



Banco BTG Pactual S.A.
 Companhia Aberta de Capital Autorizado
 CNPJ/MF: 30.306.294/0001-45
 Praia de Botafogo, 501, 5.º, 6.º e 7.º andares
 22250-040, Rio de Janeiro – RJ, Brasil

103.500.000 Units
Valor Total da Oferta Global: R\$3.234.375.000,00
 Código de Negociação na BM&FBOVESPA: BBTG11
 Código ISIN dos Units BRBBTGUNT007

BTG Pactual Participations Ltd.
 Companhia Aberta Estrangeira
 CNPJ/MF: 15.073.274/0001-88
 Clarendon House, 2 Church Street
 Hamilton, HM 11, Bermuda
 Endereço do representante legal no Brasil: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729, 9º andar
 04538-133, São Paulo – SP, Brasil

Preço por Unit: R\$31,25

O Banco BTG Pactual S.A. ("Banco BTG Pactual", "Coordenador Líder" ou "Global Coordinator") e o BTG Pactual Participations Ltd. ("BTG Pactual Participations", "e, quando em conjunto com o Banco BTG Pactual, "Companhias"), Marais LLC ("Marais"), Europa Lux III S.A.R.L. ("Europa Lux"), RIT Capital Partners plc ("RIT Capital"), Exor S.A. ("Exor") e Rendefeld, S.A. ("Rendefeld", e, quando em conjunto com Marais, Europa Lux, RIT Capital e Exor, "Acionistas Vendedores"), em conjunto com o Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), o Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan"), o Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. ("Goldman Sachs"), o Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Cit"), o BB-Banco de Investimento S.A. ("BB Investimentos"), e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o J.P. Morgan, o Goldman Sachs e o Cit, os "Joint Bookrunners", estão realizando uma oferta pública de distribuição primária e secundária de 103.500.000 certificados de depósito de ações ("Units") e/ou Global Depository Units ("Units Alternativas"), que consideram a distribuição de (a) inicialmente, 90.000.000 Units compreendendo (i) a distribuição primária de 72.000.000 Units ("Oferta Primária"), e (ii) a distribuição secundária de 18.000.000 Units ("Oferta Secundária"), e (b) 13.500.000 Units Adicionais (conforme definidos abaixo), realizada simultaneamente no Brasil e no exterior no âmbito de uma oferta global ("Oferta Global").

A Oferta Global compreende (i) uma oferta brasileira ("Oferta Brasileira", que consiste na distribuição pública no Brasil de Units, representativas cada uma de (a) 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais Classe A, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão do Banco BTG Pactual ("Ações BTG"), e (b) 1 (um) Brazilian Depository Receipt representativo de 1 (uma) ação Classe A e 2 (duas) Brazilian Depository Receipts representativos cada um de 1 (uma) ação Classe B, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão do BTG Pactual Participations ("BDRs"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e com a Instrução da CVM nº 332, de 4 de abril de 2000, conforme alterada, sob a coordenação dos Joint Bookrunners, com a participação do Banco Morgan Stanley S.A. ("Morgan Stanley"), Deutsche Bank S.A. – Banco Alemão ("Deutsche Bank") e Link S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários ("Link", e, quando em conjunto com Morgan Stanley e Deutsche Bank, os "Coordenadores"), XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP Investimentos") e HES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento ("BIS", e, quando em conjunto com a XP Investimentos, os "Coordenadores Contratados"), e determinados instituições consociadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. – B3, de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), convidadas a participar da Oferta Brasileira exclusivamente para efetuar esforços de colocação dos Units junto aos Investidores de Varejo (conforme definido neste Prospecto) e que tenham aderido à carta convite disponibilizada pelo Coordenador Líder em 3 de abril de 2012 ("Instituições Consociadas"), e, em conjunto com os Joint Bookrunners, os Coordenadores e os Coordenadores Contratados, as "Instituições Participantes da Oferta Brasileira", foram também realizadas, simultaneamente, esforços de colocação dos Units pelo BTG Pactual US Capital LLC, Banco Bradesco BBI S.A., J.P. Morgan Securities LLC, Goldman Sachs & Co., Citigroup Global Markets Inc. e BB Securities Limited (os "Coordenadores da Oferta Internacional", bem como suas afiliadas, e por determinadas instituições financeiras consociadas (a) nos Estados Unidos da América, junto a investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, definidos em conformidade com a Rule 144A, conforme alterada ("Regra 144A"), editada pela U.S. Securities and Exchange Commission ("SEC"), nos termos de isenção de registro previstas na U.S. Securities Act of 1933, conforme alterado ("Securities Act"), que também sejam compradores qualificados (qualified purchasers), definido em conformidade com o U.S. Investment Company Act de 1940, conforme alterado ("Investment Company Act") e nos regulamentos editados ao longo do Securities Act (b) na Holanda, junto a investidores institucionais qualificados (geloosdofortzende belegger), definidos em conformidade com a Section 1:1 do Dutch Act on Financial Supervision (Wet op het financieel toezicht) ("AFS"); (c) nos demais países, que não os Estados Unidos da América, a Holanda e o Brasil, junto a Investidores Institucionais Estrangeiros (conforme definidos neste Prospecto) que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ("Banco Central") e pela CVM, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro da Oferta Brasileira perante qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a Securities and Exchange Commission; e (d) uma oferta internacional ("Oferta Internacional", exclusivamente no exterior, que consiste na distribuição de Global Depository Units (as "Units Alternativas") que serão listadas e admitidas à negociação no segmento MTF Alternet organizado pela Euroclear Amsterdam NV. ("Alternet Amsterdam") representativas cada uma de (a) 1 (uma) Global Depository Receipt representativo de 2 (duas) ações ordinárias e 2 (duas) ações preferenciais Classe A, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão do Banco BTG Pactual ("GDRLs"), e (b) 1 (uma) ação Classe A e 2 (duas) ações Classe B, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão do BTG Pactual Participations ("Ações BPF"), sob coordenação dos Coordenadores da Oferta Internacional, para Investidores Institucionais Estrangeiros que sejam, cumulativamente, (a) investidores institucionais qualificados (geloosdofortzende belegger), conforme a Section 1:1 do AFS e (b) investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), em conformidade com a Regra 144A, que também sejam compradores qualificados (qualified purchasers) em conformidade com o Investment Company Act, ou investidores que não sejam pessoas residentes nos Estados Unidos da América e/ou na Holanda e/ou não sejam constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos da América (non U.S. Persons), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base na Regulation S no âmbito do Securities Act.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total dos Units inicialmente ofertados (sem considerar os Units Adicionais (conforme definidos abaixo)), poderá ser acrescida em até 15%, ou seja, em até 13.500.000 Units, das quais 10.900.000 Units serão alocadas pelas Companhias e 2.700.000 Units serão alocados pelos Acionistas Vendedores ("Units Suplementares"), conforme opção outorgada pelas Companhias e pelos Acionistas Vendedores ao Bradesco BBI ("Agente Estabilizador") no Instrumento Particular de Contrato de Colocação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Units ("Contrato de Colocação") para distribuição de tais Units Suplementares nas mesmas condições e no mesmo preço dos Units inicialmente ofertados, a fim de atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta Global ("Opção de Units Suplementares"). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de início das negociações dos Units na BM&FBOVESPA, inclusive, de exercer a Opção de Units Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos Joint Bookrunners, desde que a decisão de sobrealocação dos Units tenha sido tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os Joint Bookrunners, no momento em que foi fixado o Preço por Unit.

Adicionalmente, sem prejuízo da Opção de Units Suplementares, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Units inicialmente ofertados (sem considerar os Units Suplementares) foi, a critério das Companhias e da Europa Lux, em comum acordo com os Joint Bookrunners, acrescida em 15%, ou seja, em 13.500.000 Units, dos quais 10.900.000 Units foram alocados pelas Companhias e 2.700.000 Units foram alocados pela Europa Lux, nas mesmas condições e no mesmo Preço por Unit dos Units inicialmente ofertados ("Units Adicionais").

O preço de distribuição dos Units foi fixado após a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido, no Brasil, pelos Joint Bookrunners junto a Investidores Institucionais Locais (conforme definido neste Prospecto), e no exterior, pelos Coordenadores da Oferta Internacional junto a Investidores Institucionais Estrangeiros, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"). A escolha do critério de determinação do Preço por Unit é justificada, na medida em que o preço de mercado dos Units a serem subscritos/adquiridos foi aferido com a realização do Procedimento de Bookbuilding, o qual refletiu o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta Brasileira, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas do Banco BTG Pactual, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Os Acionistas (conforme definidos neste Prospecto) que aderiram exclusivamente à Oferta Primária (conforme definida neste Prospecto) e os Investidores da Oferta de Varejo não participaram do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participaram do processo de fixação do Preço por Unit. No que diz respeito aos Units Alternet, o preço por Unit Alternet equivale ao Preço por Unit, em reais, e convertido para Euros com base na taxa de câmbio de Reais por Euros de compra disponibilizada pelo Banco Central através da transação PTAX 800, opção 5, do SISBACEN, na data de celebração do Contrato de Colocação.

	Preço (R\$)	Comissões (R\$) ⁽¹⁾	Recursos Líquidos (R\$) ⁽¹⁾⁽²⁾
Preço por Unit.....	31,25	0,74	30,51
Oferta Primária.....	2.587.500.000,00	61.451.914,65	2.526.048.085,35
Oferta Secundária.....	646.875.000,00	15.362.978,66	631.512.021,34
Total.....	3.234.375.000,00	76.814.893,32	3.157.560.106,68

(1) Sem considerar os Units Suplementares.
 (2) Com dedução das comissões e despesas da Oferta Global.

A realização da Oferta Primária por parte do Banco BTG Pactual, com exclusão do direito de preferência de seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como os demais termos e condições da Oferta Global, foram aprovados na reunião do Conselho de Administração do Banco BTG Pactual realizada em 29 de fevereiro de 2012, cuja ata foi arquivada em 07 de março de 2012 na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 00002299809, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal Monitor Mercantil em 13 de março de 2012. A realização da Oferta Primária por parte do BTG Pactual Participations, sem direito de preferência para seus atuais acionistas, bem como os demais termos e condições da Oferta Global, foram aprovados na reunião do Conselho de Administração do BTG Pactual Participations realizada em 10 de fevereiro de 2012.

A realização da Oferta Secundária por parte da Marais e a fixação do Preço por Unit não dependem de nenhuma aprovação societária definitiva, nos termos de seus atos constitutivos. A realização da Oferta Secundária por parte da Europa Lux, bem como os demais termos e condições da Oferta Global, foram aprovados em reunião do Conselho de Administração (Board of Manager) da Europa Lux de 5 de março de 2012. Ademais, por meio desta deliberação, a Europa Lux outorgou poderes a seu procurador para que este pratique todo e qualquer ato para a realização da Oferta Global, incluindo a aprovação do Preço por Unit. A realização da Oferta Secundária por parte da Exor, bem como os demais termos e condições da Oferta Global, foram aprovados em reunião do Conselho de Administração (Conseil d'Administration) da Exor de 20 de março de 2012. Ademais, por meio desta deliberação, a Exor outorgou poderes a seu procurador para que este pratique todo e qualquer ato para a realização da Oferta Global, incluindo a aprovação do Preço por Unit. A realização da Oferta Secundária por parte da Rendefeld, bem como os demais termos e condições da Oferta Global, foram aprovados em reunião da Diretoria (Directie) da Rendefeld de 12 de março de 2012. Ademais, por meio desta deliberação, a Rendefeld outorgou poderes a seu procurador para que este pratique todo e qualquer ato para a realização da Oferta Global, incluindo a aprovação do Preço por Unit.

A determinação da quantidade de Units objeto da Oferta Primária, o efetivo aumento de capital do Banco BTG Pactual, dentro do limite de seu capital autorizado, e o Preço por Unit foram aprovados em reunião do Conselho de Administração do Banco BTG Pactual, realizada em 24 de abril de 2012, cuja ata será devidamente arquivada na JUCECERJA e publicada no jornal Monitor Mercantil na data de publicação do Anúncio de Início e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 26 de abril de 2012. A determinação da quantidade de Units objeto da Oferta Primária, o efetivo aumento de capital do BTG Pactual Participations e o Preço por Unit foram aprovados em reunião do Conselho de Administração do BTG Pactual Participations, realizada em 24 de abril de 2012.

O aumento de capital do Banco BTG Pactual refere-se à Oferta Primária está sujeito à aprovação prévia pelo Banco Central, nos termos da legislação e regulamentação vigentes ("Homologação"). A Homologação é ato administrativo do Banco Central, sem um prazo preestabelecido para sua concessão, e somente ocorrerá na medida em que pelo menos 50% do valor do aumento de capital do Banco BTG Pactual seja integralizado, bem como sejam apresentados ao Banco Central os documentos e informações requeridos. Até a Homologação do aumento de capital do Banco BTG Pactual pelo Banco Central, os investidores da Oferta Brasileira receberão Units formados por (a) recibos de subscrição correspondentes às Ações BTG que compõem o Unit e que não poderão ser convertidos nas Ações BTG e seus subjacentes até a Homologação ("Recibos de Subscrição") e (b) frações de Ações BTG provenientes da venda de Units da Oferta Secundária e do empréstimo tomado pelo Agente Estabilizador para fins de obtenção das reservas a serem utilizadas nas atividades de estabilização do Preço por Unit. Até ocorrer a conversão dos Recibos de Subscrição em Ações BTG, considerando a colocação de Units Adicionais, cada Unit será composta por (a) 0,70592 Recibo de Subscrição representativo de 0,70592 ação ordinária de emissão do Banco BTG Pactual ("Recibo de Subscrição de ON"), 1.415384 Recibo de Subscrição representativo de 1.415384 ação preferencial Classe A de emissão do Banco BTG Pactual ("Recibo de Subscrição de PN"), em conjunto com Recibo de Subscrição de ON, "Recibos de Subscrição"), 0,282398 ação ordinária de emissão do Banco BTG Pactual ("Fração de ON") e 0,281616 ação preferencial Classe A de emissão do Banco BTG Pactual ("Fração de PN") e (b) 1 (um) BDR representativo de 1 (uma) ação Classe A de emissão do BTG Pactual Participations e 2 (dois) BDRs representativos cada um de 1 (uma) ação Classe B de emissão do BTG Pactual Participations. Até o quinto dia posterior à Data de Liquidação (conforme definida neste Prospecto), o Banco BTG Pactual realizará a vinculação de títulos públicos em valor equivalente ao aumento de capital realizado, na forma determinada pelo Banco Central, para que se bloquem em recursos da integralização de capital efetuada e enviará ao Banco Central, ainda, os documentos necessários para evidenciar o aumento do capital social do Banco BTG Pactual e sua subscrição e integralização. O Banco BTG Pactual realizará todos os demais procedimentos e apresentará todos os demais documentos conforme determinação do Banco Central e da BM&FBOVESPA, de forma a viabilizar a Homologação na maior brevidade possível. Com a Homologação, os Units a representar (a) 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais Classe A de emissão do Banco BTG Pactual, e (b) 1 (um) BDR representativo de 1 (uma) ação Classe A de emissão do BTG Pactual Participations e 2 (dois) BDRs representativos cada um de 1 (uma) ação Classe B de emissão do BTG Pactual Participations. No entanto, até a Homologação, os Units não poderão ser desmembrados nas Ações BTG, Recibos de Subscrição e BDRs e seus subjacentes. Para maiores informações, veja a seção "Fatores de Risco Relativos à Oferta e aos Units" a partir da página 52 deste Prospecto.

Exceto pelo registro na CVM, as Companhias, os Acionistas Vendedores, e as Instituições Participantes da Oferta Brasileira não pretendem registrar a Oferta Brasileira ou os Units nos Estados Unidos da América e em qualquer outra agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Foi admitido o recebimento de reservas, no âmbito da Oferta Brasileira, em data indicada no Aviso ao Mercado e no Prospecto Preliminar, para subscrição/aquisição dos Units, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor/adquirente após o início do Período de Colocação (conforme definido neste Prospecto).

A Oferta Brasileira foi registrada pela CVM em 25 de abril de 2012, sob o nº CVM/SRE/REM/2012/002 (Oferta Primária) e o nº CVM/SRE/SEC/2012/003 (Oferta Secundária).

O registro da presente Oferta Brasileira não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade das Companhias, bem como sobre os Units e/ou Units Alternet a serem distribuídas.

Este Prospecto não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nos Units e/ou nos Units Alternet. Ao decidir investir nos Units e/ou nos Units Alternet, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira das Companhias, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nos Units e/ou nos Units Alternet.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO RELATIVOS À OFERTA E AOS UNITS" NAS PÁGINAS 52 A 61 DESTES PROSPECTO E NOS ITENS 4 E 5 DOS FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DAS COMPANHIAS, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO ANEXO A ESTE PROSPECTO, CONFORME O CASO, PARA CIÊNCIA DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS EM RELAÇÃO ÀS COMPANHIAS, À OFERTA GLOBAL E AO INVESTIMENTO NOS UNITS.



"A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos".

GLOBAL COORDINATOR



JOINT BOOKRUNNERS



Agente Estabilizador



COORDENADORES (LEAD MANAGERS)



AGENTE DE COLOCAÇÃO INTERNACIONAL

COORDENADORES CONTRATADOS (CO-MANAGERS)



A data deste Prospecto Definitivo é 24 de abril de 2012.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES	1
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES FUTURAS	13
DOCUMENTOS INCORPORADOS POR REFERÊNCIA	15
APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS, OPERACIONAIS E OUTRAS	
INFORMAÇÕES	16
Geral	16
Informações Financeiras	17
<i>Informações Financeiras Consolidadas do Banco BTG Pactual</i>	17
<i>Informações Financeiras Consolidadas do BTG Pactual Participations</i>	17
<i>Informações Financeiras Consolidadas do BTGI</i>	18
<i>Informações Financeiras Combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI</i>	18
Informações Combinadas Ajustadas dos Resultados (Não Auditadas) do Grupo BTG Pactual	19
Informações de Mercado	23
Outras Informações	23
Arredondamentos	24
SUMÁRIO DAS COMPANHIAS	25
Visão Geral	25
<i>Áreas de Negócio do Grupo BTG Pactual</i>	25
<i>Estrutura do Grupo BTG Pactual</i>	26
Resultados e Condição Financeira do Grupo BTG Pactual	27
<i>Partnership</i> do Grupo BTG Pactual	27
Vantagens Competitivas do Grupo BTG Pactual	28
Estratégias do Grupo BTG Pactual	33
Principais Fatores de Risco relativos às Companhias	36
SUMÁRIO DA OFERTA	39
FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E AOS UNITS	52
INFORMAÇÕES CADASTRAIS	62
Banco BTG Pactual	62
BTG Pactual Participations	63
IDENTIFICAÇÃO DE ADMINISTRADORES, CONSULTORES E AUDITORES	66
Companhias	66
Acionistas Vendedores	66
<i>Global Coordinator</i>	67
<i>Joint Bookrunners</i>	67
Coordenadores	68
Coordenadores Contratados	68
Consultores e Auditores	69
<i>Consultores Legais das Companhias</i>	69
<i>Consultores Legais do Global Coordinator, Joint Bookrunners, Coordenadores e Coordenadores Contratados</i>	69
<i>Consultores Legais das Companhias, Global Coordinator, Joint Bookrunners, Coordenadores e Coordenadores Contratados</i>	70
<i>Auditores Independentes</i>	70
Declarações de Veracidade das Informações	70
INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA	71
Composição do Capital Social do Banco BTG Pactual	71

Composição do Capital Social do BTG Pactual Participations	73
<i>Ações Classe A e Ações Classe B</i>	73
Alocação dos Recursos da Oferta Primária nas Contas Patrimoniais.....	75
Acionistas Vendedores.....	75
<i>Marais</i>	75
<i>Europa Lux</i>	75
<i>RIT Capital</i>	76
<i>Exor</i>	76
<i>Rendefeld</i>	76
A Oferta Global.....	76
<i>Oferta Brasileira</i>	76
<i>Oferta Internacional</i>	77
Sobre os Units	78
<i>Composição dos Units antes da Homologação do aumento de capital do Banco BTG Pactual</i>	78
Cancelamento de Units e formação de Units Alternext	79
Aprovações Societárias.....	81
Preço por Unit.....	82
Quantidade, Valor e Recursos Líquidos	82
Custos de Distribuição.....	83
Público Alvo da Oferta Brasileira.....	84
Procedimento da Oferta Brasileira	84
Oferta Prioritária.....	84
Oferta de Varejo	87
Oferta Institucional	91
Prazos da Oferta Global.....	92
Estabilização de Preço dos Units	93
Direitos, Vantagens e Restrições das Ações BTG.....	93
Restrições dos Recibos de Subscrição	94
Direitos, Vantagens e Restrições dos BDRs.....	94
Restrições aos BDRs.....	95
Direitos, Vantagens e Restrições dos Units	96
Acordos de Restrição à Venda de Units (<i>Lock-up</i>).....	97
Cronograma da Oferta Brasileira	99
Contrato de Colocação	100
Regime de Distribuição dos Units	101
Instituições Escrituradora, Depositária e Custodiante	102
Negociação na BM&FBOVESPA e na Alternext Amsterdam.....	102
Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA.....	102
Suspensão do Direito de Cancelamento/Desmembramento dos Units.....	103
Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação.....	103
Suspensão e Cancelamento	104
Inadequação da Oferta Brasileira	104
Relacionamento entre as Companhias, os Acionistas Vendedores e os <i>Joint Bookrunners</i>	104
<i>Relacionamento entre o Banco BTG Pactual e o Coordenador Líder</i>	104
<i>Relacionamento entre o Banco BTG Pactual e o Bradesco BBI</i>	104
<i>Relacionamento entre o Banco BTG Pactual e o J.P. Morgan</i>	105
<i>Relacionamento entre o Banco BTG Pactual e o Goldman Sachs</i>	106

<i>Relacionamento entre o Banco BTG Pactual e o BB Investimentos</i>	107
<i>Relacionamento entre o Banco BTG Pactual e o Citi</i>	108
<i>Relacionamento entre o BTG Pactual Participations e o Coordenador Líder</i>	108
<i>Relacionamento entre o BTG Pactual Participations e o Bradesco BBI</i>	109
<i>Relacionamento entre o BTG Pactual Participations e o J.P. Morgan</i>	109
<i>Relacionamento entre o BTG Pactual Participations e o Goldman Sachs</i>	109
<i>Relacionamento entre o BTG Pactual Participations e o BB Investimentos</i>	110
<i>Relacionamento entre o BTG Pactual Participations e o Citi</i>	110
<i>Relacionamento entre a Marais e o Coordenador Líder</i>	111
<i>Relacionamento entre a Marais e o Bradesco BBI</i>	111
<i>Relacionamento entre a Marais e o J.P. Morgan</i>	111
<i>Relacionamento entre a Marais e o Goldman Sachs</i>	112
<i>Relacionamento entre a Marais e o BB Investimentos</i>	112
<i>Relacionamento entre a Marais e o Citi</i>	112
<i>Relacionamento entre a Europa Lux e o Coordenador Líder</i>	113
<i>Relacionamento entre a Europa Lux e o Bradesco BBI</i>	113
<i>Relacionamento entre a Europa Lux e o J.P. Morgan</i>	113
<i>Relacionamento entre a Europa Lux e o Goldman Sachs</i>	114
<i>Relacionamento entre a Europa Lux e o BB Investimentos</i>	114
<i>Relacionamento entre a Europa Lux e o Citi</i>	114
<i>Relacionamento entre a RIT Capital e o Coordenador Líder</i>	115
<i>Relacionamento entre a RIT Capital e o Bradesco BBI</i>	115
<i>Relacionamento entre a RIT Capital e o J.P. Morgan</i>	115
<i>Relacionamento entre a RIT Capital e o Goldman Sachs</i>	116
<i>Relacionamento entre a RIT Capital e o BB Investimentos</i>	116
<i>Relacionamento entre a RIT Capital e o Citi</i>	116
<i>Relacionamento entre a Exor e o Coordenador Líder</i>	117
<i>Relacionamento entre a Exor e o Bradesco BBI</i>	117
<i>Relacionamento entre a Exor e o J.P. Morgan</i>	117
<i>Relacionamento entre a Exor e o Goldman Sachs</i>	118
<i>Relacionamento entre a Exor e o BB Investimentos</i>	118
<i>Relacionamento entre a Exor e o Citi</i>	118
<i>Relacionamento entre a Rendefeld e o Coordenador Líder</i>	118
<i>Relacionamento entre a Rendefeld e o Bradesco BBI</i>	119
<i>Relacionamento entre a Rendefeld e o J.P. Morgan</i>	119
<i>Relacionamento entre a Rendefeld e o Goldman Sachs</i>	120
<i>Relacionamento entre a Rendefeld e o BB Investimentos</i>	120
<i>Relacionamento entre a Rendefeld e o Citi</i>	120
Relacionamento entre as Companhias, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores	120
<i>Relacionamento entre o Banco BTG Pactual e o Morgan Stanley</i>	120
<i>Relacionamento entre o Banco BTG Pactual e o Deutsche Bank</i>	121
<i>Relacionamento entre o Banco BTG Pactual e a Link</i>	122
<i>Relacionamento entre o BTG Pactual Participations e o Morgan Stanley</i>	123
<i>Relacionamento entre o BTG Pactual Participations e o Deutsche Bank</i>	123
<i>Relacionamento entre o BTG Pactual Participations e a Link</i>	124
<i>Relacionamento entre a Marais e o Morgan Stanley</i>	124
<i>Relacionamento entre a Marais e o Deutsche Bank</i>	125

<i>Relacionamento entre a Marais e a Link</i>	125
<i>Relacionamento entre a Europa Lux e o Morgan Stanley</i>	125
<i>Relacionamento entre a Europa Lux e o Deutsche Bank</i>	126
<i>Relacionamento entre a Europa Lux e a Link</i>	126
<i>Relacionamento entre a RIT Capital e o Morgan Stanley</i>	126
<i>Relacionamento entre a RIT Capital e o Deutsche Bank</i>	127
<i>Relacionamento entre a RIT Capital e a Link</i>	127
<i>Relacionamento entre a Exor e o Morgan Stanley</i>	127
<i>Relacionamento entre a Exor e o Deutsche Bank</i>	128
<i>Relacionamento entre a Exor e a Link</i>	128
<i>Relacionamento entre a Rendefeld e o Morgan Stanley</i>	128
<i>Relacionamento entre a Rendefeld e o Deutsche Bank</i>	129
<i>Relacionamento entre a Rendefeld e a Link</i>	129
Relacionamento entre as Companhias, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores Contratados	129
<i>Relacionamento entre o Banco BTG Pactual e a XP Investimentos</i>	129
<i>Relacionamento entre o Banco BTG Pactual e o BESI</i>	130
<i>Relacionamento entre o BTG Pactual Participations e a XP Investimentos</i>	130
<i>Relacionamento entre o BTG Pactual Participations e o BESI</i>	131
<i>Relacionamento entre a Marais e a XP Investimentos</i>	131
<i>Relacionamento entre a Marais e o BESI</i>	132
<i>Relacionamento entre a Europa Lux e a XP Investimentos</i>	132
<i>Relacionamento entre a Europa Lux e o BESI</i>	132
<i>Relacionamento entre a RIT Capital e a XP Investimentos</i>	133
<i>Relacionamento entre a RIT Capital e o BESI</i>	133
<i>Relacionamento entre a Exor e a XP Investimentos</i>	133
<i>Relacionamento entre a Exor e o BESI</i>	134
<i>Relacionamento entre a Rendefeld e a XP Investimentos</i>	134
<i>Relacionamento entre a Rendefeld e o BESI</i>	134
Informações Adicionais	135
<i>Companhias</i>	135
<i>Global Coordinator</i>	135
<i>Joint Bookrunners</i>	135
<i>Coordenadores</i>	136
<i>Coordenadores Contratados</i>	137
<i>Instituições Consorciadas</i>	137
<i>Comissão de Valores Mobiliários – CVM</i>	138
<i>BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros</i>	138
OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA	139
APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS	140
JOINT BOOKRUNNERS	140
<i>Coordenador Líder</i>	140
<i>Bradesco BBI</i>	141
<i>J.P. Morgan</i>	142
<i>Goldman Sachs</i>	143
<i>BB Investimentos</i>	144
<i>Citi</i>	146
Coordenadores	147

Índice

<i>Morgan Stanley</i>	147
<i>Deutsche Bank</i>	148
<i>Link</i>	149
Coordenadores Contratados	150
<i>XP Investimentos</i>	150
<i>BESI</i>	151
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	153
CAPITALIZAÇÃO	155
Capitalização Combinada	155
Capitalização do Banco BTG Pactual	156
Capitalização do BTG Pactual Participations	156
Capitalização do BTGI	157
DILUIÇÃO	158
Banco BTG Pactual	158
<i>Descrição do Preço Pago por Acionistas Controladores, Administradores ou Detentores de Opções em Aquisições de Ações</i>	159
BTG Pactual Participations	162
BTGI	163
Aquisição da Celfin	165
ANEXOS	169
Demonstrações financeiras consolidadas do BTG Pactual Participations, Ltd. relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011 e respectivo parecer dos auditores independentes ...	173
Demonstrações financeiras consolidadas do BTG Investments L.P. relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011 e respectivo parecer dos auditores independentes	213
Demonstrações financeiras combinadas do Banco BTG Pactual S.A. e BTG Investments L.P. relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011 e respectivo parecer dos auditores independentes	263
Estatuto Social do Banco BTG Pactual S.A.	337
Estatuto Social do BTG Pactual Participations Ltd.	397
Ata da Reunião do Conselho de Administração do Banco BTG Pactual S.A. que aprova a realização da Oferta	435
Ata da Reunião do Conselho de Administração do Banco BTG Pactual S.A. que suspende temporariamente a emissão e cancelamento dos Units	443
Ata da Reunião dos Conselheiros do BTG Participations Ltd. (<i>Unanimous Written Resolution</i>) que aprova a realização da Oferta	447
Deliberações Societária dos Acionistas Vendedores Europa Lux, RIT Capital, Exor e Rendefeld, e respectivas traduções	467
Ata da Reunião do Conselho de Administração do Banco BTG Pactual S.A. que aprova o Preço por Unit	489
Ata da Reunião dos Conselheiros do BTG Participations Ltd. (<i>Unanimous Written Resolution</i>) que aprova o Preço por Unit e ata de resoluções escritas do sócio classe C (<i>written resolutions of the class c member</i>) que aprova o Preço por Unit	495
Declarações de Veracidade do Banco BTG Pactual S.A., na qualidade de companhia emissora e Coordenador Líder, do BTG Pactual Participations, Ltd. e dos Acionistas Vendedores	507
Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de Units	523
Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de BDRs	583
<i>Custody Agreement</i> (Contrato de Custódia)	647
Formulário de Referência do BTG Pactual Participations Ltd.	669

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEFINIÇÕES

Para fins deste Prospecto, os termos indicados abaixo terão os significados a eles atribuídos nesta seção, salvo se expressamente mencionado em contrário neste Prospecto ou se o contexto exigir de forma diferente.

ABEL	Associação Brasileira de Empresas de Leasing – ABEL.
Acionista Controlador ou Sr. André Santos Esteves	Sr. André Santos Esteves.
Acordo de Acionistas do Consórcio	Acordo de acionistas celebrado em 29 de fevereiro de 2012 entre o Banco BTG Pactual, BTGI, BTG Pactual Participations, BTG Bermuda Holdco, Membros do Consórcio, os <i>Partners</i> Participantes, BTG Pactual Holding, os <i>Partners</i> e outros.
Ações Classe A do BTG Pactual Participations	Ações ordinárias classe A, com direito a voto, de emissão do BTG Pactual Participations, incluindo sob a forma de BDRs Classe A, livres e desembaraçadas de Ônus, as quais (1) imediatamente após a conclusão da Oferta serão detidas indiretamente pelos investidores na Oferta por meio dos Units, e (2) podem ser detidas pelos <i>Partners</i> , Membros do Consórcio (incluindo os Acionistas Vendedores imediatamente após a conclusão da Oferta) e <i>Partners</i> Participantes após a conclusão das operações previstas no respectivo Contrato de Direito de Saída. Veja seção 15.7 dos nossos Formulários de Referência.
Ações Classe B do BTG Pactual Participations	Ações ordinárias classe B, sem direito a voto, de emissão do BTG Pactual Participations, incluindo sob a forma de BDRs Classe B, livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus, as quais (1) imediatamente após a conclusão da Oferta serão detidas indiretamente pelos investidores na Oferta por meio dos Units, e (2) podem ser detidas pelos <i>Partners</i> , Membros do Consórcio (incluindo os Acionistas Vendedores imediatamente após a conclusão da Oferta) e <i>Partners</i> Participantes após a conclusão das operações previstas no respectivo Contrato de Direito de Saída. Veja seção 15.7 dos nossos Formulários de Referência.
Ação Classe C do BTG Pactual Participations	Uma ação ordinária classe C, com direito a voto e sem direitos econômicos, de emissão do BTG Pactual Participations, livre e desembaraçada de quaisquer Ônus, a qual é atualmente detida diretamente pelo BTG GP e indiretamente pelo Sr. André Santos Esteves e os <i>Top Seven Partners</i> , e por meio da qual o BTG GP controla diretamente (e o Sr. André Santos Esteves controla indiretamente) o BTG Pactual Participations.
Ações Classe D do BTG Pactual Participations	Ações ordinárias classe D, com direito a voto e sem direitos econômicos, de emissão do BTG Pactual Participations, livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus, as quais são atualmente detidas pelos Membros do Consórcio e <i>Partners</i> Participantes, e serão canceladas com a conclusão das operações previstas no Contrato de Direito de Saída do Consórcio. Veja seção 15.7 dos nossos Formulários de Referência.
Ações do Banco BTG Pactual ou Ações BTG	As Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual e Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual, quando referidas em conjunto e indistintamente.

Definições

Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual	Ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão do Banco BTG Pactual, incluindo sob a forma de GDRs, livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus, as quais imediatamente após a conclusão da Oferta serão detidas (1) indiretamente pelos investidores na Oferta por meio dos Units, (2) pelos Membros do Consórcio e <i>Partners</i> Participantes, e (3) pelo BTG Pactual Holding (e, indiretamente, pelos <i>Partners</i>).
Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual	Ações preferenciais classe A, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão do Banco BTG Pactual, incluindo sob a forma de GDRs, livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus, as quais imediatamente após a conclusão da Oferta serão detidas (1) indiretamente pelos investidores na Oferta por meio dos Units e (2) pelos Membros do Consórcio e <i>Partners</i> Participantes.
Ações Preferenciais Classe B do Banco BTG Pactual	Ações preferenciais classe B, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão do Banco BTG Pactual, incluindo sob a forma de GDRs, livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus, as quais, imediatamente após a conclusão da Oferta, serão detidas pelo BTG Pactual Holding (e, indiretamente, pelos <i>Partners</i>) e, sob certas condições, podem ser convertidas (1) em Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual ou (2) em Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual. Veja seção 18.10 do Formulário de Referência do Banco BTG Pactual.
Ações Preferenciais do Banco BTG Pactual	As Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual e Ações Preferenciais Classe B do Banco BTG Pactual, quando referidas em conjunto e indistintamente.
Afilizadas	Pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum de outra pessoa.
Agente Estabilizador	Bradesco BBI.
Alternext Amsterdam	Segmento MTF do Alternext organizado pela Euronext Amsterdam N.V.
ANBIMA	ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Asset Management	Área de negócio do Grupo BTG Pactual, pela qual oferecemos serviços de gestão de ativos a partir de um amplo portfólio de produtos nas maiores classes de ativos brasileiros e internacionais a clientes brasileiros e estrangeiros.
Atividades de Merchant Banking	As atividades de <i>Merchant Banking</i> referem-se aos nossos investimentos (1) em fundos de <i>private equity</i> , primariamente por meio do BTGI e (2) em ativos imobiliários, fundos e veículos de investimento, primariamente por meio do Banco BTG Pactual, sendo que em ambos os casos os investimentos são geridos pelo Banco BTG Pactual. As atividades de <i>Merchant Banking</i> fazem parte da nossa área de <i>Principal Investments</i> .
Atividades de Private Equity	As atividades de <i>private equity</i> referem-se à nossa gestão de fundos de <i>private equity</i> , cujo capital é financiado por terceiros investidores qualificados e por nós. As atividades de <i>private equity</i> fazem parte da nossa área de <i>Asset Management</i> .

Definições

AUA	<i>Assets Under Administration</i> , representa todos os bens e ativos financeiros em relação aos quais oferecemos serviços de administração, incluindo bens e ativos proprietários, de terceiros e de fundos de <i>wealth management</i> e/ou veículos de investimento coletivo. Estes ativos não são necessariamente gerenciados por nossa área de <i>Asset Management</i> .
AUM	<i>Assets Under Management</i> consiste em ativos proprietários, de terceiros, fundos de <i>wealth management</i> e/ou veículos de investimento coletivo que gerenciamos, considerando uma ampla variedade de classes de ativos, incluindo renda fixa, conta corrente, fundos multimercados e fundos de <i>private equity</i> .
Banco BTG Pactual, Coordenador Líder ou <i>Global Coordinator</i>	Banco BTG Pactual S.A. e suas controladas consolidadas, na qualidade de emissor, e Banco BTG Pactual S.A., na qualidade de Coordenador Líder ou <i>Global Coordinator</i> . Deve ser entendido como Banco BTG Pactual (1) o Banco Pactual S.A., sociedade por ações organizada de acordo com as leis do Brasil, e suas controladas consolidadas, quando o termo definido for utilizado com relação ao período anterior a 1º de dezembro de 2006, (2) o Banco UBS Pactual S.A., sociedade por ações organizada de acordo com as leis do Brasil, e suas controladas consolidadas, quando o termo definido for utilizado com relação ao período compreendido entre 1º de dezembro de 2006, inclusive, e 18 de setembro de 2009, e (3) Banco BTG Pactual S.A., sociedade por ações organizada de acordo com as leis do Brasil, e suas controladas consolidadas, quando o termo definido for utilizado com relação ao período posterior a 19 de setembro de 2009, inclusive.
Banco Central	Banco Central do Brasil.
Banco PanAmericano	Banco PanAmericano S.A., um banco brasileiro independente do qual o Grupo BTG Pactual é co-controlador desde 27 de maio de 2011.
BB Investimentos	BB-Banco de Investimento S.A.
BDRs	BDRs Classe A e BDRs Classe B, quando referidos em conjunto e indistintamente.
BDRs Classe A	Certificados de depósito de valores mobiliários (<i>Brazilian Depositary Receipts</i>), cada qual representativo de uma Ação Classe A do BTG Pactual Participations, os quais serão depositados junto à Instituição Depositária dos Units para fins de emissão de Units a serem ofertados no âmbito da Oferta Brasileira.
BDRs Classe B	Certificados de depósito de valores mobiliários (<i>Brazilian Depositary Receipts</i>), cada qual representativo de uma Ação Classe B do BTG Pactual Participations, os quais serão depositados junto à Instituição Depositária dos Units para fins de emissão de Units a serem ofertados no âmbito da Oferta Brasileira.
BIS	<i>Bank for International Settlements</i> .
BFRE	Brazilian Finance & Real Estate S.A.

Definições

BM&FBOVESPA	BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.
BR GAAP	Práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo a Lei das Sociedades por Ações e as práticas contábeis estabelecidas pelo COSIF, Banco Central e CMN.
BTG Alpha	BTG Alpha Investments LLC, uma sociedade limitada (<i>limited liability company</i>) organizada de acordo com as leis de Delaware, e que era uma subsidiária integral do BTGI até 31 de março de 2010.
BTG Bermuda Holdco	(1) BTG Bermuda LP Holdco Ltd., uma sociedade isenta (<i>exempted company</i>) constituída de acordo com as leis de Bermudas, que é uma subsidiária integral do BTG Pactual Participations e será detentora direta de Participações Classe C do BTGI que foram ou serão emitidas em decorrência da Oferta, bem como qualquer Participação Classe C do BTGI que seja emitida como resultado da conclusão das operações previstas no aplicável Contrato de Direito de Saída, e (2) qualquer subsidiária integral do BTG Pactual Participations que detenha diretamente Participação Classe C do BTGI. Veja seção 15.7 dos nossos Formulários de Referência.
BTG GP	BTG Pactual GP Management Ltd., uma sociedade isenta (<i>exempted company</i>) constituída de acordo com as leis de Bermudas, que detém a Ação Classe C do BTG Pactual Participations, e que é controlada pelo Sr. André Santos Esteves.
BTGI	BTG Investments L.P., uma associação isenta (<i>exempted limited partnership</i>) estabelecida de acordo com as leis de Bermuda e suas controladas consolidadas.
BTG Pactual Holding	BTG Pactual Holding S.A., uma sociedade por ações organizada de acordo com as leis do Brasil, que (1) detém, diretamente, a maioria das Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual, e deterá, antes da conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , diretamente, a totalidade do capital social do Banco BTG Pactual que faz parte da Participação do <i>Partnership</i> , (2) é detida pelos <i>Partners</i> , (3) é controlada pelo Sr. André Santos Esteves e (4) está adquirindo 9.000.000 Units no âmbito da Oferta Prioritária.
BTG Pactual Participations ou BPP	BTG Pactual Participations Ltd., uma sociedade limitada e isenta (<i>limited liability exempted company</i>) constituída de acordo com as leis de Bermudas, que (1) é sócia administradora (<i>general partner</i>) do BTGI, (2) detém a totalidade do capital social do BTG Bermuda Holdco e (3) será a detentora das Participações Classe C no BTGI indiretamente adquiridas pelos investidores na Oferta por meio dos Units e os Acionistas Vendedores (na medida em que sejam detentores de Ações Classe A e Ações Classe B após a conclusão da Oferta). Incluem-se nesta definição as controladas consolidadas do BTG Pactual Participations Ltd.

Definições

BTG Partnerco	BTG Pactual Partnerco Ltd, uma sociedade isenta (<i>exempted company</i>) constituída de acordo com as leis de Bermudas, que é detida pelos <i>Top Seven Partners</i> e detém uma participação minoritária no BTG GP.
CAGR	Taxa de crescimento anual composta (<i>compounded annual growth rate</i>).
Caixa	Caixa Econômica Federal – CAIXA.
CaixaPar	Caixa Participações S.A. – CAIXAPAR.
CDI	Certificado de depósito interbancário.
Celfin	Celfin Capital S.A.
Citi	Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
COFINS	Contribuição para o financiamento da seguridade social.
Companhias	Banco BTG Pactual e BTG Pactual Participations, quando referidas em conjunto e indistintamente.
COSIF	Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional.
Consórcio	Consórcio formado pelos Membros do Consórcio.
<i>Corporate Lending</i>	Área de negócio do Grupo BTG Pactual, pela qual oferecemos financiamentos, créditos estruturados e empréstimos garantidos a empresas.
Corretora	Bradesco S.A Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Dólar, Dólares ou US\$	Dólar norte-americano, a moeda oficial dos Estados Unidos.
Estados Unidos	Estados Unidos da América.
Europa Lux	Europa Lux III S.À.R.L.
Exor	Exor S.A.
FEBRABAN	Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN.
FGV	Fundação Getúlio Vargas – FGV.
FICC	Renda fixa, moeda e <i>commodities</i> (<i>fixed income, currency and commodities</i>).
<i>Final Offering Memorandum</i>	<i>Offering memorandum final</i> relativo aos esforços de colocação dos Units no exterior no âmbito da Oferta Brasileira e da Oferta Internacional.
FINRA	<i>Financial Industry Regulatory Authority</i> .

Definições

Formulário de Referência do Banco BTG Pactual	Formulário de referência do Banco BTG Pactual, elaborado nos termos da Instrução CVM 480 e incorporado por referência a este Prospecto.
Formulário de Referência do BTG Pactual Participations	Formulário de referência do BTG Pactual Participations, elaborado nos termos da Instrução CVM 480 e anexo a este Prospecto.
Formulários de Referência	Formulário de Referência do Banco BTG Pactual e Formulário de Referência do BTG Pactual Participations, quando referidos em conjunto e indistintamente.
GEMM	<i>Global Emerging Markets & Macro Fund.</i>
GDRs	Certificados de depósito de valores mobiliários (<i>Global Depositary Receipts</i>), cada qual representativo de uma Ação Ordinária do Banco BTG Pactual ou uma Ação Preferencial Classe A do Banco BTG Pactual, conforme o caso.
Grupo BTG Pactual	O Banco BTG Pactual, o BTG Pactual Participations e o BTGI, quando referidos em conjunto e indistintamente, exceto quando se referirem às informações financeiras e gerenciais incluídas neste Prospecto, que, neste caso, estes termos estarão sendo utilizados para nos referirmos, conjuntamente, ao Banco BTG Pactual e BTGI, excluindo o BTG Pactual Participations.
Grupo Silvio Santos	Grupo fundado em 1959, por Senhor Abravanel, popularmente conhecido como Silvio Santos, antigo controlador do Banco PanAmericano.
Homologação	Homologação pelo Banco Central do aumento de capital do Banco BTG Pactual mediante a emissão de Ações do Banco BTG Pactual no âmbito da Oferta, as quais comporão os Units, em conjunto com os BDRs, ou serão representadas por GDRs que comporão os Units Alternext, em conjunto com as Ações Classe A do BTG Pactual Participations e as Ações Classe B do BTG Pactual Participations, conforme o caso.
Investimentos de Bolsa	Investimentos realizados em companhias de capital aberto sem qualquer restrição à negociação das ações em bolsas de valores.
Investimentos de <i>Private Equity</i>	Investimentos realizados em ações de sociedades de capital fechado ou de capital aberto cuja ação não pode ser negociada livremente em bolsas de valores, inclusive em decorrência de estarem vinculadas a acordos de acionistas.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
IBRACON	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.
IFRS	<i>International Financial Reporting Standards</i> , normas internacionais de relato financeiro estabelecidas pelo <i>International Accounting Standards Board</i> – IASB.
Instituição Custodiante	The Bank of New York Mellon.
Instituição Escriuradora	Banco Bradesco S.A.

Definições

Instrução CVM 325	Instrução CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada.
Instrução CVM 332	Instrução CVM nº 332, de 4 de abril de 2000, conforme alterada.
Instrução CVM 400	Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 480	Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
Investment Banking	Área de negócio do Grupo BTG Pactual, pela qual oferecemos serviços de consultoria financeira e em mercado de capitais.
IPO	<i>Initial public offering</i> , oferta pública inicial de distribuição de valores mobiliários.
Lei 4.131	Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada.
Lei 11.638	Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007.
Lei 11.941	Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.
Lei das Sociedades por Ações	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lei do Mercado de Capitais	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Marais	Marais LLC.
Membros do Consórcio	Grupo de investidores internacionais que (1) entraram no Grupo BTG Pactual em dezembro de 2010 e compreendidos por: Government of Singapore Investment Corporation Plc Ltd (GIC), através da Pacific Mezz Investco S.À.R.L., China Investment Corporation (CIC), através da Beryl Count LLP, Ontario Teachers' Pension Plan Board (OTPP), diretamente ou por meio de Classroom Investments Inc., Abu Dhabi Investment Council (ADIC), por meio da Hanover Investments (Luxembourg) S.A., J.C. Flowers & Co. LLC, diretamente e por meio da Europa Lux III S.A.R.L., RIT Capital Partners plc, Marais LLC, the Santo Domingo Group of Colombia, por meio da Sierra Nevada Investments LLC, Exor S.A., a sociedade de investimento (<i>investment company</i>) controlada pela família Agnelli da Itália e Inversiones Bahía, a sociedade de participação (<i>holding company</i>) da família Motta do Panamá, por meio da Rendefeld S.A., e (2) detêm, direta ou indiretamente, Ações do Banco BTG Pactual, Ações Classe A, Ações Classe B e Ações Classe D do BTG Pactual Participations e Participações Classe D no BTGI, as quais representam, na data deste Prospecto, em conjunto, direta ou indiretamente, aproximadamente, 16,0% dos direitos econômicos do Banco BTG Pactual e BTGI.
Ônus	Qualquer restrição (de natureza contratual, legal ou qualquer outra) à livre disposição, uso ou gozo de um bem ou direito, incluindo, a título exemplificativo, qualquer ônus, encargo, gravame, direito real de garantia, alienação fiduciária em garantia, direito de preferência, direito de venda conjunta ou de revenda ou direito de primeira recusa.

Definições

PanAmericano	A área de negócio de banco comercial e de consumo do Grupo BTG Pactual, focada na prestação de financiamentos para aquisição de veículos, crédito direto ao consumidor e empréstimo consignado, primordialmente a pessoas físicas das classes de baixa e média rendas no Brasil, além de empréstimos a empresas no segmento de <i>middle market</i> .
Participação do <i>Partnership</i>	Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual, Ações Preferenciais Classe B do Banco BTG Pactual, Participações Classe A no BTGI e Participações Classe B no BTGI, as quais são atualmente detidas pelos <i>Partners</i> (incluindo por meio do BTG Pactual Holding) e que, na data deste Prospecto, representam, em conjunto, aproximadamente 81,4% dos direitos econômicos do Banco BTG Pactual e BTGI, e excluem as Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual, Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual, Ações Classe D do BTG Pactual Participations e Participações Classe D no BTGI que foram adquiridas pelos <i>Partners</i> Participantes nas mesmas condições que os Membros do Consórcio e os 9.000.000 Units a serem adquiridos pelo BTG Pactual Holding no âmbito da Oferta Prioritária.
Participações Classe A no BTGI	Participações de sócios passivos (<i>limited partnership interests</i>) consistentes de units ordinárias classe A, os quais são detidos por determinados <i>Partners</i> .
Participações Classe B no BTGI	Participações de sócios passivos (<i>limited partnership interests</i>) consistentes de units ordinárias classe B, os quais são detidos por alguns <i>Partners</i> .
Participações Classe C no BTGI	Participações de sócios passivos (<i>limited partnership interests</i>) consistentes de units ordinárias classe C, os quais serão emitidos em favor do BTG Bermuda Holdco como resultado da conclusão Oferta e que serão indiretamente detidos pelo BTG Pactual Participations e, conseqüentemente, pelos investidores nos Units e os Acionistas Vendedores (na medida em que sejam detentores de Ações Classe A e Ações Classe B após a conclusão da Oferta).
Participações Classe D no BTGI	Participações de sócios passivos (<i>limited partnership interests</i>) consistentes de units ordinárias classe D, os quais são detidos pelos Membros do Consórcio e <i>Partners</i> Participantes, e estão sujeitos às operações previstas no Contrato de Direito de Saída do Consórcio. Veja seções 15.7 dos nossos Formulários de Referência.
Participação de Sócio Administrador no BTGI	Participação de sócio administrador (<i>general partnership interests</i>) no BTGI, que é detida pelo BTG Pactual Participations.
Participações de Sócios Passivos no BTGI	Participações Classe A no BTGI, Participações Classe B no BTGI, Participações Classe C no BTGI e Participações Classe D no BTGI, quando referidas em conjunto e indistintamente.

Definições

<i>Partners</i>	<p>Pessoas físicas que atualmente detêm, em conjunto (juntamente com seus familiares, <i>trusts</i> ou outras entidades estabelecidas em seu benefício ou em benefício de seus familiares), direta ou indiretamente, Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual, Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual (no caso dos <i>Partners</i> Participantes), Ações Preferenciais Classe B do Banco BTG Pactual, Participações Classe A no BTGI, Participações Classe B no BTGI, Participações Classe D no BTGI (no caso dos <i>Partners</i> Participantes), e Ações Classe D do BTG Pactual Participations (no caso do <i>Partners</i> Participantes), as quais representam, na data deste Prospecto, em conjunto, aproximadamente 84,0% dos direitos econômicos do Banco BTG Pactual e BTGI (dos quais aproximadamente 2,6% foram adquiridos pelos <i>Partners</i> Participantes na mesma oportunidade e nas mesmas condições que os Membros do Consórcio).</p> <p>Incluem-se nesta definição as pessoas físicas que venham, direta ou indiretamente, a deter participações no Banco BTG Pactual e no BTGI, e que sejam empregados (ou atuem como tal) em uma ou mais sociedades do Grupo BTG Pactual.</p>
<i>Partners Participantes</i>	<p><i>Partners</i> que adquiriram Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual, Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual, Participações Classe D no BTGI e Ações Classe D do BTG Pactual Participations na mesma oportunidade, de acordo com os mesmos termos e como parte da mesma operação dos Membros do Consórcio, e que representam, em conjunto, na data deste Prospecto, aproximadamente, 2,6% dos capitais sociais do Banco BTG Pactual e BTGI.</p>
<i>Partners Seniores</i>	<p>Srs. André Santos Esteves, Marcelo Kalim, Roberto Balls Sallouti, Persio Arida, Huw Jenkins, Antonio Carlos Canto Porto Filho, Rogério Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, Jonathan David Bisgaier, Antoine Estier, John Fath, Emmanuel Rose Hermann, Steve Jacobs, Eduardo Henrique de Mello Motta Loyo, James Marcos de Oliveira, Guilherme da Costa Paes, Renato Monteiro dos Santos, André Fernandes, David Herzberg, Roberto Isolani, Roger Jenkins, David Martin, João Marcello Dantas Leite, Carlos Daniel Rizzo da Fonseca, José Octavio Mendes Vita e José Zitelmann, quando referidos em conjunto e indistintamente.</p>
PIB	<p>Produto interno bruto.</p>
PIS	<p>Programa de Integração Social.</p>
<i>Preliminary Offering Memorandum</i>	<p><i>Offering memorandum</i> preliminar relativo aos esforços de colocação dos Units no exterior no âmbito da Oferta Brasileira e da Oferta Internacional.</p>
<i>Principal Investments</i>	<p>Área de negócio do Grupo BTG Pactual, que envolve atividades de investimento de capital em uma ampla gama de instrumentos financeiros, incluindo investimentos em <i>Merchant Banking</i> e investimentos imobiliários no Brasil e investimentos em uma variedade de instrumentos financeiros no mercado global, sendo estes investimentos gerenciados principalmente pela nossa área de negócio de <i>Asset Management</i>.</p>

Definições

Prospecto Preliminar	O prospecto preliminar relativo à Oferta Brasileira, incluindo seus anexos e documentos incorporados por referência.
Prospecto ou Prospecto Definitivo	Este prospecto definitivo relativo à Oferta Brasileira, incluindo seus anexos e documentos incorporados por referência.
Prospectos	O Prospecto Preliminar e este Prospecto Definitivo, quando referidos em conjunto e indistintamente.
Real, Reais ou R\$	Real, a moeda oficial do Brasil.
Recibo de Subscrição	Recibos de subscrição correspondentes às Ações do Banco BTG Pactual que comporão os Units e que serão entregues aos investidores até a Homologação do aumento de capital do Banco BTG Pactual pelo Banco Central e que não poderão ser convertidos nas Ações do Banco BTG Pactual a eles subjacentes até a Homologação.
<i>Regulation S</i>	<i>Regulation S</i> , editado ao amparo do <i>Securities Act</i> pela SEC.
Rendefeld	Rendefeld S.A.
Resolução CMN 2.689	Resolução CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada.
RIT Capital	RIT Capital plc.
ROAE	<i>Return on average equity</i> , retorno médio de capital.
ROE	<i>Return on equity</i> , retorno de capital.
Saldos Médios	Salvo se o contexto exigir de forma diferente, (1) os saldos médios da nossa carteira de títulos públicos brasileiros, carteira de crédito, contratos de recompra, contratos de recompra reversa e carteira de financiamento em CDB e CDI correspondem ao resultado da divisão entre (a) o resultado da soma do saldo final em 31 de dezembro do ano imediatamente anterior com os saldos finais em 30 de junho e 31 de dezembro do ano com relação ao qual o saldo médio está sendo divulgado e (b) três, e (2) os saldos médios da nossa carteira de crédito ampla, que inclui empréstimos, recebíveis, adiantamentos de contratos de câmbio, valores mobiliários negociáveis com exposições de crédito (incluindo debêntures, notas promissórias, títulos imobiliários, fundos de investimento em direitos creditórios) e compromissos (principalmente, letras de crédito), correspondem ao resultado da divisão entre (a) o resultado da soma do saldo final em 31 de dezembro do ano imediatamente anterior com os saldos finais em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro do ano com relação ao qual o saldo médio está sendo divulgado e (b) cinco.
<i>Sales and Trading</i>	Área de negócio do Grupo BTG Pactual, pela qual oferecemos produtos e serviços financeiros a um grupo diversificado de clientes nos mercados local e internacional, incluindo serviços de formador de mercado, corretagem e compensação, bem como operações com derivativos, taxas de juros, câmbio, ações, energia e <i>commodities</i> para fins de <i>hedge</i> e de negociação.

Definições

SEC	<i>Securities and Exchange Commission</i> , ou a comissão de valores mobiliários dos Estados Unidos.
<i>Securities Act</i>	<i>U.S. Securities Act of 1933</i> , conforme alterado.
Standard & Poor's	Standard & Poor's Rating Services, agência classificadora de risco.
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
<i>Top Seven Partners</i>	<i>Partners</i> (que não o Acionista Controlador) que possuem as maiores participações no Banco BTG Pactual e BTGI. Na data deste Prospecto, os <i>Top Seven Partners</i> são os seguintes: Srs. Marcelo Kalim, Roberto Balls Sallouti, Persio Arida, Antonio Carlos Canto Porto Filho, Emmanuel Rose Hermann, James Marcos de Oliveira e Renato Monteiro dos Santos.
UBS Pactual	Banco UBS Pactual S.A., denominação social anterior do Banco BTG Pactual no período de 1 de dezembro de 2006, inclusive, até 18 de setembro de 2009.
Units	103.500.000 certificados de valores mobiliários, representativos cada um de (a) Ações BTG e (b) BDRs, considerando os Units adicionais, a serem distribuídos no âmbito da Oferta Brasileira. Exceto se expressamente mencionado em contrário ou se o contexto exigir de forma diferente, incluem-se nesta definição os Units Alternext.
Units Alternext	<i>Global Depositary Units</i> que serão listadas e admitidas à negociação no segmento MTF do Alternext organizado pela Euronext Amsterdam N.V. representativas cada uma de (a) GDRs e (b) Ações BPP, a serem distribuídos no âmbito da Oferta Internacional.
Valor patrimonial por ação <i>pro forma</i> do BTG Pactual Participations	O valor patrimonial por ação <i>pro forma</i> do BTG Pactual Participations corresponde ao resultado da divisão (1) do patrimônio líquido total do BTG Pactual Participations em 31 de Dezembro de 2011 (2) pelo número <i>pro forma</i> de Ações Classe A e Ações Classe B emitidas pelo BTG Pactual Participations. O número total <i>pro forma</i> de ações de emissão do BTG Pactual Participations considera a consumação das operações contempladas nos Contratos de Direito de Saída, ou seja, um terço das Participações de Sócio Passivo seria convertido em Ações Classe A e dois terços das Participações de Sócio Passivo seriam convertidos em Ações Classe B, em cada caso, na proporção de 1:1. Nesse caso, como resultado, (i) a totalidade de Ações Classe D seria cancelada, (ii) seriam emitidas 800.000.000 Ações Classe A e 1.600.000.000 Ações Classe B e (iii) seriam emitidas 2.400.000.000 Participações Classe C pelo BTGI. Para informações adicionais sobre os Contratos de Direito de Saída do Consórcio, veja a seção 15.7 dos nossos Formulários de Referência. O valor patrimonial por ação <i>pro forma</i> do BTG Pactual Participations tem por fim permitir que sejam feitos os cálculos da diluição que os investidores nos Units sofreriam na BTG Pactual Pactual Participations. Para informações adicionais sobre essa diluição, veja a seção “Diluição – BTG Pactual Participations” a partir da página 162 deste Prospecto.

Definições

<i>Wealth Management</i>	Área de negócio do Grupo BTG Pactual, pela qual oferecemos serviços de consultoria em investimento e de planejamento financeiro, bem como produtos de investimento a indivíduos de alta renda.
WUM	<i>Wealth Under Management</i> , ou WUM, consiste dos ativos dos clientes de <i>private wealth</i> que gerenciamos dentre uma variedade de classes de ativos, incluindo renda fixa, conta corrente, fundos multimercados e fundos de <i>private equity</i> , incluindo por meio dos nossos produtos de <i>Asset Management</i> . Desta forma, uma parcela do nosso WUM também está alocada em nosso AUM, na medida em que nossos clientes de <i>Wealth Management</i> investirem em nossos produtos de <i>Asset Management</i> .

Os termos relacionados especificamente com a Oferta e respectivos significados constam da seção “Sumário da Oferta” a partir da página 39 deste Prospecto.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES FUTURAS

As informações constantes deste Prospecto, especialmente as seções 7, 10 e 11 dos nossos Formulários de Referência, relacionadas com os nossos planos, previsões, expectativas sobre eventos futuros e estratégias constituem estimativas e declarações futuras, que estão fundamentadas, em grande parte, em nossas atuais perspectivas, projeções sobre eventos futuros e tendências que afetam ou podem afetar o nosso setor de atuação, nossa participação de mercado, nossa reputação, nossos negócios, nossa situação financeira, o resultado das nossas operações, nossas margens, nosso fluxo de caixa, nossa liquidez e/ou o preço de mercado das ações de nossa emissão e dos Units.

As estimativas e declarações futuras constantes deste Prospecto podem ser influenciadas por diversos fatores, dentre outros:

- os efeitos da crise financeira e econômica internacional no Brasil e em outros mercados em que atuamos;
- condições econômicas, políticas e de negócio gerais no Brasil e no exterior;
- inflação, variação cambial e flutuações na taxa de juros no Brasil e em outros mercados em que atuamos;
- nossa capacidade de executar nossas estratégias de negócio e expansão e política de investimento;
- potenciais oportunidades de crescimento disponíveis aos nossos negócios, incluindo por meio de aquisições de negócios (como a aquisição da Celfin, ainda pendente de aprovação pelo Banco Central) que acreditamos serem complementares às nossas atividades existentes, bem como nossa capacidade de obter os benefícios esperados resultantes destas operações;
- a capacidade dos administradores do Banco PanAmericano de implementar com sucesso suas estratégias, de forma a gerar contínuos lucros, bem como sua capacidade de gerar os benefícios esperados com a aquisição (ainda pendente de aprovação pelo Banco Central) de uma parcela substancial dos negócios conduzidos pela BFRE;
- risco de crédito e outros decorrentes de atividades de empréstimo, tais quais aumentos nos níveis de inadimplência dos mutuários;
- a nossa capacidade de obter financiamentos em termos razoáveis;
- a nossa capacidade de permanecermos competitivos no nosso setor de atuação;
- os impactos de alterações ou futuras leis e regulamentos aplicáveis ao nosso setor de atuação, incluindo requisitos de capital aplicáveis ao Banco BTG Pactual e algumas controladas do Banco BTG Pactual;
- nosso nível de capitalização;
- intervenções governamentais que resultem na mudança do cenário econômico, tributos, tarifas ou regulações no Brasil ou em outros mercados no quais atuamos, inclusive referentes à regulação de instituições financeiras;
- recrutamento, remuneração e retenção de pessoal-chave do Grupo BTG Pactual;
- eventos de força maior que afete o Brasil e outros mercados em que atuamos; e

Considerações sobre estimativas e declarações futuras

- outros fatores discutidos nas seções “Sumário das Companhias – Principais Fatores de Risco relativos às Companhias” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e aos Units” a partir das páginas 36 e 52 deste Prospecto, respectivamente, bem como nas seções 4 e 5 dos nossos Formulários de Referência.

Embora acreditemos que estejam baseadas em premissas razoáveis, essas estimativas e declarações futuras estão sujeitas a diversos riscos e incertezas e são feitas com base nas informações que dispomos na data deste Prospecto. Em vista desses riscos e incertezas, as estimativas e declarações futuras constantes deste Prospecto não são garantias de resultados futuros e, portanto, podem vir a não se concretizar, estando muitas das quais além do nosso controle ou capacidade de previsão. **Por conta desses riscos e incertezas, o investidor não deve se basear exclusivamente nessas estimativas e declarações futuras para tomar sua decisão de investimento.**

Questões que dependam ou estejam relacionadas a eventos ou condições futuras ou incertas, ou que incluam as palavras “acredita”, “antecipa”, “continua”, “entende”, “espera”, “estima”, “faria”, “planeja”, “poderia”, “pode”, “poderá”, “pretende”, “prevê”, “projeta”, suas variações e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas e declarações futuras neste Prospecto. As estimativas e declarações futuras constantes deste Prospecto referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não assumimos a obrigação de atualizar publicamente ou revisar quaisquer dessas estimativas e declarações futuras, em razão de novas informações, eventos futuros ou quaisquer outros fatores.

DOCUMENTOS INCORPORADOS POR REFERÊNCIA

Os seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, são incorporados por referência a este Prospecto:

- Formulário de Referência do Banco BTG Pactual; e
- Demonstrações financeiras consolidadas do Banco BTG Pactual relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010 e 2011 e respectivo parecer dos auditores independentes.

Os documentos incorporados por referência a este Prospecto podem ser obtidos na sede social do Banco BTG Pactual, por *email* ou em seu *website*, conforme abaixo.

Banco BTG Pactual S.A.
Diretoria de Relações com Investidores
Praia de Botafogo nº 501, 5º e 6º andares
Rio de Janeiro, RJ
ri@btgpactual.com
www.btgpactual.com/home/Institucional.aspx/DemonstracoesFinanceiras

APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS, OPERACIONAIS E OUTRAS INFORMAÇÕES

Geral

O Banco BTG Pactual e BTGI são instituições sob controle comum, que têm, ao final das respectivas cadeias societárias, os mesmos acionistas ou sócios, conforme o caso. O Banco BTG Pactual, nossa principal sociedade operacional, foi constituído como uma pequena corretora e cresceu com a criação de novas áreas de negócio e expansão de suas atividades nestas áreas de negócio. O BTGI, o veículo de investimento para diversos *Principal Investments* do Banco BTG Pactual e BTGI (incluindo a maioria dos seus investimentos não brasileiros e alguns investimentos brasileiros), foi constituído no final de 2008. O BTGI atua como veículo para parte dos nossos negócios de *Principal Investments* e não possui operações. Seus ativos são geridos pela área de *Asset Management* do Banco BTG Pactual, que recebe taxas e comissões do BTGI, de acordo com os padrões de mercado. Estas taxas são primariamente registradas como receitas da área de *Asset Management* do Banco BTG Pactual. Para maiores informações sobre as operações entre o Banco BTG Pactual e o BTGI, veja a seção 16.2 dos nossos Formulários de Referência.

O BTG Pactual Participations é o sócio administrador (*general partner*) do BTGI e será o veículo para que os subscritores de Units no âmbito da Oferta detenham, indiretamente, participação no BTGI. Por meio de sua controlada BTG Bermuda Holdco, o BTG Pactual Participations deterá aproximadamente 10,3% de Participações de Sócios Passivos no BTGI após a conclusão da Oferta (sem levar em consideração os Units Suplementares e Units Adicionais).

Desta forma, são incluídas e/ou incorporadas por referência, conforme o caso, neste Prospecto informações financeiras decorrentes das seguintes demonstrações financeiras:

- demonstrações financeiras consolidadas do Banco BTG Pactual relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010 e 2011, elaboradas de acordo com o IFRS e auditadas pela Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.
- demonstrações financeiras consolidadas do BTG Pactual Participations relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, elaboradas de acordo com o IFRS e auditadas pela Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.
- demonstrações financeiras consolidadas do BTGI relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011, elaboradas de acordo com o IFRS e auditadas pela Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.
- demonstrações financeiras combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011, elaboradas de acordo com o BR GAAP e auditadas pela Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.

Por fim, são incluídas neste Prospecto informações combinadas ajustadas dos resultados do Banco BTG Pactual e BTGI relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011, preparadas com base no BR GAAP. Estas informações combinadas ajustadas dos resultados não foram auditadas por auditor independente.

Informações Financeiras

Informações Financeiras Consolidadas do Banco BTG Pactual

Geral

Como as atividades do Banco BTG Pactual são realizadas preponderantemente no Brasil, sua moeda funcional é o Real e suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas são elaboradas em Reais.

Demonstrações Financeiras Consolidadas (IFRS x BR GAAP)

O Banco BTG Pactual elabora suas demonstrações financeiras de acordo com o BR GAAP, padrão este utilizado para medição do lucro, distribuição de dividendos, exigências societárias e observação dos índices de liquidez. A Lei 11.638 e Lei 11.941 alteraram a Lei das Sociedades por Ações e introduziram o processo de conversão das demonstrações financeiras ao IFRS.

No entanto, o Banco Central não adotou totalmente, como parte das práticas contábeis aplicáveis às instituições financeiras, as disposições da Lei 11.638. Ao contrário, de acordo com o Comunicado nº 14.259 do Banco Central, as instituições financeiras que satisfizessem determinados critérios deveriam elaborar demonstrações financeiras consolidadas suplementares, que seguissem alguns dos padrões IFRS, conforme originalmente emitidas pelo IASB em 31 de dezembro de 2010.

Como resultado do registro do Banco BTG Pactual como uma sociedade de capital aberto junto à CVM, o Banco BTG Pactual elaborou demonstrações financeiras consolidadas relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010 e 2011 de acordo com o IFRS.

Desta forma, a menos que o contexto exija de outra forma, qualquer referência neste Prospecto às informações e demonstrações financeiras do Banco BTG Pactual relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010 e 2011 o é para as demonstrações financeiras consolidadas do Banco BTG Pactual, elaboradas de acordo com o IFRS.

Não foram incluídas neste Prospecto informações financeiras do Banco BTG Pactual relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011 de acordo com BR GAAP ou informações financeiras consolidadas suplementares. Veja a seção 3.9 dos nossos Formulários de Referência.

As informações financeiras consolidadas do Banco BTG Pactual relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010 e 2011 foram extraídas e devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas do Banco BTG Pactual relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010 e 2011, elaboradas de acordo com o IFRS.

Informações Financeiras Consolidadas do BTG Pactual Participations

O BTG Pactual Participations mantém seus livros e registros em Dólares e elabora suas demonstrações financeiras em conformidade com o IFRS. Na medida em que a CVM exige que as demonstrações financeiras do BTG Pactual Participations sejam elaboradas em Real, qualquer referência a informações e demonstrações financeiras do BTG Pactual Participations neste Prospecto o é para as informações e demonstrações financeiras consolidadas do BTG Pactual Participations elaboradas em Real, de acordo com o IFRS.

Apresentação das informações financeiras, operacionais e outras informações

A taxa de câmbio Real/Dólar utilizada na elaboração da conversão dos ativos e passivos do BTG Pactual Participations foi a taxa de câmbio Real/Dólar do final do respectivo exercício social e na elaboração da conversão das demonstrações dos resultados das receitas e despesas do BTG Pactual Participations foi a taxa de câmbio Real/Dólar do final do respectivo mês, registrando os ganhos ou perdas decorrentes da conversão contra o patrimônio líquido.

Informações Financeiras Consolidadas do BTGI

O BTGI mantém seus livros e registros em Dólares e elabora suas demonstrações financeiras em conformidade com o IFRS. Na medida em que a CVM exige que as demonstrações financeiras do BTGI sejam elaboradas em Real, qualquer referência a informações e demonstrações financeiras do BTGI neste Prospecto o é para as informações e demonstrações financeiras consolidadas do BTGI elaboradas em Real, de acordo com o IFRS.

A taxa de câmbio Real/Dólar utilizada na elaboração da conversão dos ativos e passivos do BTGI foi a taxa de câmbio Real/Dólar do final do respectivo exercício social e na elaboração da conversão das demonstrações dos resultados das receitas e despesas do BTG Pactual Participations foi a taxa de câmbio Real/Dólar do final do respectivo mês, registrando os ganhos ou perdas decorrentes da conversão contra o patrimônio líquido.

Informações Financeiras Combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI

Foram incluídas neste Prospecto informações financeiras combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011, que foram elaboradas com base nas informações financeiras consolidadas do Banco BTG Pactual e BTGI relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011, as quais, por sua vez, foram elaboradas de acordo com o BR GAAP.

Estas informações financeiras foram extraídas e devem ser lidas em conjunto com demonstrações financeiras combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011, elaboradas de acordo com o BR GAAP.

Elaboração das demonstrações financeiras combinadas

As demonstrações financeiras combinadas foram elaboradas pela combinação dos saldos de ativos e passivos e dos resultados das operações do Banco BTG Pactual e BTGI e da eliminação dos saldos de operações intercompanhias, conforme o caso. As demonstrações financeiras consolidadas do BTGI, que, originalmente foram elaboradas e apresentadas de acordo com o IFRS, foram convertidas de IFRS para BR GAAP com o fim de combiná-las com as demonstrações financeiras consolidadas do Banco BTG Pactual. Além disso, as demonstrações financeiras consolidadas do BTGI foram convertidas do Dólar para o Real, utilizando a taxa de câmbio do final do respectivo exercício social para ativos e passivos, e da data da operação para as receitas e despesas, registrando os ganhos ou perdas decorrentes da conversão contra o respectivo patrimônio líquido.

Se as demonstrações financeiras combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI fossem elaboradas com base nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco BTG Pactual e BTG Pactual Participations (ao invés de com base nas demonstrações financeiras do BTGI), estas refletiriam, dentre outros, receitas, patrimônio líquido e fluxo de caixa menores, em termos brutos, que os valores que são apresentados nas demonstrações financeiras combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI.

Apresentação das informações financeiras, operacionais e outras informações

Acreditamos que as demonstrações financeiras combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI são mais adequadas para a divulgação de informações financeiras de bancos comerciais do que bancos de investimento, como o Banco BTG Pactual.

As demonstrações financeiras combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI foram elaboradas somente para permitir que os investidores possam ter uma visão geral sobre as nossas atividades e, desta forma, avaliar suas informações financeiras por meio de apenas um conjunto de demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras combinadas não são exigidas pelo Banco Central.

Desta forma, as demonstrações financeiras combinadas não representam as demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do Banco BTG Pactual ou BTGI e não devem ser utilizadas como base para cálculo de dividendos ou tributos ou para análise da rentabilidade ou desempenho do Banco BTG Pactual e BTGI.

Informações Combinadas Ajustadas dos Resultados (Não Auditadas) do Grupo BTG Pactual

Acreditamos que a apresentação das informações combinadas ajustadas dos resultados (não auditadas), em adição às demonstrações financeiras combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI, oferece informações que são mais consistentes com a forma com que concorrentes globais de capital aberto em *Investment Banking* apresentam suas informações financeiras ao mercado.

Desta forma, foram incluídas neste Prospecto as informações combinadas ajustadas dos resultados (não auditadas) do Banco BTG Pactual e BTGI relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011, que contemplam a composição das receitas por área de negócio, líquidas dos custos de financiamento e despesas financeiras alocadas a estas áreas de negócio, além da reclassificação de determinados custos e despesas. Estas informações combinadas ajustadas não estão baseadas no BR GAAP, IFRS, US GAAP ou qualquer outro princípio contábil geralmente aceito, tampouco devem ser consideradas como informações sobre segmentos de acordo com o IFRS 8 na medida em que a nossa administração não se baseia nessas informações na tomada de decisões.

As informações combinadas ajustadas dos resultados (não auditadas) do Banco BTG Pactual e BTGI decorrem das mesmas informações contábeis que geram os registros contábeis utilizados para a elaboração das demonstrações dos resultados combinadas, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011, em conformidade com o BR GAAP.

A classificação das rubricas das informações combinadas ajustadas dos resultados não foi auditada e difere substancialmente da classificação das correspondentes rubricas nas demonstrações combinadas dos resultados incluídas nas demonstrações financeiras combinadas elaboradas de acordo com o BR GAAP, conforme descrito a seguir.

Apresentação das informações financeiras, operacionais e outras informações

Segue abaixo um resumo de certas diferenças relevantes entre as informações combinadas ajustadas dos resultados (não auditadas) e as demonstrações dos resultados combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI:

	Informações Combinadas Ajustadas dos Resultados	Demonstrações Financeiras Combinadas
Receitas	<p>As receitas são denominadas em Reais, a moeda funcional do Banco BTG Pactual e a moeda utilizada nas informações combinadas ajustadas dos resultados.</p> <p>As receitas são apresentadas segregadas por áreas de negócio, que é o formato utilizado pela administração para monitorar o desempenho. Para elaborar as informações combinadas ajustadas dos resultados, cada operação é alocada a uma área de negócio e a respectiva receita, líquida dos custos da operação e financiamento, conforme o caso, é registrada como tendo sido gerada pela respectiva área de negócio.</p>	<p>As receitas são denominadas em Reais, a moeda funcional do Banco BTG Pactual e a moeda utilizada nas demonstrações financeiras combinadas.</p> <p>As receitas são apresentadas de acordo com o BR GAAP, que segue os padrões determinados pelo COSIF. O COSIF determina a segregação de receitas, geralmente de acordo com a natureza contratual da operação e com a classificação dos ativos e passivos (a partir dos quais as receitas decorrem), conforme registrada no balanço patrimonial combinado. As receitas são apresentadas sem a dedução dos correspondentes custos financeiros ou da operação.</p>
Despesas	<p>As receitas são apresentadas líquidas de determinadas despesas, incluindo perdas com negociação e custos da operação e financiamento, que podem ser diretamente associados a estas receitas. Também são deduzidas das receitas combinadas ajustadas os custos de financiamento do patrimônio líquido, que é registrado separadamente como “Outros”.</p> <p>As despesas gerais e administrativas que são tipicamente incorridas para suportar as operações são apresentadas separadamente nas informações combinadas ajustadas dos resultados.</p>	<p>A composição das despesas é apresentada de acordo com os padrões determinados pelo COSIF. De acordo com o COSIF, as despesas financeiras, incluindo os custos incorridos para financiar as posições, e perdas com negociação, tais como perdas líquidas incorridas com relação a operações com derivativos, são apresentadas em rubricas independentes e não são deduzidas das receitas financeiras com as quais estão associadas. Os custos de operação, incluindo comissões de corretagem, são normalmente capitalizados como parte do custo de aquisição dos ativos e passivos em estoque.</p> <p>As despesas gerais e administrativas que são tipicamente incorridas para suportar as operações são apresentadas separadamente nas demonstrações financeiras combinadas.</p>

Apresentação das informações financeiras, operacionais e outras informações

	Informações Combinadas Ajustadas dos Resultados	Demonstrações Financeiras Combinadas
Receitas das atividades de <i>Principal Investments</i>	<p>As receitas são apresentadas líquidas dos custos de financiamento, incluindo os custos de financiamento do patrimônio líquido, e perdas com negociação, incluindo perdas com derivativos e variações cambiais.</p> <p>Das receitas são deduzidos os correspondentes custos de operação, e as taxas de administração e desempenho pagas aos gestores de carteira e outros prestadores de serviços ao fundo, incluindo a nossa própria área de <i>Asset Management</i>.</p>	<p>As receitas decorrentes das atividades de <i>Principal Investments</i> são incluídas sob diferentes rubricas nas demonstrações financeiras combinadas, incluindo valores mobiliários negociáveis, receita financeira de derivativos e resultado da equivalência patrimonial em controladas.</p> <p>Perdas decorrentes das atividades de <i>Principal Investments</i>, incluindo perdas com negociação e despesas com derivativos, são apresentadas como despesas financeiras sob diferentes rubricas.</p>
Receitas das atividades de <i>Sales and Trading</i>	<p>As receitas são apresentadas líquidas dos custos de financiamento, incluindo os custos de financiamento do patrimônio líquido, e perdas com negociação, incluindo perdas com derivativos e variações cambiais.</p> <p>Das receitas são deduzidos os correspondentes custos de operação.</p>	<p>As receitas das atividades de <i>Sales and Trading</i> estão incluídas em diversas das rubricas das demonstrações dos resultados combinadas, incluindo valores mobiliários negociáveis, receita financeira de derivativos, câmbio e investimentos compulsórios.</p> <p>As perdas decorrentes das atividades de <i>Sales and Trading</i>, incluindo perdas com negociação, despesas com derivativos e custos de financiamento e empréstimo, são apresentadas como despesas financeiras sob diferentes rubricas.</p>
Receitas das atividades de <i>Corporate Lending</i>	<p>As receitas são apresentadas líquidas dos custos de financiamento, incluindo custos de financiamento do patrimônio líquido.</p>	<p>As receitas das atividades de <i>Corporate Lending</i> estão incluídas sob certas rubricas nas demonstrações dos resultados combinadas, incluindo operações de crédito, valores mobiliários negociáveis e receita financeira de derivativos.</p> <p>As perdas decorrentes das atividades de <i>Corporate Lending</i>, incluindo despesas com derivativos, são apresentadas como despesas financeiras sob diferentes rubricas.</p>

Apresentação das informações financeiras, operacionais e outras informações

	Informações Combinadas Ajustadas dos Resultados	Demonstrações Financeiras Combinadas
Receitas das atividades de PanAmericano	As receitas consistem do resultado da equivalência patrimonial da participação no Banco PanAmericano, e são apresentadas líquidas dos custos de financiamento, incluindo custos de financiamento do patrimônio líquido.	As receitas decorrentes do resultado da equivalência patrimonial da participação no Banco PanAmericano são registradas como resultado da equivalência patrimonial em controladas.
Salários e benefícios	Salários e benefícios incluem, principalmente, despesas com remuneração e as correspondentes contribuições previdenciárias.	São geralmente registradas como despesas com pessoal.
Bônus	As despesas com bônus incluem as despesas com participações nos resultados, os quais são calculados a partir de um percentual sobre as receitas líquidas.	São geralmente registradas como despesas com participações nos resultados.
Despesas de retenção	As despesas de retenção incluem as despesas acumuladas <i>pro rata</i> do programa de retenção de empregados.	São geralmente registradas como despesas com pessoal.
Administrativa e outros	As despesas administrativas e outras incluem os honorários de consultoria, despesas de escritórios, tecnologia da informação, viagens, apresentações e conferências, bem como outras despesas gerais.	São geralmente registradas como outras despesas administrativas, despesas tributárias e outras despesas operacionais.
Ágio	Corresponde à amortização do ágio decorrente de investimentos em controladas operacionais que não investimentos de <i>private equity</i> .	São geralmente registradas como outras despesas operacionais.
Despesas tributárias	As despesas tributárias são compostas, em sua maioria, de impostos sobre as receitas, que, por sua natureza, não consideramos como custos de operação, incluindo PIS, COFINS e ISS.	São geralmente registradas como tributos que não os sobre a renda.
Imposto de renda	Corresponde ao imposto de renda e outros tributos sobre o lucro líquido.	São geralmente registradas como imposto de renda e contribuição social.

Apresentação das informações financeiras, operacionais e outras informações

As diferenças discutidas acima não são exaustivas e não devem ser interpretadas como uma reconciliação das informações combinadas ajustadas dos resultados com as demonstrações dos resultados combinada ou demonstrações financeiras combinadas. As áreas de negócio apresentadas nas informações combinadas ajustadas dos resultados não devem ser consideradas como segmentos operacionais, de acordo com o IFRS, em razão de não nos basearmos nessas informações para fins de tomada de decisões. Desta forma, as informações combinadas ajustadas dos resultados contêm informações sobre os negócios e resultados operacionais e financeiros que não são diretamente comparáveis com as demonstrações financeiras combinadas, devendo não ser consideradas isoladamente ou como uma alternativa às demonstrações dos resultados ou às demonstrações financeiras combinadas. Adicionalmente, apesar de a nossa administração acreditar que suas informações combinadas ajustadas dos resultados são úteis para avaliar o nosso desempenho, as informações combinadas ajustadas dos resultados não estão baseadas no BR GAAP, IFRS, US GAAP ou qualquer outra prática contábil geralmente aceita.

De qualquer forma, o Banco BTG Pactual, BTG Pactual Participations e BTGI são entidades separadas, cada uma sujeita a regimes legais e regulatórios distintos e individualmente responsável por suas próprias obrigações. O Banco BTG Pactual, BTG Pactual Participations ou BTGI não tem qualquer obrigação (contingente ou não) de indenizar ou disponibilizar quaisquer recursos, seja como dividendos, empréstimos, contribuições ou outros pagamentos ao outro. Se o Banco BTG Pactual ou BTG Pactual Participations forem liquidados ou reorganizados, incluindo como resultado de falência, qualquer distribuição recebida pelos titulares de Units com relação às Ações do Banco BTG Pactual somente o será em relação às Ações do Banco BTG Pactual e qualquer distribuição recebida pelos titulares de Units com relação às Ações do BTG Pactual Participations somente o será em relação às Ações do BTG Pactual Participations.

Além disso, não são incluídas informações financeiras do Banco BTG Pactual e BTGI elaboradas em conformidade com o BR GAAP, com base nas quais as demonstrações financeiras combinadas foram elaboradas. Desta forma, recomenda-se a leitura das seções mencionadas anteriormente em conjunto com os Formulários de Referência do Banco BTG Pactual e BTG Pactual Participations, além das demonstrações financeiras consolidadas do Banco BTG Pactual, BTG Pactual Participations e BTGI elaboradas de acordo com o IFRS, com o fim de obter uma avaliação completa da posição financeira destas sociedades.

Informações de Mercado

As informações constantes deste Prospecto sobre o Brasil e a economia brasileira, foram extraídas de publicações do Banco Central, outras entidades públicas ou fontes independentes, incluindo a ANBIMA, FEBRABAN, IBGE, FGV, ABEL, BNDES, CMN, SUSEP e BM&FBOVESPA, entre outras. As informações constantes deste Prospecto sobre outros mercados em que atuamos fora do Brasil são baseados no Thomson Financial e Institutional Investor. Apesar de não termos procedido a qualquer investigação independente para verificar a exatidão e retidão dessas informações, não temos motivos para acreditar que elas sejam imprecisas ou incorretas em algum aspecto relevante. Contudo, nós, os *Joint Bookrunners*, os Coordenadores e os Coordenadores Contratados não prestamos qualquer declaração quanto à exatidão e retidão dessas informações.

Outras Informações

Neste Prospecto, utilizamos os termos “nós”, “nosso” e “Grupo BTG Pactual” para nos referirmos, conjuntamente, ao Banco BTG Pactual, BTG Pactual Participations, BTGI e respectivas controladas, exceto quando se referirem às informações financeiras e gerenciais incluídas neste Prospecto, que, neste caso, estes termos estarão sendo utilizados para nos referirmos, conjuntamente, ao Banco BTG Pactual, BTGI e respectivas controladas, excluindo o BTG Pactual Participations.

Apresentação das informações financeiras, operacionais e outras informações

Arredondamentos

Alguns valores e percentuais constantes deste Prospecto foram arredondados para facilitar a sua apresentação e, dessa forma, os valores totais apresentados em algumas tabelas constantes deste Prospecto podem não representar a soma exata dos valores que os precedem.

SUMÁRIO DAS COMPANHIAS

Apresentamos a seguir um sumário dos nossos negócios, incluindo nossas informações operacionais e financeiras, nossas vantagens competitivas e estratégias de negócio. Este sumário é apenas um resumo das nossas informações, não contendo todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de tomar sua decisão de investimento em nossas Ações. Informações completas sobre nós estão em nossos Formulários de Referência incorporado ou anexo a este Prospecto, conforme o caso. Leia este Prospecto e nossos Formulários de Referência antes de aceitar a Oferta.

Os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, especialmente as seções “— Principais Fatores de Riscos relativos à Companhia” e “Fatores de Risco”, em nossos Formulários de Referência, especialmente as seções 4, 5 e 10, e em nossas demonstrações e informações financeiras e respectivas notas explicativas anexas a este Prospecto, para um entendimento mais detalhado dos nossos negócios e da Oferta.

Visão Geral

Somos um banco de investimento e gestor de ativos e fortunas, com posição dominante no Brasil, de acordo com o *Ranking* de Fusões e Aquisições da Thomson Reuters de janeiro de 2012, *Rankings* ANBIMA de Originação e de Distribuição de fevereiro de 2012 e Euromoney Private Banking Survey 2012 da Revista Euromoney, tendo estabelecido uma bem sucedida plataforma internacional de investimentos e distribuição.

Iniciamos nossas atividades em 1983 e, desde então, temos operado como uma *partnership* meritocrática. Oferecemos um amplo portfólio de serviços financeiros a uma base de clientes brasileiros e internacionais, incluindo empresas, investidores institucionais, governos e indivíduos de alta renda. Possuímos aproximadamente 1.300 profissionais e escritórios em quatro continentes: América do Sul (São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Recife, Porto Alegre e Belo Horizonte), América do Norte (Nova Iorque), Europa (Londres) e Ásia (Hong Kong).

Áreas de Negócio do Grupo BTG Pactual

Estamos organizados nas seguintes áreas de negócios:

- **Investment Banking.** Oferecemos serviços de assessoria financeira e em mercado de capitais;
- **Corporate Lending.** Oferecemos financiamentos, créditos estruturados e empréstimos garantidos a empresas;
- **Sales and Trading.** Oferecemos produtos e serviços financeiros a um grupo diversificado de clientes nos mercados local e internacional, incluindo serviços de formador de mercado, corretagem e compensação, bem como operações com derivativos, taxas de juros, câmbio, ações, energia e *commodities* para fins de *hedge* e de negociação;
- **Asset Management.** Oferecemos serviços de gestão de ativos a partir de um amplo portfólio de produtos nas principais classes de ativos brasileiros e internacionais a clientes brasileiros e estrangeiros;
- **Wealth Management.** Oferecemos serviços de consultoria em investimento e de planejamento financeiro, bem como produtos de investimento a indivíduos de alta renda;

Sumário das companhias

- **PanAmericano.** A nossa área de negócio de banco comercial e de consumo, conduzida por meio do Banco PanAmericano, um banco brasileiro independente do qual detemos o co-controle desde meados de 2011, tem foco na prestação de financiamentos para aquisição de veículos, crédito direto ao consumidor e empréstimo consignado, primordialmente a pessoas físicas das classes de baixa e média rendas no Brasil, além de empréstimos a empresas no segmento de *middle market*; e
- **Principal Investments.** A nossa área de *Principal Investments* envolve atividades de investimento de capital em uma ampla gama de instrumentos financeiros, incluindo investimentos em *Merchant Banking*, e investimentos imobiliários no Brasil e em uma variedade de instrumentos financeiros no mercado global, sendo estes investimentos gerenciados principalmente pela nossa área de negócio de *Asset Management*.

Estamos comprometidos em expandir ainda mais nossa plataforma fora do Brasil, tendo firmado recentemente um contrato para a aquisição da Celfin, uma das corretoras líderes no Chile, e com operações no Peru e Colômbia. A Celfin conta com uma ampla gama de produtos e serviços financeiros (com concentração em *Investment Banking, Sales and Trading, Asset Management e Wealth Management*), que, com a conclusão desta aquisição, pretendemos expandir ainda mais suas operações com a inclusão de diversos produtos e serviços adicionais que oferecemos atualmente no Brasil. Acreditamos que a aquisição da Celfin constitui um marco dos nossos esforços para replicar nosso histórico de sucesso no Brasil em toda a América Latina, posicionando-nos de maneira única como um verdadeiro líder na região.

Estrutura do Grupo BTG Pactual

O Grupo BTG Pactual compreende tanto o Banco BTG Pactual como o BTGI. Estas duas entidades são irmãs e possuem os mesmos acionistas ao final de suas respectivas cadeias societárias. O Banco BTG Pactual é a nossa principal companhia operacional. O BTGI funciona como o veículo de investimento para diversos *Principal Investments* (incluindo a maioria dos investimentos não brasileiros e alguns investimentos brasileiros), inclusive para parte dos nossos *Principal Investments*, e não tem quaisquer atividades operacionais ou empregados. Os ativos do BTGI são administrados pela área de *Asset Management* do Banco BTG Pactual, a qual recebe, pelos seus serviços, comissões a taxas de mercado do BTGI. Estas comissões são registradas principalmente como receitas na área de *Asset Management* do Banco BTG Pactual. Para informações adicionais sobre o histórico e organogramas das Companhias, veja as seções 6.3, 7.1, 8.2 e 15.4 dos nossos Formulários de Referência.

O BTG Pactual Participations é o sócio administrador (*general partner*) do BTGI e será o veículo para que os subscritores de Units no âmbito da Oferta detenham, indiretamente, participação no BTGI. Por meio de sua controlada BTG Bermuda Holdco, o BTG Pactual Participations deterá aproximadamente 10,3% de Participações de Sócios Passivos no BTGI após a conclusão da Oferta (sem levar em consideração os Units Suplementares e Units Adicionais).

Sumário das companhias

Resultados e Condição Financeira do Grupo BTG Pactual

A tabela abaixo destaca os nossos principais indicadores de desempenho para os períodos indicados, os quais foram elaborados com base nas informações apresentadas nas demonstrações financeiras combinadas elaboradas de acordo com o BR GAAP, exceto pela receita total, que foi elaborada com base nas nossas informações combinadas ajustadas dos resultados. Para informações adicionais, veja as seções 3, 7.1 e 10 dos nossos Formulários de Referência.

Informações Financeiras Combinadas (exceto receita total)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de			CAGR
	2009	2010	2011	2009-2011
	(R\$ milhões, exceto quando indicado)			(%)
Receita total ⁽¹⁾	2.342,2	2.424,7	3.201,0	16,9
Lucro líquido	1.362,6	1.127,2	1.921,7	18,8
Patrimônio líquido	5.137,0	7.346,4	8.540,1	28,9
ROAE ⁽²⁾ (%)	33,9	27,5	24,2	–
AUM (em R\$ bilhões) ⁽³⁾	73,7	91,5	120,1	27,7
WUM (em R\$ bilhões) ⁽⁴⁾	24,6	31,2	38,9	25,7
Coefficiente de capital BIS (%) ⁽⁵⁾	20,6	21,5	17,7	–

⁽¹⁾ Decorre das nossas informações combinadas ajustadas dos resultados (não auditadas), as quais consistem de informações financeiras gerenciais, não qualificadas como “Informações Financeiras Pro Forma” e, portanto, não sujeitas a procedimento de auditoria. Para informações adicionais sobre as nossas informações combinadas ajustadas dos resultados (não auditadas), veja seção “Apresentação das Informações Financeiras, Operacionais e Outras Informações – Informações Combinadas Ajustadas dos Resultados (Não Auditadas) do Grupo BTG Pactual” a partir da página 19 deste Prospecto.

⁽²⁾ Determinamos o nosso patrimônio médio com base no patrimônio líquido inicial e final do ano e, quando apropriado, fizemos alguns ajustes aos valores do patrimônio líquido que, na nossa opinião, refletem melhor os impactos decorrentes das alterações no nosso capital ocorridas nos períodos analisados. Em 2010, excluimos do saldo final os impactos do nosso aumento de capital de US\$1,8 bilhão, ocorrido em 30 de dezembro de 2010. Em 2009 e 2010, ao calcular o ROAE, excluimos, do nosso patrimônio líquido, os saldos de empréstimos com partes relacionadas de R\$1,3 bilhão, concedidos ao BTG Participações, referentes à aquisição do Banco BTG Pactual, e também excluimos os respectivos rendimentos com juros.

⁽³⁾ Asset under management ou AUM. Neste caso, corresponde à somatória do AUM e AUA do respectivo período, excluindo duplicidades decorrentes de fundos que gerimos e administramos.

⁽⁴⁾ Wealth under management ou WUM.

⁽⁵⁾ O índice de Basileia é aplicável somente ao Banco BTG Pactual.

No período de cinco anos encerrado em 31 de dezembro de 2011, o nosso ROE médio foi de 42,4%, sendo que em nenhum desses anos nosso ROE foi inferior a 21,3%.

Partnership do Grupo BTG Pactual

Operamos na forma de um *Partnership*, atualmente com 163 *Partners*, que também são nossos executivos. Atualmente, os *Partners* são detentores, em conjunto, de 84% do capital social do Banco BTG Pactual e 84% do capital social do BTGI. Adicionalmente, 81,4% do capital social do Banco BTG Pactual e do BTGI são detidos pelo *Partnership*, participação essa a que nós nos referimos como “Participação do *Partnership*”. Os 36 principais *Partners*, que consideramos serem contribuidores chave para o nosso sucesso, são detentores, em conjunto, de, aproximadamente, 70% do capital social do Banco BTG Pactual e 70% do capital social do BTGI. A parcela remanescente do capital social do Banco BTG Pactual e do BTGI é detida pelos Membros do Consórcio que adquiriram essa participação em dezembro de 2010.

Acreditamos que a chave para o nosso sucesso é o nosso modelo de *Partnership*. Acreditamos que este modelo (i) incentiva a cultura de trabalho em equipe, desenvolvimento de talentos, empreendedorismo, meritocracia e comprometimento de longo prazo, (ii) reforça substancialmente a integração das nossas sete áreas de negócios e maximiza a venda cruzada entre nossos produtos, (iii) nos permite manter um intenso comprometimento junto aos nossos clientes, identificando e capitalizando oportunidades nos mercados brasileiro e internacional, (iv) aumenta substancialmente a nossa habilidade em atrair os melhores talentos disponíveis, e (v) facilita consideravelmente nossa capacidade de manter uma estrutura organizacional enxuta e eficiente em termos de custos. Como resultado deste modelo e da integração das nossas áreas de negócio, contamos com um *mix* de receita diversificado e baixo índice de despesas operacionais por receitas (*cost-to-income*), tendo consistentemente atingido resultados financeiros que acreditamos serem superiores aos dos nossos competidores.

Sumário das companhias

Diferentemente de outras instituições de *Investment Banking* e *Asset Management* no Brasil e no mundo que abriram seu capital ao mercado em geral no passado, implementamos uma série de medidas para garantir que o nosso modelo de *Partnership* não seja alterado após a Oferta. Sobretudo, o nosso *Partnership* tem o direito, a qualquer tempo e por qualquer razão, de fazer com que qualquer *Partner* aliene total ou parcialmente a sua respectiva Participação do *Partnership* pelo valor contábil ao invés do valor de mercado ou valor justo. Caso esse direito venha a ser exercido com relação a qualquer *Partner*, a respectiva Participação do *Partnership* poderá ser revendida a outros *Partners* ou novos executivos pelo então valor contábil. Esse direito do nosso *Partnership* permanecerá indefinidamente e será exercível com relação à totalidade do capital do *Partnership*. Com isso, esperamos que a totalidade da Participação do *Partnership* nunca seja elegível para venda no mercado ou a terceiros, exceto em algumas situações, como na alienação de todo o Grupo BTG Pactual.

Acreditamos que a significativa participação dos nossos *Partners* no nosso capital social e a manutenção do nosso modelo de *Partnership*, pelo qual a participação dos nossos *Partners* é comprada e vendida a valor contábil meritocraticamente, (i) assegurarão o contínuo comprometimento dos nossos mais importantes executivos com o nosso sucesso após a Oferta, (ii) permitirão a manutenção da nossa cultura única e da vantagem competitiva dela decorrente, e (iii) permitirão atrair e reter futuras gerações de talentos. Como resultado, acreditamos que esses fatores criarão um alinhamento de interesses sem precedentes dos nossos *Partners* Seniores com os dos nossos investidores de mercado. Para informações adicionais, veja a seção 15.7 dos nossos Formulários de Referência. Nenhum dos *Partners* irá vender Units ou outros valores mobiliários na Oferta.

Vantagens Competitivas do Grupo BTG Pactual

Acreditamos que nossas vantagens competitivas incluem:

Presença significativa no Brasil, onde possuímos posição dominante em Investment Banking, Asset Management e Wealth Management, e somos líderes nos negócios que desenvolvemos.

Somos um dos líderes no mercado brasileiro de *Investment Banking* e *Asset Management*¹, que acreditamos ser um dos mercados de serviços financeiros mais atraentes do mundo. Em razão de nossa significativa presença no Brasil, acreditamos estar posicionados para participar da grande maioria de operações relevantes de M&A, assessoria financeira e mercado de capitais envolvendo sociedades brasileiras.

Operamos no Brasil por meio do Banco BTG Pactual, uma das marcas *premium* em *Investment Banking* e *Asset Management* no Brasil e um dos maiores bancos de investimento independentes localizado em mercados emergentes. Dentre outros:

- participamos, na qualidade de coordenador, de aproximadamente 50% do total de ofertas públicas de distribuição de ações concluídas no Brasil entre 2004 e 2011, e fomos líderes na coordenação em termos de operações de acordo com o *Ranking* de Distribuição da ANBIMA para o período. Com relação ao valor total subscrito, fomos o líder em coordenação de emissões de ações listadas na BM&FBOVESPA em 2004, 2005, 2007 e 2009, e o segundo em coordenação em 2006 e 2011 de acordo com o *Ranking* de Distribuição da ANBIMA para esses anos. Em 2010, fomos líderes em coordenação em termos de ofertas concluídas de acordo com o *Ranking* de Distribuição da ANBIMA;
- fomos o primeiro colocado no ranking de assessoria em fusões e aquisições (M&A) no Brasil em 2010 e 2011 de acordo com os relatórios M&A League Tables da Thomson Reuters, tendo atuado em 138 operações de M&A anunciadas entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2011;

¹ De acordo com o *Ranking* de Fusões e Aquisições da Thomson Reuters de janeiro de 2012 e *Rankings* de Originação e de Distribuição da ANBIMA de fevereiro de 2012.

Sumário das companhias

- contamos com uma equipe de analistas de valores mobiliários (*equity research*) nomeada dentre as melhores equipes de análise do Brasil entre 2006 e 2011 de acordo com o relatório *The Leaders - All-Brazil Research Team* do *Institutional Investor*;
- somos uma das maiores corretoras de valores mobiliários do Brasil, em termos de volume total de valores mobiliários negociados de acordo com o Ranking de Negociação da BM&FBOVESPA de janeiro a dezembro de 2011;
- somos o maior administrador de ativos do Brasil, sem considerar bancos de varejo, de acordo com a ANBIMA (dezembro de 2011), com R\$85,2 milhões em AUM e R\$90,8 bilhões em AUA em 31 de dezembro de 2011;
- temos mais de R\$38,9 bilhões de WUM em 31 de dezembro de 2011; e
- recebemos diversos prêmios entre 2007 e 2011 do jornal Valor Econômico, Revista Exame e Standard & Poor's, reconhecendo a excelência de nossa área de *Asset Management*, incluindo nomeações de melhor gestor de fundos na categoria renda fixa, renda fixa conservadora, ações, multimercados ativa, multimercados e atacado. Para informações adicionais, veja as seções 7.1 e 7.2 dos nossos Formulários de Referência.

Acreditamos ter um vasto conhecimento do mercado financeiro brasileiro, que nos permite identificar oportunidades e tendências de negócio de uma forma mais rápida e correta do que nossos competidores no Brasil e, como resultado de nossa estrutura administrativa horizontal e forte base de capital, acreditamos poder agir mais efetivamente nessas oportunidades de negócio. Acreditamos, ainda, possuir uma marca forte e uma reputação de excelência perante nossa base alvo de clientes corporativos e individuais.

Apesar de o setor brasileiro de serviços financeiros ter crescido significativamente nos últimos anos, acreditamos que ainda possui espaço para crescimento, criando oportunidades atrativas para participantes líderes de mercado, como nós. O mercado para serviços financeiros tem crescido como resultado da estabilidade econômica e de ganhos decorrentes da dinâmica de crescimento econômico, o que, por sua vez, tem sido chave para o incremento do desempenho macroeconômico. Esperamos que o crescimento em tamanho e sofisticação dos mercados de capitais e *Asset Management* continue da maneira observada na última década. Para informações adicionais, veja a seção 7.1 dos nossos Formulários de Referência.

Plataforma internacional estabelecida de *Asset Management*.

Temos uma plataforma internacional de *Asset Management* em Londres, Nova Iorque e Hong Kong que, em conjunto com nossos escritórios em São Paulo e Rio de Janeiro, oferece produtos e serviços de investimento brasileiro, de mercados emergentes e globais à nossa base local e internacional de clientes. Contamos com mais de 70 profissionais, incluindo 16 dos nossos executivos mais seniores, em nossos escritórios internacionais dedicados exclusivamente ao nosso negócio internacional de *Asset Management*. A nossa plataforma internacional de *Asset Management* tem crescido significativamente, de US\$0,7 bilhão de AUM em 31 de dezembro de 2009 para US\$4,2 bilhões de AUM em 31 de dezembro de 2011. O nosso mais importante fundo internacional de *hedge*, o GEMM, foi considerado o melhor fundo de *hedge* macro global em 2010 pelo *EuroHedge Awards*, publicação de destaque no mercado especializado.

Ampla rede de contatos internacionais.

Os Membros do Consórcio que investiram no nosso capital em dezembro de 2010 incluem afiliadas do Government of Singapore Investment Corporation Plc Ltd (GIC), China Investment Corporation (CIC), Ontario Teachers' Pension Plan Board (OTPP), Abu Dhabi Investment Council (ADIC), J.C. Flowers & Co. LLC, RIT Capital Partners plc e Marais LLC, Grupo Santo Domingo da Colômbia, EXOR S.A. (uma sociedade de investimento (investment company) controlada pela família Agnelli da Itália) e Inversiones Bahía, Ltd. (uma holding da família Motta no Panamá). Esses investidores nos propiciam uma ampla gama de contatos de negócio pela Ásia, Oriente Médio, Europa, América do Norte e América do Sul e, desde a entrada em nosso capital, temos tido sucesso em utilizar esses contatos para fortalecer diversos de nossos principais negócios e gerar receitas adicionais.

Apesar de ainda estar pendente, a aquisição da Celfin já nos confere significativos contatos adicionais na região andina. Demos início à alavancagem desses contatos de forma a originar novos negócios e novas relações significativas que acreditamos que nem nós nem a Celfin seríamos capazes de originar de forma independente. Atualmente, estamos trabalhando com a CITIC Securities Co., banco de investimento chinês líder em seu mercado, para desenvolver diversas iniciativas conjuntas de negócio, incluindo assessoria conjunta a clientes que buscam realizar operações envolvendo companhias chinesas e latino-americanas. Para informações adicionais, veja a seção 7.1 dos nossos Formulários de Referência.

Cultura diferenciada focada em capital intelectual, meritocracia, empreendedorismo e alinhamento de interesses sem precedentes.

Operamos sob um modelo de *Partnership* e estrutura administrativa horizontal, que enfatiza o valor do capital intelectual, empreendedorismo e meritocracia. Acreditamos que esse modelo é a chave para o nosso sucesso. Somos administrados pelos nossos *Partners* Seniores, cuja administração compreende tanto nossas operações brasileiras como internacionais.

Consideramos os nossos profissionais o nosso mais valioso ativo e acreditamos que a nossa cultura e nosso modelo de *Partnership* nos permite atrair, reter e motivar profissionais altamente talentosos. A nossa estratégia de recrutamento e treinamento visa à formação de futuros *Partners*. O compromisso dos nossos profissionais com a nossa cultura e sucesso é reforçado pelo reconhecimento do mérito individual e por um sistema de remuneração variável que premia o trabalho em equipe, empreendedorismo e iniciativa, e que eventualmente faz com que nossos mais valiosos profissionais participem do sucesso de nosso negócio na qualidade de *Partners*. Acreditamos que nosso modelo de *Partnership*, estratégia de recrutamento e estrutura administrativa permitem que tenhamos um índice de rotatividade nos níveis da nossa administração plena e sênior inferior ao dos nossos competidores brasileiros e internacionais.

A nossa cultura também visa ao alinhamento de interesses entre nossos acionistas – que, após a Oferta incluirá tanto os Membros do Consórcio como os investidores de mercado – e nossos profissionais. Praticamente todos os nossos profissionais chave são *Partners* e suas respectivas participações no Banco BTG Pactual e BTGI constituem uma parcela significativa de seus respectivos patrimônios pessoais (e, na maioria dos casos, a grande maioria de seus respectivos patrimônios). Para os nossos 25 *Partners* mais seniores, incluindo nossos *traders* e gestores de investimentos seniores, os rendimentos e valorização das suas respectivas participações no Grupo BTG Pactual excedem o valor que eles recebem a título de salário e bônus. Acreditamos que essa cultura cria um alinhamento de interesses sem precedentes que incentiva (i) uma rigorosa análise dos riscos que tomamos em nossas atividades de *Sales and Trading* e *Principal Investments*, (ii) a busca por estratégias que enfatizam crescimento de longo prazo, consistente e rentável, (iii) um compromisso de longo prazo com nossos clientes e reputação, (iv) a manutenção de uma estrutura enxuta organizacional e decisória enxuta, e (v) um forte foco em controle de custos.

Sumário das companhias

Em linha com nossas estratégias de longo prazo, implementamos uma série de medidas para garantir que o nosso modelo de *Partnership* não seja alterado após a Oferta e assim permaneça indefinidamente, de maneira que nossos *Partners* e investidores de mercado continuem a se beneficiar das vantagens financeiras e estratégicas que decorrem desse modelo. Para informações adicionais, veja as seções 7.1 e 15.7 dos nossos Formulários de Referência.

Histórico de forte crescimento com rentabilidade consistente ao longo de diversos ciclos econômicos e manutenção de fortes coeficientes de capital e rígidos controles de risco.

Uma parcela substancial dos nossos *Partners* Seniores está localizada no Brasil e acumula muitos anos de experiência na nossa condução ao longo de diversos ciclos econômicos, incluindo a crise asiática (1997), as crises russa e de administração de capital de longo prazo (1998), as crises que seguiram à desvalorização da moeda brasileira (1999), o fim da chamada “bolha” da Internet (2000-2001), a moratória da dívida argentina (2002), a volatilidade do mercado decorrente das eleições presidenciais brasileiras (2002-2003) e a recente crise financeira internacional. Geramos fortes e consistentes retornos de capital ao longo de todos esses ciclos, tendo sido lucrativos nos últimos 15 anos. No período de cinco anos encerrado em 31 de dezembro de 2011, o nosso ROE médio foi de 42,4%, sendo que em nenhum desses anos nosso ROE foi inferior a 21,3%.

Ao mesmo tempo em que buscamos gerar fortes e consistentes resultados, focamos em consistentemente manter fortes coeficientes de capital e um perfil adequado de risco. O índice de Basileia ao final de cada ano entre 2007 e 2011 foi, em média, 21,1%.

Da mesma forma, mantemos uma rigorosa disciplina de administração de risco e controles internos. Monitoramos nossos riscos diariamente, observando-os sob todas as perspectivas que acreditamos serem relevantes aos nossos negócios, incluindo riscos de mercado, crédito, liquidez, contrapartes e operacionais. Com relação aos controles de riscos, adotamos modelos de risco que nos permitem mensurá-los de acordo com comportamentos passados dos mercados (VaR) e testes de estresse de cenários e simulações. Os nossos *Partners* Seniores, que são responsáveis pela administração dos nossos riscos, estão intimamente envolvidos na execução das nossas operações diárias, e possuem profundo conhecimento dos mercados nos quais conduzimos as nossas operações. Possuímos uma equipe independente para administração de risco que é liderada pelos *Partners Seniores*. Como resultado, a administração de riscos faz parte do nosso processo decisório, o qual acreditamos que nos permite manter retornos consistentes e otimizar o uso do nosso capital. Por exemplo, no período de três anos encerrado em 31 de dezembro de 2011, o VaR médio do Banco BTG Pactual, como percentual dos seus ativos totais, foi de 0,05%, 0,03% e 0,05%, e, como percentual do seu patrimônio, foi de 0,57%, 0,49% e 0,59%, respectivamente, tendo permanecido estável, portanto, apesar do seu forte crescimento no período.

Acreditamos que a nossa política de administração de riscos aplica as melhores práticas, que foram testadas em condições adversas extremas, incluindo a crise financeira internacional de 2008. Para informações adicionais, veja as seções 5.2 e 7.1 dos nossos Formulários de Referência.

Administração experiente e força de trabalho motivada.

Contamos com um grupo de profissionais altamente talentosos com uma forte reputação nos mercados financeiros brasileiro e internacional. Esse grupo foi responsável por estabelecer e implementar as estratégias que permitiram que nós nos tornássemos uma das instituições financeiras líderes do Brasil. O nosso time inclui o Sr. André Santos Esteves – que foi considerado em 2010 uma das 25 pessoas mais poderosas no mercado de *Investment Banking* pelo *Institutional Investor* –, e Persio Arida – presidente do Banco Central em 1995, presidente do BNDES de 1993 a 1994 e um dos economistas chave a liderar a criação e implementação do Plano Real. Fora do Brasil, o nosso time inclui inúmeros executivos com significativa experiência em instituições internacionais, atuando como *traders* de valores mobiliários do G-10 e de mercados emergentes não brasileiros ou como principais executivos em áreas de negócio globais de *Investment Banking* e *Asset Management*. Essas pessoas foram selecionadas de acordo com seus respectivos históricos de sucesso e, na nossa crença, de que eles compartilhariam nossa cultura de negócio diferenciada e serviriam como marcos na implementação dessa cultura em nossos escritórios internacionais e em nossos futuros negócios como um todo.

Acreditamos que nossa força de trabalho é altamente motivada e eficiente, em grande parte devido ao nosso modelo de *Partnership*. Como resultado, temos sido capazes de alcançar a liderança em eficiência por empregado (mensurada pela receita por empregado) que nos permite oferecer uma remuneração extremamente atrativa, com o fim de reconhecer a contribuição de nossos profissionais. Para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011, a nossa receita por empregado foi de US\$1,7 milhão, enquanto a média para bancos de investimento internacionais líderes composto por Goldman Sachs, Morgan Stanley e Credit Suisse foi de US\$627,5 mil. Dessa forma, a nossa remuneração total (i.e. custos com salários, bônus e remuneração semelhante) como percentual da receita total foi de 24,9% contra uma média de 48,2% do setor. Apesar de a nossa média de remuneração ser a maior desse grupo, estando em US\$412,5 mil por empregado comparado com a média no grupo em US\$298,3 mil.

Portfólio diversificado de negócios.

Acreditamos ter diversificado com sucesso nossas operações e fontes de receitas de forma a maximizar nossas oportunidades para alavancar os relacionamentos que mantemos com nossos clientes pelas nossas áreas de negócios e melhor nos posicionar para explorar as mudanças nas condições de mercado.

Acreditamos que nossa forte posição de mercado no âmbito dos serviços financeiros permite que nos adaptemos rápida e eficientemente às mudanças nas condições de mercado. A nossa cultura empreendedora nos leva a buscar constantemente novas e diversificadas fontes de receita, incluindo oportunidades fora do nosso mercado tradicional no Brasil, como por exemplo, a aquisição do co-controle do Banco PanAmericano em maio de 2011. Acreditamos que nossa diversificação aumenta o nosso potencial de fazer com que nossos negócios apresentem um crescimento bem sucedido e mantenham sua rentabilidade.

Adicionalmente, acreditamos que a força de mercado de cada uma de nossas áreas de negócio permite que maximizemos o valor que obtemos dos relacionamentos que mantemos com nossos clientes mediante a utilização de iniciativas integradas de venda cruzada dos serviços que prestamos. Essa estratégia de venda cruzada é particularmente vantajosa no mercado brasileiro e região andina, onde diversas famílias de alta renda ainda controlam uma significativa parcela de negócios locais, demandando uma ampla gama de serviços financeiros tanto para as suas riquezas pessoais como para os negócios que controlam.

Sumário das companhias

Acreditamos que nossa sólida capacidade de análise também contribuiu para nossa significativa participação na coordenação de ofertas públicas de distribuição de ações no Brasil, além de gerar substanciais comissões de corretagem para a nossa área de *Sales and Trading*. Conseqüentemente, prestamos atualmente aos nossos clientes serviços de alta qualidade de *Asset Management* e *Wealth Management* e consultoria corporativa – seja em mercado de capitais e fusões e aquisições (M&A). Adicionalmente, nossas áreas de *Sales and Trading* e *Principal Investments* cobrem diversos mercados e áreas geográficas, com foco na construção de relações de longo prazo e entrega de serviços de alta qualidade.

Por fim, acreditamos que atingiremos uma diversificação geográfica muito atrativa e significativas sinergias a partir da conclusão da aquisição da Celfin, com criação de oportunidades de negócio que não estão disponíveis para nós ou a Celfin de forma independente. Para informações adicionais, veja a seção 7.1 dos nossos Formulários de Referência. Para informações adicionais sobre a aquisição da Celfin, veja a seção 6.5 dos nossos Formulários de Referência.

Base de financiamento forte e diversificada com comprovada administração de riscos.

Possuímos um sólido e diversificado portfólio para financiamento das nossas operações por meio da nossa rede de *private banking*, base institucional de clientes, base de clientes corporativos, bem como do acesso ao mercado de capitais. Somos capazes de consistentemente financiar as nossas operações e administrar nosso risco de liquidez. Buscamos manter uma forte posição de caixa, sempre suficiente para desenvolver nossas atividades por 90 dias caso não obtenhamos novos financiamentos. O nosso balanço patrimonial é, em grande parte, composto por instrumentos financeiros bastante líquidos e pela obtenção de financiamentos de um diversificado portfólio de instrumentos não garantidos de uma ampla gama de fontes. Adicionalmente, mantemos um plano de contingência para administrar a nossa liquidez sob severas e adversas condições de mercado. Recentemente, melhoramos nosso perfil de risco por meio da emissão de notas subordinadas no montante total de R\$3,975 bilhões, com vencimento médio de 7,8 anos e emissão de notas seniores no montante total de US\$500,0 milhões, a vencer em 2016 e a uma taxa de juros de 4,875%. Em 31 de dezembro de 2011, mantínhamos mais de 256 depositantes.

Estratégias do Grupo BTG Pactual

Buscamos criar valor aos nossos acionistas por meio da implementação das seguintes estratégias:

Manter a nossa cultura diferenciada e criar alinhamento de interesses sem precedentes entre nossos Partners e nossos acionistas de mercado.

Diferentemente de outras instituições de *Investment Banking* e *Asset Management* no Brasil e no mundo que abriram seu capital ao mercado em geral no passado, implementamos uma série de medidas para garantir que o nosso modelo de *Partnership* não seja alterado após a Oferta. O nosso *Partnership* tem o direito, a qualquer tempo e por qualquer razão, de fazer com que qualquer *Partner* aliene total ou parcialmente a sua respectiva Participação do *Partnership* pelo valor contábil ao invés do valor de mercado ou valor justo. Caso esse direito venha a ser exercido com relação a qualquer *Partner*, a respectiva Participação do *Partnership* poderá ser revendida a outros *Partners* ou novos executivos pelo então valor contábil. Esse direito do nosso *Partnership* permanecerá indefinidamente e será exercível com relação à totalidade do capital do *Partnership*. Com isso, esperamos que a totalidade da Participação do *Partnership* nunca seja elegível para venda no mercado ou a terceiros, exceto em algumas situações, como a alienação do Grupo BTG Pactual em sua totalidade. Dessa forma, nenhum dos nossos atuais *Partners* irá vender Units ou outros valores mobiliários na Oferta ou em um futuro próximo. Esse mecanismo privilegia a permanência dos nossos mais importantes executivos como *Partners* ao impor-lhes um significativo ônus econômico, ao invés de permitir que um maior número de pessoas adquira Units no âmbito da Oferta ou no mercado, posteriormente à Oferta.

Sumário das companhias

Acreditamos que esse mecanismo cria um alinhamento sem precedentes dos interesses dos investidores na Oferta e dos nossos *Partners*, minimizando as mudanças na nossa cultura após a Oferta, de maneira que possamos continuar a dedicar os nossos esforços para maximizar valor aos nossos acionistas, ao mesmo tempo em que administramos riscos de maneira proativa. Para informações adicionais, veja as seções 7.1 e 15.7 dos nossos Formulários de Referência.

Beneficiar-se de oportunidades atrativas de crescimento por meio de aquisições estratégicas.

Pretendemos expandir os nossos negócios por meio de aquisições seletivas. Esperamos focar em aquisições que sejam complementares aos nossos negócios existentes e que ofereçam oportunidades de crescimento e incremento de rentabilidade para os nossos negócios atuais. Podemos buscar expandir nossas atividades de *Investment Banking* e *Asset Management* a outros mercados latino-americanos e emergentes. Acreditamos que a Oferta incrementará nossa capacidade e flexibilidade para realizar aquisições estratégicas mediante o fortalecimento do nosso balanço patrimonial e nos permitindo utilizar nossos valores mobiliários listados como moeda de compra. Para informações adicionais, veja a seção 7.1 dos nossos Formulários de Referência.

Expandir as nossas operações internacionais.

A nossa presença em importantes mercados financeiros, como São Paulo, Nova Iorque, Londres e Hong Kong, permite-nos melhor explorar oportunidades de negócio decorrentes de diferentes regiões e demonstra nossa busca contínua por diversificação. Acreditamos haver oportunidades atrativas para uma expansão seletiva contínua fora do Brasil e pretendemos buscar essas oportunidades. Acreditamos, por exemplo, que nossa forte reputação e presença global nos permitirá (i) expandir nossa oferta de produtos brasileiros e de mercados emergentes de *Asset Management* a uma base de clientes globais, (ii) expandir nossas atividades de *Investment Banking* a outros países da América Latina, (iii) atrair talentos e times adicionais, com experiência em mercados e produtos fora do Brasil, onde não possuímos atualmente expertise significativa, e (iv) expandir as atividades que conduzimos internacionalmente junto a sociedades latino-americanas que estão em processo de expansão global.

A Celfin é uma das corretoras líderes no Chile, país que apresenta um robusto mercado de capitais e é exportador líquido de capital. Acreditamos que conseguiremos distribuir diversos dos nossos produtos brasileiros e internacionais de *Asset Management*, *Wealth Management* e assessoria financeira à base de clientes existente da Celfin que esteja buscando opções adicionais de investimento. Da mesma forma, acreditamos que conseguiremos incrementar a oferta de produtos da Celfin nas áreas de *Asset Management*, *Wealth Management* e assessoria financeira a partir da nossa extensa experiência em operações de fusões e aquisições (M&A), permitindo que aumentemos as receitas que a Celfin possa gerar de sua expressiva base de clientes corporativos líderes no Chile. Adicionalmente, também observamos Colômbia e Peru, onde a Celfin mais recentemente estabeleceu operações, como países chave para que nossos esforços atinjam uma substancial diversificação geográfica adicional. Esses países, como o Brasil há uma década, apresentam mercados de capitais, insipientes uma classe de consumidores em expansão e diversas companhias buscando capital para financiar seu crescimento. Estamos entre as poucas instituições financeiras que direcionaram esforços para desenvolver e aprofundar os mercados brasileiros de instrumentos de dívida, ações e fusões e aquisições (M&A) na última década. Acreditamos que podemos replicar nosso sucesso brasileiro na Colômbia e no Peru e atingir significativa participação nesses mercados, que esperamos crescimento substancial nos próximos anos. Acreditamos que muitas sociedades brasileiras, chilenas, colombianas e peruanas buscarão expandir seus negócios na América Latina. Dessa forma, esperamos que nossa presença em cada um desses países chave dos mercados latino-americanos nos coloque em posição única para prestar serviços financeiros a essas sociedades.

Expandir o nosso portfólio de produtos de crédito e derivativos.

Com a finalidade de apoiar o nosso crescimento e a consequente nova demanda por investimentos, o Brasil precisa aumentar a sua disponibilidade de crédito. A recente onda de ofertas públicas de distribuição de ações por sociedades brasileiras aumentou expressivamente o número de potenciais mutuários corporativos brasileiros, com divulgação transparente de informações financeiras e melhores níveis de governança corporativa. Simultaneamente, muitas outras sociedades brasileiras expandiram suas operações recentemente e estão incrementando sua política de divulgação de forma a tornar as suas informações mais transparentes, em antecipação às suas respectivas potenciais ofertas públicas. Esses dois grupos de sociedades usualmente precisam contrair dívida adicional para financiar o seu crescimento e administrar ativamente sua estrutura de capital, tornando-se, conseqüentemente, clientes atrativos para os nossos produtos de crédito.

Adicionalmente, após a Oferta, acreditamos que nossos custos de financiamento continuarão a diminuir e que terá uma maior variedade de opções de financiamento disponíveis. Acreditamos que essas fontes mais baratas e diversificadas de financiamento facilitarão nossos esforços para expandir seletivamente nossos produtos de crédito, incluindo derivativos, securitizações, créditos estruturados e financiamentos pré-IPO, de maneira rentável e prudente.

Planejamos expandir nossa oferta de produtos de crédito e derivativos aos nossos atuais e futuros clientes, incluindo por meio de nossa área PanAmericano. Esperamos primeiramente explorar oportunidades de crédito que estejam relacionadas com as nossas outras principais áreas de negócio, em particular, *Investment Banking*, e também que envolvam produtos estruturados e derivativos. Consideramos a plataforma de originação do Banco PanAmericano como outro passo para implementar essas estratégias, na medida em que essa plataforma origina clientes e ativos financeiros de *middle market*, em um primeiro momento, que são complementares ao crédito que originamos por meio da plataforma do Banco BTG Pactual.

Continuar a desenvolver suas atividades de Merchant Banking e private equity.

Acreditamos que nossa capacidade em oferecer capital permanentemente a nossos clientes é uma importante vantagem competitiva. Dessa forma, pretendemos continuar a desenvolver nossos negócios de *Merchant Banking* e *private equity*, primeiramente com relação aos investimentos no Brasil. Acreditamos que nossa rede de contatos e significativo volume de negócios nos oferece diversas oportunidades atrativas de investimento, as quais podem não estar disponíveis aos nossos competidores. Nesse caso, acreditamos ser capazes de atrair terceiros para fundos de *private equity* ou similares, para os quais atuaríamos como gestor de investimento, gerando taxas de administração e performance para a nossa área de *Asset Management*. Esperamos que o BTGI funcione como um investidor âncora e acumule participação significativa em fundos que estejam relacionados com as atividades de *Merchant Banking* e que, conseqüentemente, gerem receita para a nossa área de *Principal Investments*. Como exemplo, em junho de 2011, concluímos a captação do nosso novo fundo de *private equity* no valor de, aproximadamente, US\$1,5 bilhão, dos quais US\$490,0 milhões são oriundos do BTGI. Pretendemos buscar recursos e oportunidades de investimento por meio de (i) utilização de capital de tais fundos, (ii) investimentos conjuntos com outros investidores financeiros, ou (iii) utilização somente do nosso próprio capital. Acreditamos que o contínuo desenvolvimento desses negócios continuará a contribuir com nossas outras áreas de negócio a partir de iniciativas de venda cruzada.

Principais Fatores de Risco relativos às Companhias

Para os fins desta seção, a indicação de que um risco pode ter ou terá um “efeito adverso para nós” ou expressões similares significam que esse risco pode ter ou terá um efeito adverso em nossa participação de mercado, nossa reputação, nossos negócios, nossa situação financeira, no resultado das nossas operações, nossas margens, nosso fluxo de caixa e/ou no preço de mercado dos Units. Apesar de considerarmos os fatores de risco relacionados abaixo como os principais fatores de risco relativos a nós, eles não são exaustivos, devendo os potenciais investidores analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, especialmente a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e aos Units” a partir da página 52 deste Prospecto, e os nossos Formulários de Referência, especialmente as seções 4 e 5.

Dependemos de nossos Partners Seniores e a saída de qualquer dos Partners Seniores pode prejudicar a nossa capacidade de executar nossas estratégias comerciais, nossas políticas de investimento e o nosso crescimento.

Dependemos de nossos *Partners Seniores* (incluindo o Sr. André Santos Esteves) para o desenvolvimento e execução de nossas estratégias comerciais e políticas de investimento, inclusive no que se refere à administração e à operação de nossos negócios. O nosso futuro sucesso depende, significativamente, da continuidade dos serviços dos *Partners Seniores*. Também contamos com a rede de contatos comerciais e com o histórico profissional destas pessoas.

Qualquer *Partner Sênior* pode nos deixar para estabelecer ou trabalhar em empresas que compitam conosco. Ademais, se qualquer *Partner Sênior* se juntar a um atual concorrente ou constituir uma empresa concorrente, alguns dos nossos clientes poderão optar por utilizar os serviços desse concorrente. Não há qualquer garantia de que os acordos firmados com esses profissionais, tais como acordos de remuneração ou não concorrência, sejam suficientemente amplos e eficazes para impedirlos de nos deixar e de constituir ou se juntar aos nossos concorrentes. Adicionalmente, não há garantias de que os acordos de não concorrência serão aceitos judicialmente caso o busquemos o cumprimento de nossos respectivos direitos de não concorrência. Para informações adicionais sobre o *Partnership*, veja a seção 15.7 dos nossos Formulários de Referência. Ainda, o Banco Central publicou a Resolução 3.921, que regulamenta e impõem limites relacionados à remuneração de diretores e membros do conselho de administração de instituições financeiras. Além disso, não mantemos seguro de vida de pessoas chave para nossos *Partners Seniores*.

A capacidade do Banco BTG Pactual de manter seus profissionais é fundamental para seu sucesso, e sua capacidade de crescer e continuar a competir de forma eficaz pode depender da sua capacidade de atrair novos Partners e profissionais-chave.

Os profissionais do Banco BTG Pactual são o seu ativo mais importante, e o seu sucesso contínuo (incluindo sua capacidade de competir de forma eficaz em seus negócios) é extremamente dependente dos esforços de todos os *Partners* (e, de forma mais importante, dos *Partners Seniores*). Consequentemente, o crescimento e sucesso futuro do Banco BTG Pactual dependem em amplo grau da sua capacidade de manter e motivar *Partners* e outros profissionais-chave e de contratar, manter e motivar de forma estratégica novos talentos, incluindo novos *Partners* e outros profissionais-chave. No entanto, o Banco BTG Pactual pode não ser bem sucedido em seus esforços em contratar, manter e motivar os profissionais pretendidos, na medida em que o mercado para profissionais qualificados do mercado financeiro é extremamente competitivo. Além disso, desde 1º de janeiro de 2012, instituições financeiras e outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central são obrigadas a cumprir com certas regras editadas pelo Banco Central a respeito da remuneração de seus administradores. A capacidade do Banco BTG Pactual de atrair, manter e motivar estas pessoas depende da sua capacidade de oferecer oportunidades e incentivos altamente atrativos. Os incentivos que o Banco BTG Pactual fornece ou oferece para estas pessoas precisam obedecer à regulamentação do Banco Central sobre o tema. Além disso, podem não ser eficazes para atrair, manter e motivar estas pessoas.

As nossas políticas, procedimentos e métodos de gestão de riscos de mercado, de crédito e operacional poderão não ser totalmente eficazes para mitigar a exposição a riscos não identificados ou não previstos por nós.

As nossas técnicas e estratégias de gestão de riscos de mercado e de crédito, incluindo o uso de valor sujeito a risco, ou “VaR”, e outras ferramentas de modelagem estatística poderão não ser totalmente eficazes na mitigação da nossa exposição a risco em todos os ambientes de mercado econômico ou contra todos os tipos de risco, inclusive riscos não identificados ou previstos. Algumas das ferramentas e métricas qualitativas para nossa gestão de risco tomam por base a observação do comportamento histórico do mercado. Aplicamos ferramentas estatísticas e outras ferramentas em tais observações para chegar a quantificações de nossas exposições a risco. Essas ferramentas e métricas qualitativas poderão falhar com relação às previsões de exposições a riscos futuros. Essas exposições a risco podem, por exemplo, decorrer de fatores que não foram previstos ou avaliados corretamente nos nossos modelos estatísticos. Isto pode limitar a capacidade de gestão dos riscos a que estamos expostos. Os nossos prejuízos, conseqüentemente, podem ser significativamente maiores do que indicam as medições históricas. Ademais, a nossa modelagem quantificada não leva em conta todos os riscos. A abordagem mais qualitativa para gerenciar tais riscos pode se revelar insuficiente, expondo-nos a prejuízos significativos não previstos. Caso os clientes existentes ou em potencial acreditem que a nossa gestão de risco seja inadequada, eles poderão levar seus negócios a nossos concorrentes. Isto pode prejudicar tanto a nossa reputação quanto as nossas receitas e lucros. Outros métodos de gestão de risco dependem da avaliação de informações sobre mercados, clientes ou outras questões que estejam disponíveis ao público ou que sejam de outra forma acessíveis a nós. Essas informações poderão não ser, em todos os casos, exatas, completas, atualizadas ou adequadamente avaliadas. Para informações sobre a nossa política de gerenciamento de riscos, veja a seção 5.2 dos nossos Formulários de Referência.

O risco de inadimplemento poderá surgir de eventos ou circunstâncias difíceis de detectar, tais como fraude, independentemente de analisarmos regularmente nossa exposição de crédito com relação a clientes e contrapartes específicas, bem como setores econômicos, países e outras regiões específicas que acreditemos que possam apresentar preocupações com relação a crédito. Também podemos deixar de receber informações completas quanto aos riscos de negociação de contrapartes. Ademais, nos casos em que tenhamos concedido crédito contra garantia, podemos vir a estar sub-garantidos, por exemplo, em decorrência de reduções repentinas dos valores de mercado que diminuam o valor da garantia.

Nosso desempenho histórico pode não ser indicativo dos nossos resultados futuros.

Incluimos informações significativas nos nossos Formulários de Referência referentes ao nosso desempenho financeiro histórico consolidado. Ao considerar as informações de desempenho contidas nos nossos Formulários de Referência, deve-se ter em mente que o desempenho histórico não é necessariamente um indicativo de resultados futuros e não há nenhuma garantia de que atingiremos resultados semelhantes. Condições futuras podem exigir ações diferentes das ações que vem sendo tomadas neste momento. Por exemplo, de dezembro de 2006 a setembro de 2009, o Banco BTG Pactual era detido pelo UBS AG, o qual tinha uma política e um modelo de administração substancialmente diferente do modelo atual. Ademais, o BTG Pactual Participations, o BTGI e suas controladas têm um histórico operacional limitado. Poderá haver diferenças entre as expectativas dos investidores e os resultados atuais, uma vez que eventos e circunstâncias frequentemente não correspondem às expectativas e essas diferenças podem ser relevantes e adversas.

Sumário das companhias

Adicionalmente, condições econômicas gerais, que não são previsíveis, podem gerar um efeito adverso relevante na confiabilidade das projeções da nossa administração. Por exemplo, podemos usar os recursos que viermos a receber da Oferta em um ritmo mais lento ou mais rápido do que historicamente temos sido capazes de aplicar nosso capital, o que pode afetar negativamente a nossa capacidade de criar valor a longo prazo para nossos acionistas. Esses diferentes ritmos de utilização dos recursos podem representar outra razão para que não possamos alcançar retornos semelhantes à trajetória descrita nos nossos Formulários de Referência.

Além disso, reorganizar os negócios do BTG Pactual Participations de um modelo privado para um público pode resultar em aumento de custos, encargos e sujeição administrativas, tributárias e regulatórias que não estão refletidas nas demonstrações financeiras consolidadas do BTG Pactual Participations, que podem afetar adversamente o resultado das suas operações. Além disso, como uma companhia aberta, o BTG Pactual Participations deverá implementar procedimentos e processos adicionais regulatórios e administrativos com o fim de endereçar os padrões e exigências aplicáveis a companhias abertas. Os custos de implementação e cumprimento desses procedimentos e processos podem ser significativos.

Poderemos incorrer em prejuízos significativos em função de nossas atividades de negociação e de investimento devido a flutuações e volatilidade do mercado.

Mantemos consideráveis posições de negociação e de investimento nos mercados de câmbio, ações, de renda fixa e de commodities, tanto no Brasil quanto no exterior, incluindo Europa. Na medida em que tenhamos posições de longo prazo em quaisquer ativos desses mercados, poderemos sofrer prejuízos em decorrência de uma retração desses mercados em função da redução do valor de tais posições. De forma contrária, na medida em que tenhamos posições de curto prazo em quaisquer desses mercados, uma alta nesses mercados poderia nos expor a prejuízos potencialmente ilimitados na medida em que tentarmos cobrir nossas posições de curto prazo mediante a aquisição de ativos em um mercado em ascensão. Poderemos adotar, de tempos em tempos, uma estratégia de negociação consistente na manutenção de posição de longo prazo de um ativo e de posição de curto prazo de outro, da qual esperamos auferir receitas com base em variações do valor relativo desses dois ativos. Muitas das nossas estratégias de proteção são baseadas em padrões de negociação e correlações. Se, contudo, o valor relativo dos dois ativos se alterar em uma direção ou de uma forma não prevista por nós ou em relação à qual não estejamos protegidos (“hedgado”), poderemos sofrer prejuízo em tais posições casadas. Nesse sentido, as nossas estratégias de proteção poderão não ser totalmente efetivas em relação à mitigação dos riscos aos quais estamos expostos em todos os cenários do mercado e em face de todos os tipos de riscos. Desdobramentos inesperados do mercado poderão impactar futuramente as nossas estratégias de proteção. Ademais, mantemos posições substanciais de negociação e de investimentos que podem ser adversamente afetadas pelo nível de volatilidade dos mercados financeiros (i.e., o grau até o qual os preços de negociação flutuam durante um período determinado, em um determinado mercado) independentemente dos níveis de mercado.

SUMÁRIO DA OFERTA

O presente sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir nos Units e/ou nos Units Alternext. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, incluindo as informações contidas nas seções “Principais Fatores de Riscos Relativos às Companhias” e “Fatores de Risco Relativos à Oferta e aos Units”, nas páginas 36 e 52, respectivamente, e os itens “4” e “5” dos Formulários de Referência das Companhias, para melhor compreensão das atividades das Companhias e da Oferta Global, antes de tomar a decisão de investir nos Units e/ou nos Units Alternext.

Companhias	Banco BTG Pactual S.A. e BTG Pactual Participations Ltd, considerados em conjunto.
Acionistas Vendedores	Marais LLC, Europa Lux III S.À.R.L., RIT Capital Partners plc, Exor S.A. e Rendefeld, S.A. considerados em conjunto.
Banco BTG Pactual ou Coordenador Líder ou Global Coordinator	Banco BTG Pactual S.A.
BTG Pactual Participations	BTG Pactual Participations Ltd.
Bradesco BBI	Banco Bradesco BBI S.A.
J.P. Morgan	Banco J.P. Morgan S.A.
Goldman Sachs	Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.
Citi	Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
BB Investimentos	BB-Banco de Investimento S.A.
Joint Bookrunners	O Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o J.P. Morgan, o Goldman Sachs, o Citi e o BB Investimentos considerados em conjunto.
Morgan Stanley	Banco Morgan Stanley S.A.
Deutsche Bank	Deutsche Bank S.A. – Banco Alemão.
Link	Link S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários.
Coordenadores	Morgan Stanley, Deutsche Bank e Link, considerados em conjunto.
Agente Estabilizador	Bradesco BBI.
Corretora	Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.
Coordenadores da Oferta Internacional	BTG Pactual US Capital LLC, Banco Bradesco BBI S.A., J.P. Morgan Securities LLC, Goldman, Sachs & Co., Citigroup Global Markets Inc. e BB Securities Limited considerados em conjunto.
Coordenadores Contratados	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. e BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento.

Sumário da oferta

Europa Lux	Europa Lux III S.À.R.L.
Marais	Marais LLC.
Rendefeld	Rendefeld S.A.
RIT Capital	RIT Capital plc.
Exor	Exor S.A.
Instituições Consorciadas	Determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA, convidadas a participar da Oferta Brasileira exclusivamente para efetuar esforços de colocação dos Units junto aos Investidores de Varejo.
Instituições Participantes da Oferta Brasileira	Os <i>Joint Bookrunners</i> , os Coordenadores, os Coordenadores Contratados e as Instituições Consorciadas, considerados em conjunto.
Regra 144	<i>Rule 144A</i> , conforme alterada, editada pela SEC, nos termos da <i>Securities Act</i> .
<i>Investment Company Act</i>	U.S. Investment Company Act de 1940.
SEC	U.S. Securities and Exchange Commission.
<i>Securities Act</i>	U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado.
Oferta Global ou Oferta	Oferta Brasileira de Units e Oferta Internacional de Units Alternext, consideradas em conjunto.
Oferta Brasileira	Distribuição pública no Brasil de Units, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400 e com a Instrução CVM 332, a ser coordenada conjuntamente pelos <i>Joint Bookrunners</i> , com a participação dos Coordenadores, dos Coordenadores Contratados e das Instituições Consorciadas, incluindo esforços de colocação no exterior, a serem realizados pelos Coordenadores da Oferta Internacional, exclusivamente junto a Investidores Estrangeiros, nos termos do Contrato de Colocação Internacional.
Oferta Internacional	Distribuição exclusivamente no exterior, sob coordenação dos Coordenadores da Oferta Internacional, para Investidores Institucionais Estrangeiros, de Units Alternext que serão listadas e admitidas à negociação na Alternext Amsterdam, nos termos do Contrato de Colocação Internacional.
Oferta Primária	Distribuição primária de 82.800.000 Units no âmbito da Oferta Global, incluindo os Units Adicionais.
Oferta Secundária	Distribuição secundária de 20.700.000 Units no âmbito da Oferta Global, incluindo os Units Adicionais.
Ações BTG ou Ações do Banco BTG Pactual	1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais Classe A, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão do Banco BTG Pactual.

Sumário da oferta

Ações BPP	1 (uma) ação Classe A e 2 (duas) ações Classe B, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão do BTG Pactual Participations.
AFS	<i>Dutch Act on Financial Supervision (wet op het financieel toezicht).</i>
BDRs	1 (um) <i>Brazilian Depositary Receipt</i> representativo de 1 (uma) ação Classe A e 2 (dois) <i>Brazilian Depositary Receipts</i> representativos cada um de 1 (uma) ação Classe B, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão do BTG Pactual Participations.
GDRs	1 (um) <i>Global Depositary Receipt</i> representativo de 1 (uma) ação ordinária e 2 (dois) <i>Global Depositary Receipts</i> representativos cada um de 1 (uma) ação preferencial Classe A, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão do Banco BTG Pactual.
Units	103.500.000 certificados de valores mobiliários, representativos cada um de (a) Ações BTG, e (b) BDRs, incluindo os Units Adicionais, a serem distribuídos no âmbito da Oferta Brasileira. Exceto se expressamente mencionado em contrário ou se o contexto exigir de forma diferente, incluem-se nesta definição os Units Alternext.
Units Alternext	Certificados de valores mobiliários, representativos cada um de (a) GDRs e (b) Ações BPP, a serem distribuídos no âmbito da Oferta Internacional.
Units Adicionais	Quantidade de 13.500.000 Units, equivalente a 15% (quinze por cento) do total de Units inicialmente ofertados (sem considerar os Units Suplementares) que foi acrescida à Oferta Global, a critério das Companhias e da Europa Lux, em comum acordo com os <i>Joint Bookrunners</i> , dos quais 10.800.000 Units foram alocados pelas Companhias e 2.700.000 Units foram alocados pela Europa Lux, nas mesmas condições e no mesmo Preço por Unit dos Units inicialmente ofertados, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.
Units Suplementares	Quantidade de até 13.500.000 Units, equivalente a até 15% (quinze por cento) do total dos Units inicialmente ofertados (sem considerar os Units Adicionais) que poderá ser acrescida à Oferta Global, dos quais 10.800.000 Units serão alocados pelas Companhias e 2.700.000 Units serão alocados pelos Acionistas Vendedores, nas mesmas condições e no mesmo preço dos Units inicialmente ofertados, a fim de atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta Brasileira, nos termos do artigo 24, da Instrução CVM 400.
Opção de Units Suplementares	Opção outorgada pelas Companhias e pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador, no Contrato de Colocação, para distribuição dos Units Suplementares nas mesmas condições e no mesmo preço dos Units inicialmente ofertados, a fim de atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta Brasileira.

Sumário da oferta

Units Prioritários	Montante de 10% (dez por cento) dos Units inicialmente ofertados (considerando os Units Adicionais mas sem considerar os Units Suplementares) que será destinado prioritariamente à colocação pública aos Acionistas que desejarem exercer seu direito de prioridade, nos termos da Oferta Prioritária.
Instituição Escriuradora	Banco Bradesco S.A.
Instituição Depositária dos BDRs	Banco Bradesco S.A.
Instituição Depositária dos Units	Banco Bradesco S.A.
Instituição Depositária das Units Alternext	The Bank of New York Mellon.
Instituição Custodiante	The Bank of New York Mellon.
Plano de Distribuição	Plano de distribuição dos Units e dos Units Alternext, elaborado pelos <i>Joint Bookrunners</i> e pelos Coordenadores da Oferta Internacional, com a expressa anuência das Companhias e dos Acionistas Vendedores, nos termos do artigo 33, § 3º da Instrução CVM 400.
Público Alvo da Oferta	Acionistas, Investidores de Varejo e Investidores Institucionais.
Oferta de Varejo	Distribuição de Units a ser realizada junto a Investidores de Varejo, que inclui Empregados, em montante equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento) do total dos Units inicialmente ofertados (considerando os Units Suplementares e os Units Adicionais e sem considerar os Units Prioritários efetivamente subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta Prioritária).
Oferta Institucional	Distribuição de Units remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, a ser realizada junto a Investidores Institucionais, por meio dos <i>Joint Bookrunners</i> , dos Coordenadores Contratados e dos Coordenadores da Oferta Internacional.
Oferta Prioritária	Distribuição de 10% dos Units inicialmente ofertados (considerando os Units Adicionais mas sem considerar os Units Suplementares) a ser realizada nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400, junto a Acionistas, de forma a assegurar a participação na Oferta Brasileira dos acionistas do Banco BTG Pactual, respeitado o Limite de Subscrição Proporcional.
Pedido de Reserva da Oferta Varejo	Formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, exceto nas circunstâncias nele previstas, para a subscrição e/ou aquisição de Units no âmbito da Oferta de Varejo, o qual deve ter sido firmado durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo (i) por Empregados junto ao Coordenador Líder ou à Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., e (ii) por Investidores Não Institucionais junto a uma única Instituição Consorciada.

Sumário da oferta

Pedido de Reserva da Oferta Prioritária	Formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, exceto nas circunstâncias nele previstas, para a subscrição e/ou aquisição de Units no âmbito da Oferta Prioritária, firmado por Acionistas junto ao Coordenador Líder durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária.
Período de Reserva da Oferta Prioritária	Período compreendido entre 11 de abril de 2012 e 13 de abril de 2012, destinado à efetivação dos Pedidos de Reserva por Acionistas.
Período de Reserva da Oferta de Varejo	Período compreendido entre 11 de abril de 2012 e 23 de abril de 2012, destinado à efetivação dos Pedidos de Reserva por Investidores de Varejo.
Período de Reserva para Pessoas Vinculadas da Oferta Prioritária	Período compreendido entre 11 de abril de 2012 e 13 de abril de 2012, destinado à efetivação dos Pedidos de Reserva por Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas.
Período de Reserva para Pessoas Vinculadas da Oferta de Varejo	Período compreendido entre 11 de abril de 2012 e 13 de abril de 2012, destinado à efetivação dos Pedidos de Reserva por Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas.
Investidores Institucionais	Investidores Institucionais Locais e Investidores Institucionais Estrangeiros, considerados em conjunto.
Investidores Institucionais Locais	Pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, cujas intenções específicas ou globais de investimento excedam R\$300.000,00, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM.
Investidores Institucionais Estrangeiros	Investidores institucionais qualificados (<i>qualified institutional buyers</i>), residentes e domiciliados (a) nos Estados Unidos da América, definidos em conformidade com a Regra 144A, editada pela SEC, nos termos do <i>Securities Act</i> , que também sejam compradores qualificados (<i>qualified purchasers</i>), definidos em conformidade com o <i>Investment Company Act</i> , e nos regulamentos editados ao amparo do <i>Securities Act</i> ; (b) na Holanda, junto a investidores institucionais qualificados (<i>gekwalificeerde belegger</i>), definidos em conformidade com o AFS; e (c) nos demais países, que não os Estados Unidos da América, a Holanda e o Brasil, junto a investidores que não sejam pessoas residentes nos Estados Unidos da América e/ou na Holanda e/ou não sejam constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos da América (<i>non U.S. Persons</i>), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base na <i>Regulation S</i> no âmbito do <i>Securities Act</i> , inclusive perante a SEC.
Investidores Não Institucionais	Investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA nos termos da regulamentação em vigor, que não sejam considerados Investidores Institucionais, e que participem da Oferta de Varejo, observado o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de pedido de investimento de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por Investidor de Varejo.

Sumário da oferta

Acionistas	Acionistas do Banco BTG Pactual, assim verificados como titulares de ações de emissão do Banco BTG Pactual em 11º de abril de 2012, conforme as posições de custódia em tal data junto à Instituição Escriuradora.
Empregados	Pessoa(s) física(s) que figurava(m) como empregados do Banco BTG Pactual ou das sociedades controladas pelo Banco BTG Pactual a seguir listadas, assim registrados em 1º de março de 2012 e confirmados como registrados na data de encerramento do Período de Reserva da Oferta de Varejo: BTG Pactual Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (CNPJ/MF: 29.650.082/0001-00); BTG Pactual Corporate Services Ltda. (CNPJ/MF: 04.036.567/0001-79); BTG Pactual Corretora de Mercadorias Ltda. (CNPJ/MF: 04.767.456/0001-32); BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ/MF: 43.815.158/0001-22); BTG Pactual Comercializadora de Energia Ltda. (07.133.522/0001-00); BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda. (CNPJ/MF: 07.625.159/0001-40); BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda. (CNPJ/MF: 09.631.542/0001-37); BTG Pactual Serviços Energéticos Ltda. (09.040.378/0001-93); BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários; e BTG Pactual WM Gestão de Recursos Ltda. (CNPJ/MF: 60.451.242/0001-23).
Investidores de Varejo	Empregados e Investidores Não Institucionais, considerados em conjunto.
Pessoas Vinculadas	Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, serão consideradas pessoas vinculadas à Oferta Global investidores que sejam (i) administradores ou controladores do Banco BTG Pactual e/ou do BTG Pactual Participations e/ou dos Acionistas Vendedores; (ii) administradores ou controladores das Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou dos Coordenadores da Oferta Internacional; ou (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta Global, bem como os cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, das pessoas indicadas nos itens (i) e (ii) acima e neste item (iii).
Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo	Valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de pedido de investimento de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por Investidor de Varejo.
Alocação Especial aos Empregados	Percentual equivalente a 30% (trinta por cento) do total dos Units inicialmente destinados à Oferta de Varejo a ser alocado prioritariamente a Empregados.
Limite de Subscrição Proporcional	Direito assegurado a cada um dos Acionistas que realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária de subscrever/adquirir Units Prioritários até o limite proporcional de sua participação no capital social total do Banco BTG Pactual.

Preço por Unit	<p>No contexto da Oferta Global, o Preço por Unit é de R\$31,25, o qual foi fixado após a apuração do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p> <p>O Preço por Unit foi calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (volume e preço) por Units coletada junto a Investidores Institucionais. A escolha do critério de determinação do Preço por Unit é justificada, na medida em que o preço de mercado dos Units a serem subscritos/adquiridos foi aferido com a realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta Brasileira, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas do Banco BTG Pactual, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações. Os Acionistas que aderiram exclusivamente à Oferta Prioritária e os Investidores de Varejo não participaram do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e, portanto, não participaram do processo de fixação do Preço por Unit.</p> <p>Para informações adicionais sobre o Preço por Unit e eventual má formação de preço e iliquidez dos Units no mercado secundário, veja a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e aos Units – Poderá não se desenvolver um mercado ativo e líquido para os Units, o que pode limitar a capacidade dos investidores de vender os Units no momento e pelo preço desejado”. Além disso, a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta Global pode afetar a determinação do Preço por Unit”, na página 53 deste Prospecto.</p>
Preço por Unit Alternext	<p>O preço por Unit Alternext é equivalente ao Preço por Unit, em reais, e convertido para Euros com base na taxa de câmbio de Reais por Euros de compra disponibilizada pelo Banco Central através da transação PTAX 800, opção 5, do SISBACEN, nesta data.</p>
Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	<p>Procedimento de coleta de intenções de investimento conduzido, no Brasil, pelos <i>Joint Bookrunners</i> junto a Investidores Institucionais Locais e, no exterior, pelos Coordenadores da Oferta Internacional junto a Investidores Institucionais Estrangeiros, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º e no artigo 44 da Instrução CVM 400. Os Acionistas que aderiram exclusivamente à Oferta Prioritária e os Investidores de Varejo não participaram do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e, portanto, não participaram do processo de fixação do Preço por Unit.</p> <p>Para mais informações, veja a seção “Informações Relativas à Oferta – Preço por Unit” a partir da página 82 deste Prospecto.</p>
Valor Total da Distribuição	<p>R\$3.234.375.000,00, considerando os Units Adicionais.</p>

Sumário da oferta

Ações em Circulação (<i>Free Float</i>) após a Oferta Global	<p>Após a Oferta Global, o total de ações em circulação do Banco BTG Pactual passará a representar 10,70% das ações que compõem o seu capital social, considerando os Units Adicionais, mas sem considerar o exercício da Opção de Units Suplementares.</p> <p>Após a Oferta Global, o total de ações em circulação do BTG Pactual Participations passará a representar 63,5% das ações que compõem o seu capital social, considerando os Units Adicionais, mas sem considerar o exercício da Opção de Units Suplementares.</p>
Data de Liquidação	Liquidação física e financeira da Oferta Brasileira pela BM&FBOVESPA e da Oferta Internacional pela Alternext Amsterdam, que está prevista para ser realizada no último dia do Período de Colocação.
Data de Liquidação da Opção de Units Suplementares	Liquidação física e financeira dos Units Suplementares, que será realizada no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir da data do exercício da Opção de Units Suplementares pelo Agente Estabilizador.
Período de Colocação	Prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início, que os <i>Joint Bookrunners</i> , os Coordenadores, os Coordenadores Contratados e os Coordenadores da Oferta Internacional terão para efetuar a colocação dos Units e dos Units Alternext, conforme aplicável.
Prazo de Distribuição	Prazo para a distribuição dos Units e dos Units Alternext compreendido entre a data de publicação do Anúncio de Início e a data de publicação do Anúncio de Encerramento, limitado ao prazo máximo de seis meses contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início.
Banco Central	Banco Central do Brasil.
Homologação	Aprovação prévia pelo Banco Central do aumento do capital social do Banco BTG Pactual a ser realizado no contexto da Oferta Global, nos termos da legislação e regulamentação vigentes. Para maiores informações, veja a seção “Informações Relativas à Oferta – Composição dos Units antes da homologação do aumento de capital do Banco BTG Pactual”, na página 78 deste Prospecto.
Recibo de Subscrição de ON	0,707692 Recibo de Subscrição representativo de 0,707692 ação ordinária de emissão do Banco BTG Pactual.
Recibo de Subscrição de PN	1,415384 Recibo de Subscrição representativo de 1,415384 ação preferencial Classe A de emissão do Banco BTG Pactual.
Fração de ON	0,292308 ação ordinária de emissão do Banco BTG Pactual.
Fração PN	0,584616 ação preferencial Classe A de emissão do Banco BTG Pactual.
Recibos de Subscrição	Até ocorrer a conversão dos recibos de subscrição em Ações BTG, sem considerar a colocação de Units Adicionais, cada Unit será composta por Recibo de Subscrição de ON e Recibo de Subscrição de PN.

Garantia Firme de Liquidação	<p>A garantia firme de liquidação consiste na obrigação individual e não solidária dos <i>Joint Bookrunners</i> de subscrição/aquisição e integralização/liquidação dos Units (inclusive os Units Suplementares e os Units Adicionais) que, uma vez subscritos/adquiridos por investidores, não forem integralizados/liquidados por tais investidores na Data de Liquidação e na Data de Liquidação dos Units Suplementares, conforme aplicável, na proporção e até o limite individual de garantia firme de cada um dos <i>Joint Bookrunners</i>, nos termos do Contrato de Colocação. Caso os Units subscritos/adquiridos por investidores não sejam por eles totalmente integralizados/liquidados até a Data de Liquidação e/ou até a Data de Liquidação dos Units Suplementares, conforme aplicável, cada <i>Joint Bookrunner</i> integralizará/liquidará, na Data de Liquidação e na Data de Liquidação dos Units Suplementares, conforme aplicável, de forma individual e não solidária, a totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre (a) o número de Units objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada nos termos do Contrato de Colocação e (b) o número de Units efetivamente subscritos/adquiridos por investidores e por esses integralizados/liquidados no mercado pelo Preço por Unit.</p> <p>Para mais informações, sobre a garantia firma de liquidação veja a seção “Informações Relativas à Oferta – Regime de Distribuição dos Units”, na página 101 deste Prospecto.</p>
Contrato de Colocação	<p>Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Units celebrado entre as Companhias, os Acionistas Vendedores, os <i>Joint Bookrunners</i>, o Agente Estabilizador, a Instituição Depositária das Units e a BM&FBOVESPA, os três últimos na qualidade de interveniente anuente.</p>
Contrato de Colocação Internacional	<p><i>International Purchase and Placemete Agreement</i>, contrato celebrado entre as Companhias, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta Internacional a fim de regular a Oferta Internacional e os esforços de colocação dos Units no exterior pelos Coordenadores da Oferta Internacional.</p>
Contrato de Estabilização	<p>Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Units, celebrado entre as Companhias, os Acionistas Vendedores, o Agente Estabilizador e a Corretora, a fim de regular a realização de operações bursáteis visando à estabilização do preço dos Units na BM&FBOVESPA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados, inclusive, a partir da data de início da negociação dos Units na BM&FBOVESPA.</p>
Contratos de Depósito	<p>O Contrato de Depósito dos BDRs e o Contrato de Depósito dos Units, considerados em conjunto.</p>
Contrato de Depósito dos BDRs	<p>Contrato de Prestação de Serviços de Emissão e Escrituração de BDRs firmado entre o BTG Pactual Participations e o Banco Bradesco S.A.</p>

Sumário da oferta

Contrato de Custódia das Ações BPP	<i>Securities Custody Agreement</i> celebrado entre o <i>The Bank of New York Mellon</i> e o Banco Bradesco S.A.
Contrato de Depósito dos Units	Contrato de Prestação de Serviços de Emissão e Escrituração de Units.
Direitos, vantagens e restrições das Ações, BDRs e Units	Para informações sobre os direitos, vantagens e restrições das Ações BTG, dos BDRs e dos Units, veja a seção “Informações Relativas à Oferta – Direitos Vantagens e Restrições das Ações, Direitos Vantagens e Restrições dos BDRs e Direitos Vantagens e Restrições dos Units”, nas páginas 93, 94 e 96 deste Prospecto.
Direito de <i>Tag-Along</i> de 100%	Direito de alienação assegurado aos titulares dos Units ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas aos Partners em caso de alienação de controle do Banco BTG Pactual e/ou do BTG Pactual Participations.
Cronograma da Oferta Brasileira	Para informações acerca dos principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta Brasileira, veja a seção “Informações Relativas à Oferta – Cronograma da Oferta Brasileira”, na página 99 deste Prospecto.
Fatores de Risco	Os investidores devem ler a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e aos Units”, a partir da página 52 deste Prospecto, bem como os Fatores de Risco descritos nas seções “4” e “5” dos Formulários de Referências das Companhias, para ciência dos fatores de risco que devem ser considerados em relação ao investimento nos Units.
Inadequação da Oferta Brasileira	Não há inadequação específica da Oferta Brasileira a certo grupo ou categoria de investidor. No entanto, a Oferta Brasileira não é adequada a investidores avessos ao risco inerente à volatilidade do mercado de capitais. A subscrição/aquisição dos Units apresenta riscos e possibilidade de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. Os investidores devem ler a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e aos Units”, na página 52 deste Prospecto, bem como os fatores de risco constantes dos itens “4” e “5” dos Formulários de Referência da Companhias, para ciência dos fatores de risco que devem ser considerados em relação ao investimento nos Units.

Instrumentos de *Lock-up*

As Companhias, seus respectivos diretores e conselheiros, o BTG Pactual Holding S.A. e o BTG MG Investments LP (“Pessoas sujeitas ao *Lock-up*”) celebraram com os *Joint Bookrunners* e os Coordenadores da Oferta Internacional acordos de restrição à venda de ações de emissão do Banco BTG Pactual, do BTG Pactual Participations, do BTG Pactual Holding S.A. do BTG Bermuda LP Holdco Ltd., ou da BTGI, por meio dos quais concordaram, sujeito a algumas exceções descritas no Contrato de Colocação Internacional, em (i) não emitir, ofertar, vender, contratar a venda, empenhar, emprestar, outorgar opção de compra, fazer qualquer venda a descoberto ou de outro modo alienar ou conceder quaisquer direitos (quaisquer desses atos, uma “transferência”), não protocolar ou determinar que seja protocolado um pedido de registro de oferta, conforme a legislação brasileira ou de qualquer outro país, em todos os casos em relação a quaisquer Units, ou ações de emissão de quaisquer das Companhias, incluindo quaisquer ações subjacentes aos Units, quaisquer opções ou bônus de subscrição ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por, ou que representem o direito de receber ações de emissão de quaisquer das Companhias, recém emitidas ou detidas diretamente pela Pessoa Sujeita ao *Lock-up* ou em relação às quais a Pessoa Sujeita ao *Lock-up* detenha propriedade beneficiária segundo a legislação ou regulamentos pertinentes às leis da República Federativa do Brasil, das Bermudas ou quaisquer outras jurisdições (em conjunto, “Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*”), (ii) não celebrar qualquer contrato de *swap* ou qualquer acordo que transfira a outros, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* ou de quaisquer valores mobiliários passíveis de conversão, permuta ou exercício em Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, ou bônus de subscrição ou outros direitos de aquisição dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, sejam tais operações liquidadas pela entrega desses Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, em dinheiro ou de outro modo, e (iii) não anunciará publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada no item (i) ou (ii). Os Instrumentos de *Lock-up* celebrados pelas pessoas sujeitas ao *Lock-up* vincularão a totalidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* detidos por tais pessoas sujeitas ao *Lock-up* imediatamente após a publicação do Anúncio de Início, e serão válidos pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias contados de tal publicação, inclusive. Após o primeiro período de 180 (cento e oitenta dias) dias, 60% (sessenta por cento) dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* detidos pelas pessoas sujeitas ao *Lock-up* imediatamente após a publicação do Anúncio de Início permanecerão, por mais 180 (cento e oitenta dias), vinculados às restrições dos Instrumentos de *Lock-up*, que permanecerão ainda em vigor até o final do período de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive. Para mais informações, veja a seção “Informações Relativas à Oferta – Acordos de Restrição à Venda de Units (*Lock-up*)” na página 97 deste Prospecto.

Veracidade das Informações	<p>O Banco BTG Pactual, o BTG Pactual Participations e os Acionistas Vendedores prestaram declarações de veracidade a respeito das informações constantes no presente Prospecto, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, as quais encontram-se anexas a este Prospecto a partir da página 507.</p>
Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA	<p>De acordo com o inciso IV do artigo 6º do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários (“Código ANBIMA”), as instituições associadas à ANBIMA deverão participar apenas de ofertas públicas envolvendo valores mobiliários emitidos por companhias abertas que tenham aderido, ou tenham se comprometido a aderir no prazo de 6 meses contados do primeiro anúncio de distribuição, ao Nível 1, pelo menos, das “Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa” da BM&FBOVESPA. Tendo em vista que a adesão formal a qualquer dos níveis de “Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa” da BM&FBOVESPA somente é permitida a companhias abertas brasileiras, o BTG Pactual Participations, por ser companhia estrangeira, não poderia solicitar sua adesão. O Banco BTG Pactual, contudo, requereu à BM&FBOVESPA, em 1º de março de 2012, sua adesão ao Nível 1. Em resposta ao requerimento, a BM&FBOVESPA não autorizou a adesão do BTG Pactual ao Nível 1, tendo em vista a impossibilidade jurídica de adesão ao Nível 1, uma vez que (i) os Units ofertados serão objeto de negociação no mercado tradicional da BM&FBOVESPA por serem compostos não apenas por Ações BTG, como também por BDRs lastreados em Ações BPP, ativos estes não admitidos à negociação no Nível 1, e (ii) a adesão do Banco BTG Pactual ao Nível 1 faria com que valores mobiliários a ele associados fossem identificados como ativos negociados no referido segmento, o que não irá ocorrer.</p> <p>Não obstante a impossibilidade de adesão formal por parte do BTG Pactual Participations das “Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa” da BM&FBOVESPA e a negativa na BM&FBOVESPA ao requerimento do Banco BTG Pactual de adesão ao Nível 1, as Companhias entendem que adotam elevados padrões de governança corporativa e, inclusive, cumprem voluntariamente com determinados requisitos exigidos das companhias listadas no Nível 1. Para maiores informações sobre as práticas de governança corporativa adotadas pelas Companhias, veja a seção 12 dos Formulários de Referência das Companhias.</p>
Informações Adicionais	<p>O pedido de registro da Oferta Brasileira foi solicitado pelo Banco BTG Pactual, pelo BTG Pactual Participations e pelos Acionistas Vendedores à CVM, em 1º de março de 2012. A Oferta Primária foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/REM/2012/002 e a Oferta Secundária sob o nº CVM/SRE/SEC/2012/003 em 25 de abril de 2012.</p>

Sumário da oferta

Recomenda-se aos potenciais investidores que leiam o presente Prospecto antes de tomar qualquer decisão de investir nos Units e/ou nos Units Alternext. Os investidores que desejarem obter exemplar deste Prospecto ou informações adicionais sobre a Oferta Global deverão dirigir-se aos endereços e páginas da rede mundial de computadores das Companhias e/ou das Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou da CVM indicados na seção “Informações Relativas à Oferta – Informações Adicionais”, na página 134 deste Prospecto. Adicionalmente, os investidores poderão obter exemplar deste Prospecto nas dependências das Instituições Consorciadas junto à BM&FBOVESPA.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E AOS UNITS

Investir em Units envolve uma série de riscos. Antes de tomar uma decisão de investimento nos Units, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, incluindo os riscos mencionados abaixo, os constantes da seção “Sumário das Companhias – Principais Fatores de Risco relativos às Companhias”, e das seções 4 e 5 dos nossos Formulários de Referência, bem como as nossas demonstrações financeiras e, conforme o caso, as respectivas notas explicativas também anexas a este Prospecto. Caso qualquer dos riscos mencionados abaixo e nas seções 4 e 5 dos nossos Formulários de Referência venha a ocorrer, nossa participação de mercado, nossa reputação, nossos negócios, nossa situação financeira, o resultado de nossas operações, nossas margens e nosso fluxo de caixa poderão ser adversamente afetados e, ato contínuo, o preço de mercado dos Units poderá diminuir e os investidores poderão perder todo ou parte do seu investimento nos Units.

Para os fins desta seção, da seção “Sumário das Companhias – Principais Fatores de Risco relativos às Companhias” e das seções 4 e 5 dos nossos Formulários de Referência, a indicação de que um risco pode ter ou terá um “efeito adverso para nós” ou expressões similares significam que este risco pode ter ou terá um efeito adverso em nossa participação de mercado, nossa reputação, nossos negócios, nossa situação financeira, no resultado das nossas operações, nossas margens, nosso fluxo de caixa e/ou no preço de mercado dos Units.

Riscos adicionais que atualmente consideramos irrelevantes ou que atualmente não são do nosso conhecimento também poderão ter um efeito adverso para nós.

Até que o Banco Central homologue nosso aumento de capital decorrente da Oferta Global, os Units representarão Recibos de Subscrição, Ações do Banco BTG Pactual e BDRs. Somente após a Homologação, os Units serão representativos de Ações do Banco BTG Pactual e BDRs. Não há como precisar quando ou se referida homologação do Banco Central será concedida.

O aumento de capital do Banco BTG Pactual depende da homologação do Banco Central para que os Units passem a representar somente Ações do Banco BTG Pactual e BDRs. Os processos relativos ao aumento de capital de instituições financeiras encontram-se sujeitos à vinculação de títulos públicos no montante do aumento de capital e à apresentação ao Banco Central dos documentos e informações solicitadas, bem como ao cumprimento de eventuais exigências formuladas. Desta forma, a homologação de aumento de capital de instituições financeiras ocorre após a confirmação do Banco Central de que os requisitos aplicáveis foram cumpridos, não havendo na regulamentação aplicável prazo específico para a sua verificação.

No âmbito da Oferta Global, inicialmente, até a Homologação do aumento de capital do Banco BTG Pactual, cada Unit será formado por 0,707692 Recibo de Subscrição representativo de 0,707692 Ação Ordinária do Banco BTG Pactual, por 1,415384 Recibo de Subscrição representativo de 1,415384 Ação Preferencial Classe A do Banco BTG Pactual, 0,292308 Ação Ordinária do Banco BTG Pactual e 0,584616 Ação Preferencial Classe A do Banco BTG Pactual, além dos BDRs, considerando os Units Adicionais. Até que seja verificada a Homologação, os investidores somente poderão exercer seus direitos de voto, conforme o caso, sobre números inteiros de Ações do Banco BTG Pactual em cada Unit detido por eles. Ademais, os titulares dos Units somente poderão requisitar a troca da totalidade ou de parte de seus Units por Units Alternext após a Homologação do aumento de capital do Banco BTG Pactual pelo Banco Central. Não temos como precisar quando os Recibos de Subscrição, que inicialmente comporão os Units, serão convertidos em Ações do Banco BTG Pactual.

Fatores de risco relacionados à oferta e aos units

Nenhum dos direitos conferidos às Ações do Banco BTG Pactual são conferidos aos Recibos de Subscrição que compõem os Units, inclusive o direito ao recebimento de dividendos e o exercício do direito a voto. Os Recibos de Subscrição concedem aos seus detentores o direito de receberem Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual e Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual, conforme o caso, mediante a Homologação pelo Banco Central do aumento de capital do Banco BTG Pactual. Para informações adicionais, ver a seção “Informações Relativas à Oferta – Restrições dos Recibos de Subscrição”, na página 94 deste Prospecto.

Caso a Homologação não seja concedida no prazo de 1 (um) ano contado da Data de Liquidação, os Units ofertados na Oferta Primária serão cancelados e os valores pagos pelos investidores na Oferta Primária para subscrição/aquisição de Ações do Banco BTG Pactual ou GDSs, conforme o caso, serão reembolsados. Com isso, apenas as Ações Classe A do BTG Pactual Participations, Ações Classe B do BTG Pactual Participations e os Units oferecidos como parte da Oferta Secundária estarão disponíveis para negociação.

Somos controlados pelo Acionista Controlador, cujos interesses podem diferir dos interesses dos titulares dos Units.

Imediatamente após a conclusão da Oferta Global (sem considerar os Units Suplementares), o Sr. André Santos Esteves (i) continuará a ser nosso acionista controlador, (ii) deterá, diretamente ou indiretamente, aproximadamente 22,55% dos direitos econômicos do Banco BTG Pactual e (iii) controlará, direta ou indiretamente, aproximadamente 84,35% das Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual que, sujeito a certas exceções, confere ao Sr. André Santos Esteves, a seu exclusivo critério, o controle da administração, direcionamento e políticas do Banco BTG Pactual, incluindo o resultado de qualquer matéria submetida ao voto dos acionistas.

Igualmente, imediatamente após a conclusão da Oferta Global (sem considerar os Units Suplementares), o Sr. André Santos Esteves (i) controlará o BTG GP, que detém a Ação Classe C do BTG Pactual Participations, que confere ao Sr. André Santos Esteves o poder de controlar as decisões mais relevantes do BTG Pactual Participations e, conseqüentemente, do BTGI, (ii) deterá, direta ou indiretamente, aproximadamente 22,55% das Participações de Sócios Passivos no BTGI (*limited partnership interests*) e (iii) sujeito a certas exceções, terá o direito de direcionar o voto, a seu exclusivo critério, de sócio administrador (*general partnership interests*) do BTGI. Desta forma, o Sr. André Santos Esteves continuará a exercer controle sobre nós e os titulares dos Units terão direitos de voto limitados.

Estamos realizando uma Oferta de Units no Brasil, com esforços de colocação no exterior, e uma Oferta Internacional, o que poderá nos deixar expostos a riscos relativos a ofertas de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.

A Oferta Global compreende, simultaneamente, (i) a Oferta Brasileira, consistente de uma distribuição pública no Brasil de Units, em mercado de balcão não organizado, com esforços de colocação no exterior, exclusivamente junto a Investidores Estrangeiros, e (ii) a Oferta Internacional, consistente uma distribuição exclusivamente no exterior, para Investidores Institucionais Estrangeiros, de Units Alternext que serão listadas e admitidas à negociação na Alternext Amsterdam, nos termos do Contrato de Colocação Internacional.

Os esforços de colocação dos Units/Units Alternext no exterior e a distribuição de Units/Units Alternext no exterior nos expõem a normas relacionadas à proteção de investidores estrangeiros por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes no *Preliminary Offering Memorandum* e no *Final Offering Memorandum*, inclusive relativos aos riscos de potenciais procedimentos judiciais por parte de investidores em relação a estas questões.

Fatores de risco relacionados à oferta e aos units

Adicionalmente, somos parte do Contrato de Distribuição Internacional, que regula os esforços de colocação dos Units/Units Alternext no exterior e a distribuição de Units na Oferta Internacional. O Contrato de Distribuição Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Coordenadores da Oferta Internacional, pela qual devemos indenizá-los no caso de eventuais perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes no *Preliminary Offering Memorandum* e no *Final Offering Memorandum*. Caso os Coordenadores da Oferta Internacional venham a sofrer perdas no exterior em relação a estas questões, eles poderão ter direito de regresso contra o nós por conta desta cláusula de indenização. Finalmente, o Contrato de Distribuição Internacional possui declarações específicas em relação à observância de isenções das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais.

Em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra nós no exterior. Estes procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nestes processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que penaliza companhias sujeitas a tais processos mesmo que fique provado que nenhuma improbidade foi cometida. Eventual condenação em um processo no exterior em relação a incorreções relevantes ou omissões relevantes no *Preliminary Offering Memorandum* e/ou no *Final Offering Memorandum* poderá causar um efeito material adverso nas nossas atividades, situação financeira e resultados operacionais.

Poderá não se desenvolver um mercado ativo e líquido para os Units, o que pode limitar a capacidade dos investidores de vender os Units no momento e pelo preço desejado. Além disso, a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta Global pode afetar a determinação do Preço por Unit.

Não há atualmente um mercado para os Units. Não podemos prever até que ponto o interesse dos investidores em nós poderá levar ao desenvolvimento de mercados de negociação para os Units na BM&FBOVESPA e os Units Alternext na Alternext Amsterdam, e o quão líquido estes mercados podem se tornar. Consequentemente, não podemos assegurar se os investidores serão capazes de vender seus Units quando desejarem, se serão capazes de vendê-los, ou garantir os preços que os investidores poderão obter pelos Units.

Os mercados de valores mobiliários brasileiro e holandês são substancialmente menores, menos líquidos e mais concentrados e voláteis que os mercados de valores mobiliários dos Estados Unidos. A BM&FBOVESPA tinha uma capitalização de mercado de aproximadamente R\$2,3 trilhões em 31 de dezembro de 2011 e média de volume diário negociado de R\$6,5 bilhões em 2011, enquanto a *New York Stock Exchange* ou NYSE tinha uma capitalização de mercado de aproximadamente R\$22,1 trilhões em 31 de dezembro de 2011 e média de volume diário negociado de R\$119,8 bilhões em 31 de dezembro de 2011. Há também uma concentração significativamente maior nos mercados de valores mobiliários brasileiro e holandês. As dez ações mais negociadas representaram aproximadamente 48,6% de todas as ações negociadas na BM&FBOVESPA em 2011. Estas características de mercado podem limitar substancialmente a capacidade dos titulares dos Units de vender seus Units no momento e ao preço que desejarem e, como resultado, pode afetar adversamente o valor de mercado dos Units.

Adicionalmente, de acordo com a regulamentação brasileira aplicável, caso a demanda pelos Units não excedesse um terço dos Units inicialmente ofertados na Oferta, seria permitida a subscrição de Units por Pessoas Vinculadas, o que poderia impactar negativamente o preço dos Units no âmbito da Oferta Global. A compra de Units por investidores institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover distorções na precificação dos Units no âmbito da Oferta Global ou reduzir sua liquidez no mercado secundário.

Fatores de risco relacionados à oferta e aos units

O Preço por Unit na Oferta Global foi determinado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e pode não ser indicativo dos preços que prevalecerão no mercado após a conclusão da Oferta Global. O preço dos Units no mercado pode variar significativamente por diversos motivos, incluindo em decorrência dos fatores de risco incluídos nos nossos Formulários de Referência, bem como por outras razões não diretamente relacionadas ao nosso desempenho.

Adicionalmente, não esperamos que as Ações do Banco BTG Pactual e as Ações do BTG Pactual Participations, sob a forma ou não de BDRs, serão negociados publicamente e que será desenvolvido um mercado ativo e líquido para estes valores mobiliários. Contudo, os detentores dos Units poderão, mediante pagamento de uma significativa taxa de cancelamento, cancelar seus Units em troca dos lastros Units. Se um número significativo de Units for cancelado, isso poderá afetar adversamente o preço e a liquidez dos Units ou Units Alternext, conforme o caso.

Adicionalmente, após a aprovação do aumento de capital pelo Banco Central, os Units serão permutáveis por Units Alternext e vice-versa. A conversão de um número significativo de Units em Units Alternext e vice-versa poderá, como resultado, afetar adversamente o preço e liquidez dos Units.

Cada um dos Units representa direitos de participação em duas pessoas jurídicas separadas e distintas com diferentes direitos aos seus acionistas, e sujeitas às leis societárias e de valores mobiliários de diferentes jurisdições.

Cada um dos Units representa direitos de participação em duas pessoas jurídicas separadas e distintas com diferentes direitos aos seus acionistas, e sujeitas às leis societárias e de valores mobiliários de diferentes jurisdições. Portanto, os direitos do investidor como um acionista do Banco BTG Pactual e do BTG Pactual Participations, incluindo quaisquer proteções proporcionadas ao investidor como um acionista minoritário, serão substancialmente diferentes.

Por exemplo, ações coletivas e ações de responsabilidade civil em face dos administradores geralmente não estão disponíveis para acionistas nos termos da legislação de Bermudas. Ademais, conforme permitido pelo artigo 98 do *Companies Act*, o estatuto social do BTG Pactual Participations estipula que o BTG Pactual Participations indenizará os membros do seu conselho de administração e diretores em relação a qualquer obrigação que, em virtude de qualquer norma jurídica, seja a eles imposta em relação a qualquer negligência, falha, violação do dever de vigilância ou quebra de confiança, exceto nos casos em que essa responsabilidade decorra de fraude ou desonestidade. Além disso, assim como no Brasil, de acordo com as leis de Bermudas, membros do conselho de administração e diretores de uma companhia têm deveres fiduciários com a companhia e não com os acionistas individuais. Para informações adicionais, veja as seções 18.1 e 18.10 dos nossos Formulários de Referência.

Fatores de risco relacionados à oferta e aos units

Os Units representam direitos de participação em duas pessoas jurídicas distintas sem qualquer obrigação de prestar apoio financeiro entre si.

Embora o Banco BTG Pactual e o BTG Pactual Participations sejam sociedades controladas pelo Acionista Controlador, o Banco BTG Pactual e o BTG Pactual Participations são sociedades distintas e com diferentes estruturas corporativas, sujeitas, cada uma, a seu próprio regime jurídico e regulatório e são, cada uma, separadamente responsáveis por suas próprias obrigações. Nem o Banco BTG Pactual nem o BTG Pactual Participations tem qualquer obrigação (eventual ou não) de indenizar ou de outra forma disponibilizar quaisquer fundos disponíveis, seja por meio de dividendos, empréstimos, distribuições, contribuições ou outros pagamentos, para a outra. Caso o Banco BTG Pactual ou o BTG Pactual Participations seja liquidado ou reorganizado, incluindo em caso de falência, qualquer distribuição recebida pelos detentores de Units em relação às Ações do Banco BTG Pactual será unicamente decorrente de ativos do Banco BTG Pactual e qualquer distribuição recebida pelos detentores de Units em relação às Ações Classe A do BTG Pactual Participations e Ações Classe B do BTG Pactual Participations será unicamente decorrente de ativos do BTG Pactual Participations. Para informações adicionais, veja as seções 18.1 e 18.10 dos nossos Formulários de Referência.

O preço de mercado dos Units irá refletir o desempenho combinado de duas sociedades distintas, não refletindo necessariamente o desempenho individual destas sociedades.

O preço de mercado dos Units refletirá o desempenho combinado de duas sociedades, Banco BTG Pactual e BTG Pactual Participations (em virtude do controle indireto do BTGI), não sendo necessariamente um indicador do resultado individual de nenhuma destas sociedades. Qualquer efeito adverso resultante de resultados individuais negativos de uma sociedade no preço de mercado dos Units pode não ser necessariamente compensado pelos efeitos de resultados individuais positivos da outra sociedade no preço de mercado dos Units no mesmo período. Um forte desempenho por uma das sociedades pode não necessariamente compensar o fraco desempenho da outra, o que pode levar a desvalorização do preço de mercado dos Units.

Novos investidores nos Units podem sofrer diluição imediata após a Oferta Global.

O Preço por Unit na Oferta Global e, conseqüentemente, o preço por Ação Ordinária e Ação Preferencial Classe A do Banco BTG Pactual, bem como Ação Classe A do BTG Pactual Participations e Ação Classe B do BTG Pactual Participations, deverá ser maior que o valor patrimonial devido pelos atuais acionistas nas respectivas sociedades após a Oferta. Adicionalmente, o preço das Participações de Sócios Passivos no BTGI (*limited partnership interests*) a serem indiretamente detidos pelo BTG Pactual Participations mediante contribuição ao BTGI da totalidade dos recursos líquidos da Oferta que vier a receber será maior que o valor patrimonial das Participações de Sócios Passivos no BTGI detidas por *Partners* imediatamente após a Oferta. Como resultado, em caso de liquidação do BTG Pactual Participations e/ou do Banco BTG Pactual, os investidores nos Units no âmbito da Oferta poderão receber um valor significativamente menor do que o Preço por Unit. Veja a seção “Diluição” a partir da página 158 deste Prospecto.

Um dos emissores da Oferta e o Coordenador Líder são a mesma pessoa jurídica, o Banco BTG Pactual, e uma vez que este coordenador participa do Procedimento de *Bookbuilding*, podem ocorrer distorções na determinação do Preço por Unit.

O Banco BTG Pactual S.A., um dos emissores da Oferta Global, é também o Coordenador Líder e irá participar da determinação do Preço por Unit, em conjunto com os outros *Joint Bookrunners*. Esta participação no Procedimento de *Bookbuilding* pode promover distorções na precificação dos Units no âmbito da Oferta Global ou reduzir sua liquidez no mercado secundário.

Fatores de risco relacionados à oferta e aos units

A venda de um número significativo dos Units após a Oferta pode afetar adversamente o preço de negociação dos Units.

O Banco BTG Pactual, o BTG Pactual Participations, seus respectivos membros do conselho de administração e da diretoria, o BTG Pactual Holding e o BTG MB Investments LP (“Pessoas Sujeitas ao Lock-up”), celebraram com os *Joint Bookrunners* e os Coordenadores da Oferta Internacional acordos de restrição à venda de ações de emissão do Banco BTG Pactual, BTG Pactual Participations, do BTG Pactual Holding S.A. do BTG Bermuda LP Holdco Ltd., ou da BTGI (“Instrumentos de Lock-up”), por meio dos quais concordaram, sujeito a algumas exceções descritas no Contrato de Colocação Internacional, em (i) não emitir, ofertar, vender, contratar a venda, empenhar, emprestar, outorgar opção de compra, fazer qualquer venda a descoberto ou de outro modo alienar ou conceder quaisquer direitos (quaisquer desses atos, uma “transferência”), não protocolar ou determinar que seja protocolado um pedido de registro de oferta, conforme a legislação brasileira ou de qualquer outro país, em todos os casos em relação a quaisquer Units, ou ações de emissão de quaisquer das Companhias, incluindo quaisquer ações subjacentes aos Units, quaisquer opções ou bônus de subscrição ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por, ou que representem o direito de receber ações de emissão de quaisquer das Companhias, recém emitidas ou detidas diretamente pela Pessoa Sujeita ao *Lock-up* ou em relação às quais a Pessoa Sujeita ao *Lock-up* detenha propriedade beneficiária segundo a legislação ou regulamentos pertinentes às leis da República Federativa do Brasil, das Bermudas ou quaisquer outras jurisdições (em conjunto, “Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-up”), (ii) não celebrar qualquer contrato de *swap* ou qualquer acordo que transfira a outros, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* ou de quaisquer valores mobiliários passíveis de conversão, permuta ou exercício em Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, ou bônus de subscrição ou outros direitos de aquisição dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, sejam tais operações liquidadas pela entrega desses Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, em dinheiro ou de outro modo, e (iii) não anunciará publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada no item (i) ou (ii).

Os Instrumentos de *Lock-up* celebrados pelas Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* vincularão a totalidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* detidos por tais Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* imediatamente após a publicação do Anúncio de Início, e serão válidos pelo período de 180 dias contados de tal publicação, inclusive. Após o primeiro período de 180 dias, 60% dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* detidos pelas Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* imediatamente após a publicação do Anúncio de Início permanecerão, por mais 180, vinculados às restrições dos Instrumentos de *Lock-up*, que permanecerão ainda em vigor até o final do período de 360 dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive.

O preço de mercado dos Units pode cair significativamente se as Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* vendam os Units ou se o mercado perceber que estas pessoas têm a intenção de vender os Units ao fim do Período de *Lock-up*, em virtude da aplicação de uma das exceções dos Instrumentos de *Lock-up* ou por qualquer outra razão.

Os detentores dos Units poderão não receber dividendos do BTG Pactual Participations.

Como uma *holding*, o BTG Pactual Participations não terá nenhum ativo material além da Participação de Sócio Passivo no BTGI, que detém indiretamente através do BTG Bermuda Holdco, e não terá meios independentes de geração de rendimentos. Portanto, o BTG Pactual Participations irá apenas distribuir dividendos a seus acionistas se receber dividendos do BTGI, indiretamente, através do BTG Bermuda Holdco. Nos termos do *Limited Partnership Act* 1883 de Bermudas, ou o *LP Act* de Bermudas, o BTGI pode não pagar parcelas de seus rendimentos ou outra remuneração a um sócio passivo se, na data do efetivo pagamento, o sócio administrador tiver motivos razoáveis para acreditar que o BTGI, após referido pagamento, será incapaz de cumprir com suas responsabilidades financeiras quando estas se tornarem exigíveis. Além disso, como companhias estabelecidas em Bermudas, o BTG Pactual Participations e o BTG Bermuda Holdco não são permitidos a realizar pagamentos ou declarar dividendos ou fazer distribuição a menos que a operação esteja de acordo com o teste legal de solvência estabelecido na Seção 54 do *Bermuda Companies Act*. De acordo com referido teste, o BTG Bermuda Holdco irá apenas realizar uma distribuição de dividendos ao BTG Pactual Participations se, em cada caso, seu respectivo conselho de administração tiver motivos razoáveis para acreditar que, após o pagamento de tais dividendos, será capaz de cumprir com suas responsabilidades quando estas vierem a se tornar exigíveis e o valor realizado destes ativos não será menor que o valor dos passivos.

De acordo com a legislação brasileira, podemos alterar os Contratos de Depósito dos Units e BDRs, mediante prévio acordo com a respectiva Instituição Depositária, sem o consentimento dos titulares dos Units ou BDRs, conforme o caso.

Podemos, juntamente com a Instituição Depositária dos Units e BDRs, alterar os Contratos de Depósito, sem o consentimento dos titulares dos Units ou BDRs, conforme o caso. Nestes casos, mesmo se a alteração ou mudança for materialmente adversa aos direitos dos detentores de Units ou BDRs, conforme o caso, esta alteração se tornará efetiva aos titulares de Units ou BDRs, conforme o caso, que permanecerem titulares de Units ou BDRs, conforme o caso, após o transcurso de 30 dias contados da data da entrega de notificação por escrito pela Instituição Depositária dos Units e BDRs aos titulares de Units ou BDRs, conforme o caso, que não poderão contestar tal alteração. A única opção disponível neste caso seria cancelar os Units ou BDRs, conforme o caso, de forma a deter diretamente o respectivo valor mobiliário subjacente. Todavia, tal cancelamento está sujeito a uma taxa de cancelamento significativa e não é esperado que a negociação de Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual, Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual, BDRs Classe A, BDRs Classe B, Ações Classe A do BTG Pactual Participations e Ações Classe B do BTG Pactual Participations, conforme o caso, se desenvolva.

Os titulares de Units poderão encontrar dificuldades para exercerem os seus direitos de voto e direitos correlatos relativos aos BDRs.

Os titulares de Units poderão encontrar dificuldades para exercerem determinados direitos relativos às Ações Classe A do BTG Pactual Participations e Ações Classe B do BTG Pactual Participations, na medida que estes devem ser exercidos por meio da Instituição Depositária dos BDRs. O fato de os direitos somente poderem ser exercidos por meio da Instituição Depositária dos BDRs por si só já dificulta seu exercício. Os aspectos relacionados ao exercício de seus direitos como titulares de BDRs encontram-se regulados pelo Contrato de Depósito, celebrado entre a Instituição Depositária dos BDRs e o BTG Pactual Participations. Recomenda-se a leitura do Contrato de Depósito, anexo ao Prospecto, para um melhor entendimento dessa dificuldade. Do mesmo modo, os titulares de Units Alternext poderão encontrar dificuldades para exercerem seus direitos relativos à (i) Ação Classe A do BTG Pactual Participations, (ii) Ação Classe B do BTG Pactual Participations, e (iii) à Ação Ordinária e Ação Preferencial Classe A do Banco BTG Pactual, subjacentes às GDSs, na medida que os mesmos devem ser exercidos por meio da Instituição Depositária dos Units Alternext. Os aspectos relacionados ao exercício de seus direitos como titulares de Units Alternext encontram-se regulados pelo Contrato de Depósito dos Units Alternext, e a Instituição Depositária dos Units Alternext poderá instruir a Instituição Depositária dos GDSs a votar o número de títulos subjacentes representados pelos GDSs.

Fatores de risco relacionados à oferta e aos units

Como resultado, os detentores de BDRs e Units Alternext podem enfrentar dificuldades no exercício de seus direitos relativos às ações subjacentes que não teriam caso as ações fossem detidas diretamente por eles. Entre as dificuldades que poderão ser enfrentadas pelos detentores dos BDRs e Units Alternext no exercício de seus direitos, destaca-se que os mecanismos existentes relacionados às notificações sobre assembleias gerais e instruções sobre voto, constantes do Contrato de Depósito e do Contrato de Custódia, não podem assegurar que o detentor indireto de BDRs ou Units Alternext efetivamente consiga exercer seu direito de voto, em especial, caso a notificação de realização de assembleia ou a instrução de voto não cheguem aos seus destinatários em tempo hábil, sendo que eles não serão responsabilizados por uma falha na entrega da referida instrução. A capacidade dos detentores de Units em responsabilizar o BTG Pactual Participations e o Banco BTG Pactual por tais falhas também é limitada.

Além disso, os investidores podem ser obrigados a estar registrados nos livros de registro do BTG Pactual Participations e Banco BTG Pactual para ajuizar determinadas demandas em face do BTG Pactual Participations e Banco BTG Pactual. Ademais, a Instituição Depositária dos BDRs e Instituição Depositária de Units Alternext poderá não permitir que os titulares dos Units exerçam seus direitos de preferência ou de subscrição, ou recebam os valores mobiliários distribuídos pelo BTG Pactual Participations e Banco BTG Pactual ou votem em operações que poderiam resultar na entrega de tais valores mobiliários, caso os depositários determinem, a seus exclusivos critérios, que tal exercício ou distribuição exigiria o registro da transação junto à SEC.

Quaisquer um desses fatores poderá limitar substancialmente a capacidade dos detentores de Units no exercício pleno de seus direitos como acionistas do BTG Pactual Participations e detentores de Units Alternext no exercício pleno de seus direitos como acionistas do Banco BTG Pactual. Eles também terão dificuldades em cancelar seus Units para exercer esses direitos, em virtude da quantidade de taxas aplicáveis ao cancelamento dos Units. Veja as seções 18.10 dos nossos Formulários de Referência.

Além disso, os Contratos de Depósito dos Units e BDRs expressamente limitam as obrigações do BTG Pactual Participations e Banco BTG Pactual e as obrigações da Instituição Depositária dos BDRs e Instituição Depositária de Units Alternext, limitando os recursos dos titulares dos Units e BDRs em situações em que não possam exercer seus direitos, ou que enfrentem atrasos neste exercício.

Os titulares de Units podem encontrar dificuldades em realizar citações judiciais ou impor decisões judiciais em face do BTG Pactual Participations.

O BTG Pactual Participations é uma sociedade limitada isenta (*limited liability exempted company*) constituída de acordo com as leis de Bermudas. A maioria dos ativos do BTG Pactual Participations está localizada fora do Brasil. Como resultado, pode não ser possível ou ser dificultoso realizar citações judiciais em face do BTG Pactual Participations. Os titulares de Units podem encontrar dificuldades para proteger os seus direitos no caso de procedimentos em face do BTG Pactual Participations que não encontrariam se fossem titulares de valores mobiliários semelhantes de sociedades brasileiras.

Os Contratos de Depósito dos Units e BDRs podem ser rescindidos e a rescisão pode acarretar riscos ao titular dos Units e BDRs, conforme o caso.

De acordo com os Contratos de Depósito dos Units e BDRs, a Instituição Depositária dos Units e BDRs poderá resolver unilateralmente os Contratos de Depósito dos Units e dos BDRs, mediante aviso entregue ao Banco BTG Pactual e ao BTG Pactual Participations, o qual entrará em pleno vigor e efeito após (i) decorridos 90 dias de sua data de entrega ou (ii) nomeação pelo Banco BTG Pactual e/ou o BTG Pactual Participations de uma nova instituição depositária e aceitação pela mesma, o que ocorrer primeiro. Sujeito às mesmas condições, o Banco BTG Pactual e o BTP Pactual Participations poderão destituir a Instituição Depositária dos Units e BDRs.

Fatores de risco relacionados à oferta e aos units

Caso o contrato seja resolvido por iniciativa do Banco BTG Pactual e BTG Pactual Participations e os mesmos não encontrarem uma nova instituição depositária no prazo de 90 dias, pode a Instituição Depositária dos Units e BDRs resolver unilateralmente interromper os serviços, (1) desde que comunique o Banco BTG Pactual, o BTG Pactual Participations e os titulares de Units e/ou BDRs com antecedência mínima de 90 dias e, (2) após a expiração de prazo de 90 dias, sem que os titulares de Units e/ou BDRs tenham escolhido uma nova instituição depositária.

Ademais, os Contratos de Depósito dos Units e dos BDRs poderão ser unilateralmente resolvidos por qualquer das partes contratantes nas seguintes circunstâncias:

- descumprimento de qualquer obrigação contratada;
- se qualquer das partes contratantes: (i) falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida, (ii) tiver cassada sua autorização para execução dos serviços contratados, (iii) suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 dias.

O Contrato de Depósito de BDRs prevê limitações de obrigações ao BTG Pactual Participations e à Instituição Depositária dos BDRs e atribui determinadas responsabilidades aos titulares de BDRs, que os detêm por meio dos Units.

O Contrato de Depósito dos BDRs estabelece, expressamente, determinadas limitações à responsabilidade do BTG Pactual Participations e da Instituição Depositária dos BDRs. O BTG Pactual Participations e a Instituição Depositária dos BDRs:

- somente estão obrigados a tomar medidas especificamente definidas no Contrato de Depósito sem negligência ou má fé;
- não serão responsáveis no caso de que uma das partes se veja impossibilitada de cumprir ou atrase o cumprimento, por motivos legais ou por circunstâncias alheias ao seu controle, de suas obrigações nos termos do Contrato de Depósito; e
- poderão confiar nos documentos que as partes julguem, de boa fé, legítimos e firmados ou apresentados pela parte pertinente.

Investidores em Units ou BDRs podem não tomar conhecimento de uma assembleia geral de acionistas do Banco BTG Pactual com antecedência suficiente que lhes permita instruir tempestivamente a Instituição Depositária dos Units, ou, no caso do BTG Pactual Participation, lhes permita instruir tempestivamente a Instituição Depositária dos BDRs, nesse caso por intermédio da Instituição Depositária dos Units, a exercer seu direito de voto.

O BTG Pactual Participations e a Instituição Depositária dos BDRs não serão responsáveis pela falha na execução de qualquer instrução de voto, de qualquer das ações depositadas na Instituição Custodiante, ou pela forma como o voto foi registrado, sempre que a referida ação ou omissão seja de boa fé. A Instituição Depositária dos BDRs não está obrigada a participar de processos judiciais ou de outros procedimentos relativos aos BDRs que compõe os Units ou ao Contrato de Depósito de BDRs em nome do titular indireto de BDRs por meio dos Units ou em nome de qualquer outra pessoa.

Fatores de risco relacionados à oferta e aos units

A Instituição Depositária dos BDRs não será responsabilizada caso considere ilícito ou inviável estender qualquer distribuição realizada pelo BTG Pactual Participations a qualquer detentor de BDR. O Banco BTG Pactual não tem nenhuma obrigação de registrar BDRs, que compõem os Units, Ações do BTG Pactual Participations, direitos ou outros valores mobiliários nos termos da legislação brasileira.

A Instituição Depositária dos BDRs envidará esforços para estender aos titulares de BDR por meio dos Units qualquer outra distribuição paga às Ações do BTG Pactual Participations, depositadas junto à Instituição Custodiante, porém não será responsabilizada caso considere ilícito ou inviável estender uma distribuição a qualquer detentor de BDR que compõem os Units, ações do BTG Pactual Participations, direitos ou outros valores mobiliários nos termos da legislação brasileira. Não temos nenhuma obrigação de praticar qualquer outro ato que permita a distribuição de BDRs que compõem os Units, Ações do BTG Pactual Participations, direitos ou outros valores a titulares de BDR que compõem os Units. Isso significa que o investidor poderá não receber distribuições feitas pelo Banco BTG Pactual sobre as Ações do Banco BTG Pactual ou receber qualquer valor pelas Ações do BTG Pactual Participations que compõem os Units caso seja ilícito ou inviável para o Banco BTG Pactual estender ao investidor tal pagamento.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Banco BTG Pactual

Identificação	Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33.300.000.402.
Sede	Praia de Botafogo nº 501, 5º e 6º andares, na Cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro.
Diretoria de Relações com Investidores	<p>A diretoria de relações com investidores do Banco BTG Pactual está localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3729, 10º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. O responsável por esta diretoria é o Sr. Marcelo Kalim. O telefone da diretoria de relações com investidores do Banco BTG Pactual é +55 11 3383-2000, o fax é +55 11 3383-2001 e o email é ri@btgpactual.com.</p> <p>O João Marcello Dantas Leite passará a exercer as funções de diretor de relações com investidores do Banco BTG Pactual tão logo ele passe a exercer as funções de diretor de relações com investidores do BTG Pactual Participations. Veja a seção “Informações Cadastrais – BTG Pactual Participations – Diretoria de Relações com Investidores” na página 63 deste Prospecto.</p>
Código de Negociação dos Units na BM&FBOVESPA	Os Units passarão a ser negociados na BM&FBOVESPA sob o código “BBTG11” a partir do dia útil imediatamente seguinte à publicação do Anúncio de Início.
Auditores Independentes	Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.
Publicações	As informações do Banco BTG Pactual são divulgadas em atendimento à Lei das Sociedades por Ações nos jornais Diário Oficial do Estado de Rio de Janeiro e “Monitor Mercantil RJ”.
Instituição escrituradora dos Units	Banco Bradesco S.A.
Instituição escrituradora e depositária das Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual	Banco Bradesco S.A.
Instituição escrituradora e depositária das Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual	Banco Bradesco S.A.
Página na Internet	www.btgpactual.com . As informações constantes da página na Internet do Banco BTG Pactual não são parte integrante ou incorporadas por referência a este Prospecto, a menos que expressamente mencionado em contrário.

Informações cadastrais

Informações Adicionais	Informações adicionais sobre o Banco BTG Pactual e a Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência do Banco BTG Pactual e junto (1) à diretoria de relações com investidores do Banco BTG Pactual, (2) aos <i>Joint Bookrunners</i> , Coordenadores e Coordenadores Contratados nos endereços e <i>websites</i> indicados na seção “Informações relativas à Oferta – Informações Adicionais” a partir da página 134 deste Prospecto, (3) à CVM, na Rua Sete de Setembro nº 111, 5º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou na Rua Cincinato Braga nº 340, 2º a 4º andares, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ou, ainda, em seu <i>website</i> www.cvm.gov.br , e (4) à BM&FBOVESPA, na Rua XV de Novembro nº 275, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ou em seu <i>website</i> : www.bmfbovespa.com.br .
-------------------------------	---

BTG Pactual Participations

Identificação	BTG Pactual Participations Ltd., sociedade limitada (<i>limited liability company</i>) constituída sob as leis de Bermudas e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.073.274/0001-88.
Sede	Clarendon House, 2 Church Street, Hamilton, HM 11, Bermudas.
Diretoria de Relações com Investidores	<p>O responsável pela diretoria de relações com investidores do BTG Pactual Participations é o Sr. Marcelo Kalim, que pode ser contatado pelo telefone +55 11 3383-2000, fax +55 11 3383-2001, email ri@btgpactual.com, ou na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3729, 10º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.</p> <p>Em 28 de março de 2012, os conselheiros do BTG Pactual Participations decidiram designar o Sr. João Marcello Dantas Leite como diretor de relações com investidores e como representante legal no Brasil do BTG Pactual Participations, para assim atuar juntamente com o Sr. Marcelo Kalim. Tão logo sejam satisfeitas as formalidades necessárias com relação à legalização dos documentos relativos à designação do Sr. João Marcello Dantas Leite como diretor de relações com investidores e como representante legal no Brasil do BTG Pactual Participations produzam efeitos no Brasil, o Sr. João Marcello Dantas Leite passará a atuar como diretor de relações com investidores e como representante legal no Brasil do BTG Pactual Participations.</p>
Representante Legal no Brasil	O representante legal do BTG Pactual Participations no Brasil, para fins da Instrução CVM 480, é o Sr. Marcelo Kalim, que pode ser contatado pelo telefone +55 11 3383-2000, fax é +55 11 3383-2001, email ri@btgpactual.com , Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3729, conjunto 9, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Informações cadastrais

	<p>Em 28 de março de 2012, os conselheiros do BTG Pactual Participations decidiram designar o Sr. João Marcello Dantas Leite como diretor de relações com investidores e como representante legal no Brasil do BTG Pactual Participations, para assim atuar juntamente com o Sr. Marcelo Kalim. Tão logo sejam satisfeitas as formalidades necessárias com relação à legalização dos documentos relativos à designação do Sr. João Marcello Dantas Leite como diretor de relações com investidores e como representante legal no Brasil do BTG Pactual Participations produzam efeitos no Brasil, o Sr. João Marcello Dantas Leite passará a atuar como diretor de relações com investidores e como representante legal no Brasil do BTG Pactual Participations.</p>
Código de Negociação dos Units na BM&FBOVESPA	Os Units passarão a ser negociados na BM&FBOVESPA sob o código “BBTG11” a partir do dia útil imediatamente seguinte à publicação do Anúncio de Início.
Auditores Independentes	Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.
Publicações	As informações do BTG Pactual Participations serão divulgadas nos jornais Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e “Monitor Mercantil RJ”.
Instituição escrituradora dos Units	Banco Bradesco S.A.
Instituição escrituradora e depositária dos BDRs Classe A	Banco Bradesco S.A.
Instituição escrituradora e depositária dos BDRs Classe B	Banco Bradesco S.A.
Instituição custodiante das Ações Classe A do BTG Pactual Participations	The Bank of New York Mellon. As Ações Classe A do BTG Pactual Participations serão listadas e admitidas à negociação na Alternext Amsterdam.
Instituição custodiante das Ações Classe B do BTG Pactual Participations	The Bank of New York Mellon. As Ações Classe B do BTG Pactual Participations serão listadas e admitidas à negociação na Alternext Amsterdam.
Página na Internet	www.btgpactual.com . As informações constantes da página na Internet do BTG Pactual Participations não são parte integrante ou são incorporadas por referência a este Prospecto, a menos que expressamente mencionado em contrário.

Informações cadastrais

Informações Adicionais

Informações adicionais sobre o BTG Pactual Participations e a Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência do BTG Pactual Participations e junto (1) à diretoria de relações com investidores do BTG Pactual Participations, (2) ao representante legal no Brasil do BTG Pactual Participations, (3) aos *Joint Bookrunners*, Coordenadores e Coordenadores Contratados nos endereços e *websites* indicados na seção “Informações relativas à Oferta – Informações Adicionais” a partir da página 134 deste Prospecto, (4) à CVM, na Rua Sete de Setembro nº 111, 5º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou na Rua Cincinato Braga nº 340, 2º a 4º andares, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ou, ainda, em seu *website* www.cvm.gov.br, e (5) à BM&FBOVESPA, na Rua XV de Novembro nº 275, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ou em seu *website*: www.bmfbovespa.com.br.

IDENTIFICAÇÃO DE ADMINISTRADORES, CONSULTORES E AUDITORES

Companhias

Banco BTG Pactual

Banco BTG Pactual S.A.
Diretoria de Relações com Investidores
Sr. Marcelo Kalim
Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.729, 10º andar
04538-133 São Paulo – SP, Brasil
Fone: +55 11 3383-2000
Fax: +55 11 3383-2001
Website: www.btgpactual.com

BTG Pactual Participations

BTG Pactual Participations Ltd.
Clarendon House, 2 Church Street
Hamilton, HM 11, Bermudas

Representante Legal no Brasil
Sr. Marcelo Kalim
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 9º andar
04538-133, São Paulo – SP, Brasil
Fone: +55 11 3383-2159 / 3383-2173
Fax: +55 11 3383-2001
Email: ri@btgpactual.com

Acionistas Vendedores

Marais LLC

2711 Centerville Road, Suite 400
Wilmington, Delaware 19808, Estados Unidos da América
At.: Sr. Gustavo S. Carvalho Ribas
Fone: +55 11 3096-1800
Fax: +55 11 3096-1801

Europa Lux III S.À.R.L.

6 rue Philippe II, L- 2340
Luxemburgo
At.: Sally Rocker
Fone: +1 212 404 6804
Fax: +1 212 404 6804

RIT Capital Partners plc

27 St James's Place
Londres SW1A 1NR
At.: Sr. Mazhar Shabeeh
Fone: +44 207 514 1969
Fax: +44 207 499 3036

Identificação de administradores, consultores e auditores

Exor S.A.

22 – 24, Boulevard Royal, L- 2449
Luxemburgo
At.: Sr. Marco Benaglia
Fone: 00352 222 135
Fax: 00352 227 841

Rendefeld, S.A.

Rua Juncal 1305 piso 21
Montevideu, Uruguai
At.: Sr. Carlos A. Mendoza
Fone: +507 303 3333 / +507 503 3309
Fax: +507 303 3334

Global Coordinator

Banco BTG Pactual S.A.

Praia de Botafogo, 501, 5º, 6º e 7º andares
22250-040, Rio de Janeiro – RJ, Brasil
At.: Fabio Nazari
Fone: +55 11 3383-2000
Fax: +55 11 3383-2001

Joint Bookrunners

Banco Bradesco BBI S.A.

Avenida Paulista, 1450, 8º andar
01310-100, São Paulo – SP, Brasil
At.: Sr. Rodrigo Margoni
Fone: +55 11 2178-4834
Fax: +55 11 2178-4880

Banco J.P. Morgan S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 13º, 14º e 15º andares
04538-905, São Paulo – SP, Brasil
At.: Sr. Daniel Darahem
Fone: +55 11 4950-3700
Fax: +55 11 4950-3760

Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 510, 7º andar
04543-000, São Paulo – SP, Brasil
At.: Sr. Jose Pedro Leite da Costa
Fone: +55 11 3371-0700
Fax: +55 11 3371-0704

BB-Banco de Investimento S.A.

Rua Senador Dantas, 105, 36º andar
20031-923, Rio de Janeiro - RJ, Brasil
At.: Sr. Marcelo de Souza Sobreira
Fone: +55 21 3808-3625
Fax: +55 21 2262-3862

Identificação de administradores, consultores e auditores

Citigroup Global Markets Brasil, Cooretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Paulista, 1111, 11º e 14º andares (parte)

01311-200, São Paulo – SP, Brasil

At.: Sr. Persio Dangot

Fone: +55 11 4009-3000

Fax: +55 11 2845-2402

Coordenadores

Banco Morgan Stanley S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 6º e 7º andares (parte)

04538-132, São Paulo – SP, Brasil

At.: Sr. Paulo Mendes

Fone: +55 11 3048-6000

Fax: +55 11 3048-6010

Deutsche Bank S.A. – Banco Alemão

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 14º andar

04538-132, São Paulo – SP, Brasil

At.: Sr. Jaime Singer

Fone: +55 11 2113-5188

Fax: +55 11 2113-5120

Link S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 758, 8º e 10º andares

04542-000, São Paulo – SP, Brasil

At.: Sr. Wagner Santos

Fone: +55 11 4504-7259

Fax: +55 11 4504-7292

Coordenadores Contratados

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.179, 2º andar

01452-002, São Paulo – SP

At.: Sr. Alexandre Pfrimer Falcão

Tel.: +55 11 3526-1300

Fax: +55 11 3526-1351

BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 6º andar

São Paulo – SP

At.: Sr. Miguel Guiomar/Sr. Francisco Bianchi

Tel.: +55 11 3074-7443/(11) 3074-7318

Fax: +55 11 3074-7462

Identificação de administradores, consultores e auditores

BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 6º andar

São Paulo – SP, Brasil

At.: Sr. Sr. Miguel Guiomar / Sr. Francisco Bianchi

Tel.: +55 11 3074-7443 / 3074-7318

Fax: +55 11 3074-7462

Consultores e Auditores

Consultores Legais das Companhias

Em Direito Brasileiro

Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados

Srs. Daniel de Miranda Facó/Cristina Tomiyama

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.144, 11º andar

São Paulo – SP, Brasil

Tel.: +55 11 3150-7000

Fax: +55 11 3150-7071

www.machadomeyer.com.br

Em Direito Norte-Americano

Skadden, Arps, Slate, Meagher & Flom LLP

Sr. Richard S. Aldrich Jr.

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.311, 7º andar

São Paulo – SP, Brasil

Tel.: +55 11 3708-1820

Fax: +55 11 3708-1845

www.skadden.com

Consultores Legais do *Global Coordinator, Joint Bookrunners*, Coordenadores e Coordenadores Contratados

Em Direito Brasileiro

Lefosse Advogados

Srs. Carlos Barbosa Mello e Rodrigo Azevedo Junqueira

Rua Iguatemi nº 151, 14º andar

São Paulo – SP, Brasil

Tel.: +55 11 3024-6100

Fax: +55 11 3024-6200

www.lefosse.com.br

Em Direito Norte-Americano

Shearman & Sterling LLP

Sr. J. Mathias von Bermuth

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.400, 17º andar

São Paulo – SP, Brasil

Tel.: +55 11 3702-2200

Fax: +55 11 3702-2224

www.shearman.com

Identificação de administradores, consultores e auditores

Consultores Legais das Companhias, *Global Coordinator*, *Joint Bookrunners*, Coordenadores e Coordenadores Contratados

Em Direito das Bermudas

Conyers Dill & Pearman

Sr. Alan Dickson

Rua Jerônimo da Veiga nº 384, 7º andar

São Paulo – SP, Brasil

Tel.: +55 11 3216-1450

Fax: +55 11 3071-3200

www.conyersdill.com

Em Direito da Holanda

Houthoff Buruma Coöperatief U.A

Sr. Alexander Kaarls

P.O Box 75505

1070 AM Amsterdam

Gustav Mahlerplein 50 (Ito Toren)

1082 MA Amsterdam

Tel.: +31 (0)20 605 60 00

Fax: +31 (0)20 605 67 00

www.houthoff.com

Auditores Independentes

Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.

Sr. Flávio Serpejante Peppe

Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 1830 – Torre II - 5º andar

São Paulo – SP, Brasil

Tel.: +55 11 2573-3213

Fax: +55 11 2573-4911

www.ey.com.br

Declarações de Veracidade das Informações

O Banco BTG Pactual, na qualidade de emissor e Coordenador Líder, o BTG Pactual Participations e os Acionistas Vendedores prestaram declarações de veracidade das informações, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400. Estas declarações de veracidade estão anexas a este Prospecto a partir da página 507.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

Composição do Capital Social do Banco BTG Pactual

Na data deste Prospecto, o capital social do Banco BTG Pactual é de R\$5.962.499.681,03, totalmente subscrito e integralizado na Data de Liquidação, representado por 1.285.704.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, 298.445.596 ações preferenciais Classe A e 815.850.404 ações preferenciais Classe B, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. O capital social do Banco BTG Pactual poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, até o limite de 10.000.000.000 (dez bilhões) de ações, observado o limite previsto no artigo 15, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão, a quantidade de ações ordinárias e/ou preferenciais a serem emitidas e as demais condições de subscrição e integralização das ações dentro do capital autorizado, sendo que qualquer aumento do capital social do Banco BTG Pactual estará sujeito à aprovação do Banco Central.

O quadro abaixo apresenta a quantidade de ações detidas por acionistas titulares de 5% ou mais das ações ordinárias ou preferenciais de emissão do Banco BTG Pactual, bem como pelos Acionistas Vendedores, na data deste Prospecto:

Acionista ⁽¹⁾	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais Classe A		Ações Preferenciais Classe B		Total	
		(%)		(%)		(%)		(%)
BTG Pactual								
 Holding S.A. ⁽²⁾	1.136.481.202	88,39	–	0,00	815.850.404	100,00	1.952.331.606	81,35
André Santos								
 Esteves ⁽³⁾	8.785.866	0,68	17.571.732	5,89	–	0,00	26.357.598	1,10
Europa Lux III								
 S.A.R.L	33.160.622	2,58	66.321.244	22,22	–	0,00	99.481.866	4,15
Marais LLC	3.564.767	0,28	7.129.534	2,39	–	0,00	10.694.301	0,45
Rendefeld S.A.	2.072.539	0,16	4.145.078	1,39	–	0,00	6.217.617	0,26
RIT Capital								
 Partners plc.	2.072.539	0,16	4.145.078	1,39	–	0,00	6.217.617	0,26
Exor S.A.	2.072.539	0,16	4.145.078	1,39	–	0,00	6.217.617	0,26
Outros	97.493.926	7,58	194.987.852	65,33	–	0,00	292.481.778	12,19
Total	1.285.704.000	100,00	298.445.596	100,00	815.850.404	100,00	2.400.000.000	100,00

⁽¹⁾ Em 18 de abril de 2012 em assembléia geral de acionistas do BTG Pactual Holding foi aprovado um aumento em seu capital social, que foi integralizado por meio da conferência ao BTG Pactual Holding da totalidade das Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual e Ações Preferenciais Classe B do Banco BTG Pactual que detêm no Banco BTG Pactual. Mediante essa conferência, o Acordo de Acionistas Brasileiro deixou de ser aplicável ao Banco BTG Pactual, restringindo-se somente às relações entre os *Partners* enquanto acionistas do BTG Pactual Holdings. Para informações adicionais, veja a seção 15.7 do Formulário de Referência do Banco BTG Pactual.

⁽²⁾ De acordo com pedido por escrito de BTG Pactual Holding S.A., foram convertidas 85.544.000 ações preferenciais classe B de emissão do Banco BTG Pactual em 85.544.000 ações ordinárias de emissão do Banco BTG Pactual, nos termos do artigo 5º, parágrafo 5º, alínea (d), do estatuto social do Banco BTG Pactual.

⁽³⁾ O Sr. André Santos Esteves é Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente do Banco BTG Pactual.

Informações relativas à oferta

O quadro abaixo apresenta a quantidade de ações detidas por acionistas titulares de 5% ou mais das ações ordinárias ou preferenciais de emissão do Banco BTG Pactual, bem como pelos Acionistas Vendedores, após a conclusão da Oferta Global, assumindo a colocação da totalidade dos Units, sem considerar os Units Suplementares, mas considerando os Units Adicionais:

Acionista ⁽¹⁾	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais Classe A		Ações Preferenciais Classe B		Total	(%)
		(%)		(%)		(%)		
BTG Pactual Holding S.A. ⁽²⁾	1.145.481.202	83,70	18.000.000	3,88	815.850.404	100,00	1.979.331.606	74,74
André Santos Esteves ⁽³⁾	8.785.866	0,64	17.571.732	3,79	0	0,00	26.357.598	1,00
Europa Lux III S.À.R.L	16.333.039	1,19	32.666.078	7,04	0	0,00	48.999.117	1,85
Marais LLC.....	2.915.973	0,21	5.831.946	1,26	0	0,00	8.747.919	0,33
Rendefeld S.A.	1.552.227	0,11	3.104.454	0,67	0	0,00	4.656.681	0,18
RIT Capital Partners plc.	1.171.435	0,09	2.342.870	0,50	0	0,00	3.514.305	0,13
Exor S.A.....	270.332	0,02	540.664	0,12	0	0,00	810.996	0,03
Outros	97.493.926	7,12	194.987.852	42,02	0	0,00	292.481.778	11,04
Ações em circulação	94.500.000	6,91	189.000.000	40,73	0	0,00	283.500.000	10,70
Total	1.368.504.000	100,00	464.045.596	100,00	815.850.404	100,00	2.648.400.000	100,00

⁽¹⁾ Em 18 de abril de 2012 em assembléia geral de acionistas do BTG Pactual Holding foi aprovado um aumento em seu capital social, que foi integralizado por meio da conferência ao BTG Pactual Holding da totalidade das Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual e Ações Preferenciais Classe B do Banco BTG Pactual que detêm no Banco BTG Pactual. Mediante essa conferência, o Acordo de Acionistas Brasileiro deixou de ser aplicável ao Banco BTG Pactual, restringindo-se somente às relações entre os *Partners* enquanto acionistas do BTG Pactual Holdings. Para informações adicionais, veja a seção 15.7 do Formulário de Referência do Banco BTG Pactual.

⁽²⁾ De acordo com pedido por escrito de BTG Pactual Holding S.A., foram convertidas 85.544.000 ações preferenciais classe B de emissão do Banco BTG Pactual em 85.544.000 ações ordinárias de emissão do Banco BTG Pactual, nos termos do artigo 5º, parágrafo 5º, alínea (d), do estatuto social do Banco BTG Pactual. Além disso, BTG Pactual Holding S.A. realizou Pedido de Reserva da Oferta Prioritária durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária para subscrição de 9.000.000 Units no âmbito da Oferta Prioritária.

⁽³⁾ O Sr. André Santos Esteves é Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente do Banco BTG Pactual.

Informações relativas à oferta

O quadro abaixo apresenta a quantidade de ações detidas por acionistas titulares de 5% ou mais das ações ordinárias ou preferenciais de emissão do Banco BTG Pactual, bem como pelos Acionistas Vendedores, após a conclusão da Oferta Global, assumindo a colocação da totalidade dos Units, considerando os Units Suplementares e os Units Adicionais:

Acionista ⁽¹⁾	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais Classe A		Ações Preferenciais Classe B		Total	(%)
		(%)		(%)		(%)		
BTG Pactual Holding S.A. ⁽²⁾	1.145.481.202	83,05	18.000.000	3,71	815.850.404	100,00	1.979.331.606	73,83
André Santos Esteves ⁽³⁾	8.785.866	0,64	17.571.732	3,62	0	0,00	26.357.598	0,98
Europa Lux III S.À.R.L	14.213.904	1,03	28.427.808	5,85	0	0,00	42.641.712	1,59
Marais LLC.....	2.818.653	0,20	5.637.306	1,16	0	0,00	8.455.959	0,32
Rendefeld S.A.	1.474.180	0,11	2.948.360	0,61	0	0,00	4.422.540	0,16
RIT Capital Partners plc.	1.036.269	0,08	2.072.538	0,43	0	0,00	3.108.807	0,12
Exor S.A.....	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Outros	97.493.926	7,07	194.987.852	40,15	0	0,00	292.481.778	10,91
Ações em circulação	108.000.000	7,83	216.000.000	44,48	0	0,00	324.000.000	12,09
Total	1.379.304.000	100,00	485.645.596	100,00	815.850.404	100,00	2.680.800.000	100,00

⁽¹⁾ Em 18 de abril de 2012 em assembléia geral de acionistas do BTG Pactual Holding foi aprovado um aumento em seu capital social, que foi integralizado por meio da conferência ao BTG Pactual Holding da totalidade das Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual e Ações Preferenciais Classe B do Banco BTG Pactual que detêm no Banco BTG Pactual. Mediante essa conferência, o Acordo de Acionistas Brasileiro deixou de ser aplicável ao Banco BTG Pactual, restringindo-se somente às relações entre os *Partners* enquanto acionistas do BTG Pactual Holdings. Para informações adicionais, veja a seção 15.7 do Formulário de Referência do Banco BTG Pactual.

⁽²⁾ De acordo com pedido por escrito de BTG Pactual Holding S.A., foram convertidas 85.544.000 ações preferenciais classe B de emissão do Banco BTG Pactual em 85.544.000 ações ordinárias de emissão do Banco BTG Pactual, nos termos do artigo 5º, parágrafo 5º, alínea (d), do estatuto social do Banco BTG Pactual. Além disso, BTG Pactual Holding S.A. realizou Pedido de Reserva da Oferta Prioritária durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária para subscrição de 9.000.000 Units no âmbito da Oferta Prioritária.

⁽³⁾ O Sr. André Santos Esteves é Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente do Banco BTG Pactual.

Composição do Capital Social do BTG Pactual Participations

Na data deste Prospecto, o capital social do BTG Pactual Participations é de US\$10,015, totalmente subscrito e integralizado, representado por 1 Ação Classe C e 149.222.798 Ações Classe D, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. O capital social do BTG Pactual Participations poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, até o limite de US\$7,000, incluindo (i) Ações Classe A ao valor nominal de US\$0,0000000001, (ii) Ações Classe B ao valor nominal de US\$0,0000000001; (iii) Ações Classe C ao valor nominal de US\$10,00; e (iv) Ações Classe D ao valor nominal de US\$0,0000000001.

Ações Classe A e Ações Classe B

Os Membros do Consórcio converteram parcela de suas respectivas participações no BTGI em Ações Classe A do BTG Pactual Participations e Ações Classe B do BTG Pactual Participations.

Para mais informações acerca da emissão das Ações Classe A do BTG Pactual Participations e das Ações Classe B do BTG Pactual Participations no contexto da Oferta Secundária, veja as seções 15.5 e 15.7 – do Formulário de Referência do BTG Pactual Participations.

Informações relativas à oferta

O quadro abaixo apresenta a quantidade de ações detidas por acionistas titulares de 5% ou mais das ações de emissão do BTG Pactual Participations e por seus administradores, bem como as ações mantidas em tesouraria, na data deste Prospecto:

Acionista	Ações Classe A	(%)	Ações Classe B	(%)	Ações Classe C	(%)	Ações Classe D	(%)	Total	(%)
BTG Pactual GP Management Ltd.	0	0,00	0	0,00	1	100,00	0	0,00	1	0,00
Europa (Lux) III S.À.R.L.	19.846.718	81,67	39.693.436	81,67	0	0,00	13.313.904	10,66	72.854.058	36,83
Beryl Count LLP	0	0,00	0	0,00	0	0,00	24.870.467	19,91	24.870.467	12,57
Pacific Mezz Investco S.À.R.L.	0	0,00	0	0,00	0	0,00	24.870.467	19,91	24.870.467	12,57
Prince Investments Ltd.	0	0,00	0	0,00	0	0,00	20.891.190	16,72	20.891.190	10,56
Classroom Investments Inc.	0	0,00	0	0,00	0	0,00	16.580.311	13,27	16.580.311	8,38
Hanover Investments (Luxembourg) S.A....	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12.435.233	9,95	12.435.233	6,29
Marais LLC.....	746.114	3,07	1.492.228	3,07	0	0,00	2.818.653	2,26	5.056.995	2,56
Rendefeld S.A.	598.359	2,46	1.196.718	2,46	0	0,00	1.474.180	1,18	3.269.257	1,65
RIT Capital Partners plc.	1.036.270	4,26	2.072.540	4,26	0	0,00	1.036.269	0,83	4.145.079	2,10
Exor S.A.	2.072.539	8,53	4.145.078	8,53	0	0,00	0	0,00	6.217.617	3,14
Outros.....	0	0,00	0	0,00	0	0,00	6.632.124	5,31	6.632.124	3,35
Total	24.300.000	100,00	48.600.000	100,00	1	100,00	124.922.798	100,00	197.822.799	100,00

O quadro abaixo apresenta a quantidade de ações detidas por acionistas titulares de 5% ou mais das ações de emissão do BTG Pactual Participations, bem como pelos Acionistas Vendedores, após a conclusão da Oferta Global, assumindo a colocação da totalidade dos Units, sem considerar os Units Suplementares, mas considerando os Units Adicionais:

Acionista	Ações Classe A	(%)	Ações Classe B	(%)	Ações Classe C	(%)	Ações Classe D	(%)	Total	(%)
BTG Pactual GP Management Ltd.	0	0,00	0	0,00	1	100,00	0	0,00	1	0,00
BTG Pactual Holding S.A. ⁽¹⁾	9.000.000	8,40	18.000.000	8,40	0	0,00	0	0,00	27.000.000	6,05
Europa (Lux) III S.À.R.L.	3.019.135	2,82	6.038.270	2,82	0	0,00	13.313.904	10,66	22.371.309	5,01
Beryl Count LLP	0	0,00	0	0,00	0	0,00	24.870.467	19,91	24.870.467	5,57
Pacific Mezz Investco S.À.R.L.	0	0,00	0	0,00	0	0,00	24.870.467	19,91	24.870.467	5,57
Prince Investments Ltd.	0	0,00	0	0,00	0	0,00	20.891.190	16,72	20.891.190	4,68
Classroom Investments Inc.	0	0,00	0	0,00	0	0,00	16.580.311	13,27	16.580.311	3,72
Hanover Investments (Luxembourg) S.A..	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12.435.233	9,95	12.435.233	2,79
Marais LLC.....	97.320	0,09	194.640	0,09	0	0,00	2.818.653	2,26	3.110.613	0,70
Rendefeld S.A.	78.047	0,07	156.094	0,07	0	0,00	1.474.180	1,18	1.708.321	0,38
RIT Capital Partners plc.	135.166	0,13	270.332	0,13	0	0,00	1.036.269	0,83	1.441.767	0,32
Exor S.A.	270.332	0,25	540.664	0,25	0	0,00	0	0,00	810.996	0,18
Outros	0	0,00	0	0,00	0	0,00	6.632.124	5,31	6.632.124	1,49
Ações em circulação ...	94.500.000	88,24	189.000.000	88,24	0	0,00	0	0,00	283.500.000	63,53
Total	107.100.000	100,00	214.200.000	100,00	1	100,00	124.922.798	100,00	446.222.799	100,00

⁽¹⁾ O BTG Pactual Holding S.A. realizou Pedido de Reserva da Oferta Prioritária durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária para subscrição de 9.000.000 Units no âmbito da Oferta Prioritária.

Informações relativas à oferta

O quadro abaixo apresenta a quantidade de ações detidas por acionistas titulares de 5% ou mais das ações de emissão do BTG Pactual Participations, bem como pelos Acionistas Vendedores, após a conclusão da Oferta Global, assumindo a colocação da totalidade dos Units, considerando os Units Suplementares e os Units Adicionais:

Acionista	Ações Classe A	(%)	Ações Classe B	(%)	Ações Classe C	(%)	Ações Classe D	(%)	Total	(%)
BTG Pactual GP Management Ltd....	0	0,00	0	0,00	1	100,00	0	0,00	1	0,00
BTG Pactual Holding S.A. ⁽¹⁾	9.000.000	7,63	18.000.000	7,63	0	0,00	0	0,00	27.000.000	5,64
Europa (Lux) III S.A.R.L.....	900.000	0,76	1.800.000	0,76	0	0,00	13.313.904	10,66	16.013.904	3,35
Beryl Count LLP.....	0	0,00	0	0,00	0	0,00	24.870.467	19,91	24.870.467	5,20
Pacific Mezz Investco S.A.R.L.....	0	0,00	0	0,00	0	0,00	24.870.467	19,91	24.870.467	5,20
Prince Investments Ltd.....	0	0,00	0	0,00	0	0,00	20.891.190	16,72	20.891.190	4,36
Classroom Investments Inc.	0	0,00	0	0,00	0	0,00	16.580.311	13,27	16.580.311	3,46
Hanover Investments (Luxembourg) S.A..	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12.435.233	9,95	12.435.233	2,60
Marais LLC.....	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2.818.653	2,26	2.818.653	0,59
Rendefeld S.A.....	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1.474.180	1,18	1.474.180	0,31
RIT Capital Partners plc.....	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1.036.269	0,83	1.036.269	0,22
Exor S.A.....	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Outros	0	0,00	0	0,00	0	0,00	6.632.124	5,31	6.632.124	1,39
Ações em circulação	108.000.000	91,60	216.000.000	91,60	0	0,00	0	0,00	324.000.000	67,69
Total	117.900.000	100,00	235.800.000	100,00	1	100,00	124.922.798	100,00	478.622.799	100,00

⁽¹⁾ O BTG Pactual Holding S.A. realizou Pedido de Reserva da Oferta Prioritária durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária para subscrição de 9.000.000 Units no âmbito da Oferta Prioritária.

Alocação dos Recursos da Oferta Primária nas Contas Patrimoniais

Dos recursos provenientes da Oferta Primária, a totalidade dos recursos será destinada às contas de capital social do Banco BTG Pactual e do BTG Pactual Participations, não sendo constituídas reservas específicas.

Acionistas Vendedores

Segue abaixo descrição sobre os Acionistas Vendedores:

Marais

Marais LLC é uma empresa domiciliada no exterior, com sede em 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware 19808, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.914.085/0001-00 e que detém, na data deste Prospecto, ações representativas de 0,5% do capital social do Banco BTG Pactual e 2,6% do capital social do BTG Pactual Participations.

Europa Lux

Europa Lux é uma empresa domiciliada no exterior, com sede na 6 rue Philippe II, L- 2340, Luxembourg, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.928.183/0001-99 e que detém, na data deste Prospecto, ações representativas de 4,1% do capital social do Banco BTG Pactual e 36,8% do capital social do BTG Pactual Participations.

Informações relativas à oferta

RIT Capital

RIT Capital é uma empresa domiciliada no exterior, com sede na 27 St James's Place, SW1A 1NR, Londres, Inglaterra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.969.527/0001-08 e que detém, na data deste Prospecto, ações representativas de 0,3% do capital social do Banco BTG Pactual e 2,1% do capital social do BTG Pactual Participations.

Exor

Exor é uma empresa domiciliada no exterior, com sede em 22 – 24, Boulevard Royal, L- 2449 Luxembourg, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.928.184/0001-33 e que detém, na data deste Prospecto, ações representativas de 0,3% do capital social do Banco BTG Pactual e 3,1% do capital social do BTG Pactual Participations.

Rendefeld

Rendefeld é uma empresa domiciliada no exterior, com sede na rua Juncal 1305 piso 21, Montevideú, Uruguai inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.000.491/0001-12 e que detém, na data deste Prospecto, ações representativas de 0,3% do capital social do Banco BTG Pactual e 1,7% do capital social do BTG Pactual Participations.

A Oferta Global

A Oferta Global compreenderá (i) a distribuição primária de 82.800.000 Units (“**Oferta Primária**”), e (ii) a distribuição secundária de 20.700.000 Units (“**Oferta Secundária**”), considerando as Ações Adicionais, realizada simultaneamente no Brasil e no exterior no âmbito de uma oferta global (“**Oferta Global**”), conforme descritas abaixo.

Oferta Brasileira

A oferta brasileira (“**Oferta Brasileira**”) consiste na distribuição pública no Brasil de Units, representativas cada uma de (a) 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais Classe A, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão do Banco BTG Pactual (“**Ações BTG**”), e (b) 1 (um) *Brazilian Depositary Receipt* representativo de 1 (uma) ação Classe A e 2 (dois) *Brazilian Depositary Receipts* representativos cada um de 1 (uma) ação Classe B, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão do BTG Pactual Participations (“**BDRs**”), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400 e com a Instrução CVM 332, sob a coordenação dos *Joint Bookrunners*, com a participação dos Coordenadores, dos Coordenadores Contratados e das Instituições Consorciadas.

Foram também realizados, simultaneamente, esforços de colocação dos Units pelos Coordenadores da Oferta Internacional, e suas afiliadas, e por determinadas instituições financeiras contratadas (a) nos Estados Unidos da América, junto a investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), definidos em conformidade com a Regra 144A, editada pela SEC, nos termos de isenções de registro previstas no *Securities Act*, que também sejam compradores qualificados (*qualified purchasers*), definidos em conformidade com o *Investment Company Act*, e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; (b) na Holanda, junto a investidores institucionais qualificados (*gekwalificeerde belegger*), definidos em conformidade com a *Section 1:1* do *Dutch Act on Financial Supervision (Wet op het financieel toezicht)* (“**AFS**”); e (c) nos demais países, que não os Estados Unidos da América, a Holanda e o Brasil, junto a investidores que não sejam pessoas residentes nos Estados Unidos da América e/ou na Holanda e/ou não sejam constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos da América (*non U.S. Persons*), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base na *Regulation S* no âmbito do *Securities Act*, editada pela SEC (conjuntamente, os “**Investidores Institucionais Estrangeiros**”) e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Institucionais Estrangeiros sejam registrados na CVM e invistam no Brasil nos termos da Lei 4.131 ou da Resolução CMN 2.689 e da Instrução CVM 325, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro da Oferta Brasileira perante qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

Oferta Internacional

A oferta internacional (“**Oferta Internacional**”) foi realizada exclusivamente no exterior e consiste na distribuição de *Global Depositary Units* (as “**Units Alternext**”) que serão listadas e admitidas à negociação na Alternext Amsterdam, representativas cada uma de (a) 1 (um) *Global Depositary Receipt* representativo de 1 (uma) ação ordinária e 2 (dois) *Global Depositary Receipts* representativos cada um de 1 (uma) ação preferencial Classe A, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão do Banco BTG Pactual (“**GDRs**”), e (b) 1 (uma) ação Classe A e 2 (duas) ações Classe B, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão do BTG Pactual Participations (“**Ações BPP**”), sob coordenação dos Coordenadores da Oferta Internacional, para Investidores Institucionais Estrangeiros que sejam, cumulativamente, (a) investidores institucionais qualificados (*gekwalificeerde belegger*), conforme a *Section 1:1* do AFS e (b) investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), em conformidade com a Regra 144A, que também sejam compradores qualificados (*qualified purchasers*) em conformidade com o *Investment Company Act*, ou investidores que não seja-m pessoas residentes nos Estados Unidos da América e/ou na Holanda e/ou não sejam constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos da América (*non U.S. Persons*), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base na *Regulation S* no âmbito do *Securities Act*.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total dos Units inicialmente ofertados (sem considerar os Units Adicionais), poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 13.500.000 Units (“**Units Suplementares**”), dos quais 10.800.000 Units serão alocados pelas Companhias e 2.700.000 Units serão alocados pelos Acionistas Vendedores (“**Units Suplementares**”), conforme opção outorgada pelas Companhias e pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador no Contrato de Colocação para distribuição de tais Units Suplementares nas mesmas condições e no mesmo preço dos Units inicialmente ofertados, a fim de atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta Global (“**Opção de Units Suplementares**”). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de início das negociações dos Units na BM&FBOVESPA, inclusive, de exercer a Opção de Units Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos *Joint Bookrunners*, desde que a decisão de sobrealocação dos Units tenha sido tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador, e os *Joint Bookrunners*, no momento em que for fixado o Preço por Unit.

Adicionalmente, sem prejuízo da Opção de Units Suplementares, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Units inicialmente ofertados (sem considerar os Units Suplementares) foi, a critério das Companhias e da Europa Lux, em comum acordo com os *Joint Bookrunners*, acrescida em 15% (quinze por cento), ou seja, em 13.500.000 Units, dos quais 10.800.000 Units foram alocados pelas Companhias e 2.700.000 Units foram alocados pela Europa Lux, nas mesmas condições e no mesmo Preço por Unit dos Units inicialmente ofertados (“**Units Adicionais**”).

A Oferta Internacional não foi realizada, conduzida e/ou estendida a investidores da Oferta Internacional cuja participação violasse as leis da jurisdição em que fossem residentes e/ou domiciliados. Coube exclusivamente aos investidores da Oferta Internacional analisar, verificar e decidir sobre sua adequação para participar na Oferta Internacional.

Sobre os Units

Composição dos Units antes da Homologação do aumento de capital do Banco BTG Pactual

O Banco BTG Pactual e os *Joint Bookrunners* esclarecem que o aumento de capital do Banco BTG Pactual referente à Oferta Primária está sujeito à Homologação pelo Banco Central, nos termos da legislação e regulamentação vigentes. A Homologação é ato administrativo do Banco Central, sem um prazo preestabelecido para sua concessão, e somente ocorrerá na medida em que pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor do aumento de capital do Banco BTG Pactual seja integralizado, bem como sejam apresentados ao Banco Central os documentos e informações requeridos.

Até a Homologação do aumento de capital do Banco BTG Pactual pelo Banco Central, os investidores da Oferta Brasileira receberão Units formados por (a) Recibos de Subscrição e (b) frações de Ações BTG provenientes da venda de Units da Oferta Secundária e do empréstimo tomado pelo Agente Estabilizador para fins de obtenção dos recursos a serem utilizados nas atividades de estabilização do Preço por Unit. Até ocorrer a conversão dos Recibos de Subscrição em Ações BTG, considerando a colocação de Units Adicionais, cada Unit será composta por (a) 0,707692 Recibo de Subscrição representativo de 0,707692 ação ordinária de emissão do Banco BTG Pactual (“**Recibo de Subscrição de ON**”), 1,415384 Recibo de Subscrição representativo de 1,415384 ação preferencial Classe A de emissão do Banco BTG Pactual (“**Recibo de Subscrição de PN**”, em conjunto com Recibo de Subscrição de ON, “**Recibos de Subscrição**”), 0,292308 ação ordinária de emissão do Banco BTG Pactual (“**Fração de ON**”) e 0,584616 ação preferencial Classe A de emissão do Banco BTG Pactual (“**Fração de PN**”); e (b) 1 (um) BDR representativo de 1 (uma) ação Classe A de emissão do BTG Pactual Participations e 2 (dois) BDRs representativos cada um de 1 (uma) ação Classe B de emissão do BTG Pactual Participations.

Até o quinto dia posterior à Data de Liquidação, o Banco BTG Pactual realizará a vinculação de títulos públicos em valor equivalente ao aumento de capital realizado, na forma determinada pelo Banco Central para que se bloqueiem os recursos da integralização de capital efetuada e enviará ao Banco Central, ainda, os documentos necessários para evidenciar o aumento do capital social do Banco BTG Pactual e sua subscrição e integralização. O Banco BTG Pactual realizará todos os demais procedimentos e apresentará todos os demais documentos conforme determinação do Banco Central e da BM&FBOVESPA, de forma a viabilizar a Homologação na maior brevidade possível.

O Banco BTG Pactual publicará comunicado ao mercado informando ao público sobre a Homologação, a conversão dos Recibos de Subscrição em Ações BTG e a formação dos Units. Com a Homologação, os Units passarão a representar (a) 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais Classe A de emissão do Banco BTG Pactual, e (b) 1 (um) BDR representativo de 1 (uma) ação Classe A de emissão do BTG Pactual Participations e 2 (dois) BDRs representativos cada um de 1 (uma) ação Classe B de emissão do BTG Pactual Participations. No entanto, até a Homologação, os Units não poderão ser desmembrados nas Ações BTG, Recibos de Subscrição e BDRs a eles subjacentes.

Não há como precisar quando a Homologação será concedida, mas o Banco BTG Pactual estima, com base em ofertas públicas primárias anteriores de outros bancos, que a Homologação seja concedida em aproximadamente 60 dias. Não obstante, os Units serão livremente negociáveis na BM&FBOVESPA a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do Anúncio de Início.

Informações relativas à oferta

Caso a Homologação não seja concedida no prazo de 1 (um) ano contado da Data de Liquidação, o aumento de capital correspondente aos Recibos de Subscrição será cancelado e os valores pagos por cada Recibo de Subscrição serão reembolsados aos então investidores proporcionalmente ao número de Recibos de Subscrição por eles detidos, observadas as seguintes regras de cálculo e reajuste:

- (i) em relação ao Recibo de Subscrição de ON, o valor a ser pago em Reais por tal recibo será o produto da multiplicação, onde o multiplicando será 0,707692 e o multiplicador será o valor atribuído a cada ação ordinária de emissão do Banco BTG Pactual, em ata de Reunião do Conselho de Administração do Banco BTG Pactual com realização prevista para 24 de abril de 2012, conforme a qual o aumento de capital do Banco BTG Pactual será devidamente aprovado (sujeito à Homologação), sendo que o valor resultante dessa multiplicação será atualizado pelo índice IGP-M, divulgado pela FGV; e
- (ii) em relação ao Recibo de Subscrição de PN, o valor a ser pago em Reais por tal recibo será o produto da multiplicação, onde o multiplicando será 1,415384 e o multiplicador será o valor atribuído a cada ação preferencial Classe A de emissão do Banco BTG Pactual, em ata de Reunião do Conselho de Administração do Banco BTG Pactual com realização prevista para 24 de abril de 2012, conforme a qual o aumento de capital do Banco BTG Pactual será devidamente aprovado (sujeito à Homologação), sendo que o valor resultante dessa multiplicação será atualizado pelo índice IGP-M, divulgado pela FGV.

Em ato contínuo ao início do referido cancelamento, será aprovado pelo Banco BTG Pactual o desdobramento de cada Fração de ON e cada Fração de PN à razão de 3,421050, de modo que os investidores titulares de tais frações de ações possam receber números inteiros de ações ordinárias e ações preferenciais Classe A de emissão do Banco BTG Pactual após o respectivo cancelamento dos Units.

Sem prejuízo dos esclarecimentos prestados neste item, na hipótese de cancelamento e reembolso dos Recibos de Subscrição pelo Banco BTG Pactual em razão da ausência de Homologação, um comunicado ao mercado contendo informação detalhada do procedimento que será conduzido para que todos os então titulares de Recibos de Subscrição possam fazer valer seus respectivos direitos de reembolso será publicado em um ou mais jornais de grande circulação, bem como divulgado nos endereços da rede mundial de computadores do Banco BTG Pactual, da CVM e da BM&FBOVESPA.

BDRs

Os BDRs serão emitidos sob a forma nominativa escritural pela Instituição Depositária dos Units, de acordo com os termos do Contrato de Depósito dos BDRs. As Ações BPP representadas pelos BDRs serão mantidas em custódia na Instituição Custodiante, de acordo com os termos do Contrato de Custódia das Ações BPP.

Os BDRs serão da espécie Patrocinado Nível III, conforme artigo 3º, III da Instrução CVM 332.

Cancelamento de Units e formação de Units Alternext

Após (i) o período de 1 (um) ano contado da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, ou (ii) a Homologação pelo Banco Central, o que ocorrer primeiro, o investidor poderá solicitar, a qualquer momento, o desmembramento de seu Unit e a formação de Units Alternext, admitidas à negociação na Alternext Amsterdam, conforme os procedimentos abaixo.

Informações relativas à oferta

Os titulares de Units deverão solicitar o cancelamento da totalidade ou de parte de seus Units, mediante instrução à corretora de valores que custodia seus Units no Brasil para que esta providencie, junto ao Banco Bradesco S.A., instituição depositária e emissora dos Units e dos BDRs, o cancelamento dos Units e dos BDRs que compõem os Units. O titular dos Units deverá comprovar que foram pagas todas as taxas e eventuais tributos, conforme o caso, devidos pela prestação do respectivo serviço, conforme previsto no Contrato de Depósito dos Units e no Contrato de Depósito dos BDRs. Ao final, o titular do Unit desmembrado possuirá as Ações BTG e as Ações BPP que compunham os BDRs, ativos estes que, por sua vez, compunham os Units.

Observados os procedimentos previstos no Contrato de Depósito dos Units, o cancelamento voluntário pelo titular de determinado Unit está sujeito ao pagamento por tal titular de uma taxa de cancelamento por Unit correspondente a 10% (dez por cento) do preço de fechamento de tal Unit, com base no último pregão em que houve negociação do mesmo, referente ao mês que anteceder à solicitação de cancelamento, taxa esta que, nos termos do Estatuto Social do Banco BTG Pactual e do Contrato de Depósito das Units, será integralmente revertida para o benefício do Banco BTG Pactual. Adicionalmente, nos termos do Contrato de Depósito dos Units, a Instituição Depositária dos Units terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para implementar o cancelamento dos Units e realizar o correspondente crédito dos lastros do Unit nas contas de ações ordinárias e ações preferenciais Classe A de emissão do Banco BTG Pactual e dos BDRs vinculados aos Units. Nos termos do Estatuto Social do Banco BTG Pactual e do Contrato de Depósito das Units, o percentual da taxa poderá ser reduzido para zero em determinadas circunstâncias, incluindo, por exemplo, (i) a hipótese em que a solicitação de cancelamento do Unit for acompanhado de pedido irrevogável e irretroatável de seu titular para montagem do correspondente número de Units Alternext, negociados na Alternext Amsterdam, demonstrando assim o alinhamento do titular do Unit com o interesse estratégico do Banco BTG Pactual e do BTG Pactual Participations de concentrar em um único valor mobiliário a negociação das Ações BTG e BDRs, privilegiando sua liquidez no mercado secundário de valores mobiliários, ou (ii) na hipótese em que o cancelamento dos Units se fizer necessário para que seu titular tenha o Direito de *Tag-Along* de 100% (conforme definido no item 13 abaixo) e possa participar de oferta pública de aquisição em razão de Transferência de Controle (conforme definido na seção 18.10 dos Formulários de Referência das Companhias) do Banco BTG Pactual e/ou do BTG Pactual Participations, observadas, contudo, as regras específicas previstas em seus respectivos estatutos. Para mais informações sobre os direitos dos Units, veja o item “Direitos, Vantagens e Restrições dos Units” a partir da página 96 deste Prospecto, a seção 18.10 dos Formulários de Referência das Companhias, o Contrato de Depósito de Units e o Contrato de Depósito de BDRs.

Conforme indicado acima, os titulares de Ações BTG e Ações BPP, sempre respeitada a proporção destes ativos nos Units e nos Units Alternext, deverão solicitar a formação de seus Units Alternext, mediante instrução à corretora de valores que custodia suas Ações BTG no Brasil, para que esta providencie, junto ao The Bank of New York Mellon, instituição depositária e emissora dos Units Alternext e dos GDRs, a emissão dos GDRs que, em conjunto com as Ações BPP, formarão os Units Alternext. Os investidores interessados em formar Units Alternext estarão sujeitos ao pagamento de taxas e eventuais tributos, conforme o caso, de acordo com a legislação aplicável.

Da mesma forma, os titulares de Units Alternext também poderão solicitar o cancelamento de Units Alternext de sua titularidade para que formem Units admitidas à negociação na BM&FBOVESPA. Para tanto, os titulares de Units Alternext deverão verificar os procedimentos e custos desta transação diretamente junto ao The Bank of New York Mellon.

Para maiores informações sobre o cancelamento dos Units e a emissão de Units Alternext, veja o item “Direitos, Vantagens e Restrições dos Units” a partir da página 96 deste Prospecto e a seção 18.10 do Formulário de Referência do Banco BTG Pactual, incorporado por referência a este Prospecto e a seção 18.10 do Formulário de Referência do BTG Pactual Participations, anexo a este Prospecto.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta Primária por parte do Banco BTG Pactual, com exclusão do direito de preferência de seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como os demais termos e condições da Oferta Global, foram aprovados na reunião do Conselho de Administração do Banco BTG Pactual realizada em 29 de fevereiro de 2012, cuja ata foi arquivada em 07 de março de 2012 na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número 00002299889, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal Monitor Mercantil em 13 de março de 2012.

A realização da Oferta Primária por parte do BTG Pactual Participations, sem direito de preferência para seus atuais acionistas, bem como os demais termos e condições da Oferta Global, foram aprovados na reunião do Conselho de Administração do BTG Pactual Participations realizada em 10 de fevereiro de 2012.

A realização da Oferta Secundária por parte da Marais e a fixação do Preço por Unit não dependem de nenhuma aprovação societária específica, nos termos dos seus atos constitutivos.

A realização da Oferta Secundária por parte da Europa Lux, bem como os demais termos e condições da Oferta Global, foram aprovados em reunião do Conselho de Administração (*Board of Manager*) da Europa Lux de 5 de março de 2012. Ademais, por meio desta deliberação, a Europa Lux outorgou poderes a seu procurador para que este pratique todo e qualquer ato para a realização da Oferta Global, incluindo a aprovação do Preço por Unit.

A realização da Oferta Secundária por parte RIT Capital, bem como os demais termos e condições da Oferta Global, foram aprovados em reunião do Comitê de Administração (*Administration Committee*) da RIT Capital de 20 de março de 2012. Ademais, por meio desta deliberação, a RIT Capital outorgou poderes a seu procurador para que este pratique todo e qualquer ato para a realização da Oferta Global, incluindo a aprovação do Preço por Unit.

A realização da Oferta Secundária por parte da Exor, bem como os demais termos e condições da Oferta Global, foram aprovados em reunião do Conselho de Administração (*Conseil d'Administration*) da Exor de 20 de março de 2012. Ademais, por meio desta deliberação, a Exor outorgou poderes a seu procurador para que este pratique todo e qualquer ato para a realização da Oferta Global, incluindo a aprovação do Preço por Unit.

A realização da Oferta Secundária por parte da Rendefeld, bem como os demais termos e condições da Oferta Global, foram aprovados em reunião da Diretoria (*Directorio*) da Rendefeld de 12 de março de 2012. Ademais, por meio desta deliberação, a Rendefeld outorgou poderes a seu procurador para que este pratique todo e qualquer ato para a realização da Oferta Global, incluindo a aprovação do Preço por Unit.

A determinação da quantidade de Units objeto da Oferta Primária, o efetivo aumento de capital do Banco BTG Pactual, dentro do limite de seu capital autorizado, e o Preço por Unit foram aprovados em reunião do Conselho de Administração do Banco BTG Pactual, realizada em 24 de abril de 2012, cuja ata será devidamente arquivada na JUCERJA e publicada no jornal Monitor Mercantil na data de publicação do Anúncio de Início e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 26 de abril de 2012.

A determinação da quantidade de Units objeto da Oferta Primária, o efetivo aumento de capital do BTG Pactual Participations e o Preço por Unit foram aprovados em reunião do Conselho de Administração do BTG Pactual Participations, realizada em 24 de abril de 2012.

Informações relativas à oferta

Preço por Unit

O Preço por Unit foi calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (volume e preço) por Unit coletada junto a Investidores Institucionais. A escolha do critério de determinação do Preço por Unit é justificada, na medida em que o preço de mercado dos Units a serem subscritos/adquiridos foi aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta Brasileira, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas do Banco BTG Pactual, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações. **Os Acionistas que aderiram exclusivamente à Oferta Prioritária e os Investidores de Varejo não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram do processo de fixação do Preço por Unit.**

No que diz respeito aos Units Alternext, o preço por Unit Alternext equivale ao Preço por Unit, em reais, e convertido para Euros com base na taxa de câmbio de Reais por Euros de compra disponibilizada pelo Banco Central através da transação PTAX 800, opção 5, do SISBACEN, na data de celebração do Contrato de Colocação.

Não foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Units e/ou Units Alternext inicialmente ofertados (sem considerar os Units Suplementares e os Units Adicionais), será vedada a colocação de Units e/ou Units Alternext junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, tendo sido as ordens de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Unit e o investimento nos Units e/ou nos Units Alternext por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez dos Units e/ou Units Alternext no mercado secundário.** Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) de operações com derivativos (incluindo operações de *total return swap*) contratadas com terceiros são permitidas na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão consideradas investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. **Tais operações puderam influenciar a demanda e o preço dos Units e dos Units Alternext, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta Global.**

Quantidade, Valor e Recursos Líquidos

Assumindo a colocação da totalidade dos Units inicialmente ofertados, sem considerar os Units Suplementares, mas considerando os Units Adicionais:

Ofertante	Quantidade	Preço por Unit	Montante (R\$)	Recursos Líquidos (R\$) ⁽¹⁾
Banco BTG Pactual	82.800.000 ⁽²⁾	31,25	2.070.000.000,00	2.020.838.468,28
BTG Pactual Participations			517.500.000,00	505.209.617,07
Europa Lux	16.827.583	31,25	525.861.968,75	513.372.992,97
Marais.....	648.794	31,25	20.274.812,50	19.793.295,19
Rendefeld	520.312	31,25	16.259.750,00	15.873.588,54
RIT Capital	901.104	31,25	28.159.500,00	27.490.725,05
Exor	1.802.207	31,25	56.318.968,75	54.981.419,59
Total	103.500.000	31,25	3.234.375.000,00	3.157.560.106,68

⁽¹⁾ Recursos líquidos de despesas e comissões da Oferta Global, conforme identificadas em “Custos de Distribuição” abaixo.

⁽²⁾ Tendo em vista que os Units são compostos por Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual, Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual e BDRs, não é possível discriminar a quantidade de Units atribuídas ao Banco BTG Pactual e ao BTG Pactual Participations, individualmente. Dessa forma, apresentamos a quantidade de Units colocadas conjuntamente por ambas as Companhias.

Informações relativas à oferta

Assumindo a colocação da totalidade dos Units inicialmente ofertados, considerando os Units Suplementares e os Units Adicionais:

Ofertante	Quantidade	Preço por Unit	Montante (R\$)	Recursos Líquidos (R\$) ⁽¹⁾
Banco BTG Pactual	93.600.000 ⁽²⁾	31,25	2.340.000.000,00	2.280.587.136,44
BTG Pactual Participations			585.000.000,00	570.146.784,11
Europa Lux	18.946.718	31,25	592.084.937,50	577.051.834,25
Marais.....	746.114	31,25	23.316.062,50	22.724.065,05
Rendefeld	598.359	31,25	18.698.718,75	18.223.956,17
RIT Capital	1.036.270	31,25	32.383.437,50	31.561.218,37
Exor	2.072.539	31,25	64.766.843,75	63.122.406,29
Total	117.000.000	31,25	3.656.250.000,00	3.563.417.400,69

⁽¹⁾ Recursos líquidos de despesas e comissões da Oferta Global, conforme identificadas em "Custos de Distribuição" abaixo.

⁽²⁾ Tendo em vista que os Units são compostos por Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual, Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual e BDRs, não é possível discriminar a quantidade de Units atribuídas ao Banco BTG Pactual e ao BTG Pactual Participations, individualmente. Dessa forma, apresentamos a quantidade de Units colocadas conjuntamente por ambas as Companhias.

Custos de Distribuição

As taxas de registro da Oferta Brasileira junto à CVM, as despesas com auditores e outras despesas descritas abaixo serão pagas pelas Companhias. As comissões abaixo relacionadas serão suportadas pelas Companhias e pelos Acionistas Vendedores proporcionalmente ao número de Units ofertados por cada um. As despesas com advogados serão suportadas pelas Companhias e por cada Acionista Vendedor, na medida de suas respectivas necessidades.

Abaixo segue descrição dos custos estimados da Oferta Global, considerando os Units Adicionais e sem considerar os Units Suplementares:

Comissões e Despesas	Valor (R\$) ⁽¹⁾	Valor por Unit (R\$)	% em Relação ao Valor Total da Oferta Global
Comissão de Garantia Firme de Liquidação	8.768.251,72	0,08	0,27%
Comissão de Coordenação	8.768.251,72	0,08	0,27%
Comissão de Colocação	26.304.755,16	0,25	0,81%
Comissão de Incentivo.....	17.536.503,44	0,17	0,54%
Total de Comissões.....	61.377.762,03	0,59	1,90%
Impostos, Taxas e Outras Retenções	5.204.651,29	0,05	0,16%
Taxa de Registro na CVM	331.480,00	0,00	0,01%
Taxa de Registro na ANBIMA	51.000,00	0,00	0,00%
Advogados	6.350.000,00	0,06	0,20%
Auditores	1.500.000,00	0,01	0,05%
Outras Despesas ⁽²⁾	2.000.000,00	0,02	0,06%
Total de Despesas.....	15.437.131,29	0,15	0,48%
Total de Comissões e Impostos.....	76.814.893,32	0,74	2,37%

⁽¹⁾ Considerando o Preço por Unit.

⁽²⁾ Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (Roadshow).

Não há outra remuneração devida pelas Companhias e/ou pelos Acionistas Vendedores às Instituições Participantes da Oferta Brasileira ou aos Coordenadores da Oferta Internacional, exceto pela remuneração descrita acima, bem como não existe nenhum outro tipo de remuneração que dependa do Preço por Unit.

Público Alvo da Oferta Brasileira

As Instituições Participantes da Oferta Brasileira efetuarão a colocação dos Units para (i) Acionistas, nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400, que tenham realizado solicitação de reserva mediante o preenchimento de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária; (ii) Investidores de Varejo, em conformidade com os procedimentos previstos para a Oferta de Varejo, observado o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de pedido de investimento de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por Investidor de Varejo; e (iii) Investidores Institucionais.

Procedimento da Oferta Brasileira

Após o encerramento do Período de Reserva da Oferta Prioritária e do Período de Reserva da Oferta de Varejo, a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a assinatura do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional, a concessão do registro da Oferta Brasileira pela CVM, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo, as Instituições Participantes da Oferta Brasileira realizarão a distribuição dos Units, por meio de três ofertas distintas, quais sejam, (i) a Oferta Prioritária, (ii) a Oferta de Varejo, na qual os Empregados terão prioridade de alocação, e (iii) a Oferta Institucional, a qual contou também com a participação dos Coordenadores da Oferta Internacional, observado o disposto na Instrução CVM 400 e na Instrução CVM 332.

Os *Joint Bookrunners* e os Coordenadores da Oferta Internacional, com a expressa anuência das Companhias e dos Acionistas Vendedores, elaboraram plano de distribuição dos Units e dos Units Alternext, nos termos do artigo 33, § 3º da Instrução CVM 400, o qual leva em consideração as relações das Companhias com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos *Joint Bookrunners*, dos Coordenadores da Oferta Internacional e das Companhias, observado que os *Joint Bookrunners* e os Coordenadores da Oferta Internacional asseguraram (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, (ii) o tratamento justo e equitativo a todos os investidores; e (iii) o recebimento prévio, pelas Instituições Participantes da Oferta Brasileira, dos exemplares deste Prospecto para leitura obrigatória, de modo que suas eventuais dúvidas possam ser esclarecidas junto aos *Joint Bookrunners*.

Oferta Prioritária

A Oferta Prioritária foi realizada nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400, de forma a assegurar a participação na Oferta Brasileira dos Acionistas, respeitado o Limite de Subscrição Proporcional. O montante de 10% (dez por cento) dos Units inicialmente ofertados (considerando os Units Adicionais mas sem considerar os Units Suplementares) (“**Units Prioritários**”) será destinado prioritariamente à colocação pública junto aos Acionistas que exerceram seu direito de prioridade.

Os direitos decorrentes da prioridade aqui descrita não puderam ser negociados ou cedidos pelos Acionistas.

Os Acionistas que desejassem subscrever/adquirir Units no âmbito da Oferta Prioritária deveriam ter realizado solicitação de reserva antecipada mediante o preenchimento de formulário específico (“**Pedido de Reserva da Oferta Prioritária**”) durante o período compreendido entre 11 de abril de 2012 e 13 de abril de 2012 (“**Período de Reserva da Oferta Prioritária**”).

Os Acionistas que sejam considerados Pessoas Vinculadas puderam realizar Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária no período compreendido entre 11 de abril de 2012 e 13 de abril de 2012 (“**Período de Reserva para Pessoas Vinculadas da Oferta Prioritária**”).

Informações relativas à oferta

Eventuais Units Prioritários que não sejam alocados na Oferta Prioritária, observada a possibilidade de reserva de sobras, conforme descrito nos itens (d) e (e) abaixo, serão destinados à colocação junto aos Investidores de Varejo, respeitando-se o limite de alocação de Units para a Oferta de Varejo. No caso de tais Units não serem objeto de subscrição/aquisição por Investidores de Varejo no âmbito da Oferta de Varejo, estes Units serão destinados à Oferta Institucional.

Os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária efetuados pelos Acionistas o foram de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nos itens (b), (c) e (h) abaixo, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, de acordo com as seguintes condições:

- (a) os Acionistas interessados em participar da Oferta Prioritária puderam realizar reserva de Units Prioritários junto ao Coordenador Líder, mediante o preenchimento de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária, assinalando sua qualidade de Acionista no respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, sob pena de ser considerado Investidor de Varejo e não participar da Oferta Prioritária. O Acionista que fosse Pessoa Vinculada deveria indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de ter seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária cancelado pelo Coordenador Líder;
- (b) com exceção dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária que tenham sido realizados pelos Acionistas que fossem Pessoas Vinculadas durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas da Oferta Prioritária, os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária efetuados por Acionistas que fossem Pessoas Vinculadas foram automaticamente cancelados pelo Coordenador Líder, tendo em vista que houve excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Units inicialmente ofertados (sem considerar os Units Suplementares e os Units Adicionais), nos termos do artigo 55, da Instrução CVM 400;
- (c) cada Acionista pode estipular, no respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, um preço máximo por Unit como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, conforme o previsto no parágrafo 3º do artigo 45 da Instrução CVM 400. Caso o Acionista tenha optado por estipular um preço máximo por Unit no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária e o Preço por Unit tenha sido fixado em valor superior ao preço máximo por Unit estipulado pelo Acionista, o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária terá sido automaticamente cancelado pelo Coordenador Líder. **Não houve limite mínimo de investimento para a participação na Oferta Prioritária, estando o valor máximo sujeito ao respectivo Limite de Subscrição Proporcional;**
- (d) foi assegurado a cada um dos Acionistas que tenha realizado Pedido de Reserva da Oferta Prioritária o direito de subscrever/adquirir Units Prioritários (i) até o Limite de Subscrição Proporcional; e (ii) que excedessem o Limite de Subscrição Proporcional, por meio de pedido de reserva de sobras no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, observado o disposto no inciso (e) abaixo. Caso tal relação tenha resultado em número fracionário de Units Prioritários, o valor do investimento terá sido limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Units Prioritários, desprezadas as frações;

Informações relativas à oferta

- (e) os Units Prioritários remanescentes após o atendimento aos Acionistas que realizaram Pedido de Reserva da Oferta Prioritária serão rateadas entre os Acionistas que, no respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, tiverem realizado pedido de reserva de sobras dos Units Prioritários no âmbito da Oferta Prioritária, observado, entretanto, que a quantidade de Units Prioritários a ser alocada no rateio das sobras a cada um dos Acionistas que tiverem realizado pedido de reserva de sobras fica limitada ao menor dos seguintes montantes (i) a quantidade de Units Prioritários alocada ao respectivo Acionista no âmbito da Oferta Prioritária antes do rateio das sobras; (ii) o valor máximo de investimento constante do respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária; ou (iii) a quantidade de Units Prioritários até o Limite de Subscrição Proporcional aplicado sobre os Units Prioritários objeto do rateio de sobras, desconsiderando-se as frações de Units Prioritários, aplicando-se esse procedimento sucessivamente até que todos os pedidos de reserva de sobras tenham sido atendidos.
- (f) após a concessão do registro da Oferta Brasileira pela CVM, a quantidade de Units Prioritários subscritos/adquiridos e o respectivo valor do investimento dos Acionistas serão informados pelo Coordenador Líder a cada Acionistas até as 16:00 horas do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do Anúncio de Início, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, ou, na sua ausência, por telefone, fax ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária;
- (g) cada Acionista deverá efetuar o pagamento do valor indicado conforme o item (f) acima ao Coordenador Líder, em recursos imediatamente disponíveis, até as 10:00 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será automaticamente cancelado pelo Coordenador Líder; e
- (h) até as 16:00 horas da Data de Liquidação, a BM&FBOVESPA, em nome do Coordenador Líder, entregará a cada Acionista o número de Units Prioritários correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária e o Preço por Unit, exceto pelas possibilidades de desistência e de cancelamento da Oferta Brasileira nos itens (l) a (p) em “– Oferta de Varejo” abaixo, aplicáveis *mutatis mutandis* aos Acionistas da Oferta Prioritária. Caso tal relação resulte em fração de Unit, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Units.

Os Acionistas que adquiriram/subscreveram Units no âmbito da Oferta Prioritária não poderão, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, oferecer, vender, contratar a venda ou compra, dar em garantia ou de outra forma alienar ou adquirir, direta ou indiretamente, os Units adquiridas na Oferta Brasileira (“**Lock-up de Acionistas**”). Assim, cada Acionista que decidiu investir nos Units, ao realizar seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, autorizou as Companhias a registrar o Lock-up de Acionistas, conforme o caso, como gravame impeditivo de transferência dos referidos Units por meio do crédito desses Units em carteira específica (nº 7102-1) na Central Depositária BM&FBOVESPA.

Os Acionistas deverão realizar a subscrição/aquisição dos Units Prioritários mediante o pagamento à vista ao Coordenador Líder, em moeda corrente nacional, devendo os Acionistas que forem Investidores Institucionais Estrangeiros, ainda, observar os mecanismos previstos na Lei 4.131, na Resolução CMN 2.689 e na Instrução CVM 325. Recomendou-se aos Acionistas que verificassem com o Coordenador Líder, antes de efetuarem seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, se esse, a seu exclusivo critério, exigiria a manutenção de recursos em conta nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária. Os Acionistas interessados na realização do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária deveriam ter lido cuidadosamente os termos e condições estipulados nos respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, bem como as informações constantes do Prospecto Preliminar.

Informações relativas à oferta

Os Acionistas que desejaram subscrever/adquirir Units em quantidade superior aos seus respectivos Limites de Subscrição Proporcional puderam: (a) participar da Oferta de Varejo, no caso de Investidores Não Institucionais ou Empregados, desde que atendessem as condições aplicáveis à Oferta de Varejo descritas no item “– Oferta de Varejo” abaixo; ou (b) participar da Oferta Institucional, no caso de Investidores Institucionais, desde que atendessem as condições aplicáveis à Oferta Institucional descritas no item “– Oferta Institucional” abaixo.

Os Acionistas interessados em subscrever/adquirir Units no âmbito da Oferta Prioritária deveriam ter se certificado de que seus respectivos cadastros junto à Instituição Escrituradora estavam atualizados.

A Oferta Prioritária não foi realizada, conduzida e/ou estendida a Acionista cuja participação violasse as leis de jurisdição em que determinado Acionista fosse residente e/ou domiciliado. Coube exclusivamente ao Acionista analisar, verificar e decidir sobre sua adequação para participar na Oferta Prioritária, ficando os *Joint Bookrunners* isentos de qualquer responsabilidade decorrente da participação de Acionista residente ou domiciliado em jurisdição na qual a Oferta Prioritária seja considerada ilegal ou exija registro ou qualificação com base em qualquer lei, que não seja brasileira.

Oferta de Varejo

A Oferta de Varejo foi destinada a Empregados e Investidores Não Institucionais.

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária nos termos do item “– Oferta Prioritária” acima, os Units remanescentes foram destinados à colocação pública junto aos Investidores de Varejo. Os Investidores de Varejo que desejaram subscrever/adquirir Units no âmbito da Oferta de Varejo deveriam ter realizado solicitação de reserva antecipada mediante o preenchimento de formulário específico (“**Pedido de Reserva da Oferta de Varejo**”) durante o período compreendido entre 11 de abril de 2012 e 23 de abril de 2012 (“**Período de Reserva da Oferta de Varejo**”), observado os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo.

Os Empregados e Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas (conforme definidas abaixo) poderão realizar Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo no período compreendido entre 11 de abril de 2012 e 13 de abril de 2012 (“**Período de Reserva para Pessoas Vinculadas da Oferta de Varejo**”).

No contexto da Oferta de Varejo, o montante de, no mínimo, 10% (dez por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento) do total dos Units inicialmente ofertados (considerando os Units Suplementares e os Units Adicionais, e sem considerar os Units Prioritários efetivamente subscritos/adquiridos no âmbito da Oferta Prioritária), foi destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores de Varejo que tenham realizado Pedido de Reserva da Oferta de Varejo de acordo com as condições ali previstas e o procedimento abaixo indicado.

Adicionalmente, o percentual equivalente a 30% (trinta por cento) do total dos Units destinados à Oferta de Varejo foi alocado prioritariamente a Empregados (“**Alocação Especial aos Empregados**”).

Tendo em vista que a quantidade de Units indicada na totalidade dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Empregados não foi superior à quantidade de Units destinados à Alocação Especial aos Empregados, não haverá rateio entre Empregados conforme disposto no item (h) abaixo. Igualmente, observado o procedimento de Alocação Especial aos Empregados, tendo em vista que a quantidade de Units indicada na totalidade dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores Não Institucionais não foi superior à quantidade de Units destinados à Oferta de Varejo, não haverá rateio entre Investidores Não Institucionais, conforme disposto no item (i) abaixo.

Informações relativas à oferta

Os Units destinados à Oferta de Varejo que não tenham sido alocados na Alocação Especial aos Empregados foram destinados à colocação junto aos Investidores Não Institucionais. Da mesma forma, os Units destinados à Oferta de Varejo que não forem alocados a Investidores de Varejo serão destinados à Oferta Institucional.

Os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo efetuados pelos Investidores de Varejo o foram de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nos itens (c), (d), (f), (j), (k), (l) e (m) abaixo, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, de acordo com as seguintes condições:

- (a) os Investidores Não Institucionais interessados puderam realizar reservas de Units junto a uma única Instituição Consorciada, nas dependências de referida Instituição Consorciada, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo. O Investidor de Varejo que fosse Pessoa Vinculada deveria indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de ter seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo cancelado pela respectiva Instituição Consorciada;
- (b) os Investidores de Varejo que fossem Empregados e que tivessem interesse em participar da Oferta de Varejo, através da Alocação Especial aos Empregados no âmbito da Oferta de Varejo, deveriam realizar reservas de Units exclusivamente junto ao Coordenador Líder ou junto à Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e indicar sua condição de Empregado no campo adequado, no próprio Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, sob pena de, não o fazendo, ser considerado um Investidor Não Institucional comum e não se beneficiar da Alocação Especial aos Empregados;
- (c) com exceção dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo que tenham sido realizados pelos Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas da Oferta de Varejo, os Pedidos de Reserva efetuados por Investidores de Varejo que sejam Pessoa Vinculada foram automaticamente cancelados pela Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, tendo em vista que houve excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Units inicialmente ofertada (sem considerar os Units Suplementares e os Units Adicionais), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400;
- (d) cada Investidor da Oferta de Varejo pode estipular, no respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, o preço máximo por Unit como condição de eficácia do seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 45 da Instrução CVM 400. Caso o Investidor da Oferta de Varejo tenha optado por estipular um preço máximo por Unit no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo e o Preço por Unit tenha sido fixado em valor superior ao preço máximo por Unit estipulado por tal Investidor da Oferta de Varejo, o seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo terá sido automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada;
- (e) após a concessão do registro da Oferta Brasileira pela CVM, a quantidade de Units subscritas/adquiridas e o respectivo valor do investimento dos Investidores de Varejo serão informados a cada Investidor de Varejo até as 16:00 horas do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do Anúncio de Início pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo ou, na sua ausência, por telefone, fax ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo e ressalvada as possibilidades de rateio previstas nos itens (h) e (i) abaixo;

Informações relativas à oferta

- (f) cada Investidor de Varejo deverá efetuar o pagamento do valor indicado no item (e) acima à Instituição Consorciada junto à qual tenha realizado seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, em recursos imediatamente disponíveis, até as 10:00 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Consorciada junto à qual tal reserva foi realizada garantirá a liquidação por parte do Investidor de Varejo em questão e o Pedido de Reserva da Oferta de Varejo será automaticamente cancelado por tal Instituição Consorciada;
- (g) até as 16:00 horas da Data de Liquidação, a BM&FBOVESPA, em nome de cada Instituição Consorciada junto à qual os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo tenham sido realizados, entregará a cada Investidor de Varejo o número de Units correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo e o Preço por Unit, ressalvada a possibilidade de desistência prevista no item (j) abaixo, as possibilidades de cancelamento previstas nos itens (c), (d) e (f) acima e (k), (l) e (m) abaixo e as possibilidades de rateio previstas nos itens (h) e (i) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Unit, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Units;
- (h) considerando que a totalidade dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Empregados foi igual ou inferior à quantidade de Units destinada à Alocação Especial aos Empregados, não haverá rateio, sendo todos os Empregados integralmente atendidos em todas as suas reservas. As sobras de Units do lote ofertado aos Empregados foram destinadas aos demais Investidores de Varejo;
- (i) considerando que a totalidade dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores Não Institucionais foi igual ou inferior à quantidade de Units destinadas à Oferta de Varejo (já excluídos os Units alocados a Empregados), não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas. As sobras de Units do lote ofertado aos Investidores Não Institucionais foram destinadas aos Investidores Institucionais, nos termos descritos no item 6.3 abaixo;
- (j) na hipótese de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor de Varejo ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400, referido Investidor de Varejo poderá desistir do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo após o início do Período de Colocação. Nesta hipótese, o Investidor de Varejo deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo à Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo (por meio de mensagem eletrônica, fax ou correspondência enviada ao endereço da Instituição Consorciada, conforme dados constantes do item “Informações Adicionais” abaixo) em conformidade com os termos e no prazo estipulado no respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, que será então cancelado pela respectiva Instituição Consorciada. Caso o Investidor de Varejo não informe por escrito à Instituição Consorciada de sua desistência do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo no prazo nele estipulado, será presumido que tal Investidor de Varejo manteve o seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo e, portanto, tal investidor deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo. A desistência do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo nesse caso não desobrigará a Instituição Consorciada de garantir a liquidação por parte do Investidor de Varejo desistente;

Informações relativas à oferta

- (k) na hipótese de (i) não haver a conclusão da Oferta Brasileira, (ii) rescisão do Contrato de Colocação, (iii) cancelamento da Oferta Brasileira; (iv) revogação da Oferta Brasileira, que torne ineficazes a Oferta Brasileira e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, ou, ainda, (v) em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo em função de expressa disposição legal, todos os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo serão automaticamente cancelados e cada uma das Instituições Consorciadas comunicará o cancelamento da Oferta Brasileira, inclusive por meio de publicação de aviso ao mercado nos jornais de publicação do presente Aviso ao Mercado, aos Investidores de Varejo de quem tenham recebido Pedido de Reserva da Oferta de Varejo;
- (l) na hipótese de haver descumprimento ou indícios de descumprimento, por qualquer uma das Instituições Consorciadas de qualquer das obrigações previstas no instrumento de adesão ao Contrato de Colocação ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta Brasileira, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta Brasileira, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas relativas a período de silêncio, emissão indevida de pesquisas e relatórios públicos sobre a Companhia e/ou divulgação indevida da Oferta Brasileira ou de material de publicidade que não tenha sido previamente aprovado pela CVM, conforme previstos nos artigos 48 a 50 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos *Joint Bookrunners*, e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos *Joint Bookrunners*, deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação dos Units no âmbito da Oferta Brasileira, pelo que serão cancelados todos os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo que tenha recebido, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores de Varejo os valores eventualmente dados em contrapartida aos Units, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem qualquer remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes. A Instituição Consorciada arcará com quaisquer custos relativos à sua exclusão como Instituição Consorciada, inclusive com os custos decorrentes de publicações e honorários advocatícios e poderá deixar de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de qualquer dos *Joint Bookrunners* por um período de até seis meses, contados da data de comunicação da violação. A Instituição Consorciada a que se refere este item (l) deverá informar imediatamente aos Investidores de Varejo de quem tenham recebido Pedido de Reserva da Oferta de Varejo sobre o referido cancelamento;
- (m) em caso de suspensão ou modificação da Oferta Brasileira, as Instituições Consorciadas deverão acautelarem-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta Brasileira, de que o Investidor de Varejo está ciente de que a Oferta Brasileira foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas. A revogação, suspensão ou qualquer modificação na Oferta Brasileira será imediatamente divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e dos jornais Monitor Mercantil e Valor Econômico, veículos também utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400 (“**Anúncio de Retificação**”). Caso o Investidor de Varejo já tenha aderido à Oferta Brasileira, cada Instituição Consorciada deverá comunicar diretamente ao Investidor de Varejo que tenha efetuado Pedido de Reserva da Oferta de Varejo junto a tal Instituição Consorciada a respeito da modificação efetuada. O Investidor de Varejo poderá desistir do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo até as 16:00 horas do quinto dia útil subsequente, à data em que foi comunicada, por escrito, a suspensão ou a modificação da Oferta Brasileira. Nesta hipótese, o Investidor de Varejo deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo à Instituição Consorciada que tenha recebido o seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, em conformidade com os termos e no prazo estipulado no respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, o qual será cancelado pela referida Instituição Consorciada. Caso o Investidor de Varejo não informe, por escrito, à Instituição Consorciada sobre sua desistência do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Anúncio de Retificação, será presumido que tal Investidor de Varejo manteve o seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo e, portanto, tal investidor deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo; e

Informações relativas à oferta

- (n) em qualquer hipótese de (i) revogação da Oferta Brasileira, (ii) cancelamento da Oferta Brasileira, (iii) desistência do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, (iv) cancelamento do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, (v) rescisão do Contrato de Colocação, ou (vi) suspensão ou modificação da Oferta Brasileira, devem ser restituídos integralmente aos Investidores de Varejo aceitando os valores dados em contrapartida aos Units, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de divulgação da revogação, do cancelamento, do recebimento da comunicação da desistência, da suspensão ou da modificação, conforme o caso, sem qualquer remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes.

Os Empregados que adquiriram/subscribeiram Units no âmbito da Alocação Especial aos Empregados da Oferta de Varejo não poderão, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, oferecer, vender, contratar a venda ou compra, dar em garantia ou de outra forma alienar ou adquirir, direta ou indiretamente, os Units adquiridos na Alocação Especial aos Empregados da Oferta de Varejo (“**Lock-up de Empregados**”). Assim, cada Empregado que decidiu investir nos Units, ao realizar seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, autorizou as Companhias a registrar o *Lock-up* de Empregados, conforme o caso, como gravame impeditivo de transferência dos referidos Units por meio do crédito desses Units em carteira específica (nº 7102-1) na Central Depositária BM&FBOVESPA.

Os Investidores de Varejo deverão realizar a subscrição/aquisição dos Units mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, à Instituição Consorciada junto à qual tiver realizado seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo. Recomendou-se aos Investidores de Varejo que verificassem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de efetuarem seus Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, se essa, a seu exclusivo critério, exigiria a manutenção de recursos em conta nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo. Os Investidores de Varejo interessados na realização do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo deveriam ter lido cuidadosamente os termos e condições estipulados nos respectivos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, bem como as informações constantes deste Prospecto.

Oferta Institucional

A Oferta Institucional será realizada junto a Investidores Institucionais.

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, nos termos dos itens “– Oferta Prioritária” e “– Oferta de Varejo” acima, eventuais Units remanescentes serão destinados à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos *Joint Bookrunners*, dos Coordenadores, dos Coordenadores Contratados e dos Coordenadores da Oferta Internacional, não tendo sido admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e inexistindo valores mínimo ou máximo de investimento. Cada Investidor Institucional interessado em participar da Oferta Institucional assumiu a obrigação de verificar o cumprimento dos requisitos acima para participar da Oferta Institucional para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Caso o número de Units objeto de intenções de investimento recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* tenha excedido o total de Units remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, terão prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Institucionais que, a critério das Companhias, dos *Joint Bookrunners* e dos Coordenadores da Oferta Internacional, levando em consideração o disposto no plano de distribuição, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, melhor atendam ao objetivo de criar uma base diversificada de acionistas para as Companhias, formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas das Companhias, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

Informações relativas à oferta

Não foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Unit, mediante sua participação no Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Units e/ou Units Alternext inicialmente ofertados (sem considerar os Units Suplementares e os Units Adicionais), será vedada a colocação de Units e/ou Units Alternext junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, tendo sido as ordens de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

As Instituições Participantes da Oferta Brasileira e os Coordenadores da Oferta Internacional e/ou suas afiliadas poderão, a pedido dos seus clientes, celebrar operações com derivativos tendo os Units como ativo de referência. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) de operações com derivativos (incluindo operações de *total return swap*) contratadas com terceiros são permitidas na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão consideradas investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Unit, e o investimento nos Units e/ou Units Alternext por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução de liquidez dos Units e dos Units Alternext no mercado secundário.**

Até as 16:00 horas do dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início, os *Joint Bookrunners* informarão aos Investidores Institucionais a quantidade de Units alocados e o valor do seu respectivo investimento. A entrega dos Units alocados deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante pagamento em moeda corrente nacional, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, do valor resultante do Preço por Unit multiplicado pela quantidade de Units alocados, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Colocação.

Os Units que foram objeto de esforços de venda no exterior pelos Coordenadores da Oferta Internacional junto a Investidores Institucionais Estrangeiros serão obrigatoriamente subscritos/adquiridos e integralizadas/liquidadas no Brasil junto aos *Joint Bookrunners*, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, § 4º da Lei do Mercado de Capitais e de acordo com os mecanismos previstos na Lei 4.131, na Resolução CMN 2.689 e na Instrução CVM 325.

Prazos da Oferta Global

O prazo para a distribuição dos Units e/ou dos Units Alternext terá início na data de publicação do Anúncio de Início e será encerrado na data de publicação do Anúncio de Encerramento, limitado ao prazo máximo de seis meses contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início (“**Prazo de Distribuição**”).

Os *Joint Bookrunners*, os Coordenadores, os Coordenadores Contratados e os Coordenadores da Oferta Internacional terão o prazo de até três dias úteis, contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início, para efetuar a colocação dos Units e dos Units Alternext, conforme aplicável (“**Período de Colocação**”). A liquidação física e financeira da Oferta Brasileira pela BM&FBOVESPA e da Oferta Internacional pela Alternext Amsterdam está prevista para ser realizada no último dia do Período de Colocação (“**Data de Liquidação**”), exceto com relação à distribuição dos Units Suplementares, cuja liquidação ocorrerá dentro do prazo de até três dias úteis contados a partir da data do exercício da Opção dos Units Suplementares pelo Agente Estabilizador (“**Data de Liquidação dos Units Suplementares**”).

A data de início da Oferta Global será divulgada mediante a publicação do Anúncio de Início, em conformidade com o parágrafo único do artigo 52 da Instrução CVM 400. O término da Oferta Global e seu resultado serão anunciados mediante a publicação do Anúncio de Encerramento, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

Estabilização de Preço dos Units

O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, realizar operações bursáteis visando à estabilização do preço dos Units na BM&FBOVESPA, por um período de até 30 dias contados da data de início das negociações dos Units na BM&FBOVESPA, inclusive, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual foi previamente aprovado pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005, e pela BM&FBOVESPA antes da publicação do Anúncio de Início.

Antes da realização da Oferta Global, nenhuma ação Classe A e Classe B havia sido emitida pelo BTG Pactual Participations e, conseqüentemente, tais Ações BPP não estavam disponíveis para empréstimo ao Agente Estabilizador. De modo a solucionar esta indisponibilidade de Ações BPP e permitir a condução de atividades de estabilização do preço dos Units, imediatamente antes do início da Oferta Global, o BTG Pactual Participations emitirá 13.500.000 ações Classe A e 27.000.000 ações Classe B para a BBTGP Green Shoe Ltd, subsidiária integral do BTG Pactual Participations recém constituída em Bermuda. As Ações BPP serão emitidas para a BBTGP Green Shoe Ltd por seu valor nominal, e a BBTGP Green Shoe Ltd depositará tais Ações BPP junto ao The Bank of New York Mellon, instituição custodiante das Ações BPP, que emitirá a confirmação ao Banco Bradesco S.A., instituição depositária e emissora dos BDRs, antes do início da Oferta Global, de modo a possibilitar a emissão dos BDRs. Após a emissão dos BDRs para a BBTGP Green Shoe Ltd, o Agente Estabilizador os tomará emprestados conforme os termos do Contrato de Empréstimo de BDRs. Os BDRs assim tomados em empréstimo, juntamente com as Ações BTG a serem emprestadas por determinados acionistas do Banco BTG Pactual ao Agente Estabilizador, serão depositadas junto ao Banco Bradesco S.A., instituição depositária e emissora dos Units, para que os Units sejam finalmente emitidos, permitindo a realização da estabilização de preço dos Units.

Ao término do prazo da estabilização de preço dos Units, os Units emitidos para o Agente Estabilizador exclusivamente para fins de estabilização serão cancelados, os valores mobiliários subjacentes serão devolvidos aos respectivos doadores, inclusive as Ações BPP subjacentes aos BDRs tomados em empréstimo pela BBTGP Green Shoe Ltd. Após a devolução dos BDRs, a BBTGP Green Shoe Ltd será incorporada pelo BTG Pactual Participations e as Ações BPP subjacentes aos BDRs emprestados serão canceladas.

O Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Coordenador Líder, ao Agente Estabilizador e à CVM, nos endereços indicados no item “– Informações Adicionais” abaixo.

Não existe obrigação por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização e do Contrato de Colocação.

Direitos, Vantagens e Restrições das Ações BTG

Após a Homologação, as Ações BTG conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações de emissão do Banco BTG Pactual da mesma classe e espécie, nos termos previstos no Estatuto Social do Banco BTG Pactual e na Lei das Sociedades por Ações.

Em relação às ações ordinárias de emissão do Banco BTG Pactual, destacam-se os seguintes direitos:

- direito a um voto nas deliberações em assembleia geral;
- participação, em igualdade de condições com as ações preferenciais Classe A e ações preferenciais Classe B de emissão do Banco BTG Pactual, na distribuição de lucros; e

Informações relativas à oferta

- direito de inclusão, exceto se integrantes do bloco de controle do Banco BTG Pactual, em oferta pública obrigatória de aquisição em decorrência de alienação de controle do Banco BTG Pactual, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento de valor por ação no mínimo igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle, nos termos previstos no artigo 254-A e artigo 257 da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável da CVM.

Em relação às ações preferenciais Classe A de emissão do Banco BTG Pactual, destacam-se os seguintes:

- não têm direito a voto;
- direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações;
- participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias e as ações preferenciais Classe B de emissão do Banco BTG Pactual, na distribuição de lucros; e
- direito de inclusão, exceto se integrantes do bloco de controle do Banco BTG Pactual, em oferta pública obrigatória de aquisição em decorrência de alienação de controle do Banco BTG Pactual, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento de valor por ação no mínimo igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle, nos termos previstos no artigo 17, § 1º, inciso III, no artigo 254-A e artigo 257 da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável da CVM.

Restrições dos Recibos de Subscrição

Os direitos conferidos às Ações BTG, inclusive o de recebimento de dividendos e o direito de voto, não são conferidos aos respectivos Recibos de Subscrição. O único direito conferido aos detentores de Recibos de Subscrição é o direito de terem os respectivos Recibos de Subscrição substituídos por ações ordinárias ou ações preferenciais Classe A de emissão do Banco BTG Pactual, conforme o caso, após a Homologação.

Direitos, Vantagens e Restrições dos BDRs

Os BDRs representativos de Ações BPP garantem aos seus titulares os direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações de emissão do BTG Pactual Participations da mesma classe e espécie, nos termos previstos no Estatuto Social do BTG Pactual Participations e na legislação de Bermuda.

Em relação aos BDRs representativos de ações Classe A, destacam-se os seguintes direitos:

- direito a um voto em assembleia geral e em matérias que exijam a aprovação das ações classe A de emissão do BTG Pactual Participations como uma classe única, sendo elas (i) qualquer determinação pela BTG Bermuda Holdco (ou qualquer outra sociedade do grupo que possua Participações de Sócio Passivo no BTGI), em sua capacidade de Sócio Passivo no BTGI, a respeito de matérias especiais determinadas no Estatuto Social do BTG Pactual Participations, (ii) qualquer determinação pela BTG Bermuda Holdco (ou qualquer outra sociedade do grupo que possua Participações de Sócio Passivo no BTGI), para aprovar qualquer alteração no contrato social do BTGI que aumente as obrigações ou responsabilidades da BTG Bermuda Holdco (ou qualquer outra sociedade do grupo) e (iii) qualquer alteração, revogação ou outras modificações nos artigos 2, 3, 4, 5, 6, 10.2 (a), 21 ou 79 do Estatuto Social do BTG Pactual Participations;
- compartilhamento, de forma igual e proporcional, dos dividendos que venham a ser declarados pelo Conselho de Administração do BTG Pactual Participations; e

Informações relativas à oferta

- em caso de dissolução ou liquidação do BTG Pactual Participations, direito de compartilhamento, de forma igual e proporcional, do ativo excedente do BTG Pactual Participations.

Em relação aos BDRs representativos de ações Classe B, destacam-se os seguintes direitos e restrições:

- não têm direito a voto e participação em assembleia geral;
- compartilhamento, de forma igual e proporcional, dos dividendos que venham a ser declarados pelo Conselho de Administração do BTG Pactual Participations; e
- em caso de dissolução ou liquidação do BTG Pactual Participations, direito de compartilhamento, de forma igual e proporcional, do ativo excedente do BTG Pactual Participations.

Restrições aos BDRs

Os titulares de BDRs poderão encontrar dificuldades para exercerem os seus direitos, na medida em que tais direitos devem ser exercidos por meio da Instituição Depositária dos BDRs. O simples fato de os direitos somente poderem ser exercidos por meio da Instituição Depositária dos BDRs por si só já dificulta seu exercício por parte dos investidores. Os aspectos relacionados ao exercício de seus direitos como titulares de BDRs encontram-se regulados no Contrato de Depósito dos BDRs, celebrado entre a Instituição Depositária dos BDRs e o BTG Pactual Participations, uma cópia do qual encontra-se anexa a este Prospecto. Por sua vez, a Instituição Depositária dos BDRs representa os titulares de BDRs por intermédio do Contrato de Custódia das Ações BPP, cópia do qual também encontra-se anexa a este Prospecto. Segue abaixo uma breve descrição das restrições inerentes à titularidade de BDRs, as quais deverão ser observadas por cada investidor antes da tomada de decisão de investimento nos BDRs da Oferta Brasileira. Essa descrição é apenas ilustrativa. Para mais informações, veja a seção 18.10 dos nossos Formulários de Referência e a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e aos Units” na página 52 deste Prospecto, antes de sua tomada de decisão de investimento nos BDRs.

- **Restrições ao Direito a Voto.** Os titulares de BDRs não são nem serão considerados titulares das Ações BPP e, portanto, não terão o direito de comparecer às Assembleias Gerais do BTG Pactual Participations. Não obstante, é conferido aos titulares de BDRs o direito a um voto por seus BDRs nas mesmas hipóteses em que previsto o direito a voto aos acionistas detentores de Ações BPP da mesma classe e espécie das Ações BPP subjacentes aos BDRs. Sujeito ao Contrato de Custódia das Ações BPP e ao Contrato de Depósito dos BDRs, o titular de BDRs terá o direito de instruir a Instituição Depositária dos BDRs sobre seu voto para as ações representadas pelos BDRs de que for titular. Para tanto, o BTG Pactual Participations informará à Instituição Custodiante, que por sua vez informará à Instituição Depositária dos BDRs a respeito da realização de Assembleia Geral e notificará a ocorrência da referida Assembleia aos titulares de BDRs informando-os sobre as matérias a serem votadas. A Instituição Depositária dos BDRs deverá informar os titulares de BDRs a respeito da realização de Assembleias com pelo menos 30 dias de antecedência à sua realização, e os titulares de BDRs, por sua vez, deverão responder à Instituição Depositária dos BDRs em até cinco dias úteis antes da data de realização da Assembleia.

- **Restrições Relacionadas aos Dividendos.** Nos termos do Contrato de Depósito dos BDRs, a Instituição Depositária dos BDRs receberá os dividendos ou outras distribuições em dinheiro que forem pagos pelo BTG Pactual Participations aos seus acionistas e os distribuirá aos detentores de BDRs que constarem do seu livro de registro de BDRs e à BM&FBOVESPA, na qualidade de proprietária fiduciária dos BDRs e titular registral no livro de registro dos BDRs que estiverem sendo negociados na BM&FBOVESPA. A BM&FBOVESPA, por sua vez, distribuirá os dividendos aos titulares de BDRs inscritos em seus registros eletrônicos. As distribuições serão realizadas proporcionalmente ao número de Ações BPP representadas pelos BDRs. Antes da realização de uma distribuição, serão deduzidas as retenções de impostos que devem ser pagas nos termos da legislação aplicável. Nos termos do Contrato de Depósito dos BDRs, a Instituição Depositária dos BDRs poderá não distribuir dividendos ou outras distribuições em dinheiro aos detentores de BDRs ou à BM&FBOVESPA caso considere ilícito ou inviável estender uma distribuição para qualquer titular de BDRs, como, por exemplo, no caso de imposição de restrições ao fluxo de capitais no Brasil ou em Bermuda. Neste caso, a Instituição Depositária dos BDRs não será responsável pela não distribuição. No contexto da Oferta Brasileira, não existe a obrigação do BTG Pactual Participations de registrar BDRs, ações, direitos ou outros valores mobiliários nos termos da legislação brasileira além do registro da Oferta Brasileira e do BTG Pactual Participations perante a CVM e do registro do BTG Pactual Participations e dos BDRs perante a BM&FBOVESPA. Também não existe nenhuma obrigação do BTG Pactual Participations de realizar qualquer outro ato que permita distribuições que não sejam em dinheiro, como no caso de distribuições de BDRs, ações, direitos ou outros valores aos titulares de BDRs. Isso significa que o investidor pode não receber distribuições efetuadas pelo BTG Pactual Participations sobre as Ações BPP ou não receber nenhum valor pelas Ações BPP representadas pelos BDRs caso seja ilícito ou inviável para o BTG Pactual Participations estender tal pagamento ao investidor detentor de BDRs.

Direitos, Vantagens e Restrições dos Units

Os Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das Ações BTG e dos BDRs que os compõem, devendo ser observado que seus direitos políticos devem ser exercidos por intermédio da Instituição Depositária dos Units, nos termos do Contrato de Depósito de Units.

Adicionalmente, considerando o interesse estratégico do Banco BTG Pactual e do BTG Pactual Participations de concentrar nos Units a negociação das Ações BTG e dos BDRs no mercado secundário, em especial na BM&FBOVESPA, privilegiando a liquidez destes ativos de forma indivisível, os estatutos sociais das Companhias estendem exclusivamente aos valores mobiliários que sejam mantidos por seus titulares sob a forma de Units o direito de alienação dos Units ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas aos *Partners* em caso de Transferência de Controle (conforme definido na seção 18.10 dos Formulários de Referência das Companhias) do Banco BTG Pactual e/ou do BTG Pactual Participations (“Direito de *Tag-Along* de 100%”). O Direito de *Tag-Along* de 100% está previsto nos estatutos de cada uma das Companhias, os quais dentre outras coisas estabelecem que tal direito não estará disponível em relação a qualquer Ações BTG e/ou BDRs que não estiver detido sob a forma de Unit por meio da Instituição Depositária dos Units, no momento em que a transação de Transferência de Controle for anunciada (“Anúncio”). Assim, no momento em que for divulgado o Anúncio, apenas aqueles Units que estiverem emitidas e registradas pela Instituição Depositária dos Units no pregão de fechamento da BM&FBOVESPA do dia do Anúncio terão o Direito de *Tag-Along* de 100%. Portanto, aqueles Units que forem voluntariamente cancelados após o Anúncio igualmente não terão e nem poderão se beneficiar de quaisquer direitos previstos no Capítulo XIV do Estatuto Social do Banco BTG Pactual, exceto na medida em que o Banco BTG Pactual e/ou BTG Pactual Participations notifique a instituição depositária dos Units de que tal cancelamento se faz necessário para que as Ações BTG e/ou BDRs, conforme o caso, possa(m) participar da oferta pública de aquisição e fazer valer o Direito de *Tag-Along* de 100%. O Direito de *Tag-Along* de 100% é conferido sem o prejuízo do direito ao recebimento de valor por ação no mínimo igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle, em conformidade com o disposto nos artigos 17, §1º, inciso III, 254-A e 257 da Lei das Sociedades por Ações e regulamentação aplicável da CVM. Para maiores detalhes a respeito do Direito de *Tag-Along* de 100%, veja a seção 18.10 dos Formulários de Referência das Companhias e seus respectivos estatutos sociais.

Informações relativas à oferta

Após (i) o período de 1 (um) ano contado da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, ou (ii) a Homologação pelo Banco Central, o que ocorrer primeiro, o titular dos Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à Instituição Depositária dos Units, o cancelamento de seus Units e a entrega das respectivas Ações BTG e BDRs depositados, observadas, contudo as regras a serem fixadas oportunamente pelo Conselho de Administração do Banco BTG Pactual e pelo competente órgão societário do BTG Pactual Participations, conforme aplicável. O Conselho de Administração do Banco BTG Pactual, em conjunto com o BTG Pactual Participations, poderão definir regras restritivas quanto ao cancelamento dos Units em hipóteses que julgarem estrategicamente relevantes para conferir maior liquidez às Ações BTG e aos BDRs por meio da negociação na BM&FBOVESPA desses ativos de forma centralizada em Units.

Além disso, até a Homologação, os Units representarão frações de Ações BTG e Recibos de Subscrição e os titulares dos Units somente poderão votar em Assembleias Gerais do Banco BTG Pactual com os números inteiros de Ações BTG com direito de voto que possuir.

Acordos de Restrição à Venda de Units (*Lock-up*)

As Companhias, seus respectivos diretores e conselheiros, o BTG Pactual Holding S.A. e o BTG MG Investments LP (“**Pessoas Sujeitas ao *Lock-up*”**) celebraram com os *Joint Bookrunners* e os Coordenadores da Oferta Internacional acordos de restrição à venda de ações de emissão do Banco BTG Pactual, do BTG Pactual Participations, do BTG Pactual Holding S.A. do BTG Bermuda LP Holdco Ltd., ou do BTGI (“**Instrumentos de *Lock-up*”**), por meio dos quais concordaram, sujeito a algumas exceções descritas no Contrato de Colocação Internacional, em (i) não emitir, ofertar, vender, contratar a venda, empenhar, emprestar, outorgar opção de compra, fazer qualquer venda a descoberto ou de outro modo alienar ou conceder quaisquer direitos (quaisquer desses atos, uma “transferência”), não protocolar ou determinar que seja protocolado um pedido de registro de oferta, conforme a legislação brasileira ou de qualquer outro país, em todos os casos em relação a quaisquer Units, ou ações de emissão de quaisquer das Companhias, incluindo quaisquer ações subjacentes aos Units, quaisquer opções ou bônus de subscrição ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por, ou que representem o direito de receber ações de emissão de quaisquer das Companhias, recém emitidas ou detidas diretamente pela Pessoa Sujeita ao *Lock-up* ou em relação às quais a Pessoa Sujeita ao *Lock-up* detenha propriedade beneficiária segundo a legislação ou regulamentos pertinentes às leis da República Federativa do Brasil, das Bermudas ou quaisquer outras jurisdições (em conjunto, “**Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*”**), (ii) não celebrar qualquer contrato de *swap* ou qualquer acordo que transfira a outros, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* ou de quaisquer valores mobiliários passíveis de conversão, permuta ou exercício em Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, ou bônus de subscrição ou outros direitos de aquisição dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, sejam tais operações liquidadas pela entrega desses Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, em dinheiro ou de outro modo, e (iii) não anunciará publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada no item (i) ou (ii).

Não obstante o acima mencionado, as Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* poderão transferir os Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, dentre outras hipóteses previstas no Contrato de Colocação Internacional, (i) como doações de boa-fé; (ii) como alienações a qualquer *trust* para benefício direto ou indireto da Pessoa Sujeita ao *Lock-up* e/ou membros de sua família imediata; (iii) a quaisquer de suas afiliadas (iv) com o consentimento prévio por escrito (consentimento este que não será negado sem justo motivo) dos *Joint Bookrunners* e Coordenadores da Oferta Internacional; observado, contudo, que em quaisquer dos casos de transferência referidos nos itens (i), (ii) e (iii) acima, o beneficiário se comprometerá por escrito com os *Joint Bookrunners* e os Coordenadores da Oferta Internacional a ficar legalmente vinculado pelo Instrumento de *Lock-up* e deverá declarar estar em conformidade com os termos do Instrumento de *Lock-up* a partir da data da referida transferência e que não haverá outra transferência exceto nos termos do Instrumento de *Lock-up*.

Informações relativas à oferta

Os Instrumentos de *Lock-up* celebrados pelas Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* vincularão a totalidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* detidos por tais Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* imediatamente após a publicação do Anúncio de Início, e serão válidos pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias contados de tal publicação, inclusive. Após o primeiro período de 180 (cento e oitenta dias) dias, 60% (sessenta por cento) dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* detidos pelas Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* imediatamente após a publicação do Anúncio de Início permanecerão, por mais 180 (cento e oitenta) dias, vinculados às restrições dos Instrumentos de *Lock-up*, que permanecerão ainda em vigor até o final do período de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive.

A Participação do *Partnership*, direta ou indiretamente, nas Companhias e no BTGI, está sujeita a substanciais restrições à venda fora do âmbito da Oferta Global, inclusive. Para mais informações sobre as restrições à venda aplicáveis à Participação da *Partnership*, veja o item 15.7 dos respectivos Formulários de Referência das Companhias.

Os signatários do Acordo de Acionistas do Consórcio também estão sujeitos a restrições adicionais sobre a venda de sua participação nas Companhias e no BTGI. Para mais informações sobre as restrições à venda aplicáveis aos signatários do Acordo de Acionistas do Consórcio veja o item 15.5 dos respectivos Formulários de Referências das Companhias.

Para informações sobre o *Lock-up* de Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária e o *Lock-up* de Empregados no âmbito da Alocação Especial aos Empregados da Oferta de Varejo, veja os itens “Oferta Prioritária” e “Oferta de Varejo” nas páginas 84 e 87, respectivamente, deste Prospecto.

Informações relativas à oferta

Cronograma da Oferta Brasileira

Abaixo, encontra-se um cronograma indicativo da Oferta Brasileira, informando seus principais eventos a partir da publicação do Aviso ao Mercado.

Nº.	Eventos	Data prevista ⁽¹⁾
1.	Publicação do Aviso ao Mercado (sem o logotipo das Instituições Consorciadas) Disponibilização do Prospecto Preliminar Início das Apresentações de <i>roadshow</i> ⁽²⁾ Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	03 de abril de 2012
2.	Republicação do Aviso ao Mercado (com o logotipo das Instituições Consorciadas) Início do Período de Reserva da Oferta Prioritária Início do Período de Reserva da Oferta de Varejo (inclusive Empregados) Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas da Oferta Prioritária Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas da Oferta de Varejo (inclusive Empregados)	11 de abril de 2012
3.	Encerramento do Período de Reserva da Oferta Prioritária Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas da Oferta Prioritária Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas da Oferta de Varejo (inclusive Empregados)	13 de abril de 2012
4.	Início do prazo para desistência do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária Início do prazo para desistência do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo	17 de abril de 2012
5.	Encerramento do Período de Reserva da Oferta de Varejo (inclusive Empregados) Encerramento do prazo para desistência do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária Encerramento do prazo para desistência do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo	23 de abril de 2012
6.	Encerramento das apresentações de <i>roadshow</i> ⁽²⁾ Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Unit Assinatura do Contrato de Colocação e demais contratos relacionados à Oferta Brasileira Assinatura do Contrato de Colocação Internacional e demais contratos relacionados à Oferta Internacional	24 de abril de 2012
7.	Registro da Oferta Brasileira pela CVM Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	25 de abril de 2012
8.	Início da negociação dos Units na BM&FBOVESPA Início da negociação dos Units Alternext na Alternext Amsterdam Início do Prazo de Exercício da Opção de Units Suplementares	26 de abril de 2012
9.	Data de Liquidação dos Units na BM&FBOVESPA Data de Liquidação dos Units Alternext na Alternext Amsterdam	30 de abril de 2012
10.	Encerramento do prazo de exercício da Opção de Units Suplementares	25 de maio de 2012
11.	Data limite para a liquidação dos Units Suplementares	30 de maio de 2012
12.	Data limite para a publicação do Anúncio de Encerramento	25 de outubro de 2012

⁽¹⁾ Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações, sem aviso prévio, a critério das Companhias, dos Acionistas Vendedores, dos *Joint Bookrunners* e dos Coordenadores da Oferta Internacional.

⁽²⁾ As apresentações aos investidores (*roadshow*) ocorrerão no Brasil e no exterior.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta Brasileira, este cronograma será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta Brasileira serão informados por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e nos jornais Monitor Mercantil e Valor Econômico e na página das Companhias na rede mundial de computadores (www.btgpactual.com).

Informações relativas à oferta

Para informações sobre “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta Brasileira” e “Suspensão e Cancelamento”, veja páginas 103 e 104 deste Prospecto.

Para informações sobre os prazos, condições e preço de revenda no caso de alienação de Units adquiridas *Joint Bookrunners*, nos termos descritos no Contrato de Colocação, veja “– Regime de Distribuição dos Units”, na página 101 deste Prospecto.

As Companhias, os Acionistas Vendedores, os *Joint Bookrunners* e os Coordenadores da Oferta Internacional realizaram apresentações aos investidores (*roadshow*), no período compreendido entre a data do Prospecto Definitivo e a data em que foi determinado o Preço por Unit.

Contrato de Colocação

As Companhias, os Acionistas Vendedores, os *Joint Bookrunners*, o Agente Estabilizador, o Banco Bradesco S.A. e a BM&FBOVESPA, os três últimos na qualidade de intervenientes anuentes, celebraram o Contrato de Colocação, o qual contempla os termos e condições da Oferta Brasileira descritos nesta seção. O Contrato de Colocação estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores da Oferta Brasileira, nos endereços indicados em “– Informações Adicionais”, na página 134 deste Prospecto.

O Contrato de Colocação estabelece que a obrigação dos Coordenadores da Oferta Brasileira de efetuarem a colocação dos Units, bem como de suas respectivas garantias firmes estarão sujeitas a determinadas condições, não limitadas à (i) entrega de opiniões legais pelos assessores jurídicos das Companhias, dos Acionistas Vendedores e dos *Joint Bookrunners*; e (ii) assinatura de Instrumentos de *Lock-up*. Ainda de acordo com o Contrato de Colocação, as Companhias obrigam-se a indenizar os Coordenadores da Oferta Brasileira em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

Adicionalmente, foi também celebrado entre as Companhias, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta Internacional, o Contrato de Colocação Internacional, segundo o qual os Coordenadores da Oferta Internacional realizarão a distribuição dos Units Alternext, no âmbito da Oferta Internacional, e os esforços de colocação dos Units no exterior, no âmbito da Oferta Brasileira.

O Contrato de Colocação Internacional estabelece que a obrigação dos Coordenadores da Oferta Internacional de efetuar a colocação dos Units, bem como de sua garantia firme estará sujeita a determinadas condições, não limitadas à (i) entrega de opiniões legais pelos assessores jurídicos das Companhias, dos Acionistas Vendedores, dos Coordenadores da Oferta Brasileira e dos Coordenadores da Oferta Internacional; e (ii) assinatura de Instrumentos de *Lock-up*. Ainda de acordo com o Contrato de Colocação Internacional, as Companhias obrigam-se a indenizar os Coordenadores da Oferta Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

O Contrato de Colocação Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Coordenadores da Oferta Internacional, de acordo com a qual as Companhias e os Acionistas Vendedores deverão indenizá-los caso os Coordenadores da Oferta Internacional venham a sofrer perdas no exterior por conta de incorreções ou omissões no Contrato de Colocação Internacional ou no *Prospectus*. Caso os Coordenadores da Oferta Internacional venham a sofrer perdas no exterior por conta dessas questões, eles terão direito de regresso contra as Companhias e os Acionistas Vendedores por conta desta cláusula de indenização. Adicionalmente, o Contrato de Colocação Internacional possui declarações específicas em relação à observância de isenções das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais.

Informações relativas à oferta

Para informações sobre os riscos relacionados ao Contrato de Colocação Internacional, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e aos Units – Estamos realizando uma Oferta de Units no Brasil, com esforços de colocação no exterior, e uma Oferta Internacional, o que poderá nos deixar expostos a riscos relativos a ofertas de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil”, na página 53 deste Prospecto.

Regime de Distribuição dos Units

Após a celebração do Contrato de Colocação e após a concessão do registro da Oferta Brasileira pela CVM, os *Joint Bookrunners* realizarão a colocação dos Units em regime de garantia firme de liquidação, individual e não solidária, proporcionalmente e até os limites individuais abaixo:

Coordenador da Oferta Brasileira	Units	% do Total
Coordenador Líder	26.847.024	22,95%
Bradesco BBI	22.538.244	19,26%
J.P. Morgan	22.538.244	19,26%
Goldman Sachs	22.538.244	19,26%
Citi	11.269.122	9,63%
BB Investimentos	11.269.122	9,63%
Total	117.000.000	100,0%

A distribuição de Units Alternext, no âmbito da Oferta Internacional, e os esforços de colocação dos Units no exterior, no âmbito da Oferta Brasileira, serão realizados nos termos do Contrato de Colocação Internacional.

A garantia firme de liquidação consiste na obrigação individual e não solidária dos *Joint Bookrunners* de subscrição/aquisição e integralização/liquidação dos Units (inclusive os Units Suplementares e os Units Adicionais) que, uma vez subscritos/adquiridos por investidores, não forem integralizados/liquidados por tais investidores na Data de Liquidação e na Data de Liquidação dos Units Suplementares, conforme aplicável, na proporção e até o limite individual de garantia firme de cada um dos *Joint Bookrunners*, nos termos do Contrato de Colocação (“**Garantia Firme de Liquidação**”). A Garantia Firme de Liquidação é vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinado o Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional e concedido o registro da Oferta Brasileira pela CVM.

Caso os Units subscritos/adquiridos por investidores não sejam por eles totalmente integralizados/liquidados até a Data de Liquidação e/ou até a Data de Liquidação dos Units Suplementares, conforme aplicável, cada *Joint Bookrunner* integralizará/liquidará, na Data de Liquidação e na Data de Liquidação dos Units Suplementares, conforme aplicável, de forma individual e não solidária, a totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre (a) o número de Units objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada nos termos do Contrato de Colocação e (b) o número de Units efetivamente subscritas/adquiridas por investidores e por esses integralizadas/liquidadas no mercado pelo Preço por Unit. Em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação e posterior revenda dos Units junto ao público pelos *Joint Bookrunners*, durante o Prazo de Distribuição, o preço de revenda será limitado ao Preço por Unit, sem prejuízo das atividades de estabilização previstas no Contrato de Estabilização.

Na eventualidade de exercício da Garantia Firme de Liquidação pelo Coordenador Líder em conformidade com o Contrato de Colocação, o Coordenador Líder poderá fazer com que qualquer sociedade que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum do Coordenador Líder adquira os Units objeto da Garantia Firme de liquidação exercida, observadas a legislação e regulamentação aplicáveis.

Instituições Escriuradora, Depositária e Custodiante

A instituição financeira contratada (i) para a prestação de serviços de escrituração das ações do Banco BTG Pactual, (ii) depositária para emissão dos BDRs e dos Units e (iii) para a prestação dos serviços de custódia das Ações BTG subjacentes aos GDRs é o Banco Bradesco S.A. A instituição financeira contratada (i) para a prestação dos serviços de custódia das Ações BPP subjacentes aos BDRs e (ii) depositária para emissão dos GDRs e dos Units Alternext é o The Bank of New York Mellon.

Negociação na BM&FBOVESPA e na Alternext Amsterdam

Os Units serão negociados na BM&FBOVESPA sob o código BBTG11, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do Anúncio de Início. Tendo em vista a composição dos Units por BDRs de emissão do BTG Pactual Participations, não há um segmento especial de listagem para os Units na BM&FBOVESPA.

Para informações adicionais sobre a negociação dos Units na BM&FBOVESPA, consulte uma das Instituições Participantes da Oferta Brasileira.

Os Units Alternext serão negociados na Alternext Amsterdam a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do Anúncio de Início.

Os programas de *Brazilian Depositary Receipts* e *Depositary Receipts* para negociação das Ações BPP, subjacentes aos Units na forma de BDRs, e Ações BTG, subjacentes aos Units Alternext na forma de GDRs, estão sob análise da CVM e serão aprovados antes da publicação do Anúncio de Início.

Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA

De acordo com o inciso IV do artigo 6º do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários (“Código ANBIMA”), as instituições associadas à ANBIMA deverão participar apenas de ofertas públicas envolvendo valores mobiliários emitidos por companhias abertas que tenham aderido, ou tenham se comprometido a aderir no prazo de 6 meses contados do primeiro anúncio de distribuição, ao Nível 1, pelo menos, das “Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa” da BM&FBOVESPA. Tendo em vista que a adesão formal a qualquer dos níveis de “Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa” da BM&FBOVESPA somente é permitida a companhias abertas brasileiras, o BTG Pactual Participations, por ser companhia estrangeira, não poderia solicitar sua adesão. O Banco BTG Pactual, contudo, requereu à BM&FBOVESPA, em 1º de março de 2012, sua adesão ao Nível 1. Em resposta ao requerimento, a BM&FBOVESPA não autorizou a adesão do BTG Pactual ao Nível 1, tendo em vista a impossibilidade jurídica de adesão ao Nível 1, uma vez que (i) os Units ofertados serão objeto de negociação no mercado tradicional da BM&FBOVESPA por serem compostas não apenas por Ações BTG, como também por BDRs lastreados em Ações BPP, ativos estes não admitidos à negociação no Nível 1, e (ii) a adesão do Banco BTG Pactual ao Nível 1 faria com que valores mobiliários a ele associados fossem identificados como ativos negociados no referido segmento, o que não irá ocorrer.

Não obstante a impossibilidade de adesão formal por parte do BTG Pactual Participations das “Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa” da BM&FBOVESPA e a negativa na BM&FBOVESPA ao requerimento do Banco BTG Pactual de adesão ao Nível 1, as Companhias entendem que adotam elevados padrões de governança corporativa e, inclusive, cumprem voluntariamente com determinados requisitos exigidos das companhias listadas no Nível 1. Para maiores informações sobre as práticas de governança corporativa adotadas pelas Companhias, veja a seção 12 dos Formulários de Referência das Companhias.

Suspensão do Direito de Cancelamento/Desmembramento dos Units

O Conselho de Administração do Banco BTG Pactual, em conjunto com o Conselho de Administração do BTG Pactual Participations, aprovou, em reuniões realizadas em 2 e 24 de abril de 2012, a suspensão do direito de cancelamento/desmembramento dos Units por um período de 1 ano contado da data de publicação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 2º do Estatuto Social do Banco BTG Pactual, ou até a Homologação pelo Banco Central, o que ocorrer primeiro. Nesse sentido, os Units não poderão ser cancelados ou desmembrados nas Ações BTG, Recibos de Subscrição e BDRs a eles subjacentes durante o prazo de 1 ano iniciado na data de publicação do Anúncio de Início, com exceção do desmembramento e cancelamento dos Units de titularidade do Agente Estabilizador para, ao fim do período de estabilização do Preço por Unit, devolver as Ações BTG e os BDRs por ele tomadas por empréstimo como forma de realizar as atividades de estabilização, conforme disposto no item “Estabilização de Preço dos Units”.

Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação

As Companhias, os Acionistas Vendedores e os *Joint Bookrunners* podem requerer que a CVM autorize a modificar ou revogar a Oferta Brasileira, caso ocorram alterações posteriores, materiais e inesperadas nas circunstâncias inerentes à Oferta Brasileira existentes na data do pedido de registro da distribuição, que resulte em um aumento relevante nos riscos assumidos pelas Companhias. Adicionalmente, as Companhias, os Acionistas Vendedores e os *Joint Bookrunners* poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta Brasileira, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no §3º do artigo 25 da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação nas condições da Oferta Brasileira seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta Brasileira poderá ser adiado em até 90 dias.

A revogação da Oferta Brasileira ou qualquer modificação na Oferta Brasileira será imediatamente divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e dos jornais Monitor Mercantil e Valor Econômico, veículos também usados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início (“Anúncio de Revogação” e “Anúncio de Retificação”), e as Instituições Participantes da Oferta Brasileira deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta Brasileira, de que o manifestante está ciente de que a oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Nessa hipótese, os investidores que já tiverem aderido à Oferta Brasileira deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de cinco dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

Com a publicação do Anúncio de Revogação, a Oferta Brasileira e os atos de aceitação anteriores ou posteriores ao Anúncio de Revogação tornar-se-ão ineficazes, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida aos Units, no prazo de três dias úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

Após a publicação do Anúncio de Retificação, as Instituições Participantes da Oferta Brasileira só aceitarão ordens no Procedimento de *Bookbuilding* e Pedidos de Reserva daqueles investidores que se declararem cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta Brasileira e se mantiverem em silêncio em relação aos termos do Anúncio de Retificação e da comunicação acerca da modificação na Oferta Brasileira, após o prazo de cinco dias úteis de sua publicação ou do recebimento da comunicação acerca da modificação na Oferta Brasileira, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 27 da Instrução CVM 400, serão considerados cientes dos termos do Anúncio de Retificação e da comunicação acerca da modificação na Oferta Brasileira, caso não revoguem expressamente suas ordens no Procedimento de *Bookbuilding* ou Pedidos de Reserva. Nesta hipótese, as Instituições Participantes da Oferta Brasileira presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação.

Suspensão e Cancelamento

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (a) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do seu registro; ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; (b) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis; e (c) deverá cancelar o registro de uma oferta na hipótese de rescisão do contrato de colocação. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 dias, prazo durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro.

A suspensão ou o cancelamento da Oferta Brasileira será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta Brasileira, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o quinto dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta Brasileira, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida aos Units, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 400, no prazo de três dias úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes.

Inadequação da Oferta Brasileira

Não há inadequação específica da Oferta Brasileira a certo grupo ou categoria de investidor. No entanto, a Oferta Brasileira não é adequada a investidores avessos ao risco inerente à volatilidade do mercado de capitais. A subscrição/aquisição dos Units apresenta riscos e possibilidade de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. Os investidores devem ler as seções “Sumário das Companhias – Principais Fatores de Risco Relacionados às Companhias” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta aos Units”, nas páginas 36 e 52 deste Prospecto, bem como os fatores de risco constantes dos itens 4 e 5 dos nossos Formulários de Referência, para ciência dos fatores de risco que devem ser considerados em relação ao investimento nos Units.

Relacionamento entre as Companhias, os Acionistas Vendedores e os *Joint Bookrunners*

Relacionamento entre o Banco BTG Pactual e o Coordenador Líder

O Banco BTG Pactual é o Coordenador Líder da Oferta Brasileira e participará do Procedimento de *Bookbuilding* juntamente com os demais *Joint Bookrunners*. Para maiores informações sobre o risco de um possível impacto na formação do Preço por Unit em decorrência da participação do Coordenador Líder e emissor no procedimento de formação do Preço por Unit, veja o fator de risco “O Banco BTG Pactual, um dos emissores e o Coordenador Líder, são a mesma pessoa jurídica, e uma vez que este coordenador participa do Procedimento de *Bookbuilding*, podem ocorrer distorções na determinação do Preço por Unit”, na página 56 deste Prospecto.

Relacionamento entre o Banco BTG Pactual e o Bradesco BBI

Na data deste Prospecto, além do relacionamento relativo à Oferta Global, o Banco BTG Pactual mantém relacionamento comercial com o Bradesco BBI e demais sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, conforme descrito abaixo:

- o Bradesco BBI atuou como coordenador na emissão de notas seniores de dívida sem garantia do Banco BTG Pactual em julho de 2011, com vencimento em junho de 2016, no valor de US\$500 milhões;

Informações relativas à oferta

- o Banco BTG Pactual e suas afiliadas possuem linhas de crédito para (i) tesouraria internacional; (ii) swap sem caixa; (iii) interbancário; e (iv) fiança bancária sendo que o valor atualmente utilizado por todas as linhas de produto mencionadas é de R\$6,6 milhões;
- o Bradesco BBI por meio do departamento de ações e custódia do Banco Bradesco S.A. presta serviços de custódia para fundos administrados pelo BTG Pactual e, no âmbito da Oferta Global, o Banco Bradesco S.A. foi contratado como Instituição Escrituradora e Depositária dos Units;
- o Bradesco BBI possui cessão de crédito no valor de R\$659 milhões com o Banco Panamericano, empresa co-controlada pelo Banco BTG Pactual;
- em 23 de abril de 2012, o Bradesco BBI, juntamente com o Banco Bradesco S.A., celebraram com o BTG Pactual Holding S.A., controladora do Banco BTG Pactual, uma proposta para a estruturação de operação de linha de crédito limitada ao montante total de R\$400.000.000,00 e com vencimento em até 7 dias úteis após a data de liquidação do IPO. Esta linha de crédito terá como garantia a alienação fiduciária de ações de emissão do Banco BTG Pactual e de titularidade do BTG Pactual Holding S.A. equivalentes a 150% do limite da conta garantida. A taxa de comissionamento será de 0,10% sobre o limite da conta garantida. Os recursos da referida linha de crédito poderão ser utilizados com o objetivo único e exclusivo de adquirir Units no âmbito da Oferta Global pelo BTG Pactual Holding S.A., na eventualidade de exercício da garantia firme de liquidação pelo Banco BTG Pactual, na qualidade de Coordenador Líder da Oferta Global; e
- adicionalmente, em 23 de abril de 2012, o Bradesco BBI, juntamente com o Banco Bradesco S.A., celebrou com o BTG Pactual Holding S.A., controladora do Banco BTG Pactual, uma proposta para estruturar a captação de recursos no montante de R\$280.000.000,00 (“Captação”), com o objetivo de prover recursos para que os atuais acionistas do BTG Pactual Holding S.A. possam adquirir Units no âmbito da Oferta Prioritária. Esta Captação terá como garantia a alienação fiduciária de ações de emissão do Banco BTG Pactual e de titularidade do BTG Pactual Holding S.A. equivalentes a 150% do valor da Captação. A taxa de comissionamento está limitada a 0,30% sobre o valor da Captação.

Bradesco Securities, Inc. e/ou suas afiliadas poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo os Units como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno dos Units, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações com total return swap). Bradesco Securities, Inc. e/ou suas afiliadas poderão adquirir Units como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços dos Units, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta Global.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Brasileira, prevista no item “– Custos da Distribuição” acima, bem como da remuneração a ser paga em decorrência das atividades de estabilização a serem realizadas pelo Bradesco BBI, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Banco BTG Pactual ao Bradesco BBI cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

O Banco BTG Pactual entende que não há qualquer conflito de interesses em relação à participação do Bradesco BBI como instituição intermediária da Oferta Global.

Relacionamento entre o Banco BTG Pactual e o J.P. Morgan

Na data deste Prospecto, além do relacionamento relativo à Oferta Global, o Banco BTG Pactual mantém relacionamento comercial com o J.P. Morgan e demais sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, conforme descrito abaixo:

- o J.P. Morgan atuou como coordenador na emissão de notas seniores de dívida sem garantia do Banco BTG Pactual em julho de 2011, com vencimento em junho de 2016, no valor de US\$500 milhões;

Informações relativas à oferta

- o Banco BTG Pactual e suas afiliadas possuem linhas de crédito para (i) financiamento de operações envolvendo partes em múltiplas jurisdições, sendo que o valor utilizado nesta data é de US\$91,0 mil; (b) operações compromissadas, sendo que o valor utilizado nesta data é de US\$52,7 milhões; e (c) operações de derivativos, sendo que o valor utilizado nesta data é de US\$3,7 milhões;
- ações do Banco BTG Pactual foram alienadas fiduciariamente ao J.P. Morgan em garantia de um empréstimo concedido pelo J.P. Morgan à BTG Holding em 20 de setembro de 2010, cujo valor em aberto atual é de US\$83,0 milhões;
- o J.P. Morgan está em tratativa com o BTG Pactual Holding S.A., controladora do Banco BTG Pactual, para a estruturação de operação de empréstimo. As tratativas contemplam a concessão de garantia, pelo BTG Pactual Holding S.A., envolvendo os Units objeto da Oferta Brasileira, observado que, caso os Units estejam sujeitas à obrigação de *Lock-up* de Acionistas, poderá ser obtido consentimento prévio, por escrito, junto aos Coordenadores da Oferta Brasileira. Até a presente data, não foi definido qualquer termo e condição da operação.

O Banco BTG Pactual poderá, no futuro, contratar o J.P. Morgan e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O J.P. Morgan e/ou suas afiliadas poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo os Units como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno dos Units contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações com *total return swap*). O J.P. Morgan e/ou suas afiliadas poderão adquirir Units como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços dos Units, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta Global.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Brasileira prevista no item “– Custos da Distribuição” acima, não há qualquer outra a ser paga pelo Banco BTG Pactual ao J.P. Morgan cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

O Banco BTG Pactual entende que não há qualquer conflito de interesses em relação à participação do J.P. Morgan como instituição intermediária da Oferta Global.

Relacionamento entre o Banco BTG Pactual e o Goldman Sachs

Além do que se refere à Oferta Global, em dezembro de 2010, o Goldman Sachs assessorou o Banco BTG Pactual e o BTG Pactual Participations na transação de *private placement* no valor de US\$1,8 bilhões, feito por um consórcio de investidores e sócios representando 18,65% do capital do Banco BTG Pactual.

Adicionalmente, como participante regular do mercado financeiro, o Goldman Sachs e sociedades de seu conglomerado econômico mantêm relações comerciais usuais com o Banco BTG Pactual, como contrapartes de mercado e/ou intermediários de ordens de terceiros, entre outras, em operações nos mercados à vista ou de futuros realizadas junto à BM&FBOVESPA, em preços e condições compatíveis com os de mercado, e operações de câmbio.

O Banco BTG Pactual poderá, no futuro, contratar o Goldman Sachs ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira, corretagem de câmbio ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Informações relativas à oferta

Goldman Sachs & Co. e/ou suas afiliadas poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo os Units como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno dos Units, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações com *total return swap*). Goldman Sachs & Co. e/ou suas afiliadas poderão adquirir Units como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços dos Units, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta Global.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Brasileira, prevista no item “– Custos da Distribuição” acima, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Banco BTG Pactual ao Goldman Sachs cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

O Banco BTG Pactual entende que não há qualquer conflito de interesses em relação à participação do Goldman Sachs como instituição intermediária da Oferta Global.

Relacionamento entre o Banco BTG Pactual e o BB Investimentos

Além do relacionamento decorrente desta Oferta Global, na data deste Prospecto, o Banco BTG Pactual e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico possui relacionamento com o BB Investimentos e outras instituições financeiras integrantes do seu conglomerado financeiro, conforme detalhado a seguir:

O Banco BTG Pactual possui linhas de crédito para (i) *swap* sem caixa e (ii) interfinanceiro sendo que o valor atualmente utilizado por todas as linhas de produtos mencionadas é de R\$201 milhões; as operações de interfinanceiro foram contratadas em julho de 2011, com vencimento em julho de 2012 indexadas ao CDI – OVER.

O Banco do Brasil possui cessão de crédito no valor de R\$119 milhões com o Banco Panamericano, empresa co-controlada pelo Banco BTG Pactual.

O Banco BTG Pactual poderá, no futuro, contratar o BB Investimentos ou sociedades de seu conglomerado econômico para assessorá-la na realização de investimentos ou em quaisquer outras operações necessárias para a condução de suas atividades, incluindo, dentre outras, operações de financiamento, de crédito, de derivativos, de câmbio, de oferta de ações e de assessoria financeira.

O BB Investimentos e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações de derivativos tendo os Units como ativo de referência. O BB Investimentos e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão adquirir Units de emissão do Banco BTG Pactual como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta Global sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta Global.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Brasileira, prevista no item “– Custos de Distribuição” acima, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Banco BTG Pactual ao BB Investimentos ou sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

O Banco BTG Pactual entende que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BB Investimentos como instituição intermediária da Oferta.

Relacionamento entre o Banco BTG Pactual e o Citi

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta Global, o Banco BTG Pactual mantém relacionamento comercial com o Citi e demais sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, conforme descrito abaixo:

- o Citi distribui fundos geridos pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM, subsidiária do banco BTG Pactual, através do *Private Banking*, Corporate e Varejo, tendo mais de dez anos de relacionamento. O Citi também presta serviços de custódia e de administração para estes fundos tanto no mercado local como internacional;
- o Citi atua no mercado internacional como uma das principais contrapartes centrais do Banco BTG Pactual e de seus fundos internacionais *hedge funds* e de instrumentos de câmbio (*Prime Broker de FX options, swaps, futures*); e
- o Banco BTG Pactual e suas subsidiárias possuem linhas de crédito para (i) derivativos internacionais atrelados à taxas e moedas; (ii) interbancário; (iii) trade finance (confirmação de carta de crédito e operações de *funding*); e (iv) operações de arbitragem de taxas de tesouraria, sendo que o valor atualmente utilizado por todas as linhas de produto mencionadas é de R\$655 milhões.

O Citi e/ou as sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo os Units de emissão do Banco BTG Pactual como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno dos Units contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). O Citi e/ou as sociedades de seu grupo econômico poderão adquirir Units de emissão do Banco BTG Pactual como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda e o preço dos Units, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta Global.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Brasileira, prevista no item “– Custos da Distribuição” acima, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Banco BTG Pactual ao Citi cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

O Banco BTG Pactual entende que não há qualquer conflito de interesses em relação à participação do Citi como instituição intermediária da Oferta Global.

Relacionamento entre o BTG Pactual Participations e o Coordenador Líder

O Coordenador Líder e o BTG Pactual Participations fazem parte do mesmo grupo econômico e são controlados pelos mesmos acionistas, em igual proporção. Além do relacionamento decorrente da Oferta Global, o Coordenador Líder, que é a mesma pessoa jurídica que o Banco BTG Pactual, mantém relacionamento comercial com o BTG Pactual Participations, conforme descrito no item 10.1 do Formulário de Referência do BTG Pactual Participations anexo a este Prospecto. Ademais, o Coordenador Líder poderá continuar a manter estas relações comerciais com a BTG Pactual Participations.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Brasileira, prevista no item “– Custos da Distribuição” acima, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo BTG Pactual Participations ao Coordenador Líder cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

O BTG Pactual Participations entende que não há qualquer conflito de interesses em relação à participação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta Global.

Relacionamento entre o BTG Pactual Participations e o Bradesco BBI

Além do que se refere à Oferta Global, o Bradesco BBI e/ou com demais instituições financeiras integrantes de seu conglomerado econômico possui relacionamento com o BTG Pactual Participations por meio das empresas investidas pelo BTGI, através dos seguintes produtos e serviços: capital de giro, fiança bancária, CDB, tesouraria, debênture compromissada, folha de pagamento, cobrança, seguros e cartões de crédito.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Brasileira, prevista no item “– Custos da Distribuição” acima, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo BTG Pactual Participations ao Bradesco BBI e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado financeiro, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

O BTG Pactual Participations entende que não há qualquer conflito de interesses em relação à participação do Bradesco BBI como instituição intermediária da Oferta Global.

Relacionamento entre o BTG Pactual Participations e o J.P. Morgan

Exceto no que se refere à Oferta Global, o J.P. Morgan não possui qualquer relacionamento com o BTG Pactual Participations e, exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Brasileira, prevista no item “– Custos da Distribuição” acima, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo BTG Pactual Participations ao J.P. Morgan e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

O BTG Pactual Participations poderá, no futuro, contratar o J.P. Morgan e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliário, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o J.P. Morgan e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão do BTG Pactual Participations; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia o BTG Pactual Participations; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão do BTG Pactual Participations.

O BTG Pactual Participations entende que não há qualquer conflito de interesses em relação à participação do J.P. Morgan como instituição intermediária da Oferta Global.

Relacionamento entre o BTG Pactual Participations e o Goldman Sachs

Além do que se refere à Oferta Global, em dezembro de 2010, o Goldman Sachs assessorou o Banco BTG Pactual e o BTG Pactual Participations na transação de *private placement* no valor de US\$1,8 bilhões, feito por um consórcio de investidores e sócios representando 18,65% do capital do Banco BTG Pactual.

Adicionalmente, como participante regular do mercado financeiro, o Goldman Sachs e sociedades de seu conglomerado econômico mantêm relações comerciais usuais com o BTG Pactual Participations, como contrapartes de mercado e/ou intermediários de ordens de terceiros, entre outras, em operações nos mercados à vista ou de futuros realizadas junto à BM&FBOVESPA, em preços e condições compatíveis com os de mercado, e operações de câmbio.

Informações relativas à oferta

O BTG Pactual Participations poderá, no futuro, contratar o Goldman Sachs ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira, corretagem de câmbio ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Goldman Sachs & Co. e/ou suas afiliadas poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo os Units como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno dos Units, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações com *total return swap*). Goldman Sach & Co. e/ou suas afiliadas poderão adquirir Units como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços dos Units, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta Global.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Brasileira, prevista no item “– Custos da Distribuição” acima, não há qualquer remuneração a ser paga pelo BTG Pactual Participations ao Goldman Sachs cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

O BTG Pactual Participations entende que não há qualquer conflito de interesses em relação à participação do Goldman Sachs como instituição intermediária da Oferta Global.

Relacionamento entre o BTG Pactual Participations e o BB Investimentos

Exceto no que se refere à Oferta Global, o BB Investimentos não possui qualquer relacionamento com o BTG Pactual Participations e, exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Brasileira, prevista no item “– Custos da Distribuição” acima, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo BTG Pactual Participations ao BB Investimentos e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

O BTG Pactual Participations poderá, no futuro, contratar o BB Investimentos e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliário, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o BB Investimentos e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão do BTG Pactual Participations; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia o BTG Pactual Participations; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão do BTG Pactual Participations.

O BTG Pactual Participations entende que não há qualquer conflito de interesses em relação à participação do BB Investimentos como instituição intermediária da Oferta Global.

Relacionamento entre o BTG Pactual Participations e o Citi

Exceto no que se refere à Oferta Global, o Citi não possui qualquer relacionamento com o BTG Pactual Participations e, exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Brasileira, prevista no item “– Custos da Distribuição” acima, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo BTG Pactual Participations ao Citi e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

O BTG Pactual Participations poderá, no futuro, contratar o Citi e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Informações relativas à oferta

Nos últimos 12 meses, o Citi e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão do BTG Pactual Participations; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia o BTG Pactual Participations; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão do BTG Pactual Participations.

O BTG Pactual Participations entende que não há qualquer conflito de interesses em relação à participação do Citi como instituição intermediária da Oferta Global.

Relacionamento entre a Marais e o Coordenador Líder

A Marais é acionista do Banco BTG Pactual, Coordenador Líder da Oferta Brasileira e companhia emissora das ações que lastreiam os Units. Adicionalmente, o Coordenador Líder presta serviços de representação e custódia à Marais para fins da Resolução CMN 2.689 e da Instrução Normativa SRF 25, de 6 de março de 2001.

A Marais poderá, no futuro, contratar o Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliário, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Marais ao Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

Relacionamento entre a Marais e o Bradesco BBI

Exceto no que se refere à Oferta Global, o Bradesco BBI não possui qualquer relacionamento com a Marais e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Marais ao Bradesco BBI e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Marais poderá, no futuro, contratar o Bradesco BBI e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliário, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o Bradesco BBI e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Marais; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Marais; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Marais.

Relacionamento entre a Marais e o J.P. Morgan

Exceto no que se refere à Oferta Global, o J.P. Morgan não possui qualquer relacionamento com a Marais e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Marais ao J.P. Morgan e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Marais poderá, no futuro, contratar o J.P. Morgan e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliário, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Informações relativas à oferta

Nos últimos 12 meses, o J.P. Morgan e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Marais; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Marais; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Marais.

Relacionamento entre a Marais e o Goldman Sachs

Exceto no que se refere à Oferta Global, o Goldman Sachs não possui qualquer relacionamento com a Marais e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Marais ao Goldman Sachs e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Marais poderá, no futuro, contratar o Goldman Sachs e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliário, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Relacionamento entre a Marais e o BB Investimentos

Exceto no que se refere à Oferta Global, o BB Investimentos não possui qualquer relacionamento com a Marais e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Marais ao BB Investimentos e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Marais poderá, no futuro, contratar o BB Investimentos e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliário, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o BB Investimentos e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Marais; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Marais; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Marais.

Relacionamento entre a Marais e o Citi

Exceto no que se refere à Oferta Global, o Citi não possui qualquer relacionamento com a Marais e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Marais ao Citi e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Marais poderá, no futuro, contratar o Citi e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o Citi e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Marais; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Marais; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Marais.

Relacionamento entre a Europa Lux e o Coordenador Líder

A Europa Lux é acionista do Banco BTG Pactual, Coordenador Líder da Oferta Brasileira e companhia emissora das ações que lastreiam os Units. A Europa Lux não mantém relações comerciais diretas com o Coordenador Líder, exceto no que se relaciona à Oferta Global.

A Europa Lux poderá, no futuro, contratar o Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliário, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Europa Lux ao Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

Relacionamento entre a Europa Lux e o Bradesco BBI

Exceto no que se refere à Oferta Global, o Bradesco BBI não possui qualquer relacionamento com a Europa Lux e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Europa Lux ao Bradesco BBI e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Europa Lux poderá, no futuro, contratar o Bradesco BBI e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliário, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o Bradesco BBI e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Europa Lux; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Europa Lux; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Europa Lux.

Relacionamento entre a Europa Lux e o J.P. Morgan

Exceto no que se refere à Oferta Global, o J.P. Morgan não possui qualquer relacionamento com a Europa Lux e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Europa Lux ao J.P. Morgan e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Europa Lux poderá, no futuro, contratar o J.P. Morgan e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliário, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o J.P. Morgan e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Europa Lux; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Europa Lux; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Europa Lux.

Relacionamento entre a Europa Lux e o Goldman Sachs

Exceto no que se refere à Oferta Global, o Goldman Sachs não possui qualquer relacionamento com a Europa Lux e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Europa Lux ao Goldman Sachs e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Europa Lux poderá, no futuro, contratar o Goldman Sachs e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliário, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Relacionamento entre a Europa Lux e o BB Investimentos

Exceto no que se refere à Oferta Global, o BB Investimentos não possui qualquer relacionamento com a Europa Lux e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Europa Lux ao BB Investimentos e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Europa Lux poderá, no futuro, contratar o BB Investimentos e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliário, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o BB Investimentos e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Europa Lux; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Europa Lux; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Europa Lux.

Relacionamento entre a Europa Lux e o Citi

Exceto no que se refere à Oferta Global, o Citi não possui qualquer relacionamento com a Europa Lux e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Europa Lux ao Citi e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Europa Lux poderá, no futuro, contratar o Citi e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o Citi e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Europa Lux; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Europa Lux; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Europa Lux.

Relacionamento entre a RIT Capital e o Coordenador Líder

A RIT Capital é acionista do Banco BTG Pactual, Coordenador Líder da Oferta Brasileira e companhia emissora das ações que lastreiam os Units. A RIT Capital não mantém relações comerciais diretas com o Coordenador Líder, exceto no que se relaciona à Oferta Global.

A RIT Capital poderá, no futuro, contratar o Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliário, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela RIT Capital ao Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

Nos últimos 12 meses, o Coordenador Líder e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da RIT Capital; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a RIT Capital; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da RIT Capital.

Relacionamento entre a RIT Capital e o Bradesco BBI

Exceto no que se refere à Oferta Global, o Bradesco BBI não possui qualquer relacionamento com a RIT Capital e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela RIT Capital ao Bradesco BBI e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A RIT Capital poderá, no futuro, contratar o Bradesco BBI e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliário, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o Bradesco BBI e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da RIT Capital; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a RIT Capital; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da RIT Capital.

Relacionamento entre a RIT Capital e o J.P. Morgan

Exceto no que se refere à Oferta Global, o J.P. Morgan não possui qualquer relacionamento com a RIT Capital e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela RIT Capital ao J.P. Morgan e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A RIT Capital poderá, no futuro, contratar o J.P. Morgan e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliário, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Informações relativas à oferta

Nos últimos 12 meses, o J.P. Morgan e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da RIT Capital; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a RIT Capital; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da RIT Capital.

Relacionamento entre a RIT Capital e o Goldman Sachs

Exceto no que se refere à Oferta Global, o Goldman Sachs não possui qualquer relacionamento com a RIT Capital e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela RIT Capital ao Goldman Sachs e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A RIT Capital poderá, no futuro, contratar o Goldman Sachs e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliário, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Relacionamento entre a RIT Capital e o BB Investimentos

Exceto no que se refere à Oferta Global, o BB Investimentos não possui qualquer relacionamento com a RIT Capital e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela RIT Capital ao BB Investimentos e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A RIT Capital poderá, no futuro, contratar o BB Investimentos e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliário, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o BB Investimentos e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da RIT Capital; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a RIT Capital; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da RIT Capital.

Relacionamento entre a RIT Capital e o Citi

O Citigroup, empresa do conglomerado econômico do Citi, em dezembro de 2010, assessorou o consórcio de investidores, do qual RIT Capital faz parte, na transação de *private placement* no valor de US\$1,8 bilhões, representando 18,65% do capital do Banco BTG Pactual.

Exceto no que se refere à Oferta Global e à assessoria ao consórcio, o Citi não possui qualquer relacionamento com a RIT Capital e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela RIT Capital ao Citi e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

Nos últimos 12 meses, o Citi e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da RIT Capital; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a RIT Capital; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da RIT Capital.

Relacionamento entre a Exor e o Coordenador Líder

A Exor é acionista do Banco BTG Pactual, Coordenador Líder da Oferta Brasileira e companhia emissora das ações que lastreiam os Units. A Exor não mantém relações comerciais diretas com o Coordenador Líder, exceto no que se relaciona à Oferta Global.

A Exor poderá, no futuro, contratar o Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliário, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Exor ao Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

Nos últimos 12 meses, o Coordenador Líder e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Exor; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Exor; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Exor.

Relacionamento entre a Exor e o Bradesco BBI

Exceto no que se refere à Oferta Global, o Bradesco BBI não possui qualquer relacionamento com a Exor e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Exor ao Bradesco BBI e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Exor poderá, no futuro, contratar o Bradesco BBI e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliário, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o Bradesco BBI e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Exor; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Exor; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Exor.

Relacionamento entre a Exor e o J.P. Morgan

Exceto no que se refere à Oferta Global, o J.P. Morgan não possui qualquer relacionamento com a Exor e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Exor ao J.P. Morgan e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Exor poderá, no futuro, contratar o J.P. Morgan e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliário, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o J.P. Morgan e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Exor; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Exor; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Exor.

Relacionamento entre a Exor e o Goldman Sachs

Exceto no que se refere à Oferta Global, o Goldman Sachs não possui qualquer relacionamento com a Exor e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Exor ao Goldman Sachs e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Exor poderá, no futuro, contratar o Goldman Sachs e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliário, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Relacionamento entre a Exor e o BB Investimentos

Exceto no que se refere à Oferta Global, o BB Investimentos não possui qualquer relacionamento com a Exor e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Exor ao BB Investimentos e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Exor poderá, no futuro, contratar o BB Investimentos e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliário, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o BB Investimentos e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Exor; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Exor; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Exor.

Relacionamento entre a Exor e o Citi

O Citigroup, empresa do conglomerado econômico do Citi, em dezembro de 2010, assessorou o consórcio de investidores, do qual a Exor faz parte, na transação de *private placement* no valor de US\$1,8 bilhões, representando 18,65% do capital do Banco BTG Pactual.

Exceto no que se refere à Oferta Global e à assessoria ao consórcio, o Citi não possui qualquer relacionamento com a Exor e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Exor ao Citi e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

Nos últimos 12 meses, o Citi e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Exor; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Exor; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Exor.

Relacionamento entre a Rendefeld e o Coordenador Líder

A Rendefeld é acionista do Banco BTG Pactual, Coordenador Líder da Oferta Brasileira e companhia emissora das ações que lastreiam os Units. A Rendefeld não mantém relações comerciais diretas com o Coordenador Líder, exceto no que se relaciona à Oferta Global.

Informações relativas à oferta

A Rendefeld poderá, no futuro, contratar o Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliário, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Rendefeld ao Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

Nos últimos 12 meses, o Coordenador Líder e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Rendefeld; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Rendefeld; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Rendefeld.

Relacionamento entre a Rendefeld e o Bradesco BBI

Exceto no que se refere à Oferta Global, o Bradesco BBI não possui qualquer relacionamento com a Rendefeld e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Rendefeld ao Bradesco BBI e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Rendefeld poderá, no futuro, contratar o Bradesco BBI e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliário, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o Bradesco BBI e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Rendefeld; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Rendefeld; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Rendefeld.

Relacionamento entre a Rendefeld e o J.P. Morgan

Exceto no que se refere à Oferta Global, o J.P. Morgan não possui qualquer relacionamento com a Rendefeld e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Rendefeld ao J.P. Morgan e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Rendefeld poderá, no futuro, contratar o J.P. Morgan e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliário, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o J.P. Morgan e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Rendefeld; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Rendefeld; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Rendefeld.

Informações relativas à oferta

Relacionamento entre a Rendefeld e o Goldman Sachs

Exceto no que se refere à Oferta Global, o Goldman Sachs não possui qualquer relacionamento com a Rendefeld e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Rendefeld ao Goldman Sachs e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Rendefeld poderá, no futuro, contratar o Goldman Sachs e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliário, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Relacionamento entre a Rendefeld e o BB Investimentos

Exceto no que se refere à Oferta Global, o BB Investimentos não possui qualquer relacionamento com a Rendefeld e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Rendefeld ao BB Investimentos e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Rendefeld poderá, no futuro, contratar o BB Investimentos e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliário, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o BB Investimentos e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Rendefeld; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Rendefeld; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Rendefeld.

Relacionamento entre a Rendefeld e o Citi

O Citigroup, empresa do conglomerado econômico do Citi, em dezembro de 2010, assessorou o consórcio de investidores, do qual a Rendefeld faz parte, na transação de *private placement* no valor de US\$1,8 bilhões, representando 18,65% do capital do Banco BTG Pactual.

Exceto no que se refere à Oferta Global e à assessoria ao consórcio, o Citi não possui qualquer relacionamento com a Rendefeld e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Rendefeld ao Citi e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

Nos últimos 12 meses, o Citi e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Rendefeld.

Relacionamento entre as Companhias, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores

Relacionamento entre o Banco BTG Pactual e o Morgan Stanley

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta Global, o Banco BTG Pactual mantém relacionamento comercial com a Morgan Stanley Corretora de Títulos e valores Mobiliários S.A. para realização de operações financeiras com títulos e valores mobiliários.

Informações relativas à oferta

O Banco BTG Pactual poderá vir a contratar, no futuro, o Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira e outras operações necessárias à condução de suas atividades.

O Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações de derivativos tendo os Units como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno dos Units, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações com *total return swap*). Nesse sentido, o Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão adquirir Units como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, incluindo operações de *total return swap* no Brasil ou no exterior, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Brasileira, prevista no item “- Custos de Distribuição” acima, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Banco BTG Pactual ao Morgan Stanley cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

O Banco BTG Pactual entende que não há qualquer conflito de interesses em relação à participação do Morgan Stanley como instituição intermediária da Oferta Global.

Relacionamento entre o Banco BTG Pactual e o Deutsche Bank

Além do que se refere à Oferta, como participante regular do mercado financeiro, o Deutsche Bank e sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico mantêm relações comerciais usuais com o Banco BTG Pactual, como contrapartes de mercado, entre outras, em operações de câmbio interbancárias, compromissadas e/ou de compra e venda de ações na BM&FBOVESPA para posição proprietária ou de seus clientes, em preços e condições compatíveis com os de mercado, conforme descrito abaixo:

- (i) O Deutsche Bank atua como contraparte de mercado e/ou intermediário de ordens de terceiros, entre outras, em operações nos mercados à vista ou de futuros realizadas junto à BM&FBOVESPA, em preços e condições compatíveis com os de mercado.
- (ii) O Banco BTG Pactual possui limite de crédito para (i) negociação em derivativos; (ii) liquidação de operações de câmbio sendo que o valor atualmente utilizado por todas as linhas de produto mencionadas é de aproximadamente EUR 15 milhões (com data base de 30 de março de 2012).
- (iii) O Deutsche Bank, por meio do seu departamento de custódia, presta serviços de custódia para fundos administrados pelo Banco BTG Pactual.
- (iv) O Deutsche Bank realiza transações bancárias usuais com o Banco BTG Pactual e/ou empresas controladas e/ou coligadas, bem como outras empresas do seu grupo empresarial, incluindo operações em renda fixa entre a mesa proprietária desta instituição e a mesa proprietária do Banco BTG Pactual, ou com este atuando em nome de seus clientes e fundos sob a sua gestão, operações de *swap*, câmbio, captações vinculadas a títulos públicos ("REPO" e "Reverse REPO"), derivativos de moeda, e outros produtos financeiros característicos das atividades interbancárias, além da prestação de serviços de agente fiscal e de pagamentos em programas de emissão de *Euro Certificate of Deposit* e *Medium term notes*.

Ademais, o Banco BTG Pactual e o Deutsche Bank, nos últimos 12 (doze) meses, realizaram outras operações de *swap*, câmbio, captações vinculadas a títulos públicos ("REPO" e "Reverse REPO"), derivativos de moeda, empréstimos, além de transações de compra e venda de ações na BM&FBOVESPA e na negociação de títulos públicos brasileiros e estrangeiros, além de *corporate bonds* para posição proprietária, discricionária, ou de seus clientes, em preços e condições compatíveis com os de mercado.

Informações relativas à oferta

Sociedades integrantes do conglomerado econômico do Deutsche Bank possuem ou eventualmente possuirão títulos e valores mobiliários de emissão do Banco BTG Pactual diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. Todavia, a participação acionária das sociedades integrantes do conglomerado econômico do Deutsche Bank não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do capital social Banco BTG Pactual.

O Deutsche Bank e/ou suas afiliadas poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo os Units de emissão do Banco BTG Pactual como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno dos Units contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações com *total return swap*). O Deutsche Bank e/ou suas afiliadas poderão adquirir Units de emissão do Banco BTG Pactual como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço dos Units ou outros termos da Oferta Global, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta Global.

Além do relacionamento acima descrito e aquele referente à Oferta Global, o Banco BTG Pactual não mantém outro relacionamento comercial relevante com o Deutsche Bank e/ou sociedades de seu conglomerado econômico. O Banco BTG Pactual poderá vir a contratar, no futuro, o Deutsche Bank e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações comerciais usuais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira e outras operações necessárias à condução das suas atividades. Ainda, o Deutsche Bank e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderá conceder financiamento a certos acionistas do Banco BTG Pactual para a aquisição de Units no âmbito da Oferta. A concessão do referido financiamento, bem como seus termos e condições restam-se incertos.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Global, prevista em “– Custos de Distribuição” acima, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Companhia, ao Deutsche Bank, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

O Banco BTG Pactual entende que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Deutsche Bank como coordenador da Oferta Global. Ainda, o Banco BTG Pactual declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre ele e o Deutsche Bank ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Banco BTG Pactual e a Link

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta Global, a Link mantém com o Banco BTG Pactual contratos de intermediação e repasse de operações em bolsa de valores, de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro.

O Banco BTG Pactual poderá, no futuro, contratar a Link ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

A Link e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar no exterior operações de derivativos, tendo os Units como ativo de referência, agindo por conta e ordem de seus clientes. Nesse sentido, a Link e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão adquirir Units e/ou Units na Oferta Global como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda e o preço dos Units, sem contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta Global.

Informações relativas à oferta

Nos últimos 12 meses, a Link e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão do Banco BTG Pactual; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia o Banco BTG Pactual; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão do Banco BTG Pactual.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Brasileira, conforme previsto no item “- Custos da Distribuição” acima, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Banco BTG Pactual à Link ou sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

Com relação ao acima descrito, o Banco BTG Pactual entende que não há qualquer conflito de interesses em relação à participação da Link como instituição intermediária da Oferta Global.

Relacionamento entre o BTG Pactual Participations e o Morgan Stanley

Exceto no que se refere à Oferta Global, o Morgan Stanley não possui qualquer relacionamento com o BTG Pactual Participations e, exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Brasileira, prevista no item “- Custos da Distribuição” acima, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo BTG Pactual Participations ao Morgan Stanley e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

O BTG Pactual Participations poderá vir a contratar, no futuro, o Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira e outras operações necessárias à condução de suas atividades.

O Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo econômico poderá celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações de derivativos tendo os Units como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno dos Units, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações com *total return swap*). Nesse sentido, o Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão adquirir Units como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, incluindo operações de *total return swap* no Brasil ou no exterior, o que poderá afetar a demanda e o preço dos Units, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta Global.

O BTG Pactual Participations entende que não há qualquer conflito de interesses em relação à participação do Morgan Stanley como instituição intermediária da Oferta Global.

Relacionamento entre o BTG Pactual Participations e o Deutsche Bank

Exceto no que se refere à Oferta Global, o Deutsche Bank não possui qualquer relacionamento com o BTG Pactual Participations e, exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Brasileira, prevista no item “- Custos da Distribuição” acima, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo BTG Pactual Participations ao Deutsche Bank e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

O BTG Pactual Participations poderá, no futuro, contratar o Deutsche Bank e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliário, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Informações relativas à oferta

Nos últimos 12 meses, o Deutsche Bank e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão do BTG Pactual Participations; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia o BTG Pactual Participations; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão do BTG Pactual Participations.

O BTG Pactual Participations entende que não há qualquer conflito de interesses em relação à participação do Deutsche Bank como instituição intermediária da Oferta Global.

Relacionamento entre o BTG Pactual Participations e a Link

Exceto no que se refere à Oferta Global, a Link não possui qualquer relacionamento com o BTG Pactual Participations e, exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Brasileira, prevista no item “– Custos da Distribuição” acima, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo BTG Pactual Participations à Link e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

O BTG Pactual Participations poderá vir a contratar, no futuro, a Link e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira e outras operações necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, a Link e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão do BTG Pactual Participations; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia o BTG Pactual Participations; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão do BTG Pactual Participations.

O BTG Pactual Participations entende que não há qualquer conflito de interesses em relação à participação da Link como instituição intermediária da Oferta Global.

Relacionamento entre a Marais e o Morgan Stanley

Exceto no que se refere à Oferta Global, o Morgan Stanley não possui qualquer relacionamento com a Marais e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Marais ao Morgan Stanley e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Marais poderá vir a contratar, no futuro, o Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira e outras operações necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o Morgan Stanley e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Marais; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Marais; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Marais.

Informações relativas à oferta

Relacionamento entre a Marais e o Deutsche Bank

Exceto no que se refere à Oferta Global, o Deutsche Bank não possui qualquer relacionamento com a Marais e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Marais ao Deutsche Bank e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Marais poderá vir a contratar, no futuro, o Deutsche Bank e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira e outras operações necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o Deutsche Bank e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Marais; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Marais; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Marais.

Relacionamento entre a Marais e a Link

Exceto no que se refere à Oferta Global, a Link não possui qualquer relacionamento com a Marais e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Marais à Link e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Marais poderá vir a contratar, no futuro, a Link e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira e outras operações necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, a Link e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Marais; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Marais; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Marais.

Relacionamento entre a Europa Lux e o Morgan Stanley

Exceto no que se refere à Oferta Global, o Morgan Stanley não possui qualquer relacionamento com a Europa Lux e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Europa Lux ao Morgan Stanley e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Europa Lux poderá vir a contratar, no futuro, o Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira e outras operações necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o Morgan Stanley e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Europa Lux; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Europa Lux; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Europa Lux.

Relacionamento entre a Europa Lux e o Deutsche Bank

Exceto no que se refere à Oferta Global, o Deutsche Bank não possui qualquer relacionamento com a Europa Lux e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Europa Lux ao Deutsche Bank e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Europa Lux poderá vir a contratar, no futuro, o Deutsche Bank e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira e outras operações necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o Deutsche Bank e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Europa Lux; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Europa Lux; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Europa Lux.

Relacionamento entre a Europa Lux e a Link

Exceto no que se refere à Oferta Global, a Link não possui qualquer relacionamento com a Europa Lux e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Europa Lux à Link e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Europa Lux poderá vir a contratar, no futuro, a Link e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira e outras operações necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, a Link e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Europa Lux; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Europa Lux; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Europa Lux.

Relacionamento entre a RIT Capital e o Morgan Stanley

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta Global, o RIT Capital mantém relacionamento comercial com a Morgan Stanley Corretora de Títulos e valores Mobiliários S.A. para realização de operações financeiras com títulos e valores mobiliários.

O RIT Capital poderá vir a contratar, no futuro, o Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira e outras operações necessárias à condução de suas atividades.

O Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo econômico poderá celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações de derivativos tendo os Units como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno dos Units, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações com *total return swap*). Nesse sentido, o Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão adquirir Units como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, incluindo operações de *total return swap* no Brasil ou no exterior, o que poderá afetar a demanda e preço dos Units, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta Global.

Informações relativas à oferta

Relacionamento entre a RIT Capital e o Deutsche Bank

Exceto no que se refere à Oferta Global, o Deutsche Bank não possui qualquer relacionamento com a RIT Capital e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela RIT Capital ao Deutsche Bank e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A RIT Capital poderá vir a contratar, no futuro, o Deutsche Bank e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira e outras operações necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o Deutsche Bank e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da RIT Capital; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a RIT Capital; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da RIT Capital.

Relacionamento entre a RIT Capital e a Link

Exceto no que se refere à Oferta Global, a Link não possui qualquer relacionamento com a RIT Capital e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela RIT Capital à Link e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A RIT Capital poderá vir a contratar, no futuro, a Link e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira e outras operações necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, a Link e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da RIT Capital; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a RIT Capital; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da RIT Capital.

Relacionamento entre a Exor e o Morgan Stanley

Exceto no que se refere à Oferta Global, o Morgan Stanley não possui qualquer relacionamento com a Exor e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Exor ao Morgan Stanley e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Exor poderá vir a contratar, no futuro, o Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira e outras operações necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o Morgan Stanley e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Exor; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Exor; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Exor.

Relacionamento entre a Exor e o Deutsche Bank

Exceto no que se refere à Oferta Global, o Deutsche Bank não possui qualquer relacionamento com a Exor e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Exor ao Deutsche Bank e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Exor poderá vir a contratar, no futuro, o Deutsche Bank e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira e outras operações necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o Deutsche Bank e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Exor; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Exor; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Exor.

Relacionamento entre a Exor e a Link

Exceto no que se refere à Oferta Global, a Link não possui qualquer relacionamento com a Exor e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Exor à Link e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Exor poderá vir a contratar, no futuro, a Link e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira e outras operações necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, a Link e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Exor; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Exor; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Exor.

Relacionamento entre a Rendefeld e o Morgan Stanley

Exceto no que se refere à Oferta Global, o Morgan Stanley não possui qualquer relacionamento com a Rendefeld e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Rendefeld ao Morgan Stanley e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Rendefeld poderá vir a contratar, no futuro, o Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira e outras operações necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o Morgan Stanley e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Rendefeld; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Rendefeld; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Rendefeld.

Informações relativas à oferta

Relacionamento entre a Rendefeld e o Deutsche Bank

Exceto no que se refere à Oferta Global, o Deutsche Bank não possui qualquer relacionamento com a Rendefeld e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Rendefeld ao Deutsche Bank e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Rendefeld poderá vir a contratar, no futuro, o Deutsche Bank e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira e outras operações necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o Deutsche Bank e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Rendefeld; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Rendefeld; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Rendefeld.

Relacionamento entre a Rendefeld e a Link

Exceto no que se refere à Oferta Global, a Link não possui qualquer relacionamento com a Rendefeld e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Rendefeld à Link e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Rendefeld poderá vir a contratar, no futuro, a Link e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira e outras operações necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, a Link e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Rendefeld; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Rendefeld; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Rendefeld.

Relacionamento entre as Companhias, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores Contratados

Relacionamento entre o Banco BTG Pactual e a XP Investimentos

Na data deste Prospecto, além do relacionamento relativo à Oferta Global, o Banco BTG Pactual mantém relacionamento comercial com a XP Investimentos e demais sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, conforme descrito abaixo:

Como participante regular do mercado financeiro, a XP Investimentos e sociedades de seu conglomerado econômico mantêm relações comerciais usuais com o Banco BTG Pactual, como contrapartes de mercado e/ou intermediários de ordens de terceiros, entre outras, em operações nos mercados à vista ou de futuros realizadas junto à BM&FBOVESPA, em preços e condições compatíveis com os de mercado, e operações de câmbio.

Adicionalmente, a XP Investimentos distribui fundos geridos pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM, subsidiária do Banco BTG Pactual, através do *Private Banking* e Varejo.

Informações relativas à oferta

O Banco BTG Pactual poderá, no futuro, contratar a XP Investimentos ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira, corretagem de câmbio ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

A XP Investimentos e/ou suas afiliadas poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo os Units como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno dos Units, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações com *total return swap*). A XP Investimentos e/ou suas afiliadas poderão adquirir Units como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços dos Units, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta Global.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Brasileira, prevista no item “– Custos da Distribuição” acima, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Banco BTG Pactual à XP Investimentos cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

O Banco BTG Pactual entende que não há qualquer conflito de interesses em relação à participação da XP Investimentos como instituição intermediária da Oferta Global.

Relacionamento entre o Banco BTG Pactual e o BESI

Além do relacionamento referente à presente Oferta Global, o BESI e sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico, manteve e mantém relações comerciais com o BTG Pactual e com as demais instituições integrantes de seu conglomerado tais como operações de derivativos, no mercado interbancário operações de curso normal de tesouraria e prestação de serviços de banco de investimento, não havendo transação específica e relevante entre o BTG Pactual e suas filiais com o BESI.

O BESI e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico poderão no futuro prestar, adicionalmente, outros serviços de banco de investimento ou consultoria financeira de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Brasileira, não há qualquer remuneração a ser paga pelo BTG Pactual ao BESI cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

O Banco BTG Pactual entende que não há qualquer conflito de interesses em relação à participação do BESI como instituição intermediária da Oferta Global.

Relacionamento entre o BTG Pactual Participations e a XP Investimentos

Exceto no que se refere à Oferta Global, a XP Investimentos não possui qualquer relacionamento com o BTG Pactual Participations e, exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Brasileira, prevista no item “– Custos da Distribuição” acima, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo BTG Pactual Participations à XP Investimentos e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

O BTG Pactual Participations poderá, no futuro, contratar a XP Investimentos e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Informações relativas à oferta

Nos últimos 12 meses, a XP Investimentos e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão do BTG Pactual Participations; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia o BTG Pactual Participations; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão do BTG Pactual Participations.

O BTG Pactual Participations entende que não há qualquer conflito de interesses em relação à participação da XP Investimentos como instituição intermediária da Oferta Global.

Relacionamento entre o BTG Pactual Participations e o BESI

Exceto no que se refere à Oferta Global, o BESI não possui qualquer relacionamento com o BTG Pactual Participations e, exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Brasileira, prevista no item “– Custos da Distribuição” acima, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo BTG Pactual Participations ao BESI e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

O BTG Pactual Participations poderá, no futuro, contratar o BESI e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliário, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o BESI e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão do BTG Pactual Participations; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia o BTG Pactual Participations; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão do BTG Pactual Participations.

O BTG Pactual Participations entende que não há qualquer conflito de interesses em relação à participação do BESI como instituição intermediária da Oferta Global.

Relacionamento entre a Marais e a XP Investimentos

Exceto no que se refere à Oferta Global, a XP Investimentos não possui qualquer relacionamento com a Marais e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Marais à XP Investimentos e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Marais poderá, no futuro, contratar a XP Investimentos e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, a XP Investimentos e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Marais; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Marais; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Marais.

Relacionamento entre a Marais e o BESI

Exceto no que se refere à Oferta Global, o BESI não possui qualquer relacionamento com a Marais e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Marais ao BESI e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Marais poderá vir a contratar, no futuro, o BESI e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira e outras operações necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o BESI e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Marais; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Marais; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Marais.

Relacionamento entre a Europa Lux e a XP Investimentos

Exceto no que se refere à Oferta Global, a XP Investimentos não possui qualquer relacionamento com a Europa Lux e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Europa Lux à XP Investimentos e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Europa Lux poderá, no futuro, contratar a XP Investimentos e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, a XP Investimentos e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Europa Lux; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Europa Lux; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Europa Lux.

Relacionamento entre a Europa Lux e o BESI

Exceto no que se refere à Oferta Global, o BESI não possui qualquer relacionamento com a Europa Lux e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Europa Lux ao BESI e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Europa Lux poderá vir a contratar, no futuro, o BESI e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira e outras operações necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o BESI e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Europa Lux; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Europa Lux; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Europa Lux.

Relacionamento entre a RIT Capital e a XP Investimentos

Exceto no que se refere à Oferta Global, a XP Investimentos não possui qualquer relacionamento com a RIT Capital e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela RIT Capital à XP Investimentos e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A RIT Capital poderá, no futuro, contratar a XP Investimentos e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, a XP Investimentos e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da RIT Capital; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a RIT Capital; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da RIT Capital.

Relacionamento entre a RIT Capital e o BESI

Exceto no que se refere à Oferta Global, o BESI não possui qualquer relacionamento com a RIT Capital e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela RIT Capital ao BESI e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A RIT Capital poderá vir a contratar, no futuro, o BESI e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira e outras operações necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o BESI e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da RIT Capital; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a RIT Capital; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da RIT Capital.

Relacionamento entre a Exor e a XP Investimentos

Exceto no que se refere à Oferta Global, a XP Investimentos não possui qualquer relacionamento com a Exor e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Exor à XP Investimentos e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Exor poderá, no futuro, contratar a XP Investimentos e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, a XP Investimentos e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Exor; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Exor; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Exor.

Informações relativas à oferta

Relacionamento entre a Exor e o BESI

Exceto no que se refere à Oferta Global, o BESI não possui qualquer relacionamento com a Exor e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Exor ao BESI e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Exor poderá vir a contratar, no futuro, o BESI e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira e outras operações necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o BESI e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Exor; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Exor; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Exor.

Relacionamento entre a Rendefeld e a XP Investimentos

Exceto no que se refere à Oferta Global, a XP Investimentos não possui qualquer relacionamento com a Rendefeld e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Rendefeld à XP Investimentos e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Rendefeld poderá, no futuro, contratar a XP Investimentos e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliário, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, a XP Investimentos e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Rendefeld; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Rendefeld; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Rendefeld.

Relacionamento entre a Rendefeld e o BESI

Exceto no que se refere à Oferta Global, o BESI não possui qualquer relacionamento com a Rendefeld e, exceto pelas comissões relativas à Oferta Secundária previstas no Contrato de Colocação, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Rendefeld ao BESI e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Rendefeld poderá vir a contratar, no futuro, o BESI e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira e outras operações necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses, o BESI e/ou as empresas de seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Rendefeld; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária que envolvia a Rendefeld; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Rendefeld.

Informações relativas à oferta

Informações Adicionais

Os Coordenadores da Oferta Brasileira recomendam aos investidores, antes de tomar qualquer decisão de investimento relativa à Oferta Global, a consulta a este Prospecto e aos nossos Formulários de Referência. A leitura deste Prospecto e dos Formulários de Referência possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta Global, dos fatores de risco e dos demais riscos a ela inerentes.

O Banco BTG Pactual, o BTG Pactual Participations e os Acionistas Vendedores solicitaram o registro da Oferta Brasileira em 1º de março de 2012, estando a Oferta Brasileira sujeita à prévia aprovação pela CVM.

Mais informações sobre a Oferta Brasileira poderão ser obtidas junto aos Coordenadores da Oferta Brasileira, nos endereços e telefones abaixo mencionados e, no caso de Investidores de Varejo, também junto às Instituições Consorciadas.

Este Prospecto está disponível, a partir desta data, nos seguintes endereços e/ou *websites* indicados abaixo:

Companhias

Praia de Botafogo, 501, 5º, 6º e 7º andares

22250-040, Rio de Janeiro – RJ, Brasil

At.: Sr. Bruno Duque

Tel.: +55 11 3383-2000

Fax: +55 11 3383-2100

<https://www.btgpactual.com/home/AreasDeNegocios.aspx/BancoDeInvestimento> (neste *website*, acessar “Mercado de Capitais” no menu à esquerda, clicar em “2012” no menu à direita e a seguir em “Prospecto Definitivo” logo abaixo de “Distribuição Pública Primária e Secundária de Units do Banco BTG Pactual S.A. e BTG Pactual Participations, Ltd.”).

Global Coordinator

Banco BTG Pactual S.A.

Praia de Botafogo, 501, 5º, 6º e 7º andares

22250-040, Rio de Janeiro – RJ, Brasil

At.: Sr. Fabio Nazari

Tel.: +55 11 3383-2000

Fax: +55 11 3383-2100

<https://www.btgpactual.com/home/AreasDeNegocios.aspx/BancoDeInvestimento> (neste *website*, acessar “Mercado de Capitais” no menu à esquerda, clicar em “2012” no menu à direita e a seguir em “Prospecto Definitivo” logo abaixo de “Distribuição Pública Primária e Secundária de Units do Banco BTG Pactual S.A. e BTG Pactual Participations, Ltd.”).

Joint Bookrunners

Banco Bradesco BBI S.A.

Avenida Paulista, 1450, 8º andar

01310-100, São Paulo – SP, Brasil

At.: Sr. Rodrigo Margoni

Tel.: +55 11 2178-4834

Fax: +55 11 2178-4880

www.bradescobbi.com.br/ofertaspublicas (neste *website*, acessar “BTG Pactual” e, posteriormente, “Prospecto Definitivo”).

Informações relativas à oferta

Banco J.P. Morgan S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3729, 13º, 14º e 15º andares
04538-905, São Paulo – SP, Brasil

At.: Sr. Daniel Darahem

Tel.: +55 11 4950-3700

Fax: +55 11 4950-3760

<http://www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/btg> (neste *website*, acessar “Prospecto Definitivo”).

Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 510, 7º andar
04543-000, São Paulo – SP, Brasil

At.: Sr. Jose Pedro Leite da Costa

Tel.: +55 11 3371-0700

Fax: +55 11 3371-0704

<http://www2.goldmansachs.com/worldwide/brazil/area/Investment-banking.html> (neste *website* acessar “Banco BTG Pactual” e, em seguida, clicar em “De Acordo” e em seguida clicar em “Prospecto Definitivo”).

Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Paulista, 1111, 10º andar
01311-920, São Paulo – SP, Brasil

At.: Sr. Persio Dangot

Tel.: +55 11 4009-3000

Fax: +55 11 2845-2402

<http://brazilcorporate.uat1.citibank.com/site/prospectos.html> (neste *website*, acessar “Oferta Pública de Ações e Debêntures” e, em seguida, clicar em “BTG Pactual - Prospecto Definitivo”).

BB-Banco de Investimento S.A.

Rua Senador Dantas, 105, 36º andar
20031-923, Rio de Janeiro – RJ, Brasil

At.: Sr. Marcelo de Souza Sobreira

Tel.: +55 21 3808-3625

Fax: +55 21 2262-3862

www.bb.com.br/ofertapublica (neste *website*, em “Ofertas em andamento”, acessar “BTG Pactual” e depois “Leia o Prospecto Definitivo”).

Coordenadores

Banco Morgan Stanley S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 6º e 7º andares (parte)
04538-132, São Paulo – SP, Brasil

At.: Sr. Paulo Mendes

Tel.: +55 11 3048-6000

Fax: +55 11 3048-6010

<http://www.morganstanley.com.br/prospectos/> (neste *website*, no item “Prospectos Locais”, acessar “Prospecto Definitivo” – Banco BTG Pactual S.A.).

Informações relativas à oferta

Deutsche Bank S.A. – Banco Alemão

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 14º andar
04538-132, São Paulo – SP, Brasil

At.: Sr. Jaime Singer

Tel.: +55 11 2113-5188

Fax: +55 11 2113-5120

<http://www.db.com/brazil/pt/content/769.html> (neste *website* acessar no item “Banco BTG Pactual S.A.” o link “Prospecto Definitivo – PDF”).

Link S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 758, 8º e 10º andares
04542-000, São Paulo – SP, Brasil

At.: Sr. Wagner Santos

Tel.: +55 11 3073-6715

Fax: +55 11 3014-7472

<http://www.linkinvestimentos.com.br/IPO.aspx> (neste *website* acessar “Banco BTG Pactual”).

Coordenadores Contratados

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2179, 2º andar
01452-002, São Paulo – SP

At.: Sr. Alexandre Pfrimer Falcão

Tel.: (11) 3526-1300

Fax: (11) 3526-1351

www.xpi.com.br/ipo.aspx (neste *website*, ao lado de “BTG Pactual”, clicar em “Saiba Mais”, e depois em “Prospecto Definitivo”)

BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3729, 6º andar
São Paulo – SP

At.: Sr. Miguel Guiomar / Sr. Francisco Bianchi

Tel.: (11) 3074-7443 / (11) 3074-7318

Fax: (11) 3074-7462

<http://besinvestimento.locaweb.com.br/GereciamentoUpLoads/Prospecto%20Definitivo%20-%20BTG%20Pactual.pdf>

Instituições Consorciadas

Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas poderão ser obtidas na página da rede mundial de computadores da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br – neste *website* acessar, na página inicial, “Empresas Listadas” e digitar “BTG Pactual” no campo disponível. Em seguida acessar “Bco BTG Pactual S.A.”, “Informações Relevantes” e, posteriormente, “Prospecto de Distribuição Pública” e clicar no link referente ao último Prospecto Definitivo disponível).

Informações relativas à oferta

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar
20050-006, Rio de Janeiro – RJ, Brasil
Tel.: (21) 3233-8686

ou

Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares
01333-010, São Paulo – SP, Brasil
Tel.: (11) 2146-2006

www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar “Prospectos Definitivos”, a seguir clicar em “Certificado de Depósito de Ações” na coluna “Primárias”, depois clicar na coluna “Oferta Inicial (IPO)” e acessar o link referente ao “Banco BTG Pactual S.A.”, posteriormente clicar em “Prospecto”).

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

www.bmfbovespa.com.br

OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição”, na página 83 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelas Companhias ou pelos Acionistas Vendedores aos Coordenadores da Oferta Brasileira ou sociedades dos seus respectivos conglomerados econômicos, cujo cálculo esteja relacionado à Oferta Global.

Adicionalmente, exceto pelas operações descritas abaixo, não existem quaisquer outros empréstimos em aberto concedidos por qualquer dos Coordenadores da Oferta Brasileira ou sociedades dos seus respectivos conglomerados econômicos às Companhias, seus acionistas controladores e sociedades controladas que sejam vinculados à presente Oferta Global.

Em 23 de abril de 2012, o Bradesco BBI, juntamente com o Banco Bradesco S.A., celebraram com o BTG Pactual Holding S.A., controladora do Banco BTG Pactual, uma proposta para a estruturação de operação de linha de crédito limitada ao montante total de R\$400.000.000,00 e com vencimento em até 7 dias úteis após a data de liquidação do IPO. Esta linha de crédito terá como garantia a alienação fiduciária de ações de emissão do Banco BTG Pactual e de titularidade do BTG Pactual Holding S.A. equivalentes a 150% do limite da conta garantida. A taxa de comissionamento será de 0,10% sobre o limite da conta garantida. Os recursos da referida linha de crédito poderão ser utilizados com o objetivo único e exclusivo de adquirir Units no âmbito da Oferta Global pelo BTG Pactual Holding S.A., na eventualidade de exercício da garantia firme de liquidação pelo Banco BTG Pactual, na qualidade de Coordenador Líder da Oferta Global.

Adicionalmente, em 23 de abril de 2012, o Bradesco BBI, juntamente com o Banco Bradesco S.A., celebrou com o BTG Pactual Holding S.A., controladora do Banco BTG Pactual, uma proposta para estruturar a captação de recursos no montante de R\$280.000.000,00 (“Captação”), com o objetivo de prover recursos para que os atuais acionistas do BTG Pactual Holding S.A. possam adquirir Units no âmbito da Oferta Prioritária. Esta Captação terá como garantia a alienação fiduciária de ações de emissão do Banco BTG Pactual e de titularidade do BTG Pactual Holding S.A. equivalentes a 150% do valor da Captação. A taxa de comissionamento está limitada a 0,30% sobre o valor da Captação.

Para mais informações sobre outras operações envolvendo as Companhias e os Coordenadores da Oferta Brasileira, veja a seção “Informações Relativas à Oferta – Relacionamento entre as Companhias, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta Brasileira”, na página 120 deste Prospecto.

APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS

JOINT BOOKRUNNERS

Coordenador Líder

O Banco Pactual S.A. foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Em 2006, o UBS A.G., instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A. associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A. Em 2009, o Banco UBS Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG Pactual. O Coordenador Líder tem como foco principal as áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões & aquisições, *wealth management*, *asset management* e *sales and trading* (vendas e negociações).

No Brasil, possui escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Porto Alegre e Recife. Possui, ainda, escritórios em Londres, Nova Iorque e Hong Kong. Na área de *wealth management*, o Coordenador Líder oferece uma ampla seleção de serviços personalizados, que variam desde *asset management* a planejamento de *corporate finance*. Na área de *investment banking*, o Coordenador Líder presta serviços para diversos clientes em todo o mundo, incluindo empresas, governos, *hedge funds*, empresas de *private equity*, bancos, corretoras e gestores de ativos.

O Coordenador Líder é o líder no *ranking* de ofertas de ações do Brasil de 2004 a 2010 pelo número de operações, participando de um total de mais de 100 operações no período, segundo o *ranking* da base de dados internacional Dealogic. Além disso, ficou em 1º lugar em 2009 em volume de ofertas, também de acordo com a ANBIMA. Também em 2009, como assessor financeiro exclusivo da Perdigão na sua fusão com a Sadia, criando uma das maiores empresas globais da indústria alimentícia, e depois como coordenador líder do *Follow-on* subsequente à fusão, recebeu o prêmio de *Follow-on* do Ano na América Latina pela LatinFinance. O Coordenador Líder também recebeu o prêmio de IPO do Ano em 2009 na América Latina por sua atuação na oferta de Visanet.

Demonstrando a sua força no Brasil, o Coordenador Líder foi eleito em 2010 como o “Brazil’s Equity House of the Year”. O Coordenador Líder foi também eleito por três vezes “World’s Best Equity House” (Euromoney, em 2003, 2004 e 2007), além de “Equity House of the Year” (IFR, 2007). Sua atuação e grande conhecimento sobre a América Latina renderam seis vezes o título de “Best Equity House Latin America” (Euromoney de 2002 a 2005 e 2007 a 2008). Como principal suporte a seus investidores, o Coordenador Líder sempre investiu fortemente na sua equipe de *equity research*, buscando os melhores profissionais do mercado para a atuação junto ao grupo de investidores. Seus investimentos na área renderam o título de “#1 Equity Research Team Latin America” de 2003 a 2007 (Institutional Investor). No entanto, sua expertise é demonstrada pela forte atuação no Brasil, onde o Coordenador Líder foi reconhecido pela sua atuação nos últimos oito anos, como primeiro colocado no *ranking* da Institutional Investor de 2003 a 2009 e segundo colocado em 2010 e 2011, segundo o *ranking* publicado pela revista Institutional Investor.

O Coordenador Líder apresentou forte atuação em 2010 no mercado de Oferta Públicas de Renda Variável, participando das ofertas de *follow-on* do Banco do Brasil, JBS, Even, PDG Realty, Petrobras, Lopes, Estácio Participações e Anhanguera Educacional, bem como da abertura de capital da Alianse, Multiplus, OSX, EcoRodovias, Mills, Júlio Simões e Brasil Insurance. Esta posição foi alcançada em função do forte relacionamento do Coordenador Líder com seus clientes, com sua atuação constante e de acordo com a percepção de valor agregado para suas operações, fato comprovado pela sua atuação em todas as operações de *follow-on* das empresas nas quais participou em sua abertura de capital. Em 2011, realizou as seguintes ofertas: *follow-on* de Tecnisa, Ternium, Direcional, Gerdau, BR Malls, e Kroton; e os IPOs de QGEP, IMC, T4F, Magazine Luiza e Brazil Pharma. Deve-se destacar também que o Coordenador Líder atuou como coordenador líder e *lead settlement agent* na oferta de Gerdau, a qual foi registrada no Brasil e SEC e coordenada apenas por bancos brasileiros.

Apresentação das instituições intermediárias

O Coordenador Líder também oferece serviços de *sales and trading* (vendas e negociações) em renda fixa, ações e câmbio na América Latina, tanto em mercados locais quanto internacionais. Os especialistas em produtos, setores e países oferecem consultoria e execução de fusões e aquisições de primeira linha. Na área de *asset management*, as estratégias de investimento são desenhadas para clientes institucionais, clientes *private*, empresas e parceiros de distribuição.

Como assessor financeiro em fusões e aquisições, o Coordenador Líder também apresentou forte atuação tanto em 2010 como em 2011, ficando em primeiro lugar no *ranking* de fusões e aquisições nos dois anos, de acordo com a Thomson Reuters, conforme informações em 31 de dezembro em 2010 e 31 de dezembro de 2011. O BTG Pactual assessorou seus clientes em importantes transações de fusões e aquisições em 2010, como, por exemplo, fusão da TAM com a LAN, *joint-venture* entre Cosan e Shell, consolidação da participação detida pela Petrobras em Braskem e Quattor e venda de participação minoritária no Teuto para a Pfizer; em 2011, também participou de importantes transações, tais como aquisição do controle da Usiminas pela Ternium, assessor dos controladores da Schincariol na venda do controle para a Kirin, fusão da Vanguarda com a Brasil Ecodiesel e venda da WTorre Properties para a BR Properties. Em 2012, o Coordenador Líder tem assessorado seus clientes em importantes transações, tais como *Joint Venture* da CIBE com a divisão de concessão do grupo Atlantia e parceria da MPX com a E.ON.

Bradesco BBI

Banco de Investimento do Bradesco, o Bradesco BBI é responsável pela originação e execução de fusões e aquisições e, originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de renda fixa e renda variável, no Brasil e exterior.

O Bradesco BBI foi eleito o “Best Investment Bank 2012 in Brazil” pela Global Finance Magazine, tendo assessorado, em 2011, 183 transações nos produtos de *Investment Banking*, com volume de aproximadamente R\$111 bilhões.

O Bradesco BBI teve os seguintes destaques em 2011:

- Em ofertas de renda variável, marcou presença nos IPOs e *Follow-ons* que foram a mercado. Considerando as ofertas públicas registradas na CVM no período, participou como Coordenador e *Joint Bookrunner* de nove ofertas, que somadas representaram um volume de R\$9,6 bilhões. Entre as diversas transações realizadas no período destacam-se: IPO da Qualicorp S.A., no montante de R\$1.085,0 milhões; IPO da Abril Educação S.A., no montante de R\$371,0 milhões; *Follow-on* da Gerda S.A., no montante de R\$4.985,0 milhões (transação vencedora da premiação “Deal of the year” na América Latina pela Revista Euromoney); *Follow-on* da BR Malls Participações S.A., no montante de R\$731,0 milhões; e fechamento de capital do Universo Online, transação que totalizou R\$338,0 milhões. Em 2011, o Bradesco BBI classificou-se em 3º lugar por número de operações, segundo a Bloomberg. Em 2010, destaca-se a atuação como coordenador líder da maior capitalização da história mundial, a oferta pública de ações da Petrobras, no montante de R\$120,2 bilhões, transação vencedora do “Best Equity Deal of the Year” pela Global Finance.
- Em renda fixa, o Bradesco encerrou o ano de 2011 como 1º colocado por valor no *Ranking* ANBIMA de Renda Fixa Consolidado. No período coordenou 107 operações no Mercado Doméstico, em ofertas que totalizaram mais de R\$19,0 bilhões. O Bradesco BBI também ocupa posição de liderança em Securitizações, classificando-se em 1º lugar por valor e número de operações no *Ranking* ANBIMA de Securitização. No mercado internacional, o Bradesco BBI está constantemente ampliando sua presença em distribuição no exterior, tendo atuado no período como *Joint Bookrunner* em 15 emissões de *Bonds* que totalizaram aproximadamente US\$10,0 bilhões; tendo ficado entre as três principais instituições no último trimestre de 2011. Em Financiamento de Projetos, o Bradesco BBI obteve a 3ª colocação no último *ranking* ANBIMA divulgado na categoria Assessor Financeiro de Financiamento, figurando entre os líderes de mercado em *Project Finance*. Em 2011, o Bradesco BBI esteve envolvido em diversos mandatos de assessoria e estruturação financeira para projetos de geração e transmissão de energia, projetos industriais, complexos portuários, projetos de mineração e de logística.

Apresentação das instituições intermediárias

- Em fusões e aquisições em 2011, o Bradesco BBI classificou-se em 1º lugar em número de transações fechadas, segundo o *Ranking* ANBIMA. Foram 27 transações anunciadas no período, dentre as quais destacamos: GFV Participações na aquisição de participação adicional e OPA para fechamento de capital da Marisol S.A., transação que pode chegar a R\$205,0 milhões; SP Torres (Providence Equity), na aquisição de 1.200 torres de telecomunicação da Vivo por R\$432,0 milhões; Petropar, na aquisição da totalidade dos negócios de não tecidos voltados ao segmento de produtos descartáveis da Fiberweb Holdings Limited por R\$286,0 milhões; Kroton na aquisição de 100% do capital da Unopar por R\$1,3 bilhão; Júlio Simões Logística na aquisição de 100% da Rodoviário Schio pelo valor de R\$405,0 milhões; Nadir Figueiredo, na aquisição de parte das operações de vidros da Saint-Gobain no Brasil; Folhapar no fechamento de capital do Universo Online, transação que totalizou R\$338,0 milhões; Comitê Especial Independente da Telemar Norte Leste na reorganização societária do Grupo OI, transação que totalizou R\$22,0 bilhões; Grupo Fleury na aquisição de 100% da unidade de medicina diagnóstica da rede D'Or, pelo valor de R\$1,19 bilhão; Scopus na aquisição de 49% do capital votante e 32,5% do total da NCR Manaus pelo valor de R\$79,6 milhões, e Banco Bradesco na negociação de fornecimento de pelo menos 30 mil ATMs até 2016; Grupo Silvio Santos Participações, na venda das Lojas do Baú para Magazine Luiza; fundo de *private equity* DLJ South American Partners na venda de 100% Brazil Trade Shows para Informa Exhibitions; IGB Eletrônica no processo de reestruturação do passivo da companhia e no processo de criação da Companhia Brasileira de Tecnologia Digital – CBTD, que teve 60% do seu capital alienado à Jabil, Agência de Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM, Petros e Funcef; e o fundo de *private equity* Advent International na aquisição de 50% da TCP Terminais; dentre outras.

Ademais, o Bradesco, controlador do Bradesco BBI, é atualmente um dos maiores bancos múltiplos privados do país e está presente em 100% dos municípios do Brasil e em diversas localidades no exterior. O Bradesco mantém uma rede de atendimento alicerçada em modernos padrões de eficiência e tecnologia que atende a mais de 25,1 milhões de correntistas. Clientes e usuários têm a disposição 61,4 mil pontos de atendimento, destacando-se 4,6 mil agências. Dando prosseguimento à sua estratégia de crescimento orgânico, em 2011, o Bradesco inaugurou 1.009 agências, adicionando mais de nove mil novos colaboradores nesse período. Em 2011, o lucro líquido foi de R\$11,2 bilhões, enquanto o ativo total e patrimônio líquido totalizaram R\$761,5 bilhões e R\$55,6 bilhões, respectivamente.

J.P. Morgan

O J.P. Morgan está presente no Brasil desde a década de 60. Em setembro de 2000, como resultado da fusão entre o J.P. Morgan e o Banco Chase Manhattan S.A., consolidou-se como um banco de atacado e de investimentos. No começo de 2004, a *holding* J.P. Morgan Chase & Co. adquiriu o Bank One Corp., o que aumentou a presença da instituição financeira nas regiões do meio oeste e sudoeste dos Estados Unidos e também fortaleceu a atuação no segmento de cartões de crédito.

No Brasil, o J.P. Morgan atua em diversas áreas. A área de *investment banking* oferece assessoria em finanças corporativas com relação a fusões e aquisições, reestruturações corporativas, emissão de títulos de dívida nos mercados nacional e internacional, emissão de ações e gerenciamento de riscos financeiros, entre outros; a área de *local markets, sales & trading* oferece produtos de tesouraria a clientes corporativos e institucionais; a área de *equities* disponibiliza serviços de corretora, *market maker*, subscrições e operações com derivativos e de *american depositary receipts*; a área de *private bank* assessora investimentos a pessoa física de alta renda; a área de *asset management* oferece serviços de gestão de recursos de terceiros; a área de *treasury and securities services* oferece serviços de pagamento e recebimento, liquidação e administração de investimentos; e a área de *worldwide securities services* oferece serviços de custódia a investidores não-residentes.

Apresentação das instituições intermediárias

O J.P. Morgan faz parte do J.P. Morgan Chase & Co. (NYSE: JPM), uma instituição financeira com atuação global e ativos de aproximadamente US\$2,3 trilhões em 31 de dezembro de 2011, segundo relatórios financeiros divulgados aos investidores. O J.P. Morgan atua com empresas, investidores institucionais, *hedge funds*, governos e indivíduos afluentes em mais de 100 países, conforme informação disponibilizada na página do J.P. Morgan Chase & Co. na *Internet*.

Em 2008, o J.P. Morgan foi o primeiro banco na história a consolidar as posições de liderança mundial nos mercados de fusões e aquisições, emissão de dívida e emissão de ações, segundo dados da Dealogic e da Thomson. No mercado de emissão de ações especificamente, o J.P. Morgan é o líder mundial desde 2007, segundo a Dealogic (Global Equity e Equity Linked). Essa liderança e a posição do J.P. Morgan estão refletidas nas premiações obtidas, tendo recebido um recorde de oito prêmios da revista IFR, que resumiu seu artigo mencionando que nunca durante a longa história da premiação um banco foi tão dominante. O J.P. Morgan também foi a única instituição financeira a ser escolhida como uma das empresas mais influentes do mundo pela publicação Business Week.

Por dois anos consecutivos, 2008 e 2009, o J.P. Morgan foi escolhido pela publicação Latin Finance como o “Best Equity House in Latin America”. Essa premiação reflete a posição do J.P. Morgan na liderança da maior parte das mais relevantes transações da região como as ofertas da Visanet, Cemex, Brasil Foods, Natura, Vale, Fleury e Banco do Brasil, entre outras. Essa posição de liderança no Brasil e América Latina é respaldada por uma plataforma de produtos completa, incluindo dívida conversível, bem como uma força de vendas mundial que colocou, entre 2008 e 2011, US\$954 bilhões em ações em 1.198 transações, 12% a mais que o segundo colocado, segundo a Dealogic (crédito total para os coordenadores). Em 2009, o J.P. Morgan recebeu também o prêmio “Best Investment Bank in Latin America”, e, em 2008, o prêmio “Best M&A House in Latin America”, ambos concedidos pela LatinFinance.

Os constantes investimentos realizados pelo J.P. Morgan em sua equipe de *equity research* renderam à instituição o prêmio “#1 Equity Research Team in Latin America” em 2009, 2010 e 2011, concedido pela Institutional Investor. Além desses, nos últimos anos, o J.P. Morgan recebeu os prêmios “Bank of the Year”, “Equity House of the Year”, “Bond House of the Year”, “Derivatives House of the Year”, “Loan House of the Year”, “Securitization House of the Year”, “Leveraged Loan House of the Year”, “Leveraged Finance House of the Year”, “High-Yield Bond House of the Year”, “Financial Bond House of the Year”, “Latin America Bond House of the Year” – concedidos pela International Financing Review – bem como o prêmio “Most Influential Companies” na categoria Investment Bank, concedido pela BusinessWeek, e o prêmio “Best Investment Bank” da revista Global Finance. Esta última publicação também nomeou o J.P. Morgan como “Best Equity Bank” e “Best Debt Bank” baseado em pesquisa realizada com clientes globais.

Em 2011, o J.P. Morgan recebeu os prêmios “Best Investment Bank in Latin America”, concedido pela Latin Finance, e “Best M&A House in Mexico”, “Best M&A House in Chile”, “Best Debt House in Brazil” e “Best Investment Bank in Chile”, concedidos pela Euromoney. Estes prêmios foram um reconhecimento da participação do J.P. Morgan em diversas das mais relevantes transações de 2011, como as ofertas de Arcos Dorados, OGX, Petrobras, Grupo Sura, Cemex, America Movil.

Goldman Sachs

O Goldman Sachs é uma instituição financeira global com destacada atuação em fusões e aquisições, coordenação de oferta de ações, serviços de investimento, investimentos de carteira própria e análise de empresas, prestando em todo o mundo uma ampla gama de serviços a empresas, instituições financeiras, governos e indivíduos de patrimônio pessoal elevado. Fundado em 1869, o Goldman Sachs tem sua sede global em Nova York, com escritórios também em Londres, Frankfurt, Tóquio, Hong Kong e outros importantes centros financeiros.

Apresentação das instituições intermediárias

O Goldman Sachs tem três atividades principais:

- **Banco de Investimentos:** ampla gama de serviços de assessoria financeira e participação em ofertas de valores mobiliários, atendendo grupo de clientes que inclui empresas, instituições financeiras, fundos de investimento, governos e indivíduos.
- **Trading e investimentos com recursos próprios:** intermediação de operações financeiras tendo como contraparte empresas, instituições financeiras, fundos de investimentos, governos e indivíduos. Além disso, o Goldman Sachs investe seus recursos, diretamente, em renda fixa e produtos de renda variável, câmbio, *commodities* e derivativos de tais produtos, bem como realiza investimentos diretamente em empresas e por meio de fundos que são captados e geridos pelo banco.
- **Investment Management:** assessoria e serviços de planejamento financeiro, bem como produtos de investimentos (por meio de contas e produtos geridos separadamente, tais como fundos de investimentos) em todas as classes de ativos para investidores institucionais e indivíduos no mundo inteiro, provendo também serviços de *prime brokerage*, financiamento e empréstimo de ativos para clientes institucionais, incluindo *hedge funds*, fundos de investimento abertos, fundos de pensão e fundações, e para indivíduos de patrimônio pessoal elevado.

Com representação em São Paulo desde meados da década de 90, o Goldman Sachs ampliou suas operações locais e, mais recentemente, estruturou um banco múltiplo, uma corretora de títulos e valores mobiliários e uma administradora de carteiras de valores mobiliários (*asset management*). Atualmente, a plataforma brasileira inclui atividades de carteira de banco de investimento, operações com recursos próprios, nas áreas de renda variável e FICC (renda fixa, câmbio e *commodities*), serviços de *asset management* e *private banking*, dentre outras. Mais de 250 pessoas trabalham atualmente no escritório de São Paulo.

Em particular, na área de banco de investimentos, o Goldman Sachs acredita que tem vasto conhecimento local e experiência comprovada em fusões e aquisições, emissão de ações e instrumentos de dívida.

Goldman Sachs tem desempenhado importante papel em ofertas de destaque realizadas no mercado brasileiro, tais como a coordenação da oferta pública inicial de ações da BM&FBOVESPA em 2007 (US\$3,7 bilhões) e da Visanet em 2009 (US\$4,3 bilhões), mais recentemente, a participação em três ofertas públicas iniciais de ações no ano de 2010, incluindo a maior operação dessa espécie no ano, HRT (US\$1,5 bilhões – valores constantes dos prospectos divulgados no site da CVM).

BB Investimentos

Com mais de 200 anos de história, o Banco do Brasil é um banco múltiplo com sede em Brasília, Distrito Federal, tem presença significativa em todos os estados brasileiros, além de desenvolver atividades em importantes centros financeiros mundiais.

Seu foco é realizar negócios orientados à geração de resultados sustentáveis e desempenho compatível com suas lideranças de mercado. Como agente de políticas públicas, o Banco do Brasil apoia o agronegócio, as micro e pequenas empresas e o comércio exterior brasileiros, tanto por meio da execução de programas federais como pelo desenvolvimento de soluções que buscam simplificar as operações e serviços que atendem esses segmentos da economia.

Apresentação das instituições intermediárias

Durante o ano de 2011, o Banco do Brasil registrou mais de 36,1 milhões de contas correntes atendidos por uma rede de 55 mil pontos de atendimento incluindo a rede compartilhada e 43,6 mil terminais de autoatendimento (TAA) próprios, com envolvimento de mais de 113,8 mil funcionários. Para oferecer soluções diferenciadas e fortalecer o vínculo, o Banco do Brasil segmenta seus clientes em três grandes mercados: Varejo, Atacado e Setor Público.

Com objetivo de oferecer soluções diferenciadas e fortalecer o vínculo com as empresas brasileiras, o Banco do Brasil criou o BB Investimentos, subsidiária integral para executar atividades de banco de investimento.

O BB Investimentos mantém posição de destaque entre os principais intermediários em ofertas públicas de ações. Em 2010 atuou como coordenador líder do *follow-on* do Banco do Brasil, como coordenador do IPO da Julio Simões Logística, do IPO de Droga Raia, dos *Follow-ons* da JBS S.A e Petrobras S.A., além de ter sido coordenador contratado nas operações da Aliance, Multiplus, Hypermarchas e Mills. No acumulado de 2010 do *ranking* ANBIMA de Distribuição de Renda Variável, ocupou a primeira posição com 60,5% de participação. Em 2011, o BB Investimentos atuou como coordenador do IPO do Magazine Luiza, da emissão de Debêntures Obrigatoriamente Conversíveis em Ações do Minerva S.A. e como coordenador contratado das ofertas públicas de Tecnis, Autometal, QGEP Participações e Qualicorp.

Em Renda Fixa, no ano de 2011 o BB Investimentos liderou 13 emissões de notas promissórias, no valor de R\$4.135 milhões e 19 emissões de debêntures, no valor de R\$7.017 milhões. Também participou de 5 emissões de notas promissórias, no valor de R\$1.110 milhões e de 20 emissões de debêntures, no valor de R\$3.517 milhões. No acumulado de 2011, o BB Investimentos ficou em segundo lugar no *ranking* ANBIMA de Originação, por valor, de Renda Fixa Consolidado com o valor de R\$16.990 milhões originados e 19,7% de participação de mercado.

Em 2012, o BB Investimentos liderou a primeira emissão de Notas Promissórias da Linha Amarela S.A., no valor de R\$180 milhões, a terceira emissão de Notas Promissórias da Via Rondon Concessionária de Rodovia S.A., no valor de R\$275 milhões, a sexta emissão de Debêntures da Lojas Americanas S.A., no valor de R\$500 milhões, a sexta emissão de Debêntures da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, no valor de R\$400 milhões e a primeira emissão de Debêntures da WTorre Arenas Empreendimentos Imobiliários, no valor de R\$60 milhões. Participou da quarta emissão de Debêntures da Votorantim Cimentos S.A., no valor de R\$1.000 milhão e da primeira emissão de Debêntures da AGV Logística S.A. no valor de R\$120 milhões.

Em Securitização, no ano de 2011 o BB Investimentos liderou duas emissões de cotas de FIDC, no valor total de R\$584,5 milhões, uma emissão de Fundo de Investimento Imobiliário no valor total de R\$159 milhões e em duas operações de distribuição de Certificados de Recebíveis Imobiliários, no valor total de R\$272,6 milhões. Atuou também como Coordenador em mais duas operações de distribuição de Certificados de Recebíveis Imobiliários no valor de R\$152,4 milhões e em outras três emissões de cotas de FIDC no valor de R\$408 milhões, totalizando R\$1,576 bilhões, dentre elas os FIDC Cobra e o FIDC CEDAE, o Fundo de Investimento Imobiliário BB Renda Corporativa e o CRI da MRV Engenharia.

O BB Investimentos conta ainda com uma equipe dedicada para assessoria e estruturação de operações de fusões e aquisições e reestruturações societárias. No mercado de fusões e aquisições, o BB Investimentos participou em 2011, de 2 operações que somaram R\$349 milhões.

No mercado de capitais internacional, em 2011, o BB, por meio de suas corretoras externas BB Securities Ltd (Londres) e Banco do Brasil Securities LLC (Nova Iorque), atuou em 16 das 60 operações de captação externa realizadas por empresas, bancos e governo brasileiro, das quais 12 na condição de lead-manager e 4 como co-manager. Do total de aproximadamente US\$36,96 bilhões emitidos em 2011, o BB participou em cerca de US\$12,64 bilhões. Adicionalmente, o BB atuou em 3 operações de emissores estrangeiros, sendo 1 como lead-manager e 2 co-manager, que totalizaram US\$2,65 bilhões e EUR 750 milhões.

Apresentação das instituições intermediárias

Em 2012, das 23 emissões externas realizadas por empresas, bancos e governo brasileiro, o BB Investimentos atuou em 13 operações, sendo 12 como *lead-manager* e 1 como *co-manager*. No período, do total de cerca de US\$18,725 bilhões emitidos, o BB participou em aproximadamente US\$13,375 bilhões. Além disso, o BB Investimentos atuou como *co-manager* em 2 operações de emissor estrangeiro, sendo 1 eurobond e 1 estrutura de ABS (Asset Backed Securities), que totalizaram US\$2,27 bilhões.

Citi

O Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Citi”) é uma empresa pertencente ao grupo Citigroup. O grupo Citigroup está presente em mais de 140 países. No Brasil, o grupo Citigroup está presente desde 1915, atende diretamente a mais de 400 mil contas de clientes e possui mais de 6 milhões de cartões de crédito emitidos. No Brasil conta com cerca de 8 mil funcionários e possui ativos totais de R\$54,8 bilhões de ativos totais, distribuídos entre pessoas físicas e jurídicas, entidades governamentais e outras instituições.

Desde o início das operações na América Latina, oferece aos clientes globais e locais, acesso, conhecimento e suporte através da equipe diferenciada de atendimento em todas as regiões. O grupo Citigroup destaca sua forte atuação também nas operações locais, reforçada pela consistência de suas ações ao longo da história.

Grupo Citigroup possui estrutura internacional de atendimento, oferecendo produtos e serviços personalizados, soluções para preservação, gestão e expansão de grandes patrimônios individuais e familiares. Atua com forte presença no segmento Citi Markets & Banking, com destaque para áreas de renda fixa e variável, fusões e aquisições, *project finance* e empréstimos sindicalizados. Com *know-how* internacional em produtos de banco de investimento e experiência em operações estruturadas, atende empresas de pequeno, médio e grande porte, além de instituições financeiras. Com 200 anos de história no mundo, destes mais de 95 anos no Brasil, o grupo Citigroup atua como uma empresa parceira nas conquistas de nossos clientes.

O Citi foi reativado em 2006, tendo como principais atividades operar em sistema mantido pela BM&FBOVESPA, comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta de terceiros ou por conta própria, encarregar-se da distribuição de valores mobiliários no mercado, administrar recursos de terceiros destinados a operações com valores mobiliários, exercer as funções de agente emissor de certificados, manter serviços de ações escriturais, emitir certificados de depósito de ações e cédulas pignoratícias de debêntures e emprestar valores mobiliários para venda (conta margem). O Citi é a única que teve todos os Selos de Programa de Qualificação Operacional da BM&FBovespa solicitados aprovados pela BM&FBovespa.

Em fevereiro de 2009, o Citi adquiriu a Intra S.A. Corretora de Câmbio e Valores, com mais de 15.000 contas ativas de clientes. Com essa aquisição, o Citi ampliou o mercado de atuação e passou a se dedicar também ao segmento de varejo. O Citi tem atuado no segmento de mercado de capitais de forma ativa desde então, tendo participado da maior oferta já realizada na história do mercado de capitais, a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, no montante de R\$120,2 bilhões (setembro de 2010), a qual ganhou o prêmio de Best Deal of the Year of 2011. Além disso, participou, recentemente, como coordenador nas ofertas públicas de ações de emissão da Gafisa S.A., no montante de R\$1.171 milhões (março de 2007); Redecard S.A., no montante de R\$4.643 milhões (agosto de 2007); BR Malls Participações S.A., no montante de R\$664 milhões (novembro de 2007); Redecard S.A., no montante de R\$1.217 milhões (março de 2008); Hypermarcas S.A., no montante de R\$612 milhões (maio de 2008); Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, no montante de R\$460 milhões (maio de 2008); Vale S.A., no montante de R\$19,4 bilhões (agosto de 2008); Redecard S.A., no montante de R\$2.213 milhões (março de 2009); BR Malls Participações S.A., no montante de R\$836 milhões (julho de 2009); EDP Energias do Brasil S.A., no montante de R\$442 milhões (novembro de 2009); Hypermarcas S.A., no montante de R\$1,2 bilhão (abril de 2010); Banco do Brasil S.A., no montante de R\$9,8 bilhões (agosto de 2010) e HRT Participações em Petróleo S.A., no montante de R\$2,4 bilhões (outubro de 2010).

Coordenadores

Morgan Stanley

Morgan Stanley, entidade constituída de acordo com as leis de Delaware, Estados Unidos, com sede em Nova Iorque, Estados Unidos, foi fundado nos Estados Unidos como banco de investimento em 1935. Em meados de 1971, ingressou no mercado de *sales & trading* e estabeleceu uma área dedicada a fusões e aquisições. Em 1984, Morgan Stanley passou a oferecer o serviço de corretagem *prime*.

Em 1986, abriu seu capital no New York Stock Exchange – NYSE. Em 1997, uniu-se com a Dean Witter, Discover & Co. Em 2008, tornou-se um *bank holding company* e estabeleceu uma aliança estratégica com o Mitsubishi UFJ Group. Em 2009, formou uma *joint venture* com Smith Barney, combinando seus negócios de *wealth management*.

Atualmente, Morgan Stanley atua nas áreas de (i) *institutional securities*, que engloba as atividades de *investment banking* (serviços de captação de recursos, de assessoria financeira, incluindo fusões e aquisições, reestruturações, *real estate* e *project finance*); empréstimos corporativos; assim como atividades de venda, negociação, financiamento e formação de mercado em valores mobiliários de renda fixa e variável, e produtos relacionados, incluindo câmbio e *commodities*; (ii) *global wealth management group*, que engloba serviços de corretagem e assessoria em investimento; planejamento financeiro; crédito e produtos de financiamento; gestão de caixa; e serviços fiduciários; e (iii) *asset management*, que engloba produtos e serviços globais em investimentos em renda variável, renda fixa, e investimentos alternativos; incluindo fundos de *hedge*, fundos de fundos e *merchant banking*, por meio de mais de 50 escritórios estrategicamente posicionados ao redor do globo. Em 31 de dezembro de 2011, Morgan Stanley apresentou patrimônio líquido de US\$62,0 bilhões e ativos totais no valor de US\$749,9 bilhões.

Na área de *investment banking* o Morgan Stanley participou de inúmeras operações no Brasil e América Latina.

No mercado de emissão de ações, especificamente, o Morgan Stanley é líder mundial no ranking de ofertas públicas iniciais de ações (IPO) e emissão de ações em geral em 2010 e 2011, de acordo com a Bloomberg. O Morgan Stanley conquistou diversos prêmios como reconhecimento de sua posição de destaque no mercado financeiro global. Em 2011, o Morgan Stanley foi eleito pela revista *International Financing Review (IFR)* como “Equity House of the Year”, “North America Equity House of the Year” e “Equity Derivatives House of the Year”. Recentemente, o Morgan Stanley também foi eleito pela revista *IFR* como “Americas Equity House of the Year” em 2010 e 2009; “Structured Equity House of the Year” em 2010 e “EMEA Structured Equity House of the Year” em 2009.

O Morgan Stanley também desempenhou papel de liderança em três operações de destaque em 2010 e 2011 selecionadas pela *IFR*: (i) oferta inicial de ações de US\$1,4 bilhões da Arcos Dourados, selecionada como “Latin America Equity Issue of the Year” em 2011, na qual o Morgan Stanley participou como *joint bookrunner* e agente estabilizador; (ii) oferta de ações de US\$70 bilhões da Petrobras, selecionada como “Latin America Equity Issue of the Year” em 2010, na qual o Morgan Stanley também participou como coordenador global e agente estabilizador, e (iii) a oferta inicial de ações do Agricultural Bank of China, no valor de US\$22,1 bilhões, selecionada como “Global IPO of the Year” e “Asia-Pacific Equity Issue of the Year” em 2010, na qual o banco atuou como *joint bookrunner*.

Em 1997, Morgan Stanley estabeleceu um escritório permanente no Brasil em São Paulo e, em 2001, fortaleceu sua posição no País ao constituir o Banco Morgan Stanley e a Morgan Stanley Corretora. O Banco Morgan Stanley é um banco múltiplo autorizado pelo Banco Central com carteiras comercial, de investimento e câmbio. O Banco Morgan Stanley é uma subsidiária indiretamente controlada pelo Morgan Stanley. Atualmente, o Banco Morgan Stanley desenvolve principalmente as atividades de banco de investimento, renda variável, renda fixa e câmbio no Brasil.

Apresentação das instituições intermediárias

A Morgan Stanley Corretora também possui uma posição de destaque no mercado de corretagem no Brasil. A Morgan Stanley Corretora foi a segunda maior corretora em volume total negociado de acordo com dados oficiais da BM&FBOVESPA em 2011, tendo movimentado US\$146,3 bilhões.

Deutsche Bank

Sobre o Deutsche Bank Brasil

Há mais de 100 anos no País, o Deutsche Bank Brasil é um banco múltiplo com carteiras comercial e de investimento. Atua na estruturação de operações de fusões e aquisições e de mercado de capitais, tanto de renda fixa como variável, além de operações de tesouraria e financiamento ao comércio exterior, serviços de créditos documentários, *cash management*, custódia e de corretora de valores. O Deutsche Bank visa ser o principal fornecedor global de soluções financeiras para os clientes, criando valor excepcional para seus acionistas, colaboradores, pessoas e comunidades em que atua. Com sede em São Paulo e filial no Rio de Janeiro, o Deutsche Bank Brasil conta com mais de 360 colaboradores que agregam a expertise e abrangência globais do Deutsche Bank aos serviços oferecidos no País, atendendo grandes empresas nacionais e internacionais, instituições financeiras e investidores locais e estrangeiros.

Em janeiro de 2011, o Deutsche Bank Brasil recebeu avaliação da Fitch, uma das agências de rating mais respeitadas do mundo, que concedeu ao Banco nota máxima sobre a situação creditícia de sua subsidiária no Brasil. De acordo com a avaliação da agência, a situação creditícia do Deutsche Bank é *Rating Nacional de Longo Prazo* 'AAA(bra)', *Rating Nacional de Curto Prazo* 'F1+(bra)', *Rating de Suporte* '2'.

Sobre o Deutsche Bank

O Deutsche Bank Brasil é subsidiária do Deutsche Bank, banco de investimento de liderança global, de acordo com Greenwich Associates, Coalition Development, Euromoney e Bloomberg. Presente em 74 países, com mais de 100.000 colaboradores em todo o mundo, o Deutsche Bank acredita ser um dos líderes de mercado na Alemanha e na Europa e com atuação crescente na América do Norte, na Ásia e nos principais mercados emergentes. O Deutsche Bank foi fundado em Berlim, em 1870.

As ações de emissão do Deutsche Bank são negociadas na Bolsa de Valores de Frankfurt (Deutsche Börse) desde 1880 e na forma de Global Registered Shares (GRS) na Bolsa de Valores de Nova York (NYSE) desde 2001. As classificações atuais de risco de crédito de longo prazo do Deutsche Bank são Aa3 pela Moody's Investors Service, A+ pela Standard & Poor's e AA- pela Fitch Ratings.

A plataforma de negócios do Deutsche Bank envolve duas grandes áreas:

Corporate and Investment Bank (CIB): compreende a área de mercado de capitais, que abrange a originação e comercialização de produtos financeiros, incluindo dívida, ações e outros títulos, e a área de finanças corporativas, que engloba a assessoria financeira a instituições, tanto do setor público (Estados soberanos e organismos supranacionais) como do setor privado, incluindo desde empresas de médio porte até grandes corporações multinacionais.

Private Clients and Asset Management (PCAM): compreende os negócios em gestão de investimentos, tanto para pessoas físicas como para investidores institucionais, além da prestação de serviços financeiros para pequenas e médias empresas.

Apresentação das instituições intermediárias

Em particular, na área de *Investment Banking*, o Deutsche Bank possui amplo conhecimento e comprovada experiência em operações de fusões e aquisições, emissão de ações e de instrumentos de dívida, conforme demonstram as posições do banco em rankings diversos:

- Segundo lugar no ranking global de emissões de *bonds* internacionais no ano de 2011 de acordo com a Bloomberg, tendo coordenado emissões que atingiram US\$237,6 bilhões e terceiro lugar no *ranking* global de emissões de *bonds* internacionais no ano de 2012 (base 12 de março de 2012), tendo coordenado emissões que atingiram US\$71,7 bilhões;
- Terceiro lugar no *ranking* global de IPOs no ano de 2011 segundo a Bloomberg, tendo coordenado emissões no montante de US\$9,2 bilhões e quinto lugar no *ranking* global de IPOs no ano de 2012 (base 12 de março de 2012), tendo coordenado emissões no montante de US\$402,3 milhões;
- Oitavo lugar no *ranking* global de fusões e aquisições no ano de 2011 de acordo com a Bloomberg, tendo assessorado clientes em transações que somaram US\$233,1 bilhões e terceiro lugar no *ranking* global de fusões e aquisições no ano de 2012 (base 12 de março de 2012), tendo assessorado clientes em transações que somaram US\$81,6 bilhões;
- Nono lugar no *Ranking* de Emissões Externas de Títulos de Dívida nos últimos doze meses (Dezembro/2011 à Janeiro/2012) de acordo com a ANBIMA, tendo coordenado emissões de aproximadamente US\$7,6 bilhões; e
- Nono lugar no *Ranking* de Fusões e Aquisições no ano de 2011 de acordo com a ANBIMA, tendo assessorado clientes em operações que atingiram aproximadamente R\$19,8 bilhões.

O Deutsche Bank foi eleito Best Global Bank pela Euromoney em 2011 e Best Global Investment Bank 2010 pela mesma publicação, Bank of the Year em 2011 pela revista IFR e ainda em 2011 Derivatives House of the Year pela Risk Magazine. Pela Euromoney, conquistou ainda duas categorias relevantes na América Latina – Best Risk Management House e Best FX House; pela IFR foi premiado como Latin America Bond House. Recentemente foi reconhecido como Domestic Top Rated no Brasil, pela Emerging Markets Survey.

Link

A Link foi fundada em 1998 como corretora e distribuidora de valores independente e tem escritórios em São Paulo e Curitiba. É uma das maiores corretoras brasileiras de acordo com os *Rankings* anuais BM&FBOVESPA, com uma forte atuação no mercado de ações, pesquisa e derivativos, bem como em produtos de câmbio, renda fixa e *commodities* transacionados em bolsa.

Desde 2002, a Link lidera nos setores de produtos de derivativos e *commodities* negociados em bolsas de valores no Brasil de acordo com os *Rankings* anuais BM&FBOVESPA. A Link – uma sociedade de capital fechado com 193 funcionários, incluindo os 62 sócios – também presta serviços de gestão de patrimônios privados e gestão de ativos. Em 29 de abril de 2010, o UBS AG firmou um contrato para aquisição da totalidade do capital da Link. A consumação da aquisição ainda depende da obtenção de autorizações governamentais.

A Link tem como objetivo oferecer serviços financeiros para clientes institucionais, empresas, pessoas físicas e investidores estrangeiros, dentre os quais se destacam:

- Assessoria e execução na intermediação de operações nos mercados de *commodities*, futuros e ações;
- Alocação de recursos, seleção de gestores e fundos no Brasil;

Apresentação das instituições intermediárias

- Gestão de renda variável;
- Gestão de patrimônio privado.

A Link possui relevante atuação na intermediação no mercado a vista de ações onde vem crescendo rapidamente nos últimos anos, ocupando a 3º posição no *Ranking* de 2011. A Link, desde 2002, mantém também o 1º lugar no *ranking* da BM&FBOVESPA na intermediação de operações nos mercados futuros de derivativos financeiros e *commodities* na BM&FBOVESPA.

Coordenadores Contratados

XP Investimentos

Fundada em 2001, a XP Investimentos proporciona o acesso dos seus clientes a uma gama de produtos e serviços financeiros em um único provedor, por meio das suas principais divisões de negócio: Corretora de Valores, Gestão de Recursos de Terceiros, Corretagem de Seguros, Finanças Corporativas e Educação Financeira.

No ano de 2007, a XP Investimentos criou a XP Educação, que fornece os cursos de investimentos para seus alunos e potenciais clientes, fez a aquisição da AmericaInvest, corretora situada no Rio de Janeiro, e lançou a área institucional da corretora e a XP Corretora.

Em 2008, a XP Investimentos conquistou o primeiro lugar no Ranking Assessor na BM&FBOVESPA, e foi a primeira corretora a lançar um fundo de capital protegido. Ademais, a XP Investimentos se consolidou como a instituição financeira que mais cresceu no mercado brasileiro.

Em 2009, a XP Educação, por meio de seus cursos de educação financeira, atingiu a marca de 100.000 alunos.

Em 2010, a XP Investimentos recebeu um aporte de capital do fundo de *private equity* Actis no valor de R\$100 milhões, destinados à viabilização do crescimento acelerado da corretora como um todo. A Actis não tem, nem terá, envolvimento algum com a gestão da empresa.

Em 2011, a XP Finanças foi criada, braço da XP Investimentos com o intuito de contribuir para o desenvolvimento do mercado de renda fixa no Brasil.

Como resultado de sua estratégia, atualmente, a XP Investimentos é reconhecida pela presença no varejo, sendo líder nesse segmento (mais de 100.000 clientes), bem como líder no *ranking* geral das corretoras independentes do País em 2010, segundo a BM&FBOVESPA. Capacitou mais de 200.000 alunos e vem se destacando pelo acesso facilitado do investidor ao mercado, por meio de seus 250 escritórios afiliados e mais de 2.500 assessores de investimentos, posicionando-se em 1º lugar no *ranking* de assessores da BM&FBOVESPA.

A XP Investimentos está entre as 25 companhias vencedoras do prêmio “As Empresas Mais Inovadoras do Brasil em 2009”, promovido pela revista Época Negócios, em parceria com o Fórum de Inovação da FGV–Eaesp, sendo a única corretora premiada, e integra, ainda, o *ranking* das 25 melhores empresas para se trabalhar no estado do Rio de Janeiro, segundo pesquisa realizada em 2009 e 2010 pelo *Great Place to Work Institute* (GTW), em parceria com a Associação Brasileira de Recursos Humanos (ABRH–RJ).

Apresentação das instituições intermediárias

Renda Variável

A XP Investimentos também participa ativamente de ofertas públicas como coordenador e coordenador contratado, tendo participado no ano de 2011 das ofertas da Autometal S.A., do BC Fundo de Fundos de Investimento Imobiliário, do Fundo de Investimento Imobiliário BM CENESP, do XP GAIA LOTE I Fundo de Investimento Imobiliário e do AESAPAR Fundo de Investimento Imobiliário.

Hoje, já conta também com programa de Formador de Mercado, com mais de 13 (treze) clientes, entre eles: General Shopping, Trisul, Banco Pine, Ecodiesel, e Fundo de Investimento Imobiliário Brazilian Capital Real Estate Fund I.

Renda Fixa

Dentro de sua plataforma de negócios, a XP Investimentos também possui posição de destaque no mercado de Renda Fixa, distribuindo produtos como: Títulos Públicos, CDB, Debêntures, LCI, CRI e LCA, tanto no mercado primário, quanto no secundário. Contribuindo para proporcionar aos seus clientes o acesso a uma gama de produtos e serviços financeiros em um único provedor.

Entre as Ofertas nas quais a XP Investimentos participou, também podem ser citadas ofertas com esforços restritos de distribuição de CRI, nos termos da Instrução CVM nº 476/09, bem como diversas ofertas públicas de distribuição de CRI, nos termos da Instrução CVM nº 400, e do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Cadeias Produtivas de Minas Gerais em 2011.

BESI

O BESI é o banco de investimento no Brasil do Grupo Banco Espírito Santo. Atualmente, desenvolve atividades na Europa, nos Estados Unidos, na América Latina, na África e na Ásia, nas áreas de banco comercial, banco de investimento, *private banking*, gestão de ativos e *private equity*.

A atuação do Grupo Banco Espírito Santo na área financeira é coordenada pelo Banco Espírito Santo.

O Banco Espírito Santo de Investimento S.A., banco de investimento do Grupo, tem atividades na Península Ibérica, Brasil, Reino Unido, Angola, Polónia e Estados Unidos, oferecendo serviços de *corporate finance*, *project finance*, mercado de capitais, tanto em renda fixa como em renda variável, tesouraria, gestão de risco e corretagem e valores e títulos mobiliários.

Com presença no Brasil desde 1976, o Grupo Banco Espírito Santo atua neste País pelo BESI e suas subsidiárias BES Securities (corretora), BESAF (*asset management*), ES Capital (*private equity*), BES Refran (assessoria financeira e gestão patrimonial) e BES DTVM.

O BESI foi criado no 2º semestre de 2000 e é controlado pelo Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. (80%) e pelo Banco Bradesco (20%).

Em 2011, o BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento apresentou lucro líquido de R\$71 milhões, com ROE de 14,2%. O ativo total alcançou R\$6,6 bilhões em 31 de dezembro de 2011.

O BESI possui as seguintes notações atribuídas pelas agências de rating Moody's e S&P para depósitos em moeda local: i) Moody's – Aa3.br (escala local) e Ba2 (escala global); e ii) S&P – brAA (escala local) e BB (escala global).

Apresentação das instituições intermediárias

Na área de renda fixa local, segundo a CVM e ANBIMA, em 2009 o BESI participou da segunda emissão de notas promissórias da Bradespar, no valor de R\$690 milhões, da primeira emissão de notas promissórias da OHL Brasil, no valor de R\$200 milhões, da segunda emissão de debêntures da Bradespar no valor de R\$800 milhões, na emissão de debêntures da BNDESPAR no valor de R\$1.250 milhões, bem como liderou a emissão de notas promissórias da Unidas, no valor de R\$78 milhões. Em 2010, segundo a CVM e ANBIMA, o BESI participou da emissão de debêntures da Cemig Geração e Transmissão no valor de R\$2.700 milhões, da Via Bahia Concessionária de Rodovias no valor de R\$100 milhões e da BNDESPAR no valor de R\$2.025 milhões da emissão de Nota Promissória da CPM Braxis no valor de R\$80 milhões, Unidas S.A no valor de R\$108 milhões, Nota Promissória da Concessionária Rodovias do Tietê no valor de R\$450 milhões, debêntures da Brasturinvest S.A. no valor de R\$100 milhões, da Nota Promissória da EJESA no valor de R\$132 milhões, no FIDC da OMNI no valor de R\$87 milhões e nas debêntures da Julio Simões Logística no valor de R\$250 milhões. Em 2011 o BESI participou da emissão de debêntures da Wtorre Properties no valor de R\$200 milhões, nas debêntures da JHSF Participações no valor de R\$270 milhões, nas debêntures da Ouro Verde no valor de R\$165 milhões, no FIDC do Banco Pine no valor de R\$207 milhões, nas notas promissórias da EJESA no valor de R\$91,5 milhões, nas debêntures da IESA no valor de R\$60 milhões, nas notas promissórias da Ongoing no valor de R\$60,5 milhões, nas debêntures do Rodoanel no valor de R\$1.800 milhões, nas notas promissórias da Concessionária Rodovias do Tietê no valor de R\$484,2 milhões, nas debêntures da TCI no valor de R\$66 milhões, nas notas promissórias e debêntures da Unidas no valor de R\$325 milhões e R\$500 milhões respectivamente. Até Março de 2012 o BESI participou nas debêntures da Locamerica no valor de R\$120 milhões e nas debêntures da Sabesp no valor de R\$771,08 milhões.

No mercado de capitais internacional, o BESI oferece os serviços de intermediação através da rede de instituições que compõe o Grupo Banco Espírito Santo. No ano de 2009, o Banco Espírito Santo de Investimento S.A. (Portugal), segundo a Bolsa de Luxemburgo (*Luxembourg Stock Exchange*) e a Bolsa da Irlanda (*Irish Stock Exchange*), participou de cinco emissões de *Eurobonds* de empresas brasileiras, atuando em três como *Lead Manager* e em duas como *Co-Manager*, que totalizaram US\$1,34 bilhão.

Em 2010, segundo a Bolsa de Luxemburgo (*Luxembourg Stock Exchange*) e a Bolsa da Irlanda (*Irish Stock Exchange*), o BESI liderou em conjunto com outras instituições as emissões de *Bond* do Banco Pine no valor de US\$125 milhões, do BESI no valor de R\$500 milhões, do Banco Bradesco no valor de US\$250 milhões, do Banco Fibra no valor de US\$200 milhões, da Telemar no valor de €750 milhões e do Banco Bonsucesso no valor de US\$ 125 milhões além das emissões que participou como *Co-Manager*, do Banco ABC Brasil no valor de US\$300 milhões, do Banco do Brasil no valor de US\$1 bilhão e do Banco Panamericano no valor de US\$500 milhões, do Banco do Nordeste no valor de US\$300 milhões, do Banco Mercantil do Brasil no valor de US\$200 milhões e do Banco Bradesco no valor de R\$1,1 bilhão. Até Março de 2012, segundo a Bolsa de Luxemburgo (*Luxembourg Stock Exchange*) e a Bolsa da Irlanda (*Irish Stock Exchange*) o BESI liderou em conjunto com outras instituições financeiras da emissão de *Bond* da Brasil Telecom no valor de US\$1,5 bilhão.

Já na área de renda variável, segundo a CVM, em 2009 o BESI atuou como *Co-Manager* no IPO da Visanet (atual Cielo), no valor de R\$8,4 bilhões, como *Co-Manager* na operação de *Block Trade* da CCR no valor de R\$1,263 bilhão, como *Co-Manager* na operação de *Block Trade* da EDP no valor de R\$441,0 milhões e como *Co-Manager* no IPO do Santander Brasil no valor de R\$13,2 bilhões. Em 2010 o BESI atuou como *Co-Manager* na oferta primária e secundária do Banco do Brasil no valor de R\$8,8 bilhões, no IPO da Julio Simões Logística em abril no valor de R\$494 milhões e na oferta da Petrobrás no valor de R\$120,2 bilhões. Em 2011 o BESI participou na operação de IPO da Sonae Sierra Brasil no valor de R\$465 milhões, na oferta subsequente (*follow-on*) da Tecnisa no valor de R\$398 milhões e na oferta subsequente (*follow-on*) da Energias do Brasil no valor de R\$810 milhões.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Estimamos receber com a Oferta Global aproximadamente R\$2.526,0 milhões, sem levar em consideração os Units Suplementares, após a dedução das comissões e despesas que antecipamos ter de pagar no âmbito da Oferta Global, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional, e com base no Preço por Unit de R\$31,25.

Dos R\$2.526,0 milhões de recursos líquidos que estimamos receber com a Oferta Global, sem levar em consideração os Units Suplementares, estimamos que o Banco BTG Pactual deverá receber R\$2.020,8 milhões e o BTG Pactual Participations, R\$505,2 milhões.

Os recursos líquidos que estimamos que o Banco BTG Pactual deverá receber com a Oferta Global deverão promover um acréscimo no índice de Basileia do Banco BTG Pactual de aproximadamente 6,0%, resultando em um índice de Basileia total após a Oferta Global de aproximadamente 24,0%, o que lhe confere maior espaço para desenvolver seus negócios sem ter de se aproximar do índice mínimo previsto pelo Banco Central. O Banco BTG Pactual pretende utilizar os seis pontos percentuais adicionais decorrentes dos recursos líquidos que estima receber com a Oferta Global da seguinte forma:

- aproximadamente 3,7 pontos percentuais serão consumidos por meio do aumento das operações de *Corporate Lending* essencialmente para empresas brasileiras, de forma seletiva e, ao mesmo tempo, diversificada.
- aproximadamente 1,3 pontos percentuais serão consumidos por meio das operações de *Sales and Trading*, em função da oportunidade para continuar a desenvolver operações com derivativos, taxas de juros, câmbio, ações, energia e *commodities* para fins de *hedge* e de negociação para clientes no Brasil e na América Latina; e
- aproximadamente 1,0 ponto percentual será consumido pelo desenvolvimento de outras linhas de negócio, infraestrutura de tecnologia da informação (tais quais sistemas de processamento de dados e de comunicação), instalações físicas e *software*.

O BTG Pactual Participations pretende utilizar os recursos líquidos que vier a receber com a Oferta Global para continuar expandindo seus negócios. Especificamente, o BTG Pactual Participations planeja contribuir, por meio da sua controlada BTG Bermuda Holdco, a totalidade dos recursos líquidos que vier a receber com a Oferta Global ao BTGI em contrapartida à emissão de 248.400.000 Participações Classe C no BTGI (*Class C partnership interests*), que representarão, aproximadamente, 9,4% da Participação de Sócios Passivos no BTGI (*limited partnership interests*), e juntamente com as 72.900.000 Participações Classe C no BTGI emitidas em favor do BTG Bermuda Holdco imediatamente antes da Oferta como resultado da consumação pelos Acionistas Vendedores das operações contempladas no Contrato de Direito de Saída do Consórcio, representarão a 12,1% da Participação de Sócios Passivos no BTGI (*limited partnership interests*).

O BTGI, por sua vez, pretende utilizar a totalidade desses recursos líquidos em oportunidades de investimentos em sociedades de capital aberto ou fechado (investimentos de bolsa e *private equity*), independente de estarem localizadas ou não em mercados ou serem de setores econômicos nos quais o BTGI atualmente mantém investimentos. O BTG Pactual Participations, na qualidade de *general partner* do BTGI, avalia continuamente, no curso normal de seus negócios, oportunidades de investimentos de bolsa e *private equity*. Essas oportunidades são, geralmente, originadas internamente ou através de indicações fornecidas pela ampla rede de contatos do Grupo BTG Pactual, e avaliadas de forma disciplinada, com a condução de ampla auditoria legal (*due diligence*), monitoramento constante das sociedades e estruturação adequada de estratégias de desinvestimento. Veja seção 7.2 do Formulário de Referência do BTG Pactual Participations.

Destinação dos recursos

Na data deste Prospecto, o BTGI não é parte de qualquer contrato vinculante relacionado a investimentos de bolsa ou de *private equity*. Enquanto tais recursos não forem efetivamente destinados a investimentos de bolsa ou de *private equity*, o BTGI irá investi-los de modo conservador, objetivando preservação do capital e alta liquidez, especialmente em títulos públicos e aplicações de renda fixa em instituições com alto perfil de crédito.

Os recursos necessários para atingirmos os objetivos indicados acima poderão decorrer de uma combinação dos recursos líquidos que viermos a receber com a Oferta e outras fontes decorrentes de financiamentos adicionais e do caixa decorrente das nossas atividades operacionais.

A destinação dos recursos líquidos que viermos a receber com a Oferta Global se baseia em nossas análises, perspectivas atuais, projeções sobre eventos futuros e tendências. Alterações nesses e em outros fatores podem nos obrigar a rever a destinação dos recursos líquidos da Oferta quando de sua efetiva utilização, ao nosso exclusivo critério.

O impacto dos recursos líquidos da Oferta Global sobre a nossa capitalização total encontra-se na seção “Capitalização” a partir da página 155 deste Prospecto.

Não receberemos qualquer recurso decorrente da Oferta Secundária.

CAPITALIZAÇÃO

As tabelas a seguir descrevem (1) a capitalização combinada do Banco BTG Pactual e BTGI, (2) a capitalização consolidada do Banco BTG Pactual, (3) a capitalização consolidada do BTG Pactual Participations e (4) a capitalização consolidada do BTGI, em todos os casos em 31 de dezembro de 2011 e em bases atuais e ajustadas para refletir (a) os recursos líquidos que estimamos receber com a Oferta Global, no montante de aproximadamente R\$2.526,0 milhões (sem levar em consideração os Units Suplementares), após a dedução das comissões e despesas que antecipamos ter de pagar no âmbito da Oferta Global, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional, e com base no Preço por Unit de R\$31,25, e (b) a contribuição ao BTGI pelo BTG Pactual Participations (por meio da sua controlada BTG Bermuda Holdco) da totalidade dos recursos líquidos que vier a receber com a Oferta Global em contrapartida à emissão de 248.400.000 Participação Classe C no BTGI (*Class C partnership interests*) em favor do BTG Pactual Participations.

Estimamos receber com a Oferta Global aproximadamente R\$2.526,0 milhões, sem levar em consideração os Units Suplementares. Destes recursos líquidos, estimamos que o Banco BTG Pactual deverá receber R\$2.020,8 milhões e o BTG Pactual Participations, R\$505,2 milhões. Não receberemos qualquer recurso decorrente da Oferta Secundária.

Os potenciais investidores devem ler as tabelas a seguir em conjunto com a seção “Apresentação das Informações Financeiras, Operacionais e Outras Informações” a partir da página 16 deste Prospecto, bem como as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas anexas ou incorporadas por referência a este Prospecto, conforme o caso, e as seções “3” e “10” dos Formulários de Referência.

Capitalização Combinada

As informações constantes da coluna “Atual” foram extraídas das demonstrações financeiras combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI em 31 de dezembro de 2011, as quais foram elaboradas de acordo com o BR GAAP.

BR GAAP	Em 31 de dezembro de 2011	
	Atual	Ajustado ⁽²⁾
	(R\$ milhões)	
Depósitos	14.137,7	14.137,7
Captações no mercado aberto	48.977,4	48.977,4
Recursos de aceites e emissão de títulos	3.774,7	3.774,7
Obrigações por empréstimos e repasses	1.027,1	1.027,1
Instrumentos financeiros derivativos.....	3.181,5	3.181,5
Outras obrigações.....	32.606,5	32.606,5
Resultados de exercícios futuros	31,6	31,6
Participação de não controladores	212,2	212,2
Patrimônio líquido	8.540,1	11.066,1
Capitalização total⁽¹⁾.....	112.488,8	115.014,8

⁽¹⁾ A capitalização total corresponde à soma de depósitos, captações no mercado aberto, recursos de aceites e emissão de títulos, obrigações por empréstimos e repasses, instrumentos financeiros derivativos, outras obrigações, resultados de exercícios futuros, participação de não controladores e patrimônio líquido.

⁽²⁾ Ajustado para refletir (a) os recursos líquidos de R\$2.020,8 milhões que estimamos que o Banco BTG Pactual deverá receber com a Oferta em contrapartida à emissão 82.800.000 Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual e 165.600.000 Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual e (b) a contribuição ao BTGI pelo BTG Pactual Participations (por meio da sua controlada BTG Bermuda Holdco) da totalidade dos recursos líquidos de R\$505,2 milhões que estimamos deverá receber com a Oferta em contrapartida à emissão de 248.400.000 Participações Classe C no BTGI (*Class C partnership interests*) em favor do BTG Pactual Participations, em todos os casos após a dedução das comissões e despesas que antecipamos ter de pagar no âmbito da Oferta e sem levar em consideração os Units Suplementares. Isto não inclui os recursos líquidos que estimamos os Acionistas Vendedores deverão receber com a Oferta mediante a venda de Units (ou 62.100.000 Participações Classe C no BTGI (*Class C partnership interests*) indiretamente emitidas em favor do BTG Pactual Participations antes da Oferta como resultado da consumação pelos Acionistas Vendedores das operações contempladas no Contrato de Direito de Saída do Consórcio).

Capitalização

Capitalização do Banco BTG Pactual

As informações constantes da coluna “Atual” foram extraídas das demonstrações financeiras consolidadas do Banco BTG Pactual em 31 de dezembro de 2011, as quais foram elaboradas de acordo com o IFRS.

IFRS	Em 31 de dezembro de 2011	
	Atual	Ajustado ⁽²⁾
	(R\$ milhões)	
Valores a pagar a bancos	576,4	576,4
Instrumentos financeiros	69.193,5	69.193,5
Passivos fiscais	759,9	759,9
Outros passivos	5.316,8	5.316,8
Patrimônio líquido	6.545,5	8.566,3
Capitalização total⁽¹⁾	82.392,1	84.412,9

⁽¹⁾ A capitalização total corresponde à soma de valores a pagar a bancos, instrumentos financeiros, passivos fiscais, outros passivos e patrimônio líquido.

⁽²⁾ Ajustado para refletir os recursos líquidos de R\$2.020,8 milhões que estimamos que o Banco BTG Pactual deverá receber com a Oferta em contrapartida à emissão 82.800.000 Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual e 165.600.000 Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual, após a dedução das comissões e despesas que antecipamos ter de pagar no âmbito da Oferta e sem levar em consideração os Units Suplementares. Isto não inclui os recursos líquidos que estimamos os Acionistas Vendedores deverão receber com a Oferta mediante a venda de Units.

Capitalização do BTG Pactual Participations

As informações constantes da coluna “Atual” foram extraídas das demonstrações financeiras consolidadas do BTG Pactual Participations em 31 de dezembro de 2011, as quais foram elaboradas de acordo com o IFRS.

IFRS	Em 31 de dezembro de 2011	
	Atual	Ajustado ⁽²⁾
	(R\$ milhões)	
Instrumentos financeiros	15.312,9	15.312,9
Valores a pagar a corretoras	12.979,4	12.979,4
Outros passivos	91,6	91,6
Patrimônio líquido	2.200,3	2.705,5
Capitalização total⁽¹⁾	30.584,2	31.089,4

⁽¹⁾ A capitalização total corresponde à soma de instrumentos financeiros, valores a pagar a corretoras, outros passivos e patrimônio líquido.

⁽²⁾ Ajustado para refletir (a) os recursos líquidos de R\$505,2 milhões que estimamos que o BTG Pactual Participations deverá receber com a Oferta, após a dedução das comissões e despesas que antecipamos ter de pagar no âmbito da Oferta e sem levar em consideração os Units Suplementares, e (b) a subsequente contribuição ao BTGI pelo BTG Pactual Participations (por meio da sua controlada BTG Bermuda Holdeo) da totalidade dos recursos líquidos de R\$505,2 milhões que estimamos deverá receber com a Oferta em contrapartida à emissão de 248.400.000 Participações Classe C no BTGI (Class C *partnership interests*) em favor do BTG Pactual Participations. Isto não inclui os recursos líquidos que estimamos os Acionistas Vendedores deverão receber com a Oferta mediante a venda de Units.

Capitalização

Capitalização do BTGI

As informações constantes da coluna “Atual” foram extraídas das demonstrações financeiras consolidadas do BTGI em 31 de dezembro de 2011, as quais foram elaboradas de acordo com o IFRS.

IFRS	Em 31 de dezembro de 2011	
	Atual	Ajustado ⁽²⁾
	(R\$ milhões)	
Instrumentos financeiros.....	15.312,9	15.312,9
Valores a pagar a corretoras	12.979,4	12.979,4
Outros passivos	91,6	91,6
Patrimônio líquido	2.200,3	2.705,5
Capitalização total⁽¹⁾.....	30.584,2	31.089,4

⁽¹⁾ A capitalização total corresponde à soma de instrumentos financeiros, valores a pagar a corretoras, outros passivos e patrimônio líquido.

⁽²⁾ Ajustado para refletir a contribuição ao BTGI pelo BTG Pactual Participations (por meio da sua controlada BTG Bermuda Holdco) da totalidade dos recursos líquidos de R\$505,2 milhões que estimamos deverá receber com a Oferta em contrapartida à emissão de 248.400.000 Participações Classe C no BTGI (Class C *partnership interests*) em favor do BTG Pactual Participations. Isto não inclui os recursos líquidos que estimamos os Acionistas Vendedores deverão receber com a Oferta mediante a venda de Units.

DILUIÇÃO

Banco BTG Pactual

Em 31 de dezembro de 2011, o valor do patrimônio líquido atribuível aos acionistas do Banco BTG Pactual (que corresponde ao patrimônio líquido do Banco BTG Pactual, excluindo a participação de acionistas não controladores em 31 de dezembro de 2011) era de R\$6.333,3 milhões e o valor patrimonial por ação do Banco BTG Pactual era de R\$2,64. O valor patrimonial por ação do Banco BTG Pactual corresponde ao resultado da divisão (1) do patrimônio líquido atribuível aos acionistas do Banco BTG Pactual (2) pelo número total de ações de emissão do Banco BTG Pactual em 31 de dezembro de 2011.

Estimamos que, em 31 de dezembro de 2011, o valor do patrimônio líquido atribuível aos acionistas do Banco BTG Pactual, conforme ajustado pela Oferta, seria de aproximadamente R\$8.354,1 milhões, assumindo que o Banco BTG Pactual receberá com a Oferta recursos líquidos estimados de aproximadamente R\$2.020,8 milhões (sem levar em consideração os Units Suplementares), após a dedução das comissões e despesas que antecipamos ter de pagar no âmbito da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição e do Contrato de Distribuição Internacional, e com base no Preço por Unit de R\$31,25, e preço de R\$8,33 a ser indiretamente pago pelos investidores nos Units no âmbito da Oferta para as ações do Banco BTG Pactual.

Como resultado, estes recursos líquidos estimados representariam, (1) aos atuais acionistas do Banco BTG Pactual, um aumento imediato do valor patrimonial contábil por ação do Banco BTG Pactual de R\$0,51, e (2) aos investidores na Oferta, uma diluição imediata do valor patrimonial contábil por ação do Banco BTG Pactual de R\$5,18.

Esta diluição corresponde à diferença entre (1) o preço ação do Banco BTG Pactual a ser indiretamente pago pelos investidores nos Units no âmbito da Oferta e (2) o valor patrimonial contábil por ação do Banco BTG Pactual em 31 de dezembro de 2011, conforme ajustado pela Oferta.

	<u>Em 31 de dezembro de 2011</u> (Em R\$, exceto percentuais)
Preço por Unit	31,25
Preço por ação do Banco BTG Pactual com base no Preço por Unit.....	8,33
Valor patrimonial por ação do Banco BTG Pactual ⁽¹⁾	2,64
Valor patrimonial por ação do Banco BTG Pactual ⁽¹⁾ após a conclusão da Oferta	3,15
Aumento do valor patrimonial contábil por ação do Banco BTG Pactual para os acionistas existentes	0,51
Diluição por ação do Banco BTG Pactual para os investidores nos Units no âmbito da Oferta	5,18
Percentual de diluição por ação do Banco BTG Pactual para os investidores nos Units no âmbito da Oferta ⁽²⁾	62,2%

⁽¹⁾ O valor patrimonial por ação do Banco BTG Pactual corresponde ao resultado da divisão (a) do patrimônio líquido atribuível aos acionistas do Banco BTG Pactual (b) pelo número total de ações de emissão do Banco BTG Pactual em 31 de dezembro de 2011. O patrimônio líquido atribuível aos acionistas do Banco BTG Pactual corresponde ao patrimônio líquido do Banco BTG Pactual, excluindo a participação de acionistas não controladores em 31 de dezembro de 2011.

⁽²⁾ O percentual de diluição por ação do Banco BTG Pactual para os investidores nos Units no âmbito da Oferta é calculado pela divisão (a) da diluição por ação do Banco BTG Pactual para os investidores nos Units no âmbito da Oferta; (b) pelo preço por ação do Banco BTG Pactual com base no Preço por Unit.

Diluição

O Preço por Unit (e, conseqüentemente, o preço por Ação Ordinária do Banco BTG Pactual e o preço por Ação Preferencial Classe A do Banco BTG Pactual) não guarda relação com o valor patrimonial contábil do Banco BTG Pactual e foi determinado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Para informações adicionais sobre o Procedimento de *Bookbuilding*, veja a seção “Informações relativas à Oferta – Preço por Unit” na página 82 deste Prospecto.

Para informações adicionais sobre o patrimônio líquido do Banco BTG Pactual em 31 de dezembro de 2011, veja nota explicativa 21 às demonstrações financeiras consolidadas do Banco BTG Pactual relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011.

Descrição do Preço Pago por Acionistas Controladores, Administradores ou Detentores de Opções em Aquisições de Ações

As tabelas abaixo apresentam o preço pago pelo Acionista Controlador e administradores do Banco BTG Pactual nos últimos cinco anos. O Banco BTG Pactual não outorgou opções de compra de ações ou títulos conversíveis ou permutáveis em ações e não pretende implementar plano de opção de compra de ações.

Diluição**Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual**

Data	Evento	Administrador/ Controlador/Detentor de Opção de Compra de Ação	Quantidade de Ações	Preço por Ação	Preço Pago por Administradores, Controladores ou Detentores de Opção de Compra de Ações (R\$)	Preço por Ação Ordinária indiretamente pago aos investidores de Units no âmbito da Oferta
9/12/2010	Aumento de Capital	André Santos Esteves	8.785.866	5,381805	5,381805	8,33
9/12/2010	Aumento de Capital	Marcelo Kalim	1.789.122	5,381805	5,381805	8,33
9/12/2010	Aumento de Capital	James Marcos de Oliveira	1.789.122	5,381805	5,381805	8,33
9/12/2010	Aumento de Capital	Roberto Balls Sallouti	1.789.122	5,381805	5,381805	8,33
9/12/2010	Aumento de Capital	Emmanuel Rose Hermann	1.437.687	5,381805	5,381805	8,33
9/12/2010	Aumento de Capital	Renato Monteiro dos Santos	607.023	5,381805	5,381805	8,33
9/12/2010	Aumento de Capital	Guilherme da Costa Paes	607.023	5,381805	5,381805	8,33
9/12/2010	Aumento de Capital	Rogério Pessoa Cavalcanti de Albuquerque	271.563	5,381805	5,381805	8,33
9/12/2010	Aumento de Capital	João Marcello Dantas Leite	271.563	5,381805	5,381805	8,33
9/12/2010	Aumento de Capital	Iuri Rapoport	159.743	5,381805	5,381805	8,33
9/12/2010	Aumento de Capital	Oswaldo de Assis Filho	79.872	5,381805	5,381805	8,33
Data	Evento	Administrador/ Controlador/Detentor de Opção de Compra de Ação	Quantidade de Ações	Preço por Ação	Preço Pago por Administradores, Controladores ou Detentores de Opção de Compra de Ações (R\$)	Preço por Ação Ordinária indiretamente pago aos investidores de Units no âmbito da Oferta
31/1/2012	Aquisição de Ações	Guilherme da Costa Paes	788.720	2,465100	2,465100	8,33
31/1/2012	Aquisição de Ações	Renato Monteiro dos Santos	1.802.789	2,465100	2,465100	8,33
31/1/2012	Aquisição de Ações	Rogério Pessoa Cavalcanti de Albuquerque	450.698	2,465100	2,465100	8,33
31/1/2012	Aquisição de Ações	João Marcello Dantas Leite	225.349	2,465100	2,465100	8,33

Diluição**Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual**

Data	Evento	Administrador/ Controlador/Detentor de Opção de Compra de Ação	Quantidade de Ações	Preço por Ação	Preço Pago por Administradores, Controladores ou Detentores de Opção de Compra de Ações (R\$)	Preço por Ação Preferencial Classe A indiretamente pago aos investidores de Units no âmbito da Oferta
9/12/2010	Aumento de capital	André Santos Esteves	17.571.732	5,381805	5,381805	8,33
9/12/2010	Aumento de capital	Marcelo Kalim	3.578.244	5,381805	5,381805	8,33
9/12/2010	Aumento de capital	James Marcos de Oliveira	3.578.244	5,381805	5,381805	8,33
9/12/2010	Aumento de capital	Roberto Balls Sallouti	3.578.244	5,381805	5,381805	8,33
9/12/2010	Aumento de capital	Emmanuel Rose Hermann	2.875.374	5,381805	5,381805	8,33
9/12/2010	Aumento de capital	Renato Monteiro dos Santos	1.214.046	5,381805	5,381805	8,33
9/12/2010	Aumento de capital	Guilherme da Costa Paes	1.214.046	5,381805	5,381805	8,33
9/12/2010	Aumento de capital	Rogério Pessoa Cavalcanti de Albuquerque	543.126	5,381805	5,381805	8,33
9/12/2010	Aumento de capital	João Marcello Dantas Leite	543.126	5,381805	5,381805	8,33
9/12/2010	Aumento de capital	Iuri Rapoport	319.486	5,381805	5,381805	8,33
9/12/2010	Aumento de capital	Oswaldo de Assis Filho	159.744	5,381805	5,381805	8,33
			35.175.412	-	-	-

Ações Preferenciais Classe B do Banco BTG Pactual

Data	Evento	Administrador/ Controlador/ Detentor de Opção de Compra de Ação	Quantidade de Ações	Preço por Ação	Preço Pago por Administradores, Controladores ou Detentores de Opção de Compra de Ações (R\$)	Preço por Ação Preferencial Classe B indiretamente pago aos investidores de Units no âmbito da Oferta
31/1/2012	Aquisição de Ações	Guilherme da Costa Paes	1.577.440	2,465100	2,465100	-
31/1/2012	Aquisição de Ações	Renato Monteiro dos Santos	3.605.578	2,465100	2,465100	-
31/1/2012	Aquisição de Ações	Rogério Pessoa Cavalcanti de Albuquerque	901.395	2,465100	2,465100	-
31/1/2012	Aquisição de Ações	João Marcello Dantas Leite	450.698	2,465100	2,465100	-
			6.535.111	-	-	-

Diluição

BTG Pactual Participations

Em 31 de dezembro de 2011, o patrimônio líquido consolidado do BTG Pactual Participations era de R\$2.200,3 milhões. O valor patrimonial por ação *pro forma* do BTG Pactual Participations era de R\$0,92. O valor patrimonial por ação *pro forma* do BTG Pactual Participations corresponde ao resultado da divisão (1) do patrimônio líquido total do BTG Pactual Participations (2) pelo número *pro forma* de Ações Classe A e Ações Classe B a serem emitidas pelo BTG Pactual Participations.

O número total *pro forma* de ações de emissão do BTG Pactual Participations leva em consideração que um terço das Participações de Sócio Passivo teriam sido convertidas em Ações Classe A e dois terços das Participações de Sócio Passivo teriam sido convertidas em Ações Classe B, em cada caso, na proporção de 1:1. Como resultado, (i) a totalidade de Ações Classe D seria cancelada, (ii) seriam emitidas 800.000.000 Ações Classe A e 1.600.000.000 Ações Classe B e (iii) seriam emitidas 2.400.000.000 Participações Classe C pelo BTGI. Para fins de cálculo de diluição, não estamos considerando (1) a Ação Classe C do BTG Pactual Participations, que não possui direitos econômicos.

Estimamos que, em 31 de dezembro de 2011, o valor do patrimônio líquido total do BTG Pactual Participations, conforme ajustado pela Oferta, seria de aproximadamente R\$2.705,5 milhões, assumindo que (1) o BTG Pactual Participations receberá com a Oferta recursos líquidos estimados de aproximadamente R\$505,2 milhões (sem levar em consideração os Units Suplementares), após a dedução das comissões e despesas que antecipamos ter de pagar no âmbito da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição e do Contrato de Distribuição Internacional, e com base no Preço por Unit de R\$31,25, e (2) a quantidade de Units inicialmente ofertada de 82.800.000.

Isso resultaria em um aumento imediato no valor patrimonial *pro forma* de R\$0,10 por cada ação para os atuais acionistas do BTG Pactual Participations e uma diluição por ação *pro forma* para os investidores nos Units no âmbito da Oferta de R\$1,06 por cada ação detida indiretamente pelos titulares dos Units, considerando, para fins desse cálculo, que (1) o BTG Pactual Participations receberá R\$505,2 milhões dos recursos líquidos estimados decorrentes da Oferta, e (2) o Preço por Unit a ser pago pelos titulares de Unit nesta Oferta corresponderá a R\$2,08 por ação do BTG Pactual Participations.

No cálculo da diluição, não foi considerado as ações Classe A do BTG Pactual Participations ou as ações Classe B do BTG Pactual Participations, que (i) serão emitidas pelo BBTG Green Shoe Ltd., ou BBTG Green Shoe, pelo valor nominal que permita a Corretora, ou seus agentes a conduzir as atividades de estabilização e (ii) que serão canceladas imediatamente após o fim do período de estabilização.

Esta diluição corresponde à diferença entre (1) o preço por ação a ser indiretamente pago pelos investidores nos Units no âmbito da Oferta e (2) o valor patrimonial por ação *pro forma*, em 31 de dezembro de 2011, conforme ajustado pela Oferta.

	Em 31 de dezembro de 2011
	(Em R\$, exceto percentuais)
Preço por Unit	31,25
Preço por ação do BTG Pactual Participations com base no Preço por Unit.....	2,08
Valor patrimonial por ação <i>pro forma</i>	0,92
Valor patrimonial por ação <i>pro forma</i> após a conclusão da Oferta	1,02
Aumento do valor patrimonial por ação <i>pro forma</i> para os acionistas existentes	0,10
Diluição por ação <i>pro forma</i> para os investidores nos Units no âmbito da Oferta.....	1,06
Percentual de diluição para os investidores no BTG Pactual Participations no âmbito da Oferta ⁽¹⁾	51,0%

(1) O percentual de diluição para os investidores no BTG Pactual Participations no âmbito da Oferta é calculado pela divisão (a) da diluição por ação *pro forma* para os investidores nos Units no âmbito da Oferta; (b) pelo preço por ação do BTG Pactual Participations com base no Preço por Unit.

Diluição

O Preço por Unit (e, conseqüentemente, o preço por ação do BTG Pactual Participations) não guarda relação com o valor patrimonial por ação do BTG Pactual Participations e será determinado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Para informações adicionais sobre o patrimônio líquido total do BTG Pactual Participations em 31 de dezembro de 2011, veja nota explicativa 15 às demonstrações financeiras consolidadas do BTG Pactual Participations relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011.

Descrição do Preço Pago por Acionistas Controladores, Administradores ou Detentores de Opções em Aquisições de Ações

O Sr. André Santos Esteves pagou por ações de emissão do BTG Pactual Participations em duas oportunidades desde a sua constituição. A primeira ocorreu na própria constituição do BTG Pactual Participations, em 29 de março de 2010, em que subscreveu uma e então a única ação de emissão do BTG Pactual Participations pelo seu valor nominal de US\$0,01. A outra ocorreu em 29 de dezembro de 2010 e refere-se, na realidade, à transferência dessa ação do Sr. André Santos Esteves ao BTG GP. Nessa oportunidade essa ação foi convertida em Ação Classe C e, conseqüentemente, passou a apresentar valor nominal de US\$10,00.

BTGI

Em 31 de dezembro de 2011, o patrimônio líquido consolidado do BTGI era de R\$ 2.200,3 milhões e o valor patrimonial por Participação de Sócios Passivos no BTGI (*limited partnership interests*), que representa (a) o valor contábil total do ativo do BTGI em 31 de dezembro de 2011 líquido do valor contábil total do passivo do BTGI na mesma data base (b) dividido pelo número total de Participações de Sócios Passivos no BTGI, era de R\$0,92.

Baseado em uma oferta de 82.800.000 Units, e com base no Preço por Unit de R\$31,25, estimamos que, em 31 de dezembro de 2011, o valor do patrimônio líquido do BTGI, conforme ajustado pela Oferta, seria de R\$2.705,5 milhões (após a dedução das comissões e despesas que antecipamos ter de pagar no âmbito da Oferta), assumindo que (1) sem levar em consideração os Units Suplementares e (2) o BTG Pactual Participations fará uma contribuição de capital (por meio da sua controlada BTG Bermuda Holdco) no BTGI.

Como resultado, estes recursos líquidos estimados representariam, (1) aos atuais titulares de Participações de Sócios Passivos no BTGI (*limited partnership interests*), um aumento imediato do valor patrimonial por Participação de Sócios Passivos no BTGI de R\$0,10 após à conclusão da Oferta, e (2) ao BTG Pactual Participations (por meio da sua controlada BTG Bermuda Holdco), uma diluição indireta do valor patrimonial por Participação Classe C no BTGI de R\$1,06.

Diluição

Para fins deste cálculo, assumimos que o BTGI receberá do BTG Pactual Participations (indiretamente, por meio de sua subsidiária BTG Bermuda Holdco) R\$505,2 milhões do total dos recursos líquidos estimados da Oferta e que o BTGI emitirá 248.400.000 novas Participações Classe C no BTGI. A diluição nesse caso será igual à diferença entre o preço por Participações de Sócios Passivos no BTGI (limited partnership interests) pago indiretamente pela BTG Pactual Participations e o valor patrimonial por participação no BTGI em 31 de dezembro de 2011, conforme ajustado para fins da Oferta.

Em nossos cálculos de diluição relativos ao BTGI não consideramos que cada Participação Classe D no BTGI que foram entregues pelos Acionistas Vendedores e canceladas em troca de Ações Classe A do BTG Pactual Participations e Ações Classe B do BTG Pactual Participations.

	Em 31 de dezembro de 2011
	(Em R\$, exceto percentuais)
Preço por Unit	31,25
Preço por ação do BTG Pactual Participations com base no Preço por Unit.....	2,08
Valor patrimonial por Participação no BTGI.....	0,92
Valor patrimonial por Participação no BTGI após a conclusão da Oferta	1,02
Aumento do valor patrimonial por participação no BTGI para os acionistas existentes	0,10
Diluição indireta por Participação Classe C no BTGI para os investidores nos Units no âmbito da Oferta	1,06
Percentual de diluição para BTG Pactual Participations na aquisição de Participação Classe C no BTGI para os investidores nos Units no âmbito da Oferta ⁽¹⁾	51,0%

(1) O percentual de diluição para BTG Pactual Participations na aquisição de Participação Classe C no BTGI para os investidores nos Units no âmbito da Oferta é calculado pela divisão (a) da diluição indireta por Participação Classe C no BTGI para os investidores nos Units no âmbito da Oferta; (b) pelo preço por ação do BTG Pactual Participations.

O Preço por Unit (e, conseqüentemente, o preço a ser indiretamente pago pelo BTG Pactual Participations ao BTGI) não guarda relação com o valor patrimonial do BTGI e será determinado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Para informações adicionais sobre o Procedimento de *Bookbuilding*, veja a seção “Informações relativas à Oferta – Preço por Unit” na página 81 deste Prospecto.

Descrição do Preço Pago por Acionistas Controladores, Administradores ou Detentores de Opções em Aquisições de Participações

As tabelas abaixo apresentam o preço pago pelo Acionista Controlador e administradores do BTGI nos últimos cinco anos. O BTGI não outorgou opções de compra de ações ou títulos conversíveis ou permutáveis em ações e não pretende implementar plano de opção de compra de participações.

Diluição

Participação Classe A do BTGI

Data	Evento	Administrador/ Controlador/ Detentor de Opção de Compra de Participação	Quantidade de Participação	Preço por Participação	Preço Pago por Administradores, Controladores ou Detentores de Opção de Compra de Participação
30/09/2010	Aquisição de Participação	Claudio Eugênio Stiller Galeazzi	3,543,521.36	US\$1.702531	US\$1.702531
31/12/2010	Aquisição de Participação	John Huw G-wili Jenkins	2,319,159.00	US\$0.945078	US\$0.945078
31/12/2010	Aquisição de Participação	Claudio Eugênio Stiller Galeazzi	3,223.00	US\$0.945786	US\$0.945786

Participação Classe B do BTGI

Data	Evento	Administrador/ Controlador/ Detentor de Opção de Compra de Participação	Quantidade de Participação	Preço por Participação	Preço Pago por Administradores, Controladores ou Detentores de Opção de Compra de Participação
29/11/2010	Aumento de Capital	André Santos Esteves	18,783,410.94	US\$0.000000	US\$0.000000
29/11/2010	Aumento de Capital	Marcelo Kalim	3,391,571.79	US\$0.000000	US\$0.000000
29/11/2010	Aumento de Capital	Roberto Balls Sallouti	2,466,747.86	US\$0.000000	US\$0.000000

Para informações adicionais sobre o patrimônio líquido do BTGI em 31 de dezembro de 2011, veja nota explicativa nº 18 às demonstrações financeiras consolidadas do BTGI relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011.

Aquisição da Celfin

Em 8 de fevereiro de 2012, o Banco BTG Pactual celebrou acordos definitivos para adquirir todas as ações em circulação da Celfin. No âmbito desta operação, o Banco BTG Pactual pagará aos acionistas da Celfin um total de US\$486,0 milhões em dinheiro, dos quais (1) aproximadamente, US\$196,6 milhões (ou R\$369,2 milhões, com base em uma assumida taxa de câmbio de 1,8780) serão utilizados, direta ou indiretamente, por estes acionistas para adquirir 19.865.336 Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual e 39.730.672 Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual, (2) aproximadamente, US\$49,1 milhões (ou R\$92,2 milhões, com base em uma assumida taxa de câmbio de 1,8780) serão utilizados, diretamente ou indiretamente, por estes acionistas para adquirir 59.596.008 Participações Classe D no BTGI e (3) menos que US\$1,00 será utilizado por estes acionistas para adquirir 19.865.336 Ações Classe D do BTG Pactual Participations. Os acionistas da Celfin serão obrigados a implementar estas aquisições imediatamente após a conclusão da operação, que se espera ocorra no segundo trimestre de 2012.

Se esta aquisição fosse concluída antes da conclusão da Oferta, e com base no Preço por Unit de R\$31,25, o patrimônio líquido atribuível aos acionistas do Banco BTG Pactual e o patrimônio líquido do BTGI em 31 de dezembro de 2011, conforme ajustados pela Oferta (em todos os casos após a dedução das comissões e despesas que antecipamos terem de pagar no âmbito da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição e do Contrato de Distribuição Internacional, e sem levar em consideração os Units Suplementares), seriam de, aproximadamente, R\$8.723,3 milhões e R\$2.797,8 milhões, respectivamente.

Diluição

Como resultado, essa operação representaria, (1) aos atuais acionistas do Banco BTG Pactual, (a) um aumento imediato do valor patrimonial *pro forma* por Ação Ordinária do Banco BTG Pactual de R\$0,07, e (b) um aumento imediato do valor patrimonial *pro forma* por Ação Preferencial Classe A do Banco BTG Pactual de R\$0,07, (2) aos atuais titulares de Participações de Sócios Passivos no BTGI (*limited partnership interests*), um aumento imediato do valor patrimonial *pro forma* por Participação de Sócios Passivos no BTGI de R\$0,01, (3) aos investidores na Oferta, uma diluição imediata do valor patrimonial *pro forma* por (a) Ação Ordinária do Banco BTG Pactual de R\$5,11, (b) Ação Preferencial Classe A de R\$5,11, e (4) ao BTG Pactual Participations (por meio da sua controlada BTG Bermuda Holdco), uma diluição imediata do valor patrimonial por Participação de Sócios Passivos no BTGI de R\$1,05.

Para este cálculo, assumimos que (1) o preço a ser indiretamente pago pelos investidores nos Units no âmbito da Oferta será R\$8,33 por Ação Ordinária do Banco BTG Pactual, e R\$8,33 por Ação Preferencial Classe A do Banco BTG Pactual, e (2) o BTGI receberá do BTG Pactual Participations (por meio da sua controlada BTG Bermuda Holdco) R\$505,2 milhões, correspondentes à totalidade dos recursos líquidos que estimamos deverá receber na Oferta e que o BTGI emitirá 248.400.000 novas Participações Classe C no BTGI indiretamente para o BTG Pactual Participations em contrapartida a essa contribuição.

O valor patrimonial *pro forma* por Ação Ordinária do Banco BTG Pactual e por Ação Preferencial Classe A do Banco BTG Pactual corresponde ao resultado da divisão (1) do patrimônio líquido atribuível aos acionistas do Banco BTG Pactual (que corresponde ao patrimônio líquido do Banco BTG Pactual, excluindo a participação de acionistas não controladores em 31 de dezembro de 2011) (2) pelo número total de ações de emissão do Banco BTG Pactual em 31 de dezembro de 2011, conforme ajustado pela Oferta. O valor patrimonial *pro forma* por Participação de Sócios no BTGI corresponde ao resultado da divisão (1) do valor contábil total do ativo do BTGI líquido do valor contábil total do passivo do BTGI em 31 de dezembro de 2011 (2) pelo número total de Participações de Sócios Passivos no BTGI em 31 de dezembro de 2011, conforme ajustado pela Oferta.

Esta diluição corresponde à diferença entre (1) (i) o preço por Ação Ordinária do Banco BTG Pactual e por Ação Preferencial Classe A do Banco BTG Pactual a ser indiretamente pago pelos investidores nos Units no âmbito da Oferta e (ii) o valor patrimonial *pro forma* por Ação Ordinária do Banco BTG Pactual e por Ação Preferencial Classe A do Banco BTG Pactual em 31 de dezembro de 2011, conforme ajustado pela Oferta, e (2) (i) o preço por Participação de Sócio Passivo no BTGI a ser indiretamente pago pelos investidores nos Units no âmbito da Oferta e (ii) o valor patrimonial *pro forma* por Participação de Sócios no BTGI em 31 de dezembro de 2011, conforme ajustado pela Oferta.

Diluição

Emissão de Ações Classe A e Ações Classe B aos Acionistas Vendedores

Observados os procedimentos e restrições constantes do Contrato de Saída do Consórcio, os Acionistas Vendedores entregarão antes da conclusão da Oferta Global (1) 62.100.000 Participações Classe D no BTGI ao BTGI para cancelamento e (2) 20.700.000 Ações Classe D ao BTG Pactual Participations para cancelamento. Em contrapartida, os Acionistas Vendedores receberão 20.700.000 Ações Classe A e 62.100.000 Ações Classe B e Bermuda Holdco receberá 62.100.000 Participações Classe C no BTGI. Os Acionistas Vendedores esperam vender a totalidade dessas Ações Classe A e Ações Classe B na Oferta Global na forma de Units.

Para o cálculo da diluição neste Prospecto (em qualquer caso, na medida em que esteja relacionado com Ações Classe A, Ações Classe B e Participações Classe C no BTGI antes da Oferta) não foram consideradas essas operações e, dessa forma, assumem que não havia Ações Classe A, Ações Classe B e Participações Classe C no BTGI imediatamente antes da conclusão da Oferta.

Emissão de Ações Classe A e Ações Classe B com relação às atividades de estabilização

Para viabilizar a condução das atividades de estabilização, o Agente Estabilizador deve tomar emprestado BDRs representativos de Ações Classe A e Ações Classe B para formar Units a serem utilizados com relação às atividades de estabilização. Considerando a quantidade de Ações Classe A e Ações Classe B antes da Oferta é insuficiente para formar Units, o BTG Pactual Participations emitirá 13.500.000 Ações Classe A e 27.000.000 Ações Classe B em favor do BBTGP Green Shoe Ltd, uma subsidiária integral recém constituída do BTG Pactual Participations em Bermudas. Essas ações serão emitidas em favor do BBTGP Green Shoe Ltd por seu valor nominal. O BBTGP Green Shoe Ltd depositará essas ações junto à Instituição Custodiante em preparação à Oferta para permitir a criação e emissão de BDRs. Após a emissão de BDRs em favor do BBTGP Green Shoe Ltd, o Agente Estabilizador tomará em empréstimo esses recém criados BDRs do BBTGP Green Shoe Ltd, que os depositará, juntamente com as Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual e Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual tomadas em empréstimo de Srs. André Santos Esteves, Marcelo Kalim, Roberto Balls Sallouti e James Marcos de Oliveira, junto à Instituição Depositária dos Units de forma a permitir a emissão de Units em favor do Agente Estabilizador, que os utilizará exclusivamente para o fim de viabilizar as atividades de estabilização no Brasil. Ao final do período de estabilização, os Units serão cancelados e os seus lastros serão devolvidos aos seus respectivos credores, incluindo as Ações Classe A e Ações Classe B representadas por BDRs que forem tomadas em empréstimo do BBTGP Green Shoe Ltd. Após a devolução das Ações Classe A e Ações Classe B ao BBTGP Green Shoe Ltd, essas ações serão recompradas para cancelamento por seu valor nominal pelo BTG Pactual Participations.

Para o cálculo da diluição neste Prospecto, não foram consideradas as Ações Classe A e Ações Classe B emitidas em favor do BBTGP Green Shoe Ltd e, dessa forma, assumimos que não havia Ações Classe A e Ações Classe B imediatamente antes da conclusão da Oferta.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXOS

- Demonstrações financeiras consolidadas do BTG Pactual Participations Ltd. relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011 e respectivo parecer dos auditores independentes
- Demonstrações financeiras consolidadas do BTG Investments L.P. relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011 e respectivo parecer dos auditores independentes
- Demonstrações financeiras combinadas do Banco BTG Pactual S.A. e BTG Investments L.P. relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011 e respectivo parecer dos auditores independentes
- Estatuto Social do Banco BTG Pactual S.A.
- Estatuto Social do BTG Pactual Participations Ltd.
- Ata da Reunião do Conselho de Administração do Banco BTG Pactual S.A. que aprova a realização da Oferta
- Ata da Reunião do Conselho de Administração do Banco BTG Pactual S.A. que suspende temporariamente a emissão e cancelamento dos Units.
- Ata da Reunião dos Conselheiros do BTG Participations Ltd. (*Unanimous Written Resolution*) que aprova a realização da Oferta
- Deliberações Societária dos Acionistas Vendedores Europa Lux, RIT Capital, Exor e Rendefeld, e respectivas traduções
- Ata da Reunião do Conselho de Administração do Banco BTG Pactual S.A. que aprova o Preço por Unit
- Ata da Reunião dos Conselheiros do BTG Participations Ltd. (*Unanimous Written Resolution*) que aprova o Preço por Unit e ata de resoluções escritas do sócio classe C (*written resolutions of the class c member*) que aprova o Preço por Unit
- Declarações de Veracidade do Banco BTG Pactual S.A., na qualidade de companhia emissora e Coordenador Líder, do BTG Pactual Participations Ltd. e dos Acionistas Vendedores
- Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de Units
- Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de BDRs
- *Custody Agreement* (Contrato de Custódia)
- Formulário de Referência do BTG Pactual Participations Ltd.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- Demonstrações financeiras consolidadas do BTG Pactual Participations Ltd. relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011 e respectivo parecer dos auditores independentes

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**Demonstrações
Financeiras Consolidadas**

BTG Pactual Participations Ltd.

Em 31 de dezembro de 2011

com Relatório do Auditores Independentes sobre as
demonstrações financeiras

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Ilmos. Srs.
Diretores e Acionistas da
BTG Pactual Participations Ltd.

Examinamos as demonstrações financeiras consolidadas da BTG Pactual Participations Ltd., que compreendem os balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2011 e 2010 e as respectivas demonstrações consolidadas dos resultados, dos resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2011, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da BTG Pactual Participations Ltd. em 31 de dezembro de 2011 e 2010, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo em 31 de dezembro de 2011, de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS).

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2012

ERNST & YOUNG TERCO
Auditores Independentes S.S.
CRC - 2SP 015.199/O-6 - F - RJ



Flávio Serpejante Peppe
Contador CRC - 1SP 172.167/O-6 - S - RJ

BTG Pactual Participations Ltd.

Balancos patrimoniais consolidados
Em 31 de dezembro
(Em milhares de Reais)

	<u>Notas</u>	<u>2011</u>	<u>2010</u>
Ativo			
Caixa e equivalentes de caixa	5	31.875	995.509
Instrumentos financeiros			
Aplicações no mercado aberto	6	2.995.898	5.745.441
Instrumentos financeiros derivativos	7	24.352	65.900
Ativos financeiros mantidos para negociação	8	18.719.519	17.089.248
Ativos financeiros disponíveis para venda	9	480.388	182.925
Empréstimos e recebíveis	11	376.192	347.030
Valores a receber de corretoras	12	7.837.967	6.058.895
Outros ativos		117.952	205.120
Imobilizado		<u>39</u>	<u>9.744</u>
Total do ativo		<u>30.584.182</u>	<u>30.699.812</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Pactual Participations Ltd.

Balancos patrimoniais consolidados
Em 31 de dezembro
(Em milhares de Reais)

	Notas	2011 ⁽ⁱ⁾	2010 ⁽ⁱ⁾
Passivo e patrimônio líquido			
Instrumentos financeiros			
Captações no mercado aberto	6	9.916.457	8.190.758
Instrumentos financeiros derivativos	7	309.085	55.816
Passivos financeiros mantidos para negociação	8	4.979.914	13.963.558
Passivos financeiros ao custo amortizado	13	107.428	565.626
Valores a pagar a corretoras	12	12.979.368	5.949.870
Outros passivos	14	91.573	236.011
		<u>28.383.825</u>	<u>28.961.639</u>
Patrimônio líquido	15		
Capital social		1	1
Total do patrimônio líquido		1	1
Participação de acionistas não controladores		<u>2.200.356</u>	<u>1.738.172</u>
Total do patrimônio líquido e participação de acionistas não controladores		<u>2.200.357</u>	<u>1.738.173</u>
Total do passivo e do patrimônio líquido		<u><u>30.584.182</u></u>	<u><u>30.699.812</u></u>

(i) Reapresentado conforme descrito em nota 2.1.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Pactual Participations Ltd.

Demonstrações consolidadas do resultado
Exercício findo em 31 de dezembro
(Em milhares de Reais, exceto o lucro líquido por ação)

	<u>Notas</u>	<u>2011 ⁽ⁱ⁾</u>
Receitas com juros	20	5.352
Despesas com juros	20	<u>(23.364)</u>
Despesa líquida de juros		(18.012)
Resultado líquido com instrumentos financeiros para negociação		273.787
Receita de tarifas e comissões	18	99.856
Outras receitas		<u>24.259</u>
		<u>379.890</u>
Despesas administrativas	19	(122.090)
Despesa de pessoal		(74.899)
Despesas tributárias		(3.166)
Outras despesas		<u>(7.743)</u>
		<u>(207.898)</u>
Lucro líquido do exercício		<u>171.992</u>
Atribuído aos:		
Controladores		-
Não Controladores		<u>171.992</u>
Lucro por ação (Básico e diluído em R\$)	16	<u>1,15</u>

(i) Reapresentado conforme descrito em nota 2.1.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Pactual Participations Ltd.

Demonstrações consolidadas de outros resultados abrangente
Exercício findo em 31 de dezembro
(Em milhares de Reais)

	<u>2011</u> ⁽ⁱ⁾
Lucro líquido do exercício	171.992
Outros resultados abrangentes	
Diferença em conversão de moedas	<u>291.559</u>
Total do resultado abrangente do exercício	<u>463.551</u>
Atribuível aos:	
Controladores	-
Não controladores	<u>463.551</u>

(i) Reapresentado conforme descrito em nota 2.1.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Pactual Participations Ltd.

Demonstrações consolidadas das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findo em 31 de dezembro
(Em milhares de Reais)

	<u>Capital Social ⁽ⁱ⁾</u>	<u>Total do patrimônio líquido ⁽ⁱ⁾</u>	<u>Participação de acionistas não controladores ⁽ⁱ⁾</u>	<u>Total do patrimônio líquido e participação dos acionistas não controladores ⁽ⁱ⁾</u>
Em 31 de dezembro de 2010	1	1	1.738.172	1.738.173
Lucro líquido do exercício	-	-	171.992	171.992
Dividendos declarados (Nota 18)	-	-	(1.367)	(1.367)
Ajustes de conversão	-	-	291.559	291.559
Em 31 de dezembro de 2011	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>2.200.356</u>	<u>2.200.357</u>

(i) Reapresentado conforme descrito em nota 2.1.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Pactual Participations Ltd.

Demonstrações consolidadas dos fluxos de caixas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

	<u>2011</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais:	
Lucro líquido do exercício	171.992
Depreciações e amortizações	<u>1.324</u>
Lucro líquido do exercício ajustado	173.316
Variações nos ativos e passivos	
Aplicações no mercado aberto	2.749.543
Instrumentos financeiros derivativos	294.817
Ativos financeiros para negociação	(1.630.271)
Ativos financeiros disponíveis para venda	(297.463)
Valores a receber de corretoras	(1.779.072)
Empréstimos e recebíveis	(29.162)
Outros ativos	87.073
Captação no mercado aberto	1.725.699
Passivos Financeiros para negociação	(8.983.644)
Passivos Financeiros ao custo amortizado	(458.198)
Valores a pagar a corretoras	7.029.498
Outros passivos financeiros	(169.970)
	<u>(1.287.834)</u>
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	
Fluxos de caixas das atividades de investimento:	
Baixa de imobilizado	<u>8.393</u>
Caixa líquido gerado das atividades de investimento	8.393
Fluxos de caixas das atividades de financiamento:	
Dividendos pagos	<u>(1.367)</u>
Caixa líquido aplicado nas das atividades de financiamento	(1.367)
Redução em caixa e equivalentes de caixa	<u>(1.280.808)</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	995.509
Ganhos cambiais sobre caixa e equivalentes de caixa	<u>317.174</u>
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	<u><u>31.875</u></u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Pactual Participations Ltd.

Notas explicativas as demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro
(Em milhares de Reais, exceto quando expresso de outra forma)

1. Contexto operacional

A BTG Pactual Participations Ltd. (“BTGP” ou “Companhia”), é uma sociedade limitada e isenta (limited liability exempted company) constituída em 26 de março de 2010 de acordo com as leis de Bermudas, iniciando suas atividades na mesma data. A Companhia solicitou e foi concedida a isenção de todas as formas de tributação em Bermudas até 31 de março de 2016, incluindo os rendimentos, ganhos de capital e impostos retidos na fonte. Em outras jurisdições fora de Bermudas, alguns impostos estrangeiros serão retidos na fonte sobre os dividendos e juros recebidos pela Companhia.

A Companhia detém a totalidade do capital social do BTG Bermuda LP Holdco Ltd. (“BTG Holdco”), que em 29 de dezembro de 2010 recebeu em transferência da BTG Pactual Management Ltd. uma ação Ordinária Classe C, tornando-se a *general partner* da BTG Investments Ltd. (“BTGI”). Como resultado dessa mudança societária, a Companhia passou a governar as políticas operacionais e financeiras da BTG Investments LP.

Em 29 de dezembro de 2010 a autoridade monetária de Bermudas aprovou a incorporação da Companhia.

A companhia foi constituída com o propósito de ser a sociedade de participação (Holding Company). Por meio da participação na Companhia, os investidores que aderirem a oferta pública (“IPO”) terão participação indireta na BTGI (“BTGI”).

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelos membros do Comitê Geral de Sócios em 2 de abril de 2012.

2. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com os Padrões Internacionais de Demonstrações Financeiras (*International Financial Reporting Standards - IFRS*) emitidas pelo Comitê de Normas Internacionais de Contabilidade (*International Accounting Standards Board - IASB*). Os saldos de ativos e passivos estão demonstrados substancialmente ao valor justo, conforme divulgado nas políticas contábeis descritas abaixo.

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras consolidadas, estão divulgadas na Nota 4. Portanto, os resultados reais podem diferir dessas estimativas.

Conforme descrito na Nota 1, a Companhia assumiu o controle da BTGI em 29 de dezembro de 2010. Do período compreendido entre a data da aquisição do controle e 31 de dezembro de 2010, data de balanço, não ocorreram transações significativas. Consequentemente, a Administração da Companhia não está apresentando demonstrações de resultado e de fluxos de caixas para o período de 2 dias findo em 31 de dezembro de 2010.

BTG Pactual Participations Ltd.

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais, exceto quando expresso de outra forma)

2.1 Reapresentação das demonstrações financeiras

A Companhia não possui interesse econômico nos ativos líquidos do BTGI. O interesse econômico nos ativos líquidos da BTGI é detido por acionistas controladores da BTGP e não pela Companhia. A Companhia alterou certas informações em suas demonstrações financeiras consolidadas, relativas à apresentação de participação de acionistas controladores e não controladores, a fim de apresentar todo o interesse econômico na BTGI como não controladores. Anteriormente, o controle acionário era apresentado como dos acionistas controladores da BTGP. A reapresentação alterou o balanço patrimonial consolidado, as demonstrações consolidadas do resultado, as demonstrações de outros resultados abrangentes e demonstrações consolidadas das mutações do patrimônio líquido. Não houve alterações nos ativos totais, patrimônio líquido, passivos totais e lucro líquido do exercício.

3. Sumário das principais políticas contábeis

Listamos a seguir as normas emitidas que ainda não haviam entrado em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia. Esta listagem de normas e interpretações emitidas contempla aquelas que a Companhia de forma razoável espera que produzam impacto nas divulgações, situação financeira ou desempenho mediante sua aplicação em data futura. A Companhia pretende adotar tais normas quando as mesmas entrarem em vigor.

- **IAS 1 Apresentação das Demonstrações Financeiras** – Apresentação de Itens de Outros Resultados Abrangentes. Esta emenda entrará em vigor para os períodos anuais iniciando em ou após 1º de janeiro de 2012.

- **IAS 27 Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais (revisado em 2011)**
Como consequência dos recentes IFRS 10 e IFRS 12, o que permanece no IAS 27 restringe-se à contabilização de subsidiárias, entidades de controle conjunto, e associadas em demonstrações financeiras em separado. Esta emenda entra em vigor para períodos anuais iniciando em ou a partir de 1º de janeiro de 2013.

- **IAS 28 Contabilização de Investimentos em Associadas e Joint Ventures (revisado em 2011)**

Como consequência dos recentes IFRS 11 e IFRS 12, o IAS 28 foi substituído pelo IAS 28 Investimentos em Coligadas e Joint Ventures, e descreve a aplicação do método patrimonial para investimentos em joint ventures, além do investimento em associadas. Esta emenda entrará em vigor para os períodos anuais iniciando em ou a partir de 1º de janeiro de 2013. A Administração da Companhia avaliou a revisão da norma e concluiu não haver impacto sobre as demonstrações financeiras.

BTG Pactual Participations Ltd.

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais, exceto quando expresso de outra forma)

• IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações

Esta emenda exige divulgação adicional sobre ativos financeiros que foram transferidos, porém não baixados, a fim de possibilitar que o usuário das demonstrações financeiras da Companhia compreenda a relação com aqueles ativos que não foram baixados e seus passivos associados. Além disso, a emenda exige divulgações quanto ao envolvimento continuado nos ativos financeiros baixados para permitir que o usuário avalie a natureza do envolvimento continuado da entidade nesses ativos baixados, assim como os riscos associados.

Esta emenda entrará em vigor para os períodos anuais iniciando em ou a partir de 1º de julho de 2011. A emenda em questão afeta apenas as divulgações e não tem impacto sobre o desempenho ou a situação financeira da Companhia. A Administração da Companhia avaliou a revisão da norma e não espera impactos significativos sobre as demonstrações financeiras.

• IFRS 9 Instrumentos Financeiros – Classificação e Mensuração

O IFRS 9 na forma como foi emitido reflete a primeira fase do trabalho do IASB na substituição do IAS 39 e refere-se à classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros conforme estabelece o IAS 39. A norma entrará em vigor para os períodos anuais iniciando em ou a partir de 1º de janeiro de 2015. Em fases subsequentes, o IASB examinará contabilidade de cobertura (*“hedge accounting”*) e perda no valor recuperável de ativos financeiros. Esse projeto deverá ser encerrado no final de 2011 ou no primeiro semestre de 2012. Adoção da primeira fase do IFRS 9 terá efeito sobre a classificação e mensuração dos ativos financeiros da Companhia, mas potencialmente não trará impactos sobre a classificação e mensuração de passivos financeiros. A Companhia irá quantificar o efeito dessa emenda em conjunto com as outras fases.

• IFRS 10 – Demonstrações Financeiras Consolidadas

O IFRS 10 substitui as partes do IAS 27 Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais que se referem ao tratamento contábil das demonstrações financeiras consolidadas. Inclui também os pontos levantados no SIC-12 Consolidação — Entidades para Fins Especiais – Envolvimento com Outras Entidades. A Administração da Companhia avaliou a revisão da norma e concluiu não haver impacto sobre as demonstrações financeiras.

O IFRS 10 estabelece um único modelo de consolidação baseado em controle que se aplica a todas as entidades, inclusive às entidades para fins especiais. As alterações introduzidas pelo IFRS 10 irão exigir que a administração exerça importante julgamento na determinação de quais entidades são controladas e, portanto, necessitam ser consolidadas pela controladora, em comparação com as exigências estabelecidas pelo IAS 27. Esta norma entrará em vigor para os períodos anuais iniciando em ou a partir de 1º de janeiro de 2013.

BTG Pactual Participations Ltd.

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais, exceto quando expresso de outra forma)

• IFRS 11 – Acordos Conjuntos

Esta emenda entrará em vigor para os períodos anuais iniciando em ou a partir de 1º de janeiro de 2013.

• IFRS 13 – Mensuração de Valor Justo

Esta emenda entrará em vigor para os períodos anuais iniciando em ou a partir de 1º de janeiro de 2013.

a) Uso de estimativas

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que a administração faça estimativas e premissas que podem afetar os saldos reportados dos ativos e passivos e a divulgação dos ativos e passivos contingentes na data das demonstrações financeiras, assim como os montantes reportados de receitas e despesas durante o exercício. As estimativas são baseados na experiência histórica e vários outros fatores que a Administração acredita serem razoáveis segundo as circunstâncias, os resultados que formam a base para os julgamentos sobre valores contábeis de ativos e passivos, os quais não são determinados através de outras fontes. Os resultados reais poderão diferir dessas estimativas.

b) Moeda funcional e de apresentação

Moeda funcional

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras de cada uma das empresas da Companhia são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a empresa atua ("moeda funcional").

A moeda funcional da Companhia é o dólar norte-americano, uma vez que a maioria das transações dos negócios da Companhia são nesta moeda.

Transações em moeda estrangeira

As demonstrações financeiras das controladas, cuja moeda funcional é diferente da adotada pela controladora, são convertidas para moeda funcional da Controladora utilizando os critérios definidos no IAS 21.

Ativos e passivos monetários denominados em moedas que não sejam o dólar norte-americano são convertidos para dólar norte-americano às taxas de câmbio de fechamento em cada final de período. As transações durante o encerramento do exercício, incluindo compras e vendas de títulos, receitas e despesas, são convertidas à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ganhos e as perdas em transações em moeda estrangeira são incluídos em ganhos cambiais líquidos na demonstração do resultado abrangente.

BTG Pactual Participations Ltd.

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais, exceto quando expresso de outra forma)

Moeda de apresentação

A demonstrações financeiras preparadas de acordo com as IFRSs, conforme mencionado anteriormente, são apresentadas em Reais como moeda de apresentação.

Esta demonstração financeira consolidada está sendo apresentada usando o Real como moeda de apresentação exclusivamente para atender aos requerimentos específicos da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), órgão regulador brasileiro.

A conversão da moeda funcional dólares americanos para Reais (moeda de reporte) foi efetuada considerando a metodologia prevista no IAS 21 – Efeitos nas mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações financeiras que são resumidas a seguir:

As contas de ativo e passivo foram convertidas pela taxa de câmbio de fechamento de cada balanço patrimonial.

As receitas e despesas apresentadas no resultado abrangente e na demonstração de resultados foram convertidas pela taxa histórica das transações.

Para a elaboração da demonstração dos fluxos de caixa, a Companhia utilizou a taxa média anual para a conversão dos saldos de variações de ativos e passivos dos itens dos fluxos operacionais.

Todas as diferenças de conversão foram reconhecidas em “ajustes de conversão” na demonstração do resultado abrangente.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes, demonstrados na demonstração do fluxo de caixa incluem dinheiro em caixa, contas correntes livres e, quando aplicável, contas a receber de bancos sem vencimento ou com vencimento em três meses ou menos.

Em 31 de dezembro de 2011 e de 2010, caixa e equivalentes de caixa consistiam de depósitos bancários.

d) Reconhecimento de receitas e despesas

(i) Receita de tarifas e comissões

As receitas de tarifas e comissões são reconhecidas como receitas por regime de competência no período em que for assegurado, de maneira incondicional, o montante a ser pago.

BTG Pactual Participations Ltd.

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais, exceto quando expresso de outra forma)

(ii) Receita (Despesa) de juros

A receita (despesa) de juros é reconhecida conforme o prazo decorrido, usando o método da taxa de juros efetiva.

Os juros de instrumentos financeiros avaliados a valor justo no resultado são registrados em “Resultado Líquido com ativos financeiros para negociação”.

(iii) Receita de dividendos

Para investimentos classificados como mantidos para negociação e disponíveis para venda, a receita de dividendos é reconhecida quando o direito de receber o pagamento é estabelecido.

Os dividendos de instrumentos financeiros como mantidos para negociação, no resultado são registrados em “Resultado Líquido com ativos financeiros para negociação”, e os dividendos recebidos em investimentos classificados como disponíveis para venda são classificados em “Receita de dividendos”.

e) Continuidade operacional

A Administração fez uma avaliação da capacidade de continuidade operacional da Companhia, e está convencida de que ela possui os recursos e a capacidade financeira necessárias para continuar suas atividades no futuro previsível. Além disso, a administração não tem conhecimento de quaisquer incertezas materiais que possam lançar dúvida significativa na capacidade da companhia de continuar suas operações. Portanto, as demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da sua continuidade operacional.

f) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação, isto é, a data em que o consolidado se torna uma parte interessada na relação contratual do instrumento. Isso inclui compras ou vendas de ativos financeiros que requerem a entrega do ativo em tempo determinado estabelecido por regulamento ou padrão de mercado.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende do propósito e da finalidade pelos quais os mesmos foram adquiridos e de suas características. Todos os instrumentos financeiros são mensurados inicialmente ao valor justo acrescido dos custos das transações, exceto nos casos em que os ativos e passivos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

BTG Pactual Participations Ltd.

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais, exceto quando expresso de outra forma)

(iii) Instrumentos financeiros derivativos

Os derivativos são registrados ao valor justo e mantidos como ativos quando o valor justo é positivo e como passivo quando o valor justo é negativo. As variações do valor justo dos derivativos são reconhecidas na demonstração consolidada do resultado em “Resultado líquido com instrumentos financeiros”.

Derivativos embutidos em outros instrumentos financeiros, como a conversão em um instrumento conversível adquirido, são tratados como derivativos distintos e registrados ao valor justo se suas características econômicas e riscos não são relacionados com as do contrato principal, desde que o contrato principal não seja mantido para negociação ou designado ao valor justo por meio do resultado. Os derivativos embutidos separados do principal são mantidos ao valor justo na carteira com as variações do valor justo reconhecidas na demonstração consolidada do resultado.

(iv) Ativos e passivos financeiros mantidos para negociação

Ativos ou passivos financeiros mantidos para negociação são registrados no balanço patrimonial ao valor justo. As variações no valor justo são reconhecidas em “Resultado líquido com instrumentos financeiros para negociação”. Receitas ou despesas de juros e dividendos são registradas em “Receitas com juros e similares” e “Despesas com juros e similares” conforme os termos do contrato ou quando o direito ao pagamento for estabelecido.

Estão incluídos nessa classificação: instrumentos de dívida, ações, posições vendidas e empréstimos a clientes que tenham sido adquiridos especialmente com a finalidade de negociação no curto prazo.

(v) Ativos e passivos financeiros designados ao valor justo por meio do resultado

Ativos e passivos financeiros classificados nessa categoria são aqueles designados, como tais, no reconhecimento inicial. A designação de um instrumento financeiro ao valor justo por meio do resultado no reconhecimento inicial se dá somente quando os seguintes critérios são observados e a designação de cada instrumento é determinada individualmente:

- A designação elimina ou reduz significativamente o tratamento inconsistente que ocorreria na mensuração dos ativos e passivos ou no reconhecimento dos ganhos e perdas correspondentes em formas diferentes; ou
- Os ativos e passivos são parte de um grupo de ativos financeiros, passivos financeiros, ou ambos, os quais são gerenciados e com seus desempenhos avaliados com base no valor justo, conforme uma estratégia documentada de gestão de risco ou de investimento; ou
- O instrumento financeiro possui um (ou mais) derivativo(s) embutido(s), que modifica significativamente o fluxo de caixa que seria requerido pelo contrato.

BTG Pactual Participations Ltd.

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais, exceto quando expresso de outra forma)

- Ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são registrados no balanço patrimonial consolidado ao valor justo. Variações ao valor justo são registrados em “Resultado líquido com instrumentos financeiros ao valor justo no resultado”. Juros auferidos ou incorridos são apropriados em “Receitas com juros e similares” ou “Despesas com juros e similares”, respectivamente, através do método da taxa de juros efetiva, enquanto receitas de dividendos são reconhecidas como “Outras receitas operacionais” quando o direito ao pagamento é estabelecido.

(vi) Ativos financeiros disponíveis para venda

Ativos financeiros disponíveis para venda incluem ações e instrumentos de dívida. Ações classificadas como disponíveis para venda são aquelas que não são classificadas como mantidas para negociação ou designadas ao valor justo por meio do resultado. Instrumentos de dívida nessa categoria são aqueles a serem mantidos por um prazo indefinido e que podem ser vendidos em resposta à necessidade de liquidez ou em resposta a mudanças na condição do mercado.

Posteriormente ao reconhecimento inicial, os instrumentos financeiros disponíveis para venda são mensurados ao valor justo e os ganhos ou perdas não realizados são reconhecidos diretamente na demonstração do resultado abrangente. Por ocasião da realização dos instrumentos financeiros disponíveis para a venda, os ganhos ou perdas acumulados, anteriormente reconhecidos na demonstração do resultado abrangente, são transferidos para o resultado do exercício, na rubrica “Resultado líquido com instrumentos financeiros disponíveis para venda”.

As perdas com redução ao valor recuperável desses instrumentos financeiros são reconhecidas na demonstração do resultado e baixadas, quando aplicável, da demonstração do resultado abrangente.

(vii) Lucro ou prejuízo “Dia 1”

Quando o valor da transação é diferente do valor justo de outras transações observáveis no mercado ativo com o mesmo instrumento ou baseado em uma técnica de valorização, cujas variáveis incluem apenas dados observáveis de mercado, a diferença entre o valor da transação e o valor justo (lucro ou prejuízo “Dia 1”) é imediatamente reconhecida em “Resultado líquido com instrumentos financeiros para negociação”. Nos casos em que o valor justo é determinado usando dados não observáveis de mercado, a diferença entre o preço da transação e o valor do modelo é reconhecida na demonstração do resultado no decorrer do prazo da operação ou quando as variáveis possam ser observáveis ou, ainda, quando o instrumento financeiro for baixado.

(viii) Ativos financeiros mantidos até o vencimento

Ativos financeiros mantidos até o vencimentos são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis e vencimentos definidos, para os quais haja a intenção positiva e a capacidade de manter até o vencimento. Os ativos financeiros mantidos até o vencimento são registrados inicialmente ao seu valor justo acrescido dos

BTG Pactual Participations Ltd.

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais, exceto quando expresso de outra forma)

custos diretamente atribuíveis, sendo posteriormente mensurados ao custo amortizado através do método da taxa de juros efetiva, em contrapartida ao resultado do exercício, deduzidas de eventuais reduções no valor recuperável.

(ix) Valores a receber de bancos e empréstimos e recebíveis

Valores a receber de bancos e empréstimos e recebíveis incluem ativos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo, com a exceção de:

- Aqueles cuja intenção é vender imediatamente ou no curto prazo e aqueles designados inicialmente como ao valor justo por meio do resultado; ou
- Aqueles designados inicialmente como disponíveis para a venda; ou
- Aqueles cujo valor total do investimento não será substantivamente recuperado, exceto por motivo de deterioração de crédito.

Após a mensuração inicial, os montantes de valores a receber de bancos e empréstimos e recebíveis serão mensurados ao custo amortizado utilizando o método da taxa de juros efetiva, líquido da provisão para perdas com redução ao valor recuperável.

(x) Passivos financeiros ao custo amortizado

Os passivos financeiros ao custo amortizado são mensurados ao custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva e levando em consideração qualquer desconto ou prêmio na emissão e custos relevantes que passem a constituir parte integrante da taxa de juros efetiva.

Baixa de ativos e passivos financeiros

(i) Ativos financeiros

Um ativo financeiro (ou parte aplicável de um ativo financeiro ou um grupo de ativos semelhantes) é baixado quando:

- O direito de receber o fluxo de caixa do ativo estiver vencido; ou
- Houver transferência do direito de receber o fluxo de caixa do ativo ou assunção da obrigação de pagar o fluxo de caixa recebido, no montante total, sem demora material, a um terceiro devido a um contrato de repasse e se:
 - a. Houver transferência substancial de todos os riscos e benefícios do ativo; ou
 - b. Não houver transferência substancial ou retenção substancial de todos os riscos e benefícios do ativo, mas houver transferência do controle sobre o ativo.

BTG Pactual Participations Ltd.

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais, exceto quando expresso de outra forma)

Quando o Companhia e suas subsidiárias transferem o direito de receber o fluxo de caixa de um ativo ou tenha entrado em um contrato de repasse, e não tenha transferido ou retido substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou também não tenha transferido o controle sobre o ativo, é reconhecido na medida do envolvimento contínuo do Companhia e suas subsidiárias no ativo. Nesse caso, o Companhia também reconhece um passivo relacionado. O ativo transferido e o passivo relacionado são mensurados com base a refletir os direitos e obrigações retidas pelo Companhia e suas subsidiárias.

(ii) Passivos financeiros

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação a respeito do passivo é eliminada, cancelada ou vencida. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo credor em termos substancialmente diferentes, ou os termos do passivo existente são substancialmente modificados, a troca ou modificação é tratada como uma baixa do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo, e a diferença no valor contábil é reconhecida no resultado.

Aplicações e captações no mercado aberto (operações compromissadas)

Títulos vendidos com contrato de recompra e uma data futura específica não são baixados do balanço patrimonial, já que os riscos e benefícios da posse são substancialmente retidos no consolidado. O correspondente caixa recebido é reconhecido no balanço patrimonial como um ativo com a obrigação de retorno, incluindo os juros apropriados como um passivo em “captações no mercado aberto”. A diferença entre o preço de venda e recompra é tratada como despesa de juros e é apropriada segundo o prazo do contrato, de acordo com o método da taxa de juros efetiva. Quando a contrapartida tem o direito de vender ou de oferecer novamente os títulos como garantia, estas operações são reclassificadas no balanço patrimonial consolidado para ‘Ativos financeiros para negociação’.

Inversamente, títulos adquiridos com acordo de revenda em uma data futura específica não são reconhecidos no balanço patrimonial. O montante pago, incluindo juros apropriados, é registrado no balanço patrimonial em aplicações no mercado aberto, refletindo a essência econômica da transação como um empréstimo do consolidado. A diferença entre o preço de compra e revenda é registrado como receita de juros e é apropriada segundo o prazo do contrato, de acordo com o método da taxa de juros efetiva. Se os títulos de adquiridos com acordo de revenda são subsequentemente vendidos para terceiros, a obrigação de retomar os títulos é registrada com uma venda a descoberto, incluída em passivos financeiros ao valor justo no resultado e mensurados ao valor justo com qualquer ganho ou perda incluída em ‘Resultado Líquido com instrumentos financeiros’.

BTG Pactual Participations Ltd.

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais, exceto quando expresso de outra forma)

Títulos emprestados e tomados por empréstimo

Transações de títulos emprestados e tomados por empréstimo são geralmente garantidos por outros títulos ou pelo caixa. A transferência do título para a contraparte é refletida no balanço patrimonial somente se os riscos e benefícios de posse são também transferidos. Caixa adiantado ou recebido como garantia é registrado como um ativo ou passivo.

Títulos tomados por empréstimos não são reconhecidos no balanço patrimonial, a menos que tenham sido vendidos para terceiros e, nesse caso, a obrigação de retornar o título é registrada como passivo financeiro de negociação com ganhos ou perdas incluídos em 'Resultado com instrumentos financeiros'.

Determinação do valor justo

Os instrumentos financeiros são mensurados segundo a hierarquia de mensuração do valor justo descrita a seguir:

Nível 1 : Cotações de preços observáveis em mercados ativos para o mesmo instrumento financeiro.

Nível 2: Cotações de preços observáveis em mercados ativos para instrumentos financeiros com características semelhantes ou baseados em modelo de precificação no quais os parâmetros significativos são baseados em dados observáveis em mercados ativos.

Nível 3: Modelos de precificação nos quais transações de mercado atual ou dados observáveis não estão disponíveis e que exigem alto grau de julgamento e estimativa.

Em certos casos, os dados usados para apurar o valor justo podem situar-se em diferentes níveis da hierarquia de mensuração do valor justo. Nesses casos, o instrumento financeiro é classificado na categoria mais conservadora em que os dados relevantes para a apuração do valor justo foram classificados. Essa avaliação exige julgamento e considera fatores específicos dos respectivos instrumentos financeiros. Mudanças na disponibilidade de informações podem resultar em reclassificações de certos instrumentos financeiros entre os diferentes níveis da hierarquia de mensuração do valor justo.

Instrumentos financeiros - apresentação líquida

Ativos e passivos financeiros são apresentados líquidos no balanço patrimonial se, e somente se, houver um direito legal corrente e executável de compensar os montantes reconhecidos e se houver a intenção de compensação, ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

BTG Pactual Participations Ltd.

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais, exceto quando expresso de outra forma)

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

Perdas por redução ao valor recuperável dos ativos financeiros não avaliados pelo valor justo são reconhecidas imediatamente quando há evidência objetiva de perda. O valor contábil desses ativos é reduzido com o uso de provisões e não são reconhecidas perdas esperadas em eventos futuros. Provisões para redução ao valor recuperável de ativos financeiros não avaliados ao valor justo são avaliadas e calculadas individualmente e coletivamente e são reconhecidas na demonstração do resultado.

Ativos financeiros contabilizados ao custo amortizado

Para ativos financeiros contabilizados ao custo amortizado (como montantes de valores a receber de bancos, empréstimos e adiantamentos a clientes), a Companhia avalia individualmente se existe evidência objetiva de redução ao valor recuperável.

Se há evidência objetiva de que uma perda com redução ao valor recuperável foi incorrida, o montante da perda é mensurado como a diferença entre o valor contabilizado do ativo e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados. O ativo é reduzido através do uso de uma conta de provisão e o montante de perda é reconhecido no resultado. Receita de juros continua a ser apropriada sobre o valor contábil líquido da provisão e é calculada com base na taxa de juros utilizada para descontar o fluxo de caixa futuro usado para mensurar a perda com redução ao valor recuperável. A receita de juros é registrada como parte de 'receita de juros e similares'. Empréstimos e as correspondentes provisões são baixados quando não há probabilidade de recuperação e toda a garantia foi realizada ou transferida para a Companhia e suas subsidiárias. Se o montante estimado de perda com redução ao valor recuperável aumenta ou diminui devido a um evento que ocorreu depois que a *redução ao valor recuperável* foi reconhecida, o montante de perdas com redução ao valor recuperável previamente reconhecido é aumentado ou diminuído pelo ajuste na conta de provisão. Se uma baixa futura é posteriormente recuperada, o montante é creditado a 'Perdas de crédito'.

O valor presente do fluxo de caixa futuro estimado é descontado pela taxa efetiva de juros original do ativo financeiro. Se um empréstimo tem uma taxa de juros variável, a taxa de desconto para mensurar qualquer perda com redução ao valor recuperável é a taxa de juros efetiva atual. O cálculo do valor presente do fluxo de caixa estimado do ativo financeiro dado como garantia reflete o fluxo de caixa que pode resultar da liquidação menos os custos de obter e vender a garantia, mesmo se a liquidação não for provável.

g) Contas a receber/a pagar a corretoras

Os valores a receber de/a pagar a corretoras incluem negociações pendentes de liquidação e valores de caixa mantidos junto a/devidos a corretoras e outras contrapartes da Companhia.

BTG Pactual Participations Ltd.

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais, exceto quando expresso de outra forma)

h) Outras contas a receber / pagar

Outras contas a receber/pagar estão demonstrados pelo custo menos provisão créditos de liquidação duvidosa, que se aproxima do valor justo dada a sua natureza de curto prazo. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é estabelecida quando existe evidência objetiva de que a Companhia não será capaz de coletar todas as quantias devidas de acordo com as condições iniciais do recebível

i) Imobilizado

O imobilizado é contabilizado a custo excluindo os gastos com manutenção, menos depreciação acumulada e redução ao valor recuperável. Alterações na vida útil estimada são contabilizadas como alterações no método ou no período de amortização, e apropriadamente tratadas como alterações de estimativas contábeis.

A depreciação é calculada usando o método linear para baixar o custo do imobilizado ao seu valor residual ao longo da sua vida útil estimada.

O imobilizado é baixado na alienação ou quando benefícios econômicos futuros não são mais esperados do seu uso. Qualquer ganho ou perda gerada na alienação do ativo (calculado como a diferença entre a renda líquida da alienação e o valor contábil do ativo) é reconhecido em 'outras receitas operacionais' na demonstração do resultado do ano em que o ativo foi alienado.

j) Perda no valor recuperável de ativos não financeiros

Os ativos que têm uma vida útil indefinida, como o ágio, não estão sujeitos à amortização e são testados anualmente para a verificação de perda no valor recuperável. Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação de perda no valor recuperável sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda no valor recuperável é reconhecida pelo valor ao qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação da perda no valor recuperável, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa (UGC)).

k) Ativos e passivos contingentes

Provisões são reconhecidas quando o banco tem uma obrigação corrente (legal ou construtiva), como o resultado de um evento passado e é provável que um desembolso de recursos que incorpora benefícios econômicos será requerido para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável possa ser feita do montante da obrigação. A despesa relacionada a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado líquida de qualquer reembolso.

BTG Pactual Participations Ltd.

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais, exceto quando expresso de outra forma)

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais, fiscais e previdenciárias são efetuados de acordo com os critérios descritos abaixo.

Contingências ativas - não são reconhecidas nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos.

Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem provisão e divulgação.

l) Destinação de resultado

Os dividendos são classificados como passivo, quando forem declarados pela diretoria e aprovados pela assembleia geral extraordinária/ordinária.

m) Informações por segmento

IFRS 8 determina que os segmentos operacionais sejam divulgados de maneira consistente com as informações fornecidas ao tomador de decisões operacionais, que é a pessoa ou grupo de pessoas que aloca os recursos aos segmentos e que avalia sua performance. A administração acredita que a Companhia possui apenas um segmento que está relacionado com o conjunto de atividades do banco de investimentos e portanto nenhuma informação por segmento é divulgada.

4. Base de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas incorporam as demonstrações financeiras da empresa e entidades (incluindo certas entidades de propósitos específicos) que são controladas pela Companhia. Controle existe onde a Companhia tem o poder de gerir as políticas financeiras e operacionais da entidade, geralmente atribuído por deter uma maioria dos direitos de voto. Na aquisição de uma subsidiária de empresas não relacionadas, seus ativos, passivos e passivos contingentes são consolidados pelo seu valor justo. Qualquer excesso do custo (o valor justo dos ativos recebidos, passivos incorridos ou assumidos e dos instrumentos de capital próprio emitidos pelo Grupo de adicionados de custos diretamente atribuídos) de uma aquisição sobre o justo valor dos ativos líquidos adquiridos, é reconhecido como ágio. A participação dos acionistas minoritários é calculado de acordo com sua parte no valor justo dos ativos líquidos da subsidiária.

BTG Pactual Participations Ltd.

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais, exceto quando expresso de outra forma)

Os resultados das subsidiárias adquiridas estão incluídos na demonstração dos resultados consolidada a partir da data de aquisição do controle e até a Companhia deixar de controlá-los através de uma venda ou mudança significativa nas circunstâncias. Todos os saldos intra-grupo, transações, receitas e despesas são eliminados na consolidação. Os saldos consolidados utilizam políticas contábeis comuns.

Combinações de negócios entre entidades sob controle comum são contabilizados com base nos saldos contábeis dos ativos e passivos adquiridos. A participação de acionistas não controladores em transações com órgãos de controle comuns é apresentada com base nos valores contabilísticos da participação não controladora sobre os ativos líquidos da entidade adquirida.

a) Subsidiárias

	Participação Acionária - %	
	2011	2010
Diretas		
BTG Bermuda LP Holdco Ltd.	100,00	100,00
Indiretas		
BTG Investments LP	100,00	100,00
BTG Pactual Proprietary Feeder Limited	100,00	100,00
BTG Pactual Global Asset Management Limited (*)	-	100,00
BTG Loanco LLP	100,00	100,00
BTG Pactual Stigma LLC	100,00	100,00
BTGP Reinsurance Holdings LP	100,00	100,00
BTG Pactual Europe LLP (*)	-	100,00
BTG Pactual US Capital, LLC. (*)	-	100,00
BTG Asset Management (UK) LLP	-	100,00
BTG GAM UK Limited (*)	-	100,00
BTG Equity Investments LLC	100,00	100,00
BTG Pactual US Capital Corp. (*)	-	100,00
BTG Pactual Asia Limited (*)	-	100,00
BTG Pactual Absolute Return Master Fund LP	100,00	100,00
BTGP Stigma Participações S.A.	100,00	100,00
BTG Pactual Brazil Investment Fund I, LP	100,00	100,00
Preserve Insurance Co. Ltd	100,00	100,00

(*) Como parte do processo de reestruturação do Grupo BTG, o controle dessas subsidiárias foram transferidos para o Banco BTG Pactual S.Á. pelo valor contábil, e não gerou qualquer ganho ou perda na transação.

Conforme descrito na Nota 1, a Companhia, a partir de 29 de dezembro de 2010, tornou-se o sócio gestor da BTGI e tem o poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de BTGI através da sua participação. A Companhia atualmente não tem participação econômica sobre os ativos líquidos da BTGI. Como consequência, todas as participações econômicas são detidas por outros acionistas e, portanto, apresentados como acionistas não controladores nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

BTG Pactual Participations Ltd.

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais, exceto quando expresso de outra forma)

5. Caixa e equivalentes de caixa

	<u>2011</u>	<u>2010</u>
Depósitos bancários	<u>31.875</u>	<u>995.509</u>

Os depósitos bancários são mantidos com instituições financeiras de primeira linha.

6. Aplicações e captações no mercado aberto

	<u>2011</u>	<u>2010</u>
Acordo de revenda	9.109.262	8.475.791
Compensação (<i>Netting</i>)	<u>(6.113.364)</u>	<u>(2.730.350)</u>
Líquido	<u>2.995.898</u>	<u>5.745.441</u>
Acordo de recompra	16.029.821	10.921.108
Compensação (<i>Netting</i>)	<u>(6.113.364)</u>	<u>(2.730.350)</u>
Líquido	<u>9.916.457</u>	<u>8.190.758</u>

Em 2011 e 2010 os valores de mercado dos títulos prestados em garantia nestas operações eram R\$ 9.225.189 e R\$ 8.463.337, respectivamente. Os valores recebidos em garantia em 2011 e 2010 era R\$10.221.465 e R\$ 11.213.177, respectivamente.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia realiza transações com instrumentos financeiros derivativos. A política da Companhia para derivativos inclui procedimentos em vigor para monitorar e controlar seu uso.

Os contratos de derivativos são celebrados com contrapartes de alta credibilidade e são geralmente de duração relativamente curta. Todos os ganhos e perdas decorrentes de transações com derivativos são incluídos nas demonstrações do resultado. Em 31 de dezembro de 2011 e de 2010 não há instrumentos financeiros derivativos classificados como instrumentos de *hedge*.

A Companhia realizou transações de opções, *swap* e a termo durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2011 e de 2010. As transações em aberto em 31 de dezembro dos respectivos exercícios são:

BTG Pactual Participations Ltd.

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais, exceto quando expresso de outra forma)

	2011		2010	
	Ativos (Passivos)	Nocional	Ativos (Passivos)	Nocional
Futuro				
Moeda	474	126.631	-	-
Taxa de juros	(13.466)	4.974.345	-	-
Índices de futuros	111	40.835	-	-
Commodities	-	85	-	-
	<u>(12.881)</u>	<u>5.141.896</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Termo				
Moeda	(88.449)	1.148.388	(1.260)	3.629
	<u>(88.449)</u>	<u>1.148.388</u>	<u>(1.260)</u>	<u>3.629</u>
Opções	(86.880)	186.024.114	(9.613)	99.900
Derivativo de crédito	<u>(16.289)</u>	<u>93.755</u>	<u>20.957</u>	<u>22.624</u>
Swap				
Taxa de juros	-	9.151	-	-
Ações	(80.234)	17.632.552	-	-
	<u>(80.234)</u>	<u>17.641.703</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Total	<u>(284.733)</u>	<u>210.049.856</u>	<u>10.084</u>	<u>126.153</u>

8. Ativos e passivos financeiros para negociação

	2011	2010
Ativos financeiros para negociação		
Ações	293.101	542.033
Dívida bancária	95	83
US Agencies	7.060.955	5.699.673
Títulos de dívida – Soberanos	10.952.611	10.847.459
Fundos de investimento	<u>412.757</u>	<u>-</u>
	<u>18.719.519</u>	<u>17.089.248</u>
Passivos financeiros para negociação		
Vendas a descoberto	<u>4.979.914</u>	<u>13.963.558</u>

BTG Pactual Participations Ltd.

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais, exceto quando expresso de outra forma)

9. Ativos financeiros disponíveis para venda

<u>Descrição</u>	<u>2011</u>	<u>2010</u>
STR Projetos e Participações em Recursos Naturais S.A.(a)	170.466	169.894
Cotas de fundo de investimento em participações (b)	306.091	-
Outros	3.891	13.031
	<u>480.388</u>	<u>182.925</u>

- (a) Representado por participação minoritária em empresa, não cotada em bolsa de valores, de atividade em projetos do segmento de óleo e gás e de exploração mineral.
- (b) Representado por cotas mantidas, direta e indiretamente, no BTG Pactual Principal Investments Fundo de Investimento em Participações ("FIP"), representativas de cerca de 32,5% do patrimônio líquido do fundo, cuja carteira está detalhada a seguir.

<u>Investimentos</u>	<u>Descrição/área de atividade</u>	<u>31/12/2011</u>
NTNB	Notas do Tesouro Nacional – Série B	161.866
Brasbunker Participações S.A.	Empresa especializada em serviços de transporte marítimo e proteção ambiental para setor de óleo e gás.	237.789
Brazil Pharma S.A.	Empresa de varejo farmacêutico.	150.585
CCRR Participações S.A.	Empresa de adesivos, etiquetas e papéis especiais.	88.120
Estre Participações S.A.	Empresa de coleta de lixo.	303.300
Outros	Outros ativos ou passivos líquidos	<u>158</u>
		941.818
Participação direta e indireta no FIP		<u>32,5%</u>
Total valor estimado da participação no FIP		<u>306.091</u>

A Administração concluiu que, exceto pelo investimento na Brazil Pharma S.A. que é uma empresa de capital aberto, não há como determinar com razoável certeza o valor justo dos demais investimentos nas datas de balanço. Consequentemente, esses investimentos estão contabilizados pelo valor de custo (valor justo na data da aquisição) e são atualizados pelo valor justo, exclusivamente quando ocorre um evento de liquidez.

10. Mensuração do valor justo

Alterações à IFRS 7 (melhorias nas divulgações sobre instrumentos financeiros) foram emitidas em março de 2009. As alterações requerem melhorias nas divulgações sobre investimentos que são mensurados e reconhecidos ao valor justo. A alteração estabelece uma estrutura de divulgação hierárquica que prioriza e classifica o nível do preço de mercado observável utilizado na mensuração de investimentos ao valor justo. A observabilidade do preço de mercado é impactada por vários fatores, incluindo o tipo de investimento e as características específicas do investimento. Investimentos com preços cotados disponíveis em mercados ativos e para os quais o valor justo não pode ser mensurado de preços cotados em mercados ativos geralmente terão um maior grau de observabilidade e um menor grau de julgamento utilizado na mensuração do valor justo.

BTG Pactual Participations Ltd.

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais, exceto quando expresso de outra forma)

A tabela abaixo resume a avaliação dos ativos e passivos financeiros da Companhia pelos níveis de hierarquia de valor justo acima em 31 de dezembro:

2011	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativos				
Ações	211.394	81.707	-	293.101
Contratos de revenda	2.995.898	-	-	2.995.898
Ativos financeiros para negociação	16.889.310	1.537.014	94	18.426.418
Derivativos	7.467	16.885	-	24.352
	<u>20.104.069</u>	<u>1.635.606</u>	<u>94</u>	<u>21.739.769</u>
Passivos				
Contratos de recompra	(9.916.457)	-	-	(9.916.457)
Passivos financeiros para negociação	(4.979.914)	-	-	(4.979.914)
Derivativos	(17.414)	(210.350)	(81.321)	(309.085)
	<u>(14.913.785)</u>	<u>(210.350)</u>	<u>(81.321)</u>	<u>(15.205.456)</u>
2010				
Ativos				
Ações	33.366	508.667	-	542.033
Contratos de revenda	5.745.441	-	-	5.745.441
Ativos financeiros para negociação	16.077.196	469.936	83	16.547.215
Derivativos	2.300	63.600	-	65.900
	<u>21.858.303</u>	<u>1.042.203</u>	<u>83</u>	<u>22.900.589</u>
Passivos				
Contratos de recompra	(8.190.758)	-	-	(8.190.758)
Passivos financeiros para negociação	(13.963.558)	-	-	(13.963.558)
Derivativos	(5.025)	(48.676)	(2.115)	(55.816)
	<u>(22.159.341)</u>	<u>(48.676)</u>	<u>(2.115)</u>	<u>(22.210.132)</u>

Não houve movimentação significativa entre os investimentos de níveis 1 e 2 durante os exercícios findos naquelas datas.

Os investimentos de nível 3 mantidos nos exercícios findos naquelas datas referem-se a títulos de dívida bancária e são mensurados ao valor justo com base em cotações e opções de uma única corretora. A tabela a seguir mostra a reconciliação dos movimentos do valor justo da dívida bancária classificados dentro do nível 3 no início e fim de cada exercício.

Dívida bancária	2011
No início do exercício	83
Ganhos (perdas) não realizados	11
No fim do exercício	<u>94</u>
Opções	
No início do exercício	(2.115)
Vendas	(1.886)
Marcação a mercado	(77.320)
No fim do exercício	<u>(81.321)</u>

BTG Pactual Participations Ltd.

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais, exceto quando expresso de outra forma)

11. Empréstimos e recebíveis

	<u>2011</u>	<u>2010</u>
Sócios (a)	374.914	344.931
BTG Pactual Holding S.A.	1.278	-
Outros empréstimos	-	2.099
	<u>376.192</u>	<u>347.030</u>

(a) Compreende várias operações de empréstimos aos Sócios da Companhia, sujeitas à correção monetária pelo CDI e com vencimento em até 20 anos.

12. Valores a receber / a pagar a corretoras

A tabela abaixo mostra a composição dos valores junto a corretoras de primeira linha e outras contrapartes em 31 de dezembro:

Valores a receber de corretoras

	<u>2011</u>	<u>2010</u>
Custodiante		
Banco BTG Pactual S.A.	30.362	140.282
Corretoras principais		
UBS AG	5.303.544	2.653.337
Citigroup	8.149.590	9.380.406
Bank of America	23.319	-
Bank of New York Mellon	180	158
Goldman Sachs	43	70
Barclays Bank	-	1.737
Deutsche Bank	28	-
Outros	24	-
	<u>13.507.090</u>	<u>12.175.990</u>
<i>Compensação (Netting)</i>	<u>(5.669.123)</u>	<u>(6.117.095)</u>
	<u>7.837.967</u>	<u>6.058.895</u>

Valores a pagar a corretoras

	<u>2011</u>	<u>2010</u>
Custodiante		
Banco BTG Pactual S.A.	113.434	338.166
Corretoras principais		
UBS AG	7.382.222	2.081.336
Citigroup	11.129.392	9.628.383
Bank of America	-	19.077
Barclays Bank	23.321	-
Morgan Stanley	26	-
Outros	96	3
	<u>18.648.491</u>	<u>12.066.965</u>
<i>Neting</i>	<u>(5.669.123)</u>	<u>(6.117.095)</u>
	<u>12.979.368</u>	<u>5.949.870</u>

BTG Pactual Participations Ltd.

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais, exceto quando expresso de outra forma)

13. Passivos financeiros ao custo amortizado

Em 31 de dezembro de 2011 e de 2010, os saldos de passivos eram compostos, principalmente, por notas de dívida, sujeitos à variação da Libor e com vencimento até dezembro de 2012 (2010 - vencimentos até dezembro de 2012).

14. Outras passivos

	<u>2011</u>	<u>2010</u>
Negociação e intermediação de valores	15.030	42.909
Taxa de administração	34.256	30.662
Bônus a pagar	1.875	133.358
Valores a liquidar	25.170	-
Outras	15.242	29.082
	<u>91.573</u>	<u>236.011</u>

15. Patrimônio líquido

15.1. Capital social

	<u>Autorizadas</u>	<u>Emitidas</u>	<u>Valor Nominal (Em R\$)</u>	<u>Direito a voto</u>	<u>Voto p/ ação</u>
Classe A	5.000.000.000	-	-	Sim	1
Classe B	10.000.000.000	-	-	Não	-
Classe C	1	1	10,00	Sim	(*)
Classe D	<u>1.000.000.000</u>	<u>149.222.798</u>	0,0000000001000	Sim	1
Total	16.000.000.001	149.222.799			

(*) O detentor da Classe C detém o poder de voto equivalente a dez vezes a quantidade agregada das ações Classe A, B e D, emitidas e subscritas, em qualquer momento.

Classe A - Pode ser representada na forma de Brazilian Depositary Receipts (BDRs). Ações Classe A atribui a seu detentor o direito a um voto por ação. Em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, os detentores de ações Classe A têm direito a dividir igualmente e proporcionalmente os ativos excedentes da Companhia. Ações Classe A participam dos dividendos proporcionalmente junto com ações Classe B.

BTG Pactual Participations Ltd.

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais, exceto quando expresso de outra forma)

Classe B - Pode ser representada na forma de Brazilian Depositary Receipts (BDRs). Ações Classe B geralmente não possuem direito a voto. Em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, os detentores de ações Classe B têm direito a dividir igualmente e proporcionalmente os ativos excedentes da Companhia. Ações Classe B participam dos dividendos proporcionalmente junto com ações Classe A.

Ações Classe A e Classe B são autorizados mas não totalmente integralizadas.

Classe C - A classe de ações C dá direito a um número de votos igual a dez vezes o número total de ações Classe A e ações Classe B e ações Classe D emitidas e em circulação em um dado momento. A ação Classe C não possui direito econômico sobre os ativos da Companhia, exceto o direito de receber valor nominal (\$ 10) no caso de liquidação ou dissolução da Companhia.

Classe D - As ações Classe D atribui ao seu titular o direito a um voto por ação e não possui direitos econômicos.

Em 31 de dezembro de 2011 e de 2010 a Companhia não possuía ações em tesouraria.

Acordo de saída

No encerramento de uma oferta pública inicial de ações ("*IPO*"), BTGI, BTG Bermuda Holdco e cada um dos investidores, que participaram no aumento de capital da BTGI em dezembro de 2010 e possuem ações da classe D da BTGI, entrarão em um acordo de saída o qual estabelecerá certos procedimentos e restrições: (i) investidores nas ações Classe D podem requerer à BTGI o cancelamento total or parcial das suas participações patrimoniais, (ii) BTGP contribuirá, através BTG Bermuda Holdco, para BTGI um número de ações Classe A e B da BTGP (sendo um terço das ações Classe A e dois terços de ações Classe B) equivalente a participação patrimonial das ações classe D na BTGI que estão sendo canceladas pelos investidores, sendo as ações Classe A e B entregue aos investidores, e (iii) BTGI emitirá a BTG Bermuda Holdco ações Class C equivalente a participação patrimonial das ações Class D na BTGI a ser entregue. Após a conclusão dessas transações, BTGP, indiretamente, através BTG Bermuda Holdco, terá um maior interesse patrimonial na BTGI em função de um maior percentual nos interesses patrimoniais dos sócios não gestores na BTGI.

15.2. Ajustes acumulados de conversão

Composto de diferenças decorrentes da conversão de ativos e passivos de controladas estrangeiras com moeda funcional diferente do dólar americano, contabilizados diretamente na rubrica de ajustes de avaliação patrimonial no patrimônio líquido de acordo com a IAS 21.

BTG Pactual Participations Ltd.

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais, exceto quando expresso de outra forma)

16. Lucro por ação básico e diluído

Lucro por ação básico e diluído é calculado pelo resultado da divisão do lucro líquido pelas média ponderada das ações em circulação durante o exercício. Em 31 de dezembro de 2011 e 2010 a Companhia não possui qualquer evento que gere diluição.

Básico e diluído	<u>2011</u>
Lucro líquido do exercício	171.992
Média ponderada por lote de mil ações em aberto no exercício (Em R\$)	<u>149.223</u>
Lucro líquido por ação– básico e diluído (Em R\$)	<u><u>1,15</u></u>

17. Dividendos por ação

Os dividendos por ação distribuídos pela BTGI seguem abaixo descritos:

	<u>2011</u>
Dividendos declarados	1.367
Média ponderada por lote de mil ações em aberto no exercício	<u>2.400.000</u>
Dividendos por ação – básico e diluído (Em R\$)	<u><u>0,01</u></u>

18. Receita de tarifas e comissões

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2011 e 2010, referem-se, principalmente, a taxas de gerenciamento de administração de carteira.

19. Despesas administrativas

	<u>2011</u>
Aluguel de imóveis	4.248
Honorários de profissionais– partes relacionadas	10.800
Honorários de profissionais	78.246
Repasso Corretagem	7.128
Viagens, apresentações e conferências	6.733
Outras despesas administrativas	<u>14.935</u>
Total	<u><u>122.090</u></u>

BTG Pactual Participations Ltd.

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais, exceto quando expresso de outra forma)

20. Receitas/Despesas com juros

a) Receitas:

A receita com juros está composta conforme quadro abaixo:

	<u>2011</u>
Operações de crédito	(2.139)
Juros sobre aplicações no mercado aberto	<u>7.491</u>
Total	<u>5.352</u>

b) Despesas:

As despesas de juros são compostas conforme quadro abaixo:

	<u>2011</u>
Despesas de captação	16.732
Juros sobre empréstimos e financiamentos	<u>6.632</u>
Total	<u>23.364</u>

21. Transações com partes relacionadas

a) Subsidiárias, partes relacionadas e sócios

Transações com partes relacionadas	<u>2011</u>	
	<u>Grau de Relação</u>	<u>Ativos (passivos) Receita (despesa)</u>
Caixa e equivalentes de caixa		
Banco BTG Pactual S.A.	Ligada	3.677 -
Empréstimos e recebíveis		
Sócios	Sócios	374.914 2.820
BTG Pactual Holding S.A.	Ligada	1.278 122
Valores a receber de corretoras		
Banco BTG Pactual S/A	Ligada	30,362 -
Instrumentos financeiros derivativos		
Banco BTG Pactual S.A.	Ligada	(81.334) (64.910)
Valores a pagar a corretoras		
Banco BTG Pactual S/A	Ligada	113.434 -
Outros ativos		
BTG Pactual Principal Investments Fundo de Investimento em	Ligada	306,091 -

BTG Pactual Participations Ltd.

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais, exceto quando expresso de outra forma)

Participações ("FIP")

BTG MB Investments LP	Ligada	34.985	30.225
-----------------------	--------	--------	--------

Passivos financeiros ao custo amortizado

ASE Investment Fund Limited	Ligada	(2.814)	(30)
-----------------------------	--------	---------	------

Leblon Investment Fund Limited	Ligada	(104.614)	(862)
--------------------------------	--------	-----------	-------

Outros passivos

Banco BTG Pactual S.A.	Ligada	-	(15.802)
------------------------	--------	---	----------

BTG Pactual Asset Management S/A DTVM	Ligada	-	(15.802)
---------------------------------------	--------	---	----------

BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda.	Ligada	-	(8.096)
---------------------------------------	--------	---	---------

2010

Transações com partes relacionadas

Grau de Relação	Ativos (Passivos)	Receita (despesa)
-----------------	-------------------	-------------------

Caixa e equivalentes de caixa

BTG Pactual Baking Ltd.	Ligada	793.686	
-------------------------	--------	---------	--

Empréstimos e recebíveis

Sócios	Sócios	344.931	28.678
--------	--------	---------	--------

Passivos financeiros designados ao valor justo por meio do resultado

BTG Pactual Baking Ltd.	Ligada	(2.115)	-
-------------------------	--------	---------	---

Valores a pagar a corretoras

Banco BTG Pactual S.A.	Ligada	140.282	
------------------------	--------	---------	--

Outros ativos circulantes

Banco BTG Pactual S.A.	Ligada	4.140	-
------------------------	--------	-------	---

BTG Pactual Baking Limited	Ligada	44.853	-
----------------------------	--------	--------	---

BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Ligada	2.870	-
---	--------	-------	---

Empréstimos e financiamentos

ASE Investment Fund Limited	Ligada	-	(258)
-----------------------------	--------	---	-------

Leblon Investment Fund Limited	Ligada	-	(4.125)
--------------------------------	--------	---	---------

Valores a pagar a corretoras

Banco BTG Pactual S.A.	Ligada	338.166	
------------------------	--------	---------	--

Outros passivos

Banco BTG Pactual S.A.	Ligada	(15.330)	-
------------------------	--------	----------	---

BTG Pactual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Ligada	(15.330)	-
---	--------	----------	---

Despesa financeira

BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda.	Ligada	-	(28)
---	--------	---	------

Outras receitas (despesas) operacionais

Banco BTG Pactual S.A.	Ligada	-	26.536
------------------------	--------	---	--------

BTG Pactual Baking Limited	Ligada	-	(6.483)
----------------------------	--------	---	---------

BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Ligada	-	(3.554)
---	--------	---	---------

BTG Pactual Participations Ltd.

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais, exceto quando expresso de outra forma)

BTG Pactual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Ligada - 37.623

b) Remuneração dos Administradores

A remuneração para a pessoal chave da Administração para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2011 foi R\$ 10.554 (2010 - R\$ 13.083), e refere-se exclusivamente a administradores da BTGI.

22. **Gestão de riscos financeiro**

A gestão de riscos da Companhia envolve diferentes níveis de nossa equipe de gerenciamento e engloba uma série de políticas e estratégias. A estrutura das nossas comissões permite a participação de toda a organização e garante que as decisões sejam fácil e eficazmente implementadas.

Os principais comitês envolvidos em atividades de gestão de risco são: (i) Comitê de Gestão, que aprova as políticas, define limites globais e é o último responsável pela gestão dos nossos riscos, (ii) Comitê de Novos Negócios, que avalia a viabilidade e supervisiona a implementação de propostas de novos negócios e produtos, (iii) Comitê de Risco de Crédito, que é responsável pela aprovação de novas operações de crédito de acordo com a diretrizes estabelecidas pelo nosso Comitê de Risco, (iv) Comitê de Risco de Mercado, que é responsável pelo monitoramento do risco de mercado, incluindo a utilização de nossos limites de risco (VaR), e para a aprovação de exceções, (v) do Comitê de Risco Operacional, que avalia os principais riscos operacionais frente as políticas internas estabelecidas e limites regulatórios, (vi) Comitê de AMLCompliance, que é responsável por estabelecer regras de AML e relatar problemas potenciais que envolvem lavagem de dinheiro, (vii) Comitê CFO, que é responsável por monitorar o risco de liquidez, incluindo a posição de caixa e o gerenciamento da estrutura de capital, (viii) Comitê de Auditoria, que é responsável pela verificação independente da adequação dos controles internos, e avaliação quanto a manutenção dos registros contábeis.

A Companhia monitora e controla a exposição ao risco através de uma variedade de sistemas internos distintos, porém complementares, de crédito, financeiro, operacional, compliance, impostos e legal. Acreditamos que o envolvimento dos Comitês (incluindo suas subcomissões) com a gestão e o controle contínuos dos riscos promove a cultura de controle de risco rigoroso em toda a organização. As comissões da Companhia são compostas de membros seniores das unidades de negócios e membros superiores dos departamentos de controle, os quais são independentes das áreas de negócio.

A maioria das receitas com tarifas e comissões são auferidas em transações com clientes domiciliados no Brasil. Receitas de juros e resultado líquido com instrumentos financeiros para negociação são predominantemente gerados em transações com clientes domiciliados nos Estados Unidos.

BTG Pactual Participations Ltd.

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais, exceto quando expresso de outra forma)

a) Risco de Mercado

Através de modelos de cálculos de Value-at-Risk (“VaR”) e, principalmente, via testes de estresse e análises de cenário, os diversos cenários vislumbrados para o comportamento dos mercados são devidamente simulados, o que permite a identificação dos principais componentes do risco a serem neutralizados. O desenvolvimento de sistemas computacionais para o apoio a tomada de decisão permite que todo o processo de investimento – incluindo a seleção, análise, monitoramento, otimização e simulação – seja realizado de forma eficiente.

Para o cálculo do VaR, são utilizadas as metodologias de simulação histórica e, quando necessário, simulação de Monte Carlo. Já para os testes de estresse, três modelos distintos são utilizados: teste de estresse histórico, pior cenário das correlações e teste de estresse hipotético.

O VaR que a Companhia mensura é uma estimativa, utilizando um nível de confiança de 95%, de perda potencial que não é esperada a exceder se a posição de risco de mercado corrente for a ser mantida inalterada por um dia. O uso do nível de confiança de 95% significa que, dentro do horizonte de um dia, perdas que excedem o montante de VaR devem somente ocorrer, em média de condição de mercado normal, não mais de cinco vezes em cada 100 dias. Conforme supracitado, a Companhia utiliza o modelo de teste de estresse como complemento ao VaR, no gerenciamento diário das atividades.

Em R\$ milhões

	2011	2010
VaR Anual	(32,2)	(22,5)

b) Risco de crédito

O risco de crédito/contraparte de qualquer entidade que faça negócios com a Companhia é sistematicamente analisado. Aspectos de natureza qualitativa, tais como orientação estratégica, qualidade da gestão, setor de negócios, áreas de especialização, eficiência e participação no mercado são incluídos em uma análise financeira abrangente, que se concentra no fluxo de caixa, qualidade do ativo, endividamento, cobertura de juros e capital de giro. Os limites de crédito para cada uma das contrapartes da Companhia são estabelecidos pelo gestor e revisados regularmente.

BTG Investments LP.

Notas explicativas as demonstrações financeiras consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de Reais, exceto quando expresso de outra forma)

A mensuração e a avaliação da exposição total da Companhia a risco de crédito cobrem todos os instrumentos financeiros que envolvem qualquer risco da contraparte, considerando o valor total das garantias oferecidas e as transações com derivativos. A fim de monitorar a exposição a risco de crédito em derivativos, os fatores de risco são aplicados ao valor financeiro dos contratos.

A exposição a risco de crédito é calculada com base em itens selecionados do balanço patrimonial. A tabela a seguir demonstra as principais exposições ao risco de crédito com base nos valores contábeis e categorizados por atividade econômica das contrapartes:

	2011						Total
	Governos	Instituições Financeiras	US Agencias	Corporate	Pessoa Física	Outros	
Caixa e equivalentes de caixa	-	31.875	-	-	-	-	31.875
Aplicações no mercado aberto	-	2.995.898	-	-	-	-	2.995.898
Instrumentos financeiros derivativos	-	24.352	-	-	-	-	24.352
Ativos financeiros para negociação	10.952.611	94	7.060.955	293.101	-	412.758	18.719.519
Valores a receber de corretoras	-	7.837.967	-	-	-	-	7.837.967
Empréstimos e recebíveis	-	-	-	-	376.192	-	376.192
Ativos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	480.388	-	-	480.388
Outros	-	-	-	-	-	117.991	117.991
	10.952.611	10.890.186	7.060.955	773.489	376.192	530.749	30.584.182

	2010					Total
	Governos	Instituições Financeiras	Corporate	Pessoa Física	Outros	
Caixa e equivalentes de caixa	-	995.509	-	-	-	995.509
Aplicações no mercado aberto	-	5.745.441	-	-	-	5.745.441
Instrumentos financeiros derivativos	-	65.900	-	-	-	65.900
Ativos financeiros para negociação	10.847.459	5.699.673	-	-	542.116	17.089.248
Valores a receber de corretoras	-	6.058.895	-	-	-	6.058.895
Empréstimos e recebíveis	-	-	-	347.030	-	347.030
Ativos financeiros disponíveis para venda	-	-	182.925	-	-	182.925
Outros	-	-	-	-	214.864	214.864
	10.847.459	18.565.418	182.925	347.030	756.980	30.699.812

A tabela abaixo resume a concentração significativa das carteiras, por região.

	2011	2010
Estados Unidos	94,31%	82,88%
América do Sul	5,56%	16,80%
Outros	0,13%	0,32%
Total	100%	100%

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

f) Risco de liquidez

Em mercados voláteis ou quando a negociação de um título no mercado é prejudicada, a liquidez das posições da carteira da Companhia pode ser reduzida. Nesses casos, a Companhia pode não ser capaz de vender alguns ativos, o que afetaria adversamente sua capacidade de equilibrar sua carteira ou de atender a solicitações de resgate. Além disso, tais circunstâncias podem forçar a Companhia a vender ativos a preços reduzidos, afetando adversamente seu desempenho. Se não houver outros participantes do mercado para vendê-los ao mesmo tempo, a Companhia pode não ser capaz de vender esses ativos ou de evitar perdas referentes a eles.

Se a Companhia apurar perdas substanciais na negociação, a necessidade de liquidez poderia aumentar consideravelmente enquanto que o seu acesso à liquidez poderia ser prejudicado. Juntamente com uma recessão no mercado, as contrapartes da Companhia poderiam incorrer em perdas, enfraquecendo sua condição financeira e aumentando o risco de crédito da Companhia a elas. De acordo com sua política, a Companhia monitora regularmente a posição de liquidez.

A contraparte dos instrumentos financeiros estão predominantemente domiciliados no Brasil e nos Estados Unidos.

2011	Menos de 3 meses	3 - 6 meses	6 meses a 1 ano	1 - 5 anos	> 5 anos	Sem vencimentos	Total
Ativos							
Caixa e equivalentes de caixa	31.875	-	-	-	-	-	31.875
Instrumentos financeiros	21.739.769	-	-	-	376.192	480.388	22.596.349
Valores a receber de corretoras	7.837.967	-	-	-	-	-	7.837.967
Outros ativos financeiros	-	-	-	-	-	117.952	117.952
Imobilizado	-	-	-	-	-	39	39
Total dos ativos	29.609.611	-	-	-	376.192	598.379	30.584.182
Passivos							
Instrumentos financeiros	15.205.456	-	107.428	-	-	-	15.312.884
Valores a pagar a corretoras	12.979.368	-	-	-	-	-	12.979.368
Outros passivos	-	-	-	-	-	91.573	91.573
Patrimônio atribuído ao controlador	-	-	-	-	-	1	1
Patrimônio atribuído aos não controladores	-	-	-	-	-	2.200.356	2.200.356
Total dos passivos	28.184.824	-	107.428	-	-	2.291.930	30.584.182
2010							
	Menos de 3 meses	3 - 6 meses	6 meses a 1 ano	1 - 5 anos	> 5 anos	Sem vencimentos	Total
Ativos							
Caixa e equivalentes de caixa	995.509	-	-	-	-	-	995.509
Instrumentos financeiros	5.642.177	55.721	3.904.262	2.017.416	11.084.53	726.437	23.430.544
Valores a receber de corretoras	6.058.895	-	-	-	-	-	6.058.895
Outros ativos financeiros	-	-	-	-	-	205.120	205.120
Imobilizado e investimentos	-	-	-	9.744	-	-	9.744
Total dos ativos	12.696.581	55.721	3.904.262	2.027.160	11.084.53	931.557	30.699.812
Passivos							
Instrumentos financeiros	7.984.726	17.555	19.490	5.630.297	8.735.453	388.237	22.775.758
Valores a pagar a corretoras	5.949.870	-	-	-	-	-	5.949.870
Outros	-	-	-	-	-	236.011	236.011
Patrimônio atribuído ao controlador	-	-	-	-	-	1	1
Patrimônio atribuído aos não controladores	-	-	-	-	-	1.738.172	1.738.172
Total dos passivos	13.934.596	17.555	19.490	5.630.297	8.735.453	2.362.421	30.699.812

-
- Demonstrações financeiras consolidadas do BTG Investments L.P. relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011 e respectivo parecer dos auditores independentes

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**Demonstrações
Financeiras Consolidadas**

BTG Investments LP

Em 31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
com Relatório dos auditores independentes sobre as
demonstrações financeiras

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Ilmos. Srs.
Diretores e Acionistas da
BTG Investments L.P.

Examinamos as demonstrações financeiras consolidadas da BTG Investments L.P., que compreendem os balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009 e as respectivas demonstrações consolidadas dos resultados, dos resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para os três exercícios findos naquelas datas, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da BTG Investments L.P. em 31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para os três exercícios findos naquelas datas, de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS).

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2012.

ERNST & YOUNG TERCO
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6-F-RJ



Flávio Serpejante Peppe
Contador CRC-1SP172.167/O-6-S-RJ

BTG Investments LP

Balancos patrimoniais consolidados
Em 31 de dezembro
(Em milhares de Reais)

	<u>Notas</u>	<u>2011</u>	<u>2010</u>	<u>2009</u>
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	6	31.875	995.509	86.963
Instrumentos financeiros				
Aplicações no mercado aberto	7	2.995.898	5.745.441	7.066.074
Instrumentos financeiros derivativos	8	24.352	65.900	216.357
Ativos financeiros mantidos para negociação	9	18.719.519	17.089.248	16.562.779
Ativos financeiros disponíveis para venda	10	480.388	182.925	-
Empréstimos e recebíveis	12	376.192	347.030	1.886.924
Valores a receber de corretoras	13	7.837.967	6.058.895	939.922
Outros ativos		117.952	205.120	148.940
Imobilizado		39	9.744	3.172
Ativos mantidos para venda	14	-	-	71.011
Total do ativo		<u>30.584.182</u>	<u>30.699.812</u>	<u>26.982.142</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Investments LP

Balancos patrimoniais consolidados

Em 31 de dezembro

(Em milhares de Reais)

	Notas	2011	2010	2009
Passivo e patrimônio líquido				
Instrumentos financeiros				
Captações no mercado aberto	7	9.916.457	8.190.758	8.219.292
Instrumentos financeiros derivativos	8	309.085	55.816	149.870
Passivos financeiros mantidos para negociação	9	4.979.914	13.963.558	15.391.314
Passivos financeiros ao custo amortizado	15	107.428	565.626	689.607
Valores a pagar a corretoras	13	12.979.368	5.949.870	117.767
Outros passivos	16	91.573	236.011	518.646
		<u>28.383.825</u>	<u>28.961.639</u>	<u>25.086.496</u>
Patrimônio líquido	17			
Capital social		1.990.348	1.990.348	1.467.962
Lucros acumulados		335.251	164.626	772.807
Ajustes acumulados de conversão		<u>(125.242)</u>	<u>(416.801)</u>	<u>(345.123)</u>
		2.200.357	1.738.173	1.895.646
Total do passivo e do patrimônio líquido		<u><u>30.584.182</u></u>	<u><u>30.699.812</u></u>	<u><u>26.982.142</u></u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Investments LP

Demonstrações consolidadas dos resultados
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de Reais, exceto o lucro líquido por ação)

	<u>Notas</u>	<u>2011</u>	<u>2010</u>	<u>2009</u>
Receitas com juros	22	5.352	54.773	75.239
Despesas com juros	22	(23.364)	(54.109)	(39.359)
Receita / (despesa) líquida de juros		(18.012)	664	35.880
Resultado líquido com instrumentos financeiros para negociação		273.787	452.197	967.996
Receita de taxa de administração e comissões	20	99.856	116.735	61.227
Outras receitas		24.259	2.741	173.606
		<u>379.890</u>	<u>572.337</u>	<u>1.238.709</u>
Despesas administrativas	21	(122.090)	(141.311)	(192.825)
Despesa de pessoal		(74.899)	(96.996)	(267.951)
Despesa tributária		(3.166)	(7.140)	(4.560)
Outras despesas		(7.743)	(10.675)	(23.198)
		<u>(207.898)</u>	<u>(256.122)</u>	<u>(488.534)</u>
Lucro líquido do exercício		<u>171.992</u>	<u>316.215</u>	<u>750.175</u>
Lucro(prejuízo) por ação (Básico e diluído)	18	<u>R\$ 0,07</u>	<u>R\$ 0,13</u>	<u>R\$ 0,33</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Investments LP

Demonstrações consolidadas do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de Reais)

	<u>2011</u>	<u>2010</u>	<u>2009</u>
Lucro líquido do exercício	<u>171.992</u>	<u>316.215</u>	<u>750.175</u>
Outros resultados abrangentes			
Diferenças cambiais sobre conversão de moedas estrangeiras	<u>291.559</u>	<u>(71.678)</u>	<u>(345.123)</u>
Total do resultado abrangente do exercício atribuído aos controladores	<u>463.551</u>	<u>244.537</u>	<u>405.052</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Investments LP

Demonstrações consolidadas das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de Reais)

	Atribuído aos controladores			Total
	Capital Social	Lucros Acumulados	Ajustes acumulados de conversão	
Em 31 de dezembro de 2008	288.621	24.347	-	312.968
Lucro líquido do exercício	-	750.175	-	750.175
Emissão de ações	1.179.341	-	-	1.179.341
Dividendos declarados	-	(1.715)	-	(1.715)
Diferenças cambiais de conversão de moedas estrangeiras	-	-	(345.123)	(345.123)
Em 31 de dezembro de 2009	1.467.962	772.807	(345.123)	1.895.646
Lucro líquido do exercício	-	316.215	-	316.215
Emissão de ações	668.635	-	-	668.635
Recompra de ações	(28.099)	-	-	(28.099)
Redução de capital	(118.150)	-	-	(118.150)
Dividendos declarados	-	(924.396)	-	(924.396)
Diferença cambiais de conversão de moedas estrangeiras	-	-	(71.678)	(71.678)
Em 31 de dezembro de 2010	1.990.348	164.626	(416.801)	1.738.173
Lucro líquido do exercício	-	171.992	-	171.992
Dividendos declarados	-	(1.367)	-	(1.367)
Conversão de moedas estrangeiras	-	-	291.559	291.559
Em 31 de dezembro de 2011	1.990.348	335.251	(125.242)	2.200.357

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Investments LP

Demonstrações consolidadas dos fluxos de caixas
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de Reais)

	2011	2010 ⁽¹⁾	2009
Fluxo de caixa das atividades operacionais:			
Lucro líquido do exercício	171.992	316.215	750.175
Receita de equivalência	-	-	10.576
Depreciações e amortizações	1.324	1.137	683
Ajustes do lucro líquido	173.316	317.352	761.434
Variações nos ativos e passivos			
Aplicações no mercado aberto	2.749.543	6.944.122	(18.592.960)
Instrumentos financeiros derivativos	294.817	57.523	(81.537)
Ativos financeiros mantidos para negociação	(1.630.271)	(1.388.841)	(19.797.946)
Ativos financeiros disponíveis para venda	(297.463)	(197.251)	-
Valores a receber de corretoras	(1.779.072)	(10.274.704)	(2.925.390)
Empréstimos e recebíveis	(29.162)	838.524	(2.268.741)
Outros ativos	87.073	(67.862)	(170.217)
Captação no mercado aberto	1.725.699	(5.493.660)	19.954.710
Passivos financeiros mantidos para negociação	(8.983.644)	(776.504)	18.751.885
Passivos financeiros ao custo amortizado	(458.198)	(99.502)	773.785
Valores a pagar a corretoras	7.029.498	11.002.921	1.862.562
Outros passivos	(169.970)	(279.054)	610.848
Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades operacionais	(1.287.834)	583.064	(1.121.567)
Fluxos de caixas das atividades de investimento:			
(Aquisição) / venda de investimentos		55.774	(29.760)
(Aquisição) / baixa de imobilizado	8.393	(7.711)	(3.855)
Caixa líquido gerado (aplicado nas) das atividades de investimento	8.393	48.063	(33.615)
Fluxos de caixas das atividades de financiamento:			
Emissão de ações	-	668.636	1.179.341
Recuperação de ações	-	(28.099)	-
Dividendos pagos	(1.367)	(195.981)	(1.715)
Redução de capital	-	(118.150)	-
Caixa líquido gerado (aplicado nas) das atividades de financiamento	(1.367)	326.406	1.177.626
Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	(1.280.808)	957.533	22.444
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	995.509	86.963	13.907
Ganhos (perdas) cambiais sobre caixa e equivalentes de caixa	317.174	(48.987)	50.612
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	<u>31.875</u>	<u>995.509</u>	<u>86.963</u>

(1) Alterado conforme descrito na nota 2(a).

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Investments LP.

Notas explicativas as demonstrações financeiras consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de Reais)

1. Contexto operacional

BTG Investments LP ("Companhia" ou "BTGI") foi constituída como uma sociedade de responsabilidade limitada isenta de tributos nos termos da lei Societária das Ilhas Bermudas em 3 de outubro de 2008 e iniciou suas operações na mesma data. A Companhia solicitou e foi concedida a isenção de todas as formas de tributação em Bermudas até 31 de março de 2016, incluindo os rendimentos, ganhos de capital e impostos retidos na fonte. Em outras jurisdições fora de Bermudas, alguns impostos estrangeiros serão retidos na fonte sobre os dividendos e juros recebidos pela Companhia.

A Companhia e as suas subsidiárias (em conjunto o "Grupo") foram constituídas pelos sócios com a finalidade de mutuamente participarem em sociedades limitadas de qualquer propósito de negócios ou atividade legal, que possuem como objetivo a visão comum do lucro.

Em 27 de julho de 2011, dando continuidade ao processo de reestruturação societária do Grupo BTG Pactual, foi concretizada a alienação indireta ao Banco BTG Pactual das ações representativas do capital total da (i) BTG Pactual Asset Management Corp, EUA, estabelecido em Nova Iorque, EUA; (ii) BTG Pactual Asia Ltd. com domicílio em Hong Kong, China; (iii) BTG Pactual Capital Corp, EUA, constituída em Delaware, EUA; (iv) BTG Pactual Global Asset Management Ltd. domiciliada em Bermuda, (v) BTG Pactual Carry LP, domiciliado em George Town, Ilhas Cayman, (vi) e de 99,3% das ações representativas do capital da BTG Pactual Europe LLP, domiciliada em Londres, Inglaterra.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelos membros do Comitê Geral de Sócios em 2 de Abril de 2012.

2. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com os Padrões Internacionais de Demonstrações Financeiras (*International Financial Reporting Standards - IFRS*) emitidas pelo Comitê de Normas Internacionais de Contabilidade (*International Accounting Standards Board - IASB*). Os saldos de ativos e passivos estão demonstrados substancialmente ao valor justo, conforme divulgado nas políticas contábeis descritas abaixo.

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras consolidadas, estão divulgadas na Nota (3). Portanto, os resultados reais podem diferir dessas estimativas.

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

(a) Alteração da demonstração dos fluxos de caixa

Após a emissão das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, a administração da Companhia alterou a apresentação dos fluxos de caixa dos dividendos pagos no valor de R\$ 728.415 apresentados em 2010, a fim de eliminá-lo dos movimentos dos empréstimos e recebíveis (atividades operacionais) e Dividendos pagos (atividades de financiamento). Não houve alterações nos ativos totais, patrimônio líquido e passivo total, lucro líquido do exercício.

3. Sumário das principais políticas contábeis

Listamos a seguir as normas emitidas que ainda não haviam entrado em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia. Esta listagem de normas e interpretações emitidas contempla aquelas que a Companhia de forma razoável espera que produzam impacto nas divulgações, situação financeira ou desempenho mediante sua aplicação em data futura. A Companhia pretende adotar tais normas quando as mesmas entrarem em vigor.

- **IAS 1 Apresentação das Demonstrações Financeiras** – Apresentação de Itens de Outros Resultados Abrangentes. Esta emenda entrará em vigor para os períodos anuais iniciando em ou após 1º de janeiro de 2012.

- **IAS 27 Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais (revisado em 2011)**
Como consequência dos recentes IFRS 10 e IFRS 12, o que permanece no IAS 27 restringe-se à contabilização de subsidiárias, entidades de controle conjunto, e associadas em demonstrações financeiras em separado. Esta emenda entra em vigor para períodos anuais iniciando em ou a partir de 1º de janeiro de 2013.

- **IAS 28 Contabilização de Investimentos em Associadas e Joint Ventures (revisado em 2011)**

Como consequência dos recentes IFRS 11 e IFRS 12, o IAS 28 é substituído pelo IAS 28 Investimentos em Coligadas e Joint Ventures, e descreve a aplicação do método patrimonial para investimentos em joint ventures, além do investimento em associadas. Esta emenda entrará em vigor para os períodos anuais iniciando em ou a partir de 1º de janeiro de 2013. A Administração da Companhia avaliou a revisão da norma e concluiu não haver impacto sobre as demonstrações financeiras.

- **IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações - Aumento nas Divulgações Relacionadas a Baixas**

Esta emenda exige divulgação adicional sobre ativos financeiros que foram transferidos, porém não baixados, a fim de possibilitar que o usuário das demonstrações financeiras da Companhia compreenda a relação com aqueles ativos que não foram baixados e seus passivos associados. Além disso, a emenda exige divulgações quanto ao envolvimento continuado nos ativos financeiros baixados para permitir que o usuário avalie a natureza do envolvimento continuado da entidade nesses ativos baixados, assim como os riscos

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

associados.

Esta emenda entrará em vigor para os períodos anuais iniciando em ou a partir de 1º de julho de 2011. A emenda em questão afeta apenas as divulgações e não tem impacto sobre o desempenho ou a situação financeira da Companhia. A Administração da Companhia avaliou a revisão da norma e não espera impactos significativos sobre as demonstrações financeiras.

• IFRS 9 Instrumentos Financeiros – Classificação e Mensuração

O IFRS 9 na forma como foi emitido reflete a primeira fase do trabalho do IASB na substituição do IAS 39 e refere-se à classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros conforme estabelece o IAS 39. A norma entrará em vigor para os períodos anuais iniciando em ou a partir de 1º de janeiro de 2015. Em fases subsequentes, o IASB examinará contabilidade de cobertura (*“hedge accounting”*) e perda no valor recuperável de ativos financeiros. Esse projeto deverá ser encerrado no final de 2011 ou no primeiro semestre de 2012. Adoção da primeira fase do IFRS 9 terá efeito sobre a classificação e mensuração dos ativos financeiros da Companhia, mas potencialmente não trará impactos sobre a classificação e mensuração de passivos financeiros. A Companhia irá quantificar o efeito dessa emenda em conjunto com as outras fases.

• IFRS 10 – Demonstrações Financeiras Consolidadas

O IFRS 10 substitui as partes do IAS 27 Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais que se referem ao tratamento contábil das demonstrações financeiras consolidadas. Inclui também os pontos levantados no SIC-12 Consolidação — Entidades para Fins Especiais – Envolvimento com Outras Entidades. A Administração da Companhia avaliou a revisão da norma e concluiu não haver impacto sobre as demonstrações financeiras.

O IFRS 10 estabelece um único modelo de consolidação baseado em controle que se aplica a todas as entidades, inclusive às entidades para fins especiais. As alterações introduzidas pelo IFRS 10 irão exigir que a administração exerça importante julgamento na determinação de quais entidades são controladas e, portanto, necessitam ser consolidadas pela controladora, em comparação com as exigências estabelecidas pelo IAS 27. Esta norma entrará em vigor para os períodos anuais iniciando em ou a partir de 1º de janeiro de 2013.

• IFRS 11 – Acordos Conjuntos

Esta emenda entrará em vigor para os períodos anuais iniciando em ou a partir de 1º de janeiro de 2013.

• IFRS 13 – Mensuração de Valor Justo

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

Esta emenda entrará em vigor para os períodos anuais iniciando em ou a partir de 1º de janeiro de 2013.

a) Uso de estimativas

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que a administração faça estimativas e premissas que podem afetar os saldos reportados dos ativos e passivos e a divulgação dos ativos e passivos contingentes na data das demonstrações financeiras, assim como os montantes reportados de receitas e despesas durante o exercício. As estimativas são baseados na experiência histórica e vários outros fatores que a Administração acredita serem razoáveis segundo as circunstâncias, os resultados que formam a base para os julgamentos sobre valores contábeis de ativos e passivos, os quais não são determinados através de outras fontes. Os resultados reais poderão diferir dessas estimativas.

b) Moeda funcional e de apresentação

Moeda funcional

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras de cada uma das empresas da Companhia são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a empresa atua ("moeda funcional").

A moeda funcional da Companhia é o dólar norte-americano, uma vez que a maioria das transações dos negócios da Companhia são nesta moeda.

Transações em moeda estrangeira

As demonstrações financeiras das controladas, cuja moeda funcional é diferente da adotada pela controladora, são convertidas para moeda funcional da Controladora utilizando os critérios definidos no IAS 21.

Ativos e passivos monetários denominados em moedas que não sejam o dólar norte-americano são convertidos para dólar norte-americano às taxas de câmbio de fechamento em cada final de período. As transações durante o encerramento do exercício, incluindo compras e vendas de títulos, receitas e despesas, são convertidas à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ganhos e as perdas em transações em moeda estrangeira são incluídos em diferença em conversão de moedas na demonstração do resultado abrangente.

Moeda de apresentação

A demonstrações financeiras preparadas de acordo com as IFRSs, conforme mencionado anteriormente, são apresentadas em Reais como moeda de apresentação.

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

Esta demonstração financeira consolidada está sendo apresentada usando o Real como moeda de apresentação exclusivamente para atender aos requerimentos específicos da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), órgão regulador brasileiro.

A conversão da moeda funcional dólares americanos para Reais (moeda de reporte) foi efetuada considerando a metodologia prevista no IAS 21 – Efeitos nas mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações financeiras que são resumidas a seguir:

As contas de ativo e passivo foram convertidas pela taxa de câmbio de fechamento de cada balanço patrimonial.

As receitas e despesas apresentadas no resultado abrangente e na demonstração de resultados foram convertidas pela taxa histórica das transações.

Para a elaboração da demonstração dos fluxos de caixa, a Companhia utilizou a taxa média anual para a conversão dos saldos de variações de ativos e passivos dos itens dos fluxos operacionais.

Todas as diferenças de conversão foram reconhecidas em “ajustes de conversão” na demonstração do resultado abrangente.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes, demonstrados na demonstração do fluxo de caixa incluem dinheiro em caixa, contas correntes livres e, quando aplicável, contas a receber de bancos sem vencimento ou com vencimento em três meses ou menos.

Em 31 de dezembro de 2011, de 2010, e de 2009, caixa e equivalentes de caixa consistiam de depósitos bancários.

d) Reconhecimento de receitas e despesas

(i) Receita de taxa de administração e comissões

As receitas de taxa de administração e comissões são reconhecidas como receitas por regime de competência no período em que for assegurado, de maneira incondicional, o montante a ser pago.

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

(ii) Receita (Despesa) de juros

A receita (despesa) de juros é reconhecida conforme o prazo decorrido, usando o método da taxa de juros efetiva.

Os juros de instrumentos financeiros avaliados a valor justo no resultado são registrados em “Resultado líquido com instrumentos financeiros para negociação”.

(iii) Receita de dividendos

Para investimentos classificados como mantidos para negociação e disponíveis para venda, a receita de dividendos é reconhecida quando o direito de receber o pagamento é estabelecido.

Os dividendos de instrumentos financeiros classificados como mantidos para negociação, no resultado são registrados em “Resultado líquido com instrumentos financeiros para negociação”, e os dividendos recebidos em investimentos classificados como disponíveis para venda são classificados em “Receita de dividendos”.

e) Continuidade operacional

A Administração fez uma avaliação da capacidade de continuidade operacional da Companhia, e está convencida de que ela possui os recursos e a capacidade financeira necessárias para continuar suas atividades no futuro previsível. Além disso, a administração não tem conhecimento de quaisquer incertezas materiais que possam lançar dúvida significativa na capacidade da companhia de continuar suas operações.

Portanto, as demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da sua continuidade operacional.

f) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação, isto é, a data em que o consolidado se torna uma parte interessada na relação contratual do instrumento. Isso inclui compras ou vendas de ativos financeiros que requerem a entrega do ativo em tempo determinado estabelecido por regulamento ou padrão de mercado.

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende do propósito e da finalidade pelos quais os mesmos foram adquiridos e de suas características. Todos os instrumentos financeiros são mensurados inicialmente ao valor justo acrescido dos custos das transações, exceto nos casos em que os ativos e passivos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Instrumentos financeiros derivativos

Os derivativos são registrados ao valor justo e mantidos como ativos quando o valor justo é positivo e como passivo quando o valor justo é negativo. As variações do valor justo dos derivativos são reconhecidas na demonstração consolidada do resultado em “Resultado líquido com instrumentos financeiros mantidos para negociação”.

Derivativos embutidos em outros instrumentos financeiros, como a conversão em um instrumento conversível adquirido, são tratados como derivativos distintos e registrados ao valor justo se suas características econômicas e riscos não são relacionados com as do contrato principal, desde que o contrato principal não seja mantido para negociação ou designado ao valor justo por meio do resultado. Os derivativos embutidos separados do principal são mantidos ao valor justo na carteira com as variações do valor justo reconhecidas na demonstração consolidada do resultado.

(iv) Ativos e passivos financeiros mantidos para negociação

Ativos ou passivos financeiros mantidos para negociação são registrados no balanço patrimonial ao valor justo. As variações no valor justo são reconhecidas em “Resultado líquido com instrumentos financeiros para negociação”. Receitas ou despesas de juros e dividendos são registradas em “Receitas com juros” e “Despesas com juros” conforme os termos do contrato ou quando o direito ao pagamento for estabelecido.

Estão incluídos nessa classificação: instrumentos de dívida, ações, posições vendidas e empréstimos a clientes que tenham sido adquiridos especialmente com a finalidade de negociação no curto prazo.

(v) Ativos e passivos financeiros designados ao valor justo por meio do resultado

Ativos e passivos financeiros classificados nessa categoria são aqueles designados, como tais, no reconhecimento inicial. A designação de um instrumento financeiro ao valor justo por meio do resultado no reconhecimento inicial se dá somente quando os seguintes critérios são observados e a designação de cada instrumento é determinada individualmente:

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

- A designação elimina ou reduz significativamente o tratamento inconsistente que ocorreria na mensuração dos ativos e passivos ou no reconhecimento dos ganhos e perdas correspondentes em formas diferentes; ou
- Os ativos e passivos são parte de um grupo de ativos financeiros, passivos financeiros, ou ambos, os quais são gerenciados e com seus desempenhos avaliados com base no valor justo, conforme uma estratégia documentada de gestão de risco ou de investimento; ou
- O instrumento financeiro possui um (ou mais) derivativo(s) embutido(s), que modifica significativamente o fluxo de caixa que seria requerido pelo contrato.

Ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são registrados no balanço patrimonial consolidado ao valor justo. Variações ao valor justo são registrados em “Resultado líquido com instrumentos financeiros ao valor justo no resultado”. Juros auferidos ou incorridos são apropriados em “Receitas com juros ” ou “Despesas com juros”, respectivamente, através do método da taxa de juros efetiva, enquanto receitas de dividendos são reconhecidas como “Outras receitas operacionais” quando o direito ao pagamento é estabelecido.

(vi) Ativos financeiros disponíveis para venda

Ativos financeiros disponíveis para venda incluem ações e instrumentos de dívida. Ações classificadas como disponíveis para venda são aquelas que não são classificadas como mantidas para negociação ou designadas ao valor justo por meio do resultado. Instrumentos de dívida nessa categoria são aqueles a serem mantidos por um prazo indefinido e que podem ser vendidos em resposta à necessidade de liquidez ou em resposta a mudanças na condição do mercado.

Posteriormente ao reconhecimento inicial, os instrumentos financeiros disponíveis para venda são mensurados ao valor justo e os ganhos ou perdas não realizados são reconhecidos diretamente na demonstração do resultado abrangente. Por ocasião da realização dos instrumentos financeiros disponíveis para a venda, os ganhos ou perdas acumulados, anteriormente reconhecidos na demonstração do resultado abrangente, são transferidos para o resultado do exercício, na rubrica “Resultado líquido com instrumentos financeiros para negociação”.

As perdas com redução ao valor recuperável desses instrumentos financeiros são reconhecidas na demonstração do resultado e baixadas, quando aplicável, da demonstração do resultado abrangente.

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

(vii) Lucro ou prejuízo “Dia 1”

Quando o valor da transação é diferente do valor justo de outras transações observáveis no mercado ativo com o mesmo instrumento ou baseado em uma técnica de valorização, cujas variáveis incluem apenas dados observáveis de mercado, a diferença entre o valor da transação e o valor justo (lucro ou prejuízo “Dia 1”) é imediatamente reconhecida em “Resultado líquido com instrumentos financeiros para negociação”. Nos casos em que o valor justo é determinado usando dados não observáveis de mercado, a diferença entre o preço da transação e o valor do modelo é reconhecida na demonstração do resultado no decorrer do prazo da operação ou quando as variáveis possam ser observáveis ou, ainda, quando o instrumento financeiro for baixado.

(viii) Ativos financeiros mantidos até o vencimento

Ativos financeiros mantidos até o vencimentos são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis e vencimentos definidos, para os quais haja a intenção positiva e a capacidade de manter até o vencimento. Os ativos financeiros mantidos até o vencimento são registrados inicialmente ao seu valor justo acrescido dos custos diretamente atribuíveis, sendo posteriormente mensurados ao custo amortizado através do método da taxa de juros efetiva, em contrapartida ao resultado do exercício, deduzidas de eventuais reduções no valor recuperável.

(ix) Valores a receber de bancos e empréstimos e recebíveis

Valores a receber de bancos e empréstimos e recebíveis incluem ativos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo, com a exceção de:

- Aqueles cuja intenção é vender imediatamente ou no curto prazo e aqueles designados inicialmente como ao valor justo por meio do resultado; ou
- Aqueles designados inicialmente como disponíveis para a venda; ou
- Aqueles cujo valor total do investimento não será substantivamente recuperado, exceto por motivo de deterioração de crédito.

Após a mensuração inicial, os montantes de valores a receber de bancos e empréstimos e recebíveis serão mensurados ao custo amortizado utilizando o método da taxa de juros efetiva, líquido da provisão para perdas com redução ao valor recuperável.

(x) Passivos financeiros ao custo amortizado

Os passivos financeiros ao custo amortizado são mensurados ao custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva e levando em consideração qualquer desconto ou prêmio na emissão e custos relevantes que passem a constituir parte integrante da taxa de juros efetiva.

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

Baixa de ativos e passivos financeiros

(i) Ativos financeiros

Um ativo financeiro (ou parte aplicável de um ativo financeiro ou um grupo de ativos semelhantes) é baixado quando:

- O direito de receber o fluxo de caixa do ativo estiver vencido; ou
- Houver transferência do direito de receber o fluxo de caixa do ativo ou assunção da obrigação de pagar o fluxo de caixa recebido, no montante total, sem demora material, a um terceiro devido a um contrato de repasse e se:
 - Houver transferência substancial de todos os riscos e benefícios do ativo; ou
 - Não houver transferência substancial ou retenção substancial de todos os riscos e benefícios do ativo, mas houver transferência do controle sobre o ativo.

Quando o Companhia e suas subsidiárias transferem o direito de receber o fluxo de caixa de um ativo ou tenha entrado em um contrato de repasse, e não tenha transferido ou retido substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou também não tenha transferido o controle sobre o ativo, é reconhecido na medida do envolvimento contínuo do Companhia e suas subsidiárias no ativo. Nesse caso, o Companhia também reconhece um passivo relacionado. O ativo transferido e o passivo relacionado são mensurados com base a refletir os direitos e obrigações retidas pelo Companhia e suas subsidiárias.

(ii) Passivos financeiros

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação a respeito do passivo é eliminada, cancelada ou vencida. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo credor em termos substancialmente diferentes, ou os termos do passivo existente são substancialmente modificados, a troca ou modificação é tratada como uma baixa do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo, e a diferença no valor contábil é reconhecida no resultado.

Aplicações e captações no mercado aberto (operações compromissadas)

Títulos vendidos com contrato de recompra e uma data futura específica não são baixados do balanço patrimonial, já que os riscos e benefícios da posse são substancialmente retidos no consolidado. O correspondente caixa recebido é reconhecido no balanço patrimonial como um ativo com a obrigação de retorno, incluindo os juros apropriados como um passivo em “captações no mercado aberto”. A diferença entre o preço de venda e recompra é tratada como despesa de juros e é apropriada segundo o prazo do contrato, de acordo com o método da taxa de juros efetiva. Quando a contrapartida tem o direito de vender ou de oferecer novamente os títulos como garantia,

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

estas operações são reclassificadas no balanço patrimonial consolidado para 'Ativos financeiros para negociação'.

Inversamente, títulos adquiridos com acordo de revenda em uma data futura específica não são reconhecidos no balanço patrimonial. O montante pago, incluindo juros apropriados, é registrado no balanço patrimonial em aplicações no mercado aberto, refletindo a essência econômica da transação como um empréstimo do consolidado. A diferença entre o preço de compra e revenda é registrado como receita de juros e é apropriada segundo o prazo do contrato, de acordo com o método da taxa de juros efetiva. Se os títulos adquiridos com acordo de revenda são subsequentemente vendidos para terceiros, a obrigação de retornar os títulos é registrada com uma venda a descoberto, incluída em passivos financeiros ao valor justo no resultado e mensurados ao valor justo com qualquer ganho ou perda incluída em 'Resultado líquido com instrumentos financeiros'.

Títulos emprestados e tomados por empréstimo

Transações de títulos emprestados e tomados por empréstimo são geralmente garantidos por outros títulos ou pelo caixa. A transferência do título para a contraparte é refletida no balanço patrimonial somente se os riscos e benefícios de posse são também transferidos. Caixa adiantado ou recebido como garantia é registrado como um ativo ou passivo.

Títulos tomados por empréstimos não são reconhecidos no balanço patrimonial, a menos que tenham sido vendidos para terceiros e, nesse caso, a obrigação de retornar o título é registrada como passivo financeiro de negociação com ganhos ou perdas incluídos em 'Resultado com instrumentos financeiros'.

Determinação do valor justo

Os instrumentos financeiros são mensurados segundo a hierarquia de mensuração do valor justo descrita a seguir:

Nível 1 : Cotações de preços observáveis em mercados ativos para o mesmo instrumento financeiro.

Nível 2: Cotações de preços observáveis em mercados ativos para instrumentos financeiros com características semelhantes ou baseados em modelo de precificação nos quais os parâmetros significativos são baseados em dados observáveis em mercados ativos.

Nível 3: Modelos de precificação nos quais transações de mercado atual ou dados observáveis não estão disponíveis e que exigem alto grau de julgamento e estimativa.

Em certos casos, os dados usados para apurar o valor justo podem situar-se em diferentes níveis da hierarquia de mensuração do valor justo. Nesses casos, o instrumento financeiro é classificado na categoria mais conservadora em que os dados relevantes para a apuração do valor justo foram classificados. Essa avaliação exige

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

juízo e considera fatores específicos dos respectivos instrumentos financeiros. Mudanças na disponibilidade de informações podem resultar em reclassificações de certos instrumentos financeiros entre os diferentes níveis da hierarquia de mensuração do valor justo.

Instrumentos financeiros - apresentação líquida

Ativos e passivos financeiros são apresentados líquidos no balanço patrimonial se, e somente se, houver um direito legal corrente e executável de compensar os montantes reconhecidos e se houver a intenção de compensação, ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

Perdas por redução ao valor recuperável dos ativos financeiros não avaliados pelo valor justo são reconhecidas imediatamente quando há evidência objetiva de perda. O valor contábil desses ativos é reduzido com o uso de provisões e não são reconhecidas perdas esperadas em eventos futuros. Provisões para redução ao valor recuperável de ativos financeiros não avaliados ao valor justo são avaliadas e calculadas individualmente e coletivamente e são reconhecidas na demonstração do resultado.

(i) Ativos financeiros contabilizados ao custo amortizado

Para ativos financeiros contabilizados ao custo amortizado (como montantes de valores a receber de bancos, empréstimos e adiantamentos a clientes), a Companhia avalia individualmente se existe evidência objetiva de redução ao valor recuperável.

Se há evidência objetiva de que uma perda com redução ao valor recuperável foi incorrida, o montante da perda é mensurado como a diferença entre o valor contabilizado do ativo e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados. O valor contabilizado do ativo é reduzido através do uso de uma conta de provisão e o montante de perda é reconhecido no resultado. Receita de juros continua a ser apropriada sobre o valor contábil líquido da provisão e é calculada com base na taxa de juros utilizada para descontar o fluxo de caixa futuro usado para mensurar a perda com redução ao valor recuperável. A receita de juros é registrada como parte de 'receita de juros e similares'. Empréstimos e as correspondentes provisões são baixados quando não há probabilidade de recuperação e toda a garantia foi realizada ou transferida para a Companhia e suas subsidiárias. Se o montante estimado de perda com redução ao valor recuperável aumenta ou diminui devido a um evento que ocorreu depois que a *redução ao valor recuperável* foi reconhecida, o montante de perdas com redução ao valor recuperável previamente reconhecido é aumentado ou diminuído pelo ajuste na conta de provisão. Se uma baixa é posteriormente recuperada, o montante é creditado a 'Perdas de crédito'.

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

O valor presente do fluxo de caixa futuro estimado é descontado pela taxa efetiva de juros original do ativo financeiro. Se um empréstimo tem uma taxa de juros variável, a taxa de desconto para mensurar qualquer perda com redução ao valor recuperável é a taxa de juros efetiva atual. O cálculo do valor presente do fluxo de caixa estimado do ativo financeiro dado como garantia reflete o fluxo de caixa que pode resultar da liquidação menos os custos de obter e vender a garantia, mesmo se a liquidação não for provável.

g) Contas a receber/a pagar a corretoras

Os valores a receber de/a pagar a corretoras incluem negociações pendentes de liquidação e valores de caixa mantidos junto a/devidos a corretoras e outras contrapartes da Companhia.

h) Outras contas a receber / pagar

Outras contas a receber/pagar estão demonstrados pelo custo menos provisão créditos de liquidação duvidosa, que se aproxima do valor justo dada a sua natureza de curto prazo. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é estabelecida quando existe evidência objetiva de que a Companhia não será capaz de coletar todas as quantias devidas de acordo com as condições iniciais do recebível.

i) Imobilizado

O imobilizado é contabilizado a custo excluindo os gastos com manutenção, menos depreciação acumulada e redução ao valor recuperável. Alterações na vida útil estimada são contabilizadas como alterações no método ou no período de amortização, e apropriadamente tratadas como alterações de estimativas contábeis.

A depreciação é calculada usando o método linear para baixar o custo do imobilizado ao seu valor residual ao longo da sua vida útil estimada.

O imobilizado é baixado na alienação ou quando benefícios econômicos futuros não são mais esperados do seu uso. Qualquer ganho ou perda gerada na alienação do ativo (calculado como a diferença entre a renda líquida da alienação e o valor contábil do ativo) é reconhecido em 'outras receitas operacionais' na demonstração do resultado do ano em que o ativo foi alienado.

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

j) Perda no valor recuperável de ativos não financeiros

Os ativos que têm uma vida útil indefinida, como o ágio, não estão sujeitos à amortização e são testados anualmente para a verificação de perda no valor recuperável. Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação de perda no valor recuperável sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda no valor recuperável é reconhecida pelo valor ao qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação da perda no valor recuperável, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa (UGC)).

k) Ativos e passivos contingentes

Provisões são reconhecidas quando o banco tem uma obrigação corrente (legal ou construtiva), como o resultado de um evento passado e é provável que um desembolso de recursos que incorpora benefícios econômicos será requerido para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável possa ser feita do montante da obrigação. A despesa relacionada a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado líquida de qualquer reembolso.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais, fiscais e previdenciárias são efetuados de acordo com os critérios descritos abaixo.

Contingências ativas - não são reconhecidas nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos.

Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem provisão e divulgação.

l) Destinação de resultado

Os dividendos são classificados como passivo, quando forem declarados pela diretoria e aprovados pela assembleia geral extraordinária/ordinária.

m) Informações por segmento

IFRS 8 determina que os segmentos operacionais sejam divulgados de maneira consistente com as informações fornecidas ao tomador de decisões operacionais, que é a

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

pessoa ou grupo de pessoas que aloca os recursos aos segmentos e que avalia sua performance. A administração acredita que a Companhia possui apenas um segmento que está relacionado com o conjunto de atividades do banco de investimentos e portanto nenhuma informação por segmento é divulgada.

4. Base de consolidação

(a) Controladas

A Companhia usa o método de contabilização da aquisição para contabilizar as combinações de negócios. A contraprestação transferida para a aquisição de uma controlada é o valor justo dos ativos transferidos, passivos assumidos e instrumentos patrimoniais emitidos pela Companhia. A contraprestação transferida, inclui o valor justo de algum ativo ou passivo resultante de um contrato de contraprestação contingente quando aplicável. Custos relacionados com aquisição são contabilizados no resultado do exercício conforme incorridos. Os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos em uma combinação de negócios são mensurados inicialmente pelos valores justos na data da aquisição. A Companhia reconhece a participação não controladora na adquirida pela parcela proporcional da participação não controlada no valor justo de ativos líquidos da adquirida. A mensuração da participação não controladora a ser reconhecida é determinada em cada aquisição realizada.

O excesso da contraprestação transferida e do valor justo na data da aquisição de qualquer participação patrimonial anterior na adquirida em relação ao valor justo da participação do grupo de ativos líquidos identificáveis adquiridos é registrada como ágio (goodwill). Nas aquisições em que a Companhia atribui valor justo aos não controladores, a determinação do ágio inclui também o valor de qualquer participação não controladora na adquirida, e o ágio é determinado considerando a participação da Companhia e dos não controladores. Quando a contraprestação transferida for menor que o valor justo dos ativos líquidos da controlada adquirida, a diferença é reconhecida diretamente na demonstração do resultado do exercício.

Transações entre companhias, saldos e ganhos não realizados em transações entre empresas da Companhia são eliminados. Os prejuízos não realizados também são eliminados a menos que a operação forneça evidências de uma perda (impairment) do ativo transferido. As políticas contábeis das controladas são alteradas quando necessário para assegurar a consistência com as políticas adotadas pela Companhia.

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

As demonstrações financeiras consolidadas compreendem as demonstrações financeiras da Companhia e das seguintes controladas e fundos:

	Participação Acionária - %		
	2011	2010	2009
BTG Pactual Proprietary Feeder Limited	100,00	100,00	100,00
BTG Pactual Global Asset Management Limited (*)	-	100,00	100,00
BTG Loanco LLP	100,00	100,00	-
BTG Pactual Stigma LLC	100,00	100,00	-
BTGP Reinsurance Holdings LP	100,00	100,00	-
BTG Pactual Europe LLP (*)	-	100,00	100,00
BTG Pactual US Asset Management Corp. (*)	-	100,00	100,00
BTG Asset Management (UK) LLP (*)	-	100,00	100,00
BTG GAM UK Limited (*)	-	100,00	100,00
BTG Equity Investments LLC	100,00	100,00	100,00
BTG Pactual US Capital LLC. (*)	-	100,00	100,00
BTG Pactual Asia Limited (*)	-	100,00	100,00
BTG Pactual Absolute Return Master Fund LP	100,00	100,00	100,00
BTG Gestora de Recursos Ltda.	-	-	99,99
BTGP Stigma Participações S.A.	100,00	100,00	-
BTG Pactual Brazil Investment Fund I, LP	100,00	100,00	-
Preserve Insurance Co. Ltd	100,00	100,00	-

(*) Como parte do processo de reestruturação do Grupo BTG, o controle dessas subsidiárias foram transferidos para o Banco BTG Pactual S.A. pelo valor contábil, e não gerou qualquer ganho ou perda na transação.

As políticas contábeis adotadas para o registro das operações e avaliação dos direitos e obrigações da Companhia, controladas, direta e indiretamente, e fundos de investimentos incluídos na consolidação foram aplicadas de maneira uniforme. Todos os saldos entre empresas do grupo foram eliminados no processo de consolidação.

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

5. Combinação de negócios

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2011 e 2010 a Companhia não realizou qualquer combinação de negócios.

Em 28 de fevereiro de 2009, a Companhia adquiriu o controle acionário da Lentikia Capital LLP e da Capital Lentikia Administração de Recursos Ltda. Consequentemente, os resultados dessas empresas passaram a ser consolidados a partir da data de aquisição. O preço de aquisição pago foi de R\$ 1.555. A contabilização dessa combinação de negócios foi realizada utilizando-se o método de aquisição ("PPA"), e por meio desse método, o preço de compra foi alocado para os ativos identificáveis e os passivos assumidos com base nos seus valores justos na data de aquisição.

A tabela a seguir resume a atribuição final do valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos.

	<u>Lentikia Capital LLP</u>	<u>Lentikia Capital Administração de Recursos Ltda</u>	<u>Total</u>
Ativos adquiridos			
Caixa e equivalentes de caixa	22.078	1.361	23.439
Contas a receber	6.556	1.282	7.838
Ativos fixos, líquido	239	154	393
Outros ativos	502	-	502
Total de ativos adquiridos	<u>29.375</u>	<u>2.797</u>	<u>32.172</u>
Passivos assumidos			
Contas a pagar	(6.185)	(360)	(6.545)
Dividendos	-	(1.556)	(1.556)
Outros passivos	(2.870)	(699)	(3.569)
Total passivos assumidos	<u>(9.055)</u>	<u>(2.615)</u>	<u>(11.670)</u>
Ativos, líquidos adquiridos	<u>20.320</u>	<u>182</u>	<u>20.502</u>
Preço de compra			1.515
Compra vantajosa de investimentos			<u>18.987</u>

A compra vantajosa de investimentos representa o excesso do valor justo dos ativos líquidos adquiridos sobre o preço de compra pago, o qual foi integralmente reconhecido no resultado do referido exercício.

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

6. Caixa e equivalentes de caixa

	<u>2011</u>	<u>2010</u>	<u>2009</u>
Depósitos bancários	31.875	995.509	86.963

Os depósitos bancários são mantidos com instituições financeiras de primeira linha.

7. Aplicações e captações no mercado aberto

	<u>2011</u>	<u>2010</u>	<u>2009</u>
Acordo de revenda	9.109.262	8.475.791	15.634.415
Compensação (<i>Netting</i>)	(6.113.364)	(2.730.350)	(8.568.341)
Líquido	<u>2.995.898</u>	<u>5.745.441</u>	<u>7.066.074</u>
Acordo de recompra	16.029.821	10.921.108	16.787.633
Compensação (<i>Netting</i>)	(6.113.364)	(2.730.350)	(8.568.341)
Líquido	<u>9.916.457</u>	<u>8.190.758</u>	<u>8.219.292</u>

Em 2011, 2010 e 2009 os valores de mercado dos títulos prestados em garantia nestas operações eram R\$ 9.225.189, R\$ 8.463.337 e R\$ 15.719.492, respectivamente. Os valores recebidos em garantia em 2011, 2010 e 2009 eram R\$ 10.221.465, R\$ 11.213.177 e R\$ 17.217.509, respectivamente.

8. Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia realiza transações com instrumentos financeiros derivativos. A política da Companhia para derivativos inclui procedimentos em vigor para monitorar e controlar seu uso.

Os contratos de derivativos são celebrados com contrapartes de alta credibilidade e são geralmente de duração relativamente curta. Todos os ganhos e perdas decorrentes de transações com derivativos são incluídos nas demonstrações do resultado. Em 31 de dezembro de 2011, de 2010 e de 2009 não há instrumentos financeiros derivativos classificados como instrumentos de *hedge*.

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

A Companhia realizou transações de opções, *swap* e a termo durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009. As transações em aberto em 31 de dezembro dos respectivos exercícios são:

	2011		2010		2009	
	Ativos (Passivos)	Nocional	Ativos (Passivos)	Nocional	Ativos (Passivos)	Nocional
Futuro						
Moeda	474	126.631	-	-	5	6.713
Taxa de juros	(13.466)	4.974.345	-	-	28.066	19.343.775
Índices de futuros	111	40.835	-	-	(6.628)	1.804.731
Commodities	-	85	-	-	(531)	17.952
	<u>(12.881)</u>	<u>5.141.896</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>20.912</u>	<u>21.173.171</u>
Termo						
Moeda	(88.449)	1.148.388	(1.260)	3.629	4.855	4.814.742
Contrato futuro de taxa	-	-	-	-	11.003	11.308
	<u>(88.449)</u>	<u>1.148.388</u>	<u>(1.260)</u>	<u>3.629</u>	<u>15.858</u>	<u>4.826.050</u>
Opções	<u>(86.880)</u>	<u>186.024.114</u>	<u>(9.613)</u>	<u>99.900</u>	<u>25.469</u>	<u>109.430</u>
Derivativo de crédito	<u>(16.289)</u>	<u>93.755</u>	<u>20.957</u>	<u>22.624</u>	<u>2.930</u>	<u>12.472</u>
Swap						
Taxa de juros	-	9.151	-	-	6.709	852.762
Ações	(80.234)	17.632.552	-	-	(5.391)	23.539
	<u>(80.234)</u>	<u>17.641.703</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>1.318</u>	<u>876.301</u>
Total	<u>(284.733)</u>	<u>210.049.856</u>	<u>10.084</u>	<u>126.153</u>	<u>66.487</u>	<u>26.997.424</u>

9. Ativos e passivos financeiros mantidos para negociação

	2011	2010	2009
Ativos financeiros mantidos para negociação			
Ações	293.101	542.033	77.973
Dívida bancária	95	83	10.168
US Agencies	7.060.955	5.699.673	1.149.352
Títulos de dívida			
Soberanos	10.952.611	10.847.459	13.982.736
Corporativos	-	-	1.342.550
Fundos de investimento	412.757	-	-
	<u>18.719.519</u>	<u>17.089.248</u>	<u>16.562.779</u>
Passivos financeiros mantidos para negociação			
Vendas a descoberto	4.979.914	13.963.558	15.391.314

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

10. Ativos financeiros disponíveis para venda

<u>Descrição</u>	<u>2011</u>	<u>2010</u>	<u>2009</u>
STR Projetos e Participações em Recursos Naturais (a)	170.466	169.894	-
Cotas de fundo de investimento em participações (b)	306.091	-	-
Outros	<u>3.831</u>	<u>13.031</u>	-
	480.388	182.925	-

(a) Representado por participação minoritária em empresa, não cotada em bolsa de valores, de atividade em projetos do segmento de óleo e gás e de exploração mineral.

(b) Representado por cotas mantidas, direta e indiretamente, no BTG Pactual Principal Investments Fundo de Investimento em Participações ("FIP"), representativas de cerca de 32,5% do patrimônio líquido do fundo, cuja carteira está detalhada a seguir:

<u>Investimentos</u>	<u>Descrição/área de atividade</u>	<u>31/12/2011</u>
NTNB	Notas do Tesouro Nacional – Série B	161.866
Brasbunker Participações S.A.	Empresa especializada em serviços de transporte marítimo e proteção ambiental para setor de óleo e gás.	237.789
Brazil Pharma S.A.	Empresa de varejo farmacêutico.	150.585
CCRR Participações S.A.	Empresa de adesivos, etiquetas e papéis especiais.	88.120
Estre Participações S.A.	Empresa de coleta de lixo.	303.300
Outros	Outros ativos ou passivos líquidos	<u>158</u>
		941.818
Participação direta e indireta no FIP		<u>32,5%</u>
Total valor estimado da participação no FIP		<u>306.091</u>

A Administração concluiu que, exceto pelo investimento na Brazil Pharma S.A. que é uma empresa de capital aberto, não há como determinar com razoável certeza o valor justo dos demais investimentos nas datas de balanço. Consequentemente, esses investimentos estão contabilizados pelo valor de custo (valor justo na data da aquisição) e são atualizados pelo valor justo, exclusivamente quando ocorre um evento de liquidez.

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

11. Mensuração do valor justo

Alterações à IFRS 7 (melhorias nas divulgações sobre instrumentos financeiros) foram emitidas em março de 2009. As alterações requerem melhorias nas divulgações sobre investimentos que são mensurados e reconhecidos ao valor justo. A alteração estabelece uma estrutura de divulgação hierárquica que prioriza e classifica o nível do preço de mercado observável utilizado na mensuração de investimentos ao valor justo. A observabilidade do preço de mercado é impactada por vários fatores, incluindo o tipo de investimento e as características específicas do investimento. Investimentos com preços cotados disponíveis em mercados ativos e para os quais o valor justo não pode ser mensurado de preços cotados em mercados ativos geralmente terão um maior grau de observabilidade e um menor grau de julgamento utilizado na mensuração do valor justo.

A tabela abaixo resume a avaliação dos ativos e passivos financeiros da Companhia pelos níveis de hierarquia de valor justo acima em 31 de dezembro:

2011	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativos				
Ações	211.401	81.707	-	293.108
Contratos de revenda	2.995.898	-	-	2.995.898
Ativos financeiros para negociação	16.889.310	1.537.014	94	18.426.418
Derivativos	7.467	16.885	-	24.352
	<u>20.104.076</u>	<u>1.635.606</u>	<u>94</u>	<u>21.739.776</u>
Passivos				
Contratos de recompra	(9.916.457)	-	-	(9.916.457)
Passivos financeiros para negociação	(4.979.914)	-	-	(4.979.914)
Derivativos	(17.414)	(210.350)	(81.321)	(309.085)
	<u>(14.913.785)</u>	<u>(210.350)</u>	<u>(81.321)</u>	<u>(15.205.456)</u>
2010				
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativos				
Ações	33.366	508.667	-	542.033
Contratos de revenda	5.745.441	-	-	5.745.441
Ativos financeiros para negociação	16.077.196	469.936	83	16.547.215
Derivativos	2.300	63.600	-	65.900
	<u>21.858.303</u>	<u>1.042.203</u>	<u>83</u>	<u>22.900.589</u>
Passivos				
Contratos de recompra	(8.190.758)	-	-	(8.190.758)
Passivos financeiros para negociação	(13.963.558)	-	-	(13.963.558)
Derivativos	(5.025)	(48.676)	(2.115)	(55.816)
	<u>(22.159.341)</u>	<u>(48.676)</u>	<u>(2.115)</u>	<u>(22.210.132)</u>
2009				
	Nível1	Nível2	Nível3	Total
Ativos				
Ações	63.538	14.435	-	77.973
Contratos de revenda	7.066.074	-	-	7.066.074
Ativos financeiros para negociação	12.341.850	4.132.786	10.170	16.484.806
Derivativos	95.651	120.706	-	216.357

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

	<u>19.567.113</u>	<u>4.267.927</u>	<u>10.170</u>	<u>23.845.210</u>
Passivos				
Contratos de recompra	(8.219.292)	-	-	(8.219.292)
Passivos financeiros para negociação	(13.700.974)	(1.690.340)	-	(15.391.314)
Derivativos	(8.893)	(140.977)	-	(149.870)
	<u>(21.929.159)</u>	<u>(1.831.317)</u>	<u>-</u>	<u>(23.760.476)</u>

Não houve movimentação significativa entre os investimentos de níveis 1 e 2 durante os exercícios findos naquelas datas.

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

Os investimentos de nível 3 referem-se a títulos de dívida bancária e são mensurados ao valor justo com base em cotações e opções de uma única corretora. A tabela a seguir mostra a reconciliação dos movimentos do valor justo da dívida bancária classificados dentro do nível 3 no início e fim de cada exercício.

Dívida bancária	2011	2010	2009
No início do exercício	83	10.170	-
Compras	-	-	10.441
Vendas	-	(8.972)	(5.220)
Ganhos (perdas) não realizados	11	(1.115)	4.949
	-	-	-
No fim do exercício	94	83	10.170

Opções	2011	2010	2009
No início do exercício	(2.115)	-	-
Vendas	(1.886)	(2.087)	-
Marcação a mercado	(77.320)	(28)	-
	-	-	-
No fim do exercício	(81.321)	(2.115)	-

12. Empréstimos e recebíveis

	2011	2010	2009
BTG Pactual Participações II S.A. (a)	-	-	1.272.384
Sócios (b)	374.914	344.931	543.082
BTG Pactual Holding S.A.	1.278	-	-
BTG Alpha Participações Ltda.	-	-	57.528
BTG Gestora de Recursos Ltda.	-	-	13.287
Outros empréstimos	-	2.099	643
	376.192	347.030	1.886.924

- (a) Compreende várias operações de empréstimos com a BTG Pactual Participações II S.A., os quais foram integralmente liquidados em 2010.
- (b) Compreende várias operações de empréstimos aos Sócios da Companhia, sujeitas à correção monetária pelo CDI e com vencimentos em até 20 anos.

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

13. Valores a receber / a pagar a corretoras

A tabela abaixo mostra a composição dos valores junto a corretoras de primeira linha e outras contrapartes em 31 de dezembro:

Valores a receber de corretoras			
	2011	2010	2009
Custodiante			
Banco BTG Pactual S.A.	30.362	140.282	-
			-
Corretoras principais			
UBS AG	5.303.544	2.653.337	-
Citigroup	8.149.590	9.380.406	1.279.626
Bank of America	23.319	-	-
Bank of New York Mellon	180	158	-
Goldman Sachs	43	70	-
Barclays Bank	-	1.737	-
Deutsche Bank	28	-	-
Outros	24	-	-
	<u>13.507.090</u>	<u>12.175.990</u>	<u>1.279.626</u>
Compensação (<i>Netting</i>)	<u>(5.669.123)</u>	<u>(6.117.095)</u>	<u>(339.704)</u>
	<u>7.837.967</u>	<u>6.058.895</u>	<u>939.922</u>
Valores a pagar a corretoras			
Custodiante	2011	2010	2009
Banco BTG Pactual S.A.	113.434	338.166	-
Corretoras principais			
UBS AG	7.382.222	2.081.336	-
Citigroup	11.129.392	9.628.383	457.471
Bank of America	-	19.077	-
Barclays Bank	23.321	-	-
Morgan Stanley	26	-	-
Outros	96	3	-
	<u>18.648.491</u>	<u>12.066.965</u>	<u>457.471</u>
Compensação (<i>Netting</i>)	<u>(5.669.123)</u>	<u>(6.117.095)</u>	<u>(339.704)</u>
	<u>12.979.368</u>	<u>5.949.870</u>	<u>117.767</u>

14. Ativos mantidos para venda

Em 10 de novembro de 2009, a Administração da Companhia decidiu alienar seu investimento mantido na BTG Alpha Investments LLC ("BTG Alpha"), que é uma holding, com investimentos em outras sociedades. Conseqüentemente, nessa data esses investimentos foram reclassificados para ativo de operações descontinuadas. Em 21 de março de 2010 a Companhia vendeu sua participação na BTG Alpha Investments LCC, a valor contábil.

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

15. Passivos financeiros ao custo amortizado

Em 31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009, os saldos de passivos eram compostos, principalmente, por notas de dívida, sujeitos à variação da Libor com vencimento até dezembro de 2012 (2010 - vencimentos até dezembro de 2012 e 2009 – vencimentos até setembro de 2011).

16. Outras passivos

	2011	2010	2009
Negociação e intermediação de valores	15.030	42.909	72.847
Taxa de administração	34.256	30.662	126.268
Bônus a pagar	1.875	133.358	192.171
Recuperação de ações	-	-	46.265
Valores a liquidar	25.170	-	15.938
Outras	15.242	29.082	65.157
	<u>91.573</u>	<u>236.011</u>	<u>518.646</u>

17. Patrimônio líquido

17.1. Capital social

Em 2010 e 2009, a Companhia aumentou seu capital social eo número de ações por meio de uma série de emissões assim resumidas:

	Ações ordinárias			Total
	Classe A	Classe B	Classe D	
Em 31/12/2008	124.943.750	7.281.250	-	132.225.000
Emissão de ações	547.754.157	49.696.798	-	597.450.955
Cancelamento de ações	(41.106.402)	(772.058)	-	(41.878.460)
Em 31/12/2009	631.591.505	56.205.990	-	687.797.495
Emissão de ações	20.541.506	54.966.502	447.668.394	523.176.403
Cancelamento de ações	(13.344.579)	(120.802)	-	(13.465.381)
Desmembramento de ações (749.840.122 ações para 1.952.331.606 ações)	1.024.401.909	178.089.575	-	1.202.491.484
Emissão de ações Em 31/12/2010	1.663.190.341	289.141.265	447.668.394	2.400.000.000
	-	-	-	-
Em 31/12/2011	1.663.190.341	289.141.265	447.668.394	2.400.000.000

Em 31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009 a Companhia não possuía ações em tesouraria.

Class A – Ações Classe A atribui a seu detentor o direito a um voto por ação. Em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, os detentores de ações Classe A têm direito a dividir igualmente e proporcionalmente os ativos excedentes da Companhia.

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

Class B – Ações Classe B geralmente não possuem direito a voto. Em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, os detentores de ações Classe B têm direito a dividir igualmente e proporcionalmente os ativos excedentes da Companhia.

Classe C – As ações ordinárias autorizadas Classe C serão mantidas direta ou indiretamente pela BTG Pactual Participations Ltd. e correspondem a participação mantida pelo mercado após a oferta inicial de Ações. As ações ordinárias Classe C participam nos resultados e distribuições da Companhia de acordo com a sua proporção no capital.

Classe D – As ações ordinárias autorizadas Classe D são mantidas pelos investidores que contribuíram no aumento de capital da Companhia ocorrida em dezembro de 2010. As ações ordinárias Classe D participam nos resultados e distribuições da Companhia de acordo com a sua proporção no capital. Os detentores das ações Classe D possuem certos direitos de veto relativos a transferência ou liquidação de capital.

Participação do Sócio Gestor - Os negócios e assuntos relacionadas a Companhia são gerenciados pelo titular detentor do título de Sócio Gestor. O Sócio Gestor não possui, atualmente, qualquer interesse econômico na BTGI. No entanto, o Sócio Gestor detém o direito corrente de influenciar e obter direitos econômicos, caracterizando dessa forma o poder de exercer o controle.

Em 2010, a BTGI declarou R \$ 924.396 milhões em dividendos, sendo R\$ 728.415 em espécie a seus acionistas.

A empresa cancelou ações em 2009 e 2010 e dividiu as ações em 2010 sem a correspondente alteração nos recursos. A quantidade média foi ajustada para todos os períodos apresentados para refletir o cancelamento referido e divisão.

Acordo de saída

No encerramento de uma oferta pública inicial de ações ("*IPO*"), BTGI, BTG Bermuda Holdco e cada um dos investidores, que participaram no aumento de capital da BTGI em dezembro de 2010 e possuem ações da classe D da BTGI, entrarão em um acordo de saída o qual estabelecerá certos procedimentos e restrições: (i) investidores nas ações Classe D podem requerer à BTGI o cancelamento total or parcial das suas participações patrimoniais, (ii) BTGP contribuirá, através BTG Bermuda Holdco, para BTGI um número de ações Classe A e B da BTGP (sendo um terço das ações Classe A e dois terços de ações Classe B) equivalente a participação patrimonial das ações classe D na BTGI que estão sendo canceladas pelos investidores, sendo as ações Classe A e B entregue aos investidores, e (iii) BTGI emitirá a BTG Bermuda Holdco ações Class C equivalente a participação patrimonial das ações Class D na BTGI a ser entregue. Após a conclusão dessas transações, BTGP, indiretamente, através BTG Bermuda Holdco, terá um maior interesse patrimonial na BTGI em função de um maior percentual nos interesses patrimoniais dos sócios não gestores na BTGI.

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

17.2. Ajustes acumulados de conversão

Composto de diferenças decorrentes da conversão de ativos e passivos de controladas estrangeiras com moeda funcional diferente do dólar, contabilizadas diretamente no patrimônio líquido (resultado abrangente), de acordo com a IAS 21.

18. Lucro por ação básico e diluído

Lucro por ação básico e diluído é calculado pelo resultado da divisão do lucro líquido pela média ponderada das ações em circulação durante o exercício. Em 31 de dezembro de 2011 e 2010 e 2009 a Companhia não possui qualquer evento que gere diluição.

	<u>2011</u>	<u>2010</u>	<u>2009</u>
Lucro líquido do exercício	171.992	316.215	750.175
Média ponderada por lote de mil ações em aberto no exercício	<u>2.400.000</u>	<u>2.458.021</u>	<u>2.295.614</u>
Lucro líquido por ação – básico e diluído (Em R\$)	<u>0,07</u>	<u>0,13</u>	<u>0,33</u>

19. Dividendos por ação

	<u>2011</u>	<u>2010</u>	<u>2009</u>
Dividendos declarados	1.367	924.396	1.715
Média ponderada por lote de mil ações em aberto no exercício	<u>2.400.000</u>	<u>2.458.021</u>	<u>2.295.614</u>
Dividendo – básico e diluído (Em R\$)	<u>0,01</u>	<u>0,38</u>	<u>0,01</u>

20. Taxas e comissões

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009, referem-se principalmente às taxas de administração para gestão de carteiras.

21. Despesas administrativas

	<u>2011</u>	<u>2010</u>	<u>2009</u>
Aluguel de imóveis	4.248	6.564	8.299
Honorários de profissionais – partes relacionadas	10.800	22.579	21.285
Honorários de profissionais	78.246	77.454	121.734
Repasso corretagem	7.128	6.652	-
Viagens, apresentações e conferências	6.733	7.601	2.819
Outras despesas administrativas	<u>14.935</u>	<u>20.461</u>	<u>38.688</u>
Total	<u>122.090</u>	<u>141.311</u>	<u>192.825</u>

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

22. Receitas/Despesas com juros

a) Receitas:

A receita com juros está composta conforme quadro abaixo:

	<u>2011</u>	<u>2010</u>	<u>2009</u>
Operações de crédito	(2.139)	12.873	75.239
Juros sobre aplicações no mercado aberto	<u>7.491</u>	<u>41.900</u>	<u>-</u>
Total	<u><u>5.352</u></u>	<u><u>54.773</u></u>	<u><u>75.239</u></u>

b) Despesas:

Em 2011, 2010 e 2009, as despesas de juros são compostas conforme quadro abaixo:

	<u>2011</u>	<u>2010</u>	<u>2009</u>
Despesas de captação	16.732	44.436	30.686
Juros sobre empréstimos e financiamentos	<u>6.632</u>	<u>9.673</u>	<u>8.673</u>
Total	<u><u>23.364</u></u>	<u><u>54.109</u></u>	<u><u>39.359</u></u>

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

23. Transações com partes relacionadas

a) Subsidiárias, partes relacionadas e sócios

Transações com partes relacionadas	2011		
	Grau de Relação	Ativos (passivos)	Receita (despesa)
Caixa e equivalentes de caixa			
Banco BTG Pactual S.A.	Ligada	3.677	-
Empréstimos e recebíveis			
Sócios	Sócios	374.914	(2.820)
BTG Pactual Holding S.A.	Ligada	1.278	(122)
Valores a receber de corretoras			
Banco BTG Pactual S.A.	Ligada	30.362	-
Instrumentos financeiros derivativos			
Banco BTG Pactual S.A.	Ligada	(81.334)	(64.910)
Valores a pagar a corretoras			
Banco BTG Pactual S.A.	Ligada	113.434	-
Outros ativos			
BTG Pactual Principal Investments Fundo de Investimento em Participações ("FIP")	Ligada	306.091	
BTG MB Investments LP	Ligada	34.985	30.225
Passivos financeiros ao custo amortizado			
ASE Investment Fund Limited	Ligada	(2.814)	(30)
Leblon Investment Fund Limited	Ligada	(104.614)	(862)
Outros passivos			
Banco BTG Pactual S.A.	Ligada	-	(15.802)
BTG Pactual Asset Management S/A DTVM	Ligada	-	(15.802)
BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda.	Ligada	-	(8.096)

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

Transações com partes relacionadas	2010		
	Grau de Relação	Ativos (Passivos)	Receita (despesa)
Caixa e equivalentes de caixa			
BTG Pactual Baking Ltd.	Ligada	793.686	
Empréstimos e recebíveis			
Sócios	Sócios	344.931	28.678
Passivos financeiros designados ao valor justo por meio do resultado			
BTG Pactual Baking Ltd.	Ligada	(2.115)	-
Valores a pagar a corretoras			
Banco BTG Pactual S.A.	Ligada	140.282	
Outros ativos circulantes			
Banco BTG Pactual S.A.	Ligada	4.140	-
BTG Pactual Baking Limited	Ligada	44.853	-
BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Ligada	2.870	-
Empréstimos e financiamentos			
ASE Investment Fund Limited	Ligada	12.449	(258)
Leblon Investment Fund Limited	Ligada	303.971	(4.125)
Valores a pagar a corretoras			
Banco BTG Pactual S.A.	Ligada	338.166	
Outros passivos			
Banco BTG Pactual S.A.	Ligada	(15.330)	-
BTG Pactual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Ligada	(15.330)	-
Despesa financeira			
BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda.	Ligada	-	(28)
Outras receitas (despesas) operacionais			
Banco BTG Pactual S.A.	Ligada	-	26.536
BTG Pactual Baking Limited	Ligada	-	(6.483)
BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Ligada	-	(3.554)
BTG Pactual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Ligada	-	37.623

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

Transações com partes relacionadas	2009		
	Grau de Relação	Ativos (Passivos)	Receita (despesa)
Empréstimos e financiamentos			
BTG Pactual Participações II S.A.	Ligada	1.272.384	51.780
Sócios	Sócios	543.082	10.226
BTG Alpha Participações Ltda.	Subsidiária	57.528	2.309
BTG Gestora de Recursos Ltda	Ligada	13.287	278

(*) Em maio de 2010, BTGI firmou um acordo com o BTG MB (“BTG MB”) para a venda de sua subsidiária BTG Alpha (“BTG Alpha”). O acordo de venda estabeleceu o pagamento de performance (*equity kicker*) à BTGI em qualquer evento de liquidez futura sobre a venda de subsidiárias da BTG Alpha. Esse montante será equivalente a 50% do ganho líquido calculado com base na diferença entre o valor do evento de liquidez (produto da venda ou IPO) e o valor de custo da subsidiária à data da venda do BTG Alpha para BTG MB. Como BTGI não tem o direito de determinar a venda ou o montante do evento de liquidez, já que esta é uma decisão da administração do BTG MB, o valor do pagamento de performance não pode ser mensurado de forma confiável e, portanto, nenhum valor foi registrado.

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

b) Remuneração dos Administradores

A remuneração para o pessoal chave da Administração para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2011 foi de R\$ 10.554 (2010 - R\$ 13.083 e 2009 - R\$ 1.874).

24. Gestão de riscos financeiros

A gestão de riscos da Companhia envolve diferentes níveis de nossa equipe de gerenciamento e engloba uma série de políticas e estratégias. A estrutura das nossas Comitês permite a participação de toda a organização e garante que as decisões sejam fácil e eficazmente implementadas.

Os principais comitês envolvidos em atividades de gestão de risco são: (i) Comitê de Gestão, que aprova as políticas, define limites globais e é o último responsável pela gestão dos nossos riscos, (ii) Comitê de Novos Negócios, que avalia a viabilidade e supervisiona a implementação de propostas de novos negócios e produtos, (iii) Comitê de Risco de Crédito, que é responsável pela aprovação de novas operações de crédito de acordo com a diretrizes estabelecidas pelo nosso Comitê de Risco, (iv) Comitê de Risco de Mercado, que é responsável pelo monitoramento do risco de mercado, incluindo a utilização de nossos limites de risco (VaR), e para a aprovação de exceções, (v) do Comitê de Risco Operacional, que avalia os principais riscos operacionais frente as políticas internas estabelecidas e limites regulatórios, (vi) Comitê de AML Compliance, que é responsável por estabelecer regras de AML e relatar problemas potenciais que envolvem lavagem de dinheiro, (vii) Comitê CFO, que é responsável por monitorar o risco de liquidez, incluindo a posição de caixa e o gerenciamento da estrutura de capital, (viii) Comitê de Auditoria, que é responsável pela verificação independente da adequação dos controles internos, e avaliação quanto a manutenção dos registros contábeis.

A Companhia monitora e controla a exposição ao risco através de uma variedade de sistemas internos distintos, porém complementares, de crédito, financeiro, operacional, compliance, impostos e legal. Acreditamos que o envolvimento dos Comitês (incluindo suas subComitês) com a gestão e o controle contínuos dos riscos promove a cultura de controle de risco rigoroso em toda a organização. As comissões da Companhia são compostas de membros seniores das unidades de negócios e membros superiores dos departamentos de controle, os quais são independentes das áreas de negócio.

A maioria das taxas e comissões são geradas em operações com clientes domiciliados no Brasil. Juros de instrumentos financeiros detidos para negociação são predominantemente gerados na transação com as contrapartes domiciliadas nos Estados Unidos da América.

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

a) Risco de Mercado

Através de modelos de cálculos de Value-at-Risk (“VaR”) e, principalmente, via testes de estresse e análises de cenário, os diversos cenários vislumbrados para o comportamento dos mercados são devidamente simulados, o que permite a identificação dos principais componentes do risco a serem neutralizados. O desenvolvimento de sistemas computacionais para o apoio a tomada de decisão permite que todo o processo de investimento – incluindo a seleção, análise, monitoramento, otimização e simulação – seja realizado de forma eficiente.

Para o cálculo do VaR, são utilizadas as metodologias de simulação histórica e, quando necessário, simulação de Monte Carlo. Já para os testes de estresse, três modelos distintos são utilizados: teste de estresse histórico, pior cenário das correlações e teste de estresse hipotético.

O VaR que a Companhia mensura é uma estimativa, utilizando um nível de confiança de 95%, de perda potencial que não é esperada a exceder se a posição de risco de mercado corrente for a ser mantida inalterada por um dia. O uso do nível de confiança de 95% significa que, dentro do horizonte de um dia, perdas que excedem o montante de VaR devem somente ocorrer, em média de condição de mercado normal, não mais de cinco vezes em cada 100 dias. Como referido acima, usamos um modelo de Teste de Stress como um suplemento VaR nas atividades do Banco de gerenciamento de riscos diários.

Em R\$ milhões	2011	2010	2009
VaR Anual	(32,2)	(22,5)	(25,4)

b) Risco de crédito

O risco de crédito/contraparte de qualquer entidade que faça negócios com a Companhia é sistematicamente analisado. Aspectos de natureza qualitativa, tais como orientação estratégica, qualidade da gestão, setor de negócios, áreas de especialização, eficiência e participação no mercado são incluídos em uma análise financeira abrangente, que se concentra no fluxo de caixa, qualidade do ativo, endividamento, cobertura de juros e capital de giro. Os limites de crédito para cada uma das contrapartes da Companhia são estabelecidos pelo gestor e revisados regularmente.

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

A mensuração e a avaliação da exposição total da Companhia a risco de crédito cobrem todos os instrumentos financeiros que envolvem qualquer risco da contraparte, considerando o valor total das garantias oferecidas e as transações com derivativos. A fim de monitorar a exposição a risco de crédito em derivativos, os fatores de risco são aplicados ao valor financeiro dos contratos.

A exposição a risco de crédito é calculada com base em itens selecionados do balanço patrimonial. A tabela a seguir demonstra as principais exposições ao risco de crédito com base nos valores contábeis e categorizados por atividade econômica das contrapartes:

	2011					Total
	Governos	Instituições Financeiras	US Agências	Corporate	Pessoa Física	
Caixa e equivalentes de caixa	-	31.875	-	-	-	31.875
Aplicações no mercado aberto	-	2.995.898	-	-	-	2.995.898
Instrumentos financeiros derivativos	-	24.352	-	-	-	24.352
Ativos financeiros para negociação	10.952.611	94	7.060.955	293.101	-	18.719.519
Valores a receber de corretoras	-	7.837.967	-	-	-	7.837.967
Empréstimos e recebíveis	-	-	-	-	376.192	376.192
Ativos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	480.388	-	480.388
Outros	-	-	-	-	-	117.991
	10.952.611	10.890.186	7.060.955	773.489	376.192	530.749
						30.584.182

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

	2010					
	Governos	Instituições Financeiras	US		Pessoa Física	
			Agências	Corporate		
			Outros	Total		
Caixa e equivalentes de caixa	-	995.509	-	-	-	995.509
Aplicações no mercado aberto	-	5.745.441	-	-	-	5.745.441
Instrumentos financeiros derivativos	-	65.900	-	-	-	65.900
Ativos financeiros para negociação	10.847.459	5.699.673	-	542.116	-	17.089.248
Valores a receber de corretoras	-	6.058.895	-	-	-	6.058.895
Empréstimos e recebíveis	-	-	-	347.030	-	347.030
Ativos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	182.925	-	182.925
Outros	-	-	-	214.864	-	214.864
	10.847.459	18.565.418	-	182.925	347.030	30.699.812

	2009					
	Governos	Instituições Financeiras	US		Pessoa Física	
			Agências	Corporate		
			Outros	Total		
Caixa e equivalentes de caixa	-	86.963	-	-	-	86.963
Aplicações no mercado aberto	-	7.066.074	-	-	-	7.066.074
Instrumentos financeiros derivativos	-	216.357	-	-	-	216.357
Ativos financeiros para negociação	14.126.469	-	1.154.766	1.281.544	-	16.562.779
Valores a receber de corretoras	-	939.922	-	-	-	939.922
Empréstimos e recebíveis	-	-	-	1.886.924	-	1.886.924
Ativos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	-	152.112	152.112
Outros	-	-	-	-	-	-
	14.126.469	8.309.316	1.154.766	1.281.544	1.886.924	26.911.131

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

A tabela abaixo resume as concentrações geográficas significativas de ativos

	2011	2010	2009
Estados Unidos da América	94,31%	82,88%	51,99%
América do Sul	5,56%	16,80%	11,60%
Outros	0,13%	0,32%	36,41%
Total	100%	100%	100%

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

f) Risco de liquidez

Em mercados voláteis ou quando a negociação de um título no mercado é prejudicada, a liquidez das posições da carteira da Companhia pode ser reduzida. Nesses casos, a Companhia pode não ser capaz de vender alguns ativos, o que afetaria adversamente sua capacidade de equilibrar sua carteira ou de atender a solicitações de resgate. Além disso, tais circunstâncias podem forçar a Companhia a vender ativos a preços reduzidos, afetando adversamente seu desempenho. Se não houver outros participantes do mercado para vendê-los ao mesmo tempo, a Companhia pode não ser capaz de vender esses ativos ou de evitar perdas referentes a eles.

Se a Companhia apurar perdas substanciais na negociação, a necessidade de liquidez poderia aumentar consideravelmente enquanto que o seu acesso à liquidez poderia ser prejudicado. Juntamente com uma recessão no mercado, as contrapartes da Companhia poderiam incorrer em perdas, enfraquecendo sua condição financeira e aumentando o risco de crédito da Companhia a elas. De acordo com sua política, a Companhia monitora regularmente a posição de liquidez.

A contraparte dos instrumentos financeiros estão predominantemente domiciliados no Brasil e nos Estados Unidos.

2011	Menos de 3 meses	3 - 6 meses	6 meses a 1 ano	1 - 5 anos	> 5 anos	Sem vencimento	Total
Ativos							
Caixa e equivalentes de caixa	31.875	-	-	-	-	-	31.875
Instrumentos financeiros	21.739.769	-	-	-	376.192	480.388	22.596.349
Valores a receber de corretoras	7.837.967	-	-	-	-	-	7.837.967
Outros ativos financeiros	-	-	-	-	-	117.952	117.952
Imobilizado	-	-	-	-	-	39	39
Total dos ativos	29.609.611	-	-	-	376.192	598.379	30.584.182
Passivos							
Instrumentos financeiros	15.205.456	-	107.428	-	-	-	15.312.884
Valores a pagar a corretoras	12.979.368	-	-	-	-	-	12.979.368
Outros passivos	-	-	-	-	-	91.573	91.573
Patrimônio atribuído aos sócios	-	-	-	-	-	2.200.357	2.200.357
Total dos passivos	28.184.824	-	107.428	-	-	2.291.930	30.584.182

BTG INVESTMENTS LP

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
Exercício findo em 31 de dezembro de 2011
(Em milhares de Reais)

2010	Menos de 3 meses	3 - 6 meses	6 meses a 1 ano	1 - 5 anos	> 5 anos	Sem vencimento	Total
Ativos							
Caixa e equivalentes de caixa	995.509	-	-	-	-	-	995.509
Instrumentos financeiros	5.642.177	55.721	3.904.262	2.017.416	11.084.531	726.437	23.430.544
Valores a receber de corretoras	6.058.895	-	-	-	-	-	6.058.895
Outros ativos financeiros	-	-	-	-	-	205.120	205.120
Imobilizado e investimentos	-	-	-	9.744	-	-	9.744
Total dos ativos	12.696.581	55.721	3.904.262	2.027.160	11.084.531	931.557	30.699.812
Passivos							
Instrumentos financeiros	7.984.726	17.555	19.490	5.630.297	8.735.453	338.237	22.775.237
Valores a pagar a corretoras	5.949.870	-	-	-	-	-	5.949.870
Outros	-	-	-	-	-	236.011	236.011
Patrimônio atribuído aos sócios	-	-	-	-	-	1.738.173	1.738.173
Total dos passivos	13.934.596	17.555	19.490	5.630.297	8.735.453	2.362.421	30.699.812

2009	Menos de 3 meses	3 - 6 meses	6 meses a 1 ano	1 - 5 anos	> 5 anos	Sem vencimento	Total
Ativos							
Caixa e equivalentes de caixa	86.963	-	-	-	-	-	86.963
Instrumentos financeiros	6.962.243	51.641	1.332.130	6.101.647	10.683.76	9	25.732.134
Valores a receber de corretoras	939.922	-	-	-	-	-	939.922
Outros ativos financeiros	-	-	-	-	-	148.940	148.940
Imobilizado e investimentos	-	-	-	-	-	74.183	74.183
Total dos ativos	7.989.128	51.641	1.332.130	6.101.647	10.683.76	9	26.982.142
Passivos							
Instrumentos financeiros	8.254.398	15.469	292.351	8.440.855	7.420.277	26.733	24.450.083
Valores a pagar a corretoras	117.767	-	-	-	-	-	117.767
Outros passivos financeiros	-	-	-	-	-	518.646	518.646
Patrimônio atribuído aos sócios	-	-	-	-	-	1.895.646	1.895.646
Total dos passivos	8.372.165	15.469	292.351	8.440.855	7.420.277	2.441.025	26.982.142

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- Demonstrações financeiras combinadas do Banco BTG Pactual S.A. e BTG Investments L.P. relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011 e respectivo parecer dos auditores independentes

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Demonstrações Financeiras Combinadas

Grupo BTG Pactual

31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
com relatório dos auditores independentes sobre as
demonstrações financeiras

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras combinadas

Ilmos. Srs.
Diretores e Acionistas do
Grupo BTG Pactual

Examinamos as demonstrações financeiras combinadas do Grupo BTG Pactual (“Grupo”) (formado pelas empresas relacionadas na nota explicativa nº 3), que compreendem os balanços patrimoniais combinados em 31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009 e as respectivas demonstrações combinadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para os três exercícios findos naquelas datas, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras combinadas

A administração do Grupo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras combinadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, associadas aos critérios de elaboração de demonstrações financeiras combinadas apresentados na nota explicativa nº 3, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras combinadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras combinadas com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras combinadas do Grupo para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos do Grupo. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras combinadas tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião sobre as demonstrações financeiras combinadas

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras combinadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira combinada do Grupo BTG Pactual em 31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009, o desempenho combinado de suas operações e os seus fluxos de caixa combinados para os três exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e associadas aos critérios de elaboração das demonstrações financeiras combinadas, apresentados na nota explicativa nº 3.

Ênfases

Em 31 de dezembro de 2011, a controlada em conjunto Banco Panamericano S.A., conforme apresentado na nota explicativa nº 29 às suas demonstrações financeiras, encontra-se com os limites operacionais regulatórios, na data-base de 31 de dezembro de 2011 desenquadrados dos limites requeridos pelo Banco Central do Brasil. Durante o exercício de 2011 foram aportados recursos, no valor R\$ 1.300 milhões e recebido depósito de acionista no valor de R\$ 620 milhões para fins de recomposição patrimonial. Adicionalmente, em janeiro de 2012 foi aprovado aumento de capital no valor de até R\$ 1.800 milhões, dos quais R\$ 972 milhões foram subscritos e integralizados em 31 de janeiro de 2012.

Em 31 de dezembro de 2011, a controlada em conjunto Banco Panamericano S.A., possui créditos tributários de imposto de renda e contribuição social, no montante de R\$ 2.575 milhões reconhecidos com base em projeções financeiras e plano de negócios revistos e aprovados pelo seu Conselho de Administração, que incluem estudo da conjuntura atual e cenários futuros de premissas utilizadas nas referidas projeções. A realização desses créditos tributários depende da materialização dessas projeções e do plano de negócios na forma como aprovadas pelos órgãos da Administração do Banco Panamericano S.A.

Conforme descrito na nota explicativa nº 2, o Banco BTG Pactual S.A. incorporou, integralmente, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2011, a BTG Pactual Participações II S.A. Em cumprimento às disposições do Banco Central do Brasil, examinamos os procedimentos adotados nos processos de incorporação, os quais, em nossa opinião, estão de acordo com as normas regulamentares.

Conforme descrito na nota explicativa nº 2, o Banco BTG Pactual S.A. incorporou, integralmente, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2011, a Copacabana Prince Participações S.A. Em cumprimento às disposições do Banco Central do Brasil, examinamos os procedimentos adotados nos processos de incorporação, os quais, em nossa opinião, estão de acordo com as normas regulamentares.

Outros assuntos

Conforme mencionado na nota explicativa nº 3, as demonstrações financeiras combinadas do Grupo BTG Pactual estão sendo apresentadas exclusivamente com o objetivo de fornecer, por meio de uma única demonstração financeira, informações relativas à totalidade das atividades do Grupo BTG Pactual, independentemente da disposição de sua estrutura societária e dos requisitos de apresentação de demonstrações financeiras, determinados pelas práticas contábeis adotadas no Brasil, uma vez que estas não contemplam a elaboração de demonstrações financeiras combinadas. As demonstrações financeiras consolidadas do Banco BTG Pactual S.A. e suas controladas e da BTG Investments LP e suas controladas constantes da combinação foram divulgadas à parte.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2012.

ERNST & YOUNG TERCO
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6-F-RJ



Flávio Serpejante Pepe
Contador CRC-1SP172167/O-6-S-RJ

Grupo BTG PACTUAL

Balancos patrimoniais combinados Em 31 de dezembro (Em milhares de reais)

	NOTA	2011	2010	2009
Ativo				
Circulante				
Disponibilidades	6	545.455	1.725.294	95.305
Aplicações interfinanceiras de liquidez	7	22.564.147	31.295.711	18.832.101
Aplicações no mercado aberto		21.620.334	31.208.971	18.266.241
Aplicações em depósitos interfinanceiros		943.813	86.740	565.860
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos		57.767.008	53.403.524	22.500.941
Carteira própria	8	25.468.471	16.064.145	20.318.432
Vinculados a compromissos de recompra	8	28.944.225	33.598.257	513.217
Títulos objeto de operações compromissadas de livre movimentação	8	12.560	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	9	2.519.254	1.990.234	1.058.395
Vinculados à prestação de garantias	8	822.498	1.750.888	610.897
Relações interfinanceiras		874.879	99.740	25.639
Depósitos no Banco Central		874.053	99.709	25.617
Correspondentes		826	31	22
Operações de crédito	10	2.972.442	2.233.931	2.600.418
Operações de crédito – setor privado	10	3.014.674	2.261.385	2.656.650
Provisão para operações de liquidação duvidosa		(42.232)	(27.454)	(56.232)
Outros créditos		17.418.420	10.337.683	4.140.203
Carteira de câmbio	11	145.565	1.216.971	706.554
Rendas a receber	12	357.795	250.397	112.253
Negociação e intermediação de valores	11	12.218.859	7.999.386	2.881.210
Diversos	12	5.318.352	871.778	441.921
Provisão para perdas em outros créditos	10	(622.151)	(849)	(1.735)
Outros valores e bens		27.094	42.523	1.983
Investimentos temporários		-	21.682	-
Outros valores e bens		18.591	18.541	170
Despesas antecipadas		8.503	2.300	1.813
Realizável a longo prazo		8.914.018	3.514.629	1.935.168
Aplicações interfinanceiras de liquidez	7	14.787	-	-
Aplicações no mercado aberto		14.787	-	-
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos		4.269.611	106.167	44.838
Carteira própria	8	2.375.915	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	9	481.124	106.167	44.838
Vinculados à prestação de garantias	8	1.412.572	-	-
Relações interfinanceiras		1.853	34.406	-
Créditos vinculados – Sistema Financeiro da Habitação		1.853	34.406	-
Operações de crédito	10	2.068.830	1.815.903	644.856
Operações de crédito – setor privado	10	2.108.946	1.869.117	676.314
Provisão para operações de liquidação duvidosa		(40.116)	(53.214)	(31.458)
Outros créditos		2.558.937	1.558.153	1.245.474
Carteira de câmbio	11	630.610	56.036	19.978
Rendas a receber	12	34.805	-	-
Negociação e intermediação de valores	11	781	113	62
Diversos	12	1.932.105	1.532.320	1.275.451
Provisão para perdas em outros créditos	10	(39.364)	(30.316)	(50.017)
Permanente		1.405.373	403.003	127.010
Investimentos		1.131.018	4.929	71.669
Participações em controladas – no país	13	1.125.292	-	-
Participações em controladas – no exterior	13	-	-	67.427
Outros investimentos		8.713	7.916	7.229
Provisão para perdas		(2.987)	(2.987)	(2.987)
Imobilizado de uso		58.403	203.076	33.621
Outras imobilizações de uso		100.539	230.830	53.805
Depreciações acumuladas		(42.136)	(27.754)	(20.184)
Diferido		12.371	15.444	19.156
Gastos com amortização e expansão		28.801	28.800	29.038
Amortizações acumuladas		(16.430)	(13.356)	(9.882)
Intangível		203.581	179.554	2.564
Outros ativos intangíveis		209.043	181.618	2.862
Amortizações acumuladas		(5.462)	(2.064)	(298)
Total do ativo		112.488.836	103.056.038	50.258.768

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Grupo BTG PACTUAL

Balancos patrimoniais combinados Em 31 de dezembro (Em milhares de reais)

	NOTA	2011	2010	2009
Passivo				
Circulante				
Depósitos	14	11.439.101	9.414.808	4.220.256
Depósitos à vista		1.501.062	2.312.891	1.223.701
Depósitos interfinanceiros		572.761	338.891	217.776
Depósitos a prazo		9.365.278	6.750.196	2.771.830
Outros depósitos		-	12.830	6.949
Captações no mercado aberto	14	48.977.447	49.729.542	17.897.111
Carteira própria		31.963.664	31.947.798	9.331.422
Carteira de terceiros		14.241.452	7.392.980	6.984.211
Carteira de livre movimentação		2.772.331	10.388.764	1.581.478
Recursos de aceites e emissão de títulos	14	1.703.462	1.233.546	394.794
Recursos de letras imobiliárias, hipotecárias, de crédito e similares		1.518.581	1.227.339	323.916
Obrigações por títulos e valores mobiliários no exterior		184.881	6.207	70.878
Relações interfinanceiras		30	1	1
Recebimentos e pagamentos a liquidar		30	1	1
Obrigações por empréstimos e repasses	14	1.024.019	360.831	61.271
Empréstimos no exterior		982.522	305.178	60.948
Obrigações por repasses no país - instituições oficiais FINAME		41.497	55.653	323
Instrumentos financeiros derivativos	9	2.648.572	2.019.643	999.338
Instrumentos financeiros derivativos		2.648.572	2.019.643	999.338
Outras obrigações		27.316.951	30.471.229	19.380.460
Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados		2.666	19.853	3.187
Carteira de câmbio		224.381	1.162.107	744.270
Sociais e estatutárias	11	553.699	364.393	405.637
Fiscais e previdenciárias	15	239.501	115.459	343.648
Negociação e intermediação de valores	11	25.928.519	28.661.205	17.643.446
Diversas	15	368.185	148.212	240.272
Exigível a longo prazo		10.595.338	2.455.730	2.160.158
Depósitos	14	2.698.606	1.158.736	1.248.144
Depósitos interfinanceiros		3.644	-	-
Depósitos a prazo		2.694.962	1.158.736	1.248.144
Recursos de aceites e emissão de títulos	14	2.071.169	72.140	6.294
Recursos de letras imobiliárias		1.106.410	72.140	6.294
Obrigações por títulos e valores mobiliários no exterior		964.759	-	-
Obrigações por empréstimos e Repasses	14	3.125	361.897	676.442
Empréstimos no exterior		-	317.450	676.442
Obrigações por repasses no país - instituições oficiais FINAME		3.125	44.447	-
Instrumentos financeiros derivativos	9	532.968	199.919	76.869
Instrumentos financeiros derivativos		532.968	199.919	76.869
Outras obrigações		5.289.470	663.038	152.409
Carteira de câmbio		-	54.172	20.127
Sociais e estatutárias	11	1.383	41.443	-
Fiscais e previdenciárias	15	521.157	442.811	109.061
Negociação e intermediação de valores	15	8.128	13.695	2.040
Dívida subordinada	14	4.158.295	-	-
Diversas	15	600.507	110.917	21.181
Resultados de exercícios futuros		31.590	24.290	8.398
Participação de não controladores		212.207	-	-
Patrimônio líquido	18	8.540.119	7.346.418	5.136.981
Capital social		4.893.397	4.682.307	1.794.915
Aumento de capital		271.150	-	-
Reservas de capital		-	-	7.079
Ajustes de conversão		(205.615)	(6.599)	(91.865)
Reservas de lucros		3.097.262	2.631.242	831.048
Lucros acumulados		483.925	39.468	2.595.804
Total do passivo e do patrimônio líquido		112.488.836	103.056.038	50.258.768

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Grupo BTG PACTUAL

Demonstrações dos resultados combinados Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhares de reais)

	NOTA	2011	2010	2009
Receitas da intermediação financeira		6.627.068	4.044.526	3.035.621
Operações de crédito		1.014.290	369.095	268.335
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários		5.322.107	3.279.822	2.573.966
Resultado com instrumentos financeiros derivativos		-	326.750	49.748
Resultado de operações de câmbio		249.575	68.859	143.572
Resultado de aplicações compulsórias		41.096	-	-
Despesas da intermediação financeira		(4.791.269)	(2.482.624)	(1.512.802)
Operações de captação no mercado		(4.018.755)	(2.503.362)	(1.096.821)
Operações de empréstimos e repasses		(524.247)	27.768	(162.422)
Resultado com instrumentos financeiros derivativos		(218.245)	-	-
Provisão para operações de crédito e outros créditos		(30.022)	(7.030)	(253.559)
Resultado bruto da intermediação financeira		1.835.799	1.561.902	1.522.819
Outras receitas (despesas) operacionais		321.701	221.880	806.763
Receitas de prestação de serviços		1.115.323	819.676	644.841
Despesas de pessoal	19	(395.367)	(278.123)	(225.214)
Outras despesas administrativas		(382.558)	(306.119)	(280.386)
Despesas tributárias		(290.526)	(196.317)	(127.922)
Resultado de participações em controladas	13	(3.537)	-	(11.536)
Outras receitas operacionais	20	381.838	243.640	866.502
Outras despesas operacionais	21	(103.472)	(60.797)	(59.522)
Resultado operacional		2.157.500	1.783.782	2.329.582
Resultado não operacional		9.216	(24.770)	25.819
Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações		2.166.716	1.759.012	2.355.401
Imposto de renda e contribuição social	17	200.417	(380.662)	(481.964)
Provisão para imposto de renda		(125.556)	(71.082)	(43.854)
Provisão para contribuição social		(54.624)	(39.667)	(23.512)
Ativo fiscal diferido		380.597	(269.913)	(414.598)
Participações estatutárias no lucro		(440.424)	(251.131)	(510.860)
Participação de não controladores		(4.960)	-	-
Lucro líquido do exercício		1.921.749	1.127.219	1.362.577
Juros sobre capital próprio	18	(319.000)	(15.440)	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

GRUPO BTG PACTUAL

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

NOTA	Capital social	Aumento De capital	Reservas de capital	Reservas de lucros		Ajustes de Conversão	Lucros acumulados	Total
				Legal	A realizar			
Saldos em 31 de dezembro de 2008								
	846.901	-	7.079	111.002	322.265	444.005	877.272	4.176.616
18	1.022.455	-	-	-	-	-	-	1.022.455
	(74.441)	-	-	-	-	-	-	(173.268)
	-	-	-	-	(46.224)	-	(46.224)	46.224
	-	-	-	-	-	-	-	1.362.577
	-	-	-	-	-	444.005	444.005	(444.005)
	-	-	-	-	-	(444.005)	(444.005)	(807.394)
18	-	-	-	-	-	-	-	(1.251.399)
Saldos em 31 de dezembro de 2009								
	1.794.915	-	7.079	111.002	276.041	444.005	831.048	5.136.981
18	3.078.160	-	(7.079)	-	-	-	-	3.071.081
	(49.572)	-	-	-	-	-	-	26.434
	(114.704)	-	-	-	-	-	-	(863.897)
	(26.492)	-	-	-	-	-	-	(26.492)
	-	-	-	-	-	-	-	1.127.219
	-	-	-	39.773	-	-	39.773	(39.773)
	-	-	-	-	-	1.566.123	1.566.123	(1.566.123)
	-	-	-	-	194.298	-	194.298	(194.298)
	-	-	-	-	-	-	-	(15.440)
	-	-	-	-	-	-	-	(1.109.468)
18	-	-	-	-	-	-	-	(15.440)
18	-	-	-	-	-	-	-	(1.109.468)
Saldos em 31 de dezembro de 2010								
	4.682.307	-	-	150.775	470.339	2.010.128	2.631.242	7.346.418
	-	-	-	-	-	(557.000)	(557.000)	(557.000)
	211.090	-	-	-	-	-	-	13.169
	-	271.150	-	-	-	(199.016)	(199.016)	271.150
	-	-	-	-	(56.492)	-	(56.492)	56.492
	-	-	-	-	-	-	-	1.921.749
	-	-	-	74.061	-	-	74.061	(74.061)
	-	-	-	-	-	1.005.451	1.005.451	(1.005.451)
	-	-	-	-	-	-	-	(319.000)
	-	-	-	-	-	-	-	(136.367)
18	-	-	-	-	-	-	-	(319.000)
18	-	-	-	-	-	-	-	(136.367)
Saldos em 31 de dezembro de 2011								
	4.893.397	271.150	-	224.836	413.847	2.458.579	3.097.262	8.540.119
	-	-	-	-	-	(206.615)	(206.615)	483.925

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

GRUPO BTG PACTUAL

Demonstrações combinadas dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais

	NOTA	2011	2010	2009
Atividades operacionais				
Lucro líquido do exercício		1.921.749	1.127.219	1.362.577
Ajustes ao lucro líquido		38.105	39.244	(161.599)
Resultado de participações em controladas	13	3.537	-	-
Depreciações e amortizações		21.399	12.810	11.669
Ajustes de conversão		13.169	26.434	(173.268)
Lucro líquido ajustado do semestre/exercício		1.959.854	1.166.463	1.200.978
(Aumento)/redução em aplicações interfinanceiras de liquidez		1.132.278	(1.108.622)	(10.623.378)
(Aumento)/redução em títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos		(7.564.950)	(29.820.597)	(16.748.375)
(Aumento)/redução em operações de créditos		(991.438)	(604.560)	(1.615.967)
(Aumento)/redução em outros créditos e outros valores e bens		(8.066.092)	(11.727.873)	3.620.747
(Aumento)/redução em relações interfinanceiras		(742.596)	(108.507)	64.529
(Redução)/aumento em outras obrigações		(1.472.154)	16.778.572	11.378.957
(Redução)/aumento em resultados de exercícios futuros		7.300	15.892	6.421
Caixa proveniente/(utilizado) nas atividades operacionais		(12.793.450)	(25.609.192)	(12.715.688)
Atividades de investimento				
Alienação de investimento		391	-	56.169
Alienação de imobilizado de uso		257.037	-	-
Alienação de intangível		66.580	-	-
Aquisição de investimentos		(1.095)	54.456	(55.378)
Aquisição de participações societárias		(1.128.823)	-	-
Aquisição de imobilizado de uso		(122.916)	(164.741)	(2.690)
Baixa do diferido		-	238	-
Aquisição de intangível		(98.490)	(178.756)	(2.862)
Caixa proveniente/(utilizado) nas atividades de investimento		(1.027.308)	(288.803)	(4.761)
Atividades de financiamento				
Aumento/(redução) em depósitos		3.564.163	5.105.144	2.447.598
Aumento/(redução) em captações no mercado aberto		(752.095)	27.074.049	23.313.040
Aumento/(redução) em obrigações por empréstimos e repasses		304.416	(14.985)	(47.427)
Aumento/(redução) em recursos de aceites e emissão de títulos		2.468.945	904.598	270.292
Aumento de capital por emissão de ações		271.150	2.956.377	1.022.455
Recompra de ações próprias	18	-	(26.492)	-
Participação de não controladores no patrimônio	18	212.207	(15.440)	-
Juros sobre o capital próprio distribuídos	18	(319.000)	(1.858.661)	(1.251.399)
Dividendos distribuídos		(693.367)	-	-
Caixa proveniente/(utilizado) nas atividades de financiamento		5.056.419	34.124.590	25.754.559
Aumento/(redução) de caixa e equivalentes		(8.764.339)	8.226.595	13.034.110
Saldo de caixa e equivalentes				
No início do semestre/exercício		24.275.802	16.049.207	3.015.067
No fim do semestre/exercício		15.511.463	24.275.802	16.049.177
Aumento/(redução) de caixa e equivalentes		(8.764.339)	8.226.595	13.034.110

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

GRUPO BTG PACTUAL

1. Contexto operacional

O Grupo BTG Pactual atua no Brasil e no exterior, por meio do Banco BTG Pactual S.A. (Banco), da BTG Investments LP e suas subsidiárias, que estão sob controle societário e administração comuns, oferecendo uma ampla plataforma de produtos e serviços do mercado financeiro brasileiro e internacional, tais como: gestão de recursos de terceiros, prestação de serviços de colocação de títulos, assessoria financeira de investimentos, corretagem, crédito, entre outros.

As operações são conduzidas no contexto de um conjunto de sociedades, ainda que não societariamente vinculadas, que atuam integralmente no mercado financeiro.

Em 10 de novembro de 2011, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) concedeu ao Banco registro de companhia aberta na categoria A.

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

2. Reorganizações societárias e aquisições

Reorganizações societárias

Em 26 de abril de 2010, com a finalidade de buscar a simplificação da estrutura societária do Banco com a conseqüente redução de custos financeiros e operacionais, o Banco incorporou a sua controladora BTG Pactual Investimentos S.A., pelo valor contábil do seu patrimônio em 31 de março de 2010, sendo que a operação não resultou em aumento de capital social, no entanto, o ágio apurado na gerou um crédito fiscal de R\$ 87.183, reconhecido contabilmente no ato da incorporação, aprovada pelo BACEN em 21 de dezembro de 2010.

Em 15 de junho de 2011, foi concluída a transformação da controlada BTG Pactual Banking Limited, localizada nas Ilhas Cayman em agência do Banco.

Em 27 de julho de 2011, o Banco Central do Brasil (BACEN) aprovou a aquisição indireta pelo Banco das ações representativas do capital total da (i) BTG Pactual Asset Management Corp EUA, estabelecida em Nova Iorque, EUA; (ii) BTG Pactual Asia Ltd. com domicílio em Hong Kong, China; (iii) BTG Pactual Capital Corp EUA, constituída em Delaware, EUA; (iv) BTG Pactual Global Asset Management Ltd. domiciliada em Bermuda, (v) BTG Pactual Carry LP, domiciliada em George Town, Ilhas Cayman, e (vi) de 99,3% das ações representativas do capital da BTG Pactual Europe LLP, domiciliada em Londres, Inglaterra. Essas transações foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 31 de agosto de 2010. Anteriormente, a controladora dessas empresas era a BTG Investments LP (BTGI). Por se tratar de empresas sob controle comum, as aquisições foram feitas pelo valor patrimonial.

Em 14 de dezembro de 2011, foi aprovada a incorporação da BTG Pactual Participações II S.A. pelo Banco, que não gerou mudança do capital social do Banco.

Em 31 de dezembro de 2011, dando prosseguimento ao processo de reestruturação do Grupo BTG Pactual, o Banco realizou a incorporação de sua investidora Copacabana Prince Participações S.A. e contabilizou R\$ 481.369 referentes ao benefício fiscal do ágio originalmente registrado naquela empresa.

Aquisições

Em 20 de setembro de 2010, o Banco adquiriu a totalidade das ações da Coomex Empresa Operadora do Mercado Energético Ltda., que atua e ocupa posição de destaque no setor energético nacional na comercialização e na prestação de serviços especializados de energia. A aquisição constitui um importante movimento do Grupo BTG Pactual na consolidação de uma estrutura de negociação física e financeira de commodities e amplia o mix de produtos vinculados à energia oferecidos a seus

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

clientes. Após a aquisição a razão social foi alterada para BTG Pactual Empresa Operadora do Mercado Energético Ltda.(Coomex).

Em setembro de 2011, a subsidiária integral, Coomex, realizou transação de incorporação reversa da sua controladora BTG Pactual Agente Comercializador de Energia Ltda. Como resultado, o Grupo registrou benefício fiscal de R\$ 54.813.

Em 27 de maio de 2011, o Banco adquiriu a totalidade das ações do Grupo Silvio Santos no Banco Panamericano S.A. (Panamericano), que representam 37,64% da instituição de varejo, resultante de uma participação de 51% nas ações ordinárias e 21,97% nas preferenciais. Com a conclusão dessa operação e a correspondente aprovação do BACEN, o Banco e a Caixa Econômica Federal (Caixa) passaram a deter o controle compartilhado do Panamericano, conforme definido pelo acordo de acionistas.

Em 17 de junho de 2011, o Banco BTG Pactual S.A. e a Caixa apresentaram à CVM, pedido de registro de oferta pública de aquisição (OPA) de ações preferenciais de emissão do Panamericano, aos demais acionistas, pelo mesmo preço pago para as ações ao ex-acionista controlador. Como não houve adesão necessária, o programa foi descontinuado.

Em 22 de novembro de 2011, foi concluído o acordo celebrado entre o Banco e a WTorre Properties S.A. ("WTorre Properties"). Por meio desse acordo o Banco passou a ter, indiretamente, por meio de sua subsidiária Saíra Diamante Empreendimentos Imobiliários S.A. (Saíra"), 49,99% de participação societária na One Properties S.A. (anteriormente denominada WTorre Properties). Nessa transação, foi aportado pela Saíra R\$ 627.452 em ativos, originalmente detidos pelo Banco. Nessa transação, a Saíra apurou um ágio de R\$ 320.956, baseado em expectativa de rentabilidade futura.

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

3. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras combinadas do Grupo BTG Pactual, que são de responsabilidade da Administração das empresas integrantes da combinação, estão sendo apresentadas exclusivamente com o objetivo de fornecer, por meio de uma única demonstração financeira, informações relativas à totalidade das atividades do Grupo BTG Pactual, independentemente da disposição de sua estrutura societária e dos requisitos de apresentação de demonstrações financeiras estabelecidas pelo BACEN. As demonstrações financeiras combinadas não são requeridas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil.

As demonstrações financeiras combinadas estão apresentadas para fornecimento de análises adicionais sobre as operações do Grupo BTG Pactual, e não representam as demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do Banco BTG Pactual S.A. e suas subsidiárias nem da BTG Investments LP e suas subsidiárias, e não devem ser tomadas como base para fins de cálculo de dividendos, impostos ou para quaisquer outros fins societários ou análise de rentabilidade ou sobre performance.

As demonstrações financeiras consolidadas das empresas constantes neste combinado, referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009 foram divulgadas a parte.

A administração do Grupo BTG Pactual optou por levantar demonstrações financeiras combinadas seguindo as normas e padrões de apresentação de demonstrações financeiras estabelecidos pelo BACEN, por meio do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, uma vez que, na combinação das demonstrações financeiras, os saldos de ativos, passivos e receitas e despesas apresentados pelo Banco BTG Pactual apresentam representatividade maior do que aqueles das BTG Investments LP. Neste sentido, a Administração também optou por estabelecer as diretrizes contábeis do BACEN como sendo a base para a padronização das demonstrações financeiras de todas as empresas incluídas na combinação.

Os seguintes critérios foram adotados para a combinação das demonstrações financeiras individuais de cada empresa participantes da combinação bem como foram eliminados os saldos resultantes das operações realizadas entre empresas do Grupo BTG Pactual.

a. Critérios de combinação

Foram incluídos os saldos das contas patrimoniais e de resultado das empresas participantes da combinação, bem como eliminados os saldos resultantes de operações realizados entre as empresas.

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

b. Relação das empresas incluídas nas demonstrações financeiras combinadas

As demonstrações financeiras combinadas do Grupo BTG Pactual incluem as demonstrações financeiras consolidadas do Banco BTG Pactual S.A., preparadas e apresentadas de acordo com as diretrizes contábeis definidas pelo BACEN, e as demonstrações financeiras consolidadas da BTG Investments LP, originalmente emitidas de acordo com as normas internacionais de contabilidade (*International Financial Reporting Standards - IFRS*) e em dólares-americanos, as quais foram ajustadas em decorrência das diferenças entre as diretrizes contábeis do BACEN e as normas do IFRS em vigor na data da combinação, bem como convertidas para a moeda nacional (R\$). A seguir é apresentada a relação de empresas controladas, direta e indiretamente, pelo Banco BTG Pactual S.A. e pela BTG Investments LP, incluídas nesta combinação.

Relação das empresas controladas direta e indiretamente pelo Banco BTG Pactual S.A., incluindo fundos de investimento:

	País	Participação no capital total - %		
		2011	2010	2009
Controladas diretas				
BTG Pactual Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários	Brasil	99,99	99,99	99,99
BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Brasil	99,99	99,99	99,99
BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários	Brasil	99,99	99,99	99,99
BTG Pactual Corretora de Mercadorias Ltda.	Brasil	99,99	99,99	99,99
BTG Pactual Securitizadora S.A.	Brasil	99,99	99,99	99,99
BTG Pactual Agente Comercializador de Energia Ltda.	Brasil	-	99,96	99,96
BTG Pactual Empresa Operadora do Mercado Energético Ltda.				
- Coomex	Brasil	99,99	99,99	-
BTG Pactual Banking Limited (i)	Cayman	-	100,00	100,00
BTG Pactual Corporate Services Ltda.	Brasil	00,01	99,40	99,40
BTG Pactual Holding Internacional S.A.	Brasil	99,99	99,99	-
BTGP Recovery Holdings S.A.	Brasil	99,99	99,99	-
BTG Pactual Overseas Corporation(ii)	Cayman	100,00	100,00	100,00
BTG Pactual Vivere Participações S.A. (vi)	Brasil	100,00	-	-
BW Properties S.A. (vi)	Brasil	67,49	-	-
Saíra Diamante S.A. (vi)	Brasil	92,00	-	-
Global Ltd	Cayman	100,00	-	-
Controladas indiretas				
BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda.	Brasil	99,98	99,98	99,98
BTG Pactual WM Gestão de Recursos Ltda.	Brasil	99,99	99,99	99,99
BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda.	Brasil	99,99	99,99	99,99
BTG Pactual Serviços Energéticos Ltda.- Coomex	Brasil	100,00	100,00	-
BTG Pactual Global Asset Management Limited (iii)	Bermuda	100,00	-	-
BTG Pactual Europe LLP (iii)	Inglaterra	100,00	-	-
BTG Pactual Asset Management US, LLC	EUA	100,00	-	-
BTG Pactual US Capital, LLC	EUA	100,00	-	-
BTG Pactual Asia Limited (iii)	Hong Kong	100,00	-	-
BTG Global Asset Management (UK) Limited (iii)	Inglaterra	100,00	-	-
Recovery do Brasil Consultoria S.A. (vi)	Brasil	50,24	-	-
FC DAS S.A. (vi)	Uruguai	100,00	-	-
Fundos de investimento				
BTG Pactual Absolute Return II Master Fund LP	Cayman	100,00	100,00	-

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado LS	Brasil	100,00	100,00	-
Investimento no Exterior				
		Participação no capital total - %		
	País	2011	2010	2009
BTG Pactual International Port Fund SPC - CLASS C	Cayman	99,83	99,83	-
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados	Brasil	100,00	100,00	100,00
Precatórios Selecionados I				
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados	Brasil	100,00	100,00	-
NPL I				
BTG Pactual Vanguarda Fundo de Investimento em Participações	Brasil	92,73	92,73	92,73
BTG Pactual Saúde Fundo de Investimento em Participações	Brasil	100,00	100,00	-
Nala Fundo de Investimento em Participações	Brasil	100,00	100,00	-
BTG Pactual Global Fund	Cayman	100,00	-	-

(i) Em 15 de junho de 2011, a BTG Pactual Banking Limited tornou-se filial.

(ii) Em 31 de dezembro de 2010, BTG Pactual Overseas Corporation estava classificada no grupo controlada indireta.

(iii) Controladas da BTGI em 2010 e 2009.

(vi) Adquiridas em 2011.

Relação das empresas controladas direta e indiretamente pela BTG Investments, LP.

	País	Participação no capital total - %		
		2011	2010	2009
Controladas diretas				
BTG Pactual Proprietary Feeder Limited	Cayman	100,00	100,00	100,00
BTG Pactual Global Asset Management Limited	Bermuda	-	100,00	100,00
BTG Loanco LLP	Inglaterra	100,00	100,00	100,00
BTG Pactual Stigma LLC	Brasil	100,00	100,00	100,00
BTGP Reinsurance Holdings LP	EUA	100,00	100,00	100,00
Controladas indiretas				
BTG Pactual Europe LLP (i)	Inglaterra	-	100,00	100,00
BTG Pactual US Asset Management Corp. (i)	EUA	-	100,00	100,00
BTG Asset Management (UK) LLP	Inglaterra	100,00	100,00	100,00
BTG GAM UK Limited (i)	Inglaterra	-	100,00	100,00
BTG Equity Investments LLC	EUA	100,00	100,00	100,00
BTG Pactual US Capital Corp. (i)	EUA	-	100,00	100,00
BTG Pactual Asia Limited (i)	Hong Kong	-	100,00	100,00
BTG Pactual Absolute Return Master Fund LP	Cayman	100,00	100,00	100,00
BTG Gestora de Recursos Ltda. (i)	Brasil	-	-	99,99
BTGP Stigma Participações S.A.	Brasil	100,00	-	-
Preserve Insurance Co. Ltd	EUA	100,00	-	-
BTG Pactual Delta Participações S.A.	Brasil	100,00	-	-
BTG Pactual Fixed Income Plus Fund	Luxemburgo	100,00	-	-

(i) Controlados do Banco BTG Pactual à partir de 2011.

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

Apresentamos a seguir detalhes sobre a posição financeira das empresas incluídas na combinação das demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009:

	Ativo total			Patrimônio líquido			Resultado	
	2011	2009	2010	2011	2009	2010	2011	2009
Banco BTG Pactual S.A.	52.252.723	19.351.990	46.459.797	6.343.965	3.244.500	810.906	1.481.222	629.285
BTG Pactual Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários	291.872	169.878	238.181	189.027	84.738	91.043	107.153	228.589
BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	532.692	462.013	525.333	205.231	205.231	47.645	84.850	46.402
BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários	160.725	66.522	121.374	83.136	43.761	14.717	24.657	26.857
BTG Pactual Corretora de Mercadorias Ltda.	91.660	74.256	81.923	75.724	56.335	8.850	10.539	7.035
BTG Pactual Securitizadora S.A.	1.030	100	81.209	5.808	100	692	6.837	-
BTG Pactual Agente Comercializador de Energia Ltda.	-	98	252.362	-	98	-	-	92
BTG Pactual Banking Limited (i)	-	3.321.604	7.586.705	-	454.251	216.995	-	93.074
BTG Pactual Overseas Corporation	6.499	268.060	5.806	6.364	286.060	(979)	(151)	(4.590)
BTG Pactual Holding Internacional S.A.	346.127	-	1	346.127	-	48.126	1.637	-
BTGP Recovery Holdings S.A.	38.242	-	1	21.762	-	-	-	-
BTG Pactual Vivere Participações S.A.	21.003	-	-	21.003	-	-	-	-
BW Properties S.A.	205.517	-	-	205.270	-	-	399	-
Saíra Diamante S.A.	1.499.493	-	-	1.499.377	-	-	22.550	-
BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda.	13.676	11.574	11.208	8.646	5.961	2.380	305	56.007
BTG Pactual WIM Gestão de Recursos Ltda.	25.671	3.749	13.634	21.854	3.066	9.101	9.687	1.110
BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda.	73.176	47.752	9.197	38.591	17.029	(5.912)	31.035	-
BTG Pactual Corporate Services Ltda.	34.553	4.714	39.542	31.610	4.511	23.923	(952)	327
BTG Pactual Serviços Energéticos Ltda. - Coomex	14.514	-	2.031	11.479	-	132	(51)	-
BTG Pactual Empresa Operadora do Mercado Energético Ltda. - Coomex	359.433	-	136.357	265.510	-	19.427	60.518	-
Recovery do Brasil Consultoria S.A.	40.698	-	-	34.413	-	-	4.799	-
FC DAS S.A.	5.515	-	-	5.483	-	-	2.742	-
BTG Investments LP	2.530.498	2.782.307	2.313.457	2.200.357	1.892.478	309.713	238.589	731.705
BTG Pactual Proprietary Feeder Limited	1.548.050	851.533	833.465	1.548.050	851.533	229.587	468.796	683.062
BTG Pactual Global Asset Management Limited	104.061	-	-	3.276	-	-	57.434	-
BTG Loanco LLP	282.418	97.625	219.402	2.458	183	(2.117)	-6.878	10
BTG Pactual Stigma LLC	170.846	-	174.978	170.846	-	(888)	21.809	-
BTGP Reinsurance Holdings LP	18.953	-	16.438	18.063	-	(216)	-444	-
BTG Pactual Europe LLP	43.847	20.807	66.592	8.348	4.026	961	13.933	(13.312)
BTG Pactual US Asset Management Corp.	85.245	26.462	62.010	25.604	3.567	4.998	14.258	(3.719)
BTG Asset Management (UK) LLP	0	4.611	4.073	0	4.536	(102)	0	1.156
BTG GAM Limited	8.196	278.523	181.458	8.226	34.304	6.473	6.473	21.128
BTG Equity Investments LLC	12.194	298	285	12.194	298	-	77.229	(154.470)
BTG Pactual US Capital Corp.	349.346	10.245	69.865	281.983	2.404	(21.965)	12.734	(11.002)

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

	Ativo total		Patrimônio líquido		Resultado	
	2011	2010	2011	2010	2011	2010
BTG Pactual Asia Limited	9.198	7.065	5.08	2.733	2.001	977
BTG Pactual Absolute Return Master Fund LP	29.704.704	37.889.089	1.490.252	832.917	393.075	241.335
BTG GAM UK Limited	12.736	5.765	12.782	3.852	10.478	(2.101)
BTGP Stigma Participações S.A.	320.211	174.811	320.211	174.811	-339	(49)
Preserve Insurance Co. Ltd	23.523	15.529	9.607	15.512	328	(72)
BTG Pactual Brazil Investment Fund I, LP	271.404	106.401	253.365	101.831	(47.410)	(1.570)
BTG Pactual Brazil Investment Fund IB, LP	201.447	37.272	201.430	36.532	(30.341)	(739)
BTG Pactual Delta Participações S.A.	170.533	-	170.532	-	170.532	-
BTG Pactual Absolute Return II Master Fund LP	15.841.664	24.480.580	15.046.905	884.808	209.629	218.328
Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado LS Investimento no Exterior	5.742.297	1.403.345	2.022.152	742.164	411.814	42.725
BTG Pactual International Port Fund SPC - CLASS C	833.165	1.067.213	242.397	326.961	242.397	-
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Precatórios Selecionados I	27.136	18.042	19.373	17.986	7.745	4.489
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados NPLI	277.339	46.865	255.671	46.765	-	-
BTG Pactual Vanguardia Fundo de Investimento em Participações	95.985	118.326	95.961	100.485	21.456	1.565
BTG Pactual Saúde Fundo de Investimento em Participações	723.44	627.679	723.435	627.677	95.961	(4.493)
Nala Fundo de Investimento em Participações	250.815	250.011	244.611	244.611	723.435	27.647
BTG Pactual Global Fund	1.151.179	-	1.151.159	-	1.151.159	(5.531)
Global Ltd	1.228.075	-	25.533	-	25.533	-

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

c. Critério de conversão das demonstrações financeiras combinadas

O Grupo gerencia e avalia o seu desempenho com base em Reais, dado que esta é a moeda que melhor representa o ambiente econômico do grupo Combinado. O processo de conversão das demonstrações financeiras da BTG Investments LP (BTGI) de dólares para Reais foi feita de acordo com os critérios estabelecidos pela Circular BACEN n.º 397/94, essa regulamentação exige a utilização de taxas de câmbio finais e médio para a data do balanço e demonstração de resultados do período, respectivamente. Como resultado, a exposição líquida ao dólar foi reclassificado (ajuste de conversão) da demonstração do resultado combinado de patrimônio líquido, a fim de eliminar o efeito de ganho e perdas no processo de conversão das demonstrações financeiras consolidadas da BTGI.

	2011		2010		2009	
	Patrimônio líquido	Resultado do período	Patrimônio líquido	Resultado do período	Patrimônio líquido	Resultado do período
BTG Investments LP						
Saldo conforme reportado (i)	2.200.357	171.992	1.743.826	316.313	1.896.082	730.779
Ajustes de IFRS	-	(25.517)	-	-	(3.601)	2.513
	<u>2.200.357</u>	<u>146.475</u>	<u>1.743.826</u>	<u>316.313</u>	<u>1.892.481</u>	<u>733.292</u>
Ajustes de conversão	-	298.254	-	-	-	-
Saldo final para combinação	<u>2.200.357</u>	<u>444.729</u>	<u>1.743.826</u>	<u>316.313</u>	<u>1.892.481</u>	<u>733.292</u>
Banco BTG Pactual						
Saldo utilizado para combinação	6.339.762	1.477.020	5.602.593	810.906	3.244.500	629.285
Saldos finais para o combinado	<u>8.540.119</u>	<u>1.921.749</u>	<u>7.346.418</u>	<u>1.127.219</u>	<u>5.136.981</u>	<u>1.362.577</u>

(i) Vide nota 23 (d).

A elaboração das demonstrações financeiras combinadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, requer que a Administração use julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Os ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas referem-se, basicamente, ao imposto de renda diferido ativo e passivo, à provisão para tributos e contribuições com exigibilidade suspensa e a provisão para passivos contingentes. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. As estimativas e premissas adotadas são revisadas periodicamente pela Administração do Grupo BTG.

d. Moeda funcional

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras do Banco são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual o Banco atua ("a moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional do Banco. A taxa utilizada para a conversão de ativos e passivos é a da data de fechamento, enquanto que as contas de resultado são convertidas pelas taxa média do período.

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

As demonstrações financeiras das companhias sediadas no exterior, originalmente elaborada em suas moedas transacionais, foram convertidas para reais pela cotação do dólar comercial nas datas das demonstrações financeiras.

Nas demonstrações financeiras, os efeitos da variação cambial sobre os investimentos no exterior estão distribuídos nas linhas das demonstrações dos resultados conforme a natureza das respectivas contas patrimoniais.

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

4. Principais práticas contábeis

As práticas contábeis mais relevantes adotadas pelo banco e por suas controladas diretas e indiretas são as seguintes:

a) Caixa e equivalentes de caixa

Para fins da demonstração do fluxo de caixa, inclui, conforme Resolução CMN nº 3.604/08, dinheiro em caixa, depósito bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias.

b) Aplicações interfinanceiras de liquidez, depósitos no BACEN remunerados, depósitos remunerados, captações no mercado aberto, recursos de aceites e emissão de títulos, obrigações por empréstimos e repasses, dívidas subordinadas e demais operações ativas e passivas

As operações com cláusula de atualização monetária/cambial e as operações com encargos prefixados estão registradas a valor presente, líquidas dos custos de transação incorridos, calculadas "pro rata dia" com base na taxa efetiva das operações.

c) Títulos e valores mobiliários

São avaliados e classificados de acordo com os critérios estabelecidos pela Circular BACEN nº 3.068/01, de 08 de novembro de 2001, nas seguintes categorias:

(i) Títulos para negociação

Adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados. São registrados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos e ajustados pelo valor de mercado, em contrapartida ao resultado do período.

(ii) Títulos disponíveis para venda

Não se enquadram como negociação nem como mantidos até o vencimento. São registrados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos, em contrapartida do resultado e posteriormente avaliados ao valor de mercado em contrapartida de conta específica do patrimônio líquido, líquidos dos efeitos tributários, os quais só serão reconhecidos no resultado quando da efetiva realização.

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

(iii) Títulos mantidos até o vencimento

Adquiridos com a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até o vencimento. São registrados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período.

Os declínios no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários disponíveis para venda e dos mantidos até o vencimento, abaixo dos seus respectivos custos atualizados, relacionados a razões consideradas não temporárias, são refletidos no resultado como perdas realizadas.

Segundo a Circular BACEN nº 3.068/01, os títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, são apresentados no balanço patrimonial, como ativo circulante, independente de suas datas de vencimentos.

d) Instrumentos financeiros derivativos

São classificados de acordo com a intenção da Administração, na data da contratação da operação, levando-se em conta se sua finalidade é para proteção contra risco (hedge) ou não.

As operações que utilizam instrumentos financeiros efetuadas por conta própria, ou que não atendam aos critérios de proteção (principalmente derivativos utilizados para administrar a exposição global de risco), são contabilizadas pelo valor justo, com os ganhos e perdas, realizados e não realizados, reconhecidos diretamente no resultado do período.

Os instrumentos financeiros derivativos utilizados para mitigar os riscos decorrentes das exposições às variações no valor de mercado dos ativos e passivos financeiros e que sejam altamente correlacionados no que se refere às alterações no seu valor de mercado em relação ao valor de mercado do item que estiver sendo protegido, tanto no início quanto ao longo da vida do contrato e considerado efetivo na redução do risco associado à exposição a ser protegida, são considerados como instrumentos de proteção (hedge) e são classificados de acordo com sua natureza em:

- Hedge de risco de mercado: os instrumentos financeiros classificados nesta categoria, bem como seus ativos e passivos financeiros relacionados, objeto de hedge, são mensurados a valor justo e têm seus ganhos e perdas, realizados ou não realizados, registrados em conta de resultado; e
- Hedge de fluxo de caixa: os instrumentos classificados nesta categoria são mensurados a valor justo, sendo a parcela efetiva das valorizações ou desvalorizações registrada, líquida dos efeitos tributários, em conta destacada no patrimônio líquido. A parcela não efetiva do respectivo hedge é reconhecida diretamente em conta de resultado.

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

e) Valor justo dos títulos e valores mobiliários, instrumentos financeiros derivativos e demais direitos e obrigações

O valor justo dos títulos e valores mobiliários, instrumentos financeiros derivativos e demais direitos e obrigações, quando aplicável, é calculado com base em preços de mercado, modelos de avaliação de preços, ou ainda com base no preço determinado para outros instrumentos financeiros com características semelhantes. Assim, quando da liquidação financeira destas operações, os resultados poderão ser diferentes das estimativas. Os ajustes diários das operações realizadas no mercado futuro são registrados como receita ou despesa efetiva quando auferidas ou incorridas. Os prêmios pagos ou recebidos na realização de operações no mercado de opções de ações, outros ativos financeiros e mercadorias são registrados nas respectivas contas patrimoniais pelos valores pagos ou recebidos, ajustados a preços de mercado em contrapartida do resultado.

As operações realizadas no mercado a termo de ativos financeiros e mercadorias são registradas pelo valor final contratado, deduzido de diferença entre esse valor e o preço do bem ou direito ajustado a preços de mercado, na adequada conta de ativo ou passivo. As receitas e despesas são reconhecidas em razão do prazo de fluência dos contratos.

Os ativos e passivos decorrentes das operações de swap e de termo de moedas – dos contratos a termo sem entrega (NDF) são registrados em contas patrimoniais pelo valor contábil, ajustado ao valor de mercado, em contrapartida do resultado, sem compensação entre valores a pagar e a receber.

O valor nocional dos contratos é registrado em contas de compensação

f) Instrumentos financeiros - apresentação líquida

Ativos e passivos financeiros são apresentados líquidos no balanço patrimonial se, e somente se, houver um direito legal corrente e executável de compensar os montantes reconhecidos e se houver a intenção de compensação, ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

g) Operações de crédito, e outros créditos (operações com característica de concessão de crédito)

Registradas a valor presente, calculadas "pro rata dia" com base na variação do indexador e na taxa de juros pactuados, sendo atualizadas até o 59º dia de atraso nas empresas financeiras, observada a expectativa do recebimento. A partir do 60º dia, o reconhecimento no resultado ocorre quando do efetivo recebimento das prestações. As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas anteriormente à renegociação e, no caso de já terem

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

sido baixadas contra provisão, são classificadas como nível H; os ganhos são reconhecidos na receita quando do efetivo recebimento.

h) Provisão para créditos de liquidação duvidosa

Constituída com base na análise dos riscos de realização dos créditos, em montante considerado suficiente para cobertura de eventuais perdas atendidas às normas estabelecidas pela Resolução CMN nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999, dentre as quais se destacam:

As provisões são constituídas a partir da concessão do crédito, baseadas na classificação de risco do cliente, em função da análise periódica da qualidade do cliente e dos setores de atividade e não apenas quando da ocorrência de inadimplência.

Considerando-se exclusivamente a inadimplência, as baixas de operações de crédito contra prejuízo são efetuadas após 360 dias do vencimento do crédito ou após 540 dias, para as operações com prazo a decorrer superior a 36 meses.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa e de outros créditos é estimada com base em análise das operações e dos riscos específicos apresentados em cada carteira, de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 2.682/99.

i) Investimentos

As participações em controladas e coligadas são avaliadas pelo método de equivalência patrimonial. Os títulos da CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação (CETIP) foram atualizados até a data da respectiva desmutualização. Os outros Investimentos permanentes estão avaliados pelo custo de aquisição, deduzido, quando aplicável, de provisão para perdas.

j) Imobilizado de uso e ativo diferido

Registrado pelo custo de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear com base no prazo de vida útil-econômica dos bens. Os gastos diferidos correspondem, principalmente, a benfeitorias em imóveis de terceiros. A amortização é calculada pelo método linear com base nos prazos estimados de utilização e/ou de locação.

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

k) Intangíveis

Corresponde aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade, de acordo com a Resolução CMM nº 3.642, de 26 de novembro de 2008. Os prazos de amortização variam de cinco a dez anos.

l) Redução ao valor recuperável de ativos (impairment)

É reconhecida como perda no resultado do período sempre que existirem evidências claras de que os ativos estejam avaliados por valor não recuperável. Este procedimento é realizado no mínimo ao final de cada exercício.

m) Imposto de renda e contribuição social

As provisões para imposto de renda e contribuição social são constituídas com base no lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação fiscal. O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre o valor das diferenças temporárias, sempre que a realização desses montantes for julgada provável. Para o imposto de renda a alíquota utilizada é de 15%, acrescida de adicional de 10% sobre o lucro tributável anual excedente a R\$ 240 e de 15% para contribuição social.

n) Ativos e passivos contingentes, e obrigações legais, fiscais e previdenciárias

São efetuados de acordo com os critérios descritos abaixo:

▶ Contingências ativas

Não são reconhecidas nas informações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos.

▶ Contingências passivas

São reconhecidas nas informações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem provisão e divulgação.

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

▶ Obrigações legais - fiscais e previdenciárias

Referem-se a demandas judiciais onde estão sendo contestadas a legalidade e a constitucionalidade de alguns tributos e contribuições. O montante discutido é quantificado, registrado contabilmente.

o) Reconhecimento de receita

O resultado das operações é apurado pelo regime de competência.

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

5. Gerenciamento de risco

a) Risco de mercado

Através de modelos de cálculo de Value-at-Risk e, principalmente, via testes de estresse e análises de cenário, os diversos cenários vislumbrados para o comportamento dos mercados são devidamente simulados, o que permite a identificação dos principais componentes do risco a serem neutralizados. O desenvolvimento de sistemas computacionais para apoio à tomada de decisão permite que todo o processo de investimento - incluindo a seleção, análise, monitoramento, otimização e simulação - seja realizado de forma eficiente. Para o cálculo do Value-at-Risk, são utilizadas as metodologias de simulação histórica e, quando necessário, simulação de Monte Carlo. Já para os testes de estresse, três modelos distintos são utilizados: teste de estresse histórico, pior cenário das correlações e teste de estresse hipotético.

Valor sujeito a risco, ou VaR

VaR é a perda em potencial do valor das posições de negociação em função de movimentações adversas do mercado durante um horizonte definido de tempo dentro de um nível de confiança específico. Juntamente com o Teste de Estresse, o VaR é utilizado para mensurar a exposição das posições a risco de mercado do Banco. O Banco utiliza simulação histórica para computação de VaR, preservando as distribuições reais e a correlação entre ativos. A exatidão do sistema de risco é testada por meio de processos que indicam o grau histórico de exatidão dos resultados (teste retrospectivo), bem como a exatidão no prognóstico de preços correntes. O VaR pode ser mensurado de acordo com diferentes horizontes de tempo, janelas históricas de visão retrospectiva e níveis de confiança.

Para os números de VaR abaixo reportados, foram utilizados horizonte de um dia, nível de confiança de 95% e janela de visão retrospectiva de um ano. Nível de confiança de 95% significa que há de 1 a 20 chances de que as receitas líquidas de negociação diárias fiquem abaixo das receitas líquidas de negociação diária previstas por valor pelo menos tão alto quanto o VaR reportado. Desta forma, insuficiências a partir das receitas líquidas de negociação esperadas em um único dia de negociação superior ao VaR reportado seriam previstas para ocorrer, em média, por volta de uma vez ao mês. As insuficiências em um único dia podem exceder o VaR reportado em valores significativos. As insuficiências podem também ocorrer com mais frequência ou se acumular ao longo de um horizonte de tempo mais longo, tais como o número de dias de negociação consecutivos. Dado seu respaldo em dados históricos, a exatidão do VaR é limitada à sua capacidade de prever mudanças do mercado sem precedentes, já que distribuições históricas nos fatores de risco do mercado podem não produzir prognósticos exatos de risco de mercado futuro. Metodologias de VaR e premissas sobre distribuição diferentes

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

podem produzir VaR substancialmente diferente. Ademais, o VaR calculado para horizonte de tempo de um dia não captura integralmente o risco de mercado de posições que não podem se liquidadas ou compensadas com hedges no prazo de um dia. Conforme anteriormente disposto, utilizamos modelo de Teste de Estresse como um complemento do VaR nas atividades diárias de gestão de risco do Banco.

A tabela a seguir contém a média diária do VaR para os trimestres mais recentes, como indicado:

Em R\$ milhões	Dezembro de 2009	Dezembro de 2010	Março de 2011	Junho de 2011	Setembro de 2011	Dezembro de 2011
Média diária do VaR	33,1	43,1	47,7	45,4	44,7	65,6

b) Risco de crédito

Todas as contrapartes do banco e suas controladas são submetidas a um rigoroso processo de análise de crédito, cujo foco principal é a avaliação da capacidade de pagamento, tomando-se por base simulações do fluxo de caixa, alavancagem e cronograma da dívida, qualidade dos ativos, cobertura de juros e capital de giro. Aspectos de natureza qualitativa, tais como orientação estratégica, setor de negócios, áreas de especialização, eficiência, ambiente regulatório e participação no mercado, são sistematicamente avaliados e complementam o processo de análise de crédito. Os limites de crédito das contrapartes do banco e suas controladas são estabelecidos pelo Comitê de Crédito e são revisados regularmente. A mensuração e o acompanhamento da exposição total do banco e suas controladas ao risco de crédito, abrange todos os instrumentos financeiros capazes de gerar risco de contraparte, tais como títulos privados, derivativos, garantias prestadas e eventuais riscos de liquidação das operações.

c) Risco de liquidez

O banco e suas controladas gerenciam o risco de liquidez concentrando sua carteira em ativos de alta qualidade de crédito e de grande liquidez, utilizando recursos obtidos através de contrapartes de primeira linha a taxas extremamente competitivas. O banco e suas controladas mantêm uma forte estrutura de capital e um baixo grau de alavancagem. Além disso, eventuais descasamentos entre ativos e passivos são monitorados, considerando o impacto de condições extremas de mercado, a fim de avaliar a sua capacidade de realizar ativos ou reduzir alavancagem.

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

d) Risco operacional

Alinhado às orientações do BACEN e aos conceitos do Comitê de Basileia, o banco definiu uma Política de gerenciamento de risco operacional aplicável ao banco e as suas controladas no Brasil e no exterior.

A política constitui um conjunto de princípios, procedimentos e instrumentos que proporcionam uma permanente adequação do gerenciamento do risco à natureza e complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas.

O banco e suas controladas têm uma forte cultura de gestão de risco operacional, que se baseia na avaliação, monitoramento, simulação e validação dos riscos e está fundamentada em consistentes controles internos. Há um constante aprimoramento dos mecanismos de gestão e controle do risco operacional, visando ao cumprimento das exigências dos órgãos reguladores, adaptação rápida a mudanças e antecipação a tendências futuras, entre as quais podemos destacar as propostas no Novo Acordo de Capital da Basileia.

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

6. Disponibilidades

O saldo desta rubrica refere-se basicamente a depósitos no exterior em bancos de primeira linha.

7. Aplicações interfinanceiras de liquidez

	2011				2010	2009
	Total	Até 90 dias	De 90 a 365 dias	De 1 a 3 anos	Total	Total
Aplicações no mercado aberto	21.620.334	20.197.283	1.423.051	-	31.208.971	18.266.241
Posição bancada	6.308.024	6.102.560	205.464	-	750.594	2.062.868
Títulos públicos federais	1.572.127	1.366.663	205.464	-	479.952	2.053.647
Títulos emitidos no exterior	4.445.831	4.445.831	-	-	-	-
Títulos corporativos	290.066	290.066	-	-	270.642	9.221
Posição financiada	13.690.952	13.081.065	609.887	-	7.583.389	6.950.897
Títulos públicos federais	11.026.064	10.416.177	609.887	-	7.583.389	6.950.897
Títulos emitidos no exterior	2.664.888	2.664.888	-	-	-	-
Posição vendida	1.621.358	1.013.658	607.700	-	22.874.988	9.252.476
Títulos públicos federais	1.053.753	449.053	607.700	-	10.128.451	1.570.475
Títulos emitidos no exterior	564.605	564.605	-	-	12.746.537	7.682.001
Aplicações em depósitos interfinanceiros	958.600	816.955	126.858	14.787	86.740	565.860
Certificado de Depósito Interbancário (*)	916.421	774.776	126.858	14.787	85.657	54.473
Aplicações em moeda estrangeira					1.083	511.387
- overnight	42.179	42.179	-	-		
	<u>22.578.934</u>	<u>21.014.239</u>	<u>1.549.909</u>	<u>14.787</u>	<u>31.295.711</u>	<u>18.832.101</u>

(*) O saldo desta rubrica refere-se, basicamente, a depósitos interfinanceiros em bancos de primeira linha.

Em 2011, 2010 e 2009 ao saldos acima foram apresentados líquidos de passivos correspondentes no valor de R\$ 12.803.415, R\$ 3.192.615 e R\$ 7.950.997, conforme nota 4(f).

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

8. Títulos e valores mobiliários

a) Resumo por Tipo de Carteira

Apresentamos a seguir a composição por tipo de papel, prazo de vencimento e tipo da carteira de títulos e valores mobiliários:

	2011			2010			2009	
	Custo	Mercado	Até 90 dias	De 90 a 365 dias	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Mercado	Mercado
Carteira própria								
Títulos públicos federais	3.177.250	3.171.973	25.651	444	646.633	2.499.245	2.962.852	615.784
Debêntures / Eurobonds	4.184.172	4.293.552	124.079	633.404	1.360.002	2.176.067	8.152.464	2.098.985
Certificado de crédito bancário	99.966	100.424	321	42.684	56.490	929	66.337	102.155
Quotas de fundos de investimento							1.149.945	493.291
FIDC	449.263	449.263	-	-	449.263	-	-	-
FIP	1.148.595	1.148.595	-	-	838.674	309.921	-	-
Multimercado	967.227	988.395	257.449	-	730.946	-	-	-
Ações	118.511	118.511	118.511	-	-	-	-	-
Outros	1.850	1.850	1.850	-	-	-	-	-
Ações	4.115.999	4.048.023	4.048.023	-	-	-	2.875.309	1.218.196
US Agencies	5.639.111	5.681.789	-	-	-	5.681.789	-	-
Notas promissórias	956.202	956.853	-	956.853	-	-	-	-
Certificado de recebíveis imobiliários	748.164	748.164	-	-	298.030	450.134	444.764	209.136
Títulos emitidos por governos de outros países							322.395	14.146.997
Estados Unidos	4.697.179	4.716.085	-	88.488	2.146.118	2.481.479	-	-
Outros	58.519	55.647	-	1.530	42.098	12.018	-	-
Títulos lastreados em recebíveis imobiliários							-	845.371
Outros títulos emitidos no exterior	1.341.623	1.214.568	379.171	1.233	201.203	632.959	-	-
Outros	162.065	150.694	-	-	115.050	35.646	90.079	588.517
	27.865.716	27.844.386	4.955.055	1.724.636	6.884.507	14.280.187	16.064.145	20.318.432
Títulos objeto de operações compromissadas com livre movimentação								
Títulos públicos federais	12.888	12.560	-	-	-	12.560	-	-
	12.888	12.560	-	-	-	12.560	-	-

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

	2011				2010		2009
	Custo	Mercado	Até 90 dias	De 90 a 365 dias	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Mercado
Vinculados a compromissos de recompras							
Títulos públicos federais	5.989.922	5.876.773	74.273	590.900	1.489.689	3.721.911	343.151
Títulos emitidos por governos de outros países	9.955.843	10.204.282	196.882	520.810	2.910.297	6.576.293	-
Estados Unidos	1.178.366	1.181.677	-	-	220.657	961.020	-
Reino Unido	279.710	275.426	-	-	-	275.426	-
Alemanha	225.015	218.325	-	-	-	218.325	-
Outros	9.610.147	9.558.293	-	-	7.550.504	2.007.789	-
US Agencies	897.964	888.799	6.928	-	240.611	641.260	170.066
Debêntures / Eurobonds	801.133	740.650	20.701	-	41.442	678.506	-
Outros	28.938.100	28.944.225	298.784	1.111.710	12.453.200	15.080.530	513.217
Vinculados à prestação de garantias							
Títulos públicos federais	2.149.655	2.148.776	-	158.090	410.296	1.580.390	105.106
Ações	84.567	86.294	86.294	-	-	-	485.087
Certificados de depósito bancário	-	-	-	-	-	-	20.704
	2.234.222	2.235.070	86.294	158.090	410.296	1.580.390	610.897
Títulos para negociação	54.782.052	54.767.366	5.169.667	2.994.437	19.748.003	26.855.259	21.442.546
Títulos disponíveis para venda	480.387	480.387	170.466	-	-	309.921	-
Títulos mantidos até o vencimento	3.788.487	3.788.487	-	-	-	3.788.487	-
	59.050.926	59.036.240	5.340.133	2.994.437	19.748.003	30.953.667	21.442.546

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

b) Títulos para negociação

	2011				2010		2009	
	Custo	Mercado	Até 90 dias	De 90 a 365 dias	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Mercado	Mercado
Carteira própria								
Títulos públicos federais	801.335	796.058	25.651	444	646.633	123.331	2.962.852	615.784
Debêntures / Eurobonds	4.184.172	4.293.552	124.079	633.405	1.360.002	2.176.067	8.152.464	2.098.985
Certificado de crédito bancário	99.966	100.424	322	42.684	56.490	929	66.337	102.155
Quotas de fundos de investimento								
FIDC	449.263	449.263	-	-	449.263	-	1.136.872	493.291
FIP	838.674	838.674	-	-	838.674	-	-	-
Multimercado	967.227	988.395	257.449	-	730.946	-	-	-
Ações	118.511	118.511	118.511	-	-	-	-	-
Outros	1.850	1.850	1.850	-	-	-	-	-
Ações	3.945.533	3.877.557	3.877.557	-	-	-	2.704.862	1.218.196
US Agências	5.639.111	5.681.789	-	-	-	5.681.789	-	-
Notas promissórias	956.202	956.853	-	956.852	-	-	-	-
Certificado de recebíveis imobiliários	748.164	748.164	-	-	298.030	450.135	444.764	209.136
Títulos emitidos por governos de outros países							322.395	14.146.997
Estados Unidos	4.697.179	4.716.085	-	88.487	2.146.118	2.481.479	-	-
Outros	58.519	55.647	-	1.530	42.099	12.019	-	-
Títulos lastreados em recebíveis imobiliários								
Outros títulos emitidos no exterior	1.341.623	1.214.568	379.170	1.234	201.202	632.959	-	845.371
Outros	162.085	150.696	-	-	115.051	35.644	90.079	588.517
	25.009.414	24.988.084	4.784.589	1.724.636	6.884.508	11.594.352	15.880.625	20.318.432
Títulos objeto de operações compromissadas com livre movimentação								
Títulos públicos federais	12.888	12.560	-	-	-	12.560	-	-
	12.888	12.560	-	-	-	12.560	-	-

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

	2011			2010			2009		
	Custo	Mercado	De 90 a 365 dias	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Mercado	Mercado	Mercado	
Vinculados a compromissos de recompras									
Títulos públicos federais	5.989.922	5.876.773	74.273	1.489.689	3.721.911	6.520.970	343.151	-	
Títulos emitidos por governos de outros países	9.955.843	10.204.282	196.882	2.910.297	6.576.293	26.578.481	-	-	
Estados Unidos	1.178.366	1.181.677	-	220.657	961.020	-	-	-	
Reino Unido	279.709	275.426	-	-	218.325	-	-	-	
Alemanha	225.015	218.325	-	-	218.325	-	-	-	
Outros	9.610.147	9.558.293	-	7.550.504	2.007.789	-	-	-	
US Agencies	897.964	888.799	6.928	240.611	641.260	385.063	-	-	
Debêntures / Eurobonds	801.134	740.649	20.701	41.443	678.505	113.743	-	170.066	
Outros	28.938.100	28.944.224	298.784	12.453.201	15.080.529	33.598.257	-	513.217	
Vinculados à prestação de garantias									
Títulos públicos federais	737.083	736.204	-	410.296	167.818	792.929	105.106	-	
Ações	84.567	86.294	86.294	-	-	957.959	485.087	-	
Certificados de depósito bancário	821.650	822.498	86.294	410.296	167.818	-	20.704	-	
			158.090			1.750.888	610.897		

c) Títulos disponíveis para venda

	2011			2010			2009		
	Custo	Mercado	De 90 a 365 dias	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Mercado	Mercado	Mercado	
Carteira própria									
Quotas de fundos de investimento	309.921	309.921	-	-	309.921	13.073	-	-	
FIP	170.466	170.466	170.466	-	-	170.447	-	-	
Ações	480.387	480.387	170.466	-	309.921	183.520	-	-	

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

d) Títulos mantidos até o vencimento

	2011			2010		2009	
	Custo	Mercado	Até 90 dias	De 90 a 365 dias	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Mercado
Caixa própria	2.375.915	2.375.915	-	-	-	2.375.915	-
Títulos públicos federais	2.375.915	2.375.915	-	-	-	2.375.915	-
Vinculados à prestação de garantias	1.412.572	1.412.572	-	-	-	1.412.572	-
Títulos públicos federais	1.412.572	1.412.572	-	-	-	1.412.572	-

Os títulos classificados nesta categoria, se avaliados a valor de mercado, apresentariam em 31 de dezembro de 2011 um ajuste positivo no valor de R\$ 38.503.

O Grupo possui capacidade financeira para manutenção de tais ativos até o vencimento.

e) Reclassificação de títulos e valores mobiliários

A administração classifica os títulos e valores mobiliários de acordo com sua intenção de negociação.

Conforme estabelecido no artigo 5º da Circular BACEN nº 3.068/01, a reavaliação quanto à classificação de títulos e valores mobiliários só pode ser efetuada por ocasião dos balancetes semestrais. Além disso, no caso da transferência de categoria de mantidos até o vencimento para as demais, esta só poderá ocorrer por motivo isolado, não usual, não recorrente e não previsto, que tenha ocorrido após a data da classificação.

No exercício, não foram realizadas reclassificações ou alterações nas intenções, por parte da administração.

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

9. Instrumentos financeiros derivativos

O grupo participa ativamente de operações de intermediação de risco envolvendo instrumentos financeiros derivativos, atendendo necessidades próprias e de seus clientes, no intuito de reduzir a exposição a riscos de mercado, de moeda e de taxa de juros. Certos instrumentos financeiros derivativos podem estar associados a operações com títulos e valores mobiliários ou, ainda, com direitos e obrigações. A administração dos riscos envolvidos nestas operações é efetuada por meio de políticas rígidas de controle, estabelecimento de estratégias, determinação de limites, entre outras técnicas de monitoramento.

As operações no Brasil são negociadas, registradas ou custodiadas na BM&FBOVESPA, na CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos (CETIP S.A.) e, quando realizadas no exterior, em corretoras de primeira linha.

Em 31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009, o Banco não possui instrumentos financeiros derivativos classificados como hedge.

a) Registrados em contas de compensação e patrimoniais

Os valores nocionais das operações com instrumentos financeiros são registrados em contas de compensação e os ajustes/prêmios em contas patrimoniais. As posições assumidas decorrentes de operações com instrumentos financeiros derivativos, demonstradas a seguir, consideram as disposições da Circular BACEN nº 3.389/08, que determina a exclusão dos contratos em moeda, ouro e outros ativos vinculados à exposição cambial, vencidos no primeiro dia útil subsequente à data da apuração da exposição cambial.

	2011			2010	2009	
	Em até 6 meses	De 6 a 12 meses	Acima de 12 meses	Total	Total	
Mercado futuro						
Posição comprada	131.131.104	1.800.773	17.692.792	150.624.669	64.555.762	9.712.746
Moeda	1.692.854	3.413	1.104.146	2.800.413	2.229.036	1.319.851
Taxa de juros	128.546.160	1.610.763	16.551.743	146.708.666	31.895.679	8.385.884
Commodities	185.543	59.742	17.761	263.046	124.795	-
Índices	706.547	116.578	16.897	840.022	30.306.252	7.011
Ação	-	10.277	2.245	12.522	-	-
Posição vendida	8.055.509	8.175.411	3.416.022	19.646.942	50.120.609	3.014.710
Moeda	142.334	3.282.415	1.021.930	4.446.679	5.746.150	1.319.851
Taxa de juros	5.553.386	4.447.424	1.997.157	11.997.967	6.787.434	1.633.177
Commodities	159.233	87.691	-	246.924	64.651	531
Índices	296.853	55.374	369.432	721.659	37.522.374	61.151
Ação	1.903.703	302.507	27.503	2.233.713	-	-

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

	2011			2010	2009	
	Em até 6 meses	De 6 a 12 meses	Acima de 12 meses	Total	Total	
<i>Swap</i>						
Posição ativa	16.509.888	8.467.588	35.099.480	60.076.956	28.044.946	8.031.739
Ações	263.594	825.680	13.140	1.102.414	-	-
Moeda	275.615	914.993	390.152	1.580.760	1.956.428	369.645
Taxa de juros	15.120.073	6.563.619	33.592.454	55.276.146	4.615.151	1.179.538
Commodities	18.659	158	-	18.817	-	-
Índices	373.626	86.825	712.591	1.173.042	21.473.367	6.474.788
Outros	458.321	76.313	391.143	925.777	-	7.768
Posição passiva	16.509.888	8.467.588	35.099.480	60.076.956	27.863.683	6.815.320
Ações	186.105	1.028	3.441	190.574	804	5.392
Moeda	1.619.020	884.282	986.399	3.489.701	3.874.934	764.429
Taxa de juros	14.147.003	6.676.133	32.677.403	53.500.539	1.945.339	672.287
Commodities	3.500	123	-	3.623	-	-
Índices	323.564	140.262	978.396	1.442.222	22.042.606	5.368.373
Outros	230.696	765.760	453.841	1.450.297	-	4.839
<i>Derivativos de crédito</i>						
Posição ativa	23.908	1.374.596	379	1.398.883	-	-
Soberano	23.908	1.255.362	379	1.279.649	-	-
Corporate	-	119.234	-	119.234	-	-
Posição passiva	937.550	2.009.594	191.545	3.138.689	-	-
Soberano	375.020	1.878.337	187.795	2.441.152	-	-
Corporate	562.530	131.257	3.750	697.537	-	-
<i>Termo de moedas - NDF</i>						
Posição ativa	10.435.184	4.319.914	2.933.483	17.688.581	13.096.148	1.873.265
Moeda	4.842.796	347.523	138.997	5.329.316	12.453.333	1.423.727
Taxa de juros	5.592.388	3.972.391	2.794.486	12.359.265	639.815	449.538
Posição passiva	10.435.184	4.319.914	2.933.483	17.688.581	13.160.976	1.818.286
Moeda	4.842.796	347.523	138.997	5.329.316	12.009.298	465.942
Taxa de juros	5.592.388	3.972.391	2.794.486	12.359.265	1.151.678	1.352.344
<i>Termo de moedas - DF</i>						
Posição ativa	1.156.182	898.798	-	2.054.980	3.760.816	168.934
Moeda	1.156.182	898.798	-	2.054.980	3.760.816	168.934
Posição passiva	1.156.182	898.798	-	2.054.980	3.773.716	152.882
Moeda	1.156.182	898.798	-	2.054.980	3.773.716	152.882
<i>Operações a termo</i>						
Posição ativa	1.479.074	-	-	1.479.074	-	-
Título	739.537	-	-	739.537	-	-
CDI	739.537	-	-	739.537	-	-
Posição passiva	1.479.074	-	-	1.479.074	-	-
Título	739.537	-	-	739.537	-	-
CDI	739.537	-	-	739.537	-	-
<i>Mercado de opções</i>						
Compra de opção de compra	49.751.688	4.709.014	17.746.484	72.207.186	28.467.837	3.589.810
Ação	4.229.399	26.322	13.275	4.268.996	1.231.856	358.138
Comodities	24.386	-	-	24.386	-	-
Índice	624.026	196.449	125.906	946.381	-	-
Moeda	4.870.160	4.483.950	9.062.400	18.416.510	27.150.232	3.231.672
Taxa de Juros	40.003.717	2.228	8.542.638	48.548.583	85.749	-
Outros	-	65	2.265	2.330	-	-

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

	2011			Total	2010	2009
	Em até 6 meses	De 6 a 12 meses	Acima de 12 meses		Total	Total
Compra de opção de venda	58.127.728	6.755.599	20.299.978	85.183.305	67.706.603	7.177.228
Ação	289.837	439.846	250.000	979.683	89.416	209.286
Commodities	66.361	-	-	66.361	-	-
Índice	269.853	91.307	77.263	438.423	-	-
Moeda	4.507.698	4.899.559	8.634.000	18.041.257	67.515.992	6.967.942
Taxa de Juros	52.993.979	1.324.887	11.338.715	65.657.581	101.195	-
Venda de opção de compra	67.291.600	12.562.055	9.420.566	89.274.221	17.016.840	2.539.819
Ação	286.927	15.100	-	302.027	1.050.273	640.344
Commodities	24.377	-	-	24.377	-	-
Índice	5.614.429	925.703	70.316	6.610.448	-	-
Moeda	5.753.743	9.527.418	9.347.279	24.628.440	15.966.567	1.899.475
Taxa de Juros	55.612.124	2.093.834	2.971	57.708.929	-	-
Venda de opção de venda	66.611.094	8.160.050	9.003.379	83.774.523	103.132.301	7.858.590
Ação	215.818	444.484	12.570	672.872	996.485	22.062
Commodities	64.843	-	-	64.843	-	-
Índice	862.455	2.816.327	70.316	3.749.098	-	-
Moeda	4.837.168	4.881.372	8.919.293	18.637.833	102.135.816	7.836.528
Taxa de Juros	60.630.810	17.867	1.200	60.649.877	-	-

b) Por valor de custo e mercado

	2011			Acima de 12 meses	2010	2009
	Custo	Mercado	Em até 6 meses		De 6 a 12 meses	Total
Mercado futuro						
Posição comprada	26.127	26.128	17.707	2.152	6.269	-
Posição vendida	32.392	32.574	24.512	1.488	6.574	-
Swap						
Posição ativa	207.102	275.046	23.648	70.784	180.614	312.084
Posição passiva	498.174	554.868	68.310	213.878	272.680	229.590
Derivativos de crédito						
Posição ativa	101.108	151.046	1.624	117	149.305	-
Posição passiva	109.419	144.554	-	168	144.386	-
Termo de moedas - NDF						
Posição ativa	271.131	267.604	54.783	130.591	82.230	132.011
Posição passiva	164.990	163.496	126.603	12.140	24.753	205.908
Termo de moedas - DF						
Posição ativa	491.985	491.985	491.046	939	-	-
Posição passiva	491.120	491.120	491.120	-	-	-
Operação a termo						
Posição ativa	1.479.073	1.479.073	1.479.073	-	-	1.354.370
Posição passiva	1.479.073	1.479.073	1.479.073	-	-	1.360.086
Mercado de opções						
Posição comprada	305.980	309.496	161.151	85.639	62.706	297.936
Posição vendida	403.355	315.855	165.858	65.422	84.575	423.978

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

c) Por contraparte

	2011				2010	2009
	BM&FBovespa	Instituições Financeiras	Empresas	Total	Total	Total
Mercado futuro						
Posição comprada	147.455.253	3.169.417	-	150.624.670	64.555.762	8.840.362
Posição vendida	8.334.380	11.312.562	-	19.646.942	50.120.609	3.014.710
Swap						
Posição ativa	3.286.383	54.857.548	1.933.025	60.076.956	28.044.946	8.031.739
Posição passiva	3.286.383	54.857.548	1.933.025	60.076.956	27.863.684	6.815.739
Derivativos de crédito						
Posição ativa	-	1.398.883	-	1.398.883	-	-
Posição passiva	-	3.138.689	-	3.138.689	-	-
Termo de moedas - NDF						
Posição ativa	-	16.770.837	917.744	17.688.581	13.093.148	1.873.265
Posição passiva	-	16.770.837	917.744	17.688.581	13.160.976	1.818.286
Termo de moedas - DF						
Posição ativa	-	1.455.316	-	1.455.316	3.760.816	168.934
Posição passiva	-	599.664	-	599.664	3.773.716	152.882
Operação a termo						
Posição ativa	-	1.479.074	-	1.479.074	-	-
Posição passiva	-	1.479.074	-	1.479.074	-	-
Mercado de opções						
Posição comprada	46.074.035	111.316.456	-	157.390.491	96.073.244	10.767.038
Posição vendida	53.481.710	119.567.027	-	173.048.738	120.250.336	10.398.409

d) Derivativos de crédito

	2011
Swap de crédito	
Risco transferido	
Soberano	1.279.649
Corporativo	119.234
Risco recebido	
Soberano	(2.441.152)
Corporativo	(697.537)
Total	(1.739.806)

Em 2010 e 2009, não havia operações de derivativos de crédito.

Durante o período não houve ocorrência de evento de crédito relativo a fatos geradores previstos nos contratos.

e) Margens dadas em garantia

A margem de garantia dada em operações negociadas na BM&FBovespa com instrumentos financeiros derivativos é composta por títulos públicos federais no montante de R\$ 2.148.776 (2010 – R\$ 624.043, 2009 – R\$ 35.015) e ações no montante de R\$ 86.294 (2010 - R\$ 613.751, 2009 - zero).

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

10. Operações de crédito

As operações de crédito são classificadas em níveis de risco de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.682/99.

Essa classificação leva em consideração entre outras, uma análise periódica da operação, dos atrasos, do histórico do cliente e das garantias obtidas, quando aplicável.

A provisão para perdas em operações de crédito é efetuada com base na classificação do cliente nos níveis de risco definidos pela referida Resolução.

As operações de crédito e outras operações com características de concessão de crédito podem ser assim demonstradas:

a) Operações de crédito

i. Por modalidade de crédito

Modalidade de crédito	2011		2010		2009	
	Saldo	Provisão	Saldo	Provisão	Saldo	Provisão
Empréstimos	3.363.683	(77.428)	2.924.602	(79.514)	3.051.146	(83.607)
Financiamentos	1.399.992	(4.873)	1.002.652	(1.084)	218.966	(4.081)
FINAME/BNDES	44.647	(47)	100.535	(70)	325	(2)
Financiamento de títulos e valores mobiliários	315.298	-	102.713	-	62.527	-
Total	5.123.620	(82.348)	4.130.502	(80.668)	3.332.964	(87.690)

ii. Por nível de risco e prazo de vencimento

Nível de risco	Vencidas	2011			Total	Provisão
		A vencer				
		Em até 6 meses	De 6 a 12 meses	Após 12 meses		
AA	-	1.296.053	387.075	1.141.203	2.824.331	-
A	-	672.549	216.515	605.409	1.494.473	(10.136)
B	-	153.884	90.285	291.992	536.161	(5.362)
C	1.974	18.514	17.297	18.310	56.095	(1.683)
D	10.243	98.806	15.426	13.781	138.256	(13.826)
E	-	-	-	-	-	-
F	22.699	-	1.513	-	24.212	(12.106)
G	-	6.943	4.896	24.351	36.190	(25.333)
H	-	-	-	13.902	13.902	(13.902)
Total	34.916	2.246.749	733.007	2.108.948	5.123.620	(82.348)

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

Nível de risco	2010		2009	
	Total	Provisão	Total	Provisão
AA	2.959.398	-	2.014.215	-
A	783.781	(10.087)	684.306	(3.423)
B	202.950	(2.029)	383.859	(3.838)
C	30.197	(906)	23.326	(700)
D	17.298	(1.730)	131.832	(13.183)
E	90.417	(27.125)	32.919	(9.876)
F	-	-	11.674	(5.837)
G	25.568	(17.898)	48.254	-
H	20.893	(20.893)	2.579	(50.833)
Total	4.130.502	(80.668)	3.332.964	(87.690)

iii. Por setor de atividade

Setor	2011	2010	2009
Comércio	31.908	45.119	56.685
Indústria	872.011	899.640	380.576
Serviços	3.174.486	2.331.203	429.271
Rural	313.494	152.675	325
Pessoas Físicas	731.721	701.865	2.466.107
Total	5.123.620	4.130.502	3.332.964

b) Outros créditos – com característica de cessão de crédito

Composto, exclusivamente por títulos e créditos a receber, referentes a operações de aquisição de direitos creditórios, podem ser assim demonstradas:

i. Por nível de risco e faixa de vencimento

Nível de risco	2011				Total	Provisão
	Vencidas	A vencer				
		Em até 6 meses	De 6 a 12 meses	Após 12 meses		
AA	-	65.093	106.003	464.451	635.547	-
A	-	-	-	-	-	-
B	2.955	10.707	3.169	9.230	26.061	(261)
C	175	-	-	-	175	(5)
D	-	-	-	-	-	-
Total	3.130	75.800	109.172	473.681	661.783	(266)

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

Nível de risco	2010		2009	
	Total	Provisão	Total	Provisão
AA	575.837	-	38.638	-
A	1.197	(6)	4.749	(24)
B	46.680	(467)	6.321	(63)
C	-	-	25.260	(758)
D	159	(16)	-	-
F	-	-	1.904	(952)
Total	623.873	(489)	76.872	(1.797)

ii. Por setor de atividade

Setor	2011	2010	2009
Comércio	-	34.029	-
Indústria	42.641	16.101	41.693
Serviços	619.142	573.417	29.691
Pessoas Físicas	-	326	5.488
Total	661.783	623.873	76.872

c) Adiantamento de contrato de câmbio

iii. Por nível de risco e faixa de vencimento

Nível de risco	Vencidas	2011			Total	Provisão	2010	
		A vencer					Total	Provisão
		Em até 6 meses	De 6 a 12 meses	Após 12 meses				
AA	-	97.577	-	-	97.578	-	-	-
A	15.720	42.465	218.696	-	276.881	(1.384)	50.038	(250)
B	-	190.037	-	-	190.037	(1.900)	17.283	(173)
Total	15.720	330.079	218.696	-	564.496	(3.284)	67.321	(423)

Em 31 de dezembro de 2009, não existiam operações de adiantamento de contrato de câmbio em aberto.

iv. Por setor de atividade

Setor	2011	2010
Comércio	5.885	8.246
Indústria	32.954	23.712
Serviços	525.657	35.363
Total	564.496	67.321

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

d) Provisão

A movimentação da provisão para operações de crédito e outros créditos com característica de concessão de crédito durante os exercícios foi a seguinte:

	2011	2010	2009
Saldos iniciais	(81.580)	(89.487)	(46.685)
Reversão/(constituição) de provisão	(18.190)	(23.413)	(49.461)
Variação cambial	(417)	-	-
Créditos baixados para prejuízo	14.289	31.320	6.659
Saldos finais	(85.898)	(81.580)	(89.487)
Composição dos saldos finais			
Provisão para operações de crédito	(82.348)	(80.668)	(87.690)
Provisão para outros créditos	(266)	(489)	(1.797)
Provisão para adiantamento de contrato de câmbio	(3.284)	(423)	-
	(85.898)	(81.580)	(89.487)

A movimentação da provisão para outros créditos sem característica de crédito durante os exercícios foi a seguinte:

	2011	2010	2009
Saldos iniciais	(30.253)	(49.955)	(16.694)
Incorporação de saldos (i)	(617.496)	-	-
Reversão/(constituição) de provisão	(11.832)	16.383	(43.168)
Créditos baixados para prejuízo	1.616	3.319	9.907
Saldos finais	(657.965)	(30.253)	(49.955)

(i) Referente a saldos de empresas consolidadas à partir de 2011.

As provisões para outros créditos com característica de concessão de crédito referem-se a aquisição de direitos creditórios, conforme demonstrado no item b. desta nota explicativa e as provisões para outros créditos sem característica de concessão de crédito referem-se basicamente a créditos decorrentes de negociação e intermediação de valores, demonstrados na nota 11(b).

d) Renegociação/recuperação de créditos baixados para prejuízo

Na carteira de crédito o montante de R\$ 88.718 refere-se a renegociações ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2011 (R\$ 31.031 em 2010 e R\$ R\$ 87.537 em 2009). Houve recuperação de crédito baixado para prejuízo no montante de R\$ 19.566 (R\$ 8.594 em 2010 e zero em 2009).

e) Cessão de crédito

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

Em 2011 foram realizadas cessões de crédito com coobrigação, no valor de R\$ 295.783, sem efeito no resultado do exercício. Não houve cessão de crédito em 2010 e 2009.

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

11. Outros créditos/outras obrigações

a) Carteira de câmbio

	2011		2010		2009	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Câmbio comprado/vendido a liquidar	753.728	101.311	680.732	598.180	371.306	388.727
Direitos sobre venda de câmbio	101.484	-	598.209	-	393.392	-
(-) Adiantamentos sobre contratos de câmbio						
(i)	19.037	(545.459)	-	(67.321)	-	-
(-) Adiantamentos em moeda estrangeira recebidos	(94.335)		-	-	(383)	-
(-) Adiantamentos em moeda nacional recebidos	(3.739)		(5.934)	-	(37.783)	-
Obrigações por compra de câmbio	-	668.529	-	685.420	-	375.670
	<u>776.175</u>	<u>244.381</u>	<u>1.273.007</u>	<u>1.216.279</u>	<u>726.532</u>	<u>764.397</u>
Circulante	145.565	224.381	1.216.971	1.162.107	706.554	744.270
Longo prazo	630.610	-	56.036	54.172	19.978	20.127
(i) Vide nota 10(c).						

As garantias oferecidas em operações de câmbio realizadas com intermediação da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, estão representadas por títulos públicos federais no montante de R\$ 18.422 (2010 - R\$ 3.123 e 2009 - zero).

b) Negociação e intermediação de valores

	2011		2010		2009	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Caixas de registros e liquidação	30.809	99.295	18.002	174.074	2.763.126	2.023.209
Devedores/credores - conta liquidações pendentes	12.188.318	13.026.283	7.735.871	5.808.512	79.288	343.572
Depósito em margem – garantia	-	3.727.062	-	-	8.949	-
Credores / devedores por empréstimos de ações	-	1.613.269	223.008	1.173.165	-	374.830
Negociação e intermediação de valores	513	7.470.738	22.618	21.519.149	29.909	14.903.875
	<u>12.219.640</u>	<u>25.936.647</u>	<u>7.999.499</u>	<u>28.674.900</u>	<u>2.881.272</u>	<u>18.585.407</u>
Circulante	12.218.859	25.928.519	7.999.386	28.661.205	2.881.210	17.643.446
Longo prazo	781	8.128	113	13.695	62	2.040

A rubrica “Devedores/credores – conta liquidação pendentes” representa, basicamente, valores pendentes de liquidação dentro dos prazos regulamentares, relativos a operações de compra e venda de títulos e contratos de ativos financeiros realizadas na BM&FBOVESPA, e, quando no exterior, em corretoras de primeira linha, por conta própria e de terceiros.

A rubrica “Negociação e intermediação de valores” representa, basicamente, no ativo, operações de intermediação de swap, e no passivo, representados por obrigações por operações de vendas de títulos emitidos por governos de outros países, a serem liquidadas dentro do prazo regulamentar. Em 2011, 2010 e 2009 estes saldos foram apresentados líquidos no montante de R\$ 5.688.626, R\$ 6.117.095 e R\$ 939.921, respectivamente.

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

12. Outros créditos

a) Rendas a receber

	<u>2011</u>	<u>2010</u>	<u>2009</u>
Dividendos e bonificações	13.201	4.913	2.111
Serviços prestados a receber	208.608	143.144	6.455
Taxa de administração e performance de fundos e carteiras de investimento	145.974	86.475	103.227
Taxa de distribuição	12.753	-	-
Comissões de fianças	2.450	7.646	-
Outros	9.614	8.219	460
	<u>392.600</u>	<u>250.397</u>	<u>112.253</u>
Circulante	357.795	250.397	112.253
Longo prazo	34.805	-	-

b) Diversos

	<u>2011</u>	<u>2010</u>	<u>2009</u>
Ativo fiscal diferido	1.311.176	872.252	1.144.723
Depósitos judiciais	530.668	440.342	320.725
Impostos a compensar	221.572	176.157	51.691
Opções por incentivos fiscais	1.317	1.317	1.317
Títulos e créditos a receber			
Com característica de concessão de crédito (i)	661.783	623.873	76.872
Sem característica de concessão de crédito (ii)	3.095.307	139.525	16.442
Devedores diversos - país	1.415.495	50.646	83.986
Outros	13.139	99.986	21.616
	<u>7.250.457</u>	<u>2.404.098</u>	<u>1.717.372</u>
Circulante	5.318.352	871.778	441.921
Longo prazo	1.932.105	1.532.320	1.275.451

(i) Vide nota 10 (b)

(ii) Refere-se a aquisição de carteiras de crédito consignado e de financiamentos de veículos através de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC. Tais foram registradas nesta rubrica, dado que: (i) a aquisição da carteira não levou em consideração os critérios de concessão individuais de cada um dos contratos e (ii) o controle posterior é executado para a carteira como um todo e não operação por operação.

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

13. Participações em empresas não consolidadas

	2011		
	Patrimônio líquido	Resultado líquido	
No país			
Banco Panamericano S.A.	1.398.350	11.181	
Warehouse 1 Empreendimentos Imobs S.A.	40.089	(3.237)	
Max Casa XIX Empreendimentos Imobs S.A.	14.358	(2.179)	
ACS Omicron Empreendimentos Imobs S.A.	18.414	3.898	
One Properties S.A.	658.287	(200.444)	
Vivere Soluções e Serviços S.A.	29.997	5.070	
	2009		
	Patrimônio líquido	Resultado líquido	
No exterior			
BTG Alpha Investments LLC	67.427	(11.536)	
	2011		
	Participação	Investimento	Equivalência
No país			
Banco Panamericano S.A.	37,64%	522.138	(27.236)
Deságio - Banco Panamericano.		(99.209)	-
Warehouse 1 Empreendimentos Imobs S.A.	35,00%	14.031	(1.133)
Ágio - Warehouse 1 Empreendimentos Imobs S.A.		14.136	-
Max Casa XIX Empreendimentos Imobs S.A.	50,00%	7.179	(1.572)
ACS Omicron Empreendimentos Imobs S.A.	44,74%	8.239	2.326
Ágio - ACS Omicron Empreendimentos Imobiliárias S.A.		6	-
One Properties S.A. (i)	49,99%	329.078	22.583
Ágio One Properties S.A.		320.956	-
Vivere Soluções e Serviços S.A. (ii)	30,00%	8.738	1.500
Outros		-	7
		1.125.292	(3.537)
(i) Adquirida em novembro de 2011			
(ii) Adquirida em outubro de 2011.			
	2009		
	Participação	Investimento	Equivalência
No exterior			
BTG Alpha Investments LLC (i)	100,00%	67.427	(11.536)
		67.427	(11.536)
(i) Investimento estava mantido para venda, em dezembro de 2009.			

Não havia investimentos em empresas de controle compartilhado em 2010.

a) Banco Panamericano

Em 27 de maio de 2011, conforme mencionado na Nota 1, O Banco comprou participação de 37,64% do Banco Panamericano pelo montante de R\$ 450.000. Na data da concretização da transação, foi apurado um deságio no montante de R\$ 99.209.

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

O Panamericano atua, principalmente, no mercado de crédito direto ao consumidor, operando linhas de crédito pessoal e financiamentos de veículos, material de construção, móveis, turismo, eletrodomésticos e outros. Por intermédio de suas controladas diretas e indireta, atua também nas áreas de arrendamento mercantil de veículos e outros bens, seguros do ramo de acidente pessoal coletivo, rendas de eventos aleatórios (seguro desemprego), de vida em grupo e danos pessoais - DPVAT e consórcio de veículos e imóveis. Os benefícios dos serviços prestados entre as empresas do Grupo Panamericano e os custos das estruturas operacional e administrativa são absorvidos, em conjunto ou individualmente, por essas empresas.

b) One Properties S.A. (“OneP”)

Em 10 de junho de 2011, o Banco entrou num acordo de investimento com a WTorre Properties S.A. para formar uma nova empresa voltada para o desenvolvimento, aquisição, arrendamento e venda de empreendimentos imobiliários comerciais e industriais/logísticos.

Segundo os termos da transação, que foi concluída em 22 de novembro de 2011, o Banco adquiriu participação indireta de 49,99%, na nova empresa One Properties S.A., pela transferência de caixa e ativos no montante total de R\$ 627.452 mil.

O ágio apurado conforme os valores justos ajustados, no montante de R\$ 320.956, representa o benefício econômico futuro esperado das sinergias decorrentes da aquisição.

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

14. Captações de recursos e obrigações por empréstimos e repasses**a) Resumo**

	2011					2010		2009	
	Total	Até 90 dias	De 90 a 365 dias	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	Acima 5 anos	Total	Total	Total
Depósitos	14.137.707	4.876.337	6.562.764	1.557.093	97.511	1.044.002	10.573.544	5.468.400	
Captações no mercado aberto	48.977.447	48.407.628	569.819	-	-	-	49.729.542	17.897.111	
Recursos de aceites e emissão de títulos	3.774.631	667.143	1.036.319	426.904	1.059.851	584.414	1.305.686	401.088	
Obrigações por empréstimos e repasses	1.027.144	159.913	864.106	2.143	982	-	722.728	737.713	
Dívidas subordinadas	4.158.295	-	-	415.830	3.742.465	-	-	-	
	72.075.224	54.111.021	9.033.008	2.401.970	4.900.809	1.628.416	62.331.500	24.504.312	

b) Depósitos

	2011					2010		2009	
	Total	Até 90 dias	De 90 a 365 dias	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	Acima 5 anos	Total	Total	Total
Depósitos à vista	1.501.062	1.501.062	-	-	-	-	2.312.891	1.223.701	
Depósitos interfinanceiros	576.405	194.456	378.305	3.644	-	-	338.891	217.776	
Depósitos à prazo	12.060.240	3.180.819	6.184.459	1.553.449	97.511	1.044.002	7.908.932	4.019.974	
Outros depósitos	-	-	-	-	-	-	12.830	6.949	
	14.137.707	4.876.337	6.562.764	1.557.093	97.511	1.044.002	10.573.544	5.468.400	

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

c) Captações no mercado aberto

As captações no mercado aberto têm lastro nos seguintes títulos:

	2011					2010	2009
	Total	Até 90 dias	De 90 a 365 dias	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	Acima 5 anos	Total
Carteira própria	31.963.664	31.518.659	445.005	-	-	-	31.947.798
Títulos públicos federais	5.885.970	5.440.965	445.005	-	-	-	6.447.058
Títulos emitidos no exterior	25.453.316	25.453.316	-	-	-	-	22.668.234
Títulos corporativos	624.378	624.378	-	-	-	-	2.832.506
Carteira de terceiros	14.241.452	14.241.452	-	-	-	-	7.392.980
Títulos públicos federais	11.572.282	11.572.282	-	-	-	-	7.382.102
Títulos emitidos no exterior	2.669.170	2.669.170	-	-	-	-	10.878
Carteira livre movimentação	2.772.331	2.647.517	124.814	-	-	-	10.388.764
Títulos públicos federais	2.239.368	2.114.554	124.814	-	-	-	10.388.764
Títulos emitidos no exterior	532.963	532.963	-	-	-	-	1.581.478
	48.977.447	48.407.628	569.819	-	-	-	49.729.542
							17.897.111

Em 2011, 2010 e 2009 ao saldos acima foram apresentados líquidos de ativos correspondentes no valor de R\$ 12.803.415, R\$ 3.192.615 e R\$ 7.950.997.

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

d) Recursos de aceites e emissão de títulos

	2011					2010		2009	
	Total	Até 90 dias	De 90 a 365 dias	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	Acima 5 anos	Total	Total	Total
Títulos e valores mobiliários – país	2.624.991	664.295	854.286	412.654	109.342	584.414	1.299.479	330.210	330.210
Letras de crédito imobiliários/agronegócio	2.624.991	664.295	854.286	412.654	109.342	584.414	1.299.479	330.210	330.210
Títulos e valores mobiliários – exterior	1.149.640	2.848	182.033	14.250	950.509	-	6.207	70.878	70.878
Medium term notes	1.143.042	-	178.283	14.250	950.509	-	6.207	70.878	70.878
Credit linked notes	6.598	2.848	3.750	-	-	-	-	-	-
	3.774.631	667.143	1.036.319	426.904	1.059.851	584.414	1.305.686	401.088	401.088

e) Obrigações por empréstimos e repasses

	2011					2010		2009	
	Total	Até 90 dias	De 90 a 365 dias	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	Acima 5 anos	Total	Total	Total
Empréstimos no exterior	982.522	142.220	840.302	-	-	-	622.628	737.390	737.390
Obrigações em moedas estrangeiras	541.493	142.220	399.273	-	-	-	622.628	737.390	737.390
Obrigações por empréstimos no exterior	441.029	-	441.029	-	-	-	-	-	-
Obrigações por repasses no país – inst. oficiais	44.622	17.693	23.804	2.143	982	-	100.100	323	323
FINAME	44.622	17.693	23.804	2.143	982	-	100.100	323	323
	1.027.144	159.913	864.106	2.143	982	-	722.728	737.713	737.713

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

f) Dívidas subordinadas

Em 31 de dezembro de 2011, o saldo em aberto dessa rubrica no valor de R\$ 4.158.295, é representado por letras financeiras emitidas em 15 de abril de 2011, com amortizações semestrais a partir de junho de 2013 e vencimento final em 15 de dezembro de 2021, indexado a índice de inflação somado a taxa pré fixada.

15. Outras obrigações

a) Sociais e estatutárias

	<u>2011</u>	<u>2010</u>	<u>2009</u>
Participações de funcionários nos lucros	176	352.990	405.574
Gratificações a pagar	449.841	52.846	-
Dividendos a pagar	105.065	-	63
	<u>555.082</u>	<u>405.836</u>	<u>405.637</u>
Circulante	553.699	364.393	405.637
Longo prazo	1.383	41.443	-

b) Fiscais e previdenciárias

	<u>2011</u>	<u>2010</u>	<u>2009</u>
Impostos e contribuições a recolher	116.799	50.487	39.970
Impostos e contribuições a pagar	83.718	79.605	34.504
Contribuição social e imposto de renda diferidos	48.720	9.744	50.208
Tributos com exigibilidade suspensa	511.421	418.434	328.027
	<u>760.658</u>	<u>558.270</u>	<u>452.709</u>
Circulante	239.501	115.459	343.648
Longo prazo	521.157	442.811	109.061

c) Diversas

	<u>2011</u>	<u>2010</u>	<u>2009</u>
Obrigações por aquisição de bens e direitos	569.711	83.118	43.165
Provisão para pagamentos a efetuar	236.914	121.823	173.214
Provisão para passivos contingentes	27.719	27.580	20.693
Cotistas dos fundos consolidados	-	19.772	7.273
Valores a pagar sociedades ligadas	163	-	-
Outras	135.185	6.836	17.108
	<u>968.692</u>	<u>259.129</u>	<u>261.453</u>
Circulante	368.185	148.212	240.272
Longo prazo	600.507	110.917	21.181

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

16. Ativos e passivos contingentes e obrigações legais – Fiscais e previdenciárias

A administração do banco e suas controladas, avalia as contingências existentes em função de processos judiciais movidos contra as empresas e constitui provisão, sempre que julgue necessária, para fazer face a perdas prováveis decorrentes dos referidos processos. O julgamento da administração leva em consideração a opinião de seus advogados externos com relação à expectativa de êxito em cada processo.

a) Ativos contingentes

Em 31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009 a instituição não tem contabilizados ativos contingentes.

b) Passivos contingentes classificados como perdas prováveis e obrigações legais

Provisões trabalhistas

São compostas por demandas movidas por ex-funcionários principalmente com pedidos de horas extras e equiparação salarial. Os valores das contingências são provisionados de acordo com análise do valor potencial de perda, considerando o estágio atual do processo e o parecer de consultores jurídicos externos e internos.

Provisões cíveis

Nas ações cíveis com potencial de perda (danos morais e patrimoniais e outros processos com pedidos condenatórios) os valores das contingências são provisionados com base no parecer de consultores jurídicos externos e internos.

Provisões fiscais e previdenciárias

As provisões para processos fiscais e previdenciários são representadas por processos judiciais e administrativos de tributos federais, municipais e estaduais e são compostas por obrigações legais e passivos contingentes, Sua constituição é baseada na opinião de consultores jurídicos externos e internos e na instância em que se encontra cada um dos processos.

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

c) Composição e movimentação das provisões no período

A administração do Banco está questionando a constitucionalidade de alguns procedimentos fiscais relacionados aos tributos federais, bem como participa em outros processos judiciais, fiscais e cíveis. A administração do Banco, com base na opinião dos consultores legais, considera, para os processos judiciais em andamento, que as provisões para esses riscos em 31 de dezembro de 2011 são adequadas para cobrir eventuais perdas decorrentes desses processos.

As provisões constituídas e as respectivas movimentações no período podem ser assim demonstradas:

	2011	2010	2009
Saldo no início do período	446.014	348.720	287.641
Constituição	105.541	101.387	71.280
Baixa	(12.415)	(4.093)	(10.201)
Saldo no final do período	539.140	446.014	348.720

O Grupo BTG Pactual vem discutindo judicialmente a legalidade de alguns impostos e contribuições. Os valores de tais tributos estão integralmente provisionados, não obstante existirem boas chances de êxito, de acordo com a avaliação ou parecer de nossos advogados externos. Dentre referidas discussões judiciais as seguintes merecem destaque:

COFINS - Discussão da legalidade da cobrança da COFINS de acordo com as regras estabelecidas na Lei 9.718/98.

PIS - Questionamento da incidência da contribuição para o PIS instituída nas Emendas Constitucionais nº 10 de 1996 e nº 17 de 1997.

CSL - Discussão da CSL exigida das instituições financeiras no período de 1996 a 1998 por alíquotas superiores às aplicadas às pessoas jurídicas em geral, em detrimento ao princípio constitucional da isonomia.

Não existem contingências relevantes avaliadas pelos advogados externos como perda possível, não divulgadas.

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

17. Imposto de renda e contribuição social

A conciliação da despesa de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro com o produto da alíquota fiscal sobre o lucro antes do imposto de renda e da contribuição social é demonstrada como se segue:

Imposto de Renda e Contribuição Social	2011	2010	2009
Base de cálculo	1.726.292	1.507.880	1.844.541
Resultado antes da tributação e participações	2.168.431	1.759.011	2.355.401
Participações estatutárias sobre o lucro	(442.139)	(251.131)	(510.860)
Encargo total do imposto de renda e contribuição social às alíquotas de 25% e 15%, respectivamente	(690.517)	(603.152)	(737.816)
(Inclusões) / exclusões permanentes no cálculo da tributação	201.001	8.529	157.961
Resultado da equivalência patrimonial de controladas e coligadas	(1.412)	-	85.670
Ganho / (Perda) cambial sobre investimentos no exterior	58.904	-	105.501
Lucros disponibilizados no exterior	-	-	(32.579)
Juros sobre o capital próprio	127.600	6.176	-
Dividendos	15.360	4.351	-
Outras (inclusões) / exclusões permanentes	549	(1.998)	(631)
(Inclusões) / exclusões temporárias no cálculo da tributação	239.431	337.260	374.190
Reversão da provisão para ágio na aquisição de investimentos	373.400	366.301	353.224
Resultado da avaliação a mercado de títulos e instrumentos financeiros	-	-	-
derivativos	10.629	(13.677)	-
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(8.353)	9.588	-
Contingências	(24.574)	(22.327)	(18.789)
Prejuízos de agências no exterior	(81.352)	-	-
Outras provisões	(30.319)	(2.625)	39.755
Efeito de diferentes alíquotas em outros países	177.892	126.525	293.585
(Constituição) / compensação sobre prejuízo fiscal de IR e base negativa de CSLL	107.987	(20.089)	155.286
Despesa de imposto de renda e contribuição social	(180.180)	(110.749)	(67.366)
Referentes a diferenças temporárias			
Constituição / (reversão) do exercício	(182.124)	(357.096)	(414.598)
Constituição sobre ágio na aquisição de investimentos	481.369	87.183	-
Constituição sobre prejuízos de agência no exterior	81.352	-	-
(Despesa) / receita de tributos diferidos	380.597	(269.913)	(414.598)
Total de receita / (despesa)	200.417	(380.662)	(481.964)

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

O imposto de renda e a contribuição social diferidos estão constituídos e registrados de acordo com os critérios estabelecidos pela Circular BACEN nº 3.059/02, levando em consideração o período de realização.

A movimentação dos ativos fiscais diferidos, apresentados na rubrica "Outros créditos – Diversos" (nota 12(b)), podem ser assim demonstrados:

Imposto de renda e contribuição social	2009	2010	Constituição	Realização	2011
Prejuízos fiscais de IR e base negativa de CSLL	177.429	166.030	189.564	(3.822)	351.772
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	110.181	67.680	73.788	(65.435)	76.033
Ajuste a valor de mercado de títulos e derivativos	-	14.202	442.896	(453.522)	3.576
Ágio na aquisição de investimentos	735.883	457.631	536.182	(373.401)	620.412
Contingências fiscais e provisões para tributos com exibibilidade suspensa	78.216	104.474	24.575	-	129.049
Outras provisões	43.0144	78.568	75.054	(10.469)	126.820
	<u>1.144.723</u>	<u>872.252</u>	<u>1.345.573</u>	<u>(906.649)</u>	<u>1.311.176</u>

- (i) R\$ 58.327 refere-se basicamente a benefício fiscal registrado pelo Grupo em setembro de 2011, quando a subsidiária integral, BTG Pactual Empresa Operadora do Mercado Energético Ltda. (Coomex) realizou transação de incorporação reversa da sua controladora BTG Pactual Agente Comercializador de Energia Ltda.

Segue abaixo composição do valor presente dos créditos tributários, tendo em vista a expectativa para realização dos ativos fiscais diferidos:

	Diferenças temporárias	Prejuízo fiscal e base negativa	Total
2012	217.566	134.446	352.012
2013	289.708	133.544	423.252
2014	160.659	83.782	244.441
2015	147.598	-	147.598
A partir de 2016	140.359	-	140.359
	<u>955.890</u>	<u>351.772</u>	<u>1.307.662</u>
Valor presente	<u>740.248</u>	<u>294.487</u>	<u>1.034.735</u>

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

18. Patrimônio líquido

a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2011 e 2010, o capital social do Banco, totalmente subscrito e integralizado, é composto de 2.400.000.000 de ações (1.253.583.889 em 2009), sendo 1.200.160.000 ações ordinárias (1.253.583.889 em 2009), 298.445.596 ações preferenciais classe A e 901.394.404 ações preferenciais classe B, todas nominativas e sem valor nominal.

Na Assembleia Geral Extraordinária realizadas em 9 de dezembro de 2010 e aprovadas pelo BACEN em 24 de dezembro de 2010 foram determinadas as seguintes deliberações:

- (i) criação de ações preferenciais classe A e classe B as quais não terão direito a voto, sendo-lhes assegurada, em caso de dissolução do Banco, a prioridade no reembolso, sem prêmio, do capital social. As ações classe B serão conversíveis em ações ordinárias ou preferenciais classe A, de acordo com as condições previstas no Estatuto.
- (ii) desdobramento de todas as 1.253.583.889 ações ordinárias de emissão do Banco, de modo que o capital social passou a ser dividido em 1.952.331.606 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.
- (iii) conversão de 901.394.404 ações ordinárias em 901.394.404 ações preferenciais classe B.
- (iv) aumento de capital de R\$ 2.409.264 mediante a emissão de 447.668.394 novas ações sendo 149.222.798 ações ordinárias e 298.445.596 ações preferências classe A.

Em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2010 e aprovada pelo BACEN em 08 de dezembro de 2010 foi deliberado o aumento de capital social no montante de R\$ 7.079 mediante a realização de reserva de capital, sem emissão de novas ações.

A Assembleia Geral Extraordinária de 30 de abril de 2010, a qual foi aprovada pelo BACEN em 8 de dezembro de 2010, aprovou o aumento de capital no montante de R\$ 7.079 pela realização de reserva de capital, sem emissão de novas ações.

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

Na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de dezembro de 2011 foi aprovado o aumento do capital social da companhia no montante total de R\$ 271.150. Tal deliberação aguarda aprovação do BACEN.

Na BTG Investments LP, em 2010 foram determinadas as seguintes deliberações:

- (i) aumento de capital no montante de R\$ 62.273 com emissão de 25.159.001 ações e 13.465.381 ações, que correspondem ao montante de R\$ 26.492, foram recompradas e canceladas;
- (ii) emissão de 50.349.007 ações;
- (iii) descobramento de todas as 749.840.122 ações em 1.952.331.606 ações;
- (iv) aumento de capital no montante de R\$ 599.544 com emissão de 447.668.394 ações.

O capital social da BTG Investments, LP em 31 de dezembro de 2011 e 2010, totalmente subscrito e integralizado, é composto por 2.400.000.000 ações (687.797.495 ações em 2009).

Segue abaixo composição da movimentação de ações nos exercícios de 2011, 2010 e 2009:

Banco BTG Pactual	Quantidade			Total
	Ordinária	Preferenciais		
		Class A	Class B	
Em circulação em 01/12/2008, 2009 e 2010	1,253,583,889	-	-	1,253,583,889
Em circulação em 01/12/2010	1,253,583,889	-	-	1,253,583,889
Desdobramento de ações	698,747,717	-	-	698,747,717
Conversão Ações	(901,394,404)	-	901,394,404	-
Aumento de capital	149,222,798	298,445,596	-	447,668,394
Em circulação em 31/12/2011 e 2010	1,200,160,000	298,445,596	901,394,404	2,400,000,000

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

BTG Investment LP	Ações Ordinárias				Total
	Class A	Class B	Class C	Class D	
Em 31/12/2008	124.943.750	7.281.250		-	132.225.000
Emissão de ações	547.754.157	49.696.798		-	597.450.955
Cancelamento de ações	(41.106.402)	(772.058)		-	(41.878.460)
Em 31/12/2009	631.591.505	56.205.990		-	687.797.495
Emissão de ações	20.541.506	54.966.502		447.668.394	523.176.403
Cancelamento de ações	(13.344.579)	(120.802)		-	(13.465.381)
Desmembramento de ações (749.840.122 ações para 1.952.331.606 ações)	1.024.401.909	178.089.575		-	1.202.491.484
Emissão de ações			1		
Em 31/12/2010	1.663.190.341	289.141.265		447.668.394	2.400.000.001
	-	-	-	-	-
Em 31/12/2011	1.663.190.341	289.141.265	1	447.668.394	2.400.000.001

b) Reserva de capital

Em 31 de dezembro de 2009, refere-se à atualização de títulos patrimoniais da Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F), da Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA) e da CETIP.

c) Reserva legal

Constituída à alíquota de 5% do lucro líquido do exercício, antes de qualquer outra destinação, limitada a 20% do capital social.

d) Reserva estatutária

De acordo com o Estatuto, esta reserva tem por finalidade a manutenção de capital de giro, e seu montante está limitado ao saldo do capital social.

e) Reserva de lucros a realizar

Constituída em função do resultado não distribuído apurado no investimento em controladas no exterior.

f) Distribuição de lucros

Os acionistas têm direito a dividendos mínimos de 1% sobre o lucro líquido do exercício ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

No Banco, as seguintes houveram as seguintes deliberações:

- (i) Em Assembleia Geral Extraordinária de 18 de setembro de 2009 foi deliberada a distribuição de dividendos no montante de R\$ 1.250.000.

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

- (ii) Em Reuniões de Diretoria realizadas em 18 de março, 26 de abril e 20 de setembro de 2010, foram deliberadas distribuições de dividendos, referentes a lucros de exercícios anteriores, nos montantes de R\$ 133.061, R\$ 13.000 e R\$ 227.576, respectivamente.
- (iii) Em 29 de dezembro de 2010 foi deliberada a distribuição de dividendos no montante de R\$ 473.000 referentes a lucros do exercício corrente.
- (iv) Em 20 de setembro de 2010, juros sobre capital próprio foram deliberados no montante de R\$ 15.440, que gerou um benefício fiscal obtido pela dedutibilidade de despesa, da ordem de R\$ 6.176.
- (v) Em Assembleias Gerais Extraordinárias de 17 de março de 2011, 1 de julho de 2011 e 19 de setembro de 2011, foram deliberadas distribuição de dividendos no montante de R\$ 210.000, R\$ 150.000 e R\$ 197.000, respectivamente, referentes a exercícios anteriores.
- (vi) A Assembleia Geral Extraordinária de 5 de dezembro de 2011 deliberou a distribuição de dividendos no montante de R\$ 135.000 referente a lucros acumulados do Banco, no 1º semestre de 2011.
- (vii) Em 31 de dezembro de 2011, juros sobre capital próprio foram deliberados no montante de R\$ 319.000, que gerou um benefício fiscal, obtido pela dedutibilidade da despesa, da ordem de R\$ 127.600.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2011, de 2010 e de 2009 a BTG Investments LP declarou dividendos totalizando R\$ 1.367, R\$ 1.126.728 e R\$ 1.399, respectivamente.

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

19. Receitas de prestação de serviços

	2011	2010	2009
Taxa de administração e prêmio de performance de fundos e carteiras de investimento	465.729	354.153	294.828
Corretagem	117.752	105.767	93.587
Assessoria técnica	346.301	268.178	180.834
Comissão de colocação de títulos	112.919	68.074	68.204
Fiança	46.068	-	-
Outros serviços	26.554	23.504	7.388
	<u>1.115.323</u>	<u>819.676</u>	<u>644.841</u>

20. Outras receitas operacionais

	2011	2010	2009
Reversão de provisão – participação dos funcionários nos lucros	20.650	-	606.211
Reversão de provisão – outras	604	98.964	4.458
Receita de gestão de carteira	-	-	52.508
Resultado de comercialização de energia	214.046	65.123	-
Reembolsos de custos financeiros operacionais	-	-	141.318
Indenização por recuperação judicial	-	31.680	-
Reversão de provisões – contingências	15.272	-	-
Recuperação de crédito	5.695	-	-
Receita de variação cambial	25.129	-	3.359
Atualização monetária de depósitos judiciais	70.675	25.684	19.778
Outras rendas operacionais	29.767	22.288	37.870
	<u>381.838</u>	<u>243.640</u>	<u>866.502</u>

21. Outras despesas operacionais

	2011	2010	2009
Despesa de atualização de impostos	(4.407)	(2.949)	(2.295)
Reembolsos de custos financeiros operacionais	(8.131)	(3.787)	-
Provisão para amortização de ágio	(31.808)	(8.377)	-
Perdão de dívida	(1.350)	-	-
Atualização de valores a pagar por aquisição de bens e direitos	(33.418)	-	-
Outras	(24.358)	(44.619)	(57.227)
	<u>(103.472)</u>	<u>(60.797)</u>	<u>(59.522)</u>

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

22. Partes relacionadas

As instituições integrantes do Grupo BTG Pactual investem suas disponibilidades, primordialmente, em produtos de captação do Banco BTG Pactual S.A.

Os saldos das operações com partes relacionadas, as quais são efetuadas com base em taxas e condições usuais de mercado, estão refletidos nas seguintes contas:

	Grau de relação	2011		2010		2009	
		Ativo/ passivo	Receitas/ despesas	Ativo/ passivo	Receitas/ despesas	Ativo/ passivo	Receitas/ despesas
Ativo							
Aplicações no mercado aberto							
Banco Panamericano S.A.	Ligada	-	1.714	-	-	-	-
Aplicações em depósitos interfinanceiros							
Banco Panamericano S.A.	Ligada	500.504	2.128	-	-	-	-
Operações de créditos							
Empréstimos	Ligada						
BTG Pactual Participações II S.A.	Ligada			-	20.731	1.273.171	50.013
BTG Pactual Holding S.A.	Ligada	1.278	(122)	-	60	-	-
BTG Alpha Participações Ltda.	Ligada			-	338	-	-
BTG MB Investments, LP	Ligada			-	1.924	-	-
Acionistas	Sócios	374.914	(2.820)	291.131	29.276	543.207	9.877
Diversos							
Max Casa XIX Empreendimentos Imobiliários S.A.	Ligada	4.936	-	-	-	-	-
ACS Omicron Empreendimentos Imobiliários S.A.	Ligada	12	-	-	-	-	-
Warehouse 1 Empreendimentos Imobiliários S.A.	Ligada	432	-	-	-	-	-
Saira Diamante Empreendimentos Imobiliários S.A.	Ligada	10	-	-	-	-	-
BTG MB Investments LP	Ligada	34.985	30.225	-	-	-	-
		<u>917.070</u>	<u>33.663</u>	<u>291.131</u>	<u>52.329</u>	<u>1.816.378</u>	<u>59.890</u>
Passivo							
Depósitos							
Depósitos à vista							
BTG Pactual Participações II S.A.	Ligada			474	-	-	-
BTG Pactual Holding S.A.	Ligada			72	-	-	-
BTG Pactual Participações Ltda.	Ligada			403	-	-	-
BTG MB Investments, LP	Ligada	9.425	-	163	-	-	-
BTG Pactual Beta Participações S.A.	Ligada	10	-	-	-	-	-
BTG Pactual Pharma Participações S.A.	Ligada	11	-	-	-	-	-
BTG Alpha Participações Ltda.	Ligada	70	-	44	-	-	-
BTG Alpha Investments LLC	Ligada	1.029	-	208	-	-	-
Acionistas	Sócios	449	-	-	-	-	-
Depósitos à prazo							
BTG Alpha Participações Ltda.	Ligada	258	-	3.371	(342)	-	-
BTG Pactual Beta Participações S.A.	Ligada	1.459	-	-	-	-	-
BTG Pactual Pharma Participações S.A.	Ligada	1.702	-	-	-	-	-
Captações no mercado aberto							
Carteira própria							
Banco Panamericano S.A.	Ligada	629.374	(29.656)	-	-	-	-
Carteira de terceiros							
Banco Panamericano S.A.	Ligada	9.999	-	-	-	-	-
Obrigações por empréstimos							
Empréstimos no exterior							
ASE Investment Fund Limited	Outros	2.814	(30)	12.489	(150)	-	-
Leblon Investment Fund Limited	Outros	104.614	(862)	304.960	(2.398)	(151.728)	(115)
		<u>761.214</u>	<u>(30.548)</u>	<u>322.184</u>	<u>(2.890)</u>	<u>(151.728)</u>	<u>(115)</u>

A remuneração total do pessoal chave da administração para o exercício foi de R\$ 13.515 (R\$ 18.834 em 2010 e R\$ 71.726 em 2009) a qual é considerada benefício de curto prazo.

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

23. Outras informações

a) Caixa e equivalente de caixa

	2011	2010	2009
Saldos no início do exercício	24.275.802	16.049.207	3.015.067
Disponibilidades	545.454	1.725.294	95.305
Aplicações no mercado aberto	14.420.813	22.546.405	15.412.127
Aplicações em depósitos interfinanceiros	545.196	4.103	541.775
Saldos no fim do exercício	15.511.463	24.275.802	16.049.207

b) Compromissos e responsabilidades

O Banco e suas controladas têm como principais compromissos e responsabilidades o seguinte:

	2011	2010	2009
Coobrigações e riscos em garantias Prestadas	5.278.935	1.122.929	135.311
Responsabilidades por administração de fundos e carteiras de investimentos (i)	34.477.778	99.409.007	77.830.916
Depositários de valores em custódia	142.531.821	40.274.434	45.357.842
Negociação e intermediação de valores (i)	857.584.457	888.938.214	318.107.476

A rubrica “Coobrigações e riscos em garantias prestadas”, é composta, basicamente, por fianças concedidas destinadas à garantia de operações em bolsas.

Na rubrica “Depositários de valores em custódia”, estão refletidas as posições de terceiros de títulos públicos e privados, custodiados no SELIC, na CETIP S.A. e na BM&FBOVESPA S.A.

Na rubrica “Negociação e intermediação de valores”, estão representados os valores dos contratos de compra e venda de instrumentos financeiros derivativos, relacionados a operações de terceiros.

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

c) Reclassificação para fins de comparabilidade

Visando permitir a comparabilidade das demonstrações financeiras, foram efetuadas as seguintes reclassificações:

(i) Balanço patrimonial

No ativo foi realizado ajuste nas contas de “Aplicações no mercado aberto” e “Negociação e intermediação de valores”. No passivo foram realizadas a reclassificação nas rubricas de “Aplicações no mercado aberto” e “Negociação e intermediação de valores”. Tais ajustes referem-se ao registro pelo líquido de operações com características semelhantes (vide nota 7).

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

ATIVO	2010		
	Divulgação anterior	Reclassificações	Divulgação atual
Circulante	108.448.116	(9.309.710)	99.138.406
Disponibilidades	1.725.294	-	1.725.294
Aplicações interfinanceiras de liquidez	34.488.326	(3.192.615)	31.295.711
Aplicações no mercado aberto	34.401.586	(3.192.615)	31.208.971
Aplicações em depósitos interfinanceiros	86.740	-	86.740
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	53.403.524	-	53.403.524
Carteira própria	16.064.145	-	16.064.145
Vinculados a compromissos de recompra	33.598.257	-	33.598.257
Instrumentos financeiros derivativos	1.990.234	-	1.990.234
Vinculados à prestação de garantias	1.750.888	-	1.750.888
Relações interfinanceiras	99.740	-	99.740
Depósitos no Banco Central	99.709	-	99.709
Correspondentes	31	-	31
Operações de crédito	2.233.931	-	2.233.931
Operações de crédito – setor privado	2.261.385	-	2.261.385
Provisão para operações de liquidação duvidosa	(27.454)	-	(27.454)
Outros créditos	16.454.778	(6.117.095)	10.337.683
Carteira de câmbio	1.216.971	-	1.216.971
Rendas a receber	250.397	-	250.397
Negociação e intermediação de valores	14.116.481	(6.117.095)	7.999.386
Diversos	871.778	-	871.778
Provisão para perdas em outros créditos	(849)	-	(849)
Outros valores e bens	42.523	-	42.523
Investimentos temporários	21.682	-	21.682
Outros valores e bens	18.541	-	18.541
Despesas antecipadas	2.300	-	2.300
Realizável a longo prazo	3.514.629	-	3.514.629
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	106.167	-	106.167
Instrumentos financeiros derivativos	106.167	-	106.167
Relações interfinanceiras	34.406	-	34.406
Créditos vinculados – Sistema Financeiro da Habitação	34.406	-	34.406
Operações de crédito	1.815.903	-	1.815.903
Operações de crédito – setor privado	1.869.117	-	1.869.117
Provisão para operações de liquidação duvidosa	(53.214)	-	(53.214)
Outros créditos	1.558.153	-	1.558.153
Carteira de câmbio	56.036	-	56.036
Negociação e intermediação de valores	113	-	113
Diversos	1.532.320	-	1.532.320
Provisão para perdas em outros créditos	(30.316)	-	(30.316)
Permanente	403.003	-	403.003
Investimentos	4.929	-	4.929
Outros investimentos	7.916	-	7.916
Provisão para perdas	(2.987)	-	(2.987)
Imobilizado de uso	203.076	-	203.076
Outras imobilizações de uso	230.830	-	230.830
Depreciações acumuladas	(27.754)	-	(27.754)
Diferido	15.444	-	15.444
Gastos com amortização e expansão	28.800	-	28.800
Amortizações acumuladas	(13.356)	-	(13.356)
Intangível	179.554	-	179.554
Outros ativos intangíveis	181.618	-	181.618
Amortizações acumuladas	(2.064)	-	(2.064)
Total do ativo	112.365.748	(9.309.710)	103.056.038

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

PASSIVO	2010		
	Divulgação anterior	Reclassificações	Divulgação atual
Circulante	102.539.310	(9.309.710)	93.229.600
Depósitos	9.414.808	-	9.414.808
Depósitos à vista	2.312.891	-	2.312.891
Depósitos interfinanceiros	338.891	-	338.891
Depósitos a prazo	6.750.196	-	6.750.196
Outros depósitos	12.830	-	12.830
Captações no mercado aberto	52.922.157	(3.192.615)	49.729.542
Carteira própria	35.140.413	(3.192.615)	31.947.798
Carteira de terceiros	7.392.980	-	7.392.980
Carteira de livre movimentação	10.388.764	-	10.388.764
Recursos de aceites e emissão de títulos	1.233.546	-	1.233.546
Recursos de letras imobiliárias, hipotecárias, de crédito e similares	1.227.339	-	1.227.339
Obrigações por títulos e valores mobiliários no exterior	6.207	-	6.207
Relações interfinanceiras	1	-	1
Recebimentos e pagamentos a liquidar	1	-	1
Obrigações por empréstimos e repasses	360.831	-	360.831
Empréstimos no exterior	305.178	-	305.178
Obrigações por repasses no país - instituições oficiais FINAME	55.653	-	55.653
Instrumentos financeiros derivativos	2.019.643	-	2.019.643
Instrumentos financeiros derivativos	2.019.643	-	2.019.643
Outras obrigações	36.588.324	(6.117.095)	30.471.229
Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados	19.853	-	19.853
Carteira de câmbio	1.162.107	-	1.162.107
Sociais e estatutárias	364.393	-	364.393
Fiscais e previdenciárias	115.459	-	115.459
Negociação e intermediação de valores	34.778.300	(6.117.095)	28.661.205
Dívida subordinada	-	-	-
Diversas	148.212	-	148.212
Exigível a longo prazo	2.455.730	-	2.455.730
Depósitos	1.158.736	-	1.158.736
Depósitos a prazo	1.158.736	-	1.158.736
Recursos de aceites e emissão de títulos	72.140	-	72.140
Recursos de letras imobiliárias	72.140	-	72.140
Obrigações por títulos e valores mobiliários no exterior	-	-	-
Obrigações por empréstimos e Repasses	361.897	-	361.897
Empréstimos no exterior	317.450	-	317.450
Obrigações por repasses no país - instituições oficiais FINAME	44.447	-	44.447
Instrumentos financeiros derivativos	199.919	-	199.919
Instrumentos financeiros derivativos	199.919	-	199.919
Outras obrigações	663.038	-	663.038
Carteira de câmbio	54.172	-	54.172
Sociais e estatutárias	41.443	-	41.443
Fiscais e previdenciárias	442.811	-	442.811
Negociação e intermediação de valores	13.695	-	13.695
Diversas	110.917	-	110.917
Resultados de exercícios futuros	24.290	-	24.290
Patrimônio líquido	7.346.418	-	7.346.418
Capital social - de domiciliados no país	4.682.307	-	4.682.307
Reservas de capital	-	-	-
Ajustes de conversão	(6.599)	-	(6.599)
Reservas de lucros	2.631.242	-	2.631.242
Lucros acumulados	39.468	-	39.468
Total do passivo e do patrimônio líquido	112.365.748	(9.309.710)	103.056.038

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

ATIVO	2009		
	Divulgação anterior	Reclassificações	Divulgação atual
Circulante	57.087.508	(8.890.918)	48.196.590
Disponibilidades	95.305	-	95.305
Aplicações interfinanceiras de liquidez	26.783.098	(7.950.997)	18.832.101
Aplicações no mercado aberto	26.217.238	(7.950.997)	18.266.241
Aplicações em depósitos interfinanceiros	565.860	-	565.860
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	22.500.941	-	22.500.941
Carteira própria	20.318.432	-	20.318.432
Vinculados a compromissos de recompra	513.217	-	513.217
Títulos objeto de operações compromissadas de livre movimentação	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	1.058.395	-	1.058.395
Vinculados à prestação de garantias	610.897	-	610.897
Relações interfinanceiras	25.639	-	25.639
Depósitos no Banco Central	25.617	-	25.617
Correspondentes	22	-	22
Operações de crédito	2.600.418	-	2.600.418
Operações de crédito – setor privado	2.656.650	-	2.656.650
Provisão para operações de liquidação duvidosa	(56.232)	-	(56.232)
Outros créditos	5.080.124	(939.921)	4.140.203
Carteira de câmbio	706.554	-	706.554
Rendas a receber	112.253	-	112.253
Negociação e intermediação de valores	3.821.131	(939.921)	2.881.210
Diversos	441.921	-	441.921
Provisão para perdas em outros créditos	(1.735)	-	(1.735)
Outros valores e bens	1.983	-	1.983
Investimentos temporários	-	-	-
Outros valores e bens	170	-	170
Despesas antecipadas	1.813	-	1.813
Realizável a longo prazo	1.935.168	-	1.935.168
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	44.838	-	44.838
Carteira própria	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	44.838	-	44.838
Operações de crédito	644.856	-	644.856
Operações de crédito – setor privado	676.314	-	676.314
Provisão para operações de liquidação duvidosa	(31.458)	-	(31.458)
Outros créditos	1.245.474	-	1.245.474
Carteira de câmbio	19.978	-	19.978
Negociação e intermediação de valores	62	-	62
Diversos	1.275.451	-	1.275.451
Provisão para perdas em outros créditos	(50.017)	-	(50.017)
Permanente	127.010	-	127.010
Investimentos	71.669	-	71.669
Participações em controladas – no exterior	67.427	-	67.427
Outros investimentos	7.229	-	7.229
Provisão para perdas	(2.987)	-	(2.987)
Imobilizado de uso	33.621	-	33.621
Outras imobilizações de uso	53.805	-	53.805
Depreciações acumuladas	(20.184)	-	(20.184)
Diferido	19.156	-	19.156
Gastos com amortização e expansão	29.038	-	29.038
Amortizações acumuladas	(9.882)	-	(9.882)
Intangível	2.564	-	2.564
Outros ativos intangíveis	2.862	-	2.862
Amortizações acumuladas	(298)	-	(298)
Total do ativo	59.149.686	(8.890.918)	50.258.768

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

PASSIVO	2009		
	Divulgação anterior	Reclassificações	Divulgação atual
Circulante	51.844.149	(8.890.918)	42.953.231
Depósitos	4.220.256	-	4.220.256
Depósitos à vista	1.223.701	-	1.223.701
Depósitos interfinanceiros	217.776	-	217.776
Depósitos a prazo	2.771.830	-	2.771.830
Outros depósitos	6.949	-	6.949
Captações no mercado aberto	25.848.108	(7.950.997)	17.897.111
Carteira própria	17.282.419	(7.950.997)	9.331.422
Carteira de terceiros	6.984.211	-	6.984.211
Carteira de livre movimentação	1.581.478	-	1.581.478
Recursos de aceites e emissão de títulos	394.794	-	394.794
Recursos de letras imobiliárias, hipotecárias, de crédito e similares	323.916	-	323.916
Obrigações por títulos e valores mobiliários no exterior	70.878	-	70.878
Relações interfinanceiras	1	-	1
Recebimentos e pagamentos a liquidar	1	-	1
Obrigações por empréstimos e repasses	61.271	-	61.271
Empréstimos no exterior	60.948	-	60.948
Obrigações por repasses no país - instituições oficiais FINAME	323	-	323
Instrumentos financeiros derivativos	999.338	-	999.338
Instrumentos financeiros derivativos	999.338	-	999.338
Outras obrigações	20.320.381	(939.921)	19.380.460
Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados	3.187	-	3.187
Carteira de câmbio	744.270	-	744.270
Sociais e estatutárias	405.637	-	405.637
Fiscais e previdenciárias	343.648	-	343.648
Negociação e intermediação de valores	18.583.367	(939.921)	17.643.446
Dívida subordinada	-	-	-
Diversas	240.272	-	240.272
Exigível a longo prazo	2.160.158	-	2.160.158
Depósitos	1.248.144	-	1.248.144
Depósitos a prazo	1.248.144	-	1.248.144
Recursos de aceites e emissão de títulos	6.294	-	6.294
Recursos de letras imobiliárias	6.294	-	6.294
Obrigações por empréstimos e Repasses	676.442	-	676.442
Empréstimos no exterior	676.442	-	676.442
Instrumentos financeiros derivativos	76.869	-	76.869
Instrumentos financeiros derivativos	76.869	-	76.869
Outras obrigações	152.409	-	152.409
Carteira de câmbio	20.127	-	20.127
Sociais e estatutárias	-	-	-
Fiscais e previdenciárias	109.061	-	109.061
Negociação e intermediação de valores	2.040	-	2.040
Dívida subordinada	-	-	-
Diversas	21.181	-	21.181
Resultados de exercícios futuros	8.398	-	8.398
Patrimônio líquido	5.136.981	-	5.136.981
Capital social - de domiciliados no país	1.794.915	-	1.794.915
Reservas de capital	7.079	-	7.079
Ajustes de conversão	(91.865)	-	(91.865)
Reservas de lucros	831.048	-	831.048
Lucros acumulados	2.595.804	-	2.595.804
Total do passivo e do patrimônio líquido	59.149.686	(8.890.918)	50.258.768

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

(ii) Demonstração do resultado

Para o exercício de 2010, Com a finalidade de melhor apresentar os resultados da instituição, realizamos as seguintes reclassificações entre as linhas da demonstração de resultado: (i) reclassificação da conta de “Receita de prestação de serviços” para as contas de “Outras despesas administrativas” e “Resultado de operações com títulos e valores mobiliários” relacionado à receita de taxa de administração e performance de fundos de investimento; (ii) reclassificação da conta de “Outras despesas operacionais” para a rubrica de “Participação estatutárias no lucro”.

	2010		
	Divulgação anterior	Reclassificações	Divulgação atual
Receitas da intermediação financeira	3.957.361	87.165	4.044.526
Operações de crédito	369.149	(54)	369.095
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	3.192.504	87.318	3.279.822
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	326.750	-	326.750
Resultado de operações de câmbio	68.958	(99)	68.859
Resultado de aplicações compulsórias	-	-	-
Despesas da intermediação financeira	(2.482.625)	1	(2.482.624)
Operações de captação no mercado	(2.503.362)	-	(2.503.362)
Operações de empréstimos e repasses	27.767	1	27.768
Provisão para operações de crédito e outros créditos	(7.030)	-	(7.030)
Resultado bruto da intermediação financeira	1.474.736	87.166	1.561.902
Outras receitas (despesas) operacionais	281.724	(59.844)	221.880
Receitas de prestação de serviços	1.013.536	(199.860)	819.676
Despesas de pessoal	(278.354)	231	(278.123)
Outras despesas administrativas	(405.496)	99.297	(306.199)
Despesas tributárias	(196.317)	-	(196.317)
Resultado de participações em controladas	(12.284)	12.284	-
Outras receitas operacionais	243.652	(12)	243.640
Outras despesas operacionais	(83.013)	22.216	(60.797)
Resultado operacional	1.756.460	27.322	1.783.782
Resultado não operacional	(24.770)	-	(24.770)
Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações	1.731.690	27.322	1.759.012
Imposto de renda e contribuição social	(604.471)	(27.322)	(631.793)
Provisão para imposto de renda	(71.103)	21	(71.082)
Provisão para contribuição social	(39.667)	-	(39.667)
Ativo fiscal diferido	(269.913)	-	(269.913)
Participações estatutárias no lucro	(223.788)	(27.343)	(251.131)
Lucro líquido do exercício	1.127.219	-	1.127.219
Juros sobre capital próprio	(15.440)	-	(15.440)

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

2009

Para o exercício de 2009, com a finalidade de melhor apresentar os resultados da instituição, realizamos as seguintes reclassificações entre as linhas da demonstração de resultado: (i) Reclassificação da conta de “Receita de prestação de serviços” para as contas de “Outras despesas administrativas” e “Resultado de operações com títulos e valores mobiliários” relacionado à receita de taxa de administração e performance de fundos de investimento; e (ii) reclassificação da conta de “Outras receitas operacionais” para “Outras despesas operacionais”.

	2009		Divulgação atual
	Divulgação anterior	Reclassificações	
Receitas da intermediação financeira	3.085.460	(49.839)	3.035.621
Operações de crédito	269.826	(1.491)	268.335
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	2.596.009	(22.043)	2.573.966
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	76.053	(26.305)	49.748
Resultado de operações de câmbio	143.572	-	143.572
Despesas da intermediação financeira	(1.547.330)	34.528	(1.512.802)
Operações de captação no mercado	(1.096.821)	-	(1.096.821)
Operações de empréstimos e repasses	(162.422)	-	(162.422)
	(34.528)	34.528	-
Provisão para operações de crédito e outros créditos	(253.559)	-	(253.559)
Resultado bruto da intermediação financeira	1.538.130	(15.311)	1.522.819
Outras receitas (despesas) operacionais	792.303	14.461	806.764
Receitas de prestação de serviços	830.815	(185.974)	644.841
Despesas de pessoal	(226.111)	898	(225.213)
Outras despesas administrativas	(470.113)	189.727	(280.386)
Despesas tributárias	(127.930)	8	(127.922)
Resultado de participações em controladas	(11.823)	287	(11.536)
Outras receitas operacionais	831.749	34.753	866.502
Outras despesas operacionais	(34.284)	(25.238)	(59.522)
Resultado operacional	2.330.433	(850)	2.329.583
Resultado não operacional	25.819	-	25.819
Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações	2.356.252	(851)	2.355.401
Imposto de renda e contribuição social	(993.675)	851	(992.824)
Provisão para imposto de renda	(43.930)	76	(43.854)
Provisão para contribuição social	(23.540)	28	(23.512)
Ativo fiscal diferido	(414.598)	-	(414.598)
Participações estatutárias no lucro	(511.607)	747	(510.860)
Participação de não controladores	-	-	-
Lucro líquido do exercício	1.362.577	-	1.362.577

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

d) Reconciliação do patrimônio líquido e lucro líquido BRGAAP versus IFRS

Apresentamos abaixo a reconciliação entre os saldos de patrimônio líquido e lucro líquido do Banco BTG Pactual e BTG Investments LP, para os exercícios findos em 2011 e 2010. Para o exercício de 2009, apresentamos apenas a reconciliação do patrimônio líquido, uma vez que a data inicial de adoção do IFRS para o Banco BTG Pactual foi 01 de janeiro de 2010.

	Patrimônio líquido					
	31/12/2011		31/12/2010		31/12/2009	
	Banco BTG Pactual	BTG Investments LP	Banco BTG Pactual	BTG Investments LP	Banco BTG Pactual	BTG Investments LP
Patrimônio líquido consolidado em IFRS	6.545.485	2.200.357	5.537.682	1.743.825	3.188.546	1.896.082
Ajustes que afetam o PL entre BRGAAP e IFRS	6.484	-	64.911	-	55.954	3.601
Ajuste ao valor justo	(2.904)	-	(10.177)	-	2.755	3.601
Ajuste de taxa efetiva de juros	36.528	-	26.791	-	25.626	-
Reconhecimento de ativos vendidos com retenção de risco	141.277	-	105.532	-	64.878	-
Ajuste de Gaap de Controlada	(88.997)	-	-	-	-	-
Reversão de amortização do ágio	(9.460)	-	(8.376)	-	-	-
Imposto diferido sobre ajustes de GAAP	(69.960)	-	(48.859)	-	(37.305)	-
Patrimônio líquido consolidado de acordo com as práticas contábeis brasileiras	6.551.969	2.200.357	5.602.593	1.743.825	3.244.500	1.892.481
Acionistas controladores (i)	6.339.762	2.200.357	5.602.593	1.743.825	3.244.500	1.892.481
Acionistas não controladores	212.207	-	-	-	-	-
	Lucro líquido					
	31/12/2011		31/12/2010		31/12/2010	
	Banco BTG Pactual	BTG Investments LP	Banco BTG Pactual	BTG Investments LP	Banco BTG Pactual	BTG Investments LP
Lucro líquido consolidado em IFRS	1.339.566	171.992	815.550	313.120	815.550	313.120
Ajustes que afetam o LL entre BRGAAP e IFRS	142.414	(25.517)	(4.644)	(3.193)	(4.644)	(3.193)
Ajuste ao valor justo	7.273	-	(13.414)	(3.193)	(13.414)	(3.193)
Ajuste de taxa efetiva de juros	9.737	-	1.165	-	1.165	-
Reconhecimento de ativos vendidos com retenção de risco	35.744	-	40.655	-	40.655	-
Reclassificação de variação cambial sobre investimentos no exterior	200.842	(25.517)	(22.697)	-	(22.697)	-
Reversão de amortização do ágio	(90.081)	-	(8.376)	-	(8.376)	-
Imposto diferido sobre ajustes de GAAP	(21.101)	-	(1.977)	-	(1.977)	-
Lucro líquido consolidado de acordo com as práticas contábeis brasileiras	1.481.980	146.475	810.906	316.313	810.906	316.313
Acionistas controladores (i)	1.477.020	146.475	810.906	316.313	810.906	316.313
Acionistas não controladores	4.960	-	-	-	-	-

GRUPO BTG PACTUAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas
31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009
Em milhares de reais

24. Eventos subsequentes

Em 08 de fevereiro de 2012, o Banco anunciou a conclusão do acordo para aquisição de 100% das ações em circulação da Celfin Capital (Celfin), uma empresa líder em operações financeiras, com operações no Chile, Peru e Colômbia. Na transação, o Banco vai pagar aos proprietários da Celfin um total de US\$ 486 milhões em caixa, dos quais US\$ 246 milhões serão usados para compra de participação acionária no Banco BTG Pactual e na BTG Investments LP, em proporções iguais, que representa 2,423% do capital de cada companhia.

A transação está sujeita a aprovação das autoridades competentes.

Em 31 de janeiro de 2012, o Banco integralizou capital no Banco Panamericano S.A., no valor de R\$ 495.476, sem impacto na sua proporção na participação acionária desta companhia. Tal transação está sujeita a aprovação do BACEN.

Em 31 de janeiro de 2012, o Banco, em conjunto com o Banco Panamericano, celebrou acordo de compra de 100% da Brazilian Finance & Real Estate S.A., (BFRE), pelo valor aproximado de R\$ 1,2 bilhões, sendo R\$ 940 milhões a serem pagos pelo Banco Panamericano e R\$ 270 milhões a serem pagos pelo Banco.

Adicionalmente, após o acordo definitivo, e antes da liquidação, a BFRE será cindida em 2 companhias, e o Banco adquirirá uma destas companhias pelo valor adicional de aproximadamente R\$ 335 milhões, que será utilizado para compra de certos Fundos de Investimento Imobiliário detidos pela BFRE. Tal transação está sujeita a aprovação das autoridades competentes.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- Estatuto Social do Banco BTG Pactual S.A.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

BANCO BTG PACTUAL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 30.306.294/0001-45
NIRE 33.300.000.402
Praia de Botafogo nº 501, 6º andar
Rio de Janeiro, RJ.

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 02 DE ABRIL DE 2012**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada no dia 02 de abril de 2012, às 20:00 horas, na sede social do Banco BTG Pactual S.A. ("Banco BTG Pactual" ou "Companhia"), na Praia de Botafogo nº 501, 6º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença de 100% (cem por cento) dos acionistas do Banco BTG Pactual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Presentes ainda os administradores da Companhia bem como o representante dos auditores independentes, não havendo conselho fiscal instalado.
3. **MESA:** Presidente: André Santos Esteves; Secretário: Marcelo Kalim.
4. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÃO:** Os acionistas deliberaram e aprovaram o quanto segue, na forma do estatuto social da Companhia:
 - a) Aprovar a lavratura da ata a que se referem estas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária em forma de sumário, na forma do artigo 130, § 1º da Lei 6.404/76, bem como autorizar a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos acionistas, na forma do artigo 130, § 2º da mesma lei.
 - b) Considerar sanada a falta de publicação dos anúncios previstos no artigo 133 da Lei 6.404/76, nos termos do parágrafo 4º do referido artigo, sem quaisquer ressalvas, inclusive porque tal falta de publicação não prejudicou os interesses dos acionistas ou do Banco BTG Pactual, consignando ainda que os acionistas expressamente dispensaram o cumprimento de quaisquer formalidades previstas na regulamentação aplicável com relação à divulgação de informações e documentos relativos a quaisquer das presentes Assembleias, sem quaisquer ressalvas, isentando a administração da Companhia de quaisquer omissões ou responsabilidades neste sentido.
 - c) Consignar que as deliberações da presente Assembleia Geral ficam condicionadas à aprovação pelo Banco Central do Brasil, naquilo que aplicável conforme a legislação em vigor.



Em Assembleia Geral Ordinária:

- 4.1. Em conformidade com o artigo 133, §4º da Lei das S.A., dispensar a publicação dos anúncios previstos no referido artigo, referentes à realização da presente Assembleia Geral, de forma que a totalidade dos acionistas considerou que estava sanada a falta de publicação dos anúncios, já que tal ausência não prejudicou os interesses dos acionistas nem os da Companhia.
- 4.2. Aprovar, sem ressalvas ou emendas, com a abstenção dos legalmente impedidos, o relatório e as contas da administração, bem como as demonstrações financeiras do Banco BTG Pactual e suas notas explicativas, além do parecer dos auditores independentes, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, os quais foram publicados em 26 de março de 2012 no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Monitor Mercantil do Rio de Janeiro.
- 4.3. Aprovar, com abstenção dos acionistas Beryl County LLP e Hanover Investments (Luxembourg) S.A., o lucro líquido do exercício no valor de R\$ 1.481.222.166,82 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e um milhões, duzentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), e sua respectiva destinação, conforme constante das demonstrações financeiras da Companhia publicadas em 26 de março de 2012 no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Monitor Mercantil do Rio de Janeiro.
- 4.4. Aprovar, com abstenção dos acionistas Beryl County LLP, Hanover Investments (Luxembourg) S.A. e Pacific Mezz InvestCo. S.A.R.L., a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração do Banco BTG Pactual para o mandato de 01 (um) ano ou até a próxima Assembleia Geral Ordinária, devendo os atuais membros do Conselho de Administração em exercício permanecer em seus cargos até a homologação pelo Banco Central do Brasil dos nomes dos novos membros do conselho de administração do Banco BTG Pactual eleitos nesta Assembleia Geral, e assinatura dos respectivos termos de posse, na forma do artigo 149 da Lei 6.404/76: (i) **André Santos Esteves**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 07.767.022-2 (IFP-RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 857.454.487-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde tem escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 10º andar, CEP 04538-133, para o cargo de presidente, (ii) **Marcelo Kalim**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 9.037.096 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 185.178.498-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde tem escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3144, 10º andar, (iii) **Roberto Balls Sallouti**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 17.035.489-1 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 135.962.478-37, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde tem escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 10º andar, CEP 04538-133, (iv) **Persio Arida**, brasileiro, divorciado, economista, portador do RG nº 4.821.348 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 811.807.138-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde tem escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 10º andar, CEP 04538-133, (v) **John Huw Gwilli Jenkins**, inglês, casado, bancário, portador do



passaporte nº 761086566 (Reino Unido), inscrito no CPF/MF sob o nº 234.539.518-40, residente e domiciliado em 12 Stanley Crescent, W11 2NA, Londres, Inglaterra, **(vi) Cláudio Eugênio Stiller Galeazzi**, brasileiro, viúvo, contador, portador do RG nº 2.312.869-0 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 381.876.128-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde tem escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 10º andar, CEP 04538-133, **(vii) Linbo He (Ludwig)**, alemão, casado, engenheiro, portador do passaporte alemão nº C5LN9V1TX, com endereço na New Poly Plaza, CIC, No. 1 Chaoyangmen Beidajie, Dongcheng, Beijing 100010, PR, China; **(vii) John Joseph Oros**, estadunidense, casado, administrador de empresas, portador do passaporte nº 112785749 (Estados Unidos da América), inscrito no CPF/MF sob o nº 234.628.118-27, residente e domiciliado na Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, onde tem escritório em 717 Fifth Avenue, 26º andar; e **(viii) Seek Ngee Huat**, cingapuriano, casado, empresário, portador do passaporte nº S2003216B (Singapura), inscrito no CPF/MF sob o nº 234.738.628-00, residente e domiciliado em 41 Victoria Park Road, Singapura, os quais deverão tomar posse em seus respectivos cargos em até 30 (trinta) dias contados da respectiva homologação pelo Banco Central do Brasil. Os membros do conselho de administração ora eleitos declaram sob as penas da lei não estarem impedidos de exercer a administração do Banco BTG Pactual, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei 6.404/76; bem como declaram que encontram-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preenchem todas as condições previstas na Resolução nº 3.041, do Banco Central do Brasil, de 28 de novembro de 2002, e alterações posteriores.

- 4.5. Consignar que a remuneração global da Administração da Companhia será estabelecida oportunamente, em Assembleia Geral a ser oportunamente realizada.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- 4.6. Aprovar a criação de um Comitê de Remuneração, nos termos da Resolução CMN nº 3.921, para tanto alterando-se o atual Estatuto Social, conforme disposto no item 4.9 abaixo.
- 4.7. Aprovar a conferência de direito adicional às ações preferenciais classe A consistente do direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição em decorrência de alienação de controle do Banco BTG Pactual por valor por ação no mínimo igual a 80% do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle, nos termos dos artigos 17, §1º, inciso III, 254-A e 257 da Lei 6.404/76 e regulamentação aplicável da CVM.



- 4.8. Aprovar as alterações no estatuto social do Banco BTG Pactual em decorrência das deliberações tomadas em conformidade com os itens anteriores e decorrentes, dentre outros, **(A)** da criação do programa de Units, representativos de ações de emissão do Banco BTG Pactual e BDRs representativos de ações de emissão do BTG Pactual Participations Ltd., **(B)** da conferência de direito adicional aos Units consistente do direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição em decorrência de alienação de ações ordinárias de emissão do Banco BTG Pactual representativas de mais de 50% do total de ações ordinárias de emissão do Banco BTG Pactual por valor por ação ordinária ou ação preferencial classe A de emissão do Banco BTG Pactual no mínimo igual a 100% do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle (se a aquisição do controle se der por meio de uma única operação) ou à média ponderada do preço por ação ordinária integrante do bloco de controle ao longo de um ano da data de consumação da operação por meio da qual o adquirente do controle adquiriu o controle (se a aquisição do controle se der por meio de uma série de operações), **(C)** da alteração das matérias sujeitas à aprovação do conselho de administração do Banco BTG Pactual, **(D)** da conversão da forma das ações ordinárias e ações preferenciais classe A de emissão do Banco BTG Pactual de ações registráveis para ações escriturais, **(E)** da inclusão de competências específicas dos diretores do Banco BTG Pactual, e **(F)** da criação dos cargos de Diretor Vice-Presidente Sênior.
- 4.9. Como resultado das deliberações tomadas em conformidade com os itens anteriores, aprovar a nova versão consolidada do estatuto social do Banco BTG Pactual, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo 1 a esta ata.
- 4.10. Aprovar a operação de aquisição de 100% do capital social da Brazilian Finance & Real Estate S.A. ("**BFRE**"), objeto de divulgação em fato relevante do Banco BTG Pactual datado de 01 de fevereiro de 2012, conforme disposto no Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado em 31 de janeiro de 2012, com a TPG-Axon BFRE Holding, LLC, Coyote Trail LLC e os acionistas da Ourinvest, ficando dispensada pela totalidade dos acionistas, de forma incondicional e sem quaisquer ressalvas, a preparação e submissão do laudo de avaliação e outros elementos referidos no artigo 256, § 1º da Lei 6.404/76 e o exercício de qualquer direito de recesso.
- 4.11. Aprovar a operação de aquisição de 100% do capital social da Celfin Capital S.A., objeto de divulgação em fato relevante do Banco BTG Pactual datado de 08 de fevereiro de 2012, conforme disposto nos documentos definitivos da operação de mesma data, ficando dispensada pela totalidade dos acionistas, de forma incondicional e sem quaisquer ressalvas, a preparação e submissão do laudo de avaliação e outros elementos referidos no artigo 256, § 1º da Lei 6.404/76 e o exercício de qualquer direito de recesso.
- 4.12. Aprovar a emissão de 07 (sete) bônus de subscrição, com as seguintes características:



- (i) Quantidade de Bônus: 07 (sete) bônus de subscrição;
- (ii) Forma dos Bônus de Subscrição: os bônus de subscrição terão a forma nominativa;
- (iii) Valor Total da Emissão: montante em Reais (R\$) equivalente a US\$ 196.596.802,84 (sujeito a ajustes descritos no item 4.15(iv) abaixo) ("Preço de Exercício"), convertido de dólares dos Estados Unidos da América para Reais (R\$) de acordo com a taxa para compra divulgada pelo Banco Central do Brasil através do sistema Sisbacen, transação PTAX800, opção 5, moeda 220, no encerramento do segundo dia útil que preceder a data de exercício;
- (iv) Quantidade de Ações a serem Subscritas: os bônus de subscrição conferem aos seus respectivos titulares o direito de subscrever, em conjunto, um total de até 19.865.336 (dezenove milhões, oitocentas e sessenta e cinco mil, trezentas e trinta e seis) ações ordinárias, e 39.730.672 (trinta e nove milhões, setecentas e trinta mil, seiscentas e setenta e duas) ações preferenciais Classe A da Companhia, sendo tal quantidade alocada entre cada um dos 07 (sete) bônus conforme consta dos certificados que constituem os Anexos 2 a 8 à presente ata, proibido o exercício parcial e observadas as condições de exercício abaixo especificadas, sendo tal quantidade de ações ajustada proporcionalmente apenas nas hipóteses de alteração na quantidade de ações emitidas pela Companhia, entre a presente data e a data de exercício do bônus de subscrição, em razão de desdobramento, grupamento, bonificação ou operação similar (um "Evento de Ajuste") (e em nenhuma outra hipótese, inclusive emissão de novas ações em razão de oferta pública inicial de ações, ou outro aumento de capital da Companhia), caso em que o número de ações que o titular do bônus de subscrição poderá subscrever deverá ser ajustado de modo que a titularidade de participação societária na Companhia representada por tais ações após o Evento de Ajuste seja a mesma que a titularidade de participação societária na Companhia representada por tais ações imediatamente antes do Evento de Ajuste (sempre observada a proporção de 01 (uma) ação ordinária para 02 (duas) ações preferenciais classe A);
- (v) Prazo e forma de exercício: os bônus de subscrição poderão ser exercidos, sempre integralmente, em uma única oportunidade, a qualquer tempo a partir da presente data até o dia 31 de dezembro de 2013, mediante simples notificação do seu titular à Companhia. O bônus de subscrição somente poderá ser exercido por um Acionista da Celfin Capital (conforme definido no certificado do bônus de subscrição) e no contexto da Operação Celfin (conforme definido no certificado do bônus de subscrição). O bônus de subscrição não poderá ser exercido por qualquer pessoa que não seja um Acionista Celfin Capital (conforme definido no certificado do bônus de subscrição);



- (vi) Preço de Subscrição das Ações: o preço de subscrição, por ação, é igual ao montante em Reais (R\$) equivalente a US\$ 3,29882502935432 por ação ordinária ou ação preferencial Classe A, convertido de dólares dos Estados Unidos da América para Reais (R\$) de acordo com a taxa para compra divulgada pelo Banco Central do Brasil através do sistema Sisbacen, transação PTAX800, opção 5, moeda 220, no fechamento do segundo dia útil que preceder a data de exercício, sem incidência de juros ou correção monetária, sendo tal preço sujeito a ajustes apenas nas seguintes hipóteses: (i) alteração na quantidade de ações emitidas pela Companhia entre a presente data e a data de exercício do bônus de subscrição somente em razão de um Evento de Ajuste (e em nenhuma outra hipótese, inclusive emissão de novas ações em razão de oferta pública inicial de ações ou outro aumento de capital da Companhia), caso em que o preço de exercício por ação deverá ser ajustado de modo que (A) o produto do número de ações a ser recebido com o exercício integral do bônus de subscrição (após tal ajuste pelo Evento de Ajuste, conforme descrito no item 4.15(iv) da presente ata, caso aplicável) ("Número de Ações a serem Subscritas") descrito acima vezes o preço de exercício por ação, conforme ajustado, seja igual a (B) o produto do número de ações a ser recebido com o exercício integral do bônus de subscrição (anteriormente a qualquer tal ajuste relacionados a eventual Evento de Ajuste) vezes o preço de exercício por ação, antes de tal ajuste, ou (ii) declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio entre a presente data e a data de exercício do bônus, hipótese em que o preço de subscrição por ação ordinária ou preferencial Classe A sofrerá decréscimo igual ao montante de dividendos ou juros sobre capital próprio que teria sido atribuído a cada tal ação ordinária ou preferencial Classe A caso o bônus de subscrição já tivesse sido exercido imediatamente antes da data de tal declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio;
- (vii) Integralização: a integralização das ações subscritas em decorrência do exercício do direito de subscrição conferido pelos bônus de subscrição se dará em moeda corrente nacional, pago integralmente à vista no ato da subscrição;
- (viii) Cessão: os bônus de subscrição poderão ser cedidos, mediante simples notificação do titular à Companhia, a qualquer tempo, a título gratuito ou oneroso, pelo subscritor BTG Pactual Holding S.A. somente para qualquer Acionista Celfin Capital, no contexto da Operação Celfin; sendo certo que, a partir da cessão pela BTG Pactual Holding S.A. para tal Acionista Celfin Capital, ficará vedada qualquer posterior cessão, a qualquer tempo e a qualquer título, de tais bônus por qualquer Acionista Celfin Capital, ficando consignado, ainda, que a BTG Pactual Holding S.A. não poderá exercer estes bônus de subscrição, tampouco cederá quaisquer destes bônus de subscrição a quaisquer outras pessoas que não Acionistas Celfin Capital.



- 4.13. Consignar a subscrição dos bônus de subscrição pelo montante de R\$ 5,00 (cinco reais) por cada bônus de subscrição pelo acionista BTG Pactual Holding S.A., na forma dos certificados que constituem os Anexos 2 a 8 à presente ata, consignando-se ainda a expressa e incondicional renúncia ao direito de preferência pelos demais acionistas da Companhia, estando o exercício do direito de subscrição conferido por tais bônus compreendido nos limites do capital autorizado da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração a emissão das ações se e quando do exercício dos bônus ora emitidos.
- 4.14. Consignar a aprovação, sem ressalvas e quando cabível, das matérias ora deliberadas pela totalidade das ações preferenciais da Companhia.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerradas estas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, da qual foi lavrada esta ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os acionistas da companhia: André Santos Esteves, Marcelo Kalim, Roberto Balls Sallouti, James Marcos de Oliveira, BTG Par Holdings LLC, Emmanuel Rose Hermann, Antonio Carlos Canto Porto Filho, Renato Monteiro dos Santos, Guilherme da Costa Paes, Marlic Holdings LLC, John Joseph Fath, Jacqueline Louise Lane, Carlos Daniel Rizzo da Fonseca, José Zitelmann Falcão Vieira, Rogério Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, David Martin, José Octávio Mendes Vita, João Marcello Dantas Leite, Renato Hermann Cohn, Alexander Rodney Garrard, Marcelo Pechinho Hallack, Jonathan David Bisgaier, Steven Michael Jacobs, Sérgio Cutolo dos Santos, John Patrick Gallagher, André Fernandes Lopes Dias, Marco Aurélio Luz Gonçalves, Eduardo Nogueira Domeque, Eduardo Simões Cardoso, Iuri Rapoport, Nocetta LLC, José Luiz Acar Pedro, José Miguel Vilela Jr., Eduardo Henrique de Mello Motta Loyo, Alexandre Camara e Silva, Joffre Munhós Saliés, Cláudio Eugênio Stiller Galeazzi, Fábio Gabai Puga Nazari, Bruno Coelho Coutinho, Guilherme Alaga Pini, Rodrigo dos Santos Góes, Luiz Marcelo Calicchio, John Huw Gwili Jenkins, Daniel Zagury Aizemberg, Robert Arthur Pearsall Júnior, Moggio Corp, Roberto Martins de Souza, Sic Transit LLC, Roger Allan Jenkins, Eliezer David Herzberg, Mariana Botelho Ramalho Cardoso, Paulo Alexandre da Graça Cunha, Mateus Ivar Carneiro, Gustavo Henrique Moreira Montezano, André Soares de Sá, Gustavo Rocha Gattass, Rafael Baldi de Moraes Horta, Leandro Torres, Vittorio Perona, Fernando Augusto Rehder Quintella, Avocet Holdings LLC, Marcelo Flora Sales, Odeval Esteves Duarte Filho, Oswaldo de Assis Filho, Luiz Raphael de Oliveira Sampaio Guinle, Leandro de Azambuja Micotti, Maria Helena Xavier D'Oliveira Salim, Carlos Eduardo Guimaraes, André Cruz Porto, Wouss LLC, Spiders Holdings LLC, Clécio Donizette Lima, Gary Peter Mendelsohn, Bruno Bose do Amaral, Marcos Pimentel da Rosa, Alex Abou Mourad, Luciane Ribeiro Moreno, Reinaldo Bochi Nogueira, Ricardo Chamma Lutfalla, Luiz Eduardo da Costa Messa, Frédéric Cyril Fulchiron, Gustavo de Hungria Machado, Verhovyna LLC, José Manoel Biagi Amorim, Bruno Alexandre Licarião Rocha, Bruno Duque Horta Nogueira, Carlos Henrique Pereira Lopes, Marcos Coutinho Viriato, Marcus André Sales Sardinha, Daniel Machado Vaz, Simon Taylor, Mark Clifford Maletz, Cláudio Monteiro da Costa, Ashley Farrar, Carlos Eduardo Palhares Sequeira, Edmo Batista das Chagas, Frederico José Giovine Monnerat Araújo, João Carlos de Paula ScandiuZZi, Renata Gomes Santiago Broenn, Christian Flemming, Guilherme Loos Martins, David Gordon Anderson, Andre Luiz Dib Rigo, Bernardo Fernandes Carsalade, Cláudio Ferraz Ferreira, Alan Haidinger Ramos, Luis Fernando Aquino de Azambuja, Marcelo Bittencourt Guariento, Paulo Roberto Batista Machado, André Henrique Buchheim, Ana Cristina Ferreira da Costa, Edwyn Neves, Eugen Jerbic, Alexander Bresslau Severino, Hard Fast LLC, Rafael Maradei, Marcio Luftglas, Roberto Soares Moreno, Juan Enrique Corredor, Dayna Corlito, Antonio Pedro Linhares, Fernando Elias Lamas Balestrini, Guilherme Lins De Lima Menge, Marcelo Fedak, William Gordon Lee, Hugo Manhães de Souza, Enio Shinohara, Cassiano Augusto Agapito, Felipe Bonse Manderbach, Felipe Henriques da Silva Peçanha, John William Roos Jr., Luis Andre de Queiroz Oliveira, Thiago Holanda Faganello, Tatiana Leite Terra Prates, Axel Blikstad, Alexandre Mariante Carvalho, Wallach Corporation, Conrado Barbosa Sandim, Patricia Barbosa Vianna, Tomas Antonio de Albuquerque Maranhão, Alonso Aramburu Acuna, William Glisson Rose Iii, William Jesse Wilcox, Roberto Rangel Schott, Ana Luisa Godoy De Almeida, Bruno Carvalho Cordeiro, Cristiano Cury De Souza, Iuri De



Macedo Dias, Manuel De Almeida Marins Gorito, Alexandre De Oliveira Muller, Bernardo Ottoni De Villemor Salgado, Claudia Ikeda, Guilherme Fleury De Figueiredo, Jose Lucio Barroso Do Nascimento, Leonardo De Souza Felix, Marcelo Del Nero Fiorellini, Mariana Da Rosa Oiticica Ramalho, Rogerio Ney Stallone Palmeiro, Pedro Bueno Da Rocha Lima, Sergio Cruz De Almeida Junior, Silvana Sobral Mesquita, Vinicius Deleo Amato, Cyril David Mikael Delapraz, Neil Sadler, Jordi Orriols Gil, Alan Zelazo, Marcio Campos Chouin Varejão, André Gregori, Moise Politi, Fabio Nogueira, Prince Investements LLC, BTG Pactual Holding S.A., Europa Lux III S.À.R.L, Pacific Mezz Investco S.À.R.L., Beryl County LLP, Hanover Investments (Luxembourg) S.A., Sierra Nevada Investments LLC, Rendefeld S.A., RIT Capital Partners LLC, Marais LLC, Exor S.A., Ontario Teachers Pension Plan Board

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2012.

Confere com o original lavrado em livro próprio.


André Santos Esteves
Presidente


Marcelo Kalim
Secretário



ANEXO 1:

ESTATUTO SOCIAL DO BANCO BTG PACTUAL S.A.

CAPÍTULO I Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - O BANCO BTG PACTUAL S.A. ("Companhia") é uma companhia que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares em vigor.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e poderá, por deliberação do Conselho de Administração, abrir, manter e fechar escritórios, dependências, agências ou filiais em qualquer parte do território nacional ou do exterior, observadas as disposições legais e regulamentares em vigor.

Artigo 3º - A Companhia tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de investimentos, de arrendamento mercantil, de crédito imobiliário e de crédito, financiamento e investimento), inclusive câmbio e administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor. Adicionalmente, a Companhia poderá deter participação, como sócia ou acionista, em sociedades com sede no país ou no exterior, quaisquer que sejam seus objetos sociais, inclusive instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II Capital Social

Artigo 5º - O capital social devidamente subscrito e integralizado é de R\$2.971.349.681,03 (dois bilhões, novecentos e setenta e um milhões, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e três centavos), dividido em 2.400.000.000 (dois bilhões e quatrocentos milhões) de ações, sendo 1.200.160.000 (um bilhão, duzentos milhões, cento e sessenta mil) ações ordinárias, 298.445.596 (duzentos e noventa e oito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentas e noventa e seis) ações preferenciais Classe A e 901.394.404 (novecentos e um milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quatro) ações preferenciais Classe B, todas nominativas e sem valor nominal.

§1º - O capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite global de 10.000.000.000 (dez bilhões) de ações. As ações assim emitidas poderão ser ordinárias ou preferenciais, observado, em qualquer caso, o limite previsto no artigo 15, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404").

§2º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá (i) aprovar a emissão de ações ou bônus de subscrição, mediante subscrição pública ou privada, fixando o preço de emissão, condições de integralização e demais condições da emissão, e (ii) outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra de ações em favor de administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas, e/ou de pessoas naturais que lhe prestem serviços ou a sociedade sob seu controle.

§3º - As ações ordinárias terão, cada uma, direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, e participarão, em igualdade de condições com as ações preferenciais Classe A e as ações preferenciais Classe B, na distribuição dos lucros.



§4º - As ações preferenciais Classe A:

- (a) não terão direito a voto;
- (b) outorgarão aos seus titulares o direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei 6.404;
- (c) participarão, em igualdade de condições com as ações ordinárias e as ações preferenciais Classe B, na distribuição dos lucros; e
- (d) terão direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição em decorrência de alienação de controle da Companhia, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento de valor por ação no mínimo igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle, em conformidade com o disposto nos artigos 17, §1º, inciso III, 254-A e 257 da Lei 6.404 e regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

§5º - As ações preferenciais Classe B:

- (a) não terão direito a voto;
- (b) outorgarão aos seus titulares o direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei 6.404;
- (c) participarão, em igualdade de condições com as ações ordinárias e as ações preferenciais Classe A, na distribuição dos lucros;
- (d) serão conversíveis em ações ordinárias, mediante simples pedido por escrito de seu titular ou da Companhia, sem necessidade de deliberação e reunião de conselho ou acionista, desde que (i) tal conversão ocorra por ocasião da emissão de novas ações pela Companhia, dentro ou não do limite do capital autorizado (salvo se o acionista a converter seja BTG Pactual Holding S.A.) (ii) após a conversão, BTG Pactual Holding S.A. (ou sociedade que venha a lhe suceder a qualquer título, inclusive por força de incorporação, fusão, cisão ou outro tipo de reorganização societária) continue detendo, direta ou indiretamente, mais do que 50% das ações ordinárias de emissão da Companhia e (iii) seja sempre observado o disposto no artigo 42 abaixo; e
- (e) serão conversíveis em ações preferenciais Classe A, a pedido de seu titular, e desde que (i) a Companhia seja uma companhia aberta com suas ações listadas em bolsa de valores e (ii) seja sempre observado o disposto no artigo 42 deste Estatuto Social.

§6º - Observado o disposto neste Estatuto Social, ficam autorizados a criação de novas classes de ações preferenciais e o aumento de classes de ações sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, conforme aplicável.

§7º - A Companhia poderá excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para seu exercício em todas as hipóteses permitidas por lei, inclusive na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública obrigatória de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 e 263 da Lei 6.404. Também não haverá direito de preferência na outorga e no exercício de opção de compra de ações, tampouco quando da conversão de valores mobiliários em ações, na forma do artigo 171, § 3º da Lei 6.404.

§8º - Todas as ações são escriturais, mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, na própria Companhia, e poderão ser representadas por certificados de depósito de ações emitidos por instituição financeiras prestadoras de serviços de escrituração, podendo ser cobrado do acionista o custo de serviços de transferência de propriedade das ações ou dos certificados de depósito de ações, conforme aplicável.



§9º - A Companhia poderá adquirir as próprias ações ou certificados de depósito de ações, conforme aplicável, mediante autorização do Conselho de Administração, com o objetivo de mantê-las em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento, com observância das disposições e regulamentos em vigor.

§10º - A Companhia poderá, mediante comunicação à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) e publicação de anúncio, suspender os serviços de transferência, grupamento e desdobramento de ações, ou de transferência, grupamento, desdobramento e cancelamento de certificados de depósito de ações, conforme aplicável, mediante autorização do e por período a ser determinado pelo Conselho de Administração, desde que observado o disposto na Lei 6.404.

CAPÍTULO III **Administração da Companhia**

Artigo 6º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

§1º - Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

§2º - A Assembleia Geral fixará a remuneração global dos administradores da Companhia, dos membros do Comitê de Auditoria e dos membros do Comitê de Remuneração, competindo ao Conselho de Administração definir os valores a serem pagos individualmente a cada um de tais membros da administração e dos referidos comitês.

§3º - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados nos livros de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, após a homologação de seus nomes pelo BACEN, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Seção I – Conselho de Administração

Artigo 7º - O Conselho de Administração é composto por 5 (cinco) a 11 (onze) membros efetivos e até igual número de suplentes, todos acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros eleitos.

§1º - O Conselho de Administração terá um Presidente, escolhido pela Assembleia Geral por ocasião da eleição dos membros do Conselho de Administração.

§2º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

Artigo 8º - Observado o §3º do artigo 6º deste Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante assinatura de termo de posse no livro próprio e homologação de seus nomes pelo BACEN, e permanecerão em seus cargos até que seus sucessores assumam. O termo de posse deve ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à aprovação da eleição pelo BACEN, salvo justificativa aceita pelo Conselho de Administração, sob pena de tomar-se sem efeito a eleição.

§1º - Ocorrendo impedimento ou ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, este será substituído por seu suplente ou por outro membro do Conselho de Administração que designar por escrito, o qual exercerá todas as funções e terá todos os poderes, deveres e direitos do substituído, inclusive o direito de voto. No caso de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, aplicar-se-á o disposto acima e, na falta tanto



do suplente como de designação escrita, a presidência será assumida interinamente por quem a maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração vier a designar.

§2º - Ocorrendo vacância, renúncia ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração elegerá o membro substituto, que servirá até a próxima Assembleia Geral. No caso de vacância, renúncia ou impedimento permanente do Presidente, a presidência será assumida interinamente por substituto designado na forma do Parágrafo 1º acima, cabendo a qualquer conselheiro convocar prontamente a Assembleia Geral para eleger o conselheiro substituto e o novo Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 9º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente ao menos 1 (uma) vez a cada trimestre financeiro da Companhia ("Reunião Ordinária") e, extraordinariamente, sempre que necessário ("Reunião Extraordinária"), mediante convocação escrita de seu Presidente ou de três de seus membros.

§1º - Exceto em caso de consenso unânime entre os membros do Conselho de Administração, as Reuniões Ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias, e as Reuniões Extraordinárias com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Na convocação deverá constar a data, horário e ordem do dia da reunião, bem como todo o material necessário para a reunião. Todas as reuniões do Conselho de Administração serão realizadas nas dependências da Companhia, porém os membros do Conselho de Administração poderão participar de tais reuniões conforme previsto no § 2º do artigo 10 abaixo.

§2º - A não observância dos termos estipulados no § 1º acima poderá ser sanada mediante renúncia escrita outorgada pelo(s) membro(s) do Conselho de Administração prejudicado(s), antes da realização da reunião, ou, se presente à reunião, inclusive na forma do artigo 10, § 2º abaixo, o membro não obste a sua realização. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração, inclusive na forma do artigo 10, § 2º abaixo.

§3º - A exclusivo critério do Conselho de Administração, será permitida a participação de representantes de acionistas em reuniões do Conselho de Administração na qualidade de "observadores", que terão todos os direitos e deveres atribuídos aos demais membros do Conselho (incluindo os direitos previstos no § 1º deste Artigo), exceto o direito de voto e de cômputo no *quorum* de instalação das reuniões, sendo tais observadores admitidos às reuniões do Conselho de Administração mediante a assinatura de termo de confidencialidade apropriado.

Artigo 10 – O *quorum* de instalação das reuniões do Conselho de Administração será a maioria de seus membros efetivos (ou do respectivo substituto na forma do Artigo 8º, §§ 1º e 2º acima). As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por membro do Conselho de Administração indicado por este, devendo o presidente da reunião escolher uma pessoa dentre as presentes para secretariar os trabalhos.

§1º - Os membros do Conselho de Administração poderão ser representados nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro do Conselho de Administração a quem tenham sido conferidos poderes especiais.

§2º - Os membros do Conselho de Administração que comparecerem em pessoa às reuniões terão as despesas razoáveis que forem relativas à tal comparecimento (tais como passagens aéreas e hospedagem) devidamente reembolsadas. Os membros do Conselho de Administração poderão, ainda, participar de tais reuniões por intermédio de conferência telefônica ou vídeo-conferência, ou outro meio similar que permita participação à distância, sendo considerados presentes à reunião.

Artigo 11 - Ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião.



§1º - As decisões do Conselho de Administração constarão de ata que será assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes à reunião ou por tantos membros quantos bastem para formar o *quorum* de aprovação das matérias.

§2º - Os membros do Conselho de Administração que participem das reuniões na forma do Artigo 10, §2º acima deverão confirmar seus votos através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do(s) referido(s) membro(s).

Artigo 12 - Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das demais competências atribuídas por lei e por este Estatuto Social:

- (a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) Eleger e destituir os Diretores e fixar-lhes as atribuições, respeitados os termos deste Estatuto Social;
- (c) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (d) Convocar a Assembleia Geral, através do Presidente do Conselho de Administração, quando julgar conveniente, ou na forma do artigo 123 da Lei 6.404;
- (e) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (f) Escolher e destituir os auditores independentes, os membros do Comitê de Auditoria, os membros do Comitê de Remuneração e os membros da Ouvidoria, preencher as vagas que se verificarem em tais órgãos por morte, renúncia ou destituição e aprovar o regimento interno de cada órgão, conforme aplicável, fixar a remuneração de cada um de seus membros, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
- (g) Aprovar a emissão de ações ou de bônus de subscrição, incluindo sob a forma de *Global Depositary Shares* ("GDSs"), *American Depositary Shares* ("ADSs") ou Units (conforme definido no Capítulo XIII deste Estatuto), ou, ainda, qualquer outro título ou valor mobiliário, ou certificados ou recibos representativos de títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, incluindo (1) a quantidade, espécie e classe de valores mobiliários a serem emitidos, (2) o preço de emissão e os critérios para a sua fixação; (3) cronograma da emissão, (4) conferir poderes para que a Diretoria possa praticar todos os atos necessários para a implementação da emissão, (5) exclusão do direito de preferência ou redução do prazo para seu exercício em todas as situações conforme permitidas por lei ou regulamentação, inclusive, nas emissões cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública, e (6) outros termos e condições relevantes da emissão;
- (h) Deliberar sobre a recompra, permuta ou negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação ou cancelamento, observados os dispositivos legais pertinentes e, desde que legalmente permitidas, as exceções previstas em Acordo de Acionistas;
- (i) Aprovar qualquer aquisição ou seqüência de aquisições correlacionadas pela Companhia, em qualquer formato, incluindo qualquer forma de *joint venture*, investimento ou reorganização com uma entidade não Afiliada (conforme definido no artigo 49 deste Estatuto Social) ou aquisição de quaisquer valores mobiliários ou ativos de qualquer entidade não Afiliada, envolvendo um valor em Reais superior a US\$300.000.000, em cada caso, que esteja fora do curso regular dos negócios da Companhia;



- (j) Aprovar a contratação pela Companhia, em uma transação ou seqüência de transações, de qualquer dívida (incluindo qualquer garantia ou fiança) que, em cada caso, tenha valor em Reais superior a US\$300.000.000, em cada caso, que esteja fora do curso regular dos negócios da Companhia;
- (k) Aprovar qualquer venda ou uma seqüência de vendas correlacionadas de ativos pela Companhia com valor em Reais superior a US\$300.000.000, em cada caso, que esteja fora do curso regular dos negócios da Companhia;
- (l) Outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra de ações em favor de administradores e empregados da Companhia, suas controladas, pessoas naturais que lhe prestem serviços, e/ou a sociedade sob seu controle;
- (m) Estabelecer a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos administradores da Companhia;
- (n) Aprovar a distribuição da remuneração, dos benefícios indiretos e dos demais incentivos referidos no item anterior individualmente a cada membro do Conselho de Administração e a cada membro da Diretoria, observado o limite global da remuneração aprovado pela Assembleia Geral;
- (o) Apresentar a Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia;
- (p) Aprovar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, incluindo a determinação de prazos, termos e condições para pagamento de tais dividendos, observadas as limitações legais aplicáveis;
- (q) Determinar o levantamento de balanços patrimoniais intercalares no último dia de um determinado mês e distribuir dividendos com base nos lucros então apurados, incluindo a determinação de prazos, termos e condições para pagamento de tais dividendos, observadas as limitações legais aplicáveis;
- (r) Aprovar o pagamento ou crédito de juros sobre capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- (s) Aprovar a contratação da instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração de ações ou de certificados de depósito de ações e de outros valores mobiliários;
- (t) Aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários da Companhia;
- (u) Aprovar o ingresso da Companhia em novas linhas de negócio que não sejam aqueles negócios atualmente conduzidos pela Companhia e por quaisquer de suas subsidiárias;
- (v) Deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;
- (w) Determinar (i) a composição de cada Unit, estabelecendo o número de ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou de ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de *Brazilian Depositary Receipts* (doravante designado como “BDRs” ou individualmente “BDR”), a ser representadas por cada Unit (“Lastros do Unit”), (ii) a correspondente proporção dos Lastros do Unit (“Proporção dos Lastros”), e (iii) estabelecer as demais regras relacionadas aos Units, observado o previsto no Capítulo XIII deste Estatuto Social (e sem limitar os direitos dos acionistas conforme descrito no Artigo 54 deste Estatuto Social), devendo conforme aplicável agir em conjunto com BTG Pactual



Participations, Ltd.; e

- (x) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral.

Seção II - Diretoria

Artigo 13 - A Diretoria será composta de 2 (dois) a 16 (dezesesseis) membros, acionistas ou não, dentre os quais, 1 (um) será designado como Diretor Presidente, 1 (um) será designado como Diretor de Relações com Investidores, até 7 (sete) membros poderão ser designados como Vice-Presidente Sênior e os demais designados simplesmente Diretores Executivos, observado que a designação de cada Diretor deverá ocorrer no ato de sua eleição. Os membros da Diretoria serão todos residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer momento pelo Conselho de Administração, e ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

§ 1º - O mandato de cada Diretor será de 1 (um) ano, admitida a reeleição. Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros eleitos.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá deixar vagos até 14 cargos da Diretoria.

§ 3º - O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser acumulado com outro cargo da Diretoria.

§ 4º - Observado o §3º do artigo 6º deste Estatuto Social, os Diretores tomarão posse mediante assinatura de termo de posse no livro próprio e homologação de seus nomes pelo BACEN, e permanecerão em seus cargos até que seus sucessores assumam. O termo de posse deve ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à aprovação da eleição pelo BACEN, salvo justificativa aceita pela Diretoria, sob pena de tomar-se sem efeito a eleição.

§ 5º - Nos impedimentos temporários ou faltas do Diretor Presidente ou de qualquer dos demais Diretores, estes serão substituídos por outros Diretores indicados pelo Diretor Presidente.

§ 6º - Em caso de renúncia, impedimento permanente ou outra hipótese de vacância permanente no cargo de Diretor Presidente ou em qualquer dos demais cargos de Diretor, o Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da vacância, elegerá o novo Diretor que completará o restante do mandato, ressalvada a faculdade, no caso de vacância nos cargos de Diretor Executivo, de o Conselho de Administração deixar vago o cargo, respeitado o número mínimo legal de dois Diretores.

Artigo 14 - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar quaisquer atos e deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, bem como adquirir, alienar e gravar bens móveis e imóveis, contrair obrigações, celebrar contratos, transigir e renunciar a direitos, ressalvados os atos que dependem de autorização do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, e em qualquer hipótese estando sujeito às disposições previstas no Acordo de Acionistas (conforme definido no artigo 42 deste Estatuto Social).

§ 1º - Em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da Companhia, ou impliquem em assunção de responsabilidade ou renúncia a direitos, esta será representada (i) por quaisquer dois Diretores, agindo em conjunto, (ii) por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, ou (iii) por dois procuradores com poderes especiais.

§ 2º - A Companhia poderá ser, excepcionalmente, representada por um único Diretor ou procurador com poderes especiais, desde que assim autorizado pelo Diretor Presidente.

§ 3º - A Companhia poderá ser representada por um único procurador, para fins de comparecer em Assembleia Geral, especial ou de debenturistas de companhia aberta, na qualidade de acionista ou debenturista, conforme o caso, representante legal de investidores estrangeiros ou locais, inclusive na qualidade de administrador de fundos de investimento e/ou carteiras administradas, desde que a referida



companhia aberta não pertença ao conglomerado BTG Pactual, seja como Afiliada (conforme definido no artigo 49 deste Estatuto Social), coligada, controlada, ou controladora.

§ 4º - Os procuradores "*ad negotia*" serão constituídos por mandato com prazo não superior a 1 (um) ano, assinado por dois Diretores, no qual serão especificados os poderes outorgados, observado o disposto no artigo 14, §1º, deste Estatuto Social, exceto se de outra forma estipulado, como condição de validade de negócios, em Acordos de Acionistas, hipótese na qual o prazo de tais procaurações poderá ser ampliado pelo prazo contratual.

§ 5º - As procaurações para representação em processos judiciais, arbitrais ou administrativos poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, permitida, neste caso, a representação da Companhia por um procurador agindo isoladamente, exceto se de outra forma estipulado, como condição de validade de negócios, em Acordos de Acionistas, hipótese na qual o prazo de tais procaurações poderá ser ampliado pelo prazo contratual.

§ 6º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, a Companhia será representada por dois Diretores agindo em conjunto, ou por um Diretor com um procurador, o qual agirá nos limites do seu mandato, ou por dois procuradores com poderes especiais, os quais agirão nos limites de seus mandatos.

§ 7º - O endosso de cheques emitidos a favor da Companhia para depósito em conta bancária de terceiros só obrigará validamente a Companhia se firmado por dois Diretores, ou por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores, ou por dois procuradores com poderes especiais também constituídos por mandato assinado por dois Diretores.

§ 8º - O endosso de cheques para depósito em conta-corrente da Companhia somente poderá ser efetuado mediante assinatura de um Diretor ou de dois procuradores com poderes especiais.

§ 9º - Nas reuniões ou Assembleias Gerais de sociedades de que seja sócia ou acionista, a Companhia será representada pelo Diretor Presidente ou por dois procuradores com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores, sendo que um dos outorgantes deverá ser o Diretor Presidente.

Artigo 15 - Compete ainda à Diretoria:

- (a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- (b) supervisionar todas as operações da Companhia acompanhando o seu andamento;
- (c) coordenar as atividades de relações públicas da Companhia;
- (d) preparar as demonstrações financeiras anuais e semestrais, para submissão ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, bem como, se for o caso, demonstrações ou balancetes emitidos em menor periodicidade;
- (e) estabelecer funções e orientar os Diretores no exercício de suas atribuições;
- (f) definir as diretrizes e normas acerca da participação dos empregados nos lucros da Companhia.

§ Único – O Conselho de Administração poderá aprovar políticas internas que serão observados pelos Diretores na condução e desempenho de suas atividades, funções, atribuições e cargos.

Artigo 16 - Compete exclusivamente ao Diretor Presidente ou ao seu substituto, nos termos do artigo 13, §5, deste Estatuto Social, não devendo qualquer das funções abaixo indicadas se estender a nenhum outro Diretor:



- (a) presidir e dirigir todos os negócios e atividades da Companhia, supervisionando suas operações e acompanhando seu andamento;
- (b) presidir as reuniões da Diretoria;
- (c) superintender as atividades de relações públicas da Companhia;
- (d) coordenar as atividades dos demais Diretores;
- (e) receber citação inicial e representar a Companhia em juízo; e
- (f) representar a Companhia nas reuniões ou Assembleias Gerais de sociedades de que seja sócia ou acionista.

§ Único – Compete ao(s):

- (a) **Diretor de Relações com Investidores:** (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, as bolsas de valores, e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; e (ii) outras atribuições que lhe forem atribuídas, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração; e
- (b) **Diretores Vice Presidentes Sêniores:** (i) coordenar os negócios e atividades da Companhia, nas suas respectivas esferas de competência, em especial auxiliando o Diretor Presidente em negócios de particular relevância para a Companhia ou suas Afiliadas; (ii) conduzir as atividades dos departamentos e áreas da Companhia que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria.
- (c) **Diretores Executivos:** condução das atividades dos departamentos e áreas da Companhia que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria.

CAPÍTULO IV Assembleia Geral

Artigo 17 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social.

Artigo 18 - As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão nos casos e segundo a forma prevista na lei e neste Estatuto Social.

Artigo 19 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, através do seu Presidente, ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, mediante anúncio publicado, devendo a primeira publicação ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência. Em caso de ser necessária a realização da Assembleia Geral em segunda convocação, a primeira publicação do anúncio deverá ser realizada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.

Artigo 20 – A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou por quem este indicar por escrito, que escolherá uma pessoa dentre os presentes para secretariar os trabalhos.

Artigo 21 - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma da lei, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira. A Companhia poderá solicitar, no anúncio de publicação da Assembleia Geral, o depósito prévio do instrumento de mandato na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da data para a realização da Assembleia Geral.



§ Único – Acionistas que desejarem participar da Assembleia Geral deverão apresentar evidência da sua qualidade de titular de ações da Companhia, devendo apresentar comprovante expedido pela instituição financeira depositária na hipótese de titulares de certificado de depósito de valores mobiliários representativos das ações, observados o disposto no artigo 46 deste Estatuto Social, na lei e em norma regulamentar aplicável.

Artigo 22 – Cabe à Assembleia Geral deliberar sobre as questões que, por lei, sejam de sua competência privativa, bem como sobre aquelas que, por qualquer razão, lhe sejam submetidas. Todas as matérias que sejam objeto da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão consideradas aprovadas se contarem com a maioria absoluta de votos afirmativos presentes, não se computando os votos em branco ou abstenções.

CAPÍTULO V **Conselho Fiscal**

Artigo 23 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) ou 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, com as atribuições previstas em lei.

§ Único – O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação, devendo a Assembleia Geral competente eleger seus membros e fixar a respectiva remuneração, tudo na forma da legislação e regulamentação aplicáveis.

CAPÍTULO VI **Comitê de Auditoria**

Artigo 24 - O Comitê de Auditoria é um órgão constituído para atendimento às normas regulamentares vigentes, editadas pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN") e pelo BACEN, e será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, escolhidos dentre os integrantes ou não do Conselho de Administração, desde que preencham as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, inclusive requisitos que assegurem sua independência, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução nos termos da regulamentação aplicável, devendo pelo menos um deles possuir comprovados conhecimentos de contabilidade e auditoria que o qualifiquem para a função, o qual será o responsável por coordenar as reuniões do Comitê de Auditoria.

§ 1º - No ato da nomeação dos membros do Comitê de Auditoria, será designado o seu coordenador.

§ 2º - O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração da Companhia.

§ 3º - Os membros do Comitê de Auditoria terão sua remuneração determinada anualmente pelo Conselho de Administração da Companhia, observado que os membros do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração deverão eleger receber apenas uma única remuneração ainda que acumule as funções como membro do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração.

§ 4º - Conforme estabelecido no artigo 12, letra (f), deste Estatuto Social, é de competência exclusiva do Conselho de Administração da Companhia a nomeação e destituição dos membros do Comitê de Auditoria.

§ 5º - Conforme facultado pelas normas do CMN, o Comitê de Auditoria será único para todas as instituições financeiras e/ou equiparadas, pertencentes ao conglomerado BTG Pactual no Brasil.



Artigo 25 - Além das atribuições do Comitê de Auditoria previstas nas normas regulamentares vigentes, editadas pelo CMN e pelo BACEN, compete ao Comitê de Auditoria:

- (a) estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o seu funcionamento;
- (b) recomendar ao Conselho de Administração a contratação de ou a substituição da auditoria independente;
- (c) revisar, previamente à publicação, as demonstrações financeiras semestrais e anuais, inclusive notas explicativas, e, se for o caso, demonstrações ou balancetes emitidos em menor periodicidade, bem como relatórios da administração e parecer do auditor independente, conforme aplicável;
- (d) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto a verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além dos regulamentos internos, conforme aplicável;
- (e) avaliar o cumprimento pela administração da Companhia das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
- (f) recomendar à Diretoria a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; e
- (g) reunir-se com o Conselho Fiscal, se em funcionamento, e com o Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

Artigo 26 - O Comitê de Auditoria poderá ser extinto se a instituição não mais apresentar as condições exigidas para o seu funcionamento pelas normas regulamentares em vigor, emanadas pelo CMN e/ou pelo BACEN, dependendo sua extinção de prévia autorização do BACEN e estando a mesma condicionada ao cumprimento de suas atribuições relativamente aos exercícios sociais em que exigido o seu funcionamento.

CAPÍTULO VII **Comitê de Remuneração**

Artigo 27 - A Companhia terá um Comitê de Remuneração, composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração (exceto por pelo menos um integrante não administrador, conforme exigido pela regulamentação aplicável), com mandato de 1 (um) ano, devendo pelo menos um deles exercer a função de responsável por coordenar as reuniões do Comitê de Remuneração.

§1º - Caberá ao Conselho de Administração estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o funcionamento do Comitê de Remuneração.

§2º - O Comitê terá por objetivo, além das competências e deveres previstos na regulamentação aplicável, propor ao Conselho de Administração as políticas e diretrizes de remuneração dos administradores e Diretores da Companhia, tendo por base as metas de desempenho estabelecidas pelo Conselho de Administração.

§3º - Conforme estabelecido no artigo 12, letra (f), deste Estatuto Social, é de competência exclusiva do Conselho de Administração da Companhia a nomeação e destituição dos membros do Comitê de Remuneração.



CAPÍTULO VIII Ouvidoria

Artigo 28- A Ouvidoria é o órgão constituído para atendimento às normas regulamentares vigentes, editadas pelo CMN e pelo BACEN, e será composta por 1 (um) Ouvidor da Companhia, e 1 (um) Diretor responsável pelo desempenho de suas atividades, ambos com mandato de 1 (um) ano.

§ Único - Conforme facultado pelas normas do CMN, a Ouvidoria será única para todas as instituições financeiras e/ou equiparadas, pertencentes ao conglomerado BTG Pactual no Brasil.

Artigo 29 - A Ouvidoria terá a função de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, bem como de atuar como canal de comunicação entre as instituições pertencentes ao conglomerado financeiro desta instituição, e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, motivo pelo qual terá as seguintes atribuições:

- (a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por suas agências e quaisquer outros pontos de atendimento;
- (b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- (c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 15 (quinze) dias;
- (d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra (c) acima;
- (e) propor à Diretoria medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e
- (f) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e à Diretoria da instituição, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata a letra (e) acima.

§ Único - As atribuições da Ouvidoria são aquelas previstas nas normas regulamentares vigentes, editadas pelo CMN e pelo BACEN.

Artigo 30 - Conforme estabelecido no Artigo 12, letra (f), deste Estatuto Social, é de competência exclusiva do Conselho de Administração da Companhia a nomeação e destituição dos membros da Ouvidoria.

Artigo 31 - A Companhia se compromete a:

- (a) criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- (b) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.



CAPÍTULO IX

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

Artigo 32 - O exercício social iniciará em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 33 - A Diretoria elaborará, com base nos registros da Companhia, demonstrações financeiras anuais e semestrais, previstas nas disposições legais e regulamentares em vigor.

§1º - As demonstrações financeiras serão elaboradas com data-base de 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano, observados os prazos para sua preparação estabelecidos na Lei 6.404 e regulamentação aplicável.

§2º - O Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, na forma do artigo 192 da Lei 6.404, juntamente com sua manifestação sobre o relatório da administração e as contas preparadas pela Diretoria, na forma do artigo 142, V da Lei 6.404.

Artigo 34 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para impostos. O prejuízo do exercício será absorvido pelos lucros acumulados, pela reserva de lucros e pela reserva legal, nesta ordem.

§1º - O lucro líquido apurado terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que o saldo da reserva atinja 20% (vinte por cento) do capital social, sendo facultado à Companhia deixar de constituir a reserva legal no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital previstas no artigo 182, §1º da Lei 6.404, exceder 30% (trinta por cento) do capital social;
- (b) o valor necessário para o pagamento do dividendo obrigatório previsto no artigo 35 deste Estatuto Social; e
- (c) o saldo poderá, conforme deliberado em Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria aprovada pelo Conselho de Administração, ser destinado, total ou parcialmente, à Reserva de Investimentos de que trata o §2º abaixo ou ser retido, total ou parcialmente, nos termos de orçamento de capital, na forma do artigo 196 da Lei 6.404. Os lucros não destinados na forma da lei e deste Estatuto Social deverão ser distribuídos como dividendos, nos termos do artigo 202, §6º, da Lei 6.404.

§2º - A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia e/ou o pagamento de dividendos futuros ou suas antecipações. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, com base em proposta da administração, obedecendo às destinações determinadas nas alíneas do §1º deste artigo (cuja alínea (c) faculta a alocação de até 100% do saldo remanescente do lucro líquido para essa reserva), sendo certo que a proposta ora referida levará em conta as necessidades de capitalização da Companhia e as demais finalidades da Reserva de Investimentos. O limite máximo da Reserva de Investimentos será aquele estabelecido no artigo 199 da Lei 6.404. Quando a Reserva de Investimentos atingir seu limite máximo, ou quando a Companhia entender que o saldo da reserva excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma do artigo 199 da Lei 6.404.

Artigo 35 - A Companhia distribuirá, a título de dividendo obrigatório, 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, entre todas as ações, em cada exercício social, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404.

Artigo 36 - Os dividendos declarados deverão ser pagos respeitando-se o período estabelecido em lei e deverão sujeitar-se a correção monetária e/ou juros somente quando a Assembleia Geral o decidir



expressamente. Dividendos não reclamados dentro do prazo de 03 (três) anos contados de sua disponibilização aos acionistas deverão ser revertidos em favor da Companhia.

§1º - O Conselho de Administração poderá declarar (i) dividendos intermediários à conta de lucros ou de reservas de lucros, apurados em balanços patrimoniais anuais ou semestrais; e (ii) dividendos intercalares com base nos lucros apurados em balanço levantado em períodos que não o anual ou semestral, observadas as limitações legais.

§2º - Às ações novas, totalmente integralizadas, poderão ser pagos dividendos integrais independentemente da data de subscrição. Caberá ao órgão que deliberou sobre o dividendo estabelecer as condições de pagamento de dividendos às novas ações.

§3º - A Assembleia Geral ou o Conselho de Administração poderão determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, cujo valor poderá ser imputado ao dividendo obrigatório de que trata o Artigo 35 deste Estatuto Social, observadas a legislação e regulamentação aplicável.

Artigo 37 - Nos exercícios sociais em que for distribuído o dividendo obrigatório, poderá ser distribuída aos administradores da Companhia, por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, participação no lucro do exercício até o teto legal permitido, a ser rateada entre os administradores de acordo como o que for deliberado pela Assembleia Geral.

Artigo 38 - A Companhia poderá destinar parte do seu lucro, apurado semestralmente, à distribuição aos seus empregados, de acordo com normas estabelecidas em reunião do Conselho de Administração, específicas para tal.

CAPÍTULO X **Arbitragem**

Artigo 39 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal ficam obrigados a resolver, por arbitragem administrada pela Corte de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e respectivos efeitos das disposições contidas neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação aplicáveis.

Artigo 40 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal elegem, em caráter irrevogável e irretratável, o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo para o requerimento de quaisquer medidas acautelatórias para assegurar a arbitragem, ou, previamente à instalação do tribunal arbitral, para medidas de urgência de cunho preparatório à arbitragem para manter o *status quo* ou prevenir dano irreparável.

CAPÍTULO XI **Dissolução e Liquidação**

Artigo 41 - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que nomeará o liquidante, determinará a forma de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação. Adicionalmente, a Companhia deverá entrar em liquidação extrajudicial conforme previsto na lei e previamente aprovado em Assembleia Geral.



CAPÍTULO XII

Acordo de Acionistas

Artigo 42 - Nos termos do artigo 118 da Lei 6.404, a Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente arquivados na sua sede e/ou dos quais seja parte ou interveniente ("Acordos de Acionistas"), e os administradores da Companhia zelarão pela sua observância, abstendo-se de registrar conversões, transferências de ações ou criação de ônus e/ou gravames sobre ações que sejam contrários às suas disposições. O presidente de qualquer Assembleia Geral ou reunião do Conselho de Administração deverá declarar a nulidade do voto proferido em contrariedade com as disposições de Acordos de Acionistas, abstendo-se de computar os votos assim proferidos. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de Acordos de Acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros tão logo tenham sido averbados nos registros de ações da Companhia.

§ Único - As ações de emissão da Companhia vinculadas a Acordo de Acionistas sujeitam-se às restrições lá previstas, inclusive quanto à sua alienação e oneração, conforme o caso. Os direitos conferidos em razão da titularidade de tais ações (inclusive o direito de voto e o direito de conversão previsto no Artigo 5º deste Estatuto Social) deverão ser exercidos em consonância com o disposto em tais Acordos de Acionistas.

CAPÍTULO XIII

Emissão de Units

Artigo 43 - A Companhia poderá patrocinar, desde que em conjunto com BTG Pactual Participations, Ltd., caso aplicável, programas de emissão de certificados de depósito de valores mobiliários (doravante designados, respectivamente, como, "Programas de Units" ou individualmente "Programa de Unit", e "Units" ou individualmente como "Unit"), representativos de ações da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou ações do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, desde que o patrocínio do Programa de Units seja aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia e, conforme aplicável, por BTG Pactual Participations, Ltd. Os Units terão a forma nominativa e escritural.

§ 1º - Conforme vier a ser determinado pelo Conselho de Administração a respeito de cada Programa de Unit patrocinado de tempo em tempo pela Companhia, o respectivo Unit terá idêntica composição e representará na mesma proporção os Lastros do Unit (conforme definido no artigo 12, letra (w) deste Estatuto Social), considerando determinado número de ações ordinárias e/ou de ações preferenciais de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou determinado número de ações de emissão de BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, cabendo ao Conselho de Administração determinar a Proporção dos Lastros (conforme definido no artigo 12, letra (w) deste Estatuto Social).

§ 2º - Referidos Units poderão ser emitidos no contexto de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de ações, incluindo sob a forma de GDSs ou ADRs, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia, em conjunto, conforme aplicável, com BTG Pactual Participations, Ltd., assim como os termos e condições do correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente.

§ 3º - Somente ações de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units, não podendo, enquanto servirem de lastro aos Units, serem objeto de penhora, arresto, sequestro ou busca e apreensão ou qualquer outro ônus, tampouco serem dados em garantia a qualquer título.



Artigo 44 - Exceto na hipótese de cancelamento dos Units, a propriedade das ações de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, somente será transferida mediante transferência dos Units.

Artigo 45 – O titular dos Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária (“Instituição Depositária”), o cancelamento de seus Units e a entrega das respectivas ações de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, que tenham sido por ele depositados para viabilizar a emissão dos Units, observadas, contudo, as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia e, conforme aplicável, por BTG Pactual Participations, Ltd., assim como os termos e condições do correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente .

§ 1º - Poderá ser cobrada pela Instituição Depositária uma taxa de transferência, emissão ou cancelamento do Unit do respectivo titular, devendo ser observado em cada Programa de Unit os termos e condições do correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente.

§ 2º - Na hipótese de cancelamento voluntário de determinado Unit pelo seu titular, poderá ser cobrada uma taxa de cancelamento por Unit de até 10% (dez por cento) do valor que corresponder ao preço de fechamento de tal Unit no último pregão em que houve negociação dos mesmos, referente ao mês que anteceder à sua solicitação, taxa esta que será integralmente ou parcialmente revertida para o benefício da Companhia e/ou BTG Pactual Participations, Ltd. (conforme determinado no correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente). O percentual aplicável da referida taxa de cancelamento poderá ser reduzido a até zero em determinadas circunstâncias estabelecidas no correspondente contrato de emissão e depósito dos Units, incluindo, por exemplo, (a) na hipótese em que (i) a solicitação de cancelamento de tal Unit estiver acompanhada de pedido irrevogável e irreatável do seu titular para montagem de outro certificado de depósito representativo dos Lastros do Unit, (ii) seja mantida a Proporção dos Lastros do Unit aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia e, conforme aplicável, por BTG Pactual Participations, Ltd., (iii) referido valor mobiliário seja negociável em bolsa de valores, mercado de balcão organizado (ou semelhante ambiente organizado de negociação de valores mobiliários) no Brasil ou no exterior, demonstrando assim o compromisso do titular de tal Unit com o interesse estratégico da Companhia de concentrar em um único valor mobiliário, o Unit, a negociação dos correspondentes Lastros do Unit no mercado secundário de valores mobiliários, privilegiando sua liquidez, ou (b) na hipótese de cancelamento prevista nas últimas duas sentenças do artigo 49 deste Estatuto Social.

§ 3º - O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, em conjunto com BTG Pactual Participations, Ltd., caso aplicável, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de emissão ou cancelamento dos Units, prevista no artigo 43 deste Estatuto Social, e no *caput* deste artigo, respectivamente, (i) na hipótese de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, ou (ii) na hipótese de julgar(em) estrategicamente relevante e necessário a concentração da negociação em um único valor mobiliário para buscar maior liquidez no mercado secundário da BM&FBOVESPA das ações de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, sendo que em tais casos o prazo de suspensão não poderá ser superior a 360 (trezentos e sessenta) dias.

§ 4º - O Conselho de Administração da Companhia poderá definir regras transitórias para composição dos Units em razão da homologação de aumento de capital social pelo BACEN. Nesse período de transição, os Units poderão ter na sua composição recibos de subscrição de ações de emissão da Companhia, em substituição provisória de ações ordinárias e/ou ações preferenciais Classe A.

§ 5º - Os Units que tenham ônus, gravames ou embaraços não poderão ser cancelados.

Artigo 46 – A respeito de determinado Programa de Unit, o correspondente Unit conferirá aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações ordinárias e/ou ações preferenciais de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou das ações ordinárias votantes e/ou ações ordinárias não-votantes, incluindo sob a forma de BDRs, que estejam depositados para viabilizar a emissão de tal Unit,



observado o disposto nos §§ abaixo e conforme venha a ser previsto no respectivo contrato de emissão e depósito dos Units celebrado com a Instituição Depositária em vigor na data do exercício de tais direitos e vantagens.

§ 1º - O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelos Units deverá ser exercido por meio da Instituição Depositária, observados os procedimentos e limitações previstas no correspondente contrato de emissão que estiver em vigor.

§ 2º - Na hipótese de emissão ou cancelamento de ações da Companhia, incluindo em decorrência de aumento ou redução de capital, desdobramento, cancelamento, grupamento, bonificação, fusão, incorporação e cisão (em cada caso, apenas na medida que seja alterada a quantidade total de ações de emissão da Companhia), serão observadas com relação aos Units as regras previstas no correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver em vigor na data em que ocorrer tal emissão ou cancelamento de ações da Companhia.

Artigo 47 – No caso de exercício do direito de preferência para subscrição de ações de emissão da Companhia e/ou de ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., se houver, a Instituição Depositária criará novos Units no livro de registro de Units escriturais e creditará tais Units aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade das respectivas ações de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou de ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, conforme aplicável, depositadas na conta de custódia e/ou depósito vinculadas aos Units, observada sempre a Proporção dos Lastros aprovada pelo Conselho de Administração, sendo que ações da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou ações do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas ou titulares de BDRs, sem a emissão de Units, observado o procedimento aplicável previsto no correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente.

Artigo 48 - A respeito de determinado Programa de Units estabelecido no Brasil e nos termos deste Capítulo XIII, o correspondente Unit será sempre emitido ou cancelado, conforme o caso, no livro de registro de Units escriturais, em nome da BM&FBOVESPA, como respectiva proprietária fiduciária, que a creditará na conta de custódia do respectivo titular de Units.

§ Único – Exclusivamente aos Units que estiverem emitidos e registrados pela Instituição Depositária no pregão de fechamento da BM&FBOVESPA do dia em que uma transação de Transferência de Controle (conforme definido no § único do artigo 49 deste Estatuto Social) for devidamente anunciada, serão conferidos os direitos previstos no Capítulo XIV deste Estatuto Social, desde que fielmente observadas as condições ali estabelecidas.

CAPÍTULO XIV **Oferta Pública de Aquisição**

Artigo 49 – Na hipótese da Companhia decidir por intermédio de seu Conselho de Administração patrocinar programa de emissão de Units (conforme definido no artigo 43 deste Estatuto Social), nos termos previstos no Capítulo XIII deste Estatuto Social e outros termos e condições aplicáveis em razão do correspondente contrato de depósito de Units, as únicas ações de emissão da Companhia que terão os direitos previstos neste Capítulo XIV serão aquelas detidas por acionistas comprometidos com o interesse estratégico da Companhia, conforme reste evidenciado pela manutenção das ações da Companhia e dos BDRs representativos das ações do BTG Pactual Participations, Ltd., sob forma de Units negociáveis na BM&FBOVESPA. Os direitos previstos neste Capítulo XIV não estarão disponíveis em relação a qualquer ação ordinária e/ou ação preferencial da Companhia que não estiver detida sob a forma de Unit por meio da Instituição Depositária, no momento em que a transação de Transferência de Controle (conforme definido no § único deste artigo 49) for anunciada (“Anúncio”). Assim, no momento em que for divulgado o Anúncio,



apenas aqueles Units que estiverem emitidos e registrados pela Instituição Depositária no pregão de fechamento da BM&FBOVESPA do dia do Anúncio terão os benefícios previstos neste Capítulo XIV. Portanto, aqueles Units que forem voluntariamente cancelados após o Anúncio igualmente não terão e nem poderão se beneficiar de quaisquer direitos previstos neste Capítulo XIV, exceto na medida em que a Companhia notifique a Instituição Depositária de que tal cancelamento se faz necessário para que o(s) respectivo(s) Lastro(s) dos Units possa(m) participar da oferta pública de aquisição e fazer valer quaisquer dos direitos previstos neste Capítulo XIV. A Companhia deverá efetuar tal comunicação para a Instituição Depositária nas hipóteses em que uma transação de Transferência de Controle não envolver uma transferência de controle de BTG Pactual Participations, Ltd. e, portanto, não ser capaz de gerar uma obrigação do adquirente de tal controle de também iniciar uma oferta pública de aquisição de ações de emissão da BTG Pactual Participations, Ltd..

§ Único - Para fins deste Capítulo XIV, os termos abaixo definidos terão os seguintes significados:

“Ação do Controle” significa uma ação ordinária compreendida pelas Ações de Controle.

“Ações de Controle” significa ações ordinárias que representem mais de 50% de todas as ações ordinárias emitidas pela Companhia.

“Adquirente do Controle” significa Pessoa que por meio de uma transação ou uma sequencia de transações relacionadas adquira, direta ou indiretamente, titularidade das Ações de Controle, observado que nenhuma Pessoa que (a) seja *Partner* ou grupo de *Partners* ou se torne *Partner* ou grupo de *Partners* em razão dessa transação, ou (b) seja uma Sociedade *Holding de Partners*, será considerada um Adquirente do Controle.

“Afilhada” significa com respeito a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com tal pessoa.

“BTGI” significa BTG Investments L.P.

“BTG Pactual Holding” significa BTG Pactual Holding S.A.

“BTG Pactual Participations” significa BTG Pactual Participations, Ltd.

“Familiar” significa, em relação a qualquer *Partner* Pessoa Física, qualquer familiar em linha reta ascendente ou descendente ou colateral de 2o grau (incluindo aquele que assim o seja por sangue ou adoção) de tal *Partner* Pessoa Física, ou cônjuge ou ex-cônjuge de tal *Partner* Pessoa Física, qualquer representante legal ou espólio de qualquer um dos referidos, ou, ainda, o beneficiário final do espólio de qualquer dos referidos, se falecido, e qualquer *trust* ou veículo de planejamento sucessório do qual os únicos beneficiários sejam quaisquer de tais referidas Pessoas.

“Grupo BTG Pactual” significa a Companhia, BTGI, BTG Pactual Participations, e suas respectivas subsidiárias, como um grupo.

“Partners” significa, coletivamente, os *Partners* Acionistas Pessoas Físicas.

“Partner” significa qualquer *Partner* Acionista Pessoa Física.

“Partner Pessoa Física” significa qualquer pessoa natural que seja ou foi um funcionário, empregado ou executivo (ou atue ou tenha atuado em tal capacidade) de uma ou mais entidades compreendidas pelo Grupo BTG Pactual.

“Partner Acionista Pessoa Física” significa, em data determinada, uma Pessoa que (a) direta ou indiretamente, seja titular de ações de emissão da Companhia em tal data determinada, e (b) seja (i) um *Partner* Pessoa Física, (ii) um Familiar de um *Partner* Pessoa Física, (iii) uma Afilhada



de tal *Partner* Pessoa Física, ou (iv) uma Pessoa, cujos beneficiários finais sejam um ou mais *Partners* Pessoas Físicas, Familiares do *Partner* Pessoa Física ou Afiliados do *Partner* Pessoa Física, em cada caso, em data determinada.

“**Pessoa**” significa uma pessoa natural (ou grupo de pessoas naturais), uma pessoa jurídica (ou grupo de pessoas jurídicas agindo em conjunto), consórcio(s), *join venture*(s), fundo(s) e *trust*(s) ou outra entidade ou organização de qualquer tipo.

“**Sociedade Holding de Partners**” significa qualquer sociedade que, em qualquer determinada data, seja de titularidade integral de um ou mais *Partners* (incluindo BTG Pactual Holding) em tal determinada data.

“**Transferência de Controle**” significa uma transação ou uma sequência de transações relacionadas, por meio da qual ou das quais, qualquer Adquirente do Controle adquira, direta ou indiretamente, Ações do Controle (i) de titularidade de Pessoas que tenham sido *Partners* e/ou (ii) qualquer Sociedade *Holding* de *Partners*, em cada caso, na data da transação ou sequência de transações.

Artigo 50 – A Transferência de Controle deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente do Controle realize uma oferta pública de aquisição de ações ordinárias e preferenciais dos demais acionistas da Companhia (mas apenas na medida em que tais ações estejam detidas sob a forma de Units quando da divulgação do Anúncio, conforme previsto no artigo 49 deste Estatuto Social) ao preço por ação, independente do tipo ou classe, determinado nos termos dos artigos 51, 52 e 53 deste Estatuto Social, e nos termos e condições que sejam os mesmos que aqueles oferecidos pelo Adquirente do Controle em sua aquisição das Ações de Controle em tal transação de Transferência de Controle.

§ 1º - A oferta pública de aquisição deverá ser iniciada no prazo de até 30 (trinta) dias após a data em que for consumada a Transferência de Controle (ou, na hipótese da Transferência de Controle ser implementada por meio de uma sequência de transações relacionadas, 30 (trinta) dias após a transação por meio da qual o Adquirente do Controle atingiu um suficiente número de ações ordinárias de emissão da Companhia para efetivamente consumir a Transferência de Controle). Na hipótese de haver necessidade de registro na CVM para realização da oferta pública de aquisição por Transferência de Controle, o pedido de registro deve ser protocolado junto à CVM dentro do referido prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 2º - É permitida a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas nos termos deste Capítulo XIV ou na legislação e regulamentação aplicável, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários de cada tal oferta e seja obtida a autorização da CVM, na medida em que seja exigida pela legislação e regulamentação aplicável. Caso referida compatibilização de procedimentos não seja possível, será formulada uma oferta pública de aquisição de ações para cada uma das finalidades previstas neste Capítulo XIV ou na legislação e regulamentação aplicável, conforme o caso e conforme aplicável.

§ 3º - Sem prejuízo do efetivo cumprimento da condição prevista no *caput* e § 1º deste artigo em relação a Transferência de Controle, os *Partners* e/ou Sociedade *Holding* de *Partners* não poderão transferir a propriedade das Ações de Controle ao Adquirente do Controle no contexto de uma Transferência de Controle, e a Companhia não poderá registrar qualquer transferência das Ações de Controle ao Adquirente do Controle, a não ser que, em cada caso e conforme aplicável, o Banco Central tenha aprovado a transação de Transferência de Controle.

Artigo 51 – Sujeito aos termos previstos nos artigos 52 e 53 deste Estatuto Social, na hipótese da Transferência de Controle resultar de uma única transação (e não de uma sequência de transações), a oferta pública de aquisição prevista no artigo 50 deste Estatuto Social deverá ser realizada pelo Adquirente do Controle ao preço por ação que seja ao menos igual ao preço por Ação do Controle pago pelo Adquirente do Controle aos *Partners* e/ou Sociedade *Holding* de *Partners* em referida única transação. Entretanto, sujeito



aos termos previstos nos artigos 52 e 53 deste Estatuto Social, na hipótese da Transferência de Controle resultar de uma sequência de transações, a oferta pública de aquisição prevista no artigo 50 deste Estatuto Social deverá ser realizada pelo Adquirente do Controle ao preço por ação que seja ao menos igual ao valor médio ponderado do preço por Ação do Controle que tal Adquirente do Controle pagou aos *Partners* e/ou Sociedade *Holding* de *Partners* em todas referidas transações ao longo de 1 (um) ano antes da data de consumação da transação (incluindo as transações consumadas em tal data) por meio da qual o Adquirente do Controle atingiu um suficiente número de ações ordinárias de emissão da Companhia para efetivamente consumir a Transferência de Controle.

Artigo 52 – Na hipótese do Adquirente do Controle adquirir as Ações de Controle em uma transação que resultar em Transferência de Controle indiretamente dos *Partners* por meio de participação em *equity* na Sociedade *Holding* de *Partners* (em vez de adquirir tais Ações do Controle diretamente dos *Partners* ou de uma Sociedade *Holding* de *Partners*), o preço por ação (conforme previsto no artigo 51 e sujeito ao disposto no artigo 53 deste Estatuto Social) que deverá ser oferecido pelo Adquirente do Controle na oferta pública de aquisição prevista no artigo 50 deste Estatuto Social deverá ser ajustado para contabilizar, dentre outras coisas, qualquer ativo (que não sejam as Ações do Controle adquiridas) ou passivos da Sociedade *Holding* de *Partners*.

Artigo 53 - Qualquer pagamento (incluindo pacote de remuneração para retenção ou não competição) recebido, direta ou indiretamente, por qualquer *Partner* no contexto de uma Transferência de Controle em razão do seu status enquanto funcionário, empregado, executivo, consultor, conselheiro ou no exercício de funções similares de uma ou mais entidades compreendidas pelo Grupo BTG Pactual e que envolva a prestação de serviços por tal *Partner* a uma ou mais entidades compreendidas pelo Grupo BTG Pactual, ou que se preste a restringir a prestação de serviços por tal *Partner* à outra Pessoa ou a competição com qualquer entidade compreendida pelo Grupo BTG Pactual, ainda que tal pagamento seja recebido no contexto da transação que resultou em Transferência de Controle, não deverá, em nenhuma hipótese, ser inserido no cálculo do preço pago por ação pelo Adquirente do Controle no contexto da Transferência de Controle, e tal pagamento deve ser interpretado como um valor separado do pagamento pelas Ações de Controle transferidas ao Adquirente do Controle pelos *Partners* (ou por qualquer Sociedade *Holding* de *Partners*).

Artigo 54 – Qualquer aditamento ao disposto neste Capítulo XIV que restrinja ou de qualquer forma limite os direitos conferidos aos Units emitidos e registrados pela Instituição Depositária e, por conseguinte, às ações da Companhia que sejam detidas sob a forma de Unit no momento do Anúncio estará sujeita a deliberação e aprovação em Assembleia Geral por, cumulativamente, (i) acionistas presentes representando a maioria das ações ordinárias de emissão da Companhia, inclusive as ações de emissão da Companhia de titularidade, direta ou indireta, dos *Partners* ou Sociedade *Holding* dos *Partners*, e (ii) acionistas presentes representando a maioria das ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia, desconsideradas para tanto as ações de emissão da Companhia de titularidade, direta ou indireta, dos *Partners* ou Sociedade *Holding* de *Partners* em tal momento.

CAPÍTULO XV **Disposições Transitórias**

Artigo 55 - Desde que expressamente elencados no ato de sua nomeação, os membros do Conselho de Administração poderão ser autorizados a representar a Companhia perante o BACEN, exclusivamente para os fins descritos em SISOFR 4.21.50.10 ou similar normativo do BACEN, e nos termos e nos limites assinalados no ato de sua nomeação.

Artigo 56 - As disposições deste Estatuto Social somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início de distribuição pública, referente à oferta pública primária e secundária de Units, representativos de ações de emissão da Companhia e BDRs representativos de ações de emissão do BTG Pactual Participations, objeto do pedido de registro protocolado junto à CVM em 01 de março de



2012, processo CVM nº RJ-2012-2426. Não obstante o disposto acima, as alterações ao presente estatuto social sujeitam-se à obtenção das aprovações necessárias pelo Banco Central do Brasil, conforme legislação aplicável em vigor.



ANEXO 2

(Fondo de Inversión Privado Mar del Sur I)

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

CERTIFICADO Nº 1

BANCO BTG PACTUAL S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 30.306.294/0001-45

NIRE 33.300.000.402

O presente Bônus de Subscrição ("Bônus") é emitido pelo Banco BTG Pactual S.A. ("Emissora"), por deliberação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 2 de abril de 2012. Este título confere ao seu titular o direito de subscrever ações do capital social da Emissora, que será exercido mediante apresentação deste Certificado e pagamento do preço de emissão das ações, nas condições adiante estabelecidas.

EMISSIONA: Banco BTG Pactual S.A., uma companhia de capital aberto devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.306.294/0001-45, com prazo de duração indeterminado, tendo seus atos societários registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE nº 33.300.000.402.

CAPITAL SOCIAL: O capital social da Emissora na data de emissão deste Bônus é de R\$ 3.242.499.681,03 (três bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e três centavos), conforme Reunião do Conselho de Administração do dia 31 de dezembro de 2011 às 18:00 horas, dividido em 2.400.000.000 ações, sendo 1.200.160.000 ações ordinárias e 298.445.596 ações preferenciais Classe A e 901.394.404 ações preferenciais Classe B, todas sob a forma nominativa e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. As ações da Emissora possuem as seguintes características, além dos direitos e prerrogativas estabelecidos na Lei 6.404/76:

Ações ordinárias: cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Ações preferenciais classe A: não terão direito a voto, porém, terão os seguintes direitos e características: (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, nos termos do artigo 17, II da Lei nº 6.404/76; e (ii) direito de participar nas distribuições de lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias e ações preferenciais Classe B.

Ações preferenciais classe B: não terão direito a voto, porém terão os seguintes direitos e características: (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, nos termos do artigo 17, II da Lei nº 6.404/76; (ii) direito de participar nas distribuições de lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias e ações preferenciais Classe A; (iii) são conversíveis em ações ordinárias, a pedido do seu titular ou da Companhia, desde que (1) tal conversão ocorra por ocasião da emissão de novas ações pela Companhia, dentro ou não do limite do capital autorizado, (2) após a conversão, a participação devida direta ou indiretamente por BTG Pactual Holding S.A. (ou sociedade que venha a lhe suceder a qualquer título, inclusive por força de incorporação, fusão, cisão ou outro tipo de reorganização societária) continue



representando a maioria das ações com direito a voto de emissão da Companhia e (3) seja sempre observado o disposto no artigo 41 do estatuto social da Companhia; e (iv) são conversíveis em ações preferenciais Classe A, a pedido de seu titular, desde que (1) a Companhia seja uma companhia aberta com suas ações listadas em bolsa de valores e (2) seja sempre observado o disposto no artigo 41 do estatuto social da Companhia.

CAPITAL AUTORIZADO: A Emissora possui capital autorizado, podendo aumentar o capital com emissão de novas ações independente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, até o limite de 10.000.000.000 (dez bilhões) de ações.

TITULAR: BTG Pactual Holding S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.923.227/0001-62, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729, 10º andar – parte (“Titular”).

CARACTERÍSTICAS DO BÔNUS: O presente certificado representa 1 (um) bônus de subscrição, com as seguintes características:

(i) **Emissão do Bônus:** O presente bônus de subscrição foi emitido pela Emissora em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 2 de abril de 2012, e integralmente subscrito pelo Titular mediante o pagamento do preço de outorga de R\$ 5,00 (cinco reais).

(ii) **Prazo e forma de exercício do direito de subscrição:** o bônus de subscrição poderá ser exercido, apenas integralmente, em uma única oportunidade, a qualquer tempo a partir da data de sua emissão até o dia 31 de dezembro de 2013, mediante simples notificação do seu titular à Emissora. O exercício dos direitos previstos neste bônus de subscrição está sujeito a condição que este bônus de subscrição seja previamente transferido para um Acionista Celfin Capital, no contexto da Operação Celfin. Para os fins deste bônus de subscrição e interpretação do texto da ata de Assembleia Geral que aprovou a sua emissão, um “Acionista Celfin Capital” significa Inversiones Mar del Sur S.A., em nome do Fondo de Inversión Privado Mar del Sur I, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur II, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur III, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur IV, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur V, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur VI, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur VII, ou qualquer pessoa jurídica ou física que controle, seja controlada por, ou esteja sob controle comum com tais pessoas, e “Operação Celfin” significa a operação relacionada à Celfin Capital que foi publicada por fato relevante divulgado pela Companhia em 8 de fevereiro de 2012.

(iii) **Integralização:** a integralização das ações subscritas em decorrência do exercício do bônus de subscrição se dará em moeda corrente nacional, pago à vista no ato da subscrição.

CARACTERÍSTICAS DAS AÇÕES OBJETO DO BÔNUS:

(i) **Número e Espécie das Ações Objeto do Bônus:** O bônus de subscrição confere ao Titular o direito de subscrever 5.657.070 ações da Emissora, sendo 1.885.690 ações ordinárias e 3.771.380 ações preferenciais Classe A, todas nominativas e sem valor nominal (“Ações Objeto do Bônus”), ajustado na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou operação similar, conforme item “iv” abaixo.

(ii) **Preço de Exercício:** o preço de subscrição, por ação, é igual ao montante em Reais (R\$) equivalente a US\$ 3,29882502935432 por ação ordinária ou ação preferencial Classe A, convertido de dólares dos Estados Unidos da América para Reais (R\$) de acordo com a taxa para compra divulgada pelo Banco Central do Brasil através do sistema Sisbacen, transação PTAX800, opção 5, moeda 220, no



fechamento do segundo dia útil que preceder a data de exercício, sem incidência de juros ou correção monetária, sendo tal preço sujeito a ajustes apenas nas seguintes hipóteses: (i) alteração na quantidade de ações emitidas pela Companhia entre a presente data e a data de exercício do bônus de subscrição somente em razão de um Evento de Ajuste (e em nenhuma outra hipótese, inclusive emissão de novas ações em razão de oferta pública inicial de ações ou outro aumento de capital da Companhia), caso em que o preço de exercício por ação deverá ser ajustado de modo que (A) o produto do número de ações a ser recebido com o exercício integral do bônus de subscrição (após tal ajuste pelo Evento de Ajuste, conforme descrito na cláusula (iv) (“Número de Ações a serem Subscritas”) descrito acima) vezes o preço de exercício por ação, conforme ajustado, seja igual a (B) o produto do número de ações a ser recebido com o exercício integral do bônus de subscrição (anteriormente a qualquer tal ajuste relacionados ao Evento de Ajuste) vezes o preço de exercício por ação, antes de tal ajuste, ou (ii) declaração ou pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio entre a presente data e a data de exercício do bônus, hipótese em que o preço de subscrição por ação ordinária ou preferencial Classe A sofrerá decréscimo igual ao montante de dividendos ou juros sobre capital próprio que teria sido atribuído a cada tal ação ordinária ou preferencial Classe A caso o bônus de subscrição já tivesse sido exercido imediatamente antes da data de tal declaração ou pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio;

(iii) Integralização das Ações Objeto do Bônus: As Ações Objeto do Bônus deverão ser integralizadas no ato de subscrição das mesmas, em moeda corrente nacional.

(iv) Ajuste nas Ações Objeto do Bônus em razão de desdobramento, grupamento ou bonificação: a quantidade de Ações Objeto do Bônus será ajustada na hipótese de um Evento de Ajuste (e em nenhuma outra hipótese, inclusive emissão de novas ações em razão da oferta pública inicial de ações ou outro aumento de capital da Emissora), caso em que as Ações Objeto do Bônus deverão ser ajustadas de modo que a titularidade de participação societária na Emissora representada por tais ações após o Evento de Ajuste seja a mesma que a titularidade de participação societária na Emissora representada por tais ações imediatamente antes Evento de Ajuste (sempre observada a proporção de 1 ação ordinária para 2 ações preferenciais classe A).

DISPOSIÇÕES GERAIS:

(i) Cessão: Este bônus de subscrição poderá ser cedido, mediante simples notificação do titular à Companhia, a qualquer tempo, a título gratuito, pelo subscritor BTG Pactual Holding S.A. somente para Acionistas Celfin Capital, no contexto da Operação Celfin, sendo certo que, a partir da cessão pela BTG Pactual Holding S.A. para Acionistas Celfin Capital, ficará vedada qualquer posterior cessão, a qualquer tempo e a qualquer título, deste bônus por quaisquer de tais Acionistas Celfin Capital, ficando consignado, ainda, que a BTG Pactual Holding S.A. não poderá exercer este bônus de subscrição, tampouco cederá este bônus de subscrição a quaisquer outras pessoas que não Acionistas Celfin Capital.

(ii) Em caso de perda, roubo, extravio ou inutilização deste certificado, e mediante comprovação pelo Titular da perda, roubo, extravio ou inutilização, a Emissora deverá prontamente cancelar este certificado e emitir outro, nos mesmos termos e condições em vigor, em substituição.

(iii) Salvo previsão em contrário, qualquer notificação ou outra comunicação realizada por força deste bônus de subscrição deverá ser enviada à Emissora ou ao Titular nos endereços aqui indicados.



(iv) Este bônus de subscrição, assim como todos os seus termos e condições, serão regidos pelas Leis da República Federativa do Brasil.

(v) Qualquer disputa ou controvérsia a respeito deste bônus de subscrição será dirimida pelo foro central da comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2012.

EMISSORA: Banco BTG Pactual S.A.

TITULAR: BTG Pactual Holding S.A.



ANEXO 3

(Fundo de Inversión Privado Mar del Sur II)

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

CERTIFICADO Nº 2

BANCO BTG PACTUAL S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 30.306.294/0001-45

NIRE 33.300.000.402

O presente Bônus de Subscrição ("Bônus") é emitido pelo Banco BTG Pactual S.A. ("Emissora"), por deliberação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 2 de abril de 2012. Este título confere ao seu titular o direito de subscrever ações do capital social da Emissora, que será exercido mediante apresentação deste Certificado e pagamento do preço de emissão das ações, nas condições adiante estabelecidas.

EMISSORA: Banco BTG Pactual S.A., uma companhia de capital aberto devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.306.294/0001-45, com prazo de duração indeterminado, tendo seus atos societários registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE nº 33.300.000.402.

CAPITAL SOCIAL: O capital social da Emissora na data de emissão deste Bônus é de R\$ 3.242.499.681,03 (três bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e três centavos), conforme Reunião do Conselho de Administração do dia 31 de dezembro de 2011 às 18:00 horas, dividido em 2.400.000.000 ações, sendo 1.200.160.000 ações ordinárias e 298.445.596 ações preferenciais Classe A e 901.394.404 ações preferenciais Classe B, todas sob a forma nominativa e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. As ações da Emissora possuem as seguintes características, além dos direitos e prerrogativas estabelecidos na Lei 6.404/76:

Ações ordinárias: cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Ações preferenciais classe A: não terão direito a voto, porém, terão os seguintes direitos e características: (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, nos termos do artigo 17, II da Lei nº 6.404/76; e (ii) direito de participar nas distribuições de lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias e ações preferenciais Classe B.

Ações preferenciais classe B: não terão direito a voto, porém terão os seguintes direitos e características: (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, nos termos do artigo 17, II da Lei nº 6.404/76; (ii) direito de participar nas distribuições de lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias e ações preferenciais Classe A; (iii) são conversíveis em ações ordinárias, a pedido do seu titular ou da Companhia, desde que (1) tal conversão ocorra por ocasião da emissão de novas ações pela Companhia, dentro ou não do limite do capital autorizado, (2) após a conversão, a participação detida direta ou indiretamente por BTG Pactual Holding S.A. (ou sociedade que venha a lhe suceder a qualquer título, inclusive por força de incorporação, fusão, cisão ou outro tipo de reorganização societária) continue



representando a maioria das ações com direito a voto de emissão da Companhia e (3) seja sempre observado o disposto no artigo 41 do estatuto social da Companhia; e (iv) são conversíveis em ações preferenciais Classe A, a pedido de seu titular, desde que (1) a Companhia seja uma companhia aberta com suas ações listadas em bolsa de valores e (2) seja sempre observado o disposto no artigo 41 do estatuto social da Companhia.

CAPITAL AUTORIZADO: A Emissora possui capital autorizado, podendo aumentar o capital com emissão de novas ações independente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, até o limite de 10.000.000.000 (dez bilhões) de ações.

TITULAR: BTG Pactual Holding S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.923.227/0001-62, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729, 10º andar – parte (“Titular”).

CARACTERÍSTICAS DO BÔNUS: O presente certificado representa 1 (um) bônus de subscrição, com as seguintes características:

(i) **Emissão do Bônus:** O presente bônus de subscrição foi emitido pela Emissora em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 2 de abril de 2012, e integralmente subscrito pelo Titular mediante o pagamento do preço de outorga de R\$ 5,00 (cinco reais).

(ii) **Prazo e forma de exercício do direito de subscrição:** o bônus de subscrição poderá ser exercido, apenas integralmente, em uma única oportunidade, a qualquer tempo a partir da data de sua emissão até o dia 31 de dezembro de 2013, mediante simples notificação do seu titular à Emissora. O exercício dos direitos previstos neste bônus de subscrição está sujeito a condição que este bônus de subscrição seja previamente transferido para um Acionista Celfin Capital, no contexto da Operação Celfin. Para os fins deste bônus de subscrição e interpretação do texto da ata de Assembleia Geral que aprovou a sua emissão, um “Acionista Celfin Capital” significa Inversiones Mar del Sur S.A., em nome do Fondo de Inversión Privado Mar del Sur I, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur II, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur III, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur IV, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur V, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur VI, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur VII, ou qualquer pessoa jurídica ou física que controle, seja controlada por, ou esteja sob controle comum com tais pessoas, e “Operação Celfin” significa a operação relacionada à Celfin Capital que foi publicada por fato relevante divulgado pela Companhia em 8 de fevereiro de 2012.

(iii) **Integralização:** a integralização das ações subscritas em decorrência do exercício do bônus de subscrição se dará em moeda corrente nacional, pago à vista no ato da subscrição.

CARACTERÍSTICAS DAS AÇÕES OBJETO DO BÔNUS:

(i) **Número e Espécie das Ações Objeto do Bônus:** O bônus de subscrição confere ao Titular o direito de subscrever 17.680.803 ações da Emissora, sendo 5.893.601 ações ordinárias e 11.787.202 ações preferenciais Classe A, todas nominativas e sem valor nominal (“Ações Objeto do Bônus”), ajustado na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou operação similar, conforme item “iv” abaixo.

(ii) **Preço de Exercício:** o preço de subscrição, por ação, é igual ao montante em Reais (R\$) equivalente a US\$ 3,29882502935432 por ação ordinária ou ação preferencial Classe A, convertido de dólares dos Estados Unidos da América para Reais (R\$) de acordo com a taxa para compra divulgada



pelo Banco Central do Brasil através do sistema Sisbacen, transação PTAX800, opção 5, moeda 220, no fechamento do segundo dia útil que preceder a data de exercício, sem incidência de juros ou correção monetária, sendo tal preço sujeito a ajustes apenas nas seguintes hipóteses: (i) alteração na quantidade de ações emitidas pela Companhia entre a presente data e a data de exercício do bônus de subscrição somente em razão de um Evento de Ajuste (e em nenhuma outra hipótese, inclusive emissão de novas ações em razão de oferta pública inicial de ações ou outro aumento de capital da Companhia), caso em que o preço de exercício por ação deverá ser ajustado de modo que (A) o produto do número de ações a ser recebido com o exercício integral do bônus de subscrição (após tal ajuste pelo Evento de Ajuste, conforme descrito na cláusula (iv) ("Número de Ações a serem Subscritas") descrito acima) vezes o preço de exercício por ação, conforme ajustado, seja igual a (B) o produto do número de ações a ser recebido com o exercício integral do bônus de subscrição (anteriormente a qualquer tal ajuste relacionados ao Evento de Ajuste) vezes o preço de exercício por ação, antes de tal ajuste, ou (ii) declaração ou pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio entre a presente data e a data de exercício do bônus, hipótese em que o preço de subscrição por ação ordinária ou preferencial Classe A sofrerá decréscimo igual ao montante de dividendos ou juros sobre capital próprio que teria sido atribuído a cada tal ação ordinária ou preferencial Classe A caso o bônus de subscrição já tivesse sido exercido imediatamente antes da data de tal declaração ou pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio;

(iii) Integralização das Ações Objeto do Bônus: As Ações Objeto do Bônus deverão ser integralizadas no ato de subscrição das mesmas, em moeda corrente nacional.

(iv) Ajuste nas Ações Objeto do Bônus em razão de desdobramento, grupamento ou bonificação: a quantidade de Ações Objeto do Bônus será ajustada na hipótese de um Evento de Ajuste (e em nenhuma outra hipótese, inclusive emissão de novas ações em razão da oferta pública inicial de ações ou outro aumento de capital da Emissora), caso em que as Ações Objeto do Bônus deverão ser ajustadas de modo que a titularidade de participação societária na Emissora representada por tais ações após o Evento de Ajuste seja a mesma que a titularidade de participação societária na Emissora representada por tais ações imediatamente antes Evento de Ajuste (sempre observada a proporção de 1 ação ordinária para 2 ações preferenciais classe A).

DISPOSIÇÕES GERAIS:

(i) Cessão: Este bônus de subscrição poderá ser cedido, mediante simples notificação do titular à Companhia, a qualquer tempo, a título gratuito, pelo subscritor BTG Pactual Holding S.A. somente para Acionistas Celfin Capital, no contexto da Operação Celfin, sendo certo que, a partir da cessão pela BTG Pactual Holding S.A. para Acionistas Celfin Capital, ficará vedada qualquer posterior cessão, a qualquer tempo e a qualquer título, deste bônus por quaisquer de tais Acionistas Celfin Capital, ficando consignado, ainda, que a BTG Pactual Holding S.A. não poderá exercer este bônus de subscrição, tampouco cederá este bônus de subscrição a quaisquer outras pessoas que não Acionistas Celfin Capital.

(ii) Em caso de perda, roubo, extravio ou inutilização deste certificado, e mediante comprovação pelo Titular da perda, roubo, extravio ou inutilização, a Emissora deverá prontamente cancelar este certificado e emitir outro, nos mesmos termos e condições em vigor, em substituição.



(iii) Salvo previsão em contrário, qualquer notificação ou outra comunicação realizada por força deste bônus de subscrição deverá ser enviada à Emissora ou ao Titular nos endereços aqui indicados.

(iv) Este bônus de subscrição, assim como todos os seus termos e condições, serão regidos pelas Leis da República Federativa do Brasil.

(v) Qualquer disputa ou controvérsia a respeito deste bônus de subscrição será dirimida pelo foro central da comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2012.

EMISSORA: Banco BTG Pactual S.A.

TITULAR: BTG Pactual Holding S.A.



ANEXO 4

(Fundo de Inversión Privado Mar del Sur III)

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

CERTIFICADO Nº 3

BANCO BTG PACTUAL S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 30.306.294/0001-45

NIRE 33.300.000.402

O presente Bônus de Subscrição ("**Bônus**") é emitido pelo Banco BTG Pactual S.A. ("**Emissora**"), por deliberação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 2 de abril de 2012. Este título confere ao seu titular o direito de subscrever ações do capital social da Emissora, que será exercido mediante apresentação deste Certificado e pagamento do preço de emissão das ações, nas condições adiante estabelecidas.

EMISSORA: Banco BTG Pactual S.A., uma companhia de capital aberto devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.306.294/0001-45, com prazo de duração indeterminado, tendo seus atos societários registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE nº 33.300.000.402.

CAPITAL SOCIAL: O capital social da Emissora na data de emissão deste Bônus é de R\$ 3.242.499.681,03 (três bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e três centavos), conforme Reunião do Conselho de Administração do dia 31 de dezembro de 2011 às 18:00 horas, dividido em 2.400.000.000 ações, sendo 1.200.160.000 ações ordinárias e 298.445.596 ações preferenciais Classe A e 901.394.404 ações preferenciais Classe B, todas sob a forma nominativa e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. As ações da Emissora possuem as seguintes características, além dos direitos e prerrogativas estabelecidos na Lei 6.404/76:

Ações ordinárias: cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Ações preferenciais classe A: não terão direito a voto, porém, terão os seguintes direitos e características: (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, nos termos do artigo 17, II da Lei nº 6.404/76; e (ii) direito de participar nas distribuições de lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias e ações preferenciais Classe B.

Ações preferenciais classe B: não terão direito a voto, porém terão os seguintes direitos e características: (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, nos termos do artigo 17, II da Lei nº 6.404/76; (ii) direito de participar nas distribuições de lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias e ações preferenciais Classe A; (iii) são conversíveis em ações ordinárias, a pedido do seu titular ou da Companhia, desde que (1) tal conversão ocorra por ocasião da emissão de novas ações pela Companhia, dentro ou não do limite do capital autorizado, (2) após a conversão, a participação detida direta ou indiretamente por BTG Pactual Holding S.A. (ou sociedade que venha a lhe suceder a qualquer título, inclusive por força de incorporação, fusão, cisão ou outro tipo de reorganização societária) continue



representando a maioria das ações com direito a voto de emissão da Companhia e (3) seja sempre observado o disposto no artigo 41 do estatuto social da Companhia; e (iv) são conversíveis em ações preferenciais Classe A, a pedido de seu titular, desde que (1) a Companhia seja uma companhia aberta com suas ações listadas em bolsa de valores e (2) seja sempre observado o disposto no artigo 41 do estatuto social da Companhia.

CAPITAL AUTORIZADO: A Emissora possui capital autorizado, podendo aumentar o capital com emissão de novas ações independente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, até o limite de 10.000.000.000 (dez bilhões) de ações.

TITULAR: BTG Pactual Holding S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.923.227/0001-62, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729, 10º andar – parte (“Titular”).

CARACTERÍSTICAS DO BÔNUS: O presente certificado representa 1 (um) bônus de subscrição, com as seguintes características:

(i) **Emissão do Bônus:** O presente bônus de subscrição foi emitido pela Emissora em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 2 de abril de 2012, e integralmente subscrito pelo Titular mediante o pagamento do preço de outorga de R\$ 5,00 (cinco reais).

(ii) **Prazo e forma de exercício do direito de subscrição:** o bônus de subscrição poderá ser exercido, apenas integralmente, em uma única oportunidade, a qualquer tempo a partir da data de sua emissão até o dia 31 de dezembro de 2013, mediante simples notificação do seu titular à Emissora. O exercício dos direitos previstos neste bônus de subscrição está sujeito a condição que este bônus de subscrição seja previamente transferido para um Acionista Celfin Capital, no contexto da Operação Celfin. Para os fins deste bônus de subscrição e interpretação do texto da ata de Assembleia Geral que aprovou a sua emissão, um “Acionista Celfin Capital” significa Inversiones Mar del Sur S.A., em nome do Fondo de Inversión Privado Mar del Sur I, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur II, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur III, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur IV, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur V, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur VI, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur VII, ou qualquer pessoa jurídica ou física que controle, seja controlada por, ou esteja sob controle comum com tais pessoas, e “Operação Celfin” significa a operação relacionada à Celfin Capital que foi publicada por fato relevante divulgado pela Companhia em 8 de fevereiro de 2012.

(iii) **Integralização:** a integralização das ações subscritas em decorrência do exercício do bônus de subscrição se dará em moeda corrente nacional, pago à vista no ato da subscrição.

CARACTERÍSTICAS DAS AÇÕES OBJETO DO BÔNUS:

(i) **Número e Espécie das Ações Objeto do Bônus:** O bônus de subscrição confere ao Titular o direito de subscrever 17.680.803 ações da Emissora, sendo 5.893.601 ações ordinárias e 11.787.202 ações preferenciais Classe A, todas nominativas e sem valor nominal (“Ações Objeto do Bônus”), ajustado na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou operação similar, conforme item “iv” abaixo.

(ii) **Preço de Exercício:** o preço de subscrição, por ação, é igual ao montante em Reais (R\$) equivalente a US\$ 3,29882502935432 por ação ordinária ou ação preferencial Classe A, convertido de dólares dos Estados Unidos da América para Reais (R\$) de acordo com a taxa para compra divulgada



pelo Banco Central do Brasil através do sistema Sisbacen, transação PTAX800, opção 5, moeda 220, no fechamento do segundo dia útil que preceder a data de exercício, sem incidência de juros ou correção monetária, sendo tal preço sujeito a ajustes apenas nas seguintes hipóteses: (i) alteração na quantidade de ações emitidas pela Companhia entre a presente data e a data de exercício do bônus de subscrição somente em razão de um Evento de Ajuste (e em nenhuma outra hipótese, inclusive emissão de novas ações em razão de oferta pública inicial de ações ou outro aumento de capital da Companhia), caso em que o preço de exercício por ação deverá ser ajustado de modo que (A) o produto do número de ações a ser recebido com o exercício integral do bônus de subscrição (após tal ajuste pelo Evento de Ajuste, conforme descrito na cláusula (iv) (“Número de Ações a serem Subscritas”) descrito acima) vezes o preço de exercício por ação, conforme ajustado, seja igual a (B) o produto do número de ações a ser recebido com o exercício integral do bônus de subscrição (anteriormente a qualquer tal ajuste relacionados ao Evento de Ajuste) vezes o preço de exercício por ação, antes de tal ajuste, ou (ii) declaração ou pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio entre a presente data e a data de exercício do bônus, hipótese em que o preço de subscrição por ação ordinária ou preferencial Classe A sofrerá decréscimo igual ao montante de dividendos ou juros sobre capital próprio que teria sido atribuído a cada tal ação ordinária ou preferencial Classe A caso o bônus de subscrição já tivesse sido exercido imediatamente antes da data de tal declaração ou pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio;

(iii) Integralização das Ações Objeto do Bônus: As Ações Objeto do Bônus deverão ser integralizadas no ato de subscrição das mesmas, em moeda corrente nacional.

(iv) Ajuste nas Ações Objeto do Bônus em razão de desdobramento, grupamento ou bonificação: a quantidade de Ações Objeto do Bônus será ajustada na hipótese de um Evento de Ajuste (e em nenhuma outra hipótese, inclusive emissão de novas ações em razão da oferta pública inicial de ações ou outro aumento de capital da Emissora), caso em que as Ações Objeto do Bônus deverão ser ajustadas de modo que a titularidade de participação societária na Emissora representada por tais ações após o Evento de Ajuste seja a mesma que a titularidade de participação societária na Emissora representada por tais ações imediatamente antes Evento de Ajuste (sempre observada a proporção de 1 ação ordinária para 2 ações preferenciais classe A).

DISPOSIÇÕES GERAIS:

(i) Cessão: Este bônus de subscrição poderá ser cedido, mediante simples notificação do titular à Companhia, a qualquer tempo, a título gratuito, pelo subscritor BTG Pactual Holding S.A. somente para Acionistas Celfin Capital, no contexto da Operação Celfin, sendo certo que, a partir da cessão pela BTG Pactual Holding S.A. para Acionistas Celfin Capital, ficará vedada qualquer posterior cessão, a qualquer tempo e a qualquer título, deste bônus por quaisquer de tais Acionistas Celfin Capital, ficando consignado, ainda, que a BTG Pactual Holding S.A. não poderá exercer este bônus de subscrição, tampouco cederá este bônus de subscrição a quaisquer outras pessoas que não Acionistas Celfin Capital.

(ii) Em caso de perda, roubo, extravio ou inutilização deste certificado, e mediante comprovação pelo Titular da perda, roubo, extravio ou inutilização, a Emissora deverá prontamente cancelar este certificado e emitir outro, nos mesmos termos e condições em vigor, em substituição.



(iii) Salvo previsão em contrário, qualquer notificação ou outra comunicação realizada por força deste bônus de subscrição deverá ser enviada à Emissora ou ao Titular nos endereços aqui indicados.

(iv) Este bônus de subscrição, assim como todos os seus termos e condições, serão regidos pelas Leis da República Federativa do Brasil.

(v) Qualquer disputa ou controvérsia a respeito deste bônus de subscrição será dirimida pelo foro central da comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2012.

EMISSORA: Banco BTG Pactual S.A.

TITULAR: BTG Pactual Holding S.A.



ANEXO 5

(Fondo de Inversión Privado Mar del Sur IV)

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

CERTIFICADO Nº 4

BANCO BTG PACTUAL S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 30.306.294/0001-45

NIRE 33.300.000.402

O presente Bônus de Subscrição ("Bônus") é emitido pelo Banco BTG Pactual S.A. ("Emissora"), por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2 de abril de 2012. Este título confere ao seu titular o direito de subscrever ações do capital social da Emissora, que será exercido mediante apresentação deste Certificado e pagamento do preço de emissão das ações, nas condições adiante estabelecidas.

EMISSORA: Banco BTG Pactual S.A., uma companhia de capital aberto devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.306.294/0001-45, com prazo de duração indeterminado, tendo seus atos societários registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE nº 33.300.000.402.

CAPITAL SOCIAL: O capital social da Emissora na data de emissão deste Bônus é de R\$ 3.242.499.681,03 (três bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e três centavos), conforme Reunião do Conselho de Administração do dia 31 de dezembro de 2011 às 18:00 horas, dividido em 2.400.000.000 ações, sendo 1.200.160.000 ações ordinárias e 298.445.596 ações preferenciais Classe A e 901.394.404 ações preferenciais Classe B, todas sob a forma nominativa e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. As ações da Emissora possuem as seguintes características, além dos direitos e prerrogativas estabelecidos na Lei 6.404/76:

Ações ordinárias: cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Ações preferenciais classe A: não terão direito a voto, porém, terão os seguintes direitos e características: (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, nos termos do artigo 17, II da Lei nº 6.404/76; e (ii) direito de participar nas distribuições de lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias e ações preferenciais Classe B.

Ações preferenciais classe B: não terão direito a voto, porém terão os seguintes direitos e características: (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, nos termos do artigo 17, II da Lei nº 6.404/76; (ii) direito de participar nas distribuições de lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias e ações preferenciais Classe A; (iii) são conversíveis em ações ordinárias, a pedido do seu titular ou da Companhia, desde que (1) tal conversão ocorra por ocasião da emissão de novas ações pela Companhia, dentro ou não do limite do capital autorizado, (2) após a conversão, a participação detida direta ou indiretamente por BTG Pactual Holding S.A. (ou sociedade que venha a lhe suceder a qualquer título, inclusive por força de incorporação, fusão, cisão ou outro tipo de reorganização societária) continue



representando a maioria das ações com direito a voto de emissão da Companhia e (3) seja sempre observado o disposto no artigo 41 do estatuto social da Companhia; e (iv) são conversíveis em ações preferenciais Classe A, a pedido de seu titular, desde que (1) a Companhia seja uma companhia aberta com suas ações listadas em bolsa de valores e (2) seja sempre observado o disposto no artigo 41 do estatuto social da Companhia.

CAPITAL AUTORIZADO: A Emissora possui capital autorizado, podendo aumentar o capital com emissão de novas ações independente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, até o limite de 10.000.000.000 (dez bilhões) de ações.

TITULAR: BTG Pactual Holding S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.923.227/0001-62, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729, 10º andar – parte (“Titular”).

CARACTERÍSTICAS DO BÔNUS: O presente certificado representa 1 (um) bônus de subscrição, com as seguintes características:

(i) **Emissão do Bônus:** O presente bônus de subscrição foi emitido pela Emissora em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 2 de abril de 2012, e integralmente subscrito pelo Titular mediante o pagamento do preço de outorga de R\$ 5,00 (cinco reais).

(ii) **Prazo e forma de exercício do direito de subscrição:** o bônus de subscrição poderá ser exercido, apenas integralmente, em uma única oportunidade, a qualquer tempo a partir da data de sua emissão até o dia 31 de dezembro de 2013, mediante simples notificação do seu titular à Emissora. O exercício dos direitos previstos neste bônus de subscrição está sujeito a condição que este bônus de subscrição seja previamente transferido para um Acionista Celfin Capital, no contexto da Operação Celfin. Para os fins deste bônus de subscrição e interpretação do texto da ata de Assembleia Geral que aprovou a sua emissão, um “Acionista Celfin Capital” significa Inversiones Mar del Sur S.A., em nome do Fondo de Inversión Privado Mar del Sur I, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur II, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur III, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur IV, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur V, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur VI, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur VII, ou qualquer pessoa jurídica ou física que controle, seja controlada por, ou esteja sob controle comum com tais pessoas, e “Operação Celfin” significa a operação relacionada à Celfin Capital que foi publicada por fato relevante divulgado pela Companhia em 8 de fevereiro de 2012.

(iii) **Integralização:** a integralização das ações subscritas em decorrência do exercício do bônus de subscrição se dará em moeda corrente nacional, pago à vista no ato da subscrição.

CARACTERÍSTICAS DAS AÇÕES OBJETO DO BÔNUS:

(i) **Número e Espécie das Ações Objeto do Bônus:** O bônus de subscrição confere ao Titular o direito de subscrever 9.053.511 ações da Emissora, sendo 3.017.837 ações ordinárias e 6.035.674 ações preferenciais Classe A, todas nominativas e sem valor nominal (“Ações Objeto do Bônus”), ajustado na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou operação similar, conforme item “iv” abaixo.

(ii) **Preço de Exercício:** o preço de subscrição, por ação, é igual ao montante em Reais (R\$) equivalente a US\$ 3,29882502935432 por ação ordinária ou ação preferencial Classe A, convertido de dólares dos Estados Unidos da América para Reais (R\$) de acordo com a taxa para compra divulgada pelo Banco Central do Brasil através do sistema Sisbacen, transação PTAX800, opção 5, moeda 220, no



fechamento do segundo dia útil que preceder a data de exercício, sem incidência de juros ou correção monetária, sendo tal preço sujeito a ajustes apenas nas seguintes hipóteses: (i) alteração na quantidade de ações emitidas pela Companhia entre a presente data e a data de exercício do bônus de subscrição somente em razão de um Evento de Ajuste (e em nenhuma outra hipótese, inclusive emissão de novas ações em razão de oferta pública inicial de ações ou outro aumento de capital da Companhia), caso em que o preço de exercício por ação deverá ser ajustado de modo que (A) o produto do número de ações a ser recebido com o exercício integral do bônus de subscrição (após tal ajuste pelo Evento de Ajuste, conforme descrito na cláusula (iv) ("Número de Ações a serem Subscritas") descrito acima) vezes o preço de exercício por ação, conforme ajustado, seja igual a (B) o produto do número de ações a ser recebido com o exercício integral do bônus de subscrição (anteriormente a qualquer tal ajuste relacionados ao Evento de Ajuste) vezes o preço de exercício por ação, antes de tal ajuste, ou (ii) declaração ou pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio entre a presente data e a data de exercício do bônus, hipótese em que o preço de subscrição por ação ordinária ou preferencial Classe A sofrerá decréscimo igual ao montante de dividendos ou juros sobre capital próprio que teria sido atribuído a cada tal ação ordinária ou preferencial Classe A caso o bônus de subscrição já tivesse sido exercido imediatamente antes da data de tal declaração ou pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio;

(iii) Integralização das Ações Objeto do Bônus: As Ações Objeto do Bônus deverão ser integralizadas no ato de subscrição das mesmas, em moeda corrente nacional.

(iv) Ajuste nas Ações Objeto do Bônus em razão de desdobramento, grupamento ou bonificação: a quantidade de Ações Objeto do Bônus será ajustada na hipótese de um Evento de Ajuste (e em nenhuma outra hipótese, inclusive emissão de novas ações em razão da oferta pública inicial de ações ou outro aumento de capital da Emissora), caso em que as Ações Objeto do Bônus deverão ser ajustadas de modo que a titularidade de participação societária na Emissora representada por tais ações após o Evento de Ajuste seja a mesma que a titularidade de participação societária na Emissora representada por tais ações imediatamente antes Evento de Ajuste (sempre observada a proporção de 1 ação ordinária para 2 ações preferenciais classe A).

DISPOSIÇÕES GERAIS:

(i) Cessão: Este bônus de subscrição poderá ser cedido, mediante simples notificação do titular à Companhia, a qualquer tempo, a título gratuito, pelo subscritor BTG Pactual Holding S.A. somente para Acionistas Celfin Capital, no contexto da Operação Celfin, sendo certo que, a partir da cessão pela BTG Pactual Holding S.A. para Acionistas Celfin Capital, ficará vedada qualquer posterior cessão, a qualquer tempo e a qualquer título, deste bônus por quaisquer de tais Acionistas Celfin Capital, ficando consignado, ainda, que a BTG Pactual Holding S.A. não poderá exercer este bônus de subscrição, tampouco cederá este bônus de subscrição a quaisquer outras pessoas que não Acionistas Celfin Capital.

(ii) Em caso de perda, roubo, extravio ou inutilização deste certificado, e mediante comprovação pelo Titular da perda, roubo, extravio ou inutilização, a Emissora deverá prontamente cancelar este certificado e emitir outro, nos mesmos termos e condições em vigor, em substituição.

(iii) Salvo previsão em contrário, qualquer notificação ou outra comunicação realizada por força deste bônus de subscrição deverá ser enviada à Emissora ou ao Titular nos endereços aqui indicados.



(iv) Este bônus de subscrição, assim como todos os seus termos e condições, serão regidos pelas Leis da República Federativa do Brasil.

(v) Qualquer disputa ou controvérsia a respeito deste bônus de subscrição será dirimida pelo foro central da comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2012.

EMISSORA: Banco BTG Pactual S.A.

TITULAR: BTG Pactual Holding S.A.



ANEXO 6

(Fondo de Inversión Privado Mar del Sur V)

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

CERTIFICADO Nº 5

BANCO BTG PACTUAL S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 30.306.294/0001-45

NIRE 33.300.000.402

O presente Bônus de Subscrição ("Bônus") é emitido pelo Banco BTG Pactual S.A. ("Emissora"), por deliberação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 2 de abril de 2012. Este título confere ao seu titular o direito de subscrever ações do capital social da Emissora, que será exercido mediante apresentação deste Certificado e pagamento do preço de emissão das ações, nas condições adiante estabelecidas.

EMISSORA: Banco BTG Pactual S.A., uma companhia de capital aberto devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.306.294/0001-45, com prazo de duração indeterminado, tendo seus atos societários registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE nº 33.300.000.402.

CAPITAL SOCIAL: O capital social da Emissora na data de emissão deste Bônus é de R\$ 3.242.499.681,03 (três bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e três centavos), conforme Reunião do Conselho de Administração do dia 31 de dezembro de 2011 às 18:00 horas, dividido em 2.400.000.000 ações, sendo 1.200.160.000 ações ordinárias e 298.445.596 ações preferenciais Classe A e 901.394.404 ações preferenciais Classe B, todas sob a forma nominativa e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. As ações da Emissora possuem as seguintes características, além dos direitos e prerrogativas estabelecidos na Lei 6.404/76:

Ações ordinárias: cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Ações preferenciais classe A: não terão direito a voto, porém, terão os seguintes direitos e características: (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, nos termos do artigo 17, II da Lei nº 6.404/76; e (ii) direito de participar nas distribuições de lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias e ações preferenciais Classe B.

Ações preferenciais classe B: não terão direito a voto, porém terão os seguintes direitos e características: (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, nos termos do artigo 17, II da Lei nº 6.404/76; (ii) direito de participar nas distribuições de lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias e ações preferenciais Classe A; (iii) são conversíveis em ações ordinárias, a pedido do seu titular ou da Companhia, desde que (1) tal conversão ocorra por ocasião da emissão de novas ações pela Companhia, dentro ou não do limite do capital autorizado, (2) após a conversão, a participação detida direta ou indiretamente por BTG Pactual Holding S.A. (ou sociedade que venha a lhe suceder a qualquer título, inclusive por força de incorporação, fusão, cisão ou outro tipo de reorganização societária) continue



representando a maioria das ações com direito a voto de emissão da Companhia e (3) seja sempre observado o disposto no artigo 41 do estatuto social da Companhia; e (iv) são conversíveis em ações preferenciais Classe A, a pedido de seu titular, desde que (1) a Companhia seja uma companhia aberta com suas ações listadas em bolsa de valores e (2) seja sempre observado o disposto no artigo 41 do estatuto social da Companhia.

CAPITAL AUTORIZADO: A Emissora possui capital autorizado, podendo aumentar o capital com emissão de novas ações independente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, até o limite de 10.000.000.000 (dez bilhões) de ações.

TITULAR: BTG Pactual Holding S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.923.227/0001-62, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729, 10º andar – parte (“Titular”).

CARACTERÍSTICAS DO BÔNUS: O presente certificado representa 1 (um) bônus de subscrição, com as seguintes características:

(i) **Emissão do Bônus:** O presente bônus de subscrição foi emitido pela Emissora em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2 de abril de 2012, e integralmente subscrito pelo Titular mediante o pagamento do preço de outorga de R\$ 5,00 (cinco reais).

(ii) **Prazo e forma de exercício do direito de subscrição:** o bônus de subscrição poderá ser exercido, apenas integralmente, em uma única oportunidade, a qualquer tempo a partir da data de sua emissão até o dia 31 de dezembro de 2013, mediante simples notificação do seu titular à Emissora. O exercício dos direitos previstos neste bônus de subscrição está sujeito a condição que este bônus de subscrição seja previamente transferido para um Acionista Celfin Capital, no contexto da Operação Celfin. Para os fins deste bônus de subscrição e interpretação do texto da ata de Assembleia Geral que aprovou a sua emissão, um “Acionista Celfin Capital” significa Inversiones Mar del Sur S.A., em nome do Fondo de Inversión Privado Mar del Sur I, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur II, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur III, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur IV, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur V, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur VI, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur VII, ou qualquer pessoa jurídica ou física que controle, seja controlada por, ou esteja sob controle comum com tais pessoas, e “Operação Celfin” significa a operação relacionada à Celfin Capital que foi publicada por fato relevante divulgado pela Companhia em 8 de fevereiro de 2012.

(iii) **Integralização:** a integralização das ações subscritas em decorrência do exercício do bônus de subscrição se dará em moeda corrente nacional, pago à vista no ato da subscrição.

CARACTERÍSTICAS DAS AÇÕES OBJETO DO BÔNUS:

(i) **Número e Espécie das Ações Objeto do Bônus:** O bônus de subscrição confere ao Titular o direito de subscrever 3.101.121 ações da Emissora, sendo 1.033.707 ações ordinárias e 2.067.414 ações preferenciais Classe A, todas nominativas e sem valor nominal (“Ações Objeto do Bônus”), ajustado na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou operação similar, conforme item “iv” abaixo.

(ii) **Preço de Exercício:** o preço de subscrição, por ação, é igual ao montante em Reais (R\$) equivalente a US\$ 3,29882502935432 por ação ordinária ou ação preferencial Classe A, convertido de dólares dos Estados Unidos da América para Reais (R\$) de acordo com a taxa para compra divulgada pelo Banco Central do Brasil através do sistema Sisbacen, transação PTAX800, opção 5, moeda 220, no



fechamento do segundo dia útil que preceder a data de exercício, sem incidência de juros ou correção monetária, sendo tal preço sujeito a ajustes apenas nas seguintes hipóteses: (i) alteração na quantidade de ações emitidas pela Companhia entre a presente data e a data de exercício do bônus de subscrição somente em razão de um Evento de Ajuste (e em nenhuma outra hipótese, inclusive emissão de novas ações em razão de oferta pública inicial de ações ou outro aumento de capital da Companhia), caso em que o preço de exercício por ação deverá ser ajustado de modo que (A) o produto do número de ações a ser recebido com o exercício integral do bônus de subscrição (após tal ajuste pelo Evento de Ajuste, conforme descrito na cláusula (iv) ("Número de Ações a serem Subscritas") descrito acima) vezes o preço de exercício por ação, conforme ajustado, seja igual a (B) o produto do número de ações a ser recebido com o exercício integral do bônus de subscrição (anteriormente a qualquer tal ajuste relacionados ao Evento de Ajuste) vezes o preço de exercício por ação, antes de tal ajuste, ou (ii) declaração ou pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio entre a presente data e a data de exercício do bônus, hipótese em que o preço de subscrição por ação ordinária ou preferencial Classe A sofrerá decréscimo igual ao montante de dividendos ou juros sobre capital próprio que teria sido atribuído a cada tal ação ordinária ou preferencial Classe A caso o bônus de subscrição já tivesse sido exercido imediatamente antes da data de tal declaração ou pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio;

(iii) Integralização das Ações Objeto do Bônus: As Ações Objeto do Bônus deverão ser integralizadas no ato de subscrição das mesmas, em moeda corrente nacional.

(iv) Ajuste nas Ações Objeto do Bônus em razão de desdobramento, grupamento ou bonificação: a quantidade de Ações Objeto do Bônus será ajustada na hipótese de um Evento de Ajuste (e em nenhuma outra hipótese, inclusive emissão de novas ações em razão da oferta pública inicial de ações ou outro aumento de capital da Emissora), caso em que as Ações Objeto do Bônus deverão ser ajustadas de modo que a titularidade de participação societária na Emissora representada por tais ações após o Evento de Ajuste seja a mesma que a titularidade de participação societária na Emissora representada por tais ações imediatamente antes Evento de Ajuste (sempre observada a proporção de 1 ação ordinária para 2 ações preferenciais classe A).

DISPOSIÇÕES GERAIS:

(i) Cessão: Este bônus de subscrição poderá ser cedido, mediante simples notificação do titular à Companhia, a qualquer tempo, a título gratuito, pelo subscritor BTG Pactual Holding S.A. somente para Acionistas Celfin Capital, no contexto da Operação Celfin, sendo certo que, a partir da cessão pela BTG Pactual Holding S.A. para Acionistas Celfin Capital, ficará vedada qualquer posterior cessão, a qualquer tempo e a qualquer título, deste bônus por quaisquer de tais Acionistas Celfin Capital, ficando consignado, ainda, que a BTG Pactual Holding S.A. não poderá exercer este bônus de subscrição, tampouco cederá este bônus de subscrição a quaisquer outras pessoas que não Acionistas Celfin Capital.

(ii) Em caso de perda, roubo, extravio ou inutilização deste certificado, e mediante comprovação pelo Titular da perda, roubo, extravio ou inutilização, a Emissora deverá prontamente cancelar este certificado e emitir outro, nos mesmos termos e condições em vigor, em substituição.

(iii) Salvo previsão em contrário, qualquer notificação ou outra comunicação realizada por força deste bônus de subscrição deverá ser enviada à Emissora ou ao Titular nos endereços aqui indicados.



(iv) Este bônus de subscrição, assim como todos os seus termos e condições, serão regidos pelas Leis da República Federativa do Brasil.

(v) Qualquer disputa ou controvérsia a respeito deste bônus de subscrição será dirimida pelo foro central da comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2012.

EMISSORA: Banco BTG Pactual S.A.

TITULAR: BTG Pactual Holding S.A.



ANEXO 7

(Fundo de Inversión Privado Mar del Sur VI)

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

CERTIFICADO Nº 6

BANCO BTG PACTUAL S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 30.306.294/0001-45

NIRE 33.300.000.402

O presente Bônus de Subscrição (“Bônus”) é emitido pelo Banco BTG Pactual S.A. (“Emissora”), por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2 de abril de 2012. Este título confere ao seu titular o direito de subscrever ações do capital social da Emissora, que será exercido mediante apresentação deste Certificado e pagamento do preço de emissão das ações, nas condições adiante estabelecidas.

EMISSORA: Banco BTG Pactual S.A., uma companhia de capital aberto devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.306.294/0001-45, com prazo de duração indeterminado, tendo seus atos societários registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE nº 33.300.000.402.

CAPITAL SOCIAL: O capital social da Emissora na data de emissão deste Bônus é de R\$ 3.242.499.681,03 (três bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e três centavos), conforme Reunião do Conselho de Administração do dia 31 de dezembro de 2011 às 18:00 horas, dividido em 2.400.000.000 ações, sendo 1.200.160.000 ações ordinárias e 298.445.596 ações preferenciais Classe A e 901.394.404 ações preferenciais Classe B, todas sob a forma nominativa e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. As ações da Emissora possuem as seguintes características, além dos direitos e prerrogativas estabelecidos na Lei 6.404/76:

Ações ordinárias: cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Ações preferenciais classe A: não terão direito a voto, porém, terão os seguintes direitos e características: (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, nos termos do artigo 17, II da Lei nº 6.404/76; e (ii) direito de participar nas distribuições de lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias e ações preferenciais Classe B.

Ações preferenciais classe B: não terão direito a voto, porém terão os seguintes direitos e características: (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, nos termos do artigo 17, II da Lei nº 6.404/76; (ii) direito de participar nas distribuições de lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias e ações preferenciais Classe A; (iii) são conversíveis em ações ordinárias, a pedido do seu titular ou da Companhia, desde que (1) tal conversão ocorra por ocasião da emissão de novas ações pela Companhia, dentro ou não do limite do capital autorizado, (2) após a conversão, a participação detida direta ou indiretamente por BTG Pactual Holding S.A. (ou sociedade que venha a lhe suceder a qualquer título, inclusive por força de incorporação, fusão, cisão ou outro tipo de reorganização societária) continue



representando a maioria das ações com direito a voto de emissão da Companhia e (3) seja sempre observado o disposto no artigo 41 do estatuto social da Companhia; e (iv) são conversíveis em ações preferenciais Classe A, a pedido de seu titular, desde que (1) a Companhia seja uma companhia aberta com suas ações listadas em bolsa de valores e (2) seja sempre observado o disposto no artigo 41 do estatuto social da Companhia.

CAPITAL AUTORIZADO: A Emissora possui capital autorizado, podendo aumentar o capital com emissão de novas ações independente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, até o limite de 10.000.000.000 (dez bilhões) de ações.

TITULAR: BTG Pactual Holding S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.923.227/0001-62, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729, 10º andar – parte (“Titular”).

CARACTERÍSTICAS DO BÔNUS: O presente certificado representa 1 (um) bônus de subscrição, com as seguintes características:

(i) **Emissão do Bônus:** O presente bônus de subscrição foi emitido pela Emissora em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 2 de abril de 2012, e integralmente subscrito pelo Titular mediante o pagamento do preço de outorga de R\$ 5,00 (cinco reais).

(ii) **Prazo e forma de exercício do direito de subscrição:** o bônus de subscrição poderá ser exercido, apenas integralmente, em uma única oportunidade, a qualquer tempo a partir da data de sua emissão até o dia 31 de dezembro de 2013, mediante simples notificação do seu titular à Emissora. O exercício dos direitos previstos neste bônus de subscrição está sujeito a condição que este bônus de subscrição seja previamente transferido para um Acionista Celfin Capital, no contexto da Operação Celfin. Para os fins deste bônus de subscrição e interpretação do texto da ata de Assembleia Geral que aprovou a sua emissão, um “Acionista Celfin Capital” significa Inversiones Mar del Sur S.A., em nome do Fondo de Inversión Privado Mar del Sur I, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur II, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur III, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur IV, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur V, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur VI, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur VII, ou qualquer pessoa jurídica ou física que controle, seja controlada por, ou esteja sob controle comum com tais pessoas, e “Operação Celfin” significa a operação relacionada à Celfin Capital que foi publicada por fato relevante divulgado pela Companhia em 8 de fevereiro de 2012.

(iii) **Integralização:** a integralização das ações subscritas em decorrência do exercício do bônus de subscrição se dará em moeda corrente nacional, pago à vista no ato da subscrição.

CARACTERÍSTICAS DAS AÇÕES OBJETO DO BÔNUS:

(i) **Número e Espécie das Ações Objeto do Bônus:** O bônus de subscrição confere ao Titular o direito de subscrever 3.101.121 ações da Emissora, sendo 1.033.707 ações ordinárias e 2.067.414 ações preferenciais Classe A, todas nominativas e sem valor nominal (“Ações Objeto do Bônus”), ajustado na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou operação similar, conforme item “iv” abaixo.

(ii) **Preço de Exercício:** o preço de subscrição, por ação, é igual ao montante em Reais (R\$) equivalente a US\$ 3,29882502935432 por ação ordinária ou ação preferencial Classe A, convertido de dólares dos Estados Unidos da América para Reais (R\$) de acordo com a taxa para compra divulgada pelo Banco Central do Brasil através do sistema Sisbacen, transação PTAX800, opção 5, moeda 220, no



fechamento do segundo dia útil que preceder a data de exercício, sem incidência de juros ou correção monetária, sendo tal preço sujeito a ajustes apenas nas seguintes hipóteses: (i) alteração na quantidade de ações emitidas pela Companhia entre a presente data e a data de exercício do bônus de subscrição somente em razão de um Evento de Ajuste (e em nenhuma outra hipótese, inclusive emissão de novas ações em razão de oferta pública inicial de ações ou outro aumento de capital da Companhia), caso em que o preço de exercício por ação deverá ser ajustado de modo que (A) o produto do número de ações a ser recebido com o exercício integral do bônus de subscrição (após tal ajuste pelo Evento de Ajuste, conforme descrito na cláusula (iv) ("Número de Ações a serem Subscritas") descrito acima) vezes o preço de exercício por ação, conforme ajustado, seja igual a (B) o produto do número de ações a ser recebido com o exercício integral do bônus de subscrição (anteriormente a qualquer tal ajuste relacionados ao Evento de Ajuste) vezes o preço de exercício por ação, antes de tal ajuste, ou (ii) declaração ou pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio entre a presente data e a data de exercício do bônus, hipótese em que o preço de subscrição por ação ordinária ou preferencial Classe A sofrerá decréscimo igual ao montante de dividendos ou juros sobre capital próprio que teria sido atribuído a cada tal ação ordinária ou preferencial Classe A caso o bônus de subscrição já tivesse sido exercido imediatamente antes da data de tal declaração ou pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio;

(iii) Integralização das Ações Objeto do Bônus: As Ações Objeto do Bônus deverão ser integralizadas no ato de subscrição das mesmas, em moeda corrente nacional.

(iv) Ajuste nas Ações Objeto do Bônus em razão de desdobramento, grupamento ou bonificação: a quantidade de Ações Objeto do Bônus será ajustada na hipótese de um Evento de Ajuste (e em nenhuma outra hipótese, inclusive emissão de novas ações em razão da oferta pública inicial de ações ou outro aumento de capital da Emissora), caso em que as Ações Objeto do Bônus deverão ser ajustadas de modo que a titularidade de participação societária na Emissora representada por tais ações após o Evento de Ajuste seja a mesma que a titularidade de participação societária na Emissora representada por tais ações imediatamente antes Evento de Ajuste (sempre observada a proporção de 1 ação ordinária para 2 ações preferenciais classe A).

DISPOSIÇÕES GERAIS:

(i) Cessão: Este bônus de subscrição poderá ser cedido, mediante simples notificação do titular à Companhia, a qualquer tempo, a título gratuito, pelo subscritor BTG Pactual Holding S.A. somente para Acionistas Celfin Capital, no contexto da Operação Celfin, sendo certo que, a partir da cessão pela BTG Pactual Holding S.A. para Acionistas Celfin Capital, ficará vedada qualquer posterior cessão, a qualquer tempo e a qualquer título, deste bônus por quaisquer de tais Acionistas Celfin Capital, ficando consignado, ainda, que a BTG Pactual Holding S.A. não poderá exercer este bônus de subscrição, tampouco cederá este bônus de subscrição a quaisquer outras pessoas que não Acionistas Celfin Capital.

(ii) Em caso de perda, roubo, extravio ou inutilização deste certificado, e mediante comprovação pelo Titular da perda, roubo, extravio ou inutilização, a Emissora deverá prontamente cancelar este certificado e emitir outro, nos mesmos termos e condições em vigor, em substituição.

(iii) Salvo previsão em contrário, qualquer notificação ou outra comunicação realizada por força deste bônus de subscrição deverá ser enviada à Emissora ou ao Titular nos endereços aqui indicados.



(iv) Este bônus de subscrição, assim como todos os seus termos e condições, serão regidos pelas Leis da República Federativa do Brasil.

(v) Qualquer disputa ou controvérsia a respeito deste bônus de subscrição será dirimida pelo foro central da comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2012.

EMISSORA: Banco BTG Pactual S.A.

TITULAR: BTG Pactual Holding S.A.



ANEXO 8

(Fondo de Inversión Privado Mar del Sur VII)

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

CERTIFICADO Nº 7

BANCO BTG PACTUAL S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 30.306.294/0001-45

NIRE 33.300.000.402

O presente Bônus de Subscrição ("**Bônus**") é emitido pelo Banco BTG Pactual S.A. ("**Emissora**"), por deliberação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 2 de abril de 2012. Este título confere ao seu titular o direito de subscrever ações do capital social da Emissora, que será exercido mediante apresentação deste Certificado e pagamento do preço de emissão das ações, nas condições adiante estabelecidas.

EMISSORA: Banco BTG Pactual S.A., uma companhia de capital aberto devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.306.294/0001-45, com prazo de duração indeterminado, tendo seus atos societários registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE nº 33.300.000.402.

CAPITAL SOCIAL: O capital social da Emissora na data de emissão deste Bônus é de R\$ 3.242.499.681,03 (três bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e três centavos), conforme Reunião do Conselho de Administração do dia 31 de dezembro de 2011 às 18:00 horas, dividido em 2.400.000.000 ações, sendo 1.200.160.000 ações ordinárias e 298.445.596 ações preferenciais Classe A e 901.394.404 ações preferenciais Classe B, todas sob a forma nominativa e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. As ações da Emissora possuem as seguintes características, além dos direitos e prerrogativas estabelecidos na Lei 6.404/76:

Ações ordinárias: cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Ações preferenciais classe A: não terão direito a voto, porém, terão os seguintes direitos e características: (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, nos termos do artigo 17, II da Lei nº 6.404/76; e (ii) direito de participar nas distribuições de lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias e ações preferenciais Classe B.

Ações preferenciais classe B: não terão direito a voto, porém terão os seguintes direitos e características: (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, nos termos do artigo 17, II da Lei nº 6.404/76; (ii) direito de participar nas distribuições de lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias e ações preferenciais Classe A; (iii) são conversíveis em ações ordinárias, a pedido do seu titular ou da Companhia, desde que (1) tal conversão ocorra por ocasião da emissão de novas ações pela Companhia, dentro ou não do limite do capital autorizado, (2) após a conversão, a participação devida direta ou indiretamente por BTG Pactual Holding S.A. (ou sociedade que venha a lhe suceder a qualquer título, inclusive por força de incorporação, fusão, cisão ou outro tipo de reorganização societária) continue



representando a maioria das ações com direito a voto de emissão da Companhia e (3) seja sempre observado o disposto no artigo 41 do estatuto social da Companhia; e (iv) são conversíveis em ações preferenciais Classe A, a pedido de seu titular, desde que (1) a Companhia seja uma companhia aberta com suas ações listadas em bolsa de valores e (2) seja sempre observado o disposto no artigo 41 do estatuto social da Companhia.

CAPITAL AUTORIZADO: A Emissora possui capital autorizado, podendo aumentar o capital com emissão de novas ações independente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, até o limite de 10.000.000.000 (dez bilhões) de ações.

TITULAR: BTG Pactual Holding S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.923.227/0001-62, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729, 10º andar – parte (“Titular”).

CARACTERÍSTICAS DO BÔNUS: O presente certificado representa 1 (um) bônus de subscrição, com as seguintes características:

(i) **Emissão do Bônus:** O presente bônus de subscrição foi emitido pela Emissora em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 2 de abril de 2012, e integralmente subscrito pelo Titular mediante o pagamento do preço de outorga de R\$ 5,00 (cinco reais).

(ii) **Prazo e forma de exercício do direito de subscrição:** o bônus de subscrição poderá ser exercido, apenas integralmente, em uma única oportunidade, a qualquer tempo a partir da data de sua emissão até o dia 31 de dezembro de 2013, mediante simples notificação do seu titular à Emissora. O exercício dos direitos previstos neste bônus de subscrição está sujeito a condição que este bônus de subscrição seja previamente transferido para um Acionista Celfin Capital, no contexto da Operação Celfin. Para os fins deste bônus de subscrição e interpretação do texto da ata de Assembleia Geral que aprovou a sua emissão, um “Acionista Celfin Capital” significa Inversiones Mar del Sur S.A., em nome do Fondo de Inversión Privado Mar del Sur I, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur II, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur III, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur IV, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur V, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur VI, Fondo de Inversión Privado Mar del Sur VII, ou qualquer pessoa jurídica ou física que controle, seja controlada por, ou esteja sob controle comum com tais pessoas, e “Operação Celfin” significa a operação relacionada à Celfin Capital que foi publicada por fato relevante divulgado pela Companhia em 8 de fevereiro de 2012.

(iii) **Integralização:** a integralização das ações subscritas em decorrência do exercício do bônus de subscrição se dará em moeda corrente nacional, pago à vista no ato da subscrição.

CARACTERÍSTICAS DAS AÇÕES OBJETO DO BÔNUS:

(i) **Número e Espécie das Ações Objeto do Bônus:** O bônus de subscrição confere ao Titular o direito de subscrever 3.321.579 ações da Emissora, sendo 1.107.193 ações ordinárias e 2.214.386 ações preferenciais Classe A, todas nominativas e sem valor nominal (“Ações Objeto do Bônus”), ajustado na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou operação similar, conforme item “iv” abaixo.

(ii) **Preço de Exercício:** o preço de subscrição, por ação, é igual ao montante em Reais (R\$) equivalente a US\$ 3,29882502935432 por ação ordinária ou ação preferencial Classe A, convertido de dólares dos Estados Unidos da América para Reais (R\$) de acordo com a taxa para compra divulgada pelo Banco Central do Brasil através do sistema Sisbacen, transação PTAX800, opção 5, moeda 220, no



fechamento do segundo dia útil que preceder a data de exercício, sem incidência de juros ou correção monetária, sendo tal preço sujeito a ajustes apenas nas seguintes hipóteses: (i) alteração na quantidade de ações emitidas pela Companhia entre a presente data e a data de exercício do bônus de subscrição somente em razão de um Evento de Ajuste (e em nenhuma outra hipótese, inclusive emissão de novas ações em razão de oferta pública inicial de ações ou outro aumento de capital da Companhia), caso em que o preço de exercício por ação deverá ser ajustado de modo que (A) o produto do número de ações a ser recebido com o exercício integral do bônus de subscrição (após tal ajuste pelo Evento de Ajuste, conforme descrito na cláusula (iv) ("Número de Ações a serem Subscritas") descrito acima) vezes o preço de exercício por ação, conforme ajustado, seja igual a (B) o produto do número de ações a ser recebido com o exercício integral do bônus de subscrição (anteriormente a qualquer tal ajuste relacionados ao Evento de Ajuste) vezes o preço de exercício por ação, antes de tal ajuste, ou (ii) declaração ou pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio entre a presente data e a data de exercício do bônus, hipótese em que o preço de subscrição por ação ordinária ou preferencial Classe A sofrerá decréscimo igual ao montante de dividendos ou juros sobre capital próprio que teria sido atribuído a cada tal ação ordinária ou preferencial Classe A caso o bônus de subscrição já tivesse sido exercido imediatamente antes da data de tal declaração ou pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio;

(iii) Integralização das Ações Objeto do Bônus: As Ações Objeto do Bônus deverão ser integralizadas no ato de subscrição das mesmas, em moeda corrente nacional.

(iv) Ajuste nas Ações Objeto do Bônus em razão de desdobramento, grupamento ou bonificação: a quantidade de Ações Objeto do Bônus será ajustada na hipótese de um Evento de Ajuste (e em nenhuma outra hipótese, inclusive emissão de novas ações em razão da oferta pública inicial de ações ou outro aumento de capital da Emissora), caso em que as Ações Objeto do Bônus deverão ser ajustadas de modo que a titularidade de participação societária na Emissora representada por tais ações após o Evento de Ajuste seja a mesma que a titularidade de participação societária na Emissora representada por tais ações imediatamente antes do Evento de Ajuste (sempre observada a proporção de 1 ação ordinária para 2 ações preferenciais classe A).

DISPOSIÇÕES GERAIS:

(i) Cessão: Este bônus de subscrição poderá ser cedido, mediante simples notificação do titular à Companhia, a qualquer tempo, a título gratuito, pelo subscritor BTG Pactual Holding S.A. somente para Acionistas Celfin Capital, no contexto da Operação Celfin, sendo certo que, a partir da cessão pela BTG Pactual Holding S.A. para Acionistas Celfin Capital, ficará vedada qualquer posterior cessão, a qualquer tempo e a qualquer título, deste bônus por quaisquer de tais Acionistas Celfin Capital, ficando consignado, ainda, que a BTG Pactual Holding S.A. não poderá exercer este bônus de subscrição, tampouco cederá este bônus de subscrição a quaisquer outras pessoas que não Acionistas Celfin Capital.

(ii) Em caso de perda, roubo, extravio ou inutilização deste certificado, e mediante comprovação pelo Titular da perda, roubo, extravio ou inutilização, a Emissora deverá prontamente cancelar este certificado e emitir outro, nos mesmos termos e condições em vigor, em substituição.

(iii) Salvo previsão em contrário, qualquer notificação ou outra comunicação realizada por força deste bônus de subscrição deverá ser enviada à Emissora ou ao Titular nos endereços aqui indicados.



(iv) Este bônus de subscrição, assim como todos os seus termos e condições, serão regidos pelas Leis da República Federativa do Brasil.

(v) Qualquer disputa ou controvérsia a respeito deste bônus de subscrição será dirimida pelo foro central da comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2012.

EMISSORA: Banco BTG Pactual S.A.

TITULAR: BTG Pactual Holding S.A.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- Estatuto Social do BTG Pactual Participations Ltd.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Eu, Sandra Regina Mattos Rudzit, tradutora pública, certifico e dou fé que me foi apresentado um documento, em idioma inglês, que passo a traduzir para o vernáculo no seguinte teor:

BTG Pactual Participations Ltd

**ESTATUTO SOCIAL DA
BTG PACTUAL PARTICIPATIONS LTD
DA INTERPRETAÇÃO**

1. Definições

1.1 No presente Estatuto Social, as palavras e expressões a seguir, quando não estiverem incompatíveis com o contexto, terão os seguintes significados, respectivamente:

Lei	A Lei de Sociedades de 1981 das Bermudas tal como alterada de tempos em tempos;
Afilhada	com respeito a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, Controle, seja Controlada ou esteja sob Controle comum dessa Pessoa;
Conselheiro Suplente	um conselheiro suplente nomeado em conformidade com este Estatuto Social;
Auditor comandita;	Inclui uma pessoa física ou sociedade em
Banco anônima brasileira;	Banco BTG Pactual S.A., uma sociedade
Unit do Banco	as Participações Societárias que formam uma Unit composta de (i) uma ação ordinária do Banco e (ii) duas ações preferenciais Série A do Banco;
Conselho	o conselho de administração nomeado ou eleito em conformidade com este Estatuto Social e que delibera por deliberação, de acordo com a Lei e este Estatuto Social, ou com os conselheiros presentes em uma reunião de conselheiros em que haja quorum;
Grupo BTG	a Sociedade, a BTG Holdco e, a partir de qualquer data de determinação, qualquer outra Pessoa que possua Participações da Sociedade em Comandita e que, direta ou indiretamente, seja uma Subsidiária integral da Sociedade e, a título de esclarecimento, não incluirão a Sociedade em Comandita ou qualquer de suas Subsidiárias;
BTG Holdco	BTG Bermuda LP Holdco Ltd., sociedade de responsabilidade limitada isenta de Bermudas;
Questão para Votação da Maioria Qualificada do BTG	qualquer voto por um membro do Grupo BTG de Participações Classe C da Sociedade em Comandita com relação à (i) nomeação dos Sócios Comanditários de um novo sócio comanditado da Sociedade em Comandita; (ii) nomeação pelos Sócios Comanditários de um novo “sócio de questões fiscais” da Sociedade em Comandita, no caso de o sócio comanditado se demitir do cargo (o “sócio de questões fiscais” é o sócio designado como o “Sócio de Questões Fiscais” (para fins do Artigo 6231 (a) (7) do Código da Receita Federal dos EUA de 1986) para gerir processos tributários administrativos conduzidos no nível de Sociedade em Comandita por quaisquer autoridades fiscais ou da receita com relação a questões de Sociedade em Comandita), ou (iii) qualquer alteração das disposições do Contrato Social relacionado com a aprovação exigida para nomear um sócio comanditado substituto ou sócio de questões fiscais;

Dia Útil em que as instituições bancárias em Nova York, Brasil, ou Hamilton, Bermuda, não são obrigadas a estar abertas;	qualquer dia que não for sábado, domingo ou dia
Ações Classe A definido no Artigo 10.2;	as Ações Classe A da Sociedade conforme
Ações Classe B definido no Artigo 10.3;	as Ações Classe B da Sociedade conforme
Ações Classe C definido no Artigo 10.4;	as Ações Classe C da Sociedade conforme
Ações Classe D definido no Artigo 10.5;	as Ações Classe D da Sociedade conforme
Sociedade aprovado e confirmado;	a sociedade para qual este Estatuto Social é
Unit Econômica da Sociedade composta de (i) uma Ação Classe A e (ii) duas Ações Classe B;	as Participações Societárias que formam unit
Contrato	significa, com relação a qualquer Pessoa, um acordo legalmente aplicável, escritura de emissão, promessa, instrumento, contrato, locação ou compromisso do qual essa Pessoa seja parte ou pelo qual essa Pessoa está vinculada ou a qual qualquer um dos bens dessa Pessoa está sujeito;
Controle	significa a posse, direta ou indireta, do poder de dirigir ou conduzir a direção da administração e políticas de uma Pessoa, seja por meio da propriedade de valores mobiliários com direito a voto, por contrato ou por outra forma.
Conselheiro Conselheiro Suplente;	um conselheiro da Sociedade, incluindo um
Alienação	com relação a qualquer ativo (incluindo quaisquer Participações Societárias), qualquer venda direta ou indireta, transferência, permuta, alienação, cessão, doação, penhor, hipoteca ou outra alienação ou cancelamento de tais ativos, ou a criação de qualquer Gravame em relação a tal ativo, voluntária ou involuntária ou por força de Lei, incluindo qualquer transferência nos termos das leis de sucessão aplicáveis e disposições legais sobre divórcio, separação ou dissolução, qualquer alienação de toda ou qualquer parte dos riscos econômicos ou outros incidentes da titularidade dos referidos ativos por meio de operações de hedge ou derivativos relacionados a tais ativos ou celebração de qualquer Contrato para efetuar tal operação (e “Alienar” terá a interpretação correspondente);
Participações Societárias	ações, capital, ações de capital social, capital social, participações em sociedade de responsabilidade limitada, participações em sociedade em comandita, participações de sócios, quotas ou qualquer outras participações ou participação acionária e Direitos;
Membro da Família	em relação a qualquer Pessoa, qualquer descendente direto, ancestral ou irmã(o) (por nascimento ou adoção) dessa Pessoa ou cônjuge dessa Pessoa, conforme o caso, qualquer cônjuge ou ex-cônjuge da referida Pessoa, qualquer representante legal ou espólio de qualquer um dos precedente, ou os beneficiários finais do espólio de qualquer dos anteriores, se falecido, e qualquer <i>trust</i> ou outros veículo de planejamento de espólio cujos únicos beneficiários são qualquer das Pessoas acima.
Garantia	qualquer obrigação, contingentes ou não, da referida Pessoa que garanta ou possui o efeito econômico de garantir qualquer Dívida ou outra obrigação de qualquer outra Pessoa (o “devedor principal”) de qualquer forma, direta ou indiretamente,

incluindo qualquer obrigação da referida Pessoa (i) para adquirir ou pagar tal Dívida ou para adquirir qualquer garantia para o pagamento de tal Dívida, (ii) para adquirir bens, valores mobiliários ou serviços com a finalidade de assegurar ao titular de tal Dívida do pagamento de tal Dívida, ou (iii) para manter a condição financeira ou liquidez do devedor principal, de modo a permitir que o devedor principal pague tal Dívida, desde que, no entanto, o termo “Garantia” não inclua endossos de cobrança ou depósito no curso normal dos negócios (e “Garantido” e “Garantidor” terão os significados correlativos ao anterior);

Incorrer ou Incorrido com relação a qualquer Dívida ou outra obrigação de qualquer Pessoa, criar, emitir, incorrer (por conversão, permuta ou qualquer outro modo), assumir, Garantir ou de outra forma se tornar responsável pela referida Dívida ou outra obrigação;

Dívida com relação a qualquer Pessoa, seja o direito de regresso para todos ou seja uma parte dos ativos de tal Pessoa, e sendo ou não contingente, (i) cada obrigação de tal Pessoa por dinheiro emprestado, (ii) cada obrigação de tal Pessoa como evidenciada por títulos, debêntures, notas ou outros instrumentos semelhantes, incluindo as obrigações Incorridas com relação à aquisição de bens, ativos ou negócios, (iii) todas as obrigações de reembolso de referida Pessoa com relação a cartas de crédito, aceites bancários ou linhas de créditos semelhantes emitidas por conta da referida Pessoa, e (iv) cada obrigação dos tipos previstos nas cláusulas (i) a (iii) de outra Pessoa, e todos os dividendos de outra Pessoa, cujo pagamento, em qualquer caso, essa pessoa tiver Garantido ou for responsável, direta ou indiretamente, como devedor, Garantidor ou de outra forma

Lei qualquer lei federal, estadual, nacional ou estrangeira, estatuto, código, decreto, norma, regulamento ou outro requerimento aprovado, promulgado, emitido ou introduzido por qualquer autoridade governamental, que é aplicável em qualquer jurisdição na qual a Sociedade, a Sociedade em Comandita, o Banco ou qualquer de suas respectivas subsidiárias conduz ou pretende conduzir negócios ou, consoante o contexto, for aplicável em qualquer jurisdição na qual qualquer Sócio Comanditário ou Membro é um residente;

Responsabilidade qualquer dívida, responsabilidade, compromisso, obrigação, reivindicação ou causa de pedir de qualquer tipo ou natureza que seja, devido ou vincendo, conhecido ou não, acumulado ou fixo, absoluto ou contingente, liquidado ou não, ou de algum outro modo;

Gravame um encargo, hipoteca, penhor, direito de garantia, restrição (que não seja uma restrição à Alienação decorrente de Leis de valores mobiliários aplicáveis), reivindicação, gravame ou ônus de qualquer natureza que seja, decorrente de Contrato ou pela Lei aplicável;

Sócios Comanditários cada Pessoa que seja parte ou se torna parte do Contrato Social como um sócio comanditário da Sociedade em Comandita, com exceção de qualquer outro membro do Grupo BTG;

Sócio a pessoa inscrita no Livro de Registro de Sócios como o titular de ações da Sociedade e, quando duas ou mais pessoas estiverem registradas como titulares conjuntos de ações, significa a pessoa cujo nome ocupa o primeiro lugar no Livro de Registro de Sócios como um dos titulares conjuntos ou todas essas pessoas, como o contexto assim o exigir;

Notificação notificação por escrito, na forma mais adiante prevista no presente Estatuto Social, salvo indicação em contrário de forma específica;

Diretor qualquer pessoa nomeada pelo Conselho para ocupar cargo na Sociedade;

Sociedade em Comandita a BTG Investments L.P., uma sociedade em comandita isenta das Bermudas;

Contrato Social em Comandita Isento Alterado e Consolidado da Sociedade em Comandita, datado de 29 de dezembro de 2010 (conforme alterado ou consolidado de tempos em tempos), celebrada entre a Sociedade, como sócia comanditada, BTG Holdco, os Sócios Comanditários e as outras partes nomeadas nele;	a Segunda Alteração do Contrato de Sociedade em Comandita, datado de 29 de dezembro de 2010 (conforme alterado ou consolidado de tempos em tempos), celebrada entre a Sociedade, como sócia comanditada, BTG Holdco, os Sócios Comanditários e as outras partes nomeadas nele;
Participações Classe C da Sociedade em Comandita, que só serão emitidas para a BTG Holdco ou outro sócio do Grupo BTG;	as units ordinárias classe C da Sociedade em Comandita;
Participações da Sociedade em Comandita	as units ordinárias da Sociedade em Comandita;
Units da Sociedade em Comandita composta por três Participações da Sociedade em Comandita;	as Participações Societárias que formam uma unit composta por três Participações da Sociedade em Comandita;
Pessoa de responsabilidade limitada, sociedade em comandita, associação, fideicomisso ou outra entidade ou organização, incluindo um governo ou uma subdivisão política ou uma agência ou instituição governamental, bem como qualquer sindicato ou grupo que seria considerado uma pessoa sob o Artigo 13 (d) (3) da Lei de Valores Mobiliários dos EUA de 1934, conforme alterada, ou que tenha sua própria personalidade jurídica de acordo com a Lei aplicável;	uma pessoa física ou jurídica, empresa, sociedade de responsabilidade limitada, sociedade em comandita, associação, fideicomisso ou outra entidade ou organização, incluindo um governo ou uma subdivisão política ou uma agência ou instituição governamental, bem como qualquer sindicato ou grupo que seria considerado uma pessoa sob o Artigo 13 (d) (3) da Lei de Valores Mobiliários dos EUA de 1934, conforme alterada, ou que tenha sua própria personalidade jurídica de acordo com a Lei aplicável;
Livro de Registro de Conselheiros e Diretores previsto no presente Estatuto Social;	o livro de registro de conselheiros e diretores previsto no presente Estatuto Social;
Livro de Registro de Sócios Estatuto Social;	o livro de registro de sócios previsto no presente Estatuto Social;
Representante Residente representante residente e inclui qualquer representante residente assistente ou suplente;	qualquer pessoa nomeada para atuar como representante residente e inclui qualquer representante residente assistente ou suplente;
Direitos Contratos, bônus de subscrição, valores mobiliários ou obrigações conversíveis, exercíveis ou permutáveis ou que dão a qualquer Pessoa o direito de subscrever ou adquirir, ou quaisquer opções, opções de compra ou compromissos relativos, ou quaisquer participações acionárias, direito de valorização de capital, direitos de participação nos lucros ou outro instrumento cujo valor é determinado no todo ou em parte por referência ao preço de mercado ou o valor das Participações Societárias dessa Pessoa;	com relação a qualquer Pessoa, quaisquer Contratos, bônus de subscrição, valores mobiliários ou obrigações conversíveis, exercíveis ou permutáveis ou que dão a qualquer Pessoa o direito de subscrever ou adquirir, ou quaisquer opções, opções de compra ou compromissos relativos, ou quaisquer participações acionárias, direito de valorização de capital, direitos de participação nos lucros ou outro instrumento cujo valor é determinado no todo ou em parte por referência ao preço de mercado ou o valor das Participações Societárias dessa Pessoa;
Secretário	a pessoa nomeada para desempenhar todas e quais funções de secretário da Sociedade, e inclui qualquer secretário adjunto ou assistente e qualquer pessoa designada pelo Conselho para desempenhar qualquer uma das funções do Secretário;
Artigos Específicos do Estatuto Social	Artigo 2 (Restrições do Negócio da Sociedade), 3 (Restrições do Grupo BTG), 4 (Uso dos Recursos), 5 (Dividendos Obrigatórios), 6 (Alienação de Participações Classe C da Sociedade em Comandita), 8.2 e 8.3 (Unit Restrita), 10.2 (a) (Questões de Aprovação de Ações Classe A), 10.3 (a) (Ações Classe B), 10.4 (a) (Questões de Aprovação de Ações Classe C), 10.5 (a) (Ações Classe D), 10.8 (Opções) e 20.1 (Desmembramento), consoante o contexto;
Comprador Legal do Controle do Banco	uma Pessoa (ou grupo de Pessoas) que, em função de uma transferência de controle do Banco (direta ou indireta, em uma operação ou em uma série de operações relacionadas) do “acionista controlador” do Banco para tal Pessoa (ou grupo de Pessoas), conforme determinado de acordo com o Artigo 254-A e 257 da Lei nº 6.404 e os regulamentos aplicáveis da CVM (Comissão de Valores Mobiliários), seja obrigada, segundo os referidos dispositivos da Lei, a fazer uma oferta pública de aquisição de todas as Units do Banco em circulação de seus respectivos detentores;
Subsidiária	com relação a qualquer Pessoa, qualquer pessoa jurídica da qual os valores mobiliários ou outras participações acionárias que têm direito a voto ordinário de eleger a maioria do conselho de administração ou outras pessoas que exerçam funções

semelhantes, que forem no momento, direta ou indiretamente, de propriedade da referida Pessoa. Para estes fins, uma sociedade em comandita será considerada uma Subsidiária de seu sócio comanditado, uma sociedade de responsabilidade limitada (sob Lei dos EUA) será considerada uma Subsidiária de seu sócio-gerente, e uma sociedade de responsabilidade limitada será considerada uma Subsidiária de qualquer sócio corporativo que detém mais da metade de suas participações de voto;

Ações em Tesouraria uma ação da Sociedade que foi ou é tratada como tendo sido adquirida e detida pela Sociedade e foi detida pela Sociedade desde que foi assim adquirida e não foi cancelada; e

Operação de Recesso (A) a série de operações relacionadas em que: (i) um Sócio Comanditário (“Sócio Comanditário Que se Desliga”) opta por se desligar da Sociedade em Comandita pela devolução das Participações da Sociedade em Comandita (“Participações da Sociedade em Comandita Devolvidas”) para a Sociedade em Comandita, (ii) a Sociedade emite ou transfere Units Econômicas da Sociedade para a BTG Holdco (ou outro sócio do Grupo BTG), com as referidas Units Econômicas da Sociedade compostas de um número de ações iguais ao número de Participações da Sociedade em Comandita Devolvidas, (iii) a BTG Holdco (ou outro sócio do Grupo BTG) contribui com as referidas Units Econômicas da Sociedade para a Sociedade em Comandita, (iv) a Sociedade em Comandita emite uma série de Participações Classe C da Sociedade em Comandita para a BTG Holdco (ou outro sócio do Grupo BTG) igual ao número de Participações da Sociedade em Comandita Devolvidas, (v) a Sociedade em Comandita entrega Units Econômicas da Sociedade contribuídas de acordo com a cláusula (iii) acima para o Sócio Comanditário Que se Desliga, e (vi) o Sócio Comanditário Que se Desliga entrega à Sociedade as Participações da Sociedade em Comandita Devolvidas e, se o referido Sócio Comanditário Que se Desliga possui Ações Classe D, entregue à Sociedade para cancelamento um número de Ações Classe D igual ao número de Ações Classe A que o Sócio Comanditário Que se Desliga recebeu conforme a cláusula (v) do acima exposto; ou (B) qualquer outra série de operações correlatas cujo resultado final seja que (i) o número de Participações Societárias detidas por um Sócio Comanditário (“Sócio Comanditário Permutador”) seja cancelado (Participações Societárias essas designadas “Participações Societárias Canceladas”), (ii) a Sociedade em Comandita emita à BTG Holdco (ou qualquer outro membro do Grupo BTG), e a BTG Holdco (ou outro membro do Grupo BTG) receba da Sociedade em Comandita o número de Participações Classe C da Sociedade em Comandita equivalente ao número de Participações Societárias Canceladas, (iii) a Sociedade emita ao Sócio Comanditário Permutador (e o Sócio Comanditário Permutador receba) Units Econômicas da Sociedade, as quais consistam no número de ações equivalente ao número de Participações Societárias Canceladas, e (iv) o número de Ações Classe D pelo Sócio Comanditário Permutador equivalente a um terço do número de Participações Societárias Canceladas seja entregue pelo Sócio Comanditário Permutador à Sociedade para cancelamento.

1.2 No presente Estatuto Social, quando não estiver incompatível com o contexto:

- (a) termos que denotem o número plural incluem o número singular e vice-versa;
- (b) termos que denotem o gênero masculino incluem os gêneros feminino e neutro;
- (c) termos que se relacionem a pessoas incluem sociedades, associações ou órgãos de pessoas com ou sem personalidade jurídica;
- (d) Os termos:
 - (i) “poderá” será interpretado como permissivo; e
 - (ii) “deverá” será interpretado como imperativo; e
- (e) salvo disposição em contrário no presente, termos ou expressões definidos na Lei terão o mesmo significado no presente Estatuto Social.

1.3 No presente Estatuto Social, as expressões que se referem à escrita ou seus correspondentes, salvo se aparecer intenção contrária, incluem reprodução, impressão, fax, litografia, fotografia, correio eletrônico e outros modos de representar palavras em forma visível.

1.4 Os títulos utilizados no presente Estatuto Social são apenas para conveniência e não devem ser utilizados ou tomados como base na interpretação do presente.

1.5 Quaisquer poderes ou autorização concedidos ao Conselho ou à Sociedade no presente Estatuto Social estão sujeitos à Lei e às demais disposições do presente Estatuto Social (incluindo os Artigos Específicos do Estatuto Social) e de qualquer deliberação dos Sócios em contrário.

RESTRIÇÕES ÀS ATIVIDADES EMPRESARIAIS; USO DOS RECURSOS; DISTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS

2. Atividades da Sociedade

Não obstante qualquer disposição em contrário contida no presente Estatuto Social, a Sociedade não poderá realizar qualquer negócio ou se envolver em quaisquer atividades de qualquer natureza, incluindo Dívida ou Responsabilidade Incorrida (com exceção de quaisquer Responsabilidades que não sejam decorrentes de qualquer ação intencional ou omissão intencional da Sociedade) ou posse de quaisquer ativos, que não (a) sua participação, direta ou indiretamente, de qualquer sócio do Grupo BTG ou a Sociedade em Comandita (por meio de detenção pelo Grupo BTG de Participações Classe C da Sociedade em Comandita), e atividades diretamente relacionadas com tais participação, (b) sua detenção de participação de sociedade em comandita da Sociedade em Comandita ou qualquer participação semelhante com relação a qualquer das Subsidiárias da Sociedade em Comandita, e atuando como o sócio comanditado das sociedades acima, (c) tomada de todas as medidas com relação ao presente Estatuto Social ou de outras forma nele incluídas, inclusive com relação a uma Operação de Recesso ou a emissão ou registro de quaisquer Participações Societárias, (d) práticas de atos necessários como resultado de sua condição de companhia aberta ou desempenho de funções administrativas exigidas pela Lei ou outra Lei aplicável, (e) temporária detenção de dividendos ou distribuições semelhantes recebidos da BTG Holdco (ou outro sócio do Grupo BTG, conforme o caso) antes de distribuir esses recursos para os detentores de Ações Classe A e Ações Classe B, de acordo com o Artigo 5, (f) temporária manutenção de recursos recebidos pela Sociedade mediante a emissão de suas ações ou outras Participações Societárias antes de contribuir com esses recursos para a BTG Holdco (ou outro sócio do Grupo BTG, conforme o caso), em conformidade com o Artigo 4, (g) posse de quantidades mínimas de caixa ou equivalentes de caixa para atividades administrativas, de acordo com o Artigo 7, e (h) atividades inerentes ao exposto acima.

3. Atividades do Grupo BTG

A Sociedade não tomará quaisquer medidas que autorizaria e tomará todas as medidas corporativas ou medidas de acionistas permitidas pela Lei aplicável de modo a não permitir que nenhum sócio do Grupo BTG realize qualquer negócio ou se envolva em quaisquer atividades de qualquer natureza, incluindo Dívida ou Responsabilidade Incorrida (com exceção de quaisquer Responsabilidades que não sejam decorrentes de qualquer ação intencional ou omissão intencional por tal sócio do Grupo BTG) ou posse de quaisquer ativos que não (a) a detenção por esse sócio, direta ou indiretamente, de qualquer outro sócio do Grupo BTG ou de Participações Classe C da Sociedade em Comandita e atividades diretamente relacionadas com essa participação, (b) tomar medidas expressamente autorizadas por este Estatuto Social, inclusive com relação a uma Operação de Recesso ou os atos constitutivos de tal Entidade, (c) desempenhar funções administrativas exigidas nos termos da Lei ou outras leis aplicáveis, (d) temporariamente manter recursos de dividendos ou distribuições semelhantes recebidos da Sociedade em Comandita (ou outro sócio do Grupo BTG, conforme o caso) antes de distribuir esses recursos para a Sociedade (ou outro sócio do Grupo BTG, conforme o caso), em conformidade com o Artigo 5, (e) temporariamente manter recursos recebidos da Sociedade (ou outro sócio do Grupo BTG, conforme o caso) antes de contribuir como recursos para a Sociedade (ou um sócio do Grupo BTG,

conforme o caso), em conformidade com o Artigo 4, (f) manter quantidades mínimas de caixa ou equivalentes de caixa detidos para atividades administrativas nos termos do Artigo 7 e (g) atividades inerentes ao acima exposto.

4. Uso de Recursos

Logo que possível após o recebimento de quaisquer recursos (em dinheiro ou espécie) da venda ou emissão pela Sociedade de suas ações ou outras Participações Societárias (com exceção as Ações Classe C ou Ações Classe D), a Sociedade, como permitido pela Lei aplicável, contribuirá com os recursos líquidos assim recebidos para a BTG Holdco (ou outro sócio do Grupo BTG, conforme o caso), e tomarão todas as medidas corporativas ou de acionistas para fazer com que a BTG Holdco (ou outro sócio do Grupo BTG) contribua com todos os recursos para a Sociedade em Comandita em troca de Participações Classe C da Sociedade em Comandita, desde que o precedente não se aplique às emissões de ações da Sociedade ou outras Participações Societárias feitas de acordo com uma Operação de Recesso ou a qualquer remuneração de funcionários, incentivo ou outro plano de participação em ações em benefício dos funcionários do Banco, da Sociedade em Comandita ou de suas respectivas Subsidiárias.

5. Distribuições Obrigatórias

Logo que seja razoavelmente possível após o recebimento de qualquer dividendo ou distribuição da BTG Holdco (ou de qualquer outro sócio do Grupo BTG que recebeu tal dividendo ou distribuição da Sociedade em Comandita), conforme permitido pela Lei aplicável, a Sociedade declarará um dividendo a ser pago aos detentores de Ações Classe A e Ações Classe B, na proporção do número de Ações Classe A e Ações Classe B detidas por eles, no valor total do dividendo ou distribuição. Conforme permitido pela Lei aplicável, a Sociedade tomará todas as medidas corporativas ou de acionistas para fazer com que qualquer sócio do Grupo BTG que recebeu um dividendo ou distribuição da Sociedade em Comandita (ou de qualquer outro sócio do Grupo BTG, conforme o caso) distribua os recursos de tal dividendo ou distribuição para a Sociedade (ou o sócio do Grupo BTG que detém as Participações Societárias de outro sócio do Grupo BTG), logo que seja razoavelmente possível após o recebimento de tais recursos. O presente Artigo 5 não será aplicável a qualquer distribuição ou dividendos de Participações da Sociedade em Comandita feitos pela Sociedade em Comandita para um sócio do Grupo BTG.

6. Alienação das Participações Classe C da Sociedade em Comandita

A Sociedade não Alienará diretamente quaisquer Participações Societárias da BTG Holdco ou de qualquer sócio do Grupo BTG ou tomará qualquer medida que possa autorizar (e tomará todas as medidas corporativas ou de acionista permitidas pela Lei aplicável de modo a não permitir) qualquer outro sócio do Grupo BTG diretamente a Alienar as Participações Societárias de qualquer outro sócio do Grupo BTG detidas por esse sócio do Grupo BTG, e não autorizará, e tomará todas as medidas corporativas ou de acionista permitidas por Lei aplicável de modo a não permitir que a BTG Holdco ou qualquer outro sócio do Grupo BTG que detém Participações Classe C da Sociedade em Comandita diretamente Aliene quaisquer Participações Classe C da Sociedade em Comandita, com exceção, em cada caso, de uma Alienação direta para outro sócio do Grupo BTG.

7. Atividades Administrativas

Não obstante qualquer disposição em contrário contida no presente Estatuto Social, inclusive os Artigos 4 e 5, a Sociedade e qualquer sócio do Grupo BTG poderão reter uma quantia em dinheiro e equivalentes de caixa que o Conselho (ou o conselho de administração pertinentes ou outro corpo diretivo do referido Grupo BTG) julgar razoavelmente necessário para a Sociedade ou tal sócio do Grupo BTG pagar suas despesas de curto prazo razoavelmente previsíveis e outras despesas administrativas.

AS AÇÕES

8. Poderes para Emitir Ações

8.1 Sem prejuízo de quaisquer direitos especiais anteriormente conferidos aos detentores de quaisquer ações existentes ou classe de ações, e sujeitos aos Artigos Específicos do Estatuto Social e às disposições da Lei, o Conselho terá poderes de emitir quaisquer ações não emitidas da Sociedade nos termos e condições que ele possa determinar, incluindo quaisquer ações preferenciais que poderão ser resgatadas mediante os termos e na forma que possam ser determinados pelo Conselho.

8.2 A Sociedade não poderá emitir outras Ações Classe A ou Ações Classe B, nem permitirá a Alienação direta de qualquer das Ações Classe A ou Ações Classe B da Sociedade, se essa emissão ou Alienação não for feita como parte de uma Unit Econômica da Sociedade e (a menos que a emissão ou Alienação seja feita nos termos de uma Operação de Recesso) não for acompanhada pela emissão ou Alienação de uma Unit do Banco ao mesmo tempo e à mesma Pessoa (ou a uma Afiliada de referida Pessoa), exceto caso a Sociedade compre suas próprias ações nos termos do Artigo 9 ou nas circunstâncias descritas na última frase do Artigo 79.2.

8.3 A menos que a emissão ou Alienação seja feita nos termos de uma Operação de Recesso, a Sociedade não poderá emitir Ações Classe D adicionais, nem permitirá a Alienação direta de qualquer das Ações Classe D da Sociedade, se essa emissão ou Alienação de cada Ação Classe D não for acompanhada pela emissão ou Alienação de uma Unit de Sociedade em Comandita e uma Unit do Banco ao mesmo tempo e à mesma Pessoa.

8.4 As Units Econômicas da Sociedade detidas como parte de uma unit por meio de uma instituição depositária ficarão sujeitas aos termos e condições da emissão da unit pertinente e aos contratos de depósito celebrados entre a Sociedade, o Banco e a instituição depositária.

9. Poderes da Sociedade para Aquisição de suas Ações

9.1 Observando os Artigos Específicos do Estatuto Social, a Sociedade poderá adquirir suas próprias ações para cancelamento ou as adquirir com Ações em Tesouraria, em conformidade com as disposições da Lei mediante as condições que o Conselho julgar adequado. O Conselho poderá exercer todos os poderes da Sociedade para a compra ou aquisição da totalidade ou qualquer parte de suas próprias ações, em conformidade com a Lei.

10. Direitos Inerentes às Ações

10.1 Na data em que o presente Estatuto Social for aprovado, o capital social autorizado da Sociedade é US\$7.000, incluindo (i) ações ordinárias Classe A cada uma com valor nominal de 0,0000000001 (as "Ações Classe A"), (ii) ações ordinárias de Classe B cada uma com valor nominal de 0,0000000001 (as "Ações Classe B"), (iii) ações ordinárias Classe C com valor nominal de US\$10,00 (a "Ações Classe C") e (iv) ações ordinária Classe D cada qual com valor nominal de 0,0000000001 (as "Ações Classe D").

10.2 Os detentores de Ações Classe A, sem prejuízo das disposições do presente Estatuto Social (incluindo, sem limitação, os direitos relacionados às Ações Preferenciais):

(a) terão direito a um voto por Ação Classe A em qualquer assembleia ou decisão (a partir da data de registro dessa assembleia ou ação) em que os detentores de todas as ações ordinárias da Sociedade tenham direito de voto ou que requerer a aprovação das Ações Classe A votando como uma única classe. A Sociedade (ou qualquer Diretor ou Conselheiro da Sociedade) não fará ou consumará qualquer das seguintes operações, em cada caso, sem a aprovação prévia dos detentores de uma maioria de Ações Classe A votando como uma única classe:

(i) qualquer determinação pela BTG Holdco (ou por qualquer outro sócio do Grupo BTG que detenha Participações da Sociedade em Comandita), em sua qualidade de sócio comanditário da Sociedade em Comandita, com respeito a qualquer Questão para Votação da Maioria Qualificada do BTG, entendendo-se que a BTG Holdco (ou esse sócio do Grupo BTG) votará uma quantidade de Participações Classe C da Sociedade em Comandita em favor da Questão para Votação

da Maioria Qualificada do BTG igual ao valor obtido pela multiplicação (x) do número total de Participações Classe C da Sociedade em Comandita detidas pela BTG Holdco (ou por esse sócio do Grupo BTG) e (y) por uma fração, cujo numerador é o número total de Ações Classe A votando em favor da Questão para Votação da Maioria Qualificada do BTG e cujo denominador é o número total de Ações Classe A em circulação;

(ii) qualquer determinação pela BTG Holdco (ou por qualquer outro sócio do Grupo BTG que detenha Participações da Sociedade em Comandita), em sua qualidade de sócio comanditário da Sociedade em Comandita, para consentir com qualquer emenda ao Contrato Social que aumente as obrigações ou responsabilidades da BTG Holdco (ou de qualquer outro sócio do Grupo BTG) de uma maneira não contemplada nele; e

(iii) qualquer modificação, alteração, rescisão ou outras modificações (ou qualquer adoção de um novo Artigo que teria tais efeitos) nos Artigos 2, 3, 4, 5, 6, 10.2 (a), 21 ou 79 (sendo certo que no caso do Artigo 79, nenhuma de referidas modificações, alterações, rescisões ou outras modificações será eficaz exceto caso seja aprovada pela maioria afirmativa dos detentores de Ações Classe A votando como uma classe única, inclusive por uma maioria afirmativa separada dos detentores de Ações Classe A que não o detentor que seja um Sócio Comanditário (conforme definido no Artigo 79) ou uma Sociedade Holding da Sociedade em Comandita (conforme definida no Artigo 79)) ou 80;

(b) compartilharão igual e proporcionalmente esses dividendos, conforme o Conselho possa declarar, de tempos em tempos;

(c) no caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, voluntária ou involuntária, para fins de reorganização ou de outra forma, ou em qualquer distribuição de capital, terão direito de compartilhar igual e proporcionalmente os ativos excedentes da Sociedade, se houver, remanescentes após a preferência na liquidação de quaisquer ações emitidas e em circulação com classificação de prioridade sobre as Ações Classe A (que, a título de esclarecimento, não incluirão as Ações Classe C);

(d) em geral terão direito de desfrutar de todos os direitos relacionados às Ações Classe A como conferidos pelo presente Estatuto Social; e

(e) a título de esclarecimento, não terão direito a receber notificação ou comparecer a qualquer assembleia da Sociedade na qual apenas as Ações Classe C têm direito a voto e que estejam votando como uma única classe.

10.3 Os detentores de Ações Classe B, sem prejuízo das disposições do presente Estatuto Social (incluindo, sem limitação, os direitos inerentes às Ações Preferenciais):

(a) não terão o direito de votar em qualquer assembleia geral da Sociedade, exceto quando expressamente exigido pela Lei ou pelo Artigo 21, desde que, se houver tal voto obrigatório, os detentores de Ações Classe B terão direito a um voto por ação;

(b) compartilharão igual e proporcionalmente os dividendos que o Conselho possa declarar, de tempos em tempos

(c) no caso de liquidação ou dissolução da Companhia, voluntária ou involuntária, para fins de reorganização ou de outra forma, ou em qualquer distribuição de capital, terão o direito de compartilhar igual e proporcionalmente os ativos excedentes da Sociedade, se houver, remanescentes após a preferência na liquidação de quaisquer ações emitidas e em circulação com classificação de prioridade sobre as Ações Classe B (que, a título de esclarecimento, não incluirão as Ações Classe C);

(d) em geral terão direito de desfrutar de todos os direitos relacionados às Ações Classe B como conferidos pelo presente Estatuto Social; e

(e) a título de esclarecimento, não terão direito a receber notificação ou de comparecer em qualquer assembleia da Sociedade convocada exclusivamente para qualquer outra finalidade que não a definida no Artigo 10.3 (a).

10.4 Os detentores de Ações Classe C, sem prejuízo das disposições do presente Estatuto Social (incluindo, sem limitação, os direitos relacionados a Ações Preferenciais):

(a) terão o direito ao número de votos em qualquer assembleia ou decisão (a partir da data de registro para essa assembleia ou decisão) igual a 10 vezes o número total de Ações Classe A, Ações Classe B e Ações Classe D em circulação (a partir da data de registro para essa assembleia ou decisão). A Sociedade (ou qualquer Diretor ou Conselheiro da Sociedade) não tomará e não permitirá que suas Subsidiárias (incluindo a Sociedade em Comandita e suas Subsidiárias) tomem qualquer medida prevista no Anexo A do presente ou consumam tais operações sem a prévia aprovação do detentor das Ações Classe C que votarem como uma única classe.

A título de esclarecimento, qualquer aprovação exigida do detentor das Ações Classe C nos termos do presente Artigo 10.4 (a) poderá ser evidenciada por uma autorização por escrito assinada em conformidade com a Artigo 41;

(b) terão a opção de resgatar as Ações Classe C pelo valor nominal, a qualquer momento, em conformidade com a Lei;

(c) não terão direito a compartilhar quaisquer dividendos ou distribuições pela Sociedade;

(d) terão o direito de compartilhar quaisquer ativos excedentes da Sociedade em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, voluntária ou involuntária, com a finalidade de uma reorganização ou de outra forma, ou em qualquer distribuição de capital, mas apenas na medida do valor integralizado sobre as Ações Classe C; e

(e) em geral terão direito de desfrutar de todos os direitos relacionados às Ações Classe C como conferidos pelo presente Estatuto Social.

10.5 Os detentores de Ações Classe D, sem prejuízo das disposições do presente Estatuto Social (incluindo, sem limitação, os direitos relacionados às Ações Preferenciais):

(a) terão o direito a um voto por Ação Classe D em qualquer assembleia ou decisão (a partir da data de registro para essa assembleia ou decisão) em que os detentores de capital votante da Sociedade terão o direito de voto, ou que requerer a aprovação das Ações Classe D votando como uma única classe. A Sociedade (ou qualquer Diretor ou Conselheiro da Sociedade) não fará qualquer mudança, alteração, rescisão ou outras modificações (ou qualquer adoção de um novo Estatuto Social que teria tais efeitos) nos Artigos 2, 3, 4, 5, 6, 10.2, 10.3, 10.5 (a), ou 21 sem a aprovação dos detentores de Ações de Classe D que votarem como uma única classe;

(b) não terão direito de compartilhar quaisquer dividendos ou distribuições pela Sociedade;

(c) não terão o direito de compartilhar quaisquer ativos excedentes da Sociedade, em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, voluntária ou involuntária, com a finalidade de uma reorganização ou de outra forma, ou em qualquer distribuição de capital;

(d) em geral terão o direito de desfrutar de todos os direitos inerentes às Ações Classe D como conferidos pelo presente Estatuto Social; e

(e) a título de esclarecimento, não terão direito de receber notificação ou comparecer em qualquer assembleia da Sociedade na qual apenas as Ações Classe C têm direito a voto e estão votando como uma única classe.

10.6 Sujeito aos Artigos Específicos do Estatuto Social, o Conselho está autorizado a estabelecer a emissão das Ações Preferenciais em uma ou mais séries, e a estabelecer periodicamente a quantidade de ações a serem incluídas em cada referida série, além de determinar a designação, os poderes, as preferências e os direitos das ações de cada referida série e as qualificações, limitações ou restrições a esse respeito (e, para evitar dúvidas, tais assuntos e a emissão de tais Ações Preferenciais não serão considerados alterações nos direitos inerentes a essas Ações ou, sujeito aos termos de qualquer outra série de Ações Preferenciais, alterações dos direitos inerentes a qualquer outra série de Ações

Preferenciais). Os poderes do Conselho a respeito de cada série incluirão, entre outros, a determinação do seguinte:

- (a) quantidade de ações que constituem essa série e a designação de identificação de tal série;
- (b) a taxa de dividendos das ações de tal série, se os dividendos forem cumulativos e, em caso afirmativo, a partir de que data ou datas, e os direitos de prioridade relativos, se houver, no pagamento de dividendos sobre ações de tal série;
- (c) se tal série terá direito a voto, além dos direitos a voto estabelecidos pelas Leis aplicáveis e, em caso afirmativo, os termos de tal direito a voto;
- (d) se tal série terá privilégios de conversão ou de permuta e, em caso afirmativo, os termos e as condições de tal conversão ou permuta, incluindo disposição de reajuste da taxa de conversão ou permuta nos casos determinados pelo Conselho;
- (e) se as ações de tal série poderão ser resgatadas ou recompradas ou não e, em caso afirmativo, os termos e as condições de tal resgate ou recompra, incluindo o critério de seleção de ações para resgate ou recompra, caso menos que todas as ações possam ser resgatadas ou recompradas, a data ou as datas a partir das quais elas poderão ser resgatadas ou recompradas, e o valor por ação devido em caso de resgate ou recompra, cujo valor pode variar em diferentes condições e em diferentes datas de resgate ou recompra;
- (f) se tal série terá um fundo de amortização para resgate ou recompra das ações de tal série e, em caso afirmativo, os termos e valor de tal fundo de amortização;
- (g) o direito das ações de tal série em benefício das condições e das restrições após a criação de Dívida da Sociedade ou de qualquer subsidiária, após a emissão de quaisquer ações adicionais (incluindo ações adicionais de tal série ou qualquer outra série) e após o pagamento de dividendos ou a realização de outras distribuições, e a compra, o resgate ou outra aquisição pela Sociedade ou por qualquer subsidiária de quaisquer ações emitidas da Sociedade;
- (h) os direitos das ações de tal série no caso de liquidação, dissolução ou extinção voluntária ou involuntária da Sociedade, e os direitos de prioridade relativos, se houver, no pagamento de ações de tal série; e
- (i) qualquer outra participação relativa, direitos, qualificações, limitações ou restrições opcionais ou especiais de tal série.

10.7 Quaisquer Ações Preferenciais de qualquer série que tenham sido resgatadas (se por meio de uma operação de um fundo de amortização ou de outra forma) ou que, caso conversíveis ou permutáveis, tenham sido convertidas ou permutadas por ações de qualquer outra classe ou classes, terão o *status* de Ações Preferenciais autorizadas ou não emitidas da mesma série, e poderão ser reemitidas como uma parte da série da qual eram originalmente uma parte, ou poderão ser reclassificadas e reemitidas como parte de uma nova série de Ações Preferenciais a serem criadas por deliberação ou deliberações do Conselho ou como parte de qualquer outra série de Ações Preferenciais, todas sujeitas às condições e às restrições de emissão estabelecidas na deliberação ou deliberações adotadas pelo Conselho estabelecendo a emissão de qualquer série de Ações Preferenciais.

10.8 Sujeita aos Artigos Específicos do Estatuto Social, a Sociedade poderá adotar planos de direitos ou acordos semelhantes e emitir valores mobiliários, Contratos, obrigações, bônus de subscrição ou outros instrumentos que comprovem quaisquer ações, direitos de opção ou valores mobiliários com direitos de conversão ou de opção, ou quaisquer outros Direitos, em cada caso com relação aos termos, às condições e a outras disposições determinadas pelo Conselho; estabelecido que, em qualquer referido caso, e como uma condição para tal emissão, a Sociedade em Comandita emita simultaneamente à BTG Holdco (ou outro membro do Grupo BTG) uma garantia correspondente com direitos idênticos (a respeito das Participações da Sociedade em Comandita).

10.9 Todos os direitos associados à Ação em Tesouraria serão suspensos e não serão exercidos pela Sociedade enquanto ela detiver tal Ação em Tesouraria e, exceto quando exigido pela Lei, todas as Ações em Tesouraria serão excluídas do cálculo de qualquer percentual ou fração do capital social ou das ações da Sociedade.

11. Chamadas de Capital de Ações

11.1 O Conselho poderá fazer chamadas de capital que considerar adequadas aos Sócios a respeito de quaisquer quantias (a respeito de valor nominal ou ágio) não pagas com relação às ações distribuídas ou detidas por tais Sócios (e não se tornaram exigíveis em datas fixas pelos termos e pelas condições de emissão) e, caso uma chamada de capital não seja atendida até o dia designado para o pagamento correspondente, o Sócio poderá, a critério do Conselho, ser responsabilizado pelo pagamento dos juros à Sociedade sobre o valor de tal chamada à taxa determinada pelo Conselho, a partir da data em que tal chamada de capital tornou-se devida até a data do pagamento efetivo. O Conselho poderá diferenciar os detentores quanto ao valor das chamadas de capital a ser pago e à quantidade de parcelas em que tais pagamentos podem ser feitos.

11.2 Qualquer quantia que, segundo os termos de alocação de uma ação, se torne devida após a emissão ou em qualquer data fixada, representando o valor nominal da ação ou por meio de ágio, deverá, para todos os fins deste Estatuto social, ser considerada uma chamada de capital devidamente feita e exigível na data em que, segundo os termos da emissão, ela tornar-se devida e, no caso de não pagamento, todas as disposições relevantes deste Estatuto social quanto ao pagamento de juros, custos, encargos e despesas, perda ou de outra forma que serão aplicadas como se tal quantia tivesse se tornado devida em virtude de uma chamada de capital devidamente feita e notificada.

11.3 Os detentores conjuntos de uma ação serão conjunta e solidariamente responsáveis pelo pagamento de todas as chamadas de capital e quaisquer juros, custos e despesas a esse respeito.

11.4 A Sociedade poderá aceitar de qualquer Sócio todo ou uma parte do valor que permanecer não pago com relação a quaisquer ações detidas por ele, apesar de o pagamento de capital de nenhuma parte de tal valor ter sido solicitado ou se tornado devido.

12. Proibição de Assistência Financeira

A Sociedade não deverá fornecer, direta ou indiretamente, por meio de empréstimo, caução, prestação de garantia ou de outra forma, qualquer assistência financeira com a finalidade de aquisição ou de aquisição proposta por qualquer pessoa de quaisquer ações na Sociedade, porém nenhuma disposição deste Artigo proibirá operações permitidas segundo a Lei.

13. Caducidade de Ações

13.1 Caso qualquer Sócio não pague, no dia designado para o pagamento correspondente, qualquer chamada de capital a respeito de qualquer ação distribuída ou detida por tal Sócio, o Conselho poderá, a qualquer momento posterior durante o tempo em que a chamada de capital continuar não paga, instruir que o Secretário encaminhe para tal Sócio uma notificação por escrito na seguinte forma ou o mais próximo disso possível:

Notificação de Responsabilidade por Caducidade por não Pagamento de Chamada de Capital

- (a “Sociedade”)

V.Sa. deixou de atender a chamada de capital de [valor da chamada de capital] feita no dia [] de [] de 201[], a respeito de [quantidade em algarismos] ([quantidade] de ação(s)) em seu nome no Livro de Registro de Sócios da Sociedade, no dia [] de [] de 201[], o dia designado para o pagamento de tal chamada. V.Sa. é notificada que, a menos que atenda tal chamada de capital acrescida dos juros à taxa de [] ao ano, calculados a partir do referido dia [] de [] de 201[], na sede da Sociedade, a(s) ação(s) poderá(ão) ser objeto de caducidade.

Datado de [] de [] de 201[]

[Assinatura do Secretário] Por Ordem do Conselho

13.2 Caso as exigências de tal notificação não sejam cumpridas, qualquer referida ação poderá a qualquer momento posterior, antes do pagamento de tal chamada de capital e dos juros devidos correspondentes, ser caducada por deliberação do Conselho nesse sentido, e tal ação se tornará então de propriedade da Sociedade e poderá ser alienada conforme determinação do Conselho.

13.3 Um Sócio cuja ação ou ações foram perdidas conforme mencionado deverá, não obstante tal perda, ser responsabilizado pelo pagamento à Sociedade de todas as chamadas de capital devidas sobre tal ação ou ações no momento da perda e todos os juros devidos sobre elas e quaisquer custos e despesas incorridos pela Sociedade a esse respeito.

13.4 O Conselho poderá aceitar a entrega de quaisquer ações em posição de caducidade nos termos e condições que poderão ser acordados. Sujeita a esses termos e condições, uma ação entregue será tratada como se tivesse sido caducada.

14. Certificados de Ações

14.1 Todo Sócio terá direito a um certificado com o selo da Sociedade (ou uma reprodução dele) especificando a quantidade e, quando adequado, a classe de ações detidas por tal Sócio e se elas estão totalmente integralizadas e, se não, especificando o valor já integralizado de tais ações. O Conselho poderá, por deliberação, determinar, em geral ou em um caso particular, que todas ou quaisquer assinaturas nos certificados poderão ser nele impressas ou afixadas por meios mecânicos.

14.2 A Sociedade não terá nenhuma obrigação de preencher e entregar um certificado de ações, salvo se convocada especificamente a fazê-lo pela pessoa a quem as ações foram atribuídas.

14.3 Qualquer certificado de ações emitido pela Sociedade a um Sócio apresentará a seguinte legenda ou outras que o Conselho possa considerar razoavelmente necessárias segundo as Leis aplicáveis:

AS AÇÕES REPRESENTADAS POR ESTE CERTIFICADO ESTÃO SUJEITAS ÀS RESTRIÇÕES À TRANSFERÊNCIA, A ACORDOS DE VOTO E OUTRAS DISPOSIÇÕES APRESENTADAS NO ESTATUTO SOCIAL DA BTG PACTUAL PARTICIPATIONS LTD, CONFORME PODERÁ SER ALTERADO PERIODICAMENTE, UMA CÓPIA DO QUAL ESTÁ DISPONÍVEL PARA INSPEÇÃO NA SEDE DA BTG PACTUAL PARTICIPATIONS LTD, SENDO FORNECIDA GRATUITAMENTE PELA BTG PACTUAL PARTICIPATIONS LTD AO DETENTOR DESTES INSTRUMENTOS MEDIANTE SOLICITAÇÃO POR ESCRITO. NENHUMA TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES SERÁ FEITA NO LIVRO DE REGISTRO DE SÓCIOS DA BTG PACTUAL PARTICIPATIONS LTD E TAL TRANSFERÊNCIA SERÁ NULA E SEM EFEITO, SALVO SE ACOMPANHADA DE COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO ESTATUTO SOCIAL E QUAISQUER LEIS APLICÁVEIS.

14.4 Se for comprovado à satisfação do Conselho que qualquer certificado de ações está deteriorado ou foi perdido, extraviado ou destruído, o Conselho poderá gerar um novo certificado e solicitar uma indenização pelo certificado perdido, se assim achar adequado.

15. Ações Fracionárias

A Sociedade poderá emitir suas ações em denominações fracionárias e tratar tais frações da mesma forma como trata suas ações integrais, e as ações em denominações fracionárias terão, proporcionalmente às respectivas frações representadas, todos os direitos de ações integrais, incluindo (porém sem limitar a generalidade do disposto acima) o direito de votar, de receber dividendos e distribuições e de participar de uma liquidação.

REGISTRO DE AÇÕES

16. Livro de Registro de Sócios

16.1 O Conselho deverá fazer com que seja mantido em um ou mais livros um Livro de Registro de Sócios e deverá colocar nele os elementos exigidos pela Lei.

16.2 O Livro de Registro de Sócios estará disponível para inspeção gratuita na sede da Sociedade em todos os dias úteis, sujeito a restrições razoáveis que poderão ser impostas pelo Conselho, de modo que seja permitida a inspeção por no mínimo duas horas em cada dia útil. O Livro de Registro de Sócios poderá, após envio de notificação de acordo com a Lei, ser fechado a qualquer momento ou momentos que não excedam, no todo, trinta dias em cada ano.

17. Detentor Registrado e Proprietário Absoluto

A Sociedade terá direito de tratar o detentor registrado de qualquer ação como o respectivo proprietário absoluto e, dessa forma, não será obrigada a reconhecer nenhuma reivindicação em equidade ou outra reivindicação ou interesse em tal ação por parte de qualquer outra pessoa.

18. Transferência de Ações Nominativas

18.1 Sujeito ao Artigo 18.5, o Conselho não deverá registrar uma transferência direta de ações, a menos que as disposições dos Artigos 8.2, 8.3 e, na medida aplicável, 79 ou 80 forem cumpridas, e todos os consentimentos, autorizações e permissões aplicáveis de qualquer órgão ou agência governamental ou regulador em Bermudas, nos Estados Unidos, no Brasil ou qualquer outra jurisdição aplicável que devem ser obtidos, deverão ter sido obtidos. Caso a transferência de ações siga o disposto acima, o Conselho deverá registrar tal transferência. Para determinar se o Artigo 79 ou 80 se aplica a qualquer transferência de ações proposta, o Conselho poderá exigir que um Sócio forneça as informações quanto sua identidade e a identidade da beneficiária proposta que o Conselho poderá solicitar razoavelmente.

18.2 Um instrumento de transferência será feito por escrito na forma prevista a seguir, ou o mais próximo dela, conforme permitido pelas circunstâncias, ou de outra forma que o Conselho aceitar:

Transferência de uma Ação ou Ações

- (a “Sociedade”)

PELO VALOR RECEBIDO.....[valor], eu [nome do cedente] vendo, cedo e transfiro, pelo presente instrumento, ao [cessionário], com endereço em [endereço], [quantidade] de ações da Sociedade.

DATADO de [] de [] de 201[]

Assinado por:

Na presença de:

Cedente

Testemunha

Cessionário

Testemunha

18.3 Tal instrumento de transferência será assinado por ou em nome do cedente e do cessionário, estabelecido que, no caso de uma ação totalmente integralizada, o Conselho poderá aceitar o instrumento assinado por ou em nome do cedente individual. O cedente será considerado detentor de tal ação até que ela seja transferida ao cessionário no Livro de Registro de Sócios.

18.4 Os detentores conjuntos de qualquer ação poderão transferir diretamente tal ação a um ou mais dos referidos detentores conjuntos, e o detentor ou os detentores subsistentes de qualquer ação anteriormente detida por eles em conjunto com um Sócio falecido poderão transferir qualquer referida ação para os testamentários ou inventariantes de tal Sócio falecido.

18.5 Não obstante o Artigo 8.2, as ações poderão ser diretamente transferidas sem um instrumento por escrito, caso sejam transferidas por um agente nomeado ou, de outra forma, de acordo com a Lei.

19. Transmissão de Ações Nominativas

19.1 No caso de morte de um Sócio, o sobrevivente ou sobreviventes, quando o Sócio falecido for um detentor conjunto, e os representantes legais pessoais do Sócio falecido, quando o Sócio falecido for um acionista único, serão as únicas pessoas reconhecidas pela Sociedade como titulares da participação do Sócio falecido nas ações. Nenhuma disposição contida neste instrumento isentará o espólio de um detentor conjunto falecido de qualquer Responsabilidade a respeito de qualquer ação que tenha sido conjuntamente detida por tal Sócio falecido com outras pessoas. Sujeito às disposições da Lei, para fins deste Artigo, representante pessoal legal significa o testamenteiro ou inventariante de um Sócio falecido ou outra pessoa conforme o Conselho poderá decidir como apropriadamente autorizada a negociar as ações de um Sócio falecido.

19.2 Qualquer pessoa que passe a ter direito a uma ação em decorrência da morte ou falência de qualquer Sócio poderá ser registrada como um Sócio mediante prova, conforme o Conselho possa considerar suficiente, ou poderá optar por nomear alguma pessoa para ser registrada como cessionário de tal ação e, nesse caso, a pessoa que passar a ter direito deverá celebrar, a favor de tal nomeado, um instrumento de transferência por escrito na forma a seguir, ou o mais próximo dela possível.:

Transferência por uma Pessoa que Passa a Ter Direito em Caso de Morte/Falência de um Sócio

- (a “Sociedade”)

Eu/Nós, que passo/passamos a ter direito, em decorrência da [morte/falência] de [nome e endereço do Sócio falecido/falido], a [quantidade] ação(ões) constante(s) do Livro de Registro de Sócios da Sociedade, em nome do referido [nome do Sócio falecido/falido] em vez de ser(em) registrada(s) em meu/nosso próprio nome, optamos por ter [nome do cessionário] (o “Cessionário”) registrado como um cessionário de tal(is) ação(ões), e eu/nós transfiro(transferimos) ao Cessionário, a seus inventariantes, testamenteiros e cessionários pelo presente instrumento a(s) referida(s) ação(ões) ao Cessionário para que ele a(s) detenha, sujeitos às condições em que as ações eram detidas na ocasião da celebração deste instrumento, e o Cessionário concorda, pelo presente instrumento, em receber a(s) referida(s) ação(ões) sujeito às mesmas condições.

DATADO de [] de [] de 201[]

Assinado por:

Na presença de:

Cedente

Testemunha

Cessionário

Testemunha

19.3 O cessionário deverá ser registrado como um Sócio na apresentação dos materiais acima ao Conselho, acompanhados pela comprovação que poderá ser exigida pelo Conselho para provar a posse pelo cedente. Não obstante o exposto acima, o Conselho terá, em qualquer caso, o mesmo direito de recusar ou suspender o registro que teria no caso de uma transferência de ações por esse Sócio antes da morte ou falência de tal Sócio, conforme o caso.

19.4 Quando duas ou mais pessoas estiverem registradas como detentores conjuntos de uma ação ou ações, então, na hipótese de morte de qualquer detentor conjunto, o(s) detentor(es) conjunto(s) restante(s) terá(ão) direito a tal ação ou tais ações e a Sociedade não reconhecerá nenhuma reivindicação a respeito do espólio de qualquer detentor conjunto, exceto no caso do último sobrevivente de tais detentores conjuntos.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

20. Poder para Alterar o Capital

20.1 Sujeito aos Artigos Específicos do Estatuto Social, a Sociedade poderá aumentar, desdobrar, agrupar, subdividir, mudar a moeda, diminuir ou de outra forma alterar ou reduzir seu capital social em qualquer forma permitida pela Lei; estabelecido que a Sociedade não terá direito a praticar quaisquer dos atos dispostos acima ou conduzir qualquer recapitalização, reclassificação a respeito das Ações

Classe A, Ações Classe B ou Ações Classe D, exceto, em cada caso, se uma operação idêntica ocorrer simultaneamente e da mesma forma a respeito das Ações Classe A, Ações Classe B e Ações Classe D da Sociedade, por um lado, e cada classe das Participações da Sociedade em Comandita, por outro lado, estabelecido que, após efetivação de tais operações, a proporção de Ações Classe A, Ações Classe B e Ações Classe D das Participações da Sociedade em Comandita seja mantido.

20.2 Quando, em qualquer alteração ou redução do capital social, frações de ações ou alguma outra dificuldade ocorrer, o Conselho poderá tratar ou resolver a dificuldade da forma que julgar adequado.

21. Alteração de Direitos Inerentes a Ações

Caso, a qualquer momento, o capital social seja desdobrado em diferentes classes de ações, os direitos inerentes a qualquer classe (exceto se de outra forma estabelecido pelos termos de emissão das ações dessa classe) poderão, independentemente de a Sociedade ser ou não extinta, ser alterados de acordo com o consentimento por escrito dos titulares de três quartos das ações emitidas dessa classe ou de acordo com uma deliberação aprovada por uma maioria dos votos em uma assembleia geral separada dos titulares das ações da classe, assembleia em que será necessário um *quorum* de pelo menos duas pessoas detendo ou representando por meio de procuração um terço das ações emitidas da classe. Os direitos conferidos aos titulares das ações de qualquer classe emitidas com direitos de preferência ou outros direitos não serão considerados, exceto se de outra forma expressamente estabelecido nos termos de emissão das ações da classe, alterados pela criação ou emissão de ações adicionais classificadas em termos iguais ou com prioridade sobre quaisquer ações existentes, quanto a direitos de voto, dividendos ou de outra forma.

DIVIDENDOS E CAPITALIZAÇÃO

22. Dividendos

22.1 O Conselho deverá declarar dividendos conforme estabelecido no Artigo 5. Sujeito aos Artigos Específicos do Estatuto Social, o Conselho poderá, periodicamente e de acordo com a Lei, declarar dividendos a serem pagos aos Sócios, na proporção da quantidade de ações detidas por eles em qualquer outro período. Quaisquer dividendos poderão ser pagos em dinheiro ou integral ou parcialmente em espécie (sujeitos ao Artigo 22.3), caso em que o Conselho poderá fixar o valor para distribuição em espécie de quaisquer ativos. Dividendos não pagos não incorrerão em juros contra a Sociedade.

22.2 O Conselho poderá fixar qualquer data como a data de registro para determinar os Sócios com direito a receber quaisquer dividendos; estabelecido que, no caso de dividendos distribuídos de acordo com o Artigo 5, a data de registro será a mesma data de registro fixada pela Sociedade em Comandita ao determinar os detentores das Participações da Sociedade em Comandita com direito a receber tais dividendos.

22.3 Não obstante qualquer disposição em contrário neste Artigo 22, a Sociedade não realizará nenhuma distribuição de dividendos ou outra distribuição de forma proporcional de suas Ações Classe A, Ações Classe B ou Ações Classe D aos titulares de tais Ações, exceto se uma operação semelhante for realizada simultaneamente a respeito das Participações da Sociedade em Comandita, estabelecido que, após a efetivação de tais operações, a proporção de Ações Classe A, Ações Classe B e Ações Classe D das Participações da Sociedade em Comandita seja mantida.

22.4 A Sociedade poderá pagar dividendos na proporção do valor pago em cada ação quando uma grande quantia for paga mais em algumas ações que em outras.

23. Poder de Reservar Lucros

O Conselho poderá, antes de declarar dividendos, separar o superávit ou os lucros da Sociedade conforme julgar adequado como uma reserva a ser utilizada para suprir contingências ou para equalizar dividendos ou para qualquer outro fim.

24. Método de Pagamento

24.1 Quaisquer dividendos ou outras quantias a pagar a respeito de uma ação poderão ser pagos com cheque ou ordem de pagamento enviado pelo correio para o endereço do Sócio no Livro de Registro de Sócios (no caso de Sócios conjuntos, o detentor conjunto sênior, senioridade que será determinada pela ordem em que os nomes estão no Livro de Registro de Sócios), ou por transferência direta à conta bancária que tal Sócio poderá informar. Todo referido cheque será pago à pessoa a quem for enviado ou às pessoas indicadas pelo Sócio, e o pagamento do cheque ou ordem de pagamento será uma quitação válida para a Sociedade. Todo referido cheque ou ordem de pagamento será enviado por conta e risco da pessoa autorizada a receber a quantia representada nesses instrumentos. Caso duas ou mais pessoas sejam registradas como detentores conjuntos de quaisquer ações, qualquer uma delas poderá emitir um recibo de pagamento de qualquer dividendo pago com relação a tais ações.

24.2 O Conselho poderá deduzir dos dividendos ou das distribuições a serem pagos a qualquer Sócio todas as importâncias devidas por tal Sócio à Sociedade em virtude de chamadas de capital ou de outra forma.

24.3 Qualquer dividendo e/ou outras quantias a serem pagas a respeito de uma ação que não forem reclamados por 7 anos a partir da data em que o pagamento se tornou devido, serão, caso o Conselho assim decida, anulados e a dívida da Sociedade será extinta. O pagamento de qualquer dividendo não reclamado ou outra quantia a pagar a respeito de uma ação poderá (mas não obrigatoriamente) ser pago pela Sociedade em uma conta separada da própria conta da Sociedade. Tal pagamento não constituirá a Sociedade como um agente fiduciário a esse respeito.

24.4 A Sociedade terá direito de interromper o envio de cheques de dividendos e ordens de pagamento por correio ou de outra forma a um Sócio, caso esses instrumentos retornem e não sejam entregues, ou não sejam descontados por tal Sócio em, pelo menos, duas ocasiões consecutivas, ou caso, após tal referida ocasião, não se possa estabelecer o novo endereço do Sócio por meio de consultas razoáveis. O direito conferido à Sociedade por este Artigo 24.4 a respeito de qualquer Sócio será extinto se o Sócio reivindicar um dividendo ou descontar um cheque de dividendo ou ordem de pagamento.

25. Capitalização

25.1 O Conselho poderá decidir capitalizar qualquer soma atualmente existente a crédito de quaisquer contas de ágio de ações ou outras contas de reserva da Sociedade ou para crédito da conta do resultado ou de outra forma disponível para distribuição, aplicando tal quantia na integralização de ações não emitidas a serem distribuídas, proporcionalmente, como ações bonificadas totalmente integralizadas (exceto com relação à conversão de ações de uma classe em ações de outra classe) aos Sócios.

25.2 O Conselho poderá decidir capitalizar qualquer soma atualmente existente a crédito de uma conta de reserva ou quantias de outra forma disponíveis para dividendos ou distribuição, aplicando tais valores na integralização de ações parcialmente integralizadas ou não integralizadas dos Sócios que teriam direito a tais quantias, caso elas fossem distribuídas por meio de dividendo ou distribuição.

ASSEMBLEIAS DE SÓCIOS

26. Assembleias Gerais Ordinárias

A assembleia geral ordinária da Sociedade será realizada anualmente (exceto no ano de constituição), no horário e local que o Presidente ou o Presidente do Conselho, ou quaisquer dois Conselheiros ou qualquer Conselheiro e o Secretário ou o Conselho indicarão.

27. Assembleias Gerais Extraordinárias

O Presidente ou o Presidente do Conselho, ou quaisquer dois Conselheiros ou qualquer Conselheiro e o Secretário ou o Conselho poderão convocar uma assembleia geral extraordinária da Sociedade sempre que, em seu julgamento, uma assembleia geral extraordinária for necessária.

28. Assembleias Gerais Solicitadas

O Conselho deverá, mediante solicitação dos Sócios detentores, na data do depósito da solicitação, não menos que um décimo do capital social integralizado da Sociedade na data em que o depósito estabelecer o direito de voto nas assembleias gerais da Sociedade, proceder imediatamente à convocação de uma assembleia geral extraordinária da Sociedade e as disposições da Lei serão aplicadas.

29. Notificação

29.1 Cada Sócio com direito a participar e votar em uma assembleia geral ordinária receberá uma notificação com pelo menos cinco dias de antecedência informando a data, o local e o horário em que a assembleia será realizada, e da forma mais justa possível, o assunto a ser discutido na assembleia. Tal Notificação não precisa esclarecer a finalidade ou as finalidades de tal assembleia, exceto conforme poderá ser de outra forma exigido pela Lei.

29.2 Cada Sócio com direito a participar e votar em uma assembleia geral extraordinária receberá uma notificação com pelo menos cinco dias de antecedência informando a data, o local, o horário e a natureza geral do assunto a ser discutido na assembleia. Tal notificação não precisa esclarecer a finalidade ou as finalidades de tal assembleia, exceto conforme poderá ser de outra forma exigido pela Lei.

29.3 O Conselho poderá fixar qualquer data como data de registro para determinar os Sócios com direito a receber uma notificação e a votar em qualquer assembleia geral da Sociedade.

29.4 Uma assembleia geral da Sociedade será, não obstante ter sido convocada com uma notificação com antecedência menor que a especificada neste Estatuto Social, considera adequadamente convocada se assim acordado por (i) todos os Sócios com direito a participar e nela votar, no caso de uma assembleia geral ordinária; e (ii) uma maioria dos Sócios com direito a participar e votar na assembleia, maioria essa detendo não menos de 95%, em valor nominal, das ações com direito de participar e nela votar, no caso de uma assembleia geral extraordinária. A participação de um Sócio em qualquer assembleia geral constituirá renúncia ao período de notificação exigido, exceto quando um Sócio estiver presente na assembleia com a finalidade expressa de se opor à condução de qualquer negócio devido ao fato de a assembleia não ter sido legalmente convocada.

29.5 A omissão acidental em fornecer notificação de uma assembleia geral ou o não recebimento da notificação de uma assembleia por qualquer pessoa com direito a receber uma notificação não invalidará os procedimentos de tal assembleia.

30. Entrega de Notificação

30.1 Uma notificação poderá ser fornecida pela Sociedade a qualquer Sócio, entregando-a a tal Sócio em pessoa ou enviando-a ao endereço de tal Sócio constante do Livro de Registro de Sócios ou para outro endereço fornecido para esse fim. Para os fins deste Artigo, uma Notificação poderá ser enviada por correspondência por carta, serviço de entrega expressa, telex, telegrama, telecópia, fax, correspondência eletrônica ou outro modo de representação de palavras em uma forma legível.

30.2 Qualquer notificação que deva ser fornecida a um Sócio será, a respeito de quaisquer ações detidas conjuntamente por duas ou mais pessoas, fornecida às pessoas que estiverem nomeadas primeiro no Livro de Registro de Sócios e a notificação então fornecida será notificação suficiente para todos os detentores de tais ações.

30.3 Qualquer notificação será válida: (a) caso fornecida por entrega pessoal, quando entregue pessoalmente e o recibo assinado adequado for, portanto, obtido; (b) caso fornecida por

correspondência, cinco dias após tal comunicação ser depositada nos correios com a postagem de primeira classe paga antecipadamente, endereçada ao endereço constante do Sócio no Livro de Registro de Sócios; (c) caso fornecida por serviço de entrega expressa, 48 horas após a comunicação ser recebida por tal serviço de entrega, ou (d) caso fornecida por fax ou correspondência eletrônica, quando tal fax for transmitido ao número de fax ou enviada ao endereço eletrônico especificado pelo Sócio e a resposta ou a confirmação adequada for recebida.

31. Adiamento ou Cancelamento de Assembleia Geral

O Presidente do Conselho ou o Presidente poderá e, o Secretário com base na instrução do Presidente do Conselho ou do Presidente, deverá adiar ou cancelar qualquer assembleia geral convocada de acordo com as disposições deste Estatuto Social (exceto uma assembleia solicitada nos termos deste Estatuto Social), estabelecido que a notificação do adiamento ou cancelamento seja fornecida a cada Sócio antes do horário de tal assembleia. Nova notificação da data, horário e local para a assembleia adiada ou cancelada será fornecida aos Sócios de acordo com as provisões deste Estatuto Social.

32. Presença e Segurança em Assembleias Gerais

32.1 Os Sócios poderão participar de qualquer assembleia geral por meio de telefone, comunicação eletrônica ou outras facilidades de comunicação conforme autorizado por todas as pessoas que participam da assembleia para comunicação mútua, simultânea e instantaneamente, e a participação em tal assembleia constituirá presença pessoalmente em tal assembleia.

32.2 O Conselho poderá e, em qualquer assembleia geral, o presidente de tal assembleia poderá fazer qualquer acordo e impor qualquer exigência ou restrição que considere adequada para garantir a segurança de uma assembleia geral, incluindo, entre outros, exigências de comprovação de identidade a ser apresentada por aqueles participando da assembleia, a inspeção de bem móveis destes e a restrição de itens que poderão ser levados ao local da assembleia. O Conselho e, em qualquer assembleia geral, o presidente de tal assembleia têm direito a barrar a entrada de uma pessoa que se recuse a cumprir quaisquer referidos acordos, exigências ou restrições.

33. Quorum em Assembleias Gerais

33.1 Em qualquer assembleia geral da Sociedade, os detentores das Ações Classe C presentes em pessoa ou por procuração formarão um *quorum* para tratar dos assuntos; estabelecido que, a respeito de qualquer assembleia geral em que a Sociedade proponha praticar qualquer ato que exija a aprovação dos detentores das Ações Classe A, Ações Classe B ou Ações Classe D votando como uma única classe, sujeitos ao Artigo 21, duas ou mais pessoas presentes fisicamente no início da assembleia e representando pessoalmente ou por procuração mais de 50% das Ações Classe A, Ações Classe B ou Ações Classe D totais emitidas, conforme aplicável, formarão um *quorum* para tratar dos assuntos. Não obstante a sentença anterior, caso a Sociedade tenha, a qualquer momento, apenas único Sócio, um Sócio presente pessoalmente ou por procuração formará um *quorum* para tratar dos assuntos em qualquer assembleia geral da Sociedade realizada durante tal horário.

33.2 Caso, em meia hora a partir do horário agendado para a assembleia, um *quorum* não esteja presente, então, no caso de uma assembleia convocada por solicitação, a assembleia será considerada cancelada e, em qualquer outro caso, a assembleia será adiada para o mesmo dia uma semana depois, no mesmo horário e local ou para outro dia, horário e local conforme o Secretário poderá determinar. Caso a assembleia seja adiada para o mesmo dia uma semana depois ou o Secretário determine que a assembleia está adiada para uma data, horário e local específicos, não é necessário fornecer notificação da assembleia adiada, exceto anúncio na assembleia sendo adiada. Caso o Secretário determine que a assembleia seja adiada para uma data, horário e local não específicos, nova notificação da retomada da assembleia será fornecida a cada Sócio com direito a participar e nela votar de acordo com as disposições deste Estatuto Social.

34. Presidência pelo Presidente do Conselho

Salvo se de outra forma acordado por uma maioria daqueles participando e com direito a nela voto, o Presidente do Conselho, caso exista um, e, caso não exista, o Presidente deverá agir como presidente de todas as assembleias dos Sócios em que tal pessoa esteja presente. Em sua ausência, o Vice-Presidente do Conselho ou o Vice-Presidente, caso presentes, deverão agir como presidente e, na ausência de todos eles, um presidente será nomeado ou eleito pelos presentes na assembleia e com direito a voto.

35. Votação de Deliberações

35.1 Sujeita às disposições da Lei e deste estatuto social, qualquer questão proposta para consideração dos Sócios em qualquer assembleia geral será decidida pelo voto afirmativo de uma maioria dos votos votando como uma classe combinada (ou no caso de quaisquer assuntos que devem ser aprovados pelos detentores de ações votando como uma única classe, pelo voto afirmativo de uma maioria dos votos da classe de ações com direito a votar na referida assembleia geral) de acordo com as disposições deste Estatuto Social e, em caso de empate, a deliberação não será aprovada.

35.2 Nenhum Sócio terá direito de votar em uma assembleia geral, a menos que tal Sócio tenha todas as chamadas de capital em relação a todas as ações detidas por tal Sócio.

35.3 Em qualquer assembleia geral, uma deliberação colocada para votação da assembleia será, em primeira instância, votada por meio de votação aberta e, sujeitos a quaisquer direitos ou restrições atuais sendo inerentes legalmente a qualquer classe de ações e sujeitos às disposições deste Estatuto Social, cada Sócio presente pessoalmente e cada Pessoa detendo uma procuração válida na referida assembleia terão direito a um votar e exercerão tal voto por levantamento de mãos.

35.4 Em qualquer assembleia geral, caso uma alteração seja proposta a qualquer deliberação em consideração e o presidente da assembleia tome uma decisão sobre se a alteração proposta não consta da ordem do dia, os trabalhos na deliberação substantiva não serão invalidados por qualquer erro em tal decisão.

35.5 Em qualquer assembleia geral, uma declaração do presidente da assembleia de que uma questão proposta para consideração foi, em votação aberta, aprovada ou aprovada unanimemente ou por uma maioria específica, ou não foi aprovada e um registro nesse sentido em um livro contendo a ata dos trabalhos da Sociedade, será, sujeita às disposições deste estatuto social, evidência conclusiva desse fato.

36. Poderes para Exigir uma Votação Secreta

36.1 Não obstante o disposto acima, uma votação secreta poderá ser exigida por quaisquer das seguintes pessoas:

- (a) o presidente de tal assembleia; ou
- (b) pelo menos três Sócios presentes pessoalmente ou representados por procuração; ou
- (c) qualquer Sócio ou Sócios presentes pessoalmente ou representados por procuração e detentores entre eles de não menos que um décimo do total dos direitos de voto de todos os Sócios com direito de voto em tal assembleia; ou
- (d) qualquer Sócio ou Sócios presentes pessoalmente ou representados por procuração que detenham ações na Sociedade conferindo o direito de voto em tal assembleia, sendo ações cuja quantia total tenha sido integralizada igual a não menos que um décimo da quantia integralizada sobre todas as ações conferindo tal direito.

36.2 Quando uma votação secreta for exigida, sujeita a quaisquer direitos ou restrições atuais legalmente inerentes a qualquer classe de ações, cada pessoa presente em tal assembleia terá um voto para cada ação da qual tal pessoa seja a detentora ou para a pessoa que detenha uma procuração, e tal voto será contado por meio de cédula, conforme descrito neste instrumento ou, no caso de uma assembleia geral em que um ou mais Sócios estejam presentes por telefone, da maneira que o presidente da assembleia poderá indicar, e o resultado de tal votação secreta será considerado a deliberação da assembleia em que o voto secreto foi exigido e substituirá qualquer deliberação prévia sobre o mesmo

assunto que tenha sido objeto de uma votação aberta. Uma pessoa com direito a mais de um voto não precisa exercer todos seus votos ou exercer todos os votos da mesma forma.

36.3 Uma votação secreta exigida com a finalidade de eleger um presidente da assembleia ou decidir uma questão de adiamento será realizada imediatamente e uma votação secreta exigida sobre qualquer outra questão será realizada da maneira, no horário e local na assembleia que o presidente (ou a pessoa que atuar como presidente) da assembleia poderá indicar, e a qualquer assunto, exceto aquele com base no qual uma votação secreta foi exigida, poderá ser dado andamento a depender da realização da votação secreta.

36.4 Quando um voto for proferido por votação secreta, cada pessoa presente e com direito a voto deverá receber uma cédula secreta na qual tal pessoa deverá registrar seu voto da maneira determinada na assembleia com relação à natureza da questão sobre a qual a votação é realizada, e cada cédula secreta deverá ser assinada ou rubricada ou de outra forma marcada para identificar o sócio votante e os detentores registrado no caso de procuração. Na conclusão da votação secreta, as cédulas secretas serão examinadas e contadas por um comitê de não menos que dois Sócios ou procuradores nomeados pelo presidente para o fim e o resultado da votação secreta será declarado pelo presidente.

37. Votação por Detentores Conjuntos de Ações

No caso de detentores conjuntos, o voto do detentor sênior que votar (pessoalmente ou por procuração) será aceito com a exclusão dos votos dos outros detentores conjuntos e, para esse fim, a senioridade será determinada pela ordem na qual os nomes estão no Livro de Registro de Sócios.

38. Instrumento de Procuração

38.1 Um Sócio poderá nomear um procurador por (a) um instrumento nomeando um procurador por escrito na forma substancialmente a seguir ou de outra forma que o Conselho poderá determinar periodicamente:

Procuração

- (a “Sociedade”)

Eu/Nós, [insira os nomes aqui], sendo Sócio(s) da Sociedade com [quantidade] ações NOMEIO(AMOS), PELO PRESENTE INSTRUMENTO, [nome] de [endereço] ou, em sua ausência, [nome] de [endereço], para ser meu procurador para votar por mim/nós na assembleia dos Sócios a ser realizada no dia [] de [] de 201[] e em qualquer adiamento dela (quaisquer restrições à votação deverão ser inseridas aqui).

Assinado dia [] de [] de 201[]

Sócio(s)

ou (b) outros meios telefônicos, eletrônicos ou outros que poderão ser aprovados pelo Conselho a qualquer momento.

38.2 A nomeação de um procurador deve ser recebida pela Sociedade na sede social ou em outro lugar ou da maneira como está especificado na notificação convocando a assembleia ou em qualquer instrumento de procuração enviado pela Sociedade com relação à assembleia em que a pessoa indicada na nomeação se propõe a votar, e uma nomeação de procurador que não for recebida na forma então permitida será inválida.

38.3 Um Sócios detentores de duas ou mais ações poderá nomear mais de um procurador para representá-lo e votar em seu nome.

38.4 A decisão do presidente de qualquer assembleia geral quanto à validade de qualquer nomeação de um procurador será definitiva.

39. Representação de Sócio Pessoa Jurídica

39.1 Uma sociedade que for um Sócio poderá, por instrumento escrito, autorizar a pessoa ou pessoas que julgar apropriadas para agir como seu representante em qualquer assembleia dos Sócios, e qualquer pessoa autorizada terá direito de exercer os mesmos poderes em nome da sociedade que tal pessoa representa como essa sociedade poderia exercer caso fosse um Sócio pessoa física, e tal Sócio será considerado presente pessoalmente em qualquer referida assembleia com a presença de seu representante ou representantes autorizados.

39.2 Não obstante o disposto acima, o presidente da assembleia poderá aceitar as garantias que julgar adequadas quanto ao direito de qualquer pessoa de participar e votar em assembleias gerais em nome da sociedade que for um Sócio.

40. Adiamento da Assembleia Geral

40.1 O presidente do conselho de qualquer assembleia geral em que existe um *quorum* poderá, com o consentimento dos Sócios detentores da maioria dos direitos a voto desses Sócios presentes pessoalmente ou por procuração (e deverá, se assim orientado pelos Sócios detentores da maioria dos direitos a voto desses Sócios presentes pessoalmente ou por procuração), adiar a assembleia.

40.2 Além disso, o presidente da assembleia poderá adiar a assembleia para outro horário ou local sem consentimento ou orientação caso ele entenda que:

(a) é provável que seja impraticável realizar ou continuar tal assembleia devido ao número de Sócios que queiram participar que não estão presentes; ou

(b) a conduta indisciplinada de pessoas presentes na assembleia impede, ou provavelmente impedirá, a continuação organizada dos trabalhos da assembleia; ou

(c) um adiamento é de outra forma necessário para que os trabalhos da assembleia sejam realizados adequadamente.

40.3 A menos que a assembleia seja adiada para uma data, um local e horário específicos anunciados na assembleia a ser adiada, uma notificação recente sobre a data, o local e o horário para a retomada da assembleia adiada será enviada para cada Sócio com direito a participar e nela votar de acordo com as disposições deste Estatuto social.

41. Deliberações por Escrito

41.1 Sujeito ao seguinte, qualquer ato que poderá ser praticado por deliberação da Sociedade em assembleia geral ou por deliberação de uma assembleia de qualquer classe de Sócios poderá, sem uma assembleia e sem qualquer notificação prévia exigida, ser feita por deliberação por escrito assinada ou, no caso de um Sócio que não seja uma Pessoa física (quer ou não seja uma sociedade no entendimento da Lei), em nome de todos os Sócios que, na data da deliberação, teriam direito a estar presentes na assembleia e votar a deliberação.

41.2 Uma deliberação por escrito poderá ser assinada ou, no caso de um Sócio que não seja uma Pessoa física (quer ou não seja uma sociedade no entendimento da Lei), em nome de todos os Sócios (ou de todos os Sócios da respectiva classe a esse respeito) em quantas vias forem necessárias.

41.3 Uma deliberação por escrito feita de acordo com este Artigo é tão válida quanto se tivesse sido aprovada pela Sociedade em uma assembleia geral ou por uma assembleia da classe relevante de Sócios, conforme o caso, e qualquer referência em qualquer Artigo a uma assembleia na qual uma deliberação é aprovada ou a Sócios com direito a voto a favor de uma deliberação será interpretada adequadamente.

41.4 Uma deliberação por escrito feita de acordo com este Artigo será estabelecida em ata para os fins da Lei.

41.5 Este Artigo não será aplicável a uma deliberação aprovada para destituir um Auditor do cargo antes da expiração de seu mandato.

41.6 Para os fins deste Artigo, a data da deliberação é a data em que a deliberação é assinada ou, no caso de um Sócio pessoa jurídica, e independentemente de ser ou não uma sociedade, no significado da Lei, em nome do último Sócio assinar, e qualquer referência em qualquer Artigo à data de aprovação de uma deliberação é, com relação a uma deliberação preparada de acordo com este Artigo, uma referência a tal data.

42. Participação de Conselheiros em Assembleias Gerais

Os Conselheiros da Sociedade terão direito de receber notificação, de participar e se pronunciarem em qualquer assembleia geral.

CONSELHEIROS E DIRETORES

43. Eleição de Conselheiros e Mandato dos Conselheiros; Conselheiros Suplentes

43.1 O Conselho da Sociedade é composto por entre cinco e onze Conselheiros, com o referido número sendo definido por deliberação dos detentores das Ações Classe C. O Conselho de Administração será eleito pelos detentores do direito de voto das Ações Classe C como uma classe única. Todos os Conselheiros eleitos para o Conselho terão mandato de um ano. Os Conselheiros não podem nomear Conselheiros suplentes.

43.2 Exceto caso os Sócios deliberem de outra forma, qualquer Conselheiro poderá nomear uma pessoa ou pessoas para atuar como Conselheiro Suplente como alternativa a si mediante notificação por escrito entregue ao Secretário. Qualquer pessoa assim nomeada terá todos os direitos e poderes do Conselheiro para o qual referida pessoa seja nomeada; sendo certo que referido Conselheiro Suplente e o Conselheiro que o tiver nomeado não serão contados mais de uma vez ao se determinar a existência de quorum.

43.3 Um Conselheiro Suplente terá o direito de receber convocação para todas as reuniões do Conselho e para comparecer e votar em qualquer de referidas reuniões nas quais um Diretor para o qual referido Conselheiro Suplente houver sido nomeado como alternativa não estiver pessoalmente presente e de desempenhar em geral, em referida reunião, todas as funções do referido Conselheiro para o qual esse Conselheiro Suplente houver sido nomeado.

43.4 Um Conselheiro Suplente deixará de sê-lo caso o Conselheiro para o qual referido Conselheiro Suplente houver sido nomeado deixe, por qualquer razão, de ser um Conselheiro, mas será renomeado pelo Conselho como suplente da pessoa nomeada para cumprir a vaga em conformidade com este Estatuto Social.

44. Destituição de Conselheiros

Os detentores das Ações Classe C que votarem como uma classe única podem destituir um Conselheiro a qualquer momento com ou sem justa causa.

45. Vaga no Cargo de Conselheiro

45.1 O cargo de Conselheiro estará vago se o Conselheiro:

- (a) For destituído do cargo nos termos do presente Estatuto Social ou for proibido de ser um Conselheiro pela Lei aplicável;
- (b) Estiver ou se tornar insolvente, ou fizer qualquer acordo ou composição com seus credores em geral;
- (c) Estiver ou se tornar mentalmente incapaz ou falecer;
- (d) Renunciar a seu cargo mediante notificação por escrito à Sociedade.

45.2 Se ocorrer qualquer vaga no Conselho, os detentores das Ações Classe C que votarem como uma Classe única têm o direito único e exclusivo de preencher a referida vaga.

46. Remuneração dos Conselheiros

A remuneração (se houver) dos Conselheiros será definida pelo Conselho e será considerada como acumulada diariamente. Os Conselheiros podem também ser ressarcidos de todas as despesas de viagem, hospedagem e outras despesas incorridas apropriadamente por eles para participar e retornar de reuniões do Conselho, de qualquer comitê nomeado pelo Conselho, das assembleias gerais da Sociedade, ou com relação aos negócios da Sociedade ou de seus deveres como Conselheiros em geral.

47. Vício na Nomeação de Conselheiro

Todos os atos praticados de boa-fé pelo Conselho, por um comitê do Conselho ou por qualquer pessoa agindo como um Conselheiro deverão, apesar de que seja posteriormente descoberto que houve algum vício na nomeação de qualquer Conselheiro ou de pessoa agindo conforme mencionado acima, ou que eles ou qualquer um deles estavam desqualificados, ser tão válidos como se cada referida pessoa tivesse sido devidamente nomeada e qualificada para ser um Conselheiro.

48. Conselheiros para Administrar o Negócio

48.1 Sujeitos ao presente Estatuto Social, incluindo os Artigos Específicos do Estatuto Social, os negócios da Sociedade serão administrados e conduzidos pelo Conselho. Na administração dos negócios da Sociedade, o Conselho poderá exercer todos os referidos poderes da Sociedade que não tiverem, por lei ou por este Estatuto Social, de ser exercidos pela Sociedade em uma assembleia geral.

48.2 O Conselho poderá delegar a qualquer sociedade, firma, pessoa ou grupo de pessoas qualquer poder do Conselho (incluindo o poder de subdelegar).

49. Poderes do Conselho de Administração

Sujeito ao presente Estatuto Social, incluindo os Artigos Específicos do Estatuto Social, o Conselho poderá:

- (a) nomear, suspender ou destituir qualquer administrador, secretário, funcionário, agente ou empregado da Sociedade e estabelecer sua remuneração e definir suas funções;
- (b) nomear um ou mais Conselheiros para o cargo de diretor-gerente ou diretor-presidente da Sociedade, que deverão, sujeito ao controle do Conselho, supervisionar e administrar todos os negócios e assuntos em geral da Sociedade;
- (c) nomear uma pessoa para atuar como administrador dos negócios diários da Sociedade e poderá confiar e conferir ao referido administrador os referidos poderes e deveres que considere adequados para a operação ou para a condução do referido negócio;
- (d) por meio de procuração, nomear qualquer sociedade, firma, pessoa ou grupo de pessoas, sejam eles indicados direta ou indiretamente pelo Conselho, para ser um procurador da Sociedade para os fins, com os poderes, autoridades e discricionariedades, pelo período e sujeito às condições que julgarem convenientes, e qualquer referida procuração pode conter as disposições para a proteção e conveniência das pessoas que tratarem com qualquer referido procurador conforme o Conselho possa julgar conveniente, e pode ainda autorizar qualquer referido procurador a subdelegar todos ou quaisquer dos poderes, autoridades e discricionariedades investidos pelo procurador. O referido procurador poderá, se assim autorizado sob o selo da Sociedade, celebrar qualquer escritura ou instrumento autenticado pelo selo pessoal do procurador com o mesmo efeito que a aposição do selo da Sociedade;
- (e) providenciar para que a Sociedade pague todas as despesas incorridas na promoção e na constituição da Sociedade;
- (f) delegar quaisquer de seus poderes (incluindo o poder de subdelegar) a uma comitê nomeado pelo Conselho, que pode se composto inteira ou parcialmente por não Conselheiros, desde que cada referido comitê cumpra as instruções conforme o Conselho imponha a ela e, ainda, que as reuniões e procedimentos de qualquer referido comitê sejam regidos pelas disposições do presente Estatuto Social

que regula as reuniões e procedimentos do Conselho, tanto quanto estes são aplicáveis e não sejam substituídos por instruções impostas pelo Conselho;

(g) delegar quaisquer de seus poderes (incluindo poder de subdelegar) a qualquer pessoa nos termos e na forma que o Conselho julgar conveniente;

(h) apresentar qualquer petição e fazer qualquer requerimento com relação à liquidação ou reestruturação da Sociedade;

(i) com relação à emissão de qualquer ação, pagar a referida comissão e corretagem conforme possa ser permitido pela Lei aplicável, e

(j) autorizar qualquer sociedade, firma, pessoa ou grupo de pessoas a agir em nome da Sociedade para qualquer finalidade específica e neste sentido celebrar qualquer contrato, documento ou instrumento em nome da Sociedade.

50. Livro de Registro de Conselheiros e Diretores

O Conselho fará com que sejam mantidos em um ou mais livros na sede da Sociedade um Livro de Registro de Conselheiros e Diretores e nele registrados os detalhes exigidos pela Lei.

51. Diretores

O Conselho poderá nomear os diretores (que podem ou não ser Conselheiros) conforme o Conselho possa definir, desde que o Conselho nomeie um Secretário que seja um Conselheiro.

52. Deveres dos Diretores

Os Diretores terão os poderes e exercerão os deveres na administração, nos negócios e nos assuntos da Sociedade conforme possam ser delegados a eles pelo Conselho de tempos em tempos.

53. Remuneração dos Diretores

Os Diretores receberão a remuneração que o Conselho definir.

54. Conflitos de Interesses

54.1 Qualquer Conselheiro, ou qualquer firma ou sócio de Conselheiro ou qualquer empresa com quem qualquer Conselheiro esteja associado pode agir em qualquer condição, ser empregado ou prestar serviços para a Sociedade e o referido Conselheiro ou a referida firma, sócio ou empresa de Conselheiro terá direito a remuneração como se o referido Conselheiro não fosse um Conselheiro. Nada aqui contido autorizará um Conselheiro ou uma firma, sócio ou empresa de Conselheiro a agir como um Auditor da Sociedade.

54.2 Um Conselheiro que esteja direta ou indiretamente interessado em um Contrato ou Contrato ou acordo proposto com a Sociedade declarará a natureza do referido interesse, conforme exigido pela Lei.

54.3 Após uma declaração ser feita nos termos do presente Estatuto Social e a menos que desqualificado pelo presidente da reunião pertinente do Conselho, um Conselheiro pode votar com relação a qualquer Contrato ou Contrato ou acordo proposto no qual o referido Conselheiro esteja interessado e poderá ser contado no quorum para a referida reunião.

55. Indenização e Isenção de Conselheiros e Diretores

55.1 Os Conselheiros, o Secretário e outros Diretores (o referido termo inclui qualquer pessoa nomeada para qualquer comitê pelo Conselho), pelo tempo que estiverem atuando com relação a quaisquer dos assuntos da Sociedade, de qualquer subsidiária desta e do liquidante ou dos administradores judiciais (se houver), pelo tempo que estiverem atuando com relação a quaisquer dos assuntos da Sociedade ou de qualquer Subsidiária desta e cada um deles, e seus herdeiros, testamentários e inventariantes serão indenizados e ressarcidos, a partir dos ativos da Sociedade, de

todas as ações, custas, encargos, perdas, danos e despesas que eles ou qualquer um deles, seus herdeiros, testamentários e inventariantes incorrerem ou possam incorrer ou sofrer por ou em razão de qualquer ato praticado, concordado ou omitido ou relacionado ao cumprimento de seus deveres, ou suposto dever, ou a seus respectivos cargos ou fidúcias, e nenhum deles será responsável pelos atos, recebimentos, negligências ou inadimplementos dos demais ou pela participação em quaisquer recebimentos para fins de conformidade, ou relativos a quaisquer *bankers* ou outras pessoas a quem quaisquer quantias ou bens pertencentes à Sociedade devam ou possam ser registrados ou depositados para custódia segura, ou por insuficiência ou diferença de qualquer valor mobiliário n o qual quaisquer quantias ou bens da Sociedade devam ser depositados ou investidos, ou por qualquer outra perda, infortúnio ou dano que puder ocorrer no exercício dos respectivos cargos ou fidúcias, ou com relação a eles, DESDE QUE a referida indenização não se estende a qualquer questão com relação a qualquer fraude ou desonestidade que possa ser atribuída a qualquer uma das referidas pessoas. Cada Sócio concorda em renunciar a qualquer reivindicação ou direito de ação que o referido Sócio possa ter, seja individualmente ou em nome ou por direito da Sociedade, contra qualquer Conselheiro ou Diretor por conta de qualquer medida tomada pelo Conselheiro ou Diretor, ou omissão do referido Conselheiro ou Diretor em tomar qualquer medida no exercício de seus deveres perante a Sociedade ou qualquer Subsidiária dela, DESDE QUE a referida renúncia não se estenda a qualquer questão com relação a qualquer fraude ou desonestidade que possa ser atribuída ao referido Conselheiro ou Diretor.

55.2 A Sociedade poderá contratar e manter um seguro em benefício de qualquer Conselheiro ou Diretor da Sociedade contra qualquer Responsabilidade incorrida por ele nos termos da Lei em sua condição de Conselheiro ou de Diretor da Sociedade, ou para indenizar o referido Conselheiro ou Diretor de qualquer prejuízo oriundo ou Responsabilidade atribuída a ele por força de qualquer Lei aplicável com relação a qualquer negligência, inadimplemento ou quebra do dever ou violação de confiança dos quais o Conselheiro ou Diretor possa ser considerado culpado com relação à Sociedade ou a qualquer Subsidiária dela.

55.3 A Sociedade poderá adiantar quantias a um Conselheiro ou Diretor para os custos, encargos e despesas incorridos pelo Conselheiro ou Diretor na contestação de qualquer processo civil ou penal contra ele, com a condição de que o Conselheiro ou Diretor reembolsará o adiantamento se qualquer alegação de fraude ou desonestidade for provada contra ele.

REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

56. Reuniões do Conselho

O Conselho poderá se reunir para conduzir o negócios, suspender e de outra forma regular suas reuniões conforme julgar conveniente. Sujeito às disposições do presente Estatuto Social e de qualquer deliberação aprovada pelo Conselho, uma deliberação submetida à votação em uma reunião do Conselho será aprovada pelos votos favoráveis da maioria simples dos votos proferidos e, no caso de um empate, a deliberação não será aprovada.

57. Convocações de Reuniões da Diretoria

O Conselho se reunirá pelo menos uma vez a cada trimestre fiscal para realizar reuniões ordinárias. As reuniões extraordinárias podem ser convocadas pelo (i) Presidente ou (ii) por quaisquer três Conselheiros em qualquer outro momento. A convocação de reuniões do Conselho do Banco, juntamente com uma pauta e documentação pertinente, será entregue a todos os Conselheiros (x) com pelo menos 21 dias calendário antes da data de quaisquer reuniões ordinárias, e (y) no mínimo 48 horas antes de quaisquer reuniões extraordinárias, ressalvado que, no entanto, nenhuma notificação necessita ser entregue a qualquer Conselheiro que renunciar à notificação por escrito antes ou após a reunião ou que participar da reunião sem contestar a inadequação da referida notificação ao referido Conselheiro até o início da referida reunião. A notificação de uma reunião do Conselho será considerada como devidamente entregue a um Conselheiro se for entregue ao referido Conselheiro pessoalmente ou de outra forma comunicada ou enviada a ele por correio, telégrafo, fax, e-mail ou outro meio de

representar palavras de forma legível para o último endereço conhecido do referido Conselheiro, ou para qualquer outro endereço informado pelo referido Conselheiro à Sociedade para essa finalidade.

58. Participação em Reuniões por Telefone

Os Conselheiros podem participar de qualquer reunião do Conselho por meios tais como telefone, comunicação eletrônica ou outros que permitam que todas as pessoas participantes da reunião se comuniquem mútua, simultânea e instantaneamente, e a participação na referida reunião constituirá presença em pessoa na referida reunião. Os Conselheiros podem votar sem comparecer a uma reunião mediante entrega de um consentimento por escrito, por fax, correio ou courier antes ou após o término da reunião em questão.

59. Quorum nas Reuniões do Conselho

O quorum necessário para a condução de negócios em uma reunião do Conselho será a maioria simples dos Conselheiros que constituem todo o Conselho; ressalvado que o quorum exigido para a condução de negócios poderá exigir a presença de qualquer Conselheiro ou Conselheiros em especial conforme indicado pelos detentores das Ações Classe C de tempos em tempos ao Secretário.

60. Manutenção do Conselho no Caso de Vaga

O Conselho poderá atuar não obstante qualquer vaga em seu número, mas, se e enquanto o seu número estiver reduzido abaixo do número estabelecido pelo presente Estatuto Social como o quorum necessário para a condução de negócios em reuniões do Conselho, o Conselheiro ou Conselheiros que permanecerem poderão atuar com a finalidade de (i) convocar uma assembleia geral da Sociedade, ou (ii) preservar os ativos da Sociedade.

61. Presidência do Presidente do Conselho

Salvo acordo em contrário por maioria simples dos Conselheiros presentes, o Presidente do Conselho, se houver um, e se não, o Presidente atuará como presidente em todas as reuniões do Conselho em que a referida pessoa estiver presente. Em suas ausências o Vice-Presidente do Conselho ou o Vice-Presidente, se presentes, atuarão como presidente e, na ausência de todos eles, um presidente do conselho será nomeado ou eleito pelos Conselheiros presentes na reunião.

62. Deliberações Escritas

Uma deliberação assinada por todos os Conselheiros, que poderá ser em vias, será tão válida quanto se tivesse sido aprovada em uma reunião do Conselho devidamente convocada e constituída, devendo a referida deliberação entrar em vigor na data em que o último Conselheiro assinar a deliberação. Apenas para fins deste Artigo, "Conselheiro" não incluirá um Conselheiro Suplente.

63. Validade de Atos Anteriores do Conselho

Nenhum regulamento ou alteração ao presente Estatuto Social feito pela Sociedade em assembleia geral invalidará qualquer ato anterior do Conselho que teria sido válido se aquele regulamento ou alteração não tivesse sido feito.

REGISTROS SOCIETÁRIOS

64. Atas

O Conselho fará com que atas sejam devidamente registradas em livros previstos para a finalidade:

- (a) De todas as eleições e nomeações de Diretores;
- (b) Dos nomes dos Conselheiros presentes em cada reunião do Conselho e de qualquer comitê nomeado pelo Conselho, e
- (c) De todas as deliberações e procedimentos das assembleias ordinárias dos Sócios, das reuniões do Conselho e das reuniões dos comitês nomeados pelo Conselho.

65. Local Onde os Registros Societários são Mantidos

As atas preparadas de acordo com a Lei e com o presente Estatuto Social deverão ser mantidas pelo Secretário na sede da Sociedade.

66. Forma e Utilização do Selo

66.1 O selo da Sociedade, se houver, será na forma como o Conselho possa definir. O Conselho poderá admitir uma ou mais cópias dos selos para utilização dentro ou fora das Bermudas.

66.2 O selo da Sociedade, se houver, não deve ser afixado em qualquer instrumento, exceto se certificado pela assinatura de um Conselheiro e do Secretário ou de quaisquer dois Conselheiros, ou de qualquer pessoa indicada pelo Conselho para essa finalidade, desde que qualquer Conselheiro, Diretor ou Representante Residente possa afixar o selo da Sociedade certificado pela assinatura do referido Conselheiro, Diretor ou Representante Residente em quaisquer cópias autenticadas do presente Estatuto Social, dos documentos de constituição da Sociedade, das atas das reuniões ou de quaisquer outros documentos exigidos para serem autenticados pelo referido Conselheiro, Diretor ou Representante Residente.

CONTAS

67. Livros Contábeis

67.1 O Conselho fará com que sejam mantido os registros contábeis apropriados de todas as operações da Sociedade e, em particular, referentes a:

- (a) todas as quantias de numerário recebidas e despendidas pela Sociedade e os assuntos referentes ao recebimento e às despesas correspondentes;
- (b) todas as vendas e compras de bens pela Sociedade; e
- (c) todos os ativos e passivos da Sociedade.

67.2 Tais registros contábeis serão mantidos na sede da Sociedade ou, sujeitos às disposições da Lei, em outro local conforme o Conselho julgue adequado e estarão disponíveis para inspeção pelos Conselheiros durante o horário comercial normal.

68. Encerramento do Exercício Fiscal

O encerramento do exercício fiscal da Sociedade poderá ser determinado por meio de deliberação do Conselho e, na falta de tal deliberação, será considerado o dia 31 de dezembro de cada exercício.

AUDITORIAS

69. Auditoria Anual

Sujeita a quaisquer direitos à renúncia de prestação de contas ou de nomeação de um Auditor nos termos da Lei, as contas da Sociedade serão auditadas pelo menos uma vez ao ano.

70. Nomeação dos Auditores

70.1 Sujeita às disposições da Lei, na assembleia geral ordinária ou em uma assembleia geral extraordinária, os Sócios nomearão um representante independente como Auditor das Contas da Sociedade.

70.2 O Auditor poderá ser um Sócio, mas não poderá ser Conselheiro, Diretor ou funcionário da Sociedade, durante o período em que permanecer no cargo, e será elegível para atuar como Auditor da Sociedade.

71. Remuneração dos Auditores

A remuneração do Auditor será fixada pela Sociedade na assembleia geral ou da maneira como os Sócios possam determinar.

72. Deveres dos Auditores

72.1 As demonstrações financeiras estabelecidas neste Estatuto Social serão auditadas pelo Auditor de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos. O Auditor preparará um parecer por escrito sobre as demonstrações financeiras nos termos dos princípios contábeis geralmente aceitos.

72.2 Os princípios contábeis geralmente aceitos mencionados neste Artigo podem ser de um país ou jurisdição que não seja as Bermudas ou outros princípios contábeis geralmente aceitos conforme possam ser dispostos nos termos da Lei. Caso o sejam, as demonstrações financeiras e o parecer do Auditor identificarão os princípios contábeis geralmente aceitos que foram utilizados.

73. Acesso aos Registros

O Auditor sempre terá acesso razoável a todos os livros mantidos pela Sociedade e a todas as contas e recibos referentes a elas, e o Auditor poderá convocar os Conselheiros ou os Diretores da Sociedade para obter quaisquer informações de que eles tenham posse referentes aos livros ou negócios da Sociedade.

74. Demonstrações Financeiras

Sujeita a quaisquer direitos de renúncia de prestação de contas nos termos das disposições da Lei, as demonstrações financeiras conforme exigidas pela Lei serão apresentadas perante a assembleia geral dos Sócios.

75. Apresentação do parecer dos Auditores

O parecer do Auditor será apresentado aos Sócios na assembleia geral.

76. Vaga no Cargo de Auditor

Se o cargo de Auditor tornar-se vago por meio da renúncia ou morte do Auditor, ou se o Auditor tornar-se incapaz de atuar por motivo de doença ou outra incapacidade no momento em que os serviços do Auditor forem necessários, a vaga assim criada será preenchida de acordo com a Lei.

77. Comitê de Auditoria

A Sociedade estabelecerá e manterá um comitê de auditoria encarregado de supervisionar as informações financeiras, a contabilidade, a gestão de risco e a integridade da Sociedade.

LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO VOLUNTÁRIA

78. Liquidação

Se a Sociedade for considerada liquidada, o liquidante poderá, com a sanção de uma deliberação dos Sócios, dividir entre os Sócios, em espécie ou em gênero, a totalidade ou qualquer parte dos ativos da Sociedade (caso eles consistam de bens do mesmo tipo ou não) e poderá, para tal propósito, estabelecer o valor conforme ele considere justo para qualquer bem a ser dividido como mencionado acima, e poderá determinar como tal divisão será realizada entre os Sócios ou diferentes classes de Sócios. O liquidante poderá, com igual sanção, investir a totalidade ou qualquer parte de tais ativos a fiduciários e em trustes em benefício dos Sócios, conforme o liquidante considere adequado, mas de modo que nenhum Sócio seja compelido a aceitar quaisquer ações ou outros valores mobiliários ou ativos sobre os quais haja alguma Responsabilidade.

79. Oferta de Compra 100% Obrigatória

79.1 Para os fins deste Artigo 79, os termos iniciados em maiúsculas abaixo terão os seguintes significados:

“Alteração de Controle” significa uma operação ou série de operações relacionadas nos termos das quais qualquer Terceiro Comprador do Controle adquira, direta ou indiretamente, o Controle da Sociedade ou da Sociedade em Comandita (incluindo por meio da aquisição de Ação Classe C) de

Pessoas que tenham sido Sócios Comanditários e/ou qualquer Sociedade Holding da Sociedade em Comandita na data de referida operação ou série de operações relacionadas, e incluirá qualquer operação ou série de operações relacionadas à referida aquisição de Controle, nos termos do qual um a Terceiro Comprador do Controle (ou suas Afiliadas) compre dos Sócios Comanditários e/ou da Sociedade Holding da Units da Sociedade em Comandita Econômicas da Sociedade (ou Units da Sociedade em Comandita).

“Grupo Pactual” significa o Banco, a Sociedade em Comandita, BTG Pactual Participations e suas respectivas Subsidiárias, como um grupo.

“Sócio Comanditário” significa qualquer Sócio Comanditário Acionista Pessoa Física e “Sócios Comanditários” significa, em conjunto, os Sócios Comanditários Acionistas Pessoas Físicas.

“Sociedade Holding da Sociedade em Comandita” significa qualquer Pessoa integralmente detida por um ou mais Sócios Comanditários (incluindo a BTG Pactual Holding S.A., a BTG Pactual GP Management Ltd. e a BTG Pactual Partnerco Ltd.).

“Sócio Comanditário Pessoa Física” significa qualquer pessoa física que seja ou tenha sido um empregado ou diretor (ou atue ou tenha atuado em qualidade semelhante) de uma ou mais entidades no âmbito do Grupo Pactual.

“Sócio Comanditário Acionista Pessoa Física” significa, a partir de qualquer data de determinação, uma Pessoa que (a) detenha direta ou indiretamente Participações da Sociedade em Comandita (ou Units Econômicas da Sociedade) em referida data de determinação e (b) seja (i) um Sócio Comanditário Pessoa Física, (ii) um Membro da Família de um Sócio Comanditário Pessoa Física, (iii) uma Afiliada de um Sócio Comanditário Pessoa Física, ou (iv) uma Pessoa, cujos legítimos proprietários finais sejam um ou mais Sócios Comanditários Pessoas Físicas, Membros da Família de Sócios Comanditários Pessoas Físicas ou Afiliadas de Sócios Comanditários Pessoas Físicas, em cada caso em referida data de determinação.

“Terceiro Comprador do Controle” significa qualquer Pessoa que, como resultado de uma operação ou uma série de operações relacionadas, adquira o Controle da Sociedade ou da Sociedade em Comandita, desde que nenhuma das referidas Pessoas que (a) seja um Sócio Comanditário ou grupo de Sócios Comanditários ou se torne um Sócio Comanditário ou grupo de Sócios Comanditários com relação a qualquer das referidas operações ou (b) seja uma Sociedade Holding da Sociedade em Comandita, seja considerado um Terceiro Comprador do Controle.

“Units” significa certificados de depósito de valores mobiliários, representando Units do Banco e Certificados de Depósito Brasileiros (“BDRs”) representando Units Econômicas da Sociedade, desde que o patrocínio de referidas Units seja aprovado pelo Conselho de Administração da Sociedade e pelo Banco, conforme o caso.

79.2 Caso a Sociedade decida patrocinar um programa de emissão de Units, as únicas ações da Sociedade que terão os direitos previstos neste Artigo 79 serão ações detidas na qualidade de Unit Econômica da Sociedade devidamente depositada e detida por meio de um depositário (a “**Instituição Depositária**”) de modo que seja representada por BDRs na forma de Units negociáveis na BM&FBOVESPA. Os direitos previstos nos termos deste Artigo 79 não estarão disponíveis com relação a nenhuma ação da Sociedade que não seja detida por meio de uma Instituição Depositária como parte de uma Unit no momento em que qualquer operação de Alteração de Controle seja anunciada pela Sociedade ou pelo Terceiro Comprador do Controle (o “**Anúncio**”). Para maior clareza, a partir do momento em que um Anúncio seja divulgado, apenas as ações da Sociedade detidas na qualidade de Unit Econômica da Sociedade depositada em Instituição Depositária e subjacente a Units que foram emitidas e registradas pela Instituição Depositária no leilão de fechamento da BM&FBOVESPA na data do Anúncio terão os benefícios previstos neste Artigo 79. Além disso, caso quaisquer Units sejam voluntariamente canceladas por qualquer detentor de Units após o Anúncio, as ações da Sociedade que fizerem parte das Units Econômicas da Sociedade subjacentes detidas como

BDRs não terão nenhum direito nos termos das disposições deste Artigo 79 e não irão se beneficiar das disposições deste Artigo 79, exceto caso a Sociedade notifique a Instituição Depositária de que referido cancelamento seja efetivamente necessário para que as respectivas Units Econômicas da Sociedade subjacentes detidas como BDRs como parte da Unit participem da oferta de aquisição pública e exerçam qualquer dos direitos previstos neste Artigo 79. A Sociedade entregará referida notificação à Instituição Depositária caso a operação de Alteração de Controle não envolva também uma alteração de controle do Banco que resulte em uma obrigação de a compradora nos termos do estatuto social do Banco também iniciar uma oferta para adquirir todas as Units do Banco detidas como parte de uma Unit.

79.3 A operação de Alteração de Controle estará sujeita a uma condição resolutiva de que o Terceiro Comprador do Controle tenha se obrigado a efetuar, por meio da assinatura de uma escritura unilateral nos termos da Lei das Bermudas em benefício dos Sócios da Sociedade ou de qualquer outra forma exequível permitida pelas leis aplicáveis, uma oferta pública de aquisição de controle irrevogável para adquirir 100% das ações da Sociedade subjacentes a Units Econômicas da Sociedade (mas apenas na medida em que referidas Units Econômicas da Sociedade sejam representadas como BDRs detidas sob a forma de Unit na data da divulgação pública do Anúncio, conforme descrito no Artigo 79.2 do presente instrumento) a um preço por Unit Econômica da Sociedade determinado em conformidade com os Artigos 79.4, 79.5 e 79.6 e mediante os demais termos e condições que forem iguais aos ofertados pelo Terceiro Comprador do Controle em sua aquisição de Controle da Sociedade ou da Sociedade em Comandita em referida operação de Alteração de Controle. Além disso:

(a) Referida oferta pública de aquisição deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias após o Terceiro Comprador do Controle consumir a operação de Alteração de Controle (ou, caso a alteração de Controle seja realizada por meio de uma série de operações relacionadas, em até 30 (trinta) após a operação por meio da qual o Terceiro Comprador do Controle tenha efetivamente adquirido o Controle).

(b) Independentemente do cumprimento integral da condição descrita no caput e na cláusula (a) deste Artigo 79.3, no que diz respeito à Alteração de Controle, os Sócios Comanditários e/ou a Sociedade Holding da Sociedade em Comandita não poderão consumir uma Alteração de Controle, exceto caso referida Alteração de Controle tenha sido aprovada pelas autoridades governamentais relevantes nas Bermudas responsáveis pela aprovação de referida Alteração de Controle (caso tal aprovação seja exigida).

79.4 Caso a Alteração de Controle seja obtida por meio de uma única operação (e não por meio de uma série de operações relacionadas), então observados os Artigos 79.5 e 79.6 abaixo, a oferta pública de aquisição prevista no Artigo 79.3 será efetuada pelo Terceiro Comprador do Controle por um preço por Unit Econômica da Sociedade que seja ao menos igual ao preço por Unit Econômica da Sociedade (ou Unit da Sociedade em Comandita) pago pelo Terceiro Comprador do Controle aos Sócios Comanditários e/ou à Sociedade Holding da Sociedade em Comandita na operação única de Alteração de Controle. No entanto, caso a Alteração de Controle envolva uma série de operações relacionadas, então observados os Artigos 79.5 e 79.6 abaixo, a oferta pública de aquisição prevista no Artigo 79.3 será efetuada pelo Terceiro Comprador do Controle por um preço por Unit Econômica da Sociedade que seja ao menos igual ao preço médio ponderado por Unit Econômica da Sociedade (ou Unit da Sociedade em Comandita) que referido Terceiro Comprador do Controle tenha pagado aos Sócios Comanditários e/ou à Sociedade Holding da Sociedade em Comandita em todas as referidas operações que ocorrerem em até um ano antes da data de consumação da operação, inclusive, na qual o Terceiro Comprador do Controle efetivamente adquira o controle da Sociedade em Comandita ou da Sociedade.

79.5 Se no que diz respeito a uma Alteração de Controle, o Terceiro Comprador do Controle adquira Units Econômicas da Sociedade (ou Units da Sociedade em Comandita) indiretamente dos Sócios Comanditários por meio da compra de valores mobiliários em uma Sociedade Holding da Sociedade em Comandita (e não por meio da aquisição de Participações Societárias diretamente detidas pelos Sócios Comanditários ou por uma Sociedade Holding da Sociedade em Comandita), então o

preço da Unit Econômica da Sociedade (conforme especificado no Artigo 79.4, e observado o Artigo 79.6) que deva ser oferecido pelo Terceiro Comprador do Controle na oferta pública de aquisição prevista no Artigo 79.3 acima será reajustado de forma equitativa para incluir, dentre outros, qualquer ativo (exceto as Participações Societárias da Sociedade ou da Sociedade em Comandita) ou passivo da Sociedade Holding da Sociedade em Comandita.

79.6 Qualquer contraprestação (incluindo o valor de qualquer pacote de retenção ou pagamentos de não concorrência) recebida, direta ou indiretamente, por qualquer Sócio Comanditário em uma operação de Alteração de Controle que seja referente à condição dele como um funcionário, diretor, consultor, conselheiro ou outro cargo semelhante de uma ou mais entidades no âmbito do Grupo Pactual que envolva a prestação de serviços por referido Sócio Comanditário a qualquer de referidas entidades no âmbito do Grupo Pactual ou a abstenção de prestar serviços a qualquer outra Pessoa ou de concorrer com qualquer entidade no âmbito do Grupo Pactual, mesmo se tal contraprestação for recebida com relação à Alteração de Controle, não serão, em cada caso, incluídos na determinação do preço pago por Unit Econômica da Sociedade (ou Unit da Sociedade em Comandita) pelo Terceiro Comprador do Controle em referida Alteração de Controle, sendo certo que referida contraprestação será interpretada como uma contraprestação independente paga pela Unit Econômica da Sociedade (ou Unit da Sociedade em Comandita) transferida a referido Terceiro Comprador do Controle pelos Sócios Comanditários (ou por qualquer Sociedade Holding do Sócio Comanditário).

79.7. Não obstante qualquer disposição em contrário neste instrumento, caso um Terceiro Comprador do Controle ou uma de suas Afiliadas seja obrigado a efetuar uma Oferta Legal Obrigatória nos termos do Artigo 80 e o resultado de tal Oferta Legal Obrigatória seja que os detentores de Units Econômicas da Sociedade receberiam um preço por Unit Econômica da Sociedade superior ao que seria recebido na oferta exigida nos termos do Artigo 79.3, o Terceiro Comprador do Controle não será obrigado a efetuar a referida oferta exigida nos termos do Artigo 79.3.

80. Oferta de Compra Legal Obrigatória

A Sociedade não poderá permitir a Alienação, por nenhum Sócio, da Ação Classe C ou de qualquer Unit Econômica da Sociedade (incluindo qualquer Unit Econômica da Sociedade eventualmente recebida por tal Sócio em virtude de uma Operação de Recesso) para um Comprador Legal do Controle do Banco (ou qualquer Afiliada do mesmo), salvo se, como condição resolutive da eficácia de tal Alienação (uma “Operação de Oferta Legal Obrigatória”), o Comprador Legal do Controle do Banco (ou sua Afiliada) tenha se comprometido a efetuar, por meio de uma escritura unilateral nos termos das Lei das Bermudas em benefício dos Sócios da Sociedade ou de qualquer outra forma exequível permitida pelas leis aplicáveis, uma oferta irrevogável de compra dos Sócios (“Oferta Legal Obrigatória”), no prazo de 30 dias da consumação da referida Operação de Oferta Legal Obrigatória, de todas as Units Econômicas da Sociedade em circulação (incluindo quaisquer ações eventualmente emitidas em função de uma Operação de Recesso) por um preço de compra equivalente a pelo menos 80% do preço pago por Unit Econômica da Sociedade na Operação de Oferta Legal Obrigatória.

Não obstante qualquer disposição em contrário neste instrumento, caso um Comprador Legal do Controle do Banco ou uma de suas Afiliadas seja obrigado a efetuar uma oferta nos termos do Artigo 79.3 e o resultado de tal oferta seja que os detentores de Units Econômicas da Sociedade elegíveis para participar de tal oferta receberiam um preço por Unit Econômica da Sociedade superior ao que seria recebido por tal detentor de Units Econômicas da Sociedade em uma Oferta Legal Obrigatória, o Comprador Legal do Controle do Banco não será obrigado a efetuar uma Oferta Legal Obrigatória com relação ao detentor das referidas Units Econômicas da Sociedade elegíveis, sendo que tal Oferta Legal Obrigatória será exigida com relação a quaisquer Units Econômicas da Sociedade não elegíveis para participar de tal oferta nos termos do Artigo 79.2.

ALTERAÇÕES RELATIVAS À CONSTITUIÇÃO

81. Alterações no Estatuto Social

Sujeito aos Artigos 10.2(a)(iii), 10.4(a) e 10.5(a), nenhum Artigo será rescindido, alterado ou aditado e nenhum novo Artigo será feito, até que tenha sido aprovado por uma deliberação do Conselho e por uma deliberação dos Sócios com direito a voto em uma assembleia geral da Sociedade.

82. Descontinuidade

O Conselho poderá exercer todos os poderes da Sociedade para descontinuar as atividades da Sociedade em uma jurisdição fora das Bermudas nos termos da Lei.

Anexo A ao Estatuto Social da BTG Pactual Participations, Ltd.

Assuntos Sujeitos à Aprovação dos Acionistas Classe C

Todos os termos em letras maiúsculas utilizados e não definidos neste Anexo A terão os significados atribuídos a esses termos no Estatuto Social da BTG Pactual Participations Ltd ao qual este Anexo A está apenso. Neste Anexo A, as seguintes palavras e expressões terão, respectivamente, os seguintes significados:

“Entidades do BTG Pactual” significa (i) a Sociedade em Comandita, a Sociedade e suas respectivas Subsidiárias, Fundos Administrados e Empresas de Carteira e (ii) a BTG Pactual Holdings S.A., sociedade anônima brasileira, o Banco e suas respectivas Subsidiárias, Fundos Administrados (apenas substituindo “o Banco” pela “Sociedade em Comandita” cada vez que esse termo apareça em referida definição) e Empresas de Carteira de referidos Fundos Administrados;

“Negócio” significa (i) o negócio de prestação de serviços de gestão de investimento, gestão de ativo, administração de riquezas, consultoria financeira, serviços de banco de investimento, de bancos privados ou serviços de corretagem de valores mobiliários ou *commodities* (incluindo pesquisa relacionada), ou negociação de valores mobiliários, *commodities* ou energia, como contratante ou representante ou (ii) com relação às Subsidiárias de qualquer Fundo Patrimonial, qualquer negócio que seja consistente com as atividades comerciais conduzidas por tal Entidade na época em que ela se tornou uma Subsidiária de referido Fundo Patrimonial;

“Contraprestação” significa um pagamento ou a entrega, direto ou indireto, de um item de valor ou uma permuta ou renúncia a direitos ou a qualquer item valor;

“Fundos” significa, em conjunto, qualquer veículo de investimento, fundo de hedge, fundo mútuo, fundo de fundos, fundo de participação, outros investimentos alternativos ou Pessoas similares e não incluem nenhuma Empresa de Carteira;

“Fundos Administrados” significa qualquer Fundo patrocinado, assessorado ou subassessorado pela Sociedade em Comandita ou qualquer de suas Subsidiárias e/ou para o qual qualquer delas atue na qualidade de sócio comanditado, gerente de investimentos, consultor de investimentos, sócio administrador, gestor ou em uma qualidade administrativa ou consultiva similar, que não em qualquer Fundo que seja um Fundo Patrimonial;

“Empresas da Carteira” significa, com relação a qualquer Fundo Administrado, as Entidades nas quais referido Fundo Administrado tenha adquirido, direta ou indiretamente, Participações Societárias ou quaisquer outros valores mobiliários (incluindo a Dívida);

“Fundos Patrimoniais” significa qualquer Fundo (a) patrocinado, assessorado ou subassessorado pela Sociedade em Comandita ou por qualquer de suas Subsidiárias e/ou para o qual qualquer delas atue na qualidade de sócio comanditado, gerente de investimentos, consultor de investimentos, sócio administrador, gestor ou em uma qualidade administrativa ou consultiva similar e (b) do qual a Sociedade em Comandita ou qualquer de suas Subsidiárias detenha, direta ou indiretamente, a maioria da participação econômica de referido Fundo;

“Subsidiária” significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer entidade cujos valores mobiliários ou outros direitos de participação que tenham poder ordinário de voto para eleger a maioria dos membros do conselho de administração ou outras pessoas que desempenhem funções similares seja, no

momento, direta ou indiretamente detidos por referida Pessoa. Para esses fins, uma sociedade em comandita será considerada uma Subsidiária de seu sócio comanditado e uma sociedade limitada (nos termos das leis dos EUA) será considerada uma Subsidiária de seu sócio administrador e uma sociedade de parceria limitada será considerada uma Subsidiária de qualquer sócio pessoa jurídica que detenha mais da metade de sua participação votante. As Subsidiárias não incluirão nenhuma Empresa de Carteira ou Fundo Administrado da Sociedade em Comandita, mas incluirão quaisquer Fundos Patrimoniais da Sociedade em Comandita e as Subsidiárias de referidos Fundos Patrimoniais;

“Contratos da Operação” significa (i) o Contrato Social, (ii) o acordo de acionistas datado de [] (conforme ele possa ser alterado de tempos em tempos) (o “Acordo de Sócios”), entre a Sociedade em Comandita, a Sociedade, a BTG Holdco, o Banco, os Acionistas Investidores (como definido naquele instrumento), os Sócios Comanditários e as outras partes estabelecidas naquele instrumento, (iii) os Acordos de Recesso (como definido no Acordo de Sócios) e (iv) o Contrato de Contribuição (como definido nos Acordos de Recesso); e

“UK LLP” significa a BTG Pactual Europe LLP, sociedade de responsabilidade limitada constituída na Inglaterra e País de Gales sob número OC318266 ou qualquer entidade sucessora desta.

A Sociedade (ou qualquer Diretor ou Conselheiro da Sociedade) não permitirá e não deverá permitir que suas Subsidiárias, a Sociedade em Comandita ou qualquer Subsidiária da Sociedade em Comandita tome quaisquer das seguintes medidas ou consuma quaisquer das seguintes operações, em cada caso, sem a aprovação prévia dos detentores das Ações Classe C com direito a voto como uma classe única:

- (i) qualquer aditamento a qualquer uma das disposições dos Contratos das Operações, do Estatuto Social da Sociedade ou do memorando de constituição da Sociedade;
- (ii) a (x) efetivação de qualquer operação ou série de operações relacionadas que envolvam a emissão, recompra, resgate, cancelamento ou outra aquisição da Participação Societária da Sociedade ou de qualquer outro sócio do Grupo BTG pela Sociedade ou por qualquer sócio do Grupo BTG (exceto por qualquer de referidas operações entre uma Subsidiária integral (direta ou indireta) da BTG, de um lado, e a BTG ou outra Subsidiária integral (direta ou indireta) da BTG, de outro lado) ou (y) a aprovação da Sociedade, como sócia comanditada da Sociedade em Comandita, da Sociedade em Comandita que celebrar, aprovar ou consentir com a efetivação de qualquer operação ou série de operações relacionadas que envolvam a emissão, recompra, resgate, cancelamento ou outra aquisição da Participação Societária da Sociedade em Comandita ou de quaisquer de suas Subsidiárias (exceto por qualquer de referidas operações entre uma Subsidiária integral (direta ou indireta) da Sociedade em Comandita, de um lado, e a Sociedade em Comandita ou outra Subsidiária integral (direta ou indireta) da Sociedade em Comandita, de outro lado), exceto, em cada caso, qualquer operação feita em consonância com uma Operação de Recesso;
- (iii) a aprovação ou o consentimento pela Sociedade, como a sócia comanditada da Sociedade em Comandita, com qualquer Alienação proposta por qualquer sócio comanditário da Sociedade em Comandita de uma Participação Societária da Sociedade em Comandita, cuja Alienação exija a aprovação ou consentimento prévio da Sociedade;
- (iv) a aprovação, como sócia comanditada da Sociedade em Comandita, a declaração ou o pagamento de quaisquer dividendos ou outras distribuições semelhantes pela Sociedade em Comandita referentes às Participações Societárias emitidas por ela;
- (v) a declaração de quaisquer dividendos ou outras distribuições semelhantes pela Sociedade ou por qualquer outro sócio do Grupo BTG referente às Participações Societárias emitidas por ela, exceto dividendos ou distribuições exigidos nos termos do Artigo 5;
- (vi) a aprovação ou o consentimento pela Sociedade, como sócia comanditada da Sociedade em Comandita, para qualquer venda ou série de vendas relacionadas de ativos pela Sociedade em Comandita ou quaisquer de suas Subsidiárias com um valor superior a \$300.000.000 (em cada caso, fora

do curso normal de banco de investimento, banco comercial, corretores de valores mobiliários, *commodities* ou comercialização de energia ou serviços de corretagem de valores mobiliários ou *commodities* da Sociedade em Comandita ou de quaisquer de suas Subsidiárias), ou qualquer fusão, incorporação, consolidação, venda de todos ou substancialmente todos os ativos ou combinação de negócios semelhante que envolva a Sociedade em Comandita ou quaisquer de suas Subsidiárias, exceto por qualquer de referidas operações entre uma Subsidiária integral (direta ou indireta) da Sociedade em Comandita, de um lado, e a Sociedade em Comandita ou outra Subsidiária integral (direta ou indireta) da Sociedade em Comandita, de outro lado;

(vii) a aprovação ou o consentimento pela Sociedade, como sócia comanditada da Sociedade em Comandita, de qualquer aquisição ou série de aquisições relacionadas pela Sociedade em Comandita ou por quaisquer de suas Subsidiárias, de qualquer maneira, incluindo qualquer *joint venture*, investimento, recapitalização, recuperação judicial ou contrato com qualquer outra Pessoa, ou a aquisição de quaisquer valores mobiliários ou ativos de outra Pessoa, em cada caso que envolva um valor superior a \$300.000.000 (em cada caso, fora do curso normal banco de investimento, banco comercial, corretores de valores mobiliários, *commodities* ou comercialização de energia ou serviços de corretagem de valores mobiliários ou *commodities* da Sociedade em Comandita ou de quaisquer tais Subsidiárias, exceto por qualquer de referidas operações entre uma Subsidiária integral (direta ou indireta) da Sociedade em Comandita, de um lado, e a Sociedade em Comandita ou outra Subsidiária integral (direta ou indireta) da Sociedade em Comandita, de outro lado;

(viii) qualquer fusão, incorporação, consolidação ou combinação de negócios semelhante que envolva a Sociedade ou qualquer outro sócio do Grupo BTG, exceto por qualquer de referidas operações entre uma Subsidiária integral (direta ou indireta) da Sociedade, de um lado, e a Sociedade ou outra Subsidiária integral (direta ou indireta) da Sociedade, de outro lado;

(ix) a aprovação ou o consentimento pela Sociedade, como sócia comanditada da Sociedade em Comandita, para a celebração pela Sociedade em Comandita ou por quaisquer de suas Subsidiárias de qualquer novo setor de atividade que não seja o Negócio;

(x) a aprovação ou o consentimento pela Sociedade, como sócia comanditada da Sociedade em Comandita, com a Incursão pela Sociedade em Comandita ou por quaisquer de suas Subsidiárias, em uma operação ou série de operações relacionadas de qualquer Dívida ou Garantia, ou a Incursão pela Sociedade em Comandita ou por quaisquer de suas Subsidiárias em uma operação ou série de operações relacionadas, em Responsabilidades (exceto quaisquer Responsabilidades que não decorram de qualquer ação intencional ou omissão intencional pela Sociedade em Comandita ou por quaisquer de suas Subsidiárias, conforme aplicável), a qual, em qualquer caso, tenha um valor superior a \$300.000.000 e tenha sido realizada fora do curso normal dos negócios da Sociedade em Comandita ou de qualquer de suas Subsidiárias;

(xi) a aprovação ou o consentimento pela Sociedade, como sócia comanditada da Sociedade em Comandita, com a determinação da Sociedade em Comandita do valor agregado e a distribuição de bônus a todos os funcionários da Sociedade em Comandita e de suas Subsidiárias, e todas as ações correspondentes (direta ou indiretamente) à determinação da Contraprestação referente a (i) qualquer “Pessoa Física Importante” (como designado periodicamente pelo detentor das Ações Classe C), (ii) qualquer funcionário da Sociedade em Comandita ou quaisquer de suas Subsidiárias com remuneração anual total superior a US\$1.000.000, e (iii) qualquer sócio da UK LLP. Para que não pare dúvida, (A) a alocação de lucros (de natureza de capital ou outra natureza) da UK LLP referente a um exercício contábil específico da UK LLP a qualquer sócio da UK LLP significa Remuneração referente a tal sócio para os fins deste Artigo, e (B) as medidas consoantes à determinação de tal Remuneração incluirão as decisões tomadas pela Sócia Comanditada da Sociedade em Comandita no exercício dos direitos da Sociedade em Comandita como acionista final da BTG GAM (UK) Limited, sociedade limitada constituída na Inglaterra e País de Gales sob número 6644356 (como sócio societário da UK LLP);

- (xii) a aprovação ou o consentimento pela Sociedade, como sócia comanditada da Sociedade em Comandita, da Sociedade em Comandita que aprovar, consentir ou celebrar qualquer operação entre a Sociedade em Comandita ou quaisquer de suas Subsidiárias, por um lado, e quaisquer Sócios Comanditários ou quaisquer de suas Afiliadas (exceto qualquer Entidade do BTG Pactual) ou Membros da Família, por outro lado, a menos que tal operação, (i) seja celebrada no curso normal do negócio da (A) Sociedade em Comandita ou de quaisquer de suas Subsidiárias, e (B) Sócio Comanditário ou quaisquer de suas respectivas Afiliadas ou Membros da Família, e (ii) seja em todos os aspectos substanciais em termos equivalentemente razoáveis àqueles que seriam recebidos em bases comutativas;
- (xiii) qualquer operação entre a Sociedade ou qualquer outro sócio do Grupo BTG, por um lado, e quaisquer Sócios Comanditários ou quaisquer de suas Afiliadas (exceto qualquer Entidade do BTG Pactual) ou Membros da Família, por outro lado;
- (xiv) qualquer Alienação direta pela Sociedade da participação de um sócio comanditado na Sociedade em Comandita;
- (xv) a instauração de processo de falência, recuperação judicial, liquidação, dissolução, extinção ou outro processo semelhante da Sociedade, de qualquer sócio do Grupo BTG, da Sociedade em Comandita ou de quaisquer Subsidiárias da Sociedade em Comandita;
- (xvi) o exercício pela Sociedade, como sócia comanditada da Sociedade em Comandita, de qualquer direito que faça com que qualquer Sócio Comanditário Aliene a Participação da Sociedade em Comandita a terceiros; e
- (xvii) a aprovação ou o consentimento pela Sociedade, como sócia comanditada da Sociedade em Comandita, com qualquer Alienação de uma Unit da Sociedade em Comandita por contraprestação que não seja em dinheiro, na medida em que a Pessoa Alienante de tal Unit da Sociedade em Comandita seja obrigada a Alienar tal Unit da Sociedade em Comandita somente por dinheiro, em conformidade com os termos de qualquer Contrato entre tal Pessoa e a Sociedade.

1738856.10-Nova York Servidor 7A – MSW

NADA MAIS. Li, conferi, achei conforme e dou fé desta tradução.

São Paulo, 20 de abril de 2012


SANDRA REGINA MATTOS RUDZIT
Tradutora Pública

-
- Ata da Reunião do Conselho de Administração do Banco BTG Pactual S.A. que aprova a realização da Oferta

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE FEVEREIRO DE 2012**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada no dia 29 de fevereiro de 2012, às 16:00 horas, na sede social do Banco BTG Pactual S.A. S.A. ("Banco BTG Pactual"), na Praia de Botafogo nº 501, 6º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. ✓
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença da totalidade dos membros do conselho de administração do Banco BTG Pactual, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º do estatuto social do Banco BTG Pactual. ✓
3. **MESA:** Presidiu os trabalhos o Sr. André Santos Esteves, presidente do conselho de administração, que convidou a mim, Marcelo Kalim, para secretariá-lo. ✓
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (a) a realização de uma oferta pública de distribuição primária e secundária de certificados de depósito de valores mobiliários ("Units"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e da Instrução da CVM nº 332, de 4 de abril de 2000, conforme alterada ("Instrução CVM 332"), e com esforços de colocação dos Units no exterior ("Oferta"); (b) a listagem e admissão à negociação das ações ordinárias e ações preferenciais classe A de emissão do Banco BTG Pactual ("Ações Ordinárias" e "Ações Preferenciais", respectivamente) e dos Units na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"); (c) a adesão do Banco BTG Pactual e admissão à negociação das Ações Ordinárias e Ações Preferenciais no Nível I da BM&FBOVESPA; (d) a instalação de dois programas de *depository receipts* representativos de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais; (e) a ratificação da indicação do diretor de relações com investidores realizada na assembleia geral extraordinária de 16 de agosto de 2011; (f) a autorização à administração do Banco BTG Pactual a tomar todas as providências e praticar todos os atos que se fizerem necessários à consecução da Oferta; e (g) a ratificação dos atos já praticados pela administração do Banco BTG Pactual com relação aos itens anteriores. ✓
5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os membros do conselho de administração do Banco BTG Pactual deliberaram o quanto segue: ✓
 - 5.1 aprovar a realização da Oferta, de acordo com os seguintes termos e condições: ✓
 - 5.1.1 A Oferta consistirá de uma oferta pública de distribuição primária e secundária de Units, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução ✓



CVM 400, e da Instrução CVM 332, sob a coordenação do próprio Banco BTG Pactual ("Coordenador Líder") e outras instituições financeiras, e com esforços de colocação dos Units no exterior, sendo (1) nos Estados Unidos da América junto a investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, definidos em conformidade com a *Rule 144A*, conforme alterada, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC"), nos termos de isenções de registro previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, e (2) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, junto a investidores que não sejam pessoas residentes nos Estados Unidos da América e/ou não sejam constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. Persons*), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base na *Regulation S* no âmbito do *Securities Act*, editada pela SEC (conjuntamente, os "Investidores Institucionais Estrangeiros") e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Institucionais Estrangeiros sejam registrados na CVM e invistam no Brasil nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada, e da Instrução da CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada.

- 5.1.2 Os Units serão representativos de (1) Ações Ordinárias, (2) Ações Preferenciais, (3) certificados de depósito de valores mobiliários ("BDRs") representativos de ações classe A de emissão do BTG Pactual Participations ("Ações Classe A" e "BDRs Classe A", respectivamente), e (4) BDRs representativos de ações classe B de emissão do BTG Pactual Participations ("Ações Classe B" e "BDRs Classe B", respectivamente).
- 5.1.3 A Oferta é parte de uma oferta global, que compreende uma oferta de certificados de depósito de valores mobiliários ("Units Euronext"), a ser realizada exclusivamente no exterior, junto a Investidores Institucionais Estrangeiros, nos termos de isenções de registro previstas no *Securities Act*, nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act* e na legislação vigente no país de domicílio de cada investidor ("Oferta Internacional").
- 5.1.4 Os Units Euronext serão representativos de (1) certificados de depósito de valores mobiliários ("GDRs") representativos de Ações Ordinárias ("GDRs Ordinários"), (2) GDRs representativos de Ações Preferenciais ("GDRs Preferenciais"), (3) Ações Classe A e (4) Ações Classe B.
- 5.1.5 Os Units e os Units Euronext possuirão os mesmos ativos, apenas representativos de BDRs ou GDRs, conforme o caso. Desta forma, os Units poderão ser desmembrados, de forma que os ativos que os compõem possam formar Units Euronext admitidos à negociação na Euronext Amsterdam.
- 5.1.6 As Ações Ordinárias e Ações Preferenciais representadas pelos GDRs serão mantidas em custódia pelo Banco Bradesco S.A. ("Instituição Custodiante Euronext"). Os GDRs serão emitidos pelo The Bank of New York Mellon ("Instituição Depositária Euronext").
- 5.1.7 O Banco BTG Pactual apresentará pedido de registro para os GDRs Ordinários, GDRs Preferenciais e Units Euronext no Euronext Amsterdam.



- 5.1.8 As Ações Ordinárias e Ações Preferenciais a serem emitidas pelo Banco BTG Pactual no âmbito da Oferta o serão para comporem os Units, e em decorrência de aumento de capital a ser realizado dentro do limite do seu capital autorizado, nos termos do parágrafo 1º do artigo 5º do estatuto social do Banco BTG Pactual, e com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
- 5.1.9 Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Units inicialmente ofertada no âmbito da Oferta (sem considerar os Units Adicionais, conforme definido abaixo) poderá ser acrescida em até 15%, nas mesmas condições e ao mesmo preço dos Units inicialmente ofertados no âmbito da Oferta ("Units do Lote Suplementar"), conforme opção a ser outorgada pela Companhia e pelos acionistas vendedores na Oferta ("Acionistas Vendedores") ao BTG Pactual Corretora de Valores Mobiliários S.A. ("BTG Pactual Corretora" e "Opção de Lote Suplementar") no "Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação e Distribuição de Units" a ser celebrado entre o Banco BTG Pactual, BTG Pactual Participations, Acionistas Vendedores, Coordenadores da Oferta e, como interveniente anuentes, BM&FBOVESPA e BTG Pactual Corretora ("Contrato de Distribuição"). Os Units do Lote Suplementar serão destinados a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado, no decorrer da Oferta. A BTG Pactual Corretora terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de até 30 dias contados, inclusive, da data de início das negociações dos Units na BM&FBOVESPA, de exercer a Opção de Units Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Units tenha sido tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os Coordenadores da Oferta, no momento em que for fixado o Preço por Unit (conforme definido abaixo).
- 5.1.10 Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Units inicialmente ofertada no âmbito da Oferta (sem considerar os Units do Lote Suplementar) poderá, a critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20%, nas mesmas condições e ao mesmo preço dos Units inicialmente ofertados no âmbito da Oferta ("Units Adicionais").
- 5.1.11 O preço de subscrição por Unit no âmbito da Oferta ("Preço por Unit") será fixado de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento previsto no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"), em conformidade com o artigo 23, parágrafo 1º, e o artigo 44, ambos da Instrução CVM 400.
- 5.1.12 Após a liquidação física e financeira da Oferta ("Liquidação"), o conselho de administração do Banco BTG Pactual homologará o aumento de capital mediante a emissão de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais que lastrearão os Units. Este aumento de capital estará sujeito à aprovação prévia pelo Banco Central do Brasil ("Banco Central"), nos termos da legislação e regulamentação vigentes ("Homologação"). A Homologação é ato discricionário do Banco Central e, desta forma, a Oferta será liquidada por meio da entrega de Units, cuja composição inicial (sem considerar a colocação dos Units Adicionais), para cada Unit será (a) frações de recibos de subscrição de Ações Ordinárias, (b) frações de Ações Ordinárias, (c) frações de recibos de



subscrição de Ações Preferenciais (em conjunto com os recibos de subscrição de Ações Ordinárias, "Recibos de Subscrição"), (d) frações de Ações Preferenciais, (e) BDRs Classe A e (f) BDRs Classe B. As Ações Ordinárias e Ações Preferenciais que comporão os Units, em conjunto com os BDRs, serão tomadas em empréstimo pela BTG Pactual Corretora de Valores Mobiliários S.A. para fins de estabilização do preço dos Units. Até que seja verificada a Homologação, os investidores somente poderão exercer seus direitos de voto, conforme o caso, sobre números inteiros de Ações Ordinárias ou Ações Preferenciais que forem indiretamente detidas por eles por meio do investimento nos Units. Cada Unit passará a representar Ações Ordinárias e Ações Preferenciais, além de BDRs Classe A e BDRs Classe B, após a Homologação, a ser informada em comunicado aos acionistas. Caso a Homologação não seja concedida no prazo de um ano contado da data de Liquidação, que corresponde ao terceiro dia útil contado da data de publicação do anúncio de início da Oferta, os Units serão cancelados e os valores pagos pelos investidores para subscrição/aquisição de Units serão restituídos aos respectivos investidores.

- 5.1.13 As demais características da Oferta constarão do prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") e do respectivo *preliminary offering memorandum* da Oferta ("Preliminary Offering Memorandum").
- 5.2 Aprovar a listagem e admissão à negociação dos Units na BM&FBOVESPA.
- 5.3 Aprovar a adesão do Banco BTG Pactual e admissão à negociação das Ações Ordinárias e Ações Preferenciais no Nível 1 da BM&FBOVESPA.
- 5.4 Aprovar a instalação de dois programas de *depository receipts*, sendo um para GDRs Ordinários e outro para os GDRs Preferenciais.
- 5.5 Ratificar a indicação do Sr. Marcelo Kalim ao cargo de diretor de relações com investidores do Banco BTG Pactual, conforme realizada na assembleia geral extraordinária de 16 de agosto de 2011.
- 5.6 Autorizar a administração do Banco BTG Pactual a tomar todas as providências e praticar todos os atos que se fizerem necessários à consecução da Oferta, incluindo, mas não se limitando, (a) a elaboração do Prospecto Preliminar, *Preliminary Offering Memorandum*, prospecto definitivo da Oferta, *final offering memorandum* da Oferta, (b) a assinatura de todos e quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados e documentos que necessários ou apropriados para a consecução da Oferta, incluindo, mas não se limitando, o Contrato de Distribuição, o contrato de distribuição internacional, o contrato de prestação de serviços de estabilização de preços de certificados de depósito de valores mobiliários, contrato de participação no Nível 1 da BM&FBOVESPA, contrato com a(s) instituição(ões) depositária(s), escrituradora(s) e custodiante(s) de Ações Ordinárias, Ações Preferenciais, GDRs Ordinários, GDRs Preferenciais, Units, Units Euronext, dentre outros, e (c) à prática de todas as providências necessárias à consecução da Oferta perante entidades públicas e privadas no Brasil e no exterior, incluindo, mas não se limitando, Banco Central, CVM e BM&FBOVESPA.
- 5.6 Ratificar os atos já praticados pela administração do Banco BTG Pactual, incluindo os anteriormente mencionados, para a consecução da Oferta.



6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada esta reunião do conselho de administração, da qual foi lavrada esta ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros presentes do conselho de administração. (a.a.) André Santos Esteves – presidente do conselho de administração, Marcelo Kalim – secretário da reunião do conselho de administração, Persio Arida, James Marcos de Oliveira, Claudio Eugenio Stiller Galeazzi e Carlos Daniel Rizzo da Fonseca – membros efetivos do conselho de administração. Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2012.

Confere com o original,
Lavrado em livro próprio

Marcelo Kalim
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome : BANCO BTG PACTUAL S.A
 Nire : 33.3.0000040-2
 Protocolo : 00-2012/056134-4 - 29/02/2012

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 07/03/2012. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
 E DATA ABAIXO.

00002299889
 DATA : 07/03/2012

Valéria L. M. SENA
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome : BANCO BTG PACTUAL S.A
 Nire : 33.3.0000040-2
 Protocolo : 00-2012/056134-4

CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
 00002299889

DATA: 07/03/2012

Valéria L. M. SENA
 SECRETARIA GERAL



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- Ata da Reunião do Conselho de Administração do Banco BTG Pactual S.A. que suspende temporariamente a emissão e cancelamento dos Units.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

BANCO BTG PACTUAL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 30.306.294/0001-45 - NIRE 33.300.000.402
Praia de Botafogo nº 501, 6º andar
Rio de Janeiro, RJ

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2012**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada no dia 01 de abril de 2012, às 10:00 horas, na sede social do Banco BTG Pactual S.A. S.A. ("Banco BTG Pactual"), na Praia de Botafogo nº 501, 6º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença da totalidade dos membros do conselho de administração do Banco BTG Pactual, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º do estatuto social do Banco BTG Pactual.
3. **MESA:** Presidiu os trabalhos o Sr. André Santos Esteves, presidente do conselho de administração, que convidou a mim, Marcelo Kalim, para secretariá-lo.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (a) a suspensão temporária da emissão e cancelamento dos Units.
5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os membros do conselho de administração do Banco BTG Pactual deliberaram o quanto segue:
 - 5.1 aprovaram, nos termos do estatuto social do Banco BTG Pactual, (i) que, até a homologação pelo Banco Central do Brasil do aumento de capital do Banco BTG Pactual no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de certificados de depósito ("Units"), conforme aprovada em 29 de fevereiro de 2012 ("Oferta"), não será possível emitir ou cancelar Units, e (ii) a suspensão, pelo prazo de um ano contado da data de liquidação da Oferta, do direito dos titulares de Units de solicitar à respectiva instituição financeira depositária o cancelamento de Units de sua titularidade, com exceção do desmembramento dos Units de titularidade do agente estabilizador de preço, para, ao fim do período de estabilização, devolver as ações ordinárias e ações preferenciais classe A de emissão do Banco BTG Pactual e os *Brazilian Depositary Receipts* representativos de ações classe A e ações classe B de emissão do BTG Pactual Participations Ltd. por ele tomadas por empréstimo como forma de realizar as atividades de estabilização.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada esta reunião do conselho de administração, da qual foi lavrada esta ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros presentes do conselho de administração. (a.a.) André Santos Esteves – presidente do conselho de administração, Marcelo Kalim – secretário da reunião do conselho de administração, e os demais membros efetivos do conselho de administração os Srs. Roberto Balls Sallouti, Carlos Daniel Rizzo da Fonseca; Cláudio Eugenio Stiller Galeazzi; James Marcos de Oliveira; e Pérsio Arida. Rio de Janeiro, 01 de abril de 2012.

Confere com o original,
Lavrado em livro próprio



Marcelo Kalim
Secretário

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- Ata da Reunião dos Conselheiros do BTG Participations Ltd. (*Unanimous Written Resolution*) que aprova a realização da Oferta

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Ana Lúcia Campbell

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês – Português – Espanhol

Edifício de Paoli

Av. Nilo Peçanha, 50/ 2606

20020-906 Rio de Janeiro

Tel.: +55-21-2262.9371 Telefax: +55-21-3084.8484

CPF-MF: 430.405.357/49

Matrícula na JUCERJA N° 147

e-mail: anacampbell@wb.com.br

Eu, infra-assinada, Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial nesta Praça e Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, com Fé Pública em todo o Território Nacional, devidamente matriculada na JUCERJA sob o N° 147, em 07 de fevereiro de dois mil e um, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento, exarado no idioma INGLÊS, para que o traduzisse para o vernáculo, o que aqui faço em virtude do meu ofício público, a pedido da parte interessada, para constar onde convier, como segue:

TRADUÇÃO N° 491/12

BTG PACTUAL PARTICIPATIONS, LTD

("Companhia")

DELIBERAÇÕES UNÂNIMES POR ESCRITO

Os abaixo assinados, sendo todos diretores da Companhia ("Conselho"), deliberando por meio de resolução, por escrito, sem uma reunião, POR MEIO DESTA, POR UNANIMIDADE CONSENTEM na adoção das seguintes resoluções.

1. TORNAR-SE UMA SOCIEDADE ABERTA E OFERTA PÚBLICA INICIAL

CONSIDERANDO que, os abaixo assinados estudaram as questões propostas e transações descritas e definidas no Anexo "A" a este ("Anexo") circulada



Ana Lúcia Campbell

491/12

fl. 2

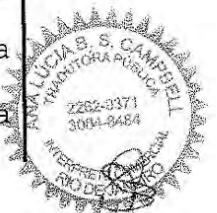
5 pelo Conselho antes da aprovação dessas
resoluções. O Anexo foi revisto integralmente
pelo Conselho após a assinatura dessas resoluções
e minutas de ou cópias de cada um dos documentos
especificados no Anexo foram previamente
produzidas para e considerados pelo Conselho. Os
termos em maiúsculas utilizados nas seguintes
resoluções têm os significados a eles atribuídos
no Anexo "A".

10 PORTANTO, AQUI FICA RESOLVIDO , como se segue:

A. é no melhor interesse da Companhia aprovar as
Ações da Oferta;

15 B. as Ações da Oferta são e ficam por meio desta
aprovadas e os Diretores Autorizados, agindo em
conjunto, juntamente com o representante legal da
Companhia, atuando unicamente, ficam autorizados
a assinar e entregar qualquer um dos documentos
que exigem a assinatura e entrega, em nome da
Companhia para implementar as Ações da Oferta;

20 C. qualquer Diretor Autorizado, atuando em
conjunto com qualquer outro Diretor Autorizado, e
o representante legal da Companhia, atuando
unicamente, estão e ficam por meio deste
autorizados em nome e em lugar da Companhia para
25 aprovar e / ou assinar (sob o selo comum da



Ana Lúcia Campbell

491/12

fl. 3

Companhia se for o caso) e / ou entregar
quaisquer e todos os acordos, instrumentos ou
outros documentos de qualquer natureza
(incluindo, sem limitação, quaisquer procurações
5 autorizando qualquer uma ou mais pessoas, sendo
ou não diretores, executivos ou empregados da
Companhia, a agir em nome da Companhia) e fazer
todas e quaisquer outras coisas que sejam, como
Diretor Autorizado, agindo em conjunto com outro
10 Diretor Autorizado ou o representante legal da
empresa, atuando unicamente, que deva, a seu
absoluto critério e sem restrições determinar ser
necessário ou desejável (tal determinação a ser
conclusivamente evidenciada por qualquer tal
15 assinatura ou entrega ou tomada de qualquer ação
por essa pessoa) em conexão com os elementos que
precedem e ou dos documentos descritos neste
documento e todos os assuntos contemplados, por
este, ou acessórios ao mesmo; e
20 D. todas e quaisquer ações já tomadas em nome ou
em lugar da Companhia por qualquer diretor,
executivo, conselheiro ou o representante legal
da Companhia com relação a qualquer aspecto do
exposto e todos os assuntos contemplados por meio
25 deste, ou acessórios, seja ou não tal pessoa



Ana Lúcia Campbell

491/12

fl. 4

devidamente autorizada a agir em tal qualidade no momento em que tal ação foi tomada, são e ficam por meio deste autorizadas, ratificadas e confirmadas como atos e ações da Companhia.

5 2. INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

CONSIDERANDO que, em conexão com a proposta de registro da Companhia como companhia aberta sob a categoria A, perante a Comissão de Valores Mobiliários brasileira (a "CVM") no Brasil ("Registro da Companhia") e a oferta eventual proposta de determinados títulos da Companhia no Brasil ("Oferta"), é necessário nomear um representante legal da Companhia no Brasil.

FICA DECIDIDA:

15 (a) a nomeação do Sr. Marcelo Kalim como representante legal da Companhia no Brasil, com plena autoridade sobre os assuntos e interesses da Companhia, bem como para receber citações de processo legal, notificações e avisos, incluindo, 20 sem limitação, judiciais, extra judiciais e administrativos, seja e fique por meio deste aprovada e adotada;

(b) a nomeação do Sr. Marcelo Kalim como a pessoa responsável pela prestação de informações da 25 Companhia aos investidores brasileiros, à



Ana Lúcia Campbell

491/12

fl. 5

Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e à BOVESPA - Bolsa de Valores de São Paulo, em relação ao registro da Companhia e, eventualmente, qualquer emissão de valores mobiliários da Companhia no Brasil, além de ser responsável por manter o registro de companhia perante a CVM devidamente atualizado, seja e fique por meio deste aprovada e adotada;

(c) em conexão com o Registro e a Oferta da Companhia, a Companhia deverá publicar no Brasil todas as comunicações, avisos e as demonstrações financeiras da Companhia nos seguintes jornais: Diário Oficial do Estado de São Paulo e Valor Econômico, que precisam ser arquivados com o registro da Companhia e da Oferta e que os conselheiros e diretores da Companhia sejam, e cada um deles aqui fica, autorizados e habilitados, em nome e em lugar da Companhia, para tomar toda e qualquer adicional medida, para se preparar, negociar, executar (sob o selo comum da Companhia, se for o caso), emitir, verificar, reconhecer, certificar, registrar e entregar todas essas comunicações, avisos, balanços financeiros, acordos, compromissos, documentos, certificados e instrumentos, a incorrer e pagar



Ana Lúcia Campbell

491/12

fl. 6

5 todas essas taxas e despesas e envolver essas
pessoas como determinarem ser necessário,
adequado ou desejável para cumprir plenamente a
intenção e a finalidade da resolução anterior e
todas essas ações e comunicações, avisos,
demonstrações financeiras, acordos, compromissos,
documentos, certificados e instrumentos (e
qualquer alteração, atualização de suplemento, ou
modificação de qualquer um dos anteriores) sejam,
10 e fiquem aprovados e adotados; e

(d) a autorização para os executivos e diretores
da Companhia a assinar individualmente o
formulário da procuração anexa a este para fins
de dar efeito as autorizações anteriores,
15 inclusive como uma escritura, seja sob a sua
assinatura individual ou sob o selo da empresa,
fique e seja por meio deste aprovada e adotada.

As medidas tomadas por estas resoluções unânimes,
por escrito, devem ter a mesma força e efeito,
20 como se fossem tomadas em uma reunião do Conselho
de Administração, devidamente convocada e
constituída, nos termos do Estatuto da Companhia
e de acordo com as leis de Bermuda. Estas
resoluções unânimes por escrito podem ser
25 assinadas em uma ou mais cópias, inclusive por



Ana Lúcia Campbell

491/12

fl. 7

fax, e todas as vias assinadas quando tomadas em conjunto constituem uma e a mesma medida, em vigor na data em que a última assinatura do Diretor é aposta a este.

5 [Consta uma assinatura ilegível]

Andre Santos Esteves

Data: 02/10/2012

[Consta uma assinatura ilegível]

Marcelo Kalim

10 Data: 02/10/2012

[Consta uma assinatura ilegível]

Roberto Balls Sallouti

Data: 02/10/2012

Anexo "A"

15 ASSUNTOS RELATIVOS À OFERTA PÚBLICA INICIAL

TORNAR-SE UMA SOCIEDADE ABERTA E OFERTA PÚBLICA INICIAL

Fica aqui proposto que o Conselho venha a aprovar o seguinte (coletivamente os itens (a) - (t) referidos como, as "Ações da Oferta "):

20 (a) A preparação, assinatura e apresentação, pela Companhia para a Comissão de Valores Mobiliários brasileira ("CVM") da documentação relativa ao registro proposto da Companhia como companhia

25 aberta sob a categoria A, perante a CVM



Ana Lúcia Campbell

491/12

fl. 8

("Registro da Companhia").

(b) Uma oferta pública inicial (a "Oferta") por meio de uma oferta primária a ser feita pela Companhia e pelo BTG Pactual SA ("Banco") e uma eventual oferta secundária, por parte dos acionistas vendedores a serem eventualmente nomeados nos Documentos da Oferta (os "Acionistas Vendedores") de unidades (as "Unidades"), cada uma das quais deve representar um determinado número de ações do Banco e um determinado número de ações da Companhia (as "Ações"), na forma de ações brasileiras com recibo (os "BDRs"), a serem oferecidas aos investidores públicos e institucionais no Brasil de acordo com a Instrução CVM n ° 332, de 4 de abril de 2000, e suas alterações posteriores ("Instrução CVM n ° 332"), Instrução CVM n ° 400, de 29 de dezembro de 2003, e suas alterações posteriores ("Instrução CVM n ° 400") e demais leis aplicáveis, no mercado não organizado e de balcão, com esforços de venda no exterior sob a Regra 144A promulgada de acordo com a Lei de Títulos Mobiliários dos EUA em 1933 ("Lei de Títulos Mobiliários", e suas alterações posteriores, nos Estados Unidos) e Regulamentação



Ana Lúcia Campbell

491/12

fl. 9

S promulgada sob a Lei de Títulos Mobiliários, por meio de mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM. De acordo com a Instrução CVM n.º 400, a Companhia, o Banco e / ou os Acionistas Vendedores, conforme o caso, podem conceder a um subscritor uma opção para colocar Unidades suplementares, representando até 15% das Unidades inicialmente ofertadas, ao mesmo preço e condições da oferta, para cobrir distribuição de lote suplementar, se houver, por um período de até 30 dias a partir da primeiro dia de negociação das Unidades na BM & FBOVESPA SA - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, ou o "BM & FBOVESPA", em São Paulo, Brasil (a "opção de compra suplementar"). Além da opção de distribuição de lote suplementar, as Unidades inicialmente oferecidas podem ser aumentadas por Unidades adicionais, que representam até 20% das Unidades inicialmente oferecidas, ao mesmo preço e condições de oferta, de acordo com a Instrução CVM 400. O preço da oferta será determinado após a conclusão do procedimento de pré-registro de ações.

(c) Em conexão com a Oferta, a preparação,



Ana Lúcia Campbell

491/12

fl. 10

5 execução e apresentação, pela Companhia para a Bolsa do Luxemburgo ou qualquer outra bolsa de valores selecionada por qualquer um dos Diretores (bolsa de valores aprovada, sendo chamada SE") de uma circular de oferta no idioma inglês ("Circular de Oferta"), e a preparação, execução e apresentação, pela Companhia de um prospecto no idioma português (o "Prospecto" e, juntamente com a Circular de Oferta, os "Documentos de Oferta"),
10 junto à CVM, em cada caso, como previamente analisado pelo Conselho.

(d) Em relação à Oferta, a preparação, execução e apresentação, pela Companhia à CVM da documentação relativa aos programas de BDRs em
15 conexão com as Ações, incluindo, mas não se limitando ao Contrato de Depósito por e entre a Companhia, o Banco e um depositário determinado (os "Programas de BDRs").

(e) Em conexão com a Oferta, que dois executivos
20 e / ou diretores da Companhia ("Diretores Autorizados"), agindo em conjunto, e o representante legal da Companhia, atuando unicamente, sejam autorizados, em nome e em lugar da Companhia, a se preparar, ou a fazer com que
25 seja preparado, e executar uma forma final dos

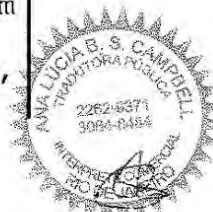


Ana Lúcia Campbell

491/12

fl. 11

Documentos da Oferta, conforme possam ser necessários ou convenientes, e quaisquer adendos ao mesmo (coletivamente, os "Documentos da Oferta Final"), com as mudanças, alterações, acréscimos ou supressões dos mesmos que os Diretores Autorizados ou o representante legal da Companhia signatários devam aprovar, essa aprovação a ser conclusivamente evidenciados pela assinatura de tais Diretores Autorizados ou o representante legal da Companhia, para obter todas as assinaturas necessárias aos mesmos, para executar os Documentos da Oferta em nome de todos e de cada diretor e funcionário da Companhia como procurador e agente devidamente autorizado e para enviar e / ou arquivar tais Documentos da Oferta quando assinados (juntamente com os anexos e documentos de suporte pertinentes) junto a qualquer SE, a CVM, o Registrador de Empresas em Bermuda e quaisquer outros órgãos regulamentadores de valores mobiliários, bolsa de valores ou órgão similar de qualquer jurisdição aplicável (coletivamente, as "Agências"), para corresponder com e apresentar em nome da Companhia perante as Agências em relação a qualquer questão relativa aos mesmos,



Ana Lúcia Campbell

491/12

fl. 12

para retirar os Documentos da Oferta ou qualquer
modificação, suplemento, ou anexo do meso de
consideração pelas Agências e de fazer ou mandar
fazer todas as coisas necessárias ou convenientes
5 em relação com a Oferta.

(f) Em conexão com a Oferta, que os Diretores
Autorizados a serem autorizado a designar e
nomear um agente da Companhia a aceitar entrega
de avisos, ordens, processo legal e quaisquer
10 outros documentos e certificados em conexão com
os Documentos da Oferta.

(g) Em relação à Oferta, propõe-se que os
Diretores Autorizados, agindo em conjunto, e o
representante legal da Companhia, atuando
15 unicamente, seja autorizado a agir em nome da
Companhia para aprovar a imposição de e para
fazer com que a Companhia encarregue-se de todas
as taxas, custos, despesas e dos pagamentos, que
possam ser necessários, adequados ou desejáveis
20 para implementar o Registro de Companhia, a
Oferta, Programas de BDRs e ao Registro de
Listagem, incluindo, sem limitação, a preparação,
impressão e arquivamento dos Documentos da Oferta
e os Documentos da Oferta Final.

25 (h) Propõe-se que a Companhia contrate o Banco e



Ana Lúcia Campbell

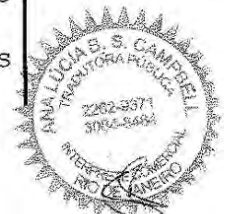
491/12

fl. 13

outros subscritores, em conexão com a Oferta.

(i) Propõe-se que a Companhia celebre um (i) Contrato de Compra e Agenciamento Internacional ou documento similar ("CCAI"), (ii) um Contrato de Distribuição, (iii) um Contrato de Estabilização de Preço, (iv) um Contrato de Empréstimo de Valores Mobiliários, e (v) uma Carta Contrato de Restrições em conexão com as Ações, BDRs e Unidades, em cada caso, conforme já analisado e aprovado pelo Conselho.

(j) Propõe-se que a Companhia tome todas as medidas e assine qualquer documentação adicional necessária para o prosseguimento da Oferta, incluindo, sem limitação, tal como descrito nos Documentos da Oferta, no CCAI, no Contrato de Distribuição, no Contrato de Estabilização de Preço, no Contrato de Empréstimo de Valores Mobiliários e na Carta Contrato de Restrições, incluindo certificados, cartas de representação e outros documentos semelhantes, resoluções, o recebimento do benefício de vários pareceres jurídicos, cartas de conforto e documentação de encerramento costumeira em conexão ao Registro da Companhia, a Oferta, os Programas de BDRs e ao Registro de Listagem e todos os documentos



Ana Lúcia Campbell

491/12

fl. 14

exigidos pela CVM (incluindo Instrução CVM n.º 332 e Instrução CVM n.º 400), pela BM & FBOVESPA e do custodiante dos BDRs, em cada caso, como já revisto e aprovado pelo Conselho.

5 (k) Propõe-se que a Companhia contrate um agente de transferência, oficial de registro e oficial de registro de filial para as Ações em condições a serem aprovadas pelo Conselho.

10 (l) Propõe-se que a Companhia faça a aplicação a uma SE para a listagem na SE das Ações e à BM & FBOVESPA para a listagem para negociação na BM & FBOVESPA os BDRs e as Unidades no mercado EuroMTF da Bolsa de Luxemburgo (ou outros mercados de outras SEs) das Ações.

15 (m) Propõe-se que a Companhia designe um determinado agente para receber citações nos Estados Unidos.

20 (n) Propõe-se que a Companhia designe um mandatário no Luxemburgo ou em outros países onde há SE como seu agente da lista, agente de transferência, custodiante, agente depositário e agente pagador no que respeita às Ações.

25 (o) Propõe-se que a Companhia celebre um (i) um Acordo de Depósito celebrado entre a Companhia e o agente de colocação em oferta e (ii) um Acordo



Ana Lúcia Campbell

491/12

fl. 15

de Agente Pagador entre a Companhia e um determinado agente.

(p) Propõe-se que a Companhia entre em negociações com os corretores, seguradoras ou outras pessoas conforme o Diretor Autorizado possa considerar adequado, para obter seguros de responsabilidade para diretores e executivos em nome da Companhia, e assinar os acordos relativos à contratação de seguros para diretores e executivos que venham a ser aprovados pelo Conselho.

(q) Propõe-se que a Companhia adote a Política de Divulgação de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo (a "Política") do Apenso I.

(r) Propõe-se a delegar autoridade aos Diretores Autorizados e ao representante legal para negociar, aprovar a forma de e entrar em todos os acordos complementares para a conclusão do Registro da Companhia, da Oferta, dos Programas de BDRs e do Registro na Listagem incluindo, sem limitação, todos os acordos, documentos e / ou instrumentos, como descrito acima.

(s) Propõe-se que a Companhia contrate advogados, contadores e outros especialistas e pague os impostos, taxas ou despesas relativas à Oferta



Ana Lúcia Campbell

491/12

fl. 16

que sejam consideradas por qualquer Diretor Autorizado como necessárias, apropriadas ou aconselháveis (a tomada de quaisquer tais medidas a ser prova conclusiva de que tal funcionário
5 considera tal ser necessário, adequado e oportuno).

(t) Propõe-se que a Companhia seja autorizada a pagar por todas as despesas incorridas em conexão com os temas aqui referidos como parte das Ações
10 da Oferta.

10

15

20

25



Ana Lúcia Campbell

491/12

17
fl.

***** ERA O QUE CONSTAVA do referido documento,
ao qual me reporto, e por ser verdade, DOU
Fé. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2012.
POR TRADUÇÃO CONFORME:

5



10

15

20

25



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- **Deliberações Societária dos Acionistas Vendedores Europa Lux, RIT Capital, Exor e Rendefeld, e respectivas traduções**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Europa Lux III S.à r.l.
Société à responsabilité limitée
Registered office: 47, avenue John F. Kennedy
L-1855 Luxembourg
Share Capital: EUR 3,066,994.80
R.C.S. Luxembourg: B 157133
(the "**Company**")

**MINUTES OF THE MEETING OF THE COMPANY'S BOARD OF MANAGERS HELD ON 5 MARCH 2012
AT 11.15 AM IN LUXEMBOURG THROUGH CONFERENCE CALL INITIATED FROM THE REGISTERED
OFFICE OF THE COMPANY**

Managers present:

Dan KATSIKAS, class A manager,
David SCHAMIS, class A manager,
Ganash LOKANATHEN, class B manager,
Robert Andrew QUINN, class B manager, and
Christopher MUNSCH, represented by Robert QUINN, as per the attached power of attorney

In attendance:

Catherine POGORZELSKI, lawyer from Arendt & Medernach, and
Chloé DETROUSSEL, lawyer from Arendt & Medernach.

- The board of managers of the Company (the "**Board**") appoints Robert Andrew QUINN as chairman of the meeting and Catherine POGORZELSKI as secretary of the meeting.
- The Board acknowledges the provisions of article 17.2 of the articles of association of the Company which provides that no convening notice is required in case all members of the Board are present or represented at the meeting of the Board.
- The chairman notes that all managers of the Company are present or represented (including at least on class A and one class B managers) and that the meeting is validly constituted and can proceed to consider the following:

WHEREAS, the Company holds an interest in

Banco BTG Pactual S.A., a Brazilian investment bank (hereafter referred as "**BTG Pactual**")
BTG Pactual Participations, Ltd, a limited liability company organized under the laws of Bermuda
(hereafter referred as "**BTG Participations**").

WHEREAS, the Company intends to sell up to one hundred percent (100%) of its interests in BTG Pactual and BTG Participations, to be sold in the form of Brazilian Depositary Receipts consisting of one common share and two Series A preferred shares of BTG Pactual and one Class A voting common share and two Class B non-voting common shares of BTG Pactual Participations (together referred as the "**Units**"); the selling price being determined after the book building process scheduled to occur on April 24, 2012. (hereafter referred as the "**Sale**").

WHEREAS, such Units are intended to be sold to the public in Brazil in the form of public offering in accordance with Brazilian Securities and Exchange Commission Instruction (Comissão Brasileira de Valores Mobiliários) No 400, or Inst 400. Such Units will be also sold to qualified institutional buyers (as defined in the Rule 144A promulgated under the U.S. Securities Act of 1933, as amended, or the Securities Act) that are also qualified purchasers (as defined in the U.S. Investment Company Act of 1940, as amended, and related rules, or the Investment Company Act) in the United States and to institutional investors and other investors outside the United States in accordance with Regulation S under the Securities Act (together with the Sale, hereafter referred as the "**Transaction**").

WHEREAS, the Company intends, in order to implement the Transaction, to execute the following documents:

- a Brazilian public offering registration request
- a placement facilitation agreement and the respective closing certificates to be delivered in connection thereof;
- a Brazilian underwriting agreement;
- a stabilization agreement; and
- an accuracy statement in connection with the Article 56 of the Inst 400 (collectively referred as the "**Transaction Documents**").

After having duly considered the above, the board of managers resolves on the following items of the agenda:

AGENDA

1. Approval of the Sale of the Units;
2. Approval of the Transaction;
3. Approval of the entry into, performance under and execution of the Transaction Documents;
4. Powers and authorizations; and
5. Miscellaneous.

After having discussed the items of the agenda, the managers took the following resolutions

FIRST RESOLUTION

The Board resolves to approve the Sale of the Units consisting of one common share and two Series A preferred shares of BTG Pactual and one Class A voting common share and two Class B non-voting common shares of BTG Pactual Participations.

SECOND RESOLUTION

The Board resolves to approve the Transaction consisting of the public offering of the Units in Brazil and further resolves to approve and to the extent necessary to ratify any steps undertaken and documents and agreements executed in respect of the implementation of the Transaction.

THIRD RESOLUTION

The Board resolves to approve the entry by the Company into, its performance under and execution of the Transaction Documents, substantially in the form as approved by Lefosse Advogados, the Brazilian counsel of the Company.

FOURTH RESOLUTION

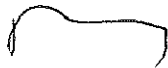
The Board resolves that subject to the terms of the foregoing resolutions, each of the managers of the Company, acting individually, with power of substitution and irrespective to their class, is authorized to execute for and on behalf of the Company the above mentioned agreements and documents and:

- to make all such arrangements, to take all such further action, to cause to be prepared and filed all such documents, to make all expenditures and incur all expenses, and to pay all required fees, and to approve, ratify, give, make, sign, execute and deliver, in the name of and on behalf of the Company, all other or further agreements, amendments, instruments, documents and certificates, including without limitation, managers' certificates, as they may deem necessary, appropriate or advisable in order to fully effectuate the purpose of each and all of the foregoing resolutions and the execution by such officer of any such agreement, amendment, instrument, document or certificate or the payment of any such expenditures or expenses or the doing by any of them of any act in connection with the foregoing matters shall conclusively establish their authority therefore from the Company and the approval and ratification by the Company of the agreement, amendment, instrument, document or certificate so executed, the expenses or expenditures so paid and the action so taken;
- to take or cause to be taken any and all actions and to execute and deliver or cause to be executed and delivered said documents and all such further agreements, certificates, instruments and documents, as he deems appropriate, and to incur and pay all such fees and expenses as may be necessary or advisable in order to carry out and perform the purpose and intent of the foregoing resolutions, his signature being due evidence for all purposes of approval of the terms thereof by and in the name of the Company; and
- to delegate any or all of the powers and discretions vested in him by virtue of the foregoing resolutions by way of power or powers of attorney to such individuals and upon such terms as the individual acting may in his absolute discretion determine, the exercise of such discretion to be conclusively evidenced by his execution thereof.

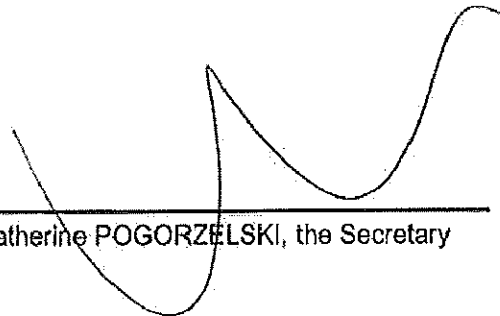
It is resolved that all actions previously taken by any of the managers of the Company in connection with the Transaction are hereby adopted, ratified, confirmed and approved in all respects as acts or deeds by and in the name of the Company.

All matters of the agenda having been addressed, the chairman declares the meeting closed at 11.30 am.

Signed in Luxembourg, on 5/ March 2012,



Robert QUINN, the Chairman



Catherine POGORZELSKI, the Secretary

Europa Lux III S.à r.l.
Sociedade de Responsabilidade Limitada
Sede Social: 47, avenue John F. Kennedy
L-1855 Luxemburgo
Capital Acionário: 3.066.994,80 Euros
No. de Registro R.C.S. Luxemburgo: B 157133
(a “Sociedade”)

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRADORES DA SOCIEDADE
REALIZADA EM 5 DE MARÇO DE 2012 ÀS 11:15 HORAS EM LUXEMBURGO,
ATRAVÉS DE CONFERÊNCIA TELEFÔNICA INICIADA A PARTIR DA SEDE SOCIAL
DA SOCIEDADE**

Administradores presentes:

Dan KATSIKAS, administrador Classe A;

David SCHAMIS, administrador Classe A;

Ganash LOKANATHEN, administrador Classe B;

Robert Andrew QUINN, administrador Classe A; e

Christopher MUNSCH, representado por Robert QUINN, conforme a procuração em anexo.

Compareceram:

Catherine POGORZELSKI, advogada do escritório Arendt & Medernach, e

Chloé DETROUSSEL, advogada do escritório Arendt & Medernach

- O conselho de administradores da Sociedade (“**Conselho**”) nomeia Robert Andrew QUINN como presidente da reunião e Catherine POGORZELSKI como secretária da reunião.
- O Conselho reconhece as disposições do artigo 17.2 dos atos constitutivos da Sociedade que determina que nenhum aviso de convocação é necessário caso todos os membros do Conselho estejam presentes ou representados na reunião do Conselho.
- O presidente observa que todos os administradores da Sociedade estão presentes ou representados (incluindo no mínimo um administrador da Classe A e um administrador da Classe B) e que a reunião está validamente instalada e pode proceder à consideração do que se segue:

CONSIDERANDO QUE, a Sociedade detém participação:

no Banco BTG Pactual S.A., um banco brasileiro de investimentos (doravante chamado de “**BTG Pactual**”)

na BTG Pactual Participations Ltd., uma sociedade de responsabilidade limitada constituída sob as leis das Ilhas Bermudas, (doravante chamada de “**BTG Participations**”).

CONSIDERANDO QUE, a Sociedade pretende vender até 100% (cem por cento) da sua participação no BTG Pactual e na BTG Participations, a serem vendidos sob a forma de Recibos de Depósito Brasileiros consistindo de uma ação ordinária e duas ações preferenciais da Série A do BTG Pactual e uma ação ordinária com direito de voto da Classe A e duas ações ordinárias sem direito de voto da Classe B da BTG Pactual Participations (coletivamente denominadas, “**Unidades**”); sendo o preço de venda determinado após o procedimento de coleta de intenções (bookbuilding) programado para ocorrer em 24 de abril de 2012 (doravante chamada de “**Venda**”)

CONSIDERANDO QUE, tais Unidades deverão ser vendidas ao público no Brasil no âmbito de uma oferta pública de acordo com os termos da Instrução No. 400 da CVM (Comissão Brasileira de Valores Mobiliários), ou Instrução 400. Tais Unidades serão também vendidas a *qualified institutional buyers* (conforme tal expressão encontra-se definida na Regra 144A promulgada segundo o *U.S. Securities Act* de 1933 e alterações posteriores, ou *Securities Act*), que são também *qualified purchasers buyers* (conforme tal expressão encontra-se definida no *U.S. Investment Company Act* de 1940 e alterações posteriores e regras correlatas, ou *Investment Company Act*) nos Estados Unidos e a investidores institucionais e outros investidores fora dos Estados Unidos em conformidade com o Regulamento S do *Securities Act* (juntamente com a Venda, doravante chamada de “**Operação**”).

CONSIDERANDO QUE, a Sociedade pretende, de forma a implementar a Operação, firmar os seguintes documentos:

- Um requerimento de registro da oferta pública brasileira;
- Um contrato de facilitação de colocação e os respectivos certificados de fechamento a serem entregues em relação ao mesmo;
- Um contrato brasileiro de subscrição;
- Um contrato de estabilização; e
- Uma declaração de veracidade em relação às disposições do artigo 56 da Instrução 400 (coletivamente denominados os “**Documentos da Operação**”).

Após ter considerado devidamente o acima exposto, o conselho de administradores resolve os seguintes itens para a ordem do dia:

ORDEM DO DIA

1. Aprovação da Venda das Unidades;
2. Aprovação da Operação;

3. Aprovação da celebração, desempenho nos termos dos e cumprimento dos Documentos da Operação;
4. Poderes e autorizações; e
5. Questões diversas.

Após terem discutido os itens da ordem do dia, os administradores tomaram as seguintes resoluções:

PRIMEIRA RESOLUÇÃO

O Conselho resolve aprovar a Venda das Unidades que consistem de uma ação ordinária e duas ações preferenciais da Série A do BTG Pactual e uma ação ordinária com direito de voto da Classe A e duas ações ordinárias sem direito de voto da Classe B da BTG Pactual Participations.

SEGUNDA RESOLUÇÃO

O Conselho resolve aprovar a Operação, que consiste da oferta pública das Unidades no Brasil e resolve também aprovar e na extensão em que se fizer necessário ratificar quaisquer medidas tomadas e documentos e acordos firmados em relação à implementação da Operação.

TERCEIRA RESOLUÇÃO

O Conselho resolve aprovar a celebração, por parte da Sociedade, seu desempenho e cumprimento dos Documentos da Operação, substancialmente na forma aprovada por Lefosse Advogados, os advogados brasileiros da Sociedade.

QUARTA RESOLUÇÃO

O Conselho resolve que, observados os termos das resoluções acima, cada um dos administradores da Sociedade, atuando isoladamente, com poderes de substabelecimento e independentemente de sua classe, está autorizado a firmar em nome e por conta da Sociedade os contratos e documentos supra mencionados, e:

- Fazer os acertos, tomar as medidas adicionais, zelar para que sejam preparados e apresentados todos os documentos, realizar todos do gastos e incorrer em todas as despesas, e pagar todas as taxas necessárias, e aprovar, ratificar, dar, fazer, assinar, firmar e entregar, em nome e por conta da Sociedade, todos os demais ou adicionais contratos, alterações, instrumentos, documentos e certificados incluindo, sem limitação, certificados dos administradores, que vierem a ser considerados necessários, apropriados ou recomendáveis de forma a efetivar plenamente o propósito de todas e quaisquer das resoluções acima, e a assinatura por parte de tal diretor ou qualquer de tais contratos, alterações, instrumentos, documentos ou certificados ou o pagamento de qualquer de tais gastos ou

despesas ou a prática por qualquer deles de qualquer ato em relação às questões supra citadas estabelecerá de maneira conclusiva a sua autoridade para tanto conferida pela Sociedade e a aprovação e a ratificação pela Sociedade de qualquer contrato, alteração, instrumento, documento ou certificado firmado dessa maneira, despesas e gastos pagos dessa forma e até assim praticados;

- Tomar ou cuidar para que sejam tomadas todas e quaisquer providências e firmar e entregar, ou cuidar para que sejam firmados e entregues os referidos documento e todos os demais contratos, certificados, instrumentos e documentos que julgar apropriados, e incorrer em e pagar todas as taxas e despesas que vierem a ser necessárias ou recomendáveis de forma a levar a cabo e cumprir o propósito e a intenção das resoluções supra mencionadas, devendo a sua assinatura constituir para todos os fins comprovação devida da aprovação dos termos dos mesmos pela e em nome da Sociedade; e
- Delegar todos ou qualquer um dos poderes e critérios dos quais está investido em decorrência das resoluções acima através de procuração ou procurações a pessoas físicas e mediante os termos que o indivíduo que estiver atuando vier a determinar a seu critério exclusivo, devendo o exercício de tal critério constituir evidência conclusiva da sua assinatura das mesmas.

Fica resolvido que todos os atos anteriormente praticados por qualquer desses administradores da Sociedade em relação à Operação são neste ato adotados , ratificados, confirmados e aprovados sob todos os aspectos como atos ou compromissos por parte e em nome da Sociedade.

Todos os itens da ordem do dia tendo sido abordados, o presidente declara encerrada a reunião às 11:30.

Assinada em Luxemburgo, em 5 de março de 2012.

(assinatura)

Robert QUINN, o Presidente

(assinatura)

Catherine POGORZELSKI, a Secretária.

RIT CAPITAL PARTNERS PLC
Registered Office address
27 St. James's Place, London
SW1A 1NR, England
Company Number: 2129188 (the "Company")

**MINUTES OF THE MEETING OF THE ADMINISTRATION COMMITTEE OF RIT CAPITAL PARTNERS
PLC HELD ON 20th MARCH 2012 IN LONDON AT THE REGISTERED OFFICE OF THE COMPANY**

Present:

Mikael Breuer-Weil (In the Chair)
Jonathan Kestenbaum

In Attendance:

Christopher J. Wise (for Secretary)
Helene Kontou

The Chairman noted that due notice of the meeting had been given and that a quorum was present. Accordingly, the Chairman declared the meeting open.

BUSINESS OF THE MEETING:

The Chairman reported the business of the meeting was to consider and, if thought fit, approve the inclusion and sale of the Company's shares in Banco BTG Pactual S.A., a Brazilian investment bank *(hereinafter referred to as "**BTG Pactual**").

WHEREAS, the Company holds an interest in:

- Banco BTG Pactual S.A., a Brazilian investment bank (hereafter referred as "**BTG Pactual**")
- BTG Pactual Participations, Ltd, a limited liability company organized under the laws of Bermuda (hereafter referred as "**BTG Participations**").

WHEREAS, the Company intends to sell 50% of its total holding (which currently corresponds to (1) 2,072,539 Bank Units, consisting of: (a) 2,072,539 Bank Common Shares; (b) 4,145,078 Series A Preferred Shares; (2) 2,072,539 Partnership Units; and (3) 2,072,539 BTG Series D Voting Only Shares) or its equivalent number of units in the IPO. The holding will be sold in the form of Brazilian Depositary Receipts; the selling price being determined after the book building process scheduled to occur on April 24, 2012 (hereafter referred to as the ("**Sale**").

WHEREAS, such Units are intended to be sold to the public in Brazil in the form of public offering in accordance with the Brazilian Securities and Exchange Commission Instruction (Comissão Brasileira de Valores Mobiliários) No 400, or Inst 400. Such Units will be also sold to qualified institutional buyers (as defined in the Rule 144A promulgated under the U.S. Securities Act of 1933, as amended, or the Securities Act) that are also qualified purchasers (as defined in the U.S. Investment Company Act of 1940, as amended, and related rules, or the Investment Company Act) in the United States and to institutional investors and other investors outside the United States in accordance with Regulation S under the Securities Act (together with the Sale, hereafter referred as the "**Transaction**").

WHEREAS, the Company intends, in order to implement the Transaction, to execute the following documents:

- a Brazilian public offering registration request
- a placement facilitation agreement and the respective closing certificates to be delivered in connection thereof;
- a Brazilian underwriting agreement;
- a stabilization agreement; and
- an accuracy statement in connection with the Article 56 of the Inst 400 (collectively referred as the "**Transaction Documents**").

After having duly considered the above, the Committee resolves on the following items of the agenda:

AGENDA

1. Approval of Sale of the Units;
2. Approval of the Transaction;
3. Approval of the entry into, performance under and execution of the Transaction Documents;
4. Powers and authorizations; and
5. Miscellaneous.

IT WAS RESOLVED to:

FIRST RESOLUTION

Approve the Sale of the Units consisting of 50% of its total holding (which currently corresponds to (1) 2,072,539 Bank Units, consisting of: (a) 2,072,539 Bank Common Shares; (b) 4,145,078 Series A Preferred Shares; (2) 2,072,539 Partnership Units; and (3) 2,072,539 BTG Series D Voting Only Shares) or its equivalent number of units in the IPO. The holding will be sold in the form of Brazilian Depositary Receipts; the selling price being determined after the book building process scheduled to occur on April 24, 1012 (hereafter referred to as the ("**Sale**").

SECOND RESOLUTION

Approve the Transaction consisting of the public offering of the Units in Brazil and further resolved to approve and to the extent necessary to ratify any steps undertaken and documents and agreements executed in respect of the implementation of the Transaction.

THIRD RESOLUTION

Approve the entry by the Company into, its performance under and execution of the Transaction Documents, substantially in the form as approved by Lefosse Advogados, the Brazilian counsel of the Company.

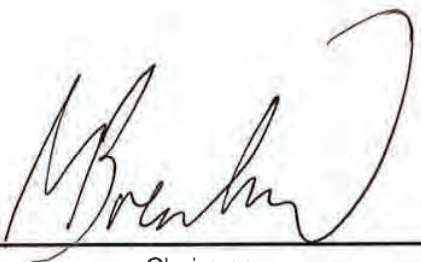
FOURTH RESOLUTION

The Committee resolved that subject to the terms of the foregoing resolutions, each of the executive directors of the Company and each of the directors and authorized signatories of J. Rothschild Capital Management Limited, acting individually, with power of substitution and irrespective to their class, is authorized to execute for and on behalf of the Company the above mentioned agreements and documents and:

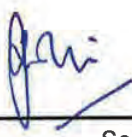
- to make all such arrangements, to take all such further action, to cause to be prepared and filed all such documents, to make all expenditures and incur all expenses, and to pay all required fees, and to approve, ratify, give, make, sign, execute and deliver, in the name of and on behalf of the Company, all other or further agreements, amendments, instruments, documents and certificates, as they may deem necessary, appropriate or advisable in order to fully effectuate the purpose of each and all of the foregoing resolutions and the execution by such officer of any such agreement, amendment, instrument, document or certificate or the payment of any such expenditures or expenses or the doing by any of them of any act in connection with the foregoing matters shall conclusively establish their authority therefore from the Company and the approval and ratification by the Company of the agreement, amendment, instrument, document or certificate so executed, the expenses or expenditures so paid and the action so taken;
- to take or cause to be taken any and all actions and to execute and deliver or cause to be executed and delivered said documents and all such further agreements, certificates, instruments and documents, as he deems appropriate, and to incur and pay all such fees and expenses as may be necessary or advisable in order to carry out and perform the purpose and intent of the foregoing resolutions, his signature being due evidence for all purposes of approval of the terms thereof by and in the name of the Company; and
- to delegate any or all of the powers and discretions vested in him by virtue of the foregoing resolutions by way of power or powers of attorney to such individuals and upon such terms as the individual acting may in his absolute discretion determine, the exercise of such discretion to be conclusively evidenced by his execution thereof.

It is resolved that all actions previously taken by the Company in connection with the Transaction are hereby adopted, ratified, confirmed and approved in all respects as acts or deeds by and in the name of the Company.

There being no further business, the Meeting was closed,



Chairman



Secretary

**C. J. WISE, COMPANY SECRETARY
J. ROTHSCHILD CAPITAL MANAGEMENT LIMITED**

RIT CAPITAL PARTNERS PLC
Endereço da Sede Social
27 St. James's Place, Londres
SW1A 1NR, Inglaterra
Número da Companhia: 2129188 (a “Companhia”)

**ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO DA RIT CAPITAL PARTNERS PLC
REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2012, EM LONDRES, NA SEDE SOCIAL DA COMPANHIA**

Presentes:

Mikael Breuer-Weil (Presidente)
Jonathan Kestenbaum

Compareceram:

Christopher J. Wise (como Secretário)
Helene Kontou

O Presidente tomou nota de que a convocação da reunião foi devidamente feita e que havia um quorum presente. Sendo assim, o Presidente declarou a reunião aberta.

PAUTA DA REUNIÃO:

O Presidente informou que a pauta da Reunião seria examinar e, se considerada adequada, aprovar a inclusão e a venda das ações da Companhia no Banco BTG Pactual S.A., um banco de investimentos brasileiro doravante denominado “**BTG Pactual**”).

CONSIDERANDO QUE, a Companhia detém participação:

- no Banco BTG Pactual S.A., um banco de investimentos brasileiro (doravante denominado “**BTG Pactual**”);
- na BTG Pactual Participations, Ltd, uma sociedade de responsabilidade limitada constituída sob as leis das Ilhas Bermudas (doravante denominada “**BTG Participations**”).

CONSIDERANDO QUE, a Companhia pretende vender 50% (cinquenta por cento) da sua participação total (que atualmente corresponde a (1) 2.072.539 Unidades do Banco, consistindo de: (a) 2.072.539 Ações Ordinárias do Banco; (b) 4.145.078 Ações Preferenciais da Série A; (2) 2.072.539 Unidades da Sociedade em Parceria; e (3) 2.072.539 Ações Somente Com Direito de Voto da Série B do BTG) ou sua quantidade

equivalente de unidades na Oferta (“IPO”). A participação será vendida sob a forma de Recibos de Depósito Brasileiros, sendo o preço de venda determinado após o procedimento de coleta de intenções (*bookbuilding*) programado para ocorrer em 24 de abril de 2012 (doravante chamada de “Venda”)

CONSIDERANDO QUE, tais Unidades deverão ser vendidas ao público no Brasil no âmbito de uma oferta pública de acordo com os termos da Instrução No. 400 da CVM (Comissão Brasileira de Valores Mobiliários), ou Instrução 400. Tais Unidades serão também vendidas a *qualified institutional buyers* (conforme tal expressão encontra-se definida na Regra 144A promulgada segundo o *U.S. Securities Act* de 1933 e alterações posteriores, ou *Securities Act*), que são também *qualified purchasers buyers* (conforme tal expressão encontra-se definida no *U.S. Investment Company Act* de 1940 e alterações posteriores e regras correlatas, ou *Investment Company Act*) nos Estados Unidos e a investidores institucionais e outros investidores fora dos Estados Unidos em conformidade com o Regulamento S do *Securities Act* (juntamente com a Venda, doravante chamada de “Operação”).

CONSIDERANDO QUE, a Companhia pretende, de forma a implementar a Operação, firmar os seguintes documentos:

- Um requerimento de registro da oferta pública brasileira;
- Um contrato de facilitação de colocação e os respectivos certificados de fechamento a serem entregues em relação ao mesmo;
- Um contrato brasileiro de subscrição;
- Um contrato de estabilização; e
- Uma declaração de veracidade em relação às disposições do artigo 56 da Instrução 400 (coletivamente denominados os “**Documentos da Operação**”).

Após ter considerado devidamente o acima exposto, o Comitê resolve os seguintes itens para a ordem do dia:

ORDEM DO DIA

1. Aprovação da Venda das Unidades;
2. Aprovação da Operação;
3. Aprovação da celebração, desempenho nos termos dos e cumprimento dos Documentos da Operação;
4. Poderes e autorizações; e
5. Questões diversas.

FOI RESOLVIDO::

PRIMEIRA RESOLUÇÃO

Aprovar a Venda das Unidades que consistem de 50% (cinquenta por cento) da sua participação total (que atualmente corresponde a (1) 2.072.539 Unidades do Banco, consistindo de: (a) 2.072.539 Ações Ordinárias do Banco; (b) 4.145.078 Ações Preferenciais da Série A; (2) 2.072.539 Unidades da Sociedade em Parceria; e (3) 2.072.539 Ações Somente Com Direito de Voto da Série B do BTG) ou sua quantidade equivalente de unidades na Oferta (“IPO”). A participação será vendida sob a forma de Recibos de Depósito Brasileiros, sendo o preço de venda determinado após o procedimento de coleta de intenções (*bookbuilding*) programado para ocorrer em 24 de abril de 2012 (doravante chamada de “Venda”)

SEGUNDA RESOLUÇÃO

Aprovar a Operação, que consiste da oferta pública das Unidades no Brasil e resolve também aprovar e na extensão em que se fizer necessário ratificar quaisquer medidas tomadas e documentos e acordos firmados em relação à implementação da Operação.

TERCEIRA RESOLUÇÃO

Aprovar a celebração, por parte da Companhia, seu desempenho e cumprimento dos Documentos da Operação, substancialmente na forma aprovada por Lefosse Advogados, os advogados brasileiros da Companhia.

QUARTA RESOLUÇÃO

O Comitê resolve que, observados os termos das resoluções acima, cada um dos diretores executivos da Companhia e cada um dos conselheiros e signatários autorizados de J. Rothschild Capital Management Limited, atuando isoladamente, com poderes de substabelecimento e independentemente de sua classe, está autorizado a firmar em nome e por conta da Companhia os contratos e documentos supra mencionados, e:

- Fazer os acertos, tomar as medidas adicionais, cuidar para que sejam preparados e apresentados todos os documentos, realizar todos do gastos e incorrer em todas as despesas, e pagar todas as taxas necessárias, e aprovar, ratificar, dar, fazer, assinar, firmar e entregar, em nome e por conta da Companhia, todos os demais ou adicionais contratos, alterações, instrumentos, documentos e certificados incluindo, sem limitação, certificados dos administradores, que vierem a ser considerados necessários, apropriados ou recomendáveis de forma a efetivar plenamente o propósito de todas e quaisquer das resoluções acima, e a assinatura por parte de tal diretor ou qualquer de tais contratos, alterações, instrumentos, documentos ou certificados ou o pagamento de qualquer de tais gastos ou despesas ou a prática por qualquer deles de qualquer ato em relação às questões

supra citadas estabelecerá de maneira conclusiva a sua autoridade para tanto conferida pela Companhia e a aprovação e a ratificação pela Companhia de qualquer contrato, alteração, instrumento, documento ou certificado firmado dessa maneira, despesas e gastos pagos dessa forma e até assim praticados;

- Tomar ou cuidar para que sejam tomadas todas e quaisquer providências e firmar e entregar, ou cuidar para que sejam firmados e entregues os referidos documento e todos os demais contratos, certificados, instrumentos e documentos que julgar apropriados, e incorrer em e pagar todas as taxas e despesas que vierem a ser necessárias ou recomendáveis de forma a levar a cabo e cumprir o propósito e a intenção das resoluções supra mencionadas, devendo a sua assinatura constituir para todos os fins comprovação devida da aprovação dos termos dos mesmos pela e em nome da Companhia; e
- Delegar todos ou qualquer um dos poderes e critérios dos quais está investido em decorrência das resoluções acima através de procuração ou procurações a pessoas físicas e mediante os termos que o indivíduo que estiver atuando vier a determinar a seu critério exclusivo, devendo o exercício de tal critério constituir evidência conclusiva da sua assinatura das mesmas.

Fica resolvido que todos os atos anteriormente praticados pela Companhia em relação à Operação são neste ato adotados , ratificados, confirmados e aprovados sob todos os aspectos como atos ou compromissos por parte e em nome da Companhia.

Não havendo mais itens da ordem do dia, a Reunião foi encerrada.

Presidente

Secretária



**Extrait des résolutions prises lors de la réunion du Conseil d'Administration du
7 février 2012**

Le Conseil d'Administration donne tous les pouvoirs nécessaires, avec pouvoir de substitution, à chaque administrateur et/ou à Monsieur Mario Bonaccorso et Monsieur Marco Benaglia, avec signature individuelle, afin de conférer les mandats, signés tous les documents, et en général, compléter toutes les opérations en vue de participer à l'IPO de BTG Pactual en apportant les actions détenues directement et indirectement par EXOR S.A. dans BTG.

Luxembourg, le 20 mars 2012

EXOR S.A.


Carlo Schlessner
Administrateur


Christian Billon
Administrateur

EXOR S.A.
22-24 Boulevard Royal
L-2449
Luxembourg
Tél. +352.22.21.35
Fax +352.22.78.41

R.C.S. Luxembourg
section B n°47.964

www.exor.com



Cópia das resoluções tomadas na reunião do Conselho de Administração de 7 de fevereiro de 2012

O Conselho de Administração confere todos os poderes necessários, com poder de substituição, a todos os administradores e/ou ao Senhor Mario Bonaccorso e ao Senhor Marco Benaglia, com assinatura individual, a fim de conferir os mandatos, estando todos os documentos devidamente assinados, e, de modo geral, finalizar todas as operações em vista de participar da IPO do BTG Pactual, efetuando o aporte de todas as ações detidas direta ou indiretamente pela EXOR S.A. na BTG.

Luxemburgo, em 20 de março de 2012.

EXOR S.A.

Assinado:
Carlo Schlessner
Administrador

Assinado:
Christian Billon
Administrador



EXOR S.A.
22-24 Boulevard Royal
L-2449
Luxemburgo
Tel.: +352.22.21.35
Fax: +352.22.78.41

R.C.S. [Registro do
Comércio e das
Sociedades] Luxemburgo
seção B nº 47.964

www.exor.com

ACTA DE DIRECTORIO DE RENDEFELD SOCIEDAD ANONIMA

A los 12 días del mes de marzo de 2012, siendo la hora 10, se reúne el Directorio electo.

Se encontraban presentes los señores Stanley Alberto Motta Cunningham y Alberto Cecilio Motta Page, y en representación de los señores Alberto Cecilio Motta Cunningham y Carlos Alberto Motta Fidan, se encontraba presente el señor Miguel Heras Castro, debidamente representado por poder, por lo que se encontrabas presentes o representados el Presidente, Vicepresidente y Directores, respectivamente.

Después de presentado y aprobado el orden del día, el Directorio electo RESUELVE:

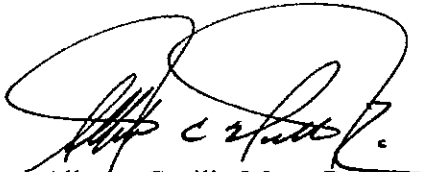
1. Aprobar la inclusión de 598,359 Unidades en la Oferta Pública Inicial de acciones de Banco BTG Pactual S.A. (el "Banco") y BTG Participations Ltd. ("BTGP", y conjuntamente con el Banco, las "Compañías"), a ser registradas en la Comisión Nacional de Valores de Brasil para su listado en la Bolsa de Valores de Sao Paulo.
2. Aprobar la firma de las notificaciones, correspondencia y documentos que sean necesarios para incluir las 598,359 Unidades de propiedad de Rendefeld Sociedad Anónima en la Oferta Pública Inicial de acciones de las Compañías.
3. Aprobar la firma y otorgamiento de un Acuerdo de Suscripción Brasileño (*Brazilian Underwriting Agreement*) entre las Compañías, los accionistas vendedores y BM&FBOVESPA.
3. Aprobar la firma y otorgamiento de un Acuerdo de Estabilización (*Stabilization Agreement*) entre las Compañías, los accionistas vendedores y BM&FBOVESPA.
4. Aprobar la firma y otorgamiento de una declaración (*Accuracy Statement*), para los propósitos del artículo 56 de la Instrucción CMV No. 400, en la cual los oferentes (Compañías y accionistas vendedores) otorgan, personal e individualmente, ciertas declaraciones y garantías referentes al Prospecto Preliminar y al Prospecto Final.
5. Aprobar la firma y otorgamiento de un Acuerdo de Facilitación de Colocación (*Placement Facilitation Agreement*).
6. Aprobar la firma de cualesquiera otros contratos, certificados, anexos, enmiendas, modificaciones, declaraciones, apéndices y documentos accesorios o complementarios a los documentos mencionados en los numerales 1 a 5 anteriores.

7. Autorizar al Presidente de la sociedad, señor Stanley Alberto Motta Cunningham, para que otorgue poder al señor Thiago Barbosa Sandim, con identificación tributaria No. 257.119.518-23, para que firme los documentos aprobados mediante la presente resolución.

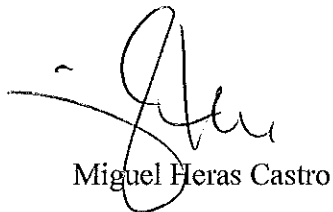
No habiendo más asuntos a tratar y aprobándose por unanimidad lo actuado, se levanta la sesión firmándose la presente acta.



Stanley Alberto Motta Cunnigham



Alberto Cecilio Motta Page



Miguel Heras Castro

Por Alberto Cecilio Motta Cunningham

Por Carlos Alberto Motta Fidanque

ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA RENDEFELD SOCIEDAD ANONIMA

No dia 12 de março de 2012, às 10h00, reuniu-se o Conselho de Administração eleito.

Encontravam-se presentes os senhores Stanley Alberto Motta Cunningham e Alberto Cecilio Motta Page, e em representação dos senhores Alberto Cecilio Motta Page e Carlos Alberto Motta Fidan, encontrava-se presente o senhor Miguel Heras Castro, devidamente representado por um instrumento de mandato, pelo qual se encontravam presentes ou representados o Presidente, o Vice-Presidente e os Diretores, respectivamente.

Após apresentada a aprovada a Ordem do Dia, o Conselho de Administração DELIBEROU:

1. Aprovar a inclusão de 598.359 Units na Oferta Pública Inicial de Ações do Banco BTG Pactual S.A. (doravante denominado “Banco”) e BTG Participations Ltd. (doravante denominado “BTGP” e, conjuntamente com o Banco, as “Sociedades”), a serem registradas na Comissão Nacional de Valores do Brasil, para a sua inclusão na Bolsa de Valores de São Paulo.
2. Aprovar a assinatura das notificações, correspondências e documentos que sejam necessários para incluir as 598.359 Units de propriedade da Rendefeld Sociedad Anónima na Oferta Pública Inicial de Ações das Sociedades.
3. Aprovar a assinatura e a outorga de um Acordo de Subscrição Brasileiro (*Brazilian Underwriting Agreement*) entre as Sociedades, os acionistas vendedores e a BM&FBOVESPA.
3. Aprovar a assinatura e a outorga de um Acordo de Estabilização (*Stabilization Agreement*) entre as Sociedades, os acionistas vendedores e a BM&FBOVESPA.
4. Aprovar a assinatura e a outorga de uma declaração (*Accuracy Statement*), para os propósitos do artigo 56 da Instrução CMV nº 400, na qual os licitantes (as Sociedades e os Acionistas Vendedores) outorgam, pessoal e individualmente, determinadas declarações e garantias referentes ao Prospecto Preliminar e ao Prospecto Final.
5. Aprovar a assinatura e a outorga de um Acordo de Facilitação de Colocação (*Placement Facilitation Agreement*).
6. Aprovar a assinatura de quaisquer outros contratos, certificados, anexos, emendas, modificações, declarações, apêndices e documentos acessórios ou complementares aos documentos mencionados dos itens 1 ao 5 anteriores.

7. Autorizar o Presidente da sociedade, o senhor Stanley Alberto Motta Cunningham, para que outorgue um instrumento de mandato ao senhor Thiago Barbosa Sandim, sob a identificação tributária nº 257.119.518-23, para que assine os documentos aprovados mediante a presente resolução.

Não havendo mais assuntos a serem tratados e sendo aprovado por unanimidade o praticado, a presente ata foi assinada ao final da sessão.

:

Nome: Stanley Alberto Motta
Cunningham.

Nome: Alberto Cecilio Motta Page.

Nome: Miguel Heras Castro.

Por: Alberto Cecilio Motta Page.

Por: Carlos Alberto Motta Fidanque.

-
- **Ata da Reunião do Conselho de Administração do Banco BTG Pactual S.A. que aprova o Preço por Unit**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

BANCO BTG PACTUAL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 30.306.294/0001-45 - NIRE 33.300.000.402
Praia de Botafogo nº 501, 6º andar
Rio de Janeiro, RJ

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2012**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada no dia 24 de abril de 2012, às 18 horas, na sede social do Banco BTG Pactual S.A. ("**Banco BTG Pactual**"), na Praia de Botafogo nº 501, 6º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença da totalidade dos membros do conselho de administração do Banco BTG Pactual, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º do estatuto social do Banco BTG Pactual.
3. **MESA:** Presidiu os trabalhos o Sr. André Santos Esteves, presidente do conselho de administração, que convidou a mim, Marcelo Kalim, para secretariá-lo.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (a) rerratificação da ata da reunião do conselho de administração do Banco BTG Pactual realizada em 1º de abril de 2012 ("RCA de 1º de abril de 2012"), especificamente com relação ao seu item (ii), para constar que a suspensão do direito dos titulares de Units (conforme definido na RCA de 1º de abril de 2012) de solicitar à respectiva instituição financeira depositária o cancelamento dos Units de sua titularidade, com exceção do desmembramento dos Units de titularidade do agente estabilizador de preço, para, ao fim do período de estabilização, devolver as ações ordinárias e ações preferenciais classe A de emissão do Banco BTG Pactual e os *Brazilian Depositary Receipts* representativos de ações classe A e ações classe B de emissão do BTG Pactual Participations Ltd. por ele tomadas por empréstimo como forma de realizar as atividades de estabilização, estender-se-á pelo prazo de um ano contado da data de publicação do anúncio de início da Oferta (conforme definido na RCA de 1º de abril de 2012), inclusive, ou até a Homologação (conforme definido abaixo), o que ocorrer primeiro; (b) ratificação da composição dos certificados de depósito de valores mobiliários ("Units") objeto da oferta pública de distribuição primária e secundária, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e da Instrução da CVM nº 332, de 4 de abril de 2000, conforme alterada ("Instrução CVM 332"), com esforços de colocação dos Units no exterior ("Oferta Brasileira"), e dos *Global Depositary Units* ("Units Alternext" e, em conjunto e indistintamente com os Units, "Units", salvo se expressamente mencionado em contrário ou o contexto exigir de forma diferente) objeto da simultânea oferta a ser realizada exclusivamente no exterior ("Oferta Internacional" e, em conjunto com a Oferta Brasileira, "Oferta Global" ou "Oferta"); (c) os preços de emissão por Unit e por Unit Alternext no âmbito da Oferta ("Preço por Unit" e "Preço por Unit Alternext", respectivamente) e, conseqüentemente, dos preços de subscrição por ação ordinária e ação preferencial classe A de emissão do Banco BTG Pactual; (d) o aumento do capital social do Banco BTG Pactual no âmbito da Oferta, dentro do limite do seu capital autorizado e com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas; (e) a destinação contábil dos recursos líquidos a serem recebidos pelo Banco BTG Pactual com a Oferta; (f) o teor do prospecto definitivo e *final offering memorandum* da Oferta ("Prospecto Definitivo" e "Final Offering Memorandum", respectivamente); e (g) conhecer a conversão de 85.544.000 ações preferenciais classe B de emissão do Banco BTG Pactual em 85.544.000 ações ordinárias de

emissão do Banco BTG Pactual nos termos do artigo 5º, parágrafo 5º, alínea (d), do estatuto social do Banco BTG Pactual.

5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os membros do conselho de administração do Banco BTG Pactual deliberaram o quanto segue:
- 5.1 Retificar a ata da RCA de 1º de abril de 2012, especificamente com relação ao seu item (ii), para constar que a suspensão do direito dos titulares de Units (conforme definido na RCA de 1º de abril de 2012) de solicitar à respectiva instituição financeira depositária o cancelamento dos Units de sua titularidade, com exceção do desmembramento dos Units de titularidade do agente estabilizador de preço, para, ao fim do período de estabilização, devolver as ações ordinárias e ações preferenciais classe A de emissão do Banco BTG Pactual e os *Brazilian Depositary Receipts* representativos de ações classe A e ações classe B de emissão do BTG Pactual Participations Ltd. por ele tomadas por empréstimo como forma de realizar as atividades de estabilização, estender-se-á pelo prazo de um ano contado da data de publicação do anúncio de início da Oferta (conforme definido na RCA de 1º de abril de 2012), inclusive, ou até a Homologação (conforme definido abaixo), o que ocorrer primeiro. As demais deliberações da RCA de 1º de abril de 2012 que não tiverem sido expressamente retificadas em conformidade com este item 5.1 são neste ato integralmente retificadas.
- 5.2 Ratificar a Oferta e a composição dos (a) Units, cada qual representativo de (i) 1 (uma) ação ordinária nominativa, escritural e sem valor nominal, do Banco BTG Pactual ("Ação Ordinária"), (ii) 2 (duas) ações preferenciais classe A nominativas, escriturais e sem valor nominal, do Banco BTG Pactual ("Ações Preferenciais"), (iii) 1 (um) certificado de depósito de valores mobiliários ("BDR") representativo de 1 (uma) ação ordinária classe A do BTG Pactual Participations, Ltd. ("Ação Classe A" e "BDR Classe A", respectivamente) e (iv) 2 (dois) BDRs representativos cada um de 1 (uma) ação ordinária classe B do BTG Pactual Participations, Ltd. ("Ação Classe B" e "BDRs Classe B", respectivamente), e (b) Units Alternext, cada qual representativo de (i) 1 (um) certificado de depósito de valores mobiliários ("GDR") representativo de 1 (uma) Ação Ordinária ("GDR Ordinário"), (ii) 2 (dois) GDRs representativos cada um de 1 (uma) Ação Preferencial ("GDRs Preferenciais"), (iii) 1 (uma) Ação Classe A e (iv) 2 (duas) Ações Classe B.
- 5.3 Aprovar o (a) Preço por Unit de R\$31,25, que corresponde a R\$8,33 por Ação Ordinária, R\$8,33 por Ação Preferencial, R\$2,08 por BDR Classe A e R\$2,08 por BDR Classe B, e que foi fixado de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento previsto no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"), em conformidade com o artigo 23, parágrafo 1º, e o artigo 44, ambos da Instrução CVM 400, e (b) o preço por Unit Alternext de €12,60, que corresponde a €0,84 por GDR Ordinário, €0,84 por GDR Preferencial, €3,36 por Ação Classe A e €3,36 por Ação Classe B. A conversão do Preço por Unit Alternext foi realizada com base na taxa de câmbio de Reais por Euros de compra divulgada pelo Banco Central do Brasil ("Banco Central") por meio do SISBACEN, transação PTAX 800, opção 5, desta data, de R\$2,4799. Na medida em que o aumento de capital do Banco BTG Pactual no âmbito da Oferta ("Aumento de Capital") ter sido fixado em Reais e o Preço por Unit Alternext ter sido fixado em Euros, eventuais variações cambiais ocorridas até a data da efetiva integralização serão contabilizadas como resultado financeiro.
- 5.4 Aprovar o Aumento de Capital, dentro do limite do capital autorizado do Banco BTG Pactual, nos termos do parágrafo 1º do artigo 5º do seu estatuto social, e com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, no montante de R\$2.070.000.000,00, mediante a emissão de 82.800.000 Ações Ordinárias e 165.600.000 Ações Preferenciais no âmbito da Oferta Global.

- 5.4.1 Após a liquidação física e financeira da Oferta (“Liquidação”) e a Homologação (conforme definida abaixo), o conselho de administração do Banco BTG Pactual homologará o Aumento de Capital. O Aumento de Capital estará sujeito à aprovação prévia pelo Banco Central, nos termos da legislação e regulamentação vigentes (“Homologação”). A Homologação é ato discricionário do Banco Central e, desta forma, a Oferta será liquidada por meio da entrega de Units, cuja composição inicial (considerando a colocação dos Units Adicionais), para cada Unit, será direta ou indiretamente sob a forma de BDRs ou GDRs, conforme o caso, (a) 0,707692 recibo de subscrição representativo de 0,707692 Ação Ordinária, (b) 1,415384 recibo de subscrição representativo de 1,415384 Ação Preferencial (em conjunto com os recibos de subscrição de Ações Ordinárias, “Recibos de Subscrição”), (c) 0,292308 Ação Ordinária (“Fração de ON”), (d) 0,584616 Ação Preferencial (“Fração de PN”), (e) 1 (uma) Ação Classe A e (f) 2 (duas) Ações Classe B. As Ações Ordinárias e Ações Preferenciais, sob a forma ou não de GDRs, e as Ações Classe A e Ações Classe B, sob a forma ou não de BDRs, que comporão os Units ou Units Alternext, conforme o caso, serão emprestadas por André Santos Esteves, Marcelo Kalim, Roberto Balls Sallouti, James Marcos de Oliveira e BBTG Green Shoe Ltd ao Banco Bradesco BBI S.A., por meio do Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários para fins de estabilização do preço dos Units. Até que seja verificada a Homologação, os investidores somente poderão exercer seus direitos de voto, conforme o caso, sobre números inteiros de Ações Ordinárias ou Ações Preferenciais que forem indiretamente detidas por eles por meio do investimento nos Units. Cada Unit passará a representar 1 (uma) Ação Ordinária e 2 (duas) Ações Preferenciais, além de 1 (um) BDR Classe A e 2 (dois) BDRs Classe B, ou cada Unit Alternext passará a representar 1 (um) GDR Ordinário, 2 (dois) GDRs Preferenciais, 1 (uma) Ação Classe A e 2 (duas) Ações Classe B, conforme o caso, após a Homologação, a ser informada em comunicado aos acionistas. Caso a Homologação não seja concedida no prazo de 1 (um) ano contado da data de Liquidação, o Aumento de Capital será cancelado e os valores pagos por cada Recibo de Subscrição serão reembolsados aos então investidores proporcionalmente ao número de Recibos de Subscrição por eles detidos, observadas as seguintes regras de cálculo e reajuste: (i) em relação ao Recibo de Subscrição de Ações Ordinárias, o valor a ser pago em Reais por tal recibo será o produto da multiplicação, onde o multiplicando será 0,707692 e o multiplicador será R\$8,33 (o preço por Ação Ordinária), sendo que o valor resultante dessa multiplicação será atualizado pelo índice IGP-M, divulgado pela FGV; e (ii) em relação ao Recibo de Subscrição de Ações Preferenciais, o valor a ser pago em Reais por tal recibo será o produto da multiplicação, onde o multiplicando será 1,415384 e o multiplicador será R\$8,33 (o preço por Ação Preferencial), sendo que o valor resultante dessa multiplicação será atualizado pelo índice IGP-M, divulgado pela FGV. Em ato contínuo ao início do referido cancelamento, será aprovado pelo Banco BTG Pactual o desdobramento de cada Fração de ON e cada Fração de PN à razão de 3,421050, de modo que os investidores titulares de tais frações de ações possam receber números inteiros de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais após o respectivo cancelamento dos Units. Na hipótese de cancelamento e reembolso dos Recibos de Subscrição pelo Banco BTG Pactual em razão da ausência de Homologação, um comunicado ao mercado contendo informação detalhada do procedimento que será conduzido para que todos os então titulares de Recibos de Subscrição possam fazer valer seus respectivos direitos de reembolso será publicado em um ou mais jornais de grande circulação, bem como divulgado nos endereços da rede mundial de computadores do Banco BTG Pactual, da CVM e da BM&FBOVESPA.
- 5.5 Aprovar a destinação contábil dos recursos líquidos a serem recebidos pelo Banco BTG Pactual com a Oferta à conta capital.
- 5.6 Aprovar o inteiro teor do Prospecto Definitivo e *Final Offering Memorandum*.
- 5.7 Ratificar e aprovar todos os atos praticados pela administração do Banco BTG Pactual para a consecução da Oferta, incluindo, mas não se limitando, os anteriormente mencionados, a contratação de todos e quaisquer prestadores de serviços no âmbito da Oferta Global, a assinatura

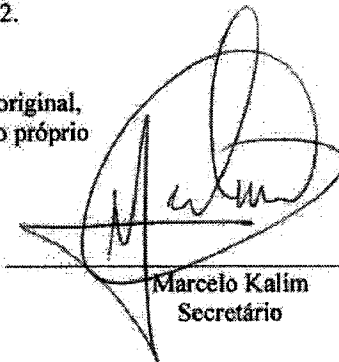
de todos e quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados e documentos que necessários ou apropriados para a consecução da Oferta, dentre os quais o Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Units, *International Purchase and Placement Facilitation Agreement*, Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Units, Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de Units, Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de BDRs, Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração de Ações, *Global Custody Agreement*, *Restricted Deposit Agreement (Common Shares)*, *Restricted Deposit Agreement (Preferred Shares)*, *Custodian Operating Agreement for Depositary Receipts*, *Listing Sponsor and Paying Agency Agreement*, bem como quaisquer atos ou documentos necessários, relacionados ou decorrentes da admissão para listagem e negociação dos Units Alternext ou valores mobiliários representados por tais Units Alternext no segmento Alternext da Euronext Amsterdam com custódia e liquidação no Euroclear Bank S.A., incluindo a alteração ou a adoção de políticas de negociação privilegiada de acordo com as regras holandesas aplicáveis e a nomeação das pessoas responsáveis pelo cumprimento de tais políticas.

- 5.8 Conhecer a conversão de 85.544.000 ações preferenciais classe B de emissão do Banco BTG Pactual em 85.544.000 ações ordinárias de emissão do Banco BTG Pactual, nos termos do artigo 5º, parágrafo 5º, alínea (d), do estatuto social do Banco BTG Pactual, de forma que seu capital social, após a respectiva aprovação pelo Banco Central, passará a corresponder a R\$5.962.499.681,03 e passará a ser representado por 1.372.104.000 ações ordinárias, 471.245.569 ações preferenciais classe A e 815.850.404 ações preferenciais classe B de emissão do Banco BTG Pactual.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada esta reunião do conselho de administração, da qual foi lavrada esta ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros presentes do conselho de administração. (a.a.) André Santos Esteves – presidente do conselho de administração, Marcelo Kalim – secretário da reunião do conselho de administração, Srs. Roberto Balls Salloufi, Carlos Daniel Rizzo da Fonseca, Cláudio Eugênio Stiller Galeazzi, James Marcos de Oliveira e Persio Arida – membros efetivos do conselho de administração. Rio de Janeiro, 24 de abril de 2012.

Confere com o original,
Lavrado em livro próprio



André Santos Esteves
Presidente



Marcelo Kalim
Secretário

-
- **Ata da Reunião dos Conselheiros do BTG Participations Ltd. (*Unanimous Written Resolution*) que aprova o Preço por Unit e da ata de resoluções escritas do sócio classe C (*written resolutions of the class c member*) que aprova o Preço por Unit**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DELIBERAÇÕES UNÂNIMES POR ESCRITO
EM SUBSTITUIÇÃO À REUNIÃO
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE
BTG PACTUAL PARTICIPATIONS, LTD.

DECISÕES RELACIONADAS À PRECIFICAÇÃO DO IPO

Os abaixo assinados membros do conselho de administração ("**Conselho**") de BTG Pactual Participations Ltd., uma sociedade isenta de Bermuda ("**Companhia**"), tomam e aprovam neste ato as seguintes resoluções e matérias por consentimento unânime por escrito:

CONSIDERANDO que, de acordo com as Resoluções tomadas pelo Conselho em 10 de fevereiro de 2012 ("**Decisões do IPO**"), o Conselho autorizou a Companhia a proceder ao Registro da Companhia e à Oferta (termos utilizados em letra maiúscula neste documento têm o significado a eles atribuído nas Decisões do IPO, exceto se expressamente definido de forma diferente neste documento) e autorizou os Diretores Autorizados e o representante legal da Companhia a tomarem determinadas ações em nome da Companhia para consumir o Registro da Companhia e a Oferta;

PORTANTO, AQUI FICA, como segue:

1. *Emissão de Ações e Precificação*

RESOLVIDO que, com relação à Oferta:

- (I) a Companhia emitirá e entregará 82.800.000 Ações Classe A e 165.600.000 Ações Classe B de emissão da Companhia (em conjunto, "**Ações**") ao The Bank of New York Mellon ("**Custodiante**"),
 - (i) de maneira que o Banco Bradesco S.A. ("**Depositário**"), na qualidade de instituição depositária dos BDRs, emita e entregue no Brasil BDRs (cada qual representativo de uma Ação Classe A ou uma Ação Classe B), a serem depositados junto ao Depositário, na qualidade de instituição depositária dos units, para emissão de units no Brasil ("**Units Brasil**") cada qual representativo de (a) um BDR representativo de uma Ação Classe A de emissão da Companhia, (b) dois BDRs, cada qual representativo de uma Ação Classe B de emissão da Companhia, (c) uma ação ordinária de emissão do Banco, e (d) duas ações preferenciais classe A de emissão do Banco (as ações do Banco, "**Ações do Banco**"), ou
 - (ii) de maneira que o Custodiante, na qualidade de instituição depositária do programa de Units Alternext (conforme definido a seguir), emita e entregue Units Alternext em Amsterdam ("**Units Alternext**" que, em conjunto com os Units Brasil, "**Units**", a menos que o contexto exija de forma diferente) (cada qual representativo de (a) uma Ação Classe A de emissão da Companhia, (b) duas Ações Classe B de emissão da Companhia, (c) um *Global Depository Share* ("**GDS**") representativo de

uma ação ordinária do Banco, (d) dois GDSs, cada qual representativo de duas ações preferenciais classe A do Banco, e

(iii) para viabilizar opções de sobrealocação (incluindo opções de *“hot issue”*) outorgadas nos termos (a) do Contrato de Distribuição (conforme definido a seguir) pela Companhia, Banco e acionistas vendedores definidos no Contrato de Distribuição (*“Acionistas Vendedores”*) ao Banco Bradesco BBI S.A. (*“Bradesco BBI”*), de acordo com o Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Units celebrado em 24 de abril de 2012 entre a Companhia, o Banco, os Acionistas Vendedores, Bradesco BBI, Banco J.P. Morgan S.A. (*“J.P. Morgan”*), Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. (*“Goldman Sachs”*), BB-Banco de Investimento S.A. (*“BB Investimentos”*) e Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (*“Citi”*) e, em conjunto com o Banco, Bradesco BBI, J.P. Morgan, Goldman Sachs e BB Investimentos, *“Joint Bookrunners”*) e, como partes intervenientes, Banco Bradesco S.A. e BM&FBOVESPA (o *“Contrato de Distribuição”*), e (b) do Contrato de Agenciamento Internacional (conforme definido a seguir), ainda,

RESOLVIDO que, as Ações sejam emitidas (x) ao preço por Unit Alternext de €12,60 por unit, dos quais €0,84 serão alocados à emissão e venda de cada Ação e €3,36 serão alocados à emissão e venda de cada Ação do Banco, o qual foi determinado com base no resultado do procedimento de *bookbuilding* que foi organizado em conformidade com as regulamentação da CVM e de acordo com os termos e condições do Contrato de Distribuição e *International Agency and Purchase Agreement* (*“Contrato de Agenciamento Internacional”*) celebrado entre a Companhia, o Banco, BTG Pactual Investments L.P., e os agentes de colocação internacional, os adquirentes internacionais indicados no Contrato de Agenciamento Internacional, e (y) ao preço por Unit de R\$31,25 por Unit, dos quais R\$2,08 serão alocados à emissão e venda de cada Ação e R\$8,33 serão alocados à emissão e venda de cada Ação do Banco, observado que o aumento de capital do Banco no âmbito da Oferta está sujeito à homologação do Banco Central do Brasil (*“Banco Central”*) e que antes da homologação do Banco Central, os Units ofertados pela Companhia e Banco representarão inicialmente diretamente ou sob a forma de BDRs ou GDRs, conforme o caso, considerando as Ações Adicionais, (aa) 0,292308 ação ordinária do Banco, (bb) 0,707692 recibo de subscrição representativo de 0,707692 ação ordinária do Banco, (cc) 0,584616 ação preferencial classe A do Banco, (dd) 1,415384 recibo de subscrição representativo de 1,415384 ações preferenciais classe A do Banco, (ee) uma Ação Classe A, e (ff) duas Ações Classe B; e

2. *Comissões*

RESOLVIDO que cada Diretor Autorizado e representante legal aprova e confirma neste ato que o valor total das comissões devidas às instituições intermediárias deverá ser de até aproximadamente R\$8.600.000,00; e, ainda,

3. *Suspensão Temporária de Direitos*

RESOLVIDO (i) que, até a homologação do aumento de capital pelo Banco Central, não será possível emitir ou cancelar Units, e (ii) a suspensão, pelo prazo de um ano contado da data do anúncio de início da Oferta no Brasil ou até a data em que o Banco Central aprovar o aumento de capital do Banco resultante da Oferta, o que ocorrer primeiro, do direito dos titulares de Units de solicitar à respectiva instituição financeira depositária o cancelamento de Units de sua titularidade, com exceção do desmembramento dos Units de titularidade do Bradesco BBI, para devolver as ações ordinárias e ações preferenciais classe A de emissão do Banco BTG Pactual e os *Brazilian Depositary Receipts* representativos de ações classe A e ações classe B de emissão do BTG Pactual Participations Ltd. por ele tomadas por empréstimo como forma de realizar as atividades de estabilização.

4. *Forma Final dos Contratos da Oferta*

RESOLVIDO que (1) (a) o Contrato de Distribuição, (b) o Contrato de Agenciamento Internacional, (c) o Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Units celebrado em 24 de abril de 2012 entre a Companhia, o Banco, os Acionistas Vendedores e o Bradesco BBI, (d) o Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de Units celebrado em 29 de março de 2012 entre a Companhia, o Banco e o Depositário, (e) o Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de BDRs celebrado em 29 de março de 2012 entre a Companhia e o Depositário, (f) o *Restricted Deposit Agreement for Units* celebrado entre a Companhia, o Banco, o Custodiante, na qualidade de instituição depositária dos Units Alternext e detentores e proprietários dos Units Alternext de tempos em tempos, (g) o Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Companhia, o Banco e a BM&FBOVESPA, (h) o *Listing Sponsor and Paying Agency Agreement* entre a Companhia, o Banco e o ING Bank N.V., (i) as regras de negociação privilegiada ("**Regras**") com base no *Dutch Financial Market Supervision Act*, (j) pedido para listagem dos Units Alternext na Alternext da Euronext de Amsterdam e todos os outros documentos que sejam requeridos ou razoavelmente necessários para a admissão da listagem na Alternext da Euronext de Amsterdam dos Units Alternext e de valores mobiliários representados por tais Units, com a custódia dos Units Alternext no Euroclear Bank S.A. para liquidação por meio dos sistemas escriturais relevantes, e (k) qualquer outro contrato ou documento referido nas Decisões do IPO conforme aprovados no âmbito da Oferta (incluindo em cada caso os respectivos anexos, conforme sejam aditados ou suplementados, periodicamente, todos os documentos listados acima em conjunto com estes outros contratos, "**Documentos da Oferta**"), (2) qualquer operação contemplada nos Documentos da Oferta e (3) o cumprimento pela Companhia de todas as suas obrigações nos termos desses contratos para a

consumação integral e completa da Oferta, sejam e fiquem aprovados e adotados nesta data em todos os seus termos; e, ainda,

RESOLVIDO que, dois Diretores Autorizados, atuando em conjunto, ou o representante legal da Companhia, atuando individualmente, ficam autorizados a celebrar os Documentos da Oferta em nome da Companhia para consecução da Oferta; e, ainda,

RESOLVIDO que, qualquer Diretor Autorizado, atuando em conjunto com qualquer outro Diretor Autorizado, ou o representante legal da Companhia, atuando individualmente, seja e fique autorizado em nome da Companhia a aprovar e/ou firmar (sob o selo da Companhia se for o caso) todos e quaisquer contratos, instrumentos ou outros documentos de qualquer natureza (incluindo, sem limitação, quaisquer procurações autorizando uma ou mais pessoas, sejam elas membros do conselho, diretores ou empregados da Companhia ou não, para agir em nome da Companhia), nomear um diretor responsável pelo cumprimento das Regras, e tomar todas e quaisquer outras medidas que tal Diretor Autorizado, atuando em conjunto com qualquer outro Diretor Autorizado, ou o representante legal da Companhia, atuando individualmente, em seu absoluto e irrestrito critério determinem ser necessária ou desejável (tal determinação a ser conclusivamente evidenciada pela celebração ou tomada de qualquer medida) em relação aos assuntos descritos acima ou aos documentos aqui descritos e a todos os assuntos contemplados nesses documentos ou relacionados a esses documentos.

5. *Forma Final do Offering Circular e Prospecto Brasileiro*

RESOLVIDO que a forma final de cada (i) *offering memorandum*, elaborado no âmbito da oferta pública inicial da Companhia, (ii) Documento Informativo, que incorpora a forma final do *offering memorandum*, arquivado ou a ser arquivado na Alternext da Euronext de Amsterdam e (iii) prospecto brasileiro arquivado ou a ser arquivado na CVM (incluindo, em cada caso, os respectivos anexos, conforme sejam aditados ou suplementados, periodicamente), e qualquer operação contemplada nesses contratos, sejam e fiquem aprovados e adotados nesta data em todos os seus termos; e, ainda,

6. *Ratificações*

RESOLVIDO que todas as ações tomadas e todos os contratos, instrumentos, escrituras ou outros documentos firmados ou elaborados pelos Diretores Autorizados, representante legal, membro do conselho, diretor ou consultor em nome da Companhia antes desta data com relação a qualquer dos assuntos descritos acima ou de todos os assuntos contemplados nesses documentos ou relacionados a esses documentos, independentemente de tal pessoa ter sido devidamente autorizada ou não a agir em tal capacidade no momento em que tal ato foi tomado, sendo aprovado, adotado, confirmado e ratificado como os atos, contratos, instrumentos, escrituras, submissões, consentimentos, certificados e outros documentos da Companhia.

As ações tomadas por estas decisões unânimes por escrito tem a mesma força e efeito de terem sido tomadas em uma reunião do Conselho, devidamente convocada e instalada, de acordo com o estatuto social da Companhia e de acordo com as leis de Bermuda. Estas resoluções unânimes por escrito podem ser realizadas em uma ou mais vias, incluindo facsimile, e todas essas vias assinadas, quando tomadas em conjunto, constituem uma única e mesma decisão, efetiva na data em que a assinatura do último membro do conselho de administração, conforme afixada no local apropriado.

André Santos Esteves

Data: 24/04/2012

Marcelo Kalim

Data: 24/04/2012

Roberto Balls Sallouti

Data: 24/04/2012

Persio Arida

Data: 24/04/2012

Claudio Eugênio Stiller Galeazzi

Data: 24/04/2012

BTG Pactual Participations Ltd
("Companhia")

RESOLUÇÕES ESCRITAS DO SÓCIO CLASSE C
realizada nos termos do artigo 35 do estatuto social da Companhia

O abaixo assinado, na qualidade de único sócio classe C da Companhia, por meio de consentimento por escrito e sem se reunir, RESOLVE, neste ato, CONSENTIR com a adoção das seguintes resoluções:

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES

CONSIDERANDO que, de acordo com as Resoluções tomadas pelo Conselho de Administração da Companhia (*"Conselho"*) em 10 de fevereiro de 2012 (*"Decisões do IPO"*), o Conselho autorizou a Companhia a proceder ao Registro da Companhia e à Oferta (termos utilizados em letra maiúscula neste documento têm o significado a eles atribuído nas Decisões do IPO, exceto se expressamente definido de forma diferente neste documento) e autorizou os Diretores Autorizados e o representante legal da Companhia a tomarem determinadas ações em nome da Companhia para consumir o Registro da Companhia e a Oferta;

PORTANTO, AQUI FICA, como segue:

1. *Ratificação do IPO*

RESOLVIDO que o sócio classe C ratifica e cofirma todos os atos aprovados pelo Conselho da Companhia com relação ao IPO, nos termos das Decisões do IPO, bem como todos os atos tomados pelos conselheiros e diretores da Companhia para consumação dos atos referidos nas Decisões do IPO até esta data.

2. *Emissão de Ações e Precificação*

RESOLVIDO que, com relação à Oferta:

- (I) a Companhia emitirá e entregará 82.800.000 Ações Classe A e 165.600.000 Ações Classe B de emissão da Companhia (em conjunto, *"Ações"*) ao The Bank of New York Mellon (*"Custodiante"*),
- (i) de maneira que o Banco Bradesco S.A. (*"Depositário"*), na qualidade de instituição depositária dos BDRs, emita e entregue no Brasil BDRs (cada qual representativo de uma Ação Classe A ou uma Ação Classe B), a serem depositados junto ao Depositário, na qualidade de instituição depositária dos units, para emissão de units no Brasil (*"Units Brasil"*) cada qual representativo de (a) um BDR representativo de uma Ação Classe A de emissão da Companhia, (b) dois BDRs, cada qual representativo de uma Ação Classe B de emissão da Companhia, (c) uma

ação ordinária de emissão do Banco, e (d) duas ações preferenciais classe A de emissão do Banco (as ações do Banco, "*Ações do Banco*"), ou

(ii) de maneira que o Custodiante, na qualidade de instituição depositária do programa de Units Alternext (conforme definido a seguir), emita e entregue Units Alternext em Amsterdam ("*Units Alternext*" que, em conjunto com os Units Brasil, "*Units*", a menos que o contexto exija de forma diferente) (cada qual representativo de (a) uma Ação Classe A de emissão da Companhia, (b) duas Ações Classe B de emissão da Companhia, (c) um *Global Depository Share* ("*GDS*") representativo de uma ação ordinária do Banco, (d) dois GDSs, cada qual representativo de duas ações preferenciais classe A do Banco, e

(iii) para viabilizar opções de sobrealocação (incluindo opções de "*hot issue*") outorgadas nos termos (a) do Contrato de Distribuição (conforme definido a seguir) pela Companhia, Banco e acionistas vendedores definidos no Contrato de Distribuição ("*Acionistas Vendedores*") ao Banco Bradesco BBI S.A. ("*Bradesco BBI*"), de acordo com o Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Units celebrado em 24 de abril de 2012 entre a Companhia, o Banco, os Acionistas Vendedores, Bradesco BBI, Banco J.P. Morgan S.A. ("*J.P. Morgan*"), Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. ("*Goldman Sachs*"), BB-Banco de Investimento S.A. ("*BB Investimentos*") e Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("*Citi*") e, em conjunto com o Banco, Bradesco BBI, J.P. Morgan, Goldman Sachs e BB Investimentos, "*Joint Bookrunners*") e, como partes intervenientes, Banco Bradesco S.A. e BM&FBOVESPA (o "*Contrato de Distribuição*"), e (b) do Contrato de Agenciamento Internacional (conforme definido a seguir), ainda,

RESOLVIDO que, as Ações sejam emitidas (x) ao preço por Unit Alternext de €12,60 por unit, dos quais €0,84 serão alocados à emissão e venda de cada Ação e €3,36 serão alocados à emissão e venda de cada Ação do Banco, o qual foi determinado com base no resultado do procedimento de *bookbuilding* que foi organizado em conformidade com as regulamentação da CVM e de acordo com os termos e condições do Contrato de Distribuição e *International Agency and Purchase Agreement* ("*Contrato de Agenciamento Internacional*") celebrado entre a Companhia, o Banco, BTG Pactual Investments L.P., e os agentes de colocação internacional, os adquirentes internacionais indicados no Contrato de Agenciamento Internacional, e (y) ao preço por Unit de R\$31,25 por Unit, dos quais R\$2,08 serão alocados à emissão e venda de cada Ação e R\$8,33 serão alocados à emissão e venda de cada Ação do Banco, observado que o aumento de capital do Banco no âmbito da Oferta está sujeito à homologação do Banco Central do Brasil ("*Banco Central*") e que antes da homologação do Banco Central, os Units ofertados pela Companhia e Banco representarão inicialmente diretamente ou sob a forma de BDRs ou GDRs, conforme o caso, considerando as Ações Adicionais, (aa) 0,292308 ação ordinária do Banco, (bb) 0,707692 recibo de subscrição representativo de 0,707692 ação ordinária do Banco, (cc) 0,584616 ação preferencial classe A do Banco, (dd) 1,415384 recibo de subscrição

representativo de 1,415384 ações preferenciais classe A do Banco, (ee) uma Ação Classe A, e (ff) duas Ações Classe B; e

2. *Comissões*

RESOLVIDO que cada Diretor Autorizado e representante legal aprova e confirma neste ato que o valor total das comissões devidas às instituições intermediárias deverá ser de até aproximadamente R\$8.600.000,00; e, ainda,

3. *Suspensão Temporária de Direitos*

RESOLVIDO (i) que, até a homologação do aumento de capital pelo Banco Central, não será possível emitir ou cancelar Units, e (ii) a suspensão, pelo prazo de um ano contado da data do anúncio de início da Oferta no Brasil ou até a data em que o Banco Central aprovar o aumento de capital do Banco resultante da Oferta, o que ocorrer primeiro, do direito dos titulares de Units de solicitar à respectiva instituição financeira depositária o cancelamento de Units de sua titularidade, com exceção do desmembramento dos Units de titularidade do Bradesco BBI, para devolver as ações ordinárias e ações preferenciais classe A de emissão do Banco BTG Pactual e os *Brazilian Depositary Receipts* representativos de ações classe A e ações classe B de emissão do BTG Pactual Participations Ltd. por ele tomadas por empréstimo como forma de realizar as atividades de estabilização.

4. *Forma Final dos Contratos da Oferta*

RESOLVIDO que (1) (a) o Contrato de Distribuição, (b) o Contrato de Agenciamento Internacional, (c) o Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Units celebrado em 24 de abril de 2012 entre a Companhia, o Banco, os Acionistas Vendedores e o Bradesco BBI, (d) o Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de Units celebrado em 29 de março de 2012 entre a Companhia, o Banco e o Depositário, (e) o Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de BDRs celebrado em 29 de março de 2012 entre a Companhia e o Depositário, (f) o *Restricted Deposit Agreement for Units* celebrado entre a Companhia, o Banco, o Custodiante, na qualidade de instituição depositária dos Units Alternext e detentores e proprietários dos Units Alternext de tempos em tempos, (g) o Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Companhia, o Banco e a BM&FBOVESPA, (h) o *Listing Sponsor and Paying Agency Agreement* entre a Companhia, o Banco e o ING Bank N.V., (i) as regras de negociação privilegiada ("**Regras**") com base no *Dutch Financial Market Supervision Act*, (j) pedido para listagem dos Units Alternext na Alternext da Euronext de Amsterdam e todos os outros documentos que sejam requeridos ou razoavelmente necessários para a admissão da listagem na Alternext da Euronext de Amsterdam dos Units Alternext e de valores mobiliários representados por tais Units, com a custódia dos Units Alternext no Euroclear Bank S.A. para liquidação por meio dos sistemas escriturais relevantes, e (k) qualquer outro contrato ou documento referido nas Decisões do IPO conforme aprovados no âmbito da Oferta (incluindo em cada caso os respectivos anexos, conforme sejam aditados ou suplementados, periodicamente, todos os documentos listados acima em conjunto com estes outros contratos,

“*Documentos da Oferta*”), (2) qualquer operação contemplada nos Documentos da Oferta e (3) o cumprimento pela Companhia de todas as suas obrigações nos termos desses contratos para a consumação integral e completa da Oferta, sejam e fiquem aprovados e adotados nesta data em todos os seus termos; e, ainda,

RESOLVIDO que, dois Diretores Autorizados, atuando em conjunto, ou o representante legal da Companhia, atuando individualmente, ficam autorizados a celebrar os Documentos da Oferta em nome da Companhia para consecução da Oferta; e, ainda,

RESOLVIDO que, qualquer Diretor Autorizado, atuando em conjunto com qualquer outro Diretor Autorizado, ou o representante legal da Companhia, atuando individualmente, seja e fique autorizado em nome da Companhia a aprovar e/ou firmar (sob o selo da Companhia se for o caso) todos e quaisquer contratos, instrumentos ou outros documentos de qualquer natureza (incluindo, sem limitação, quaisquer procurações autorizando uma ou mais pessoas, sejam elas membros do conselho, diretores ou empregados da Companhia ou não, para agir em nome da Companhia), nomear um diretor responsável pelo cumprimento das Regras, e tomar todas e quaisquer outras medidas que tal Diretor Autorizado, atuando em conjunto com qualquer outro Diretor Autorizado, ou o representante legal da Companhia, atuando individualmente, em seu absoluto e irrestrito critério determinem ser necessária ou desejável (tal determinação a ser conclusivamente evidenciada pela celebração ou tomada de qualquer medida) em relação aos assuntos descritos acima ou aos documentos aqui descritos e a todos os assuntos contemplados nesses documentos ou relacionados a esses documentos.

5. *Forma Final do Offering Circular e Prospecto Brasileiro*

RESOLVIDO que a forma final de cada (i) *offering memorandum*, elaborado no âmbito da oferta pública inicial da Companhia, (ii) Documento Informativo, que incorpora a forma final do *offering memorandum*, arquivado ou a ser arquivado na Alternext da Euronext de Amsterdam e (iii) prospecto brasileiro arquivado ou a ser arquivado na CVM (incluindo, em cada caso, os respectivos anexos, conforme sejam aditados ou suplementados, periodicamente), e qualquer operação contemplada nesses contratos, sejam e fiquem aprovados e adotados nesta data em todos os seus termos; e, ainda,

6. *Ratificações*

RESOLVIDO que todas as ações tomadas e todos os contratos, instrumentos, escrituras ou outros documentos firmados ou elaborados pelos Diretores Autorizados, representante legal, membro do conselho, diretor ou consultor em nome da Companhia antes desta data com relação a qualquer dos assuntos descritos acima ou de todos os assuntos contemplados nesses documentos ou relacionados a esses documentos, independentemente de tal pessoa ter sido devidamente autorizada ou não a agir em tal capacidade no momento em que tal ato foi tomado, sendo aprovado, adotado, confirmado e ratificado como os atos, contratos, instrumentos, escrituras, submissões, consentimentos, certificados e outros documentos da Companhia.

O abaixo assinado tomou estas resoluções na data indicada ao lado do seu nome abaixo.

Sócio Classe C

BTG Pactual GP Management Ltd.

Data: 24/04/2012

-
- Declarações de Veracidade do Banco BTG Pactual S.A., na qualidade de companhia emissora e Coordenador Líder, do BTG Pactual Participations Ltd. e dos Acionistas Vendedores

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



DECLARAÇÃO

PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

O BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.729, 5º a 6º andares, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“Banco BTG Pactual”), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de certificados de depósito (“Units”), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação das Ações no exterior, sujeita a registro na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), e da Instrução da CVM nº 332, de 4 de abril de 2000, conforme alterada (“Instrução CVM 332”), sendo cada Unit lastreado por (a) uma ação ordinária e duas ações preferenciais classe A, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão do Banco BTG Pactual (“Ações do Banco BTG Pactual”), e (b) três certificados de depósito (“BDRs”), sendo (i) um lastreado por uma ação preferencial classe A e (ii) cada um dos outros dois lastreados por uma ação preferencial classe B, todas de emissão de BTG Pactual Participations, Ltd., sociedade com sede em Clarendon House, 2 Church Street, Hamilton, HM 11, Bermudas (“BTG Pactual Participations”, “Ações do BTG Pactual Participations” e “Oferta”, respectivamente), vem, pela presente, para tal fim e efeito, na qualidade de um dos emissores e, ao mesmo tempo, de coordenador líder da Oferta (“Coordenador Líder”), apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400:

CONSIDERANDO QUE:

- (a) o Banco BTG Pactual constituiu consultores legais para auxiliá-lo na implementação da Oferta;
- (b) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica no Banco BTG Pactual, iniciada em 3 de fevereiro de 2012 (“Auditoria”), sendo que a Auditoria prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Units lastreados em Ações do Banco BTG Pactual e BDRs lastreados em Ações do BTG Pactual Participations (“Prospecto Definitivo”);
- (c) o Banco BTG Pactual contratou seu auditor independente, Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., para aplicação dos procedimentos previstos nos termos do Pronunciamento IBRACON NPA nº 12, de 7 de março de 2006, com relação ao Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Units lastreados em Ações do Banco BTG Pactual e BDRs lastreados em Ações do BTG Pactual Participations (“Prospecto Preliminar”) e ao Prospecto Definitivo;
- (d) o Banco BTG Pactual disponibilizou os documentos que considerou relevantes para a Oferta;



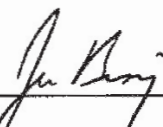
- (e) além dos documentos a que se refere o item (d) acima, foram solicitados pelos demais coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos ao Banco BTG Pactual; e
- (f) o Banco BTG Pactual disponibilizou, para análise dos demais coordenadores da Oferta e de seus consultores legais, todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações por ele consideradas relevantes sobre os negócios do Banco BTG Pactual, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.

O BANCO BTG PACTUAL, QUE É, AO MESMO TEMPO, COORDENADOR LÍDER DA OFERTA DECLARA QUE:

- (a) as informações prestadas pelo Banco BTG Pactual por ocasião do registro da Oferta e fornecidas ao mercado durante todo prazo da Oferta são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (b) as informações prestadas ao mercado durante todo prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro do Banco BTG Pactual, que integra o Prospecto Preliminar e que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (c) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterà, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, dos Units, das Ações do Banco BTG Pactual, dos BDRs, das Ações do BTG Pactual Participations, do Banco BTG Pactual, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes a suas atividades e outras informações relevantes; e
- (d) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Instrução CVM 400.

São Paulo, 30 de março de 2012.

BANCO BTG PACTUAL S.A.


Nome: _____
Cargo: **Jonathan David Biegaler**
Diretor Executivo


Nome: _____
Cargo: **Guilherme da Costa Paes**
Diretor





DECLARAÇÃO

PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

BTG PACTUAL PARTICIPATIONS, LTD., sociedade com sede em Clarendon House, 2 Church Street, Hamilton, HM 11, Bermudas, neste ato representada por seu Representante Legal no Brasil ("**BTG Pactual Participations**"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de certificados de depósito ("**Units**"), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação das Ações no exterior, sujeita a registro na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), e da Instrução da CVM nº 332, de 4 de abril de 2000, conforme alterada ("**Instrução CVM 332**"), sendo cada Unit lastreado por (a) uma ação ordinária e duas ações preferenciais classe A, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão do Banco BTG Pactual S.A. ("**Banco BTG Pactual**" ou "**Coordenador Líder**"), e (b) três certificados de depósito ("**BDRs**"), sendo (i) um lastreado por uma ação preferencial classe A e (ii) cada um dos outros dois lastreados por uma ação preferencial classe B, todas de emissão de BTG Pactual Participations ("**Ações do BTG Pactual Participations**" e "**Oferta**", respectivamente), vem, pela presente, para tal fim e efeito, na qualidade de um dos emissores da Oferta, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400:

CONSIDERANDO QUE:

- (a) o BTG Pactual Participations e o Coordenador Líder constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica no BTG Pactual Participations, iniciada em 3 de fevereiro de 2012 ("**Auditoria**"), sendo que a Auditoria prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Units lastreados em Ações do Banco BTG Pactual e BDRs lastreados em Ações do BTG Pactual Participations ("**Prospecto Definitivo**");
- (c) por solicitação do Coordenador Líder, o BTG Pactual Participations contratou seu auditor independente, Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., para aplicação dos procedimentos previstos nos termos do Pronunciamento IBRACON NPA nº 12, de 7 de março de 2006, com relação ao Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Units lastreados em Ações do Banco BTG Pactual e BDRs lastreados em Ações do BTG Pactual Participations ("**Prospecto Preliminar**") e ao Prospecto Definitivo;
- (d) o BTG Pactual Participations disponibilizou os documentos que considerou relevantes para a Oferta;

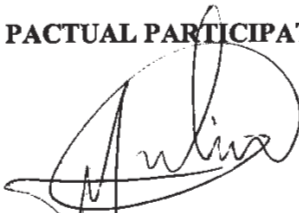
- (e) além dos documentos a que se refere o item (d) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder e pelos demais coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos ao BTG Pactual Participations; e
- (f) conforme informações prestadas pelo BTG Pactual Participations, o BTG Pactual Participations disponibilizou, para análise do Coordenador Líder, dos demais coordenadores da Oferta e de seus consultores legais, todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações por ele consideradas relevantes sobre os negócios do BTG Pactual Participations, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.

O BTG PACTUAL PARTICIPATIONS DECLARA QUE:

- (a) as informações prestadas pelo BTG Pactual Participations por ocasião do registro da Oferta e fornecidas ao mercado durante todo prazo da Oferta são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (b) as informações prestadas ao mercado durante todo prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro do BTG Pactual Participations, que integra o Prospecto Preliminar e que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (c) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterà, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, dos Units, das Ações do Banco BTG Pactual, dos BDRs, das Ações do BTG Pactual Participations, do Banco BTG Pactual, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes a suas atividades e outras informações relevantes; e
- (d) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Instrução CVM 400.

São Paulo, 30 de março de 2012.

BTG PACTUAL PARTICIPATIONS, LTD.



Nome: Marcelo Kalim
Cargo: Representante Legal



DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

MARAIS LLC, companhia estrangeira, com sede em 2711 Centerville Road, Sala 400, Wilmington, Delaware, 19808, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.914.085/0001-00, na forma de seus atos constitutivos ("**Acionista Vendedor**"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de certificados de depósito de ações, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames ("**Units**"), representativas cada uma de (a) ações ordinárias e ações preferenciais Classe A, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão do Banco BTG Pactual S.A. ("**Banco BTG Pactual**" e "**Ações BTG**", respectivamente), e (b) *Brazilian Depositary Receipts* representativos de ações Classe A e *Brazilian Depositary Receipts* representativos cada um de ações Classe B, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd. ("**BTG Pactual Participations**" e "**BDRs**", respectivamente), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com os procedimentos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**") e da Instrução CVM nº 332, de 4 de abril de 2000, conforme alterada ("**Instrução CVM 332**"), sob a coordenação do Banco BTG Pactual, na qualidade de Coordenador Líder, do Banco Bradesco BBI S.A. ("**Bradesco BBI**"), do Banco J.P. Morgan S.A. ("**J.P. Morgan**"), do Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. ("**Goldman Sachs**"), do BB-Banco de Investimento S.A. ("**BB Investimentos**") e do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Citi**") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o J.P. Morgan e Goldman Sachs e o BB Investimentos, os "**Joint Bookrunners**", com esforços de colocação no exterior ("**Oferta**"), cujo pedido de registro foi requerido, em 1º de março de 2012 perante a CVM, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo II da Instrução CVM 400, declara o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

- (A) o Banco BTG Pactual, o BTG Pactual Participations, o Acionista Vendedor, os demais acionistas vendedores (em conjunto com o Acionista Vendedor, "**Acionistas Vendedores**") e os *Joint Bookrunners* constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica no Banco BTG Pactual e no BTG Pactual Participations, iniciada em fevereiro de 2012, sendo que tal auditoria prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Units ("**Prospecto Definitivo**");
- (C) o Banco BTG Pactual, o BTG Pactual Participations e os Acionistas Vendedores disponibilizaram para a análise dos *Joint Bookrunners* e seus consultores legais todos os documentos que consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Units ("**Prospecto Preliminar**") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (D) o Banco BTG Pactual, o BTG Pactual Participations e os Acionistas Vendedores, em conjunto com os *Joint Bookrunners*, participaram na elaboração do Prospecto Preliminar e participarão na elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos consultores legais; e

(E) o Acionista Vendedor não faz parte do bloco de controle do Banco BTG Pactual ou do BTG Pactual Participations.

O Acionista Vendedor declara que tomou cautela e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que:

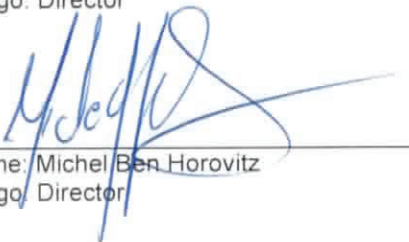
- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro da Oferta e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas pelo Banco BTG Pactual, pelo BTG Pactual Participations e pelo Acionista Vendedor (incluindo, mas não se limitando, ao Prospecto Preliminar, e ao Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações) são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) O Prospecto Preliminar contém e o que o Prospecto Definitivo conterà, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Units, das Ações, dos BDRs, do Banco BTG Pactual, do BTG Pactual Participations, suas atividades, suas situações econômicas e financeiras, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e
- (iv) O Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Instrução CVM 400.

São Paulo, 19 de abril de 2012.

MARAIS LLC



Nome: Roberto Ruhman
Cargo: Director



Nome: Michel Ben Horovitz
Cargo: Director

DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

Europa Lux III S.À.R.L., companhia estrangeira, com sede em 47, avenue John F Kennedy, L-1855, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.928.183/0001-99, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("**Acionista Vendedor**"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de certificados de depósito de ações, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames ("**Units**"), representativas cada uma de (a) ações ordinárias e ações preferenciais Classe A, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão do Banco BTG Pactual S.A. ("**Banco BTG Pactual**" e "**Ações BTG**", respectivamente), e (b) *Brazilian Depositary Receipts* representativos de ações Classe A e *Brazilian Depositary Receipts* representativos cada um de ações Classe B, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd. ("**BTG Pactual Participations**" e "**BDRs**", respectivamente), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com os procedimentos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**") e da Instrução CVM nº 332, de 4 de abril de 2000, conforme alterada ("**Instrução CVM 332**"), sob a coordenação do Banco BTG Pactual, na qualidade de Coordenador Líder, do Banco Bradesco BBI S.A. ("**Bradesco BBI**"), do Banco J.P. Morgan S.A. ("**J.P. Morgan**"), do Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. ("**Goldman Sachs**"), do BB-Banco de Investimento S.A. ("**BB Investimentos**") e do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Citi**") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o J.P. Morgan e o Goldman Sachs e o BB Investimentos, os "**Joint Bookrunners**", com esforços de colocação no exterior ("**Oferta**"), cujo pedido de registro foi requerido, em 1º de março de 2012 perante a CVM, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo II da Instrução CVM 400, declara o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

- (A) o Banco BTG Pactual, o BTG Pactual Participations, o Acionista Vendedor, os demais acionistas vendedores (em conjunto com o Acionista Vendedor, "**Acionistas Vendedores**") e os *Joint Bookrunners* constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica no Banco BTG Pactual e no BTG Pactual Participations, iniciada em fevereiro de 2012, sendo que tal auditoria prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Units ("**Prospecto Definitivo**");
- (C) o Banco BTG Pactual, o BTG Pactual Participations e os Acionistas Vendedores disponibilizaram para a análise dos *Joint Bookrunners* e seus consultores legais todos os documentos que consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Units ("**Prospecto Preliminar**") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (D) o Banco BTG Pactual, o BTG Pactual Participations e os Acionistas Vendedores, em conjunto com os *Joint Bookrunners*, participaram na elaboração do Prospecto Preliminar e participarão na elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos consultores legais; e


- (E) o Acionista Vendedor não faz parte do bloco de controle do Banco BTG Pactual ou do BTG Pactual Participations.

O Acionista Vendedor declara que tomou cautela e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro da Oferta e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas pelo Banco BTG Pactual, pelo BTG Pactual Participations e pelo Acionista Vendedor (incluindo, mas não se limitando, ao Prospecto Preliminar, e ao Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações) são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) O Prospecto Preliminar contém e o que o Prospecto Definitivo conterà, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Units, das Ações, dos BDRs, do Banco BTG Pactual, do BTG Pactual Participations, suas atividades, suas situações econômicas e financeiras, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e
- (iv) O Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Instrução CVM 400.

São Paulo, 19 de abril de 2012.

EUROPA LUX III S.À.R.L.



Nome: DANIEL KATSIKAS
Cargo: MANAGER

DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

RIT Capital Partners PLC, companhia estrangeira, com sede em 27, St. James' Place, SW1A 1NR, Londres, Reino Unido, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.969.527/0001-08, neste ato representada por seu representante legal na forma de seus atos constitutivos ("**Acionista Vendedor**"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de certificados de depósito de ações, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames ("**Units**"), representativas cada uma de (a) ações ordinárias e ações preferenciais Classe A, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão do Banco BTG Pactual S.A. ("**Banco BTG Pactual**" e "**Ações BTG**", respectivamente), e (b) *Brazilian Depositary Receipts* representativos de ações Classe A e *Brazilian Depositary Receipts* representativos cada um de ações Classe B, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd. ("**BTG Pactual Participations**" e "**BDRs**", respectivamente), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com os procedimentos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**") e da Instrução CVM nº 332, de 4 de abril de 2000, conforme alterada ("**Instrução CVM 332**"), sob a coordenação do Banco BTG Pactual, na qualidade de Coordenador Líder, do Banco Bradesco BBI S.A. ("**Bradesco BBI**"), do Banco J.P. Morgan S.A. ("**J.P. Morgan**"), do Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. ("**Goldman Sachs**"), do BB-Banco de Investimento S.A. ("**BB Investimentos**") e do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Citi**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o J.P. Morgan, o Goldman Sachs e o BB Investimentos, os "**Joint Bookrunners**"), com esforços de colocação no exterior ("**Oferta**"), cujo pedido de registro foi requerido, em 1º de março de 2012 perante a CVM, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo II da Instrução CVM 400, declara o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

- (A) o Banco BTG Pactual, o BTG Pactual Participations, o Acionista Vendedor, os demais acionistas vendedores (em conjunto com o Acionista Vendedor, "**Acionistas Vendedores**") e os *Joint Bookrunners* constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica no Banco BTG Pactual e no BTG Pactual Participations, iniciada em fevereiro de 2012, sendo que tal auditoria prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Units ("**Prospecto Definitivo**");
- (C) o Banco BTG Pactual, o BTG Pactual Participations e os Acionistas Vendedores disponibilizaram para a análise dos *Joint Bookrunners* e seus consultores legais todos os documentos que consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Units ("**Prospecto Preliminar**") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (D) o Banco BTG Pactual, o BTG Pactual Participations e os Acionistas Vendedores, em conjunto com os *Joint Bookrunners*, participaram na elaboração do Prospecto Preliminar e participarão na elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos consultores legais; e


(E) o Acionista Vendedor não faz parte do bloco de controle do Banco BTG Pactual ou do BTG Pactual Participations.


O Acionista Vendedor declara que tomou cautela e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro da Oferta e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas pelo Banco BTG Pactual, pelo BTG Pactual Participations e pelo Acionista Vendedor (incluindo, mas não se limitando, ao Prospecto Preliminar, e ao Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações) são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) O Prospecto Preliminar contém e o que o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Units, das Ações, dos BDRs, do Banco BTG Pactual, do BTG Pactual Participations, suas atividades, suas situações econômicas e financeiras, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e
- (iv) O Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Instrução CVM 400.

São Paulo, 19 de abril de 2012.

RIT CAPITAL PARTNERS PLC


Nome: _____
Cargo: GRAHAM THOMAS
HEAD OF PRIVATE INVESTMENTS


Nome: _____
Cargo: ANDREW JONES
CFO

DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

Exor S.A., companhia estrangeira, com sede em 22-24, Boulevard Royal, L-2449, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.928.184/0001-33, na forma de seus atos constitutivos ("**Acionista Vendedor**"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de certificados de depósito de ações, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames ("**Units**"), representativas cada uma de (a) ações ordinárias e ações preferenciais Classe A, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão do Banco BTG Pactual S.A. ("**Banco BTG Pactual**" e "**Ações BTG**", respectivamente), e (b) *Brazilian Depositary Receipts* representativos de ações Classe A e *Brazilian Depositary Receipts* representativos cada um de ações Classe B, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd. ("**BTG Pactual Participations**" e "**BDRs**", respectivamente), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com os procedimentos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**") e da Instrução CVM nº 332, de 4 de abril de 2000, conforme alterada ("**Instrução CVM 332**"), sob a coordenação do Banco BTG Pactual, na qualidade de Coordenador Líder, do Banco Bradesco BBI S.A. ("**Bradesco BBI**"), do Banco J.P. Morgan S.A. ("**J.P. Morgan**"), do Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. ("**Goldman Sachs**"), do BB-Banco de Investimento S.A. ("**BB Investimentos**") e do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Citi**") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o J.P. Morgan, o Goldman Sachs e o BB Investimentos, os "**Joint Bookrunners**", com esforços de colocação no exterior ("**Oferta**"), cujo pedido de registro foi requerido, em 1º de março de 2012 perante a CVM, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo II da Instrução CVM 400, declara o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

- (A) o Banco BTG Pactual, o BTG Pactual Participations, o Acionista Vendedor, os demais acionistas vendedores (em conjunto com o Acionista Vendedor, "**Acionistas Vendedores**") e os *Joint Bookrunners* constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica no Banco BTG Pactual e no BTG Pactual Participations, iniciada em fevereiro de 2012, sendo que tal auditoria prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Units ("**Prospecto Definitivo**");
- (C) o Banco BTG Pactual, o BTG Pactual Participations e os Acionistas Vendedores disponibilizaram para a análise dos *Joint Bookrunners* e seus consultores legais todos os documentos que consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Units ("**Prospecto Preliminar**") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (D) o Banco BTG Pactual, o BTG Pactual Participations e os Acionistas Vendedores, em conjunto com os *Joint Bookrunners*, participaram na elaboração do Prospecto Preliminar e participarão na elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos consultores legais; e

(E) o Acionista Vendedor não faz parte do bloco de controle do Banco BTG Pactual ou do BTG Pactual Participations.

O Acionista Vendedor declara que tomou cautela e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro da Oferta e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas pelo Banco BTG Pactual, pelo BTG Pactual Participations e pelo Acionista Vendedor (incluindo, mas não se limitando, ao Prospecto Preliminar, e ao Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações) são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) O Prospecto Preliminar contém e o que o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Units, das Ações, dos BDRs, do Banco BTG Pactual, do BTG Pactual Participations, suas atividades, suas situações econômicas e financeiras, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e
- (iv) O Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Instrução CVM 400.

São Paulo, 19 de abril de 2012.

EXOR S.A.


Nome: Carlo Schlessler
Cargo: Director


Nome: Christian Billon
Cargo: Director

11

DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

Rendefeld S.A., companhia estrangeira, com sede em rua Juncal 1305 piso 21, Montevideu, Uruguai, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.000.491/0001-12, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("Acionista Vendedor"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de certificados de depósito de ações, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames ("Units"), representativas cada uma de (a) ações ordinárias e ações preferenciais Classe A, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão do Banco BTG Pactual S.A. ("Banco BTG Pactual" e "Ações BTG", respectivamente), e (b) *Brazilian Depositary Receipts* representativos de ações Classe A e *Brazilian Depositary Receipts* representativos cada um de ações Classe B, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd. ("BTG Pactual Participations" e "BDRs", respectivamente), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com os procedimentos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e da Instrução CVM nº 332, de 4 de abril de 2000, conforme alterada ("Instrução CVM 332"), sob a coordenação do Banco BTG Pactual, na qualidade de Coordenador Líder, do Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), do Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan"), do Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. ("Goldman Sachs"), do BB-Banco de Investimento S.A. ("BB Investimentos") e do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o J.P. Morgan o Goldman Sachs e o BB Investimentos, os "Joint Bookrunners", com esforços de colocação no exterior ("Oferta"), cujo pedido de registro foi requerido, em 1º de março de 2012 perante a CVM, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo II da Instrução CVM 400, declara o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

- (A) o Banco BTG Pactual, o BTG Pactual Participations, o Acionista Vendedor, os demais acionistas vendedores (em conjunto com o Acionista Vendedor, "Acionistas Vendedores") e os *Joint Bookrunners* constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica no Banco BTG Pactual e no BTG Pactual Participations, iniciada em fevereiro de 2012, sendo que tal auditoria prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Units ("Prospecto Definitivo");
- (C) o Banco BTG Pactual, o BTG Pactual Participations e os Acionistas Vendedores disponibilizaram para a análise dos *Joint Bookrunners* e seus consultores legais todos os documentos que consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Units ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (D) o Banco BTG Pactual, o BTG Pactual Participations e os Acionistas Vendedores, em conjunto com os *Joint Bookrunners*, participaram na elaboração do Prospecto Preliminar e participarão na elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos consultores legais; e

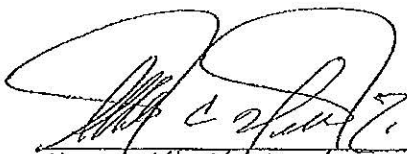
- (E) o Acionista Vendedor não faz parte do bloco de controle do Banco BTG Pactual ou do BTG Pactual Participations.

O Acionista Vendedor declara que tomou cautela e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro da Oferta e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas pelo Banco BTG Pactual, pelo BTG Pactual Participations e pelo Acionista Vendedor (incluindo, mas não se limitando, ao Prospecto Preliminar, e ao Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações) são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) O Prospecto Preliminar contém e o que o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Units, das Ações, dos BDRs, do Banco BTG Pactual, do BTG Pactual Participations, suas atividades, suas situações econômicas e financeiras, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e
- (iv) O Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Instrução CVM 400.

São Paulo, 19 de abril de 2012.

RENDEFELD S.A.


Nome: ALBERTO C. Motta
Cargo: DIRETOR

-
- Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de Units

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSOR E DEPOSITÁRIO DE UNITS

Pelo presente instrumento, as partes (“Partes”):

- (a) **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Deus, Avenida Yara, s/n, Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seus representantes legais ao final assinados (“**BRADESCO**”);
- (b) **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, Companhia Aberta de Capital Autorizado, constituída e organizada de acordo com as leis do Brasil, com sede na Praia de Botafogo, 501, 5º, 6º e 7º andares, Rio de Janeiro – RJ, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.306.294/0001-45, neste ato devidamente representada por seu representante legal (“**BANCO BTG PACTUAL**”); e
- (c) **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS, LTD.**, sociedade limitada, constituída e organizada de acordo com as leis de Bermudas, com sede em Clarendon House, 2 Church Street, Hamilton, HM 11, Bermudas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.073.274/0001-88 neste ato devidamente representada por seu representante legal (“**BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**”, em conjunto com **BANCO BTG PACTUAL**, os “**CONTRATANTES**”);

têm entre si, justo e contratado, o presente “Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de Units” (“**Contrato**”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DEFINIÇÕES

- 1.1. “**Aç(ão)(ões) Classe A**” – Aç(ão)(ões) ordinária(s) classe A de emissão do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**.
- 1.2. “**Aç(ão)(ões) Classe B**” – Aç(ão)(ões) ordinária(s) classe B de emissão do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**.



1.3. “Ação(ões) Ordinária(s)” – Ação(ões) ordinárias, nominativas e escriturais de emissão do **BANCO BTG PACTUAL** e quaisquer recibos de subscrição representando as referidas ações.

1.4. “Ação(ões) Preferencial(ias) Classe A” – Ação(ões) preferenciais, nominativas e escriturais, classe A de emissão do **BANCO BTG PACTUAL**,

1.5. “Banco Central” - Banco Central do Brasil.

1.6. “BDRs Classe A” – Certificados de Valores Mobiliários (*Brazilian Depositary Receipts*), a serem emitidos pelo **BRADESCO** nos termos do Contrato de Emissor e Depositário de BDR e da legislação aplicável, no âmbito do Programa de BDRs Classe A – Nível III patrocinado pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**. Cada BDR Classe A (i) representará 1 (uma) Ação Classe A da que será depositada junto ao **Custodiante** em nome do **BRADESCO**, (ii) será emitido pelo **BRADESCO** na forma nominativa, escritural e (iii) será depositado junto ao **BRADESCO** em conta vinculada aos Units. Cada BDR Classe A conferirá ao titular do respectivo Unit todos os direitos e benefícios da Ação Classe A que representa, observado que os Beneficiários não são acionistas do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** e o exercício dos direitos conferidos aos Beneficiários está sujeito aos termos e condições previstos neste Contrato.

1.7. “BDRs Classe B” – Certificados de Valores Mobiliários (*Brazilian Depositary Receipts*), a serem emitidos pelo **BRADESCO** nos termos do Contrato de Emissor e Depositário de BDR e da legislação aplicável, no âmbito do Programa de BDRs Classe B – Nível III patrocinado pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**. Cada BDR Classe B (i) representará 1 (uma) Ação Classe B do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** que será depositada junto ao **Custodiante** em nome do **BRADESCO**, (ii) será emitido pelo **BRADESCO** na forma nominativa, escritural e (iii) será depositado junto ao **BRADESCO** em conta vinculada aos Units. Cada BDR Classe B conferirá ao titular do respectivo Unit todos os direitos e benefícios da Ação Classe B que representa, observado que os Beneficiários não são acionistas do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** e o exercício dos direitos conferidos aos Beneficiários está sujeito aos termos e condições previstos neste Contrato.



1.8. “**Beneficiário**” – Pessoa física ou jurídica ou entidade legal em cujo nome venha a ser registrado um Unit nos livros do **BRADESCO**, na qualidade de Instituição Financeira Depositária, mantidas para esse fim ou, conforme o caso, nas contas de custódia da **BM&FBOVESPA**

1.9. “**BM&FBOVESPA**” – **BM&FBOVESPA S.A.** - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

1.10. “**Código Civil Brasileiro**” – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

1.11. “**Contrato de Emissor e Depositário de BDRs**” – Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de BDRs celebrado em 29 de março de 2012 entre **BRADESCO** e **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**.

1.12. “**Contrato Depósito de Global Depository Units**” – Contrato de Prestação de Serviços de Depositário de Global Depository Units celebrado em fevereiro de 2012 entre **the Bank of New York Mellon**, e o **BANCO BTG PACTUAL** e o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**.

1.13. “**CUSTODIANTE**” – **Bank of New York Mellon** na qualidade de custodiante do **BRADESCO** para os fins deste Contrato e qualquer outra sociedade que possa no futuro ser nomeada custodiante pelo **BRADESCO**, condicionada ao prévio aceite por escrito do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**.

1.14. “**CVM**” - Comissão de Valores Mobiliários.

1.15. “**Depositary Receipt Common Share**” ou “**DR Common Share**” – certificado de depósito de emissão do **Bank of New York Mellon** representativo no exterior de 1 (uma) Ação Ordinária no exterior. Excepcionalmente na hipótese de aumento de capital do **BANCO BTG PACTUAL** mediante a emissão de Ações Ordinárias e até a sua efetiva homologação pelo Banco Central, cada **DR Common Share** poderá representar Aç(ão)(ões) Ordinária(s) (incluindo a possibilidade de fração de Ação Ordinária) e/ou recibo(s) de subscrição de Aç(ão)(ões) Ordinária(s) (incluindo a possibilidade de fração de Ação Ordinária), observado que após a homologação do referido aumento de capital pelo Banco Central, cada



DR Common Share passará automaticamente a representar número(s) inteiro(s) de Ação(ões) Ordinária(s).

1.16. "Depositary Receipt Preferred Shares Class A" ou "DR Preferred Share Class A" – certificado de depósito de emissão do Bank of New York Mellon representativo no exterior de 2 (duas) Ações Preferenciais Classe A no exterior. Excepcionalmente na hipótese de aumento de capital do **BANCO BTG PACTUAL** mediante a emissão de Ações Preferenciais Classe A e até a sua efetiva homologação pelo Banco Central, cada DR Preferred Share Class A poderá representar Ação(ões) Preferência(l)(is) Classe A (incluindo a possibilidade de fração de Ação Preferencial) e/ou recibo(s) de subscrição de Ação(ões) Preferência(l)(is) Classe A (incluindo a possibilidade de fração de Ação Preferencial), observado que após a homologação do aumento de capital pelo Banco Central, cada DR Preferred Share Classe A passará automaticamente a representar número(s) inteiro(s) de Ação(ões) Preferência(l)(is).

1.17. "Dias Úteis" – Dias em que os bancos estão abertos nas Cidades de São Paulo e em Hamilton, Bermuda.

1.18. "Global Depository Units" – Certificados de valores mobiliários, a serem emitidos pelo **Bank of New York Mellon** nos termos do Contrato de Depósito de Global Depository Units e da legislação aplicável. Cada Global Depository Units (i) representará 1 (um) DR Common Share, 2 (dois) DR Preferred, 1 (uma) Ação Classe A e 2 (duas) Ações Classe B, os quais serão depositados junto ao The Bank New York Mellon em contas vinculadas aos Global Depository Units, (ii) será emitido pelo The Bank New York Mellon na forma nominativa, escritural e (iii) será negociável no Alternext Amsterdam, Segmento Multilateral Trading Facility ("MTF") organizado pelo NYSE Euronext, dentro dos limites previstos na regulamentação pertinente. Observada a legislação aplicável do MTF onde serão negociados os Global Depository Units, cada Global Depository Units conferirá ao seu titular todos os direitos e benefícios das Ações Ordinárias, Ações Preferenciais Classe A, Ações Classe A e Ações Classe B, observado que os Beneficiários não são acionistas direto **BANCO BTG PACTUAL** e do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** e o exercício dos direitos conferidos aos Beneficiários está sujeito aos termos e condições previstos no Contrato de Escrituração e Depósito de Global Depository Units.



1.19. “Lastros dos Units” – Ação(ões) Ordinária(s), Aç(ão)(ões) Preferencia(l)(is) Classe A, BDRs Classe A e BDRs Classe B, em conjunto.

1.20. “Novo Depositário” - tem o significado estipulado na Cláusula 7.2.

1.21. “Programa de BDR Classe A”- Programa de BDRs Classe A – Nível III relativos às Ações Classe A patrocinado pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, nos termos da legislação aplicável.

1.22. “Programa de BDRs Classe B” – Programa de BDRs Classe B – Nível III relativos às Ações Classe B patrocinado pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, nos termos da legislação aplicável.

1.23. “Programa de Units” – Programa de Units relativos às Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe A e aos BDRs Classe A e BDRs Classe B patrocinado pelo **BANCO BTG PACTUAL** e **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**.

1.24. “Proporção dos Lastros dos Units” – 1 (uma) Ação Ordinária, 2 (duas) Ações Preferenciais Classe A, 1 (uma) Ação Classe A, sob a forma de BDR Classe A, e 2 (duas) Ações Classe B, sob a forma de BDRs Classe B, observado que, na hipótese de bonificação mediante a distribuição de valores mobiliários, a Proporção dos Lastros dos Units poderá ser alterada para acomodar em cada Unit o(s) valor(es) mobiliário(s) que eventualmente seja(m) distribuído(s) nos termos da cláusula 3.12.1 deste Contrato, sujeito à prévia aprovação pelo Conselho de Administração do **BANCO BTG PACTUAL** e/ou pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, conforme aplicável, e desde que nova Proporção dos Lastros dos Units seja comunicada por escrito ao **BRADESCO**.

1.25. “Unit” - Certificados de valores mobiliários, a serem emitidos pelo **BRADESCO** nos termos deste Contrato e da legislação aplicável. Cada Unit (i) representará 1 (uma) Ação Ordinária, 2 (duas) Ações Preferenciais Classe A, 1 (um) BDR Classe A e 2 (dois) BDRs Classe B, os quais serão depositados junto ao **BRADESCO** em contas vinculadas aos Units, (ii) será emitido pelo **BRADESCO** na forma nominativa, escritural e (iii) em bolsa de valores, dentro dos limites previstos na regulamentação pertinente. Cada Unit conferirá ao seu titular todos os direitos e benefícios das Ações



Ordinárias, Ações Preferenciais Classe A, Ações Classe A e Ações Classe B, observado que os Beneficiários não são acionistas direto do **BANCO BTG PACTUAL** e do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** e o exercício dos direitos conferidos aos Beneficiários está sujeito aos termos e condições previstos neste Contrato. Excepcionalmente na hipótese de aumento de capital do **BANCO BTG PACTUAL** e até a sua efetiva homologação pelo Banco Central, cada Unit poderá representar Ação(ões) Ordinária(s) (incluindo a possibilidade de fração de Ação Ordinária), recibo(s) de subscrição de Ação(ões) Ordinária(s) (incluindo a possibilidade de fração de Ação Ordinária), Ação(ões) Preferência(l)(is) Classe A (incluindo a possibilidade de fração de Ação Preferencial), recibo(s) de subscrição de Ação(ões) Preferência(l)(is) Classe A (incluindo a possibilidade de fração de Ação Preferencial), BDR(s) Classe A e BDR(s) Classe B, em quantidade e na proporção que vier a ser definida pelo Conselho de Administração do **BANCO BTG PACTUAL** e pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, devendo ser observado que após a homologação do aumento de capital pelo Banco Central, cada Unit passará automaticamente a representar números inteiros de Ação(ões) Ordinária(s), Ação(ões) Preferência(l)(is) Classe A, BDR(s) Classe A e BDR(s) Classe B.

CLÁUSULA II

OBJETO

2.1. O **BRADESCO** prestará os serviços de emissor, escriturador e depositário de Units, consoante a legislação pertinente e as autorizações que lhe foram concedidas pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA III

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O **BRADESCO** deverá emitir os Units, na forma nominativa escritural, observada a Proporção dos Lastros dos Units, com base (i) nas Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe A depositadas em contas vinculadas aos Units e (ii) nos BDRs Classe A e BDRs Classe B depositados em contas vinculadas aos Units e emitidos com base nas Ações Classe A e Ações Classe B depositadas em seu nome junto ao Custodiante, nos termos do Contrato de Emissor e Depositário de BDRs.



3.2. Com a finalidade de emissão de Units, o Beneficiário poderá, a qualquer tempo, observada a Proporção dos Lastros dos Units, (i) realizar a compra de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe B no Brasil para serem depositadas em conta vinculada aos Units junto ao **BRADESCO**, desde que (ii) realize a compra de Ações Classe A e Ações Classe B no exterior, para serem depositadas junto ao Custodiante, nos termos do Contrato de Escrituração e Depósito de BDRs, em número suficiente e exato para a emissão de Units inteiros.

3.3. Somente após (i) a identificação do respectivo Beneficiário, (ii) o pagamento das taxas pertinentes de emissão das Units pelo Beneficiário, (iii) e o envio do termo de solicitação de emissão dos Units e mediante o depósito das Ações Ordinárias, Ações Preferenciais Classe A, BDRs Classe A e BDRs Classe B em número suficiente e exato para emissão de Units inteiros, que incluirá as representações previstas no Anexo II, e (iv) a confirmação de que todos os documentos estão corretos, incluindo quaisquer certificações/informações requeridas no âmbito dos Programas de BDRs Classe A e BDRs Classe B, o **BRADESCO** emitirá os Units.

3.3.1 O **BRADESCO** não emitirá Units que não sejam inteiras.

3.4. O **BRADESCO** deverá comunicar ao Banco Central, e às Autoridades Competentes, na forma e no prazo previsto na regulamentação em vigor, acerca das movimentações ocorridas em relação aos Units, incluindo, sem limitação, o nome dos Beneficiários, conforme alterados de tempos em tempos e o cancelamento de Units.

3.4.1. O **BRADESCO** obriga-se a fornecer a CVM a qualquer tempo e no prazo que vier a ser por esta determinado, quaisquer informações e documentos relativos aos Units emitidos, mantendo atualizados e à disposição os demonstrativos que reflitam a movimentação diária dos Units emitidos e cancelados.

3.5. Implantação dos dados – O **BRADESCO** implantará em seu sistema o nome e qualificação dos Beneficiários, a respectiva quantidade, espécie e forma dos Units e eventuais ônus existentes.



3.6. Registro dos Units – O **BRADESCO** manterá, em nome de cada Beneficiário, registro dos Units, competindo-lhe a escrituração, o controle e a guarda dos livros, mantendo informada e à disposição da CVM todo e qualquer fato relacionado aos Units, ao **BANCO BTG PACTUAL** ou ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**.

3.7. Informação ao **BANCO BTG PACTUAL** e ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** – O **BRADESCO** franqueará o acesso ao **BANCO BTG PACTUAL** e ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** aos registros dos Units, devendo, ainda, fornecer ao **BANCO BTG PACTUAL** e ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, desde que solicitados por seu representante, os seguintes documentos:

- (i) relação diária dos nomes dos Beneficiários e dos valores bruto, líquido e do imposto de renda retido na fonte, referentes ao pagamento de dividendos e outros rendimentos;
- (ii) relação do total dos valores bruto, líquido e do imposto de renda retido na fonte, relativos ao pagamento de dividendos e outros rendimentos, de acordo com a periodicidade exigida pela legislação tributária;
- (iii) relação ou fita magnética fornecida, anualmente, com o nome dos Beneficiários, dos valores bruto, líquido e do imposto de renda retido na fonte, referentes ao pagamento de dividendos e outros rendimentos;
- (iv) relação de cada negociação efetuada por titular dos Units, com as informações disponibilizadas pelo mercado de balcão não organizado ou pela bolsa de valores onde sejam negociados;
- (v) relação mensal do nome dos Beneficiários e da posição de cada um;
- (vi) relação diária e ao final dos prazos preferencial e de sobras, do nome e qualificação dos subscritores da quantidade de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe A do **BANCO BTG PACTUAL** subscritas por meio da subscrição de Units e dos valores recebidos, bem como da quantidade de BDRs Classe A e BDRs Classe B subscritos por meio da subscrição de Units e dos valores recebidos;
- (vii) relação dos Beneficiários para assembleias de acionistas.



3.7.1. Demais informações e serviços específicos solicitados ou em *lay-out* específico a ser fornecido/exigido pelo **BANCO BTG PACTUAL** e/ou pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, ou que não estejam dentro das informações disponibilizadas pelo **BRADESCO** quando dos serviços prestados, estarão sujeitos a disponibilidade dos sistemas do **BRADESCO**, e serão efetuados mediante o aceite do **BANCO BTG PACTUAL** e/ou do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, de orçamento a ser realizado para execução dos serviços.

3.8. Informações aos Beneficiários, usufrutuários e fiduciários – O **BRADESCO** fornecerá aos Beneficiários, aos usufrutuários e aos fiduciários, os seguintes documentos:

- (i) extrato da conta de Units sempre que solicitado e, se tal não ocorrer, uma vez por ano;
- (ii) aviso de pagamento de dividendos e de outras distribuições em dinheiro;
- (iii) informes para fim de declaração de imposto de renda;
- (iv) na melhor forma e prazo possível, contados da data do recebimento da informação do **BANCO BTG PACTUAL** e/ou do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, disponibilizar, os comunicados do **BANCO BTG PACTUAL** e do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** (informações aos proprietários ou detentores de suas ações, procedimentos de votação, tabulação de votos etc.) que afetem os Units ou os direitos e prerrogativas a ele vinculados;e
- (v) quaisquer outros documentos cuja entrega seja expressamente prevista nesse contrato.

3.9. Escrituração e registro dos livros e documentos – O **BRADESCO** escriturará os termos de abertura e de encerramento e promoverá o registro no órgão competente.

3.10. O **BRADESCO** efetuará a guarda e microfilmagem dos livros sociais relacionados ao serviço prestado e dos filmes utilizados na microfilmagem dos livros e documentos do **BANCO BTG PACTUAL** e do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**.



3.11. Distribuições em dinheiro – Sempre que o **BRADESCO** receber qualquer dividendo em dinheiro ou outra distribuição em dinheiro sobre quaisquer Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe A do **BANCO BTG PACTUAL** e/ou BDRs Classe A ou BDRs Classe B do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, o **BRADESCO** distribuirá o valor líquido assim recebido aos Beneficiários com direito ao mesmo, na proporção do número de Units detidos por eles respectivamente; ressalvado, entretanto, que na hipótese do **BANCO BTG PACTUAL**, **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** ou do **BRADESCO** ser obrigado a reter e reter esse dividendo em dinheiro ou essa outra distribuição em dinheiro um valor por conta de impostos, o valor distribuído ao Beneficiário dos Units será reduzido de forma compatível. O **BRADESCO** distribuirá somente o valor, entretanto, que possa ser distribuído sem atribuir a qualquer Beneficiário uma fração de um centavo. Não serão devidos, pelo **BANCO BTG PACTUAL** e/ou pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, juros ou qualquer outra remuneração pelo período compreendido entre a data em que os dividendos e outras distribuições em dinheiro forem pagas e a data em que os recursos forem creditados aos Beneficiários.

3.11.1. Para suprir o pagamento das distribuições em dinheiro efetuadas pelo **BANCO BTG PACTUAL** (Dividendos, JSCP e outros), o **BANCO BTG PACTUAL** deverá disponibilizar o valor em conta corrente, em reserva no Bradesco em D-1, do dia do efetivo pagamento do evento;

3.11.2. As distribuições em dinheiro efetuadas pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** serão recebidas pelo **CUSTODIANTE**, convertidas em dólares Norte Americanos e enviados ao **BRADESCO**, de acordo com as disposições do Contrato de Prestação de Serviços de Banco Emissor e Depositário de BDRs, firmado entre o **BRADESCO** e o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**.

3.11.3. Em nenhuma hipótese, o **BRADESCO** assumirá qualquer dívida relativa aos pagamentos de dividendos ou outras distribuições em dinheiro, tampouco adiantará ou emprestará recursos ao **BANCO BTG PACTUAL** ou ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**;



3.12. Distribuições em Ações (Bonificação/Desdobramento) do **BANCO BTG PACTUAL** e/ou do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** – Observado o disposto no estatuto social do **BANCO BTG PACTUAL** e ato constitutivo do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, na hipótese de qualquer distribuição de Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais Classe A do **BANCO BTG PACTUAL** e/ou Ações Classe A e/ou Ações Classe B do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, desde que os BDRs tenham sido emitidos em virtude dessas distribuições nos termos do Contrato de Emissor e Depositário de BDRs, e que respeite a Proporção dos Lastros das Units, o **BRADESCO** converterá automaticamente, e desde que permitidos pela legislação aplicável, as referidas distribuições em Units, sujeitos aos termos e condições desse Contrato, registrando-os em nome do titular do direito na proporção do número de Units detidos.

3.12.1. Desde que previamente aprovado pelo Conselho de Administração do **BANCO BTG PACTUAL** e/ou do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, conforme aplicável, na hipótese de distribuições na forma de bonificação de um número de Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais Classe A do **BANCO BTG PACTUAL**, e/ou Ações Classe A e/ou Ações Classe B do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** (em forma de BDRs ou não) que não respeite a Proporção dos Lastros das Units, o **BRADESCO** (i) alterará a Proporção do Lastro das Units para refletir a(s) nova(s) aç(ão)(ões) (em forma de BDR(s) ou não) distribuída(s), (ii) distribuirá aos Beneficiários a(s) nova(s) aç(ão)(ões) (em forma de BDR(s) ou não) recebida(s), na proporção do número de Units detidas, e (iii), não sendo possível compatibilizar uma nova Proporção dos Lastros das Units com o(s) valor(es) mobiliário(s) distribuído(s), o **BRADESCO** realizará o registro das Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais Classe A do **BANCO BTG PACTUAL** e/ou BDRs Classe A e/ou BDRs Classe B diretamente em nome dos Beneficiários. No caso de atribuição de uma fração de Unit a um ou mais Beneficiários, o **BRADESCO** venderá a quantidade de Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais Classe A do **BANCO BTG PACTUAL** e/ou BDRs Classe A e/ou BDRs Classe B recebidos representando a somatória das partes fracionadas atribuídas e distribuirá o valor líquido recebido na forma prevista na Cláusula 3.11.



3.12.2. Para os titulares de Units que estiverem custodiados na BM&FBOVESPA, esta deverá efetuar o crédito individualizado dos direitos de Bonificação/Desdobramento a cada titular de Unit, por meio das corretoras ou usuários de custódia. Caso a manutenção dos Units fora da custódia da BM&FBOVESPA não seja vedada pelo estatuto social do **BANCO BTG PACTUAL** e pelo ato constitutivo do **PACTUAL PARTICIPATIONS**, os titulares de Units que tiverem seus certificados registrados no livro de registro de Units do **BRADESCO** receberão o crédito diretamente em suas contas de custódia.

3.12.3. Não serão devidos, pelo **BANCO BTG PACTUAL** e/ou pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, juros ou qualquer outra remuneração pelo período compreendido entre a data em que as frações insuficientes para formar um Unit forem cedidas e transferidas ao **BRADESCO** e a data em que os recursos obtidos com a alienação das frações forem entregues aos Beneficiários.

3.13. Outras distribuições – Sempre que o **BRADESCO** receber outras distribuições que não as anteriormente previstas e que não correspondam a uma oferta de direito de preferência ou subscrição de ações (na forma de BDRs ou não) prevista na cláusula 3.15, o **BRADESCO** deverá distribuí-las aos Beneficiários elegíveis na proporção do número de Units detidos por eles respectivamente, desde que de acordo com a legislação aplicável. Caso, na opinião do **BRADESCO**, tal divisão não possa ser executada proporcionalmente, o **BRADESCO** poderá optar por qualquer método que julgue equitativo e factível para fins de executar tal distribuição.

3.14. Forma de pagamento aos Beneficiários – Os pagamentos aos Beneficiários serão feitos na data de pagamento a ser definida pelo BTG Pactual, respeitando as normas e procedimentos operacionais da BM&FBovespa, e após o recebimento pelo **BRADESCO** dos referidos recursos, nas seguintes modalidades:

- (i) mediante crédito para a BM&FBOVESPA no caso de Beneficiários que mantenham os Units custodiados na BM&FBOVESPA; a BM&FBOVESPA realizará a distribuição aos agentes de custódia e corretoras, que serão responsáveis por efetuar os créditos aos Beneficiários inscritos nos seus registros;



- (ii) mediante crédito em conta corrente, conforme indicação, que o Beneficiário mantenha junto ao **BRADESCO**;
- (iii) mediante remessa de DOC – Documento de crédito ou TED – Transferência Eletrônica Disponível para crédito em conta corrente, conforme indicação, que o Beneficiário mantenha junto a outra instituição financeira, não se responsabilizando o **BRADESCO** pela demora no crédito do valor causada pela instituição financeira à qual o DOC ou TED será enviado.
- (iv) pessoalmente ao Beneficiário, mediante seu comparecimento a qualquer dos locais indicados na Cláusula IX, quando ele não possuir conta bancária.
- (v) o **BRADESCO** não efetuará remessa de dividendos para o exterior.

3.15. Direito de Preferência e Subscrição de Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais Classe A do **BANCO BTG PACTUAL**, BDRs Classe A e/ou BDRs Classe B do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, outros títulos, valores mobiliários e quaisquer direitos de outra natureza pertinentes aos Units – Após ter sido informado sobre a concessão do direito de preferência para subscrição de títulos e/ou valores mobiliários, o **BRADESCO** notificará os Beneficiários e a **BM&FBOVESPA** sobre a concessão desse direito, solicitando aos Beneficiários manifestação de interesse em exercer o direito ou dele dispor, cabendo ao **BANCO BTG PACTUAL** e/ou ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** divulgar este fato ao mercado brasileiro na forma prevista na regulamentação aplicável.

3.15.1. Caberá ao **BANCO BTG PACTUAL** e/ou **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** e ao **CUSTODIANTE** informar ao **BRADESCO** a quantidade de títulos e/ou valores mobiliários que poderão ser subscritos, bem como a proporção para o exercício desse direito pelos Beneficiários. Caberá, ainda, ao **BANCO BTG PACTUAL**, ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** ou ao **CUSTODIANTE** informar ao **BRADESCO** as demais informações relativas ao exercício do direito de preferência, tais como (i) o preço de emissão dos títulos e/ou valores mobiliários; (ii) o período de exercício do direito de subscrição dos títulos e/ou valores mobiliários; (iii) a data limite para os titulares dos Units se manifestarem perante o **BRADESCO**; (iv) o tratamento de eventuais sobras; e (v) outras informações de interesse dos Beneficiários.



3.15.2. Para os titulares de Units que estiverem custodiados na BM&FBOVESPA, esta deverá efetuar o crédito individualizado dos direitos de subscrição a cada titular de Unit, por meio das corretoras ou usuários de custódia, os quais informarão seus clientes, que farão sua opção pela subscrição, ou pela venda dos direitos de subscrição no Brasil, ou ainda pelo não exercício de nenhuma das opções anteriores. Caso a manutenção dos Units fora da custódia da BM&FBOVESPA não seja vedada pelo estatuto social do **BANCO BTG PACTUAL** e pelo ato constitutivo do **PACTUAL PARTICIPATIONS**, os titulares de Units que tiverem seus certificados registrados no livro de registro de Units receberão do **BRADESCO** o boletim de subscrição, por meio do qual poderão exercer o seu direito, ou cedê-lo a outro investidor.

3.15.3. A corretora ou o agente de custódia exercerá o direito em nome dos Beneficiários perante a BM&FBOVESPA, efetuando o pagamento a esta, que liquidará a operação, creditando os valores correspondentes ao **BRADESCO**. Os Units subscritos no **BRADESCO** serão liquidados na própria instituição. O **BRADESCO** receberá das corretoras que prestarem serviços de custódia por intermédio da BM&FBOVESPA e/ou dos titulares de Units, conforme o caso, os valores necessários para pagamento da subscrição, e providenciará: (i) crédito ao **BANCO BTG PACTUAL** dos recursos referente a subscrição das Ações Ordinárias e/ou Preferenciais Classe B, (ii) fechamento de câmbio para remessa, ao exterior, dos valores devidos em favor do **CUSTODIANTE** referente a subscrição das Ações Classe A e Classe B do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**.

3.15.3.1. O **CUSTODIANTE** receberá o valor correspondente ao preço de emissão das Ações Classe A e Ações Classe B em moeda estrangeira e ficará responsável por efetuar o respectivo pagamento ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** recebendo as correspondentes valores mobiliários, que ficarão depositados em nome do **BRADESCO** perante o **CUSTODIANTE**, servindo de lastro aos BDRs a serem emitidos no Brasil para fins de formarem os Units.



3.15.4. Não serão devidos, pelo **BANCO BTG PACTUAL** e pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, juros ou qualquer outra remuneração pelo período compreendido entre a data em que os títulos e valores mobiliários forem subscritos e a data em que estes forem entregues aos Beneficiários.

3.15.5. Em caso de exercício dos direitos de subscrição, o **BRADESCO** creditará as contas das Ações Ordinárias, Ações Preferenciais Classe A, BDRs Classe A e/ou BDRs Classe B vinculadas aos Units, efetuando a emissão automática dos Units correspondentes e o respectivo crédito na conta da BM&FBOVESPA, que, por sua vez, os creditará proporcionalmente aos seus titulares, de modo a refletir o novo número de Units, observada sempre a Proporção dos Lastros dos Units. Caso a manutenção dos Units fora da custódia da BM&FBOVESPA não seja vedada pelo estatuto social do **BANCO BTG PACTUAL** e pelo ato constitutivo do **PACTUAL PARTICIPATIONS**, os titulares de Units que tiverem seus certificados registrados nos livros de registro do Bradesco receberão diretamente do **BRADESCO** o crédito das Units em sua conta de custódia. Caso o exercício dos direitos de subscrição não resulte em um número de valores mobiliários que respeite a Proporção do Lastro das Units, tais valores serão distribuídos de forma similar aquela prevista na cláusula 3.12.

3.16. Grupamento de Ações e/ou BDRs – Observado o disposto nos estatutos sociais do **BANCO BTG PACTUAL** e do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, o **BRADESCO** providenciará a alteração do registro dos Units no caso de grupamento de ações na proporção dos direitos a eles correspondentes. Nesse caso, o **BRADESCO** debitará as contas das Ações Ordinárias, Ações Preferenciais Classe A, BDRs Classe A e BDRs Classe B vinculadas aos Units, efetuando o cancelamento automático dos Units correspondentes e o respectivo débito na conta da BM&FBOVESPA, que, por sua vez, os debitará proporcionalmente dos seus titulares, de modo a refletir o novo número de Units, observada sempre a Proporção dos Lastros dos Units.

3.17. Não serão oferecidos aos Beneficiários direitos ou quaisquer outras prerrogativas que sejam ou resultem ilegais ou não admitidos pela legislação brasileira vigente, ou cuja disponibilização aos Beneficiários seja impraticável.



3.18. Os Units poderão ser cancelados, mediante a sua entrega ao **BRADESCO**, o pagamento dos tributos e das taxas aplicáveis e a assinatura de um termo de solicitação de cancelamento de Units, que incluirá as certidões/informações do Beneficiário contidas no termo de solicitação de cancelamento (incluindo as representações previstas no Anexo II), bem como os demais documentos que venham a ser necessários para o cumprimento com todas as obrigações legais.

3.18.1. Exceto nos casos previstos na cláusula 3.18.3, os encargos referente ao cancelamento dos Units para os quais o investidor manifeste interesse em registrar em seu nome os ativos que lastreiam os Units cancelados, obrigará o investidor efetuar o pagamento de valor correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) do preço de fechamento dos Units verificado no último pregão em que houve negociação dos mesmos, referente ao mês que anteceder à solicitação de cancelamento pelo seu Beneficiário. O valor correspondente ao encargo do cancelamento deverá ser creditado pelo investidor diretamente ao BANCO BTG PACTUAL. Adicionalmente ao valor descrito acima, o investidor também deverá efetuar o pagamento diretamente ao BRADESCO da taxa de cancelamento no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por Unit, conforme instrução para crédito contidas no termo de solicitação de cancelamento de Units específica para este tipo de operação.

3.18.2. A partir da solicitação de cancelamento dos Units por seus titulares, o **BRADESCO** terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para implementar o cancelamento das Units e realizar o correspondente crédito dos Lastros dos Units nas contas das Ações Ordinárias, Ações Preferenciais Classe A, BDRs Classe A e BDRs Classe B vinculadas aos Units. O cancelamento das BDRs Classe A e BDRs Classe B será efetuado de acordo com as disposições desse Contrato de Emissor e Depositário de BDRs e poderá estar sujeito ao pagamento de taxas adicionais.

3.18.3. Nas hipóteses em que (i) nenhum aumento de capital do **BANCO BTG PACTUAL** esteja pendente de homologação do Banco Central e simultaneamente à solicitação de cancelamento do Unit ou até 2 (dois) dias úteis do seu efetivo cancelamento pelo **BRADESCO**, seu Beneficiário apresente uma solicitação irrevogável e irretroatável para montagem do correspondente número de Global Depositary Units, ou (ii) cancelamento de



Units seja solicitado para fins de participação do Beneficiário em razão de eventos que confirmam direitos estatutários ou legais de “tag along”, em razão transferência de controle do **BANCO BTG PACTUAL** e/ou do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, não será cobrado qualquer encargo do **BENEFICIÁRIO** pelo **BTG PACTUAL**, sendo devido apenas o valor da taxa de cancelamento de R\$ 0,10 (dez centavos de reais) por Unit cancelado ao **BRADESCO**. O valor correspondente a taxa de cancelamento no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por Unit, deverá ser paga diretamente ao Bradesco, conforme instruções para crédito contidas no termo de solicitação de cancelamento de Units específica para este tipo de operação.

3.18.4. O **BANCO BTG PACTUAL**, o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** e/ou **BRADESCO**, não se responsabilizam por qualquer ação ou omissão de qualquer titular de Unit com relação às obrigações do referido titular, nos termos da legislação ou regulamentação relativa a investimentos estrangeiros no Brasil, relacionadas ao resgate de ações de emissão do BTG Pactual Participations que sejam lastro dos BDRs e estejam depositados junto ao Custodiante, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer falhas no cumprimento de um requisito de registro do investimento em conformidade com os termos da legislação e quaisquer normas brasileiras aplicáveis, ou quaisquer falhas em relatar as operações em moeda estrangeira no Banco Central, conforme o caso. Cada titular de Unit será responsável pelo fornecimento de quaisquer informações falsas, referentes a operações em moeda estrangeira, ao **BRADESCO**, à CVM ou ao Banco Central, com relação a depósitos e resgates de ações de emissão do BTG Pactual Participations junto à Instituição Custodiante.

3.19. Exercício do Direito de Voto – Os Beneficiários terão o direito de instruir o **BRADESCO** para que seja exercido o voto correspondente às Ações Ordinárias e, caso aplicável, às Ações Preferenciais Classe A do **BANCO BTG PACTUAL**, bem como às Ações Classe A e, caso aplicável, Ações Classe B do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** depositadas no **CUSTODIANTE**, nos termos do Contrato de Emissor e Depositário de BDR, exclusivamente em relação aos assuntos em que tais Ações possuam direito de voto, conforme previsto nos estatutos sociais do **BANCO BTG PACTUAL** e ato constitutivo do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**.



3.19.1. O **BANCO BTG PACTUAL** e/ou o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, ao convocar(em) uma assembléia geral de acionistas em que quaisquer dos Lastros dos Units tenham direito a voto, dever(á)(ão) encaminhar a convocação ao **BRADESCO**, já traduzida para o português, conforme aplicável, na mesma data da sua divulgação, para que o **BRADESCO** possa na melhor forma e prazo possível (i) divulgar aos Beneficiários, por meio da **BM&FBOVESPA**, a correspondente Comunicação de Evento Corporativo, e (ii) disponibilizar em sua sede, quaisquer materiais que sejam eventualmente disponibilizados ao Depositário, na forma e língua originalmente disponibilizadas pelo **BANCO BTG PACTUAL** e/ou o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**;

3.19.1.1. Se o **BANCO BTG PACTUAL** e/ou o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** requerer ao **BRADESCO** que solicite instruções aos Beneficiários em relação ao Evento Corporativo (a “Solicitação de Instrução”), o **BRADESCO**, por sua vez, na melhor forma e prazo possível, comunicará aos Beneficiários, por meio da **BM&FBOVESPA**, acerca da disponibilização do Formulário de Instrução, previsto no item abaixo 3.19.2,

3.19.2. Mediante o recebimento da convocação na forma prevista na Cláusula 3.19.1 acima o **BRADESCO** deverá, dentro do menor prazo possível, disponibilizar por meio do sistema IPE à **BM&FBOVESPA**, e no endereço eletrônico do **BRADESCO**, Comunicação de Evento Corporativo uma comunicação aos Beneficiários, que deverá conter: a) os dados do evento e prazo, b) eventuais custos aplicáveis ao exercício do direito societário devidos pelo Beneficiário, e c) caso necessário o “Formulário de Instrução” com as respectivas instruções para manifestação de voto por cada Beneficiário junto ao Depositário. Os Beneficiários terão o direito de enviar sua manifestação de voto ao **BRADESCO** impreterivelmente até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das assembléias, mediante o preenchimento de instrução de voto conforme acima mencionada. As instruções de voto deverão ser encaminhadas ao **BRADESCO**, por meio de Formulário de Instrução, conforme instruções nele contidas via fac-símile, correio ou pessoalmente, em endereço a ser indicado pelo **BRADESCO** na respectiva comunicação, dentro do prazo estabelecido no comunicado.



3.19.3. O **BRADESCO**, ao receber as correspondências em tempo hábil para repassar as informações, com as respectivas instruções de voto, votará ou constituirá procurador para votar na respectiva assembleia geral de acionistas, no caso do **BANCO BTG PACTUAL**, ou fará a tabulação e encaminhará a informação ao Custodiante, por meio de mensagem SWIFT, correspondência em arquivo pdf ou fac-símile, dentro do menor prazo possível antes da realização das assembleias, no caso do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**. O Custodiante, ao receber as informações, votará ou constituirá procurador para votar na respectiva assembleia de acionistas, de acordo com as instruções de voto recebidas do **BRADESCO**.

3.19.3.1. Qualquer instrução recebida pelo **BRADESCO** que não seja a manifestação expressa da instrução do Beneficiário estritamente na forma exigida para o exercício do direito societário ou que contenha instrução contrária à legislação e regulamentação aplicáveis será desconsiderada pelo **BRADESCO**.

3.19.3.2. O **BANCO BTG PACTUAL** não pode assegurar que o titular de Units tomará conhecimento de uma assembleia geral de acionistas e receberá as matérias de voto com a antecedência necessária para lhe permitir comparecer a assembleia;

3.19.3.3. O **BANCO BTG PACTUAL** não pode assegurar que o titular de Units tomará conhecimento de uma assembleia geral de acionistas do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** e receberá as matérias de voto com a antecedência necessária para lhe permitir encaminhar e fazer chegar a tempo à Instituição Depositária dos BDRs a instrução de voto;

3.19.4. O **BRADESCO** e seus agentes não serão responsáveis por falha decorrente do não recebimento das instruções de voto ou não recebimento dessas instruções em tempo hábil. Isso significa que caso o titular dos Units eventualmente não possa votar em relação às ações do **BANCO BTG PACTUAL** ou do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, também não poderá recorrer se o voto não for exercido da maneira solicitada;



3.19.5. Em qualquer caso, o **BRADESCO** não terá direito de exercer de forma discricionária o direito de voto relativo a qualquer dos Lastros dos Units.

3.20. Local de atendimento – O atendimento aos Beneficiários será efetuado nos locais mencionados na Cláusula IX deste Contrato.

3.20.1. É facultado ao **BRADESCO** alterar os locais de atendimento, mediante comunicação escrita aos Beneficiários.

3.21. Taxas Cobráveis dos Beneficiários – No âmbito do presente Contrato, o **BRADESCO** poderá cobrar dos Beneficiários as taxas acordadas de tempos em tempos com ao **BANCO BTG PACTUAL**, ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, as quais serão incluídas no presente Contrato como Anexo I.

3.22. Manutenção das Autorizações e Registros - Durante a vigência deste Contrato, obriga-se o **BRADESCO** a manter em pleno vigor todas as autorizações governamentais necessárias à prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

3.23. Retenção e Recolhimento de Imposto de Renda, o **BRADESCO** fornecerá, conforme aplicável ao **BANCO BTG PACTUAL**, relatórios para fins de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”) de eventos sujeitos à incidência de IRRF.

3.23.1. o **BANCO BTG PACTUAL** deverá, em seu nome e nos termos da legislação aplicável, fazer a retenção e o recolhimento do IRRF referente aos eventos que tenham incidência de tal imposto, enviando cópia do DARF - Documento de Arrecadação de Receitas Federais ao **BRADESCO**, a fim de que este proceda a conciliação com a DIRF - Declaração do Imposto Retido na Fonte.

3.23.2. o **BRADESCO** fornecerá anualmente ao **BANCO BTG PACTUAL**, a nos termos da legislação aplicável, os dados dos eventos com incidência de IRRF pagos aos Beneficiários de



Unis, para efeito de declaração do **BANCO BTG PACTUAL** da DIRF - Declaração do Imposto Retido na Fonte.

3.23.3. Em relação à distribuição de rendimentos efetuada aos titulares dos Units referentes aos BDRs, o recolhimento dos tributos devidos pelos Beneficiários de tal rendimento estará condicionado à verificação e aplicação da legislação tributária vigente quando da ocorrência do respectivo pagamento aos Beneficiários dos rendimentos, bem como da sua condição tributária perante as autoridades fiscais brasileiras.

CLÁUSULA IV

OBRIGAÇÕES DO BANCO BTG PACTUAL E DO BTG PACTUAL PARTICIPATIONS.

O **BANCO BTG PACTUAL** e o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** obrigam-se a:

4.1. Na data estipulada, creditar na conta corrente a ser designada pelo **BRADESCO** o valor da remuneração indicada na Cláusula V concernente à prestação dos serviços ora avençados.

4.2. Registrar as Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe A do **BANCO BTG PACTUAL** em nome do **BRADESCO** na conta que este mantiver junto a BM&FBOVESPA, permitindo que os Beneficiários exerçam os direitos conferidos pelas ações do **BANCO BTG PACTUAL** aos seus Beneficiários.

4.3. O **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, deverá entregar ao **Custodiante** no exterior, os recursos relativos aos dividendos, bonificações e outras distribuições em dinheiro correspondentes aos lastros dos BDRs.

4.4. Manter o **BRADESCO** permanentemente informado acerca de suas deliberações relacionadas com os serviços ora ajustados.



4.5. Comunicar ao **BRADESCO**, na data em que convocado no exterior, com relação ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** a realização de quaisquer eventos corporativos, inclusive assembléias, em tempo hábil para que o **BRADESCO** possa cumprir com os termos desse Contrato.

4.6. Não praticar nem outorgar poderes para que terceiro pratique, qualquer ato relativo ao serviço ora contratado sem o consentimento prévio do **BRADESCO**.

4.7. Pagar e/ou recolher todas as taxas e tributos futuros que porventura venham a ser devidas, na data de seu vencimento, às autoridades competentes, cuja responsabilidade lhe seja atribuída pela legislação aplicável.

4.8. Divulgar simultaneamente no Brasil as informações divulgadas no exterior, inclusive fatos relevantes e eventos corporativos deliberados no exterior.

4.9. O **BANCO BTG PACTUAL** e o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** obrigam-se a efetuar todas as publicações requeridas pela legislação e regulamentação aplicável. Caso o **BRADESCO** seja obrigado a fazer qualquer publicação em nome do **BANCO BTG PACTUAL** e/ou do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, nos termos da regulamentação aplicável, do **BANCO BTG PACTUAL** e/ou do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, conforme aplicável, restituir(á)(ão) os valores gastos pelo **BRADESCO** para tanto.

CLÁUSULA V REMUNERAÇÃO E CUSTOS

5.1. Pelos serviços prestados e como reembolso dos custos incorridos, o **BANCO BTG PACTUAL** e o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** pagarão ao **BRADESCO** a remuneração indicada no Anexo I, conforme as disposições ali estabelecidas.



CLÁUSULA VI
DO MANDATO E AUTORIZAÇÃO

6.1. O **BANCO BTG PACTUAL** e o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável nomeiam e constituem o **BRADESCO** como seu procurador, de acordo com os artigos 653, 683, 686 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, a quem confere poderes especiais e específicos para representá-la na prática dos atos necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, especialmente para registrar transferências, movimentações e bloqueio de ativos, executar deliberações de suas Assembleias Gerais Ordinárias, Assembleias Gerais Extraordinárias, e deliberações do Conselho de Administração ou de sua Diretoria, pagamento de eventos deliberados, receber e dar quitação, assinar termos de Abertura e Encerramento de Livros Sociais destinados ao registro das ações, representá-la perante os acionistas, as repartições de Registro de Comércio, Juntas Comerciais em geral, Órgãos Arrecadores do Ministério da Fazenda, Bolsa de Valores, Banco Central, CVM, sociedades corretoras e distribuidoras e instituições financeiras em geral, visando exclusivamente a consecução do objeto do Contrato; podendo ainda substabelecer esta, no todo ou em parte, mediante prévia autorização do **BANCO BTG PACTUAL** e do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**.

6.2. O **BRADESCO** observará estritamente as instruções que lhe forem dadas pelo **BANCO BTG PACTUAL** e pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** na execução do mandato que lhe é outorgado. Fica vedada assim a realização de qualquer outro negócio jurídico estranho a este Contrato.

6.3. O **BRADESCO** fica autorizado pelo **BANCO BTG PACTUAL** e pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações da base de dados dos titulares de Units ou das contas de depósito, aos órgãos reguladores, fiscalizadores e juízo quando solicitadas, bem como acatar ordens de bloqueios dos Units registrados nas contas de depósito. O **BRADESCO**, mesmo em cumprimento as suas obrigações legais, deverá informar o **BANCO BTG PACTUAL** e o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** sobre tal divulgação.



CLÁUSULA VII

PRAZO, RESCISÃO UNILATERAL E CONDIÇÃO SUSPENSIVA DE VALIDADE

7.1. Este Contrato é celebrado por prazo indeterminado, podendo ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das Partes, sem direito a compensações ou indenizações, mediante notificação da Parte interessada para a outra Parte.

7.2. O **BRADESCO** poderá, a qualquer tempo, renunciar à posição de agente **BRADESCO**, conforme aqui prevista, mediante aviso entregue ao **BANCO BTG PACTUAL** e ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, a qual somente entrará em pleno vigor e efeito após (i) decorridos 90 (noventa) dias de sua data de entrega ou (ii) a nomeação pelo **BANCO BTG PACTUAL** e pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** de um novo agente depositário ("Novo Depositário") e a aceitação expressa, pelo Novo Depositário, dessa nomeação, o que ocorrer primeiro.

7.3. O **BANCO BTG PACTUAL** e o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** poderão, a qualquer tempo, destituir o **BRADESCO** da posição de agente depositário, conforme aqui previsto, mediante aviso entregue ao **BRADESCO**, o que somente entrará em pleno vigor e efeito após (i) decorridos 90 (noventa) dias de sua data de entrega ou (ii) a nomeação pelo **BANCO BTG PACTUAL** e pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** de um Novo Depositário e a aceitação expressa, pelo Novo Depositário, dessa nomeação, o que ocorrer primeiro.

7.4. Em ambas as hipóteses descritas em 7.2 e 7.3, o **BRADESCO** deverá, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados da entrega do aviso (no caso da Cláusula 7.2) ou do recebimento do mesmo (no caso da Cláusula 7.3) comunicar este fato aos Beneficiários, por escrito, por meio de correspondência encaminhada aos endereços da respectiva corretora ou agentes de custódia, cabendo ao **BANCO BTG PACTUAL** e ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** divulgar este fato ao mercado brasileiro na forma prevista na regulamentação aplicável.



7.5. Em caso de renúncia ou destituição do **BRADESCO**, na forma do disposto na Cláusula 7.2 ou na Cláusula 7.3 acima, o **BANCO BTG PACTUAL** e o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** deverão envidar seus melhores esforços para nomear um Novo Depositário, ficando estabelecido, desde já, que essa obrigação do **BANCO BTG PACTUAL** e do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** deverá ser perseguida com base em melhores esforços e limitar-se-á à nomeação de um Novo Depositário sob termos iguais ou melhores do que os aqui previstos para o **BANCO BTG PACTUAL** e para o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**.

7.5.1. Imediatamente após a nomeação do Novo Depositário, o **BANCO BTG PACTUAL** e o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** deverão notificar o **BRADESCO** acerca desse fato. Imediatamente após o recebimento dessa notificação, o **BRADESCO** deverá transferir ao Novo Depositário o cadastro de Beneficiários e todos os direitos e poderes por ele detidos em virtude da posição de agente depositário, incluindo, sem limitação, a propriedade fiduciária dos Lastros dos Units.

7.6. Tão logo o **BANCO BTG PACTUAL** e o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** tenham nomeado um Novo Depositário, obriga-se o **BRADESCO**, desde que o **BANCO BTG PACTUAL** e o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** tenham cumprido com todas as suas obrigações definidas na Cláusula IV a:

- (i) fornecer imediatamente ao **BANCO BTG PACTUAL**, ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** ou ao Novo Depositário, todas as informações e documentos que venha a possuir em razão dos serviços prestados;
- (ii) facilitar a transferência dos Units, dos livros, registros e demais informações a eles relativos ao **BANCO BTG PACTUAL**, ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** ou ao Novo Depositário, colocando, inclusive, seu pessoal qualificado à disposição para tal transferência, em prazo a ser determinado à época;



- (iii) prestar os serviços aqui estipulados até a efetiva transferência dos mesmos ao Novo Depositário.

7.7. O **BRADESCO** poderá, igualmente, após transcorridos os 90 (noventa) dias mencionados nas Cláusulas 7.2 e 7.3 acima sem que um Novo Depositário tenha sido nomeado pelo **BANCO BTG PACTUAL**, e pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, denunciar este Contrato mediante comunicação por fax ao **BANCO BTG PACTUAL** e ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** e na forma da Cláusula 7.4 aos Beneficiários, com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência.

7.8. Após transcorridos os 90 (noventa) dias mencionados na Cláusula 7.7 acima, os Beneficiários terão um prazo de 90 (noventa) dias para selecionar um Novo Depositário, observado o estatuto social do **BANCO BTG PACTUAL** e os atos constitutivos do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**.

7.9. A despeito do disposto nas Cláusulas 7.1 a 7.8. acima, este Contrato poderá ser resolvido, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento de comunicação escrita, observado, contudo, o disposto em 7.6 acima:

- (i) no caso de descumprimento de qualquer obrigação contratada;
- (ii) se qualquer das Partes:
 - a) falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida;
 - b) tiver cassada sua autorização para execução dos serviços ora contratados;
 - c) suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA VIII

DAS PESSOAS AUTORIZADAS E DE CONTATO

8.1. O **BRADESCO** somente prestará informações e/ou acatará as ordens do **BANCO BTG PACTUAL** e do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** assinadas pelos representantes legais, mandatários constituídos por procuração ou indicados na Lista de Pessoas Autorizadas (“**Pessoas Autorizadas**”).

8.1.1. As ordens poderão ser enviadas por escrito ou por meio eletrônico (via Internet, e-mail ou fac-símile), desde que os meios utilizados possam identificar o representante legal e/ou a pessoa autorizada pelo **BANCO BTG PACTUAL** e/ou pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**.

8.1.2. Nos casos em que a comunicação ocorrer por meio eletrônico (via Internet, e-mail ou fac-símile), o **BANCO BTG PACTUAL** e/ou o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** dever(á)(ao) confirmar o recebimento das ordens pelo **BRADESCO**.

8.1.3. O **BANCO BTG PACTUAL** e o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** obriga-se a comunicar o **BRADESCO**, de imediato, as alterações, inclusões e exclusões de qualquer Pessoa Autorizada ou dados informados, promovendo a atualização da Lista de Pessoas Autorizadas.

8.1.4. As instruções transmitidas pelas Pessoas Autorizadas serão aceitas pelo **BRADESCO**, até que este seja notificado do contrário, por escrito, pelo **BANCO BTG PACTUAL** e pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**.

8.1.5. Em caso de ambigüidade das instruções transmitidas por quaisquer das Pessoas Autorizadas, deverá o **BRADESCO**:

- (i) informar, por escrito, imediatamente, ao emissor da instrução a respeito dessa ambigüidade; e
- (ii) recusar-se a cumprir essas instruções até que a ambigüidade seja sanada.



8.2. Fica convencionado entre as Partes que as comunicações entre elas, previstas neste Contrato, como necessárias a consecução da prestação dos serviços aqui avençados, para serem consideradas válidas, devem ser feitas tempestivamente, de forma clara, completa e segura, pelos meios previstos neste Contrato, sempre confirmada a recepção imediatamente, direcionadas e recebidas por pessoas com poderes para tanto.

8.3. O **BRADESCO** cumprirá, sem qualquer responsabilidade, as instruções que acreditar de boa-fé, terem sido dadas por Pessoas Autorizadas do **BANCO BTG PACTUAL** e do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, desde que tenha tomado todos os cuidados previstos neste Contrato a fim de certificar-se que as instruções tenham sido dadas por Pessoas Autorizadas.

8.4. Todas as notificações e comunicações entre as Partes exigidas ou permitidas nos termos deste Contrato deverão ser realizados por escrito e ser entregues a cada parte por fax, carta registrada com aviso de recebimento ou por entrega pessoal para os seguintes endereços:

- (i) Se para o **BANCO BTG PACTUAL** ou **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, para as pessoas e os endereços constantes na Lista de Pessoas Autorizadas;
- Banco BTG Pactual S.A. ou BTG Pactual Participations, Ltd.
Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3729, 10º andar
São Paulo – SP
CEP: 04538-133
At.: Sr. Marcelo Kalim
Diretor de Relações com Investidores
Tel.: +55 11 3383-2000
Fax: +55 11 3383-2001
e-mail: marcelo.kalim@btgpactual.com
Com Cópia para: Departamento Jurídico - Sr. Bruno Duque
Tel.: +55 11 3383-2159
Fax: +55 11 3383-2001
e-mail: bruno.duque@btgpactual.com



- (ii) Se para o **BRADESCO**:
BANCO BRADESCO S.A.
Avenida Yara, s/n °
06029-900, Cidade de Deus – Vila Yara,
Osasco, São Paulo, Brasil.
Tel: 0-55-11-3684-4522
Fax: 0-55-11-3684-5645
e-mail: bradescocustodia@bradesco.com.br

CLÁUSULA IX
ATENDIMENTO AOS DETENTORES DE UNITS

9.1. O atendimento aos titulares de Units ou seus representantes legais será feito por meio das agências do Banco Bradesco S.A., distribuídas pelo território nacional, para fins de fornecimento de informações de posição, proventos, demais informações e solicitações de registro de processos relativos aos Units, devendo os detentores de Units ou seus representantes legais apresentarem-se munidos dos documentos de identificação e de representação.

CLÁUSULA X
BENEFÍCIO

10.1. Este Contrato é celebrado em favor de todos os Beneficiários, na forma do disposto no artigo 436 do Código Civil Brasileiro, sendo vedado às Partes inovar nos termos do artigo 438 do Código Civil Brasileiro.



CLÁUSULA XI ALTERAÇÕES

11.1. Este Contrato poderá ser livremente alterado mediante instrumento firmado pelo **BANCO BTG PACTUAL**, pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** e pelo **BRADESCO**, sem o consentimento dos titulares de Units. Eventuais inclusões, exclusões ou alterações das cláusulas existentes serão consignadas em aditivo devidamente assinado pelas Partes, que passará a fazer parte integrante deste Contrato.

11.2 Qualquer alteração que prejudique substancialmente qualquer direito dos Beneficiários somente entrará em vigor com relação aos Units em circulação após transcorridos 30 (trinta) dias da data em que essa alteração for notificada aos Beneficiários detentores de Units em circulação através de comunicação escrita encaminhada a cada titular de Unit, nos endereços constantes do livro de registro de Units, nas respectivas corretoras ou agentes de custódia.

11.3 O consentimento dos Beneficiários, em relação a qualquer alteração que prejudique substancialmente qualquer de seus direitos, deverá ser presumido caso, após transcorridos os 30 (trinta) dias acima mencionados, esses Beneficiários continuem a ser detentores de Units.

CLÁUSULA XII DAS PENALIDADES

12.1. O inadimplemento, por qualquer das Partes, de quaisquer das obrigações de pagamento previstas neste Contrato caracterizará, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, a mora da Parte inadimplente, sujeitando-a ao pagamento dos seguintes encargos pelo atraso: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data em que o pagamento era devido até o seu integral recebimento pela Parte credora; (ii) multa convencional, não compensatória, de 2% (dois por cento), calculada sobre o respectivo valor devido; e (iii) em qualquer hipótese, o valor devido será atualizado monetariamente a partir da data do seu vencimento original com base no índice acumulado de variação do IGP-M, conforme divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo.



12.2. O descumprimento de qualquer condição prevista neste Contrato por qualquer das Partes que não se enquadre na Cláusula 12.1 acima, e desde que devidamente comprovado, obrigará a Parte infratora a responder por eventuais perdas e/ou danos resultantes de dolo, fraude e/ou culpa, responsabilizando-se ademais pelas multas, atualizações monetárias e juros daí decorrentes, apurados na forma prevista na legislação em vigor.

CLAUSULA XIII

LEI APLICÁVEL E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Contrato será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

13.2. Ao realizar o serviço descrito neste Contrato, as Partes observarão as disposições e obrigações deste Contrato, de seu Anexo e da regulamentação e legislação aplicável.

13.3. A omissão ou tolerância das Partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

13.4. O **BRADESCO** poderá, a seu critério, não cumprir as instruções do **BANCO BTG PACTUAL** e/ou do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** e de seus Beneficiários que julgue estarem em desacordo com os documentos mencionados no item 8.1. acima, devendo, no entanto, comunicar ao **BANCO BTG PACTUAL** e/ou ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** ou aos Beneficiários a respeito de tal recusa.

13.5. Fica certa e definida para todas as Partes que subscrevem este instrumento, em caráter irrevogável e irretroatável, a inexistência de qualquer responsabilidade ou garantia do **BRADESCO** pelo pagamento de qualquer evento objeto deste Contrato aos Beneficiários, cabendo a ele apenas e tão somente a responsabilidade pela execução dos atos e procedimentos previstos neste Contrato, em conformidade com as ordens dadas pelo **BANCO BTG PACTUAL** e/ou pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, devendo esta, defender, isentar e compensar o **BRADESCO** de tais responsabilidades ou garantias.



13.6. Exceto se de outra forma estiver disposto nesse contrato, as Partes, por si, seus empregados ou prepostos, sob as penas da Lei, manterão o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos uma da outra, e/ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhes venham ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviço objeto deste Contrato. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, respondendo a infratora e quem mais tiver dado causa à violação, no âmbito civil e criminal, salvo quando a divulgação dessas informações for imposta por lei, ordem judicial ou autoridade fiscalizadora, devendo, nesses casos, ser imediatamente comunicado o fato à Parte interessada.

13.7. As Partes não manterão qualquer vínculo empregatício com empregados e/ou prepostos umas das outras, nem tampouco se estabelecerá entre elas qualquer forma de associação, competindo, portanto, a cada uma delas, particularmente e com exclusividade, o cumprimento de suas respectivas obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias.

13.8. Cada Parte assume expressamente a obrigação de reembolsar a outra parte, todas e quaisquer despesas referentes a ações trabalhistas que eventualmente venham ser movidas direta ou indiretamente por empregado de uma contra outra, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios e que tenham relação com o objeto do presente contrato.

13.9. Exceto se de outra maneira previsto neste Contrato e/ou na legislação aplicável, todos os custos e despesas, incluindo, mas não se limitando a honorários e despesas de advogados, consultores financeiros e auditores, incorridos com relação a esse e as operações aqui contempladas serão pagos pela Parte que incorrer nestes custos e despesas.

13.10. É vedado a cada Parte utilizar-se dos termos deste Contrato, bem como das marcas, nomes e patentes uma da outra, seja em divulgação ou publicidade, sem a prévia e expressa autorização por escrito dessa, podendo a Parte prejudicada optar, a seu exclusivo critério, por considerar o presente Contrato automaticamente rescindido, observando-se os efeitos do item 12.1, além de responder a Parte infratora, pela aplicação das perdas e danos que forem apurados, na forma prevista na legislação vigente.



13.11. O **BANCO BTG PACTUAL** e o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** assumem, neste ato, de maneira irrevogável e irretroatável, total e integral responsabilidade por quaisquer perdas e danos, pessoais, morais ou materiais que vierem a ser sofridos e devidamente comprovados pelo **BRADESCO** e/ou por terceiro, em razão da prestação do serviço ora avençada, que decorram de culpa ou dolo do **BANCO BTG PACTUAL** e do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, de seus empregados ou prepostos.

13.12. Nenhuma Parte poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente a terceiros, direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra Parte.

13.13. O **BANCO BTG PACTUAL** e **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** reconhecem, neste ato, que o serviço ora contratado está sujeito às leis, normas, costumes, procedimentos e práticas, que podem vir a ser alterados de tempos em tempos. Na hipótese de ocorrer uma alteração na legislação que no todo ou em parte limite a prestação do serviço ora contratado, o **BRADESCO** deverá solicitar ao **BANCO BTG PACTUAL** e ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** novas instruções quanto aos procedimentos a serem tomados para o cumprimento das obrigações contraídas por meio deste Contrato.

13.14. As Partes obrigam-se a observar as disposições e obrigações deste Contrato, de seu Anexo e da lei aplicável, cabendo ao **BANCO BTG PACTUAL** e ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** verificarem as responsabilidades quanto a emissão e distribuição das ações por ela emitidas em nome dos respectivos titulares e todos os eventos deliberados, e o **BRADESCO** pela prestação de serviços ora contratado.

13.15. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes da responsabilidade das Partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

13.16. Todos os processos e serviços descritos na Cláusula III serão analisados pelo **BRADESCO** e, se for o caso, poderão ser exigidos documentos complementares às partes envolvidas para o devido registro, bem como os processos estão sujeitos à confirmação da autenticidade da ordem dada, para sua liberação, e se não forem atendidas todas as exigências em conformidade com a legislação vigente à época em que



ocorrer o registro e também que possibilite a correta identificação do Beneficiário, o **BRADESCO** poderá efetuar a devolução do processo à origem, informando o motivo de tal recusa.

13.17. As Partes declaram que lhes foi apresentado, previamente, um exemplar deste Contrato, contendo na íntegra todas as suas cláusulas, que foi lido e entendido em toda a sua extensão, concordando com seus expressos termos.

13.18. Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

13.19. O **BRADESCO** em hipótese alguma será responsabilizado por quaisquer atos e/ou atividades descritos no presente Contrato, que tenham sido praticados por terceiros anteriormente contratados pelos **CONTRATANTES**.

13.20. As Partes declaram, conjunta e expressamente, que o presente Contrato foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade e em perfeita relação de equidade.

13.21. Se, em decorrência de qualquer decisão judicial irrecorrível, qualquer disposição ou termo deste Contrato for declarada nula ou for anulada, tal nulidade ou anulabilidade não prejudicará a vigência das demais cláusulas deste Contrato não atingidas pela declaração de nulidade ou pela anulação.

13.22. As Partes obrigam-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento deste Contrato.

13.23. As Partes declaram e garantem mutuamente, inclusive perante seus fornecedores de bens e serviços, que:

- a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste Contrato, e ao cumprimento das obrigações nele previstas;



- b) não utilizam trabalho ilegal, e compromete-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, e do menor até 18 (dezoito) anos de idade, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;
- c) não empregam menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais a sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas);
- d) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
- e) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange a Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlata, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

13.24. Os **CONTRATANTES**, na forma aqui representados, declaram estar cientes das disposições do Código de Conduta Ética da Organização Bradesco, cujo exemplar lhe é disponibilizado no *site* www.bradesco.com.br/ri, *link* Governança Corporativa/Ética/Código de Conduta Ética.

13.25. As Partes comprometem-se a tomar as medidas necessárias e cabíveis conforme previsto na Circular n.º 3.461/2009 do BACEN, na Instrução CVM n.º 301/99 e posteriores alterações, com a finalidade de prevenir e combater as atividades relacionadas com os crimes de “lavagem de dinheiro” ou ocultação de bens, direitos e valores identificados pela Lei no 9.613/98.

13.26. O **BRADESCO** não tem obrigação de se envolver em processo judicial ou em outras medidas legais relativas aos Units, aos Lastros do Unit, ou ao Contrato de Depósito dos Units ou Contrato de Depósitos dos BDRs, em nome dos titulares dos Units, ou em nome de qualquer outra pessoa;



13.27. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

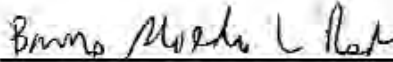
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Osasco, 29 de março de 2012



*Página de assinaturas do Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de BDRs.
Firmado entre o BANCO BTG PACTUAL S.A., o BTG PACTUAL PARTICIPATIONS, LTD. E o
BANCO BRADESCO S.A., em 29/03/2012.*

Banco BTG Pactual S.A.



Nome:

Cargo: Bruno Alexandre Licarção Rocha
Procurador




Nome:

Cargo: Bruno Duque Horta Nogueira
Procurador



*Página de assinaturas do Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de BDRs.
Firmado entre o BANCO BTG PACTUAL S.A., o BTG PACTUAL PARTICIPATIONS, LTD. E o
BANCO BRADESCO S.A., em 29/03/2012.*

BTG Pactual Participations, Ltd.


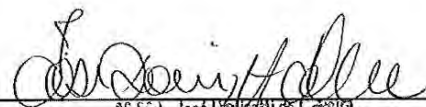
Nome: 
Cargo: MARCELO BAUM
OFFICER

Nome:
Cargo:



*Página de assinaturas do Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de UNITS.
Firmado entre o BANCO BTG PACTUAL S.A., o BTG PACTUAL PARTICIPATIONS, LTD. E o
BANCO BRADESCO S.A., em 29/03/2012.*

Banco Bradesco S.A.

	
Nome: _____	Nome: <small>José Roberto de Oliveira</small>
Cargo: 66388 - José Carlos da Silva	Cargo: <i>Gerente Operacional</i>

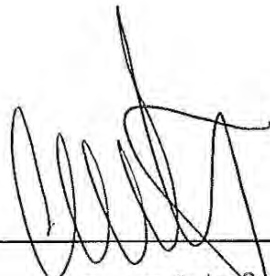


*Página de assinaturas do Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de UNITS.
Firmado entre o BANCO BTG PACTUAL S.A., o BTG PACTUAL PARTICIPATIONS, LTD. E o
BANCO BRADESCO S.A., em 29/03/2012.*

TESTEMUNHAS:



Nome: Gracielli Vigolo
R.G.: CPF: 294.469.388-30
CPF/MF RG: 22.612.298-0



Nome: Emerson Carlos Santana
R.G.: RG: M-6.855.408
CPF/MF CPF: 153.786.658-33



ANEXO I – COMISSONAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - CUSTO FIXO MENSAL

Será cobrado do **BANCO BTG PACTUAL** e do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, a título de manutenção, o custo fixo mensal de R\$2.500,00 (dois e quinhentos reais), considerando a quantidade de até 500 investidores registrados.

Caso a quantidade de titulares de Units, a ser apurado no último dia útil de cada mês, supere a quantidade 500 titulares, o valor mínimo mensal para a prestação dos serviços de Emissor e Depositário de Units, de R\$ 2.500,00, será acrescido do custo fixo mensal por titular, conforme a seguinte tabela

<u>Quantidade de Investidores:</u>	<u>R\$</u>
Até 500 Investidores (Custo Mínimo Mensal)	2.500,00
De 501 até 1.000 Investidores	0,98
De 1.001 até 2.000 Investidores	0,96
De 2.001 até 4.000 Investidores	0,93
De 4.001 até 6.000 Investidores	0,80
De 6.001 até 8.000 Investidores	0,70
De 8.001 até 10.000 Investidores	0,60
De 10.001 até 15.000 Investidores	0,50
De 15.001 até 20.000 Investidores	0,40
De 20.001 até 30.000 investidores	0,30
De 30.0001 até 50.000 Investidores	0,26
Acima de 50.000 investidores	0,23



Em razão do custo fixo mensal acima, estaremos disponibilizando sem custos adicionais para **BANCO BTG PACTUAL e BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** os seguintes serviços:

- Atendimento aos titulares de Units em toda rede de agência Bradesco;
- Implantação da base de dados dos titulares de Units;
- Manutenção da base de dados dos titulares de Units , da documentação dos registros realizados por investidor, arquivamento e microfilmagem dos documentos utilizados;
- Disponibilização dos relatórios gerenciais da base de titulares ativos de Units, tais como: Cadastro, Posições, Movimentações, dos Eventos Remunerados (Dividendos/JSCP), dos Eventos não Remunerados (Bonificação, Desdobramento, Subscrição) e dos investidores em custódia na BMF&BOVESPA e das movimentações de custódia ocorridas na BMF&BOVESPA;
- Formulários para Processos de Escrituração (Alteração de Cadastro, Ordem de Transferências, Pedido de Informações e Pesquisa);
- Acesso ao Sistema Bradesco de Ativos Escriturais para obtenção de informações dos titulares de Units via Internet;
- Inclusão da “Logomarca” do **BANCO BTG PACTUAL** nos extratos de movimentações;
- Atendimento especializados a Corretoras e Distribuidoras.



2. CUSTO VARIÁVEL

Será cobrado do **BANCO BTG PACTUAL** e do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, somente se utilizados, os valores dos serviços conforme tabela a seguir:

SERVIÇOS	R\$
EVENTOS DELIBERADOS (DIVIDENDOS, JCP, BONIFICAÇÃO, DESDOBRAMENTOS,ETC)	
Cálculo de Eventos Deliberados (por cálculo deliberado)	isento
PAGAMENTO REALIZADO (por acionista e tipo de pagamento)	
Correntista do Bradesco	0,36
Correntista de outros Bancos (não incluída tarifa do Banco Central)	1,37
Nas Agências Bradesco	2,50
MOVIMENTAÇÕES (por registro)	
Evento Homologado (Bonificação, Desdobramento, Grupamento, Subscrição, Resgate, Cancelamento, Fusão, Cisão e demais deliberados)	isento
Registro de Gravames (Vínculos e Liberações)	0,77
Movimentação de Custódia (Depósito e Retirada BM&FBOVESPA)	0,77
Transferência entre Contas	0,77
Alteração de Cadastro	0,77
EMISSÃO DE AVISOS (por unidade emitida, não incluindo o custo de postagem)	
Avisos de Crédito e para Recebimento, Comprovante de JSCP-IN SRF 41, Informes de Rendimento, Extrato de Movimentação de Ações e Boletim de Subscrição, Carta Resposta a Investidores (pesquisas e solicitação de informações).	0,31
SUBSCRIÇÃO (por boletim efetivado)	1,90
EXERCÍCIO DIREITO DE VOTO (por titular de Unit)	2,40
RELATÓRIOS/SERVIÇOS ESPECÍFICOS SOLICITADOS	Mediante Orçamento

3. CUSTO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Será cobrado do **BANCO BTG PACTUAL** e do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, mediante apresentação e aprovação de orçamento, quando for solicitado o desenvolvimento e/ou elaboração de relatórios específicos, que serão efetuados pelo **BRADESCO** e submetidos à aprovação do **BANCO BTG PACTUAL** e do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**.



4. REPASSE DE CUSTOS

O **BRADESCO** repassará os seguintes custos para ao **BANCO BTG PACTUAL** e ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, quando ocorrerem, os quais não se encontram inclusos nos itens acima:

ξ Tarifa de Serviço de Postagem:

Tarifa cobrada pelo prestador de serviço de postagem de documentos “Correios”, quando da emissão de extratos, avisos e comunicados aos acionistas, pelos valores praticados na data em que ocorrer o envio de documentos.

ξ Taxas e Emolumentos:

Taxas cobradas pela Junta Comercial ou Cartório responsável pelo registro dos livros, pelos valores praticados na data em que ocorrer o registro dos Livros.

ξ Tarifa de DOC / TED:

Tarifa de emissão de Ordem de Crédito – DOC ou Transferência Eletrônica Disponível – TED cobradas no pagamento de eventos aos acionistas correntistas de outros bancos, pelos valores praticados na data em que ocorrer os pagamentos.



5. SERVIÇOS DE BANCO EMISSOR E DEPOSITÁRIO DE UNITS

5.1. DESPESAS DOS BENEFICIÁRIOS DOS UNITS

Taxas a serem cobradas dos Beneficiários de Units pelo **BRADESCO**.

SERVIÇOS	Valor em R\$
1 - Emissão (por Unit)	0,10 ⁽ⁱ⁾
2 - Cancelamento (por Unit)	0,10 ⁽ⁱⁱ⁾
2.1. - Até 10% do valor da Units, para o cancelamento que o Beneficiário solicitar o registro em seu nome dos Lastros dos Units	(iii)
3 - Transferência de Titularidade de Units fora da BM&FBOVESPA (por processo de transferência em balcão, <i>causa mortis</i> , alvará judicial, doação e outros), Taxa somente aplicável caso a manutenção dos Units fora da BM&FBOVESPA não seja vedada pelo estatuto social do BANCO BTG PACTUAL e pelos atos constitutivos do BTG PACTUAL PARTICIPATIONS	50,00 ^(iv)

(i) Taxa de emissão no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por Unit, devida pelo Beneficiário ao **BRADESCO**.

(ii) Taxa de cancelamento no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por Unit, devida pelo Beneficiário ao **BRADESCO**.

(iii) O encargo referente ao cancelamento dos Units para os quais o investidor manifeste interesse em registrar em seu nome dos Lastros dos Units cancelados, e obrigará o Beneficiário a efetuar o pagamento do valor correspondente a 10% (dez por cento) do preço de fechamento dos Units do último pregão em que houve negociação dos mesmos, referente ao mês que anteceder à solicitação de cancelamento pelo seu Beneficiário. O valor correspondente ao encargo do cancelamento deverá ser creditado pelo Beneficiário diretamente ao BANCO BTG PACTUAL. Adicionalmente ao valor descrito acima, o investidor também deverá efetuar o pagamento diretamente ao BRADESCO da taxa de cancelamento no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por Unit, conforme instrução para crédito contidas no termo de solicitação de cancelamento de Units específica para este tipo de operação.

(iv) Taxa de transferência no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por processo de transferência devida pelo Beneficiário ao **BRADESCO**.



5.2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.2.1. COBRANÇA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A cobrança será efetuada no dia 15 (quinze) de cada mês, ou primeiro dia útil seguinte, subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante o envio de faturas ao **BANCO BTG PACTUAL**. O **BRADESCO** fica desobrigado de prestar os respectivos serviços enquanto não forem pagos os valores das faturas, pelo que, desde já, é isentado de qualquer eventual responsabilidade por perdas e danos sofridos pelo **BANCO BTG PACTUAL** e pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, pelos acionistas e/ou por terceiro.

O **BANCO BTG PACTUAL** e o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** responsabiliza-se pelo envio por meio de DOC ou TED para a conta corrente n.º 200.000-8, Agência 4010-0 do **BRADESCO**, recurso financeiro suficiente, em moeda corrente nacional, para pagamento dos serviços ora contratados, previstos nesse, ficando o **BRADESCO** desobrigado de prestar os respectivos serviços enquanto não sejam disponibilizados os referidos valores, pelo que, desde já, é isentado de qualquer eventual responsabilidade por perdas e danos sofridos pelo **BANCO BTG PACTUAL** e pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, pelos Beneficiários e/ou por terceiro, de acordo com o disposto nesse contrato.

Caso as faturas não sejam pagas na data de vencimento para garantir os pagamentos referentes à prestação de serviços, considerar-se-á como não realizado o pagamento, tornando-se inadimplentes o **BANCO BTG PACTUAL** e o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, a partir da data do vencimento da obrigação, incidindo sobre o valor devido, até a data do efetivo pagamento, encargos sobre o valor que deixou de ser disponibilizado, nos termos da Cláusula 12.1. do Contrato.

A cobrança será iniciada após a implantação dos Beneficiários no sistema Bradesco de Escrituração de Ativo.



5.2.2. ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os custos serão atualizados anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getulio Vargas (IGPM – FGV) e em caso de extinção, será adotado o índice que vier a ser acordado entre as Partes, observado que o novo índice deverá, dentro do possível, adotar padrões similares aos do IGPM-FGV.



ANEXO II
MODELOS DE CERTIFICAÇÕES PARA EMISSÃO OU CANCELAMENTO DE UNITS POR
BENEFICIÁRIOS ESTADUNIDENSES E NÃO ESTADUNIDENSES

Banco Bradesco S.A.
Cidade de Deus, S/N, Prédio Amarelo, 2 andar, Vila Yara, Osasco, SP, Cep.: 06029-900

Banco BTG Pactual Participations, Ltd.
Clarendon House, 2 Church Street
Hamilton, HM 11, Bermudas

CERTIFICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE UNITS
POR BENEFICIÁRIO ESTADUNIDENSE

Referência é feita ao Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de Units, datado de 29 de março de 2012 (“Contrato de Depósito de Units”), entre Banco Bradesco S.A. (“Depositário”), Banco BTG Pactual S.A. e Banco BTG Pactual Participations, Ltd. (“Companhia s”). Termos iniciados em letra maiúscula, mas não definidos neste documento, deverão ter o significado a eles atribuídos no Contrato de Depósito de Units.

De acordo com os procedimentos previstos na Cláusula 3.3 do Contrato de Depósito de Units, _____ (“Depositante”) as Ações Ordinárias, as Ações Preferenciais Classe A, os BDRs Classe A e os BDRs Classe B (“Valores Mobiliários Subjacentes”) junto ao Depositário com a finalidade de formação dos Units e, para tanto, neste ato declara, concorda e reconhece que:

1. (i) é um “comprador institucional qualificado” (“*qualified institutional buyer*”) de acordo com o significado atribuído pela *Rule 144A* do *U.S. Securities Act of 1933*, conforme aditado (“*Securities Act*”); (ii) está ciente de que a emissão dos Units está sendo realizada com base em uma isenção aos requisitos de registro estabelecidos pelo *Securities Act* e (iii) receberá tais Units por sua própria conta ou por conta de um ou mais compradores institucionais qualificados;

2. (i) é um “comprador qualificado” (“*qualified purchaser*”) de acordo com o significado atribuído pelo Artigo 2(a)(51) do *U.S. Investment Company Act of 1940* e pelas regras e regulamentos a ele relacionados (“*Investment Company Act*”), que de forma geral inclui (a) qualquer pessoa física (incluindo qualquer pessoa que possua qualquer propriedade em condomínio ou qualquer outra forma de propriedade compartilhada em um emissor que seja isento de registro conforme o Artigo 3(c)(7) do *Investment Company Act* com seu cônjuge) que possua pelo menos US\$5.000.000,00 em investimentos, conforme definido pela *U.S. Securities Exchange Commission*; (b) qualquer sociedade que possua pelo menos US\$5.000.000 em investimentos e que seja detida direta ou indiretamente por, ou em benefício de, duas ou mais pessoas físicas que sejam irmãos ou cônjuges (incluindo ex-cônjuges), ou descendência linear por nascença ou adoção, os cônjuges de tais pessoas, os espólios de tais pessoas, ou fundações,



entidades de caridade, ou *trusts* constituídos por, ou por conta de, tais pessoas; (c) qualquer *trust* que não seja coberto pelo item (b) e que não tenha sido constituído especificamente para adquirir os valores mobiliários ofertados, cujo *trustee* ou qualquer outra pessoa autorizada a tomar decisões com respeito a tal *trust*, e que cada constituinte ou outra pessoa que tenha contribuído ativos para tal *trust*, seja uma pessoa descrita nos itens (a), (b), ou (d); ou (d) qualquer pessoa, agindo por sua própria conta ou por conta de outros compradores qualificados, os quais em conjunto possuem e investem de forma discricionária, pelo menos US\$25.000.000,00 em investimentos; (ii) está ciente de que a Companhia não será registrada de acordo com o *Investment Company Act* resguardada pela isenção estabelecida em seu Artigo 3(c)(7) e que os Units e os Valores Mobiliários Subjacentes não foram e não serão registrados de acordo com o *Securities Act* e (iii) receberá os Units por sua própria conta ou por conta de um ou mais compradores qualificados, com relação aos quais o comprador exerce investimentos independentes e discricionários, conforme o caso;

3. não é um “broker-dealer” que possua e invista de forma discricionária pelo menos US\$25.000.000,00 em valores mobiliários de emissores não afiliados;

4. (a) não é, e não está agindo por conta de, ou investindo bens de, (i) um “Plano de Benefícios de Empregados” (*Employee Benefit Plan*) conforme definido no artigo 3(3) do *U.S. Employee Retirement Income Security Act of 1974*, conforme aditado (“ERISA”); ou (b) é uma conta geral de uma companhia de seguros e, no momento da aquisição e por todo o período em que detiver os valores mobiliários, (i) a compra, posse e alienação dos valores mobiliários não é e não será proibida de acordo com o Artigo 406 do ERISA ou Artigo 4975 do Código em razão da isenção pela Classe de Transações Proibidas Isentas do Departamento de Trabalho 95-60 (*Department of Labor Prohibited Transaction Class Exemption 95-60*), (ii) menos do que 25% dos bens de tal conta geral são (ou representam) bens de Planos de Benefício Investidores e (iii) não é, nem será, uma pessoa que tem autoridade discricionária ou controle com respeito a quaisquer ativos do Banco BTG Pactual, uma pessoa que preste aconselhamento para investimento por uma comissão (direta ou indiretamente) com respeito a tais ativos, ou uma afiliada de tal pessoa, e quaisquer units e valores mobiliários subjacentes que possuam não seriam desconsiderados para fins dos cálculos previstos no Regulamento de Plano de Ativos (*Plan Asset Regulations*);

5. (a) não é, e não está agindo por conta de, ou investindo bens de, um “Plano Governamental” (*Governmental Plan*) (conforme definido no Artigo 3(32) do ERISA), “Plano de Igreja” (*Church Plan*) (conforme definido no Artigo 3(33) do ERISA) ou Plano Não Estadunidense (*Non-U.S. Plan*) (conforme definido no Artigo 4(b) do ERISA), que esteja sujeito a leis ou regulamentos federais, estatais ou locais ou não estadunidenses que são, materialmente, similares às regras do Título I do ERISA ou Artigo 4975 do Código (“Lei Similar”); ou (b) a compra, posse e alienação dos valores mobiliários não violará qualquer Lei Similar ou sujeitará o emissor ou quaisquer pessoas responsáveis pela administração de quaisquer ativos do emissor a quaisquer requisitos de acordo com a Lei Similar;

6. não está requerendo a emissão dos Units com o objetivo de revender, distribuir ou de qualquer outra forma alienar os Units em violação ao *Securities Act*;

7. não foi constituído com o objetivo de investir na Companhia;



8. compreende de que a Companhia pode receber uma lista de participantes que detenham valores mobiliários da Companhia;

9. não realizará *hedging* ou venda a descoberto (*short-selling*) ou realizará ordens simultâneas de compra e venda ou envolver-se-á transações semelhantes envolvendo os Units que tenham como propósito ou consequência evitar as restrições aplicáveis à revenda;

10. nem o Depositante nem qualquer carteira por conta da qual esteja adquirindo os Units deterá tais Units por conta de outra pessoa, e o Depositante e tal carteira serão os únicos beneficiários de tais Units e dos Valores Mobiliários Subjacentes para todos os fins e não irão alienar qualquer direito sobre os Units ou realizar qualquer outra forma de acordo de acordo com o qual qualquer outra pessoa tenha qualquer direito na distribuição dos Units;

11. compreende que os Units e os Valores Mobiliários Subjacentes foram ofertados unicamente em uma transação que não envolveu qualquer oferta pública de acordo com o significado atribuído pelo *Securities Act*. Os Units e os Valores Mobiliários Subjacentes não foram e não serão registradas de acordo com o *Securities Act* e a Companhia não foi e não será registrada de acordo com o *Investment Company Act* e, se no futuro o Depositante decidir ofertar, revender, penhorar ou de qualquer outra forma transferir os Units, tais Units poderão ser ofertados, revendidos, penhorados ou de qualquer outra forma transferidos unicamente (i) (A) para uma pessoa que o comprador razoavelmente acredite que seja um comprador institucional qualificado que também seja um comprador qualificado em uma transação isenta de registro de acordo com o *Securities Act*, ou (B) em uma transação *offshore* que esteja de acordo com a *Rule 903* ou *Rule 904* da *Regulation S* (e, para fins de esclarecimento, nenhuma transação *offshore* pode ser pré-acordada com, ou de outra forma represente a venda para, um comprador que seja considerado uma pessoa Estadunidense conforme definido na *Regulation S*) e (ii) em conformidade com todas as leis de mercados de capitais aplicáveis dos Estados dos Estados Unidos; e

12. compreende que na hipótese de a Companhia ou o agente de transferência determinar de boa fé que uma pessoa estadunidense (conforme definido na *Regulation S*) que seja detentora ou beneficiária dos Units está inadimplente, em dado momento, de qualquer das representações ou acordos supra citados, a Companhia ou o agente de transferência podem demandar que tal detentor ou beneficiário transfira seus Units ou direitos a eles relacionados para uma pessoa aceitável para a Companhia, conforme estabelecido pela "Venda Forçada de Valores Mobiliários" ("*Forced Sale of Securities*"); estando pendente tal transferência, o detentor estadunidense não será considerado como detentor de tais Units e dos Valores Mobiliários Subjacentes para quaisquer fins, e tal detentor estadunidense será considerado como não tendo qualquer participação a qualquer título em tais Units e Valores Mobiliários Subjacentes, exceto se necessário para resgatar ou vender sua participação.

O Depositante tem ciência de que o Depositário, a Companhia e seus consultores jurídicos confiarão na exatidão e veracidade das declarações acima, e o Depositante neste ato consente com tal confiança.

Assinado pelo Depositante em:, dede 20...

Como Depositante:

Por: _____

Nome:

Cargo:



Banco Bradesco S.A.
Cidade de Deus, S/N, Prédio Amarelo, 2 andar, Vila Yara, Osasco, SP. Cep.: 06029-900

Banco BTG Pactual Participations, Ltd.
Clarendon House, 2 Church Street
Hamilton, HM 11, Bermudas

**CERTIFICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE UNITS
POR BENEFICIÁRIO NÃO ESTADUNIDENSE**

Referência é feita ao Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de Units, datado de 29 de março de 2012 (“Contrato de Depósito de Units”), entre Banco Bradesco S.A. (“Depositário”), Banco BTG Pactual S.A., e o Banco BTG Pactual Participations, Ltd. (“Companhias”). Termos iniciados em letra maiúscula, mas não definidos neste documento, deverão ter o significado a eles atribuídos no Contrato de Depósito de Units.

De acordo com os procedimentos previstos na Cláusula 3.3 do Contrato de Depósito de Units, _____ (“Depositante”) as Ações Ordinárias, as Ações Preferenciais Classe A, os BDRs Classe A e os BDRs Classe B (“Valores Mobiliários Subjacentes”) junto ao Depositário com a finalidade de formação dos Units e, para tanto, neste ato declara, concorda e reconhece que:

1. é uma pessoa ou entidade que, no momento do depósito dos Valores Mobiliários Subjacentes com a finalidade de formar os Units, estava fora dos Estados Unidos e não era uma pessoa estadunidense (e não estava agindo por conta de uma pessoa estadunidense) conforme definido na *Regulation S* de acordo com o *U.S. Securities Act of 1933*, conforme aditado (“*Securities Act*”);
2. compreende que a Companhia pode receber uma lista de participantes que detenham valores mobiliários da Companhia;
3. não realizará *hedging* ou venda a descoberto (*short-selling*) ou realizará ordens simultâneas de compra e venda ou envolver-se-á transações semelhantes envolvendo os Units que tenham como propósito ou consequência evitar as restrições aplicáveis à revenda;
4. compreende que os Units e os Valores Mobiliários Subjacentes foram ofertados unicamente em uma transação que não envolveu qualquer oferta pública de acordo com o significado atribuído pelo *Securities Act*. Os Units e os Valores Mobiliários Subjacentes não foram e não serão registradas de acordo com o *Securities Act* e a Companhia não foi e não será registrada de acordo com o *U.S. Investment Company Act of 1940*, conforme aditado (“*Investment Company Act*”) e, se no futuro o Depositante decidir ofertar, revender, penhorar ou de qualquer outra forma transferir os Units, tais Units poderão ser ofertados, revendidos, penhorados ou de qualquer outra forma transferidos unicamente (i) (A) para uma pessoa que o comprador razoavelmente acredite que seja um comprador institucional qualificado que também seja um comprador qualificado em uma transação isenta de registro de acordo com o *Securities Act*, ou (B) em uma transação *offshore* que esteja de acordo com a *Rule 903* ou *Rule 904*



da *Regulation S* (e, para fins de esclarecimento, nenhuma transação *offshore* pode ser pré-acordada com, ou de outra forma represente a venda para, um comprador que seja considerado uma pessoa Estadunidense conforme definido na *Regulation S*) e (ii) em conformidade com todas as leis de mercados de capitais aplicáveis dos Estados dos Estados Unidos; e

5. compreende que na hipótese de a Companhia ou o agente de transferência determinar de boa fé que uma pessoa estadunidense que seja detentora ou beneficiária dos Units está inadimplente, em dado momento, de qualquer das representações ou acordos supra citados, a Companhia ou o agente de transferência podem demandar que tal detentor ou beneficiário transfira quaisquer de seus Units ou direitos a eles relacionados para uma pessoa aceitável para a Companhia, conforme estabelecido pela "Venda Forçada de Valores Mobiliários" (*Forced Sale of Securities*); estando pendente tal transferência, o detentor estadunidense não será considerado como detentor de tais Units e dos Valores Mobiliários Subjacentes para quaisquer fins, e tal detentor estadunidense será considerado como não tendo qualquer participação a qualquer título em tais Units e Valores Mobiliários Subjacentes, exceto se necessário para resgatar ou vender sua participação.

O Depositante tem ciência de que o Depositário, a Companhia e seus consultores jurídicos confiarão na exatidão e veracidade das declarações acima, e o Depositante neste ato consente com tal confiança.

Assinado pelo Depositante em:, dede 20....

Como Depositante

Por: _____
Nome:
Cargo:



Banco Bradesco S.A.
Cidade de Deus, S/N, Prédio Amarelo, 2 andar, Vila Yara, Osasco, SP. Cep.: 06029-900

Banco BTG Pactual Participations, Ltd.
Clarendon House, 2 Church Street
Hamilton, HM 11, Bermudas

**CERTIFICAÇÃO PARA CANCELAMENTO DE UNITS
POR BENEFICIÁRIO ESTADUNIDENSE**

Referência é feita ao Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de Units, datado de 29 de março 2012 (“Contrato de Depósito de Units”), entre Banco Bradesco S.A. (“Depositário”), Banco BTG Pactual S.A., e Banco BTG Pactual Participations, Ltd. (“Companhias”). Termos iniciados em letra maiúscula, mas não definidos neste documento, deverão ter o significado a eles atribuídos no Contrato de Depósito de Units.

De acordo com os procedimentos previstos na Cláusula 3.18 do Contrato de Depósito de Units, _____ (“Beneficiário Requerente”) apresentou ao Depositário um Unit com a finalidade de cancelar o Unit e resgatar a Ação Ordinária, as Ações Preferenciais Classe A, o BDR Classe A e os BDRs Classe B (“Valores Mobiliários Subjacentes”) representados pelo Unit e, para tanto, neste ato declara, concorda e reconhece que o Beneficiário Requerente:

1. (i) é um “comprador institucional qualificado” (“*qualified institutional buyer*”) de acordo com o significado atribuído pela *Rule 144A* do *U.S. Securities Act of 1933*, conforme aditado (“*Securities Act*”); (ii) está ciente de que após tal resgate irá deter os Valores Mobiliários Subjacentes resguardado por uma isenção aos requisitos de registro estabelecidos pelo *Securities Act* e (iii) receberá tais Valores Mobiliários Subjacentes por sua própria conta ou por conta de um ou mais compradores institucionais qualificados;

2. (i) é um “comprador qualificado” (“*qualified purchaser*”) de acordo com o significado atribuído pelo Artigo 2(a)(51) do *U.S. Investment Company Act of 1940* e pelas regras e regulamentos a ele relacionados (“*Investment Company Act*”), que de forma geral inclui (a) qualquer pessoa física (incluindo qualquer pessoa que possua qualquer propriedade em condomínio ou qualquer outra forma de propriedade compartilhada em um emissor que seja isento de registro conforme o Artigo 3(c)(7) do *Investment Company Act* com seu cônjuge) que possua pelo menos US\$5.000.000,00 em investimentos, conforme definido pela *U.S. Securities Exchange Commission*; (b) qualquer sociedade que possua pelo menos US\$5,000,000 em investimentos e que seja detida direta ou indiretamente por, ou em benefício de, duas ou mais pessoas físicas que sejam irmãos ou cônjuges (incluindo ex-cônjuges), ou descendência linear por nascença ou adoção, os cônjuges de tais pessoas, os espólios de tais pessoas, ou fundações, entidades de caridade, ou *trusts* constituídos por, ou por conta de, tais pessoas; (c) qualquer *trust* que não seja coberto pelo item (b) e que não tenha sido constituído especificamente para adquirir os valores mobiliários ofertados, cujo *trustee* ou qualquer outra pessoa autorizada a tomar decisões com respeito a



tal *trust*, e que cada constituinte ou outra pessoa que tenha contribuído ativos para tal *trust*, seja uma pessoa descrita nos itens (a), (b), ou (d); ou (d) qualquer pessoa, agindo por sua própria conta ou por conta de outros compradores qualificados, os quais em conjunto possuem e investem de forma discricionária, pelo menos US\$25.000.000,00 em investimentos; (ii) está ciente de que a Companhia não será registrada de acordo com o *Investment Company Act* resguardada pela isenção estabelecida em seu Artigo 3(c)(7) e que os Units e os Valores Mobiliários Subjacentes não foram e não serão registrados de acordo com o *Securities Act* e (iii) receberá os Valores Mobiliários Subjacentes por sua própria conta ou por conta de um ou mais compradores qualificados, com relação aos quais o comprador exerce investimentos independentes e discricionários, conforme o caso;

3. não é um “broker-dealer” que possua e invista de forma discricionária pelo menos US\$25.000.000,00 em valores mobiliários de emissores não afiliados;

4. (a) não é, e não está agindo por conta de, ou investindo bens de, (i) um “Plano de Benefícios de Empregados” (*Employee Benefit Plan*) conforme definido no artigo 3(3) do *U.S. Employee Retirement Income Security Act of 1974*, conforme aditado (“ERISA”); ou (b) é uma conta geral de uma companhia de seguros e, no momento da aquisição e por todo o período em que detiver os valores mobiliários, (i) a compra, posse e alienação dos valores mobiliários não é e não será proibida de acordo com o Artigo 406 do ERISA ou Artigo 4975 do Código em razão da isenção pela Classe de Transações Proibidas Isentas do Departamento de Trabalho 95-60 (*Department of Labor Prohibited Transaction Class Exemption 95-60*), (ii) menos do que 25% dos bens de tal conta geral são (ou representam) bens de Planos de Benefício Investidores e (iii) não é, nem será, uma pessoa que tem autoridade discricionária ou controle com respeito a quaisquer ativos do Banco BTG Pactual, uma pessoa que preste aconselhamento para investimento por uma comissão (direta ou indiretamente) com respeito a tais ativos, ou uma afiliada de tal pessoa, e quaisquer units e valores mobiliários subjacentes que possuam não seriam desconsiderados para fins dos cálculos previstos no Regulamento de Plano de Ativos (*Plan Asset Regulations*);

5. (a) não é, e não está agindo por conta de, ou investindo bens de, um “Plano Governamental” (*Governmental Plan*) (conforme definido no Artigo 3(32) do ERISA), “Plano de Igreja” (*Church Plan*) (conforme definido no Artigo 3(33) do ERISA) ou Plano Não Estadunidense (*Non-U.S. Plan*) (conforme definido no Artigo 4(b) do ERISA), que esteja sujeito a leis ou regulamentos federais, estaduais ou locais ou não estadunidenses que são, materialmente, similares às regras do Título I do ERISA ou Artigo 4975 do Código (“Lei Similar”); ou (b) a compra, posse e alienação dos valores mobiliários não violará qualquer Lei Similar ou sujeitará o emissor ou quaisquer pessoas responsáveis pela administração de quaisquer ativos do emissor a quaisquer requisitos de acordo com a Lei Similar;

6. não está requerendo o resgate dos Valores Mobiliários Subjacentes com o objetivo de revender, distribuir ou de qualquer outra forma alienar os Valores Mobiliários Subjacentes em violação ao *Securities Act*;

7. não foi constituído com o objetivo de investir na Companhia;

8. compreende de que a Companhia pode receber uma lista de participantes que detenham valores mobiliários da Companhia;



9. não realizará *hedging* ou venda a descoberto (*short-selling*) ou realizará ordens simultâneas de compra e venda ou envolver-se-á transações semelhantes envolvendo os Valores Mobiliários Subjacentes que tenham como propósito ou consequência evitar as restrições aplicáveis à revenda;

10. nem o Beneficiário Requerente nem qualquer carteira por conta da qual esteja adquirindo os Valores Mobiliários Subjacentes deterá tais Valores Mobiliários Subjacentes por conta de outra pessoa, e o Beneficiário Requerente e tal carteira serão os únicos beneficiários de tais Valores Mobiliários Subjacentes para todos os fins e não irão alienar qualquer direito sobre os Valores Mobiliários Subjacentes ou realizar qualquer outra forma de acordo de acordo com o qual qualquer outra pessoa tenha qualquer direito na distribuição dos Valores Mobiliários Subjacentes;

11. compreende que os Units e os Valores Mobiliários Subjacentes foram ofertados unicamente em uma transação que não envolveu qualquer oferta pública de acordo com o significado atribuído pelo *Securities Act*. Os Units e os Valores Mobiliários Subjacentes não foram e não serão registradas de acordo com o *Securities Act* e a Companhia não foi e não será registrada de acordo com o *Investment Company Act* e, se no futuro o Beneficiário Requerente decidir ofertar, revender, penhorar ou de qualquer outra forma transferir os Valores Mobiliários Subjacentes, tais Valores Mobiliários Subjacentes poderão ser ofertados, revendidos, penhorados ou de qualquer outra forma transferidos unicamente (i) (A) para uma pessoa que o comprador razoavelmente acredite que seja um comprador institucional qualificado que também seja um comprador qualificado em uma transação isenta de registro de acordo com o *Securities Act*, ou (B) em uma transação *offshore* que esteja de acordo com a *Rule 903* ou *Rule 904* da *Regulation S* (e, para fins de esclarecimento, nenhuma transação *offshore* pode ser pré-acordada com, ou de outra forma represente a venda para, um comprador que seja considerado uma pessoa Estadunidense conforme definido na *Regulation S*) e (ii) em conformidade com todas as leis de mercados de capitais aplicáveis dos Estados dos Estados Unidos; e

12. compreende que na hipótese de a Companhia ou o agente de transferência determinar de boa fé que uma pessoa estadunidense (conforme definido na *Regulation S*) que seja detentora ou beneficiária dos Valores Mobiliários Subjacentes está inadimplente, em dado momento, de qualquer das representações ou acordos supra citados, a Companhia ou o agente de transferência podem demandar que tal detentor ou beneficiário transfira seus Valores Mobiliários Subjacentes ou direitos a elas relacionados para uma pessoa aceitável para a Companhia, conforme estabelecido pela “Venda Forçada de Valores Mobiliários” (“*Forced Sale of Securities*”); estando pendente tal transferência, o detentor estadunidense não será considerado como detentor de tais Valores Mobiliários Subjacentes para quaisquer fins, e tal detentor estadunidense será considerado como não tendo qualquer participação a qualquer título em tais Valores Mobiliários Subjacentes, exceto se necessário para resgatar ou vender sua participação.

O Beneficiário Requerente tem ciência de que o Depositário, a Companhia e seus consultores jurídicos confiarão na exatidão e veracidade das declarações acima, e o Beneficiário Requerente neste ato consente com tal confiança.

Assinado pelo Beneficiário Requerente em:dede 20....

Como Beneficiário Requerente

Por: _____

Nome:

Cargo:



Banco Bradesco S.A.
Cidade de Deus, S/N, Prédio Amarelo, 2 andar, Vila Yara, Osasco, SP. Cep.: 06029-900

Banco BTG Pactual Participations, Ltd.
Clarendon House, 2 Church Street
Hamilton, HM 11, Bermudas

**CERTIFICAÇÃO PARA CANCELAMENTO DE UNITS
POR BENEFICIÁRIO NÃO ESTADUNIDENSE**

Referência é feita ao Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de Units, datado de 29 de março de 2012 (“Contrato de Depósito de Units”), entre Banco Bradesco S.A. (“Depositário”), o Banco BTG Pactual S.A., e o Banco BTG Pactual Participations, Ltd. (“Companhias”). Termos iniciados em letra maiúscula, mas não definidos neste documento, deverão ter o significado a eles atribuídos no Contrato de Depósito de Units.

De acordo com os procedimentos previstos na Cláusula 3.18 do Contrato de Depósito de Units, _____ (“Beneficiário Requerente”) apresentou ao Depositário um Unit com a finalidade de cancelar o Unit e resgatar a Ação Ordinária, as Ações Preferenciais Classe A, o BDR Classe A e os BDRs Classe B (“Valores Mobiliários Subjacentes”) representados pelo Unit e, para tanto, neste ato declara, concorda e reconhece que o Beneficiário Requerente:

1. é uma pessoa ou entidade que, no momento da apresentação do Unit com a finalidade de resgatar os Valores Mobiliários Subjacentes, estava fora dos Estados Unidos e não era uma pessoa estadunidense (e não estava agindo por conta de uma pessoa estadunidense) conforme definido na *Regulation S* de acordo com o *U.S. Securities Act of 1933*, conforme aditado (“*Securities Act*”);
2. compreende que a Companhia pode receber uma lista de participantes que detenham valores mobiliários da Companhia;
3. não realizará *hedging* ou venda a descoberto (*short-selling*) ou realizará ordens simultâneas de compra e venda ou envolver-se-á transações semelhantes envolvendo os Valores Mobiliários Subjacentes que tenham como propósito ou consequência evitar as restrições aplicáveis à revenda;
4. compreende que os Units e os Valores Mobiliários Subjacentes foram ofertados unicamente em uma transação que não envolveu qualquer oferta pública de acordo com o significado atribuído pelo *Securities Act*. Os Units e os Valores Mobiliários Subjacentes não foram e não serão registradas de acordo com o *Securities Act* e a Companhia não foi e não será registrada de acordo com o *U.S. Investment Company Act of 1940*, conforme aditado (“*Investment Company Act*”) e, se no futuro o Beneficiário Requerente decidir ofertar, revender, penhorar ou de qualquer outra forma transferir os



Valores Mobiliários Subjacentes, tais Valores Mobiliários Subjacentes poderão ser ofertados, revendidos, penhorados ou de qualquer outra forma transferidos unicamente (i) (A) para uma pessoa que o comprador razoavelmente acredite que seja um comprador institucional qualificado que também seja um comprador qualificado em uma transação isenta de registro de acordo com o *Securities Act*, ou (B) em uma transação *offshore* que esteja de acordo com a *Rule 903* ou *Rule 904* da *Regulation S* (e, para fins de esclarecimento, nenhuma transação *offshore* pode ser pré-acordada com, ou de outra forma represente a venda para, um comprador que seja considerado uma pessoa Estadunidense conforme definido na *Regulation S*) e (ii) em conformidade com todas as leis de mercados de capitais aplicáveis dos Estados dos Estados Unidos; e

5. compreende que na hipótese de a Companhia ou o agente de transferência determinar de boa fé que uma pessoa estadunidense que seja detentora ou beneficiária dos Valores Mobiliários Subjacentes está inadimplente, em dado momento, de qualquer das representações ou acordos supra citados, a Companhia ou o agente de transferência podem demandar que tal detentor ou beneficiário transfira quaisquer de seus Valores Mobiliários Subjacentes ou direitos a eles relacionados para uma pessoa aceitável para a Companhia, conforme estabelecido pela “Venda Forçada de Valores Mobiliários” (“*Forced Sale of Securities*”); estando pendente tal transferência, o detentor estadunidense não será considerado como detentor de tais Valores Mobiliários Subjacentes para quaisquer fins, e tal detentor estadunidense será considerado como não tendo qualquer participação a qualquer título em tais Valores Mobiliários Subjacentes, exceto se necessário para resgatar ou vender sua participação.

O Beneficiário Requerente tem ciência de que o Depositário, a Companhia e seus consultores jurídicos confiarão na exatidão e veracidade das declarações acima, e o Beneficiário Requerente neste ato consente com tal confiança.

Assinado pelo Beneficiário Requerente em: de de 20...

Como Beneficiário Requerente

Por: _____

Nome:

Cargo:



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de BDRs

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSOR E DEPOSITÁRIO DE BDRS

Pelo presente instrumento, as partes (“Partes”):

(a) **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Deus, Avenida Yara, s/n, Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seus representantes legais ao final assinados (“**BRADESCO**”); e

(b) **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS, LTD.**, sociedade limitada, constituída e organizada de acordo com as leis de Bermudas, com sede em Clarendon House, 2 Church Street, Hamilton, HM 11, Bermudas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.073.274/0001-88 neste ato devidamente representada por seu representante legal (“**BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**”);

têm entre si, justo e contratado, o presente “Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de BDRs” (“**Contrato**”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Definições

“**Ação(ões) Classe A**” – Ação(ões) ordinária(s) classe A de emissão do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**.

“**Ação(ões) Classe B**” – Ação(ões) ordinária(s) classe B de emissão do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**.

“**Ação(ões) Ordinária(s)**” – Ação(ões) ordinárias, nominativas e escriturais de emissão do **BANCO BTG PACTUAL**.

“**Ação(ões) Preferencial(ias) Classe A**” – Ação(ões) preferenciais, nominativas e escriturais, classe A de emissão do **BANCO BTG PACTUAL**.



"**Banco Central**" - Banco Central do Brasil.

"**BDRs**" - BDR Classe A e/ou BDR Classe B.

"**BDRs Classe A**" – Certificados de Valores Mobiliários (*Brazilian Depositary Receipts*), a serem emitidos pelo **BRADESCO** nos termos do presente Contrato e da legislação aplicável, no âmbito do Programa de BDRs Classe A – Nível III patrocinado pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**. Cada BDR representará 01 (uma) Ação Classe A do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** que será depositada junto ao Custodiante em nome do **BRADESCO**, (ii) será emitido pelo **BRADESCO** na forma nominativa, escritural e (iii) será depositado junto ao **BRADESCO** em conta vinculada aos Units. Cada BDR Classe A conferirá ao titular do respectivo Unit todos os direitos e benefícios da Ação Classe A que representa, observado que os Beneficiários não são acionistas do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** e o exercício dos direitos conferidos aos Beneficiários está sujeito aos termos e condições previstos neste Contrato.

"**BDRs Classe B**" – Certificados de Valores Mobiliários (*Brazilian Depositary Receipts*), a serem emitidos pelo **BRADESCO** nos termos do presente Contrato e da legislação aplicável, no âmbito do Programa de BDRs Classe B – Nível III patrocinado pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**. Cada BDR Classe B (i) representará 01 (uma) Ação Classe B da **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** que será depositada junto ao Custodiante em nome do **BRADESCO**, (ii) será emitido pelo **BRADESCO** na forma nominativa, escritural e (iii) será depositado junto ao **BRADESCO** em conta vinculada aos Units. Cada BDR Classe B conferirá ao titular do respectivo Unit todos os direitos e benefícios da Ação Classe B que representa, observado que os Beneficiários não são titulares diretos de ações do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** e o exercício dos direitos conferidos aos Beneficiários está sujeito aos termos e condições previstos neste Contrato.

"**Beneficiários**" – Pessoa física ou jurídica ou entidade legal em cujo nome venha a ser registrado um BDR nas contas de depósito do **BRADESCO** mantidas para esse fim.

"**BM&FBOVESPA**" – BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.



“BANCO BTG PACTUAL S.A.” – BANCO BTG PACTUAL

“Código Civil Brasileiro” – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

“Contrato de Escrituração e Depósito de Units” – Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de Units celebrado em 28 de março de 2012 entre **BRADESCO, BANCO BTG PACTUAL e BTG PACTUAL PARTICIPATIONS.**

“Custodiante” – The Bank of New York Mellon, na qualidade de agente do **BRADESCO** para os fins deste Contrato e qualquer outra sociedade que possa no futuro ser nomeada custodiante pelo **BRADESCO**, condicionada ao prévio aceite por escrito do Banco BTG Pactual Participations, Ltd.

“CVM” - Comissão de Valores Mobiliários.

“Depositary Receipt Common Share” ou “DR Common Share” – certificado de depósito de emissão do Bank of New York Mellon representativo no exterior de 1 (uma) Ação Ordinária no exterior. Excepcionalmente na hipótese de aumento de capital do **BANCO BTG PACTUAL** mediante a emissão de Ações Ordinárias e até a sua efetiva homologação pelo Banco Central, cada DR Common Share poderá representar Aç(ão)(ões) Ordinária(s) (incluindo a possibilidade de fração de Ação Ordinária) e/ou recibo(s) de subscrição de Aç(ão)(ões) Ordinária(s) (incluindo a possibilidade de fração de Ação Ordinária), observado que após a homologação do referido aumento de capital pelo Banco Central, cada DR Common Share passará automaticamente a representar número(s) inteiro(s) de Aç(ão)(ões) Ordinária(s).

“Depositary Receipt Preferred Shares Class A” ou “DR Preferred Share Class A” – certificado de depósito de emissão do Bank of New York Mellon representativo no exterior de 2 (duas) Ações Preferenciais Classe A no exterior. Excepcionalmente na hipótese de aumento de capital do **BANCO BTG PACTUAL** mediante a emissão de Ações Preferenciais Classe A e até a sua efetiva homologação pelo Banco Central, cada DR Preferred Share Class A poderá representar Aç(ão)(ões) Preferência(l)(is) Classe A (incluindo a possibilidade de fração de Ação Preferencial) e/ou recibo(s) de subscrição de



Ação(ões) Preferência(l)(is) Classe A (incluindo a possibilidade de fração de Ação Preferencial), observado que após a homologação do aumento de capital pelo Banco Central, cada DR Preferred Share Classe A passará automaticamente a representar número(s) inteiro(s) de Ação(ões) Preferência(l)(is).

“Dias Úteis” – Dias em que os bancos estão abertos nas Cidades de São Paulo e em Hamilton, Bermuda.

“Global Depository Units” - Certificados de valores mobiliários, a serem emitidos pelo **Bank of New York Mellon** nos termos do Contrato de Depósito de Global Depository Units e da legislação aplicável. Cada Global Depository Units (i) representará 1 (um) DR Common Share, 2 (dois) DR Preferred, 1 (uma) Ação Classe A e 2 (duas) Ações Classe B, os quais serão depositados junto ao The Bank New York Mellon em contas vinculadas aos Global Depository Units, (ii) será emitido pelo The Bank New York Mellon na forma nominativa, escritural e (iii) será negociável no Alternext Amsterdam, Segmento Multilateral Trading Facility (“MTF”) organizado pelo NYSE Euronext, dentro dos limites previstos na regulamentação pertinente. Observada a legislação aplicável do MTF onde serão negociados os Global Depository Units, cada Global Depository Units conferirá ao seu titular todos os direitos e benefícios das Ações Ordinárias, Ações Preferenciais Classe A, Ações Classe A e Ações Classe B, observado que os Beneficiários não são acionistas direto **BANCO BTG PACTUAL** e do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** e o exercício dos direitos conferidos aos Beneficiários está sujeito aos termos e condições previstos no Contrato de Escrituração e Depósito de Global Depository Units.

“Lastros dos Units” – Ação(ões) Ordinária(s), Ação(ões) Preferência(l)(is) Classe A, BDRs Classe A e BDRs Classe B, em conjunto.

“Novo Depositário” - tem o significado estipulado na Cláusula 8.2.

“Programa de BDRs Classe A” - Programa de BDRs Classe A – Nível III relativos às Ações Classe A patrocinado pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, nos termos da legislação aplicável.

“Programa de BDRs Classe B” – Programa de BDRs Classe B – Nível III relativos às Ações Classe B patrocinado pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, nos termos da legislação aplicável.



“Programa de Units” – Programa de Units relativos às Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe A e aos BDRs Classe A e BDRs Classe B patrocinado pelo **BANCO BTG PACTUAL** e **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**.

“Programas de BDRs” - Programa de BDR Classe A e/ou Programa de BDR Classe B, quando referidos em conjunto e indistintamente.

“Proporção dos Lastros dos Units” – 1 (uma) Ação Ordinária, 2 (duas) Ações Preferenciais Classe A, 1 (uma) Ação Classe A, sob a forma de BDR Classe A, e 2 (duas) Ações Classe B, sob a forma de BDRs Classe B, observado que, na hipótese de bonificação mediante a distribuição de valores mobiliários, a Proporção dos Lastros dos Units poderá ser alterada para acomodar em cada Unit o(s) valor(es) mobiliário(s) que eventualmente seja(m) distribuído(s) nos termos da cláusula 3.12.2 deste Contrato, sujeito à prévia aprovação pelo Conselho de Administração do **BANCO BTG PACTUAL** e/ou pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, conforme aplicável, e desde que nova Proporção dos Lastros dos Units seja comunicada por escrito ao **BRADESCO**.

“Unit” - Certificados de valores mobiliários, a serem emitidos pelo **BRADESCO** nos termos deste Contrato e da legislação aplicável. Cada Unit (i) representará 1 (uma) Ação Ordinária, 2 (duas) Ações Preferenciais Classe A, 1 (um) BDR Classe A e 2 (dois) BDRs Classe B, os quais serão depositados junto ao **BRADESCO** em contas vinculadas aos Units, (ii) será emitido pelo **BRADESCO** na forma nominativa, escritural e (iii) em bolsa de valores, dentro dos limites previstos na regulamentação pertinente. Cada Unit conferirá ao seu titular todos os direitos e benefícios das Ações Ordinárias, Ações Preferenciais Classe A, Ações Classe A e Ações Classe B, observado que os Beneficiários não são acionistas direto do **BANCO BTG PACTUAL** e do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** e o exercício dos direitos conferidos aos Beneficiários está sujeito aos termos e condições previstos neste Contrato. Excepcionalmente na hipótese de aumento de capital do **BANCO BTG PACTUAL** e até a sua efetiva homologação pelo Banco Central, cada Unit poderá representar Aç(ão)(ões) Ordinária(s) (incluindo a possibilidade de fração de Ação Ordinária), recibo(s) de subscrição de Aç(ão)(ões) Ordinária(s) (incluindo a possibilidade de fração de Ação Ordinária), Aç(ão)(ões) Preferência(l)(is)



Classe A (incluindo a possibilidade de fração de Ação Preferencial), recibo(s) de subscrição de Ação(ões) Preferência(l)(is) Classe A (incluindo a possibilidade de fração de Ação Preferencial), BDR(s) Classe A e BDR(s) Classe B, em quantidade e na proporção que vier a ser definida pelo Conselho de Administração do **BANCO BTG PACTUAL** e pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, devendo ser observado que após a homologação do aumento de capital pelo Banco Central, cada Unit passará automaticamente a representar números inteiros de Ação(ões) Ordinária(s), Ação(ões) Preferência(l)(is) Classe A, BDR(s) Classe A e BDR(s) Classe B.

2. Objeto

O **BRADESCO** prestará os serviços de emissor e depositário de BDRs, consoante a legislação pertinente e as autorizações que lhe foram concedidas pelas autoridades competentes.

3. Discriminação dos Serviços

3.1 Registro dos Programas de BDR perante a CVM - O **BRADESCO** providenciará o registro perante a CVM dos Programas de BDR.

3.2 Emissão de BDRs - O **BRADESCO** deverá emitir os BDRs, na forma nominativa escritural, com base nas Ações Classe A e/ou Ações Classe B da **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** conforme o caso, que sejam depositadas em seu nome junto ao Custodiante.

3.2.1 Para emissão de BDRs, o Beneficiário poderá, a qualquer tempo, realizar a compra de Ações Classe A e Ações Classe B no exterior, com a finalidade de servirem de lastro para emissão de BDRs no Brasil, efetuando o depósito das Ações Classe A e Ações Classe B junto ao Custodiante.

3.2.2 Nas operações de compra de Ações no exterior, que servirão de lastro para emissão de BDRs, o Beneficiário deverá providenciar a contratação e fechamento de câmbio, com a natureza específica para Programa de BDRs, além da apresentação de nota de corretagem da



compra e demais documentos que possam vir a ser exigidos pela instituição financeira responsável pelo fechamento do câmbio.

3.2.3 Ao recepcionar as informações relacionadas às operações de câmbio mencionadas na Cláusula 3.2.2 acima, o BRADESCO deverá registrar as correspondentes movimentações de divisas e as respectivas alterações nos registros de titularidade dos BDRs nos livros de registros: (i) o Custodiante receberá as informações do agente de custódia ou corretora brasileira, informando qual agente de custódia e cliente no Brasil deve receber os BDRs; (ii) quando do recebimento das informações, o Custodiante deverá informar ao BRADESCO das Ações recebidas pelo Custodiante por intermédio de comunicação SWIFT ou qualquer outra admitida neste Contrato; (iii) as taxas pertinentes a emissão dos BDRs serão repassadas ao Beneficiário conforme descrito no item 5.2 do Anexo I ao presente Contrato; e (vi) todos os documentos pertinentes ao processo de compra de BDRs devem ser encaminhados ao BRADESCO.

3.3 Somente após a entrega de: (i) informações dos Beneficiários (comunicação SWIFT); (ii) o pagamento das taxas pertinentes de emissão das BDRs pelo Beneficiário; (iii) a instrução de emissão dos BDRs mediante depósito de Ações Classe A e Ações Classe B; (iv) confirmação das certificações/informações previstas no Anexo II quanto a qualificação do Beneficiário dos BDRs prevista no pedido de emissão de BDRs não depositadas no Programa de Units dos Beneficiários das Units e, em relação aos BDRs depositados no Programa de Units dos Beneficiários das Units, no pedido de emissão de Units, que deverão ser enviadas pelos Beneficiários ao **BRADESCO**, e (v) confirmação de que todos os documentos estão corretos, o **BRADESCO** emitirá os BDRs.

3.4 Uma vez emitidos os BDRs, o Depositário os depositará em conta vinculada aos Units.

3.5 Informações ao Banco Central, à CVM e às Autoridades Competentes- O **BRADESCO** deverá comunicar ao Banco Central e às demais autoridades competentes, na forma e no prazo previsto na regulamentação em vigor, acerca das movimentações ocorridas em relação aos BDRs, incluindo, sem limitação, o nome dos Beneficiários, conforme alterados de tempos em tempos e o cancelamento de BDRs.



3.5.1 O **BRADESCO** obriga-se a fornecer a CVM a qualquer tempo e no prazo que vier a ser por esta determinado, quaisquer informações e documentos relativos ao Programa de BDRs aprovado e os BDRs emitidos, mantendo atualizados e à disposição os demonstrativos que reflitam a movimentação diária dos BDRs emitidos e cancelados.

3.6 Implantação dos dados – O **BRADESCO** implantará em seu sistema o nome e qualificação dos Beneficiários, a respectiva quantidade, espécie e forma dos BDRs e eventuais ônus existentes, de acordo com os informes fornecidos pelo **Custodiante** por intermédio de comunicação SWIFT, conforme disposto na cláusula 3.2.2 acima.

3.6.1 Os BDRs não poderão ser dados em garantia a qualquer título.

3.7 Registro dos BDRs – O **BRADESCO** manterá, em nome de cada Beneficiário, registro dos BDRs, competindo-lhe a escrituração, o controle e a guarda dos livros, mantendo informada e à disposição da CVM todo e qualquer fato relacionado aos BDRs.

3.8 Informação ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** – O **BRADESCO** franqueará o acesso, ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, aos registros dos BDRs, devendo, ainda, fornecer ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, desde que solicitados por seu representante, os seguintes documentos:

- (i) relação diária dos nomes dos Beneficiários e dos valores bruto, líquido e do imposto de renda retido na fonte, referentes ao pagamento de dividendos e outros rendimentos;
- (ii) relação do total dos valores bruto, líquido e do imposto de renda retido na fonte, relativos ao pagamento de dividendos e outros rendimentos, de acordo com a periodicidade exigida pela legislação tributária;



- (iii) relação ou fita magnética fornecida, anualmente, com o nome dos Beneficiários, dos valores bruto, líquido e do imposto de renda retido na fonte, referentes ao pagamento de dividendos e outros rendimentos;
- (iv) relação de cada negociação efetuada por titular dos BDRs, com as informações disponibilizadas pelo mercado de balcão não organizado ou pela bolsa de valores onde sejam negociados;
- (v) relação mensal do nome dos Beneficiários e da posição de cada um;
- (vi) relação diária e ao final dos prazos preferencial e de sobras, do nome e qualificação dos subscritores, da quantidade de Ações do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** subscritas pertinentes aos BDRs e dos valores recebidos;
- (vii) relação dos Beneficiários para assembleias de acionistas.

3.8.1. Demais informações e serviços específicos solicitados ou em *lay-out* específico a ser fornecido/exigido pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, ou que não estejam dentro das informações disponibilizadas pelo **BRADESCO** quando dos serviços prestados, estarão sujeitos a disponibilidade dos sistemas do **BRADESCO**, e serão efetuados mediante o aceite do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** de orçamento a ser realizado para execução dos serviços.

3.9 Informações aos Beneficiários, usufrutuários e fiduciários – O **BRADESCO** fornecerá aos Beneficiários, aos usufrutuários e aos fiduciários, os seguintes documentos:

- (i) extrato da conta de BDRs sempre que solicitado e, se tal não ocorrer, uma vez por ano;
- (ii) aviso de pagamento de dividendos;
- (iii) informes para fim de declaração de imposto de renda;



- (iv) na melhor forma e prazo possível contados a partir do recebimento da informação do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, disponibilizar informações para fim de tornar públicas as decisões, bem como todas as demais ações corporativas e comunicados do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** (informações aos proprietários ou detentores de suas ações, procedimentos de votação, tabulação de votos etc.) que afetem os BDRs ou os direitos e prerrogativas a ele vinculados.

3.10 Escrituração e registro dos livros e documentos – O **BRADESCO** escriturará os termos de abertura e de encerramento e promoverá o registro no órgão competente.

3.10.1 O livro de registro de BDRs registrará a quantidade total de BDRs, bem como as emissões, cancelamentos e alterações decorrentes de eventos societários, tais como desdobramentos, grupamentos, resgates, bonificações, entre outros.

3.10.2 O **BRADESCO** efetuará a conciliação periódica dos BDRs registrados no Livro de Registro de BDRs com a quantidade total de Ações depositadas perante o Custodiante.

3.11 O **BRADESCO** efetuará a guarda e microfilmagem dos livros sociais relacionados ao serviço prestado e dos filmes utilizados na microfilmagem dos livros e documentos do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**.

3.12 Dividendos e Distribuições

3.12.1. Distribuições em dinheiro – Sempre que o **BRADESCO** receber qualquer dividendo em dinheiro ou outra distribuição em dinheiro sobre quaisquer Ações do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, o **BRADESCO**, através de contratação de contrato de câmbio, converterá esse dividendo ou distribuição em Reais e distribuirá o valor líquido assim recebido aos Beneficiários com direito ao mesmo, na proporção do número de BDRs detidos por eles respectivamente; ressalvado, entretanto, que na hipótese de o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** ou o **BRADESCO** ser obrigado a reter e reter esse dividendo em



dinheiro ou essa outra distribuição em dinheiro um valor por conta de impostos, o valor distribuído ao Beneficiário dos BDRs será reduzido de forma compatível. O **BRADESCO** distribuirá somente o valor, entretanto, que possa ser distribuído sem atribuir a qualquer Beneficiário uma fração de um centavo. Não serão devidos, pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, juros ou qualquer outra remuneração pelo período compreendido entre a data em que os dividendos e outras distribuições em dinheiro forem pagas no exterior e a data em que os recursos forem creditados aos Beneficiários no Brasil, desde que o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** divulgue simultaneamente no exterior e no Brasil a informação de pagamento de dividendos e outras distribuições em dinheiro.

3.12.2. Distribuições em Ações (Bonificação/Desdobramento) do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** – na hipótese de qualquer atribuição sobre quaisquer Ações do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** ocorrer em ações, o **BRADESCO** converterá automaticamente, e desde que permitidos pela legislação aplicável, as mesmas em BDRs, sujeitos aos termos e condições desse Contrato, registrando-os em nome do titular do direito na proporção do número de BDRs detidos. Entretanto, no caso de atribuição de uma fração de BDR a um ou mais Beneficiários, o **BRADESCO** venderá a quantidade de Ações do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** recebidas representando a somatória das partes fracionadas atribuídas e distribuirá o valor líquido recebido na forma prevista na Cláusula 3.12.1.

3.12.3. Não serão devidos, pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, juros ou qualquer outra remuneração pelo período compreendido entre a data em que as frações insuficientes para formar um BDR forem cedidas e transferidas ao **BRADESCO** e a data em que os recursos obtidos com a alienação das frações forem entregues aos Beneficiários.

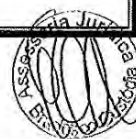
3.12.4. Outras distribuições – Sempre que o **BRADESCO** receber outras distribuições que não as anteriormente previstas, o **BRADESCO** deverá distribuí-las aos Beneficiários elegíveis na proporção do número de BDRs detidos por eles respectivamente, desde que de acordo com a legislação aplicável. Caso, na opinião do **BRADESCO**, tal divisão não possa ser executada proporcionalmente, o **BRADESCO** poderá optar por qualquer método que julgue equitativo e factível para fins de executar tal distribuição.



3.12.5 Forma de pagamento aos Beneficiários – Os pagamentos aos Beneficiários serão feitos em até 3 (três) Dias Úteis após o recebimento pelo **BRADESCO**, no Brasil, de referidos recursos, nas seguintes modalidades:

- (i) mediante crédito para a BM&FBOVESPA no caso de Beneficiários que mantenham os BDRs custodiados na BM&FBOVESPA; a BM&FBOVESPA realizará a distribuição aos agentes de custódia e corretoras, que serão responsáveis por efetuar os créditos aos Beneficiários inscritos nos seus registros;
- (ii) mediante crédito em conta corrente, conforme indicação, que o Beneficiário mantenha junto ao **BRADESCO**;
- (iii) mediante remessa de DOC – Documento de crédito ou TED – Transferência Eletrônica Disponível para crédito em conta corrente, conforme indicação, que o Beneficiário mantenha junto a outra instituição financeira, não se responsabilizando o **BRADESCO** pela demora no crédito do valor causada pela instituição financeira à qual o DOC ou TED será enviado;
- (iv) pessoalmente ao Beneficiário, mediante seu comparecimento a qualquer dos locais indicados na Cláusula 10, quando ele não possuir conta bancária;
- (v) o **BRADESCO** não efetuará remessa de dividendos para o exterior;
- (vi) para a totalidade de BDRs registrados em nome do **BRADESCO** referente ao programa de Units que estão emitidas e depositadas na BM&FBovespa, o **BRADESCO** receberá da BM&FBovespa arquivo que demonstre a qualificação dos Beneficiários e a quantidade de Units detidos pelos Beneficiários, para que o **BRADESCO** possa efetuar o cálculo do evento. Após o cálculo o **BRADESCO** deverá disponibilizar o valor total do pagamento a BM&FBovespa, de forma que a BM&FBovespa possa providenciar distribuição do pagamento aos Beneficiários das Units.

3.12.6. Em nenhuma hipótese, o **BRADESCO** assumirá qualquer dívida relativa aos pagamentos de dividendos ou outras distribuições em dinheiro tampouco adiantarão ou emprestará recursos ao BTG Pactual Participations.



3.13 Direito de Preferência e Subscrição de Ações do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, Valores Mobiliários e quaisquer direitos de outra natureza pertinentes aos BDRs– Observado o Contrato de Emissor e Depositário de Units, após ter sido informado sobre a concessão do direito de preferência para subscrição de títulos e valores mobiliários, o **BRADESCO** notificará os Beneficiários e o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** sobre a concessão desse direito, solicitando aos Beneficiários manifestação de interesse em exercer o direito ou dele dispor, cabendo o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** divulgar este fato ao mercado brasileiro na forma prevista na regulamentação aplicável.

3.13.1. Caberá ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** ou ao **Custodiante** informar ao **BRADESCO** a quantidade de títulos e valores mobiliários que poderão ser subscritos, bem como a proporção para o exercício desse direito pelos Beneficiários. Caberá, ainda, ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** ou ao **Custodiante** informar ao **BRADESCO** as demais informações relativas ao exercício do direito de preferência, tais como (i) o preço de emissão dos títulos e valores mobiliários, o qual deverá ser convertido para moeda nacional e acrescido das respectivas taxas; (ii) o período de exercício do direito de subscrição; (iii) a data limite para os titulares dos BDRs se manifestarem perante o **BRADESCO**; (iv) o tratamento de eventuais sobras; e (v) outras informações que tenham sido divulgadas no exterior.

3.13.2. O preço da subscrição dos títulos e valores mobiliários a ser pago pelos titulares de BDRs consistirá na somatória dos seguintes itens: (i) preço de subscrição em moeda estrangeira convertido para moeda corrente nacional pela taxa PTAX de venda, divulgada pelo Banco Central, do dia anterior ao envio da informação da subscrição que o **BRADESCO** divulgar ao mercado; (ii) variação cambial verificada até a data do pagamento, somada à taxa de emissão por BDR, indicada no item 5.2 do Anexo I ao presente Contrato.

3.13.3. Para os titulares de BDRs que estiverem custodiados na BM&FBOVESPA, esta deverá efetuar o crédito individualizado dos direitos de subscrição a cada titular de BDRs, por meio das corretoras ou usuários de custódia, os quais informarão seus clientes, que farão sua opção pela subscrição, ou pela venda dos direitos de subscrição no Brasil, ou ainda pelo não



exercício de nenhuma das opções anteriores. Os titulares de BDRs que tiverem seus certificados registrados no livro de registro de BDRs receberão do **BRADESCO** o boletim de subscrição, por meio do qual poderão exercer o seu direito, ou cedê-lo a outro investidor.

3.13.3.1. para a totalidade de BDRs registrados em nome do **BRADESCO** referente ao programa de Units que estão emitidas e depositadas na BM&FBovespa, o **BRADESCO** receberá da BM&FBovespa arquivo que demonstre a qualificação dos Beneficiários e a quantidade de Units detidos pelo Beneficiário, para que o **BRADESCO** possa efetuar o cálculo do evento. Após o cálculo o **BRADESCO** deverá disponibilizar a quantidade total de direitos a BM&FBovespa, de forma que a BM&FBovespa possa providenciar distribuição dos direitos aos Beneficiários das Units.

3.13.4 A corretora ou o agente de custódia exercerá o direito em nome dos Beneficiários perante a BM&FBOVESPA, efetuando o pagamento a esta, que liquidará a operação, creditando os valores correspondentes ao **BRADESCO**, inclusive o montante referente às taxas descritas no subitem 3.13.2. Os BDRs subscritos no **BRADESCO** serão liquidados na própria instituição.

3.13.5 O **BRADESCO** receberá das corretoras que prestarem serviços de custódia por intermédio da BM&FBOVESPA os valores necessários para pagamento da subscrição, mais as taxas indicadas no subitem 3.13.2, e providenciará fechamento de câmbio para remessa, ao exterior, dos valores devidos em favor do Custodiante.

3.13.6 O Custodiante receberá o valor correspondente ao preço de emissão das Ações em moeda estrangeira e ficará responsável por efetuar o respectivo pagamento ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, recebendo as Ações, que ficarão depositados em nome do **BRADESCO** perante o Custodiante, servindo de lastro aos BDRs a serem emitidos no Brasil, observando o disposto na cláusula 3.3.



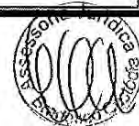
3.13.7. Não serão devidos, pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, juros ou qualquer outra remuneração pelo período compreendido entre a data em que os títulos e valores mobiliários forem subscritos e a data em que estes forem entregues aos Beneficiários.

3.14. Desdobramento, grupamento e bonificação – Observado o disposto no Contrato de Emissor de Depositário de Units, o **BRADESCO** providenciará a alteração do registro dos BDRs nos casos de desdobramento, de grupamento ou do crédito de bonificação, na proporção dos direitos a eles correspondentes.

3.15. Não serão oferecidos aos Beneficiários direitos ou quaisquer outras prerrogativas que sejam ou resultem ilegais ou não admitidos pela legislação brasileira vigente, ou cuja disponibilização aos Beneficiários seja impraticável.

3.16. Cancelamento dos BDRs –, os BDRs poderão ser cancelados, mediante a entrega de BDRs ao **BRADESCO**, o pagamento dos tributos e das taxas aplicáveis e a assinatura de um termo de cancelamento de BDRs, que deverá constar à confirmação das certificações quanto à qualificação do Beneficiário dos BDRs, incluindo as declarações previstas no Anexo II no caso de BDRs não depositadas no Programa de Units dos Beneficiários das Units e, em relação aos BDRs depositados no Programa de Units dos Beneficiários das Units, no pedido de cancelamento de Units, ao **BRADESCO**, bem como dos demais documentos que venham a ser necessários para o cumprimento com todas as obrigações legais.

3.16.1. Conforme aplicável, na forma do disposto na Cláusula 3.16. acima, o **BRADESCO** deverá instruir o Custodiante para entregar as Ações do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** representadas pelos BDRs cancelados a esse Beneficiário, entrega essa que deverá ocorrer no escritório central do Custodiante, ou em qualquer outro lugar acordado pelo Custodiante e pelo respectivo Beneficiário.



3.17. Exercício do Direito de Voto – Os Beneficiários terão o direito de instruir o **BRADESCO** para que seja exercido o voto correspondente às Ações depositadas no Custodiante, exclusivamente em relação aos assuntos em que tais Ações possuam direito de voto, conforme previsto no estatuto social do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**.

3.17.1 O **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, ao convocar uma assembléia geral de acionistas em que as Ações tenham direito a voto, deverá encaminhar a convocação ao **BRADESCO**, já traduzida para o português, na mesma data da sua divulgação no exterior para que o **BRADESCO** possa na melhor forma e prazo possível (i) divulgar aos Investidores, por meio da BM&FBOVESPA, a Comunicação de Evento Corporativo, e (ii) disponibilizar em sua sede, quaisquer materiais que sejam eventualmente disponibilizados ao Depositário, na forma e língua originalmente disponibilizadas pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**;

3.17.1.1. Se o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** requerer ao **BRADESCO** que solicite instruções aos Investidores em relação ao Evento Corporativo (a “Solicitação de Instrução”), o Depositário, por sua vez, na melhor forma e prazo possível, comunicará aos Investidores, por meio da BM&FBOVESPA, acerca da disponibilização do Formulário de Instrução, previsto no item abaixo 3.17.2.

3.17.2. Mediante o recebimento da convocação na forma prevista na Cláusula 3.17.1. acima o **BRADESCO** deverá, dentro do menor prazo possível, disponibilizar por meio do sistema IPE à BM&FBOVESPA, e no endereço eletrônico do **BRADESCO**, Comunicação de Evento Corporativo uma comunicação aos Beneficiários de Evento Corporativo que devesse conter a) os dados do evento e prazo, b) eventuais custos aplicáveis ao exercício do direito societário devidos pelo Investidor, e c) caso necessário o “Formulário de Instrução” com as respectivas instruções para manifestação de voto do Investidor junto ao Depositário. Os Beneficiários terão o direito de enviar sua manifestação de voto ao **BRADESCO** impreterivelmente até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das assembléias, mediante o preenchimento de instrução de voto conforme modelo disponibilizado juntamente com a comunicação acima mencionada. As instruções de voto deverão ser encaminhadas ao **BRADESCO** por meio de Formulário de



Instrução, conforme instruções nele contidas, via fac-símile, correio ou pessoalmente, em endereço a ser indicado pelo **BRADESCO** na respectiva comunicação, dentro do prazo estabelecido no comunicado.

3.17.2.1. Qualquer instrução recebida pelo **BRADESCO** que não seja a manifestação expressa da instrução do Investidor estritamente na forma exigida para o exercício do direito societário ou que contenha instrução contrária à legislação e regulamentação aplicáveis será desconsiderada pelo **BRADESCO**.

3.17.2.2 O **BRADESCO** agirá sempre em favor do interesse da comunidade dos detentores dos BDRs.

3.17.3 O **BRADESCO**, ao receber as correspondências em tempo hábil para repassar as informações, com as respectivas instruções de voto, fará a tabulação e encaminhará a informação ao Custodiante, por meio de mensagem SWIFT, correspondência em arquivo pdf ou fac-símile, dentro do menor prazo possível antes da realização das assembleias. O Custodiante, ao receber as informações, votará ou constituirá procurador para votar na respectiva assembleia de acionistas, de acordo com as instruções de voto recebidas do **BRADESCO**.

3.17.4. O **BRADESCO** e seus agentes não serão responsáveis por falha decorrente do não recebimento das instruções de voto ou não recebimento dessas instruções em tempo hábil.

3.17.5. Em qualquer caso, o **BRADESCO** não terá direito de exercer de forma discricionária o direito de voto relativo às Ações que servem de lastro aos BDRs.

3.17.6. Qualquer instrução recebida pelo **BRADESCO** que não seja a manifestação expressa da instrução do Investidor estritamente na forma exigida para o exercício do direito societário ou que contenha instrução contrária à legislação e regulamentação aplicáveis será desconsiderada pelo **BRADESCO**.



3.17.7. O **BRADESCO** e seus agentes não serão responsabilizados por falha decorrente do não recebimento das instruções de voto ou recebimento dessas instruções intempestivamente. Isso significa que caso o titular dos BDRs eventualmente não possa votar em relação às ações do BTG Pactual Participations, também não poderá recorrer se o voto não for exercido da maneira solicitada;

3.17.8. o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** não pode assegurar que o titular de BDRs tomará conhecimento de uma assembleia geral de acionistas do BTG Pactual Participations e receberá as matérias de voto com a antecedência necessária para lhe permitir encaminhar e fazer chegar a tempo à Instituição Depositária dos BDRs a instrução de voto;

3.18. Local de atendimento – O atendimento aos Beneficiários será efetuado nos locais mencionados na Cláusula 10 deste Contrato.

3.18.1. É facultado ao **BRADESCO** alterar os locais de atendimento, mediante comunicação escrita ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** e aos Beneficiários.

3.19. Taxas Cobráveis dos Beneficiários – No âmbito do presente Contrato, o **BRADESCO** poderá cobrar dos Beneficiários as taxas acordadas de tempos em tempos com ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, as quais serão incluídas no presente Contrato como Anexo I.

3.20. Manutenção das Autorizações e Registros - Durante a vigência deste Contrato, obriga-se o **BRADESCO** a manter em pleno vigor todas as autorizações governamentais necessárias à prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

3.21. O **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** e/ou **BRADESCO**, não se responsabilizam por qualquer ação ou omissão de qualquer titular de BDRs com relação às obrigações do referido titular, nos termos da legislação ou regulamentação relativa a investimentos estrangeiros no Brasil, relacionadas ao resgate de ações de emissão do BTG Pactual Participations que sejam lastro dos BDRs e estejam depositados junto à Instituição Custodiante, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer falhas no cumprimento de um requisito de registro do investimento em conformidade com os termos de quaisquer



normas brasileiras aplicáveis, ou quaisquer falhas em relatar as operações em moeda estrangeira no Banco Central, conforme o caso. Cada titular de BDR será responsável pelo fornecimento de quaisquer informações falsas, referentes a operações em moeda estrangeira, à Instituição Depositária dos Units, à CVM ou ao Banco Central, com relação a depósitos e resgates de ações de emissão do BTG Pactual Participations junto à Instituição Custodiante

4. Obrigações do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**.

O **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** obriga-se a:

- 4.1. Na data estipulada, creditar na conta corrente a ser designada pelo **BRADESCO** o valor da remuneração indicada na Cláusula 6 concernente à prestação dos serviços ora avençados.
- 4.2. Registrar as Ações do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** em nome do **BRADESCO** na conta que este mantiver junto ao Custodiante, permitindo que os Beneficiários exerçam os direitos conferidos pelas Ações do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** aos seus detentores.
- 4.3. Entregar ao Custodiante os recursos relativos aos dividendos, bonificações e outras distribuições em dinheiro correspondentes aos BDRs.
- 4.4. Manter o **BRADESCO** permanentemente informado acerca de suas deliberações relacionadas com os serviços ora ajustados.
- 4.5. Comunicar ao **BRADESCO**, na data em que convocado no exterior, a realização de quaisquer eventos corporativos, inclusive assembléias, em tempo hábil para que o **BRADESCO** possa cumprir com os termos desse Contrato.
- 4.6. Não praticar nem outorgar poderes para que terceiro pratique, qualquer ato relativo ao serviço ora contratado sem o consentimento prévio do **BRADESCO**.



4.7. Pagar e/ou recolher todas as taxas e tributos futuros que porventura venham a ser devidas, na data de seu vencimento, às autoridades competentes, cuja responsabilidade lhe seja atribuída pela legislação aplicável.

4.8. Divulgar simultaneamente no Brasil as informações divulgadas no exterior, inclusive fatos relevantes e eventos corporativos deliberados no exterior.

4.9. O **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** se obriga a efetuar todas as publicações requeridas pela legislação e regulamentação aplicável. Caso o **BRADESCO** seja obrigado a fazer qualquer publicação em nome do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** nos termos da regulamentação aplicável, o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** restituirá os valores gastos pelo **BRADESCO** para tanto.

5. Penalidades:

5.1. O inadimplemento, por qualquer das Partes, de quaisquer das obrigações de pagamento previstas neste Contrato caracterizará, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, a mora da Parte inadimplente, sujeitando-a ao pagamento dos seguintes encargos pelo atraso: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data em que o pagamento era devido até o seu integral recebimento pela Parte credora; (ii) multa convencional, não compensatória, de 2% (dois por cento), calculada sobre o respectivo valor devido; e (iii) em qualquer hipótese, o valor devido será atualizado monetariamente a partir da data do seu vencimento original com base no índice acumulado de variação do IGP-M, conforme divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo.

5.2. O descumprimento de qualquer condição prevista neste Contrato por qualquer das Partes que não se enquadre na Cláusula 5.1 acima, e desde que devidamente comprovado, obrigará a Parte infratora a responder por eventuais perdas e/ou danos resultantes de dolo, fraude e/ou culpa, responsabilizando-se ademais pelas multas, atualizações monetárias e juros daí decorrentes, apurados na forma prevista na legislação em vigor.



6. Remuneração e Custos

6.1. Pelos serviços prestados e como reembolso dos custos incorridos, o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** pagará ao **BRADESCO** a remuneração indicada no Anexo I, conforme as disposições ali estabelecidas.

7. Do Mandato e Autorização

7.1. O **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** neste ato, de forma irrevogável e irretroatável nomeia e constitui o **BRADESCO** como seu procurador, de acordo com os artigos 653, 683, 686 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, a quem confere poderes especiais e específicos para representá-la na prática dos atos necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, especialmente para registrar transferências, movimentações e bloqueio de ativos, executar deliberações de suas Assembléias Gerais Ordinárias, Extraordinárias, do Conselho de Administração ou de sua Diretoria, pagamento de eventos deliberados, receber e dar quitação, assinar termos de Abertura e Encerramento de Livros Sociais destinados ao registro das ações, representá-la perante os acionistas, as repartições de Registro de Comércio, Juntas Comerciais em geral, Órgãos Arrecadadores do Ministério da Fazenda, BM&FBOVESPA, Banco Central, CVM, sociedades corretoras e distribuidoras e instituições financeiras em geral, visando exclusivamente a consecução do objeto do Contrato;

7.2. O **BRADESCO** observará estritamente as instruções que lhe forem dadas pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** na execução do mandato que lhe é outorgado. Fica vedada assim a realização de qualquer outro negócio jurídico estranho a este Contrato.

7.3. O **BRADESCO** fica autorizado pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações da base de dados dos detentores de BDRs ou das contas de depósito, aos órgãos reguladores, fiscalizadores e juízo quando solicitadas, bem como acatar ordens de bloqueios dos BDRs registrados nas contas de depósito.



8. Prazo, Rescisão Unilateral, Condição Suspensiva de Validade.

8.1. Este Contrato é celebrado por prazo indeterminado, podendo ser resilido a qualquer momento, por qualquer das Partes, sem direito a compensações ou indenizações, mediante notificação da Parte interessada para a outra Parte.

8.2. O **BRADESCO** poderá, a qualquer tempo, renunciar à posição de agente **BRADESCO**, conforme aqui prevista, mediante aviso entregue ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, a qual somente entrará em pleno vigor e efeito após (i) decorridos 90 (noventa) dias de sua data de entrega ou (ii) a nomeação, pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, de um novo agente depositário (“**Novo Depositário**”) e a aceitação expressa, pelo Novo Depositário, dessa nomeação, o que ocorrer primeiro.

8.3. O **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** poderá, a qualquer tempo, destituir o **BRADESCO** da posição de agente depositário, conforme aqui prevista, mediante aviso entregue ao **BRADESCO**, a qual somente entrará em pleno vigor e efeito após (i) decorridos 90 (noventa) dias de sua data de entrega ou (ii) a nomeação, pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, de um Novo Depositário e a aceitação expressa, pelo Novo Depositário, dessa nomeação, o que ocorrer primeiro.

8.4. Em ambas as hipóteses descritas em 8.2 e 8.3, o **BRADESCO** deverá, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados da entrega do aviso (no caso da Cláusula 8.2) ou do recebimento do mesmo (no caso da Cláusula 8.3) comunicar este fato aos Beneficiários, por escrito, por meio de correspondência encaminhada aos endereços da respectiva corretora ou agentes de custódia, cabendo ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** divulgar este fato ao mercado brasileiro na forma prevista na regulamentação aplicável.

8.5. Em caso de renúncia ou destituição do **BRADESCO**, na forma do disposto na Cláusula 8.2 ou na Cláusula 8.3 acima, o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** deverá envidar seus melhores esforços para nomear um Novo Depositário, ficando estabelecido, desde já, que essa obrigação do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** com base em melhores esforços limitar-se-á à nomeação de um Novo



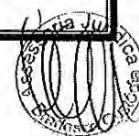
Depositário sob termos iguais ou melhores, para o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, do que os aqui previstos.

8.5.1. Imediatamente após a nomeação do Novo Depositário, o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** deverá notificar o **BRADESCO** acerca desse fato. O **BRADESCO** deverá, imediatamente após o recebimento dessa notificação, transferir ao Novo Depositário o cadastro de Beneficiários e todos os direitos e poderes por ele detidos em virtude da posição de agente depositário, incluindo, sem limitação, a propriedade das Ações do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** que sirvam de lastro para os BDRs.

8.6. Tão logo o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** tenha nomeado um Novo Depositário, obriga-se o **BRADESCO**, desde que o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** tenha cumprido com todas as suas obrigações definidas na Cláusula 4ª a:

- (i) fornecer imediatamente ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** ou ao Novo Depositário, todas as informações e documentos que venha a possuir em razão dos serviços prestados;
- (ii) facilitar a transferência dos BDRs, dos livros, registros e demais informações a eles relativos ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** ou ao Novo Depositário, colocando, inclusive, seu pessoal qualificado à disposição para tal transferência, em prazo a ser determinado à época;
- (iii) prestar os serviços aqui estipulados até a efetiva transferência dos mesmos ao Novo Depositário.

8.7. O **BRADESCO** poderá, igualmente, após transcorridos os 90 (noventa) dias mencionados nas Cláusulas 8.2 e 8.3 acima sem que um Novo Depositário tenha sido nomeado pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, denunciar este Contrato mediante comunicação por fax ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** e na forma da Cláusula 8.4 aos Beneficiários, com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência.



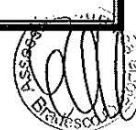
8.8. Após transcorridos os 90 (noventa) dias mencionados na Cláusula 8.7 acima, os Beneficiários terão um prazo de 90 (noventa) dias para solicitar ao BRADESCO o cancelamento de seus BDRs, na forma da regulamentação então em vigor e o recebimento das Ações do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** que sirvam de lastro para esses BDRs.

8.9. Após transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias para a solicitação de cancelamento dos BDRs mencionado na Cláusula 8.8 acima, caso ainda restem BDRs emitidos e em circulação, o **BRADESCO** não mais deverá registrar qualquer transferência de titularidade desses BDRs, bem como efetuar qualquer distribuição aos Beneficiários de bens e/ou recursos por ele recebidos em benefício dos Beneficiários em virtude de sua qualidade de agente depositário dos BDRs. Deverá, porém, o **BRADESCO**, continuar a efetuar o cancelamento de BDRs e acumular os bens e recursos por ele recebidos em benefício dos Beneficiários em virtude de sua qualidade de agente depositário dos BDRs.

8.10. Findo o prazo de 1 (um) ano a partir do término do prazo de 90 (noventa) dias para a solicitação de cancelamento dos BDRs mencionado na Cláusula 8.8 acima, o **BRADESCO** deverá cancelar os BDRs então em circulação e vender as Ações do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** que sirvam de lastro para esses BDRs, bem como os bens que tenham sido acumulados e não distribuídos aos Beneficiários, conforme disposto na Cláusula 8.9 acima. Os recursos então obtidos, juntamente com os recursos acumulados em benefício dos Beneficiários e a eles não distribuídos, conforme disposto na Cláusula 8.9 acima, serão depositados em uma única conta bancária, sem remuneração, devendo ser utilizados para pagamento aos Beneficiários que porventura reclamem ao **BRADESCO** o recebimento dos valores correspondentes aos seus BDRs, descontados todas e quaisquer taxas de manutenção, encargos ou tributos, de qualquer natureza, incidentes sobre os recursos mantidos nessa conta bancária.

8.11. A despeito do disposto nas Cláusulas 8.1 a 8.10 acima, este Contrato poderá ser resolvido, de imediato, através de comunicação escrita, observado, contudo, o disposto em 8.6 acima:

- (i) no caso de descumprimento de qualquer obrigação contratada;
- (ii) se qualquer das Partes:



- a) falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida;
- b) tiver cassada sua autorização para execução dos serviços ora contratados;
- c) suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

9. Das Pessoas Autorizadas e de Contato

9.1. O **BRADESCO** somente prestará informações e/ou acatará as ordens do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** assinadas pelos representantes legais, mandatários constituídos por procuração ou indicados na Lista de Pessoas Autorizadas (“**Pessoas Autorizadas**”).

9.1.1. As ordens poderão ser enviadas por escrito ou por meio eletrônico (via Internet, e-mail ou fac-símile), desde que os meios utilizados possam identificar o representante legal e/ou a pessoa autorizada pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**.

9.1.2. Nos casos em que a comunicação ocorrer por meio eletrônico (via Internet, e-mail ou fac-símile), ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** deverá confirmar o recebimento das ordens pelo **BRADESCO**.

9.1.3. Ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** obriga-se a comunicar o **BRADESCO**, de imediato, as alterações, inclusões e exclusões de qualquer Pessoa Autorizada ou dados informados, promovendo a atualização da Lista de Pessoas Autorizadas.

9.1.4. As instruções transmitidas pelas Pessoas Autorizadas serão aceitas pelo **BRADESCO**, até que este seja notificado do contrário, por escrito, pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**.

9.1.5. Em caso de ambigüidade das instruções transmitidas por quaisquer das Pessoas Autorizadas, deverá o **BRADESCO**:



- (i) informar, por escrito, imediatamente, ao emissor da instrução a respeito dessa ambigüidade; e
- (ii) recusar-se a cumprir essas instruções até que a ambigüidade seja sanada.

9.2. Fica convencionado entre as Partes que as comunicações entre elas, previstas neste Contrato, como necessárias a consecução da prestação dos serviços aqui avençados, para serem consideradas válidas, devem ser feitas tempestivamente, de forma clara, completa e segura, pelos meios previstos neste Contrato, sempre confirmada a recepção imediatamente, direcionadas e recebidas por pessoas com poderes para tanto.

9.3. O **BRADESCO** cumprirá, sem qualquer responsabilidade, as instruções que acreditar de boa-fé, terem sido dadas por Pessoas Autorizadas do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, desde que tenha tomado todos os cuidados previstos neste Contrato a fim de certificar-se que as instruções tenham sido dadas por Pessoas Autorizadas.

9.4. Todas as notificações e comunicações entre as Partes exigidas ou permitidas nos termos deste Contrato deverão ser realizados por escrito e ser entregues a cada parte por fax, carta registrada com aviso de recebimento ou por entrega pessoal para os seguintes endereços:

- (i) Se para o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, para as pessoas e os endereços constantes na Lista de Pessoas Autorizadas;
Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3729, 10º andar
São Paulo – SP
CEP: 04538-133
At.: Sr. Marcelo Kalim
Diretor de Relações com Investidores
Tel.: +55 11 3383-2000
Fax: +55 11 3383-2001
e-mail: Marcelo.kalim@btgpactual.com



Com Cópia para: Departamento Jurídico - Sr. Bruno Duque

Tel.: +55 11 3383-2159

Fax: +55 11 3383-2001

e-mail: bruno.duque@btgpactual.com

(ii) Se para o **BRADESCO**:

BANCO BRADESCO S.A.

Avenida Yara, s/n °

06029-900, Cidade de Deus – Vila Yara,

Osasco, São Paulo, Brasil.

Tel: 0-55-11-3684-4522

Fax: 0-55-11-3684-5645

e-mail: bradescocustodia@bradesco.com.br

10. Atendimento aos detentores de BDRs

10.1. O atendimento aos detentores de BDRs ou seus representantes legais será feito por meio das agências do Banco Bradesco S.A., distribuídas pelo território nacional, para fins de fornecimento de informações de posição, proventos, demais informações e solicitações de registro de processos relativos aos BDRs de emissão do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, devendo os detentores de BDRs ou seus representantes legais apresentarem-se munidos dos documentos de identificação e de representação.

11. Tolerância

11.1. A tolerância das Partes não implica renúncia, perdão, novação ou alteração do que foi aqui contratado



12. Benefício

12.1 Este Contrato é celebrado em favor de todos os Beneficiários, na forma do disposto no artigo 436 do Código Civil Brasileiro, sendo vedado às Partes inovar nos termos do artigo 438 do Código Civil Brasileiro.

13. Alterações

13.1. Este Contrato poderá ser livremente alterado mediante instrumento firmado pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** e pelo **BRADESCO**, sem o consentimento dos titulares de BDRs. Eventuais inclusões, exclusões ou alterações das cláusulas existentes serão consignadas em aditivo devidamente assinado pelas Partes, que passará a fazer parte integrante deste Contrato.

13.1.1. Qualquer alteração que prejudique substancialmente qualquer direito dos Beneficiários somente entrará em vigor com relação aos BDRs em circulação após transcorridos 30 (trinta) dias da data em que essa alteração for notificada aos Beneficiários detentores de BDRs em circulação através de comunicação escrita encaminhada a cada titular de BDR, nos endereços constantes do livro de registro de BDRs, nas respectivas corretoras ou agentes de custódia.

13.1.2. O consentimento dos Beneficiários, em relação a qualquer alteração que prejudique substancialmente qualquer de seus direitos, deverá ser presumido caso, após transcorridos os 30 (trinta) dias acima mencionados, esses Beneficiários continuem a ser detentores de BDRs.

14. Lei Aplicável e Disposições Gerais

14. Este Contrato será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

14.1. Ao realizar o serviço descrito neste Contrato, as Partes observarão as disposições e obrigações deste Contrato, de seu Anexo e da regulamentação e legislação aplicável.



14.1.1 O **BRADESCO** poderá, a seu critério, não cumprir as instruções do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** e de seus Beneficiários que julgue estarem em desacordo com os documentos mencionados no item 14.1. acima, devendo, no entanto, comunicar o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** ou aos Beneficiários a respeito de tal recusa.

14.2. Fica certa e definida para ambas as Partes que subscrevem este instrumento, em caráter irrevogável e irretroatável, a inexistência de qualquer responsabilidade ou garantia do **BRADESCO** pelo pagamento de qualquer evento objeto deste Contrato aos Beneficiários, cabendo a ele apenas e tão somente a responsabilidade pela execução dos atos e procedimentos previstos neste Contrato, em conformidade com as ordens dadas pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, devendo esta, defender, isentar e compensar o **BRADESCO** de tais responsabilidades ou garantias.

14.3. Exceto se de outra forma disposto nesse contrato, as Partes, por si, seus empregados ou prepostos, sob as penas da Lei, manterão o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos uma da outra, e/ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhes venham ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviço objeto deste Contrato. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, respondendo a infratora e quem mais tiver dado causa à violação, no âmbito civil e criminal, salvo quando a divulgação dessas informações for imposta por lei, ordem judicial ou autoridade fiscalizadora, devendo, nesses casos, ser imediatamente comunicado o fato à Parte interessada.

14.4. As Partes não manterão qualquer vínculo empregatício com empregados e/ou prepostos umas das outras, nem tampouco se estabelecerá entre elas qualquer forma de associação, competindo, portanto, a cada uma delas, particularmente e com exclusividade, o cumprimento de suas respectivas obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias.



14.5. É vedado a cada Parte utilizar-se dos termos deste Contrato, bem como das marcas, nomes e patentes uma da outra, seja em divulgação ou publicidade, sem a prévia e expressa autorização por escrito dessa, podendo a Parte prejudicada optar, a seu exclusivo critério, por considerar o presente Contrato automaticamente rescindido, observando-se os efeitos do item 8.11, além de responder a Parte infratora, pela aplicação das perdas e danos que forem apurados, na forma prevista na legislação vigente.

14.6. O **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** assume, neste ato, de maneira irrevogável e irretratável, total e integral responsabilidade por quaisquer perdas e danos, pessoais, morais ou materiais que vierem a ser sofridos e devidamente comprovados pelo **BRADESCO** e/ou por terceiro, em razão da prestação do serviço ora avençada, que decorram de culpa ou dolo do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, de seus empregados ou prepostos.

14.7. Exceto se de outra forma disposto nesse contrato, nenhuma Parte poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente a terceiros, direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem o prévio e expresse consentimento, por escrito, da outra Parte.

14.8. O **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** reconhece, neste ato, que o serviço ora contratado está sujeito às leis, normas, costumes, procedimentos e práticas, que podem vir a ser alterados de tempos em tempos. Na hipótese de ocorrer uma alteração na legislação que no todo ou em parte limite a prestação do serviço ora contratado, o **BRADESCO** deverá solicitar ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** novas instruções quanto aos procedimentos a serem tomados para o cumprimento das obrigações contraídas por meio deste Contrato.

14.9. As Partes obrigam-se a observar as disposições e obrigações deste Contrato, de seu Anexo e da lei aplicável, cabendo ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** verificar as responsabilidades quanto a emissão e distribuição das ações por ela emitidas em nome dos respectivos titulares e todos os eventos deliberados, e o **BRADESCO** pela prestação de serviços ora contratada.



14.10. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes da responsabilidade das Partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

14.11. Todos os processos descritos na Cláusula 3 serão analisados pelo **BRADESCO** e, se for o caso, poderão ser exigidos documentos complementares às partes envolvidas para o devido registro, bem como os processos estão sujeitos à confirmação da autenticidade da ordem dada, para sua liberação, e se não forem atendidas todas as exigências em conformidade com a legislação vigente à época em que ocorrer o registro e também que possibilite a correta identificação do Beneficiário, o **BRADESCO** poderá efetuar a devolução do processo à origem, informando o motivo de tal recusa.

14.12. As Partes declaram que lhes foi apresetado, previamente, um exemplar deste Contrato, contendo na íntegra todas as suas cláusulas, que foi lido e entendido em toda a sua extensão, concordando com seus expressos termos.

14.13. As Partes obrigam-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento deste Contrato.

14.14. As Partes declaram e garantem mutuamente, inclusive perante seus fornecedores de bens e serviços, que:

a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste Contrato, e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

b) não utilizam trabalho ilegal, e compromete-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, e do menor até 18 (dezoito) anos de idade, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

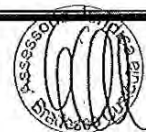


- c) não empregam menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais a sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas);
- d) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
- e) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange a Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlata, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

14.15. A **CONTRATANTE**, na forma aqui representada, declara estar ciente das disposições do Código de Conduta Ética da Organização Bradesco, cujo exemplar lhe é disponibilizado no *site* www.bradesco.com.br/ri, *link* Governança Corporativa/Ética/Código de Conduta Ética., bem como do comprometimento em cumpri-lo e fazê-lo cumprir por seus empregados ou prepostos.

14.16. Exceto se de outra maneira previsto neste Contrato e/ou na legislação aplicável, todos os custos e despesas, incluindo, mas não se limitando a honorários e despesas de advogados, consultores financeiros e auditores, incorridos com relação a esse e as operações aqui contempladas serão pagos pela Parte que incorrer nestes custos e despesas.

14.17. As Partes comprometem-se a tomar as medidas necessárias e cabíveis conforme previsto na Circular n.º 3.461/2009 do BACEN, na Instrução CVM n.º 301/99 e posteriores alterações, com a finalidade de prevenir e combater as atividades relacionadas com os crimes de “lavagem de dinheiro” ou ocultação de bens, direitos e valores identificados pela Lei no 9.613/98.



14.18. O **BRADESCO** não tem obrigação de se envolver em processo judicial ou em outras medidas legais relativas aos BDRs, aos Lastros do Unit, ou ao Contrato de Depósito dos Units ou Contrato de Depósitos dos BDRs, em nome dos titulares dos Units, ou em nome de qualquer outra pessoa;

15. Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Osasco, SP, 29 de março de 2012



ESTA FOLHA É PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSOR E DEPOSITÁRIO DE BDRs,
FIRMADO ENTRE O BANCO BRADESCO S.A. E A BTG PACTUAL PARTICIPATIONS, Ltd. EM 29/03/2012.

*Página de assinaturas do Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de BDRs.
Firmado entre o BTG PACTUAL PARTICIPATIONS, LTD, e o BANCO BRADESCO S.A em
29/03/2012.*



BTG Pactual Participations, Ltd.

Nome: MARCELO KAUM
Cargo: OFFICER

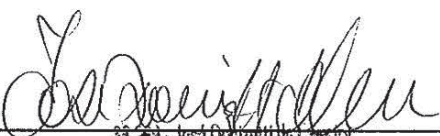
Nome:
Cargo:



*Página de assinaturas do Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de BDRs.
Firmado entre o BTG PACTUAL PARTICIPATIONS, LTD., e o BANCO BRADESCO S.A em
29/03/2012.*

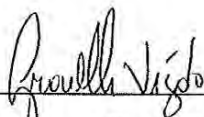
Banco Bradesco S.A.


Nome:
Cargo: 66388 - José Carlos da Silva

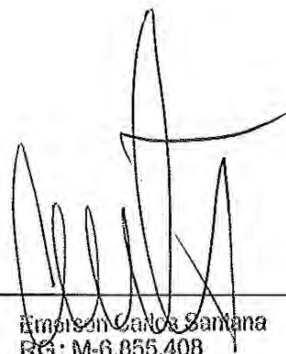

Nome: José Carlos da Silva
Cargo: Gerente Operacional

*Página de assinaturas do Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de BDRs.
Firmado entre o BTG PACTUAL PARTICIPATIONS, LTD., e o BANCO BRADESCO S.A em
29/03/2012.*

TESTEMUNHAS:



Nome: Gracielli Vigolo
R.G.: CPF: 294.469.388-30
CPF/MF RG: 22.612.298-0



Nome: Emerson Carlos Santana
R.G.: RG: M-6.855.408
CPF/MF CPF: 153.786.958-33



ANEXO I – COMISSONAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - CUSTO NA COLOCAÇÃO INICIAL:

No processo inicial de emissão dos BDRs, será cobrado o custo único de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

2 CUSTO MENSAL:

Será cobrado do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, a título de manutenção, o custo fixo mensal de R\$2.500,00 (dois e quinhentos reais) considerando a totalidade dos investidores registrados.

Caso a quantidade de investidores, a ser apurado no último dia útil de cada mês, supere a quantidade 500 Investidores, o valor mínimo mensal para a prestação dos serviços de Emissor e Depositário de BDRs, o valor de R\$ 2.500,00 será acrescido do custo fixo mensal por investidor, conforme a seguinte tabela:

Até 500 investidores (valor fixo)	R\$ 2.500,00
Acima de 500 investidores (valor por investidor)	
De 501 até 1.000 investidores	0,98
De 1.001 até 2.000 investidores	0,96
De 2.001 até 4.000 investidores	0,93
De 4.001 até 6.000 investidores	0,80
De 6.001 até 8.000 investidores	0,70
De 8.001 até 10.000 investidores	0,60
De 10.001 até 15.000 investidores	0,50
De 15.001 até 20.000 investidores	0,40
De 20.001 até 30.000 investidores	0,30
De 30.001 até 50.000 investidores	0,26
Acima de 50.001	0,23



Em razão do custo fixo mensal acima, estaremos disponibilizando sem custos adicionais para **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** os seguintes serviços:

Atendimento aos investidores em toda rede de agência Bradesco;

Implantação da base de dados dos investidores;

Manutenção da base de dados dos investidores, da documentação dos registros realizados por investidor, arquivamento e microfilmagem dos documentos utilizados;

Disponibilização dos relatórios gerenciais da base de investidores ativos, tais como: Cadastro, Posições, Movimentações, dos Eventos Remunerados (Dividendos/JSCP), dos Eventos não Remunerados (Bonificação, Desdobramento, Subscrição) e dos investidores em custódia na BM&FBovespa e das movimentações de custódia ocorridas na BM&FBovespa;

Formulários para Processos de Escrituração (Alteração de Cadastro, Ordem de Transferências, Pedido de Informações e Pesquisa);

Acesso ao Sistema Bradesco de Ativos Escriturais para obtenção de informações dos investidores via Internet;

Inclusão da “Logomarca” **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** nos extratos de movimentações;

Atendimento especializados a Corretoras e Distribuidoras.



3. CUSTO VARIÁVEL

Será cobrado do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, somente se utilizados, os valores dos serviços conforme tabela a seguir:

SERVIÇOS	R\$
EVENTOS DELIBERADOS (DIVIDENDOS, JSCP, BONIFICAÇÃO, DESDOBRAMENTOS, ETC)	
Cálculo de Eventos Deliberados (por cálculo deliberado)	ISENTO
PAGAMENTO REALIZADO (por acionista e tipo de pagamento)	
Correntista do Bradesco	0,36
Correntista de outros Bancos (não incluída tarifa de DOC/TED)	1,37
Nas Agências Bradesco	2,50
MOVIMENTAÇÕES (por registro)	
Evento Homologado (Bonificação, Desdobramento, Grupamento, Subscrição, Resgate, Cancelamento, Fusão, Cisão e demais deliberados)	ISENTO
Registro de Gravames (Vínculos e Liberações)	0,77
Movimentação de Custódia (Depósito e Retirada CBLC/CETIP)	0,77
Transferência entre Contas (Causa Mortis, Fora de Bolsa, Doação, Agrupamento de Contas, Ordem Judicial, etc)	0,77
Alteração de Cadastro	0,77
EMISSÃO DE AVISOS (por unidade emitida, não incluindo o custo de postagem)	
Avisos de Crédito e para Recebimento, Comprovante de JSCP-IN SRF 41, Informes de Rendimento, Extrato de Movimentação de BDRs e Boletim de Subscrição, Carta Resposta a Investidores (pesquisas e solicitação de informações).	0,31
SUBSCRIÇÃO (por boletim efetivado)	1,90
EXERCÍCIO DIREITO DE VOTO (por investidor)	2,40
RELATÓRIOS/SERVIÇOS ESPECÍFICOS SOLICITADOS	Mediante Orçamento



3. CUSTO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Será cobrado do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, mediante apresentação e aprovação de orçamento, quando for solicitado o desenvolvimento e/ou elaboração de relatórios específicos, que serão efetuados pelo **BRADESCO** e submetidos à aprovação do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**.

4. REPASSE DE CUSTOS

O **BRADESCO** repassará os seguintes custos para o **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, quando ocorrerem, os quais não encontram-se inclusos nos itens acima:

ξ **Tarifa de Serviço de Postagem:**

Tarifa cobrada pelo prestador de serviço de postagem de documentos “Correios”, quando da emissão de extratos, avisos e comunicados aos acionistas, pelos valores praticados na data em que ocorrer o envio de documentos.

ξ **Taxas e Emolumentos:**

Taxas cobradas pela Junta Comercial ou Cartório responsável pelo registro dos livros, pelos valores praticados na data em que ocorrer o registro dos Livros.

ξ **Tarifa de DOC / TED:**

Tarifa de emissão de Ordem de Crédito – DOC ou Transferência Eletrônica Disponível – TED cobradas no pagamento de eventos aos acionistas correntistas de outros bancos, pelos valores praticados na data em que ocorrer os pagamentos.



5. SERVIÇOS DE BANCO DEPOSITÁRIO DE BDRs

5.1. DESPESAS DA BTG PACTUAL PARTICIPATIONS COM O CUSTODIANTE

Taxa a ser cobrada do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** relativa aos serviços de Custodiante, para manutenção em custódia das Ações que lastreiam os BDRs emitidos.

SERVIÇO	Valor em US\$
DESPESAS COM O BANCO CUSTODIANTE DAS AÇÕES QUE LASTREIAM OS BDRs - do BTG PACTUAL PARTICIPATIONS O valor para pagamento das despesas com o Custodiante será obtido convertendo o valor correspondente pela taxa de câmbio de venda de Dólares – PTAX 800, opção 2, moeda 5 divulgada pelo Banco Central do Brasil no 1º dia útil subsequente a prestação de serviços;	(*)

* As despesas serão pagas diretamente pelo BTG Pactual Participations Ltd ao Banco Custodiante

5.2. DESPESAS DOS BENEFICIÁRIOS DOS BDRs

Taxas a serem cobradas dos Beneficiários de BDRs da do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** pelo **BRADESCO**.

SERVIÇOS	Valor em R\$
1 - Emissão e Cancelamento (por BDR)	0,10
2 – Transferência de Titularidade de BDR's fora de Bolsa (por processo de transferência em balcão, <i>causa mortis</i> , alvará judicial, doação e outros)	50,00

5.3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.3.1. COBRANÇA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A cobrança é efetuada no dia 15 (quinze) de cada mês, ou primeiro dia útil seguinte, subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante o envio de fatura ao **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**. O **BRADESCO** fica desobrigado de prestar os respectivos serviços enquanto não forem pagos os valores das faturas, pelo que, desde já, é isentado de qualquer eventual responsabilidade por perdas e danos sofridos pelo do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** pelos acionistas e/ou por terceiro.



O **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** responsabiliza-se pelo envio por meio de DOC ou TED para a conta corrente n.º 200.000-8, Agência 4010-0 do **BRADESCO**, recurso financeiro suficiente, em moeda corrente nacional, para pagamento dos serviços ora contratados, previstos nesse, ficando o **BRADESCO** desobrigado de prestar os respectivos serviços enquanto não sejam disponibilizados os referidos valores, pelo que, desde já, é isentado de qualquer eventual responsabilidade por perdas e danos sofridos pelo **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS**, pelos Beneficiários e/ou por terceiro, de acordo com o disposto nesse contrato.

Caso as faturas não forem pagas na data de vencimento para garantir os pagamentos referentes à prestação de serviços, considerar-se-á como não realizado o pagamento, tornando-se inadimplentes do **BTG PACTUAL PARTICIPATIONS** a partir da data do vencimento da obrigação, incidindo sobre o valor devido, até a data do efetivo pagamento, encargos sobre o valor que deixou de ser disponibilizado, nos termos da Cláusula 5.1. do Contrato.

A cobrança será iniciada após a implantação dos Beneficiários no sistema Bradesco de Escrituração de Ativos.

5.3.2. ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os custos serão atualizados anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getulio Vargas (IGPM – FGV) e em caso de extinção, será adotado o índice que vier a ser acordado entre as Partes, observado que o novo índice deverá, dentro do possível, adotar padrões similares aos do IGPM-FGV.



ANEXO II
MODELOS DE CERTIFICAÇÕES PARA EMISSÃO OU CANCELAMENTO DE BDRS POR
BENEFICIÁRIOS ESTADUNIDENSES E NÃO ESTADUNIDENSES

Banco Bradesco S.A.
Cidade de Deus, S/N, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco, SP, Cep.06029-900

Banco BTG Pactual Participations, Ltd.
Clarendon House, 2 Church Street
Hamilton, HM 11, Bermudas

CERTIFICAÇÃO PARA DEPÓSITO DE AÇÕES CLASSE A
POR BENEFICIÁRIO ESTADUNIDENSE

Referência é feita ao Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de BDRs, datado de 29 de março de 2012 (“Contrato de Depósito de BDRs”), entre Banco Bradesco S.A. (“Depositário”) e Banco BTG Pactual Participations, Ltd. (“Companhia”). Termos iniciados em letra maiúscula, mas não definidos neste documento, deverão ter o significado a eles atribuídos no Contrato de Depósito de BDRs.

De acordo com os procedimentos previstos na Cláusula 3.3 do Contrato de Depósito de BDRs, _____ (“Depositante”) depositou as Ações Classe A (ou prova de direitos a receber Ações Classe A) junto ao Depositário e, para tanto, neste ato declara, concorda e reconhece que:

1. (i) é um “comprador institucional qualificado” (“*qualified institutional buyer*”) de acordo com o significado atribuído pela *Rule 144A* do *U.S. Securities Act of 1933*, conforme aditado (“*Securities Act*”); (ii) está ciente de que a emissão dos BDRs Classe A está sendo realizada com base em uma isenção aos requisitos de registro estabelecidos pelo *Securities Act* e (iii) está adquirindo tais BDRs Classe A por sua própria conta ou por conta de um ou mais compradores institucionais qualificados;

2. (i) é um “comprador qualificado” (“*qualified purchaser*”) de acordo com o significado atribuído pelo Artigo 2(a)(51) do *U.S. Investment Company Act of 1940* e pelas regras e regulamentos a ele relacionados (“*Investment Company Act*”), que de forma geral inclui (a) qualquer pessoa física (incluindo qualquer pessoa que possua qualquer propriedade em condomínio ou qualquer outra forma de propriedade compartilhada em um emissor que seja isento de registro conforme o Artigo 3(c)(7) do *Investment Company Act* com seu cônjuge) que possua pelo menos US\$5.000.000,00 em investimentos, conforme definido pela *U.S. Securities Exchange Commission*; (b) qualquer sociedade que possua pelo menos US\$5,000,000 em investimentos e que seja detida direta ou indiretamente por, ou em benefício de, duas ou mais pessoas físicas que sejam irmãos ou cônjuges (incluindo ex-cônjuges), ou descendência linear por nascença ou adoção, os cônjuges de tais pessoas, os espólios de tais pessoas, ou fundações, entidades de caridade, ou *trusts* constituídos por, ou por conta de, tais pessoas; (c) qualquer *trust* que não seja coberto pelo item (b) e que não tenha sido constituído especificamente para adquirir os valores mobiliários ofertados, cujo *trustee* ou qualquer outra pessoa autorizada a tomar decisões com respeito a tal *trust*, e que cada constituinte ou outra pessoa que tenha contribuído ativos para tal *trust*, seja uma



pessoa descrita nos itens (a), (b), ou (d); ou (d) qualquer pessoa, agindo por sua própria conta ou por conta de outros compradores qualificados, os quais em conjunto possuem e investem de forma discricionária, pelo menos US\$25.000.000,00 em investimentos; (ii) está ciente de que a Companhia não será registrada de acordo com o *Investment Company Act* resguardada pela isenção estabelecida em seu Artigo 3(c)(7) e que os BDRs Classe A e Ações Classe A subjacentes não foram e não serão registradas de acordo com o *Securities Act* e (iii) receberá os BDRs Classe A e as Ações Classe A subjacentes por sua própria conta ou por conta de um ou mais compradores qualificados, com relação aos quais o comprador exerce investimentos independentes e discricionários, conforme o caso;

3. não é um “broker-dealer” que possua e invista de forma discricionária pelo menos US\$25.000.000,00 em valores mobiliários de emissores não afiliados;

4. (a) não é, e não está agindo por conta de, ou investindo bens de, (i) um “Plano de Benefícios de Empregados” (*Employee Benefit Plan*) conforme definido no artigo 3(3) do *U.S. Employee Retirement Income Security Act of 1974*, conforme aditado (“ERISA”), que esteja sujeito à parte 4 do Subtítulo B do Título I do ERISA, (ii) um “Plano” (*Plan*) de acordo com o significado atribuído pelo Artigo 4975 (e)(1) do *U.S. Internal Revenue Code of 1986*, conforme aditado (“Código”), ao qual o Artigo 4975 do Código seja aplicável, ou (iii) uma entidade cujos bens subjacentes incluam “Bens do Plano” (*Plan Assets*) de quaisquer dos Planos mencionados anteriormente em razão do investimento por tais Plano em tal entidade (cada (i), (ii) ou (iii), um “Plano de Benefício Investidor”); ou (b) é uma conta geral de uma companhia de seguros e, no momento da aquisição e por todo o período em que detiver os valores mobiliários, (i) a compra, posse e alienação dos valores mobiliários não é e não será proibida de acordo com o Artigo 406 do ERISA ou Artigo 4975 do Código em razão da isenção pela Classe de Transações Proibidas Isentas do Departamento de Trabalho 95-60 (*Department of Labor Prohibited Transaction Class Exemption 95-60*), (ii) menos do que 25% dos bens de tal conta geral são (ou representam) bens de Planos de Benefício Investidores e (iii) não é uma pessoa que tem autoridade discricionária ou controle com respeito a quaisquer ativos do Banco BTG Pactual, uma pessoa que preste aconselhamento para investimento por uma comissão (direta ou indiretamente) com respeito a tais ativos, ou uma afiliada de tal pessoa, e quaisquer valores mobiliários que possuam não seriam desconsiderados para fins dos cálculos previstos na 29 C.F.R. 2510.3-101(f)(1) conforme alterado pelo Artigo 3(42) do ERISA;

5. (a) não é, e não está agindo por conta de, ou investindo bens de, um “Plano Governamental” (*Governmental Plan*) (conforme definido no Artigo 3(32) do ERISA), “Plano de Igreja” (*Church Plan*) (conforme definido no Artigo 3(33) do ERISA) ou Plano Não Estadunidense (*Non-U.S. Plan*) (conforme definido no Artigo 4(b) do ERISA), que esteja sujeito a leis ou regulamentos federais, estatais ou locais ou não estadunidenses que são, materialmente, similares às regras do Título I do ERISA ou Artigo 4975 do Código (“Lei Similar”); ou (b) a compra, posse e alienação dos valores mobiliários não violará qualquer Lei Similar ou sujeitará o emissor ou quaisquer pessoas responsáveis pela administração de quaisquer ativos do emissor a quaisquer requisitos de acordo com a Lei Similar;

6. não está requerendo a emissão dos BDRs Classe A com o objetivo de revender, distribuir ou de qualquer outra forma alienar os BDRs Classe A em violação ao *Securities Act*;

7. não foi constituído com o objetivo de investir na Companhia;



8. compreende de que a Companhia pode receber uma lista de participantes que detenham valores mobiliários da Companhia;

9. não realizará *hedging* ou venda a descoberto (*short-selling*) ou realizará ordens simultâneas de compra e venda ou envolver-se-á transações semelhantes envolvendo os BDRs Classe A e as Ações Classe A subjacentes que tenham como propósito ou consequência evitar as restrições aplicáveis à revenda;

10. nem o Depositante nem qualquer carteira por conta da qual esteja adquirindo os BDRs Classe A deterá tais BDRs Classe A por conta de outra pessoa, e o Depositante e tal carteira serão os únicos beneficiários de tais BDRs Classe A para todos os fins e não irão alienar qualquer direito sobre os BDRs Classe A ou as Ações Classe A subjacentes, ou realizar qualquer outra forma de acordo de acordo com o qual qualquer outra pessoa tenha qualquer direito na distribuição dos BDRs Classe A ou das Ações Classe A subjacentes;

11. compreende que os BDRs Classe A foram ofertados unicamente em uma transação que não envolveu qualquer oferta pública de acordo com o significado atribuído pelo *Securities Act*. Os BDRs Classe A e as Ações Classe A subjacentes não foram e não serão registradas de acordo com o *Securities Act* e a Companhia não foi e não será registrada de acordo com o *Investment Company Act* e, se no futuro o Depositante decidir ofertar, revender, penhorar ou de qualquer outra forma transferir os BDRs Classe A, tais BDRs Classe A poderão ser ofertados, revendidos, penhorados ou de qualquer outra forma transferidos unicamente (i) (A) para uma pessoa que o comprador razoavelmente acredite que seja um comprador institucional qualificado que também seja um comprador qualificado em uma transação isenta de registro de acordo com o *Securities Act*, ou (B) em uma transação *offshore* que esteja de acordo com a *Rule 903* ou *Rule 904* da *Regulation S* (e, para fins de esclarecimento, nenhuma transação *offshore* pode ser pré-acordada com, ou de outra forma represente a venda para, um comprador que seja considerado uma pessoa Estadunidense conforme definido na *Regulation S*) e (ii) em conformidade com todas as leis de mercados de capitais aplicáveis dos Estados dos Estados Unidos; e

12. compreende que na hipótese de a Companhia ou o agente de transferência determinar de boa fé que uma pessoa estadunidense (conforme definido na *Regulation S*) que seja detentora ou beneficiária dos BDRs Classe A está inadimplente, em dado momento, de qualquer das representações ou acordos supra citados, a Companhia ou o agente de transferência podem demandar que tal detentor ou beneficiário transfira seus BDRs Classe A ou direitos a eles relacionados para uma pessoa aceitável para a Companhia; estando pendente tal transferência, o detentor estadunidense não será considerado como detentor de tais BDRs Classe A e das Ações Classe A subjacentes para quaisquer fins, e tal detentor estadunidense será considerado como não tendo qualquer participação a qualquer título em tais BDRs Classe A e Ações Classe A subjacentes, exceto se necessário para resgatar ou vender sua participação.

O Depositante tem ciência de que o Depositário, a Companhia e seus consultores jurídicos confiarão na exatidão e veracidade das declarações acima, e o Depositante neste ato consente com tal confiança. Assinado pelo Depositante em: ... dede 20...

Como Depositante:

Por: _____

Nome:

Cargo:



Banco Bradesco S.A.
Cidade de Deus, S/N, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco, SP, Cep.06029-900

Banco BTG Pactual Participations, Ltd.
Clarendon House, 2 Church Street
Hamilton, HM 11, Bermudas

CERTIFICAÇÃO PARA DEPÓSITO DE AÇÕES CLASSE B
POR BENEFICIÁRIO ESTADUNIDENSE

Referência é feita ao Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de BDRS, datado de 29 de março de 2012 (“Contrato de Depósito de BDRs”), entre Banco Bradesco S.A. (“Depositário”) e Banco BTG Pactual Participations, Ltd. (“Companhia”). Termos iniciados em letra maiúscula, mas não definidos neste documento, deverão ter o significado a eles atribuídos no Contrato de Depósito de BDRs.

De acordo com os procedimentos previstos na Cláusula 3.3 do Contrato de Depósito de BDRs, _____ (“Depositante”) depositou as Ações Classe B (ou prova de direitos a receber Ações Classe B) junto ao Depositário e, para tanto, neste ato declara, concorda e reconhece que:

1. (i) é um “comprador institucional qualificado” (“*qualified institutional buyer*”) de acordo com o significado atribuído pela *Rule 144A* do *U.S. Securities Act of 1933*, conforme aditado (“*Securities Act*”); (ii) está ciente de que a emissão dos BDRs Classe B está sendo realizada com base em uma isenção aos requisitos de registro estabelecidos pelo *Securities Act* e (iii) está adquirindo tais BDRs Classe B por sua própria conta ou por conta de um ou mais compradores institucionais qualificados;

2. (i) é um “comprador qualificado” (“*qualified purchaser*”) de acordo com o significado atribuído pelo Artigo 2(a)(51) do *U.S. Investment Company Act of 1940* e pelas regras e regulamentos a ele relacionados (“*Investment Company Act*”), que de forma geral inclui (a) qualquer pessoa física (incluindo qualquer pessoa que possua qualquer propriedade em condomínio ou qualquer outra forma de propriedade compartilhada em um emissor que seja isento de registro conforme o Artigo 3(c)(7) do *Investment Company Act* com seu cônjuge) que possua pelo menos US\$5.000.000,00 em investimentos, conforme definido pela *U.S. Securities Exchange Commission*; (b) qualquer sociedade que possua pelo menos US\$5,000,000 em investimentos e que seja detida direta ou indiretamente por, ou em benefício de, duas ou mais pessoas físicas que sejam irmãos ou cônjuges (incluindo ex-cônjuges), ou descendência linear por nascença ou adoção, os cônjuges de tais pessoas, os espólios de tais pessoas, ou fundações, entidades de caridade, ou *trusts* constituídos por, ou por conta de, tais pessoas; (c) qualquer *trust* que não seja coberto pelo item (b) e que não tenha sido constituído especificamente para adquirir os valores mobiliários ofertados, cujo *trustee* ou qualquer outra pessoa autorizada a tomar decisões com respeito a tal *trust*, e que cada constituinte ou outra pessoa que tenha contribuído ativos para tal *trust*, seja uma pessoa descrita nos itens (a), (b), ou (d); ou (d) qualquer pessoa, agindo por sua própria conta ou por



conta de outros compradores qualificados, os quais em conjunto possuem e investem de forma discricionária, pelo menos US\$25.000.000,00 em investimentos; (ii) está ciente de que a Companhia não será registrada de acordo com o *Investment Company Act* resguardada pela isenção estabelecida em seu Artigo 3(c)(7) e que os BDRs Classe B e Ações Classe B subjacentes não foram e não serão registradas de acordo com o *Securities Act* e (iii) receberá os BDRs Classe B e as Ações Classe B subjacentes por sua própria conta ou por conta de um ou mais compradores qualificados, com relação aos quais o comprador exerce investimentos independentes e discricionários, conforme o caso;

3. não é um “broker-dealer” que possua e invista de forma discricionária pelo menos US\$25.000.000,00 em valores mobiliários de emissores não afiliados;

4. (a) não é, e não está agindo por conta de, ou investindo bens de, (i) um “Plano de Benefícios de Empregados” (*Employee Benefit Plan*) conforme definido no artigo 3(3) do *U.S. Employee Retirement Income Security Act of 1974*, conforme aditado (“ERISA”), que esteja sujeito à parte 4 do Subtítulo B do Título I do ERISA, (ii) um “Plano” (*Plan*) de acordo com o significado atribuído pelo Artigo 4975 (e)(1) do *U.S. Internal Revenue Code of 1986*, conforme aditado (“Código”), ao qual o Artigo 4975 do Código seja aplicável, ou (iii) uma entidade cujos bens subjacentes incluam “Bens do Plano” (*Plan Assets*) de quaisquer dos Planos mencionados anteriormente em razão do investimento por tais Plano em tal entidade (cada (i), (ii) ou (iii), um “Plano de Benefício Investidor”); ou (b) é uma conta geral de uma companhia de seguros e, no momento da aquisição e por todo o período em que detiver os valores mobiliários, (i) a compra, posse e alienação dos valores mobiliários não é e não será proibida de acordo com o Artigo 406 do ERISA ou Artigo 4975 do Código em razão da isenção pela Classe de Transações Proibidas Isentas do Departamento de Trabalho 95-60 (*Department of Labor Prohibited Transaction Class Exemption 95-60*), (ii) menos do que 25% dos bens de tal conta geral são (ou representam) bens de Planos de Benefício Investidores e (iii) não é uma pessoa que tem autoridade discricionária ou controle com respeito a quaisquer ativos do Banco BTG Pactual, uma pessoa que preste aconselhamento para investimento por uma comissão (direta ou indiretamente) com respeito a tais ativos, ou uma afiliada de tal pessoa, e quaisquer valores mobiliários que possuam não seriam desconsiderados para fins dos cálculos previstos na 29 C.F.R. 2510.3-101(f)(1) conforme alterado pelo Artigo 3(42) do ERISA;

5. (a) não é, e não está agindo por conta de, ou investindo bens de, um “Plano Governamental” (*Governmental Plan*) (conforme definido no Artigo 3(32) do ERISA), “Plano de Igreja” (*Church Plan*) (conforme definido no Artigo 3(33) do ERISA) ou Plano Não Estadunidense (*Non-U.S. Plan*) (conforme definido no Artigo 4(b) do ERISA), que esteja sujeito a leis ou regulamentos federais, estaduais ou locais ou não estadunidenses que são, materialmente, similares às regras do Título I do ERISA ou Artigo 4975 do Código (“Lei Similar”); ou (b) a compra, posse e alienação dos valores mobiliários não violará qualquer Lei Similar ou sujeitará o emissor ou quaisquer pessoas responsáveis pela administração de quaisquer ativos do emissor a quaisquer requisitos de acordo com a Lei Similar;

6. não está requerendo a emissão dos BDRs Classe B com o objetivo de revender, distribuir ou de qualquer outra forma alienar os BDRs Classe B em violação ao *Securities Act*;

7. não foi constituído com o objetivo de investir na Companhia;



8. compreende de que a Companhia pode receber uma lista de participantes que detenham valores mobiliários da Companhia;

9. não realizará *hedging* ou venda a descoberto (*short-selling*) ou realizará ordens simultâneas de compra e venda ou envolver-se-á transações semelhantes envolvendo os BDRs Classe B e as Ações Classe B subjacentes que tenham como propósito ou consequência evitar as restrições aplicáveis à revenda;

10. nem o Depositante nem qualquer carteira por conta da qual esteja adquirindo os BDRs Classe B deterá tais BDRs Classe B por conta de outra pessoa, e o Depositante e tal carteira serão os únicos beneficiários de tais BDRs Classe B para todos os fins e não irão alienar qualquer direito sobre os BDRs Classe B ou as Ações Classe B subjacentes, ou realizar qualquer outra forma de acordo de acordo com o qual qualquer outra pessoa tenha qualquer direito na distribuição dos BDRs Classe B ou das Ações Classe B subjacentes;

11. compreende que os BDRs Classe B foram ofertados unicamente em uma transação que não envolveu qualquer oferta pública de acordo com o significado atribuído pelo *Securities Act*. Os BDRs Classe B e as Ações Classe B subjacentes não foram e não serão registradas de acordo com o *Securities Act* e a Companhia não foi e não será registrada de acordo com o *Investment Company Act* e, se no futuro o Depositante decidir ofertar, revender, penhorar ou de qualquer outra forma transferir os BDRs Classe B, tais BDRs Classe B poderão ser ofertados, revendidos, penhorados ou de qualquer outra forma transferidos unicamente (i) (A) para uma pessoa que o comprador razoavelmente acredite que seja um comprador institucional qualificado que também seja um comprador qualificado em uma transação isenta de registro de acordo com o *Securities Act*, ou (B) em uma transação *offshore* que esteja de acordo com a *Rule 903* ou *Rule 904* da *Regulation S* (e, para fins de esclarecimento, nenhuma transação *offshore* pode ser pré-acordada com, ou de outra forma represente a venda para, um comprador que seja considerado uma pessoa Estadunidense conforme definido na *Regulation S*) e (ii) em conformidade com todas as leis de mercados de capitais aplicáveis dos Estados dos Estados Unidos; e

12. compreende que na hipótese de a Companhia ou o agente de transferência determinar de boa fé que uma pessoa estadunidense (conforme definido na *Regulation S*) que seja detentora ou beneficiária dos BDRs Classe B está inadimplente, em dado momento, de qualquer das representações ou acordos supra citados, a Companhia ou o agente de transferência podem demandar que tal detentor ou beneficiário transfira seus BDRs Classe B ou direitos a eles relacionados para uma pessoa aceitável para a Companhia; estando pendente tal transferência, o detentor estadunidense não será considerado como detentor de tais BDRs Classe B e das Ações Classe B subjacentes para quaisquer fins, e tal detentor estadunidense será considerado como não tendo qualquer participação a qualquer título em tais BDRs Classe B e Ações Classe B subjacentes, exceto se necessário para resgatar ou vender sua participação.

O Depositante tem ciência de que o Depositário, a Companhia e seus consultores jurídicos confiarão na exatidão e veracidade das declarações acima, e o Depositante neste ato consente com tal confiança. Assinado pelo Depositante em: de de 20....

Como Depositante

Por: _____

Nome:

Cargo:



Banco Bradesco S.A.
Cidade de Deus, S/N, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco, SP, Cep.06029-900

Banco BTG Pactual Participations, Ltd.
Clarendon House, 2 Church Street
Hamilton, HM 11, Bermudas

**CERTIFICAÇÃO PARA DEPÓSITO DE AÇÕES CLASSE A
POR BENEFICIÁRIO NÃO ESTADUNIDENSE**

Referência é feita ao Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de BDRs, datado de 29 de março de 2012 (“Contrato de Depósito de BDRs”), entre Banco Bradesco S.A. (“Depositário”) e Banco BTG Pactual Participations, Ltd. (“Companhia”). Termos iniciados em letra maiúscula, mas não definidos neste documento, deverão ter o significado a eles atribuídos no Contrato de Depósito de BDRs.

De acordo com os procedimentos previstos na Cláusula 3.3 do Contrato de Depósito de BDRs, _____ (“Depositante”) depositou as Ações Classe A (ou prova de direitos a receber Ações Classe A) junto ao Depositário e, para tanto, neste ato declara, concorda e reconhece que:

1. é uma pessoa ou entidade que, no momento do depósito das Ações Classe A (ou prova de direitos a receber Ações Classe A) junto ao Depositário com o propósito de formar os BDRs Classe A, estava fora dos Estados Unidos e não era uma pessoa estadunidense (e não estava agindo por conta de uma pessoa estadunidense) conforme definido na *Regulation S* de acordo com o *U.S. Securities Act of 1933*, conforme aditado (“*Securities Act*”);
2. compreende que a Companhia pode receber uma lista de participantes que detenham valores mobiliários da Companhia;
3. não realizará *hedging* ou venda a descoberto (*short-selling*) ou realizará ordens simultâneas de compra e venda ou envolver-se-á transações semelhantes envolvendo os BDRs Classe e as Ações Classe A subjacentes que tenham como propósito ou consequência evitar as restrições aplicáveis à revenda;
4. compreende que os BDRs Classe A foram ofertados unicamente em uma transação que não envolveu qualquer oferta pública de acordo com o significado atribuído pelo *Securities Act*. Os BDRs Classe A e as Ações Classe A subjacentes não foram e não serão registradas de acordo com o *Securities Act* e a Companhia não foi e não será registrada de acordo com o *U.S. Investment Company Act of 1940*, conforme aditado (“*Investment Company Act*”) e, se no futuro o Depositante decidir ofertar, revender, penhorar ou de qualquer outra forma transferir os BDRs Classe A, tais BDRs Classe A poderão ser ofertadas, revendidas, penhoradas ou de qualquer outra forma transferidas unicamente (i) (A) para uma



peessoa que o comprador razoavelmente acredite que seja um comprador institucional qualificado que também seja um comprador qualificado em uma transação isenta de registro de acordo com o *Securities Act*, ou (B) em uma transação *offshore* que esteja de acordo com a *Rule 903* ou *Rule 904* da *Regulation S* (e, para fins de esclarecimento, nenhuma transação *offshore* pode ser pré-acordada com, ou de outra forma represente a venda para, um comprador que seja considerado uma pessoa Estadunidense conforme definido na *Regulation S*) e (ii) em conformidade com todas as leis de mercados de capitais aplicáveis dos Estados Unidos; e

5. compreende que na hipótese de a Companhia ou o agente de transferência determinar de boa fé que uma pessoa estadunidense que seja detentora ou beneficiária dos BDRs Classe A está inadimplente, em dado momento, de qualquer das representações ou acordos supra citados, a Companhia ou o agente de transferência podem demandar que tal detentor ou beneficiário transfira seus BDRs Classe A ou direitos a eles relacionados para uma pessoa aceitável para a Companhia; estando pendente tal transferência, o detentor estadunidense não será considerado como detentor de tais BDRs Classe A ou das Ações Classe A subjacentes para quaisquer fins, e tal detentor estadunidense será considerado como não tendo qualquer participação a qualquer título em tais BDRs Classe A e Ações Classe A subjacentes, exceto se necessário para resgatar ou vender sua participação.

O Depositante tem ciência de que o Depositário, a Companhia e seus consultores jurídicos confiarão na exatidão e veracidade das declarações acima, e o Depositante neste ato consente com tal confiança.

Assinado pelo Depositante em:..... de de 20...

Como Depositante

Por: _____

Nome:

Cargo:



Banco Bradesco S.A.
Cidade de Deus, S/N, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco, SP, Cep.06029-900

Banco BTG Pactual Participations, Ltd.
Clarendon House, 2 Church Street
Hamilton, HM 11, Bermudas

CERTIFICAÇÃO PARA DEPÓSITO DE AÇÕES CLASSE B
POR BENEFICIÁRIO NÃO ESTADUNIDENSE

Referência é feita ao Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de BDRs, datado de 29 de março de 2012 (“Contrato de Depósito de BDRs”), entre Banco Bradesco S.A. (“Depositário”) e Banco BTG Pactual Participations, Ltd. (“Companhia”). Termos iniciados em letra maiúscula, mas não definidos neste documento, deverão ter o significado a eles atribuídos no Contrato de Depósito de BDRs.

De acordo com os procedimentos previstos na Cláusula 3.3 do Contrato de Depósito de BDRs, _____ (“Depositante”) depositou as Ações Classe B (ou prova de direitos a receber Ações Classe B) junto ao Depositário e, para tanto, neste ato declara, concorda e reconhece que:

1. é uma pessoa ou entidade que, no momento do depósito das Ações Classe B (ou prova de direitos a receber Ações Classe B) junto ao Depositário com o propósito de formar os BDRs Classe B, estava fora dos Estados Unidos e não era uma pessoa estadunidense (e não estava agindo por conta de uma pessoa estadunidense) conforme definido na *Regulation S* de acordo com o *U.S. Securities Act of 1933*, conforme aditado (“*Securities Act*”);
2. compreende que a Companhia pode receber uma lista de participantes que detenham valores mobiliários da Companhia;
3. não realizará *hedging* ou venda a descoberto (*short-selling*) ou realizará ordens simultâneas de compra e venda ou envolver-se-á transações semelhantes envolvendo os BDRs Classe B e as Ações Classe B subjacentes que tenham como propósito ou consequência evitar as restrições aplicáveis à revenda;
4. compreende que os BDRs Classe B foram ofertados unicamente em uma transação que não envolveu qualquer oferta pública de acordo com o significado atribuído pelo *Securities Act*. Os BDRs Classe B e as Ações Classe B subjacentes não foram e não serão registradas de acordo com o *Securities Act* e a Companhia não foi e não será registrada de acordo com o *U.S. Investment Company Act of 1940*, conforme aditado (“*Investment Company Act*”) e, se no futuro o Depositante decidir ofertar, revender, penhorar ou de qualquer outra forma transferir os BDRs Classe B, tais BDRs Classe B poderão ser



ofertadas, revendidas, penhoradas ou de qualquer outra forma transferidas unicamente (i) (A) para uma pessoa que o comprador razoavelmente acredite que seja um comprador institucional qualificado que também seja um comprador qualificado em uma transação isenta de registro de acordo com o *Securities Act*, ou (B) em uma transação *offshore* que esteja de acordo com a *Rule 903* ou *Rule 904* da *Regulation S* (e, para fins de esclarecimento, nenhuma transação *offshore* pode ser pré-acordada com, ou de outra forma represente a venda para, um comprador que seja considerado uma pessoa Estadunidense conforme definido na *Regulation S*) e (ii) em conformidade com todas as leis de mercados de capitais aplicáveis dos Estados dos Estados Unidos; e

5. compreende que na hipótese de a Companhia ou o agente de transferência determinar de boa fé que uma pessoa estadunidense que seja detentora ou beneficiária dos BDRs Classe B está inadimplente, em dado momento, de qualquer das representações ou acordos supra citados, a Companhia ou o agente de transferência podem demandar que tal detentor ou beneficiário transfira seus BDRs Classe B ou direitos a eles relacionados para uma pessoa aceitável para a Companhia; estando pendente tal transferência, o detentor estadunidense não será considerado como detentor de tais BDRs Classe B ou das Ações Classe B subjacentes para quaisquer fins, e tal detentor estadunidense será considerado como não tendo qualquer participação a qualquer título em tais BDRs Classe B e Ações Classe B subjacentes, exceto se necessário para resgatar ou vender sua participação.

O Depositante tem ciência de que o Depositário, a Companhia e seus consultores jurídicos confiarão na exatidão e veracidade das declarações acima, e o Depositante neste ato consente com tal confiança.

Assinado pelo Depositante em: de de 20...

Como Depositante

Por: _____

Nome:

Cargo:



Banco Bradesco S.A.
Cidade de Deus, S/N, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco, SP, Cep.06029-900 Banco BTG
Pactual Participations, Ltd.
Clarendon House, 2 Church Street
Hamilton, HM 11, Bermudas

**CERTIFICAÇÃO PARA RESGATE DE AÇÕES CLASSE A
POR BENEFICIÁRIO ESTADUNIDENSE**

Referência é feita ao Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de BDRS, datado de 29 de março de 2012 (“Contrato de Depósito de BDRs”), entre Banco Bradesco S.A. (“Depositário”) e Banco BTG Pactual Participations, Ltd. (“Companhia”). Termos iniciados em letra maiúscula, mas não definidos neste documento, deverão ter o significado a eles atribuídos no Contrato de Depósito de BDRs.

De acordo com os procedimentos previstos na Cláusula 3.16 do Contrato de Depósito de BDRs, _____ (“Beneficiário Requerente”) apresentou ao Depositário um BDR Classe A com a finalidade de cancelar o BDR Classe A e resgatar as Ações Classe A representadas pelo BDR Classe A e, para tanto, neste ato declara, concorda e reconhece que o Beneficiário Requerente:

1. (i) é um “comprador institucional qualificado” (“*qualified institutional buyer*”) de acordo com o significado atribuído pela *Rule 144A* do *U.S. Securities Act of 1933*, conforme aditado (“*Securities Act*”); (ii) está ciente de que após tal resgate irá deter as Ações Classe A resguardado por uma isenção aos requisitos de registro estabelecidos pelo *Securities Act* e (iii) receberá tais Ações Classe A por sua própria conta ou por conta de um ou mais compradores institucionais qualificados;

2. (i) é um “comprador qualificado” (“*qualified purchaser*”) de acordo com o significado atribuído pelo Artigo 2(a)(51) do *U.S. Investment Company Act of 1940* e pelas regras e regulamentos a ele relacionados (“*Investment Company Act*”), que de forma geral inclui (a) qualquer pessoa física (incluindo qualquer pessoa que possua qualquer propriedade em condomínio ou qualquer outra forma de propriedade compartilhada em um emissor que seja isento de registro conforme o Artigo 3(c)(7) do *Investment Company Act* com seu cônjuge) que possua pelo menos US\$5.000.000,00 em investimentos, conforme definido pela *U.S. Securities Exchange Commission*; (b) qualquer sociedade que possua pelo menos US\$5,000,000 em investimentos e que seja detida direta ou indiretamente por, ou em benefício de, duas ou mais pessoas físicas que sejam irmãos ou cônjuges (incluindo ex-cônjuges), ou descendência linear por nascença ou adoção, os cônjuges de tais pessoas, os espólios de tais pessoas, ou fundações, entidades de caridade, ou *trusts* constituídos por, ou por conta de, tais pessoas; (c) qualquer *trust* que não seja coberto pelo item (b) e que não tenha sido constituído especificamente para adquirir os valores mobiliários ofertados, cujo *trustee* ou qualquer outra pessoa autorizada a tomar decisões com respeito a tal *trust*, e que cada constituinte ou outra pessoa que tenha contribuído ativos para tal *trust*, seja uma pessoa descrita nos itens (a), (b), ou (d); ou (d) qualquer pessoa, agindo por sua própria conta ou por conta de outros compradores qualificados, os quais em conjunto possuem e investem de forma



discricionária, pelo menos US\$25.000.000,00 em investimentos; (ii) está ciente de que a Companhia não será registrada de acordo com o *Investment Company Act* resguardada pela isenção estabelecida em seu Artigo 3(c)(7) e que os BDRs Classe A e Ações Classe A subjacentes não foram e não serão registradas de acordo com o *Securities Act* e (iii) receberá as Ações Classe A por sua própria conta ou por conta de um ou mais compradores qualificados, com relação aos quais o comprador exerce investimentos independentes e discricionários, conforme o caso;

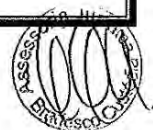
3. não é um “broker-dealer” que possua e invista de forma discricionária pelo menos US\$25.000.000,00 em valores mobiliários de emissores não afiliados;

4. (a) não é, e não está agindo por conta de, ou investindo bens de, (i) um “Plano de Benefícios de Empregados” (*Employee Benefit Plan*) conforme definido no artigo 3(3) do *U.S. Employee Retirement Income Security Act of 1974*, conforme aditado (“ERISA”), que esteja sujeito à parte 4 do Subtítulo B do Título I do ERISA, (ii) um “Plano” (*Plan*) de acordo com o significado atribuído pelo Artigo 4975 (e)(1) do *U.S. Internal Revenue Code of 1986*, conforme aditado (“Código”), ao qual o Artigo 4975 do Código seja aplicável, ou (iii) uma entidade cujos bens subjacentes incluam “Bens do Plano” (*Plan Assets*) de quaisquer dos Planos mencionados anteriormente em razão do investimento por tais Plano em tal entidade (cada (i), (ii) ou (iii), um “Plano de Benefício Investidor”); ou (b) é uma conta geral de uma companhia de seguros e, no momento da aquisição e por todo o período em que detiver os valores mobiliários, (i) a compra, posse e alienação dos valores mobiliários não é e não será proibida de acordo com o Artigo 406 do ERISA ou Artigo 4975 do Código em razão da isenção pela Classe de Transações Proibidas Isentas do Departamento de Trabalho 95-60 (*Department of Labor Prohibited Transaction Class Exemption 95-60*), (ii) menos do que 25% dos bens de tal conta geral são (ou representam) bens de Planos de Benefício Investidores e (iii) não é uma pessoa que tem autoridade discricionária ou controle com respeito a quaisquer ativos do Banco BTG Pactual, uma pessoa que preste aconselhamento para investimento por uma comissão (direta ou indiretamente) com respeito a tais ativos, ou uma afiliada de tal pessoa, e quaisquer valores mobiliários que possuam não seriam desconsiderados para fins dos cálculos previstos na 29 C.F.R. 2510.3-101(f)(1) conforme alterado pelo Artigo 3(42) do ERISA;

5. (a) não é, e não está agindo por conta de, ou investindo bens de, um “Plano Governamental” (*Governmental Plan*) (conforme definido no Artigo 3(32) do ERISA), “Plano de Igreja” (*Church Plan*) (conforme definido no Artigo 3(33) do ERISA) ou Plano Não Estadunidense (*Non-U.S. Plan*) (conforme definido no Artigo 4(b) do ERISA), que esteja sujeito a leis ou regulamentos federais, estatais ou locais ou não estadunidenses que são, materialmente, similares às regras do Título I do ERISA ou Artigo 4975 do Código (“Lei Similar”); ou (b) a compra, posse e alienação dos valores mobiliários não violará qualquer Lei Similar ou sujeitará o emissor ou quaisquer pessoas responsáveis pela administração de quaisquer ativos do emissor a quaisquer requisitos de acordo com a Lei Similar;

6. não está requerendo o resgate das Ações Classe A com o objetivo de revender, distribuir ou de qualquer outra forma alienar as Ações Classe A em violação ao *Securities Act*;

7. não foi constituído com o objetivo de investir na Companhia;



8. compreende de que a Companhia pode receber uma lista de participantes que detenham valores mobiliários da Companhia;

9. não realizará *hedging* ou venda a descoberto (*short-selling*) ou realizará ordens simultâneas de compra e venda ou envolver-se-á transações semelhantes envolvendo as Ações Classe A que tenham como propósito ou consequência evitar as restrições aplicáveis à revenda;

10. nem o Beneficiário Requerente nem qualquer carteira por conta da qual esteja adquirindo as Ações Classe A deterá tais Ações Classe A por conta de outra pessoa, e o Beneficiário Requerente e tal carteira serão os únicos beneficiários de tais Ações Classe A para todos os fins e não irão alienar qualquer direito sobre as Ações Classe A ou realizar qualquer outra forma de acordo de acordo com o qual qualquer outra pessoa tenha qualquer direito na distribuição das Ações Classe A;

11. compreende que os BDRs Classe A foram ofertados unicamente em uma transação que não envolveu qualquer oferta pública de acordo com o significado atribuído pelo *Securities Act*. As Ações Classe A não foram e não serão registradas de acordo com o *Securities Act* e a Companhia não foi e não será registrada de acordo com o *Investment Company Act* e, se no futuro o Beneficiário Requerente decidir ofertar, revender, penhorar ou de qualquer outra forma transferir as Ações Classe A, tais Ações Classe A poderão ser ofertadas, revendidas, penhoradas ou de qualquer outra forma transferidas unicamente (i) (A) para uma pessoa que o comprador razoavelmente acredite que seja um comprador institucional qualificado que também seja um comprador qualificado em uma transação isenta de registro de acordo com o *Securities Act*, ou (B) em uma transação *offshore* que esteja de acordo com a *Rule 903* ou *Rule 904* da *Regulation S* (e, para fins de esclarecimento, nenhuma transação *offshore* pode ser pré-acordada com, ou de outra forma represente a venda para, um comprador que seja considerado uma pessoa Estadunidense conforme definido na *Regulation S*) e (ii) em conformidade com todas as leis de mercados de capitais aplicáveis dos Estados dos Estados Unidos; e

12. compreende que na hipótese de a Companhia ou o agente de transferência determinar de boa fé que uma pessoa estadunidense (conforme definido na *Regulation S*) que seja detentora ou beneficiária das Ações Classe A está inadimplente, em dado momento, de qualquer das representações ou acordos supra citados, a Companhia ou o agente de transferência podem demandar que tal detentor ou beneficiário transfira suas Ações Classe A ou direitos a elas relacionados para uma pessoa aceitável para a Companhia; estando pendente tal transferência, o detentor estadunidense não será considerado como detentor de tais Ações Classe A para quaisquer fins, e tal detentor estadunidense será considerado como não tendo qualquer participação a qualquer título em tais Ações Classe A, exceto se necessário para resgatar ou vender sua participação.

O Beneficiário Requerente tem ciência de que o Depositário, a Companhia e seus consultores jurídicos confiarão na exatidão e veracidade das declarações acima, e o Beneficiário Requerente neste ato consente com tal confiança.

Assinado pelo Beneficiário Requerente em: de de 20....

Como Beneficiário Requerente

Por: _____

Nome:

Cargo:



Banco Bradesco S.A.
Cidade de Deus, S/N, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco, SP, Cep.06029-900

Banco BTG Pactual Participations, Ltd.
Clarendon House, 2 Church Street
Hamilton, HM 11, Bermudas

CERTIFICAÇÃO PARA RESGATE DE AÇÕES CLASSE B
POR BENEFICIÁRIO ESTADUNIDENSE

Referência é feita ao Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de BDRS, datado de 29 de março de 2012 (“Contrato de Depósito de BDRs”), entre Banco Bradesco S.A. (“Depositário”) e Banco BTG Pactual Participations, Ltd. (“Companhia”). Termos iniciados em letra maiúscula, mas não definidos neste documento, deverão ter o significado a eles atribuídos no Contrato de Depósito de BDRs.

De acordo com os procedimentos previstos na Cláusula 3.16 do Contrato de Depósito de BDRs, _____ (“Beneficiário Requerente”) apresentou ao Depositário um BDR Classe B com a finalidade de cancelar o BDR Classe B e resgatar as Ações Classe B representadas pelo BDR Classe B e, para tanto, neste ato declara, concorda e reconhece que o Beneficiário Requerente:

1. (i) é um “comprador institucional qualificado” (“*qualified institutional buyer*”) de acordo com o significado atribuído pela *Rule 144A* do *U.S. Securities Act of 1933*, conforme aditado (“*Securities Act*”); (ii) está ciente de que após tal resgate irá deter as Ações Classe B resguardado por uma isenção aos requisitos de registro estabelecidos pelo *Securities Act* e (iii) receberá tais Ações Classe B por sua própria conta ou por conta de um ou mais compradores institucionais qualificados;

2. (i) é um “comprador qualificado” (“*qualified purchaser*”) de acordo com o significado atribuído pelo Artigo 2(a)(51) do *U.S. Investment Company Act of 1940* e pelas regras e regulamentos a ele relacionados (“*Investment Company Act*”), que de forma geral inclui (a) qualquer pessoa física (incluindo qualquer pessoa que possua qualquer propriedade em condomínio ou qualquer outra forma de propriedade compartilhada em um emissor que seja isento de registro conforme o Artigo 3(c)(7) do *Investment Company Act* com seu cônjuge) que possua pelo menos US\$5.000.000,00 em investimentos, conforme definido pela *U.S. Securities Exchange Commission*; (b) qualquer sociedade que possua pelo menos US\$5,000,000 em investimentos e que seja detida direta ou indiretamente por, ou em benefício de, duas ou mais pessoas físicas que sejam irmãos ou cônjuges (incluindo ex-cônjuges), ou descendência linear por nascença ou adoção, os cônjuges de tais pessoas, os espólios de tais pessoas, ou fundações, entidades de caridade, ou *trusts* constituídos por, ou por conta de, tais pessoas; (c) qualquer *trust* que não seja coberto pelo item (b) e que não tenha sido constituído especificamente para adquirir os valores mobiliários ofertados, cujo *trustee* ou qualquer outra pessoa autorizada a tomar decisões com respeito a tal *trust*, e que cada constituinte ou outra pessoa que tenha contribuído ativos para tal *trust*, seja uma



pessoa descrita nos itens (a), (b), ou (d); ou (d) qualquer pessoa, agindo por sua própria conta ou por conta de outros compradores qualificados, os quais em conjunto possuem e investem de forma discricionária, pelo menos US\$25.000.000,00 em investimentos; (ii) está ciente de que a Companhia não será registrada de acordo com o *Investment Company Act* resguardada pela isenção estabelecida em seu Artigo 3(c)(7) e que os BDRs Classe B e Ações Classe B subjacentes não foram e não serão registradas de acordo com o *Securities Act* e (iii) receberá as Ações Classe B por sua própria conta ou por conta de um ou mais compradores qualificados, com relação aos quais o comprador exerce investimentos independentes e discricionários, conforme o caso;

3. não é um “broker-dealer” que possua e invista de forma discricionária pelo menos US\$25.000.000,00 em valores mobiliários de emissores não afiliados;

4. (a) não é, e não está agindo por conta de, ou investindo bens de, (i) um “Plano de Benefícios de Empregados” (*Employee Benefit Plan*) conforme definido no artigo 3(3) do *U.S. Employee Retirement Income Security Act of 1974*, conforme aditado (“ERISA”), que esteja sujeito à parte 4 do Subtítulo B do Título I do ERISA, (ii) um “Plano” (*Plan*) de acordo com o significado atribuído pelo Artigo 4975 (e)(1) do *U.S. Internal Revenue Code of 1986*, conforme aditado (“Código”), ao qual o Artigo 4975 do Código seja aplicável, ou (iii) uma entidade cujos bens subjacentes incluam “Bens do Plano” (*Plan Assets*) de quaisquer dos Planos mencionados anteriormente em razão do investimento por tais Plano em tal entidade (cada (i), (ii) ou (iii), um “Plano de Benefício Investidor”); ou (b) é uma conta geral de uma companhia de seguros e, no momento da aquisição e por todo o período em que detiver os valores mobiliários, (i) a compra, posse e alienação dos valores mobiliários não é e não será proibida de acordo com o Artigo 406 do ERISA ou Artigo 4975 do Código em razão da isenção pela Classe de Transações Proibidas Isentas do Departamento de Trabalho 95-60 (*Department of Labor Prohibited Transaction Class Exemption 95-60*), (ii) menos do que 25% dos bens de tal conta geral são (ou representam) bens de Planos de Benefício Investidores e (iii) não é uma pessoa que tem autoridade discricionária ou controle com respeito a quaisquer ativos do Banco BTG Pactual, uma pessoa que preste aconselhamento para investimento por uma comissão (direta ou indiretamente) com respeito a tais ativos, ou uma afiliada de tal pessoa, e quaisquer valores mobiliários que possuam não seriam desconsiderados para fins dos cálculos previstos na 29 C.F.R. 2510.3-101(f)(1) conforme alterado pelo Artigo 3(42) do ERISA;

5. (a) não é, e não está agindo por conta de, ou investindo bens de, um “Plano Governamental” (*Governmental Plan*) (conforme definido no Artigo 3(32) do ERISA), “Plano de Igreja” (*Church Plan*) (conforme definido no Artigo 3(33) do ERISA) ou Plano Não Estadunidense (*Non-U.S. Plan*) (conforme definido no Artigo 4(b) do ERISA), que esteja sujeito a leis ou regulamentos federais, estaduais ou locais ou não estadunidenses que são, materialmente, similares às regras do Título I do ERISA ou Artigo 4975 do Código (“Lei Similar”); ou (b) a compra, posse e alienação dos valores mobiliários não violará qualquer Lei Similar ou sujeitará o emissor ou quaisquer pessoas responsáveis pela administração de quaisquer ativos do emissor a quaisquer requisitos de acordo com a Lei Similar;

6. não está requerendo o resgate das Ações Classe B com o objetivo de revender, distribuir ou de qualquer outra forma alienar as Ações Classe B em violação ao *Securities Act*;

7. não foi constituído com o objetivo de investir na Companhia;



8. compreende de que a Companhia pode receber uma lista de participantes que detenham valores mobiliários da Companhia;

9. não realizará *hedging* ou venda a descoberto (*short-selling*) ou realizará ordens simultâneas de compra e venda ou envolver-se-á transações semelhantes envolvendo as Ações Classe B que tenham como propósito ou consequência evitar as restrições aplicáveis à revenda;

10. nem o Beneficiário Requerente nem qualquer carteira por conta da qual esteja adquirindo as Ações Classe B deterá tais Ações Classe B por conta de outra pessoa, e o Beneficiário Requerente e tal carteira serão os únicos beneficiários de tais Ações Classe B para todos os fins e não irão alienar qualquer direito sobre as Ações Classe B ou realizar qualquer outra forma de acordo de acordo com o qual qualquer outra pessoa tenha qualquer direito na distribuição das Ações Classe B;

11. compreende que os BDRs Classe B foram ofertados unicamente em uma transação que não envolveu qualquer oferta pública de acordo com o significado atribuído pelo *Securities Act*. As Ações Classe B não foram e não serão registradas de acordo com o *Securities Act* e a Companhia não foi e não será registrada de acordo com o *Investment Company Act* e, se no futuro o Beneficiário Requerente decidir ofertar, revender, penhorar ou de qualquer outra forma transferir as Ações Classe B, tais Ações Classe B poderão ser ofertadas, revendidas, penhoradas ou de qualquer outra forma transferidas unicamente (i) (A) para uma pessoa que o comprador razoavelmente acredite que seja um comprador institucional qualificado que também seja um comprador qualificado em uma transação isenta de registro de acordo com o *Securities Act*, ou (B) em uma transação *offshore* que esteja de acordo com a *Rule 903* ou *Rule 904* da *Regulation S* (e, para fins de esclarecimento, nenhuma transação *offshore* pode ser pré-acordada com, ou de outra forma represente a venda para, um comprador que seja considerado uma pessoa Estadunidense conforme definido na *Regulation S*) e (ii) em conformidade com todas as leis de mercados de capitais aplicáveis dos Estados dos Estados Unidos; e

12. compreende que na hipótese de a Companhia ou o agente de transferência determinar de boa fé que uma pessoa estadunidense (conforme definido na *Regulation S*) que seja detentora ou beneficiária das Ações Classe B está inadimplente, em dado momento, de qualquer das representações ou acordos supra citados, a Companhia ou o agente de transferência podem demandar que tal detentor ou beneficiário transfira suas Ações Classe B ou direitos a elas relacionados para uma pessoa aceitável para a Companhia; estando pendente tal transferência, o detentor estadunidense não será considerado como detentor de tais Ações Classe B para quaisquer fins, e tal detentor estadunidense será considerado como não tendo qualquer participação a qualquer título em tais Ações Classe B, exceto se necessário para resgatar ou vender sua participação.

O Beneficiário Requerente tem ciência de que o Depositário, a Companhia e seus consultores jurídicos confiarão na exatidão e veracidade das declarações acima, e o Beneficiário Requerente neste ato consente com tal confiança.

Assinado pelo Beneficiário Requerente em..... de de 20....

Como Beneficiário Requerente

Por: _____

Nome:

Cargo:



Banco Bradesco S.A.
Cidade de Deus, S/N, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco, SP, Cep.06029-900

Banco BTG Pactual Participations, Ltd.
Clarendon House, 2 Church Street
Hamilton, HM 11, Bermudas

**CERTIFICAÇÃO PARA RESGATE DE AÇÕES CLASSE A
POR BENEFICIÁRIO NÃO ESTADUNIDENSE**

Referência é feita ao Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de BDRS, datado de 29 de março 2012 (“Contrato de Depósito de BDRs”), entre Banco Bradesco S.A. (“Depositário”) e Banco BTG Pactual Participations, Ltd. (“Companhia”). Termos iniciados em letra maiúscula, mas não definidos neste documento, deverão ter o significado a eles atribuídos no Contrato de Depósito de BDRs.

De acordo com os procedimentos previstos na Cláusula 3.16 do Contrato de Depósito de BDRs, _____ (“Beneficiário Requerente”) apresentou ao Depositário um BDR Classe A com a finalidade de cancelar o BDR Classe A e resgatar as Ações Classe A representadas pelo BDR Classe A e, para tanto, neste ato declara, concorda e reconhece que o Beneficiário Requerente:

1. é uma pessoa ou entidade que, no momento da apresentação do BDR Classe A com a finalidade de resgatar as Ações Classe A, estava fora dos Estados Unidos e não era uma pessoa estadunidense (e não estava agindo por conta de uma pessoa estadunidense) conforme definido na *Regulation S* de acordo com o *U.S. Securities Act of 1933*, conforme aditado (“*Securities Act*”);
2. compreende que a Companhia pode receber uma lista de participantes que detenham valores mobiliários da Companhia;
3. não realizará *hedging* ou venda a descoberto (*short-selling*) ou realizará ordens simultâneas de compra e venda ou envolver-se-á transações semelhantes envolvendo as Ações Classe A que tenham como propósito ou consequência evitar as restrições aplicáveis à revenda;
4. compreende que os BDRs Classe A foram ofertados unicamente em uma transação que não envolveu qualquer oferta pública de acordo com o significado atribuído pelo *Securities Act*. As Ações Classe A não foram e não serão registradas de acordo com o *Securities Act* e a Companhia não foi e não será registrada de acordo com o *U.S. Investment Company Act of 1940*, conforme aditado (“*Investment Company Act*”) e, se no futuro o Beneficiário Requerente decidir ofertar, revender, penhorar ou de qualquer outra forma transferir as Ações Classe A, tais Ações Classe A poderão ser ofertadas, revendidas, penhoradas ou de qualquer outra forma transferidas unicamente (i) (A) para uma pessoa que o comprador razoavelmente acredite que seja um comprador institucional qualificado que também seja um comprador qualificado em uma transação isenta de registro de acordo com o *Securities Act*, ou (B) em uma transação *offshore* que esteja de acordo com a *Rule 903* ou *Rule 904* da *Regulation S* (e, para fins



de esclarecimento, nenhuma transação *offshore* pode ser pré-acordada com, ou de outra forma represente a venda para, um comprador que seja considerado uma pessoa Estadunidense conforme definido na *Regulation S*) e (ii) em conformidade com todas as leis de mercados de capitais aplicáveis dos Estados dos Estados Unidos; e

5. compreende que na hipótese de a Companhia ou o agente de transferência determinar de boa fé que uma pessoa estadunidense que seja detentora ou beneficiária das Ações Classe A está inadimplente, em dado momento, de qualquer das representações ou acordos supra citados, a Companhia ou o agente de transferência podem demandar que tal detentor ou beneficiário transfira suas Ações Classe A ou direitos a elas relacionados para uma pessoa aceitável para a Companhia; estando pendente tal transferência, o detentor estadunidense não será considerado como detentor de tais Ações Classe A para quaisquer fins, e tal detentor estadunidense será considerado como não tendo qualquer participação a qualquer título em tais Ações Classe A, exceto se necessário para resgatar ou vender sua participação.

O Beneficiário Requerente tem ciência de que o Depositário, a Companhia e seus consultores jurídicos confiarão na exatidão e veracidade das declarações acima, e o Beneficiário Requerente neste ato consente com tal confiança.

Assinado pelo Beneficiário Requerente em: de de 20...

Como Beneficiário Requerente

Por: _____
Nome:
Cargo:



Banco Bradesco S.A.
Cidade de Deus, S/N, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco, SP, Cep.06029-900

Banco BTG Pactual Participations, Ltd.
Clarendon House, 2 Church Street
Hamilton, HM 11, Bermudas

CERTIFICAÇÃO PARA RESGATE DE AÇÕES CLASSE B
POR BENEFICIÁRIO NÃO ESTADUNIDENSE

Referência é feita ao Contrato de Prestação de Serviços de Emissor e Depositário de BDRS, datado de 29 de março de 2012 (“Contrato de Depósito de BDRs”), entre Banco Bradesco S.A. (“Depositário”) e Banco BTG Pactual Participations, Ltd. (“Companhia”). Termos iniciados em letra maiúscula, mas não definidos neste documento, deverão ter o significado a eles atribuídos no Contrato de Depósito de BDRs.

De acordo com os procedimentos previstos na Cláusula 3.16 do Contrato de Depósito de BDRs, _____ (“Beneficiário Requerente”) apresentou ao Depositário um BDR Classe B com a finalidade de cancelar o BDR Classe B e resgatar as Ações Classe B representadas pelo BDR Classe B e, para tanto, neste ato declara, concorda e reconhece que o Beneficiário Requerente:

1. é uma pessoa ou entidade que, no momento da apresentação do BDR Classe B com a finalidade de resgatar as Ações Classe B, estava fora dos Estados Unidos e não era uma pessoa estadunidense (e não estava agindo por conta de uma pessoa estadunidense) conforme definido na *Regulation S* de acordo com o *U.S. Securities Act of 1933*, conforme aditado (“*Securities Act*”);
2. compreende que a Companhia pode receber uma lista de participantes que detenham valores mobiliários da Companhia;
3. não realizará *hedging* ou venda a descoberto (*short-selling*) ou realizará ordens simultâneas de compra e venda ou envolver-se-á transações semelhantes envolvendo as Ações Classe B que tenham como propósito ou consequência evitar as restrições aplicáveis à revenda;
4. compreende que os BDRs Classe B foram ofertados unicamente em uma transação que não envolveu qualquer oferta pública de acordo com o significado atribuído pelo *Securities Act*. As Ações Classe B não foram e não serão registradas de acordo com o *Securities Act* e a Companhia não foi e não será registrada de acordo com o *U.S. Investment Company Act of 1940*, conforme aditado (“*Investment Company Act*”) e, se no futuro o Beneficiário Requerente decidir ofertar, revender, penhorar ou de qualquer outra forma transferir as Ações Classe B, tais Ações Classe B poderão ser ofertadas, revendidas, penhoradas ou de qualquer outra forma transferidas unicamente (i) (A) para uma pessoa que o



comprador razoavelmente acredite que seja um comprador institucional qualificado que também seja um comprador qualificado em uma transação isenta de registro de acordo com o *Securities Act*, ou (B) em uma transação *offshore* que esteja de acordo com a *Rule 903* ou *Rule 904* da *Regulation S* (e, para fins de esclarecimento, nenhuma transação *offshore* pode ser pré-acordada com, ou de outra forma represente a venda para, um comprador que seja considerado uma pessoa Estadunidense conforme definido na *Regulation S*) e (ii) em conformidade com todas as leis de mercados de capitais aplicáveis dos Estados dos Estados Unidos; e

5. compreende que na hipótese de a Companhia ou o agente de transferência determinar de boa fé que uma pessoa estadunidense que seja detentora ou beneficiária das Ações Classe B está inadimplente, em dado momento, de qualquer das representações ou acordos supra citados, a Companhia ou o agente de transferência podem demandar que tal detentor ou beneficiário transfira suas Ações Classe B ou direitos a elas relacionados para uma pessoa aceitável para a Companhia; estando pendente tal transferência, o detentor estadunidense não será considerado como detentor de tais Ações Classe B para quaisquer fins, e tal detentor estadunidense será considerado como não tendo qualquer participação a qualquer título em tais Ações Classe B, exceto se necessário para resgatar ou vender sua participação.

O Beneficiário Requerente tem ciência de que o Depositário, a Companhia e seus consultores jurídicos confiarão na exatidão e veracidade das declarações acima, e o Beneficiário Requerente neste ato consente com tal confiança.

Assinado pelo Beneficiário Requerente em: de de 20....

Como Beneficiário Requerente

Por: _____
Nome:
Cargo:



-
- *Custody Agreement* (Contrato de Custódia)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Eu, Sandra Regina Mattos Rudzit, tradutora pública, certifico e dou fé que me foi apresentado um documento, nos idiomas português e inglês, do qual passo a traduzir para o vernáculo o texto em inglês no seguinte teor:

Logotipo de The Bank of New York Mellon.

CONTRATO DE CUSTÓDIA GLOBAL

Celebram o presente CONTRATO em 13 de outubro de 2011 Banco Bradesco S.A. ("Cliente") e The Bank of New York Mellon ("Custodiante").

Considerando que o Cliente solicitou ao Custodiante que prestasse serviços de custódia relacionados a determinados valores mobiliários e mantivesse numerário para o Cliente, incluindo, entre outros, na qualidade de depositário por força de determinados contratos de depósito ("**Contratos de Depósito**"), estabelecendo a emissão de recibos depositários representativos desses valores mobiliários e desse valor em dinheiro;

Em contraprestação pelo acima exposto, as partes neste ato concordam com o que se segue:

ARTIGO I DEFINIÇÕES

As seguintes expressões, quando utilizadas no presente Contrato, terão o significado atribuído abaixo:

- 1.1. "**Pessoa Autorizada**" significa qualquer pessoa, seja diretor ou funcionário do Cliente, devidamente autorizada pelo Cliente a prestar Instruções Verbais e/ou Escritas relacionadas a uma ou mais Contas, e relacionada no Anexo II deste Contrato, incluindo aditamentos periódicos do referido Anexo.
- 1.2. "**Afilhada do BNYM**" significa qualquer escritório, filial ou subsidiária do The Bank of New York Mellon Corporation.
- 1.3. "**Sistema Escritural**" significa o sistema escritural do Tesouro/Reserva Federal para receber e entregar valores mobiliários, bem como seus sucessores e designados.
- 1.4. "**Dia Útil**" significa qualquer dia em que o Custodiante e os Depositários e Subcustodiantes em questão estão abertos para negócios.
- 1.5. "**Depositário**" inclui o Sistema Escritural, The Depository Trust Company, Euroclear Bank S.A./N.V., Clearstream Banking, société anonyme e quaisquer outros depositários de valores mobiliários, sistemas escriturais ou câmaras de compensação (bem como seus respectivos sucessores e prepostos) autorizados a atuar como depositários de valores mobiliários, sistemas escriturais ou câmaras de compensação nos termos das leis aplicáveis e periodicamente identificados ao Cliente.
- 1.6. "**Tabela de Taxas**" significa a carta referida na Cláusula 6.6.
- 1.7. "**Instruções Verbais**" significam as instruções recebidas verbalmente do Custodiante.
- 1.8. "**Valores Mobiliários**" incluem, entre outros, quaisquer ações ordinárias e outros títulos de participação, obrigações, debêntures e outros títulos de dívida, notas, hipotecas ou outras obrigações, bem como quaisquer instrumentos que representem direitos de receber, adquirir ou subscrever os mesmos, ou que representem quaisquer outros direitos ou participações neles (sejam confirmados por certificado ou mantidos por um Depositário, com um Subcustodiante ou nos registros contábeis do emitente).
- 1.9. "**Subcustodiante**" significa um banco ou outra instituição financeira (que não um Depositário) utilizado pelo Custodiante em relação à compra, venda ou custódia de Valores Mobiliários nos termos deste instrumento e periodicamente identificado ao Cliente.



1.10. “Instruções Escritas” significam comunicações escritas efetivamente recebidas pelo Custodiante via S.W.I.F.T., carta, fax, transmissão ou outro método ou sistema que o Custodiante indicar como disponíveis para uso no que se refere aos serviços aqui previstos.

ARTIGO II

NOMEAÇÃO DE CUSTODIANTE; CONTAS; DECLARAÇÕES E GARANTIAS

2.1. (a) O Cliente neste ato nomeia o Custodiante como custodiante de todos os Valores Mobiliários e numerários entregues ao Custodiante a qualquer momento durante o prazo de vigência do presente Contrato e autoriza o Custodiante a manter os Valores Mobiliários na forma nominativa em seu nome e em nome das pessoas por ele nomeadas. O Custodiante neste ato aceita a nomeação acima e concorda em constituir e manter uma ou mais contas de valores mobiliários e contas de numerário nas quais o Custodiante manterá Valores Mobiliários e numerário conforme estipulado neste instrumento. As referidas contas (individualmente denominadas “Conta” e coletivamente, “Contas”) serão mantidas em nome do Cliente ou, mediante prévia aprovação do Custodiante (aprovação essa que poderá ser negada a critério exclusivo do Custodiante), em nome de terceiros.

(b) O Cliente reconhece e concorda que será responsável perante o Custodiante como contratante pelo cumprimento de todas as obrigações e responsabilidades decorrentes e relacionadas às Contas no que se refere a quaisquer direitos ou recursos que o Cliente possa ter contra quaisquer terceiros pelo reembolso das referidas obrigações e responsabilidades.

2.2. O Cliente neste ato declara e garante, declarações e garantias essas que permanecerão e serão consideradas reafirmadas a cada Instrução Oral ou Escrita fornecida pelo Cliente, que:

(a) O Cliente está devidamente constituído e existente em conformidade com as leis da jurisdição de sua constituição e possui plenos poderes para conduzir seus negócios da forma como são atualmente conduzidos, para celebrar o presente Contrato e cumprir suas obrigações aqui previstas;

(b) O presente Contrato foi devidamente autorizado, assinado e entregue pelo Cliente, constitui uma obrigação válida e legalmente vinculativa do Cliente, exequível em conformidade com seus termos, sendo que o Cliente não está proibido de assinar o presente Contrato por força de lei, regulamento, regra, decisão, sentença ou contrato a que esteja obrigado.

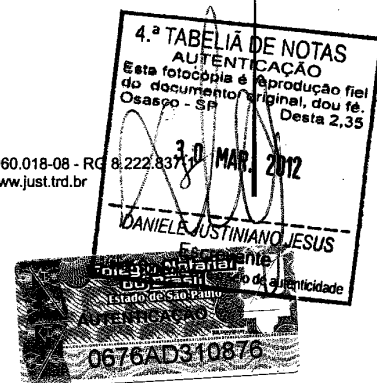
(c) No que se refere às Contas constituídas em nome de terceiros, o Cliente foi devidamente autorizado a celebrar e executar todas as transações aqui contempladas e a adotar todas as ações e fornecer Instruções Oraís e Escritas com efeito legal e obrigatório sobre os referidos terceiros e suas respectivas Contas; e

2.3. Se ativos de propriedade legítima de um ou mais terceiros forem mantidos em uma Conta, o Cliente adicionalmente declara e garante ao Custodiante que o Cliente encontra-se em conformidade com todas as leis, regulamentos e regras aplicáveis e destinadas a assegurar que o Cliente verificou a identidade de cada pessoa em cujo nome está atuando e, tanto quanto é de conhecimento do Cliente, nenhuma transação assumida em relação a qualquer Conta está proibida por lei, regulamento ou regra aplicável.

ARTIGO III

CUSTÓDIA E SERVIÇOS CORRELATOS

3.1. (a) Observados os termos deste instrumento, o Cliente neste ato autoriza o Custodiante a manter Valores Mobiliários periodicamente recebidos por ele na conta do Cliente. O Custodiante terá o direito de utilizar Depositários e Subcustodiantes tanto quanto possível no cumprimento do presente instrumento.



Valores Mobiliários e numerário depositados pelo Custodiante em um Depositário serão mantidos em conformidade com as regras, termos e condições desse Depositário. Valores Mobiliários e numerário mantidos através de Subcustodiantes serão mantidos em conformidade com os termos e condições dos contratos do Custodiante com esses Subcustodiantes. Subcustodiantes poderão ser autorizados a manter Valores Mobiliários em depositários centrais de valores mobiliários ou em câmaras de compensação das quais esses Subcustodiantes participem. Exceto se exigido de modo diverso pela lei ou prática local ou por um contrato específico do subcustodiante, os Valores Mobiliários depositados em Subcustodiantes serão mantidos em conta combinada em nome do Custodiante na qualidade de custodiante ou agente fiduciário de seus clientes. O Custodiante identificará, em seus livros e registros, os Valores Mobiliários e numerário pertencentes ao Cliente, sejam eles mantidos direta ou indiretamente através de Depositários ou Subcustodiantes.

(b) Exceto se exigido de modo diverso pelas leis aplicáveis, o Custodiante somente manterá Valores Mobiliários indiretamente através de um Subcustodiante se (i) os Valores Mobiliários não estiverem sujeitos a direito, encargo, direito de garantia, ônus ou demanda de qualquer espécie em favor de tal Subcustodiante ou de seus credores, incluindo um administrador judicial ou síndico de falência ou autoridade similar, exceto em caso de demanda de pagamento para a custódia segura ou a administração de Valores Mobiliários ou para recursos antecipados em nome do Cliente por esse Subcustodiante, e (ii) a propriedade beneficiária dos Valores Mobiliários for livremente transferível sem o pagamento de qualquer dinheiro ou valor, exceto para fins de custódia segura ou administração.

3.2. O Custodiante emitirá ao Cliente notificações de transações diárias e um resumo mensal de todas as transferências feitas para e das Contas. O Cliente poderá optar por receber notificações, confirmações, relatórios ou extratos via eletrônica pela Internet em endereço de e-mail especificado por ele para esse fim. Ao optar por utilizar a Internet para esse fim, o Cliente reconhece que essas transmissões não são criptografadas e, portanto, são inseguras. O Cliente reconhece ainda que há outros riscos inerentes à comunicação pela Internet, tais como a possibilidade de contaminação por vírus ou falhas de operação, e concorda que o Custodiante não será responsável por perda, dano ou despesa sofrido ou incorrido pelo Cliente ou por pessoa que apresente uma reclamação pelo ou através do Cliente em virtude do uso de tais métodos.

3.3. Em relação a todos os Valores Mobiliários mantidos por força deste instrumento, o Custodiante deverá, exceto se instruído em sentido contrário:

- (a) Receber toda receita e demais pagamentos e notificar o Cliente o mais rapidamente possível sobre valores devidos e não pagos;
- (b) Apresentar para pagamento e receber o valor pago em relação a todos os Valores Mobiliários que vencerem e notificar o Cliente o mais rapidamente possível sobre tais valores devidos e não pagos;
- (c) Encaminhar ao Cliente todas as informações ou documentos que vier a receber de um emitente o mais rapidamente possível dos Valores Mobiliários que sejam destinadas ao proprietário legítimo dos Valores Mobiliários; incluindo, entre outros: fatos relevantes e notificações ao mercado: notificação de disponibilidade de demonstrações financeiras no país de origem dos Valores Mobiliários; convocações de assembleias de acionistas; notificações aos acionistas; deliberações das assembleias de acionistas, das reuniões do conselho de administração ou de outros órgãos societários com funções equivalentes e demonstrações financeiras do emitente dos Valores Mobiliários. O Cliente poderá, a seu exclusivo critério, atuar ou recusar-se a atuar mediante o recebimento de qualquer informação do Custodiante com relação aos Valores Mobiliários detidos pelo Custodiante nos termos do presente Contrato.



(d) Na qualidade de Custodiante, firmar todos os certificados de propriedade, certidões, declarações ou outros certificados previstos nas leis tributárias que estejam ou venham a estar em vigor em relação à cobrança de títulos e cupons;

(e) Manter, diretamente ou através de um Depositário ou Subcustodiante, todos os direitos e Valores Mobiliários similares emitidos em relação a quaisquer Valores Mobiliários creditados em uma Conta por força deste instrumento; e

(f) Endossar todos os cheques de cobrança, saques ou outros títulos de crédito.

3.4. (a) O Custodiante deverá notificar o Cliente sobre os direitos ou atos discricionários ou sobre a data ou datas em que esses direitos deverão ser exercidos ou esses atos deverão ser executados o mais rapidamente possível após o recebimento do emitente, desde que o Custodiante tenha recebido do emitente ou do Depositário em questão (em relação a Valores Mobiliários emitidos nos Estados Unidos) ou do competente Subcustodiante ou Depositário ou serviço de título ou ato societário reconhecido nacional ou internacionalmente em que o Custodiante estiver inscrito, notificação tempestiva dos referidos direitos ou ato societário discricionário ou da data ou datas em que esses direitos deverão ser exercidos ou esse ato deverá ser executado. Na ausência do recebimento efetivo de tal notificação, o Custodiante não terá qualquer responsabilidade pela não notificação do Cliente.

(b) Sempre que Valores Mobiliários (incluindo, entre outros, bônus de subscrição, opções, propostas, opções de aquisição ou outras chamadas de compra ou venda não obrigatórias) conferirem direitos ao Cliente ou permitirem ato discricionário ou cursos alternativos de ação por parte do Cliente, o Cliente será responsável por tomar todas as decisões relativas a eles e por instruir o Custodiante a agir. Para que o Custodiante possa agir, ele deverá receber em seu escritório Instruções Escritas do Cliente, endereçadas a pedido do Custodiante, no máximo até o meio-dia, horário da cidade de Nova York, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da última data programada para agir em relação a esses Valores Mobiliários (ou em data ou horário anteriores conforme o Custodiante notificar o Cliente). Na ausência do recebimento pontual pelo Custodiante de tais Instruções Escritas, o Custodiante não terá qualquer responsabilidade pela não execução de ato relacionado aos Valores Mobiliários ou o não exercício de quaisquer direitos conferidos a estes.

3.5. O Custodiante disponibilizará ao Cliente serviços de voto por procuração a pedido do Cliente e para as jurisdições por ele solicitadas, em conformidade com termos e condições a serem mutuamente acordados entre Custodiante e Cliente.

3.6. O Custodiante notificará prontamente o Cliente mediante aviso de resgate parcial, pagamento parcial ou outro ato que afete menos que todos os Valores Mobiliários da classe em questão. Se o Custodiante, um Subcustodiante ou Depositário mantiver Valores Mobiliários em que o Cliente detenha uma participação como parte de uma massa fungível, o Custodiante, esse Subcustodiante ou Depositário poderá selecionar os Valores Mobiliários para participar de tal resgate parcial, pagamento parcial ou outro ato de qualquer maneira não discricionário que ele costuma usar para tomar tal decisão.

3.7. O Custodiante não deverá em hipótese alguma aceitar cupons ao portador com incidência de juros que tenham sido separados de valores mobiliários de entidades ou órgãos públicos federais, estaduais ou municipais dos Estados Unidos, exceto mediante expresso consentimento por escrito do Custodiante.

3.8. O Cliente será responsável por todos os impostos, tributações, obrigações e outros encargos governamentais, incluindo juros ou multas sobre os mesmos ("Impostos") em relação a numerário ou Valores Mobiliários mantidos em nome do Cliente ou a qualquer transação relacionada a eles. O Cliente deverá indenizar o Custodiante e cada Subcustodiante pelo valor de qualquer Imposto a que o Custodiante, esse Subcustodiante ou qualquer outro agente de retenção esteja obrigado a pagar, segundo as leis



aplicáveis (seja por tributação ou de outro modo), em nome ou em relação à receita obtida ou a pagamentos ou distribuições feitos ao ou em nome do Cliente (incluindo pagamento de Imposto obrigatório em virtude de não retenção anterior). O Custodiante deverá reter ou deverá instruir o devido Subcustodiante ou outro agente de retenção a reter o valor de qualquer Imposto que deva ser retido pela legislação aplicável sobre a cobrança de qualquer dividendo, juros ou outra distribuição feita em relação a qualquer Valor Mobiliário e quaisquer rendimentos ou receita obtidos com a venda, o empréstimo ou outra transferência de qualquer Valor Mobiliário. Se o Custodiante ou qualquer Subcustodiante estiver obrigado pelas leis aplicáveis a pagar qualquer Imposto em nome do Cliente, o Custodiante fica neste ato autorizado a reter valores de qualquer conta a vista conforme necessário para pagar esse Imposto e a usar esse numerário ou transferi-lo ao devido Subcustodiante para o pagamento pontual do referido Imposto da maneira exigida pelas leis aplicáveis. Se o valor total em dinheiro de todas as contas a vista não for suficiente para pagar esse Imposto, o Custodiante notificará prontamente o Cliente sobre o valor adicional em dinheiro (na moeda apropriada) devido, e o Cliente depositará diretamente esse valor adicional na devida conta a vista após o recebimento da referida notificação, para uso pelo Custodiante conforme especificado neste instrumento. Se o Custodiante acreditar razoavelmente que o Cliente tem direito, por força de lei aplicável ou das disposições de qualquer tratado tributário, a uma alíquota reduzida ou à isenção de qualquer Imposto que de outro modo deveria ser retido ou pago em nome do Cliente por força de qualquer lei aplicável, o Custodiante reterá ou pagará, ou instruirá o Subcustodiante ou o agente de retenção em questão a reter ou pagar esse Imposto de acordo com tal alíquota reduzida ou a deixar de reter ou de pagar tal Imposto, conforme apropriado; ressalvado que o Custodiante deverá ter recebido do Cliente toda comprovação documental de residência ou outra qualificação a tal alíquota reduzida ou isenção que deva ser recebida nos termos de tal lei ou tratado aplicável. Se o Custodiante acreditar razoavelmente que uma alíquota reduzida ou isenção de qualquer Imposto somente poderá ser obtida por meio de uma requisição de restituição, o Custodiante e o Subcustodiante em questão não terão qualquer responsabilidade pela exatidão ou validade dos formulários ou da documentação fornecidos pelo Cliente ao Custodiante nos termos deste instrumento. O Cliente neste ato concorda em indenizar e isentar de responsabilidade o Custodiante e cada Subcustodiante no que concerne a qualquer responsabilidade decorrente de uma retenção ou pagamento de Imposto a menor, que resulte da imprecisão ou invalidade dos referidos formulários ou outra documentação, e essa obrigação de indenizar constituirá uma obrigação permanente do Cliente, de seus sucessores e cessionários, não obstante a rescisão do presente Contrato.

3.9. (a) Para fins de liquidar transações com Valores Mobiliários e câmbio, o Cliente fornecerá ao Custodiante recursos suficientes imediatamente disponíveis, para todas as transações, nos horários e datas determinadas pelas condições do mercado em questão. A expressão “**recursos suficientes imediatamente disponíveis**” significam (i) numerário suficiente na moeda oficial da jurisdição do Cliente para adquirir moeda estrangeira suficiente, ou (ii) moeda estrangeira pertinente e suficiente para liquidar a transação. Todos os dias o Custodiante deverá fornecer ao Cliente recursos imediatamente disponíveis resultantes da liquidação efetiva de todas as transações de venda, com base nas notificações recebidas pelo Custodiante de seus Subcustodiantes e Depositários. Esses recursos deverão estar na moeda oficial da jurisdição do Cliente ou em outra moeda que o Cliente vier a especificar ao Custodiante.

(b) Qualquer operação de câmbio efetuada pelo Custodiante em relação ao presente Contrato poderá ser celebrada com o Custodiante ou uma Afiliada do BNYM atuando como contratante ou de outro modo através dos canais bancários usuais. O Cliente poderá emitir Instruções Escritas permanentes em relação às operações de câmbio, mas o Custodiante poderá estabelecer regras ou limitações relacionadas a qualquer linha de crédito de câmbio disponibilizada ao Cliente. O Cliente arcará com todos os riscos de investir em Valores Mobiliários ou manter numerário denominado em moeda estrangeira. Sem limitar o acima exposto, o Cliente arcará com os riscos de que regras ou procedimentos impostos por Depositários, controles de câmbio, congelamentos de ativos ou outras leis, regras, regulamentos ou decisões proibam ou imponham



ônus ou custos sobre a transferência para, pelo ou em nome do Cliente de Valores Mobiliários ou numerário mantidos fora da jurisdição do Cliente ou denominados em outra moeda que não a moeda oficial de sua jurisdição ou conversão de numerário de uma moeda em outra. O Custodiante não estará obrigado a substituir outra moeda pela moeda cuja capacidade de transferência ou conversão ou disponibilidade tenha sido afetada por essa lei, regulamento, regra ou procedimento. Nem o Custodiante nem qualquer Subcustodiante será responsável perante o Cliente por qualquer perda resultante de qualquer dos eventos acima descritos.

3.10. Na medida em que o Custodiante tenha concordado em fornecer serviços de preços ou outros serviços de informações relacionados ao presente Contrato, o Custodiante está autorizado a utilizar qualquer fornecedor (incluindo corretores e intermediários de Valores Mobiliários) que o Custodiante acredite razoavelmente serem confiáveis para fornecer essas informações. O Cliente entende que determinadas informações de preços relacionadas a instrumentos financeiros complexos (p.e., derivativos) podem ser baseadas em valores calculados e não em transações de mercado efetivas, podendo não refletir valores efetivos de mercado, e que a variação entre esses valores calculados e os valores efetivos de mercado pode ser substancial ou não. Nos casos em que fornecedores não prestarem informações sobre Valores Mobiliários específicos ou outros bens, uma Pessoa Autorizada poderá informar o Custodiante sobre o justo valor de mercado destes ou prestar demais informações relativas a esses Valores Mobiliários ou bens por ela determinadas de boa-fé. O Custodiante não será responsável por perda, dano ou despesa incorrido em virtude de erros ou omissões relacionados a preços ou outras informações utilizadas pelo Custodiante nos termos deste instrumento.

3.11. Para fins de conveniência do Cliente, o Custodiante poderá prestar serviços consolidados de manutenção de registros, pelos quais o Custodiante reflete em extratos de Conta de Valores Mobiliários não mantidos no cofre do Custodiante ou dos quais o Custodiante ou a pessoa por ele indicada não é o proprietário registrado ("Valores Mobiliários Fora de Custódia"). Valores Mobiliários Fora de Custódia serão indicados nos registros do Custodiante como "ações não detidas" ou outra caracterização similar. O Cliente reconhece e concorda que não terá qualquer direito de garantia contra o Custodiante em relação a Valores Mobiliários Fora de Custódia, que o Custodiante se baseará, sem verificação independente, em informações fornecidas pelo Cliente em relação a Valores Mobiliários Fora de Custódia (incluindo, entre outros, posições e avaliações de mercado), e que o Custodiante não terá responsabilidade de espécie alguma em relação a Valores Mobiliários Fora de Custódia ou à exatidão de informações mantidas nos registros do Custodiante ou indicadas em extratos de conta relativas a Valores Mobiliários Fora de Custódia.

3.12. Periodicamente o Custodiante disponibilizará ao Cliente ou a seu(s) representante(s) determinados programas de computador, produtos, serviços, relatórios ou informações (incluindo, entre outros, informações obtidas pelo Custodiante de terceiros e informações que reflitam a contribuição, avaliação e interpretação do Custodiante (coletivamente denominados "Ferramentas"). As Ferramentas poderão permitir que o Cliente ou seu(s) representante(s) realizem determinadas funções analíticas, contábeis, de conformidade, de reconciliação e outras relacionadas à Conta. Por exemplo, as Ferramentas poderão auxiliar o Cliente ou seu(s) representante(s) a analisar o desempenho de gerentes de investimento nomeados pelo Cliente, determinando, após o negócio, se as transações para a Conta cumprem as diretrizes de investimento do Cliente, avaliando ativos em risco e realizando reconciliações de contas. As Ferramentas podem ser usadas somente para fins internos do Cliente, não podendo ser revendidas, redistribuídas ou de outro modo disponibilizadas a terceiros. As Ferramentas são propriedade única e exclusiva do Custodiante e de seus fornecedores. O Cliente não poderá realizar engenharia reversa nem descompilar programas de computador fornecidos pelo Custodiante que componham ou façam parte de quaisquer Ferramentas. Informações fornecidas por terceiros poderão ser incorretas ou incompletas, e quaisquer informações, relatórios, análises ou outros serviços fornecidos pelo Custodiante que se baseiem



em informações de terceiros também poderão ser incorretos ou incompletos. Todas as Ferramentas são fornecidas no estado em que se encontram, sem importar se foram ou não modificadas para atender às necessidades específicas do Cliente e independentemente de o Custodiante ser remunerado pelo Cliente pelo fornecimento dessas Ferramentas. O CUSTODIANTE RENUNCIA A TODA E QUALQUER GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, RELATIVA ÀS FERRAMENTAS, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, GARANTIAS DE CAPACIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO, TITULARIDADE, NÃO VIOLAÇÃO DE DIREITOS E ADEQUAÇÃO A UM FIM ESPECÍFICO. NÃO OBSTANTE QUALQUER DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO CONTIDA NO PRESENTE CONTRATO, O CUSTODIANTE E SEUS FORNECEDORES NÃO SERÃO RESPONSABILIZADOS POR PERDA, CUSTO, DESPESA, DANO, RESPONSABILIDADE OU DEMANDA SOFRIDO OU INCORRIDO PELO CLIENTE, SEU(S) REPRESENTANTE(S) OU QUALQUER OUTRA PESSOA EM VIRTUDE DO USO, DA INCAPACIDADE DE USO OU DA CONFIANÇA EM QUAISQUER FERRAMENTAS.

3.13. Em relação a Valores Mobiliários emitidos nos Estados Unidos, a Lei de Comunicação a Acionistas de 1985 (a "Lei") exige que o Custodiante informe aos emitentes, a pedido, o nome, endereço e posição dos valores mobiliários de seus clientes que (a) sejam os "proprietários beneficiários" (conforme definição contida na Lei) dos Valores Mobiliários do emitente, se o proprietário beneficiário não se opuser a essa divulgação, ou (b) atuem como "banco correspondente" (conforme definição contida na Lei) em relação aos Valores Mobiliários. (Pela Lei, "bancos correspondentes" não dispõem da opção de opor-se a tal divulgação a pedido dos emitentes). A Lei define "proprietário beneficiário" como qualquer pessoa que tenha ou compartilhe do poder de votar inerente a um valor mobiliário (em conformidade com contrato ou de outro modo) ou que determine o voto de um valor mobiliário. A Lei define "banco correspondente" como qualquer banco, associação ou outra entidade que exerça poderes fiduciários e que mantenha valores mobiliários em nome de proprietários beneficiários e deposite esses valores mobiliários em custódia segura em banco, tal como o Custodiante. Segundo a Lei, o Cliente é o "proprietário beneficiário" ou um "banco correspondente".

O Cliente é o "proprietário beneficiário", conforme definido pela Lei, dos Valores Mobiliários a serem mantidos pelo Custodiante nos termos deste instrumento.

O Cliente não é o proprietário beneficiário dos Valores Mobiliários a serem mantidos pelo Custodiante, mas atua como "banco correspondente", conforme definido na Lei, em relação aos Valores Mobiliários a serem mantidos pelo Custodiante nos termos deste instrumento.

SE NENHUM ITEM FOR ASSINALADO, O CUSTODIANTE PRESUMIRÁ QUE O CLIENTE É O PROPRIETÁRIO BENEFICIÁRIO DOS VALORES MOBILIÁRIOS.

Somente para proprietários beneficiários dos Valores Mobiliários:

O Cliente se opõe

O Cliente não se opõe

à divulgação de seu nome, endereço e posição de valores mobiliários a um emitente que solicite essas informações por força da Lei para fins específicos de orientar as comunicações entre esse emitente e o Cliente.

SE NENHUM ITEM FOR ASSINALADO, O CUSTODIANTE LIBERARÁ ESSAS INFORMAÇÕES ATÉ RECEBER INSTRUÇÃO ESCRITA EM CONTRÁRIO DO CLIENTE.



Em relação a Valores Mobiliários emitidos fora dos Estados Unidos, as informações serão liberadas a emitentes somente se exigido por lei ou regulamento do país específico em que os Valores Mobiliários estiverem localizados.

ARTIGO IV
COMPRA, VENDA, DEPÓSITO E SAQUE DE VALORES MOBILIÁRIOS
CRÉDITOS EM CONTA

4.1. (a) Os Valores Mobiliários poderão ser entregues ou sacados da Conta mantida pelo Cliente com o Custodiante em relação a uma compra ou venda feita pelo Cliente ou em relação a transações de depósito ou saque não relacionadas a vendas.

(b) Imediatamente após cada compra ou venda de Valores Mobiliários pelo Cliente, uma Pessoa Autorizada entregará ao Custodiante Instruções Escritas especificando todas as informações necessárias para o Custodiante liquidar essa compra ou venda. O Custodiante prestará contas de todas as compras e vendas de Valores Mobiliários na data efetiva de liquidação, exceto se acordado de modo diverso pelo Custodiante.

(c) Terceiros poderão depositar Valores Mobiliários ou numerário na conta mantida pelo Cliente no Custodiante periodicamente em relação a transações não relacionadas a compras. O Custodiante notificará o Cliente sobre cada depósito desse tipo assim que possível.

(d) O Cliente, a qualquer momento, poderá instruir o Custodiante a entregar Valores Mobiliários ou numerário da Conta em relação a uma transação não relacionada a vendas. Cada instrução desse tipo deverá especificar todas as informações necessárias para o Custodiante efetuar essa entrega. O Custodiante executará instruções desse tipo assim que possível após receber todas as informações necessárias

4.2. O Cliente entende que, quando o Custodiante for instruído a entregar Valores Mobiliários contra pagamento, a entrega desses Valores Mobiliários e o recebimento de pagamento pelos mesmos podem não ocorrer simultaneamente. O Cliente assume responsabilidade integral por todos os riscos de crédito envolvidos em relação à entrega de Valores Mobiliários pelo Custodiante em conformidade com as instruções do Cliente.

4.3. O Custodiante poderá, para fins de conveniência de registro contábil ou por acordo separado com o Cliente, creditar na Conta o produto da venda, resgate ou outra alienação de Valores Mobiliários, ou juros, dividendos ou outras distribuições devidas em relação a Valores Mobiliários, antes de seu efetivo recebimento do pagamento final correspondente. Todos esses créditos serão condicionais até o efetivo recebimento do pagamento final pelo Custodiante, e poderão ser estornados pelo Custodiante caso o pagamento final não seja recebido. O pagamento relacionado a uma transação será "final" somente quando o Custodiante houver recebido recursos imediatamente disponíveis que, em conformidade com a lei, regra e/ou prática local pertinente, sejam irreversíveis e não sujeitos a qualquer direito de garantia, incidência ou outro ônus e que sejam especificamente aplicáveis a essa transação.

ARTIGO V
SAQUES A DESCOBERTO OU ENDIVIDAMENTO

5.1. Se o Custodiante, a seu exclusivo critério, adiantar recursos em qualquer moeda aqui prevista, ou por qualquer motivo ocorrer um saque a descoberto em uma Conta (incluindo, entre outros, saques a descoberto incorridos em relação à liquidação de transações de valores mobiliários, recursos, transferências ou operações de câmbio) ou se o Cliente, por qualquer motivo, ficar em débito para com o Custodiante, o Cliente concorda em pagar ao Custodiante, quando exigido, o valor do adiantamento, saque a descoberto



ou endividamento acrescidos de juros acumulados à taxa usualmente cobrada pelo Custodiante a seus clientes institucionais de custódia na moeda em questão.

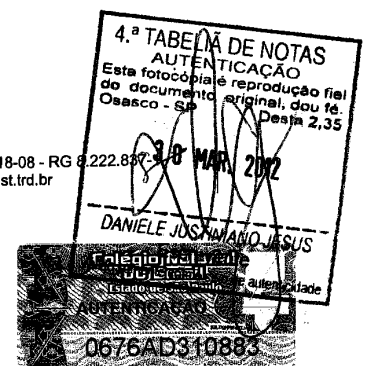
5.2. As partes entendem e acordam que exceto conforme de outra forma expressamente previsto no presente instrumento, qualquer direito de garantia ou ônus sobre ou direito de compensação relativo às Contas ou aos ativos nela mantidos que o Custodiante ou qualquer parte que reivindique pelo ou por meio do Custodiante possa ter atualmente ou no futuro é objeto de renúncia nos termos do presente instrumento, exceto uma reivindicação de pagamento de custódia segura de referidos ativos e a administração das Contas e por quaisquer adiantamentos feitos pelo Custodiante em benefício do Cliente. O Custodiante não emprestará, hipotecará, empenhará ou por outra forma gravará qualquer dos ativos mantidos na Conta, exceto conforme instruído pelo Cliente ou conforme possa ser necessário (i) para garantir uma reivindicação por um Subcustodiante em nome do Cliente de custódia segura ou administração de ativos detidos por meio desse subcustodiante ou de fundos adiantados por esse subcustodiante, ou (ii) para garantir obrigações a um Depositário que surjam na realização normal e costumeira das operações de compensação e liquidação por meio de referido Depositário.

ARTIGO VI CUSTODIANTE

6.1. (a) Exceto se expressamente determinado de modo diverso neste instrumento, o Custodiante não será responsável por custos, despesas, danos, responsabilidades ou demandas, incluindo honorários advocatícios e contábeis (coletivamente denominados "Perdas") incorridos pelo ou impostas ao Cliente, com exceção de Perdas decorrentes de culpa ou dolo por parte do Custodiante. O Custodiante não terá qualquer espécie de responsabilidade em relação à ação ou omissão de qualquer Depositário ou emitente de Valores Mobiliários. Observada a Cláusula 1(b) abaixo, a responsabilidade do Custodiante em relação a quaisquer Valores Mobiliários ou numerário mantidos por um Subcustodiante está limitada à omissão, por parte do Custodiante, de agir sem culpa grave ou dolo na seleção ou contratação desse Subcustodiante à luz das práticas, procedimentos e controles predominantes de manuseio de valores mobiliários e liquidação no mercado em questão. Em relação a quaisquer Perdas incorridas pelo Cliente em virtude dos atos ou omissões de qualquer Subcustodiante (com exceção de uma Afiliada do BNYM), o Custodiante deverá tomar as devidas providências para recuperar essas Perdas desse Subcustodiante; sendo que a única responsabilidade do Custodiante para com o Cliente estará limitada a valores assim recebidos de tal Subcustodiante (excluindo custos e despesas incorridos pelo Custodiante). O Custodiante não será, em hipótese alguma, responsável perante o Cliente ou terceiros por quaisquer danos especiais, indiretos ou imprevistos, lucros cessantes ou perda de negócios que ocorram em relação ao presente Contrato.

(b) O Custodiante poderá celebrar subcontratos, contratos e entendimentos com qualquer Afiliada do BNYM, sempre e nos termos e condições que considerar necessários ou apropriados para prestar seus serviços aqui estipulados. Nenhum dos referidos subcontratos, contratos ou entendimentos isentará o Custodiante de suas obrigações aqui previstas, sendo certo que o Custodiante será responsável pelo desempenho de qualquer Afiliada do BNYM assim utilizada, na medida e somente na medida em que o Custodiante seria responsável caso não houvesse utilizado referida Afiliada do BNYM para prestar seus serviços nos termos do presente instrumento.

(c) O Cliente concorda em indenizar e isentar de responsabilidade o Custodiante contra toda e qualquer Perda sofrida ou incorrida pelo Custodiante ou imposta a ele em virtude ou como resultado de qualquer ato ou omissão, ou decorrente da execução deste instrumento pelo Custodiante, incluindo honorários e despesas razoáveis com advogados incorridos pelo Custodiante na defesa bem-sucedida de demandas por parte do Cliente; ressalvado, entretanto, que o Cliente não indenizará o Custodiante por



Perdas decorrentes de culpa ou dolo do Custodiante. Esta indenização constituirá uma obrigação permanente do Cliente, de seus sucessores e cessionários, não obstante a rescisão do presente Contrato.

6.2. Sem limitar a generalidade do acima exposto, o Custodiante não terá qualquer obrigação de investigar, nem será responsável por quaisquer perdas incorridas pelo Cliente ou por qualquer outra pessoa como resultado do recebimento ou da aceitação de Valores Mobiliários fraudulentos, falsos ou inválidos, ou de Valores Mobiliários que de outro modo não sejam livremente transferíveis ou entregáveis sem ônus em qualquer mercado relevante.

6.3. O Custodiante poderá, com relação às questões de direito especificamente relacionadas à Conta, obter consultoria de advogado e será totalmente protegido com relação a qualquer ato praticado ou não praticado por ele de boa-fé em conformidade com essa consultoria.

6.4. O Custodiante não terá nenhuma obrigação de praticar ato para cobrar qualquer valor exigível sobre os Valores Mobiliários em atraso, ou se o pagamento for recusado após devida exigência e apresentação.

6.5. O Custodiante não terá obrigação ou responsabilidade para questionar, fazer recomendações, supervisionar ou determinar a adequação de quaisquer operações que afetem qualquer Conta.

6.6. O Cliente pagará ao Custodiante as taxas e encargos especificados na Tabela de Taxas anexa. O Cliente reembolsará o Custodiante por todos os custos associados à conversão dos Valores Mobiliários do Cliente segundo este instrumento e à transferência de Valores Mobiliários e registros mantidos com relação ao presente Contrato. O Cliente também reembolsará o Custodiante por despesas desembolsadas que sejam normalmente inerentes aos serviços previstos neste instrumento.

6.7. O Custodiante terá o direito de debitar de qualquer conta corrente qualquer valor a ser pago pelo Cliente com relação a todas e quaisquer obrigações do Cliente perante o Custodiante decorrente segundo o presente Contrato. Além dos direitos do Custodiante segundo as leis aplicáveis e outros acordos, a qualquer momento no qual o Cliente não tenha cumprido com todas e quaisquer de suas obrigações perante o Custodiante, o Custodiante terá o direito de reter ou compensar, sem notificação ao Cliente, contra as obrigações do Cliente, quaisquer Valores Mobiliários ou valores em dinheiro que o Custodiante possa direta ou indiretamente deter por conta do Cliente e estabelecidos e mantidos em sua qualidade individual, e quaisquer obrigações (vencidas ou vincendas) que o Custodiante possa ter perante o Cliente em qualquer moeda. Qualquer ativo ou obrigação perante o Cliente poderá ser transferida ao Custodiante para levar a efeito os direitos acima.

6.8. (a) Sujeito às condições abaixo, o Custodiante terá o direito de basear-se em quaisquer Instruções Verbais ou Escritas efetivamente recebidas pelo Custodiante e das quais o Custodiante acredite razoavelmente serem devidamente autorizadas e entregues. O Cliente concorda que uma Pessoa Autorizada encaminhará ao Custodiante Instruções Escritas confirmando as Instruções Verbais até o final do expediente no mesmo dia em que essas Instruções Verbais tenham sido dadas ao Custodiante. O Cliente concorda que o fato de as Instruções Escritas confirmadoras não serem recebidas ou que Instruções Escritas contrárias sejam recebidas pelo Custodiante de forma alguma afetam a validade ou a exequibilidade das operações autorizada por essas Instruções Verbais e efetuadas pelo Custodiante.

(b) Se o Custodiante receber Instruções Escritas que pareçam por seu aspecto ter sido transmitidas por uma Pessoa Autorizada por meio de (i) fax via computador, e-mail, Internet ou outro método eletrônico não seguro ou (ii) transmissão eletrônica segura que contenha os códigos de autorização, senhas ou chaves de autenticação aplicáveis, o Cliente entende e concorda que o Custodiante não poderá determinar a identidade do remetente efetivo dessas Instruções Escritas e que o Custodiante presumirá conclusivamente que essas Instruções Escritas foram enviadas por uma Pessoa Autorizada. O Cliente será responsável por



garantir que apenas Pessoas Autorizadas transmitam essas Instruções Escritas ao Custodiante e que todas as Pessoas Autorizadas tratem os códigos de usuário e de autorização, senhas e/ou chaves de autenticação aplicáveis com cuidado extremo.

(c) O Cliente reconhece e concorda que está totalmente informado sobre as proteções e os riscos associados aos diversos métodos de transmissão de Instruções Escritas ao Custodiante e que pode haver métodos mais seguros de transmissão de Instruções Escritas do que o(s) método(s) selecionado(s) pelo Cliente. O Cliente concorda que os procedimentos de segurança (se houver) a ser seguidos com relação à sua transmissão de Instruções Escritas fornecem a ele o grau comercialmente razoável de proteção em vista de suas necessidades específicas e circunstâncias.

(d) Se o Cliente optar, nas Diretrizes Operacionais para a Prestação de Serviços de Custódia a Recibos Depositários Brasileiros - BDRs - Não Financiados, por transmitir Instruções Escritas por meio de um sistema de comunicação on-line oferecido pelo Custodiante, o uso pelo Cliente desse sistema estará sujeito aos termos e condições incluídos neste instrumento como Anexo I. Se o Cliente optar (com o consentimento prévio do Custodiante) por transmitir Instruções Escritas por meio de serviço de comunicações on-line de propriedade ou operado por um terceiro, o Cliente concorda que o Custodiante não será responsável ou terá obrigação com relação à confiabilidade ou à disponibilidade de qualquer serviço.

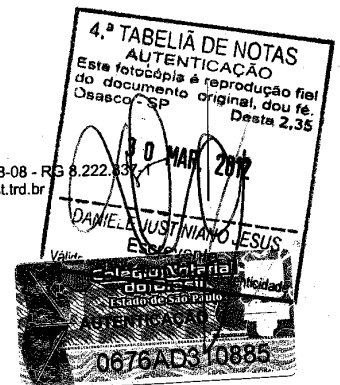
6.9. Mediante solicitação razoável por escrito, o Cliente e seus contadores ou reguladores públicos independentes terão acesso aos livros e registros do Custodiante relacionados às Contas durante o expediente normal da Custodiante. Mediante solicitação razoável e por escrito do Cliente, cópias de quaisquer livros e registros serão fornecidas ao Cliente, a expensas do Cliente, o mais rapidamente possível.

6.10. O Custodiante conferirá tratamento confidencial às informações, ressalvado que fica entendido que o Custodiante está autorizado a fornecer quaisquer informações relacionadas às Contas que sejam exigidas por quaisquer leis, regulamentos ou normas em vigor no momento ou posteriormente.

6.11. O Custodiante não será responsável por qualquer não cumprimento ou atraso no cumprimento de suas obrigações segundo o presente Contrato que decorra ou seja causado, direta ou indiretamente, por circunstâncias que estejam fora de seu controle razoável, inclusive, entre outros, casos fortuitos, terremotos, incêndios, enchentes, guerras, distúrbios civis ou militares, sabotagem, epidemia, comoções, interrupções, perda ou mau funcionamento de serviços públicos, serviço de computador (hardware ou software) ou de comunicações, acidentes, reclamações trabalhistas, atos de autoridade civil ou militar ou atos governamentais, ficando entendido que o Custodiante envidará seus melhores esforços para reassumir o cumprimento o mais rápido possível segundo as circunstâncias.

6.12. O Custodiante não terá obrigações ou responsabilidades de qualquer natureza, exceto as obrigações e responsabilidades que sejam especificamente estabelecidas no presente Contrato, e nenhuma avença ou obrigação será tácita contra o Custodiante com relação a este Contrato.

6.13. O Custodiante reconhece que o Cliente poderá emitir Recibos Depositários Brasileiros ("BDRs") com lastro em um Valor Mobiliário, bem como que referida emissão está sujeita à regulação e supervisão da Comissão de Valores Mobiliários - CVM. A esse respeito, o Cliente e o Custodiante comprometem-se a prestar, o mais rapidamente possível, qualquer informação ou documentação solicitada pela CVM nos termos do artigo 5, parágrafo 5 da Instrução CVM nº. 332. As partes entendem e acordam que o Custodiante prestará ao Cliente a informação ou documentação solicitada pela CVM caso a informação ou documentação esteja na posse exclusiva do Custodiante, mas não terá nenhuma responsabilidade pelo cumprimento de referidas exigências e deverá ser isento, pelo Cliente, por qualquer descumprimento de qualquer solicitação da CVM, exceto em caso de culpa grave ou dolo do Custodiante.



ARTIGO VII RESCISÃO

7. Qualquer parte poderá rescindir o presente Contrato mediante o envio à outra parte uma notificação por escrito, especificando a data dessa rescisão, que será no máximo 90 (noventa) dias após a data dessa notificação. Quando da rescisão deste instrumento, o Cliente pagará ao Custodiante a remuneração que possa ser devida ao Custodiante, e da mesma forma reembolsará o Custodiante por outros valores exigíveis ou reembolsáveis ao Custodiante segundo este instrumento. O Custodiante seguirá as Instruções Escritas ou Verbais razoáveis com relação à transferência da custódia de registros, Valores Mobiliários e outros itens que o Cliente fornecer; ressalvado que (a) o Custodiante não terá responsabilidade por custos de embarque e seguro correlatos e (b) o pagamento integral tenha sido efetuado ao Custodiante de sua remuneração, custos, despesas e outros valores aos quais ele tenha direito segundo este instrumento. Se quaisquer Valores Mobiliários ou valor em dinheiro permanecer em qualquer Conta, o Custodiante poderá entregar ao Cliente esses Valores Mobiliários e valores em dinheiro. Exceto conforme de outra maneira prevista neste instrumento, todas as obrigações mútuas das partes deixarão de existir quando da rescisão deste Contrato.

ARTIGO VIII DISPOSIÇÕES DIVERSAS

8.1. O Cliente obriga-se a fornecer ao Custodiante um novo Certificado de Pessoa Autorizada na hipótese de qualquer alteração nas Pessoas Autorizadas então presentes. Até esse novo Certificado ser recebido, o Custodiante estará totalmente protegido ao atuar mediante as Instruções Escritas ou Verbais das Pessoas Autorizadas atuais.

8.2. Qualquer notificação ou outro instrumento por escrito, que possa ou deva ser enviado ao Custodiante em virtude deste Contrato, será enviado com antecedência suficiente se endereçado a The Bank of New York Mellon, One Wall Street, New York, New York 10286, aos cuidados de: Administração de Recibos Depositários Americanos, Fax: 212-571-3050, ou em outro lugar que o Custodiante possa periodicamente designar por escrito.

8.3. Qualquer notificação ou outro instrumento por escrito, que possa ou deva ser enviado ao Cliente em virtude deste Contrato, será enviada de forma suficiente se endereçada ao Banco Bradesco S.A., Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco, Brasil, CEP 06029-900. aos cuidados de: Sr. André Bernardino da Cruz Filho ou Sr. José Carlos da Silva, Fax: 55-11 - 3684.5645 ou 55-11-3684.5645, ou em outro lugar que o Cliente possa periodicamente designar por escrito.

8.4. Todo e qualquer direito concedido a qualquer parte segundo este instrumento ou segundo qualquer outro documento entregue segundo este instrumento ou de acordo com ele, ou autorizado judicialmente ou em equidade, será cumulativo e poderá ser exercido periodicamente. O não exercício por qualquer parte ou o atraso no exercício de qualquer direito não operará como sua renúncia, tampouco qualquer exercício único ou parcial por qualquer parte de qualquer direito impedirá qualquer outro exercício ou exercício futuro ou o exercício de qualquer outro direito.

8.5. No caso de qualquer disposição ou obrigação segundo o presente Contrato ser inválida, ilegal ou inexecutável em qualquer foro, a validade, legalidade e exequibilidade das disposições ou obrigações remanescentes não será afetada de qualquer maneira por aquela. O presente Contrato não poderá ser alterado ou modificado de qualquer maneira, exceto mediante contrato por escrito assinado por ambas as partes. O presente Contrato se estenderá e obrigará as Partes contratantes, e seus respectivos sucessores e cessionários; ressalvado, entretanto, que o presente Contrato não será passível de cessão por qualquer parte sem o consentimento por escrito da outra.



Tradução nº I-28718
Livro nº 350
Folhas 242-261
Página 13 de 20

8.6. (a) O presente Contrato será interpretado de acordo com as leis substantivas do Estado de Nova York, sem considerar os seus princípios de conflitos de leis. O Cliente e o Custodiante neste ato consentem com a competência de um tribunal estadual ou federal localizado na Cidade de Nova York, Nova York, com relação a qualquer controvérsia decorrente deste instrumento. O Cliente neste ato renuncia em caráter irrevogável, na medida máxima permitida pelas leis aplicáveis, a qualquer objeção que ela possa ter ou que venha a ter quanto à determinação do foro de qualquer processo instaurado em um tribunal e a qualquer alegação de que esse processo instaurado nesse tribunal foi instaurado em um foro incompetente. O Cliente e o Custodiante cada qual neste ato renuncia em caráter irrevogável a todos e quaisquer direitos de julgamento por júri em qualquer processo judicial decorrente ou relacionado a este Contrato.

(b) As partes contratantes concordam que o estabelecimento e a manutenção da Conta e todos os interesses, atribuições e obrigações correlatos serão regidos pelas leis do Estado de Nova York.

(c) Na medida em que o Cliente possa ter direito em qualquer foro de reivindicar, atual ou posteriormente, por si ou por seus ativos, a imunidade de ação, execução, penhora (antes ou após sentença) ou outra forma de citação judicial, o Cliente concorda em caráter irrevogável a não reivindicar e neste ato renuncia a essa imunidade.

8.7. Não obstante o fato de que o Custodiante poderá periodicamente manter uma Conta em nome de um terceiro, as partes reconhecem que no cumprimento segundo este instrumento, a Custodiante atuará exclusivamente em nome do Cliente e nenhum relacionamento contratual ou de prestação de serviço será interpretado como estabelecido entre a Custodiante e qualquer terceiro ou qualquer outra pessoa.

8.8. O Cliente neste ato reconhece que o Custodiante está sujeito às leis federais, inclusive às exigências do Programa de Identificação do Cliente (CIP) segundo a Lei Patriota dos EUA e seus regulamentos de implementação, de acordo com os quais o Custodiante precisa obter, verificar e registrar informações que permitam ao Custodiante identificar o Cliente. Conseqüentemente, antes da abertura de uma Conta segundo este instrumento, o Custodiante pedirá ao Cliente que este forneça determinadas informações, inclusive, entre outros, o nome, endereço, número de identificação fiscal e outras informações do Cliente que ajudem o Custodiante a identificar e verificar a identidade do Cliente, como documentos constitutivos, certificado de situação regular, licença para conduzir atividades ou outras informações de identificação pertinentes. O Cliente concorda que o Custodiante não poderá abrir uma Conta segundo este instrumento, a menos e até que o Custodiante verifique a identidade do Cliente de acordo com seu CIP.

8.9. Nem o cliente nem o Custodiante exibirão o nome, marca ou marca de serviço sem o consentimento prévio e por escrito do outro.

8.10. O presente Contrato poderá ser assinado em qualquer número de vias, cada qual delas será considerada um original, mas as partes em conjunto constituirão um único instrumento.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Cliente e o Custodiante providenciaram para que este Contrato seja assinado por seus respectivos diretores devidamente autorizados abaixo, na data mencionada neste instrumento.

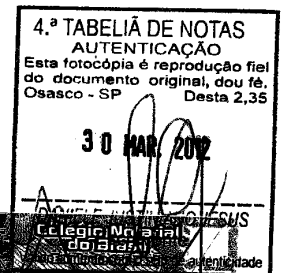
BANCO BRADESCO S.A.

Por: (ass)

Nome: 66388 – José Carlos da Silva

Cargo:

Por: (ass)



Tradução nº I-28718
Livro nº 350
Folhas 242-261
Página 14 de 20

Nome: 36.308 – José Donizetti de Oliveira

Cargo:

THE BANK OF NEW YORK MELLON

Por: (ass)

Nome: Robert Martello

Cargo: Diretor-Gerente

Logotipo de The Bank of New York Mellon

Reconhecimento da assinatura de Jose Carlos da Silva e Jose Donizetti de Oliveira pelo 4º Tabelionato de Notas de Osasco, SP, em 11 de novembro de 2011.

(ass) Daniele Justiniano Jesus, Escrevente.

Selo do Colégio Notarial do Brasil – ARPEN – SP.

Carimbo de Daniele Justiniano Jesus, Escrevente.

Subscrito e juramentado perante mim, neste dia 16 de _____ de 2011.

Estado de Nova York

Condado de Nova York

Robert Martello

Compareceu e prestou juramento

11 de novembro de 2011

(ass) Kamla K. Millwood, Tabeliã Pública do Estado de Nova York, cujo mandato expira em 8 de fevereiro de (ilegível)

Selo em relevo e carimbo da Tabeliã Pública

Formulário 1

Nº 888282

Estado de Nova York

Condado de Nova York

Eu, Norman Goodman, Escrivão de Condado e Escrivão do Juízo de Primeira Instância do Estado de Nova York, no e para o Condado de Nova York, um Juízo de Registro, tendo por lei um selo, NESTE ATO CERTIFICO, de acordo com as Leis Executivas do Estado de Nova York, que Kamla K. Millwood, cujo nome encontra-se subscrito na declaração juramentada, depoimento, certificado de reconhecimento ou prova anexo, era, na época do recebimento do mesmo, TABELIÃ PÚBLICA no e para o Estado de Nova York, devidamente empossada, juramentada e habilitada para atuar nessa qualidade; que, de acordo com as leis, um mandato ou um certificado de sua qualificação oficial, com sua assinatura de próprio punho, encontra-se arquivado em meu cartório; que na época do recebimento dessa prova, reconhecimento ou juramento, ela estava devidamente autorizada a fazê-lo; que estou bem familiarizado com a caligrafia dessa TABELIÃ PÚBLICA ou que comparei a assinatura do instrumento anexo com a assinatura de próprio punho depositada em meu cartório e acredito que essa assinatura é verdadeira.



Tradução nº I-28718
Livro nº 350
Folhas 242-261
Página 15 de 20

EM TESTEMUNHO DO QUE, apus abaixo minha assinatura e afixei meu selo oficial neste dia 21 de novembro de 2011.

(ass) Norman Goodman, Escrivão de Condado e Escrivão do Juízo de Primeira Instância, Condado de Nova York

Taxa paga: \$3,00

Carimbo do Escrivão do Condado, Condado de Nova York.

Selo em relevo.

010847

Estados Unidos da América

Estado de Nova York

Departamento de Estado

Certifica-se neste ato que **Norman Goodman** era Escrivão do Condado de **Nova York**, no Estado de Nova York, e Escrivão do Juízo de Primeira Instância do referido Estado, sendo um Juízo de Registro, na data do certificado anexo, e devidamente autorizado a outorgá-lo; que o selo afixado no referido certificado é o selo do referido Condado e Juízo; que o atestado no certificado do referido Escrivão está na devida forma e assinado pelo próprio oficial; e que plena fé e crédito podem e devem ser dados aos seus referidos atos oficiais.

Em Testemunho Do Que, o Selo do Departamento de Estado é afixado abaixo.

Testemunho minha assinatura na Cidade de Nova York, neste dia 21 de novembro de 2011.

(ass) Sandra J. Tallman, Secretária de Estado Substituta Especial

Selo do Departamento de Estado do Estado de Nova York.

Reconhecimento da assinatura de Sandra J. Tallman, Substituta do Secretário de Estado no Estado de Nova York, em Nova York, Estados Unidos, pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, em 28 de novembro de 2011.

(ass) Eliene Fonseca Castro, Vice-Cônsul

Selo consular no valor de R\$20,00 ouro.

Carimbo da Assessoria Jurídica – Bradesco Custódia, rubricado.

Todas as páginas estão rubricadas.

ANEXO I

TABELA DE TAXAS

Pelos programas de BDR não financiados e programas de BDR financiados para os quais o Cliente atue na qualidade de depositário que sejam estabelecidos por meio dos esforços exclusivos de comercialização e captação do Cliente, o Custodiante receberá uma participação de 20 por cento da receita do Cliente sobre emissões e cancelamentos, bem como quaisquer outras taxas de depósito, observado um mínimo anual de US\$50.000 com início no segundo ano e aumentando para US\$100.000 no terceiro ano e nos anos subsequentes.

Para programas de BDR financiados para os quais o Cliente atue na qualidade de depositário que sejam estabelecidos por meio dos esforços de comercialização e captação exclusivos ou conjuntos do



Custodiante, o Custodiante receberá uma parcela de 50 por cento da receita do Cliente sobre emissões e cancelamentos, bem como quaisquer outras taxas de depósito, observado um mínimo anual de US\$50.000 com início no segundo ano e aumentando para US\$100.000 no terceiro ano e nos anos subsequentes.

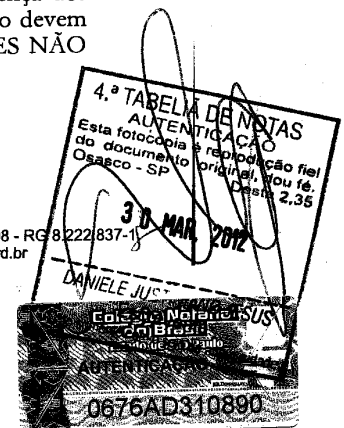
APENSO I

TERMOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS

1. Licença: Uso. (a) Este Anexo I regerá o uso pelo Cliente dos serviços de comunicações, entrega de informações, gestão de carteira e serviços bancários que o The Bank of New York Mellon e suas afiliadas (“BNYM”) poderão prestar ao Cliente, como o The Bank of New York Mellon Inform™ e o The Bank of New York Mellon CA\$H-Register Plus®, e qualquer software, dados exclusivos e documentação fornecidos pelo BNYM ao Cliente nesse sentido (coletivamente, os “Serviços Eletrônicos”). Na hipótese de qualquer conflito entre os termos deste Anexo I e o corpo deste Contrato com relação ao uso pelo Cliente dos Serviços Eletrônicos, os termos deste Anexo I prevalecerão.

(b) O BNYM concede ao Cliente uma licença pessoal, intransferível e não exclusiva para utilizar os Serviços Eletrônicos que o Cliente assinará exclusivamente para o fim de transmitir instruções e informações (“Instruções Escritas”), obter relatórios, análises e declarações e outras informações e dados, realizar consultas e de outra forma comunicar-se com a BNYM no tocante ao relacionamento do Cliente com o BNYM. O Cliente utilizará os Serviços Eletrônicos exclusivamente para seus fins comerciais adequados e internos próprios e não na operação de um birô de serviços. Exceto conforme estabelecido neste instrumento, nenhuma licença ou direito de qualquer natureza é concedido ao Cliente com relação aos Serviços Eletrônicos. O Cliente reconhece que o BNYM e seus fornecedores retêm e têm titularidade e direitos de propriedade exclusivos aos Serviços Eletrônicos, inclusive a quaisquer segredos de negócios ou outras ideias, conceitos, *know-how*, metodologias e informações incorporadas a ele e os direitos exclusivos a quaisquer direitos autorais, *trade dress*, *look and feel*, marcas e patentes (inclusive registros e pedidos de registros de qualquer um deles) e outras proteções jurídicas disponíveis nesse sentido. O Cliente reconhece, ainda, que todos ou uma parte dos Serviços Eletrônicos poderão ser protegidos por direito autoral ou marca (ou um registro ou reivindicação feito nesse sentido) pelo BNYM ou seus fornecedores. O Cliente não praticará qualquer ato com relação aos Serviços Eletrônicos de maneira inconsistente com os reconhecimentos acima, nem tentará descompilar, realizar engenharia reversa ou modificar os Serviços Eletrônicos. O Cliente não poderá copiar, distribuir, vender, locar ou fornecer, direta ou indiretamente, os Serviços Eletrônicos ou qualquer parte deles a qualquer outra pessoa física ou jurídica sem o consentimento prévio por escrito do BNYM. O Cliente não poderá retirar qualquer aviso de direito autoral estatutário ou outra notificação incluída nos Serviços Eletrônicos. O Cliente reproduzirá qualquer notificação em qualquer reprodução de qualquer parte dos Serviços Eletrônicos e adicionará qualquer aviso de direito autoral estatutário ou outra notificação, mediante solicitação do BNYM.

(c) As partes dos Serviços Eletrônicos poderão conter, entregar ou basear-se nos dados fornecidos por terceiros (“Dados de Terceiros”), como dados de definição de preços e dados indicativos, e os serviços prestados por terceiros (“Serviços de Terceiros”), como serviços de análise e contábeis. Os Dados de Terceiros e os Serviços de Terceiros prestados segundo este instrumento serão obtidos de fontes que o BNYM acredite serem confiáveis, mas serão prestados sem qualquer investigação independente do BNYM. O BNYM e seus fornecedores não declaram ou garantem que os Dados de Terceiro ou Serviços de Terceiros sejam corretos, completos ou atuais. Os Dados de Terceiros e os Serviços de Terceiros são exclusivos de seus fornecedores, são prestados exclusivamente para uso interno do Cliente e não poderão ser reutilizados, disseminados ou redistribuídos de qualquer maneira. O Cliente não fará uso de quaisquer Dados de Terceiros de qualquer maneira que atue como substituição para obtenção de uma licença dos dados diretamente a partir do fornecedor. Os Dados de Terceiros e os Serviços de Terceiros não devem ser utilizados para efetuar decisões sobre investimentos. O BNYM E SEUS FORNECEDORES NÃO



SERÃO RESPONSÁVEIS POR QUAISQUER RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DO USO OU FUNDAMENTAÇÃO EM DADOS DE TERCEIROS OU EM SERVIÇOS DE TERCEIROS. Os fornecedores do BNYM de Dados e Serviços de Terceiros são beneficiários terceiros pretendidos desta Cláusula 1(c) e da Cláusula 5 abaixo.

(d) O Cliente entende e concorda que quaisquer *links* nos Serviços Eletrônicos a sites de Internet poderão ser sites patrocinados e mantidos por terceiros. O BNYM não presta nenhuma garantia, declaração ou afirmação no tocante às informações contidas em qualquer site de terceiro (inclusive, entre outros, de que essas informações sejam corretas, atuais, completas ou livres de vírus ou outras contaminações) ou em quaisquer produtos ou serviços vendidos por meio de sites de terceiros. Todos os links para site de Internet de terceiros são fornecidos exclusivamente como uma facilidade ao Cliente e o Cliente acessará e utilizará esses sites a seu próprio risco. Um link nos Serviços Eletrônicos a um site de terceiro não constitui endosso, autorização ou patrocínio do BNYM desse site ou de quaisquer produtos e serviços disponíveis desse site.

2. Equipamentos. O Cliente deverá obter e manter, a suas próprias expensas e custas, todos os equipamentos e serviços, inclusive, entre outros, serviços de comunicações, necessários para que ele utilize e obtenha acesso aos Serviços Eletrônicos, e o BNYM não será responsável pela confiabilidade ou disponibilidade de quaisquer desses equipamentos ou serviços.

3. Informações Exclusivas. Os Serviços Eletrônicos, e quaisquer dados (inclusive Dados de Terceiros), processos, software, informações e documentação exclusivos colocados à disposição do Cliente (à exceção daqueles que forem ou se tornarem parte do domínio público ou tiverem de ser legalmente colocados à disposição do público) (conjuntamente, as "Informações"), são de propriedade exclusiva e confidencial do BNYM ou de seus fornecedores. No entanto, para que não haja dúvidas, os relatórios gerados pelo Cliente que contenham informações a respeito de sua(s) conta(s) (à exceção dos Dados de Terceiros ali contidos) não serão considerados como fazendo parte do significado do termo "Informações". O Cliente manterá as informações em sigilo aplicando o mesmo cuidado e critério que o Cliente aplica com relação à sua propriedade confidencial e aos seus segredos de negócios, e não menos do que o cuidado razoável. Quando da rescisão do Contrato ou das licenças concedidas neste instrumento por qualquer motivo, o Cliente deverá devolver ao BNYM todas e quaisquer cópias das Informações que estiverem em seu poder ou sob seu controle (ressalvado que, o Cliente poderá manter relatórios que contenham Dados de Terceiros, desde que esses Dados de Terceiros permaneçam sujeitos às disposições deste Anexo). As disposições desta Cláusula 3 não afetarão a situação de direito autoral de qualquer das Informações que possam estar protegidas por direitos autorais e serão aplicáveis a todas as informações, sejam elas protegidas ou não por direitos autorais.

4. Modificações. O BNYM reserva-se o direito de modificar os Serviços Eletrônicos periodicamente. O Cliente obriga-se a não modificar ou tentar modificar os Serviços Eletrônicos sem o prévio consentimento por escrito BNYM. O Cliente reconhece que quaisquer modificações dos Serviços Eletrônicos, sejam feitas pelo Cliente ou pelo BNYM e com ou sem o consentimento do BNYM, se tornarão de propriedade do BNYM.

5. INEXISTÊNCIA DE DECLARAÇÕES OU GARANTIAS: LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. O BNYM E SEUS FABRICANTES E FORNECEDORES NÃO PRESTAM DECLARAÇÕES OU GARANTIAS COM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS ELETRÔNICOS OU A QUAISQUER DADOS DE TERCEIROS OU SERVIÇOS DE TERCEIROS, EXPRESSAS OU TÁCITAS, DE FATO OU DE DIREITO, INCLUSIVE, ENTRE OUTRAS, DECLARAÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO, NÃO VIOLAÇÃO E ADEQUAÇÃO PARA UMA FINALIDADE ESPECÍFICA. O CLIENTE RECONHECE QUE OS SERVIÇOS ELETRÔNICOS, DADOS DE TERCEIROS E SERVIÇOS DE TERCEIROS SERÃO PRESTADOS/FORNECIDOS "NA FORMA



EM QUE SE ENCONTRAM". NA MEDIDA MÁXIMA PERMITIDA PELAS LEIS APLICÁVEIS, EM HIPÓTESE ALGUMA O BNYM OU QUALQUER FORNECEDOR SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS, SEJAM DIRETOS, INDIRETOS, ESPECIAIS OU IMPREVISTOS, QUE O CLIENTE POSSA INCORRER COM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS ELETRÔNICOS, DADOS DE TERCEIROS OU SERVIÇOS DE TERCEIROS, MESMO QUE O BNYM OU ESSE FORNECEDOR TENHA CIÊNCIA DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE TAIS DANOS. EM HIPÓTESE ALGUMA O BNYM OU QUALQUER FORNECEDOR SERÁ RESPONSÁVEL POR CASOS FORTUITOS, QUEBRA OU MAU FUNCIONAMENTO DE MÁQUINAS OU COMPUTADORES, INTERRUPÇÃO OU MAU FUNCIONAMENTO DE INSTALAÇÕES DE COMUNICAÇÃO, DIFICULDADES TRABALHISTAS OU QUALQUER OUTRA CAUSA SEMELHANTE OU DISTINTA FORA DE SEU CONTROLE RAZOÁVEL.

6. Segurança; Embasamento; Uso Não Autorizado; Transferências de Fundos. O BNYM estabelecerá procedimentos de segurança a ser seguidos com relação ao uso dos Serviços Eletrônicos, com os quais o Cliente se obriga a cumprir. O Cliente entende e concorda que os procedimentos de segurança têm por objetivo determinar se as instruções recebidas pelo BNYM por meio dos Serviços Eletrônicos estão autorizadas, porém não têm por objetivo (a menos que esteja de outro modo especificado por escrito) detectar quaisquer erros contidos nas referidas instruções. O Cliente fará com que todas as pessoas que utilizem os Serviços Eletrônicos tratem qualquer usuário e quaisquer códigos de autorização, senhas, chaves de autenticação e outros dispositivos de segurança com o mais alto grau de cuidado e confidencialidade. Quando do término do uso dos Serviços Eletrônicos pelo Cliente, este deverá devolver ao BNYM quaisquer dispositivos de segurança (por exemplo, cartões token) fornecidos pelo BNYM. O BNYM fica neste ato autorizado, em caráter irrevogável, a cumprir e se basear nas Instruções Escritas e em outras comunicações, sejam autorizadas ou não, recebidas por ele por meio dos Serviços Eletrônicos. O Cliente reconhece que tem a única responsabilidade de garantir que apenas Pessoas Autorizadas usem os Serviços Eletrônicos e que, na medida máxima permitida pelas leis aplicáveis, o BNYM não será responsável por qualquer uso não autorizado desses Serviços Eletrônicos ou por quaisquer perdas sofridas pelo Cliente decorrentes ou com relação ao uso dos Serviços Eletrônicos ou ao embasamento e cumprimento, pelo BNYM, das Instruções Escritas e demais comunicações recebidas por meio dos Serviços Eletrônicos. Com relação às instruções de transferência de fundos transmitidas por meio dos Serviços Eletrônicos, quando instruído a creditar ou pagar uma das partes tanto pelo nome quanto por um identificador numérico ou alfanumérico exclusivo (por exemplo, número ABA ou número de conta), o BNYM, suas afiliadas e qualquer outro banco participante da transferência de fundos poderão se basear exclusivamente no identificador exclusivo, mesmo que ele identifique uma parte diferente da parte designada. Esse embasamento em um identificador exclusivo será aplicável aos beneficiários designados nas referidas instruções, bem como a qualquer instituição financeira que seja designada em tais instruções para atuar na qualidade de intermediária em uma transferência de fundos. Fica entendido e acordado que a menos que esteja de outro modo especificamente previsto neste instrumento, e na medida permitida pelas leis aplicáveis, as partes contratantes estarão obrigadas às regras de qualquer sistema de transferência de fundos utilizado para efetuar uma transferência de fundos nos termos deste instrumento.

7. Confirmações. O BNYM confirmará, por meio dos Serviços Eletrônicos, que recebeu cada Instrução Escrita comunicada por meio dos Serviços Eletrônicos, e na falta dessa confirmação, o BNYM não será responsável por qualquer omissão de acordo com essa Instrução Escrita, e o Cliente não poderá alegar que essa Instrução Escrita foi recebida pelo BNYM. O BNYM poderá, a seu critério, negar-se a aceitar quaisquer instruções ou comunicações que sejam insuficientes ou incompletas ou que não sejam recebidas pelo BNYM em prazo suficiente para que o BNYM atue com base ou de acordo com as referidas instruções ou comunicações.



8. Vírus. O Cliente obriga-se a envidar esforços razoáveis para impedir a transmissão, por meio dos Serviços Eletrônicos, de qualquer software ou arquivo que contenha quaisquer vírus, *worms*, componente prejudicial ou dados corrompidos, e obriga-se a não usar qualquer dispositivo, software ou rotina que interfira ou tente interferir no funcionamento adequado dos Serviços Eletrônicos.

9. Criptografia. O Cliente reconhece e concorda que pode não haver criptografia em todas as comunicações feitas por meio dos Serviços Eletrônicos, ou em todos os dados. O Cliente concorda que o BNYM poderá desativar quaisquer recursos de criptografia a qualquer momento, sem notificação ou responsabilidade ao Cliente, para fins de manter, reparar ou solucionar problemas em seus sistemas.

10. Consulta e Modificação On-Line de Registros. Com relação ao uso dos Serviços Eletrônicos pelo Cliente, o BNYM poderá, a pedido do Cliente, permitir que este insira dados diretamente no banco de dados do BNYM para fins de modificar determinadas informações mantidas nos sistemas do BNYM, inclusive, entre outras, alteração de informações de endereço. Na medida em que o Cliente receber tal acesso, ele se obriga a indenizar e isentar o BNYM de todas as perdas, responsabilidades, custos, danos e despesas (inclusive honorários e despesas de advogado) aos quais o BNYM possa estar sujeito ao que possam ser incorridos com relação a qualquer reivindicação que venha a surgir ou ser decorrente de alterações nos registros do banco de dados do BNYM iniciadas pelo Cliente.

11. Agentes. O Cliente poderá, mediante notificação prévia por escrito ao BNYM, permitir que seus agentes e contratados ("Agentes") acessem e usem os Serviços Eletrônicos em nome do Cliente; ressalvado que, o BNYM reserva-se o direito de proibir o uso, pelo Cliente, de qualquer Agente específico por qualquer motivo. O Cliente exigirá que seu(s) Agente(s) se obrigue(m) por escrito aos termos do Contrato, e o Cliente será responsável por qualquer ato ou omissão desse Agente da mesma maneira e na mesma proporção como se esse ato ou omissão fosse o ato ou omissão do Cliente. Cada apresentação de uma Instrução Escrita ou de outra comunicação feita pelo Agente por meio dos Serviços Eletrônicos constituirá uma declaração e garantia por parte do Cliente de que o Agente continua devidamente autorizado pelo Cliente a assim atuar em seu nome, e o BNYM poderá se basear nas declarações e garantias prestadas neste instrumento no cumprimento dessa Instrução Escrita ou comunicação. Qualquer Instrução Escrita ou outra comunicação feita por meio dos Serviços Eletrônicos por um Agente será considerada como sendo do Cliente, e este ficará obrigado a essa Instrução Escrita ou outra comunicação, seja autorizada ou não. O Cliente poderá, sujeito aos termos deste Contrato e mediante notificação prévia por escrito ao Banco, fornecer uma cópia dos manuais de usuário do Serviço Eletrônico ao seu Agente se este solicitar as referidas cópias para usar os Serviços Eletrônicos em nome do Cliente. Quando do término de quaisquer serviços desse Agente, o Cliente interromperá imediatamente o acesso desse Cliente aos Serviços Eletrônicos, reaverá do Agente quaisquer cópias dos manuais e as destruirá, e reaverá do Agente quaisquer cartões token ou outros dispositivos de segurança fornecidos pelo BNYM e os devolverá ao BNYM.

APENSO II

CERTIFICADO DE PESSOAS AUTORIZADAS

(Cliente – Instruções Verbais e Escritas)

Os abaixo assinados neste ato certificam que são representantes devidamente eleitos e em exercício do Banco Bradesco S.A. (a "Sociedade"), e certificam, ainda, que os seguintes diretores e funcionários da Sociedade foram devidamente autorizados, em conformidade com os Atos Constitutivos e o Estatuto Social da Sociedade a transmitir Instruções Verbais e Escritas ao The Bank of New York Mellon ("BNYM") segundo o Contrato de Custódia Global celebrado entre a Sociedade e o BNYM, datado de 13 de outubro de 2011 e que as assinaturas apostas ao lado de seus nomes são verdadeiras e corretas:

André Bernardino da Cruz Filho Conselheiro (ass)



Tradução nº I-28718
 Livro nº 350
 Folhas 242-261
 Página 20 de 20

Nome	Cargo	Assinatura
<u>Luis Claudio de Freitas Coelho Pereira</u>	<u>Gerente de Departamento</u>	<u>(ass)</u>
Nome	Cargo	Assinatura
<u>José Carlos da Silva</u>	<u>Gerente de Departamento</u>	<u>(ass)</u>
Nome	Cargo	Assinatura
<u>José Donizetti de Oliveira</u>	<u>Gerente Operacional</u>	<u>(ass)</u>
Nome	Cargo	Assinatura
<u>Oseas Xavier Neto</u>	<u>Gerente de Custódia Internacional</u>	<u>(ass)</u>
Nome	Cargo	Assinatura
<u>Daiana Lopes Ferreira</u>	<u>Analista de Custódia Internacional</u>	<u>(ass)</u>
Nome	Cargo	Assinatura
<u>Lucas Carvalho da Rocha Guimarães</u>	<u>Analista de Custódia Internacional</u>	<u>(ass)</u>
Nome	Cargo	Assinatura

Este certificado substitui qualquer certificado de pessoas físicas autorizadas atualmente mantido em seus registros.

BANCO BRADESCO S.A.

Por: (ass) Nome: 66388 – José Carlos da Silva Cargo:	Por: (ass) Nome: 36.308 – José Donizetti de Oliveira Cargo:
--	---

Reconhecimento da assinatura de Jose Carlos da Silva e Jose Donizetti de Oliveira pelo 4º Tabelionato de Notas de Osasco, SP, em 11 de novembro de 2011.

(ass) Daniele Justiniano Jesus, Escrevente.

Selo do Colégio Notarial do Brasil – ARPEN – SP.

Carimbo de Daniele Justiniano Jesus, Escrevente.

NADA MAIS. Li, conferi, achei conforme e dou fé desta tradução.

São Paulo, 14 de março de 2012


 SANDRA REGINA MATTOS RUDZIT
 Tradutora Pública

pgi/20976.doc



-
- Formulário de Referência do BTG Pactual Participations Ltd.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

1. Responsáveis pelo formulário

1.1 - Declaração e Identificação dos responsáveis	675
---	-----

2. Auditores independentes

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores	676
---	-----

2.3 - Outras informações relevantes	679
---	-----

3. Informações financ. selecionadas

3.1 - Informações Financeiras	680
-------------------------------------	-----

3.2 - Medições não contábeis.....	680
-----------------------------------	-----

3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras	682
---	-----

3.4 - Política de destinação dos resultados	683
---	-----

3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido	685
--	-----

3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas	686
--	-----

3.7 - Nível de endividamento.....	687
-----------------------------------	-----

3.8 - Obrigações de acordo com a natureza e prazo de vencimento	688
---	-----

3.9 - Outras informações relevantes	689
---	-----

4. Fatores de risco

4.1 - Descrição dos fatores de risco	699
--	-----

4.2 - Comentários sobre expectativas de alterações na exposição aos fatores de risco	717
--	-----

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes	718
--	-----

4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores	719
--	-----

4.5 - Processos sigilosos relevantes	720
--	-----

4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto	721
--	-----

4.7 - Outras contingências relevantes	722
---	-----

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados	723
--	-----

5. Risco de mercado

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado	731
--	-----

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado	735
---	-----

5.3 - Alterações significativas nos principais riscos de mercado	743
--	-----

5.4 - Outras informações relevantes	744
---	-----

6. Histórico do emissor

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM.....	745
6.3 - Breve histórico	746
6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas	747
6.6 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial	751
6.7 - Outras informações relevantes	752

7. Atividades do emissor

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas	753
7.2 - Informações sobre segmentos operacionais	770
7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais.....	803
7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total	836
7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades.....	837
7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior	841
7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades	842
7.8 - Relações de longo prazo relevantes	849
7.9 - Outras informações relevantes	850

8. Grupo econômico

8.1 - Descrição do Grupo Econômico.....	851
8.2 - Organograma do Grupo Econômico.....	852
8.3 - Operações de reestruturação.....	853
8.4 - Outras informações relevantes	854

9. Ativos relevantes

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes – outros.....	855
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados	856
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia	857
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades	858
9.2 - Outras informações relevantes	860

10. Comentários dos diretores

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais	861
10.2 - Resultado operacional e financeiro	887
10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras.....	895
10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor.....	896
10.5 - Políticas contábeis críticas	897
10.6 - Controles internos relativos à elaboração das demonstrações financeiras - Grau de eficiência e deficiência e recomendações presentes no relatório do auditor	906
10.7 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios	908
10.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras.....	909
10.9 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras	910
10.10 - Plano de negócios.....	911
10.11 - Outros fatores com influência relevante	912

11. Projeções

11.1 - Projeções divulgadas e premissas	949
11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas	950

12. Assembléia e administração

12.1 - Descrição da estrutura administrativa	951
12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais	953
12.3 - Datas e jornais de publicação das informações exigidas pela Lei nº6.404/76	955
12.4 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração	956
12.5 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem	957
12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal	958
12.7 - Composição dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, financeiro e de remuneração.....	961
12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores	962
12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros	963
12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores	964
12.12 - Outras informações relevantes	965

13. Remuneração dos administradores

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária	976
13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal.....	978
13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal.....	979
13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária	980
13.5 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão	982
13.6 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária.....	983
13.7 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária.....	984
13.8 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária	985
13.9 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8 - Método de precificação do valor das ações e das opções	986
13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários.....	987
13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal	988
13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.....	989
13.13 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores	990
13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam	991
13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor.....	992
13.16 - Outras informações relevantes	993

14. Recursos humanos

14.1 - Descrição dos recursos humanos	994
14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos	995
14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados	996
14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos.....	997

15. Controle

15.1 / 15.2 - Posição acionária	998
15.3 - Distribuição de capital	1003
15.4 - Organograma dos acionistas	1004
15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte	1005
15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor.....	1014
15.7 - Outras informações relevantes	1015

16. Transações partes relacionadas

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas	1030
16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas	1031
16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado	1035

17. Capital social

17.1 - Informações sobre o capital social	1036
17.2 - Aumentos do capital social	1038
17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações	1039
17.4 - Informações sobre reduções do capital social	1040
17.5 - Outras informações relevantes	1041

18. Valores mobiliários

18.1 - Direitos das ações	1042
18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública	1044
18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto	1045
18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados....	1046
18.5 - Descrição dos outros valores mobiliários emitidos	1047
18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação	1048
18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros	1049
18.8 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor..	1050
18.9 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros	1051
18.10 - Outras informações relevantes	1052

19. Planos de recompra/tesouraria

19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor	1088
19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria	1089
19.3 - Informações sobre valores mobiliários mantidos em tesouraria na data de encerramento do último exercício social	1090
19.4 - Outras informações relevantes	1091

20. Política de negociação

20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários	1092
20.2 - Outras informações relevantes	1093

21. Política de divulgação

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações.....	1094
21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas	1095
21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações	1097
21.4 - Outras informações relevantes	1098

22. Negócios extraordinários

22.1 - Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor.....	1099
22.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor	1100
22.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais	1101
22.4 - Outras informações relevantes	1102

1.1 - Declaração e Identificação dos responsáveis

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

André Santos Esteves

Cargo do responsável

Diretor Presidente

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Marcelo Kalim

Cargo do responsável

Diretor de Relações com Investidores

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Cargo do responsável

Os diretores acima qualificados, declaram que:

- a. reviram o formulário de referência
- b. todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19
- c. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores

Possui auditor?	SIM		
Código CVM	471-5		
Tipo auditor	Nacional		
Nome/Razão social	Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.		
CPF/CNPJ	61.366.936/0001-25		
Período de prestação de serviço	26/03/2010 a 31/12/2010		
Descrição do serviço contratado	Auditoria independente das demonstrações financeiras. A Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S. foi contratada para o exame das demonstrações financeiras do período entre 26 de março de 2010 e 31 de dezembro de 2010.		
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	Não aplicável.		
Justificativa da substituição	Não aplicável		
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Não aplicável		
Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
Flávio Serpejante Peppe	26/03/2010 a 31/12/2010	125.090.248-76	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, Torre I, 5º e 6º andares, Itaim Bibi, São Paulo, SP, Brasil, CEP 04543-000, Telefone (11) 25733213, Fax (11) 25734911, e-mail: flavio.s.peppe@br.ey.com

Possui auditor?

SIM

Código CVM

471-5

Tipo auditor

Nacional

Nome/Razão social

Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.

CPF/CNPJ

61.366.936/0001-25

Período de prestação de serviço

01/01/2011 a 31/12/2011

Descrição do serviço contratado

Auditoria independente das demonstrações financeiras. A Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S. foi contratada para o exame das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011.

Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço

R\$245.000,00 pelos serviços de auditoria.

Justificativa da substituição

Não aplicável.

Razão apresentada pelo auditor em caso de discordância da justificativa do emissor

Não aplicável.

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
Flávio Serpejante Peppe	01/01/2011 a 31/12/2011	125.090.248-76	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, Torre I, 5º e 6º andares, Itaim Bibi, São Paulo, SP, Brasil, CEP 04543-000, Telefone (11) 25733213, Fax (11) 25734911, e-mail: flavio.s.peppe@br.ey.com

618

Possui auditor?

SIM

Código CVM

471-5

Tipo auditor

Nacional

Nome/Razão social

Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.

CPF/CNPJ

61.366.936/0001-25

Período de prestação de serviço

01/01/2012

Descrição do serviço contratado

Auditoria independente das demonstrações financeiras. A Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S. foi contratada para o exame das demonstrações financeiras do exercício social com encerramento em 31 de dezembro de 2012.

Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço

Não aplicável

Justificativa da substituição

Não aplicável

Razão apresentada pelo auditor em caso de discordância da justificativa do emissor

Não aplicável

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
Flávio Serpejante Peppe	01/01/2012	125.090.248-76	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, Torre I, 5º e 6º andares, Itaim Bibi, São Paulo, SP, Brasil, CEP 04543-000, Telefone (11) 25733213, Fax (11) 25734911, e-mail: flavio.s.peppe@br.ey.com

2.3 - Outras informações relevantes

Todas as informações relevantes relacionadas a esta Seção 2 foram divulgadas nos itens anteriores.

680 3.1 - Informações Financeiras - Consolidado

(Reais)	Exercício social (31/12/2011)	Exercício social (31/12/2010)
Patrimônio Líquido	2.220.357.000,00	1.738.173.000,00
Ativo Total	30.584.182.000,00	30.699.812.000,00
Rec. Liq./Rec. Intermed. Fin./Prem. Seg. Ganhos	379.890.000,00	0,00
Resultado Bruto	379.890.000,00	0,00
Resultado Líquido	171.992.000,00	0,00
Número de Ações, Ex-Tesouraria (Unidades)	149.222.799	149.222.799
Valor Patrimonial de Ação (Reais Unidade)	14,880000	11,650000
Resultado Líquido por Ação	1,150000	0,000000

3.2 - Medições não contábeis

a) Valor das medições não contábeis

b) Conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas e c) Motivo pelo qual se entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da condição financeira e do resultado das operações do BTG Pactual Participations

O BTG Pactual Participations não divulgou, no decorrer do último exercício social, nem deseja divulgar neste Formulário de Referência medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda).

3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras

Não aplicável, pois não houve eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as alterem substancialmente.

3.4 - Política de destinação dos resultados

Para uma descrição da política de dividendos do Grupo BTG Pactual, vide item 18.10 deste Formulário de Referência.

O BTG Pactual Participations não destinou resultados desde a sua constituição, pois não auferiu resultados atribuíveis aos seus acionistas desde a sua constituição.

	31 de dezembro de 2011	31 de dezembro de 2010	31 de dezembro de 2009
a) Regras sobre retenção de lucros	<p>O estatuto social do BTG Pactual Participations determina que o conselho de administração pode, antes de declarar qualquer dividendo, separar o excedente dos lucros do BTG Pactual Participations em valor que considere apropriado, como uma reserva a ser usada para cobrir contingências, para equalizar dividendos ou para qualquer outro propósito.</p> <p>Não houve separação do excedente dos lucros no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011.</p>	<p>O estatuto social do BTG Pactual Participations determina que o conselho de administração pode, antes de declarar qualquer dividendo, separar o excedente dos lucros do BTG Pactual Participations em valor que considere apropriado, como uma reserva a ser usada para cobrir contingências, para equalizar dividendos ou para qualquer outro propósito.</p> <p>Não houve separação do excedente dos lucros no período de 26 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.</p>	Não aplicável.
b) Regras sobre distribuição de dividendos	<p>Os titulares de Ações Classe A do BTG Pactual Participations e Ações Classe B do BTG Pactual Participations vão dividir igualmente e proporcionalmente quaisquer dividendos que o conselho de administração do BTG Pactual Participations poderá, de tempos em tempos, declarar. O titular da Ação Classe C do BTG Pactual Participations e os titulares das Ações Classe D do BTG Pactual Participations não terão direito a receber quaisquer dividendos.</p> <p>No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, não houve alteração nas regras sobre distribuição de dividendos, em relação a 2010.</p>	<p>Os titulares de Ações Classe A do BTG Pactual Participations e Ações Classe B do BTG Pactual Participations vão dividir igualmente e proporcionalmente quaisquer dividendos que o conselho de administração do BTG Pactual Participations poderá, de tempos em tempos, declarar. O titular da Ação Classe C do BTG Pactual Participations e os titulares das Ações Classe D do BTG Pactual Participations não terão direito a receber quaisquer dividendos.</p>	Não aplicável.
c) Periodicidade das distribuições de dividendo	<p>O estatuto social do BTG Pactual Participations determina que, conforme permitido pelas leis de Bermuda, ele distribua todos os dividendos que recebe, por meio do BTG Bermuda Holdco, do BTGI aos seus acionistas.</p> <p>No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, não houve distribuições de dividendos.</p>	<p>O estatuto social do BTG Pactual Participations determina que, conforme permitido pelas leis de Bermuda, ele distribua todos os dividendos que recebe, por meio do BTG Bermuda Holdco, do BTGI aos seus acionistas.</p> <p>No período de 26 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010, não houve distribuições de dividendos.</p>	Não aplicável.

3.4 - Política de destinação dos resultados

<p>d) Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou por regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais</p>	<p>O BTG Pactual Participations é uma <i>holding</i> e não tem operações diretas. Consequentemente, ela irá depender do BTGI para distribuições, por meio do BTG Bermuda Holdco, para pagar quaisquer dividendos. Ademais, o BTG Pactual Participations e o BTG Bermuda Holdco estão sujeitos a restrições legais de Bermudas que podem afetar sua capacidade de pagar dividendos e fazer outros pagamentos.</p> <p>Nos termos do <i>Limited Partnership Act 1883</i> de Bermudas, ou o LP Act de Bermudas, o BTGI pode não pagar parcelas de seus rendimentos ou outra remuneração a um sócio passivo se, na data do efetivo pagamento, o sócio administrador tiver motivos razoáveis para acreditar que o BTGI, após referido pagamento, será incapaz de cumprir com suas responsabilidades financeiras quando estas se tornarem exigíveis. Nos termos das leis de Bermudas, o BTG Pactual Participations pode declarar ou pagar um dividendo fora das reservas distribuíveis apenas se tiver motivos razoáveis para acreditar que ela é, ou seria após o pagamento ser efetuado, capaz de pagar seus passivos quando se tornarem vencidos e se o valor realizável de seus ativos não for, dessa forma, inferior ao total de seus passivos.</p> <p>Não houve restrições à distribuição de dividendos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011.</p>	<p>O BTG Pactual Participations é uma <i>holding</i> e não tem operações diretas. Consequentemente, ela irá depender do BTGI para distribuições, por meio do BTG Bermuda Holdco, para pagar quaisquer dividendos. Ademais, o BTG Pactual Participations e o BTG Bermuda Holdco estão sujeitos a restrições legais de Bermudas que podem afetar sua capacidade de pagar dividendos e fazer outros pagamentos.</p> <p>Nos termos do <i>Limited Partnership Act 1883</i> de Bermudas, ou o LP Act de Bermudas, o BTGI pode não pagar parcelas de seus rendimentos ou outra remuneração a um sócio passivo se, na data do efetivo pagamento, o sócio administrador tiver motivos razoáveis para acreditar que o BTGI, após referido pagamento, será incapaz de cumprir com suas responsabilidades financeiras quando estas se tornarem exigíveis. Nos termos das leis de Bermudas, o BTG Pactual Participations pode declarar ou pagar um dividendo fora das reservas distribuíveis apenas se tiver motivos razoáveis para acreditar que ela é, ou seria após o pagamento ser efetuado, capaz de pagar seus passivos quando se tornarem vencidos e se o valor realizável de seus ativos não for, dessa forma, inferior ao total de seus passivos.</p> <p>Não houve restrições à distribuição de dividendos no período de 26 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.</p>	<p>Não aplicável.</p>
--	---	--	-----------------------

3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, pois o BTG Pactual Participations não distribuiu dividendos nem reteve lucros líquidos no período de 26 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010 e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011. Os dividendos apresentados nas demonstrações do patrimônio líquido correspondem a dividendos distribuídos pelo BTGI para acionistas não controladores do BTG Pactual Participations.

3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas

Não aplicável, pois o BTG Pactual Participations não declarou dividendos à conta de lucros retidos ou constituiu reservas no período de 26 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010 e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011.

3.7 - Nível de endividamento

Exercício Social	Montante total da dívida, de qualquer natureza	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
31/12/2011	28.383.825.000,00	Outros índices	12,90000000	Total do passivo dividido pelo património líquido.

3.8 - Obrigações de acordo com a natureza e prazo de vencimento

Exercício social (31/12/2011)					
Tipo de dívida	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Garantia Real	9.916.457.000,00	0,00	0,00	0,00	9.916.457.000,00
Garantia Flutuante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Quirografárias	18.467.368.000,00	0,00	0,00	0,00	18.467.368.000,00
Total	28.383.825.000,00	0,00	0,00	0,00	28.383.825.000,00
Observação					

3.9 - Outras informações relevantes

As demonstrações financeiras do BTG Pactual Participations e do BTGI são preparadas de acordo com as IFRS e em Dólares. A elaboração das demonstrações consolidadas combinadas do Grupo BTG Pactual requer que as demonstrações contábeis do BTGI sejam preparadas e apresentadas também de acordo com as diretrizes contábeis definidas pelo Banco Central. As principais diferenças entre as práticas contábeis do Banco Central e do IFRS estão listadas abaixo.

Principais Diferenças entre BR GAAP e IFRS

Há certas diferenças entre o BR GAAP e o IFRS. Esta seção não pretende identificar ou quantificar o impacto dessas diferenças, nem pode fornecer qualquer garantia de que todas as diferenças foram identificadas. Segue abaixo um sumário de algumas dessas diferenças. Este sumário não pretende ser completo e as diferenças descritas não são exaustivas. Além disso, este sumário não aborda as diferenças relacionadas exclusivamente à classificação de valores nas demonstrações financeiras ou às notas explicativas.

Ao interpretar esse sumário, deve ser considerado o quanto segue:

- Este sumário inclui as diferenças entre o BR GAAP e o IFRS em 31 de dezembro de 2010. As diferenças resultantes de alterações nos padrões contábeis ou de operações ou eventos que ocorreram após 31 de dezembro de 2010 não foram levadas em consideração neste sumário.
- As diferenças entre o BR GAAP e o IFRS resultantes de futuras alterações nos padrões contábeis ou de operações ou eventos que poderão ocorrer no futuro não foram levadas em consideração neste sumário e não há pretensões de identificar quaisquer eventos futuros, trabalhos em andamento ou decisões de órgãos reguladores que promulgam o BR GAAP e o IFRS que podem afetar comparações futuras entre o BR GAAP e o IFRS. As atuais diferenças divulgadas neste sumário não pretendem ser completas e estão sujeitas e excepcionadas em sua totalidade nos respectivos pronunciamentos dos órgãos profissionais contábeis do Brasil, e do IASB e do *International Financial Reporting Interpretations Committee*.
- Futuros investidores não familiarizados com o BR GAAP devem procurar seus próprios consultores profissionais para obter um entendimento do BR GAAP e o IFRS e entender como essas diferenças podem afetar as informações financeiras apresentadas neste Formulário de Referência.
- Ao contrário do IFRS, no BR GAAP, não há princípios específicos relacionados a certos assuntos, como combinações de negócios e instrumentos financeiros.

Registro dos Efeitos da Inflação

De acordo com o BR GAAP, devido às altamente condições inflacionárias do passado, uma forma de contabilização da inflação, denominada correção monetária, foi utilizada por muitos anos para minimizar o impacto das distorções nas demonstrações financeiras causadas pela inflação. Contudo, desde 1º de janeiro de 1996, não é mais permitido contabilizar ajustes decorrentes da inflação nas demonstrações financeiras preparadas de acordo com o BR GAAP.

De acordo com o IFRS, exige-se a contabilização da inflação de acordo com a metodologia apresentada pelo IAS 29 (Relatório Financeiro em Economias

3.9 - Outras informações relevantes

Hiperinflacionárias) por companhias que apresentam relatórios em moeda local e que operam em economias hiperinflacionárias nas quais a inflação acumulada ultrapassou 100% nos três anos anteriores. No entanto, outros indicadores descritos no IAS 29 podem ser considerados em conjunto com o limite de inflação de 100% em três anos. Consequentemente, considerando esse limite quantitativo para fins do IFRS, as demonstrações financeiras devem ser ajustadas, considerando os efeitos da inflação na data em que a economia brasileira deixou de ser considerada hiperinflacionária, o que ocorreu em 1º de julho de 1997.

Ajuste de Conversão Cambial

De acordo com o BR GAAP, as demonstrações financeiras de controladas que operam em cenários cambiais não hiperinflacionários são convertidas utilizando a taxa de câmbio atual. As demonstrações financeiras apresentadas em cenários cambiais hiperinflacionários são geralmente ajustadas aos efeitos da inflação antes da conversão. Os ganhos e perdas decorrentes de conversão são considerados nas demonstrações dos resultados.

De acordo com o IFRS, ao converter demonstrações financeiras em uma moeda de apresentação diferente (por exemplo, para fins de consolidação), o IFRS exige que ativos e passivos sejam convertidos utilizando a taxa de fechamento (encerramento do exercício). Os valores nas demonstrações dos resultados são convertidos utilizando a taxa média do período contábil, desde que as taxas de câmbio não tiverem apresentado variação significativa. Quaisquer diferenças na conversão são divulgadas no patrimônio líquido (outro resultado abrangente).

Método de Equivalência Patrimonial

De acordo com o BR GAAP e segundo o método de equivalência patrimonial, uma companhia deve registrar um investimento original em ações de outra entidade pelo custo periodicamente ajustado para reconhecer a participação do investidor nos lucros, prejuízos e pagamentos de dividendos da companhia investida após a data do investimento original.

Uma companhia controladora brasileira deve utilizar o método de equivalência patrimonial para registrar investimentos em suas controladas (companhias controladas pela companhia controladora), em suas demonstrações financeiras individuais e em suas coligadas (companhias nas quais a companhia controladora possui pelo menos 10% do capital social emitido, sem controlá-la) nas quais a administração exerce influência ou nas quais possui 20% ou mais do capital, se o valor contábil total de tais investimentos for igual ou superior a 15% do patrimônio líquido da companhia controladora ou se o valor contábil de um investimento em qualquer controlada ou coligada for igual ou superior a 10% do patrimônio líquido da companhia controladora. Caso a companhia controladora seja registrada na CVM, as controladas devem ser consolidadas se seus valores contábeis totais forem superiores a 30% do patrimônio líquido da companhia controladora, ou se a companhia controladora tiver controle sobre as decisões da administração de qualquer coligada ou se a companhia investida for dependente financeiramente da companhia controladora.

No caso de instituições financeiras, o Banco Central exige que os investimentos em controladas sejam registrados utilizando o método de equivalência patrimonial independentemente de sua relevância. Além disso, o Banco Central exige que a variação cambial resultante de investimentos em controladas no exterior seja

3.9 - Outras informações relevantes

registrada como equivalência patrimonial em controladas nas demonstrações dos resultados. O BR GAAP estabelece certos fatores que indicam o exercício de influência pela companhia.

De acordo com o IFRS (IAS 28 – Investimentos em Coligadas), o método de equivalência patrimonial é aplicável aos investimentos: (1) em que o investidor possui influência significativa sobre a companhia investida, geralmente representada por 20% ou mais do poder de voto, sem controlar a entidade que deve ser consolidada (ver tem abaixo).

Consolidação e Consolidação Proporcional

De acordo com o BR GAAP, segundo a Instrução CVM nº 247, de 27 de março de 1996, conforme alterada pelas Instruções CVM nº 269, de 1º de dezembro de 1997, 285, de 31 de julho de 1998 e 469, de 2 de maio de 2008, com relação aos exercícios encerrados a partir de 1º de dezembro de 1996, as demonstrações financeiras devem consolidar as seguintes entidades: (1) entidades nas quais a companhia possui direitos a voto que confiram a ela maioria das decisões societárias e a capacidade de eleger a maior parte dos membros do conselho de administração, (2) filiais no exterior e (3) companhias sob controle comum ou controladas por acordos de acionistas independentemente da participação em ações com direito a voto. Associações (*joint ventures*), incluindo companhias investidas nas quais a companhia exerça influência significativa por meio de participação em um acordo de acionistas no qual tal grupo controla a companhia investida, devem ser contabilizadas pelo método de consolidação proporcional.

De acordo com o BR GAAP, antes de agosto de 2004 não havia pronunciamentos específicos com relação à consolidação de sociedades de propósito específico (“SPEs”). Em agosto de 2004, a CVM emitiu a Instrução nº 408, de 18 de agosto de 2004, que exige que companhias sujeitas à supervisão da CVM consolidem SPEs quando seu relacionamento com a companhia divulgadora indicar que as atividades das SPEs são controladas ou controladas conjuntamente, direta ou indiretamente, pela companhia divulgadora. Exige-se consolidação em demonstrações financeiras consolidadas anuais dos exercícios encerrados após 1º de janeiro de 2005, sendo permitida a apresentação antecipada. A Instrução nº 408, de 18 de agosto de 2004 fornece orientações sobre quando a companhia divulgadora deve ser considerada controladora ou controladora conjunta das atividades das SPEs.

Nos termos do IFRS (IAS 27 – Demonstrações Financeiras Consolidadas e Separadas), a condição usual para consolidação é ter controle, o que geralmente é presumido quando a controladora possui, direta ou indiretamente por meio de suas controladas, mais da metade do poder de voto da entidade. O IAS 27 também exige que os efeitos de todas as operações com participações não controladoras sejam registrados no patrimônio líquido, caso não haja mudança no controle e essas operações deixem de resultar em ágio ou ganhos e perdas.

Nos termos do IAS 31, o controle conjunto é o compartilhamento de controle de uma atividade econômica acordado contratualmente e existe apenas quando as decisões estratégicas financeiras e operacionais com relação às atividades exigem consentimento unânime dos membros da associação. A associação (*joint ventures*) também é realizada pela equivalência patrimonial ou consolidadas proporcionalmente.

Nos termos do IFRS, é fornecida orientação específica a respeito da consolidação das SPEs. Uma SPE poderá ser criada para atingir um objetivo restrito e bem definido. A

3.9 - Outras informações relevantes

SPE poderá tomar a forma de uma companhia, *trust*, parceria ou entidade sem personalidade jurídica e normalmente são criadas com acordos jurídicos que impõe limites rígidos e às vezes permanentes aos poderes decisórios de seu conselho, *trust* ou administração.

A patrocinadora transfere frequentemente ativos à SPE, obtém direitos de utilizar ativos detidos pela SPE ou presta serviços à SPE, ao passo que outras partes poderão fornecer financiamento. Uma entidade que se envolve em operações com a SPE (frequentemente criadora ou patrocinadora) poderá basicamente controlar a SPE.

As SPEs serão consolidadas quando o teor do relacionamento entre uma entidade e a SPE indicar que a SPE é controlada por essa entidade.

Combinações de Negócios, Contabilização de Aquisição e Ágio

Nos termos do BR GAAP, combinações não são especificamente abordadas por pronunciamentos contábeis. A aplicação do método de aquisição tem como base os valores contábeis. O ágio ou o deságio registrado na aquisição de uma empresa é calculado como a diferença entre o custo da aquisição e o valor contábil líquido. O ágio é posteriormente depreciado no resultado em um período que não exceda 10 anos. O deságio poderá ser registrado no resultado em um período compatível com o período no qual a companhia investida deve incorrer em prejuízos.

Nos termos do IFRS 3 (Revisadas), Combinações de Negócios exigem, entre outras coisas, que todas as combinações de negócios, exceto aquelas envolvendo entidades sob controle comum, sejam contabilizadas por um único método – o método de aquisição.

Nos termos do IFRS 3 (Revisadas), a companhia adquirente registra ativos e passivos identificáveis adquiridos pelos seus valores justos. As ações emitidas em permuta de ações de outras companhias são contabilizadas pelo valor justo com base no preço de mercado. Todos os pagamentos para adquirir um negócio devem ser registrados pelo valor justo na data de aquisição, com pagamentos contingentes classificados como dívida posteriormente remensurados na demonstração do resultado. Há uma opção, variando de aquisição a aquisição, de mensurar a participação não controladora na adquirida pelo valor justo ou pela parte proporcional da participação não controladora nos ativos líquidos da adquirida. Todos os custos relacionados à aquisição devem ser contabilizados.

Além disso, o IFRS 3 (Revisadas) apresentam orientações mais detalhadas quanto ao reconhecimento de “ativos intangíveis”. Nos termos do IFRS 3 e IAS 38, “Ágio e Outros Ativos Intangíveis”, o ágio e outros ativos intangíveis com vidas úteis indefinidas deixam de ser depreciados. Nos termos do IFRS 3, o valor do ágio será avaliado para redução ao valor recuperável anualmente e, no caso de redução, seu valor registrado será ajustado adequadamente. Caso sejam distribuídos ativos não monetários como parte do preço de compra, tais ativos devem ser avaliados pelo valor justo.

Nos termos do IFRS 3 (Revisadas), o deságio será reconhecido como um ganho na demonstração de operações. Ativos intangíveis de vida útil finita são geralmente depreciados em termos lineares no período estimado de recebimento do benefício. O ativo intangível de carteiras de depósito e relacionamentos com clientes é registrado e depreciado em um período no qual o ativo deve contribuir direta ou indiretamente com os fluxos de caixa futuros.

3.9 - Outras informações relevantes

Critérios de combinação

As demonstrações financeiras combinadas, que não são requeridas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil, foram elaboradas a partir da inclusão dos saldos das contas patrimoniais e de resultado das empresas participantes da combinação, tendo sido posteriormente eliminados os saldos resultantes de operações realizadas entre as empresas incluídas na combinação das demonstrações financeiras.

Transferência de Ativos Financeiros

Nenhum pronunciamento específico trata da contabilização de transferências de ativos financeiros segundo o BR GAAP, exceto quando tal transferência envolve uma entidade de propósito específico basicamente controlada pela entidade, utilizando uma abordagem semelhante à prescrita no SIC-12 (IFRS).

Nos termos do IFRS, os ativos financeiros podem ser desreconhecidos integral ou parcialmente, porém apenas quando as condições necessárias são satisfeitas. As condições para desreconhecimento dependem dos seguintes fatores:

- os direitos aos fluxos de caixa do ativo e substancialmente todos os riscos e recompensas da titularidade forem transferidos;
- uma obrigação de transferir os fluxos de caixa do ativo for assumida;
- substancialmente todos os riscos e recompensas forem transferidos e as seguintes condições forem satisfeitas:
 - (a) nenhuma obrigação de pagar fluxos de caixa, salvo fluxos de caixa equivalentes, do ativo transferido recebido;
 - (b) a obrigação de repassar fluxos de caixa; e
 - (c) obrigação de remeter quaisquer fluxos de caixa sem atraso substancial; ou
 - (d) substancialmente todos os riscos e recompensas não forem transferidos nem retidos, porém o controle do ativo for transferido.

Contabilização de Garantias por um Garantidor

Nos termos do BR GAAP, as garantias concedidas a terceiros são registradas em contas de compensação. Quando são cobradas taxas para a emissão de garantias, a taxa é reconhecida no resultado no período da garantia. Quando a parte garantida não honrar seus compromissos e o garantidor tiver de assumir uma responsabilidade, um crédito é reconhecido contra a parte garantida, representando o direito de pleitear reembolso de tal parte com reconhecimento da provisão correspondente para perda quando considerado adequado.

Nos termos do IFRS, certas garantias financeiras poderão ser contabilizadas como contratos de seguro caso certas condições sejam satisfeitas. Do contrário, a orientação na IAS 39 (Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração) aplica-se: (1) registrar os contratos de garantia pelo valor justo após reconhecimento

3.9 - Outras informações relevantes

inicial e (2) mensuração subsequente do valor do investimento necessário para liquidar a obrigação (mensurado segundo a IAS 37 (Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes) e o valor inicialmente reconhecido menos a amortização acumulada, quando adequado, segundo a IAS 18 (Receita), o que for maior.

Valores Mobiliários Negociáveis

Nos termos do BR GAAP, os valores mobiliários negociáveis são classificados com base na estratégia de investimento da instituição financeira como valores mobiliários para negociação, disponíveis para venda ou mantidos até o vencimento, sendo que essas práticas definem o reconhecimento do valor justo de mercado de tais valores mobiliários conforme a base de sua apresentação nas demonstrações financeiras, exceto no caso em que a estratégia de investimento é manter o investimento até o vencimento. As variações no valor justo de mercado de valores mobiliários para negociação são reconhecidas no resultado, ao passo que valores mobiliários disponíveis para venda são reconhecidos diretamente no patrimônio líquido. As normas para contabilizar valores mobiliários estão indicadas de forma mais geral e são menos abrangentes que os padrões para contabilizar valores mobiliários nos termos do IFRS.

Nos termos do IFRS, ativos financeiros, incluindo títulos de dívida e de participação, podem ser categorizados e contabilizados da seguinte maneira:

- ativos financeiros pelo valor justo, reconhecido no resultado, incluindo ativos financeiros mantidos para negociação e quaisquer ativos financeiros designados nessa categoria na sua criação;
- investimentos mantidos até o vencimento, com a intenção positiva e a possibilidade de serem mantidos até o vencimento são registrados pelo custo amortizado. Units de participação não podem ser classificados como investimentos mantidos até o vencimento;
- empréstimos e recebíveis que correspondem a ativos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis não cotados em um mercado ativo e são mensurados pelos custos amortizados, e
- ativos financeiros disponíveis para venda, incluindo títulos de dívida e de participação designados como disponíveis para venda, exceto os títulos de participação classificados como mantidos para negociação e aqueles não abrangidos nas categorias acima, mensurados pelo valor justo. Variações no valor justo são reconhecidas no patrimônio líquido e reconhecidas na demonstração do resultado quando realizadas.

Resultado Abrangente

O BR GAAP não estabelece o conceito de resultado abrangente. Além disso, conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a instituições credenciadas pelo Banco Central, reservas estatutárias devem alocar 5% dos lucros anuais em moeda local, após absorver prejuízos acumuladas, a uma reserva legal com restrição de distribuição. A reserva poderá ser utilizada para aumentar o capital ou absorver prejuízos, porém não poderá ser distribuída como dividendos. Qualquer lucro remanescente após a distribuição de dividendos nos registros estatutários e alocações a reservas estatutárias é transferido para a reserva de investimentos futuros. Tal

3.9 - Outras informações relevantes

reserva poderá ser distribuída na forma de dividendos mediante aprovação dos acionistas. Não existem disposições semelhantes no IFRS.

Nos termos do IFRS, uma declaração de origem e aplicação dos recursos reconhecidas pode ser apresentada, incluindo lucro líquido, bem como outros itens de receita e despesa reconhecidos diretamente no patrimônio líquido, como: (1) ganhos (perdas) no valor justo de terrenos e prédios, ativos intangíveis, investimentos disponíveis para venda e certos instrumentos financeiros, (2) diferenças de conversão cambial, (3) efeito cumulativo de uma alteração na política contábil, (4) variação no valor justo de certos instrumentos financeiros, se designados como *hedges* de fluxo de caixa, e (5) ganhos e perdas atuariais em planos de benefício reconhecidos diretamente no patrimônio líquido.

Instrumentos Derivativos Financeiros

Nos termos do BR GAAP, para períodos a partir de 30 de junho de 2002, os princípios contábeis prescritos pela Lei das Sociedades por Ações especificamente aplicáveis à contabilização e à divulgação de valores mobiliários negociáveis, títulos de participação e instrumentos financeiros derivativos foram alterados pelas práticas contábeis estabelecidas pelo Banco Central para todas as instituições financeiras. De acordo com os princípios contábeis estabelecidos pelo Banco Central, instrumentos financeiros derivativos são classificados com base na intenção da administração de utilizá-los para fins de *hedge* ou não *hedge*.

Operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para atender as necessidades dos clientes ou para fins próprios que não atendam os critérios contábeis de *hedge* estabelecidos pelo Banco Central e derivativos básicos utilizados para administrar as exposições em geral são contabilizados pelo valor justo com ganhos e perdas não realizados reconhecidos atualmente em lucros.

Os instrumentos financeiros derivativos destinados a fazer *hedge* ou para modificar características de ativos ou passivos, e (1) altamente correlacionados com variações no valor justo com relação ao valor justo do item sendo protegido por *hedge*, ambos na data de criação e durante o prazo de vigência do contrato, e (2) eficientes para reduzir o risco associado à exposição sendo protegida por *hedge* são classificados como *hedges* da seguinte maneira:

- *Hedge do valor justo.* Os ativos e passivos financeiros e os instrumentos financeiros derivativos são contabilizados pelo valor justo e compensam ganhos ou perdas reconhecidos atualmente em lucros; e
- *Hedge do fluxo de caixa.* A porção de *hedge* efetivo dos derivativos é contabilizada pelo valor justo e ganhos e perdas não realizados são registrados como um componente separado do patrimônio líquido, líquido de impostos aplicáveis. A porção de *hedge* não efetivo é reconhecida atualmente em lucros.

A IAS 39 (Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração) exige que uma empresa reconheça todos os derivativos como ativos ou passivos na demonstração de situação financeira e mensure os instrumentos pelo valor justo. A contabilização de variações no valor justo de um derivativo (ou seja, ganhos e perdas) depende da utilização pretendida do derivativo e da designação resultante. Os derivativos que não são designados como parte de um relacionamento de *hedge* devem ser ajustados ao valor justo no resultado.

3.9 - Outras informações relevantes

Certas condições consolidadas, incluindo exigências de documentação especificadas, devem ser cumpridas a fim de designar um derivativo como *hedge*. Caso o derivativo seja um *hedge*, dependendo da sua natureza, a porção efetiva da variação do *hedge* no valor justo é (1) compensada contra a variação no valor justo do ativo, passivo ou compromisso firme protegido por *hedge* no resultado; ou (2) realizada em ações até o item protegido por *hedge* ser reconhecido no resultado. A porção inválida de uma variação de *hedge* no valor justo é imediatamente reconhecida no resultado.

Reavaliação de Ativo Imobilizado

As reavaliações poderão ser registradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a instituições credenciadas pelo Banco Central, estabelecido que certas formalidades sejam cumpridas. O incremento de reavaliação, normalmente líquido de efeitos tributários diferidos, é creditado a uma conta de reserva no patrimônio líquido. A partir de 1º de julho de 1995, as empresas poderão optar por realizar ativo imobilizado pelo custo, ajustado monetariamente até 31 de dezembro de 1995 ou a valores avaliados, caso em que as reavaliações devem ser realizadas pelo menos a cada quatro anos e não devem resultar em um valor maior que o valor esperado a ser recuperado por meio de operações futuras.

Os impostos diferidos devem ser reconhecidos com base em incrementos de reavaliação a partir de 1º de julho de 1995. A amortização dos incrementos de reavaliação de ativos é registrada no resultado e uma porção compensada é liberada de uma reserva de reavaliação no patrimônio líquido e transferida a lucros acumulados, conforme os ativos relacionados são depreciados ou mediante alienação.

De acordo com o IFRS, as empresas poderão utilizar o custo histórico ou realizar seu ativo imobilizado (“Imobilizado”) pelos valores reavaliados (com base no valor justo) conforme o regime contábil. Quando o modelo de reavaliação é selecionado, as reavaliações devem ser feitas com regularidade suficiente. Caso um item de imobilizado seja reavaliado, toda a classe de imobilizado à qual o ativo pertence precisa ser reavaliada. Todos os ativos reavaliados, incluindo terrenos, estão sujeitos, à alíquota de imposto de renda efetiva da venda do ativo, ao imposto de renda diferido. Os ganhos e perdas na venda ou alienação de ativos são registrados como despesas operacionais.

Reajuste do Período Anterior — Retificações

De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a instituições credenciadas pelo Banco Central, os ajustes do período anterior abrangem retificações em demonstrações financeiras emitidas anteriormente e os efeitos de mudanças nos princípios contábeis. As orientações contábeis do Banco Central não exigem retificação das demonstrações financeiras anteriores para fornecer consistência na divulgação.

De acordo com o IFRS, a IAS 8 (Políticas Contábeis, Mudanças nas Estimativas Contábeis e Erros) exige a retificação de erros substanciais de períodos anteriores com data retroativa no primeiro conjunto de demonstrações financeiras autorizadas para emissão após sua descoberta. Essa retificação deve ser feita nos valores comparativos no(s) período(s) anterior(es) no(s) qual(is) o erro ocorreu ou, caso o erro tenha ocorrido antes do período anterior mais antigo apresentado, uma retificação dos saldos iniciais dos ativos, passivos e ações para o período mais antigo apresentado.

3.9 - Outras informações relevantes

Contabilização e Divulgação de Empréstimos

Segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a instituições credenciadas pelo Banco Central, os empréstimos são geralmente realizados pelo custo. Até 31 de março de 2000, quando foram introduzidas as mudanças pelo Banco Central, os empréstimos eram classificados como vencidos ou duvidosos, com base na garantia e no tempo de atraso dos pagamentos. Provisões mínimas específicas foram exigidas com base na existência ou não de garantia ou no tempo de atraso. A partir de 31 de março de 2000, os empréstimos devem ser categorizados em 9 categorias e a provisão mínima é determinada pela aplicação de percentuais específicos aos empréstimos em cada categoria.

Os empréstimos são classificados de acordo com os critérios da administração a respeito do nível de risco, considerando a situação econômica, o histórico e os riscos específicos com relação às operações, aos devedores e aos garantidores, cumprindo os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, que exige análises periódicas da carteira e sua classificação, pelo nível de risco, em 9 categorias entre AA (risco mínimo) e H (risco máximo — perda). A provisão mínima é determinada pela aplicação de percentuais específicos a empréstimos em cada categoria.

A receita das operações de crédito em atraso por mais de 60 dias, independentemente de seu nível de risco, é apenas reconhecida como receita quando efetivamente recebida. As operações classificadas no nível H são mantidas em tal classificação por seis meses, período após o qual o empréstimo é debitado da provisão existente e continua a ser controlado em contas de compensação por cinco anos, deixando de aparecer no balanço patrimonial.

No mínimo, os empréstimos renegociados são mantidos no mesmo nível em que eram classificados antes da renegociação. Operações de crédito renegociadas, que já foram cobradas contra provisão para devedores duvidosos e estavam em contas de compensação, são classificadas no nível H, e quaisquer ganhos futuros resultantes da renegociação de empréstimos anteriormente compensados são reconhecidos como receita pelo regime de caixa.

Segundo o IFRS, de acordo com a IAS 39 (Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração), empréstimos e recebíveis são definidos como ativos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis não cotados em um mercado ativo. Os empréstimos e recebíveis são mensurados pelo custo amortizado.

Caso haja evidência objetiva que uma perda por redução ao valor recuperável em investimentos de empréstimos e recebíveis tenha ocorrido, o valor do prejuízo é mensurado como a diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente de fluxos de caixa futuros estimados (excluindo perdas de crédito futuras que não foram incorridas) descontado à taxa de juros efetiva original do ativo financeiro. O valor contábil do ativo é reduzido por meio da utilização de uma conta de provisão e o montante da perda é reconhecido na demonstração do resultado.

O cálculo do valor presente da estimativa de fluxos de caixa futuros de um ativo financeiro garantido reflete os fluxos de caixa que poderão resultar da execução da garantia, menos os custos para obtenção e venda da garantia, seja a execução provável ou não. Para os fins de uma avaliação conjunta da redução ao valor recuperável, os ativos financeiros são agrupados com base em características de risco de crédito semelhantes.

3.9 - Outras informações relevantes

Ações em Tesouraria

Segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a instituições credenciadas pelo Banco Central, a aquisição de ações em tesouraria é representada pela redução do capital pelo seu valor nominal, e tanto o valor a maior quanto o valor a menor em comparação ao valor nominal são considerados contra as reservas.

Segundo o IFRS, quando as ações detidas por uma empresa são recompradas, elas são mostradas como uma dedução do patrimônio líquido. Qualquer lucro ou perda na venda subsequente das ações é mostrado como uma mutação no patrimônio líquido.

Partes Relacionadas

Os padrões brasileiros definem partes relacionadas de uma maneira mais limitada e, portanto, poderão incluir, na prática, um número menor de divulgações que os padrões IFRS. Conseqüentemente, muitas das divulgações exigidas nos termos do IFRS não são exigidas pelo BR GAAP.

Lucros por ação

Segundo o BR GAAP, a divulgação dos lucros por ação é calculada com base no número das ações em circulação no término do exercício.

Segundo o IFRS, de acordo com a IAS 33 (Lucros por Ação (LPA)), a apresentação de lucros por ação deve ser divulgada na primeira página da demonstração do resultado de companhias com ações ordinárias negociadas publicamente (conforme definido) ou possíveis ações ordinárias (conforme definido), ou aquelas em processo de emissão de tais instrumentos. Os dados de LPA fornecidos são LPA básico e LPA diluído para cada classe de ação ordinária. O LPA com base em medidas de lucros alternativas também poderão ser fornecidos se necessário. Os cálculos dos dados do lucro por ação básico e diluído devem ter com base a média ponderada da quantidade de ações ordinárias em circulação durante o período e em todas as ações ordinárias em circulação possivelmente diluídas durante cada período apresentado, respectivamente.

Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio

Até o final do exercício, a administração é obrigada a propor pagamento de dividendos nos exercícios que realizaram lucro, a menos que tal lucro tenha sido absorvido por prejuízos acumulados. O valor total proposto é representado como um passivo na data do balanço patrimonial.

Segundo o IFRS, tanto os dividendos mínimos obrigatórios por lei e/ou os incluídos no estatuto social da empresa se encaixam na definição de obrigação presente e, portanto, devem ser contabilizados no final do exercício.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Para fins desta Seção e da Seção 5 deste Formulário de Referência, a indicação de que um risco pode ter ou terá um “efeito adverso para o BTG Pactual Participations” ou expressões similares significam que esse risco pode ter ou terá um efeito adverso na participação de mercado, reputação, negócios, situação financeira, resultado das operações, margens, fluxo de caixa e/ou no preço de mercado dos Units.

Riscos adicionais que na data deste Formulário de Referência o BTG Pactual Participations considera irrelevantes ou que na data deste Formulário de Referência não são do seu conhecimento também podem ter um efeito adverso para o BTG Pactual Participations.

a) Com relação ao BTG Pactual Participations

O BTG Pactual Participations depende de seus *Partners* Seniores e a saída de qualquer dos *Partners* Seniores pode prejudicar a sua capacidade de executar suas estratégias comerciais, suas políticas de investimento e o seu crescimento.

O BTG Pactual Participations depende de seus *Partners* Seniores (incluindo André Santos Esteves) para o desenvolvimento e execução de suas estratégias comerciais e políticas de investimento, inclusive no que se refere à administração e à operação de seus negócios. O futuro sucesso do BTG Pactual Participations depende, significativamente, da continuidade dos serviços dos *Partners* Seniores. O BTG Pactual Participations também conta com a rede de contatos comerciais e com o histórico profissional destas pessoas. Dessa forma, o seu sucesso contínuo (incluindo sua capacidade de competir de forma eficaz em seus negócios) é extremamente dependente dos esforços de todos os *Partners* (e, de forma mais importante, dos *Partners* Seniores). Consequentemente, o crescimento e sucesso futuro do BTG Pactual Participations dependem em amplo grau da sua capacidade de manter e motivar *Partners* e de contratar, manter e motivar de forma estratégica novos talentos, incluindo novos *Partners*. No entanto, o BTG Pactual Participations pode não ser bem sucedido em seus esforços em contratar, manter e motivar os profissionais pretendidos, na medida em que o mercado para profissionais qualificados do mercado financeiro é extremamente competitivo. A capacidade do BTG Pactual Participations de atrair, manter e motivar estas pessoas depende da sua capacidade de oferecer oportunidades e incentivos altamente atraentes. Os incentivos que o BTG Pactual Participations fornece ou oferece para estas pessoas podem não ser eficazes para atrair, manter e motivar estas pessoas.

Além disso, qualquer *Partner* Sênior do BTG Pactual Participations pode deixá-lo para estabelecer ou trabalhar em empresas que compitam com o BTG Pactual Participations. Ademais, se qualquer *Partner* Sênior se juntar a um atual concorrente ou constituir uma empresa concorrente, alguns dos clientes do BTG Pactual Participations poderão optar por utilizar os serviços desse concorrente. Não há qualquer garantia de que os acordos firmados com esses profissionais, tais como acordos de remuneração e não concorrência sejam suficientemente amplos e eficazes para impedi-los de deixar o Grupo BTG Pactual e de constituir ou se juntar aos concorrentes do BTG Pactual Participations. Adicionalmente, não há garantias de que os acordos de não concorrência serão aceitos judicialmente caso o BTG Pactual Participations busque o cumprimento de seus respectivos direitos de não concorrência. Para informações adicionais sobre o *Partnership*, veja a seção “15.7” deste Formulário de Referência. Além disso, o BTG

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Pactual Participations não mantém seguro de vida de pessoas chave para seus *Partners Seniores*.

As políticas, procedimentos e métodos de gestão de riscos de mercado, de crédito e operacional do BTG Pactual Participations poderão não ser totalmente eficazes para mitigar a exposição a riscos não identificados ou não previstos do BTG Pactual Participations.

As técnicas e estratégias de gestão de riscos de mercado e de crédito do BTG Pactual Participations poderão não ser totalmente eficazes na mitigação da exposição a risco do BTG Pactual Participations em todos os ambientes de mercado econômico ou contra todos os tipos de risco, inclusive riscos não identificados ou previstos. Algumas das ferramentas e métricas qualitativas para gestão de risco do BTG Pactual Participations tomam por base a observação do comportamento histórico do mercado. O BTG Pactual Participations aplica ferramentas estatísticas e outras ferramentas em tais observações para chegar a quantificações de suas exposições a risco. Essas ferramentas e métricas qualitativas poderão falhar com relação às previsões de exposições a riscos futuros. Essas exposições a risco podem, por exemplo, decorrer de fatores que não foram previstos ou avaliados corretamente nos modelos estatísticos do BTG Pactual Participations. Isto pode limitar a capacidade de gestão dos riscos a que o BTG Pactual Participations está exposto. Os prejuízos do BTG Pactual Participations, conseqüentemente, podem ser significativamente maiores do que indicam as medições históricas. Ademais, a modelagem quantificada do BTG Pactual Participations não leva em conta todos os riscos. A abordagem mais qualitativa para gerenciar tais riscos pode se revelar insuficiente, expondo o BTG Pactual Participations a prejuízos significativos não previstos. Caso os clientes existentes ou em potencial acreditem que a gestão de risco do BTG Pactual Participations seja inadequada, eles poderão levar seus negócios a concorrentes do BTG Pactual Participations. Isto pode prejudicar tanto a reputação quanto as receitas e os lucros do BTG Pactual Participations. Outros métodos de gestão de risco dependem da avaliação de informações sobre mercados, clientes ou outras questões que estejam disponíveis ao público ou que sejam de outra forma acessíveis ao BTG Pactual Participations. Essas informações poderão não ser, em todos os casos, exatas, completas, atualizadas ou adequadamente avaliadas. Para informações sobre a política de gerenciamento de riscos do BTG Pactual Participations, veja o item "5.2" deste Formulário de Referência.

O risco de inadimplemento poderá surgir de eventos ou circunstâncias difíceis de detectar, tais como fraude, independentemente de o BTG Pactual Participations regularmente analisar sua exposição de crédito com relação a clientes e contrapartes específicas, bem como setores econômicos, países e outras regiões específicas que o BTG Pactual Participations acredite que possam apresentar preocupações com relação a crédito. O BTG Pactual Participations também pode deixar de receber informações completas quanto aos riscos de negociação de contrapartes. Ademais, nos casos em que tenha concedido crédito contra garantia, o BTG Pactual Participations pode vir a estar sub-garantido, por exemplo, em decorrência de reduções repentinas dos valores de mercado que diminuam o valor da garantia.

O desempenho histórico do BTG Pactual Participations pode não ser indicativo dos seus resultados futuros.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

O BTG Pactual Participations incluiu informações significativas neste Formulário de Referência referentes ao seu desempenho financeiro histórico consolidado. Ao considerar as informações de desempenho contidas neste Formulário de Referência, deve-se ter em mente que o desempenho histórico não é necessariamente um indicativo de resultados futuros e não há nenhuma garantia de que o BTG Pactual Participations atingirá resultados semelhantes. Condições futuras podem exigir ações diferentes das ações que vem sendo tomadas neste momento. Ademais, o BTG Pactual Participations, o BTGI e suas controladas têm um histórico operacional limitado. Poderá haver diferenças entre as expectativas dos investidores e os resultados atuais, uma vez que eventos e circunstâncias frequentemente não correspondem às expectativas e essas diferenças podem ser relevantes e adversas. Adicionalmente, condições econômicas gerais, que não são previsíveis, podem gerar um efeito adverso relevante na confiabilidade das projeções da administração do BTG Pactual Participations. Por exemplo, o BTG Pactual Participations pode usar os recursos que vier a receber da Oferta em um ritmo mais lento ou mais rápido do que historicamente vem sendo capaz de aplicar seu capital, o que pode afetar negativamente a capacidade do BTG Pactual Participations de criar valor a longo prazo para seus acionistas. Esses diferentes ritmos de utilização dos recursos podem representar outra razão para que o BTG Pactual Participations não possa alcançar retornos semelhantes à trajetória descrita neste Formulário de Referência.

Além disso, reorganizar os negócios do BTG Pactual Participations de um modelo privado para um público pode resultar em aumento de custos, encargos e sujeição administrativas, tributárias e regulatórias que não estão refletidas nas demonstrações financeiras consolidadas do BTG Pactual Participations, que podem afetar adversamente o resultado das suas operações. Além disso, como uma companhia aberta, o BTG Pactual Participations deverá implementar procedimentos e processos adicionais regulatórios e administrativos com o fim de endereçar os padrões e exigências aplicáveis a companhias abertas. Os custos de implementação e cumprimento desses procedimentos e processos podem ser significativos.

O BTG Pactual Participations pode sofrer prejuízos significativos em função de suas exposições de crédito.

O BTG Pactual Participations está exposto ao risco de que terceiros que lhe devem recursos em dinheiro, valores mobiliários ou outros ativos não cumpram suas obrigações. Nesses terceiros estão incluídos contrapartes de negociação, clientes, agentes de compensação, bolsas de valores, câmaras de compensação e outros intermediários financeiros, bem como os emissores cujos valores mobiliários são detidos pelo BTG Pactual Participations. Essas partes poderão inadimplir suas obrigações perante o BTG Pactual Participations em função de falência, falta de liquidez, falha operacional ou por outras razões. Esse risco pode advir, por exemplo, (i) da manutenção de valores mobiliários de terceiros; (ii) da celebração de contratos de *swap* ou outros contratos de derivativos nos termos dos quais as contrapartes tenham obrigações de longo prazo de efetuar pagamentos ao BTG Pactual Participations; e (iii) da realização de negócios tendo por objeto valores mobiliários, futuros, moeda ou *commodities* que não sejam liquidados na ocasião exigida em função da falta de entrega pela contraparte ou de falha dos sistemas por parte dos agentes de compensação, bolsas de valores, câmaras de compensação ou demais intermediários financeiros.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

O BTG Pactual Participations está buscando expandir seus investimentos em atividades de *Merchant Banking* e *private equity* (investimentos em participações), mas pode não ser capaz de realizar esses investimentos com sucesso ou de auferir ganhos a partir desses investimentos.

O BTG Pactual Participations está buscando expandir sua carteira de investimentos em *Merchant Banking* e atividades de *private equity* por meio da realização de investimentos diretamente ou por meio da constituição de fundos de *private equity* ou similares para investir em diversas empresas e ativos, incluindo empresas atuantes nos setores imobiliário e de infraestrutura no Brasil. O BTGI é o veículo para diversos investimentos de principal (*Principal Investments*), incluindo atividades de *Merchant Banking*. A capacidade do BTG Pactual Participations de aumentar as atividades de investimentos em *Merchant Banking* e em participações (*private equity*), em infraestrutura e imobiliárias está sujeita a uma série de incertezas, inclusive condições adversas de mercado ou econômicas, a capacidade de levantar recursos junto a terceiros, a concorrência de outros investidores e a capacidade de identificar e negociar oportunidades com contrapartes. Ademais, existe pouca informação disponível ao público sobre empresas fechadas, ficando o BTG Pactual Participations obrigado a se basear na capacidade de seus profissionais de investimento para obter informações adequadas para avaliar os potenciais retornos oriundos do investimento nessas empresas. Se não for capaz de coletar todas as informações relevantes sobre essas empresas, o BTG Pactual Participations pode deixar de tomar uma decisão de investimento bem informada e pode perder recursos próprios ou de terceiros investidores com esses investimentos. É necessário um período de tempo substancial para identificar, negociar e consumir oportunidades atrativas de *Merchant Banking* ou *private equity*, bem como para identificar e implementar com sucesso estratégias de crescimento e gerenciais para as empresas que integrem a carteira de investimentos do BTG Pactual Participations. Esses fatores podem afetar os retornos do BTG Pactual Participations, bem como as taxas de desempenho que o BTG Pactual Participations recebe de terceiros.

O BTG Pactual Participations pretende adquirir o controle, o co-controle ou posições minoritárias em empresas de médio a grande porte, sendo que algumas podem requerer mudanças no modelo de negócio ou administração. O BTG Pactual Participations pode ter dificuldade em identificar alvos atrativos para aquisição e pode ser incapaz de adquirir os negócios ou ativos desejados em condições econômicas aceitáveis. Empresas e negócios superalavancados, com baixo desempenho ou pequenos e regionais ou familiares também deverão ser considerados. Tais negócios estão sujeitos ao aumento da exposição à fatores econômicos adversos, como o aumento significativo de taxas de juros locais, uma retração severa na economia do país ou deterioração das condições daquela empresa ou da sua indústria. Adicionalmente, companhias fechadas normalmente têm uma menor diversidade de linhas de produtos e menor presença de mercado do que maiores concorrentes.

O BTG Pactual Participations espera que a maior parte dos seus investimentos em *Merchant Banking*, *private equity*, infraestrutura e no setor imobiliário seja no Brasil, mas pode expandir essas atividades em outros países, particularmente após a conclusão da aquisição da Celfin. O BTG Pactual Participations pode não ser capaz de repetir seu sucesso anterior no Brasil em outros países onde possui menos experiência e uma rede de contatos de negócios menor.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Em razão de parcela considerável dos seus investimentos em *Merchant Banking, private equity*, infraestrutura e imobiliário ocorrer por meio da aquisição de valores mobiliários não negociados em bolsa, o processo de alienação pode levar vários anos e os valores realizados podem não ser favoráveis. Em certas situações de mercado, tais como em ocasiões de volatilidade ou de incerteza, toda a liquidez do mercado poderá sofrer redução e o BTG Pactual Participations poderá não ser capaz de vender alguns dos seus investimentos ou poderá ter de vendê-los a preços reduzidos, o que pode lhe ser prejudicial. A capacidade do BTG Pactual Participations de vender seus investimentos pode ser prejudicada pela tentativa de outros participantes do mercado de vender ativos similares no mercado ao mesmo tempo. Conseqüentemente, o BTG Pactual Participations pode não ser capaz de realizar ganhos relacionados a fundos de *private equity* ou aos investimentos em *Merchant Banking* ou de receber taxas de desempenho sobre os fundos de *private equity*, infraestrutura ou do setor imobiliário de sua gestão, e, conseqüentemente, o BTG Pactual Participations pode ser adversamente afetado. Ademais, quaisquer ganhos que o BTG Pactual Participations realizar com a alienação de qualquer participação poderão não ser suficientes para compensar quaisquer outros prejuízos que o BTG Pactual Participations venha a sofrer.

O BTG Pactual Participations está sujeito a eventuais contingências que poderão ter um efeito adverso sobre seus negócios.

O BTG Pactual Participations está exposto a eventuais contingências decorrentes do exercício normal de suas atividades. Caso a materialização de eventuais contingências, seja na esfera administrativa ou judicial, tenha resultado desfavorável ao BTG Pactual Participations, este poderá ter um passivo para o qual não constituiu provisões e que poderá causar um efeito adverso em seus negócios.

A incapacidade de obter financiamento ou vender ativos poderia prejudicar a liquidez do BTG Pactual Participations.

O BTG Pactual Participations depende do acesso contínuo a crédito para financiar suas operações cotidianas. A impossibilidade de captar recursos nos mercados de dívida de longo ou de curto prazos ou de contratar operações de recompra ou empréstimos de valores mobiliários pode causar efeito adverso relevante sobre sua liquidez. O acesso a financiamentos em valores adequados para prover recursos às atividades do BTG Pactual Participations pode ser prejudicado por fatores que o afetem especificamente ou que afetem o setor de serviços financeiros em geral. Por exemplo, os credores poderiam vir a desenvolver uma percepção negativa das perspectivas financeiras de longo ou de curto prazos do BTG Pactual Participations, restringindo o acesso a financiamento se o BTG Pactual Participations (i) incorrer em grandes prejuízos em decorrência de determinadas operações no mercado, (ii) se o seu nível de atividade comercial diminuir em função de retração do mercado, (iii) se as autoridades regulatórias tomarem medidas significativas contra o BTG Pactual Participations ou (iv) se o BTG Pactual Participations vir a descobrir que qualquer de seus *Partners* se envolveu com atividades não autorizadas ou ilegais. A capacidade de tomar empréstimos nos mercados de dívida também pode ser prejudicada por fatores que não são específicos ao BTG Pactual Participations, tais como severas instabilidades dos mercados financeiros ou visões negativas sobre as perspectivas dos setores de *Investment Banking*, valores mobiliários ou serviços financeiros de modo geral.

As controladas do BTGI dependem de empréstimos de seus corretores *prime* como principal fonte de recursos de curto prazo para suas operações. A liquidez do BTGI depende de um importante grau de capacidade para refinar estes empréstimos de forma contínua. Os

4.1 - Descrição dos fatores de risco

bancos que servem como corretores *prime* às controladas do BTGI não têm a obrigação de continuar a realizar esses financiamentos e, casos eles deixem de fazê-lo e o BTGI não encontre alternativas, o BTG Pactual Participations poderá ser adversamente afetado.

Caso o BTG Pactual Participations seja incapaz de tomar empréstimos para que consiga honrar com seus vencimentos, o BTG Pactual Participations poderá ter que vender ativos. Em determinados ambientes de mercado, como períodos em que o mercado está incerto ou volátil, a liquidez geral do mercado pode ser reduzida. Em tempos de liquidez reduzida, o BTG Pactual Participations pode ser incapaz de vender alguns de seus ativos, ou poderá ter que vender ativos a preços depreciados, o que poderia afetar adversamente o BTG Pactual Participations. A capacidade do BTG Pactual Participations de vender seus ativos pode ser afetada por outros participantes do mercado que busquem vender ativos similares ao mesmo tempo no mercado.

As informações combinadas ajustadas dos resultados apresentadas neste Formulário de Referência não foram preparadas em conformidade com o BR GAAP ou IFRS, não são indicativas dos resultados das operações do BTG Pactual Participations ou BTGI e não devem ser consideradas isoladamente ou como uma alternativa às demonstrações ou informações financeiras do BTG Pactual Participations ou BTGI.

Além das demonstrações financeiras combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI e as demonstrações dos resultados do BTG Pactual Participations e BTGI, foram incluídas neste Formulário de Referência informações combinadas ajustadas dos resultados, incluindo discussões a seu respeito. A classificação das rubricas das informações combinadas ajustadas dos resultados não foi auditada e difere materialmente da classificação das rubricas correspondentes nas demonstrações financeiras combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI. Veja o item “10.11 – Demonstrações financeiras combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI – Elaboração das demonstrações financeiras combinadas” deste Formulário de Referência. Como resultado, as informações combinadas ajustadas dos resultados (i) não foram preparadas em conformidade com o BR GAAP ou IFRS, (ii) não devem ser consideradas como segmentos operacionais nos termos do IFRS em razão de a administração do BTG Pactual Participations não se basear nelas para tomada de suas decisões, (iii) contêm informações sobre os negócios, operações e resultados das operações que não são diretamente comparáveis com as informações financeiras incluídas neste Formulário de Referência e (iv) não são indicativas do resultado das operações, não devendo ser consideradas isoladamente ou como uma alternativa às demonstrações ou informações financeiras do BTG Pactual Participations ou BTGI.

b) Com relação ao controlador, direto ou indireto, do BTG Pactual Participations, ou ao grupo de controle

O Banco BTG Pactual e o BTG Pactual Participations são controlados pelo Acionista Controlador, cujos interesses podem diferir dos interesses dos titulares dos Units.

Imediatamente após a conclusão da Oferta (sem considerar os Units Suplementares), o Sr. André Santos Esteves (i) continuará a ser o acionista controlador do Banco BTG Pactual Participations, (ii) deterá, diretamente ou indiretamente, aproximadamente 22,55% da participação econômica do Banco BTG Pactual e (iii) controlará, direta ou indiretamente, aproximadamente 84,35% das Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual

4.1 - Descrição dos fatores de risco

que, sujeito a certas exceções (veja o item “15.7 – Acordo de Acionistas Brasileiro” do Formulário de Referência do Banco BTG Pactual), confere ao Sr. André Santos Esteves, a seu exclusivo critério, o controle da administração, direcionamento e políticas do Banco BTG Pactual, incluindo o resultado de qualquer matéria submetida ao voto dos acionistas.

Igualmente, imediatamente após a conclusão da Oferta (sem considerar os Units Suplementares), o Sr. André Santos Esteves (i) controlará o BTG GP, que detém a Ação Classe C do BTG Pactual Participations, que confere ao Sr. André Santos Esteves o poder de controlar as decisões mais relevantes do BTG Pactual Participations e, conseqüentemente, do BTGI, (ii) deterá, direta ou indiretamente, aproximadamente 22,55% das Participações de Sócios Passivos no BTGI (*limited partnership interests*) e (iii) sujeito a certas exceções (veja o item “15.7 – Acordo de Acionistas do BTG GP” deste Formulário de Referência), terá o direito de direcionar o voto, a seu exclusivo critério, de sócio administrador (*general partnership interests*) do BTGI. Desta forma, o Sr. André Santos Esteves continuará a exercer controle sobre o BTG Pactual Participations e o Banco BTG Pactual e os titulares dos Units terão direitos de voto limitados. Veja os itens “18.1” e “18.10” dos Formulários de Referência.

c) Com relação aos acionistas do BTG Pactual Participations

O BTG Pactual Participations está realizando uma Oferta de Units no Brasil, com esforços de colocação no exterior, e uma Oferta Internacional, o que poderá deixar o BTG Pactual Participations exposto a riscos relativos a ofertas de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.

A Oferta Global compreende, simultaneamente, (i) a Oferta Brasileira, consistente de uma distribuição pública no Brasil de Units, em mercado de balcão não-organizado, com esforços de colocação dos Units no exterior, exclusivamente junto a Investidores Estrangeiros, e (ii) a Oferta Internacional, consistente de uma distribuição exclusivamente no exterior, para Investidores Institucionais Estrangeiros, de Units Alternext que serão listados e admitidos à negociação no segmento Alternext da bolsa de valores Euronext Amsterdam, nos termos do Contrato de Colocação Internacional.

Os esforços de colocação dos Units/Units Alternext no exterior e a distribuição pública de Units/Units Alternext no exterior nos expõem a normas relacionadas à proteção de investidores estrangeiros por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes no *Preliminary Offering Memorandum* e no *Final Offering Memorandum*, inclusive relativos aos riscos de potenciais procedimentos judiciais por parte de investidores em relação a estas questões.

Adicionalmente, o BTG Pactual Participations e o Banco BTG Pactual são partes do Contrato de Colocação Internacional, que regula os esforços de colocação dos Units/Units Alternext no exterior e a distribuição de Units na Oferta Internacional. O Contrato de Colocação Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Coordenadores da Oferta Internacional, pela qual o BTG Pactual Participations e o Banco BTG Pactual devem indenizá-los no caso de eventuais perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes no *Preliminary Offering Memorandum* e no

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Final Offering Memorandum. Caso os Coordenadores da Oferta Internacional venham a sofrer perdas no exterior em relação a estas questões, eles poderão ter direito de regresso contra o BTG Pactual Participations e o Banco BTG Pactual por conta desta cláusula de indenização. Finalmente, o Contrato de Colocação Internacional possui declarações específicas em relação à observância de isenções das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais.

Em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra o BTG Pactual Participations e o Banco BTG Pactual no exterior. Estes procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nestes processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que penaliza companhias sujeitas a tais processos mesmo que fique provado que nenhuma improbidade foi cometida. Eventual condenação em um processo no exterior em relação a incorreções relevantes ou omissões relevantes no *Preliminary Offering Memorandum* e/ou no *Final Offering Memorandum* poderá causar um efeito material adverso nas atividades, situação financeira e resultados operacionais do BTG Pactual Participations.

Poderá não se desenvolver um mercado ativo e líquido para os Units, o que pode limitar a capacidade dos investidores de vender os Units no momento e pelo preço desejado. Além disso, a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta pode afetar a determinação do Preço por Unit.

Não há atualmente um mercado para os Units. O BTG Pactual Participations não pode prever até que ponto o interesse dos investidores por ele poderá levar ao desenvolvimento de mercados de negociação para os Units na BM&FBOVESPA e na Alternext Amsterdam, e o quão líquido estes mercados podem se tornar. Consequentemente, o BTG Pactual Participations não pode assegurar se os investidores serão capazes de vender seus Units quando desejarem, se serão capazes de vendê-los, ou garantir os preços que os investidores poderão obter pelos Units.

O mercado de valores mobiliários brasileiro e holandês são substancialmente menores, menos líquidos e mais concentrados e voláteis que os mercados de valores mobiliários dos Estados Unidos. A BM&FBOVESPA tinha uma capitalização de mercado de aproximadamente R\$2,3 trilhões em 31 de dezembro de 2011 e média de volume diário negociado de R\$6,5 bilhões em 2011, enquanto a *New York Stock Exchange* ou NYSE tinha uma capitalização de mercado de aproximadamente R\$22,1 trilhões em 31 de dezembro de 2011 e média de volume diário negociado de R\$119,8 bilhões em 31 de dezembro de 2011. Há também uma concentração significativamente maior nos mercados de valores mobiliários brasileiro e holandês. As dez ações mais negociadas representaram aproximadamente 48,6% de todas as ações negociadas na BM&FBOVESPA em 2011. Estas características de mercado podem limitar substancialmente a capacidade dos titulares dos Units de vender seus Units no momento e ao preço que desejarem e, como resultado, pode afetar adversamente o valor de mercado dos Units.

Adicionalmente, de acordo com a regulamentação brasileira aplicável, caso a demanda pelos Units não exceda um terço dos Units inicialmente ofertados na Oferta, será

4.1 - Descrição dos fatores de risco

permitida a subscrição de Units por Pessoas Vinculadas, o que pode impactar negativamente o preço dos Units no âmbito da Oferta. A compra de Units por investidores institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode promover distorções na precificação dos Units no âmbito da Oferta ou reduzir sua liquidez no mercado secundário.

O Preço por Unit na Oferta foi determinado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e pode não ser indicativo dos preços que prevalecerão no mercado após a conclusão da Oferta. O preço dos Units no mercado pode variar significativamente por diversos motivos, incluindo em decorrência dos fatores de risco incluídos neste Formulário de Referência e no Formulário de Referência do Banco BTG Pactual, bem como por outras razões não diretamente relacionadas ao desempenho do BTG Pactual Participations e do Banco BTG Pactual.

O Grupo BTG Pactual não espera que as Ações do Banco BTG Pactual e as Ações do BTG Pactual Participations, sob a forma ou não de BDRs, que lastreiam os Units, serão negociados publicamente e que será desenvolvido um mercado ativo e líquido para estes valores mobiliários. Contudo, os detentores dos Units poderão, mediante pagamento de uma significativa taxa de cancelamento, cancelar seus Units em troca das ações que lastreiam os Units. Se um número significativo de Units for cancelado, isso poderá afetar adversamente o preço e a liquidez dos Units.

Adicionalmente, após a aprovação, pelo Banco Central, do aumento de capital do Banco BTG Pactual, os Units serão permutáveis por Units Alternext, e vice-versa. A conversão de um número significativo de Units em Units Alternext poderá, como resultado, afetar adversamente o preço e liquidez dos Units.

Cada um dos Units representa direitos de participação em duas pessoas jurídicas separadas, distintas e com diferentes direitos aos seus acionistas, e sujeitas às leis societárias e de valores mobiliários de diferentes jurisdições.

Cada um dos Units representa direitos de participação em duas pessoas jurídicas separadas e distintas com diferentes direitos aos seus acionistas, e sujeitas às leis societárias e de valores mobiliários de diferentes jurisdições. Portanto, os direitos do investidor como um acionista do Banco BTG Pactual e do BTG Pactual Participations, incluindo quaisquer proteções proporcionadas ao investidor como um acionista minoritário, serão substancialmente diferentes.

Por exemplo, ações coletivas e ações de responsabilidade civil em face dos administradores geralmente não estão disponíveis para acionistas nos termos da legislação de Bermudas. Ademais, conforme permitido pelo artigo 98 do *Companies Act*, o estatuto social do BTG Pactual Participations estipula que o BTG Pactual Participations indenizará os membros do seu conselho de administração e diretores em relação a qualquer obrigação que, em virtude de qualquer norma jurídica, seja a eles imposta em relação a qualquer negligência, falha, violação do dever de vigilância ou quebra de confiança, exceto nos casos em que essa responsabilidade decorra de fraude ou desonestidade. Além disso, assim como no Brasil, de acordo com as leis de Bermudas, membros do conselho de administração e diretores de uma companhia têm deveres fiduciários com a companhia e não com os acionistas individuais. Para informações adicionais, veja os itens "18.1" e "18.10" dos Formulários de Referência.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Os Units representam direitos de participação em duas pessoas jurídicas distintas, sem qualquer obrigação de prestar apoio financeiro entre si.

Embora o Banco BTG Pactual e o BTG Pactual Participations sejam sociedades controladas pelo Acionista Controlador, o Banco BTG Pactual e o BTG Pactual Participations são sociedades distintas e com diferentes estruturas corporativas, sujeitas, cada uma, a seu próprio regime jurídico e regulatório e são, cada uma, separadamente responsáveis por suas próprias obrigações. Nem o Banco BTG Pactual nem o BTG Pactual Participations tem qualquer obrigação (eventual ou não) de indenizar ou de outra forma disponibilizar quaisquer fundos disponíveis, seja por meio de dividendos, empréstimos, distribuições, contribuições ou outros pagamentos, para a outra. Caso o Banco BTG Pactual ou o BTG Pactual Participations seja liquidado ou reorganizado, incluindo em caso de falência, qualquer distribuição recebida pelos detentores de Units em relação às Ações do Banco BTG Pactual será unicamente decorrente de ativos do Banco BTG Pactual e qualquer distribuição recebida pelos detentores de Units em relação às Ações Classe A do BTG Pactual Participations e Ações Classe B do BTG Pactual Participations, será unicamente decorrente de ativos do BTG Pactual Participations. Para informações adicionais, veja os itens “18.1” e “18.10” dos Formulários de Referência.

O preço de mercado dos Units irá refletir o desempenho combinado de duas sociedades distintas, não refletindo necessariamente o desempenho individual destas sociedades.

O preço de mercado dos Units refletirá o desempenho combinado de duas sociedades, BTG Pactual Participations (em virtude do controle indireto do BTGI) e Banco BTG Pactual, não sendo necessariamente um indicador do resultado individual de nenhuma destas sociedades. Qualquer efeito adverso resultante de resultados individuais negativos de uma sociedade no preço de mercado dos Units pode não ser necessariamente compensado pelos efeitos de resultados individuais positivos da outra sociedade no preço de mercado dos Units no mesmo período. Um forte desempenho por uma das sociedades pode não necessariamente compensar o fraco desempenho da outra, o que pode levar a desvalorização do preço de mercado dos Units.

Novos investidores nos Units podem sofrer diluição imediata após a Oferta.

O Preço por Unit na Oferta e, conseqüentemente, o preço por Ação Ordinária e Ação Preferencial Classe A do Banco BTG Pactual, bem como Ação Classe A do BTG Pactual Participations e Ação Classe B do BTG Pactual Participations, deverá ser maior que o valor patrimonial devido pelos atuais acionistas nas respectivas sociedades após a Oferta. Adicionalmente, o preço das Participações de Sócios Passivos no BTGI (*limited partnership interests*) a serem indiretamente detidos pelo BTG Pactual Participations mediante contribuição ao BTGI da totalidade dos recursos líquidos da Oferta que vier a receber será maior que o valor patrimonial das Participações de Sócios Passivos no BTGI detidas por *Partners* imediatamente após a Oferta. Como resultado, em caso de liquidação do BTG Pactual Participations e/ou do Banco BTG Pactual, os investidores nos Units no âmbito da Oferta poderão receber um valor significativamente menor do que o Preço por Unit. Veja a seção “Diluição” do Prospecto.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Um dos emissores da oferta e o Coordenador Líder são a mesma pessoa jurídica, o Banco BTG Pactual, e uma vez que este coordenador participa do Procedimento de *Bookbuilding*, podem ocorrer distorções na determinação do Preço por Unit.

O Banco BTG Pactual S.A., um dos emissores da Oferta Global, é também o Coordenador Líder e irá participar da determinação do Preço por Unit, em conjunto com os outros *Joint Bookrunners*. Esta participação no Procedimento de *Bookbuilding* pode promover distorções na precificação dos Units no âmbito da Oferta Global ou reduzir sua liquidez no mercado secundário.

A venda de um número significativo dos Units após a Oferta pode afetar adversamente o preço de negociação dos Units.

O BTG Pactual Participations, o Banco BTG Pactual, seus respectivos membros do conselho de administração e da diretoria, o BTG Pactual Holding e o BTG MB Investments LP ("Pessoas Sujeitas ao Lock-up"), se comprometerão perante os *Joint Bookrunners* e os Coordenadores da Oferta Internacional a celebrar os acordos de restrição à venda de ações de emissão do Banco BTG Pactual, BTG Pactual Participations ou BTGI ("Instrumentos de Lock-up"), por meio dos quais concordarão, sujeito a algumas exceções, em (i) não emitir, ofertar, vender, contratar a venda, empenhar, emprestar, outorgar opção de compra, fazer qualquer venda a descoberto ou de outro modo alienar ou conceder quaisquer direitos (quaisquer desses atos, uma "transferência"), não protocolar ou determinar que seja protocolado um pedido de registro de oferta, conforme a legislação brasileira ou de qualquer outro país, em todos os casos em relação a quaisquer Units, ou ações de emissão do BTG Pactual Participations ou Banco BTG Pactual, incluindo quaisquer ações subjacentes às Units, quaisquer opções ou bônus de subscrição ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por, ou que representem o direito de receber ações de emissão do BTG Pactual Participations ou Banco BTG Pactual, recém emitidas ou detidas diretamente pela Pessoa Sujeita ao *Lock-up* ou em relação às quais a Pessoa Sujeita ao *Lock-up* detenha propriedade beneficiária segundo a legislação ou regulamentos pertinentes às leis da República Federativa do Brasil, das Bermudas ou quaisquer outras jurisdições (em conjunto, "Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-up"), (ii) não celebrar qualquer contrato de *swap* ou qualquer acordo que transfira a outros, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* ou de quaisquer valores mobiliários passíveis de conversão, permuta ou exercício em Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, ou bônus de subscrição ou outros direitos de aquisição dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, sejam tais operações liquidadas pela entrega desses Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, em dinheiro ou de outro modo, e (iii) não anunciará publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada no item (i) ou (ii).

Os Instrumentos de *Lock-up* a serem celebrados pelas Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* vincularão a totalidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* detidos por tais Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* imediatamente após a publicação do Anúncio de Início, e serão válidos pelo período de 180 dias contados de tal publicação, inclusive. Após o primeiro período de 180 dias, 60% dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* detidos pelas Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* imediatamente após a publicação do Anúncio de Início permanecerão, por mais 180, vinculados às restrições dos Instrumentos de *Lock-up*, que

4.1 - Descrição dos fatores de risco

permanecerão ainda em vigor até o final do período de 360 dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive.

O preço de mercado dos Units pode cair significativamente se as Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* vendam os Units ou se o mercado perceber que estas pessoas têm a intenção de vender os Units ao fim do Período de *Lock-up*, em virtude da aplicação de uma das exceções dos Instrumentos de *Lock-up* ou por qualquer outra razão.

Os detentores dos Units poderão não receber dividendos do BTG Pactual Participations.

Como uma *holding*, o BTG Pactual Participations não terá nenhum ativo material além da Participação de Sócio Passivo no BTGI, que detém indiretamente através do BTG Bermuda Holdco, e não terá meios independentes de geração de rendimentos. Portanto, o BTG Pactual Participations irá apenas distribuir dividendos a seus acionistas se receber dividendos do BTGI, indiretamente, através do BTG Bermuda Holdco. Nos termos do *Limited Partnership Act 1883* de Bermudas, ou o *LP Act* de Bermudas, o BTGI pode não pagar parcelas de seus rendimentos ou outra remuneração a um sócio passivo se, na data do efetivo pagamento, o sócio administrador tiver motivos razoáveis para acreditar que o BTGI, após referido pagamento, será incapaz de cumprir com suas responsabilidades financeiras quando estas se tornarem exigíveis. Além disso, como companhias estabelecidas em Bermudas, o BTG Pactual Participations e o BTG Bermuda Holdco não são permitidos a realizar pagamentos ou declarar dividendos ou fazer distribuição a menos que a operação esteja de acordo com o teste legal de solvência estabelecido na Seção 54 do *Bermuda Companies Act*. De acordo com referido teste, o BTG Bermuda Holdco irá apenas realizar uma distribuição de dividendos ao BTG Pactual Participations se, em cada caso, seu respectivo conselho de administração tiver motivos razoáveis para acreditar que, após o pagamento de tais dividendos, será capaz de cumprir com suas responsabilidades quando estas vierem a se tornar exigíveis e o valor realizado destes ativos não será menor que o valor dos passivos.

Os titulares de Units podem encontrar dificuldades em realizar citações judiciais ou impor decisões judiciais em face do BTG Pactual Participations.

O BTG Pactual Participations é uma sociedade limitada isenta (*limited liability exempted company*) constituída de acordo com as leis de Bermudas. A maioria dos ativos do BTG Pactual Participations está localizada fora do Brasil. Como resultado, pode não ser possível ou ser difícil realizar citações judiciais em face do BTG Pactual Participations. Os titulares de Units podem encontrar dificuldades para proteger os seus direitos no caso de procedimentos em face do BTG Pactual Participations que não encontrariam se fossem titulares de valores mobiliários semelhantes de sociedades brasileiras.

De acordo com a legislação brasileira, o Grupo BTG Pactual pode alterar os Contratos de Depósito dos Units e BDRs, mediante prévio acordo com a respectiva Instituição Depositária, sem o consentimento dos titulares dos Units ou BDRs, conforme o caso.

O Grupo BTG Pactual pode, juntamente com a Instituição Depositária, alterar ou rescindir os Contratos de Depósito, sem o consentimento dos titulares dos Units ou BDRs, conforme o caso. Nestes casos, mesmo se a alteração ou mudança for materialmente

4.1 - Descrição dos fatores de risco

adversa aos direitos dos detentores de Units ou BDRs, conforme o caso, esta alteração se tornará efetiva aos titulares de Units ou BDRs, conforme o caso, que permanecerem titulares de Units ou BDRs, conforme o caso, após o transcurso de 30 dias contados da data da entrega de notificação por escrito pela Instituição Depositária aos titulares de Units ou BDRs, conforme o caso, que não poderão contestar tal alteração. A única opção disponível neste caso seria cancelar os Units ou BDRs, conforme o caso, de forma a deter diretamente o respectivo valor mobiliário subjacente. Todavia, tal cancelamento está sujeito a uma taxa de cancelamento significativa e não é esperado que a negociação de Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual, Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual, BDRs Classe A, BDRs Classe B, Ações Classe A do BTG Pactual Participations e Ações Classe B do BTG Pactual Participations, conforme o caso, se desenvolva.

Os titulares de Units poderão encontrar dificuldades para exercerem os seus direitos de voto e direitos correlatos relativos aos BDRs e aos Units.

Os titulares de Units poderão encontrar dificuldades para exercerem determinados direitos relativos às Ações Classe A do BTG Pactual Participations e Ações Classe B do BTG Pactual Participations, na medida que estes devem ser exercidos por meio da Instituição Depositária. O fato de os direitos somente poderem ser exercidos por meio da Instituição Depositária por si só já dificulta seu exercício. Os aspectos relacionados ao exercício de seus direitos como titulares de BDRs encontram-se regulados pelo Contrato de Depósito, celebrado entre a Instituição Depositária e o BTG Pactual Participations. Recomenda-se a leitura do Contrato de Depósito, anexo ao Prospecto, para um melhor entendimento dessa dificuldade. Do mesmo modo, os titulares de Units Alternext poderão encontrar dificuldades para exercerem seus direitos relativos à (i) Ação Classe A do BTG Pactual Participations, (ii) Ação Classe B do BTG Pactual Participations, e (iii) à Ação Ordinária e Ação Preferencial Classe A do Banco BTG Pactual, subjacentes às GDSs, na medida que os mesmos devem ser exercidos por meio da Instituição Depositária dos Units Alternext. Os aspectos relacionados ao exercício de seus direitos como titulares de Units Alternext encontram-se regulados pelo Contrato de Depósito dos Units Alternext, e a Instituição Depositária dos Units Alternext poderá instruir a Instituição Depositária dos GDSs a votar o número de títulos subjacentes representados pelos GDSs.

Como resultado, os detentores de BDRs e Units Alternext podem enfrentar dificuldades no exercício de seus direitos relativos às ações subjacentes que não teriam caso as ações fossem detidas diretamente por eles. Entre as dificuldades que poderão ser enfrentadas pelos detentores dos BDRs e Units Alternext no exercício de seus direitos, destaca-se que os mecanismos existentes relacionados às notificações sobre assembleias gerais e instruções sobre voto, constantes do Contrato de Depósito e do Contrato de Custódia, não podem assegurar que o detentor indireto de BDRs ou Units Alternext efetivamente consiga exercer seu direito de voto, em especial, caso a notificação de realização de assembleia ou a instrução de voto não cheguem aos seus destinatários em tempo hábil, sendo que eles não serão responsabilizados por uma falha na entrega da referida instrução. A capacidade dos detentores de Units em responsabilizar o BTG Pactual Participations e o Banco BTG Pactual por tais falhas também é limitada.

Além disso, os investidores podem ser obrigados a estar registrados nos livros de registro do BTG Pactual Participations e Banco BTG Pactual para ajuizar determinadas demandas em face do BTG Pactual Participations e Banco BTG Pactual. Ademais, a Instituição Depositária de BDRs e Instituição Depositária de Units Alternext poderão não permitir que os titulares dos Units exerçam seus direitos de preferência ou de subscrição, ou recebam

4.1 - Descrição dos fatores de risco

os valores mobiliários distribuídos pelo BTG Pactual Participations e Banco BTG Pactual ou votem em operações que poderiam resultar na entrega de tais valores mobiliários, caso os depositários determinem, a seus exclusivos critérios, que tal exercício ou distribuição exigiria o registro da transação junto à SEC.

Quaisquer um desses fatores poderá limitar substancialmente a capacidade dos detentores de Units no exercício pleno de seus direitos como acionistas do BTG Pactual Participations e detentores de Units Alternext no exercício pleno de seus direitos como acionistas do Banco BTG Pactual. Eles também podem ter dificuldades em cancelar seus Units para exercer esses direitos, em virtude da quantidade de taxas aplicáveis ao cancelamento dos Units. Veja o item "18.10" deste Formulário de Referência.

Além disso, os Contratos de Depósito dos Units e BDRs expressamente limitam as obrigações do BTG Pactual Participations e Banco BTG Pactual e as obrigações da Instituição Depositária de BDRs e Instituição Depositária de Units Alternext, limitando os recursos dos titulares dos Units e BDRs em situações em que não possam exercer seus direitos, ou que enfrentem atrasos neste exercício.

Os Contratos de Depósito dos Units e BDRs podem ser rescindidos e a rescisão pode acarretar riscos ao titular dos Units e BDRs, conforme o caso.

De acordo com os Contratos de Depósito dos Units e BDRs, a Instituição Depositária poderá resolver unilateralmente os Contratos de Depósito dos Units e dos BDRs, mediante aviso entregue ao Banco BTG Pactual e ao BTG Pactual Participations, o qual entrará em pleno vigor e efeito após (i) decorridos 90 (noventa) dias de sua data de entrega ou (ii) nomeação pelo Banco BTG Pactual e/ou o BTG Pactual Participations de uma nova instituição depositária e aceitação pela mesma, o que ocorrer primeiro. Sujeito às mesmas condições, o Banco BTG Pactual e o BTP Pactual Participations poderão destituir a Instituição Depositária.

Caso o contrato seja resolvido por iniciativa do Banco BTG Pactual e BTG Pactual Participations e os mesmos não encontrarem uma nova instituição depositária no prazo de 90 (noventa) dias, pode a Instituição Depositária resolver unilateralmente interromper os serviços, (1) desde que comunique o Banco BTG Pactual, o BTG Pactual Participations e os titulares de Units e/ou BDRs com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e (2) após a expiração de prazo de 90 (noventa) dias, sem que os titulares de Units e/ou BDRs tenham escolhido uma nova instituição depositária.

Ademais, os Contratos de Depósito dos Units e dos BDRs poderão ser unilateralmente resolvidos por qualquer das partes contratantes nas seguintes circunstâncias:

- (a) descumprimento de qualquer obrigação contratada;
- (b) se qualquer das partes contratantes: (i) falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) tiver cassada sua autorização para execução dos serviços contratados, (iii) suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

O Contrato de Depósito de BDRs prevê limitações de obrigações ao BTG Pactual

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Participations e à Instituição Depositária e atribui determinadas responsabilidades aos titulares de BDRs, que os detém por meio dos Units.

O Contrato de Depósito estabelece, expressamente, determinadas limitações à responsabilidade do BTG Pactual Participations e da Instituição Depositária. O BTG Pactual Participations e a Instituição Depositária:

- somente estão obrigados a tomar medidas especificamente definidas no Contrato de Depósito sem negligência ou má fé;
- não serão responsáveis no caso de que uma das partes se veja impossibilitada de cumprir ou atrase o cumprimento, por motivos legais ou por circunstâncias alheias ao seu controle, de suas obrigações nos termos do Contrato de Depósito; e
- poderão confiar nos documentos que as partes julguem, de boa fé, legítimos e firmados ou apresentados pela parte pertinente.

Investidores em Units ou BDRs podem não tomar conhecimento de uma assembleia geral de acionistas do Banco BTG Pactual com antecedência suficiente que lhes permita instruir tempestivamente a Instituição Depositária dos Units, ou, no caso do BTG Pactual Participation, lhes permita instruir tempestivamente a Instituição Depositária dos BDRs, nesse caso por intermédio da Instituição Depositária dos Units, a exercer seu direito de voto.

O BTG Pactual Participations e a Instituição Depositária dos BDRs não serão responsáveis pela falha na execução de qualquer instrução de voto, de qualquer das ações depositadas na Instituição Custodiante, ou pela forma como o voto foi registrado, sempre que a referida ação ou omissão seja de boa fé. A Instituição Depositária não está obrigada a participar de processos judiciais ou de outros procedimentos relativos aos BDRs que compõem os Units ou ao Contrato de Depósito de BDRs em nome do titular indireto de BDRs por meio dos Units ou em nome de qualquer outra pessoa.

A Instituição Depositária dos BDRs não será responsabilizada caso considere ilícito ou inviável estender qualquer distribuição realizada pelo BTG Pactual Participations a qualquer detentor de BDR. O Banco BTG Pactual não tem nenhuma obrigação de registrar BDRs, que compõem os Units, Ações do BTG Pactual Participations, direitos ou outros valores mobiliários nos termos da legislação brasileira.

A Instituição Depositária envidará esforços para estender aos titulares de BDR por meio dos Units qualquer outra distribuição paga às Ações do BTG Pactual Participations, depositadas junto à Instituição Custodiante, porém não será responsabilizada caso considere ilícito ou inviável estender uma distribuição a qualquer detentor de BDR que compõem os Units, Ações do BTG Pactual Participations, direitos ou outros valores mobiliários nos termos da legislação brasileira. O Banco BTG Pactual e BTG Pactual Participations não têm nenhuma obrigação de praticar qualquer outro ato que permita a distribuição de BDRs que compõem os Units, Ações do BTG Pactual Participations, direitos ou outros valores a titulares de BDR que compõem os Units. Isso significa que o investidor poderá não receber distribuições feitas pelo Banco BTG Pactual sobre as Ações do Banco BTG Pactual ou receber qualquer valor pelas Ações do BTG Pactual Participations que compõem os Units caso seja ilícito ou inviável para o Banco BTG Pactual estender ao investidor tal pagamento.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

d) Com relação à controladas e coligadas do BTG Pactual Participations

Investimentos em produtos de *Asset Management* podem ser afetados pelo baixo desempenho dos produtos de investimento nos quais o BTGI investe.

Baixos retornos de investimentos em produtos de *Asset Management* em razão de seu desempenho abaixo da expectativa (em relação aos competidores ou aos indicadores de desempenho) pelos fundos ou contas que o BTGI investe afetam a capacidade do BTGI de manter os ativos existentes e de obter o rendimento financeiro que espera. Ademais, uma retração do mercado pode levar a uma redução do volume de operações realizadas pelo BTGI e, por conseguinte, reduzir o rendimento financeiro que recebe de suas operações de *Asset Management*.

e) Com relação aos fornecedores do BTG Pactual Participations

Não há nenhum risco aplicável aos fornecedores do BTG Pactual Participations.

f) Com relação aos clientes do BTG Pactual Participations

Não aplicável, pois o BTG Pactual Participations não presta serviços a quaisquer clientes no âmbito de suas atividades.

g) Com relação ao setor de atuação do BTG Pactual Participations

Inadimplementos por parte de outras instituições financeiras podem prejudicar os mercados financeiros de modo geral e o BTG Pactual Participations especificamente.

A solidez comercial de muitas instituições financeiras pode estar intimamente inter-relacionada em decorrência das relações de crédito, negociação, compensação ou outras relações entre as instituições. Em decorrência deste fato, preocupações sobre ou o inadimplemento de uma instituição poderiam ocasionar problemas de liquidez significativos, ou prejuízos para, ou inadimplementos por, outras instituições. Isto é por vezes designado “risco sistêmico” e pode prejudicar os intermediários financeiros, tais como agências de compensação, câmaras de compensação, bancos, empresas de valores mobiliários e bolsas de valores, com os quais o BTG Pactual Participations interage diariamente.

h) Com relação à regulação do setor de atuação do BTG Pactual Participations

Não há nenhum risco aplicável à regulação do setor de atuação do BTG Pactual Participations.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

i) Com relação aos países estrangeiros onde o BTG Pactual Participations atua

O BTG Pactual Participations está exposto a certos riscos que são específicos de mercados emergentes e demais mercados.

Ao conduzir parte de seus negócios no Brasil, bem como em outros mercados emergentes, o BTG Pactual Participations está sujeito a riscos políticos, econômicos, legais, operacionais e outros que são inerentes à operação nesses países. Esses riscos variam de dificuldades na liquidação de operações em mercados emergentes a uma eventual estatização, desapropriação, controles de preço e demais medidas governamentais restritivas. O BTG Pactual Participations também enfrenta o risco de que eventuais controles cambiais ou restrições similares impostas por autoridades governamentais estrangeiras possam restringir sua capacidade de converter moeda local recebida ou devida pelo BTG Pactual Participations nesses países em Dólares ou outras moedas, ou ainda na sua capacidade de remeter tais Dólares ou outras moedas para fora desses países.

A edição do *U.S. Dodd-Frank Wall Street Reform and Consumer Protection Act* (Projeto de Lei para Reforma de Wall Street e Proteção ao Consumidor) pode sujeitar o consultor de investimento e corretora do Grupo BTG Pactual nos Estados Unidos a substancial regulamentação adicional. O Grupo BTG Pactual não pode prever os efeitos desta regulamentação adicional nos negócios do Grupo BTG Pactual.

Em julho de 2010, o *Dodd-Frank Wall Street Reform and Consumer Protection Act* ("*Dodd-Frank Act*") foi convertido em lei. O *Dodd-Frank Act* busca reformar diversos aspectos dos mercados financeiros norte-americanos e cobre uma ampla gama de participantes do mercado, incluindo corretores e consultores de investimento. Particularmente, o *Dodd-Frank Act* afeta o consultor de investimento do Grupo BTG Pactual nos Estados Unidos na medida em que impõe exigências adicionais de divulgação, incluindo informações com relação às posições, uso de alavancagem e risco de exposição de crédito e contraparte. O *Dodd-Frank Act* também institui o *Financial Stability Oversight Council* (Conselho de Fiscalização da Estabilidade Financeira) ("*Conselho*"), que é responsável pela supervisão e mitigação de riscos sistêmicos no setor financeiro. Como parte de suas competências, o Conselho teria a autoridade de sujeitar determinadas sociedades do setor financeiro a uma regulamentação adicional, que poderia limitar o nível de exposição de risco assumida por estas sociedades. Não está claro qual será o futuro escopo da regulamentação e as diretrizes interpretativas da SEC, FINRA e outras agências reguladoras, tampouco o impacto que eles teriam nos custos com *compliance*, negócios, operações e rentabilidade do Grupo BTG Pactual.

Além disso, o *Dodd-Frank Act* permite que a SEC, a seu critério, adote regras de conduta para que corretores empreguem na prestação de serviços de consultoria de investimento a clientes não institucionais. A SEC, FINRA e diversas outras agências reguladoras possuem regras restritivas com relação à manutenção de específicos níveis de capital por corretores. A corretora norte-americana do Grupo BTG Pactual é obrigada a cumprir com exigências de capital líquido. Caso não consiga cumprir com estas exigências, a SEC pode suspender ou revogar seu registro ou o FINRA pode excluí-la de sua associação, o que pode, ao final, resultar em sua liquidação. A SEC e o FINRA também podem impor restrições, multas e outras penalidades. Se as regras de capital líquido forem alteradas ou ampliadas, ou se houver questionamentos não usuais e insuperáveis com relação ao

4.1 - Descrição dos fatores de risco

capital líquido, as operações do Grupo BTG Pactual que exigem capital poderiam ser limitadas. Perdas operacionais significativas ou questionamentos acerca do capital líquido do Grupo BTG Pactual poderiam afetar adversamente a capacidade do Grupo BTG Pactual de manter ou expandir seus negócios de corretora nos Estados Unidos.

j) Com relação às sociedades do mesmo grupo do BTG Pactual Participations

Considerando que os Units serão compostos por BDRs do BTG Pactual Participations e Ações do Banco BTG Pactual, recomenda-se a leitura dos riscos da seção “4” do Formulário de Referência do Banco BTG Pactual.

4.2 - Comentários sobre expectativas de alterações na exposição aos fatores de risco

O BTG Pactual Participations tem como prática a análise constante dos riscos aos quais está exposta e que possam afetar seus negócios, sua situação financeira e os resultados de suas operações de forma adversa. O BTG Pactual Participations está constantemente monitorando mudanças no cenário macroeconômico e setorial que possam influenciar suas atividades, através do acompanhamento dos principais indicadores de desempenho. Atualmente, o BTG Pactual Participations não identifica cenário de aumento ou redução dos riscos mencionados no item 4.1 acima.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

O BTG Pactual Participations e suas controladas não são parte de processos judiciais e procedimentos administrativos trabalhistas, tributários, cíveis ou ambientais.

i. Trabalhistas

O BTG Pactual Participations e suas controladas não são parte de processos judiciais e administrativos trabalhistas.

ii. Tributários

O BTG Pactual Participations e suas controladas não são parte de processos judiciais e administrativos tributários.

iii. Cíveis

O BTG Pactual Participations e suas controladas não são parte de processos judiciais e administrativos cíveis.

iv. Ambientais

O BTG Pactual Participations e suas controladas não são parte de processos judiciais e administrativos ambientais.

4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores*i. Administrativos*

O BTG Pactual Participations e suas controladas não são parte de processos administrativos, que não estão sob sigilo, em que são partes e cujas partes contrárias são administradores ou ex-administradores, controladores ou ex-controladores ou investidores do BTG Pactual Participations ou de suas controladas.

ii. Trabalhistas

O BTG Pactual Participations e suas controladas não são parte de processos trabalhistas judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estão sob sigilo, em que são partes e cujas partes contrárias são administradores ou ex-administradores, controladores ou ex-controladores ou investidores do BTG Pactual Participations ou de suas controladas.

iii. Tributários

O BTG Pactual Participations e suas controladas não são parte de processos tributários judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estão sob sigilo, em que são partes e cujas partes contrárias são administradores ou ex-administradores, controladores ou ex-controladores ou investidores do BTG Pactual Participations ou de suas controladas.

iv. Cíveis

O BTG Pactual Participations e suas controladas não são parte de processos cíveis judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estão sob sigilo, em que são partes e cujas partes contrárias são administradores ou ex-administradores, controladores ou ex-controladores ou investidores do BTG Pactual Participations ou de suas controladas.

v. Ambientais

O BTG Pactual Participations e suas controladas não são parte de processos ambientais judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estão sob sigilo, em que são partes e cujas partes contrárias são administradores ou ex-administradores, controladores ou ex-controladores ou investidores do BTG Pactual Participations ou de suas controladas.

4.5 - Processos sigilosos relevantes

O BTG Pactual Participations e suas controladas não são parte de processos sigilosos.

4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto

i. Trabalhistas

O BTG Pactual Participations e suas controladas não são parte de processos trabalhistas judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos.

ii. Tributários

O BTG Pactual Participations e suas controladas não são parte de processos tributários judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos.

iii. Cíveis

O BTG Pactual Participations e suas controladas não são parte de processos cíveis judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos.

iv. Ambientais

O BTG Pactual Participations e suas controladas não são parte de processos ambientais judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos.

4.7 - Outras contingências relevantes

O Sr. André Santos Esteves está sendo investigado no âmbito civil, não criminal, no âmbito de uma investigação em andamento na Europa, relacionada à negociações de valores mobiliários de um emissor no mercado europeu, feitas por ele (pessoa física) em 2007. O Sr. André Santos Esteves acredita que as alegações não possuem fundamento, e pretende recorrer da decisão, caso qualquer decisão seja proferida contra ele relacionada a esta investigação. Independentemente do resultado desta investigação, o Grupo BTG Pactual não acredita que isto irá causar um efeito adverso relevante no Grupo BTG Pactual, inclusive na capacidade do Sr. André Santos Esteves de atuar na sua atual posição em quaisquer das sociedades do Grupo BTG Pactual.

Atualização de 17 de abril de 2012:

Em 13 de abril de 2012, o Sr. André Santos Esteves foi notificado sobre decisão em primeira instância da *Commissione Nazionale per le Società e La Borsa* – CONSOB no âmbito dessa investigação na Europa, decisão essa que entendeu ter havido uso secundário de informação privilegiada em negociações de valores mobiliários da Cremonini S.p.A., que então negociava uma parceria com a JBS S.A., realizadas por ele (pessoa física) em novembro de 2007, sancionando-o com uma multa de €350.000,00, com a suspensão, por um período de 6 meses, para atuar como administrador de empresas reguladas pela *Commissione Nazionale per le Società e La Borsa* – CONSOB e com o bloqueio do suposto lucro obtido com a negociação. Esta decisão ainda está sujeita a recurso na esfera administrativa e, pela sua natureza, não possui qualquer consequência na esfera criminal para o investigado. O Grupo BTG Pactual reitera que acredita que isto não irá causar um efeito adverso relevante no Grupo BTG Pactual, inclusive na capacidade do Sr. André Santos Esteves de atuar na sua atual posição em quaisquer das sociedades do Grupo BTG Pactual. O Sr. André Santos Esteves acredita que as alegações não possuem fundamento e pretende recorrer da decisão.

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados

O BTG Pactual Participations é uma sociedade constituída em Bermudas, país no qual a legislação societária difere substancialmente da legislação societária brasileira. Para a compreensão dessas diferenças, a tabela a seguir apresenta as diferenças dos direitos de ações de sociedades de Bermudas de acordo com o Companies Act, do estatuto social do BTG Pactual Participations e dos direitos de ações de companhias brasileiras (de acordo com a Lei das Sociedades por Ações):

	<u>Companies Act</u>	<u>Estatuto social</u>	<u>Lei das Sociedades por Ações</u>
Assembleias de Acionistas Periodicidade e competência	<p>Seção 71: o Companies Act determina a realização de pelo menos uma assembleia geral ao ano.</p> <p>A assembleia tem competência para deliberar assuntos que incluem tipicamente a eleição de conselheiros (se exigido no estatuto), apresentação das demonstrações financeiras, indicação do auditor e sua remuneração (ou dispensa da exigência de auditor).</p> <p>Se não ocorrer no prazo de três meses da data prevista, a companhia pode protocolar pedido no "Registrar of Companies" para realizá-la em outra data. Em não ocorrendo tal reunião, qualquer credor ou acionista pode requerer dissolução da companhia.</p> <p>Seção 73: em não ocorrendo a assembleia geral na data prevista, a companhia poderá continuar seus negócios e conselheiros poderão permanecer nos seus cargos.</p>	<p>O estatuto social do BTG Pactual Participations determina que a assembleia geral ordinária do BTG Pactual Participations será feita todos os anos (exceto no ano da constituição), em horário e local determinados pelo presidente do conselho de administração ou presidente da mesa, ou por dois membros do conselho de administração ou qualquer membro do conselho de administração e o secretário ou pelo conselho de administração.</p>	<p>Artigo 132: a Lei das Sociedades por Ações determina a realização de pelo menos uma assembleia geral ao ano, nos primeiros quatro meses seguintes ao término do exercício social.</p> <p>A assembleia tem competência para deliberar sobre qualquer assunto de interesse da companhia.</p> <p>A assembleia geral tem competência para aprovar demonstrações financeiras, examinar, discutir e votar sobre a alocação dos lucros líquidos, pagamento de dividendos e eleição dos conselheiros.</p>
			<p>A assembleia geral também tem poder para estabelecer a remuneração dos administradores, opção de compra de ações, avaliação de ativos a serem contribuídos em aumento de capital, fusão, cisão, incorporação, cisão e emissão de debêntures.</p>

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados

Seção 75: convocação deve ser realizada com cinco dias de antecedência, sem prejuízo da possibilidade do estatuto prever prazo menor.
Participação por via telefônica, eletrônica são permitidas se houver comunicação instantânea.

Quórum	<p>A Seção 70(5): estabelece que a primeira assembleia geral deve eleger conselheiros, e o quórum é de maioria dos representados em reunião</p> <p>Seção 13(2): estabelece o número de acionistas que constituirá quórum. Ver "Assembleia Geral de Acionistas" acima.</p>	<p>O estatuto social do BTG Pactual Participations determina que em qualquer assembleia geral do BTG Pactual Participations, o titular de uma Ação Classe C do BTG Pactual Participations que esteja presente em pessoa ou por procuração deverá formar um quórum para tratar dos assuntos; contanto que, com relação a qualquer assembleia geral na qual o BTG Pactual Participations proponha praticar qualquer ato que necessite da aprovação dos titulares de Ações Classe A do BTG Pactual Participations, Ações Classe B do BTG Pactual Participations ou Ações Classe D do BTG Pactual Participations votando como uma classe única, duas ou mais pessoas presentes em pessoa no início da assembleia e representando, pessoalmente ou por procuração, mais de 50% das Ações Classe A do BTG Pactual Participations, Ações Classe B do BTG Pactual Participations ou Ações Classe D do BTG Pactual Participations ou Ações Classe D do</p>	<p>Artigo 125: ressalvadas as exceções previstas em lei, o quórum em primeira convocação é de 25% do capital votante (exceto por alterações nos estatutos sociais, que requer dois terços do capital votante) Artigo 129: acionistas representando ao menos 50% mais uma ação das ações com direito a voto, que estejam presentes na assembleia, têm competência para deliberar sobre qualquer matéria, com exceção das seguintes matérias, cuja aprovação exige no mínimo 50% do capital votante (artigo 136): (i) criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais já existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, (ii) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida, (iii) redução do dividendo</p>
--------	---	---	---

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados

BTG Pactual Participations totais emitidas, conforme aplicável, deverão formar um quórum para tratar dos assuntos. Não obstante a frase anterior, se o BTG Pactual Participations, a qualquer momento, tiver apenas um acionista, um acionista presente em pessoa ou por procuração, o BTG Pactual Participations deverá formar um quórum para tratar dos assuntos em qualquer assembleia geral do BTG Pactual Participations realizada durante aquele período.

obrigatório, (iv) fusão da companhia, ou sua incorporação em outra, (v) participação em grupo de sociedades, (vi) mudança de objeto da companhia, (vii) cessação do estado de liquidação, (viii) criação de partes beneficiárias, (ix) cisão da companhia, e (x) dissolução da companhia.

Convocação

Seção13(3): estabelece que o estatuto social pode regular a convocação de assembleias, exigências relativas à representação e maioria qualificada para determinadas matérias

O estatuto social do BTG Pactual Participations determina que uma notificação com pelo menos cinco dias de uma assembleia geral ordinária deverá ser enviada a cada acionista que tenha direito a participar e votar na mesma, mencionando a data, o local e o horário de tal assembleia e, se for o caso, o assunto a ser discutido na assembleia. Tal notificação não precisa mencionar o propósito ou propósitos de tal assembleia, exceto se assim for exigido pelo *Companies Act*.

Artigo 124: a convocação deve ser publicada três vezes em diário oficial e jornal de grande circulação, com 15 dias de antecedência (primeira convocação) e oito dias (segunda convocação), no caso de companhias abertas.

Local

Não há qualquer exigência quanto ao local de realização das assembleias.

O estatuto social do BTG Pactual Participations determina que a assembleia geral ordinária do BTG Pactual Participations será feita

A assembleia deverá ser realizada na sede da companhia.

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados

todos os anos (exceto no ano da constituição), em horário e local determinados pelo presidente do conselho de administração ou presidente da mesa, ou por dois membros do conselho de administração ou qualquer membro do conselho de administração e o secretário ou pelo conselho de administração.

O estatuto social do BTG Pactual Participations determina que o presidente do conselho de administração ou presidente da mesa, ou dois membros quaisquer do conselho de administração, ou qualquer membro do conselho de administração e o secretário, ou o conselho de administração poderão convocar uma assembleia geral extraordinária do BTG Pactual Participations sempre que, em seu julgamento, tal assembleia seja necessária.

Artigo 123: O conselho de administração tem poder de convocar a assembleia, e pode também ser convocado pelos acionistas (se o conselho deixar de fazê-lo por 60 dias consecutivos), por acionistas representando 5% do capital social se o conselho por 8 dias deixar de fazê-lo após solicitação dos acionistas ou pelo conselho fiscal.

A lei de Bermuda estabelece que os conselheiros podem convocar assembleias extraordinárias e devem fazê-lo mediante solicitação de no mínimo 10% do capital subscrito e integralizado com direito a voto.

Poder para Convocar Assembleia

O estatuto social do BTG Pactual Participations determina que um acionista poderá nomear um procurador através de um instrumento nomeando o procurador, por escrito, (i) sendo apresentado no estatuto social do BTG Pactual Participations o modelo do instrumento de procuração ou outra de companhia aberta, o procurador

Artigo 126: Acionistas devem comprovar a sua qualidade de acionistas, podendo ser representado em assembleia geral por um procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado. No caso de procuração outra de companhia aberta, o procurador

Representar ocorrer por meio de qualquer indivíduo que for acionista e estiver presente em assembleia pode votar, bem como qualquer representante de acionista que for pessoa jurídica.

Representação

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados

forma que possa ser instituída ser instituição financeira.

deleto conselho de administração periodicamente, ou (ii) de meios telefônicos, eletrônicos ou outros meios, conforme aprovados pelo conselho de administração periodicamente.”

Artigo 140: o conselho de administração é composto por pelo menos três membros, eleitos de acordo com o Estatuto Social por um mandato não superior a três anos, sendo permitida a reeleição. Acionistas podem requerer a adoção de procedimento de voto múltiplo. Acionistas titulares de 15% do capital votante ou 10% do total podem nomear conselheiro em assembleia em separado

O estatuto social do BTG Pactual Participations determina que o conselho de administração deverá consistir de cinco a onze conselheiros, sendo que tal número será determinado por resolução do titular da Ação Classe C do BTG Pactual Participations. O conselho de administração deverá ser eleito pelo titular do direito de voto da Ação Classe C do BTG Pactual Participations. Todos os membros do conselho de administração eleitos para o conselho de administração terão mandato de um ano. Os membros do conselho de administração não poderão nomear conselheiros suplentes.

Artigo 156: é vedado aos membros da administração, incluindo os membros do Conselho de Administração, realizarem operação em que tenha conflito de interesse com companhia.

O estatuto social do BTG Pactual Participations determina que qualquer membro do conselho de administração, ou firma ou sócio do membro do conselho de administração, ou qualquer empresa com a qual o membro do conselho de administração seja associado,

O Conselho de Administração é composto por no mínimo dois membros. De acordo o *Companies Act*, o estatuto social deverá especificar o método de eleição de conselheiros. Caso contrário, eles são eleitos pelos acionistas com direito a voto e acionistas podem exigir que voto seja em separado. O procedimento cabe ao presidente da assembleia.

Seção 97: determina que se um conselheiro tiver um interesse num contrato relevante com a companhia ou qualquer subsidiária (ou interesse em qualquer parte de tal contrato), ele deve informar a natureza de tal interesse na primeira oportunidade

Eleição

Conflito de Interesse

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados

possível em reunião de conselho ou por escrito.

poderá agir em qualquer condição, ser empregado pelo ou prestar serviços ao BTG Pactual Participations e tal membro do conselho de administração ou firma, sócio ou empresa do membro do conselho de administração deverão ter direito a remuneração como se tal membro do conselho de administração não fosse um membro do conselho de administração. Nenhuma disposição do estatuto social do BTG Pactual Participations deverá autorizar um membro do conselho de administração ou a firma, sócio ou empresa do membro do conselho de administração a atuar como auditor do BTG Pactual Participations.

Direito de Recesso

De acordo com o *Companies Act*, no caso de fusão de companhia de Bermudas com outra companhia, o acionista que não considerar que o preço que lhe foi oferecido é justo pode solicitar ao tribunal de Bermuda que determine tal valor justo.

Não há previsão estatutária quanto a esta matéria.

Artigos 45 e 137: Acionistas dissidentes têm direito de recesso a valor patrimonial (ou ao menos a valor econômico, se o estatuto social estabelecer outro critério), em determinadas hipóteses, incluindo-se incorporação, incorporação de ações, redução do dividendo mínimo obrigatório e mudança do objeto social

Resgate

A Seção 42/42A do *Companies Act*, o resgate/recompra é permitido desde que haja previsão estatutária neste sentido /ou

Não há previsão estatutária quanto a esta matéria.

Acionistas titulares de 50% das ações votantes podem deliberar o resgate de todas ações, mas resgate de preferenciais depende da

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados

<p>aprovação da maioria da classe</p>	<p>autorização do conselho; a companhia deve estar solvente antes e após tal operação e é lançado à conta do capital social ou outra conta disponível para distribuição ou recursos decorrentes de aumento de capital.</p>	<p>Não há previsão estatutária quanto a esta matéria.</p>	<p>Artigo 171: acionistas têm direito de preferência em emissão de novas ações ou títulos conversíveis em ações, com determinadas exceções.</p>
<p>Direito de Preferência</p>	<p>Não há previsão legal quanto a esta matéria.</p>	<p>O estatuto social do BTG Pactual Participations determina que o conselho de administração deverá declarar os dividendos conforme estabelecido pelo artigo 5 do estatuto social do BTG Pactual Participations. Sujeito a alguns artigos específicos do estatuto social do BTG Pactual Participations, o conselho de administração poderá, periodicamente e de acordo com o <i>Companies Act</i>, declarar que um dividendo seja pago aos acionistas na proporção do número de ações possuídas pelos mesmos em qualquer outro momento. Qualquer dividendo poderá ser pago em dinheiro, ou então total ou parcialmente em espécie (sujeito ao artigo 22.3 do estatuto social do BTG Pactual Participations) e, neste caso,</p>	<p>Artigo 201: a partir da conta de lucros ou lucros acumulados (e reserva de capital, no caso de preferências que tenham este atributo previsto no estatuto). Critério deve ser estabelecido com minúcia e precisão no estatuto social.</p> <p>Artigo 202. os acionistas têm direito ao dividendo obrigatório mínimo de 25% do lucro líquido ajustado, observadas certas exceções.</p>
<p>Dividendos</p>	<p>Seção 54: uma companhia não pode declarar dividendos se houver motivos razoáveis para se estabelecer que: (i) a companhia é, se tornaria (após o pagamento), incapaz de pagar suas dívidas, ou (ii) o valor de realização dos ativos seria menor do que o valor do passivo, capital social, reserva de capital.</p>	<p>O estatuto social do BTG Pactual Participations determina que o conselho de administração deverá declarar os dividendos conforme estabelecido pelo artigo 5 do estatuto social do BTG Pactual Participations. Sujeito a alguns artigos específicos do estatuto social do BTG Pactual Participations, o conselho de administração poderá, periodicamente e de acordo com o <i>Companies Act</i>, declarar que um dividendo seja pago aos acionistas na proporção do número de ações possuídas pelos mesmos em qualquer outro momento. Qualquer dividendo poderá ser pago em dinheiro, ou então total ou parcialmente em espécie (sujeito ao artigo 22.3 do estatuto social do BTG Pactual Participations) e, neste caso,</p>	<p>Artigo 201: a partir da conta de lucros ou lucros acumulados (e reserva de capital, no caso de preferências que tenham este atributo previsto no estatuto). Critério deve ser estabelecido com minúcia e precisão no estatuto social.</p> <p>Artigo 202. os acionistas têm direito ao dividendo obrigatório mínimo de 25% do lucro líquido ajustado, observadas certas exceções.</p>

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados

o conselho de administração poderá determinar o valor para distribuição em espécie de qualquer ativo. Nenhum dividendo não pago incorrerá juros contra o BTG Pactual Participations.

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado

O BTG Pactual Participations é vulnerável às perturbações e volatilidade dos mercados financeiros globais, bem como à medida governamental destinada a aliviar os efeitos da recente crise financeira.

Os mercados financeiros globais sofreram uma deterioração aguda que se iniciou no segundo semestre de 2008, resultando em uma crise de crédito e de liquidez que começou a se reduzir após o segundo trimestre de 2009. Diversas instituições financeiras de porte, inclusive alguns dos maiores bancos comerciais globais, bancos de investimento, credores e garantidores hipotecários, bem como companhias de seguro, experimentaram dificuldades significativas. Em especial, os bancos em muitos mercados enfrentaram redução ou uma completa falta de liquidez, bem como uma rápida deterioração dos seus ativos financeiros de seus balanços patrimoniais e consequentes reduções de seus coeficientes de capital que restringiu severamente sua capacidade de se envolver em empréstimos adicionais. Rotineiramente, o BTG Pactual Participations negocia com tais instituições na qualidade de contraparte em diversos acordos e contratos do setor de serviços financeiros, bem como na qualidade de corretores, distribuidores, bancos comerciais, bancos de investimento, fundos mútuos, fundos de *hedge* e outros clientes institucionais. Se contrapartes financeiras significativas continuarem a passar por problemas de liquidez ou se o setor de serviços financeiros de modo geral ficar incapacitado de se recuperar dos efeitos da crise, este fato poderá causar efeitos adversas sobre o BTG Pactual Participations.

Ademais, a situação financeira dos tomadores do BTG Pactual Participations, em alguns casos, foi prejudicada pela crise financeira e econômica, o que, por sua vez, aumentou os índices de inadimplemento do BTG Pactual Participations, deteriorando seus empréstimos e demais ativos financeiros e acarretando uma diminuição da demanda por empréstimos em geral. Adicionalmente, algumas contrapartes do BTG Pactual Participations também podem sofrer perdas em decorrência da crise da dívida na Europa. Distúrbios e volatilidade adicionais nos mercados financeiros globais poderiam causar efeitos negativos sobre o ambiente financeiro e econômico. Ademais, uma retração econômica prolongada poderia acarretar redução geral da atividade comercial e uma consequente perda de receita. Qualquer distúrbio ou redução contínua da atividade comercial poderia causar efeito adverso sobre o BTG Pactual Participations.

O BTG Pactual Participations poderá incorrer em prejuízos significativos em função de suas atividades de negociação e de investimento devido a flutuações e volatilidade do mercado.

O BTG Pactual Participations mantém consideráveis posições de negociação e de investimento nos mercados de câmbio, ações, de renda fixa e de *commodities*, tanto no Brasil quanto no exterior, incluindo Europa. Na medida em que tenha posições de longo prazo em quaisquer ativos desses mercados, o BTG Pactual Participations poderá sofrer prejuízos em decorrência de uma retração desses mercados em função da redução do valor de tais posições. De forma contrária, na medida em que tenha posições de curto prazo em quaisquer desses mercados, uma alta nesses mercados poderia expor o BTG Pactual Participations a prejuízos potencialmente ilimitados na medida em que o BTG Pactual Participations tentar cobrir suas posições de curto prazo mediante a aquisição de ativos em um mercado em ascensão. O BTG Pactual Participations poderá adotar, de tempos em tempos, uma estratégia de negociação consistente na manutenção de posição de longo prazo de um ativo e de posição de curto prazo de outro, da qual o BTG Pactual Participations espera auferir receitas com base em variações do valor relativo desses dois ativos. Muitas das estratégias de proteção do BTG Pactual Participations são baseadas em padrões de negociação e correlações. Se, contudo, o valor relativo dos dois ativos se alterar em uma direção ou

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado

de uma forma não prevista pelo BTG Pactual Participations ou em relação à qual não esteja protegido (“*hedgado*”), o BTG Pactual Participations poderá sofrer prejuízo em tais posições casadas. Nesse sentido, as estratégias de proteção do BTG Pactual Participations poderão não ser totalmente efetivas em relação à mitigação dos riscos aos quais o BTG Pactual Participations está exposto em todos os cenários do mercado e em face de todos os tipos de riscos. Desdobramentos inesperados do mercado poderão impactar futuramente as estratégias de proteção do BTG Pactual Participations. Ademais, o BTG Pactual Participations mantém posições substanciais de negociação e de investimentos que podem ser adversamente afetadas pelo nível de volatilidade dos mercados financeiros (i.e., o grau até o qual os preços de negociação flutuam durante um período determinado, em um determinado mercado) independentemente dos níveis de mercado.

A manutenção de posições consideráveis e concentradas poderá expor o BTG Pactual Participations a prejuízos em grande escala.

O BTG Pactual Participations compromete valores substanciais de capital em seus negócios, tais quais em operações de arbitragem, empréstimos e outros negócios e atividades principais e poderá continuar a proceder desta forma no futuro. Tais operações frequentemente exigem que o BTG Pactual Participations assuma consideráveis posições nos valores mobiliários de um ou de mais emitentes em particular de um determinado setor econômico, país ou região. Ademais, a tendência em todos os principais mercados de capitais é no sentido de maiores e mais frequentes compromissos de capital nessas atividades. A manutenção de posições consideráveis e concentradas em relação a qualquer emitente em particular poderão afetar adversamente o BTG Pactual Participations.

A instabilidade da taxa de câmbio poderá prejudicar o BTG Pactual Participations.

A moeda brasileira sofreu desvalorização periódica ao longo das últimas três décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, mini-desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), controles cambiais, mercado de câmbio duplo e sistemas de mercado de câmbio flutuante. Embora desvalorização de longo prazo do Real esteja em geral relacionada à taxa de inflação no Brasil, a desvalorização do Real ocorrida em períodos mais curtos acarretou variações significativas da taxa de câmbio entre o Real, o Dólar e outras moedas. O Real se valorizou frente ao Dólar em 20,5% em 2007. Em 2008, em decorrência da crise financeira global, o Real se desvalorizou em relação ao Dólar em 24,2%. Entretanto, em 2009 e 2010, o Real se valorizou em 33,8% e 3,5%, respectivamente, em relação ao Dólar. Em 2011, o Real se desvalorizou em 12% em relação ao Dólar. A taxa de câmbio Real/Dólar reportada pelo Banco Central do Brasil em 30 de dezembro de 2011 era de R\$1,8758 por Dólar. O BTG Pactual Participations não pode garantir que o Real não continuará a se valorizar substancialmente ou desvalorizar frente ao Dólar no futuro. Os custos do BTG Pactual Participations são denominados também em Reais. Contudo, as comissões e taxas que o BTG Pactual Participations recebe nos termos da maioria dos seus contratos comerciais celebrados são denominados em Dólares. Ao passo que a sua moeda de referência é o Real, o BTG Pactual Participations pode ser prejudicado pelas flutuações do valor do Real em relação ao Dólar. Por exemplo, variações do valor relativo do Real e do Dólar acarretarão ganho e prejuízo cambial realizado e a realizar na medida em que o BTG Pactual Participations tenha ativos e passivos denominados em Dólares ou em outras moedas. Ademais, a desvalorização do Real frente ao Dólar poderá criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil, o

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado

que poderá afetar negativamente a economia brasileira como um todo e prejudicar o BTG Pactual Participations.

Acontecimentos e a percepção de risco em outros países, como os recentes eventos no mercado financeiro global, e particularmente nos mercados de países emergentes, podem afetar de maneira adversa o preço dos valores mobiliários brasileiros.

O valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras é afetado em vários níveis pela economia e pelas condições de mercado de outros países, incluindo outros países da América Latina e países emergentes. Acontecimentos ou condições econômicas em outros países emergentes afetou de forma significativa por algumas vezes a disponibilidade de crédito na economia brasileira e resultou em consideráveis saídas de recursos do Brasil e quedas no montante de investimentos estrangeiros no Brasil. Embora as condições econômicas nestes países possam diferir significativamente das condições econômicas no Brasil, as reações dos investidores aos acontecimentos nestes outros países, tais como os recentes acontecimentos no mercado financeiro global, podem ter efeitos adversos no valor de mercado dos valores mobiliários dos emissores brasileiros, incluindo os Units.

Os valores mobiliários e instrumentos financeiros de titularidade do BTG Pactual Participations estão sujeitos a variações de preço de mercado e de liquidez, em função de alterações das condições econômicas, e poderão acarretar prejuízos relevantes para o BTG Pactual Participations.

Os instrumentos financeiros e os valores mobiliários representam um montante significativo dos ativos totais do BTG Pactual Participations. Quaisquer ganhos ou perdas futuros, realizados ou não realizados, decorrentes de tais investimentos ou estratégias de *hedge* (proteção), poderão causar um impacto significativo sobre a receita do BTG Pactual Participations. Esses ganhos e perdas, que o BTG Pactual Participations contabiliza quando vende ou marca a mercado investimentos em instrumentos financeiros, podem variar consideravelmente de um período para outro. Por exemplo, se o BTG Pactual Participations celebrar operações com derivativos para se proteger de desvalorização do Real (ou de qualquer outra moeda) ou das taxas de juros, o BTG Pactual Participations pode incorrer em prejuízos financeiros se o Real (ou qualquer outra moeda) valorizar-se ou ainda se as taxas de juros subirem. O BTG Pactual Participations não pode prever o valor dos ganhos ou das perdas em qualquer período no futuro, e, ainda, as variações experimentadas de um período para outro não representam necessariamente um ponto de referência significativo. Ganhos ou perdas na carteira de investimento do BTG Pactual Participations podem criar volatilidade nos níveis de receitas líquidas e o BTG Pactual Participations pode não auferir retorno em sua carteira de investimento consolidada ou em parte da carteira no futuro. Quaisquer perdas em seus valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos poderiam prejudicar o BTG Pactual Participations. Ademais, qualquer redução do valor de tais carteiras de valores mobiliários e de derivativos poderá acarretar em violações de certos compromissos contratuais em que o BTGI é parte, o que poderia comprometer sua capacidade de empreender certas atividades, tais como empréstimos ou negociações de valores mobiliários nos níveis atualmente praticados, e poderia também afetar adversamente a capacidade do BTG Pactual Participations de continuar a buscar suas estratégias de crescimento.

As estratégias de *hedge* do BTG Pactual Participations poderão não ser capazes de impedir prejuízos que possam afetar adversamente o BTG Pactual Participations.

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado

Se qualquer dos instrumentos e estratégias de proteção (*hedge*) que o BTG Pactual Participations utiliza para proteger sua exposição aos vários tipos de riscos não for eficaz, o BTG Pactual Participations pode incorrer em prejuízos. Grande parte das estratégias de proteção do BTG Pactual Participations baseia-se em padrões e correlações obtidos através do histórico de negociações dos ativos. Por exemplo, se o BTG Pactual Participations detém uma posição comprada em um ativo, pode-se proteger esta posição assumindo uma posição vendida em um ativo que, historicamente, tenha se movimentado em uma direção que compensaria a variação do valor da posição comprada. Contudo, essas estratégias podem não ser totalmente eficazes para mitigar a exposição a risco do BTG Pactual Participations em todos os ambientes de mercado ou contra todos os tipos de risco. No futuro, acontecimentos inesperados no mercado poderão causar impacto sobre as estratégias de proteção do BTG Pactual Participations.

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado

Salvo se expressamente indicado ou se o contexto exigir de forma diferente, qualquer informação financeira incluída nesta seção diz respeito às informações financeiras decorrentes das demonstrações financeiras combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI.

Apesar de a descrição abaixo se basear principalmente nas informações financeiras combinadas, o Banco BTG Pactual e BTG Pactual Participations são entidades separadas, cada uma sujeita a regimes legais e regulatórios distintos e individualmente responsável por suas próprias obrigações. O Banco BTG Pactual ou BTG Pactual Participations não tem qualquer obrigação (contingente ou não) de indenizar ou disponibilizar quaisquer recursos, seja como dividendos, empréstimos, contribuições ou outros pagamentos ao outro. Se o Banco BTG Pactual ou BTG Pactual Participations forem liquidados ou reorganizados, incluindo como resultado de falência, qualquer distribuição recebida pelos titulares de Units com relação às Ações do Banco BTG Pactual somente o será em relação às Ações do Banco BTG Pactual e qualquer distribuição recebida pelos titulares de Units com relação às Ações do BTG Pactual Participations somente o será em relação às Ações do BTG Pactual Participations.

Além disso, não são incluídas informações financeiras do Banco BTG Pactual e BTGI elaboradas em conformidade com o BR GAAP, com base nas quais as demonstrações financeiras combinadas foram elaboradas. Desta forma, recomenda-se a leitura das seções mencionadas anteriormente em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas do Banco BTG Pactual e BTGI elaboradas de acordo com o IFRS com o fim de obter uma avaliação completa da posição financeira destas sociedades.

a) Riscos para os quais se busca proteção,

No curso normal dos seus negócios, o Grupo BTG Pactual está exposto a diversos riscos, incluindo os inerentes às atividades bancárias. A maneira como o Grupo BTG Pactual gerencia estes riscos afeta diretamente as suas atividades, operações e, conseqüentemente, os seus resultados. A seguir, alguns dos riscos mais significativos aos quais o Grupo BTG Pactual está exposto:

- Risco de mercado;
- Risco de crédito e contraparte;
- Risco de liquidez;
- Risco operacional;
- Risco reputacional;
- Risco fiscal; e
- Risco legal e regulatório.

Veja os itens “10.2 (b) e (c) — Outros Fatores de Risco que podem afetar a Condição Financeira e os Resultados das Operações” deste Formulário de Referência. A maneira como o Grupo BTG Pactual gerencia e identifica estes riscos é essencial para a sua lucratividade. A gestão destes riscos envolve níveis diferentes da equipe de gestão do Grupo BTG Pactual e inclui uma série de políticas e estratégias.

O Grupo BTG Pactual acredita que a estrutura dos seus comitês permite que eles interajam com todo o Grupo BTG Pactual e garantam que as decisões sejam pronta e efetivamente implementadas. Os principais comitês envolvidos com as atividades de gestão de risco são: (1) comitê de gestão, que aprova as políticas, determina limites e é ultimamente o responsável pela gestão dos riscos do Grupo BTG Pactual, (2) comitê de novos negócios, que determinam a viabilidade e fiscalizam a implementação dos novos negócios e produtos propostos, (3) comitê de risco de crédito, que é responsável por aprovar novas operações de crédito, de acordo com as diretrizes

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado

estabelecidas pelo comitê de riscos, (4) comitê de risco de mercado, que é responsável por monitorar o risco de mercado, incluindo a utilização dos limites de risco do Grupo BTG Pactual e por aprovar exceções a estes limites, (5) comitê de risco operacional, que determina os principais riscos operacionais em vista das políticas estabelecidas e restrições regulatórias, (6) comitê de *compliance*, que é responsável por estabelecer as regras acerca de lavagem de dinheiro e de relatar potenciais problemas envolvendo lavagem de dinheiro, (7) comitê de CFO, que é responsável por monitorar o risco de liquidez, incluindo a utilização de posição de capital e balanço patrimonial pelo Grupo BTG Pactual, e por gerir a estrutura de capital do Grupo BTG Pactual, e (8) comitê de auditoria, que é responsável pela verificação independente da adequação dos controles do Grupo BTG Pactual e por determinar se os livros e registros são mantidos de maneira apropriada.

O Grupo BTG Pactual procura monitorar e controlar a sua exposição a riscos por meio de diversos, porém complementares, sistemas de relatórios financeiros, de crédito, operacionais, de *compliance*, fiscais e jurídicos. Além disso, vários dos seus comitês são responsáveis pelo monitoramento das exposições a riscos e pela supervisão geral do seu processo de gestão de riscos.

O Grupo BTG Pactual acredita que o envolvimento próximo de diversos comitês (incluindo seus subcomitês) com a atual administração e a supervisão dos riscos do Grupo BTG Pactual o auxilia a incrementar a sua cultura de rigoroso controle de risco no Grupo BTG Pactual. Os comitês são compostos por membros seniores das áreas de negócio e dos departamentos de controle do Grupo BTG Pactual.

b) estratégia de proteção patrimonial (*hedge*),

O Grupo BTG Pactual adota estratégia de proteção patrimonial (*hedge*) contra variações dos valores em reais para os seus investimentos no exterior. Os instrumentos utilizados para a patrimonial (*hedge*) estão descrito no item c) a seguir.

c) instrumentos utilizados para a proteção patrimonial (*hedge*),

Os instrumentos utilizados são operações de derivativos, nos mercados futuros, opções e "a termo", no Brasil e no exterior. No Brasil as operações de derivativos são realizadas em geral em bolsa de mercadorias e futuros. No exterior, os instrumentos mais utilizados são *non-deliverable forward* e *forwards* no mercado de balcão com contrapartes no mercado internacional e futuros em bolsas de valores estrangeiras.

d) Parâmetros utilizados para o gerenciamento de riscos

Risco de Mercado

O Grupo BTG Pactual identifica o risco de mercado por meio do impacto sobre o valor das variações dos seus ativos e passivos, tais como taxas de juros, taxas cambiais, preços de referência e índices. Na medida em que a maioria dos seus ativos e passivos está sujeita a riscos de mercado, o Grupo BTG Pactual desenvolveu as suas próprias ferramentas para poder diagnosticar em tempo real toda a exposição da sua carteira. Estas ferramentas permitem que o Grupo BTG Pactual realize análises de impacto de diferentes cenários em sua carteira, considerando movimentos severos de mercado em mercados não estressados no passado, ou as projeções de cenários de estresse.

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado

Esta análise integra a gestão de risco do Grupo BTG Pactual. O Grupo BTG Pactual também mede a sua exposição a riscos de mercado utilizando diversas metodologias de VaR, Teste de Estresse, análises de sensibilidade, que são consistentemente aplicadas em todas as posições de estoque, permitindo a individualização dos riscos em suas diferentes carteiras. Os relatórios de riscos são elaborados sob medida para melhor auxiliar a gestão da sua exposição ao risco, dentro de cada uma das diversas áreas de negócios, e para permitir que os *Partners* Seniores conheçam apropriadamente todos os riscos relevantes aos quais o Grupo BTG Pactual possa estar exposto. O Grupo BTG Pactual utiliza um rígido conjunto de limites de risco para gerir os riscos gerais e controlar os níveis de risco para cada unidade de negócios, por meio da implementação de limites de carteiras (VaR e Teste de Estresse), de limites de concentração e de limites operacionais (restrições de controle e liquidez). Estes limites são analisados periodicamente pelo comitê de riscos do Grupo BTG Pactual.

A exposição ao risco de mercado pode decorrer de atividades de formador de mercado, aplicação em conta própria, coordenação, atividades especiais e investimento. As categorias de risco de mercado incluem as exposições a taxas de juros, preços de ações, taxas de câmbio e preços de *commodities*. A seguir, uma descrição de cada categoria de risco de mercado:

- Os riscos de taxas de juros resultam principalmente das exposições às mudanças no nível, na inclinação e na curvatura da curva de rentabilidade, na volatilidade das taxas de juros, na agilização de pagamento antecipado de hipotecas e em *spreads* de crédito;
- Os riscos nos preços de ações resultam das exposições às mudanças nos preços e na volatilidade das participações individuais, nas cestas de ações e nos índices de ações;
- Os riscos de taxas de câmbio resultam das exposições às mudanças nos preços à vista, nos preços a termo e nas volatilidades das taxas de câmbio; e
- Os riscos dos preços de *commodities* resultam das exposições às mudanças nos preços à vista, nos preços a termo e nas volatilidades das *commodities*, tais como eletricidade, gás natural, produtos derivados do petróleo e de metais preciosos e de base.

VaR

O VaR é uma medida de perda potencial do valor das posições de negociação decorrente de movimentos de mercado adversos durante um período de tempo definido, com um nível de confiança específico. Juntamente com o teste de estresse, o VaR é usado para mensurar a exposição das posições do Grupo BTG Pactual ao risco de mercado. O Grupo BTG Pactual utiliza uma simulação histórica com re-precificação de posições para o cálculo do VaR, preservando as distribuições reais e a correlação entre os ativos, sem fazer aproximações e distribuições normais. O VaR pode ser mensurado e reportado de acordo com os diferentes períodos de tempo, janelas de eventos históricas e níveis de confiança. A exatidão do sistema de risco é testada por meio de procedimentos de testes diários, que comparam a aderência entre as estimativas de VaR e lucros ou perdas realizados.

Para os números VaR relatados a seguir, foram utilizados um horizonte de tempo de um dia, um nível de confiança de 95% e uma janela de eventos anteriores. O nível de confiança de 95% significa que há 1 chance em 20 de que a receita líquida negociada

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado

diariamente cairá abaixo do VaR estimado. Assim, os déficits da receita líquida negociada diariamente, em um único dia de negócios, superiores ao VaR relatado, devem ser antecipados, ocorrendo, em média, aproximadamente uma vez ao mês. Os déficits, em um único dia, podem exceder o VaR relatado em valores significativos, eles também podem ocorrer com mais frequência ou acumular-se durante um horizonte de tempo mais longo, tal como o número de dias de negociação consecutivos. Considerando a sua fundamentação em dados históricos, a precisão do VaR limita-se à habilidade de prever mudanças no mercado sem precedentes, já que as distribuições históricas nos fatores de risco de mercado não poderão prever exatamente o risco de mercado no futuro. Diferentes metodologias de VaR e suposições de distribuição podem produzir um VaR significativamente distinto. Além disso, o VaR calculado para um horizonte de tempo de um dia na captura integralmente o risco de mercado das posições que não possam ser liquidadas ou protegidas pelos fundos de hedge dentro de um dia. Conforme descrito anteriormente, usa-se a modelagem do teste de estresse como complemento do VaR nas atividades de gestão de risco diárias do Grupo BTG Pactual.

A tabela a seguir apresenta a média diária do VaR para os exercícios indicados:

	Para o exercício encerrado em 31 de dezembro de		
	2009	2010	2011
Total do VaR médio diário (R\$ milhões).....	29,5	35,8	50,8
Média diária VaR como um % de capital.....	0,57	0,49	0,59

O aumento da média diária do VaR em 2011 foi devido, principalmente, a maiores volumes de negociação na área de *Sales and Trading*, bem como do lançamento da mesa de negociação de energia no último trimestre de 2010. Não obstante, a média do VaR do Grupo BTG Pactual em relação ao valor total do capital permaneceu relativamente estável, apresentando uma pequena redução nos últimos três anos.

Adicionalmente, a tabela a seguir apresenta o VaR médio diário para os trimestres mais recentes.

	Período de três meses encerrado em				
	31 de dezembro de 2010	31 de março de 2011	30 de junho de 2011 (R\$ milhões)	30 de setembro de 2011	31 de dezembro de 2011
Média diária total de VaR.....	44,2	47,7	45,4	44,7	65,6 (1)

(1) A média diária agregada do VaR aumentou em 2011, como resultado da utilização do capital adicional que o Grupo BTG Pactual levantou em dezembro de 2010. Em particular, no quarto trimestre de 2011, o aumento foi devido ao fato de o Grupo BTG Pactual ter detido no período um volume maior de valores mobiliários locais de renda fixa altamente líquidos, incluindo títulos públicos brasileiros e contratos futuros de juros.

Avaliação do Estoque de Operações

Substancialmente todas as posições de estoque de operações do Grupo BTG Pactual são marcadas a mercado diariamente, e as alterações são registradas no lucro líquido. As equipes de finanças e de risco de mercado realizam são responsáveis pela realização do teste de preços regulamente.

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado

Risco de Crédito

Risco de crédito representa a perda em que o Grupo BTG Pactual poderia incorrer se uma contraparte ou um emissor de valores mobiliários ou outros papéis detidos pelo Grupo BTG Pactual não cumprirem suas obrigações contratuais, ou em caso de deterioração da qualidade de crédito de terceiros, cujos valores mobiliários ou outros papéis, inclusive derivativos de mercado de balcão, sejam pelo Grupo BTG Pactual. A exposição a risco de crédito do Grupo BTG Pactual decorre principalmente de suas atividades de negociação, investimentos e de financiamento. Para reduzir essa exposição, o Grupo BTG Pactual tenta celebrar com essas contrapartes contratos de compensação que o permita compensar contas a receber contra contas a pagar. Além disso, o Grupo BTG Pactual tenta gerir a exposição de risco por meio da (i) celebração de contratos que nos permitam obter garantias reais de uma contraparte antes da contratação ou mediante condições, (ii) solicitação de garantias de terceiros das obrigações da contraparte e/ou (iii) transferência do risco de crédito a terceiros, usando contratos de opções, *swaps* e outros derivativos em bolsas de valores, principalmente a BM&FBOVESPA.

A tabela a seguir apresenta a distribuição, por classificação de crédito, da exposição de crédito do Grupo BTG Pactual em 31 de dezembro de 2011, considerando as atividades de crédito. As categorias apresentadas abaixo refletem a classificação atribuída internamente pelo Grupo BTG Pactual.

Classificação	Em 31 de dezembro de
	2011 (R\$ milhões)
AA	-
A.....	11,5
B.....	7,5
C.....	1,7
D.....	13,8
E.....	-
F.....	12,1
G.....	25,3
H.....	13,9
Total	85,8

Contratos de Derivativos

Derivativos são instrumentos financeiros, como contratos de futuros, a termo, *swaps* ou de opções, cujo valor é obtido com base em ativos, índices, taxas de referência ou uma combinação desses elementos. Os derivativos podem ser contratados pelo Grupo BTG Pactual em operações negociadas no mercado privado, que são normalmente conhecidos como derivativos do mercado de balcão, ou que podem ser listados e negociados em uma bolsa.

Nas áreas de *Sales and Trading* e *Principal Investments*, o Grupo BTG Pactual realiza ativamente operações de derivativos com seus clientes e partes contratantes em diferentes mercados no Brasil e no exterior. A utilização de instrumentos derivativos nas atividades de negociação tipicamente permitem a transferência eficiente e proteção de riscos, uma qualidade que é especialmente desejável dado o dinamismo dos mercados nos quais o Grupo BTG Pactual opera.

Os derivativos são usados em muitos dos negócios do Grupo BTG Pactual, que acredita que o risco de mercado a eles associados somente pode ser entendido de forma relativa aos ativos subjacentes ou aos riscos objeto do hedge, ou como parte de

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado

uma estratégia de negociação mais ampla. Assim, o risco de mercado das posições em derivativos é gerido com todos os outros riscos não associados a essas operações.

Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2011, o Grupo BTG Pactual possuía R\$269,3 milhões em garantia real contra exposições de derivativos no mercado de balcão. Estas garantias consistem, primordialmente, de caixa e de títulos públicos que normalmente o Grupo BTG Pactual recebe por meio de acordos que lhe permite exigir garantias adicionais na hipótese de aumento específico da exposição ou na ocorrência de eventos de crédito desfavoráveis.

Além de obter garantias e celebrar contratos de compensação, o Grupo BTG Pactual procura reduzir o risco de inadimplência com derivativos pela celebração de contratos que permitam ao Grupo BTG Pactual cancelar ou redefinir os termos das operações após períodos de tempo específicos ou quando da ocorrência de eventos de crédito, e exigindo garantias de terceiros para as obrigações de algumas contrapartes. As operações com derivativos também podem envolver o risco legal de não serem autorizadas ou adequadas para uma contraparte, cuja documentação não tenha sido adequadamente assinada, ou o risco de que os contratos assinados não possam ser executados contra a outra parte. O Grupo BTG Pactual busca reduzir estes riscos, obtendo consultoria jurídica sobre execução de contratos e solicitando a autorização da contraparte para efetuar a operação.

Risco de Liquidez e de Captação de Recursos

A liquidez é de importância vital para as instituições financeiras. A falência da maioria delas tem ocorrido em grande parte devido à insuficiência de liquidez resultante de circunstâncias adversas. Desta forma, o Grupo BTG Pactual implementou um conjunto abrangente de políticas de liquidez e captação de recursos destinadas a manter flexibilidade significativa para abordar não só eventos de liquidez específicos do setor no qual o Grupo BTG Pactual atua mas mais abrangentes, como também eventos de liquidez de mercado. O principal objetivo do Grupo BTG Pactual é poder captar recursos e permitir que sua atividade-fim continue a gerar receitas, mesmo em circunstâncias adversas.

Risco Reputacional

O Grupo BTG Pactual está sujeito a riscos reputacionais. Para informações sobre estes riscos, veja o item “10.2 (b) – Principais Fatores que podem afetar a Condição Financeira e os Resultados das Operações – Risco reputacional” e a seção “4” deste Formulário de Referência.

Risco Operacional

O risco operacional se refere ao risco decorrente de deficiências ou falhas em sistemas, pessoas ou processos internos ou de eventos externos. O risco operacional pode decorrer de vários fatores, desde erros de processamento de rotina a incidentes com elevado potencial de custo relacionados (por exemplo, a falhas significativas nos sistemas), além de prejudicar a reputação do Grupo BTG Pactual. Portanto, os esforços para identificar, gerir e reduzir o risco operacional devem ser igualmente sensíveis ao risco de dano à reputação e ao risco de perda financeira.

O Grupo BTG Pactual gerencia o risco operacional com a utilização de normas de controle já consolidadas em constante atualização, aplicadas em todo o Grupo BTG

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado

Pactual e sustentadas por atividades de treinamento, supervisão e desenvolvimento de pessoal, a participação ativa e o comprometimento dos *Partners* Seniores no processo contínuo de identificação e redução dos principais riscos operacionais em todo o Grupo BTG Pactual, e uma estrutura de departamentos de controles robustos e independentes que monitoram o risco operacional diariamente. O Grupo BTG Pactual acredita que estes elementos em conjunto formem uma forte cultura de controle em toda o Grupo BTG Pactual e sirvam de base para os esforços do Grupo BTG Pactual de reduzir a exposição ao risco operacional.

O controle de risco operacional, um grupo de gestão de risco independente das áreas de negócio do Grupo BTG Pactual, é responsável por desenvolver e implementar uma estrutura formal para identificar, mensurar, monitorar e reportar riscos operacionais que apoiem a gestão de risco ativa em todo o Grupo BTG Pactual. Esta estrutura, que evoluiu com as necessidades de mudanças dos negócios do Grupo BTG Pactual e com a legislação aplicável, incorpora fatores de análise de risco operacional interno e externo, ambiente de negócios e de controles internos e análise de cenário. Ela tem como objetivo fundamental garantir que o Grupo BTG Pactual opere sempre segundo os mais altos padrões de qualidade em seus processos comerciais, proteja os resultados e a reputação do Grupo BTG Pactual e proporcione a divulgação regular de exposição a risco operacional a seu conselho de administração, aos comitês de risco e aos *Partners* Seniores. Para informações adicionais, veja o item “4.1 – (b)” deste Formulário de Referência.

Risco Fiscal

O risco fiscal inclui o risco de exposição a multas, penalidades, decisões, danos e/ou acordos relacionados a autuações regulatórias decorrentes do não cumprimento de exigências regulatórias e legais aplicáveis. Veja o item “10.2 (b) – Risco Tributário”.

Risco Legal e Regulatório

O Grupo BTG Pactual está sujeito a expressivos riscos legais e regulatórios. Veja o item “4.1” deste Formulário de Referência. Os departamentos jurídico e de *compliance* do Grupo BTG Pactual são responsáveis por mapear, controlar e prevenir estes riscos mediante suporte a todas as áreas de negócio e áreas administrativas. O departamento jurídico do Grupo BTG Pactual conta com 27 profissionais divididos em grupos especializados em *Investment Banking*, *Asset Management*, *Sales and Trading*, *Wealth Management*, contencioso e assuntos corporativos. O departamento de *compliance* do Grupo BTG Pactual conta com 52 profissionais responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção dos controles internos do Grupo BTG Pactual sobre questões regulatórias, como combate a atividades de lavagem de dinheiro, barreiras à informação e restrições à negociação de títulos, bem como realização de treinamento sobre assuntos regulatórios. Os riscos mais importantes que o Grupo BTG Pactual pode enfrentar são geridos com o envolvimento dos *Partners* Seniores.

e) Instrumentos financeiros com objetivos diversos de proteção patrimonial (*hedge*),

O Banco BTG Pactual oferece produtos e serviços de financiamento e outros serviços financeiros a um grupo diversificado de empresas, instituições financeiras, fundos de investimento, fundos de pensão e governos, nos mercados locais e internacionais, incluindo serviços de formação de mercado para dívida e para ações, corretagem e compensação, bem como operações com derivativos para fins de *hedge* e negociação,

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado

taxas de juros, câmbio e commodities para fins de hedge e de negociação. Como parte do seu negócio junto a clientes, o Banco BTG Pactual também negocia ativos em carteira proprietária, bem como pratica atividades de arbitragem para uma ampla gama de instrumentos financeiros, títulos públicos emitidos no Brasil, títulos de dívida emitidos por governos de outros países, inclusive títulos de participação e de dívida, câmbio spot, swaps, opções, futuros, empréstimos e contratos a termo sem entrega física, no Brasil e no exterior. A ampla maioria do seu portfólio de ativos é marcada a mercado diariamente e, por conseguinte, seu valor e suas receitas líquidas estão sujeitos a flutuações baseadas nas movimentações do mercado.

f) Estrutura organizacional de controle de gerenciamento de riscos e

A estrutura organizacional de controle de gerenciamento de riscos está baseado em áreas formais de gerenciamento de riscos de Mercado, Crédito e Operacional.

g) adequação da estrutura operacional de controles internos para verificação da efetividade da política adotada

Os controles internos do Grupo BTG Pactual para o processo de *back office* passaram por uma avaliação específica, conduzida pela Ernst & Young, de acordo com a norma SAS 70 – Tipo II, que resultou em um parecer, com base nesta norma, declarando que não havia problemas, em termos de funcionalidade dos controles implementados para o processo de *back office*, em 31 de dezembro de 2010, levando a administração a concluir que o Grupo BTG Pactual tem controle e proteções adequadas, inclusive controles sobre tecnologia da informação e processos correspondentes, para hospedar dados de seus clientes. O Grupo BTG Pactual acredita que a certificação SAS 70 – Tipo II comprova que o Grupo BTG Pactual implementou processos e controles para preservar a integridade de suas soluções hospedadas. O Grupo BTG Pactual acredita também que o resultado da análise fortalece sua capacidade de atender as necessidades e exigências de *compliance* interno de clientes e enfatiza o compromisso do Grupo BTG Pactual com altos padrões operacionais.

5.3 - Alterações significativas nos principais riscos de mercado

No último exercício social não houve alterações significativas nos principais riscos de mercado ou no monitoramento de riscos adotado pelo BTG Pactual Participations.

5.4 - Outras informações relevantes

Considerando que os Units serão compostos por BDRs do BTG Pactual Participations e Ações do Banco BTG Pactual, e que o BTGI é um veículo de investimentos, constituído para realizar diversos investimentos em posição proprietária do Grupo BTG Pactual, incluindo a maioria dos investimentos estrangeiros e alguns investimentos brasileiros, não tendo, desta forma, quaisquer atividades operacionais ou empregados, recomenda-se a leitura dos riscos de mercado da seção “5” do Formulário de Referência do Banco BTG Pactual.

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM

Data de Constituição do Emissor	26/03/2010
Forma de Constituição do Emissor	Limited liability company.
País de Constituição	Bermudas
Prazo de Duração	Prazo de Duração Indeterminado
Data de Registro CVM	24/04/2012

6.3 - Breve histórico

O BTG Pactual Participations foi constituído em 26 de março de 2010, em Bermuda, sob a forma de uma *limited liability company* de prazo indeterminado, já com o objetivo de ser o veículo de investimento do mercado no BTGI, que, por sua vez, foi constituído em outubro de 2008.

Até 31 de março de 2010, o BTGI, controlada do BTG Pactual Participations, por meio de sua subsidiária integral BTG Alpha, possuía investimentos em participações societárias nas seguintes companhias: uma participação de 12,4% na MMC Automotores do Brasil S.A., uma participação de 50,0% na Farmais Franchising Ltda., uma participação de 12,4% na Suzuki Veículos do Brasil S.A., uma participação de 19,7% na Brazil Pharma S.A., uma participação de 95,0% na All Park Empreendimentos, Participações e Serviços S.A., e uma participação de 51,0% na Derivados do Brasil S.A.

Em 31 de março de 2010, o BTGI, controlada do BTG Pactual Participations, transferiu a BTG Alpha por R\$92,4 milhões para o *Merchant Banking Partnership*, de propriedade dos *Partners*. Tal operação foi realizada porque o BTGI controlava indiretamente a maioria das companhias de *Merchant Banking* dos *Partners* e, dessa forma, o BTGI deveria consolidar os ativos, passivos e resultados operacionais dessas companhias em suas demonstrações financeiras se continuasse a deter tais investimentos. Considerando que nenhuma dessas companhias representa os principais ativos do Grupo BTG Pactual, além de serem participações que serão eventualmente desinvestidas, considerou-se que tal consolidação seria inconsistente com, e poderia restringir, uma análise idônea dos negócios, condições financeiras e resultados operacionais do BTGI. Optou-se, assim, em excluir do Grupo BTG Pactual os investimentos nessas companhias. Para mais informações sobre essa operação, vide item “7.2 – Transferência do BTG Alpha” deste Formulário de Referência.

Em dezembro de 2010, os Membros do Consórcio adquiriram, direta ou indiretamente, Ações Classe D do BTG Pactual Participations e Participações Classe D no BTGI, as quais representam, antes da conclusão da Oferta, 16,0% do capital social do BTGI. Esse consórcio de investidores internacionais que investiram no capital social do BTG Pactual Participations e do BTGI em dezembro de 2010 incluem as Afiliadas do Government of Singapore Investment Corporation Pte Ltd, China Investment Corporation – CIC, Ontario Teachers’s Pension Plan Board (OTPP), Abu Dhabi Investment Council (ADIC), J.C. Flowers & Co. LLC, RIT Capital Partners e Marais LLC, Grupo Santo Domingo da Colômbia, EXOR S.A. (uma sociedade de investimento (*investment company*) italiana controlada pela família Agnelli) e Inversiones Bahía, Ltd. (uma *holding* da família Motta no Panamá).

Por fim, em 25 de julho de 2011, foi aprovada pelo Banco Central uma reestruturação societária por meio da qual controladas até então do BTGI, responsáveis pela condução das plataformas internacionais do Grupo BTG Pactual em Londres, Nova Iorque e Hong Kong, foram transferidas para o Banco BTG Pactual. Essas transferências foram efetuadas pelo valor contábil e totalizaram US\$188,1 milhões. Veja seção “6.5 (ii) – exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011” deste Formulário de Referência.

6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas

(i) Do BTG Pactual Participations:

Não aplicável, pois não houve eventos societários relevantes envolvendo diretamente o BTG Pactual Participations desde a sua constituição, em 26 de março de 2010. Para informações sobre aumentos de capital do BTG Pactual Participations, vide item 17.2 deste Formulário de Referência.

(ii) De controladas do BTG Pactual Participations:

Exercício social corrente

Não aplicável, pois não houve eventos societários relevantes envolvendo as controladas do BTG Pactual Participations no exercício social corrente.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011

Evento:	Aquisição das subsidiárias operacionais do BTGI.
Sociedades envolvidas:	Banco BTG Pactual, BTG Pactual Holding Internacional S.A. e as subsidiárias operacionais do BTGI identificadas abaixo.
Principais condições do negócio:	<p>No dia 1º de setembro de 2010, o Banco BTG Pactual, através de sua subsidiária BTG Pactual Holding Internacional S.A. ("Holding Internacional"), adquiriu a totalidade das ações representativas do capital social das seguintes sociedades, originalmente subsidiárias operacionais do BTGI:</p> <p>(i) BTG Pactual Global Asset Management Ltd. - sociedade que exerce como atividade principal a administração de fundos de investimento e que está constituída sob a jurisdição de Bermuda, portanto, sujeita a fiscalização daquela jurisdição, sendo que o preço da venda foi calculado com base no valor patrimonial desta sociedade que, para fins de referência, era de R\$44.734.793,13 em 30 de junho de 2010;</p> <p>(ii) BTG Pactual US Asset Management Corp. - sociedade que exerce como atividade principal a administração/gestão de carteiras de valores mobiliários e que está constituída sob a jurisdição de Nova York (EUA), portanto, sujeita às regras daquela jurisdição, sendo que o preço da venda foi calculado com base no valor patrimonial desta sociedade que, para fins de referência, era de R\$14.902.603,48 em 30 de junho de 2010;</p> <p>(iii) BTG Pactual US Capital LLC - sociedade que exerce como atividade principal aquelas inerentes às corretoras de títulos e valores mobiliários e que está constituída sob a jurisdição de Delaware (EUA), portanto, sujeito às regras e fiscalização daquela jurisdição, sendo que o preço da venda foi calculado com base no valor patrimonial desta sociedade que, para fins de referência, era de R\$14.973.667,50 em 30 de junho de 2010;</p> <p>(iv) BTG Pactual Europe LLP - sociedade que exerce como atividade principal a administração/gestão de carteiras de valores mobiliários e que está constituída sob a jurisdição da Inglaterra, portanto, sujeito às regras e fiscalização daquela</p>

6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas

	<p>jurisdição, sendo que o preço da venda foi calculado com base no valor patrimonial desta sociedade que, para fins de referência, era de R\$21.580.064,11 em 30 de junho de 2010;</p> <p>(v) BTG Pactual Asia Limited – sociedade que exerce como atividade principal a administração/gestão de carteiras de valores mobiliários e que está constituída sob a jurisdição de Hong Kong, portanto, sujeito às regras e fiscalização daquela jurisdição, sendo que o preço da venda foi calculado com base no valor patrimonial desta sociedade que, para fins de referência, era de R\$2.192.797,42 em 30 de junho de 2010; e</p> <p>(vi) BTG Pactual Carry LP – sociedade que exerce como atividade principal a administração/gestão de fundos de investimento e que está constituída sob a jurisdição das Ilhas Cayman, portanto, sujeita às regras e fiscalização daquela jurisdição, sendo que o preço da venda foi calculado com base no valor patrimonial desta sociedade que, para fins de referência, era de R\$3,60 em 30 de junho de 2010.</p> <p>Cabe ressaltar que as atividades de tais controladas encontram-se totalmente integradas com as operações do Banco BTG Pactual. Essas controladas são responsáveis por representar a marca do Banco BTG Pactual perante clientes internacionais e assim gerar negócios para o Banco BTG Pactual. O objetivo desta operação foi o de transferir as controladas operacionais remanescentes do BTGI ao Banco BTG Pactual e que foi efetivada pelo valor contábil agregado de US\$188,1 milhões. Após a conclusão desta aquisição, o BTGI continuou a funcionar como um veículo de investimento, atuando como veículo de parcela das atividades de <i>Principal Investments</i> do Grupo BTG Pactual. O BTGI não tem atividades operacionais, diretamente ou por meio de suas controladas, e seus ativos continuarão a ser geridos pela área de <i>Asset Management</i> do Grupo BTG Pactual.</p> <p>Finalmente, é importante mencionar que o Banco BTG Pactual já obteve a devida autorização perante o Banco Central e os órgãos responsáveis nas demais jurisdições pertinentes, motivo pelo qual passou a deter, indiretamente (por meio de sua subsidiária, Holding Internacional), a totalidade das ações representativas do capital social das sociedades mencionadas acima.</p>
Efeitos resultantes no quadro acionário:	Não aplicável.
Quadro societário antes da operação:	Permaneceu inalterado.
Quadro societário depois da operação:	Permaneceu inalterado.

6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010

Evento:	Transferência do BTG Alpha.
Sociedades envolvidas:	BTG MB (<i>Merchant Banking Partnership</i>) e BTGI.
Principais condições do negócio:	<p>As demonstrações financeiras consolidadas do BTGI e as demonstrações financeiras combinadas do Grupo BTG Pactual cobrindo o período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de março de 2010 refletem os investimentos do BTGI no BTG Alpha, que foram transferidos em 31 de março de 2010. O BTG Alpha era uma subsidiária do BTGI que realizou alguns investimentos de <i>Merchant Banking</i> no Brasil, detendo participações no capital do MMC Automotores do Brasil S.A. (12,4%), Farmais Franchising Ltda. (50,0%), All Park Empreendimentos, Participações e Serviços S.A. (95,0%), Suzuki Veículos do Brasil S.A. (12,4%), Brazil Pharma S.A. (19,7%) e Derivados do Brasil S.A. (51,0%) ("<u>Companhias de Merchant Banking dos Partners</u>"). Essa transferência foi implementada como uma compra e venda, com um preço substancialmente equivalente ao valor contábil da BTG Alpha nos registros do BTGI, no valor de R\$92,4 milhões, tendo o BTGI baixado de seus livros esse investimento no BTG Alpha em 31 de Março de 2010.</p> <p>Com resultado dessa transferência, as Companhias de <i>Merchant Banking dos Partners</i> não estão mais incluídas na carteira de <i>Principal Investments</i> do Grupo BTG Pactual, tendo o BTG Alpha se tornado uma subsidiária integral de uma associação limitada isenta (<i>exempted limited partnership</i>) estabelecida em Bermudas, o BTG MB Investments L.P. ("<u>Merchant Banking Partnership</u>"), que é, por sua vez, integralmente detido pelos <i>Partners</i>. Nenhuma participação no <i>Merchant Banking Partnership</i> será oferecida na Oferta. Em 1º de abril de 2010, o <i>Merchant Banking Partnership</i> passou a pagar uma taxa de administração equivalente a 2% do total do seu AUM e uma taxa de performance equivalente a 20% do retorno sobre investimentos à área de <i>Asset Management</i> do Banco BTG Pactual, que tem atuado como consultor de investimento ao <i>Merchant Banking Partnership</i>. Além disso, o BTGI concedeu ao <i>Merchant Banking Partnership</i> uma série de empréstimos no valor total de R\$92,4 milhões para financiar a aquisição do BTG Alpha. Esses empréstimos foram quitados em sua totalidade em novembro de 2010. No entanto, de acordo com os respectivos contratos, o BTGI permanece com o direito de receber parcela dos lucros que decorrerem de determinados investimentos do BTG Alpha nas Companhias de <i>Merchant Banking dos Partners</i>. Particularmente, com relação a determinados investimentos que existiam à época desses empréstimos (ou que foram adquiridos por meio de aportes de capital realizados com os recursos decorrentes desses empréstimos), o <i>Merchant Banking Partnership</i> é obrigado a realizar um pagamento em dinheiro ao BTGI equivalente a 50% dos lucros líquidos agregados decorrentes de tais investimentos ("<u>Merchant Banking Equity Kicker</u>"). O <i>Merchant Banking Equity Kicker</i> é devido somente com relação a determinados investimentos realizados no passado pelo BTGI e que foram transferidos ao <i>Merchant Banking Partnership</i>, não se aplicando a qualquer outro investimento</p>

6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas

	de <i>Merchant Banking</i> do Grupo BTG Pactual, incluindo aqueles realizados por fundos de <i>private equity</i> do Grupo BTG Pactual. O <i>Merchant Banking Equity Kicker</i> é devido em 21 de maio de 2015 se todos esses determinados investimentos tiverem sido alienados até essa data. Se quaisquer desses determinados investimentos não tiverem sido alienados até referida data, o respectivo pagamento do <i>Merchant Banking Equity Kicker</i> será prorrogado até o dia no qual todos esses determinados investimentos forem alienados (observado que, a critério do <i>Merchant Banking Partnership</i> , após 21 de maio de 2015, com relação aos ativos não alienados, os termos dos contratos de empréstimo estabelecem mecanismos para determinar o valor desses investimentos em tal data para fins de determinação do valor e pagamento do <i>Merchant Banking Equity Kicker</i>).
Efeitos resultantes no quadro acionário:	Não aplicável.
Quadro societário antes da operação:	Permaneceu inalterado.
Quadro societário depois da operação:	Permaneceu inalterado.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009

Não aplicável, pois não houve eventos societários relevantes envolvendo as controladas do BTG Pactual Participations no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009.

6.6 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial

Não houve pedidos de falência fundados em valores relevantes ou recuperação judicial ou extrajudicial do BTG Pactual Participations.

6.7 - Outras informações relevantes

Considerando que os Units serão compostos por BDRs do BTG Pactual Participations e Ações do Banco BTG Pactual, e que o BTGI é um veículo de investimentos, constituído para realizar diversos investimentos em posição proprietária do Grupo BTG Pactual, incluindo a maioria dos investimentos estrangeiros e alguns investimentos brasileiros, não tendo, desta forma, quaisquer atividades operacionais ou empregados, recomenda-se a leitura das informações de histórico da seção “6” do Formulário de Referência do Banco BTG Pactual.

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

Considerando que os Units serão compostos por BDRs do BTG Pactual Participations e Ações do Banco BTG Pactual, a descrição sumária das atividades desenvolvidas será apresentada do ponto de vista do Grupo BTG Pactual, como um todo.

Descrição sumária das atividades desenvolvidas pelo Grupo BTG Pactual

Visão Geral

O Grupo BTG Pactual é um banco de investimento e gestor de ativos e fortunas, com posição dominante no Brasil¹, tendo estabelecido uma bem sucedida plataforma internacional de investimentos e distribuição.

O Grupo BTG Pactual iniciou suas atividades em 1983 e, desde então, tem operado como uma *partnership* meritocrática. Atualmente, o Grupo BTG Pactual conta com escritórios distribuídos em quatro continentes. O Grupo BTG Pactual oferece um amplo portfólio de serviços financeiros a uma base de clientes brasileiros e internacionais, incluindo empresas, investidores institucionais, governos e indivíduos de alta renda.

Áreas de Negócio do Grupo BTG Pactual

O Grupo BTG Pactual está organizado nas seguintes áreas de negócios:

- **Investment Banking.** O Grupo BTG Pactual oferece serviços de assessoria financeira e em mercado de capitais;
- **Corporate Lending.** O Grupo BTG Pactual oferece financiamentos, créditos estruturados e empréstimos garantidos a empresas;
- **Sales and Trading.** O Grupo BTG Pactual oferece produtos e serviços financeiros a um grupo diversificado de clientes nos mercados local e internacional, incluindo serviços de formador de mercado, corretagem e compensação, bem como operações com derivativos, taxas de juros, câmbio, ações, energia e *commodities* para fins de *hedge* e de negociação;
- **Asset Management.** O Grupo BTG Pactual oferece serviços de gestão de ativos a partir de um amplo portfólio de produtos nas principais classes de ativos brasileiros e internacionais a clientes brasileiros e estrangeiros;
- **Wealth Management.** O Grupo BTG Pactual oferece serviços de consultoria em investimento e de planejamento financeiro, bem como produtos de investimento a indivíduos de alta renda;
- **PanAmericano.** A área de negócio de banco comercial e de consumo do Grupo BTG Pactual, conduzida por meio do Banco PanAmericano, um banco brasileiro independente do qual detém o co-controle desde meados de 2011, tem foco na prestação de financiamentos para aquisição de veículos, crédito direto ao consumidor e empréstimo consignado, primordialmente a pessoas físicas das classes de baixa e média rendas no Brasil, além de empréstimos a empresas no segmento de *middle market*; e
- **Principal Investments.** A área de *Principal Investments* envolve atividades de

¹ De acordo com o *Ranking* de Fusões e Aquisições da Thomson Reuters de janeiro de 2012 e *Rankings* ANBIMA de Originação e de Distribuição de fevereiro de 2012.

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

investimento em capital em uma ampla gama de instrumentos financeiros, incluindo investimentos em *Merchant Banking*, investimentos imobiliários no Brasil e em uma variedade de instrumentos financeiros no mercado global, sendo estes investimentos gerenciados principalmente pela área de negócio de *Asset Management* do Grupo BTG Pactual.

O Grupo BTG Pactual está comprometido em expandir ainda mais sua plataforma fora do Brasil, tendo firmado recentemente um contrato para a aquisição da Celfin, uma das corretoras líderes no Chile, e com operações no Peru e Colômbia. A Celfin conta com uma ampla gama de produtos e serviços financeiros (com concentração em *Investment Banking, Sales and Trading, Asset Management e Wealth Management*), que, com a conclusão desta aquisição, o Grupo BTG Pactual pretende expandir ainda mais suas operações com a inclusão de diversos produtos e serviços adicionais que oferece atualmente no Brasil. O Grupo BTG Pactual acredita que a aquisição da Celfin constitui um marco dos seus esforços para replicar seu histórico de sucesso no Brasil em toda a América Latina, posicionando-o de maneira única como um verdadeiro líder na região.

Estrutura do Grupo BTG Pactual

O Grupo BTG Pactual compreende tanto o Banco BTG Pactual como o BTGI. Estas duas entidades são irmãs e possuem os mesmos acionistas ao final de suas respectivas cadeias societárias. O Banco BTG Pactual é a principal companhia operacional do Grupo BTG Pactual, tendo sido fundado como uma pequena corretora de valores mobiliários e crescido através da criação de novas áreas de negócios e da expansão das suas atividades em cada uma dessas áreas. O BTGI foi fundado no final de 2008 e funciona como o veículo de investimento para diversos *Principal Investments* (incluindo a maioria dos investimentos não brasileiros e alguns investimentos brasileiros). O BTGI atua como um veículo para parte dos *Principal Investments* do Grupo BTG Pactual, não tendo quaisquer atividades operacionais ou empregados. Os ativos do BTGI são administrados pela área de *Asset Management* do Banco BTG Pactual, a qual recebe, pelos seus serviços, comissões a taxas de mercado do BTGI. Estas comissões são registradas principalmente como receitas na área de *Asset Management* do Banco BTG Pactual.

O BTG Pactual Participations é o sócio administrador (*general partner*) do BTGI e será o veículo para que os subscritores de Units no âmbito da Oferta detenham, indiretamente, participação no BTGI. Por meio de sua controlada BTG Bermuda Holdco, o BTG Pactual Participations deterá aproximadamente 10,3% de Participações de Sócios Passivos no BTGI após a conclusão da Oferta (sem levar em consideração os Units Suplementares e Units Adicionais).

O Grupo BTG Pactual possui aproximadamente 1.300 profissionais e escritórios em quatro continentes: América do Sul (São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Recife, Porto Alegre e Belo Horizonte), América do Norte (Nova Iorque), Europa (Londres) e Ásia (Hong Kong).

Resultados e Condição Financeira do Grupo BTG Pactual

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, as receitas totais combinadas do Grupo BTG Pactual corresponderam a R\$3.201,0 milhões e o seu lucro líquido combinado, R\$1.921,7 milhões. Em 31 de dezembro de 2011, o patrimônio líquido combinado do Grupo BTG Pactual era de R\$8.540,1 milhões e o Grupo BTG Pactual administrava um total de R\$85,2 bilhões em sua área de *Asset*

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

*Management*². Além disso, em 31 de dezembro de 2011, administrava R\$38,9 bilhões em sua área de *Wealth Management*. As diferentes áreas de negócio do Grupo BTG Pactual são responsáveis por uma combinação de receitas de comissões e negociações, que o tem permitido gerar, de maneira consistente, forte crescimento em seus resultados e ROE positivo, mesmo ao longo de condições econômicas e de mercado adversas. No período de cinco anos encerrado em 31 de dezembro de 2011, o ROE médio do Grupo BTG Pactual foi de 41,5%, sendo que em nenhum desses anos seu ROE foi inferior a 21,5%.

A tabela abaixo destaca os principais indicadores de desempenho do Grupo BTG Pactual, para os períodos indicados, os quais foram elaborados com base nas informações apresentadas nas demonstrações financeiras combinadas:

Informações Financeiras Combinadas	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de			CAGR
	2009	2010	2011	2009-2011
	(R\$ milhões, exceto quando indicado)			(%)
Receita total ⁽¹⁾	2.342,2	2.424,7	3.201,0	16,9
Lucro líquido	1.362,6	1.127,2	1.921,7	18,8
Patrimônio Líquido	5.137,0	7.346,4	8.540,1	28,9
ROAE ⁽²⁾ (%)	33,9	27,5	24,2	-
AUM (em R\$ bilhões) ⁽³⁾	73,7	91,5	120,1	27,7
WUM (em R\$ bilhões) ⁽⁴⁾	24,6	31,2	38,9	25,7
Coefficiente de capital BIS (%) ⁽⁵⁾	20,6	21,5	17,7	-

(1) Decorre das informações combinadas ajustadas dos resultados (não auditadas) do Banco BTG Pactual e BTGI, as quais consistem de informações financeiras gerenciais, não qualificadas como "Informações Financeiras Pro Forma" e, portanto, não sujeitas a procedimento de auditoria. Para informações adicionais sobre as informações combinadas ajustadas dos resultados (não auditadas) do Banco BTG Pactual e BTGI, veja o item "10.11 - Informações Combinadas Ajustadas dos Resultados (Não Auditadas) do Grupo BTG Pactual" deste Formulário de Referência.

(2) O Grupo BTG Pactual determinou seu patrimônio médio com base no patrimônio líquido inicial e final do ano e, quando apropriado, fez alguns ajustes aos valores do patrimônio líquido que, na sua opinião, refletem melhor os impactos decorrentes das alterações no seu capital ocorridas nos períodos analisados. Em 2010, o Grupo BTG Pactual excluiu do saldo final os impactos do seu aumento de capital de US\$1,8 bilhão, ocorrido em 30 de dezembro de 2010. Em 2009 e 2010, ao calcular o ROAE, o Grupo BTG Pactual excluiu, do seu patrimônio líquido, os saldos de empréstimos com partes relacionadas de R\$1,3 bilhão, concedidos ao BTG Participações, referentes à aquisição do Banco BTG Pactual, e também excluiu os respectivos rendimentos com juros.

(3) *Asset under management* ou AUM. Neste caso, corresponde à somatória do AUM e AUA do respectivo período, excluindo duplicidades decorrentes de fundos geridos e administrados pelo Grupo BTG Pactual.

(4) *Wealth under management* ou WUM.

(5) O índice de Basileia é aplicável somente ao Banco BTG Pactual.

Partnership do Grupo BTG Pactual

O Grupo BTG Pactual opera na forma de um *Partnership*, atualmente com 163 *Partners*, que também são executivos do Grupo BTG Pactual. Atualmente, os *Partners* são detentores, em conjunto, de 84% do capital social do Banco BTG Pactual e 84% do capital social do BTGI. Adicionalmente, 81,4% do capital social do Banco BTG Pactual e do BTGI são detidos pelo *Partnership*, participação essa a que o Grupo BTG Pactual se refere como "Participação do *Partnership*". Os 36 principais *Partners*, que o Grupo BTG Pactual considera serem contribuidores chave para o seu sucesso, são detentores, em conjunto, de aproximadamente 70% do capital social do Banco BTG Pactual e 70% do capital social do BTGI. A parcela remanescente do capital social do Banco BTG Pactual e do BTGI é detida pelos Membros do Consórcio que adquiriram essa participação em dezembro de 2010.

O Grupo BTG Pactual acredita que a chave para o seu sucesso é o seu modelo de *Partnership*. O Grupo BTG Pactual acredita que este modelo (i) incentiva a cultura de

² De acordo com o *Ranking* de Gestão de Fundos de Investimento da ANBIMA de dezembro de 2011.

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

trabalho em equipe, desenvolvimento de talentos, empreendedorismo, meritocracia e comprometimento de longo prazo, (ii) reforça substancialmente a integração das suas sete áreas de negócios e maximiza a venda cruzada entre seus produtos, (iii) o permite manter um intenso comprometimento junto aos seus clientes, identificando e capitalizando oportunidades nos mercados brasileiro e internacional, (iv) aumenta substancialmente a habilidade do Grupo BTG Pactual em atrair os melhores talentos disponíveis, e (v) facilita consideravelmente sua capacidade de manter uma estrutura organizacional enxuta e eficiente em termos de custos. Como resultado deste modelo e da integração das suas áreas de negócio, o Grupo BTG Pactual conta com um *mix* de receita diversificado e baixo índice de despesas operacionais por receitas (*cost-to-income*), tendo consistentemente atingido resultados financeiros que acredita serem superiores aos dos seus competidores.

Diferentemente de outras instituições de *Investment Banking* e *Asset Management* no Brasil e no mundo que abriram seu capital ao mercado em geral no passado, o Grupo BTG Pactual implementou uma série de medidas para garantir que o seu modelo de *Partnership* não seja alterado após a Oferta. Sobretudo, o *Partnership* do Grupo BTG Pactual tem o direito, a qualquer tempo e por qualquer razão, de fazer com que qualquer *Partner* aliene total ou parcialmente a sua respectiva Participação do *Partnership* pelo valor contábil ao invés do valor de mercado ou valor justo. Caso esse direito venha a ser exercido com relação a qualquer *Partner*, a respectiva Participação do *Partnership* poderá ser revendida a outros *Partners* ou novos executivos pelo então valor contábil. Esse direito do *Partnership* do Grupo BTG Pactual permanecerá indefinidamente e será exercível com relação à totalidade do capital do *Partnership*. Com isso, o Grupo BTG Pactual espera que a totalidade da Participação do *Partnership* nunca seja elegível para venda no mercado ou a terceiros, exceto em algumas situações, como na alienação de todo o Grupo BTG Pactual.

O Grupo BTG Pactual acredita que a significativa participação dos seus *Partners* no seu capital social e a manutenção do seu modelo de *Partnership*, pelo qual a participação dos seus *Partners* é comprada e vendida a valor contábil meritocraticamente, (i) assegurarão o contínuo comprometimento dos seus mais importantes executivos com o seu sucesso após a Oferta, (ii) permitirão a manutenção da cultura única do Grupo BTG Pactual e da vantagem competitiva dela decorrente, e (iii) permitirão atrair e reter futuras gerações de talentos. Como resultado, o Grupo BTG Pactual acredita que esses fatores criarão um alinhamento de interesses sem precedentes dos seus *Partners* Seniores com os dos seus investidores de mercado. Para informações adicionais sobre o *Partnership*, veja o item "15.7" deste Formulário de Referência.

Nenhum dos *Partners* irá vender Units ou outros valores mobiliários na Oferta.

Principais valores do Grupo BTG Pactual

O Grupo BTG Pactual é estabelecido e opera de acordo com os seguintes 12 valores principais:

Foco estratégico: Como o Grupo BTG Pactual define suas estratégias

- Foco no cliente
- Retornos superiores com risco calculado
- Pensamento e presença globais
- Ambição de longo prazo

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

Pessoas: Como o Grupo BTG Pactual trabalha

- *Partnership*
- Trabalho em equipe
- Execução intensa e sempre presente
- Cultivar seus próprios talentos

Gerenciamento de desempenho: Como o Grupo BTG Pactual alcança resultados superiores

- Meritocracia
- Empreendedorismo
- Excelência
- Comprometimento com custos e foco no resultado

O Grupo BTG Pactual acredita que a cultura que resulta desses principais valores principais o diferencia no mercado, leva à integração da organização e assegura resultados superiores.

Vantagens Competitivas do Grupo BTG Pactual

O Grupo BTG Pactual acredita que suas vantagens competitivas incluem:

Presença significativa no Brasil, onde o Grupo BTG Pactual possui posição dominante em Investment Banking, Asset Management e Wealth Management, e é líder nos negócios que desenvolve.

O Grupo BTG Pactual é um dos líderes no mercado brasileiro de *Investment Banking* e *Asset Management*³, que acredita ser um dos mercados de serviços financeiros mais atraentes do mundo. Em razão de sua significativa presença no Brasil, o Grupo BTG Pactual acredita estar posicionado para participar da grande maioria de operações relevantes de M&A, assessoria financeira e mercado de capitais envolvendo sociedades brasileiras.

Posição dominante. O Grupo BTG Pactual opera no Brasil por meio do Banco BTG Pactual, uma das marcas *premium* em *Investment Banking* e *Asset Management* no Brasil e um dos maiores bancos de investimento independentes localizado em mercados emergentes. Dentre outros, o Grupo BTG Pactual:

- participou, na qualidade de coordenador, de aproximadamente 50% do total de ofertas públicas de distribuição de ações concluídas no Brasil entre 2004 e 2011, e foi líder na coordenação em termos de operações⁴. Com relação ao valor total subscrito, foi o líder em coordenação de emissões de ações listadas na BM&FBOVESPA em 2004, 2005, 2007 e 2009, e o segundo em coordenação em 2006 e 2011⁵. Em 2010 foi líder em coordenação em termos de ofertas concluídas⁶;
- foi o primeiro colocado no ranking de assessoria em fusões e aquisições (M&A) no Brasil em 2010 e 2011⁷, tendo atuado em 138 operações de M&A

³ De acordo com o *Ranking* de Fusões e Aquisições da Thomson Reuters de janeiro de 2012 e *Rankings* de Originação e de Distribuição da ANBIMA de fevereiro de 2012.

⁴ De acordo com o *Ranking* de Distribuição da ANBIMA para o período.

⁵ De acordo com o *Ranking* de Distribuição da ANBIMA para esses anos.

⁶ De acordo com o *Ranking* de Distribuição da ANBIMA.

⁷ De acordo com os relatórios M&A League Tables da Thomson Reuters.

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

anunciadas entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2011;

- conta com uma equipe de analistas de valores mobiliários (*equity research*) nomeada dentre as melhores equipes de análise do Brasil entre 2006 e 2011⁸;
- é uma das maiores corretoras de valores mobiliários do Brasil, em termos de volume total de valores mobiliários negociados⁹;
- é o maior administrador de ativos do Brasil, sem considerar bancos de varejo,¹⁰ com R\$85,2 milhões em AUM e R\$90,8 bilhões em AUA em 31 de dezembro de 2011;
- teve mais de R\$38,9 bilhões de WUM em 31 de dezembro de 2011; e
- recebeu diversos prêmios reconhecendo a excelência de sua área de *Asset Management*, incluindo as nomeações de (i) o melhor gestor de fundos na categoria renda fixa em 2011 pelo jornal Valor Econômico, (ii) o melhor gestor de fundos nas categorias ativa multimercados, renda fixa, renda fixa conservadora e atacado em 2011 pela Revista Exame, (iii) o melhor gestor de fundos nas categorias multimercados ativa (juros e câmbio) e renda fixa conservadora em 2010 pela Revista Exame, (iv) o melhor fundo de *hedge* macro global (fundo GEMM) em 2010 pelo *EuroHedge Awards*, (v) o melhor gestor de fundos na categoria multimercados em 2010 pelo jornal Valor Econômico, (vi) melhor gestor do Brasil na categoria ações de 2007 a 2009, de acordo com a Standard & Poor's (abril de 2009), e (vii) o melhor gestor de fundos de ações e renda fixa em 2007 e em 2008, e fundos de ações e multimercados em 2009, de acordo com o jornal Valor Econômico.

O Grupo BTG Pactual acredita ter um vasto conhecimento do mercado financeiro brasileiro, que o permite identificar oportunidades e tendências de negócio de uma forma mais rápida e correta do que seus competidores no Brasil e, como resultado de sua estrutura administrativa horizontal e forte base de capital, acredita poder agir mais efetivamente nessas oportunidades de negócio. Um exemplo desta sua vantagem competitiva está na aquisição do co-controle do Banco PanAmericano realizada em maio de 2011. Além disso, o Grupo BTG Pactual possui uma extensa e longeva rede de contatos comerciais e relações corporativas. O Grupo BTG Pactual acredita, ainda, possuir uma marca forte e uma reputação de excelência perante sua base alvo de clientes corporativos e individuais.

Oportunidades atrativas para incrementar o crescimento no principal mercado do Grupo BTG Pactual. Apesar de o setor brasileiro de serviços financeiros ter crescido significativamente nos últimos anos, o Grupo BTG Pactual acredita que ainda possui espaço para crescimento, criando oportunidades atrativas para participantes líderes de mercado, como o Grupo BTG Pactual. O mercado para serviços financeiros tem crescido como resultado da estabilidade econômica e de ganhos decorrentes da dinâmica de crescimento econômico, o que, por sua vez, tem sido chave para o incremento do desempenho macroeconômico.

Como resultado, as operações de emissores brasileiros envolvendo ações e títulos de dívida aumentaram significativamente de 2002 a 2007-2011, conforme demonstrado nas tabelas abaixo:

⁸ De acordo com o relatório The Leaders - All-Brazil Research Team do *Institutional Investor*,

⁹ De acordo com o *Ranking* de Negociação da BM&FBOVESPA de janeiro a dezembro de 2011

¹⁰ De acordo com o Ranking de Gestão de Fundos de Investimento da ANBIMA de dezembro de 2011

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

Operações envolvendo ações ⁽¹⁾			Operações envolvendo títulos de dívida ⁽²⁾		
Ano	Quantidade	Volume Total (R\$ bilhões)	Ano	Quantidade	Volume Total (R\$ bilhões)
2002	6	6,1	2002	43	11,6
2007	76	75,5	2007	57	17,8
2008	13	34,9	2008	82	32,6
2009	24	47,1	2009	170	48,1
2010	25	152,2	2010	242	75,4
2011	25	19,2	2011	356	86,3

(1) Fonte: CVM.

(2) Fonte: ANBIMA.

Consistente com esse aumento no número de operações envolvendo ações e títulos de dívida, o volume total de crédito no Brasil apresentou um crescimento de 26,0% do PIB em dezembro de 2002 para 49,1% do PIB em dezembro de 2011¹¹.

Apesar do considerável crescimento apresentado, o Grupo BTG Pactual acredita que o Brasil ainda possui um substancial potencial para incrementar o desempenho macroeconômico e do setor financeiro. O Grupo BTG Pactual acredita que as condições para esse incremento já estão presentes. Em particular, há um potencial para uma expressiva penetração no mercado de capitais brasileiro, estando o Brasil bem posicionado para ganhar importância como prestador de serviços financeiros a outras economias regionais. O interesse de investidores por ações e títulos de dívida de emissores brasileiros continua forte, tendo em vista as fortes perspectivas de crescimento do Brasil e a perspectiva de que emissores brasileiros tenham substanciais necessidades adicionais de captação.

O setor brasileiro de *Asset Management* também tem crescido consideravelmente, com AUM passando de R\$713,3 bilhões em 31 de dezembro de 2000 para R\$1.931,2 bilhões em 31 de dezembro de 2011¹², dos quais 9,3% correspondem a investimentos em ações. O Grupo BTG Pactual espera que o crescimento em tamanho e sofisticação dos mercados de capitais e *Asset Management* continue da maneira observada na última década. Em 2010, o PIB brasileiro foi de R\$3.770,1 bilhões, ao passo que, em 2003, correspondeu a R\$1.699,9 bilhões, um aumento de 121,8% e CAGR de 12,1%, de acordo com o Sistema de Contas Nacionais Referência 2000 do IBGE. O Grupo BTG Pactual acredita que o aumento da renda no Brasil estimulará o crescimento em todas as suas áreas de negócio.

Plataforma internacional estabelecida de Asset Management.

O Grupo BTG Pactual tem uma plataforma internacional de *Asset Management* em Londres, Nova Iorque e Hong Kong que, em conjunto com seus escritórios em São Paulo e Rio de Janeiro, oferece produtos e serviços de investimento brasileiro, de mercados emergentes e globais à sua base local e internacional de clientes. O Grupo BTG Pactual conta com mais de 70 profissionais, incluindo 16 dos seus executivos mais seniores, em seus escritórios internacionais dedicados exclusivamente ao seu negócio internacional de *Asset Management*. A plataforma internacional de *Asset Management* do Grupo BTG Pactual tem crescido significativamente, de US\$0,7 bilhão de AUM em 31 de dezembro de 2009 para US\$4,2 bilhões de AUM em 31 de

¹¹ De acordo com o Sistema Gerenciador de Séries Temporais – Produto Interno Bruto – Taxa de variação Real no ano do Banco Central.

¹² De acordo com o *Ranking* Global – Patrimônio Líquido Total e Nº de Fundos nos Últimos 12 Meses da ANBIMA de dezembro de 2011.

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

dezembro de 2011. O mais importante fundo internacional de *hedge* do Grupo BTG Pactual, o GEMM, foi considerado o melhor fundo de *hedge* macro global em 2010 pelo *EuroHedge Awards*, publicação de destaque no mercado especializado.

Ampla rede de contatos internacionais.

Os Membros do Consórcio que investiram no capital do Grupo BTG Pactual em dezembro de 2010 incluem afiliadas do *Government of Singapore Investment Corporation Pte Ltd* (GIC), *China Investment Corporation* (CIC), *Ontario Teachers' Pension Plan Board* (OTPP), *Abu Dhabi Investment Council* (ADIC), *J.C. Flowers & Co. LLC*, *RIT Capital Partners plc* e Marais LLC, Grupo Santo Domingo da Colômbia, EXOR S.A. (uma sociedade de investimento (*investment company*) controlada pela família Agnelli da Itália) e Inversiones Bahía, Ltd. (uma *holding* da família Motta no Panamá). Esses investidores propiciam ao Grupo BTG Pactual uma ampla gama de contatos de negócio pela Ásia, Oriente Médio, Europa, América do Norte e América do Sul e, desde a entrada em seu capital, o Grupo BTG Pactual tem tido sucesso em utilizar esses contatos para fortalecer diversos de seus principais negócios e gerar receitas adicionais.

Apesar de ainda estar pendente, a aquisição da Celfin já confere ao Grupo BTG Pactual significativos contatos adicionais na região andina. O Grupo BTG Pactual deu início à alavancagem desses contatos de forma a originar novos negócios e novas relações significativas que o Grupo BTG Pactual acredita que nem ele ou a Celfin seriam capazes de originar de forma independente. Finalmente, o Grupo BTG Pactual atuou como um investidor âncora (*anchor investor*) em setembro de 2011 na oferta pública inicial da CITIC Securities Co., um banco de investimento chinês líder em seu mercado. Atualmente, o Grupo BTG Pactual está trabalhando com a CITICS para desenvolver diversas iniciativas conjuntas de negócio, incluindo assessoria conjunta a clientes que buscam realizar operações envolvendo companhias chinesas e latino-americanas.

Cultura diferenciada focada em capital intelectual, meritocracia, empreendedorismo e alinhamento de interesses sem precedentes.

O Grupo BTG Pactual opera sob um modelo de *Partnership* e estrutura administrativa horizontal, que enfatiza o valor do capital intelectual, empreendedorismo e meritocracia. O Grupo BTG Pactual acredita que esse modelo é a chave para o seu sucesso. O Grupo BTG Pactual é administrado pelos seus *Partners* Seniores, cuja administração compreende tanto suas operações brasileiras como internacionais. O Grupo BTG Pactual conta com 163 *Partners*, que atualmente detêm, direta ou indiretamente, aproximadamente, 84% do seu capital social.

O Grupo BTG Pactual considera os seus profissionais o seu mais valioso ativo e acredita que a sua cultura e seu modelo de *Partnership* o permite atrair, reter e motivar profissionais altamente talentosos. A estratégia de recrutamento e treinamento do Grupo BTG Pactual visa à formação de futuros *Partners*. O compromisso dos profissionais do Grupo BTG Pactual com a sua cultura e sucesso é reforçado pelo reconhecimento do mérito individual e por um sistema de remuneração variável que premia o trabalho em equipe, empreendedorismo e iniciativa, e que eventualmente faz com que seus mais valiosos profissionais participem do sucesso de seu negócio na qualidade de *Partners*. O Grupo BTG Pactual acredita que seu modelo de *Partnership*, estratégia de recrutamento e estrutura administrativa permitem que tenha um índice de rotatividade nos níveis da sua administração plena e sênior inferior ao dos seus competidores brasileiros e internacionais.

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

A cultura do Grupo BTG Pactual também visa ao alinhamento de interesses entre seus acionistas – que após a Oferta incluirá tanto os Membros do Consórcio como os investidores de mercado – e seus profissionais. Praticamente todos os profissionais chave do Grupo BTG Pactual são *Partners* e suas respectivas participações no Banco BTG Pactual e BTGI constituem uma parcela significativa de seus respectivos patrimônios pessoais (e, na maioria dos casos, a grande maioria de seus respectivos patrimônios). Para os 25 *Partners* mais seniores do Grupo BTG Pactual, incluindo seus *traders* e gestores de investimento seniores, os rendimentos e valorização das suas respectivas participações no Grupo BTG Pactual excedem o valor que eles recebem a título de salário e bônus. O Grupo BTG Pactual acredita que essa cultura cria um alinhamento de interesses sem precedentes que incentiva (i) uma rigorosa análise dos riscos que o Grupo BTG Pactual toma em suas atividades de *Sales and Trading* e *Principal Investments*, (ii) a busca por estratégias que enfatizam crescimento de longo prazo, consistente e rentável, (iii) um compromisso de longo prazo com seus clientes e reputação, (iv) a manutenção de uma estrutura organizacional e decisória enxuta, e (v) um forte foco em controle de custos.

Em linha com suas estratégias de longo prazo, o Grupo BTG Pactual implementou uma série de medidas para garantir que o seu modelo de *Partnership* não seja alterado após a Oferta e assim permaneça indefinidamente, de maneira que seus *Partners* e investidores de mercado continuem a se beneficiar das vantagens financeiras e estratégicas que decorrem desse modelo. Para informações adicionais sobre o *Partnership*, veja o item “15.7” deste Formulário de Referência.

Histórico de forte crescimento com rentabilidade consistente ao longo de diversos ciclos econômicos e manutenção de fortes coeficientes de capital e rígidos controles de risco.

Uma parcela substancial dos *Partners* Seniores do Grupo BTG Pactual está localizada no Brasil e acumula muitos anos de experiência na condução do Grupo BTG Pactual ao longo de diversos ciclos econômicos, incluindo a crise asiática (1997), as crises russa e de administração de capital de longo prazo (1998), as crises que seguiram à desvalorização da moeda brasileira (1999), o fim da chamada “bolha” da Internet (2000-2001), a moratória da dívida argentina (2002), a volatilidade do mercado decorrente das eleições presidenciais brasileiras (2002-2003) e a recente crise financeira internacional.

O Grupo BTG Pactual gerou fortes e consistentes retornos de capital ao longo de todos esses ciclos, tendo sido lucrativo nos últimos 15 anos. No período de cinco anos encerrado em 31 de dezembro de 2011, o ROE médio do Grupo BTG Pactual foi de 41,5%, sendo que em nenhum desses anos seu ROE foi inferior a 21,5%.

Ao mesmo tempo em que busca gerar fortes e consistentes resultados, o Grupo BTG Pactual foca em consistentemente manter fortes coeficientes de capital e um perfil adequado de risco. O índice de Basileia ao final de cada ano entre 2007 e 2011 foi, em média de 21,1%. Em 31 de dezembro de 2011, o Banco BTG Pactual apresentava um coeficiente de Basileia de 17,7%. O Grupo BTG Pactual acredita que seu histórico de manutenção, de forma consistente, de um coeficiente de capital superior ao exigido pelo Banco Central, ao mesmo tempo em que continuou gerando atrativos ROE, destaca a sua capacidade de utilizar seu capital de forma eficiente.

Da mesma forma, o Grupo BTG Pactual mantém uma rigorosa disciplina de

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

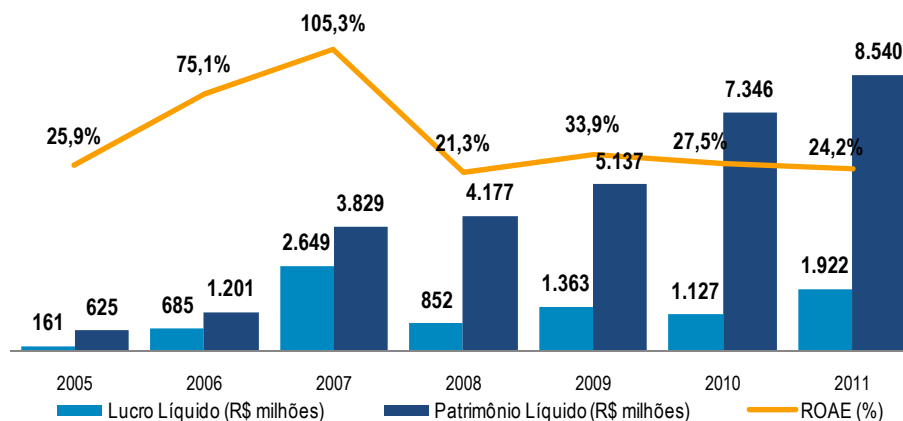
administração de risco e controles internos. O Grupo BTG Pactual monitora seus riscos diariamente, observando-os sob todas as perspectivas que acredita serem relevantes aos seus negócios, incluindo riscos de mercado, crédito, liquidez, contrapartes e operacionais. Com relação aos controles de riscos, o Grupo BTG Pactual adota modelos de risco que o permite mensurá-los de acordo com comportamentos passados dos mercados (VaR) e testes de estresse de cenários e simulações. Os *Partners Seniores* do Grupo BTG Pactual, que são responsáveis pela administração dos seus riscos, estão intimamente envolvidos na execução das suas operações diárias, e possuem profundo conhecimento dos mercados nos quais o Grupo BTG Pactual conduz as suas operações. O Grupo BTG Pactual possui uma equipe independente para administração de risco que é liderada pelos *Partners Seniores*. Como resultado, a administração de riscos faz parte do processo decisório do Grupo BTG Pactual, o qual o Grupo BTG Pactual acredita que o permite manter retornos consistentes e otimizar o uso do seu capital. Por exemplo, no período de três anos encerrado em 31 de dezembro de 2011, o VaR do Banco BTG Pactual, como percentual dos seus ativos totais e patrimônio, permaneceu relativamente estável, apesar do seu forte crescimento no período, como evidenciado na tabela abaixo.

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2009	2010	2011
VaR médio como percentual do total dos ativos...	0,05%	0,03%	0,05%
VaR médio como percentual do patrimônio	0,57%	0,49%	0,59%

(em %, exceto se indicado de outra forma)

O Grupo BTG Pactual acredita que a sua política de administração de riscos aplica as melhores práticas, que foram testadas em condições adversas extremas, incluindo a crise financeira internacional de 2008. Adicionalmente, considerando que a grande maioria do patrimônio pessoal dos *Partners* decorre de suas respectivas participações no Grupo BTG Pactual, o Grupo BTG Pactual acredita que os interesses daqueles que tomam e monitoram riscos no Grupo BTG Pactual estão mais alinhados com os acionistas não executivos do Grupo BTG Pactual, quando comparados aos seus competidores, reforçando seu rígido controle de riscos e estratégias de rentabilidade de longo prazo.

A figura abaixo apresenta o lucro líquido combinado, patrimônio líquido combinado e ROAE do Grupo BTG Pactual para os períodos indicados:



7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

Administração experiente e força de trabalho motivada.

O Grupo BTG Pactual conta com um grupo de profissionais altamente talentosos com uma forte reputação nos mercados financeiros brasileiro e internacional. Esse grupo foi responsável por estabelecer e implementar as estratégias que permitiram que o Grupo BTG Pactual se tornasse uma das instituições financeiras líderes do Brasil. O time do Grupo BTG Pactual inclui o Sr. André Santos Esteves – que foi considerado em 2010 uma das 25 pessoas mais poderosas no mercado de *Investment Banking* pelo *Institutional Investor* –, e Persio Arida – presidente do Banco Central em 1995, presidente do BNDES de 1993 a 1994 e um dos economistas chave a liderar a criação e implementação do Plano Real. Fora do Brasil, o time do Grupo BTG Pactual inclui inúmeros executivos com significativa experiência em instituições internacionais, atuando como *traders* de valores mobiliários do G-10 e de mercados emergentes não brasileiros ou como principais executivos em áreas de negócio globais de *Investment Banking* e *Asset Management*. Essas pessoas foram selecionadas de acordo com seus respectivos históricos de sucesso e, na crença do Grupo BTG Pactual, de que eles compartilhariam sua cultura de negócio diferenciada e serviriam como marcos na implementação dessa cultura em seus escritórios internacionais e em seus futuros negócios como um todo.

O Grupo BTG Pactual acredita que sua força de trabalho é altamente motivada e eficiente, em grande parte devido ao seu modelo de *Partnership*. Como resultado, o Grupo BTG Pactual tem sido capaz de alcançar a liderança em eficiência por empregado (mensurada pela receita por empregado) que o permite oferecer uma remuneração extremamente atrativa, com o fim de reconhecer a contribuição de seus profissionais. Para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011, a receita por empregado do Grupo BTG Pactual foi de US\$1,7 milhão, enquanto a média para bancos de investimento internacionais líderes composto por Goldman Sachs, Morgan Stanley e Credit Suisse foi de US\$627,5 mil. Dessa forma, a remuneração total do Grupo BTG Pactual (i.e. custos com salários, bônus e remuneração semelhante) como percentual da receita total foi de 24,9% contra uma média de 48,2% do setor apesar da média de remuneração do Grupo BTG Pactual ser a maior desse grupo, estando em US\$412,5 mil por empregado comparado com a média no grupo em US\$298,3 mil.

Portfólio diversificado de negócios.

O Grupo BTG Pactual acredita ter diversificado com sucesso suas operações e fontes de receitas de forma a maximizar suas oportunidades para alavancar os relacionamentos que o Grupo BTG Pactual mantém com seus clientes pelas suas áreas de negócios e melhor se posicionar para explorar as mudanças nas condições de mercado.

A tabela abaixo apresentada a distribuição da receita por área de negócio, conforme elaborada com base nas informações combinadas ajustadas dos resultados do Grupo BTG Pactual:

Não auditado	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2009	2010	2011
	(R\$ milhões)		
<i>Investment Banking</i>	215,8	358,3	376,7
<i>Corporate Lending</i>	63,2	251,1	366,4
<i>Sales and Trading</i>	560,8	658,2	1.012,2
<i>Asset Management</i>	460,8	374,5	507,1
<i>Wealth Management</i>	49,7	106,9	149,7
PanAmericano ⁽¹⁾	-	-	(52,1)

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

<i>Principal Investments</i>	900,8	484,0	181,6
Outros ⁽²⁾	91,1	191,4	659,4
Total.....	2.342,2	2.424,7	3.201,0

(1) As atividades de PanAmericano tiveram início com a aquisição do co-controle do Banco PanAmericano em 27 de maio de 2011, e são conduzidas exclusivamente por meio deste investimento não consolidado. Dessa forma, o Banco BTG Pactual não registrou qualquer receita da área de PanAmericano em 2009 e 2010.

(2) As receitas registradas na rubrica "Outros" incluem juros sobre capital próprio, que é o custo interno de oportunidade para remuneração do patrimônio líquido do Grupo BTG Pactual, tipicamente com base na Taxa CDI. Os juros sobre capital próprio, registrado como "Outros", é por sua vez deduzido como custo de captação diretamente da receita das áreas de negócio. As áreas de negócio primariamente afetadas por tais deduções são aquelas que possuem maiores estoques de instrumentos financeiros, por exemplo, as áreas de *Sales and Trading*, *Corporate Lending* e *Principal Investments*, uma vez que seus resultados são apresentados nas receitas do Grupo BTG Pactual por área de negócio líquidas de juros sobre capital próprio, bem como de todos os outros custos para obtenção de recursos externos para financiar suas carteiras de investimento.

O Grupo BTG Pactual acredita que sua forte posição de mercado no âmbito dos serviços financeiros permite que se adapte rápida e eficientemente às mudanças nas condições de mercado. A cultura empreendedora do Grupo BTG Pactual o leva a buscar constantemente novas e diversificadas fontes de receita, incluindo oportunidades fora do seu mercado tradicional no Brasil, como por exemplo, a aquisição do co-controle do Banco PanAmericano em maio de 2011. O Grupo BTG Pactual acredita que sua diversificação aumenta o seu potencial de fazer com que seus negócios apresentem um crescimento bem sucedido e mantenham sua rentabilidade.

Adicionalmente, o Grupo BTG Pactual acredita que a força de mercado de cada uma de suas áreas de negócio permite que o Grupo BTG Pactual maximize o valor que obtém dos relacionamentos que mantém com seus clientes mediante a utilização de iniciativas integradas de venda cruzada dos serviços que presta. Por exemplo, muitos de seus clientes relevantes de *Asset Management* e *Wealth Management* geraram os seus respectivos patrimônios a partir de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários que o Grupo BTG Pactual coordenou. Essa estratégia de venda cruzada é particularmente vantajosa no mercado brasileiro e região andina, onde diversas famílias de alta renda ainda controlam uma significativa parcela de negócios locais, demandando uma ampla gama de serviços financeiros tanto para as suas riquezas pessoais como para os negócios que controlam.

O Grupo BTG Pactual acredita que sua sólida capacidade de análise também contribuiu para sua significativa participação na coordenação de ofertas públicas de distribuição de ações no Brasil, além de gerar substanciais comissões de corretagem para a sua área de *Sales and Trading*. Consequentemente, o Grupo BTG Pactual presta atualmente aos seus clientes serviços de alta qualidade de *Asset Management* e *Wealth Management* e consultoria corporativa – seja em mercado de capitais e fusões e aquisições (M&A). Adicionalmente, suas áreas de *Sales and Trading* e *Principal Investments* cobrem diversos mercados e áreas geográficas, com foco na construção de relações de longo prazo e entrega de serviços de alta qualidade.

Por fim, o Grupo BTG Pactual acredita que atingirá uma diversificação geográfica muito atrativa e significativas sinergias a partir da conclusão da aquisição da Celfin, com criação de oportunidades de negócio que não estão disponíveis para qualquer das companhias de forma independente. Para informações adicionais sobre a aquisição da Celfin, veja o item "6.5" deste Formulário de Referência.

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

Base de financiamento forte e diversificada com comprovada administração de riscos.

O Grupo BTG Pactual possui um sólido e diversificado portfólio para financiamento das suas operações por meio da sua rede de *private banking*, base institucional de clientes, base de clientes corporativos, bem como do acesso ao mercado de capitais. O Grupo BTG Pactual é capaz de consistentemente financiar as suas operações e administrar seu risco de liquidez. O Grupo BTG Pactual busca manter uma forte posição de caixa, sempre suficiente para desenvolver suas atividades por 90 dias caso não obtenha novos financiamentos. O balanço patrimonial do Grupo BTG Pactual é, em grande parte, composto por instrumentos financeiros bastante líquidos e pela obtenção de financiamentos de um diversificado portfólio de instrumentos não garantidos de uma ampla gama de fontes. Adicionalmente, o Grupo BTG Pactual mantém um plano de contingência para administrar a sua liquidez sob severas e adversas condições de mercado. Recentemente, o Grupo BTG Pactual melhorou seu perfil de risco por meio da emissão de notas subordinadas no montante total de R\$3,975 bilhões, com vencimento médio de 7,8 anos e emissão de notas seniores no montante total de US\$500,0 milhões, a vencer em 2016 e a uma taxa de juros de 4,875%. Em 31 de dezembro de 2011, o Grupo BTG Pactual mantinha mais de 256 depositantes.

Estratégias do Grupo BTG Pactual

O Grupo BTG Pactual busca criar valor aos seus acionistas por meio da implementação das seguintes estratégias:

Capitalizar as perspectivas de expressivo crescimento brasileiro.

O Grupo BTG Pactual acredita que o Brasil possui todas as condições necessárias para atingir um expressivo crescimento no setor de serviços financeiros. Dentre essas condições, estão:

- um ambiente macroeconômico favorável e de estabilidade política;
- sólida estrutura institucional e regulatória;
- melhorias em governança corporativa;
- um mercado financeiro doméstico sofisticado e aprofundado;
- um ambiente de investimento altamente atrativo;
- um crescente mercado de médias empresas (*middle market*) e base de consumidores de classe média; e
- numerosas empresas brasileiras bem posicionadas para continuar crescendo e explorar mercados internacionais.

Grandes oportunidades de investimento também foram criadas pela exploração das recentemente descobertas reservas de óleo e gás na camada do pré-sal, bem como realização no Brasil da Copa do Mundo de Futebol em 2014 e dos Jogos Olímpicos em 2016. Acredita-se que estas oportunidades, combinadas com o crescimento sustentado da renda e consumo domésticos e significativa demanda por melhorias em infraestrutura, devem ocasionar um aumento importante dos investimentos de capital no Brasil.

Multinacionais que buscam um maior crescimento continuam expandindo suas operações no Brasil, incluindo por meio de aquisições, ao mesmo tempo em que diversas sociedades brasileiras se tornam multinacionais e buscam ativamente

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

aquisições no mercado internacional. Um maior percentual da população brasileira está ingressando em classes de renda superiores e se tornando potenciais consumidores de produtos de *Asset Management* e *Wealth Management*. Adicionalmente, espera-se que o *middle market* e a base de consumidores de baixa renda continuem a crescer substancialmente à medida que o PIB brasileiro continue a crescer.

O Grupo BTG Pactual tem a intenção de continuar se beneficiando das condições favoráveis do mercado brasileiro a partir da sua expertise e capacidade de consolidar e expandir seus negócios e alavancar sua reputação dentre seus atuais e potenciais clientes brasileiros e internacionais interessados em oportunidades relacionadas ao mercado brasileiro. Para tanto, o Grupo BTG Pactual pretende, dentre outros:

- continuar oferecendo ativamente serviços de mercado de capitais envolvendo ações e títulos de dívida a emissores brasileiros, com o fim de manter e expandir sua posição de liderança como coordenador brasileiro;
- buscar expandir as suas atividades de assessoria em fusões e aquisições (M&A), tanto para sociedades brasileiras que buscam adquirir negócios no Brasil ou no exterior, como para sociedades estrangeiras que buscam adquirir negócios e ativos brasileiros;
- continuar sendo o gestor brasileiro independente líder de ativos (*asset management*) e fortunas (*wealth management*), incrementando seus esforços voltados a oferta desses produtos;
- buscar desenvolver continuamente novos e sofisticados produtos de FICC voltados aos seus clientes corporativos de forma a satisfazer as suas necessidades, conforme esses clientes crescem tanto no Brasil como no exterior;
- se beneficiar de oportunidades de investimento no setor privado e pré-IPO originadas de sua extensa rede de relacionamentos brasileira;
- continuar desenvolvendo as atividades em seus escritórios brasileiros regionais fora de São Paulo e Rio de Janeiro; e
- expandir seu portfólio de produtos de crédito e derivativos, alavancando a plataforma comercial e de crédito independente do Banco PanAmericano e se beneficiando do crescimento esperado no *middle market* e da base de consumidores de classe média brasileiros.

Manter a cultura diferenciada do Grupo BTG Pactual e criar alinhamento de interesses sem precedentes entre seus Partners e seus acionistas de mercado.

Diferentemente de outras instituições de *Investment Banking* e *Asset Management* no Brasil e no mundo que abriram seu capital ao mercado em geral no passado, o Grupo BTG Pactual implementou uma série de medidas para garantir que o seu modelo de *Partnership* não seja alterado após a Oferta. Atualmente, da participação total no capital social do Banco BTG Pactual e BTGI, 81,4% são detidos pelos *Partners* do Grupo BTG Pactual que fazem parte do seu *Partnership*. O *Partnership* do Grupo BTG Pactual tem o direito, a qualquer tempo e por qualquer razão, de fazer com que qualquer *Partner* aliene total ou parcialmente a sua respectiva Participação do *Partnership* pelo valor contábil ao invés do valor de mercado ou valor justo. Caso esse direito venha a ser exercido com relação a qualquer *Partner*, a respectiva Participação do *Partnership* poderá ser revendida a outros *Partners* ou novos executivos pelo

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

então valor contábil. Esse direito do *Partnership* do Grupo BTG Pactual permanecerá indefinidamente e será exercível com relação à totalidade do capital do *Partnership*. Com isso, o Grupo BTG Pactual espera que a totalidade da Participação do *Partnership* nunca seja elegível para venda no mercado ou a terceiros, exceto em algumas situações. Dessa forma, nenhum dos *Partners* do Grupo BTG Pactual irá vender Units ou outros valores mobiliários na Oferta ou em um futuro próximo (i.e., o Grupo BTG Pactual espera que a totalidade da Participação do *Partnership* nunca seja elegível para venda no mercado ou a terceiros, exceto em algumas situações, como a alienação do Grupo BTG Pactual em sua totalidade). Esse mecanismo privilegia a permanência dos mais importantes executivos do Grupo BTG Pactual como *Partners* ao impor-lhes um significativo ônus econômico, ao invés de permitir que um maior número de pessoas adquira Units no âmbito da Oferta ou no mercado, posteriormente à Oferta.

O Grupo BTG Pactual acredita que esse mecanismo cria um alinhamento sem precedentes dos interesses dos investidores na Oferta e dos *Partners* do Grupo BTG Pactual, que atualmente detêm 84,0% do capital social do Banco BTG Pactual e BTGI, minimizando as mudanças na sua cultura após a Oferta, de maneira que o Grupo BTG Pactual possa continuar a dedicar os seus esforços para maximizar valor aos seus acionistas, ao mesmo tempo em que administra riscos de maneira proativa. Para informações adicionais sobre o *Partnership*, veja o item "15.7" deste Formulário de Referência.

Beneficiar-se de oportunidades atrativas de crescimento por meio de aquisições estratégicas.

O Grupo BTG Pactual pretende expandir os seus negócios por meio de aquisições seletivas. O Grupo BTG Pactual espera focar em aquisições que sejam complementares aos seus negócios existentes e que ofereçam oportunidades de crescimento e incremento de rentabilidade para os seus negócios atuais. O Grupo BTG Pactual pode buscar expandir suas atividades de *Investment Banking* e *Asset Management* a outros mercados latino-americanos e emergentes. O Grupo BTG Pactual acredita que a Oferta incrementará sua capacidade e flexibilidade para realizar aquisições estratégicas mediante o fortalecimento do seu balanço patrimonial e permitindo ao Grupo BTG Pactual utilizar seus valores mobiliários listados como moeda de compra. O Grupo BTG Pactual acredita que a aquisição pendente da Celfin, a aquisição da Coomex em 2010 e a aquisição do co-controle do Banco PanAmericano em maio de 2011 são perfeitos exemplos do tipo de aquisição que o Grupo BTG Pactual espera buscar.

Expandir as operações internacionais do Grupo BTG Pactual.

A presença do Grupo BTG Pactual em importantes mercados financeiros, como São Paulo, Nova Iorque, Londres e Hong Kong, o permite melhor explorar oportunidades de negócio decorrentes de diferentes regiões e demonstra sua busca contínua por diversificação. O Grupo BTG Pactual acredita haver oportunidades atrativas para uma expansão seletiva contínua fora do Brasil e pretende buscar essas oportunidades. O Grupo BTG Pactual acredita, por exemplo, que sua forte reputação e presença global lhe permitirá (i) expandir sua oferta de produtos brasileiros e de mercados emergentes de *Asset Management* a uma base de clientes globais, (ii) expandir suas atividades de *Investment Banking* a outros países da América Latina, (iii) atrair talentos e times adicionais, com experiência em mercados e produtos fora do Brasil, onde não possui atualmente expertise significativa, e (iv) expandir as atividades que conduz internacionalmente junto a sociedades latino-americanas que estão em processo de

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

expansão global.

A Celfin é uma das corretoras líderes no Chile, país que apresenta um robusto mercado de capitais e é exportador líquido de capital. O Grupo BTG Pactual acredita que conseguirá distribuir diversos dos seus produtos brasileiros e internacionais de *Asset Management*, *Wealth Management* e assessoria corporativa financeira à base de clientes existente da Celfin que esteja buscando opções adicionais de investimento. Da mesma forma, o Grupo BTG Pactual acredita que conseguirá incrementar a oferta de produtos da Celfin nas áreas de *Asset Management*, *Wealth Management* e assessoria financeira a partir da sua extensa experiência em operações de fusões e aquisições (M&A), permitindo que aumente as receitas que a Celfin possa gerar de sua expressiva base de clientes corporativos líderes no Chile. Adicionalmente, o Grupo BTG Pactual também observa Colômbia e Peru, onde a Celfin mais recentemente estabeleceu operações, como países chave para que seus esforços atinjam uma substancial diversificação geográfica adicional. Esses países, como o Brasil há uma década, apresentam mercados de capitais insipientes, uma classe de consumidores em expansão e diversas companhias buscando capital para financiar seu crescimento. O Grupo BTG Pactual está entre as poucas instituições financeiras que direcionaram esforços para desenvolver e aprofundar os mercados brasileiros de instrumentos de dívida, ações e fusões e aquisições (M&A) na última década. O Grupo BTG Pactual acredita que pode replicar seu sucesso brasileiro na Colômbia e no Peru e atingir significativa participação nesses mercados, que espera crescimento substancial nos próximos anos. O Grupo BTG Pactual acredita que muitas sociedades brasileiras, chilenas, colombianas e peruanas buscarão expandir seus negócios na América Latina. Dessa forma, o Grupo BTG Pactual espera que sua presença em cada um desses países chave dos mercados latino-americanos o coloque em posição única para prestar serviços financeiros a essas sociedades.

Expandir o portfólio de produtos de crédito e derivativos do Grupo BTG Pactual.

Com a finalidade de apoiar o seu crescimento e a conseqüente nova demanda por investimentos, o Brasil precisa aumentar a sua disponibilidade de crédito. A recente onda de ofertas públicas de distribuição de ações por sociedades brasileiras aumentou expressivamente o número de potenciais mutuários corporativos brasileiros, com divulgação transparente de informações financeiras e melhores níveis de governança corporativa. Simultaneamente, muitas outras sociedades brasileiras expandiram suas operações recentemente e estão incrementando sua política de divulgação de forma a tornar as suas informações mais transparentes, em antecipação às suas respectivas potenciais ofertas públicas. Esses dois grupos de sociedades usualmente precisam contrair dívida adicional para financiar o seu crescimento e administrar ativamente sua estrutura de capital, tornando-se, conseqüentemente, clientes atrativos para os produtos de crédito do Grupo BTG Pactual.

Adicionalmente, após a Oferta, o Grupo BTG Pactual acredita que seus custos de financiamento continuarão a diminuir e que terá uma maior variedade de opções de financiamento disponíveis. O Grupo BTG Pactual acredita que essas fontes mais baratas e diversificadas de financiamento facilitarão seus esforços para expandir seletivamente seus produtos de crédito, incluindo derivativos, securitizações, créditos estruturados e financiamentos pré-IPO, de maneira rentável e prudente.

O Grupo BTG Pactual planeja expandir sua oferta de produtos de crédito e derivativos aos seus atuais e futuros clientes, incluindo por meio de sua área PanAmericano. O Grupo BTG Pactual espera primeiramente explorar oportunidades de crédito que estejam relacionadas com as suas outras principais áreas de negócio, em particular,

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

Investment Banking, e também que envolvam produtos estruturados e derivativos. O Grupo BTG Pactual pretende continuar a analisar oportunidades de crédito mais de perto, realizando rigorosas análises dos negócios de potenciais mutuários, bem como de suas respectivas condições e resultados atuais e futuros, com o fim de selecionar oportunidades que satisfaçam seus rígidos padrões para alcance de elevados retornos dentro de parâmetros aceitáveis de risco. O Grupo BTG Pactual considera a plataforma de originação do Banco PanAmericano como outro passo para implementar essas estratégias, na medida em que essa plataforma origina clientes e ativos financeiros de *middle market*, em um primeiro momento, que são complementares ao crédito que origina por meio da plataforma do Banco BTG Pactual.

Continuar a desenvolver suas atividades de Merchant Banking e private equity.

O Grupo BTG Pactual acredita que sua capacidade em oferecer capital permanentemente a seus clientes é uma importante vantagem competitiva. Dessa forma, pretende continuar a desenvolver seus negócios de *Merchant Banking* e *private equity*, primeiramente com relação aos investimentos no Brasil. O Grupo BTG Pactual acredita que sua rede de contatos e significativo volume de negócios lhe oferece diversas oportunidades atrativas de investimento, as quais podem não estar disponíveis aos seus competidores. Nesse caso, o Grupo BTG Pactual acredita ser capaz de atrair terceiros para fundos de *private equity* ou similares, para os quais atuaria como gestor de investimento, gerando taxas de administração e performance para a sua área de *Asset Management*. O Grupo BTG Pactual espera que o BTGI funcione como um investidor âncora e acumule participação significativa em fundos que estejam relacionados com as atividades de *Merchant Banking* e que, conseqüentemente, gerem receita para a sua área de *Principal Investments*. Como exemplo, em junho de 2011, o Grupo BTG Pactual concluiu a captação do seu novo fundo de *private equity* no valor de, aproximadamente, US\$1,5 bilhão, dos quais US\$490,0 milhões são oriundos do BTGI. O Grupo BTG Pactual pretende buscar recursos e oportunidades de investimento por meio de (i) utilização de capital de tais fundos, (ii) investimentos conjuntos com outros investidores financeiros, ou (iii) utilização somente do seu próprio capital. O Grupo BTG Pactual acredita que o contínuo desenvolvimento desses negócios continuará a contribuir com suas outras áreas de negócio a partir de iniciativas de venda cruzada.

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

Considerando que os Units serão compostos por BDRs do BTG Pactual Participations e Ações do Banco BTG Pactual, e que o BTGI é um veículo de investimentos, constituído para realizar diversos investimentos em posição proprietária do Grupo BTG Pactual, incluindo a maioria dos investimentos estrangeiros e alguns investimentos brasileiros, não tendo, desta forma, quaisquer atividades operacionais ou empregados, o segmento operacional será apresentado do ponto de vista do Grupo BTG Pactual, como um todo.

a) produtos e serviços comercializados

O Grupo BTG Pactual é um banco múltiplo com carteira de investimento, atuando como tal nos termos da legislação aplicável. O Grupo BTG Pactual atua em um único segmento, o segmento de banco de investimento. No entanto, organiza internamente suas atividades em áreas de negócio, conforme abaixo:

I. Investment Banking

O Grupo BTG Pactual é um prestador de serviços de banco de investimento que figura entre os líderes no Brasil. O Grupo BTG Pactual presta uma ampla gama de serviços de banco de investimento, tais como atuar na condição de coordenador (*underwriter*) ou agente de colocação em operações de captação de recursos por meio de emissões públicas ou privadas de títulos de dívida e ações, serviços de assessoria financeira e produtos e serviços financeiros sofisticados e estruturados a sociedades anônimas, instituições financeiras, fundos de investimento, governos e pessoas físicas. Embora esses serviços sejam prestados principalmente a clientes baseados no Brasil, o Grupo BTG Pactual também presta serviços a clientes não residentes no país, incluindo pessoas físicas e jurídicas que buscam participar de operações de fusões e aquisições e demais operações no Brasil ou que envolvam valores mobiliários brasileiros ou demais instrumentos financeiros brasileiros (incluindo serviços para clientes não brasileiros buscando a listagem de seus valores mobiliários na BM&FBOVESPA). O Grupo BTG Pactual também começou a prestar serviços à clientes no Chile, Peru e Colômbia e espera que tal atividade aumente após a conclusão da sua aquisição pendente da Celfin.

As atividades de *Investment Banking* são divididas em duas categorias:

- **Mercados de Capitais**, que incluem as atividades de agente de coordenação, colocação e assessoria em ofertas públicas ou privadas de títulos de dívida e ações; e
- **Fusões e Aquisições e Assessoria Financeira**, que inclui assessoria no que se refere a fusões e aquisições, desinvestimentos, reestruturações, cisões, reorganizações e demais operações corporativas.

O Grupo BTG Pactual acredita que presta aos seus clientes um serviço objetivo de assessoria e execução efetiva de operações de alta qualidade, o que criou e fomentou relações de longo prazo com seus clientes e proporcionou uma forte vantagem competitiva tanto no Brasil como na América Latina, situando-se a frente de bancos de varejo no Brasil com uma base de capital maior ou de bancos estrangeiros que carecem de escala e penetração no mercado brasileiro.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, as receitas do Grupo BTG Pactual provenientes de *Investment Banking*, conforme suas informações combinadas ajustadas dos resultados (não auditadas), foram de R\$376,7 milhões, o que representou 11,8% do total da receita do Grupo BTG Pactual.

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

Organização

A área de negócio de *Investment Banking* do Grupo BTG Pactual adapta sua estrutura organizacional ativamente para atender às dinâmicas de um mercado em constante alteração, bem como para atender às necessidades de seus clientes. A estrutura atual do Grupo BTG Pactual, organizada segundo profissionais de execução e especialistas setoriais, procura combinar atividades de banco de investimento focadas no cliente com experiência em execução e em setores econômicos específicos.

O Grupo BTG Pactual acredita que possuir um grupo de profissionais com foco no desenvolvimento e na manutenção de sólidas relações com clientes (*coverage bankers*) é uma vantagem competitiva importante em seu esforço de marketing. Esses profissionais trabalham com executivos seniores dos clientes para identificar áreas em que o Grupo BTG Pactual pode oferecer produtos e serviços de captação de recursos, assessoria financeira ou demais produtos e serviços financeiros. Os *coverage bankers* do Grupo BTG Pactual são organizados por grupos setoriais específicos, que incluem agronegócio, materiais básicos, energia, instituições financeiras, assistência médica, imóveis, varejo e transporte, telecomunicações e mídia. A ampla experiência e conhecimento de seus profissionais, somada ao comprometimento de longo prazo destes, possibilita ao Grupo BTG Pactual analisar os objetivos dos seus clientes e alocar os recursos que acredita ser adequados para atender aos seus objetivos de longo prazo. Através de seu comprometimento com o trabalho em equipe, o Grupo BTG Pactual acredita que presta serviços integrados em benefício de seus clientes.

O grupo de Mercado de Capitais, dividido em “Mercado de Capitais – Ações” e “Mercado de Capitais – Dívida”, e o grupo de “Fusões e Aquisições e Assessoria” são responsáveis pela execução de operações com clientes específicos, bem como pela construção de relações com clientes. Esses grupos setoriais fornecem uma gama completa de produtos e de serviços de banco de investimento aos seus clientes, valendo-se de conhecimento especializado das tendências específicas de cada setor de atuação.

Em linha com a expansão das operações globais de Asset Management, o Grupo BTG Pactual está se capacitando para oferecer soluções globais de *investment banking* focadas em mercados emergentes. Com sede na Europa, esta equipe busca alavancar os mercados de capitais corporativos e soberanos e oportunidades para assessoria através da franquia global de mercados emergentes do Grupo BTG Pactual. Adicionalmente, a Celfin possui uma equipe de banco de investimento que deverá ser integrada à equipe do Grupo BTG Pactual.

Mercado de Capitais

De 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2011, o Grupo BTG Pactual atuou como coordenador líder ou como instituição coordenadora em operações que captaram mais de R\$190,0 bilhões em recursos para os seus clientes. O Grupo BTG Pactual coordenou a colocação de uma ampla gama de títulos de dívida e ações, inclusive valores mobiliários conversíveis.

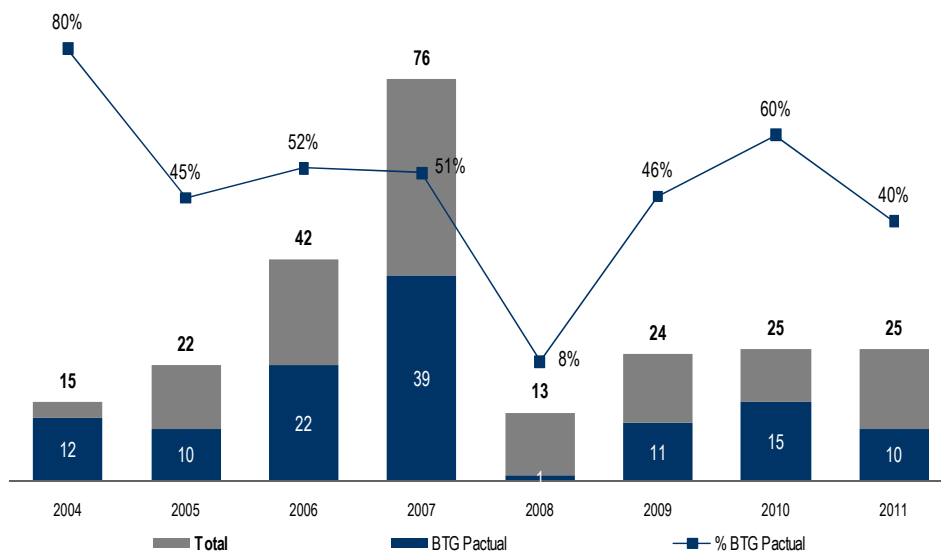
O Grupo BTG Pactual acredita que um fator chave para suas operações de distribuição de títulos de dívida e ações é o relacionamento de trabalho próximo entre seus profissionais de *Investment Banking* e mercado de capitais e sua equipe de vendas. O Grupo BTG Pactual acredita que tem relacionamento com um grande e diversificado grupo de emissores de valores mobiliários brasileiros bem como com investidores brasileiros e estrangeiros.

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

Equity Capital Markets (Mercado de Ações)

A colocação de renda variável (ações) vem sendo um dos principais pontos fortes de longo prazo do Grupo BTG Pactual. A tabela a seguir demonstra a forte posição em distribuição de ofertas de renda variável (ações) nos períodos indicados:

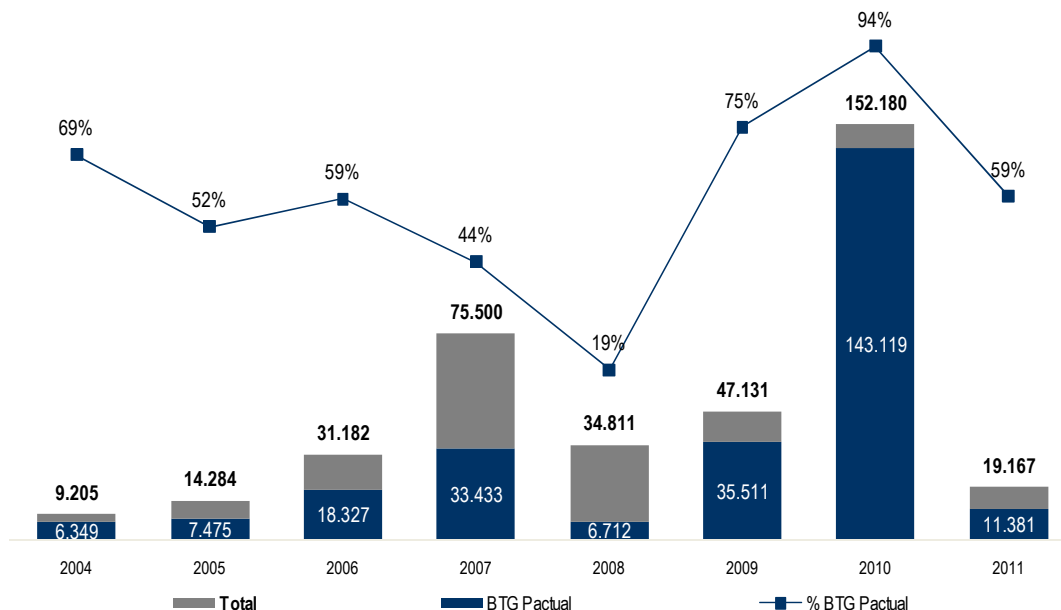
Número de operações:



Fonte: CVM.

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

Volume (R\$ milhões) ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾



Fonte: CVM.

(1) Representa o valor total agregado alocado para o sindicato participante das ofertas de ações e não somente a parte do Grupo BTG Pactual no sindicato.

(2) Representa companhias listadas na BM&FBOVESPA registradas na CVM.

(3) Os números de 2010 incluem as operações em que o Banco BTG Pactual participou mas que foram creditadas ao UBS AG e a distribuição de ações da Petrobras, que aumentou significativamente o volume total de suas operações em 2010 mas não gerou uma comissão de coordenação significativa correspondente.

O Grupo BTG Pactual acredita que a sua liderança na distribuição de ofertas de renda variável (ações) é uma evidência de sua experiência em operações de mercado de capitais, a força do seu time de análise, o histórico de atuação em operações anteriores e a capacidade de distribuição do Grupo BTG Pactual.

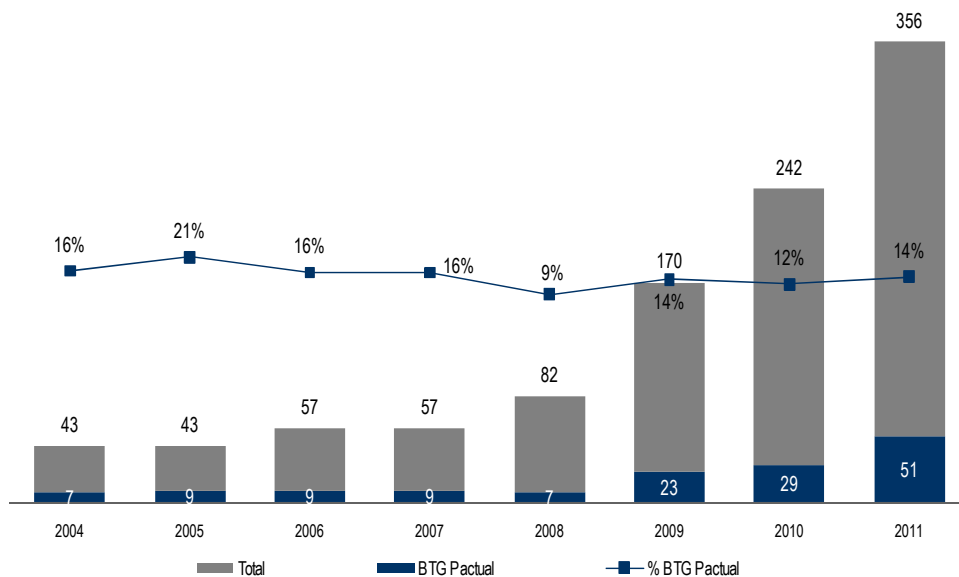
Debt Capital Markets (Mercado de Dívida)

O Grupo BTG Pactual realiza a distribuição e a originação de títulos de renda fixa (dívida) e vários instrumentos de dívida para empresas brasileiras e entidades governamentais, incluindo dívidas conversíveis. O Grupo BTG Pactual emprega uma abordagem focada na colocação de instrumentos de renda fixa com o objetivo de melhor servir a nossos clientes, enfatizando atividades de alto valor agregado.

O gráfico abaixo demonstra a forte posição do Grupo BTG Pactual em operações no mercado de capitais de dívida nos períodos indicados:

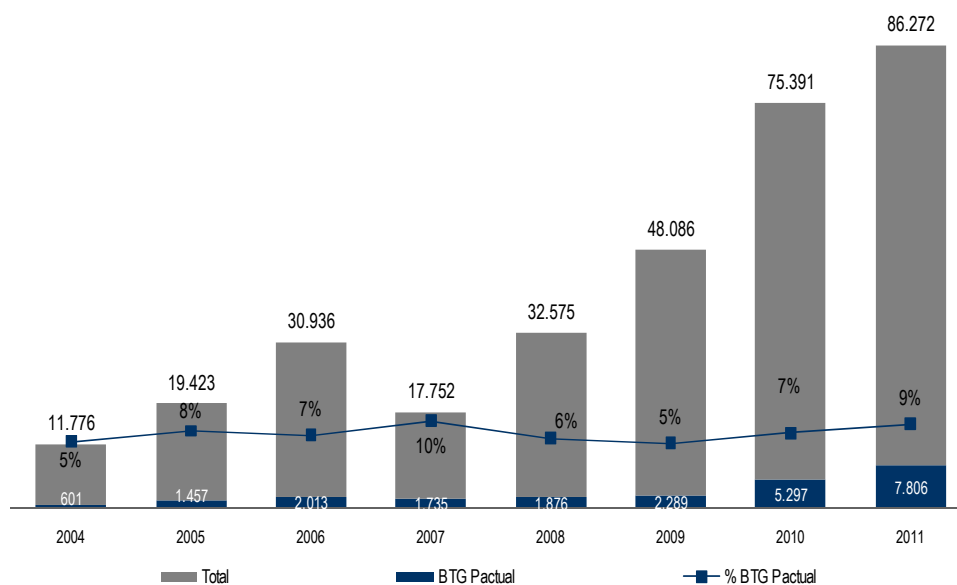
7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

Número de operações:



Fonte: ANBIMA, considera apenas operações de originação de renda fixa locais.

Volume (R\$ milhões) ⁽¹⁾ ⁽²⁾



Fonte: ANBIMA.

(1) Considera apenas operações de originação de renda fixa locais.

(2) Representa o valor total agregado alocado para o sindicato participante das ofertas de dívida e não somente a parte do Grupo BTG Pactual no sindicato.

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

Fusões e Aquisições e Assessoria Financeira

O Grupo BTG Pactual presta aos seus clientes uma ampla gama de serviços de assessoria com relação às operações de fusões e aquisições, desinvestimentos, reestruturações, reorganizações e cisões, geralmente envolvendo empresas brasileiras. O Grupo BTG Pactual prestou assessoria em mais de 138 operações de fusões e aquisições (M&A) de 1º de janeiro de 2007 até 31 de dezembro de 2011.

A tabela a seguir apresenta o número de operações de fusões e aquisições (M&A) que o Grupo BTG Pactual atuou como assessor e a sua participação de mercado nos períodos indicados:

	Exercício social encerrado em		
	2009	2010	2011
Número de operações do Grupo BTG Pactual	10	58	56
Número total de operações no mercado brasileiro	509	717	815
Volume de operações do Grupo BTG Pactual, em R\$ milhões	23.795	61.688	40.975
Volume de operações total, em R\$ milhões ⁽¹⁾	136.685	215.671	134.887
% Grupo BTG Pactual ⁽²⁾	17,4%	28,6%	30,4%

Fonte: Thomson.

(1) Considera o valor inteiro da operação alocado para todos os assessores financeiros, e não somente a porção do Banco BTG Pactual no que se refere ao total alocado.

(2) Refere-se ao percentual de operações finalizadas assessoradas pelo Grupo BTG Pactual (tanto vendas como compras) em comparação ao total de operações concluídas no período.

As atividades de *Investment Banking* são um exemplo de como uma atividade pode gerar oportunidades de venda cruzada para as outras áreas. Por exemplo, um cliente assessorado pelo grupo de fusões e aquisições poderá buscar assessoria do Grupo BTG Pactual para obtenção de financiamento associado à operação. Oportunidades de venda cruzada adicionais também poderão decorrer do desenvolvimento contínuo das atividades de *private equity* e *Merchant Banking* do Grupo BTG Pactual, já que as empresas em que o Grupo BTG Pactual investe poderão acessar o mercado de capitais e empregar a área de *Investment Banking* do Grupo BTG Pactual como assessora. Por exemplo, em 2011, o Banco BTG Pactual atuou como Coordenador Líder no IPO da Brazil Pharma S.A, uma das companhias do portfólio do fundo de *private equity* do Banco BTG Pactual. Esta venda cruzada é particularmente vantajosa na América Latina, onde muitas famílias ricas ainda controlam uma parcela significativa das empresas brasileiras e, desta forma, exigem uma ampla variedade de serviços financeiros tanto para sua riqueza pessoal quanto para os negócios que controlam.

II. Corporate Lending

Através da área de negócio *Corporate Lending*, o Grupo BTG Pactual oferece financiamentos, créditos estruturados, empréstimos e garantias de dívidas para empresas, primordialmente no Brasil. O foco principal das atividades de *Corporate Lending* é atender as demandas de grandes corporações, desenvolvendo soluções adaptadas aos perfis de negócio e objetivos de cada cliente, como gestão de fluxo de caixa e desequilíbrios entre ativos e passivos.

O Grupo BTG Pactual participa de diversas operações financeiras agindo na qualidade de financiador para uma ampla faixa de clientes, que vão desde empresas de médio porte a empresas com maior grau de investimento. Uma das estratégias é a alavancagem da área de negócios de *Investment Banking* do Grupo BTG Pactual a fim de aprimorar e aumentar seu volume de operações, explorando ao máximo seus fortes

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

relacionamentos no mercado e seu capital próprio. O Grupo BTG Pactual concede empréstimos a empresas que acredita terem potencial para liderar seus respectivos segmentos econômicos e também a certas companhias fechadas que o Grupo BTG Pactual acredita terem potencial para serem negociadas em bolsa no futuro, como financiamento de fusões e aquisições e empréstimo anterior ao processo de abertura de capital.

A área de negócios de *Corporate Lending* do Grupo BTG Pactual inclui duas áreas: (i) o *high grade credit desk* e (ii) *high yield credit desk*.

O principal foco do *high grade credit desk* do Grupo BTG Pactual é identificar a demanda de grandes corporações pelo desenvolvimento de soluções adaptadas aos perfis de negócio e objetivos de cada cliente. É caracterizado por uma probabilidade muito baixa de inadimplemento e alta concentração de contrapartes, normalmente maiores do que R\$50,0 milhões. Ademais, este setor é responsável pelos negócios de originação e securitização do Grupo BTG Pactual, que foca em produtos relacionados ao setor imobiliário. O *high grade credit desk* representava aproximadamente 86,9% (R\$16,3 bilhões) do portfólio total da área de *Corporate Lending* do Grupo BTG Pactual em 31 de dezembro de 2011.

O principal foco do *high yield credit desk* do Grupo BTG Pactual é identificar possibilidades de arbitragem em empréstimos além de adquirir e capitalizar carteiras de empréstimos não performados e demandas judiciais. Essas arbitragens podem decorrer de uma variedade de contextos, inclusive de mudanças corporativas, garantias ou financiamento da propriedade de dívidas. É caracterizado por altos rendimentos e alta probabilidade de inadimplemento quando comparado ao *high grade credit desk*. No entanto, estes riscos são balanceados por um amplo conjunto de garantias, baixas perdas em inadimplementos e concentração moderada de contrapartes, normalmente entre R\$10,0 milhões e R\$70,0 milhões. O *high yield credit desk* representava aproximadamente 13,1% (R\$2,5 bilhões) do portfólio total da área de *Corporate Lending* do Grupo BTG Pactual em 31 de dezembro de 2011.

Em 31 de dezembro de 2011, o portfólio de crédito da área de *Corporate Lending* do Grupo BTG Pactual totalizava R\$18,8 bilhões. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, a receita do Grupo BTG Pactual proveniente de *Corporate Lending*, conforme suas informações combinadas ajustadas dos resultados (não auditadas), foi de R\$366,4 milhões, o que representou 11,4% do total da receita do Grupo BTG Pactual.

Organização

As atividades de *Corporate Lending* do Grupo BTG Pactual estão segmentadas em duas principais linhas de negócio: (i) originação de novos clientes e (ii) produtos de tesouraria.

As atividades de originação de novos clientes estão focadas na identificação de demanda por empréstimos para grandes companhias brasileiras e multinacionais com presença na América Latina. Por meio da originação de novos clientes, o Grupo BTG Pactual oferece uma ampla gama de produtos de crédito, incluindo transferência de linhas de crédito do BNDES, linhas de financiamento para exportação, empréstimos para capital de giro e financiamento para aquisições.

Por meio da linha de produtos de tesouraria, o Grupo BTG Pactual oferece uma variedade de produtos de tesouraria para seus clientes, fornecendo soluções sofisticadas e inovadoras de derivativos para auxiliar seus clientes a gerenciar a

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

exposição de riscos de mercado a taxas de câmbio e taxas de juros. Por meio de suas operações estruturadas, o Grupo BTG Pactual também oferece produtos adicionais para gerenciamento de riscos nos mercados de *commodities*. O Grupo BTG Pactual acredita que sua ampla gama de produtos de tesouraria oferece aos clientes uma cobertura abrangente para o gerenciamento de suas posições de caixa nos mercados nacional e internacional de acordo com suas necessidades de liquidez e o perfil de risco de seus negócios. Ademais, o Grupo BTG Pactual tem experiência na estruturação de fundos exclusivos para seus clientes, por meio dos quais o Grupo BTG Pactual pode oferecer produtos adicionais de sua área de negócio de *Asset Management*.

III. Sales and Trading

Através da área de negócio *Sales and Trading*, o Grupo BTG Pactual oferece serviços e produtos financeiros a um diversificado grupo de clientes no mercado local e em mercados internacionais, incluindo serviços de formador de mercado, corretagem e compensação, bem como operações com derivativos, taxa de juros, câmbio, renda variável, energia e *commodities* para fins de *hedge* e de negociação. Estas atividades estão divididas em dois segmentos: (i) *FICC (Fixed Income, Currency and Commodities)* e (ii) *equity sales and trading*.

Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, as receitas da área de negócio *Sales and Trading* do Grupo BTG Pactual, conforme suas informações combinadas ajustadas dos resultados (não auditadas), foram de R\$1.012,2 milhões, o que representou 31,6% do total das receitas.

FICC Sales and Trading

FICC é uma operação grande e diversificada por meio da qual o Grupo BTG Pactual desenvolve diversas atividades de formador de mercado e negociação para seus clientes.

O Grupo BTG Pactual oferece serviços e produtos financeiros a um diversificado grupo de empresas, instituições financeiras, fundos de investimento, fundos de pensão e governos, no mercado local e em mercados internacionais. Esses produtos e serviços incluem serviços de formador de mercado para títulos de renda fixa, corretagem e compensação, bem como operações com derivativos, taxas de juros, câmbio e *commodities* para fins de *hedge* e de negociação. O Grupo BTG Pactual também realiza uma série de atividades de formador de mercado a seus clientes, incluindo o investimento em uma ampla gama de instrumentos financeiros, inclusive títulos de dívida, operações cambiais no mercado à vista, *swaps*, opções, futuros, empréstimos e contratos a termo sem entrega física, entre outros. O Grupo BTG Pactual acredita que sua disposição e habilidade para assumir riscos calculados o diferenciam de seus concorrentes e aprimoram substancialmente o relacionamento com seus clientes.

As atividades de negociação em *FICC* do Grupo BTG Pactual consistem (i) na realização de um alto volume de transações com *spreads* modestos em mercados de grande porte e alta liquidez, (ii) no beneficiamento de sólidas relações de mercado e posição de capital para participar de operações em mercados menos líquidos em que os *spreads* sejam maiores de modo geral, e (iii) na estruturação e execução de uma ampla gama de transações atreladas a produtos de renda fixa, câmbio e *commodities* em conformidade com as necessidades dos clientes do Grupo BTG Pactual.

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

O Grupo BTG Pactual presta serviços de corretagem, compensação e custódia de múltiplos produtos no mercado brasileiro a uma base diversificada de clientes, inclusive fundos de *hedge*, fundos de pensão e pessoas de alta renda. Essas atividades geram comissões por meio da execução de operações de agenciamento em bolsas de mercadorias e futuros. O Grupo BTG Pactual realiza operações de agenciamento em benefício de seus clientes localizados em todo o mundo.

Uma das principais atividades de *FICC* é a de formador de mercado em uma ampla gama de valores mobiliários e produtos financeiros. Por exemplo, o Grupo BTG Pactual atua como intermediário do Banco Central em operações cambiais e como intermediário especialista na distribuição de títulos do governo tanto para o Banco Central como para o Tesouro Nacional. O Grupo BTG Pactual acredita que a atividade de formador de mercado em uma ampla gama de produtos de renda fixa, câmbio e *commodities* e derivativos correlatos aos seus clientes seja crucial tanto para manter seu relacionamento com os clientes quanto para dar suporte ao seu negócio de distribuição ao proporcionar liquidez no mercado secundário. O Grupo BTG Pactual acredita que seus clientes valorizam contrapartes que sejam ativas no mercado e que estejam dispostas a prover liquidez e capacidade analítica. Ademais, o Grupo BTG Pactual acredita que seu investimento significativo em pesquisa e modelos analíticos próprios seja crucial à prestação de serviços de qualidade aos seus clientes. A capacidade de análise do Grupo BTG Pactual inclui análises quantitativas e qualitativas das tendências do mercado econômico, de câmbio e financeiro, bem como análise de crédito de valores mobiliários corporativos e de renda fixa soberana.

O Grupo BTG Pactual é ativo nos mercados de opções e futuros e estrutura, distribui e executa derivativos no mercado de balcão, relacionados à índices de mercado, grupos setoriais e ações de empresas individuais visando facilitar as operações dos clientes e suas atividades em nome próprio. O Grupo BTG Pactual desenvolve estratégias quantitativas e presta assessoria no que se refere às operações de *hedge*, à reestruturação de portfólio e à alocação de ativos. O Grupo BTG Pactual também cria produtos especialmente dimensionados para permitir que investidores sofisticados empreendam estratégias de *hedge* e estabeleçam ou liquidem posições de investimento. O Grupo BTG Pactual é um dos líderes na negociação e desenvolvimento de instrumentos derivativos no Brasil. O Grupo BTG Pactual é participante ativo na negociação de futuros e opções na BM&FBOVESPA e também negocia na maioria das principais bolsas dos Estados Unidos, Europa e Ásia.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, as receitas de *FICC* foram de R\$1.005,3 milhões, representando 99,3% do total das receitas da área de *Sales and Trading* do Grupo BTG Pactual.

Equities Sales and Trading

O Grupo BTG Pactual forma mercados e toma grandes posições em certas ações para facilitar as operações dos clientes e fornecer liquidez no mercado. O Grupo BTG Pactual opera na maioria das principais bolsas de valores, inclusive BM&FBOVESPA, New York Stock Exchange - NYSE, London Stock Exchange - LSE e Hong Kong Exchanges and Clearing Ltd. - HKEx.

Agindo na qualidade de agente, o Grupo BTG Pactual executa operações de corretagem de ações para clientes institucionais e para clientes pessoas físicas localizados em todo o mundo. Nos últimos anos, as comissões totais oriundas dos serviços de corretagem tiveram um aumento em decorrência do crescimento do volume de operações nas bolsas de valores, a despeito da crise dos mercados financeiros globais ter afetado de maneira significativa a economia mundial. O Grupo

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

BTG Pactual era uma das seis maiores corretoras de ações do Brasil em termos de volume total negociado em 2011, de acordo com o Data Trader, e possui em seu grupo controladas qualificadas como corretoras de valores em Nova Iorque e Londres.

O Grupo BTG Pactual também presta serviços de empréstimo de valores mobiliários por meio da tomada de financiamento e de empréstimo de ações para cobrir vendas a descoberto do próprio grupo bem como de seus clientes e para financiar as suas próprias posições compradas. Os credores de valores mobiliários incluem fundos de pensão, fundos mútuos, companhias de seguro, gestores de investimento, doadores, bancos e pessoas físicas. O Grupo BTG Pactual tem relações com certos credores estratégicos que disponibilizam acesso a grandes *pools* de valores mobiliários.

As atividades de negociação de ações desempenhadas pelo Grupo BTG Pactual por conta e ordem de seus clientes consistem na execução de um alto volume de operações com *spreads* modestos em mercados líquidos, tais como mercado de balcão de ações. O Grupo BTG Pactual foi a sexta maior corretora, por volume total, na BM&FBOVESPA em 2011, segundo o Data Trader. O Grupo BTG Pactual também realiza operações de maior porte, como negociações em bloco e posições em valores mobiliários, nas quais se beneficia de *spreads* que são em geral maiores. Por fim, o Grupo BTG Pactual estrutura e executa operações complexas atreladas a ações em conformidade com as necessidades de seus clientes.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, as receitas de *Equity Sales and Trading* foram de R\$6,9 milhões, representando 0,7% do total das receitas da área de *Sales and Trading* do Grupo BTG Pactual.

Análise

A equipe de análise (*research*) realiza a análise fundamentalista do mercado acionário, bem como de *commodities*, taxas de juros e câmbio, tendências macroeconômicas, setores econômicos e empresas, em sua maioria da América Latina. O Grupo BTG Pactual desenvolveu uma posição de liderança no setor para seus produtos de análise de investimentos. O Grupo BTG Pactual acredita que a área de análise de investimentos constitui um fator significativo para sua sólida posição competitiva na negociação com ações.

O Grupo BTG Pactual acredita que os maiores investidores em todo o mundo o reconhecem por seus produtos de análise de ativos de valor agregado, que recebem altas classificações nas pesquisas realizadas junto a clientes na América, Europa e Ásia. A equipe de análise do Grupo BTG Pactual foi nomeada a melhor equipe de *research* do Brasil em 2009 e a segunda melhor em 2010 e 2011, de acordo com a *Institutional Investor*. Adicionalmente, a equipe de análise de renda fixa foi nomeada a melhor do Brasil e América Latina em 2010, de acordo com a *Institutional Investor*.

A equipe de análise do Grupo BTG Pactual fornece cobertura de ações de aproximadamente 150 empresas na América Latina, em 14 diferentes setores da economia e em 6 mercados. Isto é viabilizado por meio de três grupos:

- Grupo de Análise Macroeconômica, que formula previsões macroeconômicas para atividade econômica global e mercados de câmbio, taxa de juros e *commodities*;
- Grupo de Análise de Ações, que (i) faz estimativas dos retornos do mercado acionário e fornece recomendações sobre alocação de ativos e representação do setor; e (ii) fornece análise, previsões e recomendações de investimento em bases fundamentalistas para empresas e setores econômicos na América Latina; e

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

- Grupo de Análise de Renda Fixa, que realiza análise de crédito e recomendações de investimento para empresas e mercados na América Latina.

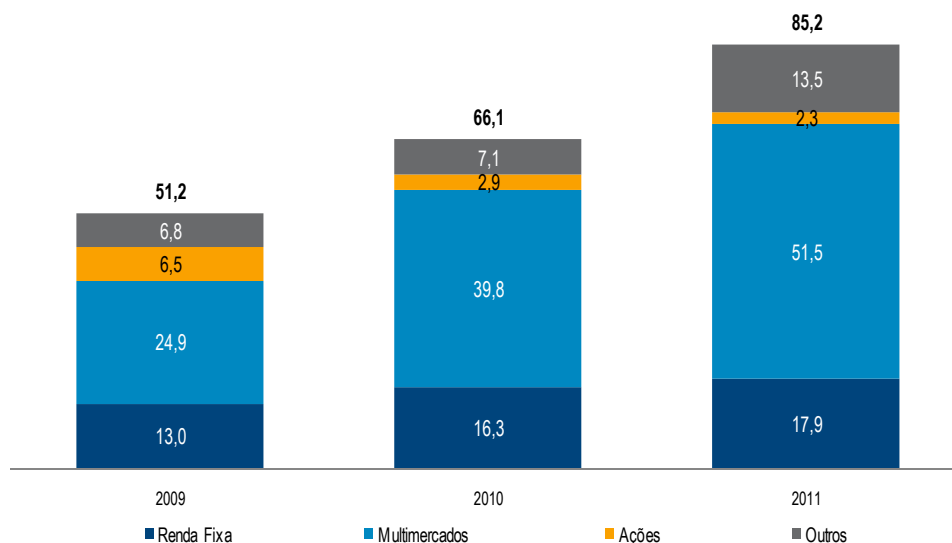
O Grupo BTG Pactual não registrou quaisquer receitas advindas de suas atividades de análise. Essa equipe fornece informações úteis às áreas de negócio bem como aos seus clientes no que se refere à uma ampla gama de produtos e serviços financeiros.

IV. Asset Management

O Grupo BTG Pactual administra recursos de terceiros através de uma ampla gama de produtos de investimento a clientes brasileiros e estrangeiros. Esses produtos incluem fundos de renda fixa, moeda, ações, multimercados e de participações (incluindo os fundos exclusivos de titularidade do Banco BTG Pactual e do BTGI) tanto no Brasil quanto no exterior. Os fundos são dimensionados às necessidades dos clientes e também do Grupo BTG Pactual. O Grupo BTG Pactual tem fundos dimensionados a um público mais amplo, tais como os distribuídos aos canais de distribuições externos do Grupo BTG Pactual. Ademais, o Grupo BTG Pactual presta serviços de administração de fundos para terceiros.

De acordo a ANBIMA, em 31 de dezembro de 2011, o Banco BTG Pactual possuía R\$85,2 bilhões em AUM e R\$90,8 bilhões em AUA, fazendo do Banco BTG Pactual um dos maiores gestores de ativos no Brasil sem considerar os bancos de varejo. Adicionalmente, de acordo com a ANBIMA, em 31 de dezembro de 2011, o Banco BTG Pactual era a sexta maior instituição financeira do Brasil em termos de AUM, competindo com grandes bancos de varejo como Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Caixa e Santander, os quais contam com uma ampla rede de filiais pelo Brasil. A tabela a seguir contém os AUM por classe de ativo e a mudança do portfólio dos AUM para cada uma das datas especificadas:

Em R\$ bilhões (AUM por classe de ativo)



A receita total da área de negócio *Asset Management* do Grupo BTG Pactual foi de R\$507,1 milhões, o que representou 15,8% da receita total no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011.

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

Organização

O Grupo BTG Pactual continuamente adapta sua estrutura organizacional para atender às tendências de mercado e às necessidades de seus clientes.

A área de *Asset Management* é dividida em serviços de gestão e administração de fundos. Os serviços de gestão do Grupo BTG Pactual consistem na gestão do portfólio dos fundos em bases discricionárias. Os serviços de administração de fundos do Grupo BTG Pactual consistem na prestação de serviços acessórios a tais fundos, tais como a fiscalização do cumprimento das normas de regulamentação do respectivo fundo, cálculo do valor do patrimônio líquido e a prestação de controle operacional dos ativos contidos em seus portfólios. O Grupo BTG Pactual acredita que essa ampla gama de serviços prestados pela sua área de *Asset Management* confere a ele uma importante vantagem competitiva.

Os principais clientes incluem pessoas de alta renda e clientes institucionais. Os clientes institucionais do Grupo BTG Pactual incluem fundos de pensão, empresas, companhias de seguro e intermediários financeiros (distribuição para terceiros). O Grupo BTG Pactual tem uma base de clientes extensa e diversificada e não depende significativamente de qualquer cliente em particular. A diversificação da base de clientes constitui um aspecto essencial da sua estratégia de negócio. Em 31 de dezembro de 2011, o Grupo BTG Pactual detinha a seguinte distribuição da base de clientes: pessoas de alta renda (18,1%), institucionais (17,0%), intermediários financeiros (13,2%), empresas (23,0%), fundos (15,4%) e outros (13,2%).

A tabela abaixo evidencia a decomposição de AUM do Grupo BTG Pactual por tipo de cliente:

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de					
	2009	% do total	2010	% do total	2011	% do total
(em R\$ milhões, exceto as porcentagens)						
Pessoas de alta renda.....	13,3	18,1%	15,0	16,3%	21,8	18,1%
Institucionais.....	14,5	19,7%	16,6	18,2%	20,5	17,0%
Intermediários financeiros (distribuição para terceiros).....	13,0	17,7%	13,9	15,2%	15,9	13,2%
Empresas.....	17,3	23,5%	25,0	27,3%	27,7	23,0%
Fundos.....	12,9	17,5%	14,6	16,0%	18,5	15,4%
Outros.....	2,6	3,5%	6,4	7,0%	15,9	13,2%
Total.....	73,7	100,0%	91,5	100,0%	120,1	100,0%

A distribuição dos fundos de investimento do Grupo BTG Pactual é feita por meio de canais de distribuição das áreas de negócio de *Asset Management* e *Wealth Management*, bem como através de bancos, corretoras e outros intermediários financeiros. O Grupo BTG Pactual tem contratos de distribuição estratégicos com os principais bancos no Brasil, inclusive Banco Citibank S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A. e Banco Bradesco S.A., nos termos dos quais o Grupo BTG Pactual paga comissões por clientes originados por esses canais de distribuição.

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

O Grupo BTG Pactual considera que uma área de *Asset Management* forte e reconhecida é importante não apenas para a captação de novos clientes como também para o atendimento *premium* dos clientes existentes.

Gestão de Fundos

A BTG Pactual *Asset Management*, uma controlada do Banco BTG Pactual, é dedicada exclusivamente à prestação de serviços de gestão de recursos de terceiros através de fundos de investimentos e carteiras administradas. O portfólio de produtos inclui fundos brasileiros, fundos em mercados emergentes e fundos globais, possuindo produtos específicos para uma ampla gama de clientes. A BTG Pactual *Asset Management* era a maior gestora de ativos no Brasil, sem considerar os bancos de varejo, de acordo com a ANBIMA, com R\$R\$85,2 bilhões de AUM em 31 de dezembro de 2011.

Os produtos de investimento incluem fundos de investimento de renda fixa, fundos de renda variável, fundos multimercados, fundos estruturados e fundos de *private equity*, no Brasil e no exterior.

Renda Fixa. Em 31 de dezembro de 2011, o Grupo BTG Pactual tinha R\$17,9 bilhões sob gestão em fundos de investimento de renda fixa.

Renda Variável. Em 31 de dezembro de 2011, o Grupo BTG Pactual tinha R\$2,3 bilhões sob gestão em fundos de renda variável.

Multimercados. Em 31 de dezembro de 2011, o Grupo BTG Pactual tinha R\$51,5 bilhões sob gestão em fundos multimercados. Esses fundos possuem portfólios híbridos compostos de uma combinação de renda fixa, ações, moedas, câmbio, derivativos, títulos, *commodities*, hipotecas e taxas de juros.

A área de *Asset Management* gerencia também os fundos de *Principal Investments* ARF e ARF II. Esses fundos investem fora do Brasil tanto em valores mobiliários do G-7 quanto em valores mobiliários de mercados emergentes que não o Brasil, de maneira oportuna e em âmbito mundial. Em 31 de dezembro de 2011, o ARF e o ARF II tinham valores patrimoniais líquidos de US\$794,8 milhões e US\$762,6 milhões, respectivamente.

Fundos Estruturados. Em 31 de dezembro de 2011, o Grupo BTG Pactual tinha R\$8,6 bilhões sob gestão em fundos de investimento em participações, R\$3,7 bilhões sob gestão em fundos de investimento em direitos creditórios e R\$1,2 bilhão em fundos de investimento imobiliário.

Fundos e veículos de Private Equity. Em 31 de dezembro de 2011, o Grupo BTG Pactual tinha R\$4,2 bilhões investidos em fundos e veículos de *private equity* (incluindo R\$991,0 milhões sob gestão investidos pelo *Merchant Banking Partnership*). Os fundos de *private equity* do Grupo BTG Pactual buscam investimentos de longo prazo em ações e títulos de dívida de companhias de capital fechado. A estratégia do Grupo BTG Pactual no que diz respeito a cada fundo e veículo de *private equity* é investir de forma oportuna e construir uma carteira de investimentos que seja diversificada por setor, tipo de produto e tipo e estrutura de transação. Os fundos e veículos de *private equity* do Grupo BTG Pactual buscam alavancar seu contínuo relacionamento com empresas, investidores, empreendedores e intermediários financeiros ao redor do mundo para obter eventuais oportunidades de investimento. Além disso, os fundos e veículos de *private equity* do Grupo BTG Pactual e seu portfólio de empresas têm gerado oportunidades para outras áreas de negócio,

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

incluindo a coordenação de ofertas de ações, financiamentos alavancados e outros, taxas e honorários de assessoria em fusões e aquisições (*M&A*). Apesar de potencialmente arriscadas e muitas vezes com pouca liquidez, as atividades de *private equity* do Grupo BTG Pactual, quando bem sucedidas, podem gerar retornos substanciais sobre o capital para os investidores e gerar atraentes taxas de gestão e performance para o Grupo BTG Pactual.

A tabela a seguir apresenta as principais empresas da carteira dos fundos e veículos de *private equity*:

Nome:	Razão Social:	Descrição:
Brasbunker	Brasbunker Participações S.A.	Uma das maiores empresas especializadas no Brasil na prestação de serviços de apoio marítimo à exploração de petróleo e gás, logística <i>offshore</i> , proteção ambiental e construção e reparo de embarcações.
CCRR	CCRR Participações S.A.	Empresa líder no mercado de adesivos, rótulos e papéis especiais na América Latina. A CCRR é resultado da fusão da Colacril, maior fábrica de adesivos da América Latina, e da RR Etiquetas, responsável pela implantação do código de barras no Brasil.
Estre Ambiental	Estre Ambiental S.A.	Maior empresa de gerenciamento de lixo do Brasil. A Estre ocupa posição de destaque no gerenciamento de aterros sanitários e no desenvolvimento de atividades de diagnóstico e de soluções ambientais integradas para a gestão de resíduos.
BR Pharma	Brazil Pharma S.A.	A Brazil Pharma é uma das maiores empresas do setor de varejo farmacêutico no Brasil em número de lojas, com mais de 800 pontos de venda pelo Brasil. A Brazil Pharma atua com operações próprias e rede de franquias.
Estapar	Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A.	A maior rede de administração de estacionamentos do Brasil, com presença em 15 estados do território nacional. São mais de 800 estacionamentos, entre operações próprias e franqueados, nos segmentos de <i>off-street</i> , <i>on-street</i> (zona azul eletrônica), <i>real estate</i> e concessões públicas e privadas.
DvBr	Derivados do Brasil S.A.	Resultado da fusão das redes Via Brasil e Aster criando uma das maiores operadoras de postos de gasolina do Sudeste do Brasil.
Mitsubishi	MMC Automotores do Brasil S.A.	Montadora e importadora de veículos Mitsubishi no Brasil, com venda de aproximadamente 60 mil veículos em 2011.
Suzuki	SVB Automotores do Brasil S.A.	Importadora de veículos Suzuki no Brasil, com venda de aproximadamente 8 mil veículos em 2011.
STR	STR Projetos e Participações em Recursos Naturais S.A.	A STR é uma <i>holding</i> que possui 100% da Petra Energia, empresa atuante no segmento de exploração de petróleo & gás, e 100% da Vicenza Mineração, empresa do ramo de exploração de minério.
Intesa	Integração Transmissora de	695km de linhas de transmissão com importância

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

Nome:	Razão Social:	Descrição:
	Energia S/A	estratégica para interligação da rede brasileira, localizada nos Estados de Goiás e Tocantins. Com 30 anos de concessão obtidos em leilão público realizado em 2005, o projeto se tornou operacional em abril de 2008.
Gera Amazonas	Geradora de Energia do Amazonas S/A	Usina termoeletrica com 85,4 MW de capacidade instalada localizado na região Norte (em funcionamento desde 2006), e estratégico para garantir fornecimento de eletricidade na região Norte. 20 anos de PPA com Amazonas Energia (empresa de distribuição local) concedida em leilão público.
Tevisa	Termelétrica Viana S/A	164 MW de capacidade instalada no Estado do Espírito Santo (em funcionamento desde janeiro de 2010) com um <i>load factor</i> de 96,8%. Abastecido com combustível de óleo pesado fornecido pela Petrobras e BR Distribuidora. PPA's de 15 anos com 36 empresas de distribuição outorgados através do leilão de energia A-3 de 2007.
Gera Norte	Geradora de Energia do Norte S/A	Centrais térmicas localizadas no Estado do Maranhão, com capacidade instalada total de 331,74 MW (em funcionamento desde janeiro de 2010). PPA's de 15 anos com 36 empresas de distribuição outorgados através do leilão de energia A-3 em 2007.
PCH Braço	Pequena Central Hidrelétrica Rio do Braço S.A.	Pequena central hidrelétrica com 11,52 MW de capacidade instalada no Estado do Rio de Janeiro (em funcionamento desde janeiro de 2011) com uma taxa de ocupação de 69,6%.
Linhares Geração	Linhares Geração S/A	Usina a gás com 204 MW de capacidade instalada localizada no Estado do Espírito Santo (em funcionamento desde dezembro de 2010). PPA's de 15 anos com 30 empresas de distribuição concedidos através do leilão de energia A-3 em 2008.
Ersa (Atualmente CPFL Renováveis)	CPFL Energias Renováveis S.A.	A CPFL Renováveis explora oportunidades em energia renovável, por meio de um portfólio que totaliza 4.438 MW de usinas de pequeno (até 30 MW) e médio (até 200 MW) porte, sendo composto por 34 PCHs, 8 parques eólicos e 4 UTE em operação, 1 PCH, 25 parques eólicos e 4 UTEs em construção, 5 projetos de PCHs e 11 parques eólicos em preparação para construção.
Santé	Santé Alimentação e Serviços S.A.	Empresa de refeições industriais, especializada na terceirização de cozinhas industriais.
Frotamais	Gratícia Produtos Alimentícios S.A.	Empresa de terceirização de frotas focada em empresas do setor privado e na região Nordeste. Atua também nos setores de <i>rent-a-car</i> e gestão de frotas.
Gratícia	MAIS Participações S.A.	Empresa de salgadinhos alimentícios do tipo <i>snack</i> , com forte penetração em Pernambuco e demais estados da região Nordeste.
BW Properties	BW Properties S.A.	A BW Properties é uma empresa estabelecida pelo BTG Pactual e WTorre Properties que busca desenvolver projetos imobiliários comerciais de

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

Nome:	Razão Social:	Descrição:
		médio e longo prazo. Atualmente, a empresa está desenvolvendo dois projetos imobiliários em regiões de alto crescimento na cidade de São Paulo.
Beat	ACS OMICRON EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	Empendimento residencial na cidade de São Paulo com VGV de aproximadamente R\$62 milhões. Apartamentos com 50m ² e um preço médio de R\$450 mil cada. Atualmente está na fase inicial de construção e com 85% das unidades já vendidas.
MaxHaus	MAXCASA XIX EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	Empendimento residencial na cidade de São Paulo com VGV de aproximadamente R\$106 milhões. Apartamentos com 70m ² e um preço médio de R\$600 mil. Atualmente está na fase inicial de construção e com 51% das unidades já vendidas.
UpTown	WAREHOUSE 1 EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	Empendimento comercial na cidade do Rio de Janeiro, com salas, lojas e galpões com VGV de aproximadamente R\$380 milhões. Salas a partir de 25 m ² a galpões comerciais maiores. Atualmente está na fase inicial de construção e com 90% das unidades já vendidas.

A área de negócio de *Asset Management* também gerencia os investimentos realizados diretamente ou através de outros veículos pela área de *Principal Investments*, que não estão refletidos na tabela acima.

O Grupo BTG Pactual estabeleceu um histórico de sucesso das atividades de *private equity* especificamente nos setores de energia e imóveis.

As atividades de *private equity* do Grupo BTG Pactual incluem dez profissionais com foco em diversos setores-chave, incluindo produtos de consumo, energia, saúde, imóveis, varejo, tecnologia e transporte. Os profissionais de investimento do Grupo BTG Pactual identificam, gerenciam e vendem investimentos em nome dos fundos de *private equity* do Grupo BTG Pactual. Além disso, os profissionais de *private equity* trabalham em estreita colaboração com outras áreas de negócio, onde eles podem se beneficiar da experiência dos especialistas em pesquisa de títulos de dívida e ações, banco de investimento, finanças alavancadas e mercado de capitais.

A equipe de investimento imobiliário identifica e executa oportunidades de investimento em ativos e projetos imobiliários, sejam eles incorporações residenciais e comerciais em construção, shopping centers e imóveis comerciais para locação.

A equipe é composta por profissionais experientes no setor, além de profissionais com experiência financeira, permitindo ao Grupo BTG Pactual avaliar em profundidade a viabilidade econômica dos ativos e projetos de modo a selecionar as melhores oportunidades para investimento.

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

Administração de Fundos

O BTG Pactual Serviços Financeiros é uma empresa do Grupo BTG Pactual, focada na prestação de serviços financeiros para clientes tanto locais como estrangeiros, incluindo:

- cálculo do valor patrimonial líquido, que consiste no valor de mercado dos ativos do fundo líquido de seus passivos;
- Precificação de ativos;
- Serviços de registro e transferência aos fundos;
- Controle das taxas dos fundos (taxa de administração e desempenho) e outras despesas;
- Elaboração de relatório sobre a composição da carteira do fundo;
- Preparo dos relatórios mensais dos fundos aos clientes; e
- Cálculo de qualquer tributo que incida sobre os fundos.

Na qualidade de administrador desses fundos, o Grupo BTG Pactual também é responsável por prover qualquer informação relacionada aos fundos a reguladores tais como o Banco Central, a CVM e, como entidade autorreguladora, a ANBIMA.

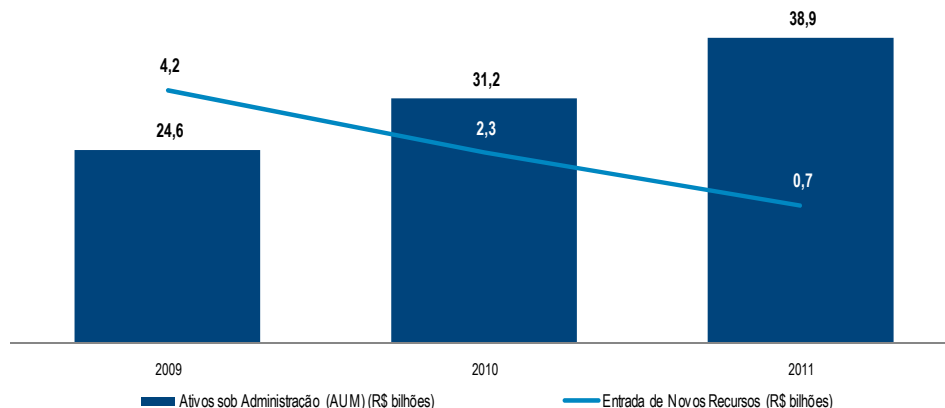
De acordo com dados publicados pela ANBIMA, em 31 de dezembro de 2011, a BTG Pactual Serviços Financeiros era a oitava maior administradora de fundos de investimento do Brasil, com R\$90,8 bilhões em AUA. As receitas do Grupo BTG Pactual decorrentes da prestação de serviços de administração de fundos foram de R\$45,8 milhões para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011.

V. Wealth Management

O Grupo BTG Pactual presta serviços de assessoria e planejamento financeiro e oferece um conjunto abrangente de produtos de investimento para indivíduos de alta renda principalmente com residência no Brasil. Os serviços são prestados por meio de uma ampla gama de portfólios discricionários e através da execução não discricionária de *trading* e operações das mais diversas classes de ativos financeiros, por meio de fundos gerenciados e administrados internamente ou por outras instituições financeiras ou administradoras de recursos independentes. Outros serviços também são oferecidos aos clientes de administração de patrimônio, tais como assessoria em planejamento, empréstimos e garantias bancárias e assessoria financeira familiar (*family office*).

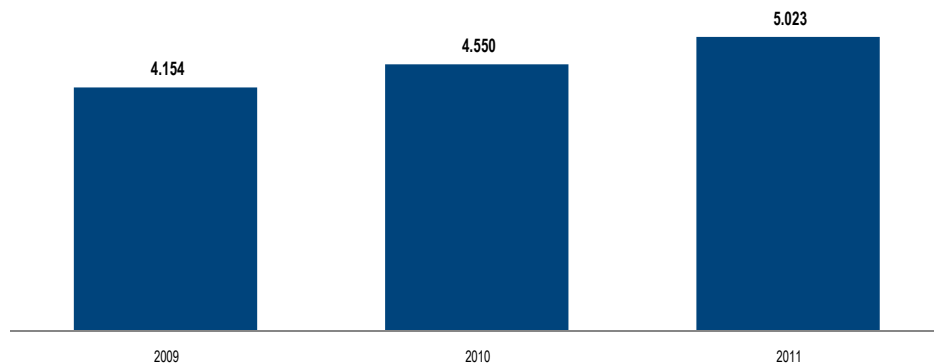
Em 31 de dezembro de 2011, a área de negócios de *Wealth Management* gerenciava aproximadamente R\$38,9 bilhões em ativos. De acordo com os dados publicados por uma pesquisa em *private banking* da Euromoney em 2011 e 2012, o BTG Pactual *Wealth Management* ficou em segundo lugar no ranking de serviços de *private banking* no Brasil. As receitas decorrentes de operações de *Wealth Management* no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011 foram de R\$149,7 milhões, representando 4,7% do total das receitas do Grupo BTG Pactual. O gráfico abaixo demonstra a evolução do portfólio de ativos sob gestão e da captação de recursos líquidos em cada um dos períodos indicados:

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais



Em 31 de dezembro de 2011, o Grupo BTG Pactual possuía 5.023 clientes de *Wealth Management*, representando 2.008 grupos econômicos para quem o Grupo BTG Pactual administra em média R\$19,4 milhões por cliente. O Grupo BTG Pactual possui uma base de clientes extensa e diversificada e não depende significativamente de nenhum cliente em particular. A diversificação da base de clientes constitui um aspecto essencial da estratégia de negócios do Grupo BTG Pactual.

O gráfico abaixo demonstra o número de clientes do portfólio de *Wealth Management* nas datas indicadas:



Organização

O modelo de negócio de *Wealth Management* é baseado no atendimento adaptado e pró-ativo de seus clientes por meio de assessores especializados. Cada assessor especializado atende um número limitado de clientes, e oferece uma ampla gama de produtos financeiros e serviços personalizados para atender as necessidades de cada cliente. Espera-se dos assessores do Grupo BTG Pactual que compreendam as necessidades dos seus clientes, expectativas financeiras e tolerância ao risco. Revisões periódicas permitem aos assessores do Grupo BTG Pactual ajudar os clientes a monitorar suas carteiras de investimentos e as adaptar às mudanças nas

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

condições de mercado. Os assessores são organizados principalmente por mercado de atuação de seus clientes, o que lhes possibilita um nível mais alto de foco no cliente. O Grupo BTG Pactual acredita que desta maneira estimula valiosos relacionamentos de longo prazo com seus clientes.

Os assessores têm a responsabilidade primordial de ampliar a penetração dos produtos e serviços de *Wealth Management* para os atuais clientes do Grupo BTG Pactual oferecendo-lhes novos produtos e serviços além de originar novos clientes pelo Brasil.

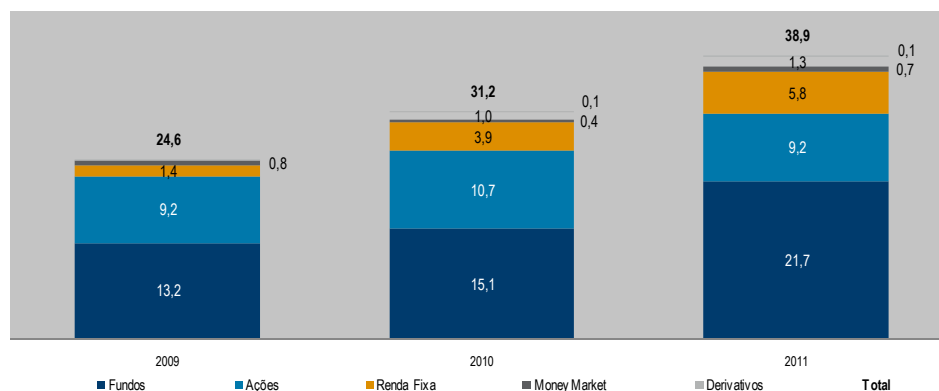
O Grupo BTG Pactual presta diversos serviços diferenciados por tipo de ativo e transações, além de outros serviços aos clientes. Esses serviços por tipo de ativo e transações incluem custódia de valores mobiliários, contas bancárias, empréstimos, produtos estruturados e compensação de valores mobiliários aos seus clientes de *Wealth Management*. A área de *Wealth Management* também presta serviços de planejamento financeiro e assessoria. Esses serviços incluem a constituição de *trusts* e fundações, a execução de testamentos e planejamento fiscal tanto para pessoas físicas como jurídicas.

Planejamento Financeiro e Wealth Management. O time de planejamento e assessoria patrimonial atua na gestão global de patrimônio e fornece aos clientes suporte nas mais diversas questões, abrangendo planejamento sucessório, tributário e uma variedade de estratégias sofisticadas de incremento de capital e proteção de ativos, e elabora soluções específicas para cada cliente, de acordo com seus objetivos, metas e patrimônio.

Corporate Advisory. A equipe de assessoria corporativa auxilia os clientes que são donos de empresas ou empreendedores. Captação de recursos, assessoria estratégica e suporte na estruturação de fusões e aquisições são os serviços chave da equipe.

Family Office. Fornece a posição consolidada de investimentos, numa perspectiva de preservação de capital sustentada por um rigoroso planejamento tributário e sucessório.

O gráfico abaixo, apresentado em R\$ bilhões, indica a distribuição do patrimônio sob gestão em cada um dos períodos indicados:



7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

VI. PanAmericano

Em janeiro de 2011, o Banco BTG Pactual firmou um contrato para adquirir 100% das ações do Banco PanAmericano mantidas pelo Grupo Silvio Santos, por R\$450,0 milhões, representando uma participação de 37,64% no Banco PanAmericano (composto por 51,00% de ações com direito a voto e 21,97% de ações sem direito a voto). A operação foi aprovada pelo Banco Central e concluída em 27 de maio de 2011. A aquisição provocou uma exigência para que o Banco BTG Pactual iniciasse a oferta de compra de ações adicionais do Banco PanAmericano detidas por seus acionistas minoritários. Esta oferta foi concluída em 16 de setembro de 2011, resultando na aquisição de um volume insignificante de ações adicionais sem direito a voto do Banco PanAmericano. Como resultado, o Banco BTG Pactual manteve sua participação de 37,64% do total do capital do Banco PanAmericano. Em relação à esta aquisição, o Banco BTG Pactual e a CaixaPar, que detém uma participação de 36,56% do total de capital social do Banco PanAmericano, firmaram um acordo de acionistas que estabelece as condições para o co-controle do Banco PanAmericano. Além disso, a CaixaPar reiterou o seu compromisso em preservar sua aliança estratégica com o Banco PanAmericano, firmando um acordo de cooperação em que a CaixaPar concordou em adquirir créditos gerados e em investir em depósitos emitidos pelo Banco PanAmericano, contribuindo assim para apoiar o seu futuro negócio. O Banco PanAmericano e a CaixaPar também pretendem expandir a gama de produtos e serviços financeiros que oferecem por meio da alavancagem de seus canais de distribuição. O Grupo BTG Pactual acredita que o acordo irá fortalecer a parceria com a CaixaPar.

A supervisão bancária e o cumprimento das exigências de capital regulatório do Banco PanAmericano são realizados e mensurados em uma base separada daquela do Banco BTG Pactual. Assim, o Banco BTG Pactual calcula seu capital regulatório sem dar efeito aos ativos e passivos, riscos e à posição financeira do Banco PanAmericano, e não realiza a consolidação proporcional do Banco PanAmericano em seu balanço patrimonial. Isso faz com que o Banco BTG Pactual e o Banco PanAmericano continuem a calcular as respectivas exigências de capital regulatório em uma base separada, como se fossem dois conglomerados bancários independentes.

Em novembro de 2010, antes da aquisição, o Banco PanAmericano revelou que uma série de inconsistências contábeis haviam sido descobertas no Banco PanAmericano, que resultaram em perdas no valor de R\$4,3 bilhões. Mediante este anúncio, o Grupo Silvio Santos e a CaixaPar, buscando a prevenção de futuras novas inconsistências, elegeram uma nova administração para o Banco PanAmericano. Além disso, o Grupo Silvio Santos concordou em compensar o Banco PanAmericano por todas essas perdas, injetando R\$2,5 bilhões de capital. Posteriormente, outras irregularidades financeiras, totalizando R\$1,3 bilhão e outros ajustes no valor de R\$0,5 bilhão foram identificados. Como consequência, em 31 de janeiro de 2011, o Grupo Silvio Santos injetou um adicional de R\$1,3 bilhão no Banco PanAmericano e concordou em vender sua participação no Banco PanAmericano para o Banco BTG Pactual. O Banco BTG Pactual elegeu novos conselheiros e diretores no Banco PanAmericano em abril de 2011.

Como resultado dos problemas acima citados, que demonstraram deficiências e irregularidades significativas nos sistemas de contabilidade e nos controles internos existentes da instituição, o Banco PanAmericano está atualmente realizando importantes investimentos em tecnologia e processos a fim de melhorar as condições operacionais e competitivas do banco.

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

O Banco PanAmericano gerou um lucro líquido de R\$67,0 milhões em 2011. No entanto, não se pode garantir que ele não irá gerar perdas líquidas durante 2012 ou posteriormente. O Banco BTG Pactual registra os resultados das operações do Banco PanAmericano pelo método de equivalência patrimonial, nos termos do qual a parcela do Banco BTG Pactual referente ao lucro líquido ou prejuízo líquido do Banco PanAmericano, conforme deduzidos pelos ajustes de perda acumulada relativa a períodos anteriores, está reconhecida na demonstração do resultado como equivalência patrimonial de controladas. O Banco PanAmericano registrou ajustes substanciais referentes a perdas acumuladas em 2011. Assim, o Banco BTG Pactual registrou perdas no valor de R\$27,2 milhões em relação à equivalência patrimonial do Banco PanAmericano em 2011. A administração do Banco PanAmericano está tomando várias iniciativas destinadas a melhorar a rentabilidade do Banco PanAmericano e evitar novos ajustes referentes a potenciais prejuízos.

Em abril de 2011, o Banco BTG Pactual adquiriu cotas sênior de um fundo de investimento em direitos creditórios, ou FIDC, representando 80% do capital do fundo. O FIDC é composto exclusivamente de créditos originados pelo Banco PanAmericano, no valor total de aproximadamente R\$3,5 bilhões. Tais créditos foram adquiridos anteriormente do Banco PanAmericano indiretamente pelo Fundo Garantidor de Crédito - FGC, que estabeleceu o FIDC e reteve a propriedade de cotas subordinadas representando 20% do capital do FIDC. Em dezembro de 2011, o Banco BTG Pactual adquiriu as cotas subordinadas do FIDC, aumentando, dessa forma, a participação no FIDC em 100%.

Em 18 de janeiro de 2012, os acionistas do PanAmericano aprovaram um aumento de capital no valor de até R\$1,8 bilhão, com um preço de emissão de R\$6,05 por ação. O valor final do aumento de capital irá depender do número de acionistas do Banco PanAmericano que exerçam seus direitos de preferência. O Banco BTG Pactual e a CaixaPar se comprometeram a exercer seus direitos de preferência em um montante agregado de R\$1,335 bilhão, dos quais R\$677,0 milhões serão pagos pelo Banco BTG Pactual. No entanto, o Banco BTG Pactual concordou, mediante a solicitação da TPG-Axon, que irá transferir parte dos seus direitos de preferência no valor de R\$182,0 milhões dos seus R\$677,0 milhões compromissados. Se a TPG-Axon exercer estes direitos, irá subscrever ações preferenciais representantes, após o aumento de capital, de até 12,0% das ações preferenciais do Banco PanAmericano e 5,55% do seu capital social total. No entanto, em virtude da abrangência do compromisso de capital, o Banco BTG Pactual deterá pelo menos 51,0% das ações ordinárias.

Em 31 de janeiro de 2012, o Banco BTG Pactual e o Banco PanAmericano celebraram contratos definitivos para adquirir 100% das ações da BFRE. O preço total da compra (sujeito a ajuste) é de aproximadamente R\$1,21 bilhão (sem incluir o preço de compra de R\$335,0 milhões de determinados ativos pelo Banco BTG Pactual descrito abaixo), dos quais R\$940,0 milhões serão pagos pelo Banco PanAmericano e R\$275,0 milhões serão pagos pelo Banco BTG Pactual. Nos termos dos contratos definitivos, antes do fechamento, a BFRE será dividida em duas empresas por meio de uma operação de cisão. A primeira companhia, que o Banco BTG Pactual deverá comprar, manterá os direitos de prestar assessoria, gerir e/ou administrar determinados fundos de investimento imobiliário e em ações. Além disso, o Banco BTG Pactual deverá pagar aproximadamente R\$335,0 milhões (sujeito a ajuste) pela compra de determinados fundos de investimento imobiliário e em ações detidos pela BFRE. A parte restante dos negócios conduzidos pela BFRE permanecerá na segunda companhia, a qual será adquirida pelo Banco PanAmericano. O fechamento das operações está sujeito à satisfação de condições habituais, incluindo o recebimento de todas as aprovações regulatórias necessárias.

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

O Banco BTG Pactual acredita que as ações descritas acima irão melhorar a estrutura de capital do Banco PanAmericano e apoiarão seus planos de crescimento. No entanto, é possível que as iniciativas para elevar a rentabilidade do Banco PanAmericano não tenham os resultados esperados e que novas injeções de capital no Banco PanAmericano sejam necessárias. Para informações sobre os riscos decorrentes da aquisição do Banco PanAmericano, veja o item “4.1 (d) – Com relação à controladas e coligadas do Banco BTG Pactual – A incapacidade de integrar com êxito ou, de outro modo, realizar os benefícios esperados da recente aquisição de participação no Banco PanAmericano pode ter um efeito adverso relevante sobre o Banco BTG Pactual.” do Formulário de Referência do Banco BTG Pactual.

Segue abaixo uma descrição das principais atividades envolvendo a área de negócio do PanAmericano pertencente ao Banco BTG Pactual:

Crédito ao consumidor e empréstimos pessoais

O Banco PanAmericano oferece crédito direto ao consumidor e crédito pessoal para pessoas de classe baixa a média no Brasil para a aquisição de determinados produtos de alto custo, incluindo veículos leves e pesados e motocicletas, bens imóveis, móveis, material de construção, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e para financiar despesas relacionadas a turismo. Os empréstimos pessoais são similares ao crédito direto ao consumidor, exceto que não são concedidos para fins específicos e podem ser usados para fins gerais. Os empréstimos pessoais são geralmente apoiados por garantias de terceiros, enquanto o crédito direto ao consumidor é normalmente garantido por alienação fiduciária de bens imóveis ou veículos e cheques pré-datados.

Empréstimos consignados

O Banco PanAmericano oferece empréstimos consignados, uma espécie de empréstimo ao varejo onde as amortizações são deduzidas diretamente da folha de pagamento dos empregados de entidades do setor público que têm acordos com o Banco PanAmericano. Estes empréstimos geralmente vencem em 60 meses, a uma taxa média de juros mensal de 2,6% até 4,35%. O Banco PanAmericano tem acordos com várias instituições públicas, incluindo os estados do Rio de Janeiro, Ceará, Goiás, Acre, Amazonas, Mato Grosso, Minas Gerais e Paraná; funcionários públicos e pensionistas da administração de certas capitais estaduais, incluindo Goiânia, Rio de Janeiro, Florianópolis, Belo Horizonte e Cuiabá, e com o INSS.

Cartões de Crédito

Em 2011, o Banco PanAmericano implementou uma série de iniciativas com o intuito de aumentar sua base de cartões de crédito, incluindo a reformulação dos procedimentos de ativação, melhorias em seu programa de pontos Maxi Bônus e a recuperação dos procedimentos de empréstimos. O Banco PanAmericano também implementou uma série de outras medidas para reduzir despesas e aumentar margens operacionais, como renegociação com as administradoras de cartões de crédito, a implementação de um modelo de empréstimos mais abrangente e estruturado e a racionalização dos investimentos para expansão de sua base. Todos estes esforços levaram a uma queda no índice de despesas administrativas nas receitas líquidas em 2011.

Em 2011, o Banco PanAmericano emitiu 608,8 mil novos cartões de crédito, incluindo cartões adicionais sob as bandeiras Visa e MasterCard. A base de cálculo de cartões de crédito do Banco PanAmericano, que inclui cartões institucionais e híbridos, encerrou 2011 com 2,0 milhões de contas, equivalente a 3,0 milhões de cartões

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

emitidos. Em 2011, o volume de operações dos cartões de crédito do Banco PanAmericano foi de R\$3,0 bilhões.

Em agosto de 2011, o Banco PanAmericano competiu com outras emissoras brasileiras de cartões de crédito pelo prêmio de qualidade operacional da marca Visa, aberto a emissores com mais de doze milhões de operações por ano, e ganhou em duas das três categorias, com a melhor taxa de eficiência em reembolsos e a menor taxa exigida para cópias do comprovante de vendas.

Em setembro de 2011, o Banco PanAmericano completou a integração da Rêv Worldwide com sua rede de empresas e com os pontos de venda de loterias da Caixa, que permitirão a criação de maior rede de recargas para cartões multiuso no Brasil.

Seguro

Os principais produtos de seguro do Banco PanAmericano são (i) seguro pessoal e (ii) seguro obrigatório contra danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (DPVAT). A divisão de seguros pessoais do Banco PanAmericano se concentra em seguro de vida em grupo, acidentes pessoais e seguro de crédito. No segmento de seguro contra danos pessoais, o Banco PanAmericano atua principalmente no consórcio DPVAT, que é formado por um grupo de seguradoras que distribuem o DPVAT com responsabilização solidária.

Como política, o Banco PanAmericano repassa os riscos excedentes de R\$100 mil para outras seguradoras ou resseguradoras.

Corporate (Departamento de Empresas)

As atividades do Departamento de Empresas do Banco Panamericano foram lançadas em 2009 com foco em conta-garantida e operações de financiamento de capital de giro. Em 31 de dezembro de 2011, a carteira de empréstimos e financiamentos do Banco PanAmericano totalizou aproximadamente R\$843,9 milhões para aproximadamente 124 empresas. O Departamento de Empresas do Banco PanAmericano é separado da área de *Corporate Lending* do Grupo BTG Pactual.

VII. Principal Investments

A área de *Principal Investments* envolve atividades de investimento em posição proprietária em uma ampla gama de instrumentos financeiros, incluindo investimentos em Merchant Banking, investimentos imobiliários no Brasil e em uma variedade de instrumentos financeiros nos mercados globais, sendo gerenciados principalmente pela área de negócio de Asset Management do Grupo BTG Pactual.

O Grupo BTG Pactual tem *Principal Investments* em uma gama diversificada de instrumentos financeiros em diversas classes de ativos e regiões geográficas. As equipes responsáveis pela gestão destes investimentos estão localizadas em São Paulo, Rio de Janeiro, Nova York, Londres e Hong Kong. Essas equipes se concentram tanto em mercados desenvolvidos quanto em emergentes, alocando capital por meio de várias estratégias básicas, que incluem um mix de mercados emergentes e temas macro globais, incluindo renda fixa, ações, moedas, câmbio, derivativos, títulos, *commodities* e hipotecas.

A área de *Principal Investments* assume diversos riscos e destina recursos substanciais para auferir benefícios dessas exposições, se alavancando sobretudo nas sólidas capacidades de análise do Grupo BTG Pactual e se beneficiando de sua

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

análise de informações, buscando sempre tirar proveito de disparidades observadas no valor de ativos em mercados de negociação e de tendências macroeconômicas, empresariais e setoriais específicas.

Os instrumentos financeiros investidos pela área de *Principal Investments* envolvem ainda atividades de arbitragem em uma ampla gama de instrumentos financeiros e de ações. A estratégia destes produtos considera a realização de investimentos em base global por meio de portfólio diversificado em diferentes mercados e em diferentes categorias de eventos, bem como é produto de análise rigorosa de questões regulatória, legal, fundamentalista e situacional.

As atividades de *Merchant Banking* consistem principalmente de uma participação proprietária de 32,43% do BTGI no BTG Pactual Principal Investments FIP, ou FIP Principal Investments, um fundo de *private equity* que fechou em dezembro de 2011. Os investimentos de *Merchant Banking* e os investimentos imobiliários do Grupo BTG Pactual, detidos diretamente ou por meio de outros veículos de investimento, consistem no seguinte portfólio de empresas:

<u>Razão Social:</u>	<u>Descrição:</u>	<u>Veículo de Investimento:</u>	<u>Participação direta e indireta do Grupo BTG Pactual:</u>
Brasbunker Participações S.A.	Uma das maiores empresas especializadas no Brasil na prestação de serviços de apoio marítimo à exploração de petróleo e gás, logística <i>offshore</i> , proteção ambiental e construção e reparo de embarcações.	FIP Principal Investments	12,92%
CCRR Participações S.A.	Empresa líder no mercado de adesivos, rótulos e papéis especiais na América Latina. A CCRR é resultado da fusão da Colacril, maior fábrica de adesivos da América Latina, e da RR Etiquetas, responsável pela implantação do código de barras no Brasil.	FIP Principal Investments	17,84%
Estre Ambiental S.A.	Empresa líder do setor de coleta, tratamento e disposição final de resíduos do Brasil. A Estre ocupa posição de destaque no gerenciamento de aterros sanitários e no desenvolvimento de atividades de diagnóstico e de soluções ambientais integradas para a gestão de resíduos.	FIP Principal Investments	6,78%
STR Projetos e Participações em Recursos Naturais S.A.	A STR é uma <i>holding</i> que possui 100% da Petra Energia, empresa atuante no segmento de exploração de petróleo & gás, e 100% da Vicenza Mineração, empresa do ramo de exploração de minério.	BTG Investments LP	9,00%
Integração Transmissora de Energia S/A	695km de linhas de transmissão com importância estratégica para interligação da rede brasileira, localizada nos Estados de Goiás	FIP Brasil Energia	2,35%

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

<u>Razão Social:</u>	<u>Descrição:</u>	<u>Veículo de Investimento:</u>	<u>Participação direta e indireta do Grupo BTG Pactual:</u>
	e Tocantins. Com 30 anos de concessão obtidos em leilão público realizado em 2005, o projeto se tornou operacional em abril de 2008.		
Geradora de Energia do Amazonas S/A	Usina termoeletrica com 85,4 MW de capacidade instalada localizado na região Norte (em funcionamento desde 2006), e estratégico para garantir fornecimento de eletricidade na região Norte. 20 anos de PPA com Amazonas Energia (empresa de distribuição local) concedida em leilão público.	FIP Brasil Energia	2,31%
Termelétrica Viana S/A	164 MW de capacidade instalada no Estado do Espírito Santo (em funcionamento desde janeiro de 2010) com um <i>load factor</i> de 96,8%. Abastecido com combustível de óleo pesado fornecido pela Petrobras e BR Distribuidora. PPA's de 15 anos com 36 empresas de distribuição outorgados através do leilão de energia A-3 de 2007.	FIP Brasil Energia	4,61%
Geradora de Energia do Norte S/A	Centrais térmicas localizadas no Estado do Maranhão, com capacidade instalada total de 331,74 MW (em funcionamento desde janeiro de 2010). PPA's de 15 anos com 36 empresas de distribuição outorgados através do leilão de energia A-3 em 2007.	FIP Brasil Energia	1,15%
Pequena Central Hidrelétrica Rio do Braço S.A.	Pequena central hidrelétrica com 11,52 MW de capacidade instalada no Estado do Rio de Janeiro (em funcionamento desde janeiro de 2011) com uma taxa de ocupação de 69,6%.	FIP Brasil Energia	4,61%
Linhares Geração S/A	Usina a gás com 204 MW de capacidade instalada localizada no Estado do Espírito Santo (em funcionamento desde dezembro de 2010). PPA's de 15 anos com 30 empresas de distribuição concedidos através do leilão de energia A-3 em 2008.	FIP Brasil Energia	3,61%
CPFL Energias Renováveis S.A.	A CPFL Renováveis explora oportunidades em energia renovável, por meio de um portfólio que totaliza 4.438 MW de usinas de pequeno (até 30 MW) e médio (até 200 MW) porte, sendo composto por 34	FIP Brasil Energia	0,35%

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

<u>Razão Social:</u>	<u>Descrição:</u>	<u>Veículo de Investimento:</u>	<u>Participação direta e indireta do Grupo BTG Pactual:</u>
	PCHs, 8 parques eólicos e 4 UTE em operação, 1 PCH, 25 parques eólicos e 4 UTEs em construção, 5 projetos de PCHs e 11 parques eólicos em preparação para construção.		
Santé Alimentação e Serviços S.A.	Empresa de refeições industriais, especializada na terceirização de cozinhas industriais.	Nordeste Empreendedor FMIEE	2,74%
Gratícia Produtos Alimentícios S.A.	Empresa de terceirização de frotas focada em empresas do setor privado e na região Nordeste. Atua também nos setores de <i>rent-a-car</i> e gestão de frotas.	Nordeste Empreendedor FMIEE	1,05%
MAIS Participações S.A.	Empresa de salgadinhos alimentícios do tipo <i>snack</i> , com forte penetração em Pernambuco e demais estados da região Nordeste.	Nordeste Empreendedor FMIEE	3,69%
BW Properties S.A.	A BW Properties é uma empresa estabelecida pelo BTG Pactual e WTorre Properties que busca desenvolver projetos imobiliários comerciais de médio e longo prazo. Atualmente, a empresa está desenvolvendo dois projetos imobiliários em regiões de alto crescimento na cidade de São Paulo.	Banco BTG Pactual S.A.	67,49%
ACS OMICRON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	Empreendimento residencial na cidade de São Paulo com VGV de aproximadamente R\$62 milhões. Apartamentos com 50m ² e um preço médio de R\$450 mil cada. Atualmente está na fase inicial de construção e com 85% das unidades já vendidas.	Banco BTG Pactual S.A.	44,74%
MAXCASA XIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	Empreendimento residencial na cidade de São Paulo com VGV de aproximadamente R\$106 milhões. Apartamentos com 70m ² e um preço médio de R\$600 mil. Atualmente está na fase inicial de construção e com 51% das unidades já vendidas.	Banco BTG Pactual S.A.	50,00%
WAREHOUSE 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	Empreendimento comercial na cidade do Rio de Janeiro, com salas, lojas e galpões com VGV de aproximadamente R\$380 milhões. Salas a partir de 25 m ² a galpões comerciais maiores. Atualmente está na fase inicial de construção e com 90% das unidades já vendidas.	Banco BTG Pactual S.A.	35,00%

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

O Grupo BTG Pactual realiza investimentos em *Merchant Banking* geralmente por meio de operações negociadas no mercado privado, com vista à alienação dentro de quatro a dez anos.

Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, as receitas provenientes de *Principal Investments* do Grupo BTG Pactual, conforme suas informações combinadas ajustadas dos resultados (não auditadas), foram de R\$181,6 milhões, representando 5,7% do total das receitas do Grupo BTG Pactual.

Transferência do BTG Alpha

As demonstrações financeiras consolidadas do BTGI e as demonstrações financeiras combinadas do Grupo BTG Pactual cobrindo o período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de março de 2010 refletem os investimentos do BTGI no BTG Alpha, que foram transferidos em 31 de março de 2010. O BTG Alpha era uma subsidiária do BTGI que realizou alguns investimentos de *Merchant Banking* no Brasil, detendo participações no capital do MMC Automotores do Brasil S.A. (12,4%), Farmais Franchising Ltda. (50,0%), All Park Empreendimentos, Participações e Serviços S.A. (95,0%), Suzuki Veículos do Brasil S.A. (12,4%), Brazil Pharma S.A. (19,7%) e Derivados do Brasil S.A. (51,0%) ("*Companhias de Merchant Banking dos Partners*"). Essa transferência foi implementada como uma compra e venda, com um preço substancialmente equivalente ao valor contábil da BTG Alpha nos registros do BTGI, no valor de R\$92,4 milhões, tendo o BTGI baixado de seus livros esse investimento no BTG Alpha em 31 de Março de 2010.

Como resultado dessa transferência, as *Companhias de Merchant Banking dos Partners* não estão mais incluídas na carteira de *Principal Investments* do Grupo BTG Pactual, tendo o BTG Alpha se tornado uma subsidiária integral de uma associação limitada isenta (*exempted limited partnership*) estabelecida em Bermudas, o BTG MB Investments L.P. ("*Merchant Banking Partnership*"), que é, por sua vez, integralmente detido pelos *Partners*. Nenhuma participação no *Merchant Banking Partnership* será oferecida na Oferta. Em 1º de abril de 2010, o *Merchant Banking Partnership* passou a pagar uma taxa de administração equivalente a 2% do total do seu AUM e uma taxa de performance equivalente a 20% do retorno sobre investimentos à área de *Asset Management* do Banco BTG Pactual, que tem atuado como consultor de investimento ao *Merchant Banking Partnership*. Além disso, o BTGI concedeu ao *Merchant Banking Partnership* uma série de empréstimos no valor total de R\$92,4 milhões para financiar a aquisição do BTG Alpha. Esses empréstimos foram quitados em sua totalidade em novembro de 2010. No entanto, de acordo com os respectivos contratos, o BTGI permanece com o direito de receber parcela dos lucros que decorrerem de determinados investimentos do BTG Alpha nas *Companhias de Merchant Banking dos Partners*. Particularmente, com relação a determinados investimentos que existiam à época desses empréstimos (ou que foram adquiridos por meio de aportes de capital realizados com os recursos decorrentes desses empréstimos), o *Merchant Banking Partnership* é obrigado a realizar um pagamento em dinheiro ao BTGI equivalente a 50% dos lucros líquidos agregados decorrentes de tais investimentos ("*Merchant Banking Equity Kicker*"). O *Merchant Banking Equity Kicker* é devido somente com relação a determinados investimentos realizados no passado pelo BTGI e que foram transferidos ao *Merchant Banking Partnership*, não se aplicando a qualquer outro investimento de *Merchant Banking* do Grupo BTG Pactual, incluindo aqueles realizados por fundos de *private equity* do Grupo BTG Pactual. O *Merchant Banking Equity Kicker* é devido em 21 de maio de 2015 se todos esses determinados investimentos tiverem sido alienados até essa data. Se quaisquer desses determinados investimentos não tiverem sido alienados até referida data, o respectivo

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

pagamento do *Merchant Banking Equity Kicker* será prorrogado até o dia no qual todos esses determinados investimentos forem alienados (observado que, a critério do *Merchant Banking Partnership*, após 21 de maio de 2015, com relação aos ativos não alienados, os termos dos contratos de empréstimo estabelecem mecanismos para determinar o valor desses investimentos em tal data para fins de determinação do valor e pagamento do *Merchant Banking Equity Kicker*).

Celfin

Em 8 de fevereiro de 2012, o Grupo BTG Pactual firmou contratos definitivos para adquirir todas as ações emitidas pela Celfin, uma corretora líder no Chile, também com operações no Peru e na Colômbia. O Grupo BTG Pactual acredita que sua operação com a Celfin representa um marco nos esforços do Grupo BTG Pactual para repetir a sua história de sucesso no Brasil em toda a América Latina, em particular na região andina, e posicionando o Grupo BTG Pactual como um verdadeiro líder em toda a região.

Histórico e Organização da Celfin

A Celfin foi fundada em 1988 por três sócios, Jorge Errázuriz, Juan Andrés Camus e Mario Lobo, como uma empresa de pesquisa e de *asset management*. Pouco tempo depois, a Celfin foi nomeada como subconsultora e administradora local para o Chile Fund Inc., o maior veículo de investimentos em moeda estrangeira no Chile, que é listado na NYSE.

A Celfin logo expandiu suas operações para incluir *investment banking*, parcialmente como resultado do seu relacionamento com a Salomon Brothers Inc. e, em 1990, a Celfin participou da oferta de ADRs da Compañía de Telecomunicaciones de Chile, que foi a primeira emissão de ADRs feita por uma empresa chilena. Esta operação levou a Celfin a participar em inúmeras outras ofertas de ações e listagens por emissores chilenos.

Em 1997, a Celfin adquiriu uma corretora e, pouco depois, tornou-se a corretora líder no Chile, de acordo com a Bolsa de Valores de Santiago (*Bolsa de Comercio de Santiago*), com uma participação de mercado variando de 15% a 20% entre 2001 a 2011.

Ao longo dos dez anos seguintes, a Celfin continuou a crescer, eventualmente expandindo seus negócios para incluir operações adicionais de *investment banking*, *asset management* e de *wealth management*. Em 2007, a Celfin iniciou a sua expansão em toda a região andina e abriu um escritório em Lima, Peru, onde é uma das corretoras líderes, com uma participação de mercado de aproximadamente 10% em dezembro de 2011, de acordo com o principal regulador do mercado de valores mobiliários no Peru (*Superintendencia de Mercado de Valores*). Em 2010, a Celfin continuou sua expansão regional, abrindo um escritório em Medellín, na Colômbia, e obteve uma licença de corretora na Colômbia em outubro de 2011.

Em 31 de dezembro de 2011, a Celfin tinha seis sócios e dois acionistas controladores, Juan Andrés Camus e Jorge Errázuriz.

Áreas de Negócio da Celfin

A Celfin tem uma carteira completa de produtos e, após a conclusão da aquisição, o Grupo BTG Pactual pretende ampliar ainda mais suas operações para incluir muitos

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

dos produtos e serviços adicionais que oferece atualmente no Brasil. As principais áreas de negócios da Celfin são:

Asset Management

A Celfin é uma das principais gestoras de ativos no Chile, com mais de US\$4,6 bilhões em ativos sob gestão em 31 de dezembro de 2011. Os principais clientes da Celfin incluem fundos de pensão chilenos, seguradoras, *family offices* e pessoas de alta renda. Os principais produtos de *asset management* da Celfin incluem fundos de investimento públicos, fundos de investimento privados e carteiras discricionárias. No âmbito de sua oferta de fundos de investimento públicos, a Celfin administra fundos fechados, que visam principalmente as pessoas de alta renda e investidores institucionais, e fundos abertos, que são principalmente fundos mútuos direcionados a pessoas físicas e jurídicas. Os fundos de investimento privados e as carteiras discricionárias da Celfin têm como principal foco as pessoas físicas e sua estratégia de investimento é investir basicamente em títulos de dívida e ações da América Latina e de mercados emergentes.

Além disso, a Celfin administra investimentos imobiliários no Chile em nome de seus clientes por meio de fundos fechados e fundos de investimento privados. Os fundos de investimento imobiliário administrados pela Celfin são titulares de diversas propriedades residenciais, comerciais e de escritórios em Santiago, no Chile, e de tempos em tempos firmam *joint ventures* para projetos de incorporação imobiliária residencial. Em 2011, a Celfin lançou um fundo imobiliário, de mineração e florestal focado em efetuar investimentos em ativos reais e ativos financeiros naqueles segmentos no Chile.

Wealth Management

A Celfin é uma empresa líder em *wealth management* no Chile, com US\$4,8 bilhões em patrimônio sob gestão em 31 de dezembro de 2011. O grupo de *wealth management* é dividido em dois segmentos, um especializado em pessoas de alta renda e outro especializado em clientes de varejo. Através de sua área de *wealth management*, a Celfin oferece serviços de corretagem e execução, serviços de assessoria e gestão de carteiras discricionárias. A Celfin tem uma equipe de investimento independente e dedicada, que inclui especialistas em diversas classes de ativos para prestar serviços personalizados de *wealth management* e de assessoria aos seus clientes. A Celfin está expandindo ativamente seus serviços de *wealth management* no Peru.

Investment Banking

O grupo de *investment banking* da Celfin é especializado em fusões e aquisições (M&A), mercados de capitais de ações e de títulos de dívidas e financiamento de projetos (*project finance*). Na área de mercado de capitais, a Celfin é a maior empresa no Chile, com US\$13,5 bilhões em operações de dívida e de mercado de capitais realizadas de 2006 até 2011. As mais importantes operações de mercado de capitais da Celfin incluem a venda de 28,0% da Lan Airlines por US\$1,5 bilhão em 2010 e o aumento de capital da Compañía Sud Americana de Vapores (CSAV) de mais de US\$2,0 bilhões em três *tranches* diferentes, a mais recente realizada em fevereiro de 2012. A Celfin também é participante ativa em fusões e aquisições (M&A) locais e internacionais, tendo atuado como assessora na aquisição da Cimentos Melon pelo Brescia Group do Peru por US\$555,0 milhões e a aquisição da Cintra Chile pela ISA da Colômbia em 2010. Nos mercados de capitais de títulos de dívida, a Celfin atuou como coordenadora ou coordenadora líder em operações que captaram mais de

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

US\$5,0 bilhões de capital para os seus clientes de 2008 até 2011. Em 2011, a Celfin também criou um grupo de financiamento de projetos (*project finance*) especializado em assessoria no levantamento de capital para projetos de infraestrutura na América Latina.

A Celfin recebeu inúmeros prêmios de várias publicações nos últimos anos, inclusive do *Diario Financiero*, um jornal de negócios líder no Chile, por ser o melhor banco de investimento no Chile em 2010 e 2011. Além disso, a Celfin foi premiada como a melhor instituição financeira no Chile pela *Latin Finance* e *World Finance* em 2010 e 2011, respectivamente.

Sales e Trading

A Celfin é a corretora de valores mobiliários líder na região andina e com presença física no Chile, Peru e Colômbia. Desde 2001, a Celfin tem sido uma das três maiores corretoras no Chile em termos de volume negociado, com uma participação de mercado que varia entre 15% e 20%. Os principais clientes da Celfin incluem investidores institucionais e pessoas físicas locais e estrangeiras. No Peru, a Celfin também é corretora líder em termos de volume negociado, com uma participação de mercado de aproximadamente 10% em 31 de dezembro de 2011. Embora a Celfin só recentemente tenha iniciado as operações de corretagem na Colômbia, ela ganhou uma posição significativa no que diz respeito a investidores institucionais na Colômbia. Enquanto a Celfin possui uma presença regional forte como corretora de ações, historicamente tem sido menos ativa no mercado de corretagem de renda fixa, onde compete com os bancos comerciais.

Como parte do seu grupo de *Fixed Income, Currency and Commodities* (FICC), a Celfin negocia títulos públicos e privados para terceiros e, em menor medida, por conta própria. A Celfin também é muito ativa na negociação de moedas estrangeiras, operações à vista e a termo para pessoas físicas e jurídicas e intermediação de derivativos. Além disso, a equipe de FICC da Celfin estrutura títulos para seus clientes.

Distribuição de Fundos Institucionais

A Celfin presta serviços de pesquisa e outros serviços para investidores institucionais na região andina, principalmente fundos de pensão, para auxiliá-los na realização de investimentos fora do Chile, Peru e Colômbia. A Celfin é uma das maiores participantes neste mercado, com uma participação de 15%. Em 31 de dezembro de 2011, a Celfin tinha distribuído produtos de investimento de gestores de recursos internacionais para investidores institucionais no Chile, Peru e Colômbia que excederam US\$5,9 bilhões.

Concorrência

O setor de serviços financeiros e todos os negócios com os quais o Grupo BTG Pactual concorre são intensamente competitivos, e o Grupo BTG Pactual espera que assim permaneçam. Os concorrentes do Grupo BTG Pactual são bancos de investimento e outras empresas de assessoria financeira, corretoras, bancos comerciais e múltiplos, companhias de seguros, empresas de gestão de investimento, empresas gestoras de fundos de *hedge*, empresas de *merchant banking* e de *private equity* e outras instituições financeiras. O Grupo BTG Pactual compete com alguns de seus concorrentes em nível mundial e com outros com base nos produtos, nichos ou regiões. O Grupo BTG Pactual compete com base em uma série de fatores, incluindo a qualidade do pessoal, habilidades de execução de operação, histórico de

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

investimentos, qualidade de serviço ao cliente, relacionamento com clientes pessoas físicas e institucionais, ausência de conflitos, gama de produtos e serviços, inovação, reconhecimento da marca e reputação empresarial.

Nos últimos anos tem ocorrido uma substancial consolidação e convergência entre as empresas do setor de serviços financeiros. Em particular, vários bancos comerciais, companhias de seguros e outras empresas de serviços financeiros de grande porte com amplas bases criaram ou adquiriram corretoras ou se fundiram com outras instituições financeiras. Muitas dessas empresas têm a capacidade de oferecer uma maior variedade de produtos do que a oferecida pelo Grupo BTG Pactual e possuem serviços de *investment banking*, *principal investments*, *asset management* e *wealth management* mais amplos, o que pode melhorar sua posição competitiva. Esta tendência de consolidação e convergência aumentou significativamente a base de capital e alcance geográfico dos concorrentes do Grupo BTG Pactual.

O Grupo BTG Pactual também enfrenta concorrência intensa para atrair e reter empregados e pessoal qualificados em cada uma de suas áreas de negócios, e compete no nível e natureza da remuneração e incentivos baseados em ações para empregados-chave e demais pessoas. Sua capacidade de continuar a competir eficazmente em cada uma de suas áreas de negócios dependerá de sua capacidade de atrair novos colaboradores altamente qualificados e reter e motivar os talentos existentes.

O Grupo BTG Pactual acredita que seus principais concorrentes (incluindo suas filiais) nas sete áreas de negócios em que atua são os seguintes:

Investment Banking. Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco BBI S.A., Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A., Banco Citibank S.A., Banco Credit Suisse (Brasil) S.A., Deutsch Bank S.A. Banco Alemão, Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A., HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo, Banco Itaú BBA S.A., Banco J.P. Morgan S.A., Banco Morgan Stanley S.A., NM Rothschild & Sons Limited e Banco Santander (Brasil) S.A.;

Corporate Lending. Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco BBI S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Citibank S.A., Banco Credit Suisse (Brasil) S.A. e HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo;

Sales e Trading. Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A., Banco Citibank S.A., Banco Credit Suisse (Brasil) S.A., Deutsch Bank S.A. Banco Alemão, Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A., HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo, Banco Itaú BBA S.A., Banco J.P. Morgan S.A., Banco Morgan Stanley S.A. e Banco Santander (Brasil) SA.;

Principal Investments. Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco BBI S.A., Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A., Banco Citibank S.A., Banco Credit Suisse (Brasil) S.A., Deutsch Bank S.A. Banco Alemão, Goldman Sachs do Brasil, Banco Múltiplo S.A., HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo, Banco Itaú BBA S.A., Banco J.P. Morgan S.A., Banco Morgan Stanley S.A. e Banco Santander (Brasil) S.A.;

Asset Management. Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A., BRAM Bradesco Asset Management S.A. DTVM, HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo, Banco Credit Suisse (Brasil) S.A. e BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A.;

Wealth Management. Itaú Unibanco S.A., Banco Credit Suisse (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Opportunity S.A., Banco Bradesco S.A. e Banco Safra S.A.; e

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

PanAmericano. Banco Votorantim S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Safra S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A. e Banco Santander (Brasil) S.A.

Os concorrentes mencionados acima não necessariamente incluem concorrentes da Celfin.

Tecnologia da Informação

A tecnologia da informação é um componente essencial do crescimento dos negócios do Grupo BTG Pactual, e assim, sua arquitetura de tecnologia da informação tem sido desenvolvida continuamente para aumentar a eficiência e reduzir o risco operacional dos processos dos negócios do Grupo BTG Pactual. Com o passar dos anos, o Grupo BTG Pactual desenvolveu uma plataforma de sistema, abrangente e totalmente integrada que apoia todas as linhas de negócio, que o Grupo BTG Pactual acredita ser perfeitamente adequada aos mercados locais e internacionais do Grupo BTG Pactual.

O Grupo BTG Pactual possui dois centros de dados principais, um no Rio de Janeiro e um em São Paulo, configurados para atuar como locais de *back-up* segurança um para o outro. Além dos centros de dados no Brasil, o Grupo BTG Pactual possui outros dois escritórios em Nova York e Londres, para apoiar suas operações de negócios internacionais localmente, bem como funcionar globalmente como locais de *back-up* de segurança.

O Grupo BTG Pactual acredita que sua política de segurança é bem difundida e conta com a adesão de seu pessoal. Essa política regulamenta o acesso e utilização de todos os recursos de tecnologia da informação do Grupo BTG Pactual por seu pessoal e abrange exigências de segurança humana, física e lógica, bem como recursos criptografados.

O Grupo BTG Pactual está criando e desenvolvendo atualmente sua plataforma que acredita ser de última geração para sustentar o crescimento de seus negócios na próxima década. Esses projetos estratégicos incluem a implementação do sistema líder de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP), a utilização de virtualização para otimizar o uso dos servidores e o replanejamento da plataforma do sistema internacional do Grupo BTG Pactual para melhor apoiar sua expansão internacional.

Marketing

O Grupo BTG Pactual acredita que o forte reconhecimento de sua marca é resultado principalmente da imagem forte e transparente que construiu com seus clientes e os prêmios que recebe, como o primeiro lugar no M&A – Brasil 2011 das classificações anuais da Thomson Reuters, Bloomberg e Dealogic; o Melhor Gestor de Fundos – Brasil 2011, bem como Melhor Gestor de Renda Fixa Ativa 2011, Melhor Gestor de Renda Fixa Conservadora 2011, Melhor Gestor Multimercados 2011 e Melhor Gestor no Atacado 2011, todos pela Revista *Exame* e Fundação Getúlio Vargas (FGV), Melhor Gestor de Fundos de Renda Fixa 2011 e Melhor Gestor de Fundo de Multimercado do jornal *Valor Econômico*; primeiro colocado no Melhor Banco de Investimento M&A – Brasil 2010 da *Latin Finance*, Melhor *Equity House* – América Latina 2010 da *Latin Finance*; *Equity House* do Ano – Brasil 2010 da *Euromoney*; Melhor Renda Fixa/Pesquisa de Crédito do Brasil e da América Latina da *Institutional Investor*, entre outros. O Grupo BTG Pactual acredita que seu forte reconhecimento também ajuda na captação de novos clientes sem iniciativas significativas de marketing e sinaliza sua experiência no mercado. Os esforços de marketing do Grupo

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

BTG Pactual são normalmente limitados a eventos de marketing específicos e restritos.

b) receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do BTG Pactual Participations:

No período de 26 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010 e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, a representatividade do único segmento operacional do BTG Pactual Participations em relação à sua receita líquida segue indicada nas tabelas abaixo:

(i) Período de 26 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010

Não aplicável, pois o BTG Pactual Participations não obteve quaisquer receitas no período de 26 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

(ii) Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011

Consolidado	R\$	%
Banco de Investimento	379.890.000,00	100,0
Total	379.890.000,00	100,0

c) lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do BTG Pactual Participations

No período de 26 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010 e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, a representatividade do único segmento operacional do BTG Pactual Participations em relação ao seu lucro líquido segue indicada nas tabelas abaixo:

(i) Período de 26 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010

Não aplicável, pois o BTG Pactual Participations não apresentou lucro ou prejuízo no período de 26 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

(ii) Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011

Consolidado	R\$	%
Banco de Investimento	171.992.000,00	100,0
Total	171.992.000,00	100,0

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

Considerando que os Units serão compostos por BDRs do BTG Pactual Participations e Ações do Banco BTG Pactual, e que o BTGI é um veículo de investimentos, constituído para realizar diversos investimentos em posição proprietária do Grupo BTG Pactual, incluindo a maioria dos investimentos estrangeiros e alguns investimentos brasileiros, não tendo, desta forma, quaisquer atividades operacionais ou empregados, os segmentos operacionais serão apresentados do ponto de vista do Grupo BTG Pactual, como um todo. O Grupo BTG Pactual é um banco múltiplo com carteira de investimento, atuando como tal nos termos da legislação aplicável. O Grupo BTG Pactual atua em um único segmento, o segmento de banco de investimento. No entanto, organiza internamente suas atividades em áreas de negócio.

a) características do processo de produção

Não aplicável.

b) características do processo de distribuição

Não aplicável.

c) características dos mercados de atuação:

A maioria das operações do Grupo BTG Pactual são conduzidas no Brasil. Consequentemente, o Grupo BTG Pactual é afetado significativamente pelo ambiente econômico no Brasil. Além disso, o Grupo BTG Pactual aufer importantes receitas de valores mobiliários de companhias estrangeiras e, portanto, está também sujeito às condições econômicas e globais, em particular, às flutuações nos mercados financeiros ao redor do mundo.

A tabela abaixo apresenta os principais indicadores selecionados da indústria para os períodos indicados.

Principais Indicadores do Setor						
(Volume em US\$ bilhões, exceto quando indicado de outra forma)						
	Para o exercício encerrado em 31 de dezembro de					CAGR%
	2007	2008	2009	2010	2011	2007-2011
Atividade Econômica Geral						
Produto Interno Bruto mundial ⁽¹⁾	55.848,9	61.304,5	58.088,3	63.123,9	-	-
Produto Interno Bruto do Brasil ⁽²⁾	1.366,0	1.650,2	1.624,9	2.142,9	2.485,3*	16,1%*
Atividades de Consultoria/Financiamento						
Volume de ofertas de ações mundial ⁽³⁾	944,0	635,2	907,8	896,2	629,6	(9,6)%
Volume de ofertas de dívida mundial ⁽³⁾	2.377,5	2.371,7	3.698,3	3.085,1	3.081,8	6,7%
Volume de fusões e aquisições mundial ⁽⁴⁾	4.141,5	2.868,3	2.009,8	2.395,6	2.578,7	(11,2)%
AUM mundial (em trilhão de US\$) ⁽⁵⁾	74,5	64,2	72,4	79,3	-	-

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

Mercados de Ações Mundiais

Capitalização de mercado da NYSE Euronext (EUA) ⁽⁶⁾	15.650,8	9.208,9	11.837,8	13.394,1	11.795,6	(6,8)%
Capitalização do mercado brasileiro ⁽⁶⁾	1.369,7	592,0	1.337,2	1.545,6	1.228,9	(2,7)%
Índice IBOVESPA (em pontos) ⁽⁷⁾	63.886,1	37.550,3	68.588,4	69.304,8	56.754,1	(2,9)%
Dow Jones Industrial Average (em pontos) ⁽⁷⁾	13.264,8	8.776,4	10.428,1	11.577,5	12.217,6	(2,0)%
S&P 500 (em pontos) ⁽⁷⁾	1.468,4	903,3	1.115,1	1.257,6	1.257,6	(3,8)%
Volume médio diário negociado na BM&FBOVESPA ⁽⁸⁾	2,5	3,0	2,7	3,7	3,9	11,5%

Dados Econômicos brasileiros

Taxa CDI ⁽⁹⁾	11,8%	12,3%	9,8%	9,7%	11,6%	(0,4)%
Taxa SELIC ⁽¹⁰⁾	11,3%	13,8%	8,8%	10,8%	11,0%	(0,6)%
Inflação (IPCA) ⁽¹¹⁾	4,5%	5,9%	4,3%	5,9%	6,5%	9,9%

* Estimativa FMI

Fonte:

(1) Banco Mundial (*World Bank*)

(2) IBGE e Economist Intelligent Unit (para a estimativa de 2011)

(3) Dealogic Analytics

(4) Thomson

(5) International Financial Services London

(6) Federação Mundial de Bolsas

(7) Bloomberg

(8) BM&FBOVESPA

(9) CDI, conforme divulgado pelo *Balcão Organizado de Ativos e Derivativos*, ou CETIP

(10) SELIC, conforme divulgada pelo Banco Central do Brasil

(11) IBGE

Investment Banking

A área de negócios de *Investment Banking* no Brasil é intensamente competitiva e compreende bancos, instituições financeiras e boutiques de assessoria brasileiros e internacionais. Estas empresas oferecem uma ampla gama de serviços, incluindo serviços de coordenação e colocação em operações de levantamento de capital por meio de mercados de ações públicos e privados, fusões e aquisições (*M&A*) e serviços de assessoria financeira, bem como outros produtos e serviços financeiros estruturados para pessoas jurídicas, instituições financeiras, fundos de investimento, governos e pessoas físicas.

A linha de negócios de mercados de capitais para operações de grande porte é dominado pelas cinco maiores instituições financeiras – principalmente grandes bancos. No entanto, recentemente, bancos de atacado locais têm aumentado a sua posição neste mercado. O mercado de fusões e aquisições (*M&A*) e de assessoria financeira é pouco menos concentrado, principalmente porque este mercado também compreende boutiques de investimento em fusões e aquisições (*M&A*) de menor porte e apresenta uma variação significativa com relação ao tamanho da operação.

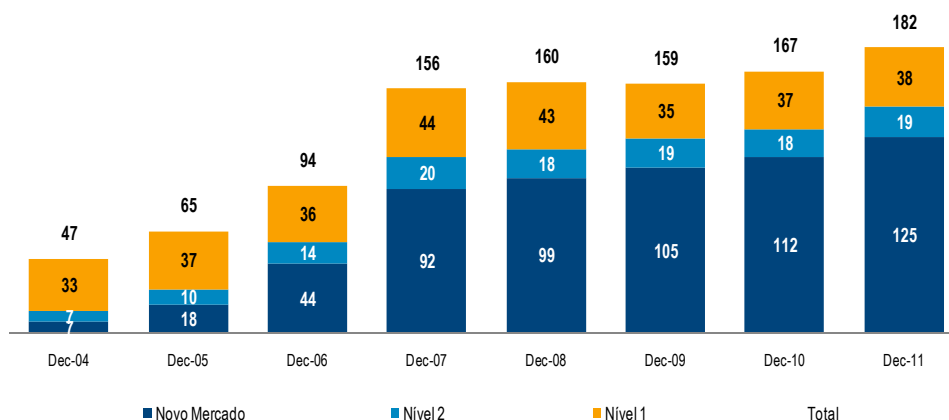
Mercado de Capitais - Ações

Ao longo dos últimos anos, o mercado de capitais no Brasil tem demonstrado alta atividade devido às condições favoráveis de mercado. A atratividade da

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

BM&FBOVESPA se reflete no número de empresas que abriram seu capital no Novo Mercado e nos segmentos de listagem “Nível 1” e “Nível 2” de governança corporativa nos últimos anos. Em 31 de dezembro de 2011 havia 182 companhias listadas nos segmentos de governança corporativa “Novo Mercado”, “Nível 1” e “Nível 2” da BM&FBOVESPA, um aumento de 287,2% em comparação com 47 companhias listadas em dezembro de 2004.

O gráfico abaixo mostra o número e o segmento de listagem de companhias de capital aberto negociadas na BM&FBOVESPA nas datas indicadas.



Fonte: BM&FBOVESPA

As comissões a pagar às instituições financeiras que coordenam operações no mercado de capitais são tipicamente um percentual do valor da operação, geralmente pago apenas quando da sua conclusão. A comissão é normalmente composta de uma comissão base e de uma comissão de incentivo, que são determinadas na conclusão da operação a critério da companhia e/ou dos acionistas.

Os coordenadores de ofertas públicas de distribuição de ações são tipicamente bancos de investimento, grandes bancos comerciais ou de varejo com divisões de *Investment Banking* e outras boutiques de assessoria.

A tabela abaixo mostra a classificação dos bancos mais ativos no mercado de capitais brasileiro para o período de 2004 a 2011.

Banco	Ranking: Volume	Ranking: Número de Ofertas	Volume (Em milhões de US\$)	Número de Ofertas
Banco BTG Pactual S.A.	2	1	48.153	119
Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.	3	2	45.109	107
Banco Itaú BBA S.A.	1	3	52.552	102
Banco Santander (Brasil) S.A.	6	4	23.569	40
Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A.	4	5	28.577	39
Banco Bradesco BBI S.A.	5	6	24.845	34
Banco JP Morgan S.A.	9	7	11.527	29
Banco Morgan Stanley S.A.	7	8	21.915	25
Banco Citibank S.A.	8	9	21.221	20
Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.	10	10	6.636	14

Fonte: ANBIMA

De acordo com a CVM, foram feitas 76 ofertas de ações no Brasil em 2007, representando o maior número de operações na história brasileira durante o período

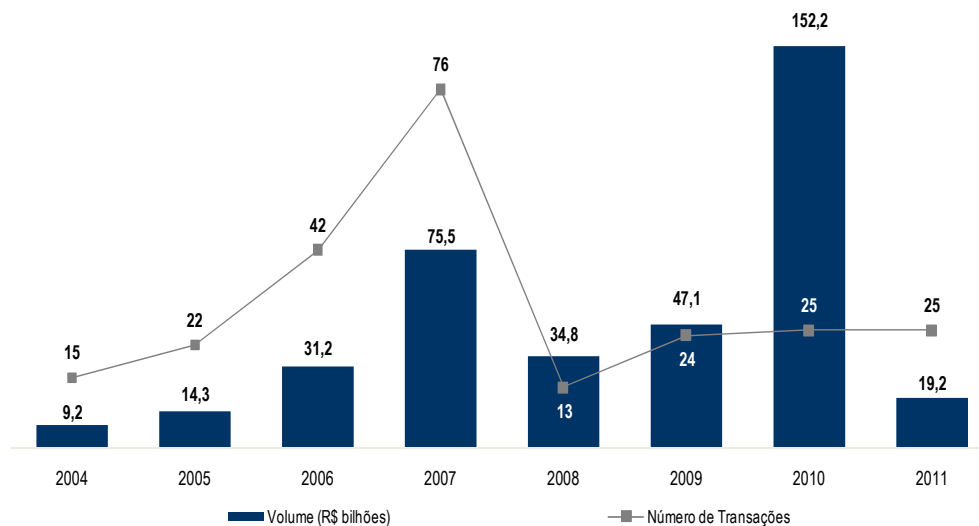
7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

de um ano, levantando R\$75,5 bilhões em capital. Em 2008, apesar da deterioração das condições de mercado e do início da crise econômica e financeira global, foram feitas 13 ofertas de ações no Brasil, levantando R\$34,9 bilhões em capital. Em 2009, foram feitas 24 ofertas de ações, levantando R\$47,1 bilhões em capital e, em 2010, o número manteve-se relativamente estável, com um total de 25 ofertas de ações levantando R\$152,2 bilhões. Este aumento considerável na captação de recursos financeiros em 2010 foi decorrente principalmente de uma oferta secundária de ações da Petrobras no valor de R\$120,2 bilhões.

Durante o primeiro semestre de 2011, os mercados estiveram, em geral, receptivos às ofertas de ações; entretanto, durante o segundo semestre de 2011, o ambiente econômico instável e incerto, que se refletiu em certa medida em função da preocupação com os desequilíbrios orçamentários na Europa, por fim impactou os mercados de capitais no Brasil. Entre julho de 2011 e o final de 2011, as ofertas de ações no Brasil em geral deixaram de ocorrer, com apenas duas ofertas subsequentes (*follow-ons*) ocorrendo em outubro de 2011.

Como resultado, foram realizadas 25 ofertas de ações no Brasil em 2011, levantando R\$19,2 bilhões em capital. Segundo a CVM, durante todo o período compreendido entre 2007 e 2011, foram levantados um total de R\$328,9 bilhões em ofertas de ações no Brasil, dos quais R\$140,5 bilhões em IPOs e R\$188,4 bilhões ofertas subsequentes (*follow-ons*).

O gráfico abaixo apresenta a quantidade e o volume (em R\$ bilhões) das ofertas para os períodos indicados.



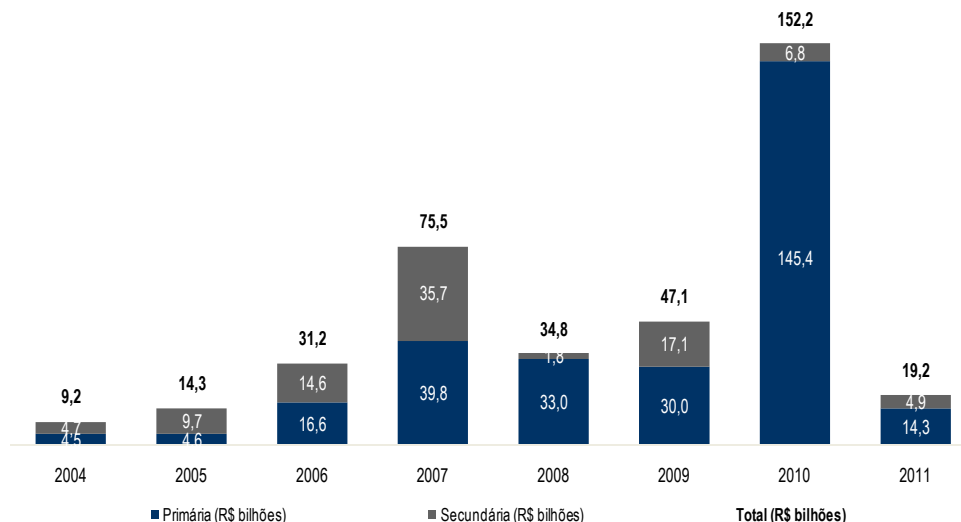
Fonte: CVM

As empresas acessam o mercado de capitais por diversas razões, incluindo para reforçar seus balanços patrimoniais, financiamento de suas estratégias de crescimento e otimização de sua estrutura de capital. Para atingir qualquer um desses objetivos, uma empresa muitas vezes participa de uma oferta primária de ações. Além disso, um acionista ou um grupo de acionistas pode solicitar ou exigir que uma empresa venda participações por várias razões; nesse caso a empresa conduziria uma oferta secundária. Por exemplo, muitos fundos de *private equity* utilizam ofertas secundárias como uma estratégia de saída para alienar seus investimentos iniciais em uma empresa. As ofertas secundárias podem impactar positivamente as áreas de *asset* e

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

wealth management, na medida em que acionistas vendedores tornam-se novos clientes em potencial.

O gráfico abaixo mostra o desdobramento entre ofertas primárias e secundárias para os períodos indicados.



Em termos de volume (em R\$ bilhões), as ofertas primárias representaram 52,8% do total das ofertas em 2007, 94,9% em 2008, 63,6% em 2009, 95,5% em 2010 e 74,7% em 2011. Este desdobramento mostra que as empresas acessaram o mercado de capitais principalmente para levantar novo capital entre 2007 e 2011.

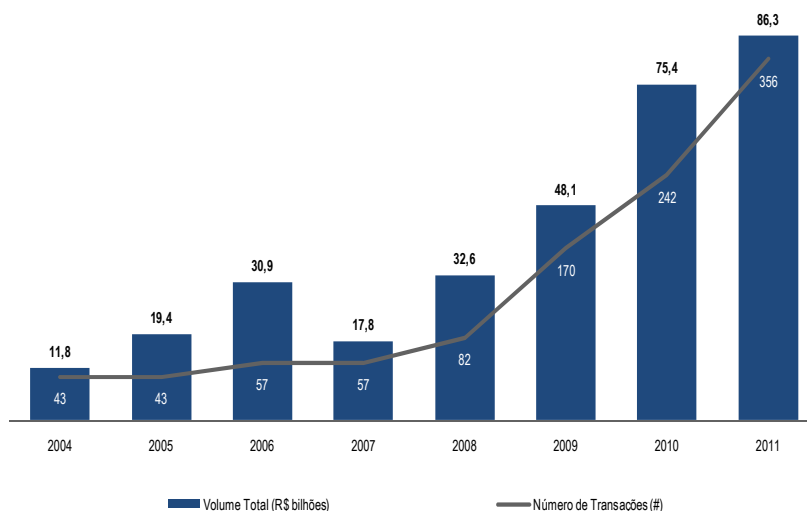
Mercado de Capitais - Dívida

Os mercados de emissão de dívida também apresentaram um crescimento positivo nos últimos anos. A fim de atingir uma estrutura de capital e atividades de negócios financeiros mais favoráveis, muitas empresas também emitem títulos de dívida em ofertas públicas.

Em 2007 foram realizadas 57 ofertas de títulos de dívida no Brasil no valor agregado de R\$17,8 bilhões de acordo com a ANBIMA, em comparação com 356 ofertas de títulos de dívida no valor agregado de R\$86,3 bilhões em 2011, representando um CAGR de 48,5% no valor agregado em reais de ofertas para esse período. Entre 2007 e 2011, foram feitas no total 907 ofertas de títulos de dívida por empresas brasileiras no Brasil, no valor agregado de R\$260,1 bilhões.

O gráfico abaixo mostra a quantidade e o volume (bilhões) de ofertas de dívida no Brasil concluídas por empresas brasileiras para os períodos indicados.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais



Fonte: ANBIMA

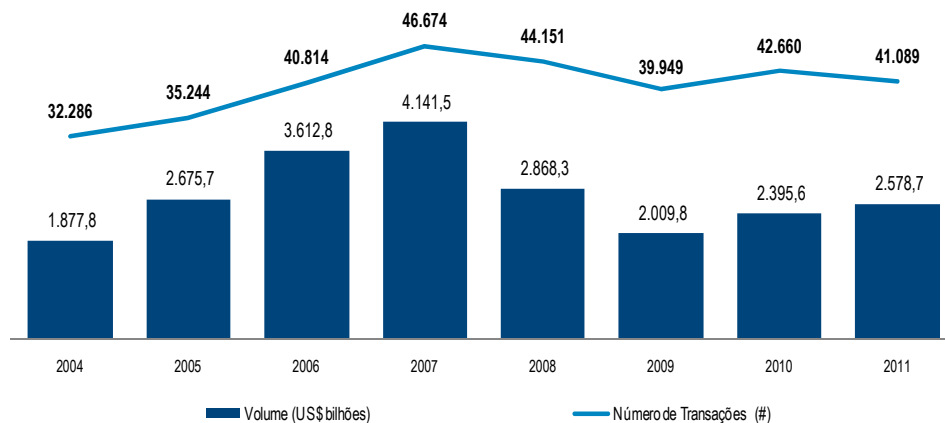
Fusões e Aquisições (M&A) e Assessoria Financeira

A linha de negócios de fusões e aquisições (M&A) e de assessoria financeira compreende uma ampla gama de serviços relacionados a fusões e aquisições, desinvestimentos, reestruturações, cisões e recuperações judiciais. Os serviços de M&A e de consultoria são normalmente prestados por bancos de investimento, boutiques de consultoria, empresas de assessoria financeira, escritórios de advocacia e por outras instituições financeiras.

Os serviços de assessoria de fusões e aquisições (M&A) geralmente originam a maior parte das receitas dentro da linha de negócios de assessoria. O volume de operações de fusões e aquisições (M&A) no mundo atingiu o seu pico em 2007, com um volume global de US\$4.141,5 bilhões em total de negócios anunciados. Mais recentemente, esse volume foi reduzido para US\$2.868,3 bilhões em 2008, US\$2.009,8 bilhões em 2009, US\$2.395,6 bilhões em 2010 e US\$2.578,7 bilhões em 2011. Esta redução no volume coincidiu com o início da crise econômica e financeira global de 2008. Naquele ambiente econômico incerto, muitas empresas enfrentaram desafios em relação à receitas, lucratividade e saldo em caixa, causando, em alguns casos, mudanças no planejamento estratégico e posicionamento das empresas para o médio prazo. Como resultado, as operações foram adiadas ou até mesmo canceladas. Em 2011, os efeitos da crise da dívida européia continuaram a representar desafios para as empresas e para suas operações, o que impactou o seu investimento e as decisões de M&A.

O gráfico abaixo mostra o número e o volume (em US\$ bilhões) total de operações globais de fusões e aquisições (M&A) anunciadas para os períodos indicados.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

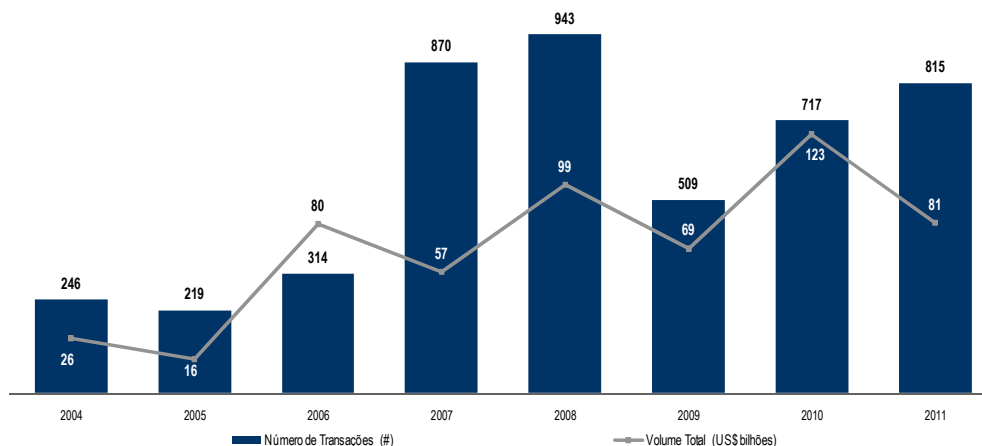


Fonte: Thomson Financial

Apesar do recente ambiente global de fusões e aquisições (*M&A*), o mercado brasileiro em geral tem permanecido forte. Em 2007, o volume total de transações de fusões e aquisições (*M&A*) anunciados no Brasil foi de US\$57,5 bilhões, aumentando para um total de US\$80,6 bilhões em 2011, representando uma CAGR de 8,8% para o período. Em 2007, o mercado brasileiro de fusões e aquisições (*M&A*) foi favorecido pelo alto volume das operações de mercado de ações com empresas fortemente capitalizadas buscando oportunidades de consolidação, expansão e de crescimento de participação no mercado. Como as operações de fusões e aquisições (*M&A*) podem levar vários meses para serem concluídas, essa atividade atingiu US\$98,6 bilhões em 2008, em grande parte decorrente da atividade dos anos anteriores. Durante os anos de 2009 e 2010, a economia brasileira passou por uma forte fase de consolidação, onde empresas mais capitalizadas tiveram a oportunidade de conduzir aquisições estratégicas de forma a alavancar seus negócios, ganhar participação no mercado e obter linhas de negócio complementares. Em 2009, em decorrência dos efeitos da crise econômica e financeira global, a atividade de fusões e aquisições (*M&A*) no Brasil totalizaram apenas US\$68,6 bilhões. Conforme as condições econômicas melhoraram em 2010, com taxas de crescimento mais elevadas, elevados níveis de consumo doméstico e um ambiente internacional favorável, o mercado de fusões e aquisições (*M&A*) brasileiro atingiu o seu maior nível em cinco anos, com um total de US\$122,6 bilhões em volume de operações. Em 2011, impulsionada pela confiança do mercado, a atividade de fusões e aquisições (*M&A*) no Brasil permaneceu forte no primeiro semestre de 2011, mas desacelerou durante o segundo semestre de 2011, devido ao impacto da crise da dívida europeia.

O gráfico abaixo mostra a quantidade e o volume (em R\$ bilhões) de operações anunciadas de fusões e aquisições (*M&A*) no Brasil para os períodos indicados.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais



Fonte: Thomson Financial

Sales and Trading

Sales and trading é uma linha de negócios ampla e diversificada que consiste em uma variedade de atividades orientadas aos clientes, de formador de mercado e de negociação. Os produtos básicos de *sales and trading* incluem serviços de formador de mercado, corretagem, compensação, operações para fins de negociação e de *hedge* de derivativos, taxa de juro, câmbio, ações, energia elétrica e de *commodities*. *Sales and trading* inclui tanto FICC (renda fixa, moeda e *commodities*) quanto atividades de venda e de negociação de ações.

No Brasil, as ações, futuros e certos outros derivativos são negociados principalmente na BM&FBOVÉSPA, enquanto renda fixa, câmbio e derivativos associados a crédito, bem como títulos de renda fixa e títulos da dívida pública são principalmente negociados no mercado de balcão (OTC). Nos mercados internacionais, a maior parte dos derivativos e instrumentos de dívida que o Banco BTG Pactual negocia é realizada no mercado de balcão (OTC), enquanto as ações sob a forma de *American Depositary Receipts*, ou ADRs, são negociadas na NYSE.

A liquidez dos ativos que o Banco BTG Pactual negocia é crítica para atrair e reter clientes. A liquidez de um instrumento (isto é, a facilidade e a velocidade com que pode ser adquirido ou vendido com o mínimo impacto sobre o preço) depende de vários fatores, incluindo o número de participantes e de intermediários negociando um instrumento e a disponibilidade de referência de preços confiáveis. Os mercados líquidos são caracterizados pela eficiência na execução de negociações e grandes volumes de negócios. Os mercados ilíquidos são caracterizados por terem poucos participantes, baixos níveis de transparência na divulgação de preços e baixos volumes de negociação. O volume de contratos negociados em uma bolsa de valores é amplamente reconhecido como um indicador de liquidez, como é o volume de títulos públicos negociados no mercado interbancário.

Negociação de Derivativos

Os mercados de derivativos negociados em bolsa negociam contratos de derivativos padrão em um pregão organizado e/ou em um sistema eletrônico de negociação e facilitam a divulgação de preço entre a oferta e a demanda. Os mercados de derivativos OTC negociam contratos personalizados de derivativos e, ao contrário dos mercados negociados em bolsa, facilitam a negociação direta entre as partes em uma

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

ampla gama de contratos com características específicas em termos de volume, ativos subjacentes, vencimento e critérios de liquidação. Os principais contratos negociados no mercado OTC são futuros, *swaps* e opções. Os principais instrumentos derivativos são futuros, opções e *swaps* atrelados a *commodities* agrícolas (incluindo *commodities* de entrega física, tais como metais e produtos de energia), taxas de juros, índices de ações, índices de preços, moedas estrangeiras e outros ativos ou valores mobiliários. Estes instrumentos, que são utilizados em praticamente todos os setores da economia mundial, permitem gestão de risco e a capacidade de executar diferentes estratégias de investimento. A interação entre os participantes (aqueles que procuram mitigar e gerir riscos e aqueles que assumem riscos com a expectativa de obter lucro) contribuem para a criação de mercados ativos, líquidos e competitivos.

De acordo com a *Futures Industry Association*, para o primeiro semestre de 2011, a maior bolsa em termos de número de contratos futuros e de derivativos negociados foi a Bolsa da Coreia, com aproximadamente 2,12 bilhões de contratos. De acordo com esta classificação, a BM&FBOVESPA foi a sexta maior bolsa de derivativos do mundo, com aproximadamente 734 milhões de contratos.

A tabela abaixo mostra as dez maiores bolsas de derivativos do mundo, em termos de quantidade de contratos derivativos negociados de acordo com dados publicados pela *Futures Industry Association* para os períodos indicados.

Posição	Bolsa	Quantidade de Contratos		Alteração (%)
		jan-jun 2010	jan-jun 2011	
1	Bolsa da Coreia	1.781.536.1	2.123.575.3	19,2%
		53	52	
2	CME Group (inclui CBOT e Nymex).....	1.571.345.5	1.707.753.1	8,7%
		34	08	
3	Eurex (inclui ISE)	1.485.540.9	1.420.888.4	(4,4)%
		33	71	
4	NYSE Euronext (inclui todos os Mercados da UE e dos EUA).....	1.210.532.1	1.168.876.5	(3,4)%
		00	66	
5	Bolsa de Valores Nacional da Índia	783.897.71	1.047.731.0	33,7%
		1	45	
6	BM&FBOVESPA	727.962.09	733.931.02	0,8%
		3	1	
7	Nasdaq OMX Group (inclui todos os Mercados da UE e dos EUA).....	508.472.21	653.287.50	28,5%
		0	3	
8	CBOE Group (inclui CFE e C2).....	612.331.13	595.206.77	(2,8)%
		1	0	
9	Multi Commodity Exchange of India (inclui MCX-SX)	555.360.57	567.633.62	2,2%
		3	3	
10	Russian Trading Systems Stock Exchange	280.759.88	443.900.69	58,1%
		2	0	

Fonte: FIA

O mercado de derivativos negociados em bolsa tem experimentado recentemente mudanças estratégicas impulsionadas pelos seguintes fatores:

Os participantes do mercado têm se tornado cada vez mais exigentes e substituído estratégias de investimento passivas por ativas, pressionando o segmento de serviços financeiros para utilizar técnicas sofisticadas de gestão de risco. Em especial, as instituições financeiras e os fundos internacionais de *hedge* têm empregado cada vez mais capital em negociação de futuros e opções;

A desregulamentação e a liberalização do mercado nos segmentos de serviços financeiros nos Estados Unidos, na Europa e na Ásia expandiram o acesso dos clientes aos produtos e mercados, diminuindo as barreiras regulamentares à

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

introdução de produtos inovadores e estimulando a consolidação do setor; e

Os avanços tecnológicos têm contribuído para a descentralização das bolsas e para a introdução de sistemas alternativos de negociação. Utilizando plataformas eletrônicas de negociação, os participantes do mercado em todo o mundo podem negociar determinados produtos praticamente 24 horas por dia e, em alguns casos, sem a utilização de intermediários.

De acordo com a BM&FBOVESPA, a média diária de volume de negociação de contratos, incluindo futuros e opções, cresceu de 1.740,3 mil contratos em 2007 para 2.700,6 mil em 2011, o que representa uma CAGR de 11,6% para esse período.

A tabela abaixo mostra a média diária de contratos negociados na BM&FBOVESPA para os períodos indicados.

Média Diária de Contratos Negociados (em milhares)	2007	2008	2009	2010	2011	2007 a 2011 CAGR%
Taxas de Juro em R\$	988,1	788,7	843,5	1.683,6	1.797,2	16,1%
Taxas de Câmbio	473,0	534,9	447,1	54,6	495,5	1,2%
Índices de Ações	112,0	87,6	80,0	89,4	123,3	2,4%
Taxas de Juro em US\$	87,9	94,3	78,3	89,7	145,2	13,4%
Commodities	10,1	14,9	10,2	12,9	13,2	7,1%
Negociação via Internet	57,8	40,5	52,6	75,6	114,4	18,6%
Contratos OTC	11,5	12,4	9,3	12,9	11,7	0,5%
Total	1.740,3	1.573,3	1.521,0	2.504,7	2.700,6	11,6%

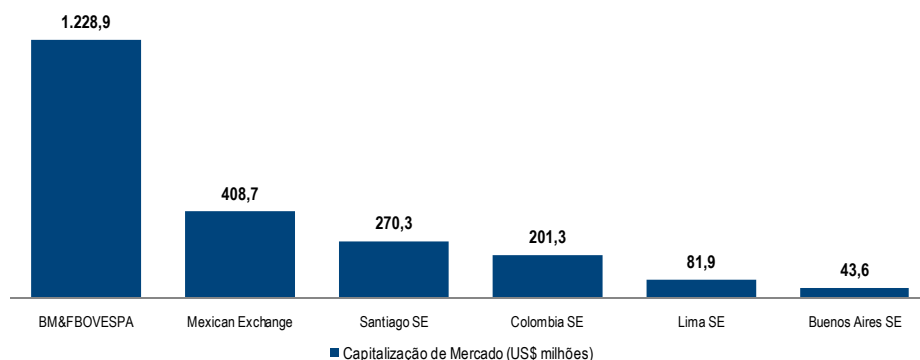
Fonte: BM&FBOVESPA

Bolsa de valores

Bolsas de valores são mercados organizados e centralizados, que facilitam a negociação e formação de preços de valores mobiliários emitidos por empresas, fundos e outros veículos com o propósito de levantar capital. Para a maioria das bolsas de valores, serviços de custódia, compensação e liquidação são prestados por organizações independentes, embora algumas bolsas de valores, inclusive a BM&FBOVESPA, adotaram uma estrutura vertical, integrando todas estas atividades em um único meio. A BM&FBOVESPA é a maior bolsa de valores na América Latina em termos de capitalização total do mercado doméstico.

O gráfico abaixo mostra a capitalização de mercado das maiores bolsas de valores da América Latina em dezembro de 2011.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais



Fonte: World Federation of Exchanges

A tabela abaixo apresenta informações sobre o volume negociado nos mercados de renda fixa e de títulos para os períodos indicados.

Volume Negociado (em milhões de R\$)	2007	2008	2009	2010	2011	2007 - 2011 CAGR%
Ações e de Derivativos de						
Ações da BM&FBOVESPA.....	1.198.375,6	1.374.543,2	1.300.171,1	1.602.257,9	1.616.152,6	7,8%
Mercado à vista.....	1.116.103,1	1.285.413,7	1.216.159,2	1.489.792,9	1.517.968,5	8,0%
Mercado Futuro.....	38.248,2	44.266,6	23.744,2	36.404,4	29.388,6	(6,4)%
Mercado de Opções.....	44.024,3	44.862,9	60.267,7	76.060,7	68.795,5	11,8%
Renda fixa e outros.....	931,3	1.304,8	386,7	438,3	267,1	(26,8)%
TOTAL DA BM&FBOVESPA.....	1.199.306,9	1.375.848,1	1.300.557,8	1.602.696,2	1.616.419,7	7,7%

Fonte: BM&FBOVESPA

O volume médio diário para os valores mobiliários listados aumentou nos últimos cinco anos, conforme mostrado na tabela abaixo.

Volume Médio Diário (em milhões de R\$)	2007	2008	2009	2010	2011	2007-2011 CAGR%
Ações e de Derivativos de Ações da						
BM&FBOVESPA.....	4.891,3	5.520,3	5.285,2	6.486,9	6.490,6	7,3%
Mercado à vista.....	4.555,5	5.162,3	4.943,7	6.031,6	6.096,3	7,6%
Mercado Futuro.....	156,1	177,8	96,5	147,4	118,0	(6,8)%
Mercado de Opções.....	179,7	180,2	245,0	307,9	276,3	11,4%
Renda fixa e outros.....	3,8	5,2	1,6	1,8	1,1	(27,1)%
TOTAL DA BM&FBOVESPA.....	4.895,1	5.525,5	5.286,8	6.488,6	6.491,6	7,3%

Fonte: BM&FBOVESPA

Operações brasileiras de concessões de empréstimos

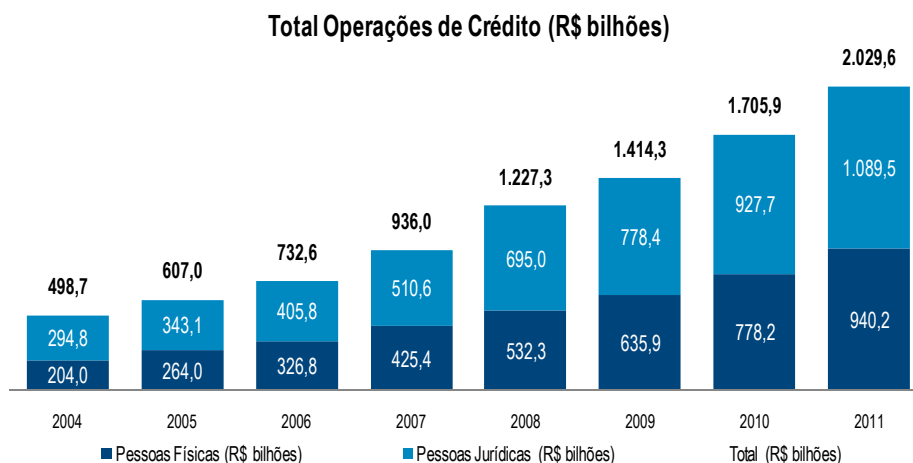
O setor bancário brasileiro passou por relevantes mudanças estruturais nas últimas duas décadas, de um ambiente de alta inflação durante os anos 1980 e início da década de 1990 para um ambiente marcado por baixas taxas de inflação e início de maior estabilidade macroeconômica e monetária iniciado em 1994, ano de introdução do Plano Real. Em função da estabilidade macroeconômica resultante da implementação do Plano Real, a demanda por crédito no Brasil tem crescido constantemente. Adicionalmente, os bancos brasileiros recentemente diversificaram os tipos de produtos financeiros oferecidos aos seus clientes.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

O acesso a serviços bancários facilita a participação na economia, incentiva a formalização de operações, distribui acesso ao crédito para consumo, a investimentos, serviços de pagamento, serviços de cobrança e de seguro e reduz a agiotagem. A fim de ampliar o acesso aos serviços bancários, o governo brasileiro tem implementado medidas para promover o crédito e reduzir os *spreads* bancários, incluindo a criação de regras mais claras para crédito consignado, novos instrumentos de crédito tais como cédulas de crédito bancário, e incentivos à oferta de crédito a pequenas empresas, entre outros.

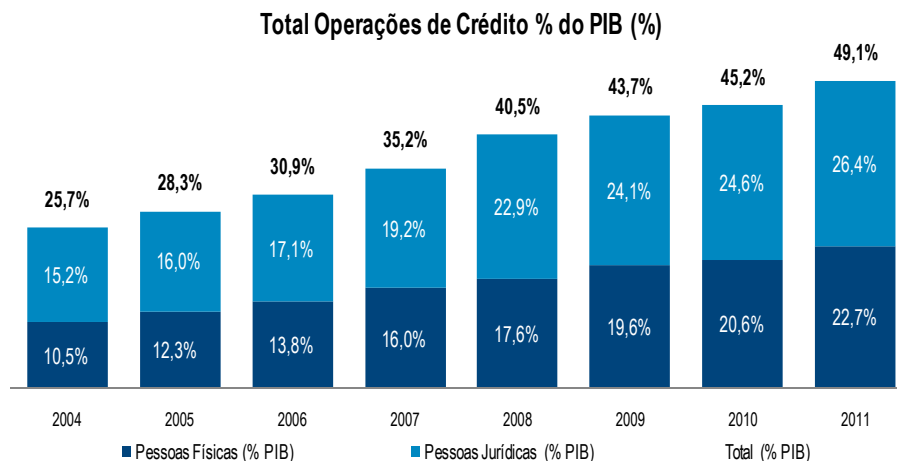
Em 2011, segundo o Banco Central, o total das operações de crédito atingiu R\$2.029,6 bilhões, dos quais R\$1.089,5 bilhões foram empréstimos para a pessoa jurídica e R\$940,2 bilhões foram empréstimos para a pessoa física. Entre 2004 e 2011, os empréstimos a pessoa jurídica e a pessoa física tiveram um CAGR de 20,5% e 24,4%, respectivamente. Em 2011, o total das operações de crédito compreendeu 49,1% do PIB do Brasil com empréstimos a pessoas físicas representando 26,4% e a pessoas jurídicas representando 22,7%. A FEBRABAN espera que as operações de crédito irão aumentar em 16,1% em 2012, com o número de empréstimos para pessoa jurídica aumentando 15,2% e os empréstimos pessoa física, 15,0%.

O gráfico abaixo reflete a evolução do total das operações de crédito no Brasil e o total das operações de crédito em percentagem do PIB do Brasil para os períodos indicados.



Fonte: Banco Central

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

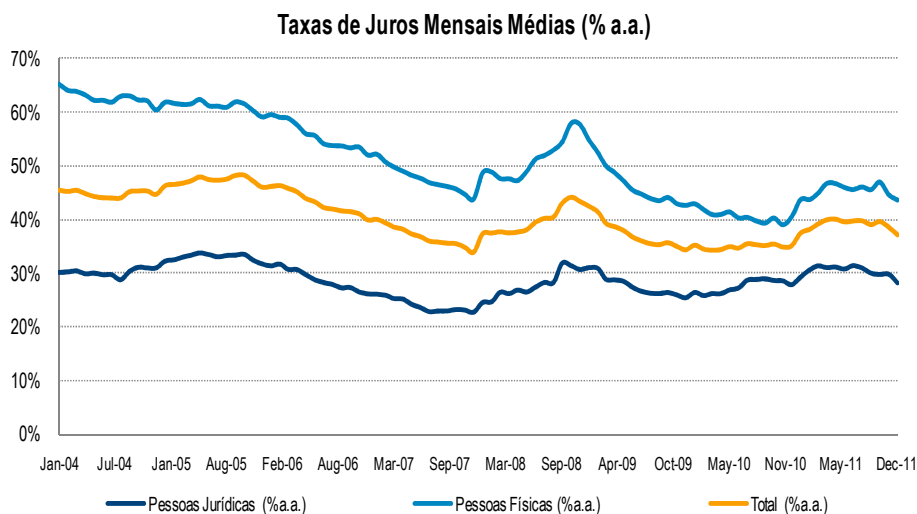


Fonte: Banco Central (2011 – estimado)

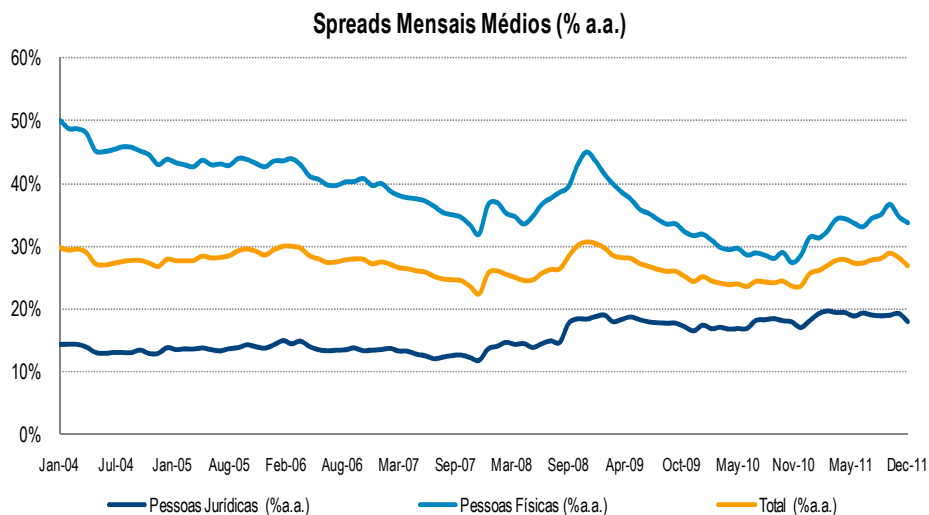
De acordo com os dados do Banco Central, as taxas de juros para pessoa jurídica permanecem relativamente estáveis desde 2004, ao passo que as taxas de juros para pessoa física caíram durante o mesmo período apesar da recente alta em dezembro de 2010. Em dezembro de 2011, as taxas de juros para pessoa jurídica ficaram em aproximadamente 28,2%, e as taxas de juros para pessoa física, aproximadamente 43,8%, resultando em uma taxa média de 37,1% do total de crédito em circulação. Desde a crise econômica e financeira global de 2008, houve um aumento nos *spreads* de crédito corporativo, ao passo que os *spreads* de crédito para pessoas físicas apresentaram diminuição significativa desde o final de 2010 devido às medidas macroeconômicas implementadas em 2009 para fortalecer o crescimento econômico. Em 2011 a perspectiva de alta inflação elevou as preocupações em relação à aceleração do consumo e disponibilidade de crédito, o que levou o governo brasileiro a impor certas barreiras para limitar o crescimento do crédito a pessoas físicas (incluindo, maiores exigências de compulsório na oferta de créditos consignados e financiamento de veículos com prazos mais longos, dentre outros), o que, por sua vez, afetou seus *spreads*. Como resultado, os *spreads* de empréstimo para pessoas físicas aumentaram 520 pontos-base em dezembro de 2011 em comparação a dezembro de 2010.

O gráfico abaixo ilustra a média das taxas de juros mensais e a média dos *spreads* mensais do período indicado.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais



Fonte: Banco Central



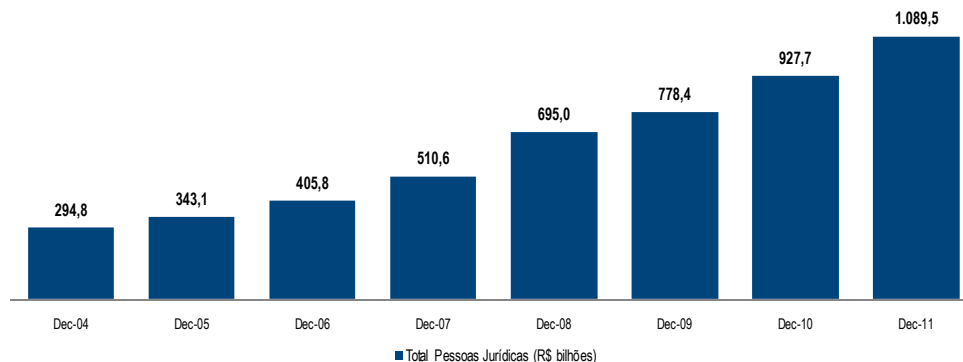
Fonte: Banco Central

Corporate Lending (Financiamento para a Pessoa Jurídica)

As operações de *corporate lending* do Grupo BTG Pactual são realizadas principalmente no Brasil. O legado da alta inflação e falta de disponibilidade de crédito de longo prazo para as empresas brasileiras resultaram em níveis relativamente baixos de alavancagem corporativa. Contudo, de acordo com o Banco Central, o volume de crédito para a pessoa jurídica (incluindo os fundos regulados) aumentou significativamente nos últimos anos, passando de R\$510,6 bilhões em dezembro de 2007 para R\$1.089,5 bilhões em dezembro de 2011 e representando um CAGR de 20,9% entre tais datas.

O gráfico abaixo reflete a evolução dos créditos para a pessoa jurídica no Brasil nos períodos indicados.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

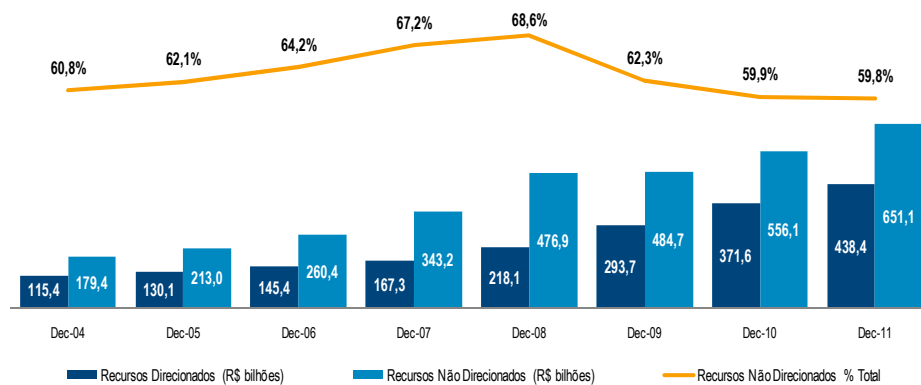


Fonte: Banco Central

O governo brasileiro e o BNDES têm um papel significativo no sistema financeiro nacional. Em dezembro de 2011, o sistema financeiro nacional tinha um total de R\$726,6 bilhões de empréstimos direcionados, abrangendo 35,8% do total dos empréstimos. Os empréstimos direcionados são relacionados aos empréstimos concedidos pelo BNDES e empréstimos exigidos pelo governo brasileiro para certos setores da economia, incluindo agricultura e habitação. O empréstimo direcionado é direcionado, principalmente, pelos créditos para a pessoa jurídica, representando 60,3% do total de empréstimos direcionados em dezembro de 2011. Contudo, devido ao forte crescimento do crédito no Brasil conduzido por lucrativas, escaláveis e saudáveis instituições financeiras, a concessão de empréstimos direcionados está perdendo participação no mercado.

Em dezembro de 2007, 67,2% de todo crédito para pessoa jurídica foi concedido através de empréstimos direcionados ao passo que apenas 59,8% de todo crédito para pessoa jurídica foi concedido através de empréstimos direcionados em dezembro de 2011.

O gráfico abaixo reflete a evolução dos créditos para a pessoa jurídica no Brasil, divididos entre fontes direcionadas e não direcionadas nos períodos indicados.



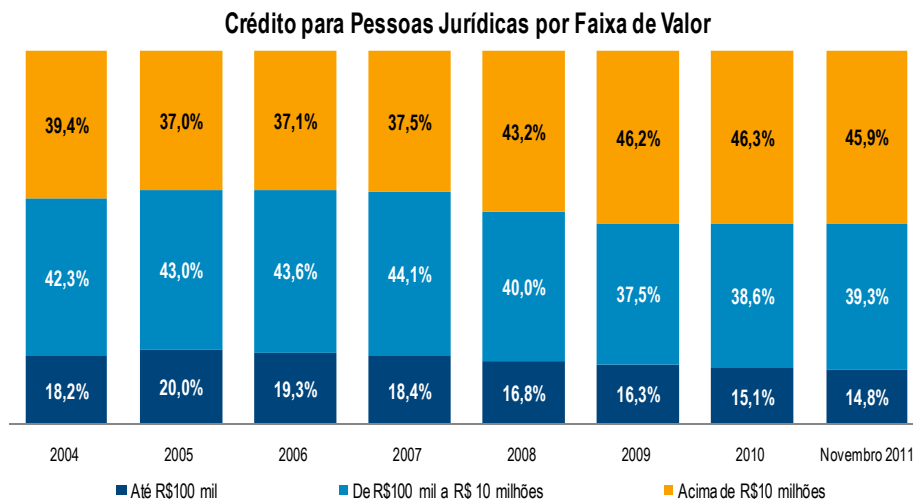
Fonte: Banco Central

Os empréstimos superiores a R\$10,0 milhões representam a maior parte do crédito para a pessoa jurídica no Brasil, respondendo por 45,9% do total em novembro de 2011. Em comparação, os empréstimos de até R\$100.000 e entre R\$100.000 e R\$10,0

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

milhões representam aproximadamente 14,8% e 39,3%, respectivamente, do total de crédito para a pessoa jurídica no Brasil.

O gráfico abaixo mostra o detalhamento do crédito para a pessoa jurídica no Brasil por faixa de valores nos períodos indicados:

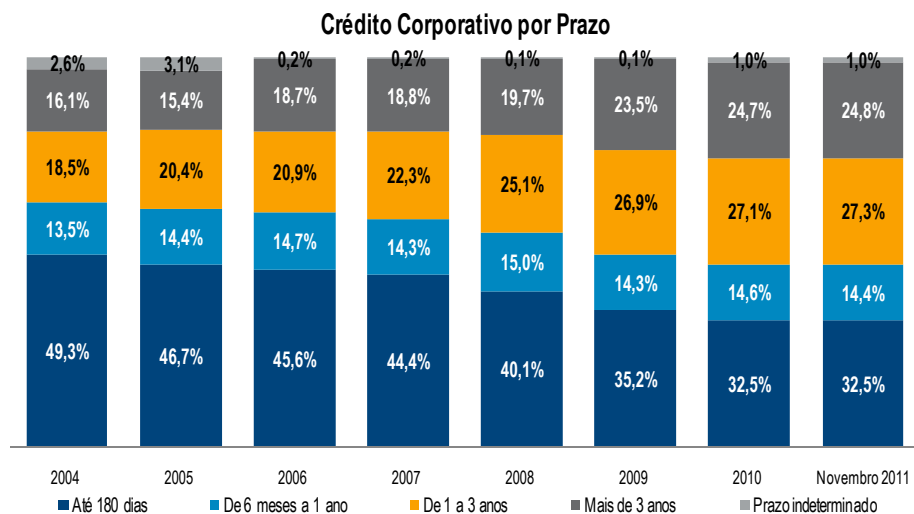


Fonte: Banco Central

Há uma tendência recente no sentido do aumento dos prazos de financiamento dos créditos para a pessoa jurídica no Brasil. Não obstante essa recente tendência, em novembro de 2011, os empréstimos de curto prazo (que vencem em 180 dias da data de sua concessão) ainda representaram 32,5% do total de empréstimos para pessoa jurídica no Brasil, enquanto os empréstimos de longo prazo (que vencem em mais de um ano da data de sua concessão) representaram 52,1% do total de crédito para a pessoa jurídica no Brasil.

O gráfico apresentado abaixo mostra a segmentação do vencimento dos créditos para a pessoa jurídica no Brasil em 30 de novembro dos anos indicados:

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais



Fonte: Banco Central

Há diversos produtos de crédito disponíveis para empresas no Brasil. O Banco BTG Pactual acredita que os principais produtos de crédito disponíveis para empresas são linhas de crédito rotativo, empréstimos para capital de giro, empréstimos “*comprar*” e “*vendor*” e descontos de títulos, cada um dos quais é descrito abaixo.

Linha de crédito rotativo. Trata-se de uma linha de crédito rotativo de curto prazo disponível a empresas, que fornecem liquidez imediata. Em geral, a taxa de juros é calculada diariamente com base no saldo devedor mais impostos sobre operações financeiras, a pagar no primeiro dia útil do mês após a operação.

Empréstimos para capital de giro. Os empréstimos para capital de giro consistem de adiantamentos de recursos para atender as necessidades de capital de giro dos tomadores. Em geral, o período de amortização é de 180 dias da data de desembolso do empréstimo de capital de giro.

Financiamento “comprar”. Um financiamento *comprar*, ou financiamento de contas a pagar, fornece ao tomador financiamento para a aquisição de um produto ou serviço. Este empréstimo permite que o comprador prorogue o período de amortização de uma compra sem envolver o vendedor, já que o comprador é o devedor do financiamento.

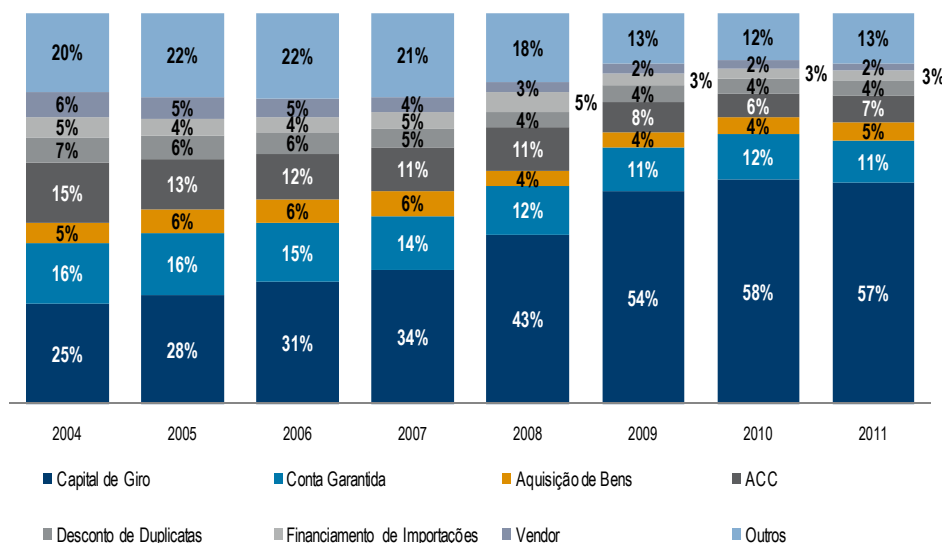
Financiamento “vendedor”. Um financiamento *vendedor*, ou financiamento de recebíveis, permite que uma empresa venda seus produtos a prazo enquanto recebe o pagamento à vista. A principal vantagem desse tipo de financiamento é que a venda não é financiada diretamente pela empresa que vende o produto e, conseqüentemente, a base de cálculo da cobrança de impostos e comissões de venda é menor.

Descontos de títulos. Em uma operação de desconto de título, uma instituição financeira fará adiantamentos de valores relacionados a certos instrumentos, incluindo duplicatas, notas promissórias, recebíveis de cartão de crédito ou cheques pré-datados, destinados a antecipar o fluxo de caixa das empresas. O tomador garante o não pagamento dos títulos.

O gráfico abaixo apresenta a segmentação de produtos de crédito para a pessoa jurídica no Brasil para os períodos indicados.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

Crédito para Pessoas Jurídicas por Categoria



Fonte: Banco Central

Commercial Banking (Financiamento para Pessoas Físicas)

No Brasil, o financiamento para pessoas físicas cresceu significativamente nos últimos anos, devido principalmente a maior estabilidade econômica, às maiores taxas de crescimento econômico e às melhorias na distribuição de renda e nos níveis de pobreza.

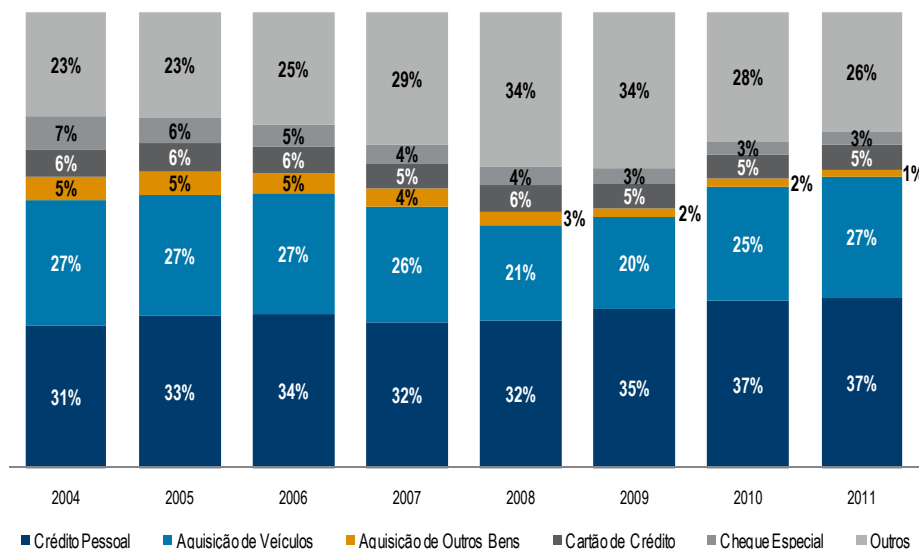
De acordo com o Banco Central, o saldo do total de crédito ao consumidor aumentou, em média, a um CAGR de 24,4% entre 31 de dezembro de 2004 e 31 de dezembro de 2011, atingindo R\$940,2 bilhões em 31 de dezembro de 2011, ou 46,3% de todo o crédito no Brasil.

O governo brasileiro e o BNDES desempenharam um papel significativo no que diz respeito ao empréstimo para pessoas físicas no Brasil, principalmente por meio da extensão do crédito para pequenos produtores agrícolas e fornecendo financiamento habitacional. Em dezembro de 2011, o crédito estendido para pessoas físicas totalizou R\$940,2 bilhões, dos quais R\$288,1 bilhões era composto de empréstimos direcionados, ou 30,6% do total. Contudo, como o sistema bancário brasileiro continua a se desenvolver e as instituições financeiras buscam diversificar sua carteira de produtos, a participação do empréstimo direcionado deve diminuir, o que é compatível com as tendências recentes.

Os principais produtos de crédito utilizados por pessoas físicas são crédito pessoal, financiamento de veículos, crédito consignado, cartões de crédito e cheque especial. O gráfico abaixo reflete o detalhamento do crédito estendido para pessoas físicas por categoria no Brasil nos períodos indicados.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

Crédito para Pessoas Físicas por Categoria



Fonte: Banco Central

Crédito Pessoal

O crédito pessoal possui taxas de juros relativamente altas para compensar as taxas de inadimplência relativamente elevadas. Esse tipo de empréstimo é frequentemente utilizado por consumidores que têm disponibilidade de crédito limitada. Não há necessidade de os tomadores fornecerem garantias e não há a especificação de como os recursos devem ser utilizados. Os principais bancos de varejo oferecem crédito pessoal à sua base de clientes por meio de sua rede de agências, ao passo que os bancos de pequeno e médio porte, que se concentram em certo nicho, operam por meio de pequenos escritórios nas principais cidades do Brasil.

Financiamento de Veículos

O mercado de financiamento de veículos é principalmente dominado por grandes bancos de varejo, os quais gradualmente substituíram o papel de financiador anteriormente ocupado por instituições afiliadas a montadoras. As taxas de juros para o financiamento de veículos são extremamente competitivas. As menores instituições que atendem esse mercado, na maior parte dos casos, focam no segmento de veículos usados. As taxas de inadimplência são relativamente baixas e os empréstimos são garantidos pelo veículo financiado, que pode ser tomado e vendido caso ocorra inadimplência por parte do tomador.

Crédito Consignado

O crédito consignado aumentou com a demanda por fontes de crédito alternativas. Historicamente, as linhas de crédito tradicionais são caras para os consumidores por diferentes motivos, incluindo a concorrência no setor bancário, a estrutura legal e institucional do setor e a natureza dos riscos de crédito subjacentes.

O crédito consignado tem sido cada vez mais a forma de financiamento do consumidor nos últimos anos. O crédito consignado é disponibilizado a um segmento da população

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

brasileira sem acesso a uma conta bancária ou a canais de distribuição bancários tradicionais.

Financiamento com Cartão de Crédito

O empréstimo com cartão de crédito é dominado por grandes bancos de varejo que operam de acordo com suas próprias bandeiras em associação a marcas internacionais como MasterCard e Visa. As taxas de juros no financiamento com cartão de crédito são geralmente altas, principalmente em razão da alta inadimplência desse tipo de crédito.

Cheque Especial

O cheque especial normalmente é oferecido por instituições que aceitam depósitos à vista. Em geral, esses são importantes bancos de varejo, incluindo grandes conglomerados estrangeiros. O Grupo BTG Pactual acredita que os consumidores utilizam essa linha de crédito como um último recurso, tendo em vista que as taxas de juros são relativamente mais altas que outras formas de financiamento concedidas às pessoas físicas.

O crédito de pagamento parcelado oferecido por redes de lojas de varejo envolve o financiamento de bens de consumo, incluindo bens duráveis como materiais de construção e eletrodomésticos e bens não duráveis como vestuário e mercearia. O mercado de crédito parcelado é o mais fragmentado de todos os segmentos de crédito ao consumidor no Brasil. As importantes cadeias de varejo tem tradicionalmente financiado as compras de seus clientes, porém, recentemente, alguns contratos foram celebrados entre as cadeias varejistas e os bancos interessados em assumir essas operações de crédito.

Seguro

O Banco BTG Pactual oferece produtos de seguro através do Banco PanAmericano. Ao longo dos últimos anos, a América Latina experimentou um forte crescimento dos prêmios de seguro, em sua maior parte devido à melhora do ambiente econômico, inflação sob controle, melhoria na supervisão dos seguros, inovação de produtos e o uso de múltiplos canais de distribuição, particularmente o sucesso na alavancagem de “bancassurance”, que consiste na venda de seguro através dos canais de distribuição de um banco.

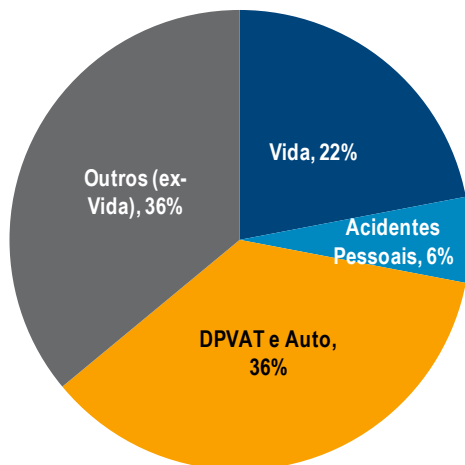
Apesar do forte crescimento, a América Latina continua com baixa penetração medida pelos prêmios de seguro como percentual do PIB e prêmios de seguro per capita, com a taxa de penetração para a América Latina e Caribe em 2,6%, abaixo da média mundial de 6,9% de acordo com a Swiss Re.

O mercado de seguros brasileiro experimentou um substancial crescimento nos últimos anos. Durante o período de cinco anos encerrado em 31 de dezembro de 2010, os prêmios líquidos recebidos no setor de seguros brasileiro aumentou de uma taxa anual de 13,2% (excluídos os prêmios de seguro saúde e planos de VGBL, um produto popular de pensão privada no Brasil), de acordo com dados da Superintendência Nacional de Previdência Complementar. Durante o primeiro semestre de 2011, os prêmios líquidos recebidos cresceram 22,8% (excluídos seguro saúde e VGBL), de acordo com a SUSEP.

Os gráficos abaixo mostram a evolução e a composição atual de produtos de seguro de “vida” e “não-vida” no mercado de seguros brasileiro, para os períodos indicados.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

Segmentação do mercado de seguros por prêmios emitidos líquidos (período de 12 meses até junho de 2011)⁽¹⁾⁽²⁾

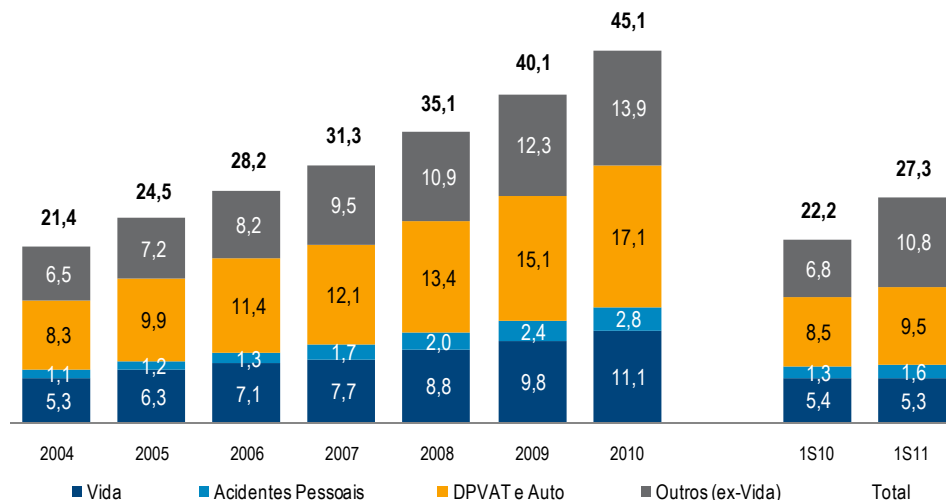


Fonte: SUSEP

(1) Exclui VGBL e plano de saúde.

(2) Dados apresentados para o período de 12 meses compreendido entre julho de 2010 e julho de 2011, durante o qual o total de prêmios recebidos (excluindo VGBL e plano de saúde) foi de R\$50,06 milhões.

Evolução dos prêmios retidos líquidos (R\$ milhões)



Fonte: SUSEP

(1) Exclui VGBL e plano de saúde.

Apesar do forte ritmo do consumo doméstico ser geralmente considerado o maior impulsionador do crescimento na indústria de seguros brasileira, outros fatores que contribuem incluem:

- aumento da estabilidade macro-econômica;
- reformas importantes como a introdução do Plano Real;
- aumento do poder de compra e volume de crédito concedido;
- aumento do emprego formal;

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

- aumento do número de veículos; e
- aumento da penetração de produtos de seguro.

O setor de seguros brasileiro consiste em produtos “vida” e “não-vida”. A linha de seguros de vida inclui propriedade e indivíduos, e a “não-vida” inclui em sua maioria automóveis, moradias, bens, danos dentre outros.

O mercado de seguros brasileiro pode ser dividido de forma geral em dois grupos: (i) seguradoras independentes, tais como a SulAmérica e o Grupo Icatu, e (ii) seguradoras associadas a instituições financeiras brasileiras como o Bradesco, Itaú Unibanco e Banco do Brasil. Os canais de distribuição de “bancassurance” são bem desenvolvidos no Brasil, especialmente no contexto do mercado de produtos de pensão. De acordo com Rating de Seguros, para o período de 12 meses encerrado em junho de 2011, seis dos dez principais participantes do mercado de seguros estavam relacionados a grandes bancos, representando, em conjunto, 56,8% do total dos prêmios de seguro no Brasil.

O Banco BTG Pactual acredita que a demanda dos consumidores para linhas de seguro pessoal irão permanecer fortes no futuro próximo devido a mudanças nos hábitos de gasto, aumento da atividade econômica e contínua expansão da oferta de crédito. Adicionalmente, o Banco BTG Pactual espera que um forte mercado de trabalho conduzirá ao aumento dos salários reais o que contribuirá para elevar o poder de compra da população, resultando em crescimento sustentável do setor de seguros.

Asset Management

A *asset management* geralmente envolve a administração profissional de investimentos (por exemplo, ações, títulos de dívida, derivativos e outros valores mobiliários) por administradores terceirizados em nome dos investidores para satisfazer seus objetivos específicos de investimento. Os investidores poderão ser companhias, instituições, governos e indivíduos, que investem em vários fundos. A *wealth management*, conforme discutido abaixo, é um tipo de gestão de ativos mais especializada e discricionária fornecida a investidores privados, normalmente indivíduos com patrimônio líquido elevado, ou HNWI.

A *asset management* tradicional geralmente envolve administração e negociação de carteiras de ações, renda fixa e/ou derivativos. A *asset management* normalmente gera taxas de administração em termos de percentual dos ativos geridos e taxas de performance dependendo do tipo de fundo sendo administrado. Os objetivos de investimento em um fundo podem variar entre fundos de retorno total, valorização de capital, rendimento corrente, replicação de desempenho de um índice específico, dentre outros tipos.

A *asset management* alternativa utiliza uma ampla gama de estratégias de investimento para atingir os objetivos de retorno em certos parâmetros de risco pré-definidos e orientações de investimento. Em geral, esses investimentos tendem a ter uma menor correlação com o mercado geral que as estratégias de gestão de ativos tradicionais. Exemplos desses fundos incluem fundos de capital privado, fundos em imóvel, capital de risco, fundos de *hedge* e fundo de fundos, dentre outros tipos.

O setor de *asset management* passou por crescimento significativo tanto globalmente quanto no Brasil desde 2000.

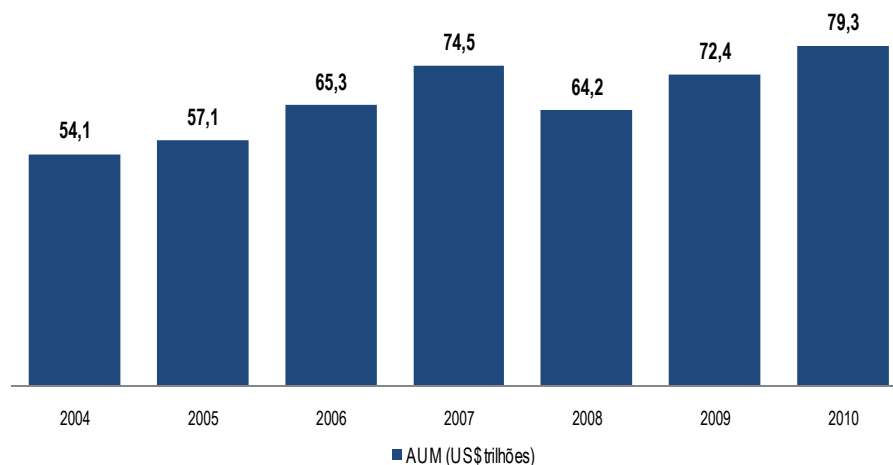
No entanto, após cinco anos consecutivos de crescimento durante os quais os AUM mais que dobraram, houve uma queda em todo o mundo dos AUM em 2008,

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

principalmente como resultado de mercados de ações fragilizados, fracos desempenhos de investimentos, entradas reduzidas de novos recursos e aumento nos resgates de investidores. O fortalecimento do dólar durante 2008 também exacerbou essa queda. Apesar dos prejuízos incorridos em alguns investimentos, o setor de administração de fundos globais foi muito menos afetado pela crise econômica e financeira global que o setor bancário. Após a recuperação nos mercados de ações, os ativos geridos globalmente apresentaram aumento em 2009, parte como resultado da desvalorização do dólar contra várias moedas em 2009.

Com a recuperação dos mercados de ações e a entrada de novos recursos, os ativos geridos globais continuaram a crescer em 2010. De acordo com o relatório mais recente emitido pela *International Financial Services*, há aproximadamente US\$79,3 trilhões de AUM globais em 2010, que representaram um aumento de 9,5%, 23,5% e 6,0%, comparado com 2009, 2008 e 2007, respectivamente. Deste total, ativos de pensões responderam por aproximadamente US\$29,9 trilhões, fundos mútuos responderam por US\$24,7 trilhões e fundos de seguros responderam por US\$24,6 trilhões. Juntamente com ativos alternativos (por exemplo, fundos soberanos, fundos de *hedge*, fundos de *private equity* e fundos negociados em bolsas de valores) e fundos de grandes fortunas, os ativos do setor global de administração de fundos totalizavam aproximadamente US\$117 trilhões no final de 2010, representando um aumento de 10% em relação a 2009. Os Estados Unidos continuaram a ser a maior fonte de AUM em 2010, respondendo por quase metade do AUM tradicional, ou \$36,0 trilhões, enquanto o Reino Unido era a segunda maior fonte de AUM e o maior na Europa, com aproximadamente 8% do total global de AUM. O Japão e a França seguiram como terceira e quarta maiores fontes de AUM, com 7,5% e 6% respectivamente.

O gráfico abaixo mostra a evolução dos ativos geridos globalmente para os períodos indicados.



Fonte: *Serviços Financeiros Internacionais, Londres*

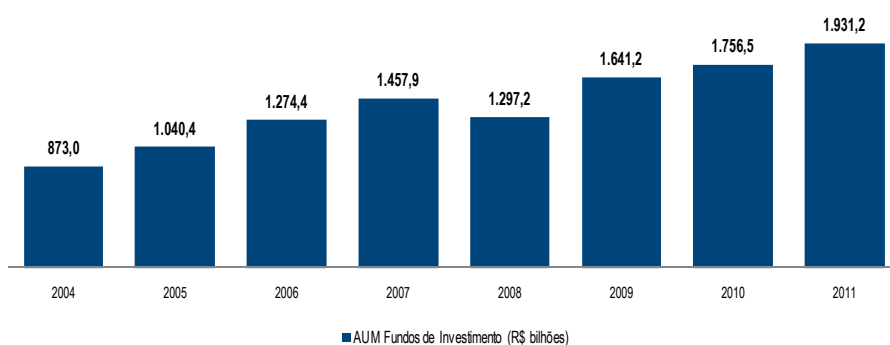
As condições econômicas relativamente estáveis no Brasil aliadas a um envelhecimento da população incentivou os investidores a aumentar suas economias. Desde 2002, o setor de fundos de investimento no Brasil tem passado por mudanças relevantes, em parte como resultado de regulamentação promulgada pela CVM. Esses regulamentos incentivaram as empresas do mercado a adotar melhores práticas de

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

governança corporativa e aumentar a transparência na administração de fundos de investimento. Outro motivador de crescimento no setor de *asset management* foi a expansão dos mercados de seguro e previdência privada, que foram beneficiados pelo crescimento dos planos de previdência privada, melhoria das classificações de crédito de emissores brasileiros e acesso mais fácil aos produtos financeiros oferecidos em toda a internet.

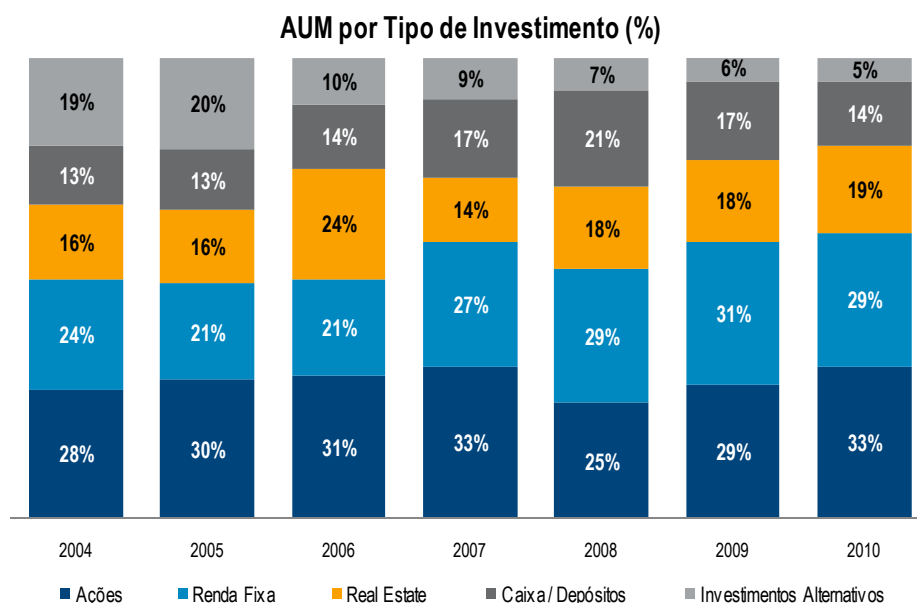
De acordo com a Associação Brasileira das ANBIMA, em 31 de dezembro de 2011, o setor de *asset management* no Brasil contava com aproximadamente 6.742 fundos de investimento e mais de R\$1.931,2 bilhões em AUM.

O gráfico abaixo reflete os ativos geridos em fundos de investimento brasileiros em 31 de dezembro dos anos indicados.



Fonte: Banco Central

O gráfico abaixo reflete o AUM por tipo de investimento no Brasil em 31 de dezembro dos anos indicados.



7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

Fonte: World Wealth Report

Produtos de *Asset Management*

Além das condições políticas e econômicas favoráveis no Brasil, o setor de *asset management* foi beneficiado pelo aumento da disponibilidade de novos produtos, como fundos multimercado, uma redução do risco de aversão entre os investidores domésticos e estrangeiros e o crescimento acelerado de fundos de previdência privada.

Os principais fundos do setor de *asset management* no Brasil incluem, fundos de renda fixa, *money market*, fundos de ações, fundos multimercado e fundos estruturados.

Fundos de Renda Fixa. Um fundo que investe exclusivamente em investimentos de renda fixa, como títulos ou certificados de depósito. Esses fundos limitam a quantidade de risco que um investidor corre, apesar de poder apresentar um retorno menor do que seria possível em um fundo mais arriscado.

Money market. O *money market* é um componente dos mercados financeiros para ativos envolvidos em captação e empréstimo de curto prazo com vencimentos originais de um ano ou períodos mais curtos. No Brasil, o mercado financeiro é principalmente composto por operações CDI, contratos de recompra interbancários com um dia de vencimento e com base em títulos públicos brasileiros altamente líquidos.

Fundos de Ações. Os fundos de ações são fundos mútuos que investem principalmente em ações e que são administrado tanto ativamente como passivamente (fundo de índice). A administração ativa busca obter ganhos através da compra de ativos subavaliados com posterior venda após sua apreciação, incluindo em cenários de recessão. Os fundos administrados passivamente buscam obter ganhos através da tomada posições que seguem o mercado, particularmente um índice de ações (por exemplo, S&P 500).

Fundos Multimercado. Os fundos multimercado investem em diferentes tipos de ativos, incluindo ações, títulos, caixa e imóveis. Esse tipo de fundo aumenta a diversificação de uma carteira geral, distribuindo investimentos em diversas classes de ativos. Ao mesmo tempo que esta estratégia de investimento reduz risco (volatilidade) em comparação a deter uma classe única de ativos, também limita potenciais retornos.

Fundos Estruturados. Os fundos estruturados combinam ações e produtos de renda fixa para fornecer aos investidores um grau de proteção e valorização de capital. Esses fundos utilizam valores mobiliários de renda fixa para dar ao fundo proteção de capital por meio de amortização de principal em adição ao pagamento de juros. Estes fundos utilizam opções, futuros e outros derivativos, que tem como base frequentemente índices de mercado, para fornecer exposição à valorização do capital.

Fundos Referenciados. Os fundos referenciados objetivam investir, no mínimo, 95% do valor de sua carteira em títulos ou operações que busquem acompanhar as variações do CDI ou SELIC, estando também sujeitos às oscilações decorrentes do ágio/deságio dos títulos em relação a estes parâmetros de referência. O montante não aplicado em operações que busquem acompanhar as variações destes parâmetros de referência deve ser aplicado somente em operações permitidas para os fundos curto prazo.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

Fundos de Previdência. Os fundos de previdência dividem-se em (i) Previdência Renda Fixa; (ii) Previdência Balanceados; (iii) Previdência Multimercados; (iv) Previdência Data-Alvo; e (v) Previdência Ações. Os fundos de Previdência Renda Fixa buscam retorno por meio de investimentos em ativos de renda fixa (sendo aceitos títulos sintetizados através do uso de derivativos), admitindo-se estratégias que impliquem em risco de juros e de índice de preços do mercado doméstico. Excluem-se estratégias que impliquem risco de moeda estrangeira ou de renda variável (ações etc.). Não admitem alavancagem. Os fundos de Previdência Balanceados buscam retorno no longo prazo através de investimento em diversas classes de ativos (renda fixa, ações, câmbio etc.). Estes fundos utilizam uma estratégia de investimento diversificada e deslocamentos táticos entre as classes de ativos ou estratégia explícita de rebalanceamento de curto prazo. Devem ter explicitado o mix de ativos (percentual de cada classe de ativo) com o qual devem ser comparados (asset allocation benchmark) ou intervalo definido de alocação. Neste tipo, devem ser classificados os fundos que objetivam investir parte do valor de sua carteira em ativos de renda variável. Sendo assim, não podem ser comparados a indicador de desempenho que reflita apenas uma classe de ativos (por exemplo: 100% CDI). Não admitem alavancagem. Os fundos de Previdência Multimercados buscam retorno no longo prazo através de investimento em diversas classes de ativos (renda fixa, ações, câmbio etc.). Estes fundos não têm explicitado o mix de ativos (percentual de cada classe de ativo) com o qual devem ser comparados (*asset allocation benchmark*), podendo, inclusive, ser comparados a parâmetro de desempenho que reflita apenas uma classe de ativos (por exemplo: 100% CDI). Não admitem alavancagem. Os fundos Previdência Data-Alvo buscam retorno num prazo referencial, ou data-alvo, através de investimento em diversas classes de ativos (renda fixa, ações, câmbio etc.) e estratégia de rebalanceamento periódico. Estes fundos têm compromisso de redução da exposição a risco em função do prazo a decorrer para a respectiva data-alvo. Não podem ser comparados a indicador de desempenho que reflita apenas uma classe de ativos (por exemplo: 100% CDI). Não admitem alavancagem. Os fundos Previdência Ações devem possuir, no mínimo, 67% da carteira em ações à vista, bônus ou recibos de subscrição, certificados de depósito de ações, cotas de fundos de ações, cotas dos fundos de índice de ações, BDRs, classificados como nível II e III. Neste tipo devem ser classificados os fundos que se destinam a somente receber aplicações de outros fundos de previdência aberta. Não admitem alavancagem.

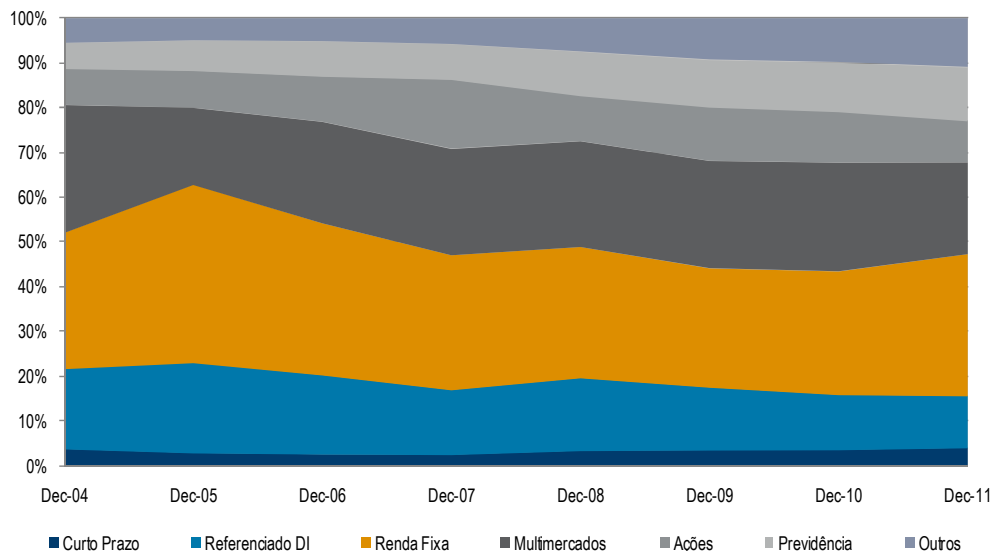
Hedge Funds. Um *hedge fund* é um fundo de investimento que pode atuar em uma maior variedade de atividades de investimento e negociação de ativos que outros fundos, mas que está aberto apenas para o investimento de determinados tipos de investidores especificados pelos reguladores. Esses investidores são tipicamente instituições, como fundos de pensão, fundações universitárias e fundações, ou HNWI. Os *hedge funds* investem em uma ampla gama de ativos, mas mais comumente negociam valores mobiliários de alta liquidez no mercado. Esses fundos costumam empregar ampla variedade de estratégias de investimento, bem como utilizam técnicas como a venda a descoberto e alavancagem.

Não obstante o crescimento significativo e o porte do mercado de capital acionário do Brasil, uma parte significativa dos ativos geridos totais ainda é concentrada em renda fixa e recursos do mercado financeiro, devido, em parte, ao legado de taxas de juros elevadas no Brasil. Em 31 de dezembro de 2011, o valor total investido em renda fixa e recursos de curto prazo juntos representaram aproximadamente 47% dos ativos geridos totais, ao passo que fundos de *hedge*, fundos de ações e fundos de pensão representaram aproximadamente 21%, 9% e 12%, respectivamente. O restante de 11% dos ativos geridos totais representa outros tipos de fundos.

O gráfico abaixo ilustra o volume (em R\$ bilhões) e o percentual de cada tipo de fundo

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

que constitui o setor de *asset management* brasileiro para os períodos indicados.



Tipo de Fundo (R\$ bilhões)	Dec-04	Dec-05	Dec-06	Dec-07	Dec-08	Dec-09	Dec-10	Dec-11
Curto Prazo	32	29	32	35	42	56	61	75
Referenciado DI	157	211	226	212	212	232	218	226
Renda Fixa	264	413	431	437	379	435	483	610
Multimercados	249	179	289	347	307	393	426	396
Ações	71	87	130	226	132	198	201	180
Previdência	51	71	101	116	128	174	193	231
Outros	48	51	66	85	98	153	175	213
Total	873	1,040	1,274	1,458	1,297	1,641	1,757	1,931

Fonte: ANBIMA

Private Equity

O período de investimento de um fundo de *private equity* é normalmente de médio a longo prazo, cujos retornos são gerados por um dos seguintes fatores ou uma combinação destes: (i) acúmulo de fluxo de caixa das operações; (ii) aumento dos lucros ao longo do investimento; e (iii) venda de negócios a múltiplos acima do preço de compra original. As estratégias de saída usadas nas atividades de *private equity* incluem oferta pública inicial (IPO) e venda do do negócio a novos investidores.

O setor de *private equity* no Brasil expandiu nos últimos anos, parcialmente alavancado por um período anterior de crescimento do setor privado, de 1994 a 2000.

Nos últimos anos, as empresas de *private equity* têm se beneficiado extensivamente dos mercados de capitais brasileiros a fim de custear o crescimento das empresas de seu portfólio e reciclar as carteiras de seus fundos. O Grupo BTG Pactual acredita que o segmento de *private equity* no Brasil continuará a crescer dado ao número de empresas atualmente interessadas em investir ou formar plataformas de investimento no Brasil.

O Grupo BTG Pactual acredita que as atuais condições econômicas favoráveis são o principal fator por detrás do crescimento do setor de *private equity* brasileiro. A classe média emergente, ansiosa para se beneficiar do crescimento de sua renda disponível

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

e com maior acesso ao crédito, está impulsionando o consumo interno de uma ampla gama de produtos, desde alimentícios até habitação subsidiada pelo governo, fazendo do Brasil um dos mercados consumidores líderes no mundo. O governo brasileiro está estimulando esse crescimento principalmente por meio de grandes investimentos em infraestrutura, incluindo a Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016. Outros setores tais como *commodities* e energia continuarão a desempenhar um importante papel no crescimento do PIB brasileiro, apoiado pelo sólido mercado consumidor interno e externo. Crescimento, consolidação e governança é o panorama brasileiro do setor, que, no país, é o tema em praticamente todas as operações de ações.

De acordo com um relatório publicado em 2011 pela *Latin America Venture Capital Association* (LAVCA), a atividade de *private equity* na América Latina alcançou US\$7,2 bilhões em 2010, o que representou um aumento de 120% em relação a 2009, em um total de 178 investimentos. O Brasil se tornou o maior mercado de *private equity* da América Latina. No âmbito da América Latina, o Brasil foi o país onde a maior parte dos investimentos ocorreu em 2010, sendo responsável por 76% dos investimentos por volume e 46% dos investimentos por número de negócios. Da mesma forma, a captação de recursos aumentou substancialmente em 2010, crescendo 122% sobre o nível de 2009, alcançando US\$8,1 bilhões, dos quais 62% foram para fundos com foco regional, 14% para o Brasil, 11% para o México, 7% para o Peru e 5% para a Colômbia.

Como resultado da proeminência do Brasil como um mercado relevante para *private equity*, muitos fundos internacionais, que anteriormente somente investiam oportunisticamente no Brasil, agora estão estabelecendo escritórios locais e levantando recursos para fundos locais. Este crescimento foi resultado do desempenho positivo dos mercados de capitais brasileiros, permitindo às empresas de *private equity* reciclar suas carteiras e custear o crescimento. Além disso, a classe média em crescimento no Brasil, associada a uma perspectiva positiva dos exportadores do país, criaram oportunidades para mais investimentos em setores de infraestrutura e de consumo. Ademais, o setor de serviços de petróleo e de construção naval devem atrair empresas de *private equity* para os próximos anos, tendo em vista a perspectiva cada vez mais positiva com a exploração no pré-sal e *offshore*.

De acordo com uma pesquisa recente publicada pela *Emerging Markets Private Equity Association* (EMPEA) e *Coller Capital*, o Brasil é o mais atrativo mercado emergente para investimentos de *private equity* em 2011. Em 2002, o setor de *private equity* brasileiro levantou um total de US\$270 milhões de acordo com a EMPEA. Este valor cresceu ao longo dos anos alcançando US\$3,6 bilhões em 2008 e, até setembro de 2011, US\$4,5 bilhões em capital.

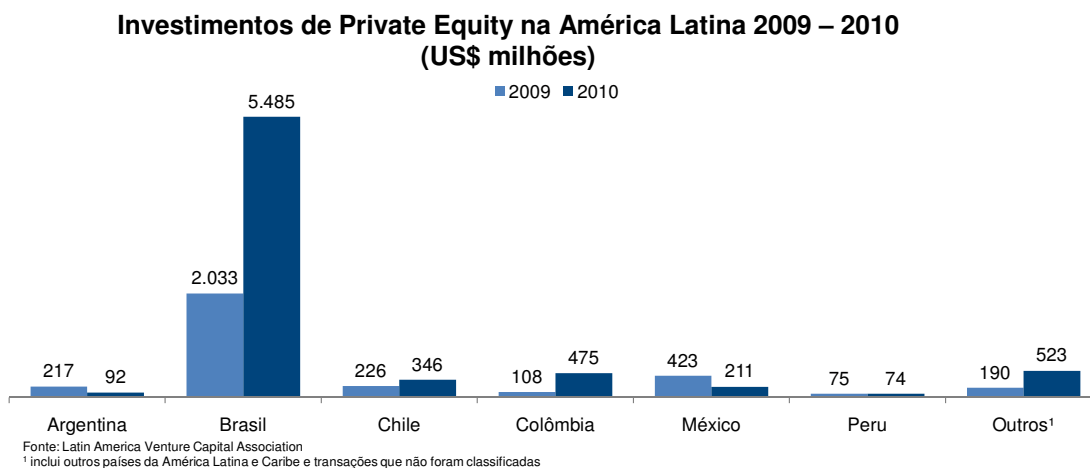
Adicionalmente, a arrecadação de fundos também aumentou para outros mercados emergentes. a tabela abaixo mostra a atividade de arrecadação de fundos em economias selecionadas para os períodos indicados.

Região	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	9M2011
Brasil	270	230	480	158	2.088	2.510	3.589	401	1.078	4.465
China	105	213	311	2.243	4.279	3.880	14.461	6.617	7.509	12.855
Índia	142	236	706	2.741	2.884	4.589	7.710	3.999	3.288	2.883
Rússia/CIS	100	175	200	1.254	222	1.790	880	455	75	60
África do Sul	151	741	340	348	1.190	546	218	N/A	423	110

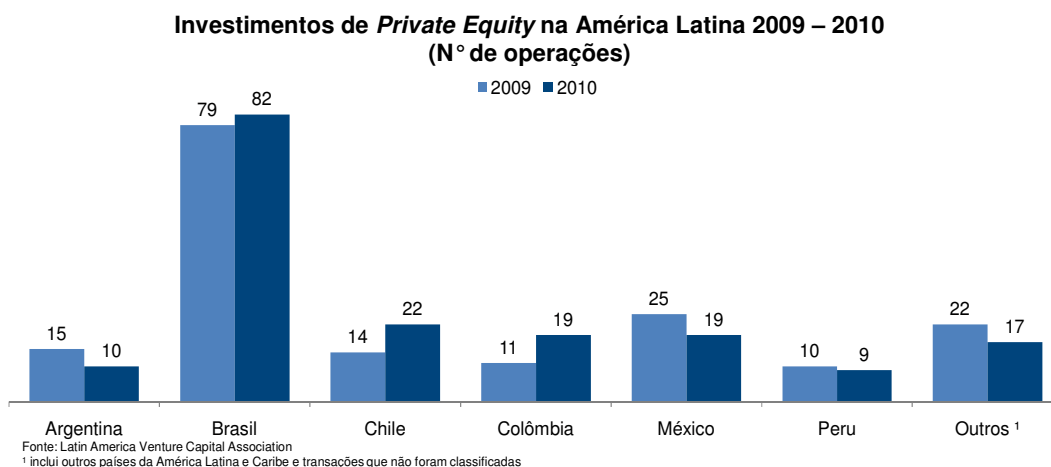
Fonte: *Emerging Markets Private Equity Association, IMF*

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

O gráfico abaixo mostra a evolução dos investimentos de *private equity* na América Latina para o período indicado.



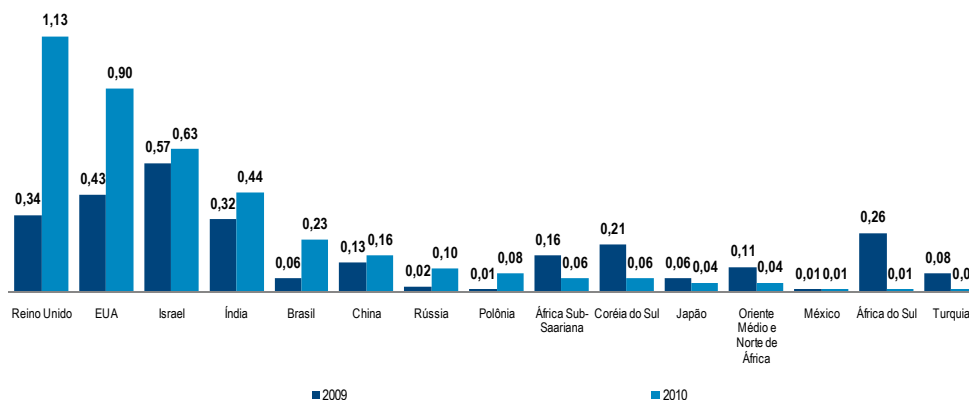
Os gráficos abaixo mostram o número de negócios de *private equity* na América Latina para o período indicado.



Apesar do Brasil estar passando por um grande fluxo de investimentos de *private equity* nos últimos anos, o mercado brasileiro permanece com baixa penetração, quando comparado a outros países dos BRIC e, especialmente, quando comparado aos Estados Unidos. De acordo com a EMPEA, os investimentos de *private equity* representaram apenas 0,23% do PIB do Brasil em 2010, enquanto os Estados Unidos e o Reino Unido apresentaram 0,90% e 1,13% de penetração em 2010, respectivamente.

O gráfico abaixo ilustra, para em 31 de dezembro dos anos indicados, os percentuais, em relação ao PIB que os investimentos em *private equity* representaram para cada país listado.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais



Fonte: Emerging Markets Private Equity Association, FMI

Wealth Management

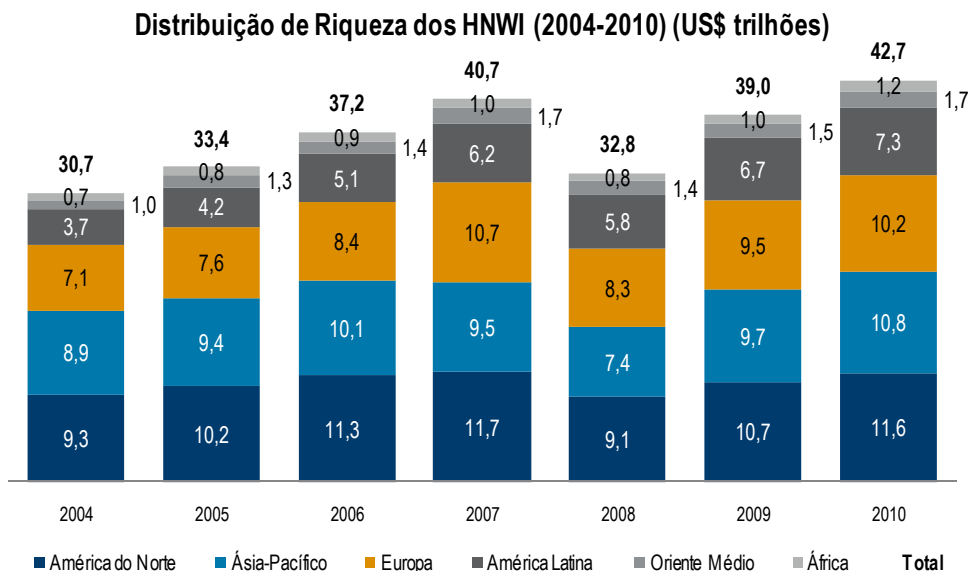
O setor de *wealth management* normalmente fornece serviços a HNWI, inclusive serviços altamente personalizados e sofisticados de *wealth management*, assessoria em planejamento financeiro, consultoria em serviços fiduciários e outros serviços de assessoria relacionados a planejamento patrimonial, sucessão de empresas e transações de fusões e aquisições (*M&A*) de pequena escala, entre outros.

Embora o número e a riqueza de HNWIs em todo o mundo tenham expandido em 2010, seu crescimento foi mais moderado que em 2009, quando muitos mercados recuperaram as significativas perdas relacionadas com a crise de 2008. De acordo com a mais recente publicação do *World Wealth Report*, o número de HNWI era de aproximadamente 10,9 milhões em 31 de dezembro de 2010, em comparação com aproximadamente 10,0 milhões de HNWIs em 31 de dezembro de 2009, representando um aumento de 8,3%.

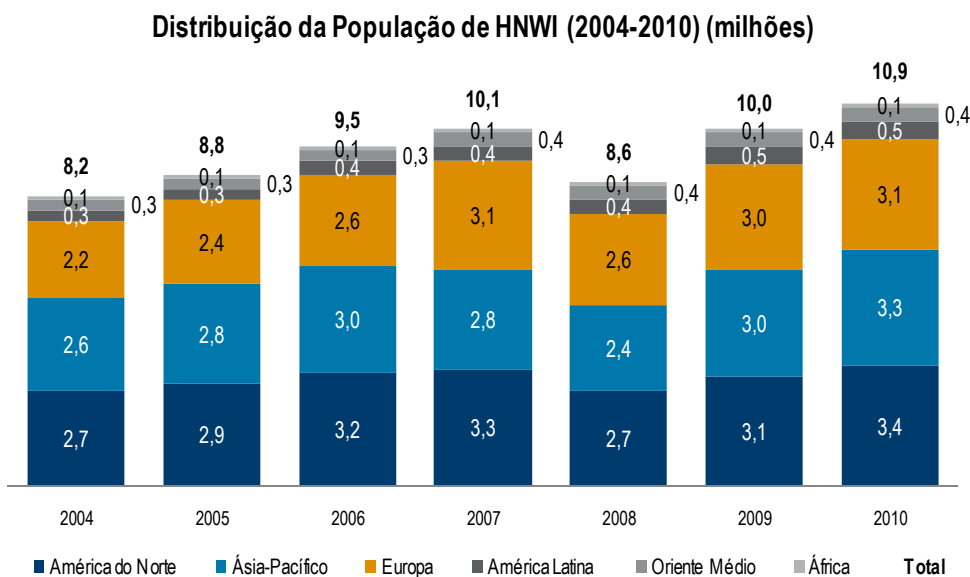
As economias emergentes foram as principais impulsionadoras do crescimento global de HNWIs em 2010. O PIB real global expandiu-se 3,9% em 2010, após retração de 2,1% em 2009, em grande parte devido ao crescimento do PIB de 8,3% na região da Ásia-Pacífico (excluindo o Japão) e de 5,7% na América Latina. Os Estados Unidos, Europa e Ásia Central experimentaram crescimento modesto, recuperando-se da retração em 2009.

Os gráficos a seguir mostram o montante de riqueza (em US\$ trilhões) e o número de HNWIs em diversas regiões ao redor do mundo em 31 de dezembro para os anos indicados.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais



Fonte: World Wealth Report

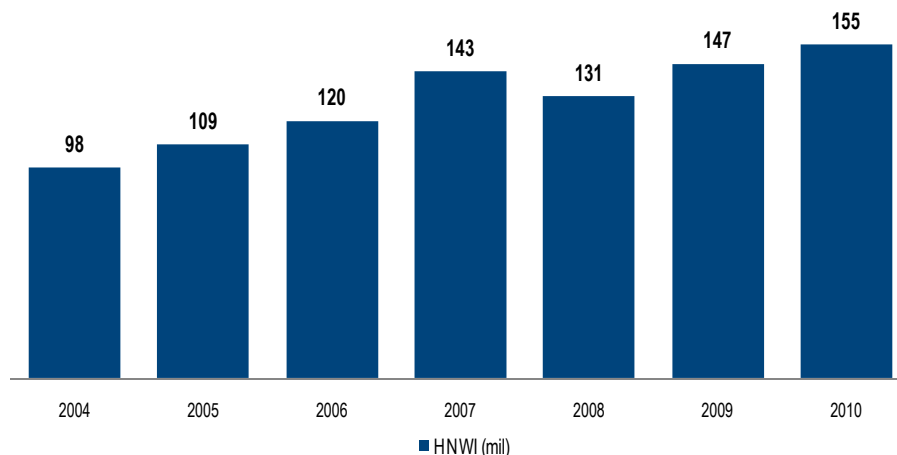


Fonte: World Wealth Report

De acordo com o *World Wealth Report*, o Brasil é a décima primeira maior economia em termos de HNWIs, com aproximadamente 155.000 pessoas físicas. De 2004 até 2010, o Brasil teve uma taxa de crescimento composta anual de 8,0% em termos de HNWI para tal período.

O gráfico abaixo ilustra o número de HNWIs no Brasil de 2004 até 2010.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais



Fonte: World Wealth Report

De acordo com os dados da ANBIMA, em 30 de setembro de 2011, o segmento de *private banking* no Brasil tinha um total de R\$429,6 bilhões em AUM. Deste total, 35,7% estão investidos em produtos de renda fixa, 45,0% em fundos de investimento (fundos abertos, fechados e fundos estruturados), 14,0% em ações e 5,2% em outros ativos.

A maior parte dos indivíduos com patrimônio elevado no Brasil está localizada em dois estados, São Paulo e Rio de Janeiro. Em 30 de setembro de 2011, São Paulo e Rio de Janeiro responderam por 56,4% e 17,2%, respectivamente, de todos os indivíduos de patrimônio elevado do Brasil. Com o crescimento esperado da economia brasileira por meio da diversificação de negócios e regiões geográficas, a concentração pode diminuir no futuro, representando assim uma oportunidade para o setor de *wealth management* explorar diferentes mercados.

d) eventual sazonalidade

O Grupo BTG Pactual não possui qualquer eventual sazonalidade que mereça destaque, exceto pela taxa de performance sobre a administração e gestão de fundos de investimento que é registrada contabilmente quando efetivamente realizada, ou seja, nos resgates e/ou ao final do período de apuração. Dessa forma, as demonstrações financeiras do Grupo BTG Pactual podem incorrer em variações relevantes ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro.

e) principais insumos e matérias primas:

O Grupo BTG Pactual depende fundamentalmente da captação de recursos constante (seja via Certificados de Depósitos Bancários - CDBs ou via operações compromissadas) a fim de praticar as suas atividades.

Adicionalmente, a tecnologia da informação é vista como um componente essencial do crescimento do negócio do Grupo BTG Pactual e, por conseguinte, a arquitetura de tecnologia da informação vem continuamente sendo desenvolvida para aumentar a eficiência e reduzir o risco operacional dos processos do Grupo BTG Pactual. Ao longo dos anos, o Grupo BTG Pactual desenvolveu uma arquitetura de sistema bastante abrangente e plenamente integrada que dá suporte a todos os ramos comerciais, e é

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

bastante eficiente em termos de custo, adequando-se perfeitamente aos mercados locais brasileiros, destinando-se também a dar suporte aos negócios internacionais do Grupo BTG Pactual.

A infraestrutura de tecnologia da informação do Grupo BTG Pactual é destinada a fornecer alta disponibilidade e desempenho. O Grupo BTG Pactual conta com 2 centrais de dados principais, uma no RJ e uma em SP, que são configuradas para atuar como locais de back-up um do outro. Ambas as centrais de dados possuem sistemas de combate a incêndio, no-breaks e geradores de energia que podem dar suporte às operações indefinidamente no caso de interrupções de fornecimento de energia ao público. A resposta entre as centrais de dados e os procedimentos de recuperação em caso de desastres permite ao Grupo BTG Pactual lidar com falhas limitadas re-roteando os serviços de um local para outro em alguns minutos bem como executar processo de recuperação integral de desastre que transfere todos os serviços de TI para o local de back-up em poucas horas. Além da resposta entre os locais, há também um procedimento de back-up que efetua o back-up de todos os dados todas as noites. Os back-ups são coletados e armazenados por empresa especializada todos os dias. Os sistemas de monitoramento avaliam centenas de itens dos servidores do Grupo BTG Pactual, bancos de dados, rede e demais componentes e notificam os operadores do Grupo BTG Pactual na hipótese de qualquer falha. Além das centrais de dados brasileiras, o Grupo BTG Pactual tem outras duas, sendo uma em Nova York e outra em Londres para dar suporte às suas áreas de negócio internacionais em nível local e que também funcionam como locais de back-up em nível global.

O Grupo BTG Pactual acredita que sua política de segurança é bem disseminada entre seus empregados e por eles observada. Esta política regulamenta o acesso e uso de todos os recursos de tecnologia da informação do Grupo BTG Pactual por seus empregados e engloba exigências de segurança humanas, físicas e lógicas bem como recursos codificados.

O Grupo BTG Pactual está atualmente projetando e desenvolvendo sua arquitetura de TI de próxima geração para dar suporte ao crescimento do seu negócio na próxima década. Entre os projetos estratégicos que estão sendo executados, pode-se listar a implementação do sistema ERP líder, o uso de virtualização para otimizar o uso dos servidores e o redesenho da arquitetura do Grupo BTG Pactual de sistema internacional para dar melhor suporte à expansão internacional do Grupo BTG Pactual.

7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total**a) montante total de receitas provenientes do cliente**

Não aplicável, pois o BTG Pactual Participations, por meio de sua controlada BTGI e através de sua única área de negócio, *Principal Investments*, é um veículo de investimentos do Grupo BTG Pactual voltado apenas ao retorno financeiro do próprio Grupo BTG Pactual, não possuindo, portanto, quaisquer clientes.

b) segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente

Não aplicável, pois o BTG Pactual Participations, por meio de sua controlada BTGI e através de sua única área de negócio, *Principal Investments*, é um veículo de investimentos do Grupo BTG Pactual voltado apenas ao retorno financeiro do próprio Grupo BTG Pactual, não possuindo, portanto, quaisquer clientes.

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

a) necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações

Para a prática das atividades de *principal investments* realizadas pelo BTG Pactual Participations, não há exigências específicas com relação à autorizações governamentais necessárias para o exercício de tais atividades. Entretanto, a estratégia de investimento do BTG Pactual Participations pode trazer a necessidade da observância de regulação específica. Por exemplo, a regulação aplicável aos fundos ARF e GEMM, conforme descrição abaixo:

ARF

Introdução

Os fundos ARF tentam alcançar o seu objetivo de investimento por meio do uso de uma série de estratégias diversificadas, sem quaisquer limitações quanto ao tipo de estratégia ou à combinação de ativos. O gestor tem total flexibilidade para alocar o capital dos fundos ARF em qualquer combinação de estratégias e para investir em uma vasta gama de classes de ativos e instrumentos. Ao longo da existência dos fundos ARF, o gestor aloca o capital nas estratégias que, segundo critérios do gestor, representem as oportunidades de investimento mais atraentes no momento. O gestor usa essa flexibilidade, aliada às várias habilidades dos seus profissionais de investimento, para aproveitar as oportunidades identificar percebidas em renda fixa, *commodities*, moedas estrangeiras, imóveis, títulos lastreados por ativos, ativos de alto risco, situações especiais, *private equity*, mercados de ações ilíquidos, mercados de crédito e de ações tradicionais de acordo com as perspectivas do mercado. A estratégia de investimento dos fundos ARF é oportunista e muda à medida que o gestor identificar diferentes oportunidades de investimento.

Alocação de Estratégias

As estratégias iniciais previstas como parte da abordagem do gestor incluem, entre outras, arbitragem de volatilidade de ações usando opções e bônus de subscrição, operações *long-short* de ações com fundamentos, arbitragem de fusão, situações especiais e com base em eventos, títulos de dívida e ações de mercados emergentes, operações *long-short* de crédito, negociação de títulos de dívidas de alto risco e valor relativo de renda fixa. Além disso, o gestor busca identificar estratégias adicionais que, segundo ele, contribuiriam para a abordagem de investimentos adotada pelos fundos ARF. O gestor também prevê que determinadas estratégias podem deixar de ser adotadas pelos fundos ARF com base na percepção do gestor das oportunidades oferecidas pelo mercado no momento.

O gestor pode adotar uma dupla abordagem *top-down* e *bottom-up* para identificar oportunidades de investimento em nome dos fundos ARF. As decisões de investimento são baseadas tanto em análises macro quanto micro dos fundamentos, entre elas análise da situação econômica regional e global, fluxos de ativos e outros indicadores macroeconômicos.

Uma série de oportunidades de investimento e tipos de investimento potenciais podem ser capturados inicialmente pela abordagem de investimento do gestor para os fundos ARF:

- *Ações*: alocações a estratégias de investimento em ações globais, incluindo, entre outros, investimentos em títulos públicos e privados, assim como em ativos de alto

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

risco e ilíquidos. Como descrito acima, o investimento será baseado em temas globais *top-down* e em oportunidades específicas;

- *Macro*: alocações a estratégias de negociação macro, baseadas em uma abordagem de alocação de ativos *top-down*. Essas estratégias macro devem incluir investimentos compreendendo um amplo espectro de classes de ativos, incluindo investimentos em moedas estrangeiras, *commodities*, mercados de ações e renda fixa (mercados locais e soberanos); e
- *Crédito*: alocações a oportunidades de investimento de crédito *long-short* com fundamentos que podem incluir o uso de instrumentos de crédito estruturados, de arbitragem de estrutura de capital, quando oportunidades de valor relativo forem identificadas entre as diversas classes de ativos relacionadas a uma única entidade, e de arbitragem do valor relativo de crédito, quando forem identificadas oportunidades de negociação na estrutura das curvas de crédito. Os investimentos específicos inicialmente devem incluir empréstimos, títulos de empréstimos garantidos, títulos conversíveis, *eurobonds* e situações especiais. As oportunidades de crédito podem compreender dívida corporativa e dívida soberana, e os investimentos são feitos inicialmente tanto em bases de valor relativo quanto direcional, com base na dinâmica e nos fundamentos de crédito, e podem incluir emissores de alto risco.

Além das estratégias apresentadas acima, certas oportunidades de investimento a longo prazo maior são perseguidas. Os fundos ARF buscam oportunidades de investimento a longo prazo maior por meio (i) de operações que, segundo o gestor, são valores mobiliários mal compreendidos em mercados em desenvolvimento; (ii) da captura de oportunidades que, segundo o gestor, possam existir devido à iliquidez e a mercados temporariamente em dificuldades, e (iii) de situações especiais, como operações de *private equity*, aquisição de empréstimos não performados, financiamentos especializados, recapitalizações e vendas de ativos. O gestor acredita que essas oportunidades de investimento a longo prazo maior oferecem um potencial de lucro substancial por meio da captura da valorização significativa do capital.

Tipos de Investimentos

Os fundos ARF investem usando vários instrumentos, incluindo, entre outros, ações, títulos conversíveis, ações preferenciais conversíveis, bônus de subscrição, taxa de juros e *swaps* de crédito, assim como outros instrumentos derivativos, moedas, *commodities*, dívida garantida e não garantida, *private equity* e outros investimentos não listados. As ações incluem, entre outras, ações listadas e não listadas, ADRs e ações preferenciais, enquanto títulos da dívida incluirão, entre outros, empréstimos bancários, dívida corporativa e dívida soberana. Os investimentos também podem ser compostos por outros planos de investimento coletivo (os quais podem ser abertos ou fechados, listados ou não listados e utilizar mecanismos de alavancagem).

Foco Geográfico

Inicialmente, os fundos ARF tem uma abordagem global. Sem quaisquer limitações quanto a países ou regiões, o gestor busca oportunidades de investimento as quais acredita que oferecem uma boa relação risco/recompensa aos fundos ARF.

Não há nenhuma garantia de que os fundos ARF alcancem o seu objetivo de investimento ou que ele gere retornos positivos.

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

GEMM

Introdução

Os fundos GEMM buscam atingir o seu objetivo de investimento por meio de uma gama variada de estratégias, a maioria das quais será focada em temas relacionados a condições macroeconômicas globais e em estratégias direcionadas a emissores ou países de mercados emergentes específicos. Tendo em vista o exposto acima, o gestor tem total flexibilidade para alocar o capital dos fundos GEMM em qualquer combinação de estratégias e para investir em uma vasta gama de classes de ativos e instrumentos. O gestor busca usar essa flexibilidade, aliada às várias habilidades dos seus profissionais de investimento, para aproveitar as oportunidades que identificar em renda fixa, *commodities*, moedas, imóveis, títulos rastreados por ativos, ativos de alto risco, situações especiais e mercados de ações tradicionais. A estratégia de investimento dos fundos GEMM é oportunista e segue esses temas de negociação.

Alocação de Estratégias

As estratégias iniciais previstas como parte da abordagem do gestor incluem, entre outras, operações *long-short* de ações com fundamentos, moedas, arbitragem de fusão, situações especiais e com base em eventos, títulos de dívida corporativos e soberanos, operações *long-short* de crédito, negociação de títulos de dívidas de alto risco e valor relativo de renda fixa. Além disso, o gestor busca identificar estratégias adicionais que, segundo ele, contribuiriam para a abordagem de investimentos adotada pelos fundos GEMM. O gestor também prevê que determinadas estratégias podem deixar de ser adotadas pelos fundos GEMM com base na percepção do gestor das oportunidades oferecidas pelo mercado no momento.

O gestor pode adotar uma dupla abordagem *top-down* e *bottom-up* para identificar oportunidades de investimento em nome dos fundos GEMM. As decisões de investimento são baseadas tanto em análises macro quanto micro dos fundamentos, entre elas análise da situação econômica regional e global, fluxos de ativos e outros indicadores macroeconômicos. Ademais, além do seu foco em mercados emergentes, a estratégia dos fundos GEMM deve usar temas macroeconômicos globais e utilizará mercados globais para refletir essas percepções.

Uma série de oportunidades de investimento e tipos de investimento potenciais podem ser capturados atualmente pela abordagem de investimento do gestor para os fundos GEMM:

- Ações: alocações a estratégias de investimento em ações de mercados emergentes globais, incluindo, entre outros, investimentos em títulos públicos e privados. Como descrito acima, o investimento será baseado em temas globais *top-down* e em oportunidades específicas;
- Macro: alocações a estratégias de negociação macro, baseadas em uma abordagem de alocação de ativos *top-down*. Essas estratégias macro devem incluir investimentos compreendendo um amplo espectro de classes de ativos, incluindo investimentos em moedas estrangeiras, *commodities*, mercados de ações e renda fixa (mercados locais e soberanos), tanto no G-10 quanto em mercados emergentes;
- Crédito: alocações a oportunidades de investimento em operações *long-short* que podem incluir o uso de instrumentos de crédito estruturados, arbitragem de estrutura de capital, quando oportunidades de valor relativo forem identificadas entre as diversas classes de ativos relacionadas a uma única entidade, e de arbitragem do valor relativo de crédito, quando forem identificadas oportunidades de negociação na estrutura de curvas de crédito. Os investimentos específicos atualmente incluem empréstimos,

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

títulos de empréstimos garantidos, títulos conversíveis, *Eurobonds* e situações especiais. As oportunidades de crédito podem compreender dívida corporativa e dívida soberana e os investimentos atualmente são feitos tanto com base no valor relativo quanto direcional, com base na dinâmica e nos fundamentos de crédito; e

- Estratégias quantitativas: alocações a estratégias sistemáticas, com base em ações líquidas, renda fixa, *commodities* e moedas subjacentes (incluindo derivativos). Essas estratégias são em grande parte automatizadas com base em uma série de algoritmos exclusivos, incluindo, entre outros, momento e modelos de reversão à média.

Além das estratégias apresentadas acima, certas oportunidades de investimento ilíquidas podem ser perseguidas. Os fundos GEMM buscam essas oportunidades por meio (i) de operações que, segundo o gestor, sejam valores mobiliários mal compreendidos em mercados em desenvolvimento, (ii) da captura de oportunidades que o gestor acredita que possam existir devido à iliquidez e a mercados temporariamente em dificuldades, e (iii) de situações especiais, como aquisição de empréstimos não performados, financiamentos especializados, recapitalizações e vendas de ativos.

Tipos de Investimentos

Os fundos GEMM investem usando vários instrumentos, incluindo, entre outros, ações, títulos conversíveis, ações preferenciais conversíveis, taxa de juros e *swaps* de crédito, assim como instrumentos derivativos, moedas, *commodities*, dívida garantida e não garantida, *private equity* e outros investimentos não listados. As ações incluirão, entre outras, ações listadas e não listadas, ADRs e ações preferenciais, enquanto os títulos de dívida incluirão, entre outros, empréstimos bancários, dívida corporativa e dívida soberana. Os investimentos também podem ser compostos por outros planos de investimento coletivo (os quais podem ser abertos ou fechados, listados ou não listados e utilizar mecanismos de alavancagem).

Foco Geográfico

Os fundos GEMM usualmente tem uma ênfase significativa em investimentos na América Latina e em mercados emergentes de todo o mundo, em operações em bolsas de valores, no mercado de balcão e de derivativos; entretanto, esse foco pode mudar conforme determinado pelo gestor, a seu exclusivo critério.

Não há garantia de que o objetivo de investimento dos fundos GEMM será alcançado ou de que suas estratégias de investimento serão bem sucedidas ou ainda de que gerará retornos positivos. Vale destacar que alguns dos mercados em que os fundos GEMM poderiam investir podem estar sujeitos a limitações de liquidez maiores do que as observadas em mercados mais tradicionais.

b) política ambiental do BTG Pactual Participations e custos incorridos para o cumprimento da regulação ambiental e, se for o caso, de outras práticas ambientais, inclusive a adesão a padrões internacionais de proteção ambiental:

O BTG Pactual Participations não a adere a nenhum padrão internacional de proteção ambiental, tendo em vista que sua atividade não é potencialmente poluidora.

c) dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades

Não aplicável, pois o BTG Pactual Participations não possui patentes, marcas, licenças, concessões, franquias ou contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento de suas atividades.

7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior

a) receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, não houve receitas auferidas de clientes atribuídos a Bermudas. No período de 26 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010, não houve quaisquer receitas, pois o BTG Pactual Participations iniciou suas operações apenas em 29 de dezembro de 2010.

b) receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, as receitas auferidas no exterior foram geradas principalmente nos Estados Unidos da América, Europa e Brasil, e totalizaram R\$99,9 milhões, representando 26,3% da receita total de R\$379,9 milhões do BTG Pactual Participations. No período de 26 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010, não houve quaisquer receitas, pois o BTG Pactual Participations iniciou suas operações apenas em 29 de dezembro de 2010.

O resultado de serviços provenientes dos clientes decorre das atividades da corretora BTG Pactual US Capital, LLC e das empresas de *Asset Management* localizadas nos Estados Unidos da América, Londres e Hong Kong.

A base de clientes da corretora BTG Pactual US Capital, LLC, localizada em Nova Iorque, é primordialmente de clientes americanos.

As empresas de *Asset Management* fazem a gestão de fundos de investimento constituídos nas Ilhas Cayman, e recebem taxa de administração e performance diretamente dos fundos. A base de cotistas dos fundos está distribuída principalmente entre países da Europa e nos Estados Unidos da América.

c) receita total proveniente de países estrangeiros e sua participação na receita líquida total do emissor

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, as receitas auferidas no exterior totalizaram R\$379,9 milhões, representando 100% da receita total do BTG Pactual Participations. No período de 26 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010, não houve quaisquer receitas, pois o BTG Pactual Participations iniciou suas operações apenas em 29 de dezembro de 2010.

7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades

a) receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, não houve receitas auferidas de clientes atribuídos a Bermudas. No período de 26 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010, não houve quaisquer receitas, pois o BTG Pactual Participations iniciou suas operações apenas em 29 de dezembro de 2010.

b) receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, as receitas auferidas no exterior foram geradas principalmente nos Estados Unidos da América, Europa e Brasil, e totalizaram R\$99,9 milhões, representando 26,3% da receita total de R\$379,9 milhões do BTG Pactual Participations. No período de 26 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010, não houve quaisquer receitas, pois o BTG Pactual Participations iniciou suas operações apenas em 29 de dezembro de 2010.

O resultado de serviços provenientes dos clientes decorre das atividades da corretora BTG Pactual US Capital, LLC e das empresas de *Asset Management* localizadas nos Estados Unidos da América, Londres e Hong Kong.

A base de clientes da corretora BTG Pactual US Capital, LLC, localizada em Nova Iorque, é primordialmente de clientes americanos.

As empresas de *Asset Management* fazem a gestão de fundos de investimento constituídos nas Ilhas Cayman, e recebem taxa de administração e performance diretamente dos fundos. A base de cotistas dos fundos está distribuída principalmente entre países da Europa e nos Estados Unidos da América.

c) receita total proveniente de países estrangeiros e sua participação na receita líquida total do emissor

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, as receitas auferidas no exterior totalizaram R\$379,9 milhões, representando 100% da receita total do BTG Pactual Participations. No período de 26 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010, não houve quaisquer receitas, pois o BTG Pactual Participations iniciou suas operações apenas em 29 de dezembro de 2010.

7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades

O BTG Pactual Participations, por meio de sua controlada BTGI, investe em produtos de *asset management* em diversas jurisdições, ficando sujeito à regulação aplicável a cada uma dessas jurisdições. No entanto, em virtude da existência de uma variação constantes das jurisdições em que estes produtos são investidos, o BTG Pactual Participations destaca neste item apenas as regulações que influenciam suas atividades e as atividades do BTGI de forma mais relevante. Para mais informações sobre os investimentos do BTG Pactual Participations em diversas jurisdições, veja o item “7.5 (a)” deste Formulário de Referência.

Regulação em Bermudas

Visão geral

O BTG Pactual Participations e o BTGI estão sujeitos às leis de Bermudas. As Bermudas são um território autônomo dependente do Reino Unido. O ordenamento jurídico de Bermudas é baseado no ordenamento jurídico inglês. As Bermudas têm o seu próprio poder legislativo que promulga a legislação de Bermudas. Além disso, determinadas legislações em vigor no Reino Unido são estendidas à Bermudas pelo poder legislativo do Reino Unido.

Os tribunais de Bermudas citam e aplicam frequentemente a jurisprudência inglesa. As decisões da *English House of Lords* e da *Court of Appeal* são consideradas altamente persuasivas e são geralmente seguidas pelos tribunais de Bermudas. As decisões de juízos ingleses de primeira instância e dos tribunais da *Commonwealth* também são citadas em Bermudas. Sua capacidade de persuasão depende da solidez da justificativa judicial e do prestígio do juiz que proferiu a decisão. O *Judicial Committee of Privy Council* com sede em Londres é o mais alto tribunal de recurso de Bermudas e as decisões daquele Comitê são formalmente vinculativas para os tribunais de Bermudas.

Insolvência

A legislação de Bermudas reconhece os direitos dos credores garantidos de executar a garantia dada por uma empresa de Bermudas sobre seus bens. Os credores garantidos podem nomear administradores judiciais se este direito estiver expressamente indicado no documento de gravame pertinente ou um tribunal de Bermudas pode fazê-lo de ofício. O regime de insolvência de Bermudas é de outra forma estabelecido sob o conceito de distribuição equitativa de ativos entre os credores da empresa insolvente.

Os processos de insolvência aos quais uma empresa de Bermudas pode estar sujeita em Bermudas são (i) liquidação e (ii) administração judicial. Dois processos de recuperação judicial adicionais nos termos da legislação de Bermudas não necessariamente relacionados com a insolvência da parte são (i) a liquidação por motivos justos e equitativos e (ii) planos de composição com credores.

Existem dois tipos de liquidações de insolventes em Bermudas - voluntárias e compulsórias. A liquidação voluntária é normalmente iniciada pela própria situação da empresa, enquanto uma liquidação compulsória é iniciada por meio de uma petição apresentada à Suprema Corte de Bermudas pelos credores ou acionistas, por meio da qual será solicitado à Suprema Corte que expeça uma ordem de liquidação. Há uma série de circunstâncias previstas no artigo 161 do *Companies Act* em que uma empresa de Bermudas pode ser dissolvida pela Suprema Corte, a mais comum delas é quando a empresa está insolvente.

7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades

No caso de insolvência, a petição pode ser apresentada pela empresa, por um credor ou por um acionista e, para esse fim “credor” inclui um credor condicional ou presumido. O requerente deve demonstrar que a empresa está insolvente, o que pode ser comprovado por uma entre três maneiras:

- insolvência comercial, pela qual a empresa está incapaz de pagar suas dívidas no vencimento;
- insolvência com base no balanço patrimonial, pela qual o ativo não excede o passivo, ou
- se uma exigência legal de valor compensatório for entregue à empresa e não for pago, sem um motivo razoável, por três semanas.

Mediante a concessão da nomeação de um liquidante, os direitos e deveres dos administradores de uma empresa insolvente de Bermudas cessam. O liquidante é obrigado a tomar posse dos bens da empresa e distribuí-los equitativamente entre os credores quirografários. Não há tratados de falência em vigor nos termos das leis de Bermudas.

Um tribunal de Bermudas pode proferir uma decisão em um processo de liquidação de Bermudas que irá ajudar o processo de insolvência, envolvendo ativos de uma empresa de Bermudas localizada fora de Bermudas. A referida decisão pode incluir: (i) expedir ordens ou a conceder a tutela que possa ser apropriada para facilitar ou implementar acordos a fim de coordenar o processo de insolvência em Bermudas com processos de insolvência no exterior; (ii) nomear um liquidante provisório para quaisquer bens do devedor; (iii) manter ou rescindir ou expedir qualquer determinação com relação aos processos de insolvência em Bermudas conforme o tribunal possa considerar apropriado, e (iv) expedir ordens ou conceder outras tutelas conforme o tribunal possa considerar apropriado.

Nos termos das leis de Bermudas, determinadas operações podem ser anuladas ou de outra forma alteradas ou modificadas por determinação de um tribunal de Bermudas quando uma empresa insolvente de Bermudas entrar em liquidação. Principalmente quando uma operação contestada for (i) uma preferência fraudulenta, ou (ii) uma operação que constitua fraude contra os credores.

O artigo 237 do *Companies Act* prevê que as operações envolvendo pagamentos a credores dentro do prazo de seis meses antes que uma petição de liquidação de insolvente seja protocolada podem ser anuladas se forem feitas com a principal intenção de preterir aqueles credores em detrimento de outros.

Nos termos do *Bermuda Conveyancing Act*, conforme alterado, determinadas alienações de bens de uma empresa de Bermudas são anuláveis se a (i) alienação foi feita com o principal propósito de colocar os bens fora do alcance dos credores, e (ii) uma obrigação para com a pessoa que pleitear anular a alienação existir no momento da alienação ou era razoavelmente previsível naquele momento. O prazo de prescrição das referidas alienações é de seis anos da data de transferência, ou, se mais tarde, do momento em que a obrigação surgiu ou a causa de ação se originou. As operações celebradas com base em condições de mercado são pouco prováveis de se constituírem em operações capazes de serem evitadas nos termos da presente lei.

Segundo o artigo 166 do *Companies Act*, qualquer alienação dos bens da empresa realizada após o início da liquidação é, salvo determinação judicial em contrário,

7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades

nula. Os membros do conselho de administração e da diretoria poderão ser pessoalmente responsabilizados pelas dívidas da empresa se for determinado que eles deram continuidade ao negócio da empresa sabendo que ela estava insolvente e com a intenção de fraudar os credores (artigo 246 do *Companies Act*). Um liquidante tem poderes para investigar os assuntos de uma companhia insolvente e para determinar e, caso necessário, agir contra os conselheiros em virtude de violação do dever.

Qualquer gravame flutuante constituído nos 12 meses imediatamente anteriores à apresentação da petição será inválido, a menos que (a) a empresa estivesse solvente no momento da constituição, ou (b) o gravame fosse a respeito de quantias adiantadas especificamente no momento em que a garantia foi dada.

A compensação a respeito de dívidas é permitida, estabelecido que exista mutualidade e a quantia em questão seja uma dívida na data da liquidação.

Uma sentença final e conclusiva no tribunal superior do Reino Unido contra o BTG Pactual Participations, segundo a qual uma quantia de dinheiro é devida (não sendo a respeito de danos múltiplos, nem multa, penalidade, imposto ou outro encargo de natureza semelhante) seria, mediante registro de acordo com as disposições do *The Judgments (Reciprocal Enforcement) Act 1958 of Bermuda*, exequível na Suprema Corte de Bermudas contra uma companhia de Bermudas, sem a necessidade de qualquer novo julgamento das matérias objeto de tal sentença ou qualquer reexame das reivindicações subjacentes; contudo, quando tal sentença estrangeira for proferida em uma moeda que não seja dólares de Bermudas, o registro envolverá a conversão da dívida da sentença em dólares de Bermudas com base da taxa de câmbio vigente na data de tal sentença, conforme seja equivalente à quantia devida da sentença. A atual política da Autoridade Monetária de Bermudas é consentir que o valor arbitrado em dólares de Bermudas pela Suprema Corte de Bermudas seja pago na moeda original da sentença.

Isenção da Autorização

O BTGI recebeu uma isenção da Autoridade Monetária de Bermudas, de acordo com o artigo 7 do *Investment Funds Act 2006*, conforme alterado, das exigências de autorização nos termos do *Investment Funds Act 2006*. Como um fundo isento, o BTGI é obrigado, dentre outras coisas, a pagar uma taxa anual e a nomear um reconhecido administrador e um auditor.

Algumas Considerações Fiscais de Bermudas

Na data deste Formulário de Referência, não havia nenhum imposto de renda ou imposto sobre os lucros, imposto retido na fonte, imposto sobre ganhos de capital, imposto sobre transferência de capital, obrigações imobiliárias ou impostos sobre herança em Bermudas devidos pelo BTG Pactual Participations ou pelos acionistas das Ações Classe A do BTG Pactual Participations e Ações Classe B do BTG Pactual Participations que não sejam acionistas normalmente residentes em Bermudas. Não é devido nenhum imposto do selo em Bermudas sobre a emissão, transferência ou resgate das Ações Classe A do BTG Pactual Participations ou Ações Classe B do BTG Pactual Participations. O BTG Pactual Participations obteve a garantia do Ministro das Finanças de Bermudas, no escopo do *Exempted Undertakings Tax Protection Act 1966*, que, no caso de qualquer legislação ser promulgada em Bermudas impondo qualquer imposto sobre os lucros ou rendimentos, ou sobre qualquer ativo de capital, ganho ou valorização, ou qualquer imposto de natureza de impostos sobre espólio ou imposto sobre herança, esse imposto não deve, até 31 de março de 2035, ser

7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades

aplicável ao BTG Pactual Participations ou a qualquer de suas operações ou a suas ações, debêntures ou outras obrigações, salvo na medida em que esses impostos se aplicarem às pessoas ordinariamente residentes em Bermudas ou forem pagos pelo BTG Pactual Participations com relação a bens imóveis de propriedade ou arrendados por ela em Bermudas.

Regulação no Brasil

O BTG Pactual Participations, por meio de sua controlada BTGI, investe em produtos de *asset management* no Brasil, estando sujeito à regulamentação da CVM, conforme descrita abaixo, em linhas gerais.

CVM

A CVM é a agência responsável por implementar as políticas do CMN relativas ao mercado de capitais brasileiro e por regular, desenvolver, controlar e fiscalizar o mercado de valores mobiliários. A sede da CVM está localizada no Rio de Janeiro, e sua competência se estende a todo o território nacional. A CVM é uma autarquia associada ao Ministério da Fazenda. Tem autoridade administrativa independente e personalidade jurídica própria, mantendo ativos próprios. As principais responsabilidades da CVM são as seguintes:

- implementar e regulamentar os valores mobiliários estabelecidas pelo CMN; e
- controlar e supervisionar o mercado de valores mobiliários brasileiro mediante:
 - aprovação, suspensão e cancelamento do registro de companhias abertas;
 - autorização para corretoras e distribuidoras operarem no mercado de valores mobiliários e para ofertas públicas de valores mobiliários;
 - supervisão das atividades de companhias abertas, bolsas de valores, bolsas de *commodities* e de futuros, membros do mercado, fundos de investimento financeiro e fundos de renda variável;
 - exigência de divulgação integral de eventos relevantes que afetam o mercado, a apresentação de informações anuais e trimestrais por companhias abertas; e
 - imposição de penalidades.

Desde 2001, a CVM tem competência para regulamentar e supervisionar os fundos de investimento financeiros que eram originalmente regulamentados e supervisionados pelo Banco Central. Em conformidade com a legislação brasileira, a CVM é administrada por um Presidente e quatro Diretores nomeados pelo Presidente da República (e aprovados pelo Senado). As pessoas nomeadas para a CVM deverão ter reputação ilibada e ser reconhecidas como *experts* no setor de mercado de capitais. Os diretores da CVM são nomeados para mandato único de cinco anos, sendo que um quinto dos membros deverão ser renovados anualmente.

Todas as decisões proferidas pela CVM e pelo Banco Central do Brasil em processos administrativos referentes ao sistema financeiro nacional e ao mercado de valores mobiliários são objeto de recurso perante o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, composto por quatro membros nomeados por autoridades públicas e quatro membros do setor privado.

7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades

Regulação no Reino Unido

Uma das sociedades operacionais do Grupo BTG Pactual, o BTG Pactual Europe, está autorizada pela FSA a prestar serviços de investimento no Reino Unido. Como consultor de investimentos autorizado pela FSA, as operações do BTG Pactual Europe estão sujeitas à supervisão da FSA e ela é obrigada a obedecer as normas da FSA com relação às suas operações. As normas da FSA exigem que o BTG Pactual Europe cumpra os padrões estabelecidos para diferentes áreas de suas operações. As normas da FSA são relativas, dentre outros assuntos, aos seguintes itens:

- cumprimento em todas as oportunidades das condições mínimas para autorização;
- possuir regimes de administração sênior, controles e sistemas adequados, o que inclui avaliações de risco operacional, de mercado, de contrapartes e outros;
- exigências regulatórias de capital;
- requisitos de condução dos negócios, incluindo o tratamento justo de clientes e a adequação das decisões de investimento feitas para os portfólios de clientes;
- treinamentos e qualificações dos funcionários e da administração;
- procedimentos para apresentação de processos judiciais;
- sistemas e controles internos a respeito de abuso do mercado e negociação de informações privilegiadas; e
- remuneração de executivos.

O BTG Pactual Europe e controladas também devem, na condução de seus negócios e operações, agir de acordo com os *FSA's Statements of Principle for Businesses* ("*Principles*"). De acordo com esses *Principles*, o BTG Pactual Europe é obrigado a:

- conduzir seu negócio com integridade e com a habilidade, o cuidado e a diligência necessários;
- tomar os cuidados razoáveis para organizar e controlar seus negócios de maneira responsável e efetiva, com sistemas de gestão de risco adequados;
- manter os recursos financeiros adequados;
- observar os padrões adequados de conduta de mercado;
- levar em conta os interesses de seus clientes e tratá-los razoavelmente;
- levar em conta as necessidades de informação de seus clientes e comunicá-las a eles de uma maneira clara, justa e não enganosa;
- administrar razoavelmente os conflitos de interesses, tanto entre o si mesmo e seus clientes quanto entre um cliente e outro;
- tomar cuidados razoáveis para garantir a adequação de suas orientações e decisões discricionários para qualquer cliente que tem direito de embasar em seu julgamento;
- providenciar proteção adequada para ativos de clientes quando o BTG Pactual Europe for responsável por eles; e
- tratar com seus órgãos reguladores de uma maneira aberta e cooperativa, e divulgar devidamente à FSA qualquer questão relacionada ao BTG Pactual Europe sobre a qual a FSA esperaria razoavelmente uma notificação.

Regulação nos Estados Unidos

O setor de valores mobiliários está sujeito a ampla regulação de acordo com as leis federais e estaduais dos EUA. Dessa forma, o Grupo BTG Pactual e suas subsidiárias norte-americanas estão sujeitas a regulação, incluindo fiscalizações periódicas, principalmente em nível federal, pela SEC e pela FINRA, uma organização autorregulatória, e outras agências governamentais e órgãos reguladores.

7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades

O BTG Pactual Asset Management US, LLC está registrado como um gestor de investimentos na SEC e está sujeito a várias leis e regulamentos que visam principalmente a proteger os clientes de gestores de investimentos. O *Investment Advisers Act of 1940*, conforme alterado, impõe numerosas obrigações para os gestores de investimentos, incluindo arquivamento de documentos, requerimentos operacionais e de marketing, obrigações de divulgação de informações (*disclosure*) e proibições em atividades fraudulentas. Os gestores de investimentos também estão sujeitos a algumas leis e regulamentos estaduais sobre valores mobiliários. A FINRA esta sujeita à regulação da SEC.

O BTG Pactual US Capital, LLC está registrado como uma corretora de valores na SEC e é um membro da FINRA. O BTG Pactual US Capital, LLC é parte de um contrato de afiliação com FINRA, que limita o escopo de suas atividades e determina o cumprimento de diversas leis e regulamentos. As corretoras de valores estão sujeitas a regulamentos que cobrem todos os aspectos dos negócios em valores mobiliários, incluindo métodos de venda, práticas de negociação entre as corretoras, uso e salvaguarda dos recursos e dos valores mobiliários dos consumidores, estrutura de capital, arquivamento de documentos, as contas das vendas dos consumidores e a conduta e as qualificações dos conselheiros, diretores e empregados. Particularmente, como uma corretora de valores registrada e membro da FINRA, o BTG Pactual US Capital, LLC está sujeito à regra de capital líquido uniforme da SEC *Rule 15c3-1* do *Exchange Act*. A *Rule 15c3-1* especifica o nível mínimo de capital líquido que uma corretora de valores deve manter e também determina que uma parte significativa dos ativos da corretora de valores sejam mantidos relativamente em forma líquida. O BTG Pactual US Capital, LLC deve manter um capital líquido mínimo de US\$100 mil. As corretoras de valores também estão sujeitas a algumas leis e regulamentos sobre valores mobiliários.

Adicionalmente, o Congresso norte-americano, reguladores e outros continuam a considerar aumentar a regulação do setor de valores mobiliários e, particularmente, o setor de fundos de investimento privados, incluindo limites em algumas atividades de negociação, aumento dos custos de negociação e impondo maiores exigências em relatórios. É difícil avaliar como mudanças na regulação podem afetar o Grupo BTG Pactual, os mercados em que negocia e investe e as partes com as quais ele realiza negócios. O Grupo BTG Pactual pode ser afetado adversamente de forma relevante por novas legislações, criação de regras ou outras mudanças na interpretação da implementação de regras e regulações existentes por diversos reguladores.

O não cumprimento da legislação e regulamentação de valores mobiliários nos níveis federal e estadual pode resultar em investigações, sanções, restituições, multas, danos para a reputação do Grupo BTG Pactual e a revogação das autorizações de gestor de investimentos ou de corretora de valores necessárias para a condução dos negócios. Para maiores informações sobre a regulação nos Estados Unidos, veja o item "4.1 (i) - A edição do U.S. Dodd-Frank Wall Street Reform and Consumer Protection Act (Projeto de Lei para Reforma de Wall Street e Proteção ao Consumidor) pode sujeitar nosso consultor de investimento e corretora nos Estados Unidos a substancial regulamentação adicional. Não podemos prever os efeitos de desta regulamentação adicional nos nossos negócios." deste Formulário de Referência.

7.8 - Relações de longo prazo relevantes

Serviços de Asset Management

No curso normal do negócio, o Banco BTG Pactual presta uma ampla gama de serviços de *asset management* para o BTGI. Após a venda do BTG Alpha pelo BTGI, virtualmente todos os investimentos de banco comercial do BTGI e investimentos em fundos de ativos múltiplos são geridos pelo BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM, subsidiária integral do Banco BTG Pactual. Com relação a esses serviços, o Banco BTG Pactual recebe uma taxa de administração, que é calculada como um percentual do valor do ativo (que pode variar por classe de ativo) e capital comprometido, capital investido e custo total bruto com a aquisição, com relação aos fundos e veículos de investimento nos quais o BTGI investe, e taxa de performance, quando os retornos desses fundos e veículos excedem padrões de referência específicos ou outras metas de desempenho. O Banco BTG Pactual recebe essas taxas do BTGI e de outros investidores nos mesmos fundos e veículos, de acordo com suas respectivas quotas nesses fundos. Com relação a fundos exclusivos criados para o BTGI, o Banco BTG Pactual acredita que as taxas que ele cobra estão em linha com as taxas cobradas pelo Banco BTG Pactual para fundos exclusivos criados para outros clientes. Relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, o Banco BTG Pactual registrou uma receita total de R\$46,0 milhões em comissões de *asset management* do BTGI. Para informações adicionais com relação aos serviços de *asset management* aqui descritos, veja o item “7.2 – Asset Management” deste Formulário de Referência.

Responsabilidade Social, Patrocínio e Incentivo Cultural

O BTG Pactual Participations não possui política de responsabilidade social nem de incentivo à cultura.

7.9 - Outras informações relevantes

Considerando que os Units serão compostos por BDRs do BTG Pactual Participations e Ações do Banco BTG Pactual, e que o BTGI é um veículo de investimentos, constituído para realizar diversos investimentos em posição proprietária do Grupo BTG Pactual, incluindo a maioria dos investimentos estrangeiros e alguns investimentos brasileiros, não tendo, desta forma, quaisquer atividades operacionais ou empregados, recomenda-se a leitura das informações de atividades da seção “7” do Formulário de Referência do Banco BTG Pactual.

8.1 - Descrição do Grupo Econômico

a) Controladores diretos e indiretos

Controlador Direto: BTG PACTUAL GP MANAGEMENT LTD.

Controlador Indireto: ANDRÉ SANTOS ESTEVES (CPF/MF nº 857.454.487-68)

b) Controladas e coligadas e c) participações do BTG Pactual Participations em sociedades do grupo¹

Denominação Social	Sociedade	Participação do BTG Pactual Participations em Sociedade do Grupo
		31 de dezembro de 2011
BTG Bermuda LP Holdco Ltd.	Controlada	100%
BTG Investments LP	Controlada	100%
BTG Pactual Proprietary Feeder Limited	Controlada	100%
BTG Loanco LLP	Controlada	100%
BTG Pactual Stigma LLC	Controlada	100%
BTGP Reinsurance Holdings LP	Controlada	100%
BTG Asset Management (UK) LLP	Controlada	100%
BTG Equity Investments LLC	Controlada	100%
BTG Pactual Absolute Return Master Fund LP	Controlada	100%
BTGP Stigma Participações S.A.	Controlada	100%
BTG Pactual Brazil Investment Fund I, LP	Controlada	100%
Preserve Insurance Co. Ltd.	Controlada	100%
BBTGP Green Shoe Ltd.	Controlada	100%

¹ As participações de 100% indicadas nesta planilha podem ter sido objeto de arredondamento.

d) Participações de sociedades do grupo no BTG Pactual Participations:

O BTG Pactual Participations é controlado diretamente pela sociedade BTG Pactual GP Management Ltd., que detém 98,62% do capital social do BTG Pactual Participations, e indiretamente pelo Sr. André Santos Esteves, que detém 66,67% do capital social do BTG Pactual GP Management Ltd..

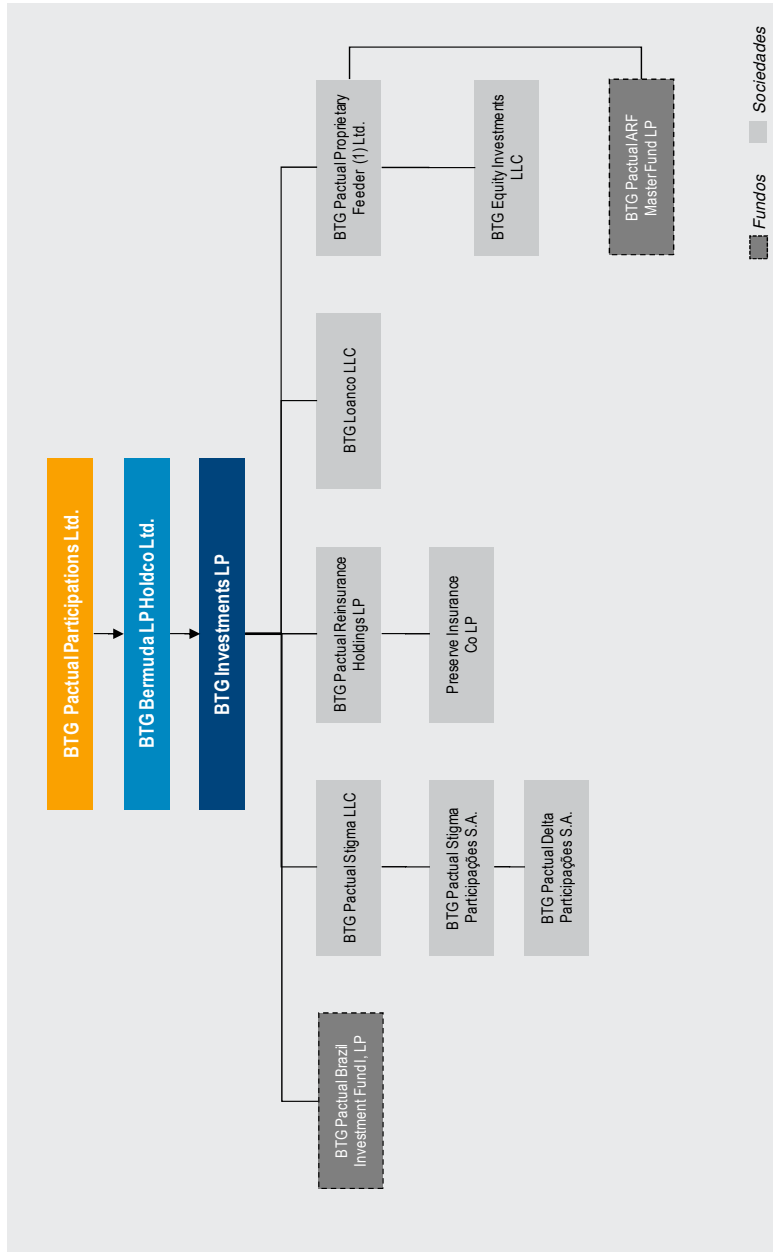
e) Sociedades sob controle comum:

As seguintes sociedades tem controle comum com o do BTG Pactual Participations:

Banco BTG Pactual S.A.
BTG MB Investments LP

8.2 - Organograma do Grupo Econômico

O organograma abaixo apresenta o BTGI, controlada indireta do BTG Pactual Participations, e suas controladas. Para o organograma do controle acionário do BTGI e do BTG Pactual Participations, veja o item “15.4” deste Formulário de Referência.



8.3 - Operações de reestruturação

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Para mais informações, consulte o item "6.5" deste Formulário de Referência.

8.4 - Outras informações relevantes

Considerando que os Units serão compostos por BDRs do BTG Pactual Participations e Ações do Banco BTG Pactual, e que o BTGI é um veículo de investimentos, constituído para realizar diversos investimentos em posição proprietária do Grupo BTG Pactual, incluindo a maioria dos investimentos estrangeiros e alguns investimentos brasileiros, não tendo, desta forma, quaisquer atividades operacionais ou empregados, recomenda-se a leitura das informações de grupo econômico da seção “8” do Formulário de Referência do Banco BTG Pactual.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros

Vide letras “a”, “b” e “c” deste item 9.1.

83
56

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados

Descrição do bem do ativo imobilizado	País de localização	UF de localização	Município de localização	Tipo de propriedade
Sede administrativa	Bermudas		Hamilton	Alugada

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, pois o BTG Pactual Participations não possui patentes, marcas, licenças, concessões, franquias ou contratos de transferência de tecnologia.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Razão social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emissor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)	Data	Valor (Reais)			
BTG Bermuda LP Holdco Ltd.	00.000.000/0000-00	-	Controlada	Bermudas		Hamilton	Sociedade por meio da qual o BTG Pactual Participations recebe os dividendos provenientes do BTGI. Além disso, é a detentora direta de Participações Classe C do BTGI que serão emitidas em decorrência da Oferta, bem como qualquer Participação Classe C do BTGI que será emitida como resultado da conclusão das operações previstas nos Contrato de Direito de Saída.	100,000000
31/12/2011	0,000000	0,000000			31/12/2011	7.000,00		
31/12/2010	0,000000	0,000000						
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
O BTG Pactual Participations considera que a participação em tal sociedade é estratégica para os seus negócios.								
BTG Investments L.P.	00.000.000/0000-00	-	Controlada	Bermudas		Hamilton	Veículo de investimento para a maioria dos investimentos não-brasileiros do Grupo BTG Pactual e para alguns de seus investimentos brasileiros. Atua como agente das atividades da área de negócio Principal Investments.	100,000000
31/12/2011	0,000000	0,000000			31/12/2011	2.203.570.000,00		
31/12/2010	0,000000	0,000000						
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
O BTG Pactual Participations considera que a participação em tal sociedade é estratégica para os seus negócios.								
BTG Pactual Absolute Return Master Fund LP	00.000.000/0000-00	-	Controlada	Ilhas Cayman		George Town	Veículo de investimento do Grupo BTG Pactual focado em investimentos em oportunidades de mercados emergentes.	100,000000
31/12/2011	0,000000	0,000000			31/12/2011	1.490.252.000,00		
31/12/2010	0,000000	0,000000						

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Razão social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)	Data	Valor (Reais)			

Razões para aquisição e manutenção de tal participação

O BTG Pactual Participations considera que a participação em tal sociedade é estratégica para os seus negócios.

9.2 - Outras informações relevantes

Considerando que os Units serão compostos por BDRs do BTG Pactual Participations e Ações do Banco BTG Pactual, e que o BTGI é um veículo de investimentos, constituído para realizar diversos investimentos em posição proprietária do Grupo BTG Pactual, incluindo a maioria dos investimentos estrangeiros e alguns investimentos brasileiros, não tendo, desta forma, quaisquer atividades operacionais ou empregados, recomenda-se a leitura das informações de ativos relevantes da seção “9” do Formulário de Referência do Banco BTG Pactual.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

a) condições financeiras e patrimoniais gerais

Visão Geral

O Grupo BTG Pactual é um banco de investimento e gestor de ativos e fortunas, com posição dominante no Brasil, tendo estabelecido uma bem sucedida plataforma internacional de investimentos e distribuição.

O Grupo BTG Pactual iniciou suas atividades em 1983 e, desde então, tem operado como uma *partnership* meritocrática. Atualmente, o Grupo BTG Pactual conta com escritórios distribuídos em quatro continentes. O Grupo BTG Pactual oferece um amplo portfólio de serviços financeiros a uma base de clientes brasileiros e internacionais, incluindo empresas, investidores institucionais, governos e indivíduos de alta renda.

Áreas de Negócio do Grupo BTG Pactual

O Grupo BTG Pactual está organizado nas seguintes áreas de negócios:

- **Investment Banking.** O Grupo BTG Pactual oferece serviços de assessoria financeira e em mercado de capitais;
- **Corporate Lending.** O Grupo BTG Pactual oferece financiamentos, créditos estruturados e empréstimos garantidos a empresas;
- **Sales and Trading.** O Grupo BTG Pactual oferece produtos e serviços financeiros a um grupo diversificado de clientes nos mercados local e internacional, incluindo serviços de formador de mercado, corretagem e compensação, bem como operações com derivativos, taxas de juros, câmbio, ações, energia e *commodities* para fins de *hedge* e de negociação;
- **Asset Management.** O Grupo BTG Pactual oferece serviços de gestão de ativos a partir de um amplo portfólio de produtos nas principais classes de ativos brasileiros e internacionais a clientes brasileiros e estrangeiros;
- **Wealth Management.** O Grupo BTG Pactual oferece serviços de consultoria em investimento e de planejamento financeiro, bem como produtos de investimento a indivíduos de alta renda;
- **PanAmericano.** A área de negócio de banco comercial e de consumo do Grupo BTG Pactual, conduzida por meio do Banco PanAmericano, um banco brasileiro independente do qual detém o co-controle desde meados de 2011, tem foco na prestação de financiamentos para aquisição de veículos, crédito direto ao consumidor e empréstimo consignado, primordialmente a pessoas físicas das classes de baixa e média rendas no Brasil, além de empréstimos a empresas no segmento de *middle market*; e
- **Principal Investments.** A área de *Principal Investments* envolve atividades de investimento em capital em uma ampla gama de instrumentos financeiros, incluindo investimentos em *Merchant Banking* e investimentos imobiliários no Brasil e investimentos em uma variedade de instrumentos financeiros no mercado global, sendo estes investimentos gerenciados principalmente pela área de

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

negócio de *Asset Management* do Grupo BTG Pactual.

O Grupo BTG Pactual está comprometido em expandir ainda mais sua plataforma fora do Brasil, tendo firmado recentemente um contrato para a aquisição da Celfin, uma das corretoras líderes no Chile, e com operações no Peru e Colômbia. A Celfin conta com uma ampla gama de produtos e serviços financeiros (com concentração em *Investment Banking, Sales and Trading, Asset Management e Wealth Management*), à qual, com a conclusão desta aquisição, o Grupo BTG Pactual pretende expandir ainda mais suas operações com a inclusão de diversos produtos e serviços adicionais que oferece atualmente no Brasil. O Grupo BTG Pactual acredita que a aquisição da Celfin constitui um marco dos seus esforços para replicar seu histórico de sucesso no Brasil em toda a América Latina, posicionando-o de maneira única como um verdadeiro líder na região.

Estrutura do Grupo BTG Pactual

O Grupo BTG Pactual compreende tanto o Banco BTG Pactual como o BTGI. Estas duas entidades são irmãs e possuem os mesmos acionistas ao final de suas respectivas cadeias societárias. O Banco BTG Pactual é a principal companhia operacional do Grupo BTG Pactual, tendo sido fundado como uma pequena corretora de valores mobiliários e crescido através da criação de novas áreas de negócios e da expansão das suas atividades em cada uma dessas áreas. O BTGI foi fundado no final de 2008 e funciona como o veículo de investimento para diversos *Principal Investments* (incluindo a maioria dos investimentos não brasileiros e alguns investimentos brasileiros). O BTGI atua como um veículo para parte dos *Principal Investments* do Grupo BTG Pactual, não tendo quaisquer atividades operacionais ou empregados. Os ativos do BTGI são administrados pela área de *Asset Management* do Banco BTG Pactual, a qual recebe, pelos seus serviços, comissões a taxas de mercado do BTGI. Estas comissões são registradas principalmente como receitas na área de *Asset Management* do Banco BTG Pactual.

O BTG Pactual Participations é o sócio administrador (*general partner*) do BTGI e será o veículo para que os subscritores de Units no âmbito da Oferta detenham, indiretamente, participação no BTGI. Por meio de sua controlada BTG Bermuda Holdco, o BTG Pactual Participations deterá aproximadamente 10,3% de Participações de Sócios Passivos no BTGI após a conclusão da Oferta (sem levar em consideração os Units Suplementares e Units Adicionais).

O Grupo BTG Pactual possui aproximadamente 1.300 profissionais e escritórios em quatro continentes: América do Sul (São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Recife, Porto Alegre e Belo Horizonte), América do Norte (Nova Iorque), Europa (Londres) e Ásia (Hong Kong).

Abaixo são apresentados detalhes do ambiente macroeconômico e das condições financeiras e patrimoniais gerais apresentadas no decorrer dos exercícios de 2011, 2010 e 2009.

Cenário Macroeconômico

Como a maior parte de suas operações é realizada no Brasil, o Grupo BTG Pactual é impactado de forma significativa pelo cenário econômico geral no Brasil. Além disso, o Grupo BTG Pactual também tem ativos relevantes e extrai receita relevante de valores

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

mobiliários não brasileiros e, portanto, está mais amplamente sujeito a condições econômicas globais e, em especial, a flutuações nos mercados financeiros de todo o mundo.

A crise financeira global de 2008, motivada, principalmente, pelo mercado hipotecário de *subprime* nos Estados Unidos, afetou substancialmente o sistema financeiro internacional, incluindo a economia e o mercado de valores mobiliários brasileiros. Ao longo da crise, as principais instituições financeiras do mundo sofreram perdas substanciais, ampliando o nível de desconfiança no sistema financeiro internacional. Ao mesmo tempo, diversas instituições financeiras tornaram-se insolventes, faliram ou receberam suporte financeiro por órgãos regulatórios, governos ou incorporadas em outras instituições. Além da significativa redução nas principais bolsas de valores mobiliários do mundo, que caíram a níveis históricos em 2008 e 2009, houve, no âmbito da desaceleração da economia global, fortes flutuações nos preços do petróleo e de outras *commodities*.

A crise financeira global, que teve início em 2008, continuou a afetar de maneira significativa a economia global em 2009. A desaceleração no Brasil, resultante da crise global dos mercados financeiros durou pelos dois primeiros trimestres de 2009, não tendo causado qualquer mudança regulatória significativa ou intervenções governamentais extraordinárias. O PIB real do Brasil apresentou redução de 0,33% em 2009, refletindo a profunda desaceleração do início do ano, apesar da recuperação que se seguiu a isso.

A atividade econômica no Brasil se fortaleceu ainda mais em 2010. As autoridades governamentais aumentaram a taxa SELIC para 10,75% entre abril e julho de 2010, mantendo esse índice até o final do ano. Em 2010, o PIB no Brasil cresceu 7,53% e o índice de inflação registrou 5,9%. Adicionalmente, o Real apresentou valorização de 3,5% em relação ao Dólar, fechando em R\$1,67 por US\$1,00 em 31 de dezembro de 2010.

Em 2011, houve um aperto adicional nas políticas macroeconômicas. O governo federal anunciou cortes no orçamento e, em 20 de julho de 2011, o Banco Central aumentou a taxa SELIC para 12,5%. Medidas regulatórias de restrição de crédito também foram adotadas. No entanto, devido à piora no cenário macroeconômico global e o seu possível impacto sobre o crescimento econômico e sobre os níveis da inflação no Brasil, o Banco Central decidiu reduzir a taxa SELIC ao longo do segundo semestre de 2011 em diversas oportunidades, tendo atingido 11,0% em 31 de dezembro de 2011, a fim de estimular a economia enquanto mantinha a inflação na faixa considerada aceitável pelo Banco Central. Em 2011, a inflação, de acordo com o IPCA, acumulou uma variação de 6,5%, ao passo que a taxa de câmbio atingiu R\$1,88 por US\$1,00 em 31 de dezembro de 2011, representando uma desvalorização de 12,0% em comparação à taxa de câmbio em 31 de dezembro de 2010.

O cenário econômico internacional instável em 2011, que refletiu as preocupações com as dificuldades fiscais na Europa, afetou o mercado de ações do Brasil, que apresentou queda de 18,1% no mercado de ações brasileiro em 2011, de acordo com o IBOVSPA. O ritmo do crescimento econômico no Brasil em 2012 dependerá significativamente de como a crise da dívida na Europa se desenvolverá e como será endereçada, e como os mercados brasileiros reagirão em vista dessas condições, de acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, o órgão governamental brasileiro responsável por produzir e divulgar pesquisas que visam melhorar a política pública econômica.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

A tabela a seguir apresenta os principais dados relacionados à economia brasileira nos períodos indicados:

	Para o exercício encerrado em 31 de dezembro de		
	2009	2010	2011
Crescimento do PIB (1).....	(0,33)%	7,53%	2,73%
Taxa CDI (2)	9,84%	9,71%	11,60%
TJLP (3)	6,00%	6,00%	6,00%
Taxa SELIC (4)	8,75%	10,75%	11,00%
Valorização (desvalorização) do Real em relação ao Dólar (5)	33,8%	3,47%	(11,98)%
Taxa de câmbio para venda (no final do período) R\$ por US\$1,00 (6)...	R\$1,74	R\$1,67	R\$1,88
Taxa de câmbio média – R\$ por US\$1,00 (7).....	R\$1,99	R\$1,76	R\$1,67
Inflação (IGP-M) (8)	(1,72)%	11,32%	5,10%
Inflação (IPCA) (9)	4,31%	5,91%	6,50%

(1) Fonte: IBGE.

(2) O CDI é a taxa de depósito interbancário diária média no Brasil (no final de cada mês e anualmente).

(3) Representa a taxa de juros de longo prazo aplicada pelo BNDES em financiamentos de longo prazo (no final do período).

(4) A taxa de juros de referência a pagar aos detentores de alguns valores mobiliários emitidos pelo governo brasileiro e negociados com base na taxa SELIC (no final do período).

(5) Calculada com base na taxa de câmbio para conversão de Dólares em Reais 31 de dezembro comparada com 1º de janeiro do mesmo ano.

(6) A taxa de câmbio para venda no final do período.

(7) Média das taxas de câmbio para venda no último dia de cada mês durante o período.

(8) A taxa de inflação é o IGP-M, calculado pela FGV.

(9) A taxa de inflação é o IPCA, calculado pelo IBGE.

2011

De acordo com as demonstrações financeiras consolidadas em IFRS, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, o BTG Pactual Participations apurou um lucro líquido de R\$172,0 milhões e o patrimônio líquido atingiu R\$2.200,4 milhões. Nesse exercício, o retorno anualizado sobre o patrimônio líquido médio foi de 8,7%.

2010

De acordo com as demonstrações financeiras consolidadas em IFRS, no período de 26 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010, o BTG Pactual Participations não apurou lucro líquido, pois iniciou suas atividades em 29 de dezembro de 2010. O patrimônio líquido atingiu R\$1.738,2 milhões.

b) estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas

Capital Social

O Grupo BTG Pactual mantém seu capital social em nível e composição que considera suficientes para conduzir as suas operações de acordo com padrões adequados de capitalização. O Grupo BTG Pactual administra o seu capital preponderantemente por meio de emissões de capital e dívidas subordinadas. Adicionalmente, o Grupo BTG

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Pactual administra as suas exigências de capital estabelecendo limites às suas áreas de negócio com relação ao capital empregado em suas operações. As definições de capital utilizadas pelo Grupo BTG Pactual seguem, em geral, os princípios e diretrizes estabelecidos pelo *Basel Committee on Banking Supervision*.

O Grupo BTG Pactual aloca o seu capital às suas áreas de negócio e estabelece limites às suas operações, de acordo com extensos critérios de enquadramento de capital, balanço patrimonial e monitoramento e administração de riscos. Historicamente, o Grupo BTG Pactual tem sido capaz de manter níveis adequados de capitalização, que não só excedem de maneira significativa os níveis de capital que tipicamente seriam exigidos para suportar as suas operações, mas também excedem de maneira significativa os níveis de capitalização de seus competidores. Além disso, o Grupo BTG Pactual acredita que, em razão de sua estrutura de *Partnership*, que facilita os processos decisórios, na medida em que mantém os *Partners* Seniores na administração de seus negócios, ele é capaz de administrar suas exigências de capital com agilidade e eficiência.

O Grupo BTG Pactual acredita que seu capital de giro é suficiente para suas necessidades presentes e para os 12 meses que se seguirem à Oferta.

Em 31 de dezembro de 2011, o patrimônio líquido combinado do Grupo BTG Pactual era R\$8.540,1 milhões, comparado com R\$7.346,4 milhões em 31 de dezembro de 2010 e R\$5.137,0 milhões em 31 de dezembro de 2009.

Não há hipótese de resgate de ações de emissão do Banco BTG Pactual além das legalmente previstas.

Adequação de Capital do BTG Pactual Participations e BTGI

O BTGI, o BTG Pactual Participations e suas subsidiárias não estão sujeitos à regulação bancária ou às exigências de capital regulatório. O BTGI é essencialmente um veículo para uma parcela dos negócios de *Principal Investments* do Grupo BTG Pactual. Para conduzir as suas operações, a administração do BTGI contrata a área de negócio de *Asset Management* do Banco BTG Pactual para realizar as funções de administrador de carteira em bases discricionárias, não possuindo empregados. O BTG Pactual Participations será a sociedade *holding* da participação acionária no BTGI indiretamente detida pelos investidores na Oferta. Para informações sobre os requisitos de capital do Banco BTG Pactual, veja o item “10.1 (b) – Capital Social – Adequação de Capital do Banco BTG Pactual” do Formulário de Referência do Banco BTG Pactual.

c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Salvo se expressamente indicado ou se o contexto exigir de forma diferente, qualquer informação financeira incluída nesta seção, incluindo sob os subtítulos “Liquidez”, “Obrigações Contratuais” e “Investimentos”, dizem respeito às informações financeiras decorrentes das demonstrações financeiras combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI.

Apesar de a descrição abaixo se basear principalmente nas informações financeiras combinadas, o Banco BTG Pactual e BTG Pactual Participations são entidades separadas, cada uma sujeita a regimes legais e regulatórios distintos e individualmente responsável por suas próprias obrigações. O Banco BTG Pactual ou BTG Pactual Participations não tem qualquer obrigação (contingente ou não) de indenizar ou

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

disponibilizar quaisquer recursos, seja como dividendos, empréstimos, contribuições ou outros pagamentos ao outro. Se o Banco BTG Pactual ou BTG Pactual Participations forem liquidados ou reorganizados, incluindo como resultado de falência, qualquer distribuição recebida pelos titulares de Units com relação às Ações do Banco BTG Pactual somente o será em relação às Ações do Banco BTG Pactual e qualquer distribuição recebida pelos titulares de Units com relação às Ações do BTG Pactual Participations somente o será em relação às Ações do BTG Pactual Participations.

Além disso, não são incluídas informações financeiras do Banco BTG Pactual e BTGI elaboradas em conformidade com o BR GAAP, com base nas quais as demonstrações financeiras combinadas foram elaboradas. Desta forma, recomenda-se a leitura das seções mencionadas anteriormente em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas do Banco BTG Pactual e BTGI elaboradas de acordo com o IFRS com o fim de obter uma avaliação completa da posição financeira destas sociedades. Veja o item "10.2" deste Formulário de Referência.

Liquidez

A liquidez é essencial aos negócios do Grupo BTG Pactual. A gestão da liquidação é determinada por políticas e procedimentos estabelecidos pelo Grupo BTG Pactual, que objetivam que o Grupo BTG Pactual sempre tenha acesso ao caixa necessário para satisfazer as suas obrigações em situações normais de e severos estresses de mercado.

O princípio mais importante da gestão de liquidez do Grupo BTG Pactual é a manutenção de uma forte e constante posição de capital – o colchão de liquidez. O colchão de liquidez do Grupo BTG Pactual é calculado de forma a ser suficiente para manter as operações do por, no mínimo, 90 dias, em um cenário em que o Grupo BTG Pactual não consiga obter novos financiamentos no período.

O balanço patrimonial do Grupo BTG Pactual é em grande parte composto por instrumentos financeiros bastante líquidos. O Grupo BTG Pactual obtém financiamentos de uma ampla e diversificada gama de instrumentos financeiros de um amplo leque de fontes.

Além disso, o Grupo BTG Pactual mantém um plano de contingência para administrar sua liquidez sob condições adversamente severas de mercado, baseado na imposição de restrições a suas atividades de financiamento e redução de sua exposição, além da venda de instrumentos líquidos.

Recentemente, o Grupo BTG Pactual melhorou seu perfil de liquidez por meio da emissão pelo Banco BTG Pactual de notas subordinadas no montante de R\$3.975,0 milhões, com prazo médio de vencimento de 7 anos e 10 meses e emissão de notas seniores no montante de US\$500 milhões, com o primeiro vencimento em outubro de 2016 a uma taxa de juros de 4,875%. O Grupo BTG Pactual pretende continuar a financiar as suas atividades por meio de acesso a fontes diversificadas no Brasil e no exterior, emissão de instrumentos de dívida e depósitos em diferentes mercados, correntes e tendências.

Em 31 de dezembro de 2011, o Grupo BTG Pactual possuía mais de 265 depositantes, sendo que os 10 principais depositantes representavam menos que 41% de sua base total de financiamento.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

O Banco BTG Pactual está sujeito a exigências regulatórias de liquidez impostas pelo Banco Central, que incluem o monitoramento de sua posição líquida, de sua liquidez diante de cenários de estresse e do seu plano de contingência. O Banco BTG Pactual é atualmente a única sociedade do Grupo BTG Pactual que está autorizada a receber depósitos, diretamente ou por meio de suas filiais (incluindo depósitos interbancários, à vista e a prazo), de clientes e contrapartes. Veja o item “10.1 (c) – Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos” do Formulário de Referência do Banco BTG Pactual.

Exceto se de outra forma expressamente indicado neste Formulário de Referência, as informações que seguem abaixo estão baseadas principalmente condição financeira combinada do Banco BTG Pactual e BTGI e deriva das demonstrações financeiras combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI. O Banco BTG Pactual e o BTG Pactual Participations não têm qualquer obrigação (contingente ou de outra forma) de disponibilizar qualquer recurso, seja por meio de dividendos, empréstimos, distribuições ou outros pagamentos, ao outro.

Com a liquidação ou reorganização do Banco BTG Pactual ou BTG Pactual Participations, qualquer distribuição associada de ativos aos titulares de Units estará baseada somente no número de Ações do Banco BTG Pactual, de um lado, e Ações Classe do BTG Pactual Participations, sob a forma de BDRs, de outro, de que o titular dos Units for indiretamente titular por meio da sua titularidade sob os Units. Desta forma, recomenda-se a leitura de toda esta seção em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas do Banco BTG Pactual e BTGI com o fim de avaliar integralmente a posição financeira destas sociedades.

d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas; e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez; f) níveis de endividamento e características das dívidas: i) contratos de empréstimos e financiamentos relevantes; ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras; iii) grau de subordinação entre as dívidas;

A tabela a seguir mostra a composição de financiamento combinado do Grupo BTG Pactual nas datas indicadas:

	Em 31 de dezembro		
	2009	2010	2011
		(R\$ milhões)	
Depósitos à vista.....	1.223,7	2.312,9	1.501,1
Depósitos interfinanceiros	217,8	338,9	576,4
Depósitos a prazo	4.020,0	7.908,9	12.060,2
Outros depósitos.....	6,9	12,9	-
Recursos de aceites de emissão de títulos e dívidas subordinadas	401,1	1.305,7	7.932,9
Captações no mercado aberto	17.897,1	49.729,5	48.977,4
Obrigações por empréstimos e repasses	737,7	722,7	1.027,1
Total.....	24.504,3	62.331,5	72.075,1

Depósitos à vista

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

O Grupo BTG Pactual não oferece serviços de banco comercial aos seus clientes que não pelo Banco PanAmericano. O saldo de caixa mantido pelos clientes do Grupo BTG Pactual como depósitos à vista é sazonal, e tipicamente resulta da liquidação de valores mobiliários relacionados com a área de *Sales and Trading*. O volume de depósitos à vista tende a variar, e estão geralmente associados ao volume de operações que o Grupo BTG Pactual liquida para os seus clientes. Os depósitos à vista também podem ser impactados por medidas regulatórias, ou por determinados tributos sobre operações financeiras, incluindo o IOF, que pode fazer com que os clientes do Grupo BTG Pactual suspendam algumas transferências de recurso para o exterior. Depósitos à vista também incluem saldos depositados em poupança mantidos pelos clientes do Grupo BTG Pactual na filial de Cayman. Em 31 de dezembro de 2011, o saldo dos depósitos à vista dos clientes locais e internacionais foi de R\$1.501,1 milhões, comparado a R\$2.312,9 milhões em 31 de dezembro de 2010. O BTGI não recebe depósitos à vista.

Depósitos interfinanceiros

O Grupo BTG Pactual recebe empréstimos interfinanceiros de instituições financeiras brasileiras em operações de mercado aberto. O saldo de depósitos interfinanceiros do Banco BTG Pactual aumentou de R\$338,9 milhões em 31 de dezembro de 2010 para R\$576,4 milhões em 31 de dezembro de 2011. O BTGI não recebe depósitos interfinanceiros.

Depósitos a prazo

Uma parcela significativa do financiamento do Grupo BTG Pactual está na forma de depósitos a prazo. Normalmente, os depositantes do Grupo BTG Pactual são sociedades brasileiras, fundos de pensão e indivíduos de alta renda. A maioria dos CDBs do Banco BTG Pactual rende juros a uma taxa equivalente a do CDI mais um *spread*. O saldo dos depósitos a prazo aumentou 52,5%, de R\$7.908,9 milhões em 31 de dezembro de 2010, para R\$12.060,2 milhões em 31 de dezembro de 2011, e o prazo médio aumentou de 283 para 408 dias. Este aumento foi devido, principalmente, aos esforços contínuos para manter o nível da disciplina de mercado e transparência, de acordo com a qual os clientes e contrapartes do Grupo BTG Pactual são informados acerca do desempenho e estratégia do Grupo BTG Pactual, e melhorias na sua classificação de risco. O BTGI não recebe depósitos a prazo.

A tabela abaixo inclui a composição dos depósitos a prazo do Grupo BTG Pactual por vencimento nas datas indicadas:

	Em 31 de dezembro		
	2009	2010	2011
		(R\$ milhões)	
Até 90 dias.....	535,9	1.050,7	3.180,7
De 91 a 360 dias.....	2.235,9	5.699,4	6.184,5
De 1 a 3 anos	1.235,6	987,1	1.553,5
Mais de 3 anos	12,6	171,7	1.141,5
Total.....	4.020,0	7.908,9	12.060,2

A tabela abaixo inclui a concentração dos depósitos a prazo do Grupo BTG Pactual por depositante:

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

	Em 31 de dezembro		
	2009	2010	2011
		(R\$ milhões)	
Total de depositantes.....	198	245	265
Maior depositante	488,2	721,6	841,2
10 maiores depositantes	2.183,2	3.519,5	4.874,5
20 maiores depositantes	2.809,8	4.715,7	7.258,8
50 maiores depositantes	3.580,6	6.384,3	9.937,8
100 maiores depositantes	3.924,5	7.433,9	11.469,4

Recursos de aceites de emissão de títulos e dívidas subordinadas

O saldo dos recursos de aceites de emissão de títulos e dívidas subordinadas aumentou de R\$1.305,7 milhões em 31 de dezembro de 2010 para R\$7.932,9 milhões em 31 de dezembro de 2011, devido às diversas ofertas de notas do Grupo BTG Pactual em 2011 para os investidores no Brasil e no exterior. O aumento no saldo e frequência de emissões está em linha com o aumento da base de capital do Grupo BTG Pactual, recentes melhoras na classificação de risco e distribuição dos esforços do Grupo BTG Pactual nos mercados brasileiro e internacional, que são passos importantes para suportar o crescimento geral dos negócios do Grupo BTG Pactual. As emissões no período incluíram:

- Em abril de 2011, uma série de notas subordinadas foram emitidas pelo Banco BTG Pactual no valor total de principal de R\$3.975,0 milhões. A data média de vencimento dos títulos é de 7 anos e 10 meses, sendo a primeira data de vencimento em outubro de 2016.
- Em julho de 2011, uma série de notas seniores foram emitidas pela filial das Ilhas Cayman do Banco BTG Pactual no valor total de principal de R\$0,5 bilhão em um programa de notas de médio prazo. A data de vencimento das notas é 8 de julho de 2016.
- Em dezembro de 2011, uma série de notas foram emitidas pelo Banco BTG Pactual no valor total de principal de R\$0,6 bilhão. A data média de vencimento das notas é de 7 anos e 10 meses, sendo a primeira data de vencimento em junho de 2017.

As tabelas abaixo incluem a composição da carteira de valores mobiliários de emissão do Grupo BTG Pactual por tipo de valor mobiliário nas datas indicadas.

	Em 31 de dezembro		
	2009	2010	2011
		(R\$ milhões)	
Letras de crédito imobiliário / agronegócios (LCI/LCA).....	330,2	1.299,5	2.625,0
Letras Financeiras Subordinadas (1).....	–	–	4.158,3
Títulos de Prazo Médio	70,9	6,2	1.143,0
Outros.....	–	–	6,6
Total.....	401,1	1.305,7	7.932,9

(1) Letras financeiras subordinadas consistem de títulos subordinados emitidos por

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

instituições financeiras.

O Banco BTG Pactual é responsável pela maioria das emissões indicadas na tabela acima.

As tabelas abaixo incluem a composição da carteira de valores mobiliários do Grupo BTG Pactual por vencimento nas datas indicadas.

	Em 31 de dezembro de
	2011
	(R\$ milhões)
Até 90 dias.....	667,1
De 91 a 360 dias.....	1.036,3
De 1 a 3 anos.....	842,7
Mais de 3 anos.....	5.386,7
Total	7.932,9

Captações no mercado aberto

O Grupo BTG Pactual financia uma parcela significativa de sua carteira por meio de acordos de financiamento garantidos, incluindo contratos de recompra. O Grupo BTG Pactual mantém relações com diversas contrapartes de mercado, incluindo instituições financeiras, corretores *prime*, investidores institucionais, gestores de ativos, agentes de liquidação, depositários, bancos centrais e outras autoridades monetárias, de forma a obter financiamento garantido por uma parcela significativa da sua carteira de valores mobiliários, em especial títulos públicos.

As operações de financiamento garantidos são um importante componente da estratégia geral de financiamento do Grupo BTG Pactual para administração de sua liquidez. O saldo total de operações de recompra varia de acordo com o valor total dos ativos, em especial da carteira de valores mobiliários. O Grupo BTG Pactual mantém um saldo de contratos de recompra com relação a operações de recompra reversas (i.e. a carteira espelho), por meio das quais o Grupo BTG Pactual permite, por meio de seus fundos de investimento, que seus clientes acessem capital para operações overnight ou investimentos a termo garantidos por títulos públicos altamente líquidos.

O valor total envolvido em operações de recompra diminuiu 1,5%, de R\$49.729,5 milhões em 31 de dezembro de 2010 para R\$48.977,4 milhões em 31 de dezembro de 2011.

Para informações sobre os financiamentos no mercado aberto do Banco BTG Pactual, veja o item “10.1 (d) – Financiamentos no mercado aberto (Operações de recompra)” do Formulário de Referência do Banco BTG Pactual.

Obrigações por empréstimos e repasses

O financiamento decorrente de empréstimos e repasses consiste de instrumentos de financiamento obtidos pelo Grupo BTG Pactual, tais como linhas de crédito rotativo, financiamento de comércio, linhas de crédito do BNDES. O saldo desses recursos aumentou 42,1%, de R\$722,7 milhões em 31 de dezembro de 2010 para R\$1.027,1 milhão em 31 de dezembro de 2011, estando este aumento diretamente associado à estratégia do Grupo BTG Pactual de incrementar a unidade de *Corporate Lending*, que

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

cresceu em decorrência de um crescimento econômico sustentável e demanda de crédito dos clientes corporativos do Grupo BTG Pactual. A maioria dos empréstimos e repasses do Grupo BTG Pactual é obtida pelo Banco BTG Pactual.

Para informações sobre os empréstimos e repasses do Banco BTG Pactual Participations e BTGI, veja o item “10.1 (d) – Empréstimos e repasses” do Formulário de Referência do Banco BTG Pactual.

Aportes de capital, dividendos e outras distribuições

Em 18 de setembro de 2009, os *Partners* adquiriram o Banco BTG Pactual, imediatamente após essa aquisição, o Banco BTG Pactual distribuiu dividendos de R\$1,7 bilhão ao BTG Pactual Participações II S.A., o veículo utilizado por esses *Partners* para adquirir o Banco BTG Pactual. Esses dividendos foram totalmente utilizados por BTG Participações para pagar uma parcela do preço de compra na mesma data. A parcela remanescente do preço de compra foi financiada por empréstimos do BTGI e financiamento adicional tomado pelo BTG Participações de terceiros, incluindo UBS AG. Em 30 de setembro de 2010, o saldo devedor total dos empréstimos do BTGI para o BTG Participações era de R\$1,2 bilhão.

Em 30 de setembro de 2010, o BTGI tinha um crédito no valor agregado de R\$1,2 bilhões junto ao BTG Pactual Participações II S.A. Este crédito foi originalmente constituído em 18 de setembro de 2009. Na mesma data, o BTG Pactual Participações II S.A. também recebeu financiamento adicional de terceiros, incluindo o UBS AG, com relação à aquisição do Banco BTG Pactual.

Em 30 de setembro de 2010, o BTGI distribuiu R\$311,0 milhões aos seus *Partners*, os quais contribuíram a totalidade desta distribuição ao *Merchant Banking Partnership*. O *Merchant Banking Partnership*, por sua vez, utilizou este valor para repagar o saldo de outro empréstimo concedido pelo BTGI em 31 de março de 2010 com relação à aquisição do BTG Alpha pelo *Merchant Banking Partnership*. Veja seção “7.2 (a) – Transferência do BTG Alpha” deste Formulário de Referência.

Em 2010, o Banco BTG Pactual distribuiu R\$373,6 milhões em dividendos, os quais foram primariamente utilizados pelos *Partners* para amortizar parcela da dívida do BTG Pactual Participações II S.A. com terceiros.

Em 26 de novembro de 2010, o BTGI entregou uma parcela dos créditos contra BTG Pactual Participações II S.A. aos seus *Partners* no valor total à época de R\$728,6 milhões. Após esta distribuição, esses *Partners* contribuíram indiretamente essa parcela do crédito ao BTG Pactual Participações II S.A., resultando em seu cancelamento.

Em dezembro de 2010, o Banco BTG Pactual recebeu R\$2,4 bilhões e o BTGI recebeu R\$0,7 bilhão em recursos decorrentes da capitalização realizada pelos Membros do Consórcio e os *Partners* Participantes. Aproximadamente R\$473,0 milhões do valor recebido pelo Banco BTG Pactual foi distribuído como dividendos ao BTG Pactual Participações II S.A. Estes dividendos foram utilizados pelo BTG Pactual Participações II S.A. para repagar (em dinheiro) a parcela remanescente da dívida com o BTGI.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Em 2011, o Banco BTG Pactual distribuiu R\$692,0 milhões em dividendos aos seus acionistas, sendo que a parcela recebida pelos *Partners* foi utilizada para amortizar a parcela remanescente da dívida do BTG Pactual Participações II S.A. com terceiros.

Em 31 de dezembro de 2011, o Banco BTG Pactual realizou uma distribuição adicional de R\$319,0 milhões a título de juros sobre o capital próprio, os quais foram recapitalizados no Banco BTG Pactual na mesma data.

O BTGI não realizou qualquer distribuição aos seus *Partners* em 2011.

Como resultado disto, desde 18 de setembro de 2009, o Banco BTG Pactual distribuiu um valor total de R\$3,8 bilhões, os quais foram em sua maioria utilizados pelos *Partners* para amortizar a dívida em aberto com relação à aquisição do Banco BTG Pactual (incluindo o saldo total em aberto do empréstimo do BTGI). Exceto pelas distribuições em 2009 e 2010 mencionadas acima, o BTGI não fizeram qualquer distribuição adicional aos seus *Partners* de 2009 a 2011.

O BTG Pactual Participations foi constituído para ser o veículo dos investidores em Units no BTGI e nunca distribuiu dividendos.

Uso de recursos

O Grupo BTG Pactual destina seus recursos, principalmente, para conduzir as atividades das suas áreas de *Sales & Trading*, *Corporate Lending* e *Principal Investments*, que, dentre outros, concedem empréstimos estruturados e outros empréstimos, e tomam posições próprias por meio de marcação a mercado de e negociam com produtos de renda fixa e ações, moedas, *commodities*, *swaps* e outros derivativos. A maioria da carteira do Grupo BTG Pactual é composta por instrumentos de alta liquidez. Veja o item “10.1 (d) – Financiamentos no mercado aberto (Operações de recompra)” neste Formulário de Referência.

A tabela a seguir apresenta os ativos alocados no balanço patrimonial combinado nas datas indicadas:

	2009	% do total	Em 31 de dezembro de		2011	% do total
			2010	% do total		
(R\$ milhões, exceto percentuais)						
Disponibilidades	95,3	0,2%	1.725,3	1,7%	545,5	4,9%
Aplicações interfinanceiras de liquidez	18.832,1	35,5%	31.295,7	30,4%	22.578,9	20,0%
Títulos e valores mobiliários e derivativos	22.545,8	44,9%	53.509,7	51,9%	62.036,6	55,2%
Operações de crédito e outros créditos com características de concessão de dívida	3.320,3	6,6%	4.673,2	4,5%	5.702,8	5,1%
Carteira de câmbio	726,5	1,5%	1.273,0	1,2%	776,2	0,7%
Negociação e intermediação de valores	2.881,2	5,7%	7.994,4	7,8%	12.219,6	10,9%
	48.401,1	96,3%	100.476,3	97,5%	108.769,1	96,7%
Outros ativos	1.857,7	3,7%	2.579,7	2,5%	3.719,7	3,3%
Total	50.258,8	100,0%	103.056,0	100,0%	112.488,8	100,0%

Depósitos Compulsórios com o Banco Central

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

As exigências de depósitos compulsórios são parte integrante na estrutura de política monetária do Banco Central. O Banco Central exige que as instituições financeiras depositem uma quantia determinada em dinheiro, ou comprem e mantenham títulos do governo brasileiro como garantia, em ambos os casos, proporcionalmente aos saldos de depósitos à vista ou a prazo obtidos de clientes e contrapartes. As exigências de depósito compulsório são geralmente calculadas com base nas médias de depósitos à vista e a prazo. O Banco BTG Pactual está em conformidade com essas exigências mediante manutenção de títulos do governo, que totalizavam R\$874,0 milhões em 31 de dezembro de 2011. O BTGI não é exigido a realizar depósitos compulsórios junto ao Banco Central.

Despesas de Financiamento

O Grupo BTG Pactual não apresenta as suas despesas de financiamento em rubricas separadas em suas informações combinadas ajustadas dos resultados. Por outro lado, as receitas de cada área de negócio do Grupo BTG Pactual são registradas líquidas dessas despesas de financiamento, que são consistentes com a forma com que o Grupo BTG Pactual opera seus negócios.

A tabela a seguir apresenta uma composição das despesas de financiamento do Grupo BTG Pactual, com base nas demonstrações financeiras combinadas, para os períodos indicados:

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de					
	2009	% do total	2010	% do total	2011	% do total
Depósitos interfinanceiros.....	101,0	8,0%	36,7	1,5%	48,0	1,1%
Depósitos a prazo	231,9	18,4%	526,1	21,3%	903,3	19,9%
Valores mobiliários emitidos	5,7	0,5%	65,1	2,6%	484,9	10,7%
Contratos de recompra	758,2	60,2%	1.875,5	75,8%	2.582,6	56,8%
Operações de empréstimos e repasses ..	162,4	12,9%	(27,8)	-1,1%	524,2	11,5%
Total	1.259,2	100,0%	2.475,6	100,0%	4.543,0	100,0%

(1) Os dados excluem quaisquer efeitos dos fundos de *hedge* com relação às operações de empréstimos e repasses.

As despesas de financiamento são registradas nas demonstrações dos resultados como operações de financiamento (que incluem depósitos interbancários, depósitos a prazo, valores mobiliários emitidos e contratos de recompra) e empréstimos e repasses. Para informações adicionais, veja a seção “10.11 – Demonstrações dos Resultados Combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI (BR GAAP) – Resultado bruto da intermediação financeira – Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010 – Resultado bruto da intermediação financeira – Despesas da intermediação financeira” e “10.11 – Demonstrações dos Resultados Combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI (BR GAAP) – Resultado bruto da intermediação financeira – Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009 – Resultado bruto da intermediação financeira – Despesas da intermediação financeira”.

Obrigações Contratuais

A tabela a seguir apresenta o vencimento e os saldos das obrigações contratuais financeiras relevantes do Grupo BTG Pactual em 31 de dezembro de 2011.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Obrigações Contratuais	Menos de um ano	De um a três anos	Três anos ou mais
		(R\$ milhões)	
Recursos de títulos emitidos e aceite	11.068,7	2.396,2	6.528,2
Operações de empréstimos e repasses	1.024,0	2,1	1,0
Instrumentos financeiros derivativos	2.648,6	158,7	374,2
Carteira de câmbio	224,3	—	—
Carteira negociada livremente	—	—	—
Total	14.965,7	2.557,0	6.903,4

A tabela a seguir apresenta o vencimento e os saldos das obrigações contratuais financeiras relevantes do BTGI em 31 de dezembro de 2011.

Obrigações Contratuais	Menos de um ano	De um a três anos
	(R\$ milhões)	
Operações de empréstimos e repasses	107,4	
Instrumentos financeiros derivativos	125,1	3,0
Carteira de câmbio	—	—
Carteira negociada livremente	—	—
Total	232,5	3,0

Investimentos

Os principais investimentos do Grupo BTG Pactual em 2009, 2010 e 2011 totalizaram R\$5,5 milhões, R\$27,5 milhões e R\$27,2 milhões, respectivamente. A maioria destes investimentos diz respeito a investimentos em sistemas de processamento de dados (35%), software (28%), instalações (27%) e sistemas de comunicação (10%).

Para 2012, o Grupo BTG Pactual espera que as principais despesas de capital montem a aproximadamente R\$147,3 milhões, em sua maioria composto por investimentos em instalações (46%), infraestrutura tecnológica (incluindo sistemas de processamento de dados e de sistemas) (37%), e software (17%).

iv) eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário.

Não há restrições impostas ao BTG Pactual Participations em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário.

g) limites de utilização dos financiamentos já contratados

Não há limites à utilização dos financiamentos já contratados.

h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

Geral

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

O Banco BTG Pactual e BTGI são instituições sob controle comum, que têm, ao final das respectivas cadeias societárias, os mesmos acionistas ou sócios, conforme o caso. O Banco BTG Pactual, principal sociedade operacional do Grupo BTG Pactual, foi constituído como uma pequena corretora e cresceu com a criação de novas áreas de negócio e expansão de suas atividades nestas áreas de negócio. O BTGI, o veículo de investimento para diversos *Principal Investments* do Banco BTG Pactual e BTGI (incluindo a maioria dos seus investimentos não brasileiros e alguns investimentos brasileiros), foi constituído no final de 2008. O BTGI atua como veículo para parte dos negócios de *Principal Investments* do Grupo BTG Pactual e não possui operações. Seus ativos são geridos pela área de *Asset Management* do Banco BTG Pactual, que recebe taxas e comissões do BTGI, de acordo com os padrões de mercado. Estas taxas são primariamente registradas como receitas da área de *Asset Management* do Banco BTG Pactual. Para maiores informações sobre as operações entre o Banco BTG Pactual e o BTGI, veja o item “16.2” dos Formulários de Referência.

O BTG Pactual Participations é o sócio administrador (*general partner*) do BTGI e será o veículo para que os subscritores de Units no âmbito da Oferta detenham, indiretamente, participação no BTGI. Por meio de sua controlada BTG Bermuda Holdco, o BTG Pactual Participations deterá aproximadamente 10,3% de Participações de Sócios Passivos no BTGI após a conclusão da Oferta (sem levar em consideração os Units Suplementares e Units Adicionais).

Desta forma, são incluídas neste Formulário de Referência informações financeiras decorrentes das seguintes demonstrações financeiras:

- Demonstrações financeiras consolidadas do BTG Pactual Participations relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, elaboradas de acordo com o IFRS e auditadas pela Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.
- Demonstrações financeiras consolidadas do BTGI relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011, elaboradas de acordo com o IFRS e auditadas pela Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.

Demonstração do Resultado do BTG Pactual Participations (IFRS)

O BTG Pactual Participations foi constituído em março de 2010; contudo, somente iniciou suas operações em 29 de dezembro de 2010. Desta forma, o BTG Pactual Participations não contabilizou quaisquer operações relevantes em 2010.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Informações Financeiras

Informações Financeiras Consolidadas do BTG Pactual Participations

O BTG Pactual Participations mantém seus livros e registros em Dólares e elabora suas demonstrações financeiras em conformidade com o IFRS. Na medida em que a CVM exige que as demonstrações financeiras do BTG Pactual Participations sejam elaboradas em Real, qualquer referência a informações e demonstrações financeiras do BTG Pactual Participations neste Formulário de Referência o é para as informações e demonstrações financeiras consolidadas do BTG Pactual Participations elaboradas em Real, de acordo com o IFRS.

A taxa de câmbio Real/Dólar utilizada na elaboração da conversão dos ativos e passivos do BTG Pactual Participations foi a taxa de câmbio Real/Dólar do final do respectivo exercício social e na elaboração da conversão das demonstrações dos resultados das receitas e despesas do BTG Pactual Participations foi a taxa de câmbio Real/Dólar do final do respectivo mês, registrando os ganhos ou perdas decorrentes da conversão contra o patrimônio líquido.

Informações Financeiras Consolidadas do BTGI

O BTGI mantém seus livros e registros em Dólares e elabora suas demonstrações financeiras em conformidade com o IFRS. Na medida em que a CVM exige que as demonstrações financeiras do BTGI sejam elaboradas em Real, qualquer referência a informações e demonstrações financeiras do BTGI neste Formulário de Referência o é para as informações e demonstrações financeiras consolidadas do BTGI elaboradas em Real, de acordo com o IFRS.

A taxa de câmbio Real/Dólar utilizada na elaboração da conversão dos ativos e passivos do BTGI foi a taxa de câmbio Real/Dólar do final do respectivo exercício social e na elaboração da conversão das demonstrações dos resultados das receitas e despesas do BTGI foi a taxa de câmbio Real/Dólar do final do respectivo mês, registrando os ganhos ou perdas decorrentes da conversão contra o patrimônio líquido.

O BTG Pactual Participations é o sócio administrador (*general partner*) do BTGI. Como resultado, a maioria das rubricas incluídas nas demonstrações do resultado do BTG Pactual Participations são virtualmente as mesmas das demonstrações do resultado do BTGI, exceto pelos valores registrados como lucro líquido atribuído aos controladores e lucro líquido atribuído a minoritários. Antes da conclusão da Oferta, o BTG Pactual Participations não possui participação econômica nos ativos líquidos do BTGI. A participação econômica nos ativos líquidos do BTGI é detida pelos *Partners* e Membros do Consórcio e não pelo BTG Pactual Participations e, dessa forma, é apresentada como participação de acionistas não controladores. O lucro líquido atribuído a participações de não controladores do BTG Pactual Participations foi de R\$172,0 milhões, enquanto seu lucro líquido consolidado foi de R\$172,0 milhões, em 2011. O BTG Pactual Participations não registrou participações minoritárias em 2010.

Reapresentação das demonstrações financeiras

O BTG Pactual Participations não possui interesse econômico nos ativos líquidos do

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

BTGI. O interesse econômico nos ativos líquidos do BTGI é detido por acionistas controladores do BTG Pactual Participations e não pelo BTG Pactual Participations. O BTG Pactual Participations alterou certas informações em suas demonstrações financeiras consolidadas, relativas à reapresentação de participação de acionistas controladores e não controladores, a fim de apresentar todo o interesse econômico no BTGI como não controladores. Anteriormente, o controle acionário era apresentado como dos acionistas controladores do BTG Pactual Participations. A reapresentação alterou o balanço patrimonial consolidado, as demonstrações consolidadas do resultado, as demonstrações de outros resultados abrangentes e demonstrações consolidadas das mutações do patrimônio líquido. Não houve alterações nos ativos totais, patrimônio líquido, passivos totais e lucro líquido do exercício.

Demonstração do Resultado do BTGI (IFRS)

A tabela a seguir contém as demonstrações dos resultados consolidados do BTGI relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011, elaboradas de acordo com o IFRS:

IFRS (Auditadas)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2009	2010	2011
	(R\$ milhões)		
Receitas com juros.....	75,2	54,8	5,4
Despesas com juros.....	(39,3)	(54,1)	(23,4)
Receita (despesa) líquida de juros.....	35,9	0,7	(18,0)
Resultado líquido com instrumentos financeiros para negociação	968,0	452,2	273,8
Receita de taxa de administração e comissões	61,2	116,7	99,9
Outras receitas.....	173,6	2,7	24,2
Total de receitas.....	1.238,7	572,3	379,9
Despesas administrativas	(192,8)	(141,3)	(122,1)
Despesa de pessoal.....	(268,0)	(97,0)	(74,9)
Despesas tributárias	(4,5)	(7,1)	(3,2)
Outras despesas.....	(23,2)	(10,7)	(7,7)
Total de despesas	(488,5)	(256,1)	(207,9)
Lucro líquido	750,2	316,2	172,0
Outros resultados abrangentes			
Diferenças cambiais sobre conversão de moedas estrangeiras	(345,1)	(71,7)	291,6
Total do resultado abrangente do exercício atribuído aos controladores.....	405,1	244,5	463,6

Receita (despesa) líquida de juros

A receita (despesa) líquida de juros variou de um ganho de R\$0,7 milhão para uma perda de R\$18,0 milhões em 2011.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Receitas com juros

As receitas com juros consistem, primariamente, das receitas (1) com juros cobrados sobre os empréstimos concedidos a partes relacionadas, e (2) com operações envolvendo juros sobre aplicações no mercado aberto.

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2009	2010	2011
	(R\$ milhões)		
Juros sobre aplicações no mercado aberto	—	41,9	7,6
Operações de crédito.....	75,2	12,9	(2,2)
Receitas com juros	75,2	54,8	5,4

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010

As receitas com juros reduziram 90,1%, de R\$54,8 milhões em 2010 para R\$5,4 milhões em 2011. Em 2011, o BTGI apresentou uma perda de R\$18,6 milhões com relação ao saldo de empréstimos com partes relacionadas denominados em Reais, como resultado de uma desvalorização de 3,5% do Real em relação ao Dólar em 2011. Em 2010, o BTGI apresentou um ganho de R\$20,6 milhões em relação ao empréstimo de R\$1,2 bilhão denominado em Reais concedido ao BTG Participações para aquisição pelos *Partners* do Banco BTG Pactual em 2009 (o BTG Participações é a sociedade de participação (*holding company*) por meio da qual os *Partners* adquiriram o Banco BTG Pactual), como resultado (1) da valorização de 0,65% do Real em relação ao Dólar de 1º de janeiro de 2010 a 26 de novembro de 2010, data em que o BTG Participações repagou pagou R\$730 milhões do valor pendente desse empréstimo, e (2) a valorização de 3,58% do Real em relação ao Dólar de 1º de janeiro de 2010 a 29 de dezembro de 2010, data em que o BTG Participações repagou o saldo devedor remanescente desse empréstimo no valor de R\$470 milhões.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009

As receitas com juros reduziram 27,1%, de R\$75,2 milhões em 2009 para R\$54,8 milhões em 2010. Em 2010, o BTGI apresentou um ganho de R\$20,6 milhões em relação ao empréstimo de R\$1,2 bilhão denominado em Reais concedido ao BTG Participações para aquisição pelos *Partners* do Banco BTG Pactual em 2009 (o BTG Participações é a sociedade de participação (*holding company*) por meio da qual os *Partners* adquiriram o Banco BTG Pactual), como resultado (1) da valorização de 0,65% do Real em relação ao Dólar de 1º de janeiro de 2010 a 26 de novembro de 2010, data em que o BTG Participações repagou R\$730 milhões do valor pendente desse empréstimo, e (2) a valorização de 3,58% do Real em relação ao Dólar de 1º de janeiro de 2010 a 29 de dezembro de 2010, data em que o BTG Participações repagou o saldo devedor remanescente desse empréstimo no valor de R\$470 milhões. Em 2009, o BTGI apresentou um ganho de R\$47,5 milhões, como resultado de uma valorização de 3,53% do Real em relação ao Dólar de 18 de setembro de 2009, data em que o empréstimo foi concedido, a 31 de dezembro de 2009.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Despesas com juros

As despesas com juros consistem, primariamente, de despesas (1) decorrentes de contratos de recompra em operações de captação no mercado aberto e (2) juros e comissões pagas nos empréstimos do BTGI com outros bancos.

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2009	2010	2011
		(R\$ milhões)	
Despesas de captações.....	(30,7)	(44,4)	(16,7)
Juros sobre empréstimos e financiamentos.....	(8,6)	(9,7)	(6,7)
Despesas com juros	(39,3)	(54,1)	(23,4)

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010

As despesas com juros reduziram 56,7%, de R\$54,1 milhões em 2010 para R\$23,4 milhões em 2011. Esta redução foi devida, principalmente, a (1) uma redução de R\$27,7 milhões em despesas com juros decorrente de contratos de recompra em operações no mercado aberto decorrente do menor saldo médio dessas operações em 2011 em comparação a 2010, principalmente envolvendo notas do tesouro e agência norte americanas, e (2) uma redução de R\$3,0 milhões em despesas com empréstimos e financiamentos decorrente de um menor saldo devedor dos empréstimos do BTGI, de R\$565,6 milhões em 31 de dezembro de 2010 para R\$107,4 milhões em 31 de dezembro de 2011.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009

As despesas com juros aumentaram 37,7%, de R\$39,3 milhões em 2009 para R\$54,1 milhões em 2010. Este aumento foi devido, principalmente, a um aumento de R\$13,7 milhões em despesas com juros decorrente de contratos de recompra em operações no mercado aberto decorrente do maior saldo dessas operações em 2010 em comparação a 2009. As despesas com juros sobre empréstimos e financiamentos permaneceram relativamente estáveis de 2009 para 2010, aumentando de R\$8,6 milhões em 2009 para R\$9,7 milhões em 2010.

Resultado líquido com instrumentos financeiros para negociação

O resultado líquido com instrumentos financeiros para negociação consiste (1) dos resultados das atividades de *Global Markets* do BTGI, compostos, principalmente, de ganhos decorrentes de investimentos realizados pelas equipes de *Asset Management* do Grupo BTG Pactual dos Estados Unidos, Hong Kong e Brasil. Em 2009 e 2010, o BTGI também observou resultados decorrentes de investimentos geridos pela equipe de *Asset Management* do Reino Unido. Estes investimentos são realizados por meio de alocação de capital no BTG Pactual Absolute Return Master Fund LP (“ARF”). No entanto, no primeiro trimestre de 2010, a equipe de *Asset Management* do Reino Unido deixou de

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

conduzir atividades gestão da carteira ao ARF, e passou a conduzir atividades de gestão de carteira ao ARF II, um fundo exclusivo do Banco BTG Pactual no qual o BTGI não investe. Desta forma, o retorno sobre os investimentos no ARF do BTGI não mais refletem os ganhos decorrentes dos serviços de gestão de carteira da equipe do Reino Unido.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010

O resultado líquido com instrumentos financeiros para negociação reduziu 39,5%, de R\$452,2 milhões em 2010 para R\$273,8 milhões em 2011. Esta redução foi devida, principalmente, a (1) transferência da equipe de *Asset Management* do Reino Unido para se dedicar exclusivamente à gestão da carteira do ARF II, (2) menores ganhos decorrentes dos investimentos geridos pela equipe de *Asset Management* dos Estados Unidos, que em 2010 ainda se beneficiou da volatilidade das taxas de juros nos Estados Unidos e em 2011 sofreu os impactos dos mercados de juros resultantes do cenário macroeconômico de instabilidade na Europa e (3) perdas dos investimentos em ações do BTGI geridos pela equipe de *Asset Management* em 2011, principalmente decorrente da queda do IBOVESPA no período.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009

O resultado líquido com instrumentos financeiros para negociação reduziu 53,3%, de R\$968,0 milhões em 2009 para R\$452,2 milhões em 2010. Esta redução foi devida, principalmente, a (1) transferência da equipe de *Asset Management* do Reino Unido para se dedicar exclusivamente à gestão da carteira do ARF II, que foi concluída no primeiro trimestre de 2010, (2) menores ganhos decorrentes dos investimentos geridos pela equipe de *Asset Management* dos Estados Unidos, que se beneficiou significativamente de uma maior volatilidade das taxas de juros e do impacto do cenário de dificuldade no mercado de ativos de renda fixa nos Estados Unidos em 2009 em comparação a 2010, e (3) retornos dos investimentos geridos pela equipe de *Asset Management* do Reino Unido, que em 2009 também se beneficiou de uma maior volatilidade e dificuldades nos mercados de renda fixa e cambial em 2009.

Receita de tarifas e comissões

A receita de tarifas e comissões consiste principalmente de comissões das atividades de *Asset Management*, corretagem e coordenação.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010

A receita de tarifa e comissões reduziu 14,4%, de R\$116,7 milhões em 2010 para R\$99,9 milhões em 2011. Esta redução foi devida, principalmente, a (i) à transferência das controladas operacionais do BTGI, responsáveis por conduzir suas atividades internacionais em Londres, Nova Iorque e Hong Kong, ao Banco BTG Pactual em setembro de 2011, e (ii) a uma redução de 40,0% nas comissões das atividades de *Asset*

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Management decorrentes de um fraco desempenho dos fundos geridos pelo BTGI. Esta redução foi parcialmente compensada por um aumento de 34,4% das comissões de corretagem e a uma aumento de 163,3% nas comissões de coordenação.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009

A receita de tarifa e comissões aumentou 90,7%, de R\$61,2 milhões em 2009 para R\$116,7 milhões em 2010. Este aumento foi devido, principalmente, a (i) ao aumento no AUM, como resultado do aumento de R\$20,1 milhões nas receitas e (ii) ao início das operações do BTG Pactual US Capital, LLC (a corretora norte-americana do Grupo BTG Pactual) no primeiro trimestre de 2010, que gerou receitas de R\$13,6 milhões em 2010.

Outras receitas

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010

As outras receitas aumentaram 785,0%, de R\$2,7 milhões em 2010 para R\$24,2 milhões em 2011. Este aumento foi devido, principalmente, às comissões extraordinárias de R\$22,1 milhões que o BTGI recebeu, como resultado do desempenho positivo da sociedade de carteira (BR Pharma) transferida ao *Merchant Banking Partnership* (decorrente do IPO da BR Pharma) e ao reconhecimento de receita do *equity kicker* sobre determinados investimentos transferidos. Veja o item “7.2 – Transferência do BTG Alpha” deste Formulário de Referência.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009

As outras receitas reduziram 98,4%, de R\$173,6 milhões em 2009 para R\$2,7 milhões em 2010. Esta redução foi devida, principalmente, a (i) ganhos de R\$19,0 milhões em 2009 decorrente de desconto obtido abaixo do valor contábil na aquisição dos ativos de uma companhia de *asset management*, que foi posteriormente integrada ao Grupo BTG Pactual e se tornou o BTG Pactual Europe LLP, a sociedade operacional do Grupo BTG Pactual no Reino Unido, e (ii) receitas financeiras em 2009 das operações econômicas de *hedging* firmadas pelo BTGI com relação à aquisição do Banco BTG Pactual.

Total de receitas

Como resultado do exposto acima, o total de receitas (1) reduziu 33,6%, de R\$572,3 milhões em 2010 para R\$379,9 milhões em 2011, e (2) reduziu 53,8%, de R\$1.238,7 milhões em 2009 para R\$572,3 milhões em 2010.

Despesas administrativas

As despesas administrativas incluem os seguintes custos e despesas:

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2009	2010	2011
	(R\$ milhões)		
Aluguel de imóveis.....	8,3	6,5	4,3
Honorários profissionais – partes relacionadas	21,3	22,6	10,8
Honorários profissionais	121,7	77,5	78,2
Repasso de corretagem.....	—	6,6	7,1
Viagem, apresentações e conferências.....	2,8	7,6	6,8
Outras despesas administrativas.....	38,7	20,5	14,9
Total	192,8	141,3	122,1

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010

As despesas administrativas reduziram 13,6%, de R\$141,3 milhões em 2010 para R\$122,1 milhões em 2011. Esta redução foi devida, principalmente, (i) à transferência das controladas operacionais do BTGI responsáveis pela condução de suas atividades em Londres, Nova Iorque e Hong Kong ao Banco BTG Pactual em setembro de 2011. Estas controladas incorreram em despesas de instalação, viagem, apresentações e conferências no valor de R\$10,9 milhões em 2011, comparado a R\$14,2 milhões em 2010 (veja a seção “6.5” deste Formulário de Referência), (ii) às despesas legais e de consultoria de R\$5,4 milhões incorridas em 2010 relacionadas, dentre outros, às iniciativas para alterações na estrutura de governança corporativa e organizacional do BTGI, as quais foram implementadas anteriormente à colocação privada de valores mobiliários aos Membros do Consórcio, e (iii) à redução das comissões de corretagem pagas a corretores, como resultado do encerramento das atividades de gestão de carteira do ARF pela equipe de *Asset Management* do Reino Unido no primeiro trimestre de 2010.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009

As despesas administrativas reduziram 26,7%, de R\$192,8 milhões em 2009 para R\$141,3 milhões em 2010. Esta redução foi devida, principalmente, (i) à redução de R\$44,3 milhões nos pagamentos de taxa de desempenho relacionadas aos serviços de *Asset Management* prestados pelo Banco BTG Pactual com relação aos investimentos realizados pelo BTGI no ARF em 2010, a qual está em linha com os menores resultados líquidos com instrumentos financeiros para negociação em 2010 e (ii) à redução de R\$8,6 milhões nos pagamentos de comissão de corretagem, principalmente relacionada com menores volumes de negociação decorrentes do fato de a equipe de *Asset Management* do Reino Unido ter passado a se dedicar exclusivamente à gestão da carteira do ARF II. Estas reduções foram parcialmente compensadas por maiores comissões de corretagem pagas ao BTG Pactual US Capital, LLC (a recentemente incorporada corretora norte americano do Grupo BTG Pactual) no valor de R\$6,6 milhões.

Despesas tributárias

As despesas tributárias incluem diferentes tipos de tributos, dentre os quais o IOF, PIS e COFINS.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010

As despesas tributárias reduziram 54,9%, de R\$7,1 milhões em 2010 para R\$3,2 milhões em 2011. Esta redução foi devida, principalmente, ao pagamento de IOF sobre operações financeiras em 2010, que é devida em decorrência da remessa de moeda estrangeira ao Brasil.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009

As despesas tributárias aumentaram 57,8%, de R\$4,5 milhões em 2009 para R\$7,1 milhões em 2010. Este aumento foi devido, principalmente, ao pagamento de IOF sobre operações financeiras em 2010, que é devida em decorrência da remessa de moeda estrangeira ao Brasil.

Resultado de participação societária

O resultado de participação societária consiste da participação proporcional do BTGI na receita ou despesa líquida de sociedades nas quais o BTGI mantém participação minoritária ou co-controladora.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010

O BTGI não contabilizou resultado de participação societária em 2011 e 2010, na medida em que não mantém participação societária sujeita ao método da equivalência patrimonial.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009

O resultado de participação societária em 2009 consistiu de investimentos do BTGI no BTG Alpha, que foram transferidos pelo BTGI ao *Merchant Banking Partnership* em 31 de março de 2010. Veja seção "6.5" deste Formulário de Referência.

Despesa de pessoal

As despesas de pessoal consistem de salários, benefícios (tais como seguro saúde), bônus, encargos previdenciários associados e outros pagamentos realizados ao pessoal do BTGI, incluindo despesas de retenção.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

As despesas de pessoal reduziram 22,8%, de R\$97,0 milhões em 2010 para R\$74,9 milhões em 2011. Esta redução foi devida, principalmente, (i) à redução das despesas com bônus de R\$4,8 milhões em 2011 em comparação a 2010, que está em linha com a menor receita do BTGI, e (ii) à transferência das sociedades operacionais do BTGI responsáveis pela condução das atividades internacionais em Londres, Nova Iorque e Hong Kong ao Banco BTG Pactual em setembro de 2011. Estas sociedades incorreram em despesa de pessoal de R\$25,4 milhões em 2011, em comparação a R\$34,7 milhões em 2010. Veja o item "6.5" deste Formulário de Referência.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009

As despesas de pessoal reduziram 63,8%, de R\$268,0 milhões em 2009 para R\$97,0 milhões em 2010. Esta redução foi devida, principalmente, à redução das despesas com bônus de R\$178,0 em 2010 em comparação a 2009, que está em linha com a menor receita do BTGI.

Outras despesas

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010

As outras despesas reduziram 28,0%, de R\$10,7 milhões em 2010 para R\$7,7 milhões em 2011, em razão de menores receitas no período.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009

As outras despesas reduziram 53,9%, de R\$23,2 milhões em 2009 para R\$10,7 milhões em 2010, em razão de menores receitas no período.

Total de despesas

Como resultado do exposto acima, o total de despesas (i) reduziu 18,8%, de R\$256,1 milhões em 2010 para R\$207,9 milhões em 2011, e (ii) reduziu 47,6%, de R\$488,5 milhões em 2009 para R\$256,1 milhões em 2010.

Lucro líquido

Como resultado do exposto acima, o lucro líquido (i) reduziu 45,6%, de R\$316,2 milhões em 2010 para R\$172,0 milhões em 2011, e (ii) reduziu 57,8%, de R\$750,2 milhões em 2009 para R\$316,2 milhões em 2010.

Diferença em conversão de moedas

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

De acordo com o IFRS, o BTGI é obrigado a contabilizar ganhos ou perdas em seu patrimônio líquido como resultado da conversão de suas demonstrações financeiras de Dólar (moeda em que suas demonstrações financeiras são originalmente elaboradas) em Reais, utilizando a taxa de câmbio do final do ano para os ativos e passivos monetários e a taxa de câmbio do final do mês para as demonstrações do resultado.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010

A diferença em conversão de moedas variou de uma perda de R\$71,7 milhões em 2010 para um ganho de R\$291,6 milhões em 2011. Esta variação está em linha com a variação da taxa de câmbio do Real com relação ao Dólar, que desvalorizou 12,6% em 2011 e valorizou 3,5% em 2010.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009

A diferença em conversão de moedas variou de uma perda de R\$345,1 milhões em 2009 para uma perda de R\$71,7 milhões em 2010. Esta variação está em linha com a variação da taxa de câmbio do Real com relação ao Dólar, que valorizou 3,5% em 2010 e 33,8% em 2009.

Total do resultado abrangente do exercício atribuído aos controladores

Como resultado do exposto acima, o total do resultado abrangente do exercício atribuído aos controladores (1) aumentou 89,6%, de R\$244,5 milhões em 2010 para R\$463,6 milhões em 2011, e (2) reduziu 39,6%, de R\$405,1 milhões em 2009 para R\$244,5 milhões em 2010.

Balanco patrimonial do BTG Pactual Participations (IFRS)

Adicionalmente, estão incluídas a seguir as principais variações nas contas dos balanços patrimoniais consolidados do BTG Pactual Participations em 31 de dezembro de 2010 e 2011.

	<u>31/12/2011</u>	<u>31/12/2010</u>	<u>(2011 X 2010)</u>
	<u>Em milhares de reais</u>		<u>Varição</u>
Ativo			
Ativos circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	31,9	995,5	-96,8%
Aplicações no mercado aberto	2.995,9	5.745,5	-47,9%
Instrumentos financeiros derivativos	24,4	65,9	-63,0%

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Ativos financeiros mantidos para negociação	18.719,5	17.089,3	9,5%
Ativos financeiros disponíveis para venda	480,4	182,9	162,7%
Empréstimos e recebíveis	376,2	347,0	8,4%
Valores a receber de corretoras	7.838,0	6.058,9	29,4%
Outros ativos	117,9	205,1	-42,5%
Imobilizado	-	9,7	-100,0%
Total do ativo	<u>30.584,2</u>	<u>30.699,8</u>	<u>-0,4%</u>
Passivo e patrimônio líquido			
Passivos circulante			
Captações no mercado aberto	9.916,5	8.190,8	21,1%
Instrumentos financeiros derivativos	309,1	55,8	453,9%
Passivos financeiros mantidos para negociação	4.979,9	13.963,6	-64,3%
Passivos financeiros ao custo amortizado	107,4	565,6	-81,0%
Valores a pagar a corretoras	12.979,4	5.949,9	118,1%
Outros passivos	91,6	236,0	-61,2%
Total do passivo	<u>28.383,8</u>	<u>28.961,6</u>	<u>-2,0%</u>
Patrimônio líquido	<u>2.200,4</u>	<u>1.738,2</u>	<u>26,6%</u>
Total do passivo e patrimônio líquido	<u>30.584,2</u>	<u>30.699,8</u>	<u>-0,4%</u>

O total de ativos atingiu R\$30.584,2 milhões em 31 de dezembro de 2011, apresentando uma redução de 0,4% em relação ao valor de R\$30.699,8 milhões em 31 de dezembro de 2010.

O patrimônio líquido consolidado alcançou R\$2.200,4 milhões em 31 de dezembro de 2011, com um aumento de 26,6% em relação ao ano anterior, quando o patrimônio líquido era de R\$1.738,2 milhões. A movimentação em 2011 é decorrente, substancialmente, do lucro líquido e do resultado abrangente do exercício findo em 31 de dezembro de 2011.

Em 31 de dezembro de 2011, os ativos totais e dos passivos permaneceram em linha com os valores apresentados em 31 de dezembro de 2010, conforme a manutenção das estratégias operacionais estabelecidas pela administração.

10.2 - Resultado operacional e financeiro

a) resultados das operações do BTG Pactual Participations, em especial: i. Descrição de quaisquer componentes importantes da receita; e ii. Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais.

Para informações sobre os componentes importantes da receita e fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais do BTGI e, conseqüentemente, do BTG Pactual Participations, veja seção “10.1 (h) deste Formulário de Referência.

b) variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços; e c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do BTG Pactual Participations

Os comentários dos administradores do BTG Pactual Participations com relação a (i) variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços, e (ii) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do BTG Pactual Participations estão no item “10.1 h)” deste Formulário de Referência.

Principais Fatores que podem afetar a Condição Financeira e os Resultados das Operações

O Grupo BTG Pactual está sujeito a diversos riscos substanciais e inerentes aos seus negócios, incluindo riscos de mercado, liquidez, crédito, operacionais, legais, regulatórios e relativos a reputação. Os riscos descritos abaixo são os que o Grupo BTG Pactual entende como sendo os mais importantes que podem afetar os seus negócios. Para informações adicionais sobre estes e outros riscos aos quais o Grupo BTG Pactual está sujeito, veja os itens “4.1 – Fatores de Risco” e “5.1 – Riscos de Mercado” deste Formulário de Referência. Para informações sobre como a administração do Grupo BTG Pactual busca gerenciar alguns destes riscos, veja o item “5.2 – Gestão de Riscos” deste Formulário de Referência.

Condições do Mercado e Risco de Mercado

O desempenho financeiro das áreas de negócio do Grupo BTG Pactual é afetado em diversos graus pelos cenários nos quais elas operam.

Um cenário de negócios favorável em qualquer mercado específico, incluindo no Brasil, em geral é caracterizado por, dentre outros fatores, crescimento elevado do PIB, mercados de capitais transparentes, líquidos e eficientes, baixa inflação, um alto nível de confiança dos negócios e dos investidores, condições políticas e econômicas estáveis e fortes lucros comerciais. Condições econômicas e de mercado desfavoráveis ou incertas resultam principalmente de (i) declínio no crescimento econômico, na atividade comercial ou na confiança do investidor, (ii) limitações na disponibilidade ou aumentos no custo do crédito e do capital, (iii) aumentos na inflação, taxas de juros, volatilidade da taxa de câmbio, taxas de inadimplência ou o preço de *commodities* básicas, controles de capital ou limites à remessa de dividendos, (iv) eclosão de conflitos ou outra instabilidade geopolítica, (v) escândalos corporativos, políticos ou outros que reduzam a confiança do investidor, (vi) desastres naturais ou pandemias, (vii) nacionalização e apreensão pelo governo, ou uma combinação desses ou outros fatores. Os negócios e rentabilidade do Grupo BTG

10.2 - Resultado operacional e financeiro

Pactual foram e poderão continuar a ser afetados negativamente pelas condições do mercado de muitas formas, incluindo:

- grande parte dos negócios do Grupo BTG Pactual, como as atividades de *Principal Investments* e *Corporate Lending*, têm exposições em títulos de dívida, empréstimos, derivativos, hipotecas, ações, incluindo *private equity*, e outros tipos de instrumentos financeiros. Além disso, o Grupo BTG Pactual mantém estoques de valores mobiliários em seu balanço patrimonial para facilitar as atividades de seus clientes na área de *Sales and Trading*, incluindo as atividades de formador de mercado. Como resultado, o Grupo BTG Pactual compromete grandes quantidades de capital para manter instrumentos financeiros em seus livros de negociação e empréstimos e outros instrumentos de dívida em seu livro bancário. A maior parte das exposições de longo e curto prazo a instrumentos financeiros é marcada a mercado diariamente e, conseqüentemente, reduções nos valores dos ativos afetam direta e imediatamente os resultados do Grupo BTG Pactual, a menos que tenha protegido estas exposições de maneira efetiva. Mesmo com instrumentos financeiros que não estão marcados a mercado, reduções no valor dos ativos podem eventualmente impactar os resultados do Grupo BTG Pactual, a menos que tenha efetivamente protegido suas posições de maneira efetiva. Em determinadas circunstâncias, principalmente no caso das atividades de *private equity* ou operações envolvendo valores mobiliários não livremente negociáveis ou que não possuem mercados de negociação estabelecidos e líquidos, poderá não ser possível ou economicamente viável proteger com *hedge* essas exposições e, mesmo na medida em que o Grupo BTG Pactual o realizada, o *hedge* poderá ser ineficaz ou reduzir significativamente a sua capacidade de obter receitas decorrentes de aumentos no valor dos ativos. Reduções repentinas e volatilidade significativa nos preços dos mercados financeiros poderão restringir substancialmente ou eliminar os mercados de negociação de certos ativos, o que poderá dificultar significativamente a venda, *hedge* ou avaliação desses ativos. A incapacidade de vender ou proteger os ativos com *hedge* de maneira eficaz reduz a capacidade do Grupo BTG Pactual de limitar prejuízos nessas posições, o que pode exigir que o Grupo BTG Pactual mantenha capital adicional e aumente seus custos de captação.
- os custos do Grupo BTG Pactual para obter recursos de longo prazo não garantidos estão diretamente relacionados a *spreads* de crédito do Grupo BTG Pactual. Os *spreads* de crédito são influenciados pela percepção do mercado com relação à credibilidade do Grupo BTG Pactual. O aumento dos *spreads* de crédito, bem como reduções significativas na disponibilidade de crédito, poderá afetar negativamente a capacidade do Grupo BTG Pactual de tomar empréstimos. O Grupo BTG Pactual financia suas operações sem garantia, emitindo depósitos, dívida de médio prazo e dívida de longo prazo, ou obtendo linhas de crédito. O Grupo BTG Pactual busca financiar muitos de seus ativos, incluindo os menos líquidos, com garantia, por meio, por exemplo, da celebração de contratos de recompra. Crises nos mercados de crédito e financeiros dificultam e encarecem a obtenção de financiamento para os negócios do Grupo BTG Pactual. Caso o financiamento disponível ao Grupo BTG Pactual seja limitado ou o Grupo BTG Pactual seja forçado a financiar suas operações a custos maiores, o Grupo BTG Pactual poderá ser obrigado a reduzir o volume de suas atividades e aumentar seu custo de financiamento. Isso pode reduzir seu resultado, principalmente das atividades que envolvem investimento, empréstimo e tomada de posições principais, incluindo formador de mercado.

10.2 - Resultado operacional e financeiro

- em um passado recente, todas as áreas de negócio do Grupo BTG Pactual, particularmente a área de *Investment Banking*, foram e podem continuar a ser adversamente afetadas por condições de mercado desafiadoras. Por exemplo, apesar de o Grupo BTG Pactual não estar materialmente exposto à dívida dos países europeus, como Grécia, Irlanda, Itália, Portugal e Espanha, não há garantia que as turbulências nos mercados que têm se mostrado na Europa desde 2010, incluindo aumento dos custos de financiamento para tais governos e instituições financeiras, não se alastrarão, tampouco há garantia que auxílios financeiros estarão disponíveis no futuro, ou, mesmo que disponibilizados, serão suficientes para estabilizar os países afetados e os mercados da Europa e do mundo, incluindo o Brasil e qualquer outro mercado no qual o Grupo BTG Pactual opera. Com relação à área de *Investment Banking*, condições econômicas desfavoráveis e outras condições geopolíticas adversas podem afetar e já afetaram negativamente a confiança dos investidores, companhias, acionistas controladores e administradores, resultando em reduções significativas, no setor como um todo, no volume e quantidade de operações de captação e de assessoria, o que pode ter um efeito negativo ao Grupo BTG Pactual.
- determinadas atividades de *Sales and Trading* e *Principal Investments* dependem da volatilidade do mercado para originar oportunidades para as atividades de negociação e arbitragem, e reduções na volatilidade poderão reduzir essas oportunidades e afetar negativamente os resultados dessas áreas de negócio. Contudo, apesar de o aumento da volatilidade poder aumentar os volumes negociados e *spreads*, essa volatilidade também aumenta o risco, conforme mensurado pelo VaR e poderá expor o Grupo BTG Pactual a maiores riscos com relação a suas atividades de *Sales and Trading* e *Principal Investments* ou força-los a reduzir o volume dessas atividades para impedir o aumento do VaR. A limitação do tamanho das atividades de *Sales and Trading* e *Principal Investments* pode afetar negativamente o Grupo BTG Pactual.
- O desempenho das atividades de *Asset Management* e *Wealth Management* é influenciado diretamente pelas condições econômicas vigentes no Brasil e em outras jurisdições. Essas atividades dependem geralmente, dentre outros, do apetite dos clientes do Grupo BTG Pactual pelo risco, que poderá diminuir em períodos de incerteza econômica. Além disso, condições de mercado desfavoráveis geralmente levam ao aumento das taxas de juros para depósitos a prazo e instrumentos de renda fixa. Quaisquer desses fatores poderão levar os clientes do Grupo BTG Pactual a retirar seus ativos dos fundos do Grupo BTG Pactual ou afetar a capacidade do Grupo BTG Pactual de atrair novos clientes ou ativos adicionais de clientes existentes, resultando em redução da receita líquida dessas atividades. O Grupo BTG Pactual recebe taxas de administração com base no valor das carteiras de seus clientes ou do investimento em fundos geridos pelo Grupo BTG Pactual. Em muitos casos, o Grupo BTG Pactual também recebe taxas de performance com base em aumentos em seu valor. As reduções nos valores dos ativos reduzem o valor das carteiras dos clientes do Grupo BTG Pactual ou dos ativos do fundo, o que, por sua vez, reduz as taxas de administração e desempenho que o Grupo BTG Pactual recebe pela gestão desses ativos.

10.2 - Resultado operacional e financeiro

Risco de Liquidez

A liquidez é essencial para os negócios do Grupo BTG Pactual. A liquidez do Grupo BTG Pactual poderá ser prejudicada por sua incapacidade de acessar mercados de dívida garantida e/ou quirografária, acessar os recursos de suas controladas, ou vender ativos ou resgatar seus investimentos, ou por saídas de caixa ou garantias não previstas. Essa situação poderá decorrer de mudanças regulatórias ou eventos que estiverem fora do Grupo BTG Pactual, como crises gerais no mercado ou problemas operacionais que afetem terceiros ou o Grupo BTG Pactual, ou mesmo da percepção entre os participantes do mercado de que o Grupo BTG Pactual ou outros participantes do mercado estejam tendo restrições de liquidez. Risco de liquidez tende a aumentar na medida em que o Grupo BTG Pactual detiver um estoque maior ou comercializar um volume maior de instrumentos financeiros.

Os instrumentos financeiros que o Grupo BTG Pactual detém e os contratos dos quais o Grupo BTG Pactual é parte usualmente não têm mercados prontamente disponíveis que o Grupo BTG Pactual possa acessar em tempos de crises de liquidez, como no caso de empréstimos e outros tipos de instrumentos de crédito e de outros instrumentos financeiros não negociados em mercados organizados (por exemplo, instrumentos financeiros de mercado de balcão). Adicionalmente, a capacidade do Grupo BTG Pactual de vender ativos ou de outra forma acessar mercados de dívida pode ser prejudicada, caso outros participantes do mercado tentem vender ativos semelhantes simultaneamente ou haja a ocorrência de uma crise geral de liquidez ou outra crise no mercado. Além disso, instituições financeiras com as quais o Grupo BTG Pactual interage poderão exercer direitos de compensação ou o direito de exigir garantia adicional, incluindo em situações difíceis de mercado, o que pode prejudicar ainda mais o acesso à liquidez pelo Grupo BTG Pactual.

As classificações de crédito do Grupo BTG Pactual são importantes para sua liquidez. Uma redução nas classificações de crédito do Grupo BTG Pactual pode afetar negativamente sua liquidez e posição competitiva, aumentar seus custos de empréstimos, limitar seu acesso aos mercados de capitais ou desencadear certas obrigações em disposições bilaterais em alguns contratos negociáveis e de financiamento garantidos. De acordo com essas disposições bilaterais, as contrapartes, por exemplo, possuem permissão para rescindir contratos com o Grupo BTG Pactual ou exigir que o Grupo BTG Pactual conceda garantia adicional. A rescisão dos contratos negociáveis ou de financiamento garantido pode fazer com que o Grupo BTG Pactual absorva perdas, prejudicando sua liquidez e forçando-nos a encontrar outras fontes de financiamento ou realizar pagamentos à vista ou movimentações de valores mobiliários significativos.

Risco de Crédito e Contrapartes

O Grupo BTG Pactual está exposto ao risco que terceiros que lhe devem valores, valores mobiliários ou outros ativos não cumpram suas obrigações. Essas partes poderão inadimplir com suas obrigações com o Grupo BTG Pactual em decorrência de sua falência, falta de liquidez, falha operacional ou outras razões. A falha de um participante do mercado significativo, ou mesmo preocupações acerca de inadimplência por uma instituição, pode levar a problemas de liquidez, prejuízos ou inadimplências significativos por outras instituições, o que por sua vez, pode afetar negativamente o Grupo BTG Pactual. O Grupo BTG Pactual também está sujeito ao risco de que seus direitos contra terceiros não sejam exequíveis em todas as circunstâncias. Além disso, a deterioração na qualidade do crédito de terceiros, cujos valores mobiliários ou obrigações o Grupo BTG Pactual é detentor ou credor,

10.2 - Resultado operacional e financeiro

conforme o caso, pode resultar em prejuízos e/ou afetar negativamente sua capacidade de se valer desses valores mobiliários ou de obrigações para fins de liquidez. Um rebaixamento significativo nas classificações de risco de quaisquer contrapartes do Grupo BTG Pactual também poderá ter um impacto negativo sobre os resultados do Grupo BTG Pactual. Apesar de, em muitos casos, o Grupo BTG Pactual ter permissão para exigir garantia adicional de contrapartes que estejam com dificuldades financeiras, controvérsias poderão surgir quanto ao valor da garantia que o Grupo BTG Pactual tem direito a receber e ao valor de ativos caucionados. Taxas de inadimplência, rebaixamentos e controvérsias com contrapartes quanto à avaliação de garantias aumentam significativamente em tempos de estresse de mercado e iliquidez.

O Grupo BTG Pactual financia as posições de seus clientes como parte de suas atividades de *Sales and Trading*. O Grupo BTG Pactual pode ser responsabilizado por inadimplência ou má conduta de seus clientes. Apesar de o Grupo BTG Pactual analisar e gerir regularmente as exposições de crédito de clientes específicos e contrapartes de setores, países e regiões específicos, o risco de inadimplência poderá resultar de eventos ou circunstâncias que são difíceis de detectar ou prever, principalmente em decorrência de novas iniciativas de negócio que impõem ao Grupo BTG Pactual a necessidade de negociar com um maior portfólio de clientes e contrapartes, expondo-o a novas classes de ativos e a novos mercados.

À medida que o Grupo BTG Pactual cresceu nos últimos anos, o valor e a duração de suas exposições de crédito aumentaram, assim como o número de sociedades com quem o Grupo BTG Pactual mantém exposições de crédito aumentou. Em razão da natureza atacadista dos negócios do Grupo BTG Pactual, o Grupo BTG Pactual apresenta um risco natural de concentração em sua carteira de crédito.

As análises de risco de crédito das operações e contrapartes são realizadas por uma área independente (controle de risco de crédito), e a aprovação é realizada pelo comitê de risco de crédito, com o consentimento das atividades de negócio e de controle.

Risco Operacional

Os negócios do Grupo BTG Pactual são altamente dependentes da sua capacidade de processar, monitorar e liquidar, diariamente, um grande número de operações, muitas das quais altamente complexas, em vários e diversos mercados em muitas moedas. Essas operações, assim como a tecnologia da informação associada aos serviços que o Grupo BTG Pactual presta aos clientes, devem geralmente se conformar às diretrizes específicas dos locais onde opera ou dos seus clientes, bem como a padrões legais, tributários e regulatórios. O Grupo BTG Pactual conta com sistemas próprios e de fornecedores para realizar suas atividades por meio de suas áreas de negócios e sua capacidade de realizar negócios poderá ser negativamente afetada por problemas com tecnologia ou infraestrutura que sustenta seus negócios e nos locais onde o Grupo BTG Pactual está localizada. Essas falhas podem envolver serviços elétricos, de comunicação, internet, transporte ou outros serviços utilizados pelo Grupo BTG Pactual ou por terceiros com quem o Grupo BTG Pactual realiza negócios.

A interconectividade de várias instituições financeiras com agentes, bolsas de valores e câmaras de compensação aumenta o risco de que uma falha operacional em uma instituição possa causar uma falha operacional no setor como um todo, o que pode afetar substancialmente a capacidade do Grupo BTG Pactual de operar.

10.2 - Resultado operacional e financeiro

Risco Legal e Regulatório

O Grupo BTG Pactual está sujeito a diversas leis e regulamentos, que têm consistentemente sido alteradas, em diversas localidades ao redor do mundo. Participantes do setor de serviços financeiros atuam em um cenário regulatório complexo. As recentes crises de mercado levaram a várias propostas para a criação de significativas leis e regulamentos adicionais aplicáveis ao setor de serviços financeiros mundial. Estas leis e regulamentos podem limitar as atividades do Grupo BTG Pactual, aumentar seus custos para se conformar a essas novas leis e regulamentos e, na medida em que as leis e regulamentos passam a regular de forma rigorosa as atividades de prestadores de serviços financeiros, mais dificultoso é o Grupo BTG Pactual diferenciar-se de seus competidores. Responsabilização substancial ou um processo regulatório material em face do Grupo BTG Pactual podem ter efeitos financeiros adversos substanciais ou prejudicar significativamente a reputação do Grupo BTG Pactual, o que, por sua vez, pode nos prejudicar significativamente.

Como uma instituição financeira, o Grupo BTG Pactual está, geralmente, sujeito a exigências de capital em termos consolidados estabelecidas pelo Banco Central, e algumas de suas controladas também estão sujeitas a exigências de capital com base nos padrões adotados pelos órgãos reguladores locais, por quem elas também são supervisionadas. Para satisfazer essas exigências, o Grupo BTG Pactual poderá ter de liquidar ativos ou aumentar seu capital de forma a aumentar substancialmente seus custos de captação ou de outra forma a afetar de forma negativa os detentores dos Units e credores. Além disso, o descumprimento das exigências mínimas de capital pode dar causa a determinadas ações discricionárias por parte dos órgãos reguladores que, se implementadas, podem ter um efeito negativo substancial e direto sobre a situação financeira do Grupo BTG Pactual. Como outras instituições que operam no setor de serviços financeiros, como o Grupo BTG Pactual, o Grupo BTG Pactual enfrenta alguns riscos de questionamento com relação aos seus negócios, incluindo um possível questionamento envolvendo questões de fraude de valores mobiliários, conflitos de interesses e a utilização de informações privilegiadas, dentre outros. Para informações adicionais com relação à regulamentação aplicável ao Grupo BTG Pactual com relação às leis e regulamentos aplicáveis a bancos e sistemas bancários e suas implementações, veja os itens “7.5 (a) – Necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações” e “7.7 – Regulação dos países em que o Banco BTG Pactual obtém receitas relevantes” deste Formulário de Referência e do Formulário de Referência do Banco BTG Pactual.

Por meio das controladas do Banco BTG Pactual nos Estados Unidos, o Grupo BTG Pactual também está sujeito à extensa regulamentação de acordo com as leis federais e estaduais dos Estados Unidos, incluindo a supervisão da FINRA e SEC, e, por meio do BTG Pactual Europe, uma das sociedades operacionais do Banco BTG Pactual autorizadas pela FSA para prestar serviços de investimento no Reino Unido, também está sujeito à supervisão da FSA e a exigências regulatórias correspondentes no Reino Unido. Veja o item “4.1 (i) - A edição do U.S. Dodd-Frank Wall Street Reform and Consumer Protection Act (Projeto de Lei para Reforma de Wall Street e Proteção ao Consumidor) pode sujeitar o consultor de investimento e corretora do Grupo BTG Pactual nos Estados Unidos a substancial regulamentação adicional. Não podemos prever os efeitos de desta regulamentação adicional nos negócios do Grupo BTG Pactual”. Adicionalmente, o BTG Pactual Participations e o BTGI estão sujeitos às leis de Bermudas. Veja os itens “7.5 (a) – Necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações” e “7.7 – Regulação dos países em que o Banco

10.2 - Resultado operacional e financeiro

BTG Pactual obtém receitas relevantes” deste Formulário de Referência e do Formulário de Referência do Banco BTG Pactual.

Risco Tributário

O risco tributário inclui o risco de exposição a multas, penalidades, sentenças, danos e/ou acordos com relação a autuação regulatória em virtude de descumprimento das exigências legais aplicáveis.

O Grupo BTG Pactual está sujeito à legislação tributária dos diversos locais onde opera. Para determinar o impacto nas demonstrações financeiras decorrente da contabilização de tributos, incluindo provisão de imposto sobre a renda e ativos tributários diferidos, e, ao mesmo tempo, buscar cumprir com a legislação tributária aplicável, o Grupo BTG Pactual deve realizar assunções e julgamentos sobre como aplicar essa legislação tributária. No entanto, muitas dessas leis tributárias são complexas, sujeitas a diferentes interpretações e estão frequentemente sob a revisão das autoridades governamentais. Essas revisões resultam frequentemente em revisões da legislação, regulamentação e interpretações aplicáveis, inclusive, em algumas vezes, com efeito retroativo.

Como exemplo, recentemente, as autoridades tributárias deram maior atenção ao preço de transferência (*transfer pricing*), revendo a alocação das receitas e despesas e tributos pagos nas respectivas localidades. É possível que as autoridades tributárias exijam que elementos das receitas ou despesas sejam realocadas entre as controladas do Grupo BTG Pactual, ou que a alocação anteriormente realizada seja desautorizada, ou, ainda, realizem autuações nas controladas do Grupo BTG Pactual de forma que pode afetá-lo adversamente.

Além disso, disputas podem ocorrer com relação ao entendimento do Grupo BTG Pactual a respeito de uma posição tributária. Estas disputas com diversas autoridades tributárias podem ser encerradas por meio de auditoria, apelações administrativas ou decisões judiciais das localidades nas quais o Grupo BTG Pactual opera. O Grupo BTG Pactual revê regularmente se lhe pode ser impostos tributos adicionais como resultado das conclusões destas matérias, e reservas adicionais podem ser contabilizadas, se apropriado. Adicionalmente, o Grupo BTG Pactual pode revisar suas estimativas de tributos devidos, em razão de alterações nas leis tributárias, instruções regulatórias, interpretações legais e estratégias tributárias.

O Grupo BTG Pactual também é responsável por retenção de tributos, quanto atua como agente de retenção em algumas operações e como representante legal de investidores estrangeiros que assim o indicaram. É possível que revisões das estimativas do Grupo BTG Pactual com relação a tributos possam afetá-lo materialmente em qualquer período de apuração.

O departamento tributário do Grupo BTG Pactual é responsável por gerenciar os riscos tributários e por assessorar todas as áreas de negócios e administrativas do Grupo BTG Pactual. Todos os potenciais riscos são prontamente e claramente reportados aos *Partners Seniores*.

Risco Reputacional

O sucesso dos negócios do Grupo BTG Pactual é altamente dependente de sua reputação e, conseqüentemente, o Grupo BTG Pactual cultiva princípios e práticas

10.2 - Resultado operacional e financeiro

que acredita estar em conformidade com os padrões éticos mais elevados. O Grupo BTG Pactual analisa cuidadosa e seletivamente as operações e os serviços antes de aceitarem um cliente, a fim de minimizar qualquer possível dano à sua reputação. O Grupo BTG Pactual é acredita que dano à sua reputação pode surgir (i) ao fazer negócio com contrapartes ou clientes controversos, (ii) do impacto social, ambiental ou público de uma operação realizada ou facilitada pelo Grupo BTG Pactual, (iii) de qualquer ação ou decisão em desconformidade com as leis e regulamentos aos quais o Grupo BTG Pactual e seus clientes estão sujeitos, e (iv) das percepções de seus clientes, contrapartes, investidores e órgãos reguladores, ou do público em geral a respeito do descrito acima. Para garantir o monitorando adequado dos riscos relacionados à reputação, o Grupo BTG Pactual mantém um Código de Conduta, que estabelece seus princípios com relação aos padrões de ética comercial. Além disso, o Grupo BTG Pactual oferece orientação específica sobre vários tópicos na forma de políticas internas e manuais de procedimentos, além de oferecer um extensivo treinamento para toda a sua equipe.

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras**a) introdução ou alienação de segmento operacional**

Não aplicável, uma vez que o BTG Pactual Participations, por meio de sua controlada BTGI e através de sua única área de negócio, *Principal Investments*, é um veículo de investimentos do Grupo BTG Pactual. Nesse sentido, não houve a introdução ou alienação de segmento operacional no BTG Pactual Participations.

b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária***Reestruturação Societária***

O Grupo BTG Pactual realizou uma reestruturação societária, na qual as controladas do BTGI, responsáveis por conduzir as plataformas internacionais em Londres, Nova York e Hong Kong, foram transferidas para o Banco BTG Pactual. O funcionamento dessas controladas já está plenamente integrado às operações do Banco BTG Pactual e são responsáveis por representar a franquia do Banco BTG Pactual perante clientes internacionais e criar negócios, além de conduzir negócios de administração de ativos internacionais.

c) eventos ou operações não usuais

Não aplicável, pois não houve eventos ou operações não usuais em relação ao BTG Pactual Participations.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

a) Mudanças significativas nas práticas contábeis

No período de 26 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011 e no exercício social corrente, não ocorreram mudanças significativas nas práticas contábeis adotadas pelo BTG Pactual Participations, que adota, na preparação de suas demonstrações financeiras, o IFRS.

b) Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

No período de 26 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011 e no exercício social corrente, as demonstrações financeiras do BTG Pactual Participations não foram influenciadas por alterações em práticas contábeis, na medida em que não ocorreram mudanças significativas nas práticas contábeis adotadas pelo BTG Pactual Participations.

c) ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

Não houve ressalvas nos pareceres de auditoria. No entanto, as ênfases abaixo constam dos auditores independentes constam das demonstrações financeiras combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI.

No primeiro parágrafo de ênfase consta que o Banco PanAmericano, sociedade da qual o Banco BTG Pactual é co-controlador, conforme apresentado na nota explicativa nº29 às suas demonstrações financeiras, está com os limites operacionais regulatórios, na data-base de 31 de dezembro de 2011, desenquadrados dos limites requeridos pelo Banco Central. Ainda, é mencionado neste parágrafo de ênfase que durante o exercício de 2011 foram aportados recursos, no valor de R\$1.300 milhões e recebido depósito de acionista no valor de R\$620 milhões para fins de recomposição patrimonial. Adicionalmente, em janeiro de 2012 foi aprovado aumento de capital no valor de até R\$1.800 milhões, dos quais R\$972 milhões foram subscritos e integralizados em 31 de janeiro de 2012.

No segundo parágrafo de ênfase consta que o Banco PanAmericano, sociedade da qual o Banco BTG Pactual é co-controlador, possui créditos tributários de imposto de renda e contribuição social, no montante de R\$2.575 milhões, reconhecidos com base em projeções financeiras e plano de negócios revistos e aprovados pelo seu conselho de administração, que incluem estudo da realização desses créditos tributários depende da materialização dessas projeções e do plano de negócios na forma como aprovadas pelos órgãos da administração do Banco PanAmericano.

No terceiro parágrafo de ênfase consta que o Banco BTG Pactual S.A. incorporou, integralmente, durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, a BTG Pactual Participações II S.A., conforme descrito na nota explicativa nº 2. Em cumprimento às disposições do Banco Central do Brasil, os auditores examinaram os procedimentos adotados nos processos de incorporação, os quais, na opinião dos auditores, estão de acordo com as normas regulamentares.

No quarto parágrafo de ênfase consta que o Banco BTG Pactual S.A. incorporou, integralmente, durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, a Copacabana Prince Participações S.A., conforme descrito na nota explicativa nº 2. Em cumprimento às disposições do Banco Central do Brasil, os auditores examinaram os procedimentos adotados nos processos de incorporação, os quais, na opinião dos auditores, estão de acordo com as normas regulamentares.

10.5 - Políticas contábeis críticas

Políticas Contábeis Críticas

A preparação de demonstrações financeiras exige que o Grupo BTG Pactual faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis, os valores divulgados de ativos e passivos, a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das informações financeiras e os valores divulgados das receitas e despesas relativas ao respectivo período. O fator julgamento é especialmente relevante na determinação dos valores justos dos ativos financeiros e na avaliação da necessidade de provisões para passivos contingentes. Apesar de o Grupo BTG Pactual acreditar que seus julgamentos e estimativas têm como base premissas razoáveis e são feitos a partir de informações disponíveis ao Grupo BTG Pactual, eles estão sujeitos a diversos riscos e incertezas. Desta forma, os resultados reais do Grupo BTG Pactual podem diferir dos resultados construídos com auxílio desses julgamentos e estimativas.

Informações resumidas sobre as políticas contábeis críticas do Grupo BTG Pactual, incluindo as políticas contábeis críticas utilizadas para a elaboração das demonstrações financeiras combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI, de acordo com o BR GAAP, bem como as para a elaboração das demonstrações financeiras consolidadas do Banco BTG Pactual, de acordo com o IFRS. Veja as notas explicativas nºs 2, 3 e 4 (1) às demonstrações financeiras combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI e (2) às demonstrações financeiras consolidadas do Banco BTG Pactual, para informações adicionais sobre estas e outras políticas contábeis adotadas pelo Grupo BTG Pactual.

Políticas Contábeis Críticas – BR GAAP

Valor de Mercado

Os valores mobiliários e derivativos no balanço patrimonial combinado (ou seja, o estoque) são registrados pelo valor de mercado nas demonstrações financeiras combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI. O valor de mercado é definido como o valor que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo, em uma operação entre os participantes do mercado independentes entre si, dispostos a negociar estes ativos e passivos em uma data determinada.

O Grupo BTG Pactual determina o valor de mercado de seu estoque com base em preços cotados não ajustados de ativos e passivos idênticos negociados em mercados ativos ou, na ausência de tais informações, com base em outros dados de preços que podem ser observados direta ou indiretamente nas operações realizadas em um mercado ativo. Além disso, o Grupo BTG Pactual possui instrumentos financeiros para os quais não há preços disponíveis e que têm pouco ou nenhum dado observável. Para esses instrumentos, o Grupo BTG Pactual utiliza um modelo com base em técnicas de avaliação que determinam o valor de mercado de um valor mobiliário ou derivativo a partir dos dados de preços que não podem ser observados em operações no mercado.

A determinação do valor de mercado exige avaliações subjetivas e diferentes graus de julgamento dependendo da liquidez, da concentração, dos procedimentos que regem a liquidação de operações por participantes do mercado e dos riscos que afetam o instrumento específico, e depende, em última instância, das premissas do Grupo BTG Pactual.

Cada uma das áreas de negócios do Grupo BTG Pactual é diretamente responsável pela administração de seu estoque e pela determinação do valor justo de mercado

10.5 - Políticas contábeis críticas

dos instrumentos que divulga. É responsabilidade dos departamentos de controle do Grupo BTG Pactual verificar de maneira independente os preços e garantir que o valor de mercado de seu estoque seja adequado e determinado de forma razoável. Caso haja uma discrepância, a administração sênior dos departamentos de controle do Grupo BTG Pactual é responsável, em última instância, pela avaliação de seu estoque.

Investimentos e financiamentos em mercados abertos

Os investimentos e financiamentos em mercados abertos são registrados pelos valores históricos, ajustados pela receita e despesas acumuladas com juros na data do balanço patrimonial combinado, as quais são registradas de forma proporcional e diária e calculadas com base na variação do índice ou da taxa de juros acordada.

Valores Mobiliários

O Grupo BTG Pactual registra os valores mobiliários em sua carteira da seguinte forma:

- *Valores Mobiliários para Negociação.* O Grupo BTG Pactual registra os valores mobiliários que adquire para negociação em seu balanço patrimonial combinado pelo seu custo de aquisição e reconhece quaisquer ajustes de avaliação resultantes da contabilização de marcação a mercado e dos resultados derivados desses valores mobiliários diariamente. Estes ajustes e resultados também são reconhecidos como receita ou despesas, conforme o caso, nas demonstrações combinadas dos resultados do Grupo BTG Pactual.
- *Valores mobiliários disponíveis para venda.* O Grupo BTG Pactual registra em seu balanço patrimonial combinado quaisquer valores mobiliários não classificados como valores mobiliários para negociação ou detidos até o vencimento como “valores mobiliários disponíveis para venda”. Estes valores mobiliários são mantidos nos livros do Grupo BTG Pactual ao seu custo de aquisição e são marcado a mercado diariamente, de acordo com o mesmo critério de avaliação dos valores mobiliários para negociação. No entanto, os ganhos ou perdas não realizados com os valores mobiliários disponíveis para venda são registrados como “outras receitas abrangentes” no patrimônio líquido e nas demonstrações financeiras combinadas dos resultados do Grupo BTG Pactual. Uma vez que os valores mobiliários disponíveis para venda são vendidos ou de outra forma alienados, os ganhos ou perdas não realizados registrados como outras receitas abrangentes são liberados nas demonstrações dos resultados do Grupo BTG Pactual.
- *Valores mobiliários mantidos até o vencimento.* O Grupo BTG Pactual registra os valores mobiliários que pretende e tem a capacidade financeira de manter até o vencimento em seu balanço patrimonial combinado a seu custo de aquisição, ajustados de quaisquer resultados decorrentes de acordos contratuais derivados de tais valores mobiliários diariamente. Esses resultados também são reconhecidos como receitas nas demonstrações combinadas dos resultados. O Banco BTG Pactual faz ajustes de marcação a mercado com relação a esses valores mobiliários. Os valores mobiliários classificados nessa categoria estão sujeitos a ajustes quando perdas permanentes são identificadas.

10.5 - Políticas contábeis críticas

Derivativos

O Grupo BTG Pactual registra opções, contratos a termo, *swaps* e posições futuras da seguinte maneira:

- *Opções.* Prêmio recebido é classificado no passivo até a opção vencer, quando é então reconhecido como uma receita do custo do instrumento financeiro adquirido subjacente à opção ou no resultado, na hipótese de a opção vencer e não ser exercida. Prêmio pago é classificado no ativo até a opção vencer, quando é então reconhecido como um aumento do custo do instrumento financeiro adquirido subjacente à opção ou como uma despesa, na hipótese de a opção vencer e não ser exercida. Durante o prazo do contrato, as opções são marcadas a mercado e o ganho ou perda correspondente é registrado nas demonstrações combinadas dos resultados. O valor nominal dos contratos de compra e venda é registrado nas contas de compensação do Grupo BTG Pactual.
- *Contratos a termo.* O reajuste diário de contratos a termo é registrado como receita ou despesas conforme efetivamente recebido ou incorrido. O valor nominal dos contratos de compra e venda é registrado nas contas de compensação do Grupo BTG Pactual.
- *Swaps e non-deliverable forwards.* O diferencial a receber ou a pagar é registrado no balanço patrimonial combinado e a receita ou despesa correspondente, respectivamente, é registrada em suas demonstrações combinadas dos resultados diariamente pelo valor de mercado. O valor nominal dos contratos de compra e venda é registrado em suas contas de compensação.
- *Forward.* As posições compradas e vendidas de cada contrato são contabilizadas separadamente como um ativo e passivo, respectivamente, no balanço patrimonial combinado. Os contratos são marcados a mercado e o ganho ou perda correspondente é reconhecido nas demonstrações combinadas dos resultados. O valor nominal dos contratos de compra e venda é registrado nas contas de compensação do Grupo BTG Pactual.

Empréstimos e Provisões para Perdas com Empréstimos

A classificação dos empréstimos tem como base a Resolução CMN 2.682, conforme alterada, exigindo que o Grupo BTG Pactual analise sua carteira de empréstimo periodicamente e classifique seus empréstimos em nove níveis de classificação, variando de “AA” (risco de crédito mínimo) a “H” (risco de crédito máximo). Quaisquer empréstimos classificados como “H” (exigem uma provisão igual ao valor integral do empréstimo) devem ser baixados após serem classificados dessa forma por um período de seis meses. O valor baixado é reconhecido contra a provisão existente e os registros baixados são mantidos por até cinco anos na conta de compensação. A partir desse momento, os saldos baixados deixam de ser incluídos no balanço patrimonial combinado do Grupo BTG Pactual e qualquer recuperação futura de empréstimos alocados para a conta de compensação é reconhecida apenas quando o correspondente valor é recebido. Veja o item “5.2 — Risco de Crédito” deste Formulário de Referência.

Provisão para Contingências Legais

O Banco BTG Pactual é parte atualmente de processos tributários, trabalhistas e civis

10.5 - Políticas contábeis críticas

decorrentes do curso normal de seus negócios. O Banco BTG Pactual classificou o risco de quaisquer contingências se concretizarem em perdas reais para o Banco BTG Pactual como “provável”, “possível” e “remoto”. Em geral, o Banco BTG Pactual registra as provisões em seus livros quando classifica o risco de qualquer perda relacionada a essas contingências como provável. O Banco BTG Pactual não constitui provisões para contingências quando considera o risco relacionado como possível ou remoto. Também não reconhece em suas demonstrações financeiras combinadas ativos contingentes, a menos que haja evidência com base em uma decisão irrevogável do respectivo juízo competente ou autoridade reguladora garantindo sua realização. Normalmente as classificações do Banco BTG Pactual com relação à probabilidade de perdas em ações judiciais têm como base o parecer de seus respectivos assessores legais externos, levando em consideração as análises dos possíveis resultados das ações, as estratégias de contestação ou a possibilidade de fazer acordos com relação a essas ações. Qualquer alteração nas circunstâncias das ações é levada em consideração no processo de classificação do seu risco de perda, o que pode levar o Banco BTG Pactual a revisar a provisão para contingências.

Reconhecimento de Resultados Operacionais

Exceto por certos instrumentos e operações financeiras com valores mobiliários e derivativos, os resultados operacionais são reconhecidos pelo regime de competência. Para informações adicionais sobre os instrumentos e operações que não são reconhecidos pelo regime de competência, veja as notas explicativas das demonstrações financeiras do Banco BTG Pactual.

As taxas de administração são reconhecidas no período em que o correspondente serviço é prestado com base na média dos valores de ativos líquidos. Em certas circunstâncias, o Grupo BTG Pactual também tem direito a receber taxas de incentivo com base em um percentual do rendimento de um fundo ou quando o rendimento sobre os ativos geridos excede os rendimentos de referência especificados ou outras metas de desempenho. As taxas de desempenho geralmente têm com base o desempenho de investimento em um período de seis ou 12 meses e são reconhecidas nas demonstrações combinadas dos resultados quando o período de mensuração termina.

Caixa e Disponibilidades

O caixa e disponibilidades do balanço patrimonial combinado incluem caixa disponível e depósitos bancários, juntamente com investimentos altamente líquidos de curto prazo que, em na opinião do Grupo BTG Pactual, estão sujeitos a um risco não significativo de variações no valor e vencimento em 90 dias ou menos. Isto não se aplica a outros *títulos* altamente líquidos e livres de ônus, que o Grupo BTG Pactual considera com liquidez imediata em sua posição de caixa de acordo com sua política de gestão de liquidez. Veja o item “10.1 (c) – Liquidez” deste Formulário de Referência.

Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos

O imposto de renda e a contribuição social impostos pelas leis brasileiras são registrados em ativos e/ou passivos circulantes ou diferidos. O imposto de renda brasileiro em vigor (IRPJ) é calculado com base nos lucros tributáveis do Banco BTG Pactual à taxa de 25,0% (15,0% mais 10,0% para lucro tributável acima de R\$240.000). A contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) é calculada com base no lucro tributável do Banco BTG Pactual às seguintes alíquotas: (a) para entidades brasileiras do Grupo BTG Pactual que são consideradas instituições financeiras nos

10.5 - Políticas contábeis críticas

termos das leis tributárias do Brasil, 9,0% antes de 30 de abril de 2008 e 15,0% após 30 de abril de 2008, e (b) para entidades brasileiras do Grupo BTG Pactual que são consideradas instituições não financeiras nos termos das leis tributárias do Brasil, 9,0%. A legislação tributária brasileira permite que o Banco BTG Pactual compense prejuízos fiscais de períodos anteriores contra o lucro tributável do período atual, sem limitação temporal, porém apenas até 30,0% do lucro tributável de cada exercício social.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos incluem os efeitos do reconhecimento de "diferenças temporárias", que são compostas principalmente de amortização do ágio e intangíveis reconhecidos nas combinações de negócios e provisões normalmente relacionadas a contingências, provisão para prejuízos com crédito e lucros diferidos relacionados a valores mobiliários e derivativos, que não são dedutíveis nem tributáveis no cálculo da base fiscal quando acumulados, porém apenas depois, quando ocorre sua realização financeira. Ao calcular o imposto de renda do Banco BTG Pactual, o Banco BTG Pactual reconhece todas as provisões registradas como diferenças temporárias. O Banco BTG Pactual, para fins de reconhecimento e manutenção de ativos tributários diferidos, é obrigado a obedecer a normas específicas estabelecidas pelo Banco Central.

Passivos Circulantes e Não Circulantes

Passivos circulantes e não circulantes são registrados pelos valores conhecidos ou estimados, incluindo, conforme o caso, os aplicáveis encargos monetários (calculados diariamente *pro rata*) e variação cambial.

Compensação de Valores Mobiliários e Derivativos Financeiros

O Grupo BTG Pactual compensa ativos e passivos financeiros e contabiliza o valor correspondente líquido em seu balanço patrimonial se (1) o Grupo BTG Pactual está legalmente autorizado a compensar estes ativos e passivos financeiros e (2) o Grupo BTG Pactual pretende (a) liquidar estes ativos e passivos financeiros em bases líquidas, ou (b) realizar os ativos financeiros e liquidar os passivos financeiros simultaneamente.

Transferência de Ativos Financeiros

Nenhum pronunciamento contábil específico endereça a contabilização de transferências de ativos financeiros, de acordo com o BR GAAP, exceto quando essas transferências envolvem SPEs que em substância são controladas pela entidade que reporta. Neste caso, a entidade que reporta utiliza de uma abordagem similar à contida nas específicas diretrizes do IFRS (SIC-12), de acordo com a qual os ativos financeiros podem ser total ou parcialmente baixados quando determinadas condições são satisfeitas. Essas condições para essas baixas são associadas com a substância da transferência dos riscos e prêmios decorrentes do fluxo de caixa e exercício do controle sobre ativos e passivos.

10.5 - Políticas contábeis críticas

Políticas Contábeis Críticas – IFRS

Data de reconhecimento de instrumentos financeiros

A classificação inicial dos instrumentos financeiros depende do propósito para o qual tais instrumentos foram adquiridos, bem como de outras características. Todos os instrumentos financeiros são inicialmente mensurados ao valor justo e, no caso de ativos e passivos não registrados ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à aquisição do ativo.

Derivativos

Os instrumentos financeiros derivativos são registrados ao valor justo e mantidos como ativos quando o valor justo é positivo e como passivo quando o valor justo é negativo. As variações do valor justo dos derivativos são reconhecidas na demonstração do resultado em “Resultado líquido com instrumentos financeiros”.

Derivativos embutidos em outros instrumentos financeiros, como a conversibilidade de um instrumento financeiro, são tratados como derivativos distintos e registrados ao valor justo se (i) suas características econômicas e riscos não são relacionados com as do contrato principal e (ii) desde que o contrato principal não seja mantido para negociação ou designado ao valor justo por meio do resultado. Os derivativos embutidos separados do contrato principal são mantidos ao valor justo na carteira com as variações do valor justo reconhecidas na demonstração do resultado.

Ativos e passivos financeiros mantidos para negociação

Ativos ou passivos financeiros mantidos para negociação são registrados no balanço patrimonial ao valor justo, e as variações no valor justo são reconhecidas como despesas em “Resultado líquido com instrumentos financeiros para negociação” na demonstração do resultado. Receitas ou despesas de juros e dividendos são registradas em “Receitas com juros e similares” ou “Despesas com juros e similares” conforme os termos do contrato e da forma de pagamento acordada.

Estão também incluídos nessa classificação: instrumentos de dívida, ações, posições vendidas e empréstimos a clientes que tenham sido adquiridos especialmente com a finalidade de negociações no curto prazo ou recompras.

Ativos e passivos financeiros designados ao valor justo por meio do resultado

Os instrumentos financeiros designados ao valor justo por meio do resultado são classificados no reconhecimento inicial, que é determinado para cada instrumento individualmente, somente nas seguintes circunstâncias:

- A designação elimina ou reduz o tratamento inconsistente que poderia ocorrer caso a mensuração dos ativos e passivos ou no reconhecimento dos ganhos e perdas correspondentes fossem reconhecidas de forma distinta;
- Os ativos e passivos são parte de um grupo de ativos financeiros, passivos financeiros, ou ambos, os quais são gerenciados e com seus desempenhos avaliados com base no valor justo, conforme uma estratégia documentada de

10.5 - Políticas contábeis críticas

gestão de risco ou de investimento; ou

- O instrumento financeiro possui um (ou mais) derivativo(s) embutido(s), que modifica(m) significativamente o fluxo de caixa que seria requerido pelo contrato.

Ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são registrados no balanço patrimonial, elaborado de acordo com o IFRS, ao valor justo. Mudanças no valor justo são registrados em “Resultado líquido com instrumentos financeiros ao valor justo no resultado” na demonstração do resultado. Juros auferidos ou incorridos são apropriados em “Receitas com juros e similares” ou “Despesas com juros e similares”, respectivamente, através do método da taxa de juros efetiva, enquanto receitas de dividendos são reconhecidas como “Outras receitas operacionais” quando o direito ao pagamento é estabelecido.

Ativos financeiros disponíveis para venda

Ativos financeiros disponíveis para venda incluem ações e instrumentos de dívida. Ações classificadas como disponíveis para venda são aquelas que não são classificadas como mantidas para negociação ou designadas ao valor justo por meio do resultado. Instrumentos de dívida nessa categoria são mantidos por um prazo indefinido mas que podem ser vendidos em resposta à necessidade de liquidez ou em resposta a mudanças na condição do mercado.

Posteriormente ao reconhecimento inicial, os instrumentos financeiros disponíveis para venda são mensurados ao valor justo, exceto quando o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável, e os ganhos ou perdas não realizados são reconhecidos diretamente na demonstração do resultado abrangente. Por ocasião da realização dos instrumentos financeiros disponíveis para a venda, os ganhos ou perdas não realizados, previamente reconhecidos na demonstração do resultado abrangente, são reclassificados como “Resultado líquido com instrumentos financeiros disponíveis para venda” na demonstração do resultado.

Na demonstração de resultado, as perdas com redução ao valor recuperável desses instrumentos financeiros são reconhecidas na demonstração do resultado e baixadas, quando aplicável, da demonstração do resultado abrangente.

Valores a receber de bancos e empréstimos e recebíveis

Valores a receber de bancos e empréstimos e recebíveis incluem ativos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo, com a exceção de:

- Aqueles cuja intenção é vender imediatamente ou no curto prazo;
- Aqueles designados inicialmente como ao valor justo por meio do resultado ou como disponíveis para a venda; ou
- Aqueles cujo valor total do investimento não será substantivamente recuperado, exceto por motivo de deterioração de crédito.

Após a mensuração inicial, os montantes de valores a receber de bancos e empréstimos e recebíveis serão mensurados ao custo amortizado utilizando o método

10.5 - Políticas contábeis críticas

da taxa de juros efetiva, líquido da provisão para perdas com redução ao valor recuperável.

Passivos financeiros ao custo amortizado

Os passivos financeiros ao custo amortizado são mensurados ao custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva e levando em consideração qualquer desconto ou prêmio na emissão e custos relevantes que passem a constituir parte integrante da taxa de juros efetiva.

Determinação do valor justo

Os instrumentos financeiros são mensurados segundo a hierarquia de mensuração do valor justo descrita a seguir:

- Nível 1: Cotações de preços observáveis em mercados ativos para o mesmo instrumento financeiro;
- Nível 2: Cotações de preços observáveis em mercados ativos para instrumentos financeiros com características semelhantes ou baseados em modelo de precificação nos quais os parâmetros significativos são baseados em dados observáveis em mercados ativos; e
- Nível 3: Modelos de precificação nos quais transações de mercado atual ou dados observáveis não estão disponíveis e que exigem alto grau de julgamento e estimativa.

Em certos casos, os dados usados para apurar o valor justo podem situar-se em diferentes níveis da hierarquia de mensuração do valor justo. Nesses casos, o instrumento financeiro é classificado na categoria mais conservadora em que os dados relevantes para a apuração do valor justo foram classificados. Essa avaliação exige julgamento e considera fatores específicos dos respectivos instrumentos financeiros. Mudanças na disponibilidade de informações podem resultar em reclassificações de certos instrumentos financeiros entre os diferentes níveis da hierarquia de mensuração do valor justo.

Instrumentos financeiros - apresentação líquida

Ativos e passivos financeiros são apresentados líquidos no balanço patrimonial se, e somente se, houver um direito corrente e executável de compensar os montantes reconhecidos e se houver a intenção de compensação, ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

Perdas por redução ao valor recuperável dos ativos financeiros não avaliados pelo valor justo são reconhecidas imediatamente quando há evidência objetiva de perda. O valor contábil desses ativos é reduzido com o uso de provisões e não são reconhecidas perdas esperadas em eventos futuros. Provisões para redução ao valor recuperável de ativos financeiros não avaliados ao valor justo são avaliadas e calculadas individualmente e coletivamente e são reconhecidas na demonstração do

10.5 - Políticas contábeis críticas

resultado.

Perda no valor recuperável de ativos não financeiros

Os ativos que têm uma vida útil indefinida, como o ágio, não estão sujeitos à amortização e são testados anualmente para a verificação de perda no valor recuperável. Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação de perda no valor recuperável sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda no valor recuperável é reconhecida pelo valor ao qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação da perda no valor recuperável, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa (UGC)).

Participações minoritárias

Esta política contábil é aplicável somente às demonstrações financeiras consolidadas do BTG Pactual Participations que, antes da conclusão da Oferta, não tem participações em ativos líquidos do BTGI. As participações nos ativos líquidos do BTGI são detidas por *Partners* e Membros do Consórcio, não pelo BTG Pactual Participations, e, portanto, são registados como uma participação minoritária. O BTG Pactual Participations não registrou lucro líquido atribuível a participação minoritária em 2010.

Combinações de negócios

Combinações de negócios são contabilizadas pelo método de aquisição. O método envolve o reconhecimento de ativos identificáveis (incluindo ativos intangíveis previamente não reconhecidos) e passivos (incluindo os passivos contingentes, mas excluindo reestruturação futura) do negócio adquirido pelo valor justo. Qualquer excedente do custo de aquisição sobre o valor justo dos ativos líquidos identificáveis adquiridos é reconhecido como ágio. Se o custo de aquisição é inferior ao justo valor dos ativos líquidos identificáveis adquiridos, o desconto sobre a aquisição é reconhecido diretamente na demonstração do resultado no ano da aquisição.

Após o reconhecimento inicial, o ágio é mensurado ao custo, menos qualquer perda por imparidade relativa à sua quantia recuperável. O ágio é revisado para imparidade anualmente, ou mais frequentemente, se os eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode ser inferior ao valor recuperável.

Combinações de negócios entre sociedades sob controle comum são contabilizadas com base nos valores contábeis dos ativos e passivos adquiridos. A participação minoritária em transações com sociedades sob controle comum é apresentada com base nos valores contábeis da participação minoritária sobre os ativos líquidos da entidade adquirida.

10.6 - Controles internos relativos à elaboração das demonstrações financeiras - Grau de eficiência e deficiência e recomendações presentes no relatório do auditor

a) grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las

A administração do BTG Pactual Participations, juntamente com a administração do Banco BTG Pactual, dá enorme foco e atenção aos aspectos de controles internos. É responsabilidade da administração do BTG Pactual Participations, juntamente com a administração do Banco BTG Pactual, a manutenção e desenvolvimento de controles internos adequados que proporcionem segurança razoável quanto ao controle dos ativos, o completo e fidedigno registro das transações e a adequada apresentação da posição financeira e dos resultados das operações do BTG Pactual Participations.

A administração estabelece como diretriz que a alta administração, incluindo áreas de negócios, é responsável pelo estabelecimento e manutenção de um adequado ambiente de controles internos que atende às leis aplicáveis, regulamentações e políticas internas. O ambiente de controle contempla a segregação de funções e conduta ética de seus funcionários.

O controle interno relacionado às demonstrações financeiras é um processo desenvolvido para fornecer conforto razoável em relação à confiabilidade das informações contábeis e à elaboração das demonstrações contábeis divulgadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis e a preparação de suas demonstrações contábeis.

As demonstrações financeiras consolidadas do BTG Pactual Participations são elaboradas de acordo com as regras contábeis e todas as informações são extraídas dos sistemas contábeis do BTG Pactual Participations. Os controles internos relacionados às demonstrações financeiras incluem as políticas e procedimentos que: (i) se relacionam à manutenção dos registros; (ii) fornecem conforto razoável de que as transações são registradas conforme necessário para permitir a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis aceitos; e (iii) fornecem conforto razoável em relação à prevenção ou detecção oportuna de aquisição, uso ou destinação não autorizados dos ativos do BTG Pactual Participations que poderiam ter um efeito relevante nas demonstrações financeiras.

Devido às suas limitações inerentes, os controles internos relacionados às demonstrações financeiras podem não evitar ou detectar erros. Portanto, mesmo os sistemas determinados a serem efetivos podem apenas fornecer conforto razoável a respeito da elaboração e apresentação das demonstrações financeiras.

Da mesma forma, projeções de qualquer avaliação sobre sua efetividade para períodos futuros estão sujeitas ao risco de que os controles possam se tornar inadequados devido a mudanças nas condições, ou ocorrer deterioração no nível de conformidade com as práticas ou procedimentos.

O BTG Pactual Participations, juntamente com o Banco BTG Pactual, avaliou a efetividade dos controles internos relacionados às demonstrações financeiras consolidadas do BTG Pactual Participations para 31 de dezembro de 2010 de acordo com metodologia interna, validada pelos auditores independentes, de acordo com os princípios metodológicos do SAS 70 Type 2 (*Statement on Auditing Standards (SAS) No. 70*). A avaliação incluiu documentação, avaliação e teste do desenho e da efetividade dos controles internos relacionados às demonstrações financeiras. Com base nessa avaliação, concluiu-se que os controles internos relacionados às demonstrações financeiras consolidadas 31 de dezembro de 2010 do BTG Pactual Participations foram considerados efetivos.

10.6 - Controles internos relativos à elaboração das demonstrações financeiras - Grau de eficiência e deficiência e recomendações presentes no relatório do auditor**b) deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente**

O relatório de recomendações para o aprimoramento dos controles internos emitido pelos auditores independentes, em conexão com seu exame realizado no ano de 2010, não apresentou deficiências significativas que pudessem comprometer o ambiente de controles e a preparação das demonstrações financeiras. As recomendações de melhoria, quando aplicáveis, são avaliadas e as modificações necessárias implantadas.

10.7 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios**a) como os recursos resultantes da oferta foram utilizados**

Até a data deste Formulário de Referência, o BTG Pactual Participations não realizou quaisquer ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, de modo que este item não é aplicável.

b) se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição

Até a data deste Formulário de Referência, o BTG Pactual Participations não realizou quaisquer ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, de modo que este item não é aplicável.

c) caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios

Até a data deste Formulário de Referência, o BTG Pactual Participations não realizou quaisquer ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, de modo que este item não é aplicável.

10.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

a) os ativos e passivos detidos pelo BTG Pactual Participations, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial

Não aplicável, pois não há ativos e passivos detidos pelo BTG Pactual Participations, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial.

b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não aplicável, tendo em que vista que não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

10.9 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do BTG Pactual Participations

O pagamento a ser eventualmente efetuado no âmbito da transferência do BTG Alpha poderá gerar receitas, influenciando o resultado operacional do BTGI.

b) natureza e propósito da operação

A transferência do BTG Alpha foi realizada porque o BTGI controlava indiretamente a maioria das companhias de *Merchant Banking* dos *Partners* e, dessa forma, o BTGI deveria consolidar os ativos, passivos e resultados operacionais dessas companhias em suas demonstrações financeiras se continuasse a deter tais investimentos. Considerando que nenhuma dessas companhias representa os principais ativos do Grupo BTG Pactual, além de serem participações que serão eventualmente desinvestidas, considerou-se que tal consolidação seria inconsistente com, e poderia restringir, uma análise idônea dos negócios, condições financeiras e resultados operacionais do BTGI. Optou-se, assim, em excluir do Grupo BTG Pactual os investimentos nessas companhias. Para mais informações sobre essa operação, vide item 16.2 deste Formulário de Referência.

c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do BTG Pactual Participations em decorrência da operação

O BTGI recebeu R\$92,4 milhões pela transferência do BTG Alpha ao *Merchant Banking Partnership*.

10.10 - Plano de negócios

a) investimentos (inclusive descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos, fontes de financiamento dos investimentos e desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos)

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Não aplicável, tendo em vista que o BTG Pactual Participations não tem por prática realizar um plano de negócios.

ii. fontes de financiamento dos investimentos

Não aplicável, tendo em vista que o BTG Pactual Participations não tem investimentos relevantes em andamento que necessitem de fonte de financiamento e não tem por prática realizar um plano de negócios.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não aplicável, tendo em vista que o BTG Pactual Participations não tem desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos e não tem por prática realizar um plano de negócios.

b) aquisições já divulgadas de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que podem influenciar materialmente a capacidade produtiva do BTG Pactual Participations

Não aplicável, pois o BTG Pactual Participations não possui aquisições já divulgadas de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que possam influenciar materialmente a sua capacidade produtiva e não tem por prática realizar um plano de negócios.

c) novos produtos e serviços

Não aplicável, pois o BTG Pactual Participations não tem por prática realizar um plano de negócios e não possui novos produtos e serviços nesse sentido.

10.11 - Outros fatores com influência relevante

Geral

Adicionalmente, são incluídas neste Formulário de Referência:

- informações financeiras combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011, que foram extraídas das demonstrações financeiras combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011, preparadas de acordo com o BR GAAP e auditadas pela Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.; e
- informações combinadas ajustadas dos resultados do Banco BTG Pactual e BTGI relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011, preparadas com base no BR GAAP. Estas informações combinadas ajustadas dos resultados não foram auditadas por auditor independente.

Demonstrações financeiras combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI

Foram incluídas neste Formulário de Referência informações financeiras combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011, que foram elaboradas com base nas informações financeiras consolidadas do Banco BTG Pactual e BTGI relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011, as quais, por sua vez, foram elaboradas de acordo com o BR GAAP. Estas informações financeiras foram extraídas e devem ser lidas em conjunto com demonstrações financeiras combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011, conforme elaboradas de acordo com o BR GAAP.

Elaboração das demonstrações financeiras combinadas

As demonstrações financeiras combinadas foram elaboradas pela combinação dos saldos de ativos e passivos e dos resultados das operações do Banco BTG Pactual e BTGI e da eliminação dos saldos de operações intercompanhias, conforme o caso. As demonstrações financeiras consolidadas do BTGI, que, originalmente foram elaboradas e apresentadas de acordo com o IFRS, foram convertidas de IFRS para BR GAAP com o fim de combiná-las com as demonstrações financeiras consolidadas do Banco BTG Pactual. Além disso, as demonstrações financeiras consolidadas do BTGI foram convertidas do Dólar para o Real, utilizando a taxa de câmbio do final do respectivo exercício social para ativos e passivos monetários, e da data da operação para as receitas e despesas, registrando os ganhos ou perdas decorrentes da conversão contra o respectivo patrimônio líquido.

Se as demonstrações financeiras combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI fossem elaboradas com base nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco BTG Pactual e BTG Pactual Participations (ao invés de com base nas demonstrações financeiras do BTGI), estas refletiriam patrimônio líquido e lucro líquido menores, em termos brutos, que os valores que são apresentados nas demonstrações financeiras combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI.

O Grupo BTG Pactual acredita que as demonstrações financeiras combinadas do Banco

10.11 - Outros fatores com influência relevante

BTG Pactual e BTGI são mais adequadas para a divulgação de informações financeiras de bancos comerciais do que bancos de investimento, como o Banco BTG Pactual.

As demonstrações financeiras combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI foram elaboradas somente para permitir que os investidores possam ter uma visão geral sobre as atividades do Grupo BTG Pactual e, desta forma, avaliar suas informações financeiras por meio de apenas um conjunto de demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras combinadas não são exigidas pelo Banco Central.

Desta forma, as demonstrações financeiras combinadas não representam as demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do Banco BTG Pactual ou BTGI e não devem ser utilizadas como base para cálculo de dividendos ou tributos ou para análise da rentabilidade ou desempenho do Banco BTG Pactual e BTGI.

Informações Combinadas Ajustadas dos Resultados (Não Auditadas) do Grupo BTG Pactual

O Grupo BTG Pactual acredita que a apresentação das informações combinadas ajustadas dos resultados (não auditadas), em adição às demonstrações financeiras combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI, oferece informações que são mais consistentes com a forma com que concorrentes globais de capital aberto em *Investment Banking* apresentam suas informações financeiras ao mercado.

Desta forma, foram incluídas neste Formulário de Referência as informações combinadas ajustadas dos resultados (não auditadas) do Banco BTG Pactual e BTGI relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011, que contemplam a composição das receitas por área de negócio, líquidas dos custos de financiamento e despesas financeiras alocadas a estas áreas de negócio, além da reclassificação de determinados custos e despesas. Estas informações combinadas ajustadas não estão baseadas no BR GAAP, IFRS, US GAAP ou qualquer outro princípio contábil geralmente aceito, tampouco devem ser consideradas como informações sobre segmentos de acordo com o IFRS 8, na medida em que a administração do Grupo BTG Pactual não se baseia nessas informações na tomada de decisões.

As informações combinadas ajustadas dos resultados (não auditadas) do Banco BTG Pactual e BTGI decorrem das mesmas informações contábeis que geram os registros contábeis utilizados para a elaboração das demonstrações dos resultados combinadas relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011 em conformidade com o BR GAAP.

A classificação das rubricas das informações combinadas ajustadas dos resultados não foi auditada e difere substancialmente da classificação das correspondentes rubricas nas demonstrações combinadas dos resultados incluídas nas demonstrações financeiras combinadas elaboradas de acordo com o BR GAAP, conforme descrito a seguir.

Segue abaixo um resumo de certas diferenças relevantes entre as informações combinadas ajustadas dos resultados (não auditadas) e as demonstrações dos resultados combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI:

10.11 - Outros fatores com influência relevante

	Informações Resultadas	Combinadas	Ajustadas dos	Demonstrações Financeiras Combinadas
Receitas	<p>As receitas são denominadas em Reais, a moeda funcional do Banco BTG Pactual e a moeda utilizada nas informações combinadas ajustadas dos resultados.</p> <p>As receitas são apresentadas segregadas por áreas de negócio, que é o formato utilizado pela administração para monitorar o desempenho. Para elaborar as informações combinadas ajustadas dos resultados, cada operação é alocada a uma área de negócio e a respectiva receita, líquida dos custos da operação e financiamento, conforme o caso, é registrada como tendo sido gerada pela respectiva área de negócio.</p>			<p>As receitas são denominadas em Reais, a moeda funcional do Banco BTG Pactual e a moeda utilizada nas demonstrações financeiras combinadas.</p> <p>As receitas são apresentadas de acordo com o BR GAAP, que segue os padrões determinados pelo COSIF. O COSIF determina a segregação de receitas, geralmente de acordo com a natureza contratual da operação e com a classificação dos ativos e passivos (a partir dos quais as receitas decorrem), conforme registrada no balanço patrimonial combinado. As receitas são apresentadas sem a dedução dos correspondentes custos financeiros ou da operação.</p>
Despesas	<p>As receitas são apresentadas líquidas de determinadas despesas, incluindo perdas com negociação e custos da operação e financiamento, que podem ser diretamente associados a estas receitas. Também são deduzidas das receitas combinadas ajustadas os custos de financiamento do patrimônio líquido, que é registrado separadamente como "Outros".</p> <p>As despesas gerais e administrativas que são tipicamente incorridas para suportar as operações são apresentadas separadamente nas informações combinadas ajustadas dos resultados.</p>			<p>A composição das despesas é apresentada de acordo com os padrões determinados pelo COSIF. De acordo com o COSIF, as despesas financeiras, incluindo os custos incorridos para financiar posições, e perdas com negociação, tais como perdas líquidas incorridas com relação a operações com derivativos, são apresentadas em rubricas independentes e não são deduzidas das receitas financeiras com as quais estão associadas. Os custos de operação, incluindo comissões de corretagem, são normalmente capitalizados como parte do custo de aquisição dos ativos e passivos em estoque.</p> <p>As despesas gerais e administrativas que são tipicamente incorridas para suportar as operações são apresentadas separadamente nas demonstrações financeiras combinadas.</p>
Receitas das atividades de <i>Principal Investments</i>				<p>As receitas decorrentes das atividades de <i>Principal Investments</i> são incluídas sob diferentes rubricas nas demonstrações financeiras combinadas, incluindo valores mobiliários negociáveis, receita financeira de</p>

10.11 - Outros fatores com influência relevante

	<p>derivativos e resultado da equivalência patrimonial em controladas.</p> <p>Perdas decorrentes das atividades de <i>Principal Investments</i>, incluindo perdas com negociação e despesas com derivativos, são apresentadas como despesas financeiras sob diferentes rubricas.</p> <p>As receitas das atividades de <i>Sales and Trading</i> estão incluídas em diversas das rubricas das demonstrações dos resultados combinadas, incluindo valores mobiliários negociáveis, receita financeira de derivativos, câmbio e investimentos compulsórios.</p> <p>As perdas decorrentes das atividades de <i>Sales and Trading</i>, incluindo perdas com negociação, despesas com derivativos e custos de financiamento e empréstimo, são apresentadas como despesas financeiras sob diferentes rubricas.</p>
<p>Das receitas são deduzidos os correspondentes custos de operação, e as taxas de administração e despesa pagas aos gestores de carteira e outros prestadores de serviços ao fundo, incluindo a própria área de Asset Management do Grupo BTG Pactual.</p>	
<p>Receitas das atividades de <i>Sales and Trading</i></p>	<p>As receitas são apresentadas líquidas dos custos de financiamento, incluindo os custos de financiamento do patrimônio líquido, e perdas com negociação, incluindo perdas com derivativos e variações cambiais.</p> <p>Das receitas são deduzidos os correspondentes custos de operação.</p>
<p>Receitas das atividades de <i>Corporate Lending</i></p>	<p>As receitas são apresentadas líquidas dos custos de financiamento, incluindo custos de financiamento do patrimônio líquido.</p>
<p>Receitas das atividades de PanAmericano</p>	<p>As receitas consistem do resultado da equivalência patrimonial da participação no Banco PanAmericano, e são apresentadas líquidas dos custos de financiamento, incluindo custos de financiamento do patrimônio líquido.</p>
<p>Salários e benefícios</p>	<p>Salários e benefícios incluem, principalmente, despesas com remuneração e as correspondentes contribuições previdenciárias.</p> <p>São geralmente registradas como despesas com pessoal.</p>

10.11 - Outros fatores com influência relevante

Bônus	As despesas com bônus incluem as despesas com participações nos resultados, os quais são calculados a partir de um percentual sobre as receitas líquidas.	São geralmente registradas como despesas com participações nos resultados.
Despesas de retenção	As despesas de retenção incluem as despesas acumuladas <i>pro rata</i> do programa de retenção de empregados.	São geralmente registradas como despesas com pessoal.
Administrativa e outros	As despesas administrativas e outras incluem os honorários de consultoria, despesas de escritórios, tecnologia da informação, viagens, apresentações e conferências, bem como outras despesas gerais.	São geralmente registradas como outras despesas administrativas, despesas tributárias e outras despesas operacionais.
Ágio	Corresponde à amortização do ágio decorrente de investimentos em controladas operacionais que não investimentos de <i>private equity</i> .	São geralmente registradas como outras despesas operacionais.
Despesas tributárias	As despesas tributárias são compostas, em sua maioria, de impostos sobre as receitas, que, por sua natureza, não consideramos como custos de operação, incluindo PIS, COFINS e ISS.	São geralmente registradas como tributos que não os sobre a renda.
Imposto de renda	Corresponde ao imposto de renda e outros tributos sobre o lucro líquido.	São geralmente registradas como imposto de renda e contribuição social.

10.11 - Outros fatores com influência relevante

As diferenças discutidas acima não são exaustivas e não devem ser interpretadas como uma reconciliação das informações combinadas ajustadas dos resultados com as demonstrações dos resultados combinada ou demonstrações financeiras combinadas. As áreas de negócio apresentadas nas informações combinadas ajustadas dos resultados não devem ser consideradas como segmentos operacionais, de acordo com o IFRS, em razão de o Grupo BTG Pactual não se basear nessas informações para fins de tomada de decisões. Desta forma, as informações combinadas ajustadas dos resultados contêm informações sobre os negócios e resultados operacionais e financeiros que não são diretamente comparáveis com as demonstrações financeiras combinadas, devendo não ser consideradas isoladamente ou como uma alternativa às demonstrações dos resultados ou às demonstrações financeiras combinadas. Adicionalmente, apesar de a administração do Grupo BTG Pactual acreditar que suas informações combinadas ajustadas dos resultados são úteis para avaliar o seu desempenho, as informações combinadas ajustadas dos resultados não estão baseadas no BR GAAP, IFRS, US GAAP ou qualquer outra prática contábil geralmente aceita.

De qualquer forma, o Banco BTG Pactual, BTG Pactual Participations e BTGI são entidades separadas, cada uma sujeita a regimes legais e regulatórios distintos e individualmente responsável por suas próprias obrigações. O Banco BTG Pactual, BTG Pactual Participations ou BTGI não tem qualquer obrigação (contingente ou não) de indenizar ou disponibilizar quaisquer recursos, seja como dividendos, empréstimos, contribuições ou outros pagamentos ao outro. Se o Banco BTG Pactual ou BTG Pactual Participations forem liquidados ou reorganizados, incluindo como resultado de falência, qualquer distribuição recebida pelos titulares de Units com relação às Ações do Banco BTG Pactual somente o será em relação às Ações do Banco BTG Pactual e qualquer distribuição recebida pelos titulares de Units com relação às Ações do BTG Pactual Participations somente o será em relação às Ações do BTG Pactual Participations.

Além disso, não são incluídas informações financeiras do Banco BTG Pactual e BTGI elaboradas em conformidade com o BR GAAP, com base nas quais as demonstrações financeiras combinadas foram elaboradas. Desta forma, recomenda-se a leitura das seções mencionadas anteriormente em conjunto com os Formulários de Referência do Banco BTG Pactual e BTG Pactual Participations, além das demonstrações financeiras consolidadas do Banco BTG Pactual, BTG Pactual Participations e BTGI elaboradas de acordo com o IFRS, com o fim de obter uma avaliação completa da posição financeira destas sociedades.

Demonstrações dos Resultados Combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI (BR GAAP)

A tabela a seguir contém as demonstrações dos resultados combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011, elaboradas de acordo com o BR GAAP:

10.11 - Outros fatores com influência relevante

BR GAAP (Auditadas)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2009	2010	2011
		(R\$ milhões)	
Receitas da intermediação financeira.....	3.035,6	4.044,5	6.627,1
Operações de crédito.....	268,3	369,1	1.014,3
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários.....	2.574,0	3.279,8	5.322,1
Resultado com instrumentos financeiros derivativos.....	49,7	326,8	—
Resultado de operações de câmbio.....	143,6	68,8	249,6
Resultado de aplicações compulsórias.....	—	—	41,1
Despesas da intermediação financeira.....	(1.512,8)	(2.482,6)	(4.791,2)
Operações de captação no mercado.....	(1.096,8)	(2.503,4)	(4.018,8)
Operações de empréstimos e repasses.....	(162,4)	27,8	(524,2)
Resultado com instrumentos financeiros derivativos.....	—	—	(218,2)
Provisão para operações de crédito e outros créditos.....	(253,6)	(7,0)	(30,0)
Resultado bruto da intermediação financeira.....	1.522,8	1.561,9	1.835,9
Outras receitas (despesas) operacionais.....	806,8	221,9	321,6
Receitas de prestação de serviços.....	644,8	819,6	1.115,3
Despesas de pessoal.....	(225,2)	(278,1)	(395,4)
Outras despesas administrativas.....	(280,4)	(306,1)	(382,6)
Despesas tributárias.....	(127,9)	(196,3)	(290,5)
Resultado de participações em controladas.....	(11,5)	—	(3,5)
Outras receitas operacionais.....	866,5	243,6	381,8
Outras despesas operacionais.....	(59,5)	(60,8)	(103,5)
Resultado operacional.....	2.329,6	1.783,8	2.157,5
Resultado não operacional.....	25,8	(24,8)	9,2
Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações.....	2.355,4	1.759,0	2.166,7
Imposto de renda e contribuição social.....	(482,0)	(380,7)	200,4
Provisão para imposto de renda.....	(43,9)	(71,1)	(125,6)
Provisão para contribuição social.....	(23,5)	(39,7)	(54,6)
Ativo fiscal diferido.....	(414,6)	(269,9)	380,6
Participações estatutárias no lucro.....	(510,9)	(251,1)	(440,4)
Participação de não controladores.....	—	—	(5,0)
Lucro líquido.....	1.362,5	1.127,2	1.921,7

Resultado Bruto da Intermediação Financeira

O resultado bruto da intermediação financeira compreende as receitas financeiras,

10.11 - Outros fatores com influência relevante

líquidas das despesas financeiras.

As receitas da intermediação financeira são compostas, principalmente, de receitas provenientes de (i) juros que o Banco BTG Pactual e BTGI cobram em seus empréstimos e comissões em relação a operações de crédito do Banco BTG Pactual e BTGI, (ii) receitas de juros, ganhos ou perdas realizados decorrentes de operações envolvendo valores mobiliários negociáveis e ganhos e perdas não realizados decorrentes da marcação a mercado aplicável à carteira de valores mobiliários negociáveis do Banco BTG Pactual e BTGI, que podem incluir títulos públicos e valores mobiliários privados, bem como acordos de recompra, (iii) ganhos líquidos realizados e não realizados de (a) operações com instrumentos financeiros do Banco BTG Pactual e BTGI para mitigar riscos, incluindo *swaps*, *forwards*, futuros, opções e outros derivativos, em conformidade com as necessidades dos clientes do Banco BTG Pactual e BTGI, e (b) marcação a mercado aplicável a estes instrumentos, (iv) ganhos líquidos de flutuações de taxas de câmbio com relação às posições do Banco BTG Pactual e BTGI em moedas estrangeiras e comissões obtidas de operações de compra e venda de moedas estrangeiras, e (v) juros sobre depósitos compulsórios mantidos no Banco Central.

As despesas da intermediação financeira são compostas, principalmente, de despesas decorrentes de (i) despesas de juros decorrentes de acordos de recompra em operações de mercado aberto e depósitos, (ii) juros e comissões pagas sobre empréstimos no Brasil e no exterior, incluindo empréstimos de agências governamentais, como BNDES em que o Banco BTG Pactual e/ou BTGI atuam como agente, (iii) perdas líquidas realizadas e não realizadas de (a) operações com instrumentos financeiros para mitigar riscos, incluindo *swaps*, *forwards*, futuros, opções e outros derivativos e (b) marcação a mercado aplicável a esses instrumentos, (iv) perdas ou ganhos nas posições de curto prazo em ações do Banco BTG Pactual e BTGI na BM&FBOVESPA, (v) despesas com juros em financiamentos garantidos obtidos dos principais corretores do Banco BTG Pactual e/ou BTGI, e (vi) provisão para perdas com empréstimos realizados em conformidade com as práticas contábeis e conforme determinado pela Resolução CMN 2682.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010

Resultado bruto da intermediação financeira

O resultado bruto da intermediação financeira aumentou 17,5%, de R\$1.561,9 milhões em 2010 para R\$1.835,9 milhões em 2011, devido, principalmente, ao crescimento global combinado dos negócios do Banco BTG Pactual e BTGI, incluindo como resultado da utilização dos recursos decorrentes da capitalização de US\$1,8 bilhão (R\$3,0 bilhões) no Banco BTG Pactual pelos Membros do Consórcio e *Partners* Participantes em dezembro de 2010, que aumentou a capacidade financeira do Banco BTG Pactual e BTGI.

Receitas da intermediação financeira

As receitas da intermediação financeira aumentaram 63,9%, de R\$4.044,5 milhões em 2010 para R\$6.627,1 milhões em 2011. Este aumento foi devido aos seguintes fatores:

- *Operações de crédito.* As receitas com operações de crédito aumentaram

10.11 - Outros fatores com influência relevante

174,8%, de R\$369,1 milhões em 2010 para R\$1.014,3 milhões em 2011. Este aumento foi devido, principalmente, a (i) um aumento de 55,2% na carteira de crédito do Banco BTG Pactual e BTGI, de um saldo médio de R\$3.323,6 milhões em 2010 para um saldo médio de R\$5.157,6 milhões em 2011, (ii) uma desvalorização de 12,0% do Real em relação ao Dólar em 2011, que aumentou as receitas em Real decorrentes das operações de crédito para exportação de recebíveis vinculadas ao Dólar (o saldo médio das operações de crédito exportações de recebíveis vinculadas ao Dólar, que estão incluídas na carteira de crédito total, aumentou de um saldo médio de R\$570,9 milhões em 2010 para um saldo médio de R\$1.178,1 milhões em 2011), e (iii) maiores taxas CDI no período, que aumentou de uma média de 9,71% em 2010 para 11,6% em 2011.

- *Resultado de operações com títulos e valores mobiliários.* O resultado de operações com títulos e valores mobiliários aumentou 62,3%, de R\$3.279,8 milhões em 2010 para R\$5.322,1 milhões em 2011. Este aumento foi devido, principalmente, a (i) um aumento de 28,6% na carteira de investimentos no mercado aberto no Brasil, de um saldo médio de R\$13.323,3 milhões em 2010 para um saldo médio de R\$17.137,0 milhões em 2011, e (ii) um aumento de 96,5% na carteira de títulos públicos brasileiros, de um saldo médio de R\$5.171,1 milhões em 2010 para um saldo médio de R\$10.162,3 milhões em 2011. O aumento no resultado de operações com títulos e valores mobiliários se deu a despeito de menores receitas decorrentes de operações com valores mobiliários nos mercados internacionais.
- *Resultado com instrumentos financeiros derivativos.* O resultado com instrumentos financeiros derivativos variou de um ganho de R\$326,8 milhões em 2010 para uma perda de R\$218,2 milhões em 2011 (que foi registrada como uma despesa de intermediação financeira. As perdas em 2011 foram devidas, principalmente, a (i) uma depreciação de 12,0% do Real em relação ao Dólar em 2011, que resultou em uma perda nos derivativos do Banco BTG Pactual e BTGI utilizados para proteger patrimonialmente à exposição ao Dólar da filial das Ilhas Cayman do Banco BTG Pactual, (ii) perdas com derivativos associados a capital em 2011, e (iii) perdas com derivativos decorrentes de estratégias globais de mercado do Banco BTG Pactual e BTGI. Estas perdas foram parcialmente compensadas por um ganho com derivativos associados a variações das taxas de juros em 2011. Em 2010, os ganhos foram devidos, principalmente, ao aumento do volume de operações com derivativos firmados pela área de *Sales and Trading*, que geraram fortes ganhos em contratos de câmbio atrelados ao Dólar e ao CDI em 2010. Este aumento ocorreu a despeito de menores ganhos de operações com derivativos relacionados com estratégias de mercado globais.
- *Resultado de operações de câmbio.* O resultado de operações de câmbio aumentou 262,8%, de R\$68,8 milhões em 2010 para R\$249,6 milhões em 2011, devido, principalmente, às receitas de negociação decorrente da maior volatilidade da taxa de câmbio nos mercados em que o Banco BTG Pactual e BTGI operaram em 2011.
- *Resultado de operações compulsórias.* O Banco BTG Pactual e BTGI apresentaram um resultado de operações compulsórias de R\$41,1 milhões em 2011, como resultado de um depósito compulsório realizado junto ao Banco Central, em comparação a nenhum resultado em 2010. Os depósitos compulsórios são exigidos pelo Banco Central de acordo com o saldo dos depósitos à vista, que têm crescido consistentemente nos últimos anos. Em 1º

10.11 - Outros fatores com influência relevante

de julho de 2011, o saldo de depósitos à vista do Banco BTG Pactual e BTGI excederam o mínimo que o Banco BTG Pactual e BTGI são exigidos pelo Banco Central a depositarem compulsoriamente. O saldo médio dos depósitos compulsórios desde 1º de julho de 2011 foi de R\$761,9 milhões, aos quais incidem juros a uma taxa equivalente à taxa SELIC.

Despesas da intermediação financeira

As despesas da intermediação financeira aumentaram 93,0%, de R\$2.482,6 milhões em 2010 para R\$4.791,2 milhões em 2011. Este aumento foi devido aos seguintes fatores:

- *Operações de captação no mercado.* As despesas com operações de captação no mercado aumentaram 60,5%, de R\$2.503,4 milhões em 2010 para R\$4.018,8 milhões em 2011. Este aumento foi devido, principalmente, a (i) um aumento de 85,1% no saldo médio das carteiras de CDB e CDI, de R\$5.499,7 milhões em 2010 para R\$10.179,6 milhões em 2011. Este aumento nos saldos médios das carteiras de CDB e CDI gerou despesas com juros no valor de R\$943,3 milhões em 2011, em comparação com despesas de R\$529,9 milhões em 2010. Adicionalmente, as despesas decorrentes de operações de financiamento aumentaram, como resultado do aumento de 52,1% no saldo médio da carteira de recursos no mercado aberto, de R\$34.672,9 milhões em 2010 para R\$52.730,0 milhões em 2011. Este aumento na carteira de recursos no mercado aberto gerou despesas no valor de R\$2.662,6 milhões em 2011, em comparação com despesas de R\$1.879,1 milhões em 2010. Além disso, o Banco BTG Pactual emitiu notas subordinadas no montante total de R\$3.975,0 bilhões em abril de 2011. Estas notas subordinadas apresentam um prazo médio de vencimento de 7,8 anos e não preveem pagamentos do principal até outubro de 2016. As notas subordinadas geraram um total de R\$200,4 milhões em despesas com juros em 2011, consistente com o crescimento da carteira de crédito e títulos e valores mobiliários descrito anteriormente. As despesas com operações de captação no mercado também foram afetadas pela taxa SELIC, que foi de uma média de 9,71% em 2010 para uma média de 11,6% em 2011.
- *Operações de empréstimos e repasses.* As despesas com operações de empréstimos e repasses aumentaram de uma receita de R\$27,8 milhões em 2010 para uma despesa de R\$524,2 milhões em 2011. Este aumento foi devido, principalmente, a (i) ajustes negativos decorrentes de marcação a mercado nas posições de curto prazo do Banco BTG Pactual e BTGI na BM&FBOVESPA, que geraram perdas de R\$62,6 milhões em 2011, em comparação a ganhos de R\$37,0 milhões em 2010, (ii) perdas com flutuações cambiais sobre os empréstimos denominados em outras moedas que não o Real, que geraram perdas de R\$424,4 milhões em 2011, em comparação a ganhos de R\$2,6 milhões em 2010, e (iii) juros pagos aos principais corretores, que montaram a R\$31,7 milhões em 2011, em comparação a R\$9,0 milhões em 2010. As perdas com flutuações cambiais foram devidas, principalmente, a (i) um aumento em 2011 dos empréstimos denominados em outras moedas que não o Real, de um saldo médio de R\$250,1 milhões em 2010 para um saldo médio de R\$1.498,9 milhões em 2011, devido, principalmente, à emissão em julho de 2011 pelo Banco BTG Pactual de notas de prazo médio no valor de US\$500 milhões, e (ii) a depreciação de 12,0% do Real frente ao Dólar em 2011.

10.11 - Outros fatores com influência relevante

- *Resultado com instrumentos financeiros derivativos.* Veja a análise para a linha “Resultado com instrumentos financeiros derivativos” sob “Receitas da intermediação financeira” acima. De acordo com o BR GAAP, as perdas decorrentes de instrumentos financeiros derivativos são contabilizadas como despesa de intermediação financeira e quando ocorre ganho decorrente de instrumentos financeiros derivativos, este ganho é contabilizado como receita de intermediação financeira.
- *Provisão para operações de crédito e outros créditos.* As despesas com provisão para operações de crédito e outros créditos aumentaram de R\$7,0 milhões em 2010 para R\$30,0 milhões em 2011. Em 31 de dezembro de 2011, a provisão para perdas com operações de crédito e outros créditos foi de R\$82,6 milhões, ou 1,5% da carteira de crédito total de R\$5.471,7 milhões, frente a R\$81,2 milhões, ou 1,7% da carteira de crédito total de R\$3.557,9 milhões em 31 de dezembro de 2010. Adicionalmente, o Banco BTG Pactual e BTGI baixaram R\$14,3 milhões (que não resultaram em despesas adicionais mas reduziram o valor das provisões no balanço patrimonial combinado), além de provisões para perdas no saldo de compromissos de crédito de R\$10,5 milhões em 2011.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010 em comparação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009

Resultado bruto da intermediação financeira

O resultado bruto da intermediação financeira aumentou 2,6%, de R\$1.522,8 milhões em 2009 para R\$1.561,9 milhões em 2010. Este aumento foi devido, principalmente, a um crescimento geral dos negócios combinados do Banco BTG Pactual e BTGI em 2010, como resultado da implementação de novas estratégias operacionais após a aquisição do Banco BTG Pactual em setembro de 2009 do UBS AG.

Receitas de intermediação financeira

As receitas de intermediação financeira aumentaram 33,2%, de R\$3.035,6 milhões em 2009 para R\$4.044,5 milhões em 2010. Este aumento foi devido, principalmente, aos seguintes fatores:

- *Operações de crédito.* As receitas com operações de crédito aumentaram 37,6%, de R\$268,3 milhões em 2009 para R\$369,1 milhões em 2010. Este aumento foi devido, principalmente, a um aumento de 62,0% da carteira combinada de crédito do Banco BTG Pactual e BTGI, de um saldo médio de R\$2.051,2 milhões em 2009 para um saldo médio de R\$3.323,6 milhões em 2010. Este aumento ocorreu a despeito de (i) uma apreciação de 3,5% do Real em relação ao Dólar em 2010, que gerou menores receitas denominadas em Real de operações de financiamento para exportação de futuros (embora o saldo médio das operações de financiamento para exportação de futuros aumentou de R\$81,8 milhões em 2009 para um saldo médio de R\$570,9 milhões em 2010) e (ii) menores taxas CDI no período, que diminuíram de uma média de 9,84% em 2009 para 9,71% em 2010, de acordo com a CETIP.
- *Resultado de operações com títulos e valores mobiliários.* O resultado de operações com títulos e valores mobiliários aumentou 27,4%, de R\$2.574,0

10.11 - Outros fatores com influência relevante

milhões em 2009 para R\$3.279,8 milhões em 2010. Este aumento foi devido, principalmente, a (i) um aumento de 157,1% dos investimentos no mercado aberto, de um saldo médio de R\$5.183,0 milhões em 2009 para um saldo médio de R\$13.323,3 milhões em 2010, e (ii) um aumento de 269,9% na carteira de títulos públicos brasileiros, de um saldo médio de R\$1.398,0 milhões em 2009 para um saldo médio de R\$5.171,1 milhões em 2010. Este aumento ocorreu a despeito de menores receitas de operações com títulos de capital, como resultado de uma menor volatilidade nos mercados de ações nos quais o Banco BTG Pactual e BTGI operam.

- *Resultado com instrumentos financeiros derivativos.* O resultado com instrumentos financeiros derivativos apresentou ganhos com instrumentos financeiros derivativos de R\$326,8 milhões em 2010, em comparação a ganhos de R\$49,7 milhões em 2009. Este aumento foi devido, principalmente, a (i) fortes ganhos com contratos de câmbio atrelados ao Dólar e derivativos associados ao CDI em 2010, a despeito de menores ganhos em 2010 com operações com derivativos relacionadas a estratégias globais de mercado, e (ii) perdas em 2009 decorrentes das operações para proteção (*hedging*) do preço de compra em Dólar do UBS Pactual, cujo reembolso está contabilizado como “Outras Receitas Operacionais”.
- *Resultado de operações de câmbio.* O resultado de operações de câmbio reduziu 52,1%, de R\$143,6 milhões em 2009 para R\$68,8 milhões em 2010. Esta redução foi devida, principalmente, a uma menor volatilidade em 2010 da taxa de câmbio nos mercados em que o Banco BTG Pactual e BTGI operavam, em comparação a 2009.

Despesas de Intermediação Financeira

As despesas de intermediação financeira aumentaram 64,1%, de R\$1.512,8 milhões em 2009 para R\$2.482,6 milhões em 2010. Este aumento foi devido, principalmente, aos seguintes fatores:

- *Operações de captação no mercado.* As despesas com operações de captação no mercado aumentaram 128,2%, de R\$1.096,8 milhões em 2009 para R\$2.503,4 milhões em 2010. Este aumento foi devido, principalmente, a (i) um aumento de 109,9% no saldo médio de emissões de CDB e CDI, de R\$2.620,1 milhões em 2009 para R\$5.499,7 milhões em 2010, que gerou despesas de R\$529,9 milhões em 2010, em comparação com despesas de R\$270,5 milhões em 2009, e (ii) um aumento de 144,3% no saldo médio da carteira de captações de recursos no mercado aberto, de R\$14.191,6 milhões em 2009, para R\$34.672,9 milhões em 2010, que gerou despesas de R\$1.879,1 milhões em 2010, em comparação com despesas de R\$783,7 milhões em 2009. Estes aumentos estão de acordo com o crescimento das carteiras de crédito e títulos e valores mobiliários descrito anteriormente, e que foram afetados pela taxa SELIC, a qual aumentou de 8,75% em 31 de dezembro de 2009, para 10,75% em 31 de dezembro de 2010.
- *Operações de empréstimos e repasses.* As despesas com operações de empréstimos e repasses reduziram de uma despesa de R\$162,4 milhões em 2009 para uma receita de R\$27,8 milhões em 2010. Esta variação foi devida, principalmente, a (i) ajustes positivos de marcação a mercado, de R\$37,0 milhões nas posições de capital de curto prazo na BM&FBOVESPA em 2010, em comparação com ajustes negativos de marcação a mercado de R\$137,2

10.11 - Outros fatores com influência relevante

milhões em 2009, e (ii) ganhos com operações de câmbio de R\$2,6 milhões em 2010, decorrentes de empréstimos denominados em Dólares, em comparação com as despesas de R\$24,2 milhões em 2009.

- *Resultado com instrumentos financeiros derivativos.* Veja análise para a linha “Receitas da Intermediação Financeira” acima.
- *Provisão para operações de crédito e outros créditos.* As despesas com provisão para operações de crédito e outros créditos diminuíram 97,2%, de R\$253,6 milhões em 2009 para R\$7,0 milhões em 2010. Em 2009, o Grupo BTG Pactual aumentou o saldo da provisão para operações de crédito e outros créditos em razão da piora no cenário econômico global, e os correspondentes impactos na economia brasileira. Em 2010, após a melhora do cenário econômico mundial após a crise global financeira e econômica no final de 2009, sobretudo no Brasil, o Banco BTG Pactual reverteu a provisão para perdas com operações de crédito. O saldo da provisão para operações de crédito e outros créditos totalizou R\$89,5 milhões em 31 de dezembro de 2009, ou 2,7% da carteira de crédito total de R\$3.347,3 milhões, e R\$81,2 milhões em 31 de dezembro de 2010, ou 1,7% da carteira de empréstimo total de R\$3.557,9 milhões. Além disso, em 2010, o Banco BTG Pactual e BTGI baixaram R\$31,0 milhões relacionados a empréstimos corporativos.

Outras Receitas (Despesas) Operacionais

Outras receitas (despesas) operacionais são principalmente influenciadas pelas receitas de serviços prestados, remuneração, pessoal, níveis de atividades comerciais e obrigações de pagamento de retenção.

A tabela a seguir mostra a composição de outras receitas (despesas) operacionais nos períodos indicados:

BR GAAP (Auditadas)	Exercício encerrado em 31 de dezembro		
	2009	2010	2011
	(R\$ milhões)		
Receitas de prestação de serviços	644,8	819,6	1.115,3
Despesas de pessoal.....	(225,2)	(278,1)	(395,4)
Outras despesas administrativas	(280,4)	(306,1)	(382,6)
Despesas tributárias	(127,9)	(196,3)	(290,5)
Resultado de participações em controladas	(11,5)	-	(3,5)
Outras receitas operacionais	866,5	243,6	381,8
Outras despesas operacionais.....	(59,5)	(60,8)	(103,5)
Outras receitas (despesas) operacionais	806,8	221,9	321,6

A tabela a seguir mostra a composição das receitas de prestação de serviços nos períodos indicados:

BR GAAP (Auditadas)	Exercício encerrado em 31 de dezembro		
	2009	2010	2011
	(R\$ milhões)		
Taxas de administração e prêmio de performance de fundos e carteiras de investimento	294,8	354,1	465,7
Corretagem.....	93,6	105,8	117,8
Assessoria técnica e comissão de colocação de títulos	249,0	336,2	459,2
Outros serviços (1).....	7,4	23,5	72,6
Receita de prestação de serviços	644,8	819,6	1.115,3

10.11 - Outros fatores com influência relevante

(1) Outros serviços incluem taxas e comissões relativas a instrumentos de crédito emitidos pelo Banco BTG Pactual e BTGI, incluindo empréstimos e letras de crédito.

As despesas de pessoal consistem de salários, benefícios (como seguro-saúde) e outros pagamentos relativos a pessoal, incluindo despesas com retenção. As despesas com retenção consistiram (i) em 2009, de pagamentos realizados para ex-sócios e *Partners* Seniores que continuaram envolvidos com o Banco BTG Pactual após ter sido adquirido pelo UBS AG em 2006, e (ii) após janeiro de 2010, de despesas incorridas pelo Banco BTG Pactual relacionadas aos pagamentos a serem efetuados em 2012 aos *Partners* Seniores que continuaram envolvidos com o Banco BTG Pactual após ter sido adquirido pelo UBS AG pelo Acionista Controlador.

As outras despesas administrativas incluem custos com ocupação e aluguel, comunicação, serviços de informação, honorários profissionais, depreciação e outras despesas operacionais gerais.

As despesas tributárias, que não sobre a renda, incluem diversos impostos. A receita gerada de operações financeiras por sociedades brasileiras estão sujeitas a PIS e COFINS. Além disso, as receitas de serviços que não envolvem operações financeiras estão sujeitas ao pagamento de ISS, a alíquotas que variam de 2% a 5%, de acordo com cada município em que os escritórios brasileiros do Banco BTG Pactual no Brasil estão localizados. As atuais alíquotas PIS e COFINS correspondem, respectivamente, a 0,65% e 4,0% para sociedades brasileiras que fazem parte do Grupo BTG Pactual e que são consideradas instituições financeiras, e 1,65% e 7,6% para sociedades brasileiras que fazem parte do Grupo BTG Pactual e que não são consideradas instituições financeiras.

O resultado de participações em controladas do Grupo BTG Pactual consiste na participação proporcional no lucro líquido ou prejuízo líquido de (1) sociedades nas quais o Grupo BTG Pactual é acionista minoritário ou co-controlador, incluindo o Banco PanAmericano (cuja participação foi adquirida em maio de 2011), e (2) qualquer sociedade nas quais o Grupo BTG Pactual pode ter participação mas tem a intenção de vender estas ações em até um ano das datas às quais o balanço patrimonial se refere, como no caso do BTG Alpha, que é a controladora da Brazil Pharma, cujo IPO foi concluído em 22 de junho de 2011.

As outras receitas operacionais são compostas principalmente de receitas geradas pelas atividades da mesa de negociação de energia criada a partir da aquisição da Coomex em 2010, uma comercializadora de energia elétrica adquirida pelo Banco BTG Pactual em setembro de 2010, e pela reversão da provisão de despesas com plano de retenção. O plano de retenção foi criado em benefício de alguns empregados do Banco BTG Pactual, muitos dos quais também *Partners*, em decorrência da aquisição do Banco BTG Pactual pelo UBS AG em 2006. Em 2009, após a aquisição do Banco BTG Pactual pelo Acionista Controlador, uma significativa parcela dos pagamentos realizados com base no plano de retenção foram, em última instância, renunciados pela maioria dos empregados do UBS AG que eram beneficiários do plano de retenção, os quais se tornaram *Partners*, como resultado da aquisição. Esta renúncia resultou no cancelamento de todas as despesas de retenção. A parcela devida remanescente do plano de retenção vence em fevereiro de 2012, e o Banco BTG Pactual não a intenção de reinstaurar outro plano de retenção.

As outras despesas operacionais são principalmente compostas (i) do efeito das variações da taxa de câmbio sobre determinados ativos e passivos do Grupo BTG Pactual denominados em Dólares, incluindo taxas de administração e desempenho

10.11 - Outros fatores com influência relevante

que o Grupo BTG Pactual recebe de suas fontes de recursos no exterior, (ii) de amortização de ágio e (iii) dos efeitos do programa de anistia fiscal do Governo Federal criado em conformidade com a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010

Outras receitas (despesas) operacionais

As outras receitas (despesas) operacionais aumentaram 45,0%, de R\$221,9 milhões em 2010 e para R\$321,6 milhões em 2011. Este aumento é resultado dos seguintes fatores:

Receitas de prestação de serviços

A tabela a seguir mostra a composição das receitas de prestação de serviços nos períodos indicados:

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de				
	2010	% do total	2011	% do total	Variação (%)
	(R\$ milhões, exceto percentuais)				
Taxas de administração e prêmio de performance de fundos e carteiras de investimento.....	354,1	43,2%	465,7	41,7%	31,5%
Corretagem.....	105,8	12,9%	117,8	10,6%	11,3%
Assessoria técnica e comissão de colocação de títulos.....	336,2	41,0%	459,2	41,2%	36,5%
Outros serviços.....	23,5	2,9%	72,6	6,5%	208,9%
Receitas de prestação de serviços.....	819,6	100,0%	1.115,3	100,0%	36,1%

As receitas de prestação de serviços aumentaram 36,1%, de R\$819,6 milhões em 2010 para R\$1.115,3 milhões em 2011. Este aumento é resultado dos seguintes fatores:

- *Taxas de administração e prêmio de performance de fundos e carteiras de investimento.* As receitas com taxas de administração e prêmio de performance de fundos e carteiras de investimento aumentaram 31,5%, de R\$354,1 milhões em 2010 para R\$465,7 milhões em 2011. Este aumento foi devido, principalmente, a (i) um aumento das taxas brutas de administração e performance recebidas dos fundos do Grupo BTG Pactual, especialmente os fundos especializados (i.e. fundos de *private equity* e imobiliário) e os fundos brasileiros de renda fixa e renda variável, todos beneficiados por um crescimento no AUM e WUM e (ii) maiores retornos em 2011. Para informações adicionais, veja o item “— 10.2 (b) – Informações Combinadas Ajustadas dos Resultados (Não auditadas) — Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010 — *Asset Management* e *Wealth Management*” deste Formulário de Referência.
- *Corretagem.* As receitas com taxas de corretagem aumentaram 11,3%, de R\$105,8 milhões em 2010 para R\$117,8 milhões em 2011. Este aumento reflete o aumento geral do volume de operações financeiras nas quais o Grupo BTG Pactual atuou como corretor, e a abertura de novas contas em 2011, após a criação da corretora norte-americana do Grupo BTG Pactual em Nova Iorque.

10.11 - Outros fatores com influência relevante

Enquanto o volume médio diário de negociação da BM&FBOVESPA permaneceu estável em, aproximadamente, R\$6,5 bilhões em 2010 e 2011, a média diária do volume de contratos da BM&FBOVESPA aumentou 7,8%, de R\$2,5 bilhões em 2010 para R\$2,7 bilhões em 2011.

- *Assessoria técnica e comissão de colocação de títulos.* As receitas com assessoria técnica e comissão de colocação de títulos aumentaram 36,5%, de R\$336,2 milhões em 2010 para R\$459,2 milhões em 2011. Este aumento foi devido, principalmente, a (i) maiores receitas com honorários de assessoria de M&A decorrentes de importantes operações anunciadas em 2010 e que foram concluídas em 2011 (uma vez que essas taxas geralmente são pagas na conclusão da operação), (ii) maiores comissões que a média, em razão de um cenário positivo para comissões, e (iii) um aumento no valor agregado das ofertas de títulos de dívida, nas quais o Grupo BTG Pactual atuou como instituição intermediária, de R\$6,1 bilhões em 2010 para R\$10,5 bilhões em 2011. Este aumento ocorreu a despeito da redução do valor agregado das ofertas de ações, nas quais o Grupo BTG Pactual atuou como coordenador, como resultado das condições adversas de mercado, de R\$143,1 bilhões em 2010 a R\$11,4 bilhões em 2011. Este valor agregado de ofertas em 2010 inclui a oferta de ações da Petrobras, que representou uma parcela bastante significativa das emissões de ações em 2010 e que pagou honorários inferiores aos médios praticados em mercado. Para mais informações, veja o item “— 10.2 — Informações Combinadas Ajustadas dos Resultados (Não auditados) — Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010 — *Investment Banking*”.
- *Outros serviços.* As receitas com outros serviços aumentaram 208,9%, de R\$23,5 milhões em 2010 para R\$72,6 milhões em 2011. Este aumento foi devido, principalmente, a maiores receitas de comissões relacionadas a operações de crédito e instrumentos de crédito, incluindo letras de crédito, com clientes em 2011, comparado com 2010, principalmente em razão da estratégia de aumentar a carteira de crédito.

Despesas de pessoal

As despesas de pessoal aumentaram 42,2%, de R\$278,1 milhões em 2010 (dos quais R\$65,7 milhões corresponderam a despesas com retenção) para R\$395,4 milhões em 2011 (dos quais R\$40,9 milhões corresponderam a despesas com retenção). O aumento das despesas de pessoal é devido, principalmente, (i) ao reajuste médio anual de salários pela inflação de 9,0% em 2011, e (ii) ao aumento do quadro efetivo, de 1.055 empregados em 31 de dezembro de 2010 para 1.255 empregados em 31 de dezembro de 2011.

Outras despesas administrativas

As outras despesas administrativas aumentaram 24,9%, de R\$306,1 milhões em 2010 para R\$382,6 milhões em 2011. O aumento foi devido, principalmente, a despesas incorridas somente em 2011 de R\$21,2 milhões com assessores legais decorrentes da colocação privada de valores mobiliários aos Membros do Consórcio e *Partners* Participantes. Além disso, houve um aumento de 2010 a 2011 de (i) comissões de consultoria de tecnologia da informação relacionada ao desenvolvimento de *software* para a plataforma operacional do Grupo BTG Pactual no valor de R\$11,2 milhões, (ii)

10.11 - Outros fatores com influência relevante

R\$12,6 milhões em despesas com viagens, apresentações e conferências e (iii) R\$13,1 milhões em despesas com tecnologia da informação que não de consultoria relacionadas ao desenvolvimento de software.

Despesas tributárias

As despesas tributárias, que não sobre a renda, aumentaram 48,0%, de R\$196,3 milhões em 2010 para R\$290,5 milhões em 2011. A maioria das despesas tributárias é aplicável às receitas originadas no Brasil. O aumento nas despesas tributárias foi devido, principalmente, a um aumento de 22,6% nas receitas sujeitas a obrigações tributárias, resultantes de um crescimento dos negócios em geral e, em menor proporção, à redução das receitas originadas pelo BTGI e a filial de Cayman (que não são tributáveis no Brasil), como um percentual sobre as receitas totais.

Resultado de participações em controladas

O resultado de participações em controladas apresentou um prejuízo de R\$3,5 milhões em 2011. Em 2011, o resultado de participações em controladas consistia, principalmente, da participação proporcional nos prejuízos líquidos do Banco PanAmericano, de R\$27,2 milhões, que foi compensado parcialmente pela equivalência patrimonial de R\$22,6 milhões decorrente da participação do Grupo BTG Pactual na One Properties. Em 2010, não houve resultado de participação em controladas.

Outras receitas operacionais

As outras receitas operacionais aumentaram 56,7%, de R\$243,6 milhões em 2010 para R\$381,8 milhões em 2011. Em 2010, as outras receitas operacionais consistiram, principalmente, de (i) receitas de R\$65,1 milhões decorrentes das atividades da mesa de negociação de energia, em razão da aquisição da Coomex em setembro de 2010, (ii) reversão das provisões de contingências de R\$99,0 milhões, em razão de decisões favoráveis com relação a reclamações comerciais das quais o Grupo BTG Pactual era parte, e (iii) reversão de provisões de custas trabalhistas de R\$31,7 milhões, como resultado de avaliações favoráveis dos assessores legais externos do Grupo BTG Pactual. Em 2011, as outras despesas operacionais consistiram, principalmente, de (i) receitas de R\$240,0 milhões decorrentes das atividades da mesa de negociação de energia, (ii) R\$70,8 milhões decorrentes da correção monetária de depósitos judiciais, e (iii) reversão de bônus no valor de R\$20,6 milhões.

Outras despesas operacionais

As outras despesas operacionais aumentaram 70,2%, de R\$60,8 milhões em 2010 para R\$103,5 milhões em 2011. Este aumento foi devido, principalmente, a (i) à amortização do ágio decorrente da aquisição da Coomex em setembro de 2010, que gerou despesas em bases lineares ao longo de 60 meses e montou a R\$8,4 milhões em 2010 e R\$31,8 milhões em 2011, e (ii) à cobrança de juros de R\$30,9 milhões sobre R\$450,0 milhões devidos em decorrência da aquisição do Banco PanAmericano, o qual deve ser quitado até 31 de julho de 2018. Veja o item "6.5.(b) - Aquisição do PanAmericano" do Formulário de Referência do Banco BTG Pactual.

Para informações sobre a aquisição da Coomex, veja o item "6.5.(c) - Aquisição da

10.11 - Outros fatores com influência relevante

Coomex” do Formulário de Referência do Banco BTG Pactual.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010 em comparação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009

Outras receitas (despesas) operacionais

As outras receitas (despesas) operacionais diminuiram 72,5%, de R\$806,8 milhões em 2009 para R\$221,9 milhões em 2010. Esta redução é decorrente dos seguintes fatores:

Receitas de prestação de serviços

A tabela abaixo mostra a composição das receitas de prestação de serviços para os períodos indicados:

BR GAAP (Auditada)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de				
	2009	% do total	2010	% do total	Varição (%)
	(R\$ milhões, exceto percentuais)				
Taxas de administração e prêmio de performance de fundos e carteiras de investimento.....	294,8	45,7%	354,1	43,2%	20,1%
Corretagem.....	93,6	14,5%	105,8	12,9%	13,0%
Assessoria técnica e comissão de colocação de títulos.....	249,0	38,6%	336,2	41,0%	35,0%
Outros serviços (1).....	7,4	1,2%	23,5	2,9%	217,6%
Receitas de prestação de serviços	644,8	100,0%	819,6	100,0%	27,1%

(1) Outros serviços incluem taxas e comissões relativas a instrumentos de crédito emitidos pelo Banco BTG Pactual e BTGI, incluindo empréstimos e letras de crédito.

As receitas de prestação de serviços aumentaram 27,1%, de R\$644,8 milhões em 2009 para R\$819,6 milhões em 2010. Este aumento é decorrente dos seguintes fatores:

- *Taxas de administração e prêmio de performance de fundos e carteiras de investimento.* As receitas de taxas de administração e de taxas de performance para fundos e carteiras de investimento aumentaram 20,1%, de R\$294,8 milhões em 2009 a R\$354,1 milhões em 2010 principalmente devido ao aumento do AUM e WUM para o período. Para informações adicionais, veja o item “– 10.2 (b) – Informações Combinadas Ajustadas dos Resultados (Não auditado) – Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011– *Asset Management e Wealth Management*”.
- *Corretagem.* As receitas com taxas de corretagem aumentaram 13,0%, de R\$93,6 milhões em 2009 para R\$105,8 milhões em 2010. Este aumento reflete o aumento global do volume de operações financeiras em que o Grupo BTG Pactual atuou como corretor. O volume diário médio de negociação da BM&FBOVESPA aumentou de aproximadamente R\$5,3 milhões em 2009 para R\$6,5 bilhões em 2010 e a média diária de volume de contratos da

10.11 - Outros fatores com influência relevante

BM&FBOVESPA aumentou de R\$1,5 bilhões para R\$2,5 bilhões.

- *Assessoria técnica e comissão de colocação de títulos.* As receitas com assessoria técnica e comissão de colocação de títulos aumentaram 35,0%, de R\$249,0 milhões em 2009 para R\$336,2 milhões em 2010. Este aumento é devido, principalmente, a um aumento no fluxo de negócios em 2010 em todas as linhas de negócio da área de *Investment Banking*, particularmente no número de operações de dívida em que o Grupo BTG Pactual atuou como coordenador, decorrentes dos esforços para aumentar o desempenho do Grupo BTG Pactual neste negócio, incluindo com a contratação de um time voltado a ofertas internacionais. No entanto, este aumento ocorreu a despeito de um aumento no número médio de participantes nos sindicatos de instituições intermediárias em ofertas de ações. Adicionalmente, o Banco BTG Pactual atuou como coordenador na oferta de ações da Petrobras de 2010, que aumentou significativamente o valor total de operações em 2010 mas que não gerou honorários proporcionalmente expressivos em comparação ao tamanho da oferta e o fato de uma substancial parcela das ações emitidas na oferta da Petrobras ter sido subscrita pelo Governo Brasileiro, com relação à qual não foram pagas comissões ou honorários aos coordenadores. Para informações adicionais, veja o item “– 10.2 (b) – Informações Combinadas Ajustadas dos Resultados (Não Auditadas) – Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009 – *Investment Banking*” deste Formulário de Referência.
- *Outros serviços.* As receitas com outros serviços aumentaram 217,6%, de R\$7,4 milhões em 2009 para R\$23,5 milhões em 2010. Este aumento é devido, principalmente, a maiores receitas de comissões relacionadas com operações e instrumentos de crédito, incluindo letras de crédito, em 2010, comparado a 2009, em decorrência da expansão dos negócios de *Corporate Lending*, como resultado do cenário econômico positivo e da capitalização de US\$1,8 milhões do Banco BTG Pactual, concluída em dezembro de 2010.

Despesas de pessoal

As despesas de pessoal aumentaram 23,5%, de R\$225,2 milhões em 2009 (dos quais R\$13,2 milhões correspondem a despesas com retenção) para R\$278,1 milhões em 2010 (dos quais R\$65,7 milhões correspondem a despesas com retenção). O aumento das despesas com retenção é devido, principalmente, (i) à extinção do plano anterior e da criação de um novo plano de retenção relacionado com a aquisição do Banco BTG Pactual do UBS AG, e (ii) ao reajuste salarial médio anual pela inflação de 5,9% em 2010 e de um aumento no número de funcionários, de 824 em 31 de dezembro de 2009 para 1.055 em 31 de dezembro de 2010. Este aumento ocorreu a despeito do efeito de novas práticas de remuneração decorrentes de novas contratações realizadas desde o quarto trimestre de 2009, que teve como foco a remuneração variável em vez de fixa.

Outras despesas administrativas

As outras despesas administrativas aumentaram 9,2%, de R\$280,4 milhões em 2009 para R\$306,1 milhões em 2010. Este aumento foi devido, principalmente, a um aumento das despesas com infraestrutura e tecnologia realizadas desde o quarto trimestre de 2009 a fim de apoiar a expansão dos negócios do Grupo BTG Pactual.

10.11 - Outros fatores com influência relevante

Despesas tributárias

As despesas tributárias, que não sobre a renda, aumentaram 53,5%, de R\$127,9 milhões em 2009 para R\$196,3 milhões em 2010. A maioria das despesas tributárias é aplicável às receitas originadas no Brasil. O aumento nas despesas tributárias foi devido, principalmente, a um aumento de 9,9% nas receitas sujeitas a obrigações tributárias, resultantes de um crescimento dos negócios em geral e da redução das receitas originadas pelo BTGI e a filial de Cayman, como um percentual sobre as receitas totais.

Resultado de participações em controladas

O resultado de participações em controladas foi de R\$11,5 milhões em 2009, devido, principalmente, ao resultado de participação no BTG Alpha em 2009. O BTG Alpha foi vendido em 2010 e não foi registrado resultado de participações em controladas em 2010.

Outras receitas operacionais

As outras receitas operacionais diminuíram 71,9%, de R\$866,5 milhões em 2009 para R\$243,6 milhões em 2010. Em 2009, as outras receitas operacionais consistiam, principalmente, da reversão de provisões para obrigações de retenção e bônus de R\$606,2 milhões, mediante a assunção das referidas obrigações pelos *Partners*, e pelos ganhos com operações de *hedging* realizadas pelo BTGI com relação à aquisição do UBS Pactual em 2009. Em 2010, as outras receitas operacionais eram consistiam, principalmente, de (i) receitas de R\$65,1 milhões geradas em 2010 pelas atividades da mesa de negociação de energia (ii) reversão de provisões para contingências de R\$99,0 milhões relacionadas a uma provisão de derivativo após a decisão final de uma arbitragem, que encerrou a questão, e (iii) reversão de provisões de R\$31,7 milhões como consequência de uma decisão favorável em um processo judicial relativo a uma operação específica com derivativo.

Outras despesas operacionais

As outras despesas operacionais aumentaram 2,2%, de R\$59,5 milhões em 2009 para R\$60,8 milhões em 2010. Este aumento foi devido, principalmente, à amortização de R\$8,4 milhões do ágio gerado da aquisição da Coomex em setembro de 2010, que ocorreu a despeito de menores despesas geradas pelo programa de anistia fiscal federal criado nos termos da Lei n° 11.941, de 27 de maio de 2009.

Resultado Operacional

Como resultado do exposto acima, o resultado operacional (i) aumentou 20,9%, de R\$1.783,8 milhões em 2010 para R\$2.157,5 milhões em 2011, e (ii) diminuiu 23,4%, de R\$2.329,6 milhões em 2009 para R\$1.783,8 milhões em 2010.

Resultado não operacional

10.11 - Outros fatores com influência relevante

O resultado não operacional é composto de receitas (despesas) resultantes de itens não recorrentes ou de operações não relacionadas com o negócio principal do Grupo BTG Pactual.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010

O resultado não operacional diminuiu de uma despesa de R\$24,8 milhões em 2010 para uma receita de R\$9,2 milhões em 2011. Em 2010, o resultado não operacional consistiu, principalmente, de despesas de R\$23,2 milhões, em decorrência de uma taxa de rescisão paga pelo BTGI na rescisão de um contrato em que era parte, enquanto que em 2011 o resultado não operacional decorreu, principalmente, de ganhos relativos à venda da participação remanescente na CETIP no valor de R\$8,1 milhões.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009

O resultado não operacional reduziu de uma receita de R\$25,8 milhões em 2009 para uma despesa de R\$24,8 milhões em 2010. Em 2009, o resultado não operacional constituiu do maior do valor justo dos ativos líquidos adquiridos da Lentikia Cayman Management Ltd em relação ao seu preço de compra, e ganhos de R\$9,8 milhões decorrentes da venda da participação do Grupo BTG Pactual na CETIP em decorrência de sua desmutualização. Em 2010, o resultado não operacional consistiu de despesas de R\$23,2 milhões em decorrência de uma taxa de rescisão paga pelo BTGI na rescisão de um contrato em que era parte.

Resultado antes da Tributação sobre o Lucro e Participações

Como resultado do exposto acima, o resultado antes da tributação sobre o lucro e participações (i) aumentou 23,2%, de R\$1.759,0 milhões em 2010 para R\$2.166,7 milhões em 2011, e (ii) diminuiu 25,3%, de R\$2.355,4 milhões em 2009 para R\$1.759,0 milhões em 2010.

Imposto de Renda e Contribuição Social

O imposto de renda e contribuição social no Brasil são registrados no passivo circulante ou passivo diferido. A alíquota efetiva foi de 26,1%, 25,2% e 16,3% (excluindo ativos de impostos diferidos do ágio) em 2011, 2010 e 2009, respectivamente. Veja o item “10.5 – Políticas Contábeis Críticas – Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos” deste Formulário de Referência.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010

As despesas com imposto de renda e contribuição social no Brasil variaram de uma despesa de R\$380,7 milhões em 2010 para uma receita de R\$200,4 milhões em 2011. Esta variação é devida, principalmente, ao reconhecimento de créditos tributários de R\$481,4 milhões em dezembro de 2011, resultante da incorporação do Grupo BTG Pactual com o veículo de investimento utilizado pelos Membros do Consórcio para

10.11 - Outros fatores com influência relevante

adquirir 16,0% participação no capital do Grupo BTG Pactual em dezembro de 2010. Este veículo havia registrado anteriormente um ágio de R\$1.203,4 milhões em razão desta aquisição.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009

As despesas com imposto de renda e contribuição social no Brasil diminuíram 21,0%, de R\$482,0 milhões em 2009 para R\$380,7 milhões em 2010. Esta diminuição é devida, principalmente, ao reconhecimento de créditos tributários de R\$87,2 milhões em abril de 2010, resultantes da incorporação do BTG Pactual Investimentos S.A. com o Banco BTG Pactual. O BTG Pactual Investimentos S.A registrou ágio de R\$217,9 milhões em decorrência da aquisição por parte de controlador do Banco BTG Pactual, em setembro de 2009.

Participações Estatutárias no Lucro

As participações estatutárias no lucro ou prejuízo consistem, principalmente, de bônus em dinheiro discricionários que o Banco BTG Pactual distribuiu para os seus empregados, e que é calculado como um percentual das receitas anuais, líquido dos custos e despesas incorridos. As despesas com bônus estão diretamente relacionadas com, dentre outros, ao desempenho geral do Banco BTG Pactual, o desempenho de cada área de negócio e eficiência em termos de custo.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010

As participações estatutárias no lucro ou prejuízo aumentaram 75,4%, de R\$251,1 milhões em 2010 para R\$440,4 milhões em 2011. Conforme descrito acima, o valor total dos bônus é calculado como um percentual das receitas anuais, líquido dos custos e despesas incorridos e, desta forma, o aumento é principalmente devido ao fato que as receitas cresceram em descompasso com o aumento das despesas no período.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009

As participações estatutárias no lucro ou prejuízo diminuíram 50,8%, de R\$510,9 milhões em 2009 para R\$251,1 milhões em 2010. Esta diminuição foi devida, principalmente, à aquisição do Banco BTG Pactual pelo Acionista Controlador. Como resultado desta operação, as despesas com bônus foram mais altas do que o usual em 2009, em razão dos pagamentos efetuados aos executivos que deixaram o Banco BTG Pactual depois de sua venda pelo UBS, e de certos pagamentos realizados para atrair novos executivos no final de 2009, e que não resultaram nas receitas correspondentes até 2010.

10.11 - Outros fatores com influência relevante

Lucro Líquido

Como resultado do exposto acima, o lucro líquido (i) aumentou 70,5%, de R\$1.127,2 milhões em 2010 para R\$1.921,7 milhões em 2011, e (ii) diminuiu 17,3%, de R\$1.362,5 milhões em 2009 para R\$1.127,2 milhões em 2010.

Juros sobre o capital próprio

Os juros sobre o capital próprio aumentaram de R\$15,4 milhões em 2010 para R\$319,0 milhões em 2011. Este aumento foi devido, principalmente, a juros sobre o capital próprio equivalentes ao pagamento de dividendos, que podem ser tratados como uma despesa dedutível. Os juros sobre o capital próprio são determinados anualmente, está sujeito a imposto de renda à alíquota de 15% e está limitado a um máximo de TJLP sobre o patrimônio líquido. O valor dos juros sobre capital próprio é calculado para minimizar as despesas com imposto de renda por meio da substituição de dividendos, que não são dedutíveis do imposto de renda, por juros sobre o capital próprio, que são dedutíveis. Como resultado de tal substituição, o Grupo BTG Pactual foi capaz de reduzir suas despesas com imposto de renda e contribuição social no ano por meio da redução do lucro tributável. Não foram contabilizados juros sobre o capital próprio em 2009.

Informações Combinadas Ajustadas dos Resultados do Banco BTG Pactual e BTGI (Não Auditadas)

A tabela a seguir contém as informações combinadas ajustadas dos resultados (não auditadas) do Banco BTG Pactual e BTGI relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011. As receitas por área de negócio não foram elaboradas em conformidade com os BR GAAP ou IFRS e difere substancialmente das demonstrações financeiras combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI:

Não Auditadas	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2009	2010	2011
	(R\$) milhões		
<i>Investment banking</i>	215,8	358,3	376,7
<i>Corporate lending</i>	63,2	251,1	366,4
<i>Sales and Trading</i>	560,8	658,6	1.012,2
<i>Asset management</i>	460,8	374,5	507,1
<i>Wealth management</i>	49,7	106,9	149,7
PanAmericano.....	-	-	(52,1)
<i>Principal investments</i>	900,8	484,0	181,6
Outros.....	91,1	191,4	659,4
Receitas, líquido de alocação direta de despesas	2.342,2	2.424,7	3.201,0
Salários e benefícios.....	(194,1)	(192,2)	(236,4)
Bônus.....	(466,5)	(257,3)	(521,0)
Despesas de retenção.....	548,4	(65,7)	(40,3)
Administrativas e outras.....	(266,9)	(259,1)	(327,2)
Amortização de ágio.....	-	(8,4)	(31,2)
Despesas tributárias.....	(110,6)	(133,9)	(181,2)
Despesas operacionais	(489,7)	(916,6)	(1.337,3)
Resultando antes da tributação	1.852,5	1.508,1	1.863,7
Imposto de renda e contribuição social.....	(489,9)	(381,0)	57,9

10.11 - Outros fatores com influência relevante

Lucro líquido	1.362,5	1.127,2	1.921,8
----------------------------	----------------	----------------	----------------

As receitas das atividades de *Investment Banking* são compostas pelos honorários e comissões de assessoria financeira e coordenação, que variam diretamente de acordo com o número e valor das operações das quais o Grupo BTG Pactual participa.

As receitas das atividades de *Corporate Lending* são compostas por juros cobrados sobre os empréstimos, líquidos de (i) provisão para perdas e (ii) custos de oportunidade para financiar a área de *Corporate Lending*.

As receitas das atividades de *Sales and Trading* abrangem vendas e negociações de FICC e ações. As receitas das atividades de *Sales and Trading* de FICC são compostas principalmente de (i) honorários e comissões cobrados por produtos e serviços de renda fixa, câmbio, *commodities* e valores mobiliários que o Grupo BTG Pactual oferece aos seus clientes, líquidos de custos de oportunidades para financiar a área de *Sales and Trading* e (ii) ganhos ou perdas na negociação destes valores mobiliários, líquidos de custos de oportunidades para financiar a área de *Sales and Trading*. As receitas das atividades de *Sales and Trading* de ações são compostas principalmente por (i) honorários e comissões cobrados por produtos e serviços de títulos de capital que o Grupo BTG Pactual oferece aos seus clientes, e (ii) ganhos ou perdas na negociação destes valores mobiliários.

As receitas das atividades de *Asset Management* são compostas pelas taxas de administração e performance. As taxas de administração normalmente são calculadas com base em um percentual do valor do ativo (que pode variar de acordo com sua classe), do capital comprometido, do capital investido ou do custo de aquisição bruto total relacionado aos fundos e veículos de investimento que o Grupo BTG Pactual gerencia. O valor do ativo é influenciado pelo desempenho do investimento, entradas e resgates. Em alguns casos, o Grupo BTG Pactual também pode cobrar taxas de performance quando os retornos excederem padrões de performance específicos ou outras metas de performance. Entretanto, estas taxas de performance somente são reconhecidas quando encerrar o período de performance específico e não estiver mais sujeito a ajustes. Virtualmente, todos os AUM têm seu valor marcado a mercado diariamente. Além disso, o Grupo BTG Pactual cobra taxas fixas ou variáveis por serviços de administração de fundos que presta a terceiros.

As receitas das atividades de *Wealth Management* são compostas por (i) uma parcela das taxas de administração e performance pagas pelos clientes de *Wealth Management*, e (ii) *spreads* e comissões relacionadas à corretagem e outros produtos associados a títulos de dívida e ações que o Grupo BTG Pactual oferece aos seus clientes de *Wealth Management*.

As receitas das atividades do PanAmericano compreendem a equivalência patrimonial do investimento de 37,4% do Grupo BTG Pactual no Banco PanAmericano. As receitas da área PanAmericano geram receitas a partir das atividades principais de banco comercial que o Banco PanAmericano conduz por meio de quatro linhas de negócio. Na linha de negócio de crédito ao consumidor, o Banco PanAmericano gera receita da carteira de crédito composta basicamente por financiamento de veículos, empréstimos ao consumidor, empréstimos pessoais, empréstimos consignados e cartões de crédito (incluindo cartões de crédito pré-aprovados e cartões de crédito regulares). Na linha de negócio bancária corporativa, as receitas decorrem de uma carteira de crédito e operações comerciais de leasing a pequenas e médias empresas. As receitas da linha de negócio de crédito imobiliário resultam da carteira de instrumentos financeiros de hipotecas residenciais e comerciais. Na linha de negócio

10.11 - Outros fatores com influência relevante

de seguros, as receitas advêm de apólices de seguro que cobrem capacidade de pagamento de clientes individuais, incluindo no caso de desemprego e acidentes pessoais, e seguro de vida.

As receitas das atividades de *Principal Investments* são compostas das receitas das linhas de negócio de *Global Markets*, *Merchant Banking* e Imóveis. As receitas da linha de negócio de *Global Markets* consiste dos retornos de *Principal Investments* em uma ampla e diversificada carteira de instrumentos financeiros em diversas classes de ativos múltiplos e regiões. O time de *Global Markets* do Grupo BTG Pactual está distribuído em São Paulo, Rio de Janeiro, Nova Iorque, Londres e Hong Kong. Este time busca tanto mercados desenvolvidos como emergentes, alocando capital em várias estratégias subjacentes, que incluem um mix de mercados emergentes e temas macro globais. Os instrumentos financeiros mantidos nesta linha de negócio são marcados a mercado e geram ganhos ou perdas diariamente. As receitas das atividades de *Merchant Banking* consistem principalmente (i) dos retornos decorrentes da carteira proprietária correspondente a 32,43% no BTG Pactual Principal Investments FIP, ou FIP Principal Investments, (ii) os fundos de *private equity* administrados pela área de *Asset Management*, (iii) dos ganhos de capital na venda das participações detidas diretamente ou por meio de veículos de investimento pelo Grupo BTG Pactual em sociedades de portfólio da carteira da linha de negócio de *Merchant Banking*, bem como dos respectivos dividendos e resultados da equivalência patrimonial (nenhuma das sociedades de portfólio do Grupo BTG Pactual é consolidada em suas demonstrações financeiras). As receitas da linha de negócio de Investimentos Imobiliários consistem, principalmente, dos retornos dos investimentos do Grupo BTG Pactual em fundos imobiliários e do ganho de capital na venda das participações minoritárias detidas pelo Grupo BTG Pactual em veículos de investimento de sua carteira imobiliária, bem como dos respectivos dividendos e resultado da equivalência patrimonial. O BTGI também possuía investimentos em *Merchant Banking* que foram vendidos em 31 de março de 2010. Veja “– 10.3 (b) – Investimentos e Desinvestimentos de Capital – Desinvestimento no BTG Alpha” do Formulário de Referência do Banco BTG Pactual. Como resultado, as receitas da área de *Principal Investments* incluem as receitas que o BTGI recebe como resultado do *Equity Kicker* do *Merchant Banking* (veja o item “16.2” deste Formulário de Referência). As receitas da área de *Principal Investments* são apresentadas líquidas dos custos de financiamento, incluindo o custo de financiamento do patrimônio líquido, e as perdas de negociação, incluindo perdas com derivativos e variação cambial. Das receitas também são deduzidos os custos de operação associados, e por taxas de administração e performance pagas aos gestores de ativos e outros prestados de serviço do fundo, incluindo a própria área de *Asset Management* do Grupo BTG Pactual.

As receitas registradas como “Outros” incluem os juros sobre o capital próprio, que são os custos de oportunidades internos para remunerar o patrimônio líquido, tipicamente determinado com base no CDI. Os juros sobre o capital próprio registrados em “Outros” são deduzidos como custos de financiamento diretamente das receitas das áreas de negócio do Grupo BTG Pactual. As áreas de negócio primariamente afetadas por estas deduções são aquelas que carregam grandes estoques de instrumentos financeiros, como, por exemplo, *Sales and Trading*, *Corporate Lending* e *Principal Investments* e, como resultado, suas receitas são apresentadas nas informações combinadas ajustadas dos resultados líquidas de juros sobre o capital próprio, bem como qualquer outro custo decorrente de crédito externo para financiar suas carteiras. O Grupo BTG Pactual acredita que sua disciplina em cobrar custos internos e externos de financiamento diretamente destas áreas de negócio é um dos mais importantes componentes da sua disciplina de administração de riscos e liquidez, na medida em que permite ao Grupo BTG Pactual supervisionar de maneira mais apropriada ganhos

10.11 - Outros fatores com influência relevante

e perdas resultantes da variação cambial e os respectivos resultados de *hedging*, conforme o caso, de determinados ativos e passivos denominados em moedas que não o Real, incluindo investimentos do Grupo BTG Pactual em controladas estrangeiras.

Para informações adicionais sobre as despesas registradas nas informações combinadas ajustadas dos resultados, veja a seção “10.2 – Informações Financeiras – Informações Combinadas Ajustadas dos Resultados” deste Formulário de Referência.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010

A tabela a seguir apresenta a composição e a evolução da receita por área de negócio nos períodos indicados:

Não auditado	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de				
	2010	% do total	2011	% do total	Variação (%)
	(R\$ milhões, exceto percentuais)				
<i>Investment Banking</i>	358,3	14,8%	376,7	11,8%	5,1%
<i>Corporate Lending</i>	251,1	10,4%	366,4	11,4%	45,9%
<i>Sales and Trading</i>	658,6	27,2%	1,012,2	31,6%	53,7%
<i>Asset management</i>	374,5	15,4%	507,1	15,8%	35,4%
<i>Wealth management</i>	106,9	4,4%	149,7	4,7%	40,1%
PanAmericano.....	0,0	0,0%	(52,1)	(1,6%)	-
<i>Principal investments</i>	484,0	20,0%	181,6	5,7%	(62,5%)
Juros e Outros.....	191,4	7,9%	659,4	20,6%	244,4%
Total das receitas, líquido de alocação direta de despesas	2.424,7	100,0%	3,201,0	100,0%	32,0%

O total das receitas, líquidas da alocação direta de despesas, aumentou 32,0%, de R\$2.424,7 milhões em 2010 para R\$3.201,0 milhões em 2011. Este aumento ocorreu devido, principalmente, aos seguintes fatores:

- Investment Banking*. As receitas com as atividades de *Investment Banking* aumentaram 5,1%, de R\$358,3 milhões em 2010 para R\$376,7 milhões em 2011. O aumento nas receitas com as atividades de *Investment Banking* foi devido, principalmente, a (i) um aumento na receita decorrente das comissões de serviços de assessoria prestados pela linha de negócio de M&A relacionados a importantes operações anunciadas em 2010 que foram concluídas no primeiro trimestre de 2011 (na medida em que essas comissões são normalmente pagas nos respectivos fechamentos), bem como por operações que registraram maiores comissões que a média e (iii) um aumento na receita decorrente de ofertas de títulos de dívida, nas quais o Grupo BTG Pactual participou como coordenador, devido, principalmente, a um aumento no valor agregado destas ofertas, de R\$6,1 bilhões em 2010 para R\$10,5 bilhões em 2011. Este aumento ocorreu a despeito de uma redução do valor agregado das ofertas de ações, nas quais o Grupo BTG Pactual participou como instituição intermediária, de R\$143,1 bilhões em 2010 para R\$11,4 bilhões em 2011, que, por sua vez, foi devido, principalmente, a situações adversas de mercado. Em 2010, o volume total de ofertas de ações foi impactado pela oferta de ações da Petrobras (*follow on*) de R\$120,4 bilhões, que contou com 14 instituições intermediárias e relativamente baixas comissões em comparação ao tamanho da oferta, em razão de parcela

10.11 - Outros fatores com influência relevante

substancial das ações emitidas na oferta ter sido adquirida pelo governo brasileiro, em relação à qual não foram cobradas dos investidores comissões às instituições intermediárias. Excluindo a oferta de ações da Petrobras, o volume total de ofertas de ações nas quais o Grupo BTG Pactual atuou reduziu de R\$22,9 bilhões em 2010 para R\$11,4 bilhões em 2011 e a quantidade foi de 14 operações para 10 em 2011. No entanto, o valor agregado em 2010 reflete a oferta de ações da Petrobras, que aumentou significativamente o valor total de operações em que o Grupo BTG Pactual esteve envolvido em 2010 mas não gerou comissões de colocação proporcionais. A tabela a seguir especifica as atividades de *Investment Banking* nos períodos indicados:

Não auditado	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2010	2011
	(número de operações ⁽¹⁾)	
Mercado de Capitais - Ações ⁽²⁾	15	10
Mercado de Capitais - Títulos de Dívida ⁽²⁾	32	58
M&A ⁽²⁾	58	56
Total de Operações	105	124
	(R\$ bilhões)	
Mercado de Capitais - Ações ⁽²⁾	143,1	11,4
Mercado de Capitais - Títulos de Dívida ⁽²⁾⁽³⁾	6,1	10,5
M&A ⁽²⁾	61,7	41,0
Valor agregado total ⁽³⁾	210,9	62,8

Fonte: CVM, ANBIMA, Thomson Financial e Banco BTG Pactual.

(1) No caso de Mercados de Capital – Ações e Títulos de Dívida, representa operações fechadas. No caso de M&A, representa operações anunciadas, que normalmente geram taxas baseadas em seu fechamento subsequente.

(2) Os dados de 2010 incluem operações nas quais o Banco BTG Pactual participou, mas que foram creditadas ao UBS AG, e a oferta de ações da Petrobras de R\$120,4 bilhões, que aumentou significativamente o valor total de operações em que o Grupo BTG Pactual esteve envolvido em 2010 mas não gerou comissões de colocação proporcionais.

(3) O valor agregado para Mercado de Capitais - Títulos de Dívida corresponde apenas à parte devida ao Banco BTG Pactual e não ao valor total das operações.

- Corporate Lending.* As receitas com as atividades de *Corporate Lending* aumentou 45,9%, de R\$251,1 milhões em 2010 para R\$366,4 milhões em 2011. Este aumento foi devido, principalmente, (i) a um aumento de 185,3% no saldo médio da carteira de crédito ampliada do Grupo BTG Pactual, composta principalmente de empréstimos, recebíveis, adiantamentos em contrato de câmbio, valores mobiliários negociáveis com exposições de crédito (incluindo debêntures, notas promissórias, *bonds* imobiliários, fundos de investimento em direitos creditórios) e compromissos (principalmente, letras de crédito), de R\$5.019,7 milhões em 2010 para R\$14.047,7 milhões em 2011, (ii) a um aumento nas taxas de juros média no Brasil de 9,71% em 2010 para 11,60% em 2011, de acordo com a CETIP, e (iii) à capitalização de US\$1,8 bilhões concluída em dezembro de 2010, que aumentou a capacidade de alavancagem do Grupo BTG Pactual. Estes aumentos foram parcialmente compensados por (i) o fato de a maioria da carteira de crédito estar direcionada a clientes *high grade*, que pagam remunerações menores, e (ii) um aumento na provisões para perdas com crédito, decorrente de reversões ocorridas em 2010, decorrente de melhorias no cenário econômico global após a crise financeira no final de 2009, especialmente no Brasil. Veja o item “– 10.2 (b) – Demonstrações Financeiras Combinadas do Banco BTG Pactual e BTGI (BR GAAP) – Resultado bruto da intermediação financeira – Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, comparado com o exercício social

10.11 - Outros fatores com influência relevante

encerrado em 31 de dezembro de 2010 – Despesas de intermediação financeira – Provisões para perdas com créditos e outros recebíveis” neste Formulário de Referência.

- *Sales and Trading.* As receitas das atividades de *Sales and Trading* aumentou 53,7%, de R\$658,6 milhões em 2010 para R\$1.012,2 milhões em 2011. Este aumento foi devido, principalmente, a uma maior receita com as atividades de FICC *Sales and Trading*, que aumentou 127,2%, de R\$442,4 milhões em 2010 para R\$1.005,3 milhões em 2011, que, por sua vez, foi devido, principalmente, a um aumento de 154,2% da receita com taxas de juros e atividades de formador de mercado, de R\$294,6 milhões em 2010 para R\$748,9 milhões em 2011. Este aumento, por sua vez, foi devido, principalmente, às estratégias do Grupo BTG Pactual, que tiveram como objetivo antecipar as oscilações das taxas de juros no Brasil. As receitas com as atividades da mesa de câmbio diminuíram 19,1%, chegando a R\$31,4 milhões em 2011 comparado a R\$38,8 milhões em 2010. Além disso, a receita com as atividades da mesa de negociação de energia foi de R\$204,1 milhões em 2011 e R\$27,9 milhões em 2010. Em 2010, o Grupo BTG Pactual somente incluiu receitas advindas dessa mesa de setembro (após a aquisição pelo Grupo BTG Pactual da Coomex) a dezembro. A receita com as atividades da mesa de negociação de energia em 2011 também reflete certas sinergias alcançadas como resultado de sua integração com outras áreas de negócio do Grupo BTG Pactual.

O aumento da receita com as atividades de *Sales and Trading* de FICC ocorreu a despeito de uma redução de 96,8% na receita com as operações de vendas e negociações de ações, de R\$216,2 milhões em 2010 para R\$6,9 milhões em 2011. Esta redução foi devido, principalmente, a condições adversas de mercado causadas pela crise na zona do Euro, expectativas para maiores índices de inflação no Brasil e redução na atividade econômica brasileira, o que levou os preços de ações a caírem expressivamente. Este cenário de alta volatilidade dos preços reduziram o fluxo de investimentos no mercado de capitais e impactaram adversamente as estratégias de caixa em ações, que variaram de um ganho de R\$103,4 milhões em 2010 para uma perda de R\$100,6 milhões em 2011. A receita com as taxas de corretagem e instrumentos derivativos atrelados a ações permaneceu relativamente estável, variando entre R\$76,2 milhões e R\$36,5 milhões, respectivamente, em 2010 e R\$75,1 milhões e R\$32,4, respectivamente, em 2011.

- *Asset Management.* As receitas com as atividades de *Asset Management* aumentaram 35,4%, de R\$374,5 milhões em 2010 para R\$507,1 milhões em 2011. Este aumento foi devido, principalmente, a (i) um aumento no AUM do Banco BTG Pactual e BTGI, de R\$91,5 bilhões em 31 de dezembro de 2010, com entradas líquidas anuais de R\$11,6 bilhões, para R\$120,1 bilhões em 31 de dezembro de 2011, com entradas líquidas anuais de R\$17,8 bilhões, o que gerou um impacto positivo nas taxas de administração, (ii) um aumento de R\$30,5 milhões nas taxas de performance dos fundos de rendas fixa e variável, de R\$35,4 milhões em 2011, comparado com R\$4,9 milhões em 2010, bem como um aumento de R\$22,1 milhões nas taxas de performance dos fundos especializados (fundos *private equity* e imobiliários), de R\$22,1 milhões em 2011, comparado a R\$0,0 em 2010, como resultado de um melhor desempenho em 2011, decorrentes a ganhos no IPO da Brazil Pharma e na venda de uma parcela na Estapar, duas sociedades de carteira dos negócios de *private equity* do Grupo BTG Pactual, (iii) um aumento de R\$126,0 milhões nas taxas de administração em todos os fundos do Banco BTG Pactual e BTGI, de R\$329,6 milhões em 2011, comparado a R\$203,6 milhões em 2010, como

10.11 - Outros fatores com influência relevante

resultado de uma maior base de AUM e um forte crescimento em produtos mais rentáveis e (iv) um aumento das taxas médias de juros no Brasil, de 9,71% em 2010 para 11,60% em 2011, de acordo com a CETIP, que teve um impacto positivo nesta área de negócio.

- *Wealth Management.* As receitas com as atividades de *Wealth Management* aumentaram 40,1%, de R\$106,9 milhões em 2010 para R\$149,7 milhões em 2011. Este aumento foi devido, principalmente, a um aumento de 24,6% no WUM, de R\$31,2 bilhões em 31 de dezembro de 2010, com entradas líquidas de R\$8,3 bilhões, para R\$38,9 bilhões em 31 de dezembro de 2011, com entradas líquidas de R\$8,8 bilhões. O Banco BTG Pactual e BTGI também foram impactados positivamente por (i) uma mudança de produtos de investimento pelos clientes do Banco BTG Pactual e BTGI, com novo dinheiro líquido migrando para produtos com um maior retorno sobre ativos, especialmente em jurisdições que não a brasileira, (ii) vendas concentradas de valores mobiliários domésticos proprietários de renda fixa, onde o retorno sobre ativos também é maior para esta área de negócios, (iii) maiores comissões como resultado de um maior número e volume de operações de crédito, e (iv) maiores comissões de assessoria societária (M&A). As receitas com as atividades de *Wealth Management* também aumentaram em razão de (i) um aumento de R\$41,0 milhões nas receitas com produtos de fundos, renda fixa e crédito alocadas nesta área de negócio em 2011, comparado com 2010, e (ii) um aumento de R\$8,8 milhões em outras receitas (principalmente honorários de consultoria) em 2011, comparado com 2010.
- *PanAmericano.* A área PanAmericano registrou uma despesa de aproximadamente R\$52,1 milhões em 2011, como resultado da equivalência patrimonial do Banco PanAmericano e das despesas com financiamento alocadas para esta área de negócio. O Grupo BTG Pactual tornou-se co-controlador do Banco PanAmericano em janeiro de 2011 e a operação foi aprovada pelo Banco Central em maio de 2011. Deste modo, o Grupo BTG Pactual não registrou receitas do Banco PanAmericano em 2010.
- *Principal Investments.* As receitas com as atividades de *Principal Investments* reduziram 62,5%, de R\$484,0 milhões em 2010 para R\$181,6 milhões em 2011. Esta redução foi devida, principalmente, à redução nos negócios de *Global Markets*, nos quais as posições globais de crédito em renda fixa, principalmente compostas de títulos corporativos e instrumentos de hipoteca, apresentam desempenho abaixo esperado em um período de incertezas gerais no cenário macroeconômico global, que resultaram em uma maior volatilidade e maiores *spreads* em geral. Esta redução também foi devida a perdas de negociação da carteira de ações da América Latina, de um lucro de R\$48,6 milhões para uma perda de R\$23,3 milhões. Esta redução ocorreu a despeito de uma receita de R\$173,5 milhões das atividades de *Merchant Banking* em 2011, devida principalmente à venda dos negócios de laboratório pela controlada BTG Pactual FIP Delta, comparado com despesas de R\$7,5 milhões em 2010 decorrente de custos de captação da carteira imobiliária do Grupo BTG Pactual, que ocorreu a despeito de um ganho nas atividades de *Merchant Banking* no valor de R\$7,5 milhões decorrente de custos de captação da carteira imobiliária nas quais Grupo BTG Pactual investe.
- *Juros e Outros.* As receitas registradas como “Outros” aumentaram 244,4%, de R\$191,4 milhões em 2010 para R\$659,4 milhões em 2011. Este aumento foi devido, principalmente, a um aumento nos juros sobre capital próprio de R\$208,3 milhões em 2010 para R\$529,3 milhões em 2011, como resultado do

10.11 - Outros fatores com influência relevante

aumento de US\$1,8 bilhões no capital do Banco BTG Pactual em dezembro de 2010, decorrente dos investimentos dos Membros do Consórcio e de *Partners* Participantes. Além disso, o Grupo BTG Pactual registrou resultados positivos da implementação em 2011 do *hedging* dos seus investimentos líquidos em controladas estrangeiras denominados em Dólares.

A tabela a seguir especifica a composição de custos e despesas e sua evolução nos períodos indicados:

Não auditado	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de				
	2010	% do total	2011	% do total	Variação (%)
	(R\$ milhões, exceto percentuais)				
Salários e benefícios.....	(192,2)	21,0%	(236,4)	17,7%	23,0%
Bônus.....	(257,3)	28,1%	(521,0)	39,0%	102,4%
Despesas de retenção	(65,7)	7,2%	(40,3)	3,0%	(38,7)%
Administrativas e outras.....	(259,1)	28,3%	(327,2)	24,5%	26,3%
Amortização de ágio	(8,4)	0,9%	(31,2)	2,3%	272,1%
Despesas tributárias	(133,9)	14,6%	(181,2)	13,6%	35,4%
Despesas operacionais.....	(916,6)	100,0%	(1,337,3)	100,0%	45,9%

As despesas operacionais aumentaram 45,9%, de R\$916,6 milhões em 2010 para R\$1.337,3 milhões em 2011. Este aumento é devido, principalmente, aos seguintes fatores:

Salários e benefícios

Os custos e despesas com salários e benefícios aumentaram 23,0%, de R\$192,2 milhões em 2010 para R\$236,4 milhões em 2011. Este aumento foi devido, principalmente, a (i) um aumento de 17,4% no número de empregados de 1.117 em 31 de dezembro de 2010 para 1.311 em 31 de dezembro de 2011 e (ii) a ajuste anual da inflação de 9,0% em 2011.

Bônus

As despesas com bônus aumentaram 102,4%, de R\$257,3 milhões em 2010 para R\$521,0 milhões em 2011. Os bônus são determinados em conformidade com a participação nos lucros e são calculados a partir de um percentual sobre a receita líquida ajustada. A receita líquida ajustada consiste das receitas totais geradas pelas áreas de negócio (excluindo receitas com juros e outros), líquidas das despesas com salários e benefícios e administrativas e outras). Desta forma, o aumento das despesas com bônus em 2011 em comparação com 2010 é devido a um maior aumento nas receitas das áreas de negócio em relação ao aumento das correspondentes despesas.

Despesas de retenção

As despesas de retenção relacionadas com aquisição do Banco BTG Pactual pelos *Partners* reduziram 38,7%, de R\$65,7 milhões em 2010 para R\$40,3 milhões em 2011. Esta redução nas despesas de retenção foi devida ao período de transição para encerramento do programa de retenção, que se encerrará em 2012.

10.11 - Outros fatores com influência relevante

Administrativas e outras

As despesas administrativas e outras aumentaram 26,3%, de R\$259,1 milhões em 2010 para R\$327,2 milhões em 2011. Este aumento foi devido, principalmente, a despesas incorridas somente em 2011 de R\$21,2 milhões com assessores legais relacionadas às iniciativas para alterações na estrutura de governança corporativa e organizacional do Grupo BTG Pactual, as quais foram implementadas anteriormente à colocação privada de valores mobiliários para os Membros do Consórcio e *Partners* Participantes. Além disso, houve um aumento de (ii) comissões de consultoria de tecnologia da informação relacionada ao desenvolvimento de *software* para a plataforma operacional do Grupo BTG Pactual no valor de R\$11,2 milhões, (iii) R\$12,6 milhões em despesas com viagens, apresentações e conferências e (iv) R\$13,1 milhões em despesas com tecnologia da informação que não de consultoria relacionadas ao desenvolvimento de *software*.

Amortização de ágio

As despesas com amortização de ágio aumentaram 272,1%, de R\$8,4 milhões em 2010 para R\$31,2 milhões em 2011, como resultado da aquisição da Coomex foi concluída em setembro de 2010 e, conseqüentemente, o Grupo BTG Pactual começou a amortizar R\$2,8 milhões em ágio mensalmente a partir de setembro de 2010. Em 2011, o Grupo BTG Pactual amortizou mensalmente o ágio decorrente da aquisição da Coomex de R\$2,8 milhões até agosto de 2011 e R\$1,5 milhão desde setembro de 2011. Adicionalmente, o Grupo BTG Pactual amortizou ágio relacionado às aquisições de Recovery do Brasil Consultoria S.A. e Vivere Soluções e Serviços S.A. de março e outubro de 2011, respectivamente, no valor total de R\$3,3 milhões.

Despesas tributárias

As despesas tributárias aumentaram 35,4%, de R\$133,9 milhões em 2010 para R\$181,2 milhões em 2011. Este aumento foi devido, principalmente, ao aumento de 32,0% nas receitas do Banco BTG Pactual e BTGI. As despesas tributárias são compostas, principalmente, por PIS e COFINS à alíquota de 4,65% e ISS, que varia entre 2,0% e 5,0%, de acordo com o tipo de serviço e local. As alíquotas tributárias se mantiveram relativamente estáveis em 5,7% em 2011, comparada a 5,5% em 2010.

Resultado antes da tributação sobre o lucro

Com resultado do exposto acima, o resultado antes da tributação sobre o lucro aumentou 23,6%, de R\$1.508,1 milhões em 2010 para R\$1.863,7 milhões em 2011.

Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e contribuição social no Brasil foram registrados como “correntes” e “diferidos”. O imposto de renda e contribuição social no Brasil variaram de uma despesa de R\$381,0 milhões em 2010 para uma receita de R\$57,9 milhões em 2011. Esta variação foi devida, principalmente, ao reconhecimento de créditos tributários de R\$481,4 milhões em dezembro de 2011, como resultado da incorporação do veículo de investimento utilizado pelos Membros do Consórcio para adquirir 16,04% do capital social do Banco BTG Pactual em dezembro de 2010. Esta sociedade registrou anteriormente um ágio de R\$1.203,4 milhões em decorrência desta aquisição. As

10.11 - Outros fatores com influência relevante

alíquotas efetivas foram de 25,3% em 2010 e (3,1)% em 2011 (incluindo os tributos diferidos decorrentes do ágio). Veja o item “10.5 – Políticas Contábeis Críticas Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos” deste Formulário de Referência.

Lucro líquido

Como resultado do exposto acima, o lucro líquido aumentou 70,5%, de R\$1.127,2 milhões em 2010 para R\$1.921,8 milhões em 2011, representando uma margem líquida de 46,5% e 60,0%, respectivamente.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009

A tabela a seguir apresenta a composição e a evolução da receita por área de negócio nos períodos indicados:

Não auditado	Exercício encerrado em 31 de dezembro de				
	2009	% do total	2010	% do total	Variacão (%)
	(R\$ milhões, exceto percentuais)				
<i>Investment banking</i>	215,8	9,2%	358,3	14,8%	66,0%
<i>Corporate lending</i>	63,2	2,7%	251,1	10,4%	297,3%
<i>Sales and Trading</i>	560,8	23,9%	658,6	27,2%	17,4%
<i>Asset management</i>	460,8	19,7%	374,5	15,4%	(18,7%)
<i>Wealth management</i>	49,7	2,1%	106,9	4,4%	115,0%
<i>PanAmericano</i>	0,0	0,0%	0,0	0,0%	
<i>Principal investments</i>	900,8	38,5%	484,0	20,0%	(46,3%)
<i>Others</i>	91,1	3,9%	191,4	7,9%	110,2%
Total das receitas, líquido de alocação direta de despesas	2.342,2	100,0%	2.424,7	100,0%	3,5%

O total das receitas, líquido da alocação de despesas diretas, aumentou 3,5%, de R\$2.342,4 milhões em 2009 para R\$2.424,6 milhões em 2010. Esse aumento deveu-se principalmente aos seguintes fatores:

- Investment Banking.* As receitas das atividades de *Investment Banking* aumentaram 66,0%, de R\$215,8 milhões em 2009 para R\$358,3 milhões em 2010. Este aumento foi devido, principalmente, ao crescimento do fluxo de negociações em 2010 em todas as três linhas de negócio da área de *Investment Banking*. O número de negociações com títulos de dívida em que o Grupo BTG atuou como coordenador aumentou significativamente em 2010 em consequência dos esforços para melhorar o desempenho nessa linha de negócio, incluindo a contratação de uma equipe focada em ofertas internacionais. As receitas das atividades de coordenação de ofertas de ações também aumentaram significativamente, devido ao aumento no número e volume das operações. As taxas de serviços de assessoria da linha de negócio de M&A também aumentaram substancialmente devido ao maior número de operações, as quais passaram de 10 em 2009 para 58 em 2010, e ao volume dessas transações, que passou de R\$23,8 bilhões em 2009 para R\$61,7 bilhões em 2010, possibilitando que o Grupo BTG Pactual ficasse em primeiro lugar em operações de M&A no Brasil. Além disso, o Grupo BTG Pactual atuou como coordenador na oferta de ações da Petrobras em 2010, o que aumentou

10.11 - Outros fatores com influência relevante

significativamente volume total em 2010, mas não gerou taxas de coordenação significativas, devido a baixas taxas em razão do porte da transação e ao fato de que uma parcela substancial das ações emitidas na oferta foi adquirida pelo Governo Brasileiro, que não pagou comissões ou taxas aos coordenadores.

A tabela a seguir apresenta a composição das atividades de *Investment Banking* para os períodos indicados:

Não auditado	Exercício encerrado em 31 de dezembro de	
	2009	2010
	(número de transações ⁽¹⁾)	
Mercado de Capitais - Ações ⁽²⁾	11	15
Mercado de Capitais - Títulos de Dívida ⁽²⁾	24	32
M&A ⁽²⁾	10	58
Total de Operações	45	105
	(R\$ bilhões)	
Mercado de Capitais - Ações ⁽²⁾	35,5	143,1
Mercado de Capitais - Títulos de Dívida ⁽²⁾⁽³⁾	2,4	6,1
M&A ⁽²⁾	23,8	61,7
Valor agregado total ⁽³⁾	61,7	210,9

Fonte: CVM, ANBIMA, Thomson Reuters e Banco BTG Pactual.

(1) No caso de Mercados de Capital – Ações e Títulos de Dívida, representa operações fechadas. No caso de M&A, representa operações anunciadas, que normalmente geram taxas baseadas em seu fechamento subsequente.

(2) Os dados de 2009 e 2010 incluem operações nas quais o Banco BTG Pactual participou, mas que foram creditadas ao UBS AG. Adicionalmente, os dados de 2010 incluem a oferta de ações da Petrobras de R\$120,4 bilhões, que aumentou significativamente o valor total de operações em que o Grupo BTG Pactual esteve envolvido em 2010 mas não gerou comissões de colocação proporcionais.

(3) O valor agregado para Mercado de Capitais - Títulos de Dívida corresponde apenas à parte devida ao Banco BTG Pactual e não ao valor total das operações.

- Corporate Lending.** As receitas das atividades de *Corporate Lending* aumentaram 297,3%, de R\$63,2 milhões em 2009 para R\$251,1 milhões em 2010. Este aumento foi devido, principalmente, a um aumento de 134,1% na carteira de crédito ampliada, composta, principalmente, por empréstimos, recebíveis, adiantamentos em contratos de câmbio, valores mobiliários negociáveis com exposições de crédito (incluindo debêntures, notas promissórias, *bonds* imobiliários, fundos de investimentos em direitos creditórios) e compromissos (principalmente letras de crédito), de um saldo médio de R\$2.144,3 milhões em 2009 para um saldo médio de R\$5.019,7 milhões em 2010. Além disso, as despesas com provisão de perdas com crédito relacionadas com estas carteiras foram significativamente maiores em 2009, comparado com 2010, considerando o cenário global econômico, particularmente em 2010.
- Sales and Trading.** As receitas das atividades de *Sales and Trading* aumentou 17,4%, de R\$560,8 milhões em 2009 para R\$658,6 milhões em 2010. Este aumento foi devido, principalmente, a maiores receitas de *Sales and Trading* de FICC, que aumentaram 24,5%, de R\$355,3 milhões em 2009 para R\$442,4 milhões em 2010. Este aumento foi devido, principalmente, ao aumento das receitas decorrentes de índices e atividades de formador de mercado, de R\$258,0 milhões em 2009 para R\$294,6 milhões em 2010, como resultado bem sucedido das estratégias da mesa de índices latino americanos. Este aumento ocorreu a despeito de uma redução de 19,8% nas receitas geradas

10.11 - Outros fatores com influência relevante

pela mesa de câmbio, que atingiu R\$38,8 milhões em 2010 comparado a R\$48,4 milhões em 2009, como resultado do aumento da volatilidade do câmbio após o início da crise financeira nos mercados desenvolvidos. Adicionalmente, a mesa de negociação de energia deu início às suas operações em setembro de 2010, quando a Coomex foi adquirida e gerou receitas de R\$27,9 milhões em 2010.

A receita das atividades de *Sales and Trading* de ações teve um crescimento discreto, de R\$205,5 milhões em 2009 para R\$216,2 milhões em 2010. Em 2009, o Grupo BTG Pactual teve grandes ganhos que foram impulsionados pela melhoria das condições econômicas gerais nos mercados nos quais operou naquele ano, em particular a volatilidade substancial nos mercados de ações brasileiros. Em 2010, apesar da volatilidade do mercado ter sido menor e o IBOVESPA ter permanecido relativamente estável, o Grupo BTG Pactual foi bem sucedido em manter o volume dos seus negócios e, conseqüentemente, manter o nível de suas receitas.

- *Asset Management.* A receita com as atividades de *Asset Management* diminuiu 18,7%, de R\$460,8 milhões em 2009 para R\$374,5 milhões em 2010. Esta redução foi devida, principalmente, a (i) uma redução nas taxas de administração em R\$23,8 milhões, de R\$203,6 milhões em 2010, comparadas a R\$227,4 milhões em 2009, como resultado do fluxo negativo dos fundos de *hedge* globais do Grupo BTG Pactual, bem como do compartilhamento de receitas do fundo PCP com um terceiro, que resultaram em uma redução das taxas de administração em R\$39,9 milhões, que, por sua vez, ocorreu a despeito de um aumento de R\$17,1 milhões de 2009 para 2010, como resultado de um aumento do AUM e (ii) uma redução das taxas de performance de R\$62,6 milhões, de R\$233,4 milhões em 2009 para R\$170,9 milhões em 2010, como resultado de (a) menores resultados dos fundos de *hedge*, que geraram R\$166,0 milhões em taxas de performance em 2010, comparados a R\$201,1 milhões em 2009, e (b) resultados de R\$0,0 para taxas de performance dos fundos especializados (*Merchant Banking* e imobiliário), comparados a receitas de R\$22,8 milhões em 2009. Estes resultados foram parcialmente compensados por um aumento no AUM de 24,2%, de R\$73,7 bilhões em 31 de dezembro de 2009, com fluxo de saída de R\$4,3 bilhões, para R\$91,5 bilhões em 31 de dezembro de 2010, com fluxo de entrada de R\$11,6 bilhões, gerando impactos positivos nas taxas de administração.
- *Wealth Management.* A receita com as atividades de *Wealth Management* aumentou 115,0%, de R\$49,7 milhões em 2009 para R\$106,9 milhões em 2010. Esse aumento foi devido principalmente a (i) carteiras de clientes que se deslocam de uma concentração nas classes e produtos de ativos conservadores durante 2009 (o que gerou taxas significativamente mais baixas) para produtos mais agressivos em 2010 (o que gerou taxas mais elevadas), e a (ii) um crescimento 26,8% em WUA, de R\$24,6 bilhões em 31 de dezembro de 2009, com um fluxo de entrada líquido de R\$4,2 bilhões para R\$31,2 bilhões em 31 de dezembro de 2010, e com fluxo de entrada líquido de R\$8,3 bilhões.
- *Principal Investments.* A receita das atividades de *Principal Investments* diminuiu 46,3%, passando de R\$900,8 milhões em 2009 para R\$484,0 milhões em 2010. Em 2010, as atividades de negociação da linha de negócio estratégicas de principal geraram receitas de R\$493,2 milhões, devido principalmente a ganhos de R\$493,6 milhões das atividades das mesas de crédito de mercados emergentes, hipotecas norte americanas e índices norte

10.11 - Outros fatores com influência relevante

americanos, europeus e latino americanos. Este ganhos foram parcialmente compensados por perdas de R\$40,3 milhões das atividades das mesas de câmbio de mercados emergentes e tesouraria, bem como de algumas outras estratégias. As atividades de *Merchant Banking* geraram ganhos de R\$7,5 milhões em 2010, que foram devidas, principalmente, a um aumento geral no preço de mercado dos valores mobiliários de sociedades nas quais o Grupo BTG Pactual mantém investimentos, o qual ocorreu a despeito de despesas de financiamento da carteira imobiliária. Em 2009, o Grupo BTG Pactual se beneficiou dos lucros gerados pelas atividades de todas as suas mesas de negociação, especialmente com índices norte-americanos, índices e créditos a mercados emergentes, hipotecas norte-americanas, índices europeus e câmbio de mercados emergentes, as quais geraram ganhos de R\$772,6 milhões. O Grupo BTG Pactual também foi beneficiado por lucros de R\$69,9 milhões decorrentes de um aumento no preço de mercado dos valores mobiliários de sociedade nas quais o Grupo BTG Pactual mantém investimentos.

- Juros e Outros.* Os resultados registrados como “Juros e Outros” aumentaram 110,2%, de R\$91,1 milhões em 2009 para R\$191,4 milhões em 2010. Este aumento foi devido, principalmente, a (i) uma redução das perdas com câmbio relativas ao investimento denominado em Dólar no BTG Pactual Banking Limited de perdas de R\$127,5 milhões em 2009, como resultado da valorização de 33,8% do Real contra o Dólar em 2009, para perdas de R\$22,7 milhões em 2010, como resultado da valorização de 3,5% do Real contra o Dólar em 2010 e (ii) um aumento dos juros sobre capital próprio de R\$171,1 milhões em 2009 para R\$208,3 milhões em 2010, devido a um aumento da taxa SELIC rate de 8,75% em 31 de dezembro de 2009 para 10,75% em 31 de dezembro de 2010.

Não auditado	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de				
	2009	% do total	2010	% do total	Variação (%)
	(R\$ milhões, exceto percentuais)				
Salários e benefícios.....	(194,1)	39,6%	(192,2)	21,0%	(1,0)%
Bônus.....	(466,5)	95,3%	(257,3)	28,1%	(44,8)%
Despesas de retenção	548,4	(112,0)%	(65,7)	7,2%	(112,0)%
Administrativo e outros.....	(266,9)	54,5%	(259,1)	28,3%	(2,9)%
Amortização de ágio	-	-	(8,4)	0,9%	n,a,
Despesas tributárias	(110,6)	22,6%	(133,9)	14,6%	21,1%
Despesas operacionais	(489,7)	100,0%	(916,6)	100,0%	87,2%

As despesas operacionais aumentaram 87,2%, de R\$489,7 milhões em 2009 para R\$916,6 milhões em 2010. Este aumento foi devido, principalmente, aos seguintes fatores:

Salários e benefícios

Os custos e despesas com salários e benefício reduziram 1,0%, de R\$194,1 milhões em 2009 para R\$192,2 milhões em 2010. Esta redução foi devida, principalmente, à redução dos salários dos membros do conselho de administração implementada após a conclusão da aquisição do Banco Pactual pelo UBS em setembro de 2009. Esta redução ocorreu a despeito de (i) um aumento da base de empregados em 19,3% em 2010 e (ii) um reajuste da inflação na base de salários de 5,9% em 2010.

10.11 - Outros fatores com influência relevante

Bônus

As despesas com bônus reduziram 44,8%, de R\$466,5 milhões em 2009 para R\$257,3 milhões em 2010. Os bônus são determinados em conformidade com a participação nos lucros e são calculados a partir de um percentual sobre a receita líquida ajustada. A redução das despesas com bônus em 2010 em comparação com 2009 é devida à reversão, em 2010, de excesso de provisões de bônus registrada em 2009.

Despesas de retenção

As despesas de retenção reduziram 112,0%, de uma receita de \$548,4 milhões em 2009 para uma despesa de R\$65,7 milhões em 2010. Em 2009, o Grupo BTG Pactual apresentou uma reversão extraordinária de provisões relativas às obrigações do plano de retenção no valor de R\$561,5 milhões. O plano de retenção foi estabelecido em benefício de determinados empregados do Banco BTG Pactual, muitos dos quais que também *Partners*, como resultado da aquisição do Banco BTG Pactual pelo UBS AG em 2006. Em 2009, após a aquisição do Banco UBS Pactual pelo Acionista Controlador, uma parcela significativa dos pagamentos que ainda eram devidas no âmbito do plano de retenção foram, em última instância, renunciadas pela maioria dos empregados do UBS AG, que eram beneficiários do plano e se tornaram *Partners* em decorrência da aquisição. Esta renúncia resultou no cancelamento de todas essas despesas de retenção. A parcela remanescente do plano de retenção expirou em fevereiro de 2012, e o Banco BTG Pactual não tem planos pretende estabelecer outros planos de retenção no futuro.

Administrativo e Outros

Os custos e despesas administrativos e outros reduziram 2,9%, de R\$266,9 milhões em 2009 para R\$259,1 milhões em 2010. Esta redução foi devida, principalmente, às despesas relacionadas com a aquisição do UBS Pactual em 2009, que ocorreu a despeito de despesas para suportar a expansão dos negócios após a aquisição do UBS Pactual pelo Banco BTG Pactual.

Amortização de Ágio

As despesas com amortização de ágio foram de R\$8,4 milhões em 2010. O Grupo BTG Pactual não concluiu qualquer aquisição que gerasse ágio em 2009. Em setembro de 2010, foi concluída a aquisição da Coomex, o que permitiu que o Grupo BTG Pactual começasse a amortizar R\$2,8 milhões de ágio mensalmente desde setembro de 2010.

Despesas Tributárias

As despesas tributárias aumentaram 21,1%, de R\$110,6 milhões em 2009 para R\$133,9 milhões em 2010. As despesas tributárias são compostas, principalmente, por PIS e COFINS à alíquota de 4,65% e ISS, que varia entre 2,0% e 5,0%, de acordo com o tipo de serviço e local. As alíquotas tributárias se mantiveram relativamente estáveis em 5,7% em 2009, comparada a 5,5% em 2010.

10.11 - Outros fatores com influência relevante

Resultado antes da tributação sobre o lucro

Com resultado do exposto acima, o resultado antes da tributação sobre o lucro reduziu 18,6%, de R\$1.852,5 milhões em 2009 para R\$1.508,1 milhões em 2010.

Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e contribuição social reduziram 22,2%, de R\$489,9 milhões em 2009 para R\$381,0 milhões em 2010. Esta redução foi devida, principalmente, (i) um menor resultado antes da tributação sobre o lucro e (ii) ao reconhecimento de créditos tributários de R\$87,2 milhões em abril de 2010, resultantes da incorporação do BTG Pactual Investimentos S.A. no Banco BTG Pactual. BTG Pactual Investimentos S.A. registrou ágio de R\$217,9 milhões, resultante da aquisição do seu controle pelo Banco BTG Pactual em setembro de 2009. Veja o item “10.5 — Políticas Contábeis Críticas – Imposto de Renda e Contribuição Diferidos” deste Formulário de Referência.

Lucro líquido

Como resultado do exposto acima, o lucro líquido reduziu 17,3%, de R\$1.362,5 milhões em 2009 para R\$1.127,2 milhões em 2010, representando uma margem líquida de 58,2% e 46,5%, respectivamente.

11.1 - Projeções divulgadas e premissas

O BTG Pactual Participations não tem como política divulgar projeções.

11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas

O BTG Pactual Participations não tem como política divulgar projeções.

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

a) atribuições de cada órgão e comitê

Conselho de Administração

De acordo com o estatuto social do BTG Pactual Participations, o conselho de administração (*Board of Directors*) poderá:

(a) nomear, suspender ou destituir qualquer administrador, secretário, funcionário, agente ou empregado do BTG Pactual Participations, podendo determinar sua remuneração e suas funções;

(b) nomear um ou mais membros do conselho de administração ao cargo de diretor administrativo ou diretor presidente do BTG Pactual Participations, os quais deverão, condicionados ao controle do conselho de administração, supervisionar e administrar todos os negócios e assuntos gerais do BTG Pactual Participations;

(c) nomear uma pessoa para atuar como o administrador dos negócios corriqueiros do BTG Pactual Participations, confiando e conferindo a tal administrador aqueles poderes e deveres que julgar apropriado para a operação ou condução de tais negócios;

(d) através de procuração, nomear qualquer empresa, firma, pessoa ou grupo de pessoas, independentemente de serem nomeados direta ou indiretamente pelo conselho de administração, para ser o procurador do BTG Pactual Participations para tais propósitos e com tais poderes, autoridades e discricionariedades e por um período e sujeito a condições conforme o conselho de administração julgue adequado, e quaisquer destas procurações podem conter provisões para a proteção e conveniência das pessoas que tratarem com tal procurador, conforme os membros do conselho de administração julguem adequado, podendo também autorizar qualquer destes procuradores, a subdelegar todos ou quaisquer dos poderes, autoridades e discricionariedades concedidos a ele. Tal procurador poderá, se assim o for autorizado sob o selo do BTG Pactual Participations, celebrar qualquer documento ou instrumento sob o selo pessoal de tal procurador, com o mesmo efeito produzido pela afixação do selo do BTG Pactual Participations;

(e) providenciar para que o BTG Pactual Participations pague todas as despesas incorridas em sua promoção e constituição;

(f) delegar quaisquer de seus poderes (incluindo o poder de subdelegar) a um comitê nomeado pelo conselho de administração, que poderá consistir, parcial ou integralmente, de indivíduos outros que não sejam membros do conselho de administração, contanto que cada um destes comitês observem as orientações que o conselho de administração possa impor a eles, e contanto que as reuniões e procedimentos de qualquer um destes comitês sejam regidos pelas disposições do estatuto social do BTG Pactual Participations, até onde estes sejam aplicáveis e não tenham sido substituídos pelas orientações impostas pelo conselho de administração;

(g) delegar qualquer um de seus poderes (incluindo o poder de subdelegar) para qualquer pessoa, nos termos e da forma que o conselho de administração julgar adequado;

(h) apresentar qualquer petição e fazer qualquer requerimento relacionados à liquidação ou reestruturação do BTG Pactual Participations;

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

(i) em relação à emissão de qualquer ação, pagar as comissões e corretagem conforme possa ser permitido por lei; e

(j) autorizar qualquer empresa, firma, pessoa ou grupo de pessoas a agir em nome do BTG Pactual Participations para qualquer propósito específico e em relação ao mesmo, para celebrar qualquer contrato, documento ou instrumento em nome do BTG Pactual Participations.

Diretoria

De acordo com o estatuto social do BTG Pactual Participations, os diretores (*Officers*) terão poderes e exercerão os deveres na administração, nos negócios e assuntos do BTG Pactual Participations, conforme possam ser delegados a eles pelo conselho de administração periodicamente.

b) data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, e de criação dos comitês

Na data deste Formulário de Referência, não há conselho fiscal instalado ou qualquer comitê ou outro órgão com funções técnicas ou consultivas.

c) mecanismos de avaliação de desempenho de cada órgão ou comitê

Na data deste Formulário de Referência, a BTG Pactual Participations não possuía mecanismos de avaliação de desempenho de seus órgãos ou comitês.

d) em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

Não há atribuições específicas em relação aos membros da diretoria, somente as atribuições genéricas descritas no estatuto social do BTG Pactual Participations, pelo qual os diretores (*Officers*) terão poderes e exercerão os deveres na administração, nos negócios e assuntos do BTG Pactual Participations, conforme possam ser delegados a eles pelo conselho de administração periodicamente.

e) mecanismos de avaliação de desempenho dos membros do conselho de administração, dos comitês e da diretoria

Não aplicável, pois o BTG Pactual Participations não possui mecanismos de avaliação de desempenho dos membros do conselho de administração, dos comitês e da diretoria.

12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

a) prazos de convocação

O estatuto social do BTG Pactual Participations determina que uma notificação com pelo menos cinco dias de uma assembleia geral ordinária deverá ser enviada a cada acionista que tenha direito a participar e votar na mesma, mencionando a data, o local e o horário de tal assembleia e, se for o caso, o assunto a ser discutido na assembleia. Tal notificação não precisa mencionar o propósito ou propósitos de tal assembleia, exceto se assim for exigido pelo *Companies Act*.

b) competências

Não há previsão expressa no estatuto social do BTG Pactual Participations no que se refere às competências das assembleias gerais.

c) endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à assembleia geral estarão à disposição dos acionistas para análise

Na sede do Banco BTG Pactual, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 9º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Na sede da instituição depositária: Banco Bradesco S.A., na Cidade de Deus, s/nº - Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

Endereços eletrônicos: <http://www.btgpactual.com>; <http://www.cvm.gov.br>; <http://www.bmfbovespa.com.br>.

d) identificação e administração de conflitos de interesses

O estatuto social do BTG Pactual Participations determina que qualquer membro do conselho de administração, ou firma ou sócio do membro do conselho de administração, ou qualquer empresa com a qual o membro do conselho de administração seja associado, poderá agir em qualquer condição, ser empregado pelo ou prestar serviços ao BTG Pactual Participations e tal membro do conselho de administração ou firma, sócio ou empresa do membro do conselho de administração deverão ter direito a remuneração como se tal membro do conselho de administração não fosse um membro do conselho de administração. Nenhuma disposição do estatuto social do BTG Pactual Participations deverá autorizar um membro do conselho de administração ou a firma, sócio ou empresa do membro do conselho de administração a atuar como auditor do BTG Pactual Participations.

e) solicitação de procurações pela administração para o exercício do direito de voto

O estatuto social do BTG Pactual Participations determina que um acionista poderá nomear um procurador através de um instrumento nomeando o procurador, por escrito, (i) sendo apresentado no estatuto social do BTG Pactual Participations o modelo do instrumento de procuração, ou (ii) outra forma que possa ser determinada pelo conselho de administração periodicamente.

12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

f) formalidades necessárias para aceitação de instrumentos de procuração outorgados por acionistas, indicando se o BTG Pactual Participations admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico

O estatuto social do BTG Pactual Participations determina que um acionista poderá nomear um procurador através de meios telefônicos, eletrônicos ou outros meios, conforme aprovados pelo conselho de administração periodicamente.

g) manutenção de fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias

O BTG Pactual Participations não mantém fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias.

h) transmissão ao vivo do vídeo e/ou do áudio das assembleias

O BTG Pactual Participations não transmite ao vivo o vídeo e/ou o áudio das suas assembleias.

i) mecanismos destinados a permitir a inclusão, na ordem do dia, de propostas formuladas por acionistas

Não há, visto que até a presente data nunca foi solicitada ao BTG Pactual Participations tal inclusão. O BTG Pactual Participations poderá atender tais solicitações, caso apresentadas e observadas as disposições legais e regulamentares, em cada caso específico.

12.3 - Datas e jornais de publicação das informações exigidas pela Lei nº6.404/76

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Pelo fato de o BTG Pactual Participations estar sediado em Bermudas, o BTG Pactual Participations não realiza publicações, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. No entanto, o BTG Pactual Participations está, na data deste Formulário de Referência, em processo de obtenção de registro na categoria A como emissor de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada. A partir da concessão do registro como emissor de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, o BTG Pactual Participations passará a divulgar as informações exigidas nos termos da regulamentação aplicável, nos jornais "Monitor Mercantil - RJ" e "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro".

12.4 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração

a) frequência das reuniões

O estatuto social do BTG Pactual Participations determina que o conselho de administração se reunirá pelo menos uma vez a cada trimestre fiscal para realizar reuniões ordinárias. As reuniões extraordinárias podem ser convocadas pelo (i) presidente do conselho de administração ou (ii) por quaisquer três membros do conselho de administração em qualquer outro momento.

b) se existirem, as disposições do acordo de acionistas que estabeleçam restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do conselho

Não aplicável, pois nos acordos de acionistas que se relacionam ao BTG Pactual Participations não há disposições que estabeleçam restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do conselho de administração.

c) regras de identificação e administração de conflitos de interesses

O estatuto social do BTG Pactual Participations determina que qualquer membro do conselho de administração, ou firma ou sócio de membro do conselho de administração, ou qualquer empresa com a qual o membro do conselho de administração seja associado, poderá agir em qualquer condição, ser empregado pelo ou prestar serviços ao BTG Pactual Participations e tal membro do conselho de administração ou firma, sócio ou empresa do membro do conselho de administração deverão ter direito a remuneração como se tal membro do conselho de administração não fosse um membro do conselho de administração. Nenhuma disposição do estatuto social do BTG Pactual Participations deverá autorizar um membro do conselho de administração ou a firma, sócio ou empresa do membro do conselho de administração a atuar como auditor do BTG Pactual Participations.

12.5 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem

Não aplicável, pois o estatuto social do BTG Pactual Participations não possui cláusula compromissória para a resolução dos conflitos entre acionistas e entre estes e o BTG Pactual Participations por meio de arbitragem.

12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Idade	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador
Outros cargos e funções exercidas no emissor				
Persio Arida 811.807.138-34	59 Economista	Pertence apenas ao Conselho de Administração 22 - Conselho de Administração (Efetivo)	02/04/2012 02/04/2012	Sim
Claudio Eugênio Stiller Galeazzi 381.876.128-00	71 Contador	Pertence apenas ao Conselho de Administração 22 - Conselho de Administração (Efetivo)	02/04/2012 02/04/2012	Sim
John Huw Gwili Jenkins 234.539.518-40	54 Bancário	Pertence apenas ao Conselho de Administração 22 - Conselho de Administração (Efetivo)	02/04/2012	Sim
John Joseph Oros 234.628.118-27	65 Administrador de empresas	Pertence apenas ao Conselho de Administração 22 - Conselho de Administração (Efetivo)	02/04/2012	Não
Seek Ngee Huat 234.738.628-00	61 Empresário	Pertence apenas ao Conselho de Administração 22 - Conselho de Administração (Efetivo)	02/04/2012	Não
Linbo He (Ludwig) 000.000.000-00	47 Economista	Pertence apenas ao Conselho de Administração 22 - Conselho de Administração (Efetivo)	02/04/2012	Não
André Santos Esteves 857.454.487-68 Acionista Controlador	43 Analista de sistemas	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração 30 - Presidente do C.A. e Diretor Presidente	29/03/2010 29/03/2010	Sim
Marcelo Kalim 185.178.498-50	42 Economista	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração 35 - Conselheiro(Efetivo) e Dir. Rel. Invest.	29/03/2010 29/03/2010	Sim
Roberto Ballis Sallouti 135.962.478-37	39 Economista	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração Conselheiro (Efetivo) e Diretor	29/03/2010 29/03/2010	Sim
Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações				

Persio Arida - 811.807.138-34

Persio Arida. Partner do Grupo BTG Pactual, co-head do departamento de gestão de recursos do Banco BTG Pactual e está situado no escritório de São Paulo. Antes de ingressar na BTG, ocupou diversos cargos nos setores público e privado. Foi presidente do Banco Central do Brasil em 1995, presidente do BNDES de 1993 a 1994, diretor do Conselho do Banco Central do Brasil em 1986 e secretário especial de coordenação socioeconômica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, entre 1985 a 1986. Foi membro do conselho do Banco Itaú Holding Financeira S.A. e do Banco Itaú S.A. de 2001 a fevereiro de 2009, membro da diretoria da SulAmérica S.A. de 2000 a 2001, diretor do Opportunity Asset Management Ltda. de 1996 a 1999, membro do conselho da diretoria do Unibanco S.A. de 1989 a 1993, e conselheiro especial da Presidência e Diretor da Brasil Warrant Ltda. de 1987 a 1993. É PhD em Economia pelo MIT (Massachusetts Institute of Technology), publicou vários estudos em diversas revistas especializadas e já editou uma série de livros. Foi professor da Universidade de São Paulo (USP), PUC-RJ e professor visitante no Smithsonian Institute e na Oxford University. // O Sr. Persio Arida declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos cinco anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Claudio Eugênio Stiller Galeazzi - 381.876.128-00

Claudio Eugênio Stiller Galeazzi. Partner do Grupo BTG Pactual e o chefe da área de Banco Comercial. Ao longo de sua carreira concentrou suas atividades profissionais em administração e gestão de empresas, bem como foi membro de conselhos de administração de companhias abertas e atuou na reestruturação de grandes empresas. Ele foi Diretor Superintendente/Executivo das subsidiárias brasileira e argentina da empresa Drew Chemical Corp, bem como presidente da Cesbra, John Sommers (Joint Venture entre a British Petroleum e a Brascan) e também vice-presidente da British Petroleum Mineração no Brasil. Atuou ainda, em diversos processos de reestruturação de empresas como: Artex, Mococa, Vila Romana, Cecrisa, Lojas Americanas e CDB - Grupo Pão Açúcar, entre outras. Foi também, Presidente do Conselho Nacional do Sesi, a diretoria da Fiesp, conselheiro do IEL (Instituto Euvaldo Lodi), vice-presidência da ANFAC (Associação Nacional de Factoring), sendo que hoje também é Diretor do MAM SP (Museu de Arte Moderna). // O Sr. Claudio Eugênio Stiller Galeazzi declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos cinco anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

John Huw Gwili Jenkins - 234.539.518-40

John Huw Gwili Jenkins. Partner do Grupo BTG Pactual, com base no escritório de Londres. Executivo do UBS Investment Bank de 1996 a 2007, ocupou diversas posições na instituição, onde foi Presidente de janeiro de 2006 a setembro de 2007 e CEO de julho de 2005 a setembro de 2007. Anteriormente Jenkins foi de Chefe Global de Equities, e Chefe de Equities para Américas, Chefe Ajusto de Equities para EUA, Chefe de Equities para Ásia e Pacífico e Chefe de Equities para Ásia. Antes de ingressar no UBS trabalhou no BZW de 1986 a 1996 e no Hill Samuel em 1986. Grande parte de sua carreira se desenvolveu na Ásia e nos Estados Unidos. Jenkins é graduado pela Liverpool University com MBA pela London Business School. // O Sr. John Huw Gwili Jenkins declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos cinco anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

John Joseph Oros - 234.628.118-27

John Joseph Oros. É membro do conselho de administração do BTG Pactual Participations. Além disso, o Sr. Oros é atualmente um membro do conselho de administração da One West Bank, Saddle River Valley Bank e Flowers National Bank. O Sr. Oros foi nomeado e atuou como presidente do comitê do Federal Savings and Loan Advisory Council. Em 2000, o Sr. Oros juntou-se à JC Flowers & Co. LLC como diretor executivo, cargo que ocupa atualmente. Em 1980, o Sr. Oros juntou-se à Goldman, Sachs & Co. e, em 2000, tornou-se chefe do grupo financeiro de instituições na América Latina, depois de previamente ter atuado como vice-presidente de financiamento de hipotecas na Goldman, Sachs & Co., entre outros cargos. Entre 1978 e 1980, o Sr. Oros foi diretor de financiamento de hipotecas do Merrill Lynch e, entre 1974 e 1978, foi presidente da Verex Securities Corporation. Entre 1971 e 1974, foi vice-presidente da Smith Barney. Sr. John formou-se em Administração de Empresas pela Universidade de Wisconsin. // O Sr. John Joseph Oros declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos cinco anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Seek Ngee Huat - 234.738.628-00

Seek Ngee Huat é membro do conselho de administração do BTG Pactual Participations. O Dr. Seek foi presidente do GIC Real Estate Pte Ltd, o braço de investimento imobiliário do Government of Singapore Investment Corporation Pte Ltd até se aposentar, em junho de 2011, após 15 anos de serviço, onde continua atuando como membro do conselho de administração do comitê executivo do Grupo GIC. Também é conselheiro da Global Logistic Properties Limited (GLP) e da Fraser & Neave Limited. Antes de se juntar ao GIC, Dr. Seek foi sócio do Jones Lang Wootton (antiga denominação do Jones Lang Lasalle), com sede em Sidney. Ademais, ele também é presidente do Instituto de Estudos Imobiliários da Universidade Nacional de Cingapura, e trabalha no conselho consultivo da Escola de Administração Guanghua, da Universidade de Pequim e da Fundação Dom Cabral (FDC) no Brasil. Foi membro dos conselhos consultivos de propriedade imobiliária da Universidade de Cambridge e da Universidade de Harvard. Ele atuou como Diretor da Associação de Propriedades e Pensão, nos EUA, e presidente fundador do Conselho de Propriedade da Austrália. Detém o título de Mestre em Ciência (Administração de Empresas) da Universidade de British Columbia e obteve o título de PhD em Pesquisa Urbana da Universidade Nacional Australiana, em 1981. O Dr. Seek recebeu a Medalha de Ouro da Administração Pública de Cingapura em 2007, e o prêmio de Serviços Notáveis prestados por Ex-alunos da Universidade Nacional de Cingapura, em 2011. // O Sr. Seek Ngee Huat declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos cinco anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Linbo He (Ludwig) - 000.000.000-00

Linbo He (Ludwig). Membro do conselho de administração do BTG Pactual Participations. O Dr. He é atualmente o diretor-gerente e chefe de private equity do Equity Investment Department da China Investment Corporation (CIC), responsável pelos fundos de private equity da CIC fora da China e por investimentos diretos nos setores imobiliários, oportunidade de crédito e em setores que não envolvam commodities. Anteriormente, o Dr. He foi o chefe dos seguintes departamentos da CIC: Fixed Income & Absolute Return Investment Department, Public Market Investment Department e Asset Allocation and Strategic Research Department. Antes de entrar na CIC, o Dr. He trabalhou em algumas instituições financeiras na Alemanha, incluindo Commerzbank, HypoVereinsbank, Talanx Investment, etc. Durante esse período, ele ocupou altos cargos de gerência, como chefe do Jumbo-Plandbriefe Trading, chefe do Fixed Income Fund Management e membro do Investment Committee. O Dr. Se também é membro do conselho de administração do Citic Capital e da PCA Investment. O Dr. He se formou como bacharel em ciências na Peking University, mestrado em engenharia gerencial na Tsinghua University, ambas na China, e doutorado (em Finanças) na Universitaet zu Koeln/University of Cologne, na Alemanha. // O Sr. Linbo He (Ludwig) declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos cinco anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

André Santos Esteves - 857.454-487-68

André Santos Esteves. É o presidente do conselho de administração do BTG Pactual Participations e está baseado no escritório de São Paulo. Antes de fundar a BTG em junho de 2008, foi presidente e CEO do UBS Pactual de 2006 a 2008. Foi nomeado Diretor global de Renda Fixa do UBS em agosto de 2007 e Diretor global de FICC (Renda Fixa, Câmbio e Commodities) do UBS em outubro de 2007. Ocupou os dois cargos até a sua saída do UBS, em 2008. Trabalhou 17 anos no Banco Pactual até a venda da instituição para o UBS em 2006. Ingressou no Banco em 1989, tornou-se Partner em 1993 e foi nomeado membro do comitê executivo em 2002. Foi Diretor da FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos) de 2003 a 2007 e membro do conselho da BM&F – Bolsa de Mercadorias e Futuros de 2002 a 2006. É formado em Ciência da Computação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Nos últimos 5 anos atuou como (i) Diretor Executivo da Pactual Asset Management S.A DTVM; (ii) Diretor Executivo da Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; (iii) Diretor Executivo da Sistema Leasing S.A. Arrendamento Mercantil; (iv) Diretor Executivo e Presidente do Conselho do BTG Pactual Participations; (v) Global Head de Renda Fixa e Head Global de FICC (Renda Fixa, Moedas e Commodities) do UBS AG; (vi) diretor da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN; (vii) e membro do Conselho da BM&F – Bolsa de Mercadorias e Futuros. // O Sr. André Santos Esteves declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos cinco anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Marcelo Kalim - 185.178.498-50

Marcelo Kalim. Partner do Grupo BTG Pactual, e está baseado no escritório de São Paulo. Antes de ingressar na BTG, Kalim foi Diretor responsável por investimentos do UBS Pactual de 2006 a 2008, onde era responsável por todas as decisões de investimento dos fundos administrados pelo UBS Pactual. Ingressou na empresa em 1996 e tornou-se Partner em 1998. Começou trabalhando como operador de renda fixa em 1996 e depois ocupou os cargos de gestor-chefe de Fundos e codiretor do Pactual Asset Management. Durante a sua gestão, os fundos do Pactual receberam diversos prêmios da S&P e do jornal Valor Econômico. Formado em Economia pela Universidade de São Paulo, com MBA na Sloan School of Management no MIT (Massachusetts Institute of Technology). // O Sr. Marcelo Kalim declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos cinco anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Roberto Ballis Sallouti - 135.962.478-37

Roberto Ballis Sallouti. É o Diretor responsável pela área administrativa do e Partner do Grupo BTG Pactual, baseado no escritório de São Paulo. É Membro dos Comitês Executivos Global e Brasil do Banco BTG Pactual. Sallouti ingressou no Banco Pactual em 1994 e se tornou Partner em 1998. Entre 1999 e 2003, desempenhou a função de responsável de Renda Fixa em Mercados Locais Brasileiros. Foi ainda diretor responsável de Renda Fixa Internacional e Mercados Emergentes de 2003 a 2006. Posteriormente à venda Banco Pactual ao UBS, Sallouti passou a desempenhar as funções de responsável pela área administrativa do UBS Pactual e Gerente Adjunto da área de Renda Fixa de Mercados Emergentes e de FICC (Renda Fixa, Câmbio e Commodities) para América Latina, entre 2006 e 2008. É bacharel em Economia, com especialização em Finanças e Marketing pela University of Pennsylvania, Wharton School. // O Sr. Roberto Ballis Sallouti declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos cinco anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

12.7 - Composição dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, financeiro e de remuneração

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, pois não há comitês estatutários, de auditoria, de risco, financeira ou de remuneração instalados no BTG Pactual Participations.

12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores**Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

Não existem relações conjugais, união estável ou parentesco até o segundo grau entre os administradores do BTG Pactual Participations listados no item 12.6 deste Formulário de Referência, entre os administradores do BTG Pactual Participations e administradores de controladas diretas ou indiretas do BTG Pactual Participations, entre os administradores do BTG Pactual Participations ou de suas controladas diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos do BTG Pactual Participations e entre os administradores do BTG Pactual Participations e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do BTG Pactual Participations.

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Identificação Cargo/Função	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
-------------------------------	----------	--	----------------------------

Exercício Social 31/12/2011Administrador do Emissor

André Santos Esteves

Presidente do Conselho de Administração

857.454.487-68

Controle

Controlador Direto

Pessoa Relacionada

BTG Pactual GP Management Ltd.

Controlador direto.

Observação

André Santos Esteves, presidente do conselho de administração do BTG Pactual Participations, é, desde 18 de setembro de 2009, o controlador indireto do BTG Pactual Participations. É controlador do BTG Pactual GP Management Ltd..

Exercício Social 31/12/2010Administrador do Emissor

André Santos Esteves

Presidente do Conselho de Administração

857.454.487-68

Controle

Controlador Direto

Pessoa Relacionada

BTG Pactual GP Management Ltd.

Controlador direto

Observação

André Santos Esteves, presidente do conselho de administração do BTG Pactual Participations, é, desde 18 de setembro de 2009, o controlador indireto do BTG Pactual Participations. É controlador do BTG Pactual GP Management Ltd..

12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores

Não aplicável, pois o BTG Pactual Participations não possui acordos (inclusive apólices de seguros) estabelecendo o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou ao BTG Pactual Participations, de penalidades impostas por agentes estatais, nem acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções.

12.12 - Outras informações relevantes

Estrutura do conselho de administração e da diretoria do BTG Pactual Participations

Por meio de uma reunião do conselho de administração de 16 de abril de 2012, o BTG Pactual Participations ratificou a eleição dos Srs. André Santos Esteves, Marcelo Kalim e Roberto Balls Sallouti como diretores, em 29 de março de 2010.

Embora John Huw Gwili Jenkins, John Joseph Oros, Seek Ngee Huat e Dr. Linbo He (Ludwig) tenham sido eleitos para o conselho de administração do BTG Pactual Participations em 2 de abril de 2012, John Huw Gwili Jenkins, John Joseph Oros e Seek Ngee Huat ainda não tomaram posse em seus cargos, o que se espera que aconteça antes da conclusão da Oferta. O Dr. Linbo irá tomar posse ao mesmo tempo em que ingressar no conselho de administração do Banco BTG Pactual.

Em março de 2012, os membros do conselho de administração do BTG Pactual Participations decidiram designar o Sr. João Marcello Dantas Leite como diretor de relações com investidores e como representante legal no Brasil do BTG Pactual Participations, para assim atuar juntamente com o Sr. Marcelo Kalim. Tão logo as formalidades para a necessária legalização de documentos estrangeiros no Brasil aplicáveis aos documentos relativos à designação do Sr. João Marcello Dantas Leite como diretor de relações com investidores e como representante legal no Brasil do BTG Pactual Participations sejam devidamente concluídas, o Sr. João Marcello Dantas Leite passará a atuar como diretor de relações com investidores e como representante legal no Brasil do BTG Pactual Participations.

Partners Seniores

Seguem abaixo as qualificações dos *Partners Seniores* que não são membros, na data deste Formulário de Referência, do conselho de administração do BTG Pactual Participations:

João Marcello Dantas Leite - Nos últimos 5 anos, atuou como (i) Responsável pela Área Controladoria do Banco BTG Pactual, sendo também parte das Diretorias Administrativa e Financeira do Grupo; e (ii) diretor da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Antes de ingressar no Banco BTG Pactual em 1993, o Sr. João Marcello Dantas Leite trabalhou no departamento de consultoria tributária da Arthur Andersen. O Sr. João Marcello Dantas Leite é formado em economia pela Universidade Cândido Mendes.

Eduardo Henrique de Mello Motta Loyo - Nos últimos 5 anos, atuou como (i) Diretor Executivo por Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Haiti, Panamá, República Dominicana, Suriname e Trinidad e Tobago, no Fundo Monetário Internacional (FMI); (ii) membro dos comitês de orçamento, de avaliação, de assuntos administrativos e de coordenação com a Organização Mundial do Comércio (OMC); (iii) Presidente do Comitê de Avaliação (responsável por assuntos relativos ao Escritório Independente de Avaliação do FMI); e (iv) Vice-Presidente Executivo, Economista-Chefe do Banco BTG Pactual para a América Latina. Desde 2001, o Sr. Eduardo Loyo é professor de economia na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Ele ainda atua como diretor do Instituto de Estudos de Políticas Econômicas – Casa das Graças. O Sr. Eduardo Loyo é PhD em

12.12 - Outras informações relevantes

economia pela Princeton University e também ocupou posições de *visiting faculty* na Columbia University em 2003 e na INSEAD em 2002.

Emmanuel Rose Hermann - Nos últimos 5 anos atuou como (i) Partner responsável pela área de Ações em Mercados Emergentes e o Chefe da área de Derivativos e Produtos Estruturados de Ações; e (ii) Chefe da área de Equities do Banco BTG Pactual. Durante sua carreira no Banco BTG Pactual, o Sr. Emmanuel Rose Hermann também ocupou a posição de *head* da mesa de negociação proprietária em ações de 1998 a 2006 e de gestor de carteiras de 1995 a 1998. O Sr. Emmanuel Rose Hermann é formado em economia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Guilherme da Costa Paes - Nos últimos 5 anos atuou como (i) membro da área de Investment Banking do Banco BTG Pactual; e (ii) coordenador da área de Banco de Investimento, cujas atividades estão relacionadas à estruturação de operações de fusões e aquisições, abertura de capital de companhias, follow-on de títulos diversos, dentre eles, debêntures, eurobonds, títulos de renda fixa. O Sr. Guilherme da Costa Paes é formado em administração pela Universidade Santa Úrsula no Rio de Janeiro e possui MBA com enfoque em finanças pelo IBMEC.

Jonathan David Bisgaier - Nos últimos 5 anos atuou como (i) advogado no Skadden, Arps, Slate, Meagher & Flom, cujas atividades estão relacionadas às áreas de fusões e aquisições, finanças corporativas, mercado de capitais e transações de private equity; (ii) coordenador global do departamento jurídico do BTGI; e (iii) Diretor Executivo, responsável pelo Jurídico e de Compliance do Banco BTG Pactual. O Sr. Jonathan David Bisgaier também atuou como investment banker na Violy, Byorum & Partners, um banco de investimento com foco na América Latina. Ele também foi selecionado para o Chambers Global na categoria de *The World's Leading Lawyers for Business 2008* e para o *Chambers Latin America* na categoria *The World's Leading Lawyers for Business 2008*. O Sr. Jonathan David Bisgaier possui JD pela New York University of Law e também se graduou pela New York University College of Business and Public Administration.

Oswaldo de Assis Filho - Nos últimos 5 anos atuou como (i) responsável pela área de investimentos a longo prazo do Banco BTG Pactual; e (ii) responsável pela Área de Corporate Finance do Banco BTG Pactual, cujas atividades estão relacionadas à administração de recursos de terceiros no mercado de renda fixa, títulos da dívida externa e no mercado de títulos e valores mobiliários. Antes de ingressar no Banco BTG Pactual, o Sr. Oswaldo de Assis Filho atuou em outras instituições financeiras desde 1976, tendo ocupado o cargo de Vice-Presidente do Banco de Crédito Nacional. O Sr. Oswaldo de Assis Filho é formado em engenharia elétrica pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica (1973) e possui mestrado em economia pela Universidade de São Paulo.

Renato Monteiro dos Santos - Nos últimos 5 anos atuou como responsável pela Tesouraria do Banco BTG Pactual para América Latina, bem como pelas áreas de Renda Fixa, Câmbio e Commodities, cujas atividades envolvem os instrumentos negociáveis no mercado financeiro em geral, incluindo os mercados locais e internacionais. O Sr. Renato Monteiro dos Santos iniciou sua carreira no Banco BTG Pactual em 1997 como *trader*, ocupando o cargo de head dos mercados de renda fixa para América Latina de 2004 a 2006. O Sr. Renato Monteiro dos Santos é formado em administração de empresas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-SP) e em economia pela Universidade de São Paulo (USP).

12.12 - Outras informações relevantes

Rogério Pessoa Cavalcanti de Albuquerque - Nos últimos 5 anos atuou como (i) Co-Head of Markets (Área comercial) de Wealth Management do Banco BTG Pactual; e (ii) Co-Head of Wealth Management do Banco BTG Pactual, cujas atividades estão principalmente relacionadas ao Mercado de Private Banking. Antes de ingressar no Banco BTG Pactual, o Sr. Rogério Pessoa Cavalcanti atuou como Vice-Presidente do departamento de *private banking* do Delta Bank e como corretor da divisão de contas de clientes internacionais da Prudential Securities. O Sr. Rogério Pessoa Cavalcanti é formado pela Universidade Católica do Rio de Janeiro e possui MBA pela University of Illinois.

Antônio Carlos Canto Porto Filho - *Partner* do BTG Pactual, com base no escritório de São Paulo. Antes de trabalhar na BTG, foi vice-presidente do UBS Pactual de 2006 a 2008. Ingressou no Banco BTG Pactual em 1997, como *Partner*. Era diretor-executivo da área de Private Banking e membro do Comitê Executivo. Passou 28 anos no Banco de Crédito Nacional, onde começou em 1969 e, de 1988 a 1997, foi o vice-presidente responsável pelas áreas de Gestão Financeira, Leasing, Seguros, Imóveis, Jurídica e Marketing.

André Fernandes Lopes Dias - Iniciou sua carreira em 1994, como auditor na KPMG, onde trabalhou como auditor nos segmentos industrial e financeiro por três anos, permanecendo lá, portanto, até 1997. De 1997 a 2004 trabalhou como analista de crédito no Banco Pactual S.A. oportunidade na qual aprimorou seus conhecimentos de análise e modelagem de empresas e instituições financeiras, análise de estruturas e controle de exposições. Em 2004 se tornou responsável pela área de Controle de Risco de Crédito do Banco Pactual S.A., oportunidade em que desenvolveu capacidade gerencial, de montagem e gestão de equipes e sistemas de controle. Em 2006, com a transferência de controle do Banco Pactual S.A. para o UBS AG, tornou-se Executive Director, responsável pela área de Controle de Risco de Crédito (CRC) do então Banco UBS Pactual S.A., cargo que ocupou até 2009. Foi responsável pelo aprimoramento dos procedimentos e sistemas do antigo Pactual para adequarem-se ao padrão global de excelência em governança do UBS AG. Foi durante esse período a alçada máxima de crédito do UBS AG na América Latina. Atualmente trabalha no Banco BTG Pactual S.A. como CRO (Chief Risk Officer), sendo responsável direto pelo controle de risco de crédito e responsável indireto (supervisão) pelo controle de risco de mercado.

Antoine Estier - *Partner* do BTG Pactual, escritório de Londres. Membro do Comitê Executivo Global. Antes de ingressar na BTG, trabalhou 15 anos no UBS, onde seu último cargo foi diretor-adjunto da divisão de Renda Fixa para Mercados Emergentes. Era o responsável global por todas as transações locais e internacionais de dívida, derivativos de crédito e produtos estruturados em Mercados Emergentes. Começou a trabalhar no UBS em 1993. Antes de sua última função no UBS, foi diretor de Mercados Emergentes na Europa, Oriente Médio e África. Durante a crise asiática, foi diretor de Operações de Renda Fixa na Ásia e trabalhou por sete anos a partir de Cingapura. No início da carreira, foi operador de taxa de juros e câmbio em Genebra. Formado em Economia pela University of Geneva.

John Fath - *Partner* do BTG Pactual, escritório de Nova York. Membro do Comitê Executivo Global. Foi diretor-executivo do UBS entre 2003 e 2008 e era responsável pela área de Trading de Títulos do Governo Americano e de Agências. Entre 1997 e 2003, operava Títulos de Longo Prazo do Mercado Americano no UBS. Antes disso, foi vice-presidente Sênior da CRT (Chicago Research Trading), operando Títulos de Curto Prazo

12.12 - Outras informações relevantes

do Governo Americano e Zero Coupom. Em 1993, a CRT foi comprada pelo NationsBank, agora conhecido como Bank of America. É membro do Grupo de Práticas de Mercado do Tesouro do NY Federal Reserve. Tem MBA pela University of Chicago com ênfase em Finanças e Contabilidade e também é formado em História pela Cornell University.

Steve Jacobs - *Partner* do BTG Pactual, escritório de Londres. Membro do Comitê Executivo Global. Antes de ingressar no BTG Pactual, Steve trabalhou 10 anos no UBS, onde foi diretor-global de Infraestrutura e Private Equity e membro do Comitê Executivo do UBS Global Asset Management. Antes, atuou como chefe do comitê estratégico responsável pelas aquisições e alienações do Grupo UBS. Por conta dessa posição, prestava também consultoria estratégica à direção executiva do grupo. Entre 1990 e 1999 trabalhou para a Ernst & Young, onde esteve à frente da área de serviços de finanças corporativas, baseado em Londres. Por três anos, esteve em Sidney, onde foi responsável por desenvolver o negócio de serviços financeiros na Ásia. Steve é formado em Finanças e Contabilidade pela Brighton University.

James Marcos de Oliveira - *Partner* do BTG Pactual, escritório de São Paulo. Membro dos Comitês Executivos Brasil e Global. Antes de ingressar na BTG foi diretor-geral do UBS Pactual de 2006 a 2008, quando era diretor-adjunto de Renda Fixa para Mercados Emergentes e diretor-adjunto de Renda Fixa, Câmbio e Commodities (FICC) para América Latina. Começou na empresa em 1992 e tornou-se sócio em 1998. Foi diretor da unidade de Renda Fixa Local de 2003 a 2006 e diretor-adjunto de Renda Fixa em Mercados Locais de 1998 a 2003. Formado em Administração pela EASP-FGV (Fundação Getúlio Vargas), São Paulo.

David Herzberg - De 2005 a 2010, David Herzberg desempenhou o cargo de Global Head da área de Equity Derivative Business no JP Morgan. Sob sua liderança, os negócios realizados dobraram e alcançaram a marca de R\$ 2 bilhões com aproximadamente 1/3 desse montante sob gestão de carteiras. Ele construiu um modelo de negócio mais equilibrado entre fluxo e produtos estruturados fortemente focados em gestão de riscos, alcançando receitas consistentes e desempenho estável, colocando o grupo JP Morgan entre as três maiores instituições financeiras. Seu mandato era global – EMEA, Ásia e Américas – e cobriu uma gama muito ampla de negócios, produtos estruturados, derivativos de fundos vinculados e pesquisa quantitativa. O foco e esforços de David foram concentrados, principalmente, em dois setores, sendo estes: (i) o desenvolvimento de uma infraestrutura líder em gestão de risco; e (ii) uma plataforma de negociação que foi fundamental para o sucesso do negócio. A gama de derivativos do JP Morgan foi uma das maiores no mercado, em termos de tamanho de complexidade. Os esforços de David permitiram uma abordagem apoiada por uma ampla diversidade de insumos e compreensão detalhada das variáveis de mercado, que levaram o grupo a enfrentar o mercado com sucesso, incluindo durante a última crise. De 2003 a 2006, David Herzberg fundou e liderou a área de *European Equity Prop Trading* no JP Morgan. Tratava-se de um grupo de negociação multiestratégico incluindo: negociação de volatilidade, crédito e arbitragem de estrutura de capital, capital de curto a longo prazo, arbitragem estatística. Sua equipe era formada por 10 indivíduos distribuídos pelo gerenciamento de portfólio, pesquisa, Ops e TI, que geraram um retorno de 15% (quinze por cento). De 2000 a 2003 David desempenhou o cargo de *Head* da área de *Equity Derivatives Trading EMEA* na *AIG Financial Product*. De 1998 a 2000 David foi co-fundador de um negócio de capital proprietário em Dresdner, Paris, focado em arbitragem de volatilidade de derivativos do patrimônio europeu. Antes disso, David iniciou sua carreira no JP Morgan em Paris, no Departamento de Tecnologia, desenvolvendo a

12.12 - Outras informações relevantes

plataforma de derivativos para o Front Office. Posteriormente ele se juntou a equipe de *Equity Derivatives Trading*, onde foi um dos operadores seniores até 1998. David graduou-se em 1990 em Estatística e Probabilidade na “Ecole National de la Statistique et l’Administration Economique”. Atualmente é *Partner* do BTG Pactual e membro do Global Committee. Está baseado em no escritório do Grupo BTG Pactual de Londres.

Roberto Isolani - *Partner* do BTG Pactual, baseado no escritório de Londres. Membro do Comitê Executivo Global chefe da área de Cobertura de Clientes Internacionais. Antes de ingressar no BTG Pactual, trabalhou por 17 anos no UBS e seu último cargo foi diretor-adjunto de Mercado de Capitais. Era também corresponsável pelas equipes de venda globais do Grupo de Serviços ao Cliente, Renda Fixa e Câmbio. Ajudou a liderar uma equipe de marketing com mais de mil funcionários. Ele era também membro do Conselho do Investment Bank. Roberto entrou no UBS em 1992 e passou 10 anos em Renda Fixa, Derivativos Marketing e DCM antes de ser promovido ao cargo de diretor da área européia de DCM em 2000. Foi transferido para IBD em 2002, quando se mudou para a Itália e assumiu a cochefia de Investment Banking. Em 2007, voltou para Londres para se tornar Chefe Global da área de DCM antes de assumir sua função atual no começo de 2009. Formado na Universidade de Roma, “La Sapienza” cum laude, em 1989 e lecionou na mesma universidade antes de trabalhar no IMI, Cofiri e por fim no UBS.

Roger Jenkins - *Partner*, baseado no escritório do Grupo BTG Pactual de Los Angeles. Roger é membro do Comitê Executivo Global e do Comitê de Investimentos do recém-criado fundo de private equity de \$1.5bi. Foi membro do Comitê Executivo do Barclays Capital até 2009 e Presidente Executivo de Investment Management, Investment Banking e Private Banking para a região do Oriente Médio no Barclays, e Head Global de Principal Investing e Private Equity. O Roger começou a sua carreira como economista no B.P em 1977 e ingressou no Barclays Bank International em 1978, participando do programa de treinamento para recém-graduados (graduate training program). Em 1983, trabalhou na divisão de Tesouraria do Barclays antes de se mudar para fazer parte do Barclays Merchant Bank, onde foi nomeado Chefe de Colocações Privadas. Em 1987, se mudou para Kleinwort Benson como Chefe de Colocações Privadas, Equity, Dívida e Bank Syndications em Nova Iorque e entrou no Conselho do Kleinwort Benson em 1989. Em 1990, se mudou para Londres como Co-Chefe da divisão de Mercados Financeiros e Banking. Em 1994, voltou para Barclays onde liderou Structured Capital Markets e em 1997 se tornou membro do Comitê Executivo (composto por 6 pessoas) do Barclays Capital. Em 2005, foi nomeado Chefe de Barclays Private Equity, um dos principais mid-market private equity investors da Europa com 8 escritórios em 5 países, administrando algo em torno de \$5bi. No começo da crise de crédito, trabalhou junto com o CEO do Barclays e levantou mais de \$22bi para Barclays em 18 meses. Em 2006, foi nomeado Diretor Não-Executivo do Absa Group Limited, South Africa, uma subsidiária integral do Barclays Bank. Em 2007, estabeleceu, como parte da plataforma de Private Equity do Barclays, o Natural Resource Principal Investing Group, o qual comprometeu \$1bi de capital durante o período.

David Martin - *Partner* do BTG Pactual, escritório de Nova York. Membro do Comitê Executivo Global. Antes de ingressar na BTG, David trabalhou um ano no Barclays no comando do Principal Mortgage Trading Group (PMTG). Antes disso, trabalhou 16 anos no UBS. Ingressou no Departamento de Hipotecas em 1991 e tornou-se diretor-geral e diretor-global de hipotecas, além de membro da diretoria da unidade de Investment Bank. David se formou em Matemática Aplicada na Carnegie Mellon University, em Pittsburgh, PA.

12.12 - Outras informações relevantes

José Octavio Mendes Vita - *Partner* do BTG Pactual, escritório de São Paulo. Membro do Comitê Executivo Brasil. Vita é Co-Head pela área de Banco de Investimento do BTG Pactual, responsável pelos setores de Alimentos e Bebidas, Agronegócio, Siderurgia e Mineração, Papel e Celulose, dentre outros. Antes de se unir ao Banco Pactual em 1989, trabalhou na área de Corporate Finance do Bankers Trust Company of Brazil e como Assistente de Tesouraria do Morgan Guaranty Trust Company of New York. Graduado em Administração de Empresas pela Fundação Getulio Vargas em 1981; MBA pela Wharton Business School em 1987.

Carlos Daniel Rizzo da Fonseca – *Partner* do BTG Pactual, iniciou sua carreira na PricewaterhouseCoopers em 1993. Entre 1997 e 2005, foi sócio do Banco Fator na divisão de M&A antes de ingressar no Banco Pactual em 2005. Entre 2006 e 2008, Carlos foi Chefe de M&A para a Divisão de Investment Banking do UBS Pactual. Desde 2008, Carlos atua como Head do Merchant Banking, responsável por investimentos do Grupo BTG Pactual em private equity, infra-estrutura e real estate no Brasil. Graduado em Administração de Empresas pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).

José Zitelmann – *Partner* do BTG Pactual, escritório do Rio de Janeiro. Membro do Comitê Executivo Brasil. Foi chefe de *Equities Proprietary Trading* para América Latina e membro do comitê executivo do UBS Pactual. Entrou no banco em 1998 na área de *Corporate Finance*. Um ano mais tarde passou para o *Asset Management*. Em 2003, tornou-se sócio e assumiu a área de tesouraria do banco. Graduado em Administração de Empresas pela EASP/FGV.

Práticas Recomendadas pelo Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa

O Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (“IBGC” e “Código IBGC”, respectivamente) estabelece uma série de práticas e recomendações que podem ser adotadas por qualquer tipo de sociedade de acordo com sua estrutura e realidade. Essas práticas e recomendações têm por fim incrementar o valor da sociedade e, ato contínuo, facilitar seu acesso aos mercados financeiro e de capitais e contribuir para sua perenidade, com base nos princípios da transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

Dentre as práticas de governança corporativa recomendadas pelo IBGC no Código IBGC, o BTG Pactual Participations adota as seguintes:

- regras claras no estatuto social do BTG Pactual Participations com relação aos procedimentos relacionados à convocação, instalação, votação e registro das assembleias gerais de acionistas e reuniões do conselho de administração, incluindo à disponibilização da documentação necessária a partir da data da primeira convocação;
- contratação de auditor externo independente para auditar as demonstrações financeiras do BTG Pactual Participations; e vedação ao uso de informações privilegiadas.

12.12 - Outras informações relevantes

Leis de Bermudas

O Grupo BTG Pactual acredita que é de suma importância que seus acionistas sejam tratados com igualdade e tenham o devido acesso e direito de regresso contra o BTG Pactual Participations. As Bermudas foram escolhidas como o local de constituição do BTG Pactual Participations por vários motivos, entre eles sua capacidade de aceitação de *Partners*, que são domiciliados ao redor do mundo, bem como potenciais investidores. O Grupo BTG Pactual acredita que a lei societária estabelecida em Bermudas, associada às disposições do estatuto social do BTG Pactual Participations, oferece um nível adequado de proteção e direitos. O BTG Pactual Participations é uma sociedade isenta constituída segundo o *Companies Act*. Os direitos dos acionistas do BTG Pactual Participations e das pessoas com que se tornarão detentores de BDRs, são regidos pelas leis de Bermudas e pelo memorando de constituição e estatuto social do BTG Pactual Participations. Essas disposições do estatuto social não podem ser aditadas ou modificadas sem a aprovação da maioria dos titulares das Ações Classe A do BTG Pactual Participations.

Segue um resumo das principais disposições das leis de Bermudas e dos atos constitutivos do BTG Pactual Participations não discutidos anteriormente.

Assembleia Geral

Segundo as leis de Bermudas, uma sociedade é obrigada a realizar no mínimo uma assembleia geral a cada exercício civil, a não ser que os acionistas decidam por dispensar tal requerimento. As leis de Bermudas estabelecem que uma assembleia extraordinária poderá ser convocada pelo conselho de administração e deve ser convocada mediante solicitação dos acionistas que detiverem no mínimo 10,0% do capital social integralizado do BTG Pactual Participations com direitos de voto. As leis de Bermudas também exigem que os acionistas recebam convocação com no mínimo cinco dias de antecedência da assembleia geral, mas que a omissão accidental em entregar a convocação a qualquer pessoa não invalida os trabalhos na assembleia. O estatuto social do BTG Pactual Participations estabelece que o conselho de administração poderá convocar uma assembleia ordinária ou assembleia extraordinária. De acordo com o estatuto social, cada acionista terá de receber notificação com no mínimo 5 dias de antecedência da assembleia ordinária e no mínimo 5 dias de antecedência de qualquer assembleia extraordinária. Segundo as leis de Bermudas, o número de acionistas para constituir quorum em qualquer assembleia de acionistas é determinado no estatuto social. O estatuto social do BTG Pactual Participations estabelece que a presença pessoalmente ou por procurador dos detentores de Ações Classe C do BTG Pactual Participations constituem quorum em qualquer assembleia geral de acionistas, exceto com relação a qualquer questão que exija a aprovação dos detentores de Ações Classe A, Classe B e Classe D do BTG Pactual Participations, em cada caso, votando como uma única classe, caso em que duas ou mais pessoas presentes pessoalmente no início da assembleia e representando pessoalmente ou por procuração mais de 50,0% (ou um terço no caso de qualquer deliberação referente à alterações nos direitos de qualquer classe das ações) do total de Ações Classe A, Classe B e Classe D, quando aplicável, do BTG Pactual Participations emitidas constituirão quorum para a deliberação de assuntos.

Os titulares de não menos que 5,0% dos direitos de voto totais de todos os acionistas ou 100 acionistas, o que for menor, podem exigir dos conselheiros que incluam na convocação para a próxima assembleia de uma empresa qualquer deliberação que

12.12 - Outras informações relevantes

possa e deva ser enviada adequadamente. Além disso, essas pessoas também podem exigir que os conselheiros circulem uma declaração aos demais acionistas sobre qualquer assunto que se proponha a ser apreciado em qualquer assembleia geral.

Acesso aos Livros e Registros e Divulgação de Informações

O público em geral tem o direito de inspecionar os documentos públicos de uma empresa disponíveis no escritório do Oficial do Registro Comercial em Bermudas. Esses documentos incluem seu memorando de constituição, incluindo seus objetos e poderes, e qualquer alteração ao seu memorando de constituição. Os acionistas têm o direito adicional de inspecionar o certificado de constituição, estatuto social da empresa, atas de assembleias e demonstrações financeiras auditadas da empresa. O registro dos sócios de uma empresa também está aberto para análise pelos acionistas e o público em geral sem ônus. A empresa é obrigada a manter o registro de suas ações em Bermudas, mas pode, sem prejuízo das disposições legais de Bermudas, estabelecer uma filial fora de Bermudas. O BTG Pactual Participations mantém um registro de ações em Hamilton, Bermudas. A empresa é obrigada a manter na sua sede um registro de seus diretores e conselheiros que seja aberto para inspeção por pelo menos duas horas por dia pelo público, sem ônus. A legislação de Bermudas não estabelece, contudo, um direito geral aos acionistas para inspecionarem ou obterem cópias de quaisquer outros registros corporativos.

Ações do Conselho

Nos termos da legislação de Bermudas, segundo o direito consuetudinário, os conselheiros de uma empresa de Bermudas têm obrigação fiduciária para com a empresa e não para com os acionistas. Além disso, o *Companies Act* impõe um dever específico de os conselheiros e diretores de uma empresa de Bermudas atuarem honestamente e de boa fé com vista aos melhores interesses da empresa e os obriga a exercer o cuidado, diligência e habilidade que uma pessoa razoavelmente prudente exerceria em circunstâncias semelhantes. O *Companies Act* também impõe vários deveres aos executivos de uma empresa com relação a determinadas matérias de gestão e administração da empresa.

Os negócios do BTG Pactual Participations devem ser administrados pelo seu conselho de administração, sujeitos a qualquer aprovação requerida pelo detentor de Ações Classe C, Classe A, Classe B ou Classe D, de acordo com o caso, conforme especificado abaixo. Não há qualquer requerimento no estatuto social ou na legislação das Bermudas que exija que um administrador detenha qualquer Ação ou que os administradores devam se retirar alcançada tal idade. O estatuto social prevê que o conselho de administração será constituído de 5 a 11 administradores. As ações devem ser aprovadas pela maioria dos conselheiros presentes e com direito a voto em uma reunião do conselho de administração convocada corretamente. A maioria dos conselheiros no cargo constitui um quórum, sendo que o detentor da Ação Classe C do BTG Pactual Participations pode solicitar a presença de um conselheiro específico para atingir o quórum. O conselho de administração é escolhido de acordo com o estatuto social e os termos do acordo de acionistas dos Membros do Consórcio.

12.12 - Outras informações relevantes

Aditamento ao Memorando de Constituição e Estatuto Social

A legislação de Bermudas prevê que o memorando de constituição de uma empresa pode ser alterado por deliberação aprovada em assembleia geral de acionistas da qual uma notificação tenha sido entregue. Uma alteração ao memorando de constituição que não seja um aditamento que altere ou reduza o capital social de uma empresa também requer a aprovação do Ministro das Finanças de Bermudas, que pode conceder ou recusar a aprovação a seu critério. O estatuto social prevê que nenhum estatuto social seja revogado, alterado ou modificado e nenhum estatuto social novo será feito, a não ser que tenha sido aprovado por uma deliberação do conselho de administração e por uma deliberação dos titulares de Ações Classe C do BTG Pactual Participations. A rescisão, alteração ou modificação de estatuto social também exige o voto favorável da maioria dos titulares de ações com direito a voto Classe A e/ou Classe D do BTG Pactual Participations como uma única classe, como descrito abaixo.

No âmbito da legislação de Bermudas, os detentores de um total de no mínimo 20,0% do valor nominal do capital social de uma empresa ou qualquer classe de ações do capital social emitida têm o direito de apelar à Suprema Corte de Bermudas pedindo a anulação de qualquer alteração do memorando de constituição aprovado pelos acionistas em qualquer assembleia geral, que não seja um aditamento que altere ou reduza o capital social de uma empresa. Quando esse pedido for feito, o aditamento só se torna eficaz na medida em que seja homologado pela Suprema Corte de Bermudas. O pedido de anulação de um aditamento ao memorando de constituição ou de continuidade deve ser feito dentro de 21 dias após a data em que a deliberação alterando o memorando de constituição da empresa for aprovada e pode ser feito em nome das pessoas habilitadas a fazer o pedido, por um ou mais dos seus membros conforme possa ser designado por escrito para esse efeito. Nenhum pedido poderá ser feito por pessoas que votaram a favor do aditamento.

Descontinuidade

Segundo as leis de Bermudas, uma empresa isenta poderá ser extinta e continuar em uma jurisdição fora de Bermudas como se tivesse sido constituída sob as leis daquela outra jurisdição. O estatuto social do BTG Pactual Participations prevê que o conselho de administração do BTG Pactual Participations pode exercer todos os poderes extinguíveis em outra jurisdição, sem a necessidade de qualquer autorização dos titulares das Ações Classe A, Classe B ou Classe D do BTG Pactual Participations.

Aquisição de Ações

Uma empresa isenta em Bermudas pode adquirir os negócios de outra empresa isenta em Bermudas ou de uma empresa constituída fora de Bermudas quando os negócios da empresa-alvo estiverem dentro dos objetos da empresa adquirente, conforme estabelecido em seus atos constitutivos.

A fusão ou a incorporação de uma companhia sediada em Bermudas com uma outra companhia ou empresa (outras além de certas afiliadas) requer tal operação a aprovação pelo conselho de administração e os acionistas. Cada Ação deve conter o direito a voto relativo a tais transações, caso contrário, contém direito a voto. Sujeito ao disposto acima, a aprovação de 75% dos acionistas votantes em uma assembleia geral é requerida para aprovar o acordo de fusão ou de incorporação e, o quorum para tal assembleia deve ser

12.12 - Outras informações relevantes

de duas pessoas que detenham ou representem mais de um terço das Ações emitidas pelo BTG Pactual Participations. Uma votação separada por classe será requerida se a incorporação proposta resultar em uma alteração nos direitos de qualquer classe de ações.

Nos termos das leis de Bermudas, no acontecimento de uma fusão ou incorporação de uma companhia sediada em Bermudas, com outra companhia ou empresa, um acionista registrado da empresa sediada em Bermudas que não tenha votado a favor de tal operação e não esteja satisfeito com o valor que lhe foi oferecido, pode, dentro de um mês da notificação da assembleia, peticionar à Suprema Corte de Bermudas para que seja reavaliado o valor oferecido por tal Ação.

O *Companies Act* prevê um procedimento conhecido como "acordo de composição". Um acordo de composição poderia ser efetuado por meio da obtenção da concordância da empresa e dos titulares de quaisquer ações representativas no agregado de uma maioria em número e de pelo menos três quartos em valor dos acionistas detentores de ações presentes e com direito a voto em uma assembleia ocorrida e ordenada judicialmente para levar a termo o acordo de composição. O acordo de composição deve então ser sancionado pela Suprema Corte de Bermudas, que pode incluir disposições para quaisquer pessoas que divirjam do acordo de composição, dentro do tempo e da maneira que forem estabelecidos pela Suprema Corte de Bermudas. Se um acordo de composição receber todas as aprovações e sanções necessárias mediante apresentação da ordem judicial para o Oficial de Registro Comercial em Bermudas, todos os detentores de ações poderão ser obrigados a vender suas ações, nos termos do acordo de composição.

A legislação de Bermudas prevê que, se uma oferta de ações de uma empresa for feita e, dentro de quatro meses da oferta, os titulares de no mínimo 90,0% das ações que são objeto da oferta aceitarem, o ofertante poderá exigir por notificação que os acionistas não ofertantes transfiram suas ações nos termos da oferta. Os acionistas dissidentes poderão requerer a objeção da transferência à Suprema Corte de Bermudas dentro de um mês da notificação de objeção à transferência.

Adicionalmente, de acordo com as leis de Bermudas, quando uma ou mais partes não detiver menos que 95,0% das ações ou classe de ações de uma empresa, os titulares poderão, nos termos de uma notificação feita aos acionistas ou classe de acionistas restantes, adquirir as ações desses acionistas ou classe de acionistas restantes. Quando esta notificação for dada, o adquirente tem o direito e a obrigação de adquirir as ações dos demais acionistas nos termos estabelecidos na notificação, a menos que um acionista remanescente, no prazo de um mês após a recepção da notificação, apele à Suprema Corte de Bermudas para uma apreciação do valor de suas ações. Esta disposição só se aplica quando a parte adquirente oferecer as mesmas condições a todos os detentores de ações cujas ações estejam sendo adquiridas. As disposições acima constantes do *Bermuda Companies Act* serão aplicáveis de acordo com cada classe de ações.

Direito de Avaliação e Processos de Acionistas

No âmbito da legislação de Bermudas, em caso de fusão ou incorporação de uma empresa de Bermudas com outra empresa ou sociedade, um acionista registrado da empresa em Bermudas que não esteja satisfeito com o justo valor que tenha sido ofertado pelas suas ações pode, no prazo de um mês da emissão da notificação da

12.12 - Outras informações relevantes

assembleia de acionistas que apreciar a fusão, apelar à Suprema Corte de Bermudas para avaliar o valor justo das suas ações.

As ações coletivas e ações derivadas não estão geralmente disponíveis aos acionistas nos termos da legislação de Bermudas. Os tribunais de Bermudas, no entanto, normalmente permitirão que um acionista ajuíze uma ação em nome de uma empresa visando remediar um prejuízo, quando o ato imputado dessa alegação estiver fora do poder corporativo da empresa, for ilegal ou resultar na violação do memorando de constituição da empresa ou de continuidade ou no estatuto social. Além disso, os tribunais de Bermudas examinarão os atos que alegadamente constituem uma fraude contra os acionistas minoritários ou, por exemplo, um ato que requeira a aprovação de um percentual maior dos acionistas da empresa do que aquele que realmente aprovado.

Quando os negócios de uma empresa estiverem sendo conduzidas de forma opressiva ou prejudicial aos interesses de uma parte dos acionistas, um ou mais acionistas pode recorrer aos tribunais de Bermudas para obter uma sentença que regule o comportamento dos negócios futuros da empresa ou obrigando a compra das ações de qualquer acionista por outros acionistas ou pela empresa.

Agente de Transferência e de Registro

Um registro dos titulares de ações do BTG Pactual Participations será mantido pela *Codan Services Limited* em Bermudas.

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

a) objetivos da política ou prática de remuneração:

O BTG Pactual Participations não possui uma política ou um plano de remuneração, pois os membros do conselho de administração recebem pelo Banco BTG Pactual. Caso tal procedimento sofra alterações, há previsões estatutárias sobre as práticas de remuneração.

Em relação ao conselho de administração, o estatuto social do BTG Pactual Participations determina que a remuneração (se houver) dos membros do conselho de administração deverá ser determinada pelo conselho de administração e deverá acumular diariamente. Os membros do conselho de administração também poderão ser ressarcidos de todas as despesas de viagem, hospedagem e outras despesas apropriadamente incorridas por eles para participar e retornar de reuniões do conselho de administração, de qualquer comitê nomeado pelo conselho de administração, assembleias gerais do BTG Pactual Participations ou em assuntos relacionados aos negócios do BTG Pactual Participations ou aos seus deveres como membros do conselho de administração em geral.

Em relação à diretoria, o estatuto social do BTG Pactual Participations determina que os diretores receberão a remuneração determinada pelo conselho de administração.

b) composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração.

ii. qual a proporção de cada elemento na remuneração total

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração.

iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração.

iv. razões que justificam a composição da remuneração

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração.

c) principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração:

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração.

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

d) como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho:

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração.

e) como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses de curto, médio e longo prazo do BTG Pactual Participations:

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração.

f) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos:

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração.

g) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da BTG Pactual Participations:

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração.

13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração, tampouco irão receber para o exercício social corrente.

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração, tampouco irão receber para o exercício social corrente.

13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

a) termos e condições gerais:

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração, tampouco irão receber para o exercício social corrente.

b) principais objetivos do plano:

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração, tampouco irão receber para o exercício social corrente.

c) forma como o plano contribui para esses objetivos:

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração, tampouco irão receber para o exercício social corrente.

d) como o plano se insere na política de remuneração do BTG Pactual Participations

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração, tampouco irão receber para o exercício social corrente.

e) como o plano alinha os interesses dos administradores e do BTG Pactual Participations a curto, médio e longo prazo

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração, tampouco irão receber para o exercício social corrente.

f) número máximo de ações abrangidas

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração, tampouco irão receber para o exercício social corrente.

g) número máximo de opções a serem outorgadas

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração, tampouco irão receber para o exercício social corrente.

h) condições de aquisição de ações

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração, tampouco irão receber para o exercício social corrente.

i) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração, tampouco irão receber para o exercício social corrente.

j) critérios para fixação do prazo de exercício

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração, tampouco irão receber para o exercício social corrente.

13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária**k) forma de liquidação**

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração, tampouco irão receber para o exercício social corrente.

l) restrições à transferência das ações

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração, tampouco irão receber para o exercício social corrente.

m) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração, tampouco irão receber para o exercício social corrente.

n) efeitos da saída do administrador dos órgãos da BTG Pactual Participations sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração, tampouco irão receber para o exercício social corrente.

13.5 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão

BTG Pactual Participations

	31 de dezembro de 2011			
	Ação Classe	Ações	Ações Classe	
	A	Classe B	C	Ações Classe D
Conselho de administração	0	0	1	0
Diretoria	0	0	0	0
Total de ações	0	0	1	0

BTGI

	31 de dezembro de 2011			
	Ação Classe A	Ações Classe B	Ações Classe C	Ações Classe D
			Não aplicável	Não aplicável
Conselho de administração	Não aplicável	Não aplicável	0	0
Diretoria	705.905.379	63.410.889	0	0
Total de ações	705.905.379	63.410.889	0	0

13.6 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração, tampouco irão receber para o exercício social corrente.

13.7 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração.

13.8 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração.

13.9 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a**13.8 - Método de precificação do valor das ações e das opções****a) modelo de precificação**

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração, tampouco irão receber para o exercício social corrente.

b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração, tampouco irão receber para o exercício social corrente.

c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração, tampouco irão receber para o exercício social corrente.

d) forma de determinação da volatilidade esperada

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração, tampouco irão receber para o exercício social corrente.

e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração, tampouco irão receber para o exercício social corrente.

13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations não possuem planos de previdência em vigor.

13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração, tampouco irão receber para o exercício social corrente.

13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

Não aplicável, pois não há arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

13.13 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração.

13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração.

13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

Não aplicável, pois os administradores do BTG Pactual Participations nunca receberam qualquer espécie de remuneração, não existindo valores reconhecidos como remuneração dos administradores do BTG Pactual Participations no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do BTG Pactual Participations.

13.16 - Outras informações relevantes

Considerando que os Units serão compostos por BDRs do BTG Pactual Participations e Ações do Banco BTG Pactual, e que o BTGI é um veículo de investimentos, constituído para realizar diversos investimentos em posição proprietária do Grupo BTG Pactual, incluindo a maioria dos investimentos estrangeiros e alguns investimentos brasileiros, não tendo, desta forma, quaisquer atividades operacionais ou empregados, recomenda-se a leitura das informações de remunerações dos administradores da seção "13" do Formulário de Referência do Banco BTG Pactual.

14.1 - Descrição dos recursos humanos

a) Empregados:

Não aplicável, pois o BTG Pactual Participations não possui empregados.

b) Terceirizados

Não aplicável, pois o BTG Pactual Participations não possui terceirizados.

c) índice de rotatividade

Não aplicável, pois o BTG Pactual Participations não possui empregados.

d) exposição a passivos e contingências trabalhistas

Não aplicável, pois o BTG Pactual Participations não possui empregados ou terceirizados.

14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos

Não aplicável, pois o BTG Pactual Participations não possui empregados ou terceirizados.

14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados

a) política de salários e remuneração variável

Não aplicável, pois o BTG Pactual Participations não possui empregados.

b) política de benefícios

Não aplicável, pois o BTG Pactual Participations não possui empregados.

c) características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não-administradores

Não aplicável, pois o BTG Pactual Participations não possui empregados.

14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos

Não aplicável, pois o BTG Pactual Participations não possui relações com sindicatos.

Considerando que os Units serão compostos por BDRs do BTG Pactual Participations e Ações do Banco BTG Pactual, e que o BTGI é um veículo de investimentos, constituído para realizar diversos investimentos em posição proprietária do Grupo BTG Pactual, incluindo a maioria dos investimentos estrangeiros e alguns investimentos brasileiros, não tendo, desta forma, quaisquer atividades operacionais ou empregados, recomenda-se a leitura das informações de recursos humanos da seção “14” do Formulário de Referência do Banco BTG Pactual.

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista		Nacionalidade-UF		Acionista controlador		Última alteração	
CPF/CNPJ acionista	Qtde. de ações (Unidades)	Qtde. de ações (Unidades)	Qtde. de ações (Unidades)	Qtde. total de ações (Unidades)	Qtde. total de ações (Unidades)	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
Detalhamento por classes de ações (Unidades)							
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %	Participa de acordo de acionistas	Ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Ações preferenciais (Unidades)	Total ações %
Exor S.A.							
12.928.184/0001-33	Luxemburgo	Sim	Não	2.072.539	1,390000%	2.072.539	1,390000%
0	0,000000%			2.072.539	1,390000%	2.072.539	1,390000%
Classe ação							
Preferencial Classe D	2.072.539	1,390000%		1,390000%			
TOTAL	2.072.539	1,388889%					
Marais LLC							
12.914.085/0001-00	Estados Unidos	Sim	Não	3.564.767	2,390000%	3.564.767	2,390000%
0	0,000000%			3.564.767	2,390000%	3.564.767	2,390000%
Classe ação							
Preferencial Classe D	3.564.767	2,390000%		2,390000%			
TOTAL	3.564.767	2,388889%					
Sierra Nevada Investments LLC							
12.938.989/0001-68	Estados Unidos	Sim	Não	6.632.124	4,440000%	6.632.124	4,440000%
0	0,000000%			6.632.124	4,440000%	6.632.124	4,440000%
Classe ação							
Preferencial Classe D	6.632.124	4,440000%		4,440000%			
TOTAL	6.632.124	4,444444%					
Pacific Mezz Investco S.a.r.l.							
12.969.534/0001-00	Luxemburgo	Sim	Não	24.870.467	16,670000%	24.870.467	16,670000%
0	0,000000%			24.870.467	16,670000%	24.870.467	16,670000%
Classe ação							
Preferencial Classe D	24.870.467	16,670000%		16,670000%			
TOTAL	24.870.467	16,666667%					

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista		Nacionalidade-UF		Participa de acordo de acionistas		Acionista controlador		Última alteração		Total ações %	
CPF/CNPJ acionista	Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Qtde. de ações (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações %	Qtde. total de ações (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
Detalhamento por classes de ações (Unidades)											
RIT CAPITAL PARTNERS plc											
12.969.527/0001-08		Inglaterra	Sim					29/12/2010			
	0	0,000000%		2.072.539	2,072.539	2,072.539	1,3900000%	2.072.539	1,3900000%	2.072.539	1,3900000%
Classe ação											
Preferencial Classe D				2.072.539	2,072.539	2,072.539	1,3900000%				
TOTAL				2.072.539	2,072.539	2,072.539	1,388889%				
Rendefield S.A.											
13.000.491/0001-12		Uruguai	Sim					29/12/2010			
	0	0,000000%		2.072.539	2,072.539	2,072.539	1,3900000%	2.072.539	1,3900000%	2.072.539	1,3900000%
Classe ação											
Preferencial Classe D				2.072.539	2,072.539	2,072.539	1,3900000%				
TOTAL				2.072.539	2,072.539	2,072.539	1,388889%				
Beryl Count LLP											
12.939.003/0001-74		Inglaterra	Sim					29/12/2010			
	0	0,000000%		24.870.467	24,870.467	24,870.467	16,6700000%	24.870.467	16,6700000%	24.870.467	16,6700000%
Classe ação											
Preferencial Classe D				24.870.467	24,870.467	24,870.467	16,6700000%				
TOTAL				24.870.467	24,870.467	24,870.467	16,666667%				
Europa (Lux) III S.a.r.l.											
12.928.183/0001-99		Luxemburgo	Sim					29/12/2010			
	0	0,000000%		33.160.622	33,160.622	33,160.622	22,2199999%	33.160.622	22,2199999%	33.160.622	22,2199999%
Classe ação											
Preferencial Classe D				33.160.622	33,160.622	33,160.622	22,2199999%				
TOTAL				33.160.622	33,160.622	33,160.622	22,222222%				

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista		Nacionalidade-UF		Participa de acordo de acionistas		Acionista controlador		Última alteração		Total ações %	
CPF/CNPJ acionista	Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Qtde. de ações (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
Detalhamento por classes de ações (Unidades)											
BTG Pactual GP Management Ltd.											
Classe ação		Qtde. de ações (Unidades)	Ações %								
	Bermudas		Sim	Não	0,000000%	1	0,000001%	29/12/2010	1	0,000001%	0,000001%
	0	0,000000%									
Classe ação											
Preferencial Classe C		1	100,000000%								
TOTAL		1	0,000001%								
Hanover Investments (Luxembourg) S.A.											
09.393.275/0001-07	Luxemburgo		Sim	Não	0,000000%	12.435.233	8,3300000%	29/12/2010	12.435.233	8,3300000%	8,3300000%
	0	0,000000%									
Classe ação											
Preferencial Classe D		12.435.233	8,3300000%								
TOTAL		12.435.233	8,3333333%								
Classroom Investments Inc.											
	Canadá		Sim	Não	0,000000%	16.580.311	11,1100000%	29/12/2010	16.580.311	11,1100000%	11,1100000%
	0	0,000000%									
Classe ação											
Preferencial Classe D		16.580.311	11,1100000%								
TOTAL		16.580.311	11,111111%								
Prince Investments Ltd.											
	Bermudas		Sim	Não	0,000000%	20.891.190	14,0000000%	29/12/2010	20.891.190	14,0000000%	14,0000000%
	0	0,000000%									
Classe ação											
Preferencial Classe D		20.891.190	14,0000000%								
TOTAL		20.891.190	13,9999999%								

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista		Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	Total ações %
CPF/CNPJ acionista	Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	
Detalhamento por classes de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
OUTROS	0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
	0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%
TOTAL	0	0,000000%	149.222.799	100,000000%	149.222.799	100,000000%

1002

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA						
BTG Pactual GP Management Ltd.						
André Santos Esteves	Brasileiro-SP	Não	Sim			
857.454.487-68						
200.000	66,666667	0	0,000000	200.000		66,666667
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000				
BTG Pactual Partnerco Ltd						
	Bermudas	Não	Não	29/12/2010		
100.000	33,333333	0	0,000000	100.000		33,333333
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000				
OUTROS						
0	0,000000	0	0,000000	0		0,000000
TOTAL						
300.000	100,000000	0	0,000000	300.000		100,000000

Composição capital social
CPF/CNPJ acionista

15.3 - Distribuição de capital

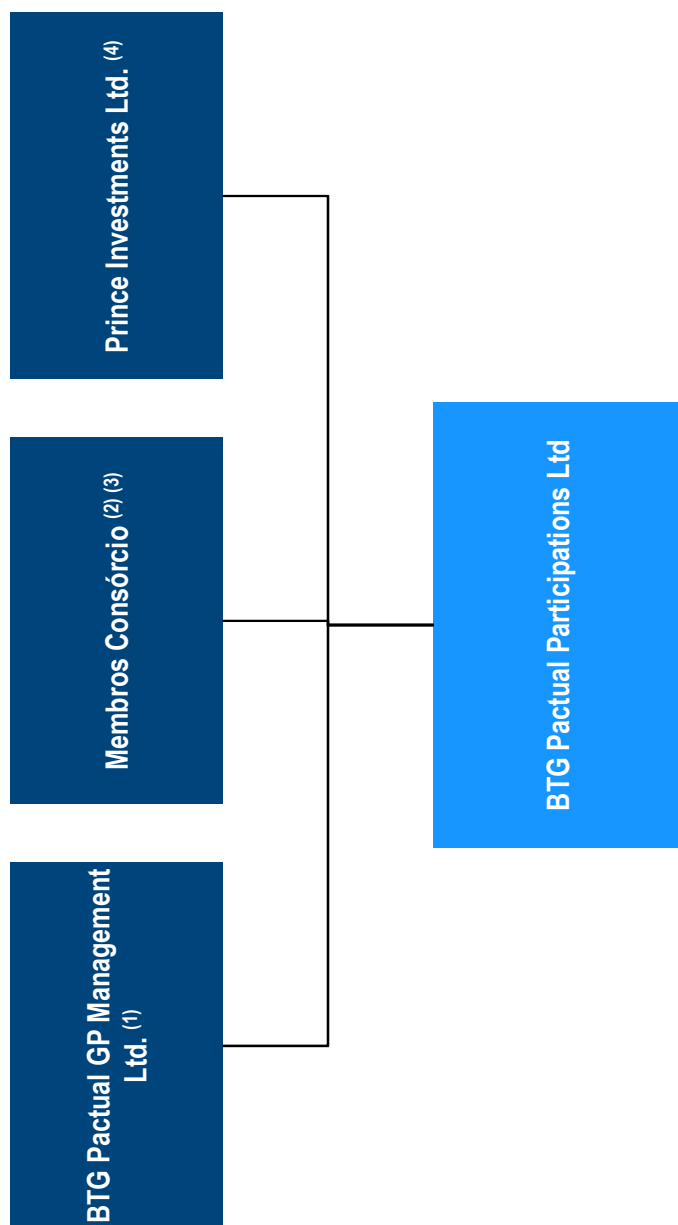
Data da última assembleia / Data da última alteração	19/04/2012
Quantidade acionistas pessoa física (Unidades)	0
Quantidade acionistas pessoa jurídica (Unidades)	12
Quantidade investidores institucionais (Unidades)	0

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantdas em tesouraria

Quantidade ordinárias (Unidades)	0	0,000000%
Quantidade preferenciais (Unidades)	197.822.801	100,000000%
Preferencial Classe C	0	0,000000%
Preferencial Classe D	124.922.801	63,148838%
Preferencial Classe A	24.300.000	12,283720%
Preferencial Classe B	48.600.000	24,567441%
Total	197.822.801	100,000000%

15.4 - Organograma dos acic



Notas:

- (1) O BTG Pactual GP Management Ltd. tem seu capital social dividido entre o Sr. André Santos Esteves (66,67%) e o BTG Pactual Partnerco Ltd.
- (2) Os Acionistas Vendedores, integrantes dos Membros do Consórcio, e suas respectivas participações nas Ações Classe A do BTG Pactual Participations e Ações Classe B do BTG Pactual Participations são as seguintes: Europa (Luz) III S.r.l. (81,67%), Exor S.A. (8,52%), RIT Capital Partners plc (4,26%), Marais LLC (3,07%) e Rendefeld S.A. (2,46%).
- (3) Os Membros do Consórcio e suas respectivas participações nas Ações Classe D do BTG Pactual Participations são as seguintes: Europa (Lux) III S.a.r.l. (10,65%), Beryl Count LLP (19,90%), Pacific Mezz Investco S.a.r.l. (19,90%), Classroom Investments Inc. (13,27%), Hanover Investments (Luxembourg) S.A. (9,95%), Sierra Nevada Investments LLC (5,30%), Marais LLC (2,25%), Rendefeld S.A. (1,18%) e RIT CAPITAL PARTNERS plc (19,90%).
- (4) O Prince Investments Ltd., com 14,00% de participação nas Ações Classe D do BTG Pactual Participations, é uma sociedade integralmente detida pelos *Partners* Participantes.



15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

Acordo de Acionistas do Consórcio

O Acordo de Acionistas do Consórcio confere aos Membros do Consórcio determinados direitos com relação (1) à indicação de membros do conselho de administração do Banco BTG Pactual e BTG Pactual Participations, (2) a direitos de registro (*registration rights*) aos acionistas do Banco BTG Pactual, BTGI e BTG Pactual Participations imediatamente após a conclusão da Oferta, e (3) à restrições de transferência das ações do capital Banco BTG Pactual e BTG Pactual Participations emitidas antes da conclusão da Oferta.

a) partes

Banco BTG Pactual, BTGI, BTG Pactual Participations, BTG Bermuda Holdco, Membros do Consórcio, *Partners* Participantes, BTG Pactual Holding, *Partners* e outros.

b) data de celebração

29 de fevereiro de 2012.

c) prazo de vigência

30 anos, a contar de 29 de fevereiro de 2012.

d) exercício do direito de voto e do poder de controle

Veja item “e” abaixo.

e) indicação de administradores

O Acordo de Acionistas do Consórcio determina que após a conclusão da Oferta, o conselho de administração do Banco BTG Pactual e BTG Pactual Participations passará a ser composto de cinco a onze, conforme determinado pelo BTG Pactual Holding (com relação ao tamanho do conselho de administração do Banco BTG Pactual) ou BTG GP (com relação ao tamanho do conselho de administração do BTG Pactual Participations).

O Acordo de Acionistas do Consórcio estabelece que, após a Oferta, e desde que os Membros do Consórcio continuem a ser detentores, em conjunto, direta ou indiretamente, de valores mobiliários do BTGI e Banco BTG Pactual que representem no mínimo 5,0% da totalidade dos valores mobiliários de emissão do BTGI e Banco BTG Pactual, os conselhos de administração do Banco BTG Pactual e do BTG Pactual Participations deverão nomear um indivíduo designado pelo representante dos Membros do Consórcio, de forma que os Membros do Consórcio tenham um membro no conselho de administração tanto do Banco BTG Pactual como do BTG Pactual Participations.

Exceto por qualquer membro do conselho de administração indicado pelos titulares de Units, todos os membros dos conselhos de administração (incluindo vacantes) serão

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

nomeados pelo BTG Pactual Holding (com relação ao tamanho do conselho de administração do Banco BTG Pactual) ou BTG GP (com relação ao tamanho do conselho de administração do BTG Pactual Participations).

Todos os acionistas do Banco BTG Pactual e BTG Pactual Participations imediatamente antes da conclusão da Oferta concordaram que tomarão todas as medidas necessárias, incluindo o voto nas respectivas assembleias gerais (ou firmar declarações por escrito), para assegurar que a composição dos conselhos de administração do Banco BTG Pactual e BTG Pactual Participations seja estruturada de forma que, exceto por limitadas exceções previstas no Acordo de Acionistas do Consórcio, pelo tempo que o representante dos Membros do Consórcio tenha o direito de nomear um membro do conselho de administração, este representante tenha o direito exclusivo de destituir o membro do conselho de administração que tiver designado e nomear um outro indivíduo para suprir a vacância deixada por esta destituição.

Além disso, as partes ao Acordo de Acionistas do Consórcio concordam, pelo tempo que os Membros do Consórcio detiverem, como um todo, o percentual de participação necessário, em (x) abster-se de requerer a adoção de procedimento cumulativo de votação (voto múltiplo) ou a eleição pelo procedimento de votação em separado (eleição em separado) estabelecido na Lei das Sociedades por Ações, e (y) para o caso destes procedimentos de votação serem utilizados na eleição de membros do conselho de administração do Banco BTG Pactual, converter seus votos a este respeito de uma forma compatível com o Acordo de Acionistas do Consórcio.

Sujeito à restrições que possam ser impostas nos termos das leis aplicáveis, após a conclusão da Oferta e pelo tempo que os Membros do Consórcio, como um todo, continuarem a deter o percentual de participação necessário, a representatividade dos Membros do Consórcio tem o direito de designar um observador o qual não deterá direito a voto, para ir às reuniões do conselho de administração do Banco BTG Pactual e do BTG Pactual Participations.

Em conexão com a Oferta, o Banco BTG Pactual, o BTG Pactual Participations, o BTG Pactual Holding e o BTG GP firmaram um acordo com as afiliadas da China Investment Corporation, que adquiriu participação no capital do Grupo BTG Pactual em dezembro de 2010. Nos termos desse acordo, na medida em que tais afiliadas continuem a deter pelo menos cinquenta por cento do capital do Grupo BTG Pactual que foi originalmente adquirido por essas afiliadas em 2010, o Banco BTG Pactual e o BTG Pactual Participations concordaram, sujeito a certas condições, a nomear uma pessoa identificada por essas afiliadas (que seja razoavelmente aceitável para o Grupo BTG Pactual) para eleição nos conselhos de administração do Banco BTG Pactual e BTG Pactual Participations nas assembleias gerais ordinárias do Banco BTG Pactual e do BTG Pactual Participations nos anos de 2012 e 2013, e o BTG Pactual Holding e o BTG GP, conforme aplicável, concordaram em votar a favor da eleição dessa pessoa para o respectivo conselho de administração.

f) transferência de ações e preferência para adquiri-las

De acordo com o Acordo de Acionistas do Consórcio, os Membros do Consórcio e os *Partners* Participantes (com relação aos valores mobiliários adquiridos por estes *Partners* Participantes nos mesmos termos que os Membros do Consórcio adquiriram em dezembro de 2010) concordaram, direta ou indiretamente, em não transferir quaisquer Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual, Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual, Participações Classe D no BTGI ou Ações Classe D do BTG

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

Pactual Participations de que forem titulares imediatamente antes da conclusão da Oferta (excluindo qualquer valor mobiliário que vier a ser vendido pelos Membros do Consórcio ou *Partners* Participantes, no âmbito da Oferta) (“Units Permitidos”), exceto (1) a determinadas partes relacionadas que sejam cessionários permitidos (conforme definido no Acordo de Acionistas do Consórcio), que deverão firmar um termo de adesão para se vincular ao Acordo de Acionistas do Consórcio nos mesmos termos aos quais o cedente estava vinculado, (b) nos termos do Contrato de Direito de Saída do Consórcio, com o fim de facilitar a transferência que é permitida pelo Acordo de Acionistas do Consórcio, ou (c) nas seguintes circunstâncias:

- *Primeiros seis meses após a conclusão da Oferta.* Nos primeiros seis meses imediatamente seguintes à conclusão da oferta, cada Membro do Consórcio e *Partner* Participante poderá (na medida que seja permitido pelos Acordos de Lock-Up transferir seus Units Permitidos (1) de acordo com os direitos de “tag-along” descritos abaixo ou (2) de acordo com os direitos de registro “piggyback” descritos abaixo.
- *De seis a doze meses após a conclusão da Oferta.* No período com início na data que se expira o sexto mês seguinte à conclusão da Oferta e que tem encerramento no primeiro aniversário da conclusão da Oferta, cada Membro do Consórcio e cada *Partner* Participante poderá transferir os seus Units Permitidos da seguinte forma:
 - de acordo com os direitos de “tag-along” descritos abaixo;
 - de acordo com os direitos de registro “piggyback” descritos abaixo;
 - desde que a transferência não exceda, em conjunto, 40,0% dos Units Permitidos detidos por este Membro do Consórcio ou *Partner* Participante, imediatamente após a conclusão da Oferta, ela será permitida desde que seja:
 - em “ordem de registro” descrita abaixo;
 - em uma bolsa de valores reconhecida na qual os Units normalmente são negociados; e
 - para um terceiro, em dinheiro (incluindo negociações em bloco ou outras operações similares para adquirentes pré-definidos), ou na medida que o BTG Pactual Holding exerça seu direito de primeira oferta descrito abaixo, ao BTG Pactual Holding (ou a quem este indicar).
- *Após o primeiro aniversário da conclusão da Oferta.* A partir do primeiro aniversário da conclusão da Oferta, cada Membro do Consórcio e cada *Partner* Participante poderá transferir seus Units Permitidos da seguinte forma:
 - de acordo com os direitos de “tag-along” descritos abaixo;
 - de acordo com os direitos de registro “piggyback” descritos abaixo;
 - em uma bolsa de valores reconhecida na qual os Units normalmente são negociados; e

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

- para um terceiro, em dinheiro (incluindo negociações em bloco ou outras operações similares para adquirentes pré-definidos), ou na medida que o BTG Pactual Holding exerça seu direito de primeira oferta descrito abaixo, ao BTG Pactual Holding (ou a quem este indicar).

Restrições às Transferências – Participação do Partnership

O Acordo de Acionistas do Consórcio também inclui restrições às transferências que são aplicáveis às Participações do *Partnership* detidas pelos *Partners* e pelo BTG Pactual Holding. Nos termos do Acordo de Acionistas do Consórcio, os *Partners* e o BTG Pactual Holding têm acordado, direta ou indiretamente, não transferir quaisquer Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual, Ações Preferenciais Classe B do Banco BTG Pactual, Participações Classe A no BTGI, Participações Classe B no BTGI ou títulos do capital no BTG Pactual Holding, dos quais estes detenham imediatamente antes da conclusão da Oferta, em conjunto referidas como Participação do *Partnership*, exceto (1) por determinadas partes relacionadas que possuem as transferências permitidas (conforme definido neste Formulário de Referência) sendo que, tão logo realizada, tal cessionário autorizado proponha um aditamento ao Acordo de Acionistas do Consórcio e assim obrigando-se da mesma forma conforme o cedente, (2) nos termos do Contrato de Direito de Saída de *Partners*, para que se facilite a transferência, permitida pelo Acordo de Acionistas do Consórcio, (3) nos termos das transferências de realocação, (4) para o credor em conexão com a quitação por tal credor de um empréstimo que possua uma garantia baseada em tal Participação do *Partnership*, (5) para um investidor estratégico, porém tal transferência está sujeita ao direito de venda conjunta descrito abaixo, (6) em conexão com uma mudança de controle, porém tal transferência está sujeita ao direito de venda conjunta descrito abaixo, (7) com o consenso da parte representativa dos Membros do Consórcio ou (8) como segue:

- *De 31 de dezembro de 2013 a 31 de dezembro de 2014.* Durante o período descrito, as seguintes transferências de Participação do *Partnership* por qualquer *Partner* ou pelo BTG Pactual Holding são permitidas, à medida em que estas transferências não excedam, ao todo, 33,33% da Participação do *Partnership* detida por tal *Partner* ou pelo BTG Pactual Holding imediatamente após a conclusão da Oferta:
 - nos termos dos direitos de registro (“Direito de ordem de registro” conforme descrito abaixo ou no “Direito de registro *piggyback*” conforme descrito abaixo), qualquer transferência requer a aprovação do Acionista Controlador;
 - em uma bolsa de valores reconhecida na qual os Units normalmente são negociados; e
 - para um terceiro, em dinheiro (incluindo negociações em bloco ou outras operações similares para adquirentes pré-definidos), ou na medida que o BTG Pactual Holding exerça seu direito de primeira oferta descrito abaixo, ao BTG Pactual Holding (ou quem este indicar).
- *De 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015.* Durante o período descrito, as seguintes transferências de Participação do *Partnership* por qualquer *Partner* ou pelo BTG Pactual Holding são permitidas, à medida em que estas transferências não excedam, ao todo, 66,67% da Participação do *Partnership* detida por tal *Partner* ou pelo BTG Pactual Holding imediatamente após a conclusão da Oferta, subtraindo-se qualquer transferência de

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

Participação do *Partnership* efetuada por tal *Partner* ou pelo BTG Pactual Holding entre 31 de dezembro de 2013 e 31 de dezembro de 2014, que tenha sido incluída na limitação de 33,33% descrita acima:

- nos termos dos direitos de registro (“Direito de ordem de registro” conforme descrito abaixo ou no “Direito de registro *piggyback*” conforme descrito abaixo), qualquer transferência requer a aprovação do Acionista Controlador;
 - em uma bolsa de valores reconhecida na qual os Units normalmente são negociados; e
 - para um terceiro, em dinheiro (incluindo negociações em bloco ou outras operações similares para adquirentes pré-definidos), ou na medida que o BTG Pactual Holding exerça seu direito de primeira oferta descrito abaixo, ao BTG Pactual Holding (ou quem este indicar).
- Após 31 de dezembro de 2015. A partir de 31 de dezembro de 2015, as seguintes transferências da Participação do *Partnership* por qualquer *Partner* ou pelo BTG Pactual Holding poderão ser realizadas:
- nos termos dos direitos de registro (“Direito de ordem de registro” conforme descrito abaixo ou no “Direito de registro *piggyback*” conforme descrito abaixo), qualquer transferência requer a aprovação do Acionista Controlador;
 - em uma bolsa de valores reconhecida na qual os Units normalmente são negociados; e
 - para um terceiro, em dinheiro (incluindo negociações em bloco ou outras operações similares para adquirentes pré-definidos), ou na medida que o BTG Pactual Holding exerça seu direito de primeira oferta descrito abaixo, ao BTG Pactual Holding (ou quem este indicar).

As restrições às transferências aplicáveis às Participações do *Partnership* no Acordo de Acionistas do Consórcio descritas acima são geralmente menos restritivas do que restrições às transferências que o Grupo BTG Pactual decidiu impor para a Participação do *Partnership*. No entanto, o Acionista Controlador pode alterar as regras com relação às restrições às Participações do *Partnership* se tal mudança (x) for aprovada pelo representante dos Membros do Consórcio ou (y) permitir que a Participação do *Partnership* seja transferida em circunstâncias que são permitidas pelo Acordo de Acionistas do Consórcio, conforme descrito abaixo.

Direitos de Tag-Along

De acordo com o Acordo de Acionistas do Consórcio, se os *Partners* ou o BTG Pactual Holding pretender transferir quaisquer dos valores mobiliários de emissão do Banco BTG Pactual, BTG Pactual Participations e/ou BTGI no âmbito (i) de uma troca de controle (geralmente definida como qualquer operação de acordo com a qual um terceiro (ou grupo de terceiros) que não seja controlado, controlador ou esteja sob o controle comum do Banco BTG Pactual, BTG Pactual Participations e/ou BTGI adquirir mais de 35,0%, em termos econômicos, do capital social do Banco BTG Pactual, ou 35,0% dos ativos consolidados do Grupo BTG Pactual) que ocorra a qualquer tempo

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ou (ii) de uma transferência a um investidor estratégico (conforme definido no Acordo de Acionistas do Consórcio) que ocorra dentro de cinco anos após a conclusão da Oferta, os Membros do Consórcio e os *Partners* Participantes (com relação aos valores mobiliários adquiridos por estes *Partners* Participantes nos mesmos termos dos Membros do Consórcio em dezembro de 2010) terão o direito de preferência para incluir nesta transferência a totalidade dos seus Valores Mobiliários Permitidos que desejarem incluir e estes Valores Mobiliários Permitidos deverão ser incluídos em tal transferência antes de serem incluídos quaisquer valores mobiliários detidos pelos *Partners* ou BTG Pactual Holding.

Direito de Primeira Oferta

De acordo com o Acordo de Acionistas do Consórcio, se (1) qualquer Membro do Consórcio ou qualquer *Partner* Participante desejar vender seus Units Permitidos a um terceiro em dinheiro (incluindo negociações em bloco ou outra operação similar para adquirentes pré-definidos) ou (2) qualquer *Partner* desejar transferir Participação do *Partnership* a um terceiro, em dinheiro (incluindo negociações em bloco ou outras operações similares para adquirentes pré-definidos), ou na medida que o BTG Pactual Holding exerça seu direito de primeira oferta, ao BTG Pactual Holding (ou um *Partner* que este indicar) terá o direito de primeira oferta para adquirir os Units Permitidos ou Participação do *Partnership*, conforme aplicável, nos mesmos termos e condições que este vendedor desejar vender seus Units Permitidos ou Participação do *Partnership*, conforme aplicável, a um terceiro, em dinheiro (incluindo negociações em bloco ou outras operações similares para adquirentes pré-definidos).

Direito de Registro

Direito de “ordem de registro”

O Banco BTG Pactual, BTG Pactual Participations e BTGI outorgaram aos Membros do Consórcio um direito de “ordem de registro” que os permitem, a qualquer tempo, após seis meses da conclusão da Oferta, obrigar o Banco BTG Pactual e BTGI a realizarem uma oferta pública de distribuição registrada na CVM de, (1) na medida em que o direito de “ordem de registro” é exercido entre a partir do final do sexto mês da conclusão da Oferta e o primeiro aniversário da conclusão da Oferta, até determinado número de Units que corresponda a 40,0% dos Units detidos por tal Membro do Consórcio imediatamente após a conclusão da Oferta, menos o número de Units Permitidos, se aplicável, transferidos por tal Membro do Consórcio de acordo com os direitos de registro “piggyback”, exercidos entre a conclusão da Oferta e o final do sexto mês da conclusão da Oferta, ou (2) na medida em que o direito de “ordem de registro” é exercido após o primeiro aniversário da conclusão da Oferta, até a totalidade dos Units detidos por tal Membro do Consórcio, desde que, em qualquer caso, o número de Units objeto do direito de “ordem de registro” apresentem o valor agregado de no mínimo US\$150.000.000,00. Com relação a qualquer direito de “ordem de registro” de qualquer Membro do Consórcio, os Membros do Consórcio que não tiverem exercido seus direitos de “ordem de registro” e os *Partners* Participantes terão o direito de incluir o número de Units Permitidos que teriam o direito de incluir se fossem um dos Membros do Consórcio e tivessem exercido o direito de “ordem de registro”.

Se o Banco BTG Pactual e BTGI (mediante consulta aos coordenadores da oferta) determinarem, de boa fé, que a inclusão da totalidade dos Units objeto do direito de “ordem de registro” (incluindo os Units, cuja inclusão foi solicitada pelos Membros do

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

Consórcio e *Partners* Participantes, nos termos do parágrafo anterior, e os que forem solicitados forem incluídos pelo Banco BTG Pactual e BTG Pactual Participations, além dos Units dos *Partners* e de qualquer outra pessoa que tenha direito de exigir a inclusão de seus Units na oferta) excede o maior número de Units que podem ser vendidos dentro de uma faixa de preço aceitável ao representante dos Membros do Consórcio (“Quantidade Máxima de Units; Consórcio”), os Units a serem incluídos seguirão a seguinte ordem:

- primeiramente, a totalidade dos Units cuja inclusão foi solicitada pelos Membros do Consórcio e *Partners* Participantes, observado que, se este número exceder a Quantidade Máxima de Units; Consórcio, os Units a serem incluídos serão proporcionalmente alocados entre tais Membros do Consórcio e *Partners* Participantes, de acordo com o número de Units cuja inclusão foi solicitada.
- posteriormente, a totalidade de Units cuja inclusão foi solicitada pelo Banco BTG Pactual e BTGI; e
- por fim, se houver Units disponíveis para serem incluídas na oferta, os Units remanescentes poderão ser alocados de acordo com a determinação do BTG Pactual Holding e BTG GP.

O Banco BTG Pactual e BTG Pactual Participations não estarão obrigados a aceitar (1) mais de uma “ordem de registro” em qualquer período de seis meses, (2) mais de três “ordens de registro”, no total (ou, se houver qualquer alteração na Lei das Sociedades por Ações que proíba que os Units sejam negociados em uma bolsa de valores reconhecida na qual os Units normalmente são negociados sem um prospecto (*registration statement*), mais de cinco ordens de registro”, ou (3) uma “ordem de registro” dentro de seis meses de uma oferta pública de distribuição proposta pelo Banco BTG Pactual e BTGI na qual aos Membros do Consórcio sejam conferidos direitos de registro “piggyback” conforme descrito abaixo e haja a oportunidade de venderem Units na oferta, que tenha incluído no mínimo 50,0% dos Units cuja inclusão foi solicitada pelos Membros do Consórcio.

Direitos de registro “piggyback”

Após a conclusão da Oferta, os Membros do Consórcio e os *Partners* Participantes (em qualquer caso, com relação aos seus Units Permitidos) terão o direito de registro “piggyback” que os permitem incluir seus Units Permitidos em qualquer oferta pública de distribuição protocolada e registrada na CVM, na medida em que tal oferta seja proposta pelo Banco BTG Pactual, BTG Pactual Participations e BTGI (ou qualquer outra pessoa que tenha direitos de registro, que não sejam os Membros do Consórcio ou os *Partners* Participantes), observadas as restrições de transferência acima.

Se o Banco BTG Pactual e BTG Pactual Participations (mediante consulta aos coordenadores da oferta) determinarem, de boa fé, que a inclusão da totalidade dos Units tenha sido solicitada de acordo com o exercício do direito de registro “piggyback” pelos Membros do Consórcio ou *Partners* Participantes, e os que forem solicitados pelo Banco BTG Pactual e BTG Pactual Participations, além dos Units dos *Partners* e de qualquer outra pessoa que tenha direito de exigir a inclusão de seus Units na oferta) excede o maior número de Units que podem ser vendidos dentro de uma faixa de preço aceitável pelo Banco BTG Pactual e BTG Pactual Participations (“Quantidade Máxima de Units; Companhias”), os Units a serem incluídos seguirão a seguinte ordem:

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

- primeiramente, será incluída a totalidade dos Units solicitada pelos Membros do Consórcio e *Partners* Participantes que corresponda ao menor número entre (1) 20,0% da Quantidade Máxima de Units; Companhias e (2) a totalidade dos Units cuja inclusão foi solicitada pelos Membros do Consórcio e *Partners* Participantes;
- posteriormente, a totalidade dos Units cuja inclusão foi solicitada pelo Banco BTG Pactual e BTG Pactual Participations;
- se houver Units disponíveis para serem incluídos na oferta, a totalidade dos Units remanescentes dos Membros do Consórcio e *Partners* Participantes que solicitaram a inclusão de Units na oferta, serão alocados proporcionalmente entre tais Membros do Consórcio e *Partners* Participantes, de acordo com o número de Units cuja inclusão solicitaram; e
- se houver Units disponíveis para serem incluídos na oferta, os Units remanescentes poderão ser alocados de acordo com a determinação do BTG Pactual Holding e BTG GP.

Os direitos de registro “*piggyback*” não serão aplicáveis em caso de (1) emissão de Units mediante conversão ou exercício de direitos equivalentes, (2) a emissão de Units com relação a qualquer operação ou desdobramento, bonificação ou emissão similar, (3) emissão de qualquer valor mobiliário para diretores, membros do conselho de administração ou empregados, nos termos de um plano de opção de compra de ações, ou (4) operações contempladas nos Contratos de Direito de Saída.

Despesas

O Banco BTG Pactual, BTG Pactual Participations e BTGI pagarão as despesas razoáveis decorrentes do cumprimento de suas obrigações com relação a qualquer registro, nos termos do Acordo de Acionistas do Consórcio, ressalvado que os Membros do Consórcio deverão arcar com as despesas que incorrerem com relação à “ordem de registro” que tenha sido iniciada por Membros do Consórcio e seja subsequentemente renunciada por ou a pedido do representante dos Membros do Consórcio. Todas as comissões e tributos incidentes sobre o cumprimento das obrigações dos acionistas do Banco BTG Pactual, BTG Pactual Participations e BTGI com relação a qualquer registro, nos termos do Acordo de Acionistas do Consórcio, serão pagos pelos titulares dos valores mobiliários a serem ofertados nos termos do Acordo de Acionistas do Consórcio, proporcionalmente ao número de valores mobiliários que venderem.

Direitos de Registro de Outros

De acordo com o Acordo de Acionistas do Consórcio, concordamos em não outorgar qualquer “ordem de registro”, direito de registro “*piggyback*” ou direito de registro incidental que tenha prioridade, ou seja, conflituoso com os direitos outorgados aos Membros do Consórcio nos termos do Acordo de Acionistas do Consórcio a qualquer pessoa ou entidade que, sem o consentimento prévio e por escrito do representante dos Membros do Consórcio.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

g) restrição ou vinculação do direito de voto de membros do conselho de administração

Veja item “15.5. (d)” deste Formulário de Referência.

15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor

Não aplicável, pois não houve alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do BTG Pactual Participations.

15.7 - Outras informações relevantes**Composição acionária atual do BTG Pactual Participations**

Em razão de problemas técnicos enfrentados durante a atualização do item “15.1 / 2”, deste Formulário de Referência, o BTG Pactual Participations apresenta neste item “15.7” sua correta composição acionária atual.

<u>Acionista</u>	<u>Classe A</u>	<u>Classe B</u>	<u>Classe C</u>	<u>Classe D</u>
BTG Pactual GP Management Ltd.	-	-	1 (100%)	-
Europa Lux III S.a.r.l.	19.846.718 (81,673736%)	39.693.436 (81,673736%)	-	13.313.904 (10,657705%)
EXOR S.A.	2.072.539 (8,528967%)	4.145.078 (8,528967%)	-	-
RIT Capital Partners plc	1.036.270 (4,264485%)	2.072.540 (4,264485%)	-	1.036.269 (0,829527%)
Marais LLC	746.114 (3,070427%)	1.492.228 (3,070427%)	-	2.818.653 (2,256315%)
Rendefeld, S.A.	598.359 (2,462382%)	1.196.718 (2,462382%)	-	1.474.180 (1,180073%)
Sierra Nevada Investments LLC	-	-	-	6.632.124 (5,308977%)
Pacific Mezz Investco S.a.r.l.	-	-	-	24.870.467 (19,908669%)
Beryl Count LLP	-	-	-	24.870.467 (19,908669%)
Hanover Investments (Luxembourg) S.A.	-	-	-	12.435.233 (9,954334%)
Classroom Investments Inc.	-	-	-	16.580.311 (13,272445%)
Prince Investments Ltd.	-	-	-	20.891.190 (16,723280%)
TOTAL	24.300.000	48.600.000	1	124.922.798

Considerando a totalidade das ações do BTG Pactual Participations (197.822.799), os acionistas do BTG Pactual Participations detêm as seguintes quantidades de ações, e respectivos percentuais:

- BTG Pactual GP Management Ltd.: 1 ação (0,000001%)
- Europa Lux III S.a.r.l.: 72.854.058 ações (36,827937%)
- EXOR S.A.: 6.217.617 ações (3,143023%)
- RIT Capital Partners plc: 4.145.079 ações (2,095349%)

15.7 - Outras informações relevantes

- Marais LLC: 5.056.995 ações (2,556325%)
- Rendefeld, S.A.: 3.269.257 ações (1,652619%)
- Sierra Nevada Investments LLC: 6.632.124 ações (3,352557%)
- Pacific Mezz Investco S.a.r.l.: 24.870.467 ações (12,572093%)
- Beryl Count LLP: 24.870.467 ações: (12,572093%)
- Hanover Investments (Luxembourg) S.A.: 12.435.233 ações (6,286046%)
- Classroom Investments Inc.: 16.580.311 ações (8,381395%)
- Prince Investments Ltd.: 20.891.190 ações (10,560557%)

Acionistas Controladores Direto e Indireto do BTG Pactual Participations

Em razão de problemas técnicos enfrentados durante a atualização do item “15.1 / 2”, deste Formulário de Referência, o BTG Pactual Participations apresenta neste item “15.7” seu acionista controladores direto e indireto.

O BTG Pactual GP Management Ltd. é o acionista controlador direto do BTG Pactual Participations. Por sua vez, o Sr. André Santos Esteves é o acionista controlador direto do BTG Pactual GP Management Ltd.. Dessa forma, o Sr. André Santos Esteves é o acionista controlador indireto do BTG Pactual Participations. Para informações adicionais, vide os itens “8.1” e “15.1 / 15.2” deste Formulário de Referência.

Partnership

O Grupo BTG Pactual acredita que seu modelo de *Partnership* é fundamental para seu sucesso. O Grupo BTG Pactual acredita que esse modelo (i) estimula uma cultura de trabalho em equipe, desenvolvimento de talentos, empreendedorismo, meritocracia e compromisso de longo prazo; (ii) aprimora substancialmente a integração de suas diversas áreas de negócio e maximiza a venda cruzada de seus produtos; (iii) o permite manter um intenso, duradouro e constante compromisso com seus clientes, e identificar e capitalizar oportunidades nos mercados financeiros no Brasil e no exterior; (iv) aumenta significativamente sua capacidade de atrair os melhores talentos disponíveis, e (v) facilita bastante sua capacidade de consistentemente manter uma estrutura organizacional enxuta e financeiramente eficiente. Como resultado desse modelo e da integração de seus negócios, o Grupo BTG Pactual possui um mix diversificado de receitas e um baixo índice de custo em relação ao lucro, bem como tem atingido sistematicamente resultados financeiros que acredita serem superiores aos de seus concorrentes.

Descrição do Modelo de Partnership

Os *Partners* têm sido admitidos e tem se retirado do *Partnership* por meio da compra e venda de participação no BTGI, Banco BTG Pactual e BTG Pactual Holding. Conforme descrito abaixo, o *Partnership* tem o direito de adquirir total ou parcialmente, a qualquer momento e por qualquer razão, a Participação do *Partnership* detida por determinado *Partner*, sem o seu consentimento. Além disso, qualquer *Partner* que deixe de ser um colaborador em tempo integral do Grupo BTG Pactual tem o direito de alienar a totalidade da sua Participação do *Partnership* a determinadas sociedades que sejam subsidiárias integrais dos *Partners*, não podendo, contudo, alienar essa sua participação a terceiros, exceto conforme descrito abaixo. Essas operações devem ser realizadas a valor contábil da respectiva participação no momento da operação.

15.7 - Outras informações relevantes

A compra e venda da Participação do *Partnership* pode ocorrer em diversas circunstâncias. Em uma delas, o Grupo BTG Pactual, periodicamente e ao menos uma vez por ano, realiza uma revisão do desempenho dos seus *Partners* e empregados para realocar a Participação do *Partnership* entre os *Partners*, de forma a promover determinados empregados que apresentaram alto desempenho, que até então não detinham Participação do *Partnership*, à condição de *Partner*, reduzindo simultaneamente a Participação do *Partnership* detida por outros *Partners*.

Estas realocações são referidas como “Realocações por Desempenho”. Da mesma forma, periodicamente, indivíduos podem ser admitidos como novos *Partners* quando dão início às suas atividades como executivos no Grupo BTG Pactual. Estas realocações e decisões para admissão de novos *Partners* são realizadas com base em critérios de meritocracia, após discussões mantidas entre os *Partners* Seniores, com o objetivo de premiar indivíduos determinados a contribuir de forma significativa ao Grupo BTG Pactual e que também buscam compartilhar a cultura do Grupo BTG Pactual. Além disso, o *Partnership* exerceu no passado seu direito de adquirir a totalidade da Participação do *Partnership* detida por qualquer *Partner* quando de seu desligamento do Grupo BTG Pactual, com base no respectivo valor contábil, independentemente do motivo que deu causa a tal desligamento.

As sociedades utilizadas para adquirir a Participação do *Partnership* nas circunstâncias descritas acima são o BTG Pactual Holding (no que diz respeito à Participação do *Partnership* que consiste de ações de emissão do Banco BTG Pactual e BTG Pactual Holding) e o *Merchant Banking Partnership* (no que diz respeito à Participação do *Partnership* que consiste de Participações de Sócio Passivo no BTGI). As sociedades adquirentes são integralmente detidas pelos *Partners*. Os *Partners* que entram no *Partnership* ou aumentam sua participação por meio da alocação e compra de novas participações podem receber financiamento do BTGI para tanto, desde que não tenham recursos disponíveis para realizar essas aquisições. Para maiores informações sobre esses empréstimos, veja a seção “16.2” deste Formulário de Referência.

Modelo de *Partnership* após Oferta

O modelo de *Partnership* do Grupo BTG Pactual permaneceu inalterado após a operação de dezembro de 2010 em que os Membros do Consórcio e os *Partners* Participantes investiram um total de US\$1,8 bilhão (R\$3,0 bilhões) no Grupo BTG Pactual. Para garantir o alinhamento de interesses dos *Partners* com os interesses de futuros acionistas do Grupo BTG Pactual, bem como perpetuar o modelo que o Grupo BTG Pactual acredita ser fundamental para seu sucesso, o Grupo BTG Pactual implementou diversas etapas sólidas com o objetivo de manter seu modelo após a Oferta. Conforme descrito mais detalhadamente abaixo, esses mecanismos resultam na transferência aos *Partners* (através de futura diluição) do encargo econômico relacionado ao incentivo oferecido aos principais executivos do Grupo BTG Pactual (exceto pelo custo relacionado a salários e bônus, e à BTGI para fornecer financiamento a *Partners* que adquirem participação do *Partnership*), encargos esses que não são compartilhados com os eventuais subscritores ou adquirentes de Units no âmbito da Oferta ou no mercado secundário.

O Grupo BTG Pactual acredita que a continuidade de seu modelo de *Partnership* após a Oferta o distingue significativamente de outros bancos de investimento e gestores de

15.7 - Outras informações relevantes

ativos que tenham consumado ofertas públicas iniciais no Brasil e no exterior, na medida em que o típico modelo utilizado nesses casos permitiu que praticamente toda a participação detida anteriormente se tornasse elegível para venda no mercado a valor de mercado (em lugar do valor patrimonial), em um tempo relativamente curto após a conclusão de cada oferta pública inicial.

Continuação do Direito de Compra/Venda

O Grupo BTG Pactual continuará sua prática de ter direito de fazer com que seus *Partners*, atuais ou futuros, vendam toda ou uma parte de sua Participação do *Partnership* (a qualquer tempo e por qualquer motivo) ao respectivo valor contábil (a menos que o valor de mercado seja inferior ao valor contábil na oportunidade; nesse caso, será utilizado o valor de mercado), apesar do fato de que, após a Oferta, o valor de tais participações poderá ser substancialmente superior a seu valor contábil, considerando o valor de negociação dos Units. Essa estrutura permitirá ao Grupo BTG Pactual continuar a prática de Realocação por Desempenho e realocação de Participação do *Partnership* entre *Partners* e a novos *Partners*, com base em critérios de meritocracia, por meio dos quais o Grupo BTG Pactual acredita aumentar substancialmente sua capacidade de atrair e reter executivos talentosos. Além disso, qualquer *Partner* que se desligar integralmente do Grupo BTG Pactual após a Oferta terá o direito de vender toda a sua Participação do *Partnership* a sociedades que sejam subsidiárias integrais deste *Partner*, conforme descrito acima. As operações de compra e venda serão realizadas ao respectivo valor contábil da participação e do momento da transação em questão (a menos que o valor de mercado seja inferior ao valor contábil na oportunidade; nesse caso, será utilizado o valor de mercado). Alguns indivíduos que adquirirem Participação do *Partnership* poderão solicitar empréstimos para viabilizar essa operação, desde que não tenham recursos disponíveis para realizar essas aquisições. O BTGI pode realizar empréstimos a estes indivíduos nos termos dos descritos na seção “16.2” deste Formulário de Referência.

Restrições à Venda

A Participação do *Partnership* está sujeita a substanciais restrições à transferência. Essas restrições são destinadas, principalmente, a manter o modelo de *Partnership* do Grupo BTG Pactual, impedindo que os *Partners* alienem sua respectiva participação de outra forma que não aquela descrita acima com respeito às vendas entre *Partners* (por meio do BTG Pactual Holding e da *Merchant Banking Partnership*), as quais estão sujeitas a um limitado número de exceções, conforme descritas abaixo. Imediatamente após a consumação da Oferta e assumindo que a Opção de Lote Suplementar não seja exercida, a Participação do *Partnership* representará, direta ou indiretamente, aproximadamente 74,6% da participação econômica no Banco BTG Pactual (o que consiste em aproximadamente 83,7% das Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual, e aproximadamente 64,8% das Ações Preferenciais do Banco BTG Pactual) e aproximadamente 74,6% das Participações de Sócios Passivos no BTGI, em cada caso, emitidas e em circulação.

A Participação do *Partnership* não inclui (assim como as restrições à sua transferência não são aplicáveis) às participações adquiridas pelos *Partners* Participantes na mesma data e de acordo com as mesmas condições acordadas com os Membros do Consórcio (e esses valores mobiliários são em geral alienáveis, sujeitos aos mesmos termos e

15.7 - Outras informações relevantes

condições aplicáveis aos Membros do Consórcio, como descritos na seção 15.5 deste Formulário de Referência). Essas restrições à transferência também não serão aplicáveis a quaisquer vendas de ações do Grupo BTG Pactual no âmbito da Oferta ou que possam ser subsequentemente adquiridas no mercado ou de terceiros que não sejam *Partners* ou Afiliadas dos *Partners*.

A Participação do *Partnership* não poderá, direta ou indiretamente, ser transferida ou de outra forma alienada por qualquer *Partner*, exceto as "Transferências Permitidas", limitadas a transferências:

- a certas partes relacionadas que sejam Cessionários Autorizados (conforme definido abaixo) do *Partner* cedente;
- de acordo com as Realocações por Desempenho descritas acima;
- *pro rata* de um *Partner* para um "Investidor Estratégico" (conforme definido abaixo), observado que referida transferência ou alienação está sujeita à aprovação do Acionista Controlador;
- com relação a uma "Alteração de Controle" (conforme definido abaixo), incluindo aquela que resultar em oferta pública de aquisição iniciada por uma pessoa (natural ou jurídica) ou um grupo de pessoas adquirindo o controle do Grupo BTG Pactual, a esse respeito (veja a seção 18.10 deste Formulário de Referência), observado que a Alteração de Controle exigirá a aprovação do Acionista Controlador;
- a um credor com relação à execução de garantia constituída por este credor para garantir empréstimo que onere a Participação do *Partnership*, observada que a operação foi aprovada pelo Acionista Controlador; e
- de acordo com o Contrato de Direito de Saída do *Partner*, na medida necessária para facilitar quaisquer das Transferências Permitidas previstas acima. Veja abaixo.

Considerando a crença do Grupo BTG Pactual que a chave para o seu sucesso é o seu modelo de *Partnership*, o Grupo BTG Pactual determinou a continuação do direito de compra/venda e das restrições à venda de Participação do *Partnership*, descritos acima, com o objetivo de preservar o *Partnership*.

Atualmente, o Grupo BTG Pactual pretende manter essas regras em vigor com relação à totalidade das Participações do *Partnership* por um período indeterminado de tempo, não tendo conhecimento de qualquer condição que pudesse fazer com que o Grupo BTG Pactual tivesse alguma chance de alterar essas regras.

No entanto, periodicamente, o Grupo BTG Pactual considera disposições específicas do seu *Partnership* e acredita ser importante manter a flexibilidade para implementar alterações que o Grupo BTG Pactual acredita ser no melhor interesse dos seus negócios. Desta forma, é possível, apesar de atualmente não ser antecipado ou mesmo considerado possível, que o Acionista Controlador possa determinar a alteração dessas regras em algum momento no futuro. Caso o Grupo BTG Pactual venha a alterar essas regras, o Grupo BTG Pactual antecipa que, com um período razoável de antecedência,

15.7 - Outras informações relevantes

informará o mercado que as regras relacionadas com as restrições de venda de Participações do *Partnership* serão alteradas.

Para fins do disposto acima:

- “**Transferência de Controle**” significa uma transação ou uma sequência de transações relacionadas (excepcionadas as Transferências por Realocação), conforme a qual ou as quais os *Partners*, atuais ou futuros (incluindo qualquer sociedade que sejam subsidiárias integrais de tais *Partners* como um grupo) alienem ou vendam, direta ou indiretamente, mais de 50% das Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual para qualquer pessoa (natural ou jurídica) ou grupo de pessoas que não seja ou não sejam no momento anterior a tal transação ou início de tal sequência de transações relacionadas, e tampouco se tornará ou se tornarão em razão de tal transação ou sequência de transações relacionadas, empregado(s), executivo(s), consultor(es), *Partner(s)* ou outro indivíduo(s) prestador(es) de serviços em tempo integral ao Grupo BTG Pactual.
- “**Cessionário Autorizado**” de um *Partner* significa (i) qualquer cônjuge ou ex-cônjuge, parentes colaterais em segundo grau, descendentes ou ascendentes, sucessores legítimos ou testamentários (incluindo *trustees*) de tal *Partner* ou de qualquer cônjuge de tal *Partner*; (ii) qualquer sociedade controlada e de titularidade integral de tal *Partner* ou qualquer pessoa descrita no item (i) acima, enquanto assim permanecer; (iii) qualquer *trust* (incluindo um *trust* irrevogável) ou estrutura similar no qual tal *Partner* (ou qualquer indivíduo destinatário das distribuições de tal *trust*, caso tal indivíduo esteja contemplado no item (i) acima) seja o principal beneficiário ou tenha participação;
- “**Investidor Estratégico**” significa qualquer *bona fide* investidor que seja um terceiro e não seja controlado, controlador ou esteja sob o controle comum de qualquer sociedade do Grupo BTG Pactual, desde que BTG Pactual Holding e o BTG GP determinem, em conjunto, observados os princípios da razoabilidade e da boa-fé, que a inclusão de tal investidor como um detentor de ações de emissão do Banco BTG Pactual, do BTGI ou BTG Pactual Participations resultará em razoável expectativa de incremento dos lucros, da base de clientes, da reputação de negócios, da atual ou potencial rede de distribuição, ou dos produtos oferecidos pelo Grupo BTG Pactual.

Acordos de Não-concorrência dos Partners

Cada um dos *Partners* Seniores firmou acordos com compromissos restritivos por um período de doze meses após a data em que este *Partner* Sênior não esteja mais prestando serviços em tempo integral, ou agindo de forma similar, ao Grupo BTG Pactual. Este *Partner* Sênior concordou com as seguintes restrições, dentre outras restrições habituais (incluindo aquelas referentes à utilização de informações confidenciais e de não ofensa), sendo que qualquer uma delas pode ser dispensada pelo Grupo BTG Pactual a qualquer tempo:

15.7 - Outras informações relevantes

- *Não-concorrência:* o *Partner* Sênior não pode, direta ou indiretamente, (i) deter participações acionárias ou de dívida com *negative control* em qualquer companhia que atue em linha de negócios que concorra com os negócios conduzidos pelo Grupo BTG Pactual nas áreas geográficas em que o Grupo BTG Pactual opere de forma relevante (uma “empresa competidora”), não sendo aquisições de capital social de companhias abertas que sejam empresas competidoras ou (ii) prestar serviços para uma empresa competidora, sendo este serviço similar ou substancialmente relacionado com qualquer atividade que este *Partner* Sênior tenha realizado no Grupo BTG Pactual, ou que seja considerado um conhecimento ou habilidade especializados tais quais utilizados por este *Partner* Sênior em suas atividades no Grupo BTG Pactual pelo período de um ano antes de seu desligamento do Grupo BTG Pactual;
- *Não-aliciamento de empregados:* o *Partner* Sênior não pode, direta ou indiretamente (incluindo em nome de ou para o benefício de qualquer empresa competidora) (i) contratar ou auxiliar na contratação de qualquer empregado do Grupo BTG Pactual ou (ii) incentivar qualquer empregado do Grupo BTG Pactual a rescindir seu vínculo com o Grupo BTG Pactual, incluindo pelo aliciamento de qualquer empregado, sujeito a certas exceções habituais; e
- *Não-aliciamento de clientes:* o *Partner* Sênior não pode, direta ou indiretamente (incluindo em nome ou para o benefício de qualquer empresa competidora) (i) aliciar qualquer negócio de clientes ativos ou potenciais do Grupo BTG Pactual com os quais este *Partner* Sênior tenha tido contato ou tenha tido informações confidenciais, antes do desligamento deste *Partner* Sênior do Grupo BTG Pactual, (ii) solicitar, recomendar ou incentivar qualquer cliente do Grupo BTG Pactual a reduzir ou terminar qualquer negócio que este cliente esteja realizando com o Grupo BTG Pactual.

Acordo de Acionistas do BTG GP

O BTGI é controlado pelo seu sócio administrador (*general partner*), BTG Pactual Participations. O BTG Pactual Participations é controlado pelo BTG GP, titular da Ação Classe C do BTG Pactual Participations. O BTG GP, na qualidade de titular da Ação Classe C do BTG Pactual Participations, celebrou com seus acionistas, o Acionista Controlador e BTG Partnerco, em 29 de dezembro de 2010 um acordo de acionistas (“Acordo de Acionistas do BTG GP”), que regula a forma pela qual o BTG GP deve exercer o controle direto do BTG Pactual Participations e o controle indireto do BTGI. O capital social do BTG GP consiste de uma classe de ações ordinárias, sendo a sua maioria detida pelo Acionista Controlador e o restante pelo BTG Partnerco (e indiretamente pelos *Top Seven Partners*).

O Acordo de Acionistas do BTG GP determina que o BTG GP não pode desenvolver qualquer negócio ou se envolver em atividades de qualquer natureza (incluindo endividamentos e obrigações) exceto ser titular da Ação Classe C do BTG Pactual Participations, consentir e aprovar as matérias sujeitas à aprovação da Ação Classe C do BTG Pactual Participations (veja o item “18.1” deste Formulário de Referência), ou por qualquer outra forma direcionar as ações a serem tomadas pelo BTG Pactual Participations (ou, indiretamente, pelo BTGI) e agir para a consecução destes objetivos.

15.7 - Outras informações relevantes

O BTG GP é administrado por um conselho de administração, que é composto por três membros, sendo dois eleitos e destituíveis pelo Acionista Controlador e um, pelo BTG Partnerco. Apesar de o conselho de administração do BTG GP ser responsável, em geral, pela administração da companhia, o Acordo de Acionistas do BTG GP estabelece que o BTG GP deve encaminhar uma comunicação ao BTG Partnerco, com 10 dias de antecedência, (1) antes de realizar qualquer ato, (2) permitir que o BTG Pactual Participations realize qualquer ato, (3) permitir que o BTG Pactual Participations determine que o BTGI (incluindo qualquer veículo de investimento no qual o BTGI detenha uma participação majoritária), realize, conforme aplicável, (a) qualquer ato relacionado com as matérias sujeitas à aprovação da Ação Classe C do BTG Pactual Participations (veja seção “18.1” deste Formulário de Referência) ou (b) um determinado número de atos que se relacionem a matérias relevantes envolvendo a estrutura e governança do BTG Pactual Participations (“Matérias sujeitas a Veto”).

Neste período de dez dias, o BTG Partnerco terá o direito de vetar qualquer Matéria sujeita a Veto, mediante determinação de cinco dos *Top Seven Partners*. Neste caso, o BTG GP não poderá realizar qualquer ato ou permitir que o BTG Pactual Participations realize qualquer ato com relação à Matéria sujeita a Veto. O BTG Partnerco também poderá renunciar ao seu direito de vetar qualquer Matérias sujeita a Veto mediante a aprovação de três dos *Top Seven Partners*.

O Acordo de Acionistas do BTG GP estabelece que o Acionista Controlador deve transferir suas ações do BTG GP ao BTG Partnerco por um valor nominal se o Acionista Controlador deixar de exercer exclusivamente suas funções no Banco BTG Pactual, de maneira que após esta transferência o BTG GP se torne uma subsidiária integral do BTG Partnerco e, indiretamente, dos *Top Seven Partners*. Nesta oportunidade, o Acordo de Acionistas do BTG GP se encerrará, BTG Partnerco terá poderes para indicar e destituir todos os membros do conselho de administração do BTG GP e qualquer Matéria sujeita a Veto deverá ser aprovada mediante o voto afirmativo de quatro dos *Top Seven Partners*.

Se o Acionista Controlador transferir as ações do BTG GP a qualquer pessoa (que não seja por uma transferência obrigatória ao BTG Partnerco, conforme descrita anteriormente) sujeita à aprovação acima, esta transferência deverá ser pelo valor nominal ou em conformidade com o princípio de participação no prêmio. O BTG Partnerco não poderá transferir as suas ações do BTG GP, sem que obtenha aprovação do Acionista Controlador, devendo ser realizada por seu valor nominal ou em conformidade com o princípio de participação no prêmio.

O Acordo de Acionistas do BTG GP estabelece ainda que qualquer transferência da Ação Classe C do BTG Pactual Participations pelo BTG GP ou da Participação de Sócio Administrador no BTGI (*general partnership interests*) pelo BTG Pactual Participations deve ser realizada pelo seu valor nominal ou em conformidade com o princípio de participação no prêmio. Para informações sobre o princípio de participação no prêmio, veja a seção “- Contrato Social do BTGI” deste Formulário de Referência.

Em 18 de abril de 2012 em assembléia geral de acionistas do BTG Pactual Holding foi aprovado um aumento em seu capital social, que foi integralizado por meio da conferência ao BTG Pactual Holding da totalidade das Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual e Ações Preferenciais Classe B do Banco BTG Pactual que detêm no Banco BTG Pactual. Mediante essa conferência, o Acordo de Acionistas Brasileiro deixou de ser aplicável ao

15.7 - Outras informações relevantes

Banco BTG Pactual, restringindo-se somente às relações entre os *Partners* enquanto acionistas do BTG Pactual Holdings.

Contrato de Direito de Saída do Consórcio

Conjuntamente com a assinatura do Acordo de Acionistas do Consórcio, o BTGI, BTG Bermuda Holdco, os Membros do Consórcio e os *Partners* Participantes que detiverem Participações Classe D no BTGI celebraram um contrato de direito de saída (“Contrato de Direito de Saída do Consórcio”), por meio do qual, observados determinados procedimentos e restrições (incluindo restrições à transferência e Acordos de *Lock-up* relacionadas a estas Participações Classe D no BTGI, nos termos do Acordo de Acionistas do Consórcio), qualquer Membro do Consórcio ou *Partner* Participante que seja parte do Contrato de Direito de Saída do Consórcio (“Investidor Solicitante”), poderá devolver ao (1) BTGI para cancelamento a totalidade das Participações Classe D no BTGI e (2) BTG Pactual Participations para cancelamento a totalidade das Ações Classe D do BTG Pactual Participations, que, em ambos os casos, sejam detidas por Investidor Solicitante, por Ações Classe A e Ações Classe B do BTG Pactual Participations, conforme descrito abaixo.

Com relação à devolução das Participações Classe D no BTGI e Ações Classe D do BTG Pactual Participations, nos termos do Contrato de Direito de Saída do Consórcio, o BTG Pactual Participations contribuirá, por meio do BTG Bermuda Holdco, ao capital do BTGI um número de Ações Classe A do BTG Pactual Participations e Ações Classe B do BTG Pactual Participations (observada a proporção de um terço de Ações Classe A do BTG Pactual Participations e dois terços de Ações Classe B do BTG Pactual Participations) que corresponda ao número de Participações Classe D no BTGI que estão sendo devolvidas pelo Investidor Solicitante, devendo o BTGI emitir, em contrapartida, em favor do BTG Bermuda Holdco um número de Participações Classe C no BTGI que corresponda ao número de Participações Classe D no BTGI que estão sendo devolvidas.

No fechamento desta operação de devolução e cancelamento, nos termos do Contrato de Direito de Saída do Consórcio, (1) o Investidor Solicitante devolverá (a) as Participações Classe D no BTGI a serem canceladas (as quais serão canceladas e sairão de circulação para todos os efeitos) e (b) as Ações Classe D do BTG Pactual Participations a serem canceladas (as quais serão canceladas e sairão de circulação para todos os efeitos), e (2) o BTGI transferirá para este Investidor Solicitante as Ações Classe A do BTG Pactual Participations e as Ações Classe B do BTG Pactual Participations recebidas do BTG Bermuda Holdco conforme descrito acima.

O BTG Bermuda Holdco não terá o direito, nos termos dos Contratos de Direito de Saída ou de outra forma, de solicitar o cancelamento de suas Participações Classe C no BTGI, não sendo elegível para receber quaisquer Ações Classe A do BTG Pactual Participations ou Ações Classe B do BTG Pactual Participations em troca de suas Participações Classe C no BTGI a qualquer momento e por qualquer motivo.

Mediante a consumação das operações contempladas nos Contratos de Direito de Saída, o BTG Pactual Participations, indiretamente por meio do BTG Bermuda Holdco, terá uma maior participação econômica no BTGI e será detentor de um percentual maior das Participações de Sócios Passivos no BTGI.

15.7 - Outras informações relevantes

Contrato de Direito de Saída de *Partner*

A Participação de Sócio Passivo no BTGI detida pelos *Partners* como parte da Participação do *Partnership* é sujeita a um considerável número de restrições de transferência. Entretanto, à medida que tal Participação do *Partnership* não mais é sujeita às restrições de transferência, a fim de facilitar transferências que sejam permitidas e conjuntamente com a assinatura do Acordo de Acionistas do Consórcio, o BTGI, BTG Bermuda Holdco e *Partners* que detiverem Participações Classe A no BTGI ou Participações Classe B no BTGI esperam celebrar um contrato de direito de saída ("Contrato de Direito de Saída de *Partner*" e, em conjunto com o Contrato de Direito de Saída do Consórcio, "Contratos de Direito de Saída"), por meio do qual, sujeitos a determinados procedimentos e restrições (incluindo as restrições à transferência aplicáveis e Acordos de *Lock-up* relacionadas a estas Participações de Sócios Passivos no BTGI, nos termos do Contrato Social do BTGI, do Acordo de Acionistas do Consórcio ou do descrito acima em "*Partnership*"), qualquer *Partner* ("Sócio Solicitante") poderá devolver ao BTGI para cancelamento a totalidade ou qualquer Participação Classe A no BTGI e a totalidade ou qualquer Participação Classe B no BTGI detida por este Sócio Solicitante para Ações Classe A do BTG Pactual Participations e Ações Classe B do BTG Pactual Participations, conforme descrito abaixo.

Com relação à devolução das Participações de Sócios Passivos no BTGI, nos termos do Contrato de Direito de Saída de *Partner*, o BTG Pactual Participations contribuirá, por meio do BTG Bermuda Holdco, ao capital do BTGI um número de Ações Classe A do BTG Pactual Participations e de Ações Classe B do BTG Pactual Participations (observada a proporção de um terço para as Ações Classe A do BTG Pactual Participations e dois terços para as Ações Classe B do BTG Pactual Participations) que corresponda ao número de Participações de Sócios Passivos no BTGI que estão sendo devolvidas pelo Sócio Solicitante, devendo o BTGI emitir, em contraprestação, em favor do BTG Bermuda Holdco um número de Participações Classe C no BTGI que corresponda ao número de Participações de Sócios Passivos no BTGI que estão sendo devolvidas. No fechamento da operação de devolução e cancelamento nos termos do Contrato de Direito de Saída de *Partner*, o *Partner* Solicitante devolverá as Participações de Sócios Passivos no BTGI a serem canceladas (as quais serão canceladas e sairão de circulação para todos os efeitos) e o BTGI transferirá para tal *Partner* Solicitante as Ações Classe A do BTG Pactual Participations e as Ações Classe B do BTG Pactual Participations recebidas do BTG Bermuda Holdco conforme descrito acima. Em limitadas circunstâncias, o BTGI pode optar por liquidar um pedido de devolução e cancelamento em dinheiro em vez de em Ações do BTG Pactual Participations.

O BTGI poderá, a seu critério exclusivo, sem o consentimento de qualquer *Partner*, solicitar que os *Partners*, proporcionalmente, consumam as operações descritas acima relacionadas à totalidade ou à quaisquer Participações Classe A no BTGI e Participações Classe B no BTGI.

Em 19 de abril de 2012, os Acionistas Vendedores consumaram as operações contempladas nos Contratos de Direito de Saída, ou seja, um terço das Participações de Sócio Passivo foi convertido em Ações Classe A do BTG Pactual Participations e dois terços das Participações de Sócio Passivo foram convertidos em Ações Classe B do BTG Pactual Participations, em cada caso, na proporção de 1:1. Como resultado, (i) foram canceladas 72.900.000 Participações Classe D no BTGI detidas pelos Acionistas

15.7 - Outras informações relevantes

Vendedores, (ii) foram emitidas 72.900.000 Participações Classe C no BTGI em favor do BTG Bermuda Holdco, (iii) foram canceladas 24.300.000 Ações Classe D do BTG Pactual Participations detidas pelos Acionistas Vendedores, e (iv) foram emitidas 24.300.000 Ações Classe A do BTG Pactual Participations e 48.600.000 Ações Classe B do BTG Pactual Participations.

Acordo de Acionistas do BTG Partnerco

O BTG Partnerco celebrou com seus acionistas, os *Top Seven Partners*, em 29 de dezembro de 2010, um acordo de acionistas, que rege a relação entre os *Top Seven Partners* enquanto acionistas do BTG Partnerco e a governança do BTG GP ("Acordo de Acionistas do BTG Partnerco"). O capital social do BTG Partnerco é composto por uma ação ordinária, que é detida, em porções idênticas, pelos *Top Seven Partners*.

O Acordo de Acionistas do BTG Partnerco estabelece que se um acionista do BTG Partnerco deixar de ser um dos *Top Seven Partners*, este acionista deverá transferir as suas ações do BTG Partnerco por seu valor nominal para o *Partner* que se tornar um dos *Top Seven Partners*. Exceto pelo disposto acima, ou pela transferência das ações do BTG Partnerco para um dos *Top Seven Partners* a uma sociedade integral deste *Top Seven Partner*, as ações do BTG Partnerco não poderão ser transferidas. Qualquer transferência realizada deverá ser realizada pelo seu valor nominal ou em conformidade com o princípio de participação no prêmio.

Adicionalmente, de acordo com o Acordo de Acionistas do BTG Partnerco, o BTG Partnerco não poderá desenvolver qualquer negócio ou se envolver em atividades de qualquer natureza (incluindo endividamentos e obrigações) exceto ser titular de ações do BTG GP e participar de sua administração.

Em 18 de abril de 2012 em assembléia geral de acionistas do BTG Pactual Holding foi aprovado um aumento em seu capital social, que foi integralizado por meio da conferência ao BTG Pactual Holding da totalidade das Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual e Ações Preferenciais Classe B do Banco BTG Pactual que detêm no Banco BTG Pactual. Mediante essa conferência, o Acordo de Acionistas Brasileiro deixou de ser aplicável ao Banco BTG Pactual, restringindo-se somente às relações entre os *Partners* enquanto acionistas do BTG Pactual Holdings.

Contrato Social do BTGI

O Contrato Social do BTGI foi celebrado pelo BTG Pactual Participations, como Sócio Administrador, e pelos *Partners* (incluindo os *Partners* Participantes com relação às suas Participações Classe D no BTGI) e Membros do Consórcio, na qualidade de Sócios Passivos. Segue um resumo de algumas das disposições relevantes do Contrato Social do BTGI.

Administração

As atividades e os negócios do BTGI são administrados exclusivamente pelo BTG Pactual Participations, seu Sócio Administrador. Os Sócios Passivos, nessa condição, não têm

15.7 - Outras informações relevantes

participação na administração do BTGI e não têm autoridade ou direito de agir em nome do BTGI ou vincular o BTGI com relação a qualquer questão.

Participações societárias

As participações societárias do BTGI são designadas quer como Participações Classe A no BTGI, Participações Classe B no BTGI, Participações Classe C no BTGI ou Participações Classe D no BTGI. Exceto conforme expressamente previsto no Contrato Social do BTGI, as Participações Classe A no BTGI e Participações Classe B no BTGI conferem igualdade de direitos aos seus titulares e são detidas exclusivamente pelos *Partners*. As Participações Classe C no BTGI são detidas exclusivamente pelo BTG Bermuda Holdco. As Participações Classe D no BTGI são detidas exclusivamente pelos Membros do Consórcio e pelos *Partners* Participantes e, após a conclusão da aquisição da Celfin, pelos vendedores da Celfin.

De tempos em tempos, o Sócio Administrador poderá estabelecer outras classes ou séries de Participações de Sócios Passivos no BTGI com as designações, preferências e direitos relativos, de participação, opcionais ou outros direitos, poderes e obrigações especiais (incluindo direitos, poderes e deveres que podem ser preferenciais ou que de outra forma tenham preferência sobre as Participações de Sócios Passivos no BTGI) conforme será determinado pelo Sócio Administrador a seu exclusivo critério.

Distribuições

Sujeito aos termos de quaisquer classes ou séries adicionais de participações estabelecidas pelo Sócio Administrador, as distribuições serão feitas aos sócios como e quando determinadas pelo Sócio Administrador, em conformidade com as respectivas Participações de Sócios Passivos no BTGI. O titular das Participações de Sócios Passivos no BTGI está habilitado a participar nos dividendos ou distribuições *pro rata*, de acordo com os seus respectivos percentuais de participação. As Participações de Sócios Passivos no BTGI detidas pelo BTG Pactual Participations não conferem direito ao Sócio Administrador de receber quaisquer distribuições. O Sócio Administrador pode forçar o BTGI a fazer distribuições de dinheiro, participações ou outros ativos ou bens de propriedade do BTGI. Exceto pelas distribuições exigidas, nenhum Sócio Passivo tem o direito de exigir que o BTGI faça quaisquer distribuições para esse Sócio Passivo. Segundo o *Bermuda LP Act*, o BTGI não pode pagar qualquer parcela de seu lucro ou outras contraprestações dos seus ativos, a título de renda, para um Sócio Passivo se na data do pagamento o Sócio Administrador tiver motivos razoáveis para acreditar que o BTGI será incapaz de pagar suas dívidas após o vencimento.

Desdobramentos, Distribuições de Ações e Recapitalizações

O BTGI em hipótese alguma desdobrará (por distribuição, reclassificação, recapitalização ou de qualquer outra forma) ou agrupará (por agrupamento, reclassificação, recapitalização ou de qualquer outra forma) as Participações de Sócios Passivos no BTGI em circulação, a menos que um evento idêntico esteja ocorrendo com relação às Ações Classe A do BTG Pactual Participations e Ações Classe B do BTG Pactual Participations, caso em que as Participações de Sócios Passivos no BTGI serão desdobradas ou agrupadas simultaneamente e da mesma maneira que essas ações.

15.7 - Outras informações relevantes

Emissão de Ações Classe A do BTG Pactual Participations e Ações Classe B do BTG Pactual Participations

A qualquer momento o BTG Pactual Participations poderá emitir Ações Classe A do BTG Pactual Participations ou Ações Classe B do BTG Pactual Participations, (i) as receitas líquidas, se houver, recebidas pelo BTG Pactual Participations com relação a tais ações devem ser simultaneamente contribuídas por meio do BTG Bermuda Holdco para o BTGI, e (ii) o BTGI emitirá ao BTG Bermuda Holdco uma Participação Classe C no BTGI para cada Ação Classe A do BTG Pactual Participations ou Ação Classe B do BTG Pactual Participations que for emitida.

Restrições à Transferência

Para uma descrição das restrições à transferência que se aplicam às Participações de Sócios Passivos no BTGI detidas pelos *Partners* (excluindo os *Partners* Participantes a respeito das Participações Classe D no BTGI), veja “Contrato de Direito de Saída de *Partner*” acima.

Veja “Acordo de Acionistas do Consórcio - Restrições à Transferência” acima para uma descrição das restrições à transferência que se aplicam às Participações Classe D no BTGI detidas pelos Membros do Consórcio e pelos *Partners* Participantes.

O BTG Bermuda Holdco não está autorizado a transferir suas Participações Classe C no BTGI, exceto para o BTG Pactual Participations ou outra subsidiária integral do BTG Pactual Participations ou com o consentimento do Sócio Administrador.

Transferência da Participação do Sócio Administrador - Princípio de Participação no Ágio

O Sócio Administrador não pode transferir diretamente a participação dele a pessoa alguma, a não ser que tal transferência seja feita pelo valor nominal ou, se a contraprestação for paga em montante acima do valor nominal, essa contraprestação seja paga *pro rata* a cada Sócio Passivo do BTGI com base no seu respectivo percentual de participação no BTGI, designado como o “princípio de participação no ágio”.

Limitação da Responsabilidade de Sócio

Salvo na medida exigida pelas leis aplicáveis, nenhum Sócio Passivo terá qualquer responsabilidade pessoal na sua capacidade como Sócio Passivo do BTGI pelas dívidas, responsabilidades ou outras obrigações do BTGI e, exceto conforme especificamente estabelecido no Contrato Social do BTGI ou em qualquer outro contrato aplicável ou conforme exigido pelas leis aplicáveis, nenhum Sócio Passivo do BTGI nessa qualidade terá qualquer responsabilidade ou obrigação para com o BTGI ou qualquer outro sócio do BTGI.

Indenização e Isenção

O BTGI, na máxima extensão permitida pelas leis aplicáveis, indenizará e isentará o Sócio Administrador e qualquer diretor, conselheiro, acionista, membro, sócio, empregado, agente ou cessionário do Sócio Administrador do BTGI de todas e quaisquer responsabilidades, perdas, taxas, multas, danos, custos e despesas que surgirem, se refiram ou estiverem relacionados com o Contrato Social do BTGI ou a administração ou a

15.7 - Outras informações relevantes

condução dos negócios ou assuntos do BTGI, exceto na medida em que esses danos sejam finalmente determinados por um laudo arbitral terem resultado da negligência grave ou dolo da pessoa que pleiteia a indenização.

Nem o Sócio Administrador nem nenhum diretor, conselheiro, acionista, membro, sócio, empregado, agente ou cessionário do Sócio Administrador do BTGI será responsável, assumirá ou prestará contas, direta ou indiretamente, mediante contrato, responsabilidade civil extracontratual ou de outra forma, perante o BTGI, qualquer Sócio Passivo, qualquer ex-sócio passivo ou qualquer afiliada das pessoas acima por quaisquer responsabilidades, perdas, taxas, multas, danos, custos e despesas alegados, sofridos ou incorridos pelo BTGI, por qualquer Sócio Passivo, qualquer ex-sócio passivo ou de qualquer afiliada decorrentes ou relacionados com qualquer ato ou omissão de acordo com o Contrato Social do BTGI ou de outra forma com relação à administração ou a condução dos negócios e assuntos do BTGI, exceto na medida em que esses danos sejam finalmente determinados por um laudo arbitral terem resultado de negligência grave, fraude ou dolo de tal pessoa.

Dissolução

O BTGI será dissolvido e os seus negócios serão liquidados mediante o primeiro a ocorrer entre (i) a instauração de um processo falimentar ou de dissolução do BTG Pactual Participations, na qualidade de Sócio Administrador, a menos que os detentores da maioria de todas as Participações de Sócios Passivos no BTGI nomeiem um novo Sócio Administrador no prazo de 90 dias após a ocorrência de tal evento, (ii) a ocorrência de um evento de incapacitação com relação ao último Sócio Passivo remanescente, a menos que um novo Sócio Passivo seja admitido pelo Sócio Administrador no prazo de 90 dias após a ocorrência de tal evento, e (iii) a determinação do Sócio Administrador para dissolver o BTGI. Exceto conforme estabelecido acima, a destituição, morte, invalidez, renúncia, falência, dissolução, incapacidade ou decretação de incompetência de um Sócio Passivo não dissolverá o BTGI.

Mediante a devida liquidação do BTGI, após o pagamento integral de todos os montantes devidos aos credores do BTGI e de todas as despesas de liquidação, e depois da criação de quaisquer reservas que o Sócio Administrador considerar razoavelmente necessárias para quaisquer passivos contingentes ou obrigações imprevistas do BTGI, se houver, os titulares das Participações de Sócios Passivos no BTGI terão direito a receber os ativos remanescentes do BTGI disponíveis para distribuição nos termos e na medida dos saldos positivos nas contas de capital dos respectivos titulares, levando-se em conta determinados ajustes.

Alterações

O Contrato Social do BTGI pode ser alterado pelo Sócio Administrador a seu exclusivo critério, a não ser que determinadas alterações, conforme estipulado no Contrato Social do BTGI, exijam o consentimento dos titulares das Participações Classe A no BTGI e Participações Classe B no BTGI ou dos titulares de Participações Classe D no BTGI, conforme aplicável. Além disso, nenhuma alteração:

- pode aumentar as obrigações ou responsabilidades de um Sócio Passivo de forma não prevista no Contrato Social do BTGI, sem o consentimento do Sócio Passivo;

15.7 - Outras informações relevantes

- nas disposições que preveem a nomeação, pelos titulares da maioria das Participações de Sócios Passivos no BTGI, de um sócio para questões fiscais substituto, caso o Sócio Administrador se demita do cargo, podem ser feitas sem o consentimento dos titulares da maioria das Participações de Sócios Passivos no BTGI; e
- nas disposições que preveem a nomeação, pelos titulares da maioria das Participações de Sócios Passivos no BTGI, de um Sócio Administrador substituto, no caso de falência ou dissolução do Sócio Administrador, podem ser feitas sem o consentimento dos titulares da maioria das Participações de Sócios Passivos no BTGI.

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

As operações realizadas entre partes relacionadas são divulgadas de acordo com as IFRS e são efetuadas com valores, prazos e taxas médias usuais de mercado, vigentes nas respectivas datas, e em condições de comutatividade.

As transações entre as empresas consolidadas foram eliminadas nas demonstrações consolidadas e consideram, ainda, a ausência de risco.

As partes relacionadas não consolidadas são as seguintes:

Banco BTG P actual S/A
BTG P actual Holding S/A
BTG MB Investments LP
ASE Investment Fund Limited
Leblon Investment Fund Limited
BTG Pactual CTVM S/A
BTG Pactual Asset Management S/A - DTVM

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Banco BTG Pactual S.A.	31/12/2011	3.677.000,00	R\$3.677.000,00	Não há.	Indeterminada.	NÃO	0,000000
Relação com o emissor							
Objeto contrato							
Caixa e equivalentes de caixa - depósitos bancários							
Garantia e seguros							
Não há.							
Rescisão ou extinção							
Não há.							
Natureza e razão para a operação							
Partners Seniores	31/12/2011	374.914.000,00	R\$374.914.000,00 (resultado em 2011 - R\$2.820.000,00)	Não há.	Até 20 anos.	SIM	0,000000
Relação com o emissor							
Objeto contrato							
Partners							
Garantia e seguros							
Empréstimo a sócios							
Rescisão ou extinção							
Não há.							
Natureza e razão para a operação							
Financiamento para aquisição de ações de empresas do grupo.							
A taxa de juros é a CDI.							
BTG Pactual Holding S/A	31/12/2011	1.278.000,00	R\$1.278.000,00 (resultado em 2011 - R\$122.000,00)	Não há.	Até 21/03/2031.	SIM	0,000000
Relação com o emissor							
Objeto contrato							
Controlador comum							
Garantia e seguros							
Empréstimos a ligadas.							
Rescisão ou extinção							
Não há.							
Natureza e razão para a operação							
Financiamento para aquisição de ações de empresas do grupo.							
A taxa de juros é a CDI.							

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida cobrados	Taxa de juros
Banco BTG Pactual S/A	31/12/2011	69.420.000,00	R\$69.420.000,00	Não há.	30/09/2012	NÃO	0,000000
Relação com o emissor							
Objeto contrato							
Valores a receber de corretoras (depósito de margem em garantia)							
Garantia e seguros							
Não há.							
Rescisão ou extinção							
Não há.							
Natureza e razão para a operação							
Banco BTG Pactual S/A	31/12/2011	83.072.000,00	R\$83.072.000,00	Não há.	Indeterminada.	NÃO	0,000000
Relação com o emissor							
Objeto contrato							
Valores a receber/a pagar a corretoras (operações a liquidar)							
Garantia e seguros							
Não há.							
Rescisão ou extinção							
Não há.							
Natureza e razão para a operação							
Banco BTG Pactual S.A.	30/09/2011	947.105.360,04	R\$6.610.000,00 (resultado em 2011 - R\$3.698.000,00)	Não há.	1 ano.	NÃO	0,000000
Relação com o emissor							
Objeto contrato							
Instrumentos financeiros derivativos - venda de opção de venda							
Garantia e seguros							
Não há.							
Rescisão ou extinção							
Não há.							
Natureza e razão para a operação							
Banco BTG Pactual S.A.	30/06/2011	343.266.000,00	R\$59.154.000,00 (resultado em 2011 - R\$58.551.000,00)	Não há.	1 ano.	NÃO	0,000000

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida cobrados	Taxa de juros
Relação com o emissor							
Objeto contrato	Controlador comum.						
Garantia e seguros	Instrumentos financeiros derivativos - venda de opção de venda						
Rescisão ou extinção	Não há.						
Natureza e razão para a operação	Não há.						
Banco BTG Pactual S.A.	31/08/2011	118.980.000,00	R\$15.570.000,00 (resultado em 2011 - R\$15.634.000,00)	Não há.	1 ano.	NÃO	0,000000
Relação com o emissor							
Objeto contrato	Controlador comum						
Garantia e seguros	Instrumentos financeiros derivativos - venda de opção de venda						
Rescisão ou extinção	Não há.						
Natureza e razão para a operação	Não há.						
BTG MB Investments LP	31/12/2011	34.985.000,00	R\$34.985.000,00	Não há.	Maior de 2015.	NÃO	0,000000
Relação com o emissor							
Objeto contrato	Controlador comum						
Garantia e seguros	Outros ativos não circulante - valores a receber						
Rescisão ou extinção	Não há.						
Natureza e razão para a operação	Não há.						
ASE Investment Fund Limited	18/09/2009	2.814.000,00	R\$2.814.000,00 (resultado em 2011 - R\$30.000,00)	Não há.	18/03/2012.	SIM	0,811000
Relação com o emissor							
Coligada							

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida cobrados	Taxa de juros
Objeto contrato	Passivos financeiros ao custo amortizado - empréstimo tomado						
Garantia e seguros	Não há.						
Rescisão ou extinção	Não há.						
Natureza e razão para a operação	Financiamento concedido por acionistas da companhia.						
Leblon Investment Fund Limited	A taxa de juros é a LIBOR, mais 0,8110% ao ano.	104.614.000,00	R\$104.614.000,00 (resultado em 2011 - R\$862.000,00)	Não há.	Até 29/09/2012.	SIM	0,748330
Relação com o emissor	Coligada.						
Objeto contrato	Passivos financeiros ao custo amortizado - empréstimo tomado						
Garantia e seguros	Não há.						
Rescisão ou extinção	Não há.						
Natureza e razão para a operação	Financiamento concedido por acionistas da companhia.						
	A taxa de juros é a LIBOR, mais 0,74833% ao ano.						

16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado**a) identificar as medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses; e b) demonstrar o caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado**

As operações apresentadas no item “16.2” deste Formulário de Referência entre o BTG Pactual Participations e suas partes relacionadas foram efetuadas a valores, taxas e prazos usuais de mercado, em condições de mercado, não gerando, portanto, qualquer benefício ou prejuízo para as partes envolvidas. Destas, destacamos:

- Caixa e Equivalentes de caixa – não há remuneração;
- Empréstimos – as taxas pactuadas são similares às taxas de mercado;
- Valores a receber/pagar a corretoras – referem-se a valores a liquidar de operações de compra e venda de ativos financeiros;
- Instrumentos Financeiros Derivativos – As operações são pactuadas ao valor de mercado dos instrumentos na data de sua realização.
- Gestão e administração – as taxas de remuneração contratadas são similares às operações realizadas com terceiros.

17.1 - Informações sobre o capital social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	Capital Emitido				
19/04/2012	10,02		0	197.822.802	197.822.802
Capital social por classe de ações					
Classe de ação preferencial	Quantidade de ações (Unidades)	Título	Condições para conversão		
Preferencial Classe D	124.922.801				
Preferencial Classe C	1				
Preferencial Classe A	24.300.000				
Preferencial Classe B	48.600.000				
Tipo de capital	Capital Subscrito				
19/04/2012	10,02		0	197.822.802	197.822.802
Capital social por classe de ações					
Classe de ação preferencial	Quantidade de ações (Unidades)	Título	Condições para conversão		
Preferencial Classe D	124.922.801				
Preferencial Classe C	1				
Preferencial Classe A	24.300.000				
Preferencial Classe B	48.600.000				
Tipo de capital	Capital Subscrito				
19/04/2012	10,02		0	197.822.802	197.822.802
Capital social por classe de ações					
Classe de ação preferencial	Quantidade de ações (Unidades)	Título	Condições para conversão		
Preferencial Classe D	124.922.801				
Preferencial Classe C	1				
Preferencial Classe A	24.300.000				
Preferencial Classe B	48.600.000				

Preferencial Classe A	24.300.000		
Preferencial Classe B	48.600.000		

17.2 - Aumentos do capital social

Data de deliberação	Orgão que deliberou o aumento	Data emissão	Valor total emissão (Reais)	Tipo de aumento	Ordinárias (Unidades)	Preferências (Unidades)	Total ações (Unidades)	Subscrição / Capital anterior	Preço emissão	Fator cotação
29/12/2010	Conselho de Administração	29/12/2010	0,02	Subscrição particular	0	149.222.798	149.222.798	10,000000000	0,00	R\$ por Unidade

Capital social por classe ações

Classe ação preferencial	Quantidade ação por classe (Unidades)
PND	149.222.798

Critério para determinação do preço de emissão Valor nominal da ação.

Forma de integralização À vista.

17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, pois não houve desdobramentos, grupamentos e bonificações.

17.4 - Informações sobre reduções do capital social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não houve reduções no capital social do BTG Pactual Participations no período de 26 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010 e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011.

17.5 - Outras informações relevantes

Em 19 de abril de 2012, houve a conversão de algumas Ações Classe D do BTG Pactual Participations, detidas pelos Acionistas Vendedores, em Ações Classe A do BTG Pactual Participations e Ações Classe B do BTG Pactual Participations, de forma a viabilizar a oferta secundária. Tal conversão ocorreu nos termos do Contrato de Direito de Saída do Consórcio, descrito no item 15.7 deste Formulário de Referência.

Para informações adicionais sobre essa conversão de ações, vide itens "15.3" e "17.1" deste Formulário de Referência.

18.1 - Direitos das ações

Espécie de ações ou CDA	Preferencial
Classe de ação preferencial	Preferencial Classe A
Tag along	100,000000
Direito a dividendos	Compartilhar, de maneira igual e proporcional, os dividendos conforme venham a ser declarados pelo conselho de administração, periodicamente.
Direito a voto	Restrito
Descrição de voto restrito	Direito a um voto por Ação Classe A do BTG Pactual Participations em qualquer assembleia ou decisão (a partir da data de registro de tal assembleia ou decisão) na qual os titulares de todas as ações com direito a voto do BTG Pactual Participations tenham direito a voto ou que exijam a aprovação das Ações Classe A do BTG Pactual Participations como uma classe única.
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	Sim
Descrição das características do reembolso de capital	No caso de liquidação ou dissolução do BTG Pactual Participations, seja voluntária ou involuntária, com o intuito de reorganização ou motivada por distribuição de capital, ter direito a compartilhar, de forma igual e proporcional, o ativo excedente do BTG Pactual Participations, se houver, remanescente após a preferência de liquidação de qualquer ação emitida e em circulação com prioridade sobre as Ações Classe A do BTG Pactual Participations (as quais, a título de esclarecimento, não deverão incluir a Ação Classe C do BTG Pactual Participations).
Restrição a circulação	Não
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não aplicável.
Outras características relevantes	Para informações adicionais sobre as matérias sujeitas à aprovação das Ações Classe A do BTG Pactual Participations como uma classe única, vide item "18.10 - Direito das Ações do BTG Pactual Participations" deste Formulário de Referência.
<hr/>	
Espécie de ações ou CDA	Preferencial
Classe de ação preferencial	Preferencial Classe B
Tag along	100,000000
Direito a dividendos	Compartilhar, de maneira igual e proporcional, os dividendos conforme venham a ser declarados pelo conselho de administração, periodicamente.
Direito a voto	Sem Direito
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	Sim
Descrição das características do reembolso de capital	No caso de liquidação ou dissolução do BTG Pactual Participations, seja voluntária ou involuntária, com o intuito de reorganização ou motivada por distribuição de capital, ter direito a compartilhar, de forma igual e proporcional, o ativo excedente do BTG Pactual Participations, se houver, remanescente após a preferência de liquidação de qualquer ação emitida e em circulação com prioridade sobre as Ações Classe B do BTG Pactual Participations (as quais, a título de esclarecimento, não deverão incluir a Ação Classe C do BTG Pactual Participations).
Restrição a circulação	Não
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não aplicável.

18.1 - Direitos das ações

Outras características relevantes	Os titulares das Ações Classe B do BTG Pactual Participations irão votar, como uma classe única, no casos em que sejam propostas alterações aos direitos dos titulares das Ações Classe B do BTG Pactual Participations.
<hr/>	
Espécie de ações ou CDA	Preferencial
Classe de ação preferencial	Preferencial Classe C
Tag along	0,000000
Direito a dividendos	Não tem direito a compartilhar quaisquer dividendos ou distribuições pelo BTG Pactual Participations.
Direito a voto	Pleno
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	Sim
Descrição das características do reembolso de capital	Direito a participação em qualquer ativo excedente do BTG Pactual Participations no caso de sua liquidação ou dissolução, seja voluntária ou involuntária, com o intuito de uma reorganização ou outro motivo, ou motivada por qualquer distribuição de capital, mas apenas na medida do valor integralizado sobre a Ação Classe C do BTG Pactual Participations.
Restrição a circulação	Não
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não aplicável.
Outras características relevantes	Para informações adicionais sobre as matérias sujeitas à aprovação das Ações Classe C do BTG Pactual Participations, vide item "18.10 - Direito das Ações do BTG Pactual Participations" deste Formulário de Referência.
<hr/>	
Espécie de ações ou CDA	Preferencial
Classe de ação preferencial	Preferencial Classe D
Tag along	0,000000
Direito a dividendos	Não tem direito a compartilhar quaisquer dividendos ou distribuições pelo BTG Pactual Participations.
Direito a voto	Restrito
Descrição de voto restrito	Direito a um voto por Ação Classe D do BTG Pactual Participations em qualquer assembleia ou decisão (a partir da data de registro de tal assembleia ou decisão), na qual os titulares de todas as ações com direito a voto do BTG Pactual Participations tenham direito a votar ou que exijam a aprovação das Ações Classe D do BTG Pactual Participations como uma classe única.
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	Não
Restrição a circulação	Não
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não aplicável.
Outras características relevantes	Para informações adicionais sobre as matérias sujeitas à aprovação das Ações Classe D do BTG Pactual Participations como uma classe única, vide item "18.10 - Direito das Ações do BTG Pactual Participations" deste Formulário de Referência.
<hr/>	

18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública

Não aplicável, pois não existem tais regras no estatuto social do BTG Pactual Participations.

18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto

Não há exceções ou cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos no estatuto social do BTG Pactual Participations.

18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O BTG Pactual Participations não teve negociação de seus valores mobiliários nos últimos três exercícios sociais e até a data deste Formulário de Referência, uma vez que está em processo de obtenção de registros como emissor de valores mobiliários e listagem dos BDRs Classe A, BDRs Classe B e Units na BM&FBOVESPA.

18.5 - Descrição dos outros valores mobiliários emitidos

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Até a data deste Formulário de Referência, o BTG Pactual Participations não emitiu qualquer outro valor mobiliário que não as ações de sua emissão.

18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação

O BTG Pactual Participations protocolou pedido de registro de emissor de valores na categoria A junto à CVM, que se encontra sob análise. Os Units e os BDRs de emissão do BTG Pactual serão admitidos à negociação na BM&FBOVESPA.

18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros

Não aplicável, pois não há valores mobiliários do BTG Pactual Participations admitidos à negociação em mercados estrangeiros. No entanto, o BTG Pactual Participations está em processo de obtenção de registro de listagem das Ações Classe A do BTG Pactual Participations, Ações Classe B do BTG Pactual Participations e Units Alternext no segmento Alternext da Euronext Amsterdam. O Alternext Amsterdam é um sistema de negociação multilateral gerido pela Euronext Amsterdam e não é um mercado regulado, tal como definido na Diretiva de Mercados de Instrumentos Financeiros 2004/39/CE de 21 de abril de 2004. Os requisitos regulatórios e existentes para companhias cujos valores mobiliários são admitidos para negociação no Alternext Amsterdam são menos exigentes do que para companhias cujos valores mobiliários estão admitidos para negociação em um mercado regulado.

18.8 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor

Até a data deste Formulário de Referência, não foi realizada nenhuma oferta pública de distribuição de valores mobiliários de emissão do BTG Pactual Participations por seus controladores, por suas coligadas e controladas, por sociedades sob controle comum ou por quaisquer terceiros. O BTG Pactual Participations protocolou pedido de registro de oferta pública de distribuição junto à CVM, que se encontra sob análise.

18.9 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros

Não aplicável, pois não houve ofertas públicas de aquisição feitas pelo BTG Pactual Participations relativas a ações de emissão de terceiro.

18.10 - Outras informações relevantes

Política de Dividendos

Observadas as regras estatutárias descritas no item 3.4 dos Formulários de Referência e conforme política de dividendos do Grupo BTG Pactual, o BTG Pactual Participations e o Banco BTG Pactual pretendem realizar uma distribuição anual de dividendos aos titulares dos Units no montante equivalente a 25% do lucro líquido combinado do Grupo BTG Pactual, considerando as demonstrações financeiras combinadas preparadas de acordo com o BR GAAP. Esta distribuição de dividendos pode ser feita individualmente pelo BTG Pactual Participations e pelo Banco BTG Pactual, ou, em conjunto, por ambas as sociedades, observado o dividendo obrigatório estabelecido no estatuto social do BTG Pactual Participations e no estatuto social do Banco BTG Pactual e conforme seja determinado pela administração do Grupo BTG Pactual. Ademais, esta distribuição de dividendos não dependerá do lucro líquido ou de outra indicação de desempenho do Banco BTG Pactual ou do BTG Pactual Participations, considerados individualmente, desde que sejam observadas as legislações aplicáveis.

Objeto social

O BTG Pactual Participations tem como objeto social (a) participar direta ou indiretamente em qualquer das sociedades do Grupo BTG Pactual, e atividades que resultem dessa participação, (b) deter participação de sócio administrador no BTGI ou deter qualquer outro tipo de participação similar nas subsidiárias do BTGI, bem como atuar como sócio administrador dessas sociedades, (c) atuar em conformidade com as disposições do seu estatuto social, (d) prática de atos necessários para manter sua condição de companhia aberta ou funções administrativas necessárias nos termos das leis de Bermudas, leis brasileiras, bem como leis de qualquer jurisdição aonde o Grupo BTG Pactual conduza atividades, (e) deter provisoriamente qualquer recurso recebido a título de dividendo ou qualquer distribuição similar do BTG Bermuda Holdco (ou outra sociedade do Grupo BTG Pactual, conforme aplicável) previamente à distribuição desses recursos aos detentores de Ações Classe A e Ações Classe B do BTG Pactual Participations, nos termos do seu estatuto social, (f) deter provisoriamente qualquer recurso recebido como resultado da emissão de suas ações ou de qualquer outra participação em *equity* previamente à contribuição desses recursos ao BTG Bermuda Holdco (ou outra sociedade do Grupo BTG Pactual, conforme aplicável) (g) deter o valor minimamente necessário de caixa ou equivalentes de caixa para condução de suas atividades administrativas, em conformidade com seu estatuto social, e (h) empreender atividades que sejam incidentes às atividades indicadas acima.

Para informações a respeito do objeto social do Banco BTG Pactual, veja o item “18.10” do Formulário de Referência do Banco BTG Pactual.

Direitos das Ações do Banco BTG Pactual

Ver seção “18.1” do Formulário de Referência do BTG Pactual Participations.

Direitos das Ações do BTG Pactual Participations

Matérias Sujeitas à Aprovação das Ações Classe A do BTG Pactual Participations e

18.10 - Outras informações relevantes

Ações Classe D do BTG Pactual Participations, cada qual votando em Separado

De acordo com o estatuto social do BTG Pactual Participations, qualquer aditamento, alteração, rescisão ou outras modificações (ou qualquer adoção de um novo estatuto social que possa ter tais efeitos) para as matérias abaixo irão depender da aprovação afirmativa da maioria dos votos dos titulares das Ações Classe A e Ações Classe D do BTG Pactual Participations, cada qual votando em votação separada:

- (i) restrições às atividades operacionais do BTG Pactual Participations ou do BTG Bermuda Holdco;
- (ii) exigência do BTG Pactual Participations para declarar dividendos aos titulares das Ações Classe A e Ações Classe B do BTG Pactual Participations de quaisquer montantes que o BTG Pactual Participations tenha recebido do BTG Bermuda Holdco, e exigência do BTG Bermuda Holdco para distribuir ao BTG Pactual Participations quaisquer dividendos que tenha recebido do BTGI;
- (iii) exigências para que o BTG Pactual Participations faça com que todos os recursos decorrentes de emissão de suas próprias ações sejam indiretamente contribuídos ao capital do BTGI;
- (iv) proibições na capacidade do (a) BTG Pactual Participations de transferir quaisquer ações que detenha no BTG Bermuda Holdco ou (b) BTG Bermuda Holdco de transferir qualquer Participação de Sócio Passivo que detenha no BTGI;
- (v) disposições estabelecendo os direitos de voto das Ações Classe A e das Ações Classe D do BTG Pactual Participations, conforme o caso;
- (vi) aprovações requeridas para a alteração dos direitos atribuídos a qualquer classe de ação do BTG Pactual Participations.

Ademais, qualquer aditamento, alteração, rescisão ou outras modificações (ou qualquer adoção de um novo estatuto social que possa ter tais efeitos) ao estatuto social do BTG Pactual Participations e que estabeleça os direitos das Ações Classe A e Ações Classe B do BTG Pactual Participations, requer a aprovação afirmativa da maioria dos votos dos titulares das Ações Classe D do BTG Pactual Participations, votando em votação separada.

No mais, os titulares das Ações Classe A do BTG Pactual Participations têm poder de voto em separado na hipótese do BTG Bermuda Holdco, na qualidade de sócio passivo do BTGI, votar para aprovar a designação de substituto para o sócio administrador ou sócio para assuntos fiscais, ou consentir com a adoção de um aditamento ao Contrato Social do BTGI que diga respeito às regras de aprovação e designação de substituto para o sócio administrador ou sócio para assuntos fiscais. Em relação a estas matérias, o BTG Bermuda Holdco deve votar um número total de Participações de Sócio Passivo no BTGI que seja igual ao resultado da multiplicação (i) do total de Participações de Sócio Passivo no BTGI detidas pelo BTG Bermuda Holdco por (ii) determinada fração, que seja o resultado da divisão do total de Ações Classe A do BTG Pactual Participations votando a favor de tal designação ou proposta de designação pelo total de Ações Classe A do capital social do BTG Pactual Participations. Adicionalmente, os titulares das Ações Classe A do BTG Pactual Participations possuem voto em separado na hipótese do BTG

18.10 - Outras informações relevantes

Bermuda Holdco propuser o consentimento com qualquer aditamento ao Contrato Social do BTGI que aumente as obrigações ou responsabilidades do BTG Bermuda Holdco nele previstas ou na hipótese do BTG Pactual Participations propuser aditar qualquer disposição em seu estatuto social que diga respeito às exigências para que se dê início a uma oferta pública de aquisição de as Ações Classe A e Ações Classe B em razão de determinadas transferências de Participação do *Partnership*. Para maiores detalhes a respeito das exigências estatutárias para iniciar uma oferta pública de aquisição de ações da BTG Pactual Participations, ver “Direito de 100% *Tag-Along* em Ofertas Públicas de Aquisição” neste Item 18.10.

Matéria Sujeita à Aprovação das Ações Classe B do BTG Pactual Participations

Titulares de Ações Classe B não possuem qualquer poder de voto e não têm o direito de participar de nenhuma assembleia de sócios do BTG Pactual Participations, exceto se de outra forma for exigido pelas leis de Bermudas, ou em relação a qualquer deliberação que tenha por objetivo alterar os direitos dos titulares atribuídos às Ações Classe B do BTG Pactual Participations, hipótese em que os titulares das Ações Classe B possuem poder de voto em separado. Nos termos do estatuto social do BTG Pactual Participations, titulares de Ações Classe B possuem direito de um voto por ação em referida matéria.

Matérias Sujeitas à Aprovação da Ação Classe C do BTG Pactual Participations

O BTG Pactual Participations (ou qualquer diretor ou membro do conselho de administração do BTG Pactual Participations) não adotará, e não deverá permitir que o BTG Bermuda Holdco adote ou dê consentimento para o BTGI (ou qualquer veículo de investimento no qual o BTGI detenha uma participação majoritária) adotar quaisquer das medidas a seguir, ou conduza quaisquer das seguintes operações, em cada caso, sem a prévia aprovação do detentor da Ação Classe C do BTG Pactual Participations votando em separado:

- (i) qualquer aditamento a qualquer disposição do estatuto social do BTG Pactual Participations, do Contrato Social do BTGI, do Acordo de Acionistas do Consórcio, do Contrato de Direito de Saída do Consórcio ou do Contrato de Direito de Saída de *Partner*;
- (ii) qualquer emissão, recompra, resgate, cancelamento ou outra aquisição de participação societária do BTG Pactual Participations, BTG Bermuda Holdco ou BTGI, exceto (i) conforme seja requerido no contexto de uma transação consumada em relação ao Contrato de Direito de Saída do Consórcio ou o Contrato de Direito de Saída de *Partner* (vide item “15.7” deste Formulário de Referência) ou (ii) transações entre (x) o BTG Pactual Participations e o BTG Bermuda Holdco e (y) o BTGI e uma subsidiária integral do BTGI (ou, ainda, entre duas subsidiárias integrais do BTGI);
- (iii) consentimento, enquanto sócio administrador do BTGI, em relação à transferência de Participação de Sócio Passivo no BTGI por qualquer *Partner*, exceto quando essa transferência for de outra forma permitida sem essa aprovação (ver item “15.7 – Contrato Social do BTGI” deste Formulário de Referência);
- (iv) declaração ou pagamento de quaisquer dividendos ou outras distribuições similares pelo BTGI ou BTG Pactual Participations, exceto por dividendos que o

18.10 - Outras informações relevantes

BTG Pactual Participations é obrigado a pagar em razão de disposição estatutária em seu estatuto social (ver item “3.4” deste Formulário de Referência);

- (v) qualquer (x) venda ou sequencia de vendas correlacionadas de ativos ou (y) aquisição ou sequencia de aquisições correlacionadas, em cada caso, pelo BTGI, em um valor superior a US\$300.000.000,00 (em cada caso, fora do curso normal dos negócios de banco de investimento, banco comercial, valores mobiliários, *commodities* ou comercialização de energia ou, ainda, de serviços de corretagem de *commodities* ou valores mobiliários), ou quaisquer combinações de negócios envolvendo o BTGI, em cada caso, exceto para as transações entre o BTGI e uma subsidiária integral do BTGI (ou, ainda, entre duas subsidiárias integrais do BTGI);
- (vi) qualquer combinação de negócios que envolva o BTG Pactual Participations ou o BTG Bermuda Holdco, exceto para operações entre o BTG Pactual Participations e o BTG Bermuda Holdco;
- (vii) ingresso em uma nova linha de negócio pelo BTGI;
- (viii) contratação pelo BTGI, em uma transação ou sequencia de transações, de qualquer dívida ou garantia, ou assunção de passivos de uma forma geral, que, em cada casa, represente um valor superior a US\$300.000.000,00 e esteja fora do curso regular dos negócios do BTGI;
- (ix) a determinação pelo BTGI do valor agregado bem como da distribuição de bônus a todos os empregados do BTGI, e todas as ações direta ou indiretamente relacionadas à determinação da remuneração de qualquer um dos *Top Seven Partners* ou de qualquer empregado do BTGI com remuneração anual total superior a US\$1.000.000,00;
- (x) qualquer transação entre o BTG Pactual Participations, BTG Bermuda Holdco ou BTGI, de um lado, e qualquer um dos *Partners* ou quaisquer de suas Afiliadas ou membros de suas famílias, do outro lado, a menos que tal operação seja celebrada no curso normal dos negócios e que tenham todos seus aspectos substanciais em bases comutativas;
- (xi) qualquer transferência direta pelo BTG Pactual Participations de uma Participação de Sócio Passivo detida no BTGI;
- (xii) a instauração de procedimento de falência, recuperação judicial, liquidação, dissolução, extinção ou outro procedimento semelhante do BTG Pactual Participations, BTG Bermuda Holdco ou BTGI;
- (xiii) o exercício pelo BTG Pactual Participations, na qualidade de sócio administrador do BTGI, do seu direito de fazer com que qualquer *Partner* transfira a um terceiro qualquer Participação de Sócio Passivo detida no BTGI; e
- (xiv) consentimento pelo BTG Pactual Participations, na qualidade de sócio administrador do BTGI, de forma a permitir que um Membro do Consócio transfira gratuitamente Units a um terceiro por meio de uma transação que supostamente deveria ser onerosa (Transação ROFO) (veja o item “15.5” deste Formulário de Referência).

18.10 - Outras informações relevantes

Direitos Econômicos Básicos das Ações de Emissão do BTG Pactual Participations

Em um evento de liquidação ou dissolução do BTG Pactual Participations que seja voluntário ou involuntário, ou tenha como propósito uma reorganização ou, de outra forma, resulte de qualquer distribuição do capital social, (i) titulares de Ações Classe A e Ações Classe B possuem direito prioridade ao reembolso do capital e demais ativos do BTG Pactual Participations em igualdade de condições, e (ii) titulares de Ações Classe C possuem tal direito de reembolso do capital limitado, contudo, à parcela integralizada do capital. Por fim, titulares de Ações Classe D não possuem direito a qualquer reembolso do capital, da mesma forma que não têm qualquer direito econômico.

Para informações a respeito dos direitos à distribuição de dividendos das Ações de emissão do BTG Pactual, ver item “18.1” neste Formulário de Referência.

Para uma descrição de outros direitos das Ações do Banco BTG Pactual, ver “18.1” deste Formulário de Referência.

Homologação e Descrição dos Recibos de Subscrição

Nos termos das leis e regulamentações aplicáveis, qualquer aumento de capital do Banco BTG Pactual está sujeito à prévia análise e aprovação pelo Banco Central. Portanto, o aumento de capital objeto do pedido de registro apresentado à CVM em 01 de março de 2012 (Processo CVM nº RJ-2012-2426) para autorizar a distribuição pública de subscrição e aquisição de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG, que, em conjunto com os BDRs representativos de Ações Classe e Ações Classe B do BTG Pactual Participations, serão representadas pelos Units (“Oferta Pública”), estará sujeita à prévia homologação do Banco Central (“Homologação”).

A Homologação é ato administrativo do Banco Central, sem um prazo preestabelecido para sua concessão, e somente ocorrerá na medida em que pelo menos 50% do valor do aumento de capital do Banco BTG Pactual seja integralizado, bem como sejam apresentados ao Banco Central os documentos e informações requeridos.

Por outro lado, recibos de subscrição são valores mobiliários que evidenciam a subscrição indireta pelo seu titular de Ações Ordinárias (“Recibos de Subscrição ON”) e Ações Preferenciais Classe A (“Recibos de Subscrição PN”) do Banco BTG Pactual por meio da subscrição direta de Units (em conjunto, os “Recibos de Subscrição”). Com exceção do direito de serem convertidos automaticamente, após a Homologação, em Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual, conforme o caso, os Recibos de Subscrição não outorgam quaisquer outros direitos aos seus titulares, incluindo o de recebimento de dividendos ou de voto nas assembleias gerais de acionistas do Banco BTG Pactual.

Os investidores da Oferta receberão inicialmente Units compostos por Recibos de Subscrição, que não poderão ser convertidos, conforme o caso, em Ações Ordinárias ou Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual a eles subjacentes, até a Homologação.

Dessa forma, até a Homologação, cada Unit será composto por:

18.10 - Outras informações relevantes

- 0,304348 Ação Ordinária do Banco BTG Pactual (“Fração de ON”);
- 0,608696 Ação Preferencial Classe A do Banco BTG Pactual (“Fração de PN”);
- 0,695652 Recibo de Subscrição ON, representativo de 0,695652 Ação Ordinária do Banco BTG Pactual;
- 1,391304 Recibo de Subscrição PN, representativo de 1,391304 Ação Preferencial Classe A do Banco BTG Pactual;
- 01 BDR Classe A; e
- 02 BDRs Classe B.

Após a Homologação, os Recibos de Subscrição que comporão os Units serão automaticamente convertidos em Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual, conforme o caso, passando cada Unit a ser composto por:

- 01 Ação Ordinária do Banco BTG Pactual;
- 02 Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual;
- 01 BDR Classe A; e
- 02 BDRs Classe B.

No entanto, até a Homologação, os Units não poderão ser canceladas ou desmembradas nas Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual, Recibos de Subscrição e BDRs a elas subjacentes.

Processo de Homologação do Aumento de Capital da Oferta Pública

Até o quinto dia posterior à data de liquidação da Oferta Pública (“Data de Liquidação”), o Banco BTG Pactual realizará a vinculação de títulos públicos em valor equivalente ao aumento de capital realizado, na forma determinada pelo Banco Central, para que se bloqueiem os recursos da integralização de capital efetuada e enviará ao Banco Central, ainda, os documentos necessários para evidenciar o aumento do capital social do Banco BTG Pactual e sua subscrição e integralização. O Banco BTG Pactual realizará todos os demais procedimentos e apresentará todos os demais documentos conforme determinação do Banco Central e da BM&FBOVESPA, de forma a viabilizar a Homologação na maior brevidade possível.

O Banco BTG Pactual publicará comunicado ao mercado informando ao público sobre a Homologação, a conversão dos Recibos de Subscrição em Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe A de emissão do Banco BTG Pactual e a formação dos Units. No entanto, até a Homologação, os Units não poderão ser cancelados ou desmembrados nas Ações BTG, Recibos de Subscrição e BDRs a elas subjacentes.

Não há como precisar quando a Homologação será concedida, mas o Banco BTG Pactual estima, com base em ofertas públicas primárias anteriores de outros bancos, que a Homologação seja concedida em aproximadamente 60 dias. Não obstante, os Units serão livremente negociáveis na BM&FBOVESPA a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do anúncio de início da Oferta Pública.

Caso a Homologação não seja concedida no prazo de 1 (um) ano contado da Data de Liquidação, o aumento de capital correspondente aos Recibos de Subscrição será cancelado e os valores pagos por cada Recibo de Subscrição serão reembolsados aos

18.10 - Outras informações relevantes

então investidores proporcionalmente ao número de Recibos de Subscrição por eles detidos, observadas as seguintes regras de cálculo e reajuste:

- em relação ao Recibo de Subscrição ON, o valor a ser pago em Reais por tal recibo será o produto da multiplicação, onde o multiplicando será 0,695652 e o multiplicador será o valor atribuído a cada Ação Ordinária, em ata de Reunião do Conselho de Administração do Banco BTG Pactual que aprovar (sujeito à Homologação) o aumento de capital do Banco BTG Pactual, sendo que o valor que dessa multiplicação será atualizado pelo índice IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV;
- em relação ao Recibo de Subscrição PN, o valor a ser pago em Reais por tal recibo será o produto da multiplicação, onde o multiplicando será 1,391304 e o multiplicador será o valor atribuído a cada ação preferencial Classe A de emissão do Banco BTG Pactual, em ata de Reunião do Conselho de Administração do Banco BTG Pactual com realização prevista para 24/04/2012, conforme a qual o aumento de capital do Banco BTG Pactual será devidamente aprovado (sujeito à Homologação), sendo que o valor que dessa multiplicação será atualizado pelo índice IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Em ato contínuo ao início do referido procedimento de cancelamento e reembolso, será aprovado pelo Banco BTG Pactual o desdobramento de cada Fração de ON e cada Fração de PN à razão de 3,285713, de modo que os investidores titulares de tais frações de ações possam receber números inteiros de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe A de emissão do Banco BTG Pactual após o respectivo cancelamento das Units.

Sem prejuízo dos esclarecimentos prestados neste item, na hipótese de cancelamento e reembolso dos Recibos de Subscrição pelo Banco BTG Pactual em razão da ausência de Homologação, um comunicado ao mercado contendo informação detalhada do procedimento de cancelamento que será conduzido para que todos os então titulares de Recibos de Subscrição possam fazer valer seus respectivos direitos de reembolso será publicado em um ou mais jornais de grande circulação, bem como divulgado nos endereços da rede mundial de computadores do Banco BTG Pactual, da CVM e da BM&FBOVESPA, conforme identificados no item 18 deste Aviso ao Mercado.

A conversão dos Recibos de Subscrição será registrada automaticamente nos livros da Instituição Depositária dos Units mediante a Homologação. Os titulares de Units não precisarão tomar quaisquer medidas em relação à conversão automática dos Recibos de Subscrição em Ações Ordinárias ou Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual, conforme o caso. Ver “Fatores de Risco – Riscos relacionados à Oferta e às Units – Até que o Banco Central homologue o aumento de capital do Banco BTG Pactual decorrente da Oferta, os Units representarão Recibos de Subscrição, Ações do Banco BTG Pactual e BDRs. Somente após a Homologação, os Units serão representativos de Ações do Banco BTG Pactual e BDRs. Não há como precisar quando ou se referida homologação do Banco Central será concedida” na seção “4” deste Formulário de Referência.

Descrição dos Units

O BTG Pactual Participations aprovou, em conjunto com Banco BTG Pactual, o patrocínio de programa de emissão dos Units, observado que todos os direitos e benefícios atribuídos aos

18.10 - Outras informações relevantes

Units estão previstos nas leis regulamentos aplicáveis, estatutos sociais dos patrocinadores de referido programa, e em maiores detalhes no Contrato de Depósito dos Units datado de 29 de março de 2012, os quais estão sujeitos ao disposto em seus estatutos sociais.

Os Units são certificados de depósito representativos de determinadas ações do Banco BTG Pactual e BDRs representativos de determinadas ações do BTG Pactual Participations.

Em especial, cada Unit será composto por 01 Ação Ordinária e 02 Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual, 01 BDRs Classe A e 02 BDRs Classe B (conjuntamente, "BDRs"), devendo sempre ser preservada tal proporção, doravante denominados respectivamente "Lastros do Unit" e "Proporção dos Lastros do Unit".

Cada BDR Classe A representará 01 Ação Classe A do BTG Pactual Participations e cada BDR Classe B representará 01 Ação Classe B do BTG Pactual Participations.

Para informações adicionais sobre os Lastros do Unit, veja a seção "17" deste Formulário de Referência e do Formulário de Referência do Banco BTG Pactual.

Na condição de titular de Units e, portanto, titular indireto de ações do BTG Pactual Participations, sob a forma de BDRs, o detentor dos Units não será tratado como um acionista direto do BTG Pactual Participations. Entretanto, os direitos políticos dos titulares dos Units poderão ser exercidos em relação às Ações Classe A e às Ações Classe B por meio da Instituição Depositária dos BDRs que poderá comparecer e ser instruída a votar em nome dos titulares dos Units. Entretanto, algumas restrições poderão ser aplicadas em razão da sua condição de detentor de BDRs, devendo ser observada a legislação de Bermudas, bem como as disposições constantes do estatuto social do BTG Pactual Participations, do Contrato de Depósito dos Units e do Contrato de Depósito dos BDRs. Ver nessa seção –"Descrição dos Brazilian Depositary Receipts."

Na condição de titular indireto de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual, o detentor dos Units não será em regra tratado como um dos acionistas do Banco BTG Pactual. Entretanto, os direitos políticos dos titulares dos Units poderão ser exercidos em relação às Ações Ordinárias e às Ações Preferenciais Classe A por meio da Instituição Depositária dos Units que, inclusive, poderá comparecer e ser instruída a votar em nome dos titulares dos Units em Assembleia Geral do Banco BTG Pactual. Entretanto, algumas restrições poderão ser aplicadas em razão da sua condição de detentor de Units, prevalecendo a este respeito às disposições previstas na legislação brasileira, no estatuto social do Banco BTG Pactual e no Contrato de Depósito dos Units, cujas disposições relevantes seguem descritas logo abaixo.

Na data deste Formulário de Referência, os Units e os Lastros do Unit estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

É apresentado a seguir um resumo das disposições relevantes do Contrato de Depósito dos Units. Por ser um sumário, a descrição abaixo não contém todas as informações que possam ser importantes a um investidor. Para informações completas, o investidor deverá ler as normas e regulamentos aplicáveis aos Units, especificamente nos estatutos sociais do BTG Pactual Participations e do Banco BTG Pactual, Contrato de Depósito dos BDRs, Contrato de Depósito dos Units, todos anexos ao Prospecto, sem prejuízo de uma leitura

18.10 - Outras informações relevantes

da legislação de Bermudas, Lei das Sociedades por Ações, bem como das normas e regulamentos e contratos aplicáveis aos Lastros do Unit.

Contrato de Depósito dos Units

O Contrato de Depósito dos Units rege a relação entre BTG Pactual Participations, Banco BTG Pactual e o Banco Bradesco S.A., na qualidade de Instituição Depositária dos Units, em relação à emissão, escrituração e depósito dos Units, bem como os serviços a serem prestados pela Instituição Depositária dos Units aos titulares dos Units.

O Contrato de Depósito vigorará por prazo indeterminado, podendo ser denunciado, sem ônus, por qualquer parte, mediante aviso escrito com 90 dias de antecedência, devendo, contudo, ser observado pela Instituição Depositária dos Units um período de transição e transferência de obrigações previamente à interrupção dos serviços.

Forma de Emissão dos Units

Os Units serão emitidos pela Instituição Depositária do Units sob a forma nominativa e escritural.

Titularidade

A titularidade dos Units é presumida pela inscrição do nome do titular dos Units nos registros da BM&FBOVESPA e comprovada pelo extrato da conta de Units emitido pela BM&FBOVESPA, conforme registrado nos livros da Instituição Depositária dos Units. Os Units serão administrados pela Instituição Depositária dos Units na Cidade de Osasco, no escritório do Banco Bradesco S.A. na Cidade de Deus, s/nº - Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara.

Os Lastros do Unit ficarão registrados em contas de depósito vinculadas aos Units, e sua propriedade somente será transferida mediante a transferência dos correspondentes Units, por ordem escrita de seu titular ou representante ou de autorização ou de ordem judicial, em documento hábil que ficará em poder da Instituição Depositária.

Os Lastros do Unit serão mantidos em custódia e administrados pela Instituição Depositária dos Units na Cidade de Osasco, no escritório do Banco Bradesco S.A. em na Avenida Yara, s/nº - Vila Yara.

Constituição de Ônus

Quaisquer ônus que gravarem os Units e os direitos a eles atribuídos, incluindo dividendos e outras distribuições em dinheiro, deverão ser averbados nos registros da Instituição Depositária dos Units e serão anotados na conta de Units do respectivo titular.

Os Lastros do Unit, assim como direitos atribuídos a eles atribuídos, incluindo dividendos e outras distribuições em dinheiro, não poderão ser objeto de penhora, arresto, sequestro ou busca e apreensão ou qualquer outro ônus, tampouco serem dados em garantia a qualquer título.

18.10 - Outras informações relevantes

Emissão e Ambiente de Negociação dos Units

Somente após (i) a identificação pelo respectivo titular, (ii) preenchimento e assinatura de certificado declaratório para formação de Units, (iii) o pagamento das taxas pertinentes à emissão dos Units pelo titular dos Lastros dos Units, (iv) instrução de emissão dos Units mediante depósito dos Lastros do Unit, e (v) a confirmação de que todos os documentos estão corretos, a Instituição Depositária emitirá os Units. A Instituição Depositária não emitirá Units que não sejam inteiros.

Os Units serão sempre emitidos mediante lançamentos no livro de registro de Units, que será mantido pela Instituição Depositária dos Units. O livro de registro de Units registrará a quantidade total de Units emitidos em nome da BM&FBOVESPA, na qualidade de proprietária fiduciária dos Units, os quais ficaram bloqueados para depósito em conta de custódia na BM&FBOVESPA e, após a Oferta, negociação na BM&FBOVESPA.

Por essa razão, não serão admitidas, ordinariamente, transferências de Units privadamente e, tampouco, em ambiente de negociação ou liquidação diverso da BM&FBOVESPA. Nesses casos, será necessária a intermediação de uma sociedade corretora ou outra entidade autorizada a operar na BM&FBOVESPA.

A Instituição Depositária dos Units emitirá os Units após confirmação de que o número correspondente de BDRs do BTG Pactual Participations e de ações do Banco BTG Pactual necessários para compor os Lastros os Units encontram-se devidamente depositados e todas as taxas e impostos devidos relativos a esses serviços foram devidamente pagos.

Emissão de Units a Descoberto

A Instituição Depositária dos Units não emitirá nenhum Unit sem a confirmação de que o número correspondente de ações e BDRs necessários para compor os Lastros os Units encontra-se devidamente depositado.

Cancelamento de Units

Como regra geral, o titular dos Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à Instituição Depositária dos Units o cancelamento de seus Units e a devolução dos Lastros do Unit.

Nos termos do estatuto social do BTG Pactual Participations, o Conselho de Administração do BTG Pactual Participations poderá, a qualquer tempo, em conjunto com o Banco BTG Pactual, caso aplicável, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de emissão ou cancelamento dos Units, (i) na hipótese de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, ou (ii) na hipótese de julgar(em) estrategicamente relevante e necessário a concentração da negociação em um único valor mobiliário para buscar maior liquidez no mercado secundário da BM&FBOVESPA das ações de emissão do BTG Pactual Participations, incluindo sob a forma de BDRs, e/ou ações de emissão do Banco BTG Pactual, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, que em tais casos o prazo de suspensão não poderá ser superior a 360 dias.

Adicionalmente, o Conselho de Administração do Banco BTG Pactual poderá definir regras transitórias para composição dos Units em razão da homologação de aumento de capital social pelo BACEN. Nesse período de transição, os Units poderão ter na sua composição

18.10 - Outras informações relevantes

recibos de subscrição de ações do Banco BTG Pactual, em substituição provisória de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe A. Ver – “Descrição dos Recibos de Subscrição” nessa Seção.

Por outro lado, caso haja titulares diretos de BDRs e/ou Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais Classe A de emissão do Banco BTG Pactual, estes titulares poderão solicitar à Instituição Depositária dos Units a montagem de Units mediante a transferência desses valores mobiliários à Instituição Depositária dos Units, desde que, em conjunto, representem Units inteiros. Após essa transferência, a Instituição Depositária dos Units realizará a montagem dos Units e o respectivo crédito na conta da BM&FBOVESPA, que, por sua vez, os creditará aos seus titulares.

Os Units que tenham ônus, gravames ou embaraços não poderão ser cancelados.

Sem prejuízo das regras e procedimentos descritos nesse item, alertamos ao investidor que deverão ser observadas regras relativas aos Units que sejam periodicamente aprovadas e divulgadas pelo BTG Pactual Participations e pelo Conselho de Administração do Banco BTG Pactual, conforme aplicável.

Taxas e Prazo de Cancelamento dos Units

Observados os procedimentos descritos nesse item, o cancelamento voluntário pelo titular de determinado Unit está sujeito ao pagamento por tal titular de uma taxa de cancelamento por Unit correspondente a 10% do preço de fechamento de tal Unit, com base no último pregão em que houve negociação do mesmo, referente ao mês que anteceder à solicitação de cancelamento, taxa esta que, nos termos do estatuto social do Banco BTG Pactual e do Contrato de Depósito dos Units, será integralmente revertida para o benefício do Banco BTG Pactual.

Nos termos do Contrato de Depósito dos Units, a Instituição Depositária dos Units terá o prazo de até cinco dias úteis para implementar o cancelamento dos Units e realizar o correspondente crédito dos Lastros do Unit nas contas de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual e dos BDRs vinculados aos Units.

Nos termos dos estatutos sociais do BTG Pactual Participations e do Banco BTG Pactual e do Contrato de Depósito dos Units, o percentual da taxa poderá ser reduzido para zero em determinadas circunstâncias, incluindo, por exemplo, (a) a hipótese em que a solicitação de cancelamento do Unit for acompanhada de pedido irrevogável e irretroatável de seu titular para montagem do correspondente número de Global Depositary Units, negociadas na Alternext Amsterdam, MTF operado pela NYSE Euronext N.V., demonstrando assim o alinhamento do titular do Unit com o interesse estratégico do BTG Pactual Participations e do Banco BTG Pactual de concentrar em um único valor mobiliário a negociação dos correspondentes Lastros do Unit, privilegiando sua liquidez no mercado secundário de valores mobiliários, ou (b) na hipótese em que o cancelamento dos Units se fizer necessário para que seu titular possa participar de oferta pública de aquisição em razão de transferência de controle do Banco BTG Pactual ou do BTG Pactual Participations, observadas, contudo, as regras específicas previstas em seus respectivos estatutos sociais.

Adicionalmente à referida taxa de 10%, o titular que desejar cancelar seu Unit e receber os Lastros do Unit está sujeito ao recolhimento de taxas procedimentais que serão cobradas pela Instituição Depositária dos Units, conforme Contrato de Depósito dos Units em vigor.

18.10 - Outras informações relevantes

Nesse sentido, ver tabela resumida de encargos referentes aos Units ao fim desse item descritivo dos Units. Para uma completa descrição de todos os custos atribuídos aos titulares dos Units, recomenda-se uma leitura atenta do Contrato de Emissão e Depósito dos Units em vigor.

Dividendos e Outras Distribuições

Sempre que a Instituição Depositária dos Units receber qualquer dividendo em dinheiro ou outra distribuição em dinheiro sobre quaisquer BDRs Classe A, BDRs Classe B, Ações Ordinárias ou Ações Preferenciais Classe A, ela distribuirá o valor líquido assim recebido aos beneficiários finais dos Lastros dos Units, na proporção do número de Units detidos por eles respectivamente.

Na hipótese do BTG Pactual Participations, Banco BTG Pactual ou a Instituição Depositária dos Units ser obrigado a reter impostos devidos pelos beneficiários, o valor distribuído aos titulares dos Units será reduzido de forma compatível.

Nos termos do Contrato de Depósito dos Units, a Instituição Depositária dos Units distribuirá somente o valor que possa ser distribuído sem atribuir a qualquer titular uma fração de um centavo. Não serão devidos, pelo BTG Pactual Participations ou pelo Banco BTG Pactual juros ou qualquer outra remuneração pelo período compreendido entre a data em que os dividendos e outras distribuições em dinheiro forem pagas e a data em que os recursos forem efetivamente creditados aos beneficiários

Para informações adicionais sobre o histórico dos dividendos e outras distribuições em dinheiro atribuíveis às Ações Classe A e Ações Classe B do BTG Pactual Participations e às Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual, veja a seção "3" dos Formulários de Referência.

Distribuição em Ações (bonificação)

Observado o disposto nos estatutos sociais do BTG Pactual Participations e do Banco BTG Pactual, assim como no Contrato de Depósito dos Units, quando em razão de bonificação houver uma distribuição mediante bonificação em ações de qualquer das sociedades, a Instituição Depositária dos Units automaticamente converterá as mesmas em Units, registrando-os em nome do titular de tal direito na proporção dos Units de sua titularidade.

Desde que previamente aprovado pelo BTG Pactual Participations e pelo Conselho de Administração do Banco BTG Pactual, conforme aplicável, na hipótese de distribuições na forma de bonificação de um número de ações do BTG Pactual Participations (em forma de BDRs ou não) e/ou de ações do Banco BTG Pactual, que não respeite a Proporção dos Lastros dos Units, a Instituição Depositária dos Units (i) alterará a Proporção do Lastro dos Units para refletir as novas ações (em forma de BDRs ou não) distribuídas, (ii) distribuirá aos beneficiários dos Units as novas ações (em forma de BDRs ou não) recebidas, na proporção do número de Units detidos, e (iii), não sendo possível compatibilizar uma nova Proporção dos Lastros dos Units com os valores mobiliários distribuídos, a Instituição Depositária dos Units realizará o registro das Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais Classe A e/ou BDRs Classe A e/ou BDRs Classe B diretamente em nome dos beneficiários.

18.10 - Outras informações relevantes

No caso de atribuição de uma fração de Unit a um ou mais beneficiários, a Instituição Depositária dos Units venderá a quantidade de ações e/ou BDRs recebidos representando a somatória das partes fracionadas atribuídas e distribuirá o valor líquido recebido aos beneficiários.

Não serão devidos pelo BTG Pactual Participations e pelo Banco BTG Pactual juros ou qualquer outra remuneração pelo período compreendido entre a data em que as frações insuficientes para formar um Unit forem cedidas e transferidas à Instituição Depositária e a data em que os recursos obtidos com a alienação do(s) correspondente(s) valor(es) mobiliário(s) que resultou das frações forem entregues aos Beneficiários.

Formas de pagamento

Nos termos do Contrato de Depósito dos Units, os pagamentos aos beneficiários dos recursos distribuídos serão feitos na data de pagamento a ser definida pelo Grupo BTG Pactual, respeitando as normas e procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA, e após o recebimento pela Instituição Depositária dos Units, nas seguintes modalidades:

- a. mediante crédito para a BM&FBOVESPA, sendo que esta realizará a distribuição aos agentes de custódia e corretoras, que serão responsáveis por efetuar os créditos aos titulares dos Units inscritos em seus registros;
- b. mediante crédito em conta corrente, conforme indicação, que o beneficiário mantenha junto a Instituição Depositária dos Units;
- c. mediante remessa de DOC ou TED, com crédito em conta corrente, conforme indicação, que o beneficiário mantenha junto a outra instituição financeira, não se responsabilizando a Instituição Depositária dos Units pela demora no crédito do valor causada pela instituição financeira à qual o DOC ou TED será enviado; e
- d. pessoalmente ao beneficiário, mediante seu comparecimento a qualquer dos locais indicados no Contrato de Depósito dos Units, quando ele não possuir conta bancária.

Em nenhuma hipótese, a Instituição Depositária dos Units efetuará remessa de dividendos ou de outras distribuições ao exterior.

Outras Distribuições

Nos termos do Contrato de Depósito do Units e da legislação aplicável, sempre que a Instituição Depositária dos Units receber outras distribuições que não anteriormente previstas, ela deverá distribuí-las aos titulares dos Units elegíveis na proporção do número de Units detido por eles respectivamente. Em não sendo possível realizar uma distribuição proporcional de referida distribuição, a Instituição Depositária dos Units poderá optar por qualquer outro método que julgue equitativo e factível, nos termos do Contrato de Depósito dos Units e desde que em conformidade com a legislação aplicável. Entretanto, a Instituição Depositária dos Units não será responsabilizada caso considere ilícito ou inviável estender uma distribuição a qualquer titular de Units.

18.10 - Outras informações relevantes

Alterações Societárias

Sempre que alinhado com a estratégia do Grupo BTG Pactual, serão empreendidos esforços para que os capitais sociais do BTG Pactual Participations e do Banco BTG Pactual continuem proporcionalmente idênticos em termos de número de Ações Classe A, Ações Classe B, Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe A, de forma que a Proporção dos Lastros dos Units seja mantida na hipótese de alteração no capital social do BTG Pactual Participations e do Banco BTG Pactual que envolva a emissão ou cancelamento de Units, incluindo em decorrência de aumento ou redução de capital, desdobramento, grupamento, fusão, incorporação e cisão.

Para informações adicionais sobre um histórico das alterações no capital social do BTG Pactual Participations e do Banco BTG Pactual, veja a seção “17” dos Formulários de Referência.

Desdobramento, Cancelamento e Grupamento de Ações do BTG Pactual Participations e do Banco BTG Pactual

Ocorrendo desdobramento, cancelamento ou grupamento de Ações do Banco BTG Pactual e Ações do BTG Pactual Participations, serão observadas as seguintes regras:

- ***Desdobramento.*** Caso haja alteração da quantidade de Lastros do Unit em virtude de desdobramento de ações ou de BDRs, a Instituição Depositária dos Units creditará as contas dos Lastros do Unit vinculadas aos Units, efetuando a emissão automática dos Units correspondentes e o respectivo crédito na conta da BM&FBOVESPA, que, por sua vez, os creditará aos seus titulares, de modo a refletir o novo número de Units, guardada sempre a Proporção dos Lastros do Unit.
- ***Grupamento ou cancelamento.*** Caso haja alteração da quantidade de Lastros do Unit em virtude de grupamento ou cancelamento de BDRs ou ações, a Instituição Depositária dos Units debitará as contas dos Lastros do Unit vinculadas aos Units, efetuando o cancelamento automático dos Units correspondentes e o respectivo débito na conta da BM&FBOVESPA, que, por sua vez, os debitará dos seus titulares, de modo a refletir o novo número de Units, guardada a Proporção dos Lastros do Unit.

Aumento ou Redução de Capital mediante a Emissão ou Cancelamento de Lastros do Unit

Ocorrendo aumento ou redução dos capitais sociais do BTG Pactual Participations e do Banco BTG Pactual mediante a emissão ou cancelamento, conforme o caso, de Lastros do Unit, serão observadas as seguintes regras:

- ***Aumento de capital.*** Caso haja alteração da quantidade de Lastros do Unit em virtude de aumentos dos capitais sociais do BTG Pactual Participations e/ou Banco BTG Pactual mediante a emissão de Lastros do Unit, os titulares dos Units poderão exercer seus respectivos direitos de preferência para subscrição de ações de emissão do BTG Pactual Participations e/ou de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe A de emissão do Banco BTG Pactual, conforme aplicável.

18.10 - Outras informações relevantes

Nesse caso, e a Instituição Depositária dos Units creditará as contas dos Lastros do Unit vinculadas aos Units, efetuando a emissão automática de Units correspondentes e o respectivo crédito na conta da BM&FBOVESPA, guardada a Proporção dos Lastros do Unit, sendo que os BDRs representativos de ações de emissão do BTG Pactual Participations e/ou as Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe A de emissão do Banco BTG Pactual que não forem passíveis de compor um Unit serão creditadas diretamente aos acionistas ou titulares de BDRs, sem a emissão de Units.

- *Redução de capital.* Caso haja alteração da quantidade de Lastros do Unit em virtude de reduções dos capitais sociais do BTG Pactual Participations e/ou Banco BTG Pactual mediante o cancelamento de Lastros do Unit, a Instituição Depositária dos Units debitará as contas dos Lastros do Unit vinculadas aos Units, efetuando o cancelamento automático dos Units correspondentes e o respectivo débito na conta da BM&FBOVESPA, que, por sua vez, os debitará proporcionalmente dos seus titulares, de modo a refletir o novo número de Units, guardada sempre a Proporção dos Lastros do Unit, sendo que as ações de emissão do BTG Pactual Participations e/ou Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais Classe A de emissão do Banco BTG Pactual que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas ou titulares de BDRs, sem a emissão de Units.

Fusão, Incorporação e Cisão

Ocorrendo fusão, incorporação ou cisão envolvendo o BTG Pactual Participations e o Banco BTG Pactual que implique na emissão ou cancelamento de Lastros do Unit, serão observadas as regras relativas à emissão ou cancelamento, conforme o caso, descritas acima.

Exercício de Direito de Preferência dos Units

Se, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, o Grupo BTG Pactual realizar qualquer evento que confira direitos de preferência aos seus acionistas, oferecerá esses mesmos direitos aos titulares de Units, na proporção dos Lastros do Unit. A Instituição Depositária dos Units exercerá esses direitos em nome dos titulares de Units que instruírem a Instituição Depositária dos Units a exercê-los, nos termos do Contrato de Depósito dos Units. O titular dos Units é livre para exercer ou negociar esses direitos, observada as legislações aplicáveis e desde que assim informe a Instituição Depositária dos Units.

Na ocorrência de evento corporativo do BTG Pactual Participations e/ou Banco BTG Pactual, que possa exigir a manifestação do investidor, a Instituição Depositária dos Units disponibilizará, por meio da BM&FBOVESPA, um comunicado informando tal fato (denominado "Comunicado de Evento Corporativo"), no qual constarão os dados do evento, prazo, e eventuais custos aplicáveis ao exercício do direito societário que deverá ser pago pelo titular de Units, sendo que a BM&FBOVESPA disponibilizará procedimentos para que corretoras ou agentes de custódia de ativos que operam no ambiente da bolsa e por meio das quais o investidor mantém Units depositadas em custódia, possam enviar as respectivas instruções quanto ao exercício do direito.

18.10 - Outras informações relevantes

Qualquer instrução ou solicitação recebida pela Instituição Depositária dos Units que não seja a manifestação expressa da instrução do titular de Units estritamente na forma exigida para o exercício do direito societário ou que contenha instrução contrária à legislação e regulamentação aplicáveis será desconsiderada pela Instituição Depositária dos Units

Exercício de Voto dos Units

Nos termos do Contrato de Depósito dos Units, os titulares dos Units terão o direito de instruir a Instituição Depositária dos Units para que seja exercido o voto correspondente às Ações Classe A do BTG Pactual Participations e Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual, sendo que, neste último caso, deverão ser observadas eventuais prazos e restrições impostos pelo Contrato de Depósito de BDRs.

Quando da convocação de uma assembleia geral de acionistas em que os respectivos Lastros do Unit tenham direito de voto, o BTG Pactual Participations e/ou Banco BTG Pactual, conforme aplicável, dever(á)(ao) encaminhar convocação à Instituição Depositária, já traduzida para o português, conforme o caso, na mesma data de sua divulgação para que a Instituição Depositária dos Units possa notificar os titulares de Units inscritos em seus livros com antecedência mínima de 30 dias à realização das referidas assembleias.

De acordo com os estatutos sociais do BTG Pactual Participations e do Banco BTG Pactual, adicionalmente às formalidades de convocação previstas na legislação aplicável, o BTG Pactual Participations e o Banco BTG Pactual deverão entregar uma notificação a cada um de seus respectivos acionistas, informando-os sobre a realização de assembleias gerais de acionistas, com pelo menos 15 dias de antecedência em primeira convocação e oito dias em segunda convocação.

Dessas notificações deverão constar: (i) a data, horário e local em que as assembleias gerais de acionistas deverão ser realizadas, (ii) os assuntos a serem discutidos em cada assembleia geral de acionistas, e (iii) os locais em nos *websites* do BTG Pactual Participations e do Banco BTG Pactual onde todos os documentos a serem analisados ou discutidos em cada assembleia geral de acionistas poderão ser localizados.

Se, dentre os assuntos a serem discutidos estiver qualquer alteração ao capital social do BTG Pactual Participations, que envolva a emissão ou cancelamento de ações de emissão do BTG Pactual Participations que correspondam a Lastros do Unit, incluindo em decorrência de aumentos ou reduções de capital, desdobramentos, cancelamentos, grupamentos, fusões, incorporações e cisões, será realizada concomitantemente a essa assembleia geral de acionistas uma assembleia geral de acionistas do Banco BTG Pactual (ou vice-versa).

Mediante o recebimento da convocação, a Instituição Depositária dos Units deverá, dentro do menor prazo possível, encaminhar uma comunicação aos titulares de Units, nos endereços que estes mantenham perante a Instituição Depositária dos Units, e as respectivas corretoras ou agentes de custódia que operem na BM&FBOVESPA. Tal comunicação deverá refletir os termos da convocação e será acompanhada de uma declaração de que tais titulares terão direito de enviar sua manifestação de voto à Instituição Depositária dos Units impreterivelmente até cinco dias úteis antes da data de

18.10 - Outras informações relevantes

realização da assembleia, mediante o preenchimento da instrução de voto que poderá ser entregue por fac-símile, correio ou pessoalmente.

A omissão acidental em enviar uma notificação de assembleia geral de acionistas a qualquer um dos respectivos acionistas do BTG Pactual Participations ou do Banco BTG Pactual, ou o não recebimento ou o recebimento intempestivo de uma notificação de assembleia geral de acionistas não invalidará os respectivos trabalhos.

De outra forma e sem prejuízo do exposto acima, em relação aos titulares de Ações Classe A do BTG Pactual Participations, sob a forma de BDRs, deverão ser observados adicionalmente os procedimentos, prazos e restrições estabelecido no Contrato de Depósito dos BDRs. Ver nessa seção – “Contrato de Depósito de BDRs”.

OS POTENCIAIS INVESTIDORES EM UNITS SÃO ALERTADOS PARA O FATO DE QUE PODEM NÃO TOMAR CONHECIMENTO DE UMA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DO BTG PACTUAL PARTICIPATIONS, COM ANTECEDÊNCIA SUFICIENTE QUE LHES PERMITA INSTRUIR TEMPESTIVAMENTE A INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA DOS BDRs, NESSE CASO POR INTERMÉDIO DA INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA DOS UNITS, A EXERCER SEU DIREITO DE VOTO, OU, NO CASO DO BANCO BTG PACTUAL, LHES PERMITA INSTRUIR TEMPESTIVAMENTE A INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA DOS UNITS A EXERCER SEU DIREITO DE VOTO.

Relatórios e Outras Comunicações

De acordo com o Contrato de Depósito dos Units, a Instituição Depositária dos Units colocará à disposição do titular de Units para sua inspeção quaisquer relatórios ou comunicados por parte do Banco BTG Pactual e/ou BTG Pactual Participations ou que foram disponibilizados ao Banco BTG Pactual e/ou BTG Pactual Participations.

A Instituição Depositária dos Units, mediante solicitação por escrito do BTG Pactual Participations e/ou Banco BTG Pactual, enviará aos titulares de Units cópias desses relatórios e comunicados fornecidos pelo BTG Pactual Participations e/ou Banco BTG Pactual, nos termos do Contrato de Depósito dos Units.

Esses relatórios e comunicados fornecidos à Instituição Depositária, quando fornecidos pelo BTG Pactual Participations, serão fornecidos em português quando assim exigido nos termos da legislação brasileira.

Aditamento e Rescisão do Contrato de Depósito dos Units

Aditamento do Contrato de Depósito dos Units

O Contrato de Depósito dos Units poderá ser alterado mediante acordo entre o BTG Pactual Participations, Banco BTG Pactual e a Instituição Depositária, sem que haja necessidade de consentimento dos titulares de Units.

Caso o Contrato de Depósito dos Units seja alterado e resulte em prejuízo substancial aos titulares de Units, tais como relevante aumento de taxas ou encargos (exceto com relação a impostos e outros encargos governamentais, tarifas de registro ou custos de transmissão ou quaisquer despesas similares), essa alteração somente entrará em vigor no 31º dia contado do recebimento de notificação escrita a ser encaminhada pela Instituição Depositária dos Units aos titulares de Units sobre tal alteração.

18.10 - Outras informações relevantes

Após o transcurso desse prazo de 30 dias, considerar-se-á que os titulares de Units que continuarem detendo Units concordaram com a alteração do Contrato de Depósito dos Units e em se vincular aos seus novos termos, bem como aceitaram a alteração dos direitos dos Units.

Rescisão do Contrato de Depósito dos Units

A Instituição Depositária dos Units poderá resolver unilateralmente o Contrato de Depósito dos Units, mediante aviso entregue ao BTG Pactual Participations e ao Banco BTG Pactual, o qual somente entrará em pleno vigor e efeito após (i) decorridos 90 dias de sua data de entrega ou (ii) nomeação pelo BTG Pactual Participations e pelo Banco BTG Pactual de uma nova instituição depositária e aceitação pela mesma, o que ocorrer primeiro. Sujeito às mesmas condições, o BTG Pactual Participations e o Banco BTG Pactual poderão destituir a Instituição Depositária dos Units.

Em ambas as hipóteses, a Instituição Depositária dos Units deverá, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data de entrega do aviso, comunicar aos titulares de Units, cabendo ao BTG Pactual Participations e ao Banco BTG Pactual divulgar esse fato ao mercado, nos termos da regulamentação aplicável, e ficando incumbidos de empregar melhores esforços para nomear nova instituição depositária.

Tão logo o BTG Pactual Participations e/ou Banco BTG Pactual nomeie(m) uma nova instituição depositária, caberá a anterior Instituição Depositária dos Units fornecer à nova instituição depositária todas as informações e documentos que viabilizem a transferência dos Units e demais registros e informações a nova instituição depositária.

Na hipótese do BTG Pactual Participations e/ou Banco BTG Pactual deixar de nomear uma nova instituição depositária no prazo de 90 dias, poderá a Instituição Depositária dos Units resolver unilateralmente o contrato, desde que observado o prazo de antecedência mínimo de 90 dias.

Sem prejuízo das hipóteses de resolução acima descritas, o Contrato de Depósito dos Units poderá ser unilateralmente resolvido por qualquer das partes contratantes no prazo de cinco dias úteis do recebimento por escrito das seguintes circunstâncias:

- (a) descumprimento de qualquer obrigação contratada;
- (b) se qualquer das partes contratantes: (i) falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) tiver cassada sua autorização para execução dos serviços contratados, (iii) suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 dias.

Encargos relativos aos Units

18.10 - Outras informações relevantes

Os encargos relativos aos Units seguem resumidos abaixo:

Será pago:	Por:
R\$0,10	Cada Unit emitido ou cancelado
10% do valor da Unit ^(*)	Cada Unit cancelado ^(*)
R\$50,00	Transferência de Unit fora de bolsa (<i>causa mortis</i> , judicial, doação e outros)

^(*) Valor correspondente a 10% do preço de fechamento dos Units do último pregão em que houve negociação dos mesmos, referente ao mês que anteceder à solicitação de cancelamento pelo seu titular. O valor dessa taxa será integralmente pago ao Banco BTG Pactual.

^(**) Isento de taxa caso o pedido de cancelamento do Unit acompanhado de autorização irrevogável e irretroatável para montagem do correspondente número de Global Depository Units, representativos de Ações Classe A e Ações Classe B do BTG Pactual Participations e de Global Depository Shares, lastreadas por Ações Ordinárias e Ações Preferenciais do Banco BTG Pactual.

Limitações de Obrigações e Responsabilidades da Instituição Depositária dos Units com relação aos Titulares de Units

O Contrato de Depósito dos Units estabelece, expressamente, as obrigações do Banco BTG Pactual, do BTG Pactual Participations e da Instituição Depositária dos Units, assim como restringe a responsabilidade das partes contratantes. São cláusulas de limitação de responsabilidade:

- caberá ao BTG Pactual Participations e/ou Banco BTG Pactual, conforme o caso, a comunicação à Instituição Depositária dos Units a respeito de evento societário que permita a participação e votação dos titulares dos Units em relação ao(s) correspondente(s) Lastro(s) dos Units. Portanto, a Instituição Depositária dos Units e seus agentes não assumem qualquer responsabilidade por falha decorrente do não recebimento dessas comunicações e tampouco pela consequente instrução intempestiva ou mesmo ausência de comunicação a titulares de Units a respeito de determinado evento societário, incluindo ausência de informação sobre a pauta e as condições de exercício voto;
- a Instituição Depositária dos Units não poderá ser responsabilizada por qualquer divulgação de informação que deixar de ser feita no Brasil, caso o Banco BTG Pactual e/ou o BTG Pactual Participations não o tenha informado previamente;
- para que a Instituição Depositária dos Units esteja apta para exercer em determinado evento societário o voto de titulares de Units em relação ao(s) correspondente(s) Lastro(s) dos Units, será necessário que as instruções de voto sejam tempestivamente encaminhadas por tais titulares à Instituição Depositária dos Units. A Instituição Depositária dos Units não assume qualquer responsabilidade pelo exercício de votos instruídos intempestivamente pelo(s) respectivo(s) titular(es) de Unit(s);
- o titular dos Units eventualmente não consiga fazer com que seu voto seja devidamente exercido pela Instituição Depositária dos Units em determinado evento societário não terá legitimidade para impugnar a realização do evento societário e tampouco para anular votação ocorrida sem sua participação. Da mesma forma, o titular de Units não tem legitimidade de recurso em face do BT Pactual Participations e/ou Banco BTG Pactual caso algum prejuízo lhe seja

18.10 - Outras informações relevantes

causado em razão do seu voto não ter sido exercido ou ter sido de maneira distinta da solicitada;

- o BTG Pactual Participations não pode assegurar que o titular de Units tomará conhecimento de uma assembleia geral de acionistas e receberá as matérias de voto com a antecedência necessária para lhe permitir encaminhar a instrução de voto e fazer com que chegue tempestivamente à Instituição Depositária dos BDRs. Da mesma forma, o Banco BTG Pactual não pode assegurar que o titular de Units tomará conhecimento de uma assembleia geral de acionistas e receberá as matérias de voto com a antecedência necessária para lhe permitir encaminhar a instrução de voto e fazer com que chegue tempestivamente à Instituição Depositária;
- Os casos fortuitos e de força maior são excludentes da responsabilidade do Banco BTG Pactual, do BTG Pactual Participations e da Instituição Depositária dos Units, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- a Instituição Depositária dos Units não tem obrigação de se envolver em processo judicial ou em outras medidas legais relativas aos Units, aos Lastros do Unit, ou ao Contrato de Depósito dos Units ou Contrato de Depósitos dos BDRs, em nome dos titulares dos Units, ou em nome de qualquer outra pessoa;
- a Instituição Depositária dos Units responsabiliza-se por atos ou omissões que lhe forem exclusivamente imputáveis e que provoquem a deterioração ou perecimento dos Units ou de direitos a eles inerentes;
- a Instituição Depositária dos Units não poderá ser responsabilizada por qualquer divulgação de informação que deixar de ser feita no Brasil, caso o Banco BTG Pactual e/ou o BTG Pactual Participations não o tenha informado previamente;
- em nenhuma hipótese, Instituição Depositária dos Units assumirá qualquer dívida relativa aos pagamentos de dividendos ou outras distribuições em dinheiro, tampouco adiantará ou emprestará recursos ao Banco BTG Pactual ou ao BTG Pactual Participations; e
- o BTG Pactual Participations, o Banco BTG Pactual e a Instituição Depositária dos Units não se responsabilizam por qualquer ação ou omissão de qualquer titular de Unit com relação às obrigações do referido titular, nos termos da legislação ou regulamentação relativa a investimentos estrangeiros no Brasil, relacionadas ao resgate de ações de emissão do BTG Pactual Participations que sejam lastro dos BDRs e estejam depositados junto à Instituição Custodiante, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer falhas no cumprimento de um requisito de registro do investimento em conformidade com os termos de quaisquer normas brasileiras aplicáveis, ou quaisquer falhas em relatar as operações em moeda estrangeira no Banco Central, conforme o caso. Cada titular de Unit será responsável pelo fornecimento de quaisquer informações falsas, referentes a operações em moeda estrangeira, à Instituição Depositária dos Units, à CVM ou ao Banco Central, com relação a depósitos e resgates de ações de emissão do BTG Pactual Participations junto à Instituição Custodiante.

18.10 - Outras informações relevantes

No Contrato de Depósito dos Units, o BTG Pactual Participations e o Banco BTG Pactual, de um lado, e a Instituição Depositária dos Units, de outro, se obrigam a indenizar um ao outro em determinadas circunstâncias.

Solicitações de Serviço à Instituição Depositária dos Units

Quaisquer solicitações por serviços previstos no Contrato de Depósito dos Units a serem executados pela Instituição Depositária dos Units poderão ser feitas em qualquer uma das agências da Instituição Depositária dos Units.

Direito Estatutário de Tag-Along de 100% em Ofertas Públicas de Aquisição

Aprovação do Programa dos Units

Em 29 de março de 2012, o BTG Pactual Participations, o Banco BTG Pactual, e o Banco Bradesco S.A., este último na qualidade de Instituição Depositária dos Units, celebraram Contrato de Emissão e Depósito de Units (“Contrato de Depósito dos Units”) para o patrocínio de programa dos Units (“Programa dos Units”). Em 02 de abril de 2012, a Assembleia Geral Extraordinária do Banco BTG Pactual aprovou um novo estatuto social (sujeito a aprovação do Banco Central) que passou a contemplar disposições específicas a respeito do patrocínio de programas de Units e diversas matérias relacionadas, incluindo o escopo, direitos e limitações dos titulares de Units, e outorgou ao Conselho de Administração do Banco BTG Pactual poderes de gestão de qualquer programa de Units, bem como referendou o patrocínio do Programa dos Units atualmente em vigor. Em relação ao BTG Pactual Participations, não há necessidade de deliberação assemblear para aprovação de tal matéria, uma vez que seu estatuto social confere aos signatários suficientes poderes para celebrar o Contrato de Emissão e Depósito de Units em nome da sociedade.

Na medida em que o BTG Pactual Participations, em conjunto com o Banco BTG Pactual, decidiu patrocinar um programa para emissão dos Units e que essa decisão foi essencialmente motivada pelo interesse estratégico do Grupo BTG Pactual de conferir uma maior liquidez aos Lastros dos Units mediante a negociação desses valores mobiliários de forma unificada no mercado secundário da BM&FBOVESPA, os direitos descritos de forma resumida abaixo serão conferidos exclusivamente àqueles investidores titulares de Units que demonstrarem compromisso com essa estratégia.

Previsão Estatutária de Oferta de Tag-Along de 100% do BTG Pactual Participations

Nos termos do artigo 79 do estatuto social do BTG Pactual Participations, o direito de participar de uma oferta pública de aquisição de Ações Classe A e Ações Classe B com *tag-along* de 100% (“Oferta de Tag-Along de 100%”), conforme apresentada nesse item, é conferido apenas àqueles Ações Classe A e Ações Classe B que, no momento em que ocorrer o evento que der causa a tal direito, estiverem detidas sob a forma de Units. Portanto, a fim de fazer valer os direitos conferidos estatutariamente pelo BTG Pactual Participations, o titulares de Units devem prestar estrita observância às disposições do Estatuto Social do BTG Pactual Participations, sem prejuízo das disposições legais e regulatórias pertinentes.

Adicionalmente, o Grupo BTG Pactual esclarece que esse direito estatutário de Oferta de Tag-Along de 100% é complementar a quaisquer outros direitos e vantagens que a legislação e regulamentação aplicável possa garantir aos detentores de ações de emissão

18.10 - Outras informações relevantes

do BTG Pactual Participations e/ou do Banco BTG Pactual, conforme aplicável, incluindo por exemplo o direito que é conferido às Ações Classe A e Ações Classe B para participar em oferta pública de aquisição ao preço ao menos igual a 80% do valor pago por ação em razão de alienação pelos *Partners* das Ações Classe A, Ações Classe B ou mesmo das Ações Classe C a um terceiro, na medida em que essa transação resulte em transferência direta ou indireta do controle do Banco BTG Pactual, conforme definido pelo artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, o qual também resta garantido pelo artigo 80 do estatuto social do BTG Pactual Participations (“Oferta de Tag-Along de 80%”).

A SEGUIR SÃO APRESENTADOS TERMOS DEFINIDOS ÚTEIS PARA MELHOR COMPREENSÃO DE DETERMINADAS PARTICULARIDADES DA OFERTA DE TAG-ALONG DE 100% DO BTG PACTUAL PARTICIPATIONS. TAIS TERMOS DEFINIDOS DEVEM SER UTILIZADOS APENAS COM O OBJETIVO DE COMPREENDER AS CONDIÇÕES DE EFICÁCIA, AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E EXERCÍCIO PELOS TITULARES DOS UNITS DO DIREITO DE PARTICIPAR DA OFERTA DE TAG-ALONG DE 100% QUE DESCRITA LOGO ABAIXO. NENHUM DOS TERMOS AQUI DEFINIDOS DEVEM SER UTILIZADO OU INTERPRETADO NO CONTEXTO DE QUALQUER OUTRO ITEM DESSA SEÇÃO 18.10 DESSE FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA SOB O RISCO DE TER SEU SIGNIFICADO PREJUDICADO.

“**Adquirente do Controle**” significa qualquer Pessoa que não seja ou foi um funcionário, empregado ou executivo (ou atue ou tenha atuado em tal capacidade), *Partner* ou qualquer outro indivíduo que preste serviço em tempo integral para uma ou mais entidades compreendidas pelo Grupo BTG Pactual.

“**BTG Pactual Holding**” significa BTG Pactual Holding S.A.

“**Controle**” significa a titularidade, direta ou indireta, de poder para conduzir ou fazer com que seja conduzida a administração ou políticas de uma entidade, seja em razão da titularidade de ações com poder de voto, seja por meio de acordo, contrato ou de qualquer outra forma.

“**Familiar**” significa, em relação a qualquer *Partner* Pessoa Física, qualquer familiar em linha reta ascendente ou descendente ou colateral de 2º grau (incluindo aquele que assim o seja por sangue ou adoção) de tal *Partner* Pessoa Física, ou cônjuge ou ex-cônjuge de tal *Partner* Pessoa Física, qualquer representante legal ou espólio de qualquer um dos referidos, ou, ainda, o beneficiário final do espólio de qualquer dos referidos, se falecido, e qualquer *trust* ou veículo de planejamento sucessório do qual os únicos beneficiários sejam quaisquer de tais referidas Pessoas.

“**Partner**” significa qualquer *Partner* Acionista Pessoa Física.

“**Partners**” significa, coletivamente, os *Partners* Acionistas Pessoas Físicas.

“**Partner Pessoa Física**” significa qualquer pessoa natural que seja ou foi um funcionário, empregado ou executivo (ou atue ou tenha atuado em tal capacidade) de uma ou mais entidades compreendidas pelo Grupo BTG Pactual.

“**Partner Acionista Pessoa Física**” significa, em data determinada, uma Pessoa que (a) direta ou indiretamente, seja titular de ações de emissão da Companhia em tal data determinada, e (b) seja (i) um *Partner* Pessoa Física, (ii) um Familiar de um *Partner* Pessoa Física, (iii) uma Afiliada de tal *Partner* Pessoa Física, ou (iv) uma Pessoa, cujos beneficiários finais sejam um ou mais *Partners* Pessoas

18.10 - Outras informações relevantes

Físicas, Familiares do *Partner* Pessoa Física ou Afiliados do *Partner* Pessoa Física, em cada caso, em data determinada.

“**Pessoa**” significa uma pessoa natural (ou grupo de pessoas naturais), uma pessoa jurídica (ou grupo de pessoas jurídicas agindo em conjunto), consórcio(s), *joint venture*(s), fundo(s) e *trust*(s) ou outra entidade ou organização de qualquer tipo.

“**Sociedade Holding de Partners**” significa qualquer sociedade que, em qualquer determinada data, seja de titularidade integral de um ou mais *Partners* (incluindo BTG Pactual Holding) em tal determinada data.

“**Transferência de Controle em Bermudas**” significa uma transação ou uma sequência de transações relacionadas, por meio da qual ou das quais, qualquer Adquirente do Controle adquira, direta ou indiretamente, o Controle do BTG Pactual Participations ou BTGI (incluindo por meio de aquisição de Ações Classe C do BTG Pactual Participations) de titularidade de Pessoas que tenham sido *Partners* e/ou qualquer Sociedade *Holding de Partners*, em cada caso, na data da transação ou sequência de transações.

De acordo com as disposições do estatuto social do BTG Pactual Participations (e sem limitar o direito dos acionistas de participar de uma Oferta de Tag-Along de 80%, conforme mencionado acima), os *Partner* atuais e futuros (incluindo a Sociedade *Holding de Partners*) não poderão, no contexto de uma transação ou uma sequência de transações, dar causa a uma Transferência de Controle em Bermudas, exceto quando tal Transferência de Controle em Bermuda esteja sujeita à condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente do Controle realize uma oferta de aquisição irrevogável e irretroatável (doravante denominada “Oferta de Tag-Along de 100%”) para adquirir a totalidade das Ações Classe A e Classe B detidas sob a forma de Units por um preço por ação que seja ao menos igual ao preço por ação (ou participação societária) recebido pelos *Partners* no contexto de tal Transferência de Controle em Bermudas pela venda de suas Ações Classe A, Ações Classe B e/ou participação societária na BTGI. Referida Oferta de Tag-Along de 100% deverá ser iniciada no prazo de até 30 dias após a data em que foi consumada a Transferência de Controle em Bermudas na qual o Adquirente do Controle efetivamente adquiriu ações (ou participação societária) representativa(s) do Controle do BTGI e/ou do BTG Pactual Participations, conforme aplicável, dos *Partners* ou de qualquer Sociedade *Holding de Partners*.

Sujeito aos termos descritos nos parágrafos seguintes, na hipótese da Transferência de Controle em Bermuda resultar de uma única transação (e não de uma sequência de transações), a Oferta de Tag-Along de 100% deverá ser realizada pelo Adquirente do Controle ao preço por ação que seja ao menos igual ao preço por ação do Controle pago pelo Adquirente do Controle aos *Partners* e/ou Sociedade *Holding de Partners* em referida única transação. Entretanto, sujeito aos termos descritos a seguir, na hipótese da Transferência de Controle em Bermudas resultar de uma sequência de transações, a referida Oferta de Tag-Along de 100% deverá ser realizada pelo Adquirente do Controle ao preço por ação que seja ao menos igual ao valor médio ponderado do preço por Ação do Controle que tal Adquirente do Controle pagou aos *Partners* e/ou Sociedade *Holding de Partners* em todas referidas transações ao longo de um ano antes da data de consumação da transação (incluindo as transações consumadas em tal data) por meio da qual o Adquirente do Controle atingiu um suficiente número de ações ordinárias de emissão da Companhia para efetivamente consumir a Transferência de Controle em Bermudas.

18.10 - Outras informações relevantes

Na hipótese do Adquirente do Controle adquirir as ações representativas do Controle em uma transação que resultar em Transferência de Controle em Bermudas indiretamente dos *Partners* por meio de participação em *equity* na Sociedade *Holding de Partners* (em vez de adquirir tais ações do Controle diretamente dos *Partners* ou de uma Sociedade *Holding de Partners*), o preço por ação que deverá ser oferecido pelo Adquirente do Controle na Oferta de Tag-Along de 100% deverá ser ajustado para contabilizar, dentre outras coisas, qualquer ativo (que não sejam as ações adquiridas do Controle) ou passivos da Sociedade *Holding de Partners*.

Conforme os termos do estatuto social do BTG Pactual Participations, o pagamento (incluindo pacote de remuneração para retenção ou não competição) recebido, direta ou indiretamente, por qualquer *Partner* no contexto de uma Transferência de Controle em Bermudas em razão do seu *status* enquanto funcionário, empregado, executivo, consultor, conselheiro ou no exercício de funções similares de uma ou mais entidades compreendidas pelo Grupo BTG Pactual e que envolva a prestação de serviços por tal *Partner* a uma ou mais entidades compreendidas pelo Grupo BTG Pactual, ou que se preste a restringir a prestação de serviços por tal *Partner* à outra Pessoa ou a competição com qualquer entidade compreendida pelo Grupo BTG Pactual, ainda que tal pagamento seja recebido no contexto da transação que resultou em Transferência de Controle em Bermudas, não deverá, em nenhuma hipótese, ser inserido no cálculo do preço pago por ação pelo Adquirente do Controle no contexto da Transferência de Controle em Bermudas, e tal pagamento deve ser interpretado como um valor separado do pagamento pelas ações do Controle transferidas ao Adquirente do Controle pelos *Partners* (ou por qualquer Sociedade *Holding de Partners*).

Este item descreveu resumidamente o direito de Oferta de Tag-Along de 100%, tendo por base as principais disposições estatutárias do BTG Pactual Participations. Para uma perfeita e segura compreensão detalhada e completa dos benefícios e direitos descritos neste item, recomenda-se uma leitura atenta e cautelosa do estatuto social do BTG Pactual Participations, em especial os artigos 79 e 80, bem como da legislação e regulamentação aplicável.

Previsão Estatutária de Tag-Along de 100% do Banco BTG Pactual

Para informações a respeito do direito de participar em oferta pública de aquisição de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe A de emissão do Banco BTG Pactual (sob a forma de Units) com *tag-along* de 100%, ver item "18.10" do Formulário de Referência do Banco BTG Pactual.

Descrição dos *Brazilian Depositary Receipts*

Em 29 de março de 2012, BTG Pactual Participations e Banco Bradesco S.A., na qualidade de Instituição Depositária dos BDRs, celebraram o Contrato de Depósito de BDRs, atualmente em vigor.

Os BDRs são certificados de depósito de ações do BTG Pactual Participations, sendo cada BDR Classe A representativo de 01 Ação Classe A do BTG Pactual Participations e cada BDR Classe B representativo de 01 Ação Classe B do BTG Pactual Participations.

18.10 - Outras informações relevantes

Um resumo das disposições relevantes do Contrato de Depósito dos BDRs encontra-se descrito logo abaixo. Por ser um sumário, a descrição abaixo não contém todas as informações que possam ser importantes ao investidor. Para informações completas, o investidor deverá ler as normas e regulamentos aplicáveis aos BDRs, especificamente a Lei das Sociedades por Ações, a Instrução CVM 332, a Resolução CMN 2.389 e o Contrato de Depósito dos BDRs anexo ao Prospecto.

Contrato de Depósito

Adicionalmente às disposições que regem a relação entre BTG Pactual Participations e a Instituição Depositária dos BDRs com relação à emissão, cancelamento e registro dos BDRs e os serviços a serem prestados pela Instituição Depositária dos BDRs aos titulares dos Units, detentores indiretos de BDRs, o Contrato de Depósito dos BDRs também rege a relação do BTG Pactual Participations com a Instituição Depositária dos BDRs com relação à emissão, cancelamento e registro dos BDRs e os atos da Instituição Depositária dos BDRs com relação à administração do Programa de BDR Classe A e o Programa de BDR Classe B.

Forma de Emissão

Os BDRs serão emitidos pela Instituição Depositária dos BDRs sob a forma nominativa e escritural.

Titularidade

A titularidade dos BDRs decorre da titularidade dos Units, que, por sua vez, é presumida pela inscrição do nome do titular dos Units nos registros da BM&FBOVESPA e comprovada pelo extrato da conta de Units emitido pela BM&FBOVESPA, e conforme registrado nos livros da Instituição Depositária dos BDRs. Os BDRs serão administrados pela Instituição Depositária dos BDRs na Cidade de Osasco, no escritório do Banco Bradesco S.A. na Cidade de Deus, s/nº - Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara.

As ações do BTG Pactual Participations a serem representadas por BDRs ("Lastro dos BDRs") ficarão registradas em contas de depósito vinculadas aos BDRs, e sua propriedade somente será transferida mediante a transferência dos respectivos BDRs como resultado da transferência dos correspondentes Units, por ordem escrita de seu titular. O Lastro dos BDRs serão mantidos em custódia e administradas pelo Bank of New York Mellon, ou Instituição Custodiante, na Cidade de Londres, Reino Unido.

Constituição de Ônus

Os BDRs não poderão ser dados em garantia a qualquer título. Adicionalmente, na medida em que as Ações Classe A e Ações Classe B de emissão do BTG Pactual Participations são Lastros dos BDRs, e, conseqüentemente, os BDRs são valores mobiliários contemplados pelos Lastros dos Units, os BDRs, assim como os direitos a eles atribuídos, incluindo dividendos e outras distribuições em dinheiro, não poderão ser objeto de penhora, arresto, sequestro ou busca e apreensão ou qualquer outro ônus, tampouco serem dados em garantia a qualquer título.

Emissão e Ambiente de Negociação

18.10 - Outras informações relevantes

Somente após a entrega de (i) informações a respeito do beneficiário (comunicação SWIFT), (ii) o pagamento das taxas pertinentes à emissão dos BDRs pelo beneficiários, (iii) instrução de emissão dos BDRs mediante depósito das Ações Classe A e Ações Classe B do BTG Pactual Participations, (iv) confirmação das informações previstas em certificado declaratório para emissão dos BDRs que estejas, (v) confirmação de que todos os documentos estão corretos, a Instituição Depositária dos BDRs emitirá os BDRs. A Instituição Depositária não emitirá Units que não sejam inteiros.

Os BDRs serão sempre emitidos mediante lançamentos no livro de registro de BDRs, que será mantido pela Instituição Depositária dos BDRs. O livro de registro de BDRs registrará a quantidade total de BDRs, os quais ficarão bloqueados para negociação na BM&FBOVESPA. Por essa razão, não serão admitidas, ordinariamente, transferências de BDRs que não como resultado de transferências dos correspondentes Units.

A Instituição Depositária dos BDRs emitirá os BDRs após confirmação de que o número correspondente de Lastro dos BDRs foi depositado e todas as taxas e impostos devidos relativos a esses serviços foram devidamente pagos.

Uma vez emitidos os BDRs, a Instituição Depositária os depositará em conta vinculado aos Units.

Emissão de BDRs a Descoberto

A Instituição Depositária não emitirá BDRs sem a confirmação de que o número correspondente de Lastros dos BDRs foi depositado e que não para construir Units inteiras.

Cancelamento de BDRs

Na medida em que os beneficiários dos BDRs mantenham sua titularidade por meio dos Units (e não diretamente dos BDRs), ver neste seção “Descrição dos Units – Contrato de Depósito dos Units – Cancelamento de Units” para uma compreensão detalhada das condições de cancelamento dos Units.

Outrossim, nas hipóteses em que seja configurada a titularidade direta dos BDRs, a regra geral é que o titular dos Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à Instituição Depositária dos BDRs o cancelamento de seus BDRs e a devolução das Ações Classe A e Ações Classe B do BTG Pactual Participations. Para tanto, o titular dos BDRs deverá entregar os BDRs à Instituição Depositária dos BDRs, realizar o pagamento dos tributos e taxas aplicáveis, bem como assinar termo de cancelamento, que deverá conter confirmação das certificações quanto à qualificação do beneficiário dos BDRs, bem como apresentar outros documentos que venham a ser exigidos em cada caso para comprovar o cumprimento das obrigações legais dos beneficiários, conforme as leis e regulamentos então vigentes.

Taxa e Prazo de Cancelamento dos BDRs

Cumpridas as formalidades necessárias para obter o cancelamento de um BDR, a Instituição Depositária dos BDRs providenciará o cancelamento imediatamente e comunicará a Instituição Custodiante de tal cancelamento para que a correspondente Ação Classe A e Ações Classe B sejam disponibilizadas ao beneficiários no exterior.

18.10 - Outras informações relevantes

Para verificar o valor das taxas aplicáveis ao cancelamento, ver tabela resumida de encargos referentes aos BDRs ao fim desse item descritivo dos Units. Para uma completa descrição de todos os custos atribuídos aos titulares dos BDRs, recomenda-se uma leitura atenta do Contrato de Emissão e Depósito dos BDRs em vigor.

Dividendos e Outras Distribuições

Os dividendos e outras distribuições atribuíveis aos BDRs decorrerão exclusivamente dos dividendos e outras distribuições atribuídos aos Lastros dos BDRs. Para informações sobre o histórico de distribuição de dividendos e outras distribuições em dinheiro atribuíveis aos BDRs, veja a seção “3” do Formulário de Referência do BTG Pactual Participations.

Sempre que a Instituição Depositária dos BDRs receber qualquer dividendo em dinheiro ou outra distribuição em dinheiro que não anteriormente previstas, em relação a quaisquer Ações Classe A e/ou Ações Classe B do BTG Pactual Participations, a Instituição Depositária dos BDRs, através da contratação de contrato de câmbio, converterá esse dividendo (ou distribuição) em Reais e distribuirá o valor líquido assim recebido aos beneficiários com direito ao mesmo, na proporção do número de BDRs detidos por eles respectivamente; ressalvados, entretanto, que na hipótese do BTG Pactual Participations ou a Instituição Depositária dos BDRs ser obrigado a reter e reter esse dividendo em dinheiro ou essa outra distribuição em dinheiro um valor por conta de impostos, o valor distribuído ao titular dos BDRs será reduzido de forma compatível.

A Instituição Depositária dos BDRs distribuirá somente o valor, entretanto, que possa ser distribuído sem atribuir a qualquer beneficiário uma fração ou centavo. Não serão devidos, pelo BTG Pactual Participations, juros ou qualquer outra remuneração pelo período compreendido entre a data em que os dividendos e outras distribuições em dinheiro forem pagas no exterior e a data em que os recursos forem creditados aos beneficiários no Brasil, desde que o BTG Pactual Participations divulgue simultaneamente no exterior e no Brasil a informação de pagamento de dividendos e outras distribuições em dinheiro.

Em qualquer hipótese, o titular das BDRs receberá a distribuição que lhe diz respeito em até três dias úteis após o recebimento pela Instituição Depositária dos BDRs dos referidos recursos.

Outras Distribuições

Nos termos do Contrato de Depósito e da legislação aplicável, sempre que a Instituição Depositária dos Units receber outras distribuições que não anteriormente prevista, ela deverá distribuí-las aos titulares dos Units elegíveis na proporção do número de Units detido por eles respectivamente. Em não sendo possível realizar uma distribuição proporcional de referida distribuição, a Instituição Depositária dos Units poderá optar por qualquer outro método que julgue equitativo e factível, nos termos do Contrato de Depósito de Units e desde que em conformidade com a legislação aplicável. Entretanto, a Instituição Depositária dos Units não será responsabilizada caso considere ilícito ou inviável estender uma distribuição a qualquer titular de Units.

Formas de pagamento

18.10 - Outras informações relevantes

Nos termos do Contrato de Depósito dos BDRs, os pagamentos aos beneficiários dos recursos distribuídos serão feitos em até três dias úteis após o recebimento pela Instituição Depositária dos BDRs, no Brasil, dos referidos recursos, nas seguintes modalidades:

- a. mediante crédito para a BM&FBOVESPA, no caso de beneficiários que mantenham os BDRs custodiados na BM&FBOVESPA, a BM&FBOVESPA realizará a distribuição aos agentes de custódia e corretoras, que serão responsáveis por efetuar os créditos aos titulares dos Units inscritos em seus registros;
- b. mediante crédito em conta corrente, conforme indicação, que o beneficiário mantenha junto a Instituição Depositária dos BDRs;
- c. mediante remessa de DOC ou TED, com crédito em conta corrente, conforme indicação, que o beneficiário mantenha junto a outra instituição financeira, não se responsabilizando a Instituição Depositária dos BDRs pela demora no crédito do valor causada pela instituição financeira à qual o DOC ou TED será enviado; e
- d. pessoalmente ao beneficiário, mediante seu comparecimento a qualquer dos locais indicados no Contrato de Depósito dos BDRs, quando ele não possuir conta bancária;
- e. a Instituição Depositária dos BDRs não efetuará remessa de dividendo para o exterior.

Em nenhuma hipótese, a Instituição Depositária dos BDRs efetuará remessa de dividendos ou de outras distribuições ao exterior. Em nenhuma hipótese, a Instituição Depositária assumirá qualquer dívida relativa aos pagamentos de dividendos ou outras distribuições em dinheiro e tampouco adiantará ou emprestará recursos ao BTG Pactual Participations.

Distribuição em Ações (bonificação)

Observado o disposto nos estatutos sociais do BTG Pactual Participations, na hipótese de qualquer atribuição sobre quaisquer Ações Classe A e/ou Ações Classe B do BTG Pactual Participations ocorrer na forma de ações, a Instituição Depositária dos BDRs converterá automaticamente, e desde que permitido pelo Contrato de Depósito de BDRs e pela legislação aplicável no caso das ações representadas pelos BDRs, as mesmas em Units, registrando-os em nome do titular do direito na proporção dos Units de sua titularidade.

Entretanto, no caso da atribuição de uma fração de BDR a um ou mais beneficiários, em razão da mesma não compor integralmente os Lastros do BDR, a Instituição Depositária dos BDRs venderá a respectiva Ação Classe A e/ou Ações Classe B do BTG Pactual Participations, recebidos em razão de bonificação, conforme aplicável, representando a somatória das partes fracionadas atribuídas ao titular dos BDRs e distribuirá o valor líquido da venda na forma prevista no item imediatamente acima dessa Seção.

18.10 - Outras informações relevantes

Não serão devidos, pelo BTG Pactual Participations, juros ou qualquer outra remuneração pelo período compreendido entre a data em que as frações insuficientes para formar um Unit forem cedidas e transferidas à Instituição Depositária dos BDRs e a data em que os recursos obtidos com a alienação do(s) correspondente(s) valor(es) mobiliário(s) que resultou das frações forem entregues aos beneficiários.

Alterações Societárias

Em ocorrendo eventos societários no BTG Pactual Participations que resultem em desdobramento, cancelamento, grupamento, aumento de capital, redução de capital, ou outros eventos que sejam passíveis de ocorrer nos termos da legislação de Bermudas, a Instituição Depositária dos BDRs realizará o correspondente ajuste nos lastros dos BDRs na media em que tal evento societário lhe seja devidamente comunicado. Entretanto, considerando que alguns eventos societários podem não ser estendidos pelo BTG Pactual Participations aos titulares dos BDRs ou podem ter sua aplicação restrita ou limitada no tempo, recomenda-se uma leitura cautelosa do estatuto social do BTG Pactual Participations e da legislação aplicável de Bermudas.

Direitos de Preferência

Se, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, o BTG Pactual Participations realizar qualquer evento que confira direitos de preferência aos seus acionistas, oferecerá esses mesmos direitos aos titulares dos BDRs, na proporção dos Lastros do BDR. A Instituição Depositária dos BDRs exercerá esses direitos em nome dos titulares de BDRs que instruírem a Instituição Depositária dos BDRs a exercê-los, nos termos do Contrato de Depósito dos BDRs.

Na ocorrência de evento corporativo do BTG Pactual Participations, que possa exigir a manifestação dos beneficiários dos BDRs, a Instituição Depositária dos BDRs disponibilizará, diretamente aos beneficiários ou por meio da BM&FBOVESPA, em relação aqueles BDRs que estiverem custodiados neste ambiente, um Comunicado de Evento Corporativo, no qual constarão os dados do evento, prazo, e eventuais custos aplicáveis ao exercício do direito societário que deverá ser pago pelo titular de BDRs, sendo que a BM&FBOVESPA disponibilizará procedimentos para que corretoras ou agentes de custódia de ativos que operam no ambiente da bolsa e por meio das quais o investidor mantém BDRs depositados em custódia, possam enviar as respectivas instruções quanto ao exercício do direito.

Qualquer instrução ou solicitação recebida pela Instituição Depositária dos Units que não seja a manifestação expressa da instrução do titular dos BDRs estritamente na forma exigida para o exercício do direito societário ou que contenha instrução contrária à legislação e regulamentação aplicáveis será desconsiderada pela Instituição Depositária dos BDRs.

O preço da subscrição das Ações Classe A e das Ações Classe B a ser pago pelos beneficiários consistirá na somatória dos seguintes itens: (i) preço de subscrição em moeda estrangeira convertido para Real pela taxa PTAX de venda, divulgada pelo Banco Central, do dia anterior ao envio da informação de subscrição que a Instituição Depositária dos BDRs divulgar ao mercado, (ii) variação cambial verificada até a data do pagamento, somada à taxa de emissão por BDR, conforme previsto no Contrato de Depósito de BDRs.

18.10 - Outras informações relevantes

Para os titulares de BDRs que estiverem custodiados na BM&FBOVESPA, está deverá efetuar o crédito individualizado dos direitos de subscrição a cada titular de BDRs, por meio das corretoras ou usuários, os quais informarão seus clientes, que farão sua opção de subscrição, ou pela venda dos direitos de subscrição, ou ainda pelo não exercício de nenhuma das opções anteriores. Os titulares de BDRs que tiverem seus certificados registrados no livro de registro de BDRs receberão da Instituição Depositária dos BDRs o boletim de subscrição, por meio do qual poderão exercer o seu direito, ou cedê-lo a outro investidor.

A corretora ou agente de custódia exercerá o direito em nome dos beneficiários perante a BM&FBOVESPA, efetuando o pagamento a esta, que liquidará a operação, creditando os valores correspondentes à Instituição Depositária dos BDRs, inclusive o montante referente às taxas e encargos aplicáveis nos termos do Contrato de Depósito dos BDRs. Os BDRs subscritos na própria Instituição Depositária dos BDRs serão liquidados na própria instituição.

Recebido das corretoras que prestem serviços de custódia por intermédio da BM&FBOVESPA os valores necessários para o pagamento da subscrição, acrescido de taxas e encargos aplicáveis, a Instituição Depositária dos BDRs providenciará o fechamento de câmbio para remessa, ao exterior, dos valores devidos em favor da Instituição Custodiante das Ações Classe A e Ações Classe B.

A Instituição Custodiante receberá o valor correspondente ao preço de emissão das Ações Classe A e/ou Classe B e ficará responsável por efetuar o respectivo pagamento ao BTG Pactual Participations, recebendo as ações, que ficarão depositadas em nome da Instituição Depositária dos BDRs, servindo de lastro aos BDRs a serem emitidos no Brasil.

Não serão devidos, pelo BTG Pactual Participations, juros ou qualquer outra remuneração pelo período compreendido entre a data em que os títulos e valores mobiliários forem subscritos e a data em que estes forem efetivamente entregues aos beneficiários na forma de BDRs.

Exercício de Voto

Nos termos do estatuto social de BTG Pactual Participations, na medida em que apenas as Ações Classe A representadas pelos BDRs Classe A conferem direito de voto aos seus titulares, detentores de BDRs Classe A terão o direito de instruir a Instituição Depositária dos BDRs para que seja exercido o voto correspondente a tais Ações Classe A, observados os prazos e restrições impostos pelo Contrato de Depósito de BDRs, conforme descrito abaixo.

BTG Pactual Participations, ao convocar uma assembleia geral de acionistas em que quaisquer dos Lastros dos BDRs tenham direito a voto, deverá encaminhar a convocação à Instituição Depositária dos BDRs, já traduzida para o português, na mesma data da sua divulgação no exterior para que para que na melhor forma e prazo possível (i) divulgar aos titulares de BDRs Classe A, por meio da BM&FBOVESPA, conforme aplicável, a Comunicação de Evento Corporativo, e (ii) disponibilizar em sua sede, quaisquer materiais que sejam eventualmente disponibilizados à Instituição Depositária

18.10 - Outras informações relevantes

dos BDRs, na forma e língua originalmente disponibilizadas pelo BTG Pactual Participations.

Caso o BTG Pactual Participations solicite à Instituição Depositária dos BDRs que solicite instruções dos titulares dos BDRs Classe A em relação ao Evento Corporativo, a Instituição Depositária dos BDRs Classe A deverá, dentro do menor prazo possível, encaminhar uma comunicação aos titulares de BDRs Classe A. Essa comunicação deverá conter: (i) informação contida na convocação recebida pela Instituição Depositária dos BDRs, (b) uma declaração de que os titulares de BDRs Classe A terão direito de enviar sua manifestação de voto à Instituição Depositária de BDRs impreterivelmente até cinco dias úteis antes da data de realização das assembleias, mediante o preenchimento de instrução de voto. A instrução de voto poderá ser entregue por fac-símile, correio ou pessoalmente, em endereço indicado pela Instituição Depositária dos BDRs na própria notificação, dentro do prazo estipulado.

A Instituição Depositária dos BDRs, ao receber as correspondências em tempo hábil, com as respectivas instruções de voto, fará a tabulação e encaminhará a informação à Instituição Custodiante, por meio de mensagem SWIFT, dentro do menor prazo possível antes da realização das assembleias. A Instituição Custodiante, ao receber as informações, votará ou constituirá procurador para votar na respectiva assembleia de acionistas, de acordo com as instruções de voto recebidas da Instituição Depositária dos BDRs.

A omissão acidental em enviar uma notificação de assembleia geral de acionistas a qualquer um dos acionistas do BTG Pactual Participations, ou o não recebimento ou o recebimento intempestivo de uma notificação de assembleia geral de acionistas não invalidará os respectivos trabalhos.

OS POTENCIAIS INVESTIDORES EM BDRs SÃO ALERTADOS PARA O FATO DE QUE PODEM NÃO TOMAR CONHECIMENTO DE UMA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DO BTG PACTUAL PARTICIPATIONS COM ANTECEDÊNCIA SUFICIENTE QUE LHE PERMITA INSTRUIR TEMPESTIVAMENTE A INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA DOS BDRs A EXERCER SEU DIREITO DE VOTO EM RELAÇÃO ÀS AÇÕES DO BTG PACTUAL PARTICIPATIONS DETIDAS PELA INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE.

A Instituição Depositária dos BDRs, bem com seus respectivos agentes, não serão responsabilizados por falha decorrente do não recebimento de informações a respeito da realização de assembleias gerais ou das instruções de voto nas assembleias gerais do BTG Pactual Participations, ou recebimento dessas instruções de voto intempestivamente. Isso significa que o titular dos BDRs pode eventualmente restar impossibilitado de comparecer a assembleias ou de exercer seu direito de voto diretamente ou mediante sua instrução de voto, conforme o caso. Adicionalmente, sua capacidade de mover uma ação contra o Grupo BTG Pactual, e, em particular, contra o BTG Pactual Participations, pode ser limitada.

Rescisão do Contrato de Depósito dos BDRs

A Instituição Depositária dos BDRs poderá resolver unilateralmente o Contrato de Depósito dos BDRs, mediante aviso entregue ao BTG Pactual Participations, o qual somente entrará em pleno vigor e efeito após (i) decorridos 90 dias de sua data de entrega ou (ii) nomeação pelo BTG Pactual Participations de uma nova instituição

18.10 - Outras informações relevantes

depositária e aceitação pela mesma, o que ocorrer primeiro. Sujeito às mesmas condições, o BTG Pactual Participations poderão destituir a Instituição depositária.

Em ambas as hipóteses, a Instituição Depositária dos BDRs deverá, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data de entrega do aviso, comunicar aos titulares de BDRs, cabendo ao BTG Pactual Participations divulgar esse fato ao mercado, nos termos da regulamentação aplicável, e ficando incumbidos de empregar melhores esforços para nomear nova instituição depositária.

Tão logo o BTG Pactual Participations nomeiem uma nova instituição depositária, caberá à Instituição Depositária dos BDRs fornecer à nova instituição depositária todas as informações e documentos que viabilizem a transferência dos BDRs e demais registros e informações a nova instituição depositária.

Na hipótese do BTG Pactual Participations deixar de nomear uma nova instituição depositária no prazo de 90 dias, poderá a Instituição Depositária dos BDRs resolver unilateralmente o contrato, desde que observado o prazo de antecedência mínimo de 90 dias.

Sem prejuízo das hipóteses de resolução acima descritas, o Contrato de Depósito dos BDRs poderá ser unilateralmente resolvido por qualquer das partes contratantes no prazo de cinco dias úteis do recebimento por escrito das seguintes circunstâncias:

- (c) descumprimento de qualquer obrigação contratada;
- (d) se qualquer das partes contratantes: (i) falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) tiver cassada sua autorização para execução dos serviços contratados, (iii) suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 dias.

Encargos relativos aos BDRs

Os encargos relativos aos BDRs seguem resumidos abaixo:

Será pago:	Por:
R\$0,10 do valor do BDR	Cada BDR emitido ou cancelado
R\$50,00	Transferência de BDR fora de bolsa (<i>causa mortis</i> , judicial, doação e outros)

18.10 - Outras informações relevantes

Considerações Fiscais

A discussão a seguir resume as principais consequências fiscais, no Brasil, decorrentes da aquisição, titularidade e alienação de Units, representativos de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual, e de BDRs, representativos de Ações Classe A e Ações Classe B do BTG Pactual Participations, por investidores que sejam residentes ou domiciliados no Brasil para fins fiscais, conforme definido pela legislação Brasileira aplicável (“Residentes no Brasil”), sejam pessoas físicas (“Pessoas Físicas Residentes”) ou pessoas jurídicas (“Pessoas Jurídicas Residentes”). Outros Investidores Residentes no Brasil não qualificados como Pessoas Físicas Residentes ou como Pessoas Jurídicas Residentes devem recorrer aos seus assessores a fim de assegurarem-se quanto à tributação específica que lhes seja cabível em decorrência dos investimentos nos Units, Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais do Banco BTG Pactual, e/ou nos BDRs, este último representando Ações Classe A e/ou Ações Classe B do BTG Pactual Participations.

A discussão está baseada na legislação brasileira vigente na data deste Formulário de Referência. Qualquer mudança na legislação aplicável pode alterar as consequências fiscais ora descritas. A discussão a seguir não trata de consequências fiscais decorrentes da propriedade das ações pelos Residentes no Brasil sob as leis de qualquer outro País, ou, ainda, sob leis de determinado estado ou município Brasileiro, nem pretende constituir uma análise completa de todas as consequências fiscais relacionadas à aquisição, titularidade e alienação de Units, Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais do Banco BTG Pactual, e/ou BDRs.

Recomenda-se aos investidores interessados em investir em qualquer desses valores mobiliários que consultem seus próprios advogados e assessores fiscais, que poderão lhes prestar assessoria específica levando em conta sua situação particular.

Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Rendimentos Distribuídos aos Residentes no Brasil

Como regra, os rendimentos recebidos por Pessoas Físicas Residentes são tributados pelo Imposto de Renda da Pessoa Física (“IRPF”) à alíquota máxima de 27.5%, existindo, contudo, isenções aplicáveis a rendimentos específicos. Atualmente, distribuições na forma de dividendos estão isentas do IRPF, desde que tais dividendos sejam calculados com base em lucros de empresas brasileiras. Considerando a composição dos Units, que estão lastreados em ativos localizados tanto no Brasil quanto no exterior, os rendimentos recebidos pelas Pessoas Físicas Residentes em razão de sua titularidade sobre os Units podem ser tributados pelo imposto de renda até a alíquota máxima de 27.5%.

Como regra, os rendimentos recebidos por Pessoas Jurídicas Residentes são computados na determinação do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (“IRPJ”) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (“CSLL”), incidentes sobre o lucro tributável apurado conforme disposto na legislação aplicável às Pessoas Jurídicas Residentes. Sobre este lucro incide (i) o IRPJ à alíquota básica de 15% e adicional de 10% sobre o lucro tributável que exceder a R\$240.000,00 por ano; bem como (ii) a CSLL à alíquota de 9%. No que tange às instituições financeiras, a alíquota aplicável à CSLL é de 15%. Atualmente, distribuições na forma de dividendos estão isentas do IRPJ e da CSLL, desde

18.10 - Outras informações relevantes

que tais dividendos sejam calculados com base em lucros de empresas brasileiras. Considerando a composição dos Units, que estão lastreados em ativos localizados tanto no Brasil quanto no exterior, os rendimentos recebidos pelas Pessoas Jurídicas Residentes em razão de sua titularidade sobre os Units podem ser tributados pelo IRPJ e pela CSLL até a alíquota máxima de 34% (no caso de Pessoas Jurídicas Residentes não-financeiras) e até a alíquota máxima de 40% (no caso de Pessoas Jurídicas Residentes consideradas intuições financeiras).

Ganhos Auferidos por Residentes no Brasil

Os ganhos auferidos por Pessoas Físicas Residentes decorrentes da cessão e alienação dos Units sujeitam-se, regra geral, ao IRPF, à alíquota de 15%, devido de forma definitiva e no momento em que o ganho é auferido.

Tendo em vista que, em qualquer caso descrito acima, isenções e peculiaridades quanto à apuração da base de cálculo podem ser aplicáveis, recomenda-se às Pessoas Físicas Residentes consultarem seus próprios advogados e assessores fiscais, os quais, levando em conta sua situação particular, prestar-lhes-ão assessoria específica em relação a qualquer isenção ou peculiaridade eventualmente aplicável às alienações de Units, Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais do Banco BTG Pactual, e/ou d BDRs.

Ganhos decorrentes da cessão ou alienação de Units, Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais, e/ou BDRs, auferidos por Pessoas Jurídicas Residentes, devem ser computados, via de regra, na determinação do IRPJ e da CSLL, incidentes sobre o lucro tributável apurado conforme disposto na legislação aplicável às Pessoas Jurídicas Residentes, à alíquota respectiva de (i) 15% e adicional de 10% sobre o lucro tributável que exceder R\$240.000,00 e (ii) alíquota de 9% (relativamente às não-financeiras) ou 15% (relativamente às instituições financeiras). Para determinadas Pessoas Jurídicas Residentes que apurem ganhos em certas operações, incluindo os decorrentes de operações realizadas no Brasil na bolsa de valores, pode ocorrer apuração mensal de imposto de renda, na sistemática segregada de ganhos líquidos, à alíquota de 15%, sendo tal tributo compensável com o IRPJ devido pelas Pessoas Jurídicas Residentes.

Em operações de alienação de Ações Ordinárias, Ações Preferenciais, BDRs, ou certificados de depósito desses valores mobiliários, tais como os Units, no Brasil, por determinados Residentes no Brasil, realizadas em mercado bursátil ou em mercado de balcão com intermediação, pode haver a incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF") à alíquota de 0,005% sobre o valor de alienação respectivo. Se incidente, o IRRF pode ser compensado com determinados valores de IRPF ou IRPJ.

Contribuição ao Programa de Integração Social ("PIS") e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("COFINS")

Pessoas Físicas Residentes não são contribuintes do PIS ou da COFINS.

Ganhos auferidos por Pessoas Jurídicas Residentes, decorrentes da cessão ou alienação de Units, Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais, ou BDRs desde que estes ativos não sejam considerados como "investimento permanente", conforme definido na legislação aplicável, sujeitam-se à tributação do PIS e da COFINS, tributos incidentes, em regra, sobre a totalidade das receitas das Pessoas Jurídicas Residentes e devidos às alíquotas máximas de 1,65% e 7,6%, respectivamente. Não obstante, atualmente, os ganhos auferidos pelas Pessoas Jurídicas Residentes sujeitas à sistemática não-

18.10 - Outras informações relevantes

cumulativa do PIS e da COFINS classificadas com receitas financeiras estão sujeitos à alíquota zero dessas contribuições.

Em regra, dividendos decorrentes da propriedade de Units, Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais, ou BDRs, recebidos pelas Pessoas Jurídicas Residentes, podem ser excluídos da base de cálculo do PIS e da COFINS.

Relativamente à sujeição ao PIS ou à COFINS, principalmente por haver sistemáticas específicas de apuração dessas contribuições e alíquotas particulares que variam de acordo com a natureza das Pessoas Jurídicas Residentes, suas atividades ou espécie de receitas auferida, bem como com a forma como apuram o lucro tributável pelo IRPJ e CSLL, recomenda-se a consulta a seus próprios advogados e assessores fiscais, os quais, levando em conta sua situação particular, prestar-lhe-ão assessoria específica em relação à questão.

Outros Tributos e Outras Implicações

As operações com títulos ou valores mobiliários podem estar sujeitas à incidência do Imposto sobre Operações Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários ("IOF/Títulos"). Atualmente, a alíquota máxima do IOF/Títulos é de 1% por dia, sendo reduzida de acordo com a duração da transação, atingindo 0% para operações com prazo mínimo de 30 dias. A referida alíquota pode, contudo, ser majorada a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, até a alíquota máxima de 1,5% ao dia.

Atualmente o depósito de ações de emissão de companhia brasileira na custódia de instituições custodiantes de Programas de Depositary Receipts está sujeito à incidência do IOF/Títulos à alíquota de 1.5% sobre o valor da operação. O valor da operação a ser considerado para fins de apuração da base de cálculo deverá ser obtido multiplicando-se o número de ações depositadas na custódia de instituições custodiantes de Programas de Depositary Receipts pela sua cotação de fechamento no pregão na data anterior à operação ou, no caso de não ter havido negociação nessa data, pela última cotação de fechamento disponível. Portanto, essa alíquota seria aplicada sempre que após cancelar os Units, seu titular depositar Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual na custódia do Banco Bradesco, na qualidade de custodiante do Programa de Global Depositary Receipts patrocinado pelo Banco BTG Pactual, situação que permite ao investidor receber Global Depositary Receipts ("GDRs") emitidos pelo BNY Mellon, no exterior, com o objetivo de compor uma Global Depositary Unit ("GDU"), a qual será negociável na Euronext Amsterdam e compreenderá GDRs, e Ações Classe A e Ações Classe B do BTG Pactual Participations.

Ainda, Residentes no Brasil que detiverem GDUs, lastreadas por GDRs e Ações Classe A e Ações Classe B da BTG Pactual Participations, poderão estar sujeitos a um tratamento fiscal distinto daquele descrito nessa seção em relação às Units, especialmente no que tange a rendimentos recebidos em decorrência da sua titularidade de GDUs. Por exemplo, as distribuições recebidas pelos Residentes no Brasil em decorrência da sua titularidade de GDUs poderão estar sujeitas ao IRPF ou ao IRPJ/CSLL, conforme o caso, ainda que o GDR represente Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual. Recomenda-se aos investidores Residentes no Brasil que pretendam cancelar os Units, com o objetivo de compor uma GDU, que consultem seus próprios advogados e assessores fiscais para prestação de assessoria específica levando em conta sua situação particular.

18.10 - Outras informações relevantes

Há também incidência do Imposto de Operações de Câmbio (“IOF/Câmbio”) sobre operações de conversão de moeda nacional em estrangeira ou vice versa. Atualmente, para a grande maioria das operações de câmbio, a alíquota é de 0,38%, mas a alíquota pode variar, de acordo com a legislação em vigor, de 0% a 6,38%, a depender do tipo de operação de câmbio. Além disso, o Poder Executivo está autorizado a aumentar a alíquota do IOF/Câmbio, a qualquer tempo, para até 25%.

Eventuais doações ou transmissões de Units, Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais, ou BDRs, no Brasil, podem ensejar a tributação pelo Imposto de Transmissão Causa Mortis ou sobre Doações (“ITCMD”). Caso sejam efetuadas operações com esta natureza pelos Residentes no Brasil, relativamente aos Units, Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais, ou BDRs, recomenda-se a consulta aos assessores legais respectivos, para confirmação da incidência do ITCMD.

Compensação de Eventual Tributo Retido no Exterior

Recomendamos aos Residentes no Brasil que consultem seus assessores quanto à viabilidade da compensação de tributos eventualmente retidos no exterior em decorrência da propriedade e transações envolvendo Units, Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais, ou BDRs com tributos no Brasil.

19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O BTG Pactual Participations esclarece com relação a este item que não tem, nem teve, plano de recompra de ações nos últimos três exercícios sociais.

19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O BTG Pactual Participations esclarece com relação a este item que não mantém valores mobiliários em tesouraria e não movimentou quaisquer valores mobiliários mantidos em tesouraria nos últimos três exercícios sociais.

19.3 - Informações sobre valores mobiliários mantidos em tesouraria na data de encerramento do último exercício social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O BTG Pactual Participations esclarece com relação a este item que na data de encerramento do último exercício social não possuía, e na presente data não possui, valores mobiliários mantidos em tesouraria.

19.4 - Outras informações relevantes

Não aplicável, pois não houve plano de recompra de ações do BTG Pactual Participations.

20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários

Data aprovação 09/08/2010

Cargo e/ou função Aplicável a todos os colaboradores do Banco BTG Pactual. Política redigida por Legal & Compliance, aprovada pelos Partners Seniores.

Principais características

A negociação de todo e qualquer valor mobiliário por colaborador do Banco BTG Pactual é atualmente regulada pela Política Global de Investimentos Pessoais ("PIP"). Subsidiariamente, é aplicável a Global Information Barriers Policy que classifica as diversas áreas por nível de acesso a informações sensíveis não divulgadas ao mercado ("insider information" e/ou "proprietary sensitive information"), determina obrigações de sigilo e proíbe utilização indevida da informação para benefício próprio ou de terceiro.

Resumo:

Todos colaborador do Banco BTG Pactual deve:

- a) Ao ingressar na instituição, declarar ao Banco BTG Pactual toda e qualquer conta pessoal por meio da qual seja possível a negociação de valores mobiliários.
- b) Solicitar aprovação prévia de Compliance antes de:
 - realizar qualquer transação que envolva valores mobiliários listados em bolsa ou comercializados em conformidade com as regras de alguma bolsa ou comercializados em mercado estabelecido; ou
 - investir em instrumentos financeiros privados (v.g., ações não listadas ou negociadas em bolsa e hedge funds).
- c) Autorizar o Banco BTG Pactual a ter acesso às informações das contas pessoais por meio das quais negociam valores mobiliários.
- d) Caso trabalhe/negocie no Brasil, manter tais contas pessoais apenas em corretoras autorizadas pelo Banco BTG Pactual.
- e) Caso trabalhe em escritório externo em que não haja a centralização de contas em corretoras mencionada no item d, acima, autorizar as instituições em que tais contas são mantidas a enviar confirmações de transações e extratos mensais ao Departamento de Compliance do Banco BTG Pactual.
- f) Caso mantenha contas discricionárias ou geridas por profissionais independentes, apresentar as respectivas autorizações e/ou contratos de gestão ao Departamento de Compliance, a fim de comprovar que não tem conhecimento prévio ou influência sobre as transações realizadas nas contas em comento.
- g) Evitar conflitos de interesse ou impropriedade potenciais ou meramente aparentes.
- h) Realizar seus investimentos em valores mobiliários com foco no médio e no longo prazo, mantendo-os em suas carteiras por ao menos três meses, exceto em caso de prejuízo igual ou superior a 15% do valor investido.

Todos colaborador do Banco BTG Pactual não deve:

- a) Utilizar, direta ou indiretamente, informações relevantes ainda não divulgadas ao mercado, para realizar suas transações pessoais, independentemente de tais informações terem ou não sido obtidas em razão da função exercida por tal colaborador no Banco BTG Pactual (vedação ao insider trading).
 - b) Realizar day-trades e/ou tradings frequentes.
 - c) Negociar opções, futuros ou contratos a termo, exceto para fins de proteção (hedge) que não envolvam estratégias complexas (v.g., collar, butterfly).
 - d) Efetuar short selling ou vendas a descoberto.
 - e) Negociar valor mobiliário de emissor na lista cinza (definida a seguir) mantida pelo Banco BTG Pactual caso esteja atrás da respectiva barreira à informações ou tenha sido cruzado nessa barreira, exceto se tal restrição não for exigida pela legislação e pela regulamentação aplicável à jurisdição em que residir/negociar o colaborador.
 - f) Caso tenha acesso a informações relevantes ainda não negociadas ao mercado que afete o valor de determinado ativo, negociar em fundos com estratégias concentradas.
- Compliance é responsável por fiscalizar o cumprimento da PIP pelos colaboradores, bem como por manter duas listas sobre empresas emissoras, quais sejam:

Períodos de vedação e descrição dos procedimentos de fiscalização A fiscalização é realizada por meio dos extratos e confirmações de negociações enviados ao Banco BTG Pactual pelas corretoras em que os colaboradores mantêm suas contas, que são comparados com as aprovações obtidas pelo colaborador na data da negociação (dia útil anterior). Este processo é em muito facilitado pela centralização das contas de colaboradores que atuam no Brasil em apenas duas corretoras, a Banco BTG Pactual CTVM e a Ágora CTVM.

20.2 - Outras informações relevantes

Todas as informações relacionadas a esta Seção 20 foram divulgadas no item anterior.

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

Para assegurar que a divulgação de suas informações ao mercado seja realizada de maneira precisa e tempestiva, o BTG Pactual Participations mantém uma Política de Divulgação de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo, em consonância com o disposto na Instrução CVM nº 358/02.

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

O BTG Pactual Participations possui uma política, conforme aprovada pelo conselho de administração em 10 de fevereiro de 2012.

Em cumprimento à Política de Divulgação de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo do BTG Pactual Participations, as Pessoas Vinculadas² devem guardar sigilo acerca de Informações Relevantes³ que ainda não tenham sido divulgadas, às quais tenham acesso em razão do cargo ou posição que ocupam, até que tais Informações Relevantes sejam divulgadas ao público, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam. Mesmo após a sua divulgação ao público, a Informação Relevante deve ser considerada como não tendo sido divulgada até que tenha decorrido tempo razoável para que os participantes do mercado tenham recebido e processado a Informação Relevante.

Adicionalmente, as Pessoas Vinculadas à Política não devem discutir Informações Relevantes em lugares públicos. Da mesma forma, as Pessoas Vinculadas somente deverão tratar de assuntos relacionados à Informação Relevante com aqueles que tenham necessidade de conhecer a Informação Relevante. Quaisquer violações da Política de Divulgação verificadas pelas Pessoas Vinculadas deverão ser comunicadas imediatamente ao BTG Pactual Participations, na pessoa do Diretor de Relação com Investidores ou para pessoa por ele designada.

Ainda, nos termos da Política de Divulgação, as Pessoas Vinculadas que exerçam cargo em órgão estatutário do BTG Pactual Participations (Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal, órgãos técnicos ou consultivos), bem como o acionista controlador, caso tenham conhecimento pessoal de Informação Relevante e constatem a omissão do Diretor de Relações com Investidores no cumprimento de seu dever de comunicação e divulgação, somente se eximirão de responsabilidade se comunicarem imediatamente a Informação Relevante à CVM. Para esses fins, antes da comunicação à CVM, a Pessoa Vinculada deverá se certificar junto ao Diretor de Relações com Investidores se não houve decisão do conselho de administração do BTG Pactual Participations de não divulgar a Informação Relevante. Neste caso, a obrigação de divulgação à CVM só

² Nos termos da Política de Divulgação de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo do BTG Pactual Participations, "Pessoas Vinculadas" significa o BTG Pactual Participations, seus acionistas controladores, diretos e indiretos, e as pessoas por eles indicadas para acessar informações do BTG Pactual Participations, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer outros órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária, gerentes e empregados, sociedades controladas e/ou sob controle comum e respectivos acionistas controladores, membros da administração e de órgãos com funções técnicas ou consultivas, prestadores de serviços e outros profissionais, que tenham aderido expressamente à Política de Divulgação e estejam obrigados à observância das regras nela descrita.

³ Nos termos da Política de Divulgação de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo do BTG Pactual Participations, "Informações Relevantes" significa qualquer decisão de acionista controlador, deliberação de Assembléia Geral ou dos órgãos de administração da Companhia ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, que possa influir de modo ponderável (i) na cotação dos Valores Mobiliários; (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter os Valores Mobiliários; ou (iii) na determinação de os investidores exercerem quaisquer direitos inerentes à condição de titulares de Valores Mobiliários. Relação exemplificativa de situações que podem configurar Informação Relevante encontra-se no artigo 2º da Instrução CVM 358.

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

ocorrerá caso se verifique a existência de oscilação atípica no preço, cotação ou volume de negociação dos valores mobiliários de emissão do BTG Pactual Participations.

21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações

Apesar de todas as Pessoas Vinculadas serem responsáveis pelo cumprimento da Política de Divulgação de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo do BTG Pactual Participations, com destaque para o Diretor de Relações com Investidores, a operacionalização da mesma, assim como orientação às Pessoas Vinculadas e coordenação do fluxo de informações à CVM, BM&FBOVESPA e ao mercado em geral é de responsabilidade da área de Relações com Investidores do BTG Pactual Participations.

21.4 - Outras informações relevantes

Todas as informações relevantes relacionadas a esta Seção 21 foram divulgadas nos itens anteriores.

22.1 - Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

Não aplicável, pois não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não enquadre como operação normal nos negócios do BTG Pactual Participations.

22.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

Não aplicável, pois não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios do BTG Pactual Participations.

22.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

Não aplicável, pois não há contratos relevantes celebrados pelo BTG Pactual Participations e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais.

22.4 - Outras informações relevantes

Para fins deste Formulário de Referência, os termos indicados abaixo terão os significados a eles atribuídos nesta seção, salvo se expressamente mencionado em contrário neste Formulário de Referência.

Acionista Controlador ou Sr. André Santos Esteves	André Santos Esteves.
Acionistas	Acionistas do Banco BTG Pactual, assim verificados como titulares de ações de emissão do Banco BTG Pactual em 1º de março de 2012, conforme as posições de custódia em tal data junto à Instituição Escriuradora.
Acionistas Vendedores	Marais LLC, Europa Lux III S.À.R.L., RIT Capital Partners PLC, Exor S.A. e Rendefeld, S.A. considerados em conjunto.
Acordo de Acionistas Brasileiro	Acordo de acionistas celebrado em 15 de março de 2011 pelos Partners, Banco BTG Pactual, BTG Pactual Participações II S.A. (incorporada pelo Banco BTG Pactual) e BTG Pactual Holding.
Acordo de Acionistas do BTG Partnerco	Acordo de acionistas celebrado em 29 de dezembro de 2010 entre os <i>Top Seven Partners</i> e o BTG Partnerco.
Acordo de Acionistas do Consórcio	Acordo de acionistas celebrado em 29 de fevereiro de 2012 entre o Banco BTG Pactual, BTGI, BTG Pactual Participations, BTG Bermuda Holdco, Membros do Consórcio, os <i>Partners Participantes</i> , BTG Pactual Holding, os <i>Partners</i> e outros.
Acordos de <i>Lock-up</i>	O BTG Pactual Participations, o Banco BTG Pactual, seus respectivos diretores e conselheiros e o BTG Pactual Holding S.A. (" <u>Pessoas Sujeitas ao Lock-up</u> ") se comprometerão perante os <i>Joint Bookrunners</i> e os Coordenadores da Oferta Internacional a celebrar os acordos de restrição à venda de ações de emissão do Banco BTG Pactual, do BTG Pactual Participations ou da BTGI (" <u>Acordos de Lock-up</u> "), por meio dos quais concordarão, sujeito a algumas exceções, em (i) não emitir, ofertar, vender, contratar a venda, empenhar, emprestar, outorgar opção de compra, fazer qualquer venda a descoberto ou de outro modo alienar ou conceder quaisquer direitos (quaisquer desses atos, uma "transferência"), não protocolar ou determinar que seja protocolado um pedido de registro de oferta, conforme a legislação brasileira ou de qualquer outro país, em todos os casos em relação a quaisquer Units, ou ações de emissão do BTG Pactual Participations e Banco BTG Pactual, incluindo quaisquer ações subjacentes às Units, quaisquer opções ou bônus de subscrição ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por,

22.4 - Outras informações relevantes

ou que representem o direito de receber ações de emissão do BTG Pactual Participations e Banco BTG Pactual, recém emitidas ou detidas diretamente pela Pessoa Sujeita ao *Lock-up* ou em relação às quais a Pessoa Sujeita ao *Lock-up* detenha propriedade beneficiária segundo a legislação ou regulamentos pertinentes às leis da República Federativa do Brasil, das Bermudas ou quaisquer outras jurisdições (em conjunto, “Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*”), (ii) não celebrar qualquer contrato de *swap* ou qualquer acordo que transfira a outros, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* ou de quaisquer valores mobiliários passíveis de conversão, permuta ou exercício em Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, ou bônus de subscrição ou outros direitos de aquisição dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, sejam tais operações liquidadas pela entrega desses Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, em dinheiro ou de outro modo, e (iii) não anunciará publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada no item (i) ou (ii).

Não obstante o acima mencionado, as Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* poderão transferir os Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* (i) como doações de boa-fé; (ii) como alienações a qualquer *trust* para benefício direto ou indireto da Pessoa Sujeita ao *Lock-up* e/ou membros de sua família imediata; (iii) a quaisquer de suas afiliadas (iv) com o consentimento prévio por escrito (consentimento este que não será negado sem justo motivo) dos *Joint Bookrunners* e Coordenadores da Oferta Internacional; observado, contudo, que em quaisquer dos casos de transferência (x) o beneficiário se comprometerá por escrito com os *Joint Bookrunners* e Coordenadores da Oferta Internacional a ficar legalmente vinculado pelo Instrumento de *Lock-Up* e deverá declarar estar em conformidade com os termos do Instrumento de *Lock-up* a partir da data referida transferência e que não haverá outra transferência exceto nos termos desta Carta-Contrato de *Lock-Up*, (y) quaisquer dessas transferências não ensejará qualquer obrigação de realização de registro público perante uma autoridade reguladora e (z) tal transferência não será uma alienação onerosa.

Os Instrumentos de *Lock-up* a serem celebrados pelas Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* vincularão a totalidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* detidos por tais Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* imediatamente após a publicação do Anúncio de Início, e serão válidos pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias contados de tal publicação, inclusive. Após o primeiro período de 180 (cento e oitenta dias) dias, 60% (sessenta por cento) dos

22.4 - Outras informações relevantes

	<p>Valores Mobiliários Sujeitos ao <i>Lock-up</i> detidos pelas Pessoas Sujeitas ao <i>Lock-up</i> imediatamente após a publicação do Anúncio de Início permanecerão, por mais 180 (cento e oitenta dias), vinculados às restrições dos Instrumentos de <i>Lock-up</i>, que permanecerão ainda em vigor até o final do período de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive.</p> <p>A Participação do <i>Partnership</i>, direta ou indiretamente, no BTG Pactual Participations, no Banco BTG Pactual e no BTGI, está sujeita a substanciais restrições à venda fora do âmbito da Oferta Global, inclusive. Para mais informações sobre as restrições à venda aplicáveis à Participação do <i>Partnership</i>, veja o item 15.7 deste Formulário de Referência.</p> <p>Os signatários do Acordo de Acionistas do Consórcio também estão sujeitos a restrições adicionais sobre a venda de sua participação no BTG Pactual Participations, no Banco BTG Pactual e no BTGI. Para mais informações sobre as restrições à venda aplicáveis aos signatários do Acordo de Acionistas do Consórcio, veja o item 15.5 deste Formulário de Referência.</p>
Ações Classe A do BTG Pactual Participations	<p>Ações ordinárias classe A, com direito a voto, de emissão do BTG Pactual Participations, incluindo sob a forma de BDRs Classe A, livres e desembaraçadas de Ônus, as quais (1) imediatamente após a conclusão da Oferta serão detidas indiretamente pelos investidores na Oferta por meio dos Units, e (2) podem ser detidas pelos <i>Partners</i>, Membros do Consórcio e <i>Partners</i> Participantes após a conclusão das operações previstas no respectivo Contrato de Direito de Saída do Consórcio. Veja seção "15.7" dos Formulários de Referência.</p>
Ações Classe B do BTG Pactual Participations	<p>Ações ordinárias classe B, sem direito a voto, de emissão do BTG Pactual Participations, incluindo sob a forma de BDRs Classe B, livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus, as quais (1) imediatamente após a conclusão da Oferta serão detidas indiretamente pelos investidores na Oferta por meio dos Units, e (2) podem ser detidas pelos <i>Partners</i>, Membros do Consórcio e <i>Partners</i> Participantes após a conclusão das operações previstas no respectivo Contrato de Direito de Saída do Consórcio. Veja seção "15.7" dos Formulários de Referência.</p>
Ação Classe C do BTG Pactual Participations	<p>Uma ação ordinária classe C, com direito a voto e sem direitos econômicos, de emissão do BTG Pactual Participations, livre e desembaraçada de quaisquer Ônus, a qual é atualmente detida diretamente pelo BTG GP e indiretamente pelo Sr. André Santos Esteves e os <i>Top</i></p>

22.4 - Outras informações relevantes

	<i>Seven Partners</i> , e por meio da qual o BTG GP controla diretamente (e o Sr. André Santos Esteves controla indiretamente) o BTG Pactual Participations.
Ações Classe D do BTG Pactual Participations	Ações ordinárias classe D, com direito a voto e sem direitos econômicos, de emissão do BTG Pactual Participations, livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus, as quais são atualmente detidas pelos Membros do Consórcio e <i>Partners</i> Participantes, e serão canceladas com a conclusão das operações previstas no Contrato de Direito de Saída do Consórcio. Veja seção “15.7” dos nossos Formulários de Referência.
Ações do Banco BTG Pactual ou Ações BTG	As Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual e Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual, quando referidas em conjunto e indistintamente.
Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual	Ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão do Banco BTG Pactual, incluindo sob a forma de GDRs, livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus, as quais imediatamente após a conclusão da Oferta serão detidas (1) indiretamente pelos investidores na Oferta por meio dos Units, (2) pelos Membros do Consórcio e <i>Partners</i> Participantes, e (3) pelo BTG Pactual Holding (e, indiretamente, pelos <i>Partners</i>).
Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual	Ações preferenciais classe A, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão do Banco BTG Pactual, incluindo sob a forma de GDRs, livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus, as quais imediatamente após a conclusão da Oferta serão detidas (1) indiretamente pelos investidores na Oferta por meio dos Units e (2) pelos Membros do Consórcio e <i>Partners</i> Participantes.
Ações Preferenciais Classe B do Banco BTG Pactual	Ações preferenciais classe B, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão do Banco BTG Pactual, incluindo sob a forma de GDRs, livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus, as quais, após a conclusão da Oferta, serão detidas pelo BTG Pactual Holding (e, indiretamente, pelos <i>Partners</i>) e, sob certas condições, podem ser convertidas (1) em Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual ou (2) em Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual. Veja seção “18.10” do Formulário de Referência do Banco BTG Pactual.
Ações Preferenciais do Banco BTG Pactual	As Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual e Ações Preferenciais Classe B do Banco BTG Pactual, quando referidas em conjunto e indistintamente.
Afiliações	Pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são

22.4 - Outras informações relevantes

	controladas ou estão sob controle comum de outra pessoa.
Agente Estabilizador	BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agentes de Colocação Internacional	BTG Pactual US Capital LLC, Bradesco Securities, Inc., J.P. Morgan Securities LLC, Goldman, Sachs & Co., BB Securities Limited, Banco do Brasil Securities LLC, BB Securities Asia Pte. Ltd. E Citigroup Global Markets Inc., considerados em conjunto.
Alternext	Sistema de negociação multilateral gerido pela Euronext Amsterdam e não é um mercado regulado, tal como definido na Diretiva de Mercados de Instrumentos Financeiros 2004/39/CE de 21 de abril de 2004. Os requisitos regulatórios e existentes para companhias cujos valores mobiliários são admitidos para negociação no Alternext Amsterdam são menos exigentes do que para companhias cujos valores mobiliários estão admitidos para negociação em um mercado regulado.
ANBIMA	ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
<i>Asset Management</i>	Área de negócio do Grupo BTG Pactual, pela qual oferece serviços de administração de recursos a partir de um amplo portfólio de produtos de investimento nas maiores classes de ativos a clientes brasileiros e estrangeiros.
Atividades de <i>Merchant Banking</i>	As atividades de <i>Merchant Banking</i> referem-se aos investimentos (1) em fundos de <i>private equity</i> , primariamente por meio do BTGI e (2) em ativos imobiliários, fundos e veículos de investimento, primariamente por meio do Banco BTG Pactual, sendo que em ambos os casos são geridos pelo Banco BTG Pactual. As atividades de <i>Merchant Banking</i> fazem parte da área de <i>Principal Investments</i> do Grupo BTG Pactual.
Atividades de <i>Private Equity</i>	As atividades de <i>private equity</i> referem-se à gestão de fundos de <i>private equity</i> , cujo capital é financiado por terceiros investidores qualificados e por nós. As atividades de <i>private equity</i> fazem parte da nossa área de <i>Asset Management</i> .
AUA	<i>Assets Under Administration</i> , ou AUA, representa todos os bens e ativos financeiros em relação aos quais oferece serviços de administração, incluindo bens e ativos proprietários, de terceiros e de fundos de <i>wealth management</i> e/ou veículos de investimento coletivo.

22.4 - Outras informações relevantes

	Estes ativos não são necessariamente gerenciados pela área de <i>Asset Management</i> .
AUM	<i>Assets Under Management</i> , ou AUM, consiste em ativos proprietários, de terceiros, fundos de <i>wealth management</i> e/ou veículos de investimento coletivo que gerenciamos considerando uma ampla variedade de classes de ativos, incluindo renda fixa, conta corrente, fundos multimercado e fundos de <i>private equity</i> .
Banco BTG Pactual, Coordenador Líder ou Coordenador Global	Banco BTG Pactual S.A. e suas controladas consolidadas, na qualidade de emissor, e Banco BTG Pactual S.A., na qualidade de Coordenador Líder ou Coordenador Global. Deve ser entendido como Banco BTG Pactual (1) o Banco Pactual S.A., sociedade por ações organizada de acordo com as leis do Brasil, e suas controladas consolidadas, quando o termo definido for utilizado com relação ao período anterior a 1º de dezembro de 2006, (2) o Banco UBS Pactual S.A., sociedade por ações organizada de acordo com as leis do Brasil, e suas controladas consolidadas, quando o termo definido for utilizado com relação ao período compreendido entre 1º de dezembro de 2006, inclusive, e 18 de setembro de 2009, e (3) Banco BTG Pactual S.A., sociedade por ações organizada de acordo com as leis do Brasil, e suas controladas consolidadas, quando o termo definido for utilizado com relação ao período posterior a 19 de setembro de 2009, inclusive.
Banco Central	Banco Central do Brasil.
Banco PanAmericano	Banco PanAmericano S.A., um banco brasileiro independente do qual o Grupo BTG Pactual é co-controlador desde 27 de maio de 2011.
BB Investimentos	BB-Banco de Investimento S.A.
BDRs	BDRs Classe A e BDRs Classe B, quando referidos em conjunto e indistintamente.
BDRs Classe A	Certificados de depósito de valores mobiliários (<i>Brazilian Depositary Receipts</i>), cada qual representativo de uma Ação Classe A do BTG Pactual Participations, os quais serão depositados junto à Instituição Depositária para fins de emissão de Units a serem ofertados no âmbito da Oferta.
BDRs Classe B	Certificados de depósito de valores mobiliários (<i>Brazilian Depositary Receipts</i>), cada qual representativo de uma

22.4 - Outras informações relevantes

	Ação Classe B do BTG Pactual Participations, os quais serão depositados junto à Instituição Depositária para fins de emissão de Units a serem ofertados no âmbito da Oferta.
BFRE	Brazilian Finance & Real Estate S.A.
BIS	<i>Bank for International Settlements.</i>
BM&FBOVESPA	BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
Bradesco BBI	Banco Bradesco BBI S.A.
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.
BR GAAP	Práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo a Lei das Sociedades por Ações e as práticas contábeis estabelecidas pelo COSIF, Banco Central e CMN.
BTG Alpha	BTG Alpha Investments LLC, uma sociedade limitada (<i>limited liability company</i>) organizada de acordo com as leis de Delaware, e que era uma subsidiária integral do BTGI até 31 de março de 2010.
BTG Bermuda Holdco	(1) BTG Bermuda LP Holdco Ltd., uma sociedade isenta (<i>exempted company</i>) constituída de acordo com as leis de Bermudas, que é uma subsidiária integral do BTG Pactual Participations e será detentora direta de Participações Classe C do BTGI que serão emitidas em decorrência da Oferta, bem com qualquer Participação Classe C do BTGI que seja emitida como resultado da conclusão das operações previstas no Contrato de Direito de Saída do Consórcio, e (2) qualquer subsidiária integral do BTG Pactual Participations que detenha diretamente Participação Classe C do BTGI. Veja seção “15.7” dos Formulários de Referência.
BTG GP	BTG Pactual GP Management Ltd., uma sociedade isenta (<i>exempted company</i>) constituída de acordo com as leis de Bermudas, que detém a Ação Classe C do BTG Pactual Participations, e que é controlada pelo Sr. André Santos Esteves.
BTGI	BTG Investments L.P., uma associação isenta (<i>exempted limited partnership</i>) estabelecida de acordo com as leis de Bermuda e suas controladas consolidadas.

22.4 - Outras informações relevantes

BTGMB ou <i>Merchant Banking Partnership</i>	BTG MB Investments LP.
BTG Pactual Europe	BTG Pactual Europe LLP.
BTG Pactual FIP Delta	Delta FM&B Fundo de Investimento em Participações.
BTG Pactual Holding	BTG Pactual Holding S.A., uma sociedade por ações organizada de acordo com as leis do Brasil, que (1) detém, diretamente, a maioria das Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual, e deterá diretamente, após a conclusão da Oferta, a totalidade do capital social do Banco BTG Pactual que faz parte da Participação do <i>Partnership</i> , (2) é detida pelos <i>Partners</i> e (3) é controlada pelo Sr. André Santos Esteves.
BTG Pactual Participations	BTG Pactual Participations Ltd, uma sociedade limitada e isenta (<i>limited liability exempted company</i>) constituída de acordo com as leis de Bermudas, que (1) é sócia administradora (<i>general partner</i>) do BTGI, (2) detém a totalidade do capital social do BTG Bermuda Holdco e (3) será a detentora das Participações Classe C no BTGI indiretamente adquiridas pelos investidores na Oferta por meio dos Units. Incluem-se nesta definição as controladas consolidadas do BTG Pactual Participations Ltd. Incluem-se nesta definição as controladas consolidadas do BTG Pactual Participations Ltd.
BTG Partnerco	BTG Pactual Partnerco Ltd, uma sociedade isenta (<i>exempted company</i>) constituída de acordo com as leis de Bermudas, que é detida pelos <i>Top Seven Partners</i> e detém uma participação minoritária no BTG GP.
BW Properties	BW Properties S.A., uma incorporadora imobiliária que possui projetos imobiliários comerciais de longo prazo e criada para o desenvolvimento de dois ativos imobiliários comerciais na cidade de São Paulo, Brasil.
CAGR	Taxa de crescimento anual composta (<i>compounded annual growth rate</i>).
Caixa	Caixa Econômica Federal – CAIXA.
CaixaPar	Caixa Participações S.A. – CAIXAPAR.
CDI	Certificado de depósito interbancário.
Celfin	Celfin Capital S.A.
CETIP	Balcão organizado de ativos e derivativos.

22.4 - Outras informações relevantes

Citi	Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
COFINS	Contribuição para o financiamento da seguridade social.
COSIF	Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional.
Consórcio	Consórcio formado pelos Membros do Consórcio.
Contrato de Colocação	Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Units a ser celebrado entre o Banco BTG Pactual, o BTG Pactual Participations, os Acionistas Vendedores, os <i>Joint Bookrunners</i> , o Agente Estabilizador, o BTG Pactual Holding, a Instituição Depositária dos BDRs e a BM&FBOVESPA, os quatro últimos na qualidade de interveniente anuente.
Contrato de Colocação Internacional	<i>International Purchase and Placement Agreement</i> , contrato a ser celebrado entre o Banco BTG Pactual, o BTG Pactual Participations, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta Internacional a fim de regular a Oferta Internacional e os esforços de colocação dos Units no exterior pelos Coordenadores da Oferta Internacional.
Contrato de Estabilização	Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço dos Units, a ser celebrado entre o Banco BTG Pactual, o BTG Pactual Participations, os Acionistas Vendedores e o Agente Estabilizador, a fim de regular a realização de operações bursáteis visando à estabilização do preço dos Units na BM&FBOVESPA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados, inclusive, a partir da data de início da negociação dos Units na BM&FBOVESPA.
Contrato de Depósito dos BDRs	Contrato de Prestação de Serviços de Emissão e Escrituração de BDRs firmado entre o BTG Pactual Participations e o Banco Bradesco S.A.
Contrato de Depósito dos Units.	Contrato de Prestação de Serviços de Emissão e Escrituração de Units firmado entre o Banco BTG Pactual, BTG Pactual Participations e o Banco Bradesco S.A.
Contratos de Depósito	O Contrato de Depósito de BDRs e o Contrato de Depósito de Units, considerados em conjunto.

22.4 - Outras informações relevantes

Contrato de Custódia	<i>Securities Custody Agreement</i> celebrado entre o <i>The Bank of New York Mellon</i> e o Banco Bradesco S.A.
Consórcio	Consórcio formado pelos Membros do Consórcio.
Coomex	Companhia Operadora do Mercado Energético, uma empresa de venda de energias que o Grupo BTG Pactual adquiriu em setembro de 2010 por R\$183,1 milhões.
Coordenadores	Morgan Stanley, Deutsche Bank e Link, considerados em conjunto.
Coordenadores da Oferta Internacional	BTG Pactual US Capital LLC, Bradesco Securities, Inc., J.P. Morgan Securities LLC, Goldman, Sachs & Co., BB Securities Limited, Banco do Brasil Securities LLC, BB Securities Asia Pte. Ltd. e Citigroup Global Markets Inc., considerados em conjunto.
Coordenadores Contratados	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. e BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento.
<i>Corporate Lending</i>	Área de negócio do Grupo BTG Pactual, pela qual oferece financiamentos, créditos estruturados e empréstimos garantidos a empresas.
COSIF	Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional.
Corretoras	Determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro e credenciadas junto à BM&FBOVESPA.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Deutsche Bank	Deutsche Bank S.A. – Banco Alemão
Dólar, Dólares ou US\$	Dólar norte-americano, a moeda oficial dos Estados Unidos.
Empregados	Pessoa(s) física(s) que figure(m) como empregados do Banco BTG Pactual ou das sociedades controladas pelo Banco BTG Pactual a seguir listadas, assim registrados em 1º de março de 2012 e confirmados como registrados na data de encerramento do Período de Reserva da Oferta de Varejo: BTG Pactual Asset Management S.A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (CNPJ/MF: 29.650.082/0001-00); BTG Pactual Corporate Services Ltda. (CNPJ/MF: 04.036.567/0001-79); BTG Pactual Corretora de Mercadorias Ltda. (CNPJ/MF: 04.767.456/0001-32); BTG Pactual Corretora de Títulos e

22.4 - Outras informações relevantes

	Valores Mobiliários S.A. (CNPJ/MF: 43.815.158/0001-22); BTG Pactual Comercializadora de Energia Ltda. (07.133.522/0001-00); BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda. (CNPJ/MF: 07.625.159/0001-40); BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda. (CNPJ/MF: 09.631.542/0001-37); BTG Pactual Serviços Energéticos Ltda. (09.040.378/0001-93); BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (CNPJ/MF: 59.281.253/0001-23); e BTG Pactual WM Gestão de Recursos Ltda. (CNPJ/MF: 60.451.242/0001-23).
Estados Unidos	Estados Unidos da América.
FEBRABAN	Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN.
FGV	Fundação Getúlio Vargas – FGV.
FICC	Renda fixa, moeda e <i>commodities</i> (<i>fixed income, currency and commodities</i>).
FIDC	Fundo de investimento em direito creditório.
<i>Final Offering Memorandum</i>	<i>Offering memorandum</i> final relativos aos esforços de colocação dos Units no exterior no âmbito da Oferta Brasileira e da Oferta Internacional.
FINRA	<i>Financial Industry Regulatory Authority</i> .
Formulário de Referência do Banco BTG Pactual	Formulário de referência do Banco BTG Pactual, elaborado nos termos da Instrução CVM 480 e incorporado por referência ao Prospecto Preliminar.
Formulário de Referência	Este formulário de referência do BTG Pactual Participations, elaborado nos termos da Instrução CVM 480 e anexo ao Prospecto.
Formulários de Referência	Formulário de Referência do Banco BTG Pactual e Formulário de Referência do BTG Pactual Participations, quando referidos em conjunto e indistintamente.
FSA	<i>Financial Services Authority</i> , órgão regulador do mercado financeiro no Reino Unido.
GEMM	<i>Global Emerging Markets & Macro Fund</i> .
GDRs	Certificados de depósito de valores mobiliários (<i>Global Depositary Receipts</i>), cada qual 407representative de uma Ação Ordinária do Banco BTG Pactual ou uma Ação Preferencial Classe A do Banco BTG Pactual, conforme o caso.

22.4 - Outras informações relevantes

Goldman Sachs	Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.
Grupo BTG Pactual	O Banco BTG Pactual, o BTG Pactual Participations e o BTGI, quando referidos em conjunto e indistintamente, exceto quando se referirem às informações financeiras e gerenciais incluídas no Prospecto, que, neste caso, estes termos estarão sendo utilizados para nos referirmos, conjuntamente, ao Banco BTG Pactual e BTGI, excluindo o BTG Pactual Participations.
Grupo Silvio Santos	Grupo fundado em 1959, por Senhor Abravanel, popularmente conhecido como Silvio Santos, antigo controlador do Banco PanAmericano.
Homologação	Homologação pelo Banco Central do aumento de capital do Banco BTG Pactual mediante a emissão de Ações do Banco BTG Pactual no âmbito da Oferta, as quais comporão os Units, em conjunto com os BDRs, ou serão representadas por GDRs que comporão os Units Alternext, em conjunto com as Ações Classe A do BTG Pactual Participations e as Ações Classe B do BTG Pactual Participations, conforme o caso.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
IBOVESPA	Índice da BM&FBOVESPA, indicador do desempenho médio das cotações das ações negociadas na BM&FBOVESPA.
IBRACON	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.
IFRS	<i>International Financial Reporting Standards</i> , normas internacionais de relato financeiro estabelecidas pelo <i>International Accounting Standards Board – IASB</i> .
IGP-M	Índice Geral de Preços-Mercado, calculado e divulgado pela FGV.
Instituição Custodiante	The Bank of New York Mellon.
Instituição Depositária ou Instituição Escrituradora	Banco Bradesco S.A.
Instituições Consorciadas	Determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA, convidadas a participar da Oferta Brasileira exclusivamente para efetuar esforços de colocação dos Units junto aos Investidores de Varejo.
Instrução CVM 325	Instrução CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000,

22.4 - Outras informações relevantes

	conforme alterada.
Instrução CVM 332	Instrução CVM nº 332, de 4 de abril de 2000, conforme alterada.
Instrução CVM 400	Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 480	Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
Investimentos de Bolsa	Investimentos realizados em companhias de capital aberto sem qualquer restrição à negociação das ações em bolsas de valores.
Investimentos de <i>private equity</i>	Investimentos realizados em ações de sociedades de capital fechado ou de capital aberto cuja ação não pode ser negociada livremente em bolsas de valores, inclusive em decorrência de estarem vinculadas a acordos de acionistas.
Investidores Institucionais	Pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, cujas intenções específicas ou globais de investimento excedam R\$300.000,00, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM.
Investidores Não-Institucionais	Investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA nos termos da regulamentação em vigor, que não sejam considerados Investidores Institucionais, e que participem da Oferta de Varejo, observado o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de pedido de investimento de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por Investidor de Varejo.
Investidores de Varejo	Empregados e Investidores Não-Institucionais, considerados em conjunto.
<i>Investment Banking</i>	Área de negócio do Grupo BTG Pactual, pela qual

22.4 - Outras informações relevantes

	oferece serviços de consultoria financeira e em mercado de capitais.
IPCA	Índice nacional de preços ao consumidor amplo.
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.
IPO	<i>Initial public offering</i> , oferta pública inicial de distribuição de valores mobiliários.
<i>Joint Bookrunners</i>	O Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o J.P. Morgan, o Goldman Sachs, o BB Investimentos e o Citi, considerados em conjunto.
J.P. Morgan	Banco J.P. Morgan S.A.
LCA	Letras de Crédito Agrário.
LCI	Letras de Crédito Imobiliário.
Lei 4.131	Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada.
Lei 11.638	Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007.
Lei 11.941	Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.
Lei das Sociedades por Ações	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
LIBOR	<i>London interbank offered rate</i> .
Link	Link S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
Membros do Consórcio	Grupo de investidores internacionais que (1) entraram no Grupo BTG Pactual em dezembro de 2010 e incluem Afiliadas do Government of Singapore Investment Corporation Pte Ltd, China Investment Corporation (CIC), Ontario Teachers' Pension Plan Board (OTPP), Abu Dhabi Investment Council (ADIC), J.C. Flowers & Co. LLC, RIT Capital Partners LLC, Marais LLC, the Santo Domingo Group of Colombia, Exor S.A., a sociedade de investimento (<i>investment company</i>) controlada pela família Agnelli da Itália e Inversiones Bahia, a sociedade de participação (<i>holding company</i>) da família Motta do Panamá, e (2) detêm, direta ou indiretamente, Ações do Banco BTG Pactual, Ações Classe D do BTG Pactual Participations e Participações Classe D no BTGI, as quais representam, na data do Prospecto, em conjunto, aproximadamente, 16,0% dos capitais sociais do Banco

22.4 - Outras informações relevantes

	BTG Pactual e BTGI.
Morgan Stanley	Banco Morgan Stanley S.A.
Oferta ou Oferta Global	Oferta Brasileira de Units e Oferta Internacional de Units Alternext, consideradas em conjunto.
Oferta Brasileira	Distribuição pública no Brasil de Units, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400 e com a Instrução CVM 332, a ser coordenada conjuntamente pelos <i>Joint Bookrunners</i> , com a participação dos Coordenadores, dos Coordenadores Contratados e das Instituições Consorciadas, incluindo esforços de colocação no exterior, a serem realizados pelos Coordenadores da Oferta Internacional, exclusivamente junto a Investidores Estrangeiros, nos termos do Contrato de Colocação Internacional.
Oferta Internacional	Distribuição exclusivamente no exterior, sob coordenação dos Coordenadores da Oferta Internacional, para Investidores Institucionais Estrangeiros, de Units Alternext que serão listadas e admitidas à negociação no segmento Alternext da bolsa de valores Euronext Amsterdam, nos termos do Contrato de Colocação Internacional.
Oferta Prioritária	Distribuição de até 9.000.000 Units a ser realizada nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400, junto a Acionistas, de forma a assegurar a participação na Oferta Brasileira dos acionistas do Banco BTG Pactual, respeitado o Limite de Subscrição Proporcional.
Oferta de Varejo	Distribuição de Units a ser realizada junto a Investidores de Varejo, que inclui Empregados, em montante equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento) do total dos Units inicialmente ofertadas (considerando os Units Suplementares e os Units Adicionais e sem considerar os Units Prioritárias efetivamente subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta Prioritária).
Oferta Institucional	Distribuição de Units remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, a ser realizada junto a Investidores Institucionais, por meio dos <i>Joint Bookrunners</i> , dos Coordenadores Contratados e dos Coordenadores da Oferta Internacional, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e inexistindo valores mínimo ou máximo de investimento.
One Properties	One Properties S.A., uma sociedade controlada em

22.4 - Outras informações relevantes

	conjunto pelo Banco BTG Pactual e WTorre Properties S.A. focada no desenvolvimento, aquisição, arrendamento e venda de propriedades imobiliárias comerciais, industriais e para logística, no Brasil.
Ônus	Qualquer restrição (de natureza contratual, legal ou qualquer outra) à livre disposição, uso ou gozo de um bem ou direito, incluindo, a título exemplificativo, qualquer ônus, encargo, gravame, direito real de garantia, alienação fiduciária em garantia, direito de preferência, direito de venda conjunta ou de revenda ou direito de primeira recusa.
Opção de Units Suplementares ou Opção de Lote Suplementar	Opção a ser outorgada pelo Banco BTG Pactual, BTG Pactual Participations e pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador, no Contrato de Colocação, para distribuição dos Units Suplementares nas mesmas condições e no mesmo preço dos Units inicialmente ofertadas, a fim de atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta Brasileira.
PanAmericano	A área de negócio de banco comercial e de consumo do Grupo BTG Pactual, focada na prestação de financiamentos para aquisição de veículos, crédito direto ao consumidor e empréstimo consignado, primordialmente a pessoas físicas das classes de baixa e média rendas no Brasil, além de empréstimos a empresas no segmento de <i>middle market</i> .
Participação do <i>Partnership</i>	Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual, Ações Preferenciais Classe B do Banco BTG Pactual, Participações Classe A no BTGI e Participações Classe B no BTGI, as quais são atualmente detidas pelos <i>Partners</i> (incluindo por meio do BTG Pactual Holding) e que, na data do Prospecto, representam, em conjunto, aproximadamente 81,4% dos capitais sociais do Banco BTG Pactual e BTGI, e excluem as Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual, Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual, Ações Classe D do BTG Pactual Participations e Participações Classe D no BTGI que foram adquiridas pelos <i>Partners</i> Participantes nas mesmas condições que os Membros do Consórcio.
Participações Classe A no BTGI	Participações de sócios passivos (<i>limited partnership interests</i>) consistentes de units ordinárias classe A, os quais são detidos pelos <i>Partners</i> .
Participações Classe B no BTGI	Participações de sócios passivos (<i>limited partnership interests</i>) consistentes de units ordinárias classe B, os quais são detidos por alguns <i>Partners</i> .

22.4 - Outras informações relevantes

Participações Classe C no BTGI	Participações de sócios passivos (<i>limited partnership interests</i>) consistentes de units ordinárias classe C, os quais serão emitidos em favor do BTG Bermuda Holdco como resultado da conclusão Oferta e que serão indiretamente detidos pelo BTG Pactual Participations e, conseqüentemente, pelos investidores nos Units.
Participações Classe D no BTGI	Participações de sócios passivos (<i>limited partnership interests</i>) consistentes de units ordinárias classe D, os quais são detidos pelos Membros do Consórcio e <i>Partners</i> Participantes, e estão sujeitas às operações previstas no Contrato de Direito de Saída do Consórcio. Veja o item "15.7" deste Formulário de Referência.
Participação de Sócio Administrador no BTGI	Participação de sócio administrador (<i>general partnership interests</i>) no BTGI, que é detida pelo BTG Pactual Participations.
Participações de Sócios Passivos no BTGI	Participações Classe A no BTGI, Participações Classe B no BTGI, Participações Classe C no BTGI e Participações Classe D no BTGI, quando referidas em conjunto e indistintamente.
<i>Partners</i>	<p>Pessoas físicas que atualmente detêm, em conjunto (juntamente com seus familiares, <i>trusts</i> ou outras entidades estabelecidas em seu benefício ou em benefício de seus familiares), direta ou indiretamente, Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual, Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual (no caso dos <i>Partners</i> Participantes), Ações Preferenciais Classe B do Banco BTG Pactual, Participações Classe A no BTGI, Participações Classe B no BTGI, Participações Classe D no BTGI (no caso dos <i>Partners</i> Participantes), e Ações Classe D do BTG Pactual Participations (no caso do <i>Partners</i> Participantes), as quais representam, na data do Prospecto, em conjunto, aproximadamente 84,0% dos capitais sociais do Banco BTG Pactual e BTGI (dos quais aproximadamente 2,6% foram adquiridos pelos <i>Partners</i> Participantes na mesma oportunidade e nas mesmas condições que os Membros do Consórcio).</p> <p>Incluem-se nesta definição as pessoas físicas que venham, direta ou indiretamente, a deter participações no Banco BTG Pactual e no BTGI, e que sejam empregados (ou atuem como tal) em uma ou mais sociedades do Grupo BTG Pactual.</p>
<i>Partners</i> Participantes	<i>Partners</i> que adquiriram Ações Ordinárias do Banco BTG Pactual, Ações Preferenciais Classe A do Banco BTG Pactual, Participações Classe D no BTGI e Ações Classe

22.4 - Outras informações relevantes

	D do BTG Pactual Participations na mesma oportunidade, de acordo com os mesmos termos e como parte da mesma operação dos Membros do Consórcio, e que representam, em conjunto, na data do Prospecto, aproximadamente, 2,6% dos capitais sociais do Banco BTG Pactual e BTGI.
<i>Partners Seniores</i>	Srs. André Santos Esteves, Marcelo Kalim, Roberto Balls Sallouti, Persio Arida, John Huw Gwili Jenkins, Antonio Carlos Canto Porto Filho, Rogério Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, Jonathan David Bisgaier, Antoine Estier, John Fath, Emmanuel Rose Hermann, Steve Jacobs, Eduardo Henrique de Mello Motta Loyo, James Marcos de Oliveira, Guilherme da Costa Paes, Renato Monteiro dos Santos, André Fernandes, David Herzberg, Roberto Isolani, Roger Jenkins, David Martin, João Marcello Dantas Leite, Carlos Daniel Rizzo da Fonseca, José Octavio Mendes Vita e José Zitelmann, quando referidos em conjunto e indistintamente.
Pedido de Reserva da Oferta Varejo	Formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias nele previstas, para a subscrição e/ou aquisição de Units no âmbito da Oferta de Varejo, o qual deverá ser firmado durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo (i) por Empregados junto ao Coordenador Líder ou à Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., e (ii) por Investidores Não Institucionais junto a uma única Instituição Consorciada.
Pedido de Reserva da Oferta Prioritária	Formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias nele previstas, para a subscrição e/ou aquisição de Units no âmbito da Oferta Prioritária, firmado por Acionistas junto ao Coordenador Líder durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária.
PIB	Produto interno bruto.
PIS	Programa de integração social.
PPA	<i>Power purchase agreement.</i>
Preço por Unit	No contexto da Oferta Global, estima-se que o preço por Unit estará situado entre R\$28,75 e R\$33,75, podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo dessa faixa indicativa. O Preço por Unit será fixado após a apuração do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . O Preço por Unit será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (volume e preço) por Units

22.4 - Outras informações relevantes

	<p>coletada junto a Investidores Institucionais. A escolha do critério de determinação do Preço por Unit é justificada, na medida em que o preço de mercado dos Units a serem subscritas/adquiridas será aferido com a realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta Brasileira, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas do Banco BTG Pactual, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações. Os Acionistas que aderirem exclusivamente à Oferta Prioritária e os Investidores de Varejo não participarão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e, portanto, não participarão do processo de fixação do Preço por Unit.</p> <p>Para informações adicionais sobre o Preço por Unit e eventual má formação de preço e iliquidez dos Units no mercado secundário, veja o item “4.1 - Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Units - Poderá não se desenvolver um mercado ativo e líquido para os Units, o que pode limitar a capacidade dos investidores de vender os Units no momento e pelo preço desejado”. Além disso, a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta Global pode afetar a determinação do Preço por Unit” deste Formulário de Referência.</p>
<i>Preliminary Offering Memorandum</i>	<i>Offering memorandum</i> preliminar relativo aos esforços de colocação dos Units no exterior no âmbito da Oferta Brasileira e da Oferta Internacional.
<i>Principal Investments</i>	Área de negócio do Grupo BTG Pactual, que envolve atividades de investimento de capital em uma ampla gama de instrumentos financeiros, incluindo investimentos em <i>Merchant Banking</i> e investimentos imobiliários no Brasil e investimentos em uma variedade de instrumentos financeiros no mercado global, sendo estes investimentos gerenciados principalmente pela nossa área de negócio de <i>Asset Management</i> .
Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	Procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido, no Brasil, pelos <i>Joint Bookrunners</i> junto a Investidores Institucionais Locais e, no exterior, pelos Coordenadores da Oferta Internacional junto a Investidores Institucionais Estrangeiros, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º e no artigo 44 da Instrução CVM 400. Os Acionistas que aderirem exclusivamente à

22.4 - Outras informações relevantes

	Oferta Prioritária e os Investidores de Varejo não participarão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e, portanto, não participarão do processo de fixação do Preço por Unit.
Prospecto ou Prospecto Preliminar	O prospecto preliminar relativo à Oferta Brasileira, incluindo seus anexos e documentos incorporados por referência.
Prospecto Definitivo	O prospecto definitivo relativo à Oferta Brasileira, incluindo seus anexos e documentos incorporados por referência.
Prospectos	O Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, quando referidos em conjunto e indistintamente.
Real, Reais ou R\$	Real, a moeda oficial do Brasil.
Recibo de Subscrição	Recibos de subscrição correspondentes às Ações do Banco BTG Pactual que comporão os Units e que serão entregues aos investidores até a Homologação do aumento de capital do Banco BTG Pactual pelo Banco Central e que não poderão ser convertidos nas Ações do Banco BTG Pactual a eles subjacentes até a Homologação.
<i>Regulation S</i>	Regulation S, editado ao amparo do Securities Act pela SEC.
Resolução CMN 2.689	Resolução CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada.
ROAE	<i>Return on average equity</i> , retorno médio de capital.
ROE	<i>Return on equity</i> , retorno de capital.
<i>Sales and Trading</i>	Área de negócio do Grupo BTG Pactual, pela qual oferece produtos e serviços financeiros a um grupo diversificado de clientes nos mercados local e internacional, incluindo serviços de formador de mercado, corretagem e compensação, bem como operações com derivativos, taxas de juros, câmbio, ações, energia e <i>commodities</i> para fins de <i>hedge</i> e de negociação.
SEC	Securities and Exchange Commission, ou a comissão de valores mobiliários dos Estados Unidos.
<i>Securities Act</i>	<i>U.S. Securities Act of 1933</i> , conforme alterado.
SELIC	Taxa de juros do Sistema Especial de Liquidação e

22.4 - Outras informações relevantes

	Custódia.
Standard & Poor's	Standard & Poor's Rating Services, agência classificadora de risco.
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
TJLP	Taxa de juros de longo prazo, conforme apurada e divulgada pelo BNDES.
<i>Top Seven Partners</i>	<i>Partners</i> (que não o Acionista Controlador) que possuem as maiores participações no Banco BTG Pactual e BTGI. Na data do Prospecto, os <i>Top Seven Partners</i> são os seguintes: Srs. Marcelo Kalim, Roberto Balls Sallouti, Persio Arida, Antonio Carlos Canto Porto Filho, Emmanuel Rose Hermann, James Marcos de Oliveira e Renato Monteiro dos Santos.
Transação ROFO	Transferência para qualquer terceiro por meio de uma transação onerosa em dinheiro (incluindo uma transação pré-acordada de valores mobiliários em bloco).
UBS Pactual	Banco UBS Pactual S.A., denominação social anterior do Banco BTG Pactual no período de 1 de dezembro de 2006, inclusive, até 18 de setembro de 2009.
Units	90.000.000 certificados de valores mobiliários, representativos cada um de (a) Ações BTG, e (b) BDRs, a serem distribuídos no âmbito da Oferta Brasileira.
Units Adicionais	Quantidade de até 18.000.000 Units, equivalente a até 20% (vinte por cento) do total de Units inicialmente ofertadas (sem considerar os Units Suplementares) que poderá ser acrescida à Oferta Global, a critério do Banco BTG Pactual, do BTG Pactual Participations e da Europa Lux, em comum acordo com os <i>Joint Bookrunners</i> , das quais 14.400.000 Units serão alocadas pelo Banco BTG Pactual e BTG Pactual Participations e 3.600.000 Units serão alocadas pela Europa Lux, nas mesmas condições e no mesmo Preço por Unit dos Units inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.
Units Suplementares	Quantidade de até 13.500.000 Units, equivalente a até 15% (quinze por cento) do total dos Units inicialmente ofertadas (sem considerar os Units Adicionais) que poderá ser acrescida à Oferta Global, das quais 10.800.000 Units serão alocadas pelo Banco BTG Pactual e BTG Pactual Participations e 2.700.000 Units serão alocadas pelos Acionistas Vendedores, nas mesmas condições e no mesmo preço dos Units inicialmente

22.4 - Outras informações relevantes

	ofertadas, a fim de atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta Brasileira, nos termos do artigo 24, da Instrução CVM 400.
Units Alternext	Certificados de valores mobiliários, representativos cada um de (a) GDRs e (b) Ações do BTG Pactual Participations, a serem distribuídos no âmbito da Oferta Internacional.
VGv	Valor geral de vendas.
<i>Wealth Management</i>	Área de negócio do Grupo BTG Pactual, pela qual oferece serviços de consultoria em investimento e de planejamento financeiro, bem como produtos de investimento a indivíduos de alta renda.
WUM	<i>Wealth Under Management</i> , ou WUM, consiste dos ativos dos clientes de <i>private wealth</i> que gerenciamos dentre uma variedade de classes de ativos, incluindo renda fixa, conta corrente, fundos multimercados e fundos de <i>private equity</i> , incluindo por meio dos nossos produtos de <i>Asset Management</i> . Desta forma, uma parcela do nosso WUM também está alocada em nosso AUM, na medida em que nossos clientes de <i>Wealth Management</i> investirem em nossos produtos de <i>Asset Management</i> .